

edp

**CHANGING
TOMORROW
NOW**

RELATÓRIO & CONTAS 2020

edp

Este Relatório

O Relatório e Contas da EDP – Energias de Portugal, S.A. (“EDP”), que inclui um capítulo referente ao Governo da Sociedade, é elaborado de acordo com as disposições constantes do Código das Sociedades Comerciais e do Código dos Valores Mobiliários, em cumprimento das disposições estabelecidas nos Regulamentos da CMVM nº 4/2013 e nº 5/2008, relativos ao Governo das Sociedades e Deveres de Informação das sociedades abertas e nos termos do Código de Governo das Sociedades, do Instituto Português de *Corporate Governance*, revisto em 2020. As demonstrações financeiras apresentadas no Relatório são elaboradas de acordo com as normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), adoptadas na União Europeia.

O Grupo EDP optou por antecipar o reporte do relatório financeiro anual sob o Formato Eletrónico Único Europeu (European Single Electronic Format - ESEF). Assim, nos termos conjugados dos artigos 245.º e 250.º-A do Código dos Valores Mobiliários, os documentos que integram o presente Relatório e Contas foram preparados sob o Formato ESEF e em conformidade com as especificações previstas no Regulamento Delegado (UE) 2018/815 da Comissão, de 17 de Dezembro de 2018, e nos termos das alterações subsequentes, tendo igualmente em conta os guidelines disponibilizados pela Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (ESMA) através da versão actualizada do ESEF Reporting Manual.

Nos termos previstos no artigo 508º-G do Código das Sociedades Comerciais, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei nº 89/2017, de 28 de Julho, a EDP publica de forma autónoma o Relatório de Sustentabilidade, do qual consta informação bastante para uma compreensão da evolução, do desempenho, da posição e do impacto das actividades do Grupo, referentes às questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, à igualdade entre mulheres e homens, à não discriminação, ao respeito dos direitos humanos, ao combate à corrupção e às tentativas de suborno.

Complementarmente, a EDP publica ainda um conjunto de relatórios, disponíveis em www.edp.com:

- Relatório Anual do Conselho Geral e de Supervisão;
- Relatórios sectoriais, nomeadamente: Relatório do Provedor de Ética, Sumário de Segurança e Relatório de *Stakeholders*;
- Relatórios anuais e de sustentabilidade das sociedades EDP Espanha, EDP – Energias do Brasil e EDP Renováveis;
- Relatório de Sustentabilidade no qual são abordados os temas definidos pela metodologia GRI, explicitando, de forma detalhada, a relação entre os processos organizativos e os temas materialmente relevantes para a sociedade.

edp

Changing tomorrow now.

ONE
ROY



CHANGING TOMORROW NOW

At EDP, we are in the business of innovating. Our 4 decade long track record has turned us into better energy providers and pioneers of the green evolution. Change has been our driver as we deliver an agile network with more efficient, smart and sustainable solutions. As leaders in the energy transition, we see investment in renewables as an active way to engage with future generations, promoting decarbonisation in energy production and consumption. We are playing our part for a more balanced and sustainable world, one that is inclusive, diverse and humane.

We're changing tomorrow now.

edp

Changing tomorrow now.

ÍNDICE

01 A EDP	12
Mensagem do Presidente	12
O Nosso Ano	16
Perfil do Grupo EDP	24
02 Abordagem Estratégica	37
Tendências Globais da Energia	38
Prioridades Estratégicas	44
Gestão do Risco	51
03 Desempenho	55
Análise Financeira do Grupo	66
Análise por Área de Negócio	71
<i>Performance</i> da Acção	80
Mercados e Regulação do Ano	84
Gestão do Risco do Ano	103
04 Governo da Sociedade	109
05 Relatório de Remunerações	279
06 Demonstrações Financeiras	301
07 Anexos	461

ORDER FROM DISRUPTION TO EVOLUTION IN THE 21ST CENTURY

edp



**Changing
tomorrow now.**

edp

Pioneering
the new
green normal

Changing tomorrow now.

01

A EDP

Mensagem do Presidente	12
O Nosso Ano	16
Principais Acontecimentos	16
Números Chave	18
Uma Empresa	20
Reconhecimento	22
Perfil do Grupo EDP	24
Quem Somos	24
Onde Estamos	26
Comos Estamos Organizados	28
Visão, Valores e Compromissos	32
Gestão de <i>Stakeholders</i>	33



“A nossa capacidade de adaptação e crescimento neste complicado contexto não é um acaso. É uma prova da resiliência do nosso negócio, construído ao longo de vários anos, transformando a EDP de uma *utility* portuguesa para uma líder global da transição energética.”

MENSAGEM DO PRESIDENTE

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

Miguel Stilwell de Andrade

Caro Accionista,

Não há dúvida de que 2020 foi um ano atípico para o mundo e todos tivemos de nos adaptar a uma realidade diferente. Assim, gostaria de agradecer a todos os nossos *stakeholders*, começando pelas nossas equipas e pelos nossos fornecedores, pela forma como souberam superar os desafios impostos pela pandemia e como continuaram a honrar os compromissos que a EDP assumiu. Uma palavra também aos nossos clientes e aos parceiros pela manutenção e reforço da confiança na EDP, bem como aos nossos accionistas, pelo apoio sempre demonstrado. A nossa capacidade de adaptação e crescimento neste contexto complicado não é um acaso. É uma prova da resiliência do nosso negócio, construído ao longo de vários anos e que permitiu que a EDP evoluísse de uma *utility* portuguesa para uma líder global da transição energética.

Uma recuperação económica verde

Embora a pandemia tenha paralisado grande parte do mundo, também acelerou algumas das mudanças que já estavam em curso. Ao longo de 2020, países, indústrias e empresas continuaram a assumir novos compromissos rumo à descarbonização. União Europeia, China, Japão e Canadá foram apenas alguns de um número crescente de países que subscreveu acordos de neutralidade carbónica, comprometendo-se a descarbonizar as suas economias nas próximas décadas. Já o ano de 2021 começou com o regresso dos Estados Unidos ao Acordo de Paris e promete ser um ano decisivo para o clima, culminando, em Novembro próximo, com o encontro entre governos, organizações e sociedade civil na COP26. As iniciativas para reduzir as emissões estão também associadas à recuperação da economia global, fortemente impactada pela COVID-19. Em virtude do seu compromisso com a neutralidade carbónica até 2050, a União Europeia lançou o *European Green Deal Investment Plan* (EGDIP), para o qual serão mobilizados € 1 bilião com o intuito de financiar a transição para uma economia de baixo carbono entre 2021 e 2030. Se pretendemos limitar o aumento da temperatura do planeta em 1,5°C, teremos que, a nível global, crescer em energias renováveis, e até 2030, adicionar mais de 500 GW de capacidade por ano, o que representa uma oportunidade única para a EDP. A nossa experiência, as nossas competências operacionais e a competitividade da nossa base de custos, desenvolvida ao longo da última década, enquanto líderes em energias renováveis são demonstrativas do nosso bom posicionamento para continuar a desempenhar um papel de liderança no apoio ao atingimento das metas climáticas nas diversas geografias em que a EDP se encontra presente.

Em linha com o movimento global, também a EDP promoveu exigências relativamente às alterações climáticas.

Um plano estratégico ambicioso

O nosso plano estratégico para 2021-2025 divide-se em três eixos: Crescimento Acelerado e Sustentável; Organização preparada para o futuro, sustentada por um maior investimento em Inovação e Transformação Digital; e Retorno Atractivo e Excelência nos indicadores ESG (*Environmental, Social and Governance*).

Crescimento Acelerado e Sustentável

O plano estratégico representa um compromisso ambicioso no reforço da nossa posição enquanto líderes da transição energética, prevendo um investimento sem precedentes num total de € 24 mil milhões. Iremos acelerar o nosso crescimento em energias renováveis, nomeadamente na Europa e na América do Norte, com o objectivo de duplicar, nos próximos 5 anos, a nossa capacidade instalada em eólica e solar, adicionando 4 GW por ano. Continuaremos a crescer e a criar valor no nosso *portfolio* de redes de baixo risco em Portugal, em Espanha e no Brasil – um factor crítico da transição energética – investindo mais de € 3 mil milhões na modernização e na excelência operacional na distribuição e na execução de projectos de transmissão no Brasil. Por último, iremos investir cerca de € 900 milhões em soluções para Clientes, com um foco claro na eficiência e na transformação digital em conjunto com objectivos ambiciosos em novas áreas de crescimento, designadamente no solar distribuído onde prevemos, até 2025, ter dez vezes mais capacidade instalada.

Organização preparada para o futuro

Em 2020, fomos distinguidos como Top Employer e Empresa Familiarmente Responsável (EFR) e tivemos ainda o privilégio de ser incluídos, pela primeira vez, no Índice da Igualdade de Género da Bloomberg, reconhecimentos que destacam o investimento nas nossas pessoas e a nossa cultura inclusiva. Queremos continuar a ter uma organização global e flexível, suportada em equipas ágeis e resilientes. Vamos investir de forma significativa na inovação e na transformação digital do negócio, num total de € 2 mil milhões. Comprometemo-nos a continuar a capacitar e a unir esta equipa, apostando no talento e na diversidade, fundamentais para a nossa adaptação a um sector em profunda transformação.

Retorno atractivo e excelência nos indicadores ESG

Reforçámos os compromissos para reduzir as nossas emissões e descarbonizar o nosso *portfolio*, com o objectivo de sermos uma empresa sem carvão até 2025 e 100% verde até 2030, antecipando em 20 anos as metas previamente definidas. Este posicionamento, verde e distintivo, permitir-nos-á continuar a liderar a transição energética com criação de valor superior para os nossos accionistas.

O nosso esforço de descarbonização está bem encaminhado. Em 2020, a EDP anunciou o encerramento da maior parte das suas centrais a carvão na Península Ibérica e, em Setembro, juntámo-nos à *Powering Past Coal Alliance*, a primeira aliança para a aceleração do termo da produção de energia a carvão. Fazemos também parte da *Race to Zero*, uma aliança criada entre a *UN Global Compact*, a *Science Based Targets* e a *We Mean Business*, que promove uma recuperação neutra em carbono, prevenindo ameaças futuras, criando empregos e possibilitando o crescimento sustentável. Por fim, o desenvolvimento sustentável tem sido e continuará a ser um dos eixos principais da nossa estratégia. Através de investimentos e de acções de responsabilidade social, a EDP continua a contribuir para 9 dos 17 Objectivos de Desenvolvimento Sustentável, definidos na Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas. Demonstrámos ainda um claro compromisso com os 10 princípios da *United Nations Global Compact*, em linha com as melhores práticas em áreas como direitos humanos, trabalho e meio ambiente.

Uma capacidade de execução comprovada

A nossa estratégia para 2019-2022 estabeleceu um conjunto de projectos de desinvestimento que visaram a desalavancagem, a redução de risco e a cristalização de valor, com o objectivo transversal de potenciar o crescimento em energias renováveis e de aumentar o alinhamento com a transição energética. O plano incluiu um conjunto ambicioso de vendas, num total de mais de € 2 mil milhões, destinadas a promover a reconfiguração e optimização do *portfolio* ibérico. O sucesso da venda não só de seis centrais hidroeléctricas em Portugal, mas também de duas CCGTs e da área de clientes B2C em Espanha, permitiu assegurar novas oportunidades de crescimento nas redes ibéricas. Adquirindo a Viesgo, operação parcialmente financiada por um aumento de capital de mil milhões de euros, a EDP mais do que duplicou a sua presença na distribuição de electricidade em Espanha, reforçando o perfil de baixo risco da empresa, e aumentou em 0,5 GW a capacidade de energias renováveis na Península Ibérica. O nosso balanço foi ainda robustecido pela continuidade do programa de rotação de activos, que permite à EDP reciclar capital e melhorar a rentabilidade dos projectos, ao desenvolver e, posteriormente, vender, a participação que detém em cada um destes. Em 2020, vendemos uma participação de 80% num conjunto de activos de energia eólica e solar de 563 MW nos Estados Unidos da América e uma participação maioritária num *portfolio* de energia eólica *onshore* de 242 MW operacionais em Espanha.

Apesar dos desafios apresentados pela pandemia, a EDP conseguiu aumentar o seu resultado líquido recorrente em 6%, para € 901 milhões, suportado por uma presença global, um aumento da produção de energia renovável e um perfil de baixo risco. O trabalho árduo das nossas equipas permitiu-nos ainda atingir, em 2020, a maioria dos objectivos definidos para 2022,

o que levou a uma valorização bolsista de 43%, superando as nossas congéneres europeias em 30 pontos percentuais. Este esforço foi feito ao mesmo tempo que mantínhamos elevados níveis de satisfação dos colaboradores e orgulho-me de referir que, em 2020, a EDP foi reconhecida, a nível mundial, na categoria de Pessoas & Práticas Organizacionais.

Um ano de inovação e expansão

Reconhecemos que, para permanecer na vanguarda do sector, devemos continuar a avaliar e a testar novas alternativas de produção de energia, investindo em tecnologias de geração limpa. Acreditamos no potencial de longo prazo que o hidrogénio pode ter no contexto da descarbonização e, recentemente, criámos uma nova unidade de negócio, a H2BU, que vem reforçar a integração do hidrogénio verde no nosso *portfolio*. Neste contexto, aderimos, em Maio passado, à iniciativa *Choose Renewable Hydrogen* que visa promover o compromisso da Europa com o hidrogénio verde gerado a partir da electrólise de energias renováveis, em substituição dos combustíveis fósseis. Paralelamente, lançámos uma nova unidade para liderar e promover projectos de armazenamento que pretende atingir 1 GW de capacidade até 2026.

Em 2020, assinalámos também o início do fornecimento de energia à rede portuguesa através do *WindFloat Atlantic*. Este é o maior projecto eólico flutuante do mundo, com três turbinas de 8,4 MW – o suficiente para abastecer 60.000 casas. O sucesso desta iniciativa abrirá caminho para a instalação de parques eólicos flutuantes, economicamente viáveis e em grande escala, localizados em águas profundas, demonstrando como a nossa cultura de inovação viabiliza os nossos ambiciosos objectivos de crescimento. Ao longo de 2020, continuámos a expandir-nos por todo o mundo, seja directamente seja através da nossa nova *joint-venture*, entre a EDPR e a Engie, a Ocean Winds – focada na geração de energia eólica *offshore*. Criada em Março, a Ocean Winds incorporou os *pipelines* eólicos marítimos de ambas as empresas com 1,5 GW em construção e mais 5 GW em desenvolvimento. Beneficiando da experiência e dos recursos de ambas as empresas-mãe, a Ocean Winds ambiciona ter entre 5 a 7 GW em operação ou em construção, e mais 5 a 10 GW em estado de desenvolvimento avançado, até 2025.

Através do nosso negócio de comercialização de energia também demos alguns passos importantes na promoção da mobilidade eléctrica, tanto a nível nacional como europeu. Para além de proporcionarmos mais e melhores opções de carregamento aos nossos clientes, a EDP é agora o parceiro energético, em regime de exclusividade, da *Electric Vehicle Users Association*, em Portugal. A empresa também se juntou à *Charge Up Europe* unindo esforços na promoção do desenvolvimento, a nível europeu, da rede de carregamento. Ambas as iniciativas são parte dos nossos esforços para permitir a transição energética, com a qual a empresa está profundamente comprometida.

Uma equipa para o futuro

Em Janeiro deste ano, os nossos accionistas elegeram um novo Conselho de Administração Executivo. Com o início deste novo ciclo, gostaria de agradecer a todos os membros do Conselho de Administração Executivo anterior, pela sua contribuição fundamental para o crescimento e posicionamento da EDP. Este novo Conselho, com uma grande experiência e *expertise*, irá certamente contribuir para continuar a fazer crescer a EDP. Estamos empenhados em cumprir a nossa estratégia para 2021-2025, garantindo o crescimento do Grupo e a criação de valor para todos os nossos *stakeholders*.

Uma palavra de especial agradecimento ao Conselho Geral e de Supervisão e à cooperação mais uma vez demonstrada num ano especialmente exigente para a EDP. O respeito institucional e a aplicação dos mecanismos de *governance* permitiram que a Sociedade prosseguisse o seu propósito e entregasse os objectivos a que se tinha proposto. Neste âmbito, gostaria ainda de reforçar o papel fundamental assumido pelos accionistas e a confiança depositada na EDP, nomeadamente no âmbito do aumento de capital ocorrido em Agosto de 2020. Como empresa, estamos a tomar medidas para proteger o futuro da humanidade e acreditamos que a nossa responsabilidade não se circunscreve apenas na adopção de acções concretas, mas também em sermos um exemplo para as demais empresas do sector.

Quero terminar com mais um agradecimento à equipa da EDP, aos 12.180 colaboradores que têm trabalhado incansavelmente para concretizar as nossas ambições. Num ano em que as nossas comunidades foram testadas e levadas ao limite, continuaram a demonstrar uma profunda dedicação, profissionalismo e resiliência. Tive o privilégio de fazer parte da evolução da EDP ao longo dos últimos 20 anos e é, para mim, uma honra liderar toda a equipa neste novo ciclo.

1.2. O nosso ano

1.2.1.

PRINCIPAIS ACONTECIMENTOS

JAN — FEV — MAR

ABR — MAI — JUN

28 FEV

Fitch mantém rating da EDP em “BBB-” e revê *outlook* para positivo

7 ABR

EDP emite *Green Bond* de €0,75 MM a 7 anos a 1,625%

16 ABR

Assembleia Geral Anual da EDP

18 MAI

EDP vende 2 CCGTs e actividade de comercialização B2C em Espanha por €0,5 MM

6 JUL

Nomeação de Miguel Stilwell de Andrade como CEO interino da EDP

14 JUL

Antecipação do processo de encerramento das centrais a carvão na Península Ibérica

15 JUL

EDP estabelece acordo com a Macquarie para adquirir a Viesgo por €2,7 MM e anuncia emissão de €1 MM em novas acções

10 AGO

EDP anuncia transacção de rotação de activos de parques eólicos em Espanha, no valor de €0,5 MM

JUL — AGO — SET

OUT — NOV — DEZ

11 AGO

Registo do aumento de capital da EDP

2 SET

EDP anuncia transacção de rotação de activos de portefólio solar e eólico na América do Norte por \$0,7 MM

17 SET

EDP emite *Green Bond* de \$0,85 MM a 7 anos com cupão de 1,71%

13 OUT

EDP assegura CAE para dois projectos solares nos EUA num total aproximado de 100 MW

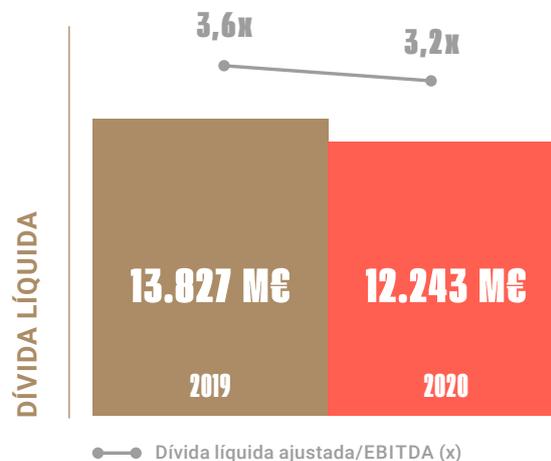
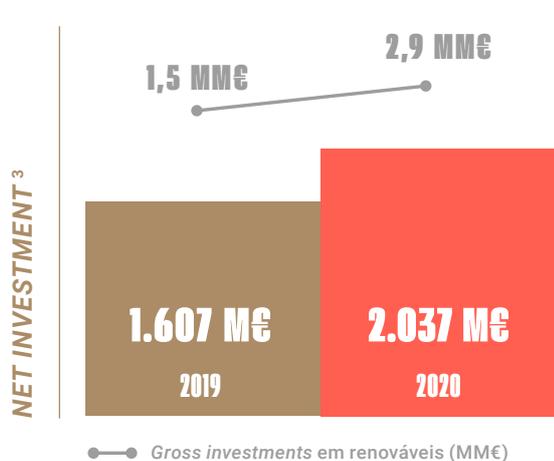
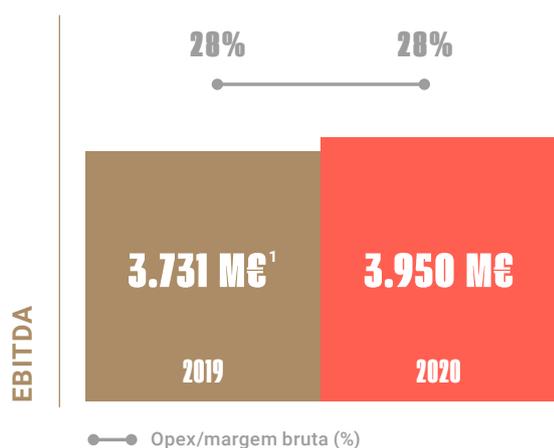
14 DEZ

EDP assegura contratos de longo-prazo para 220 MW em leilão na Polónia

1.2.2

NÚMEROS CHAVE

Dados financeiros



1 – Inclui rerepresentação originada pela alteração dos resultados em *Joint Ventures* e Associadas. 2 – resultado líquido atribuível a accionistas. 3 – considera investimento operacional do Grupo EDP, investimentos financeiros orgânicos €806M (31 dez 2019: €318M) e rotação de activos -€1.678M (31 Dez 2019: -€970M).

Dados operacionais



PRODUÇÃO

23.680 MW

Capacidade instalada

-11% vs 2019¹

64.318 GWH

Produção líquida

-4% VS 2019

1.228 MW

Capacidade instalada MEP

+11% VS 2019

2.051 MW

Capacidade em construção

+209% VS 2019



TRANSMISSÃO

316 KM

Km's rede em operação

+180% VS 2019

1.125 KM

Km's rede em construção

-15% VS 2019



DISTRIBUIÇÃO

76.123 GWH

Electricidade distribuída

-4% VS 2019

11.274 ('000)

Pontos de abastecimento de electricidade

+8% VS 2019²



COMERCIALIZAÇÃO

80.273 GWH

Electricidade comercializada

-3% VS 2019

8.615 ('000)

Clientes de electricidade

-12% VS 2019³

17.070 GWH

Gás comercializado

-12% VS 2019

691 ('000)

Clientes de gás

-57% VS 2019³

1 – Considera venda de 1.683MW em Dezembro à ENGIE. 2 – Considera a aquisição de 699 mil pontos de abastecimento em Espanha à Viesgo.

3 – Considera a venda de 1.140 mil celinetes de electricidade e 898 mil clientes de gás em Dezembro à Total

1.2.3

UMA EMPRESA

HUMANA E INCLUSIVA

PESSOAS

Colaboradores +4% vs 2019	12.180
Colaboradoras 0 P.P. vs 2019	25%
Colaboradoras em posições de gestão 0 P. P. vs 2019	25%
Nacionalidades dos colaboradores -3 vs 2019	41
Horas de formação/colaborador -31% vs 2019	24 H/P
Acidentes em serviço com colaboradores -41% vs 2019	17



EMPENHADA NA COMPETITIVIDADE

CLIENTES E FORNECEDORES

Clientes com factura electrónica +8 P.P. vs 2019	37%
Poupança em serviços de eficiência energética. +17% vs 2019	4 TWH
Satisfação dos clientes +2 P.P. vs 2019	79%
Acidentes em serviço com Prestadores de Serviço Externos ¹ +40% vs 2019	115



¹ - Trabalhadores que não são empregados, mas cujo trabalho e/ou o local de trabalho é controlado pela organização

ATENTA ÀS EXPECTATIVAS

COMUNIDADE



Horas de voluntariado -38% vs 2019	14.457
Entidades beneficiárias -58% vs 2019	1.051
Investimento voluntário -18% vs 2019	21 M€

MAIS DIGITAL

INOVAÇÃO

Investimento em ID+i -32% vs 2019	111 M€
Smart meters instalados na Península Ibérica +32 P.P. vs 2019	60%
Actividades robotizadas +34% vs 2019	1.132
MVP finalizados +109% vs 2019	192



MAIS SUSTENTÁVEL

PLANETA



Emissões específicas de CO ₂ -33% vs 2019	146 T/GWH
Capacidade instalada de energia renovável +6 P.P. vs 2019	79%
Resíduos valorizados -5 P.P. vs 2019	86%
Activos certificados pela ISO 14001 -2 p.p. vs 2019	94%
Emissões de CO ₂ evitadas nos clientes +21% vs 2019	1.413 KTCO ₂

1.2.4

RECONHECIMENTO

EDP distinguida como uma das *utilities* mais sustentáveis do mundo

no Índice de Sustentabilidade *Dow Jones World* pelo 13º ano consecutivo e no Índice de Sustentabilidade *Dow Jones Europe* há 11 anos

EDP Brasil entre as três melhores empresas galardoadas com o Prémio ANEEL de Qualidade

na categoria de Maior Crescimento Concessionárias 2019/2018

EDP galardoadada com os prémios *Best Investor Relations Office*, *Best Financial Report* e *Best Sustainability Communications*

pela *IR Magazine Awards – Europe*

EDP Renováveis distinguida com nível de excelência como empresa familiarmente responsável

pela *Fundación Másfamilia*

EDP Renováveis incorpora pela primeira vez o *Bloomberg Gender-Equality Index*

reconhecendo-a como uma das empresas mais empenhadas na igualdade de género a nível global

EDP Renováveis reconhecida como grande empresa (Top Workplace) pela *Houston Chronicle*

entidade que reconhece as organizações sediadas em *Houston*, com as melhores condições de trabalho



EDP distinguida no Top 10 das empresas mais atractivas para trabalhar

em Portugal, pela Spark Agency

EDP galardoada com o projecto EDP ON App na categoria de *Internal Channel*

(Intranet, *Digital Workplace & App*), pelos *European Excellence Awards*

EDP Comercial distinguida pela *Eurelectric* na categoria Inovação com o projeto *E-mobility: EV.X*

uma solução de e-mobilidade em *Innovative Households' Services*

Miguel Setas, presidente da EDP Brasil, condecorado com a medalha Ordem do Ipiranga

a mais elevada honraria do Estado de São Paulo.

Projecto *Sharing Cities (H2020)* da EDP Distribuição é distinguido pela União Europeia

EDP distinguida como uma das empresas mais éticas do mundo

pela *Ethisphere*, pelo 9º ano consecutivo

EDP Renováveis certificada pela AENOR

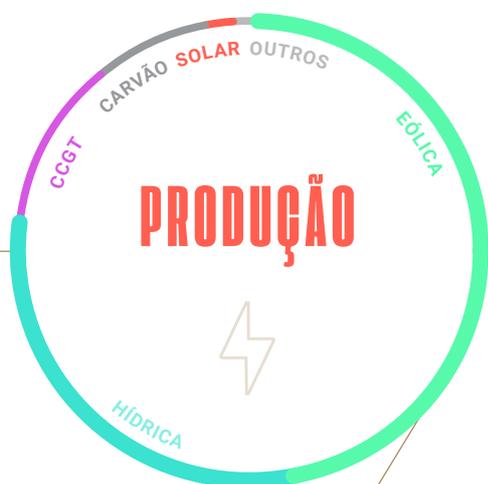
pelos seus protocolos de gestão durante a pandemia da COVID-19

1.3. Perfil do Grupo EDP

1.3.1.

QUEM SOMOS

A EDP é uma *utility* multinacional verticalmente integrada estando presente em toda a cadeia de valor da electricidade e na actividade de comercialização de gás. Ao longo dos seus mais de 40 anos de história a EDP tem vindo a cimentar uma presença relevante no panorama energético mundial com destaque para o seu portefólio de energia renovável estando bem posicionada para os desafios da transição energética.



24 GW

Capacidade instalada



64 TWh

Electricidade produzida

74%

A partir de fontes renováveis

A actividade de produção é a primeira actividade da cadeia de valor do sector eléctrico.

A electricidade é produzida a partir de recursos energéticos de origem renovável ou não renovável.

A energia produzida através de fontes tradicionais provém maioritariamente do carvão, gás natural, nuclear e cogeração. No caso de fontes renováveis, provém essencialmente de água, vento e sol.



1.125 KM

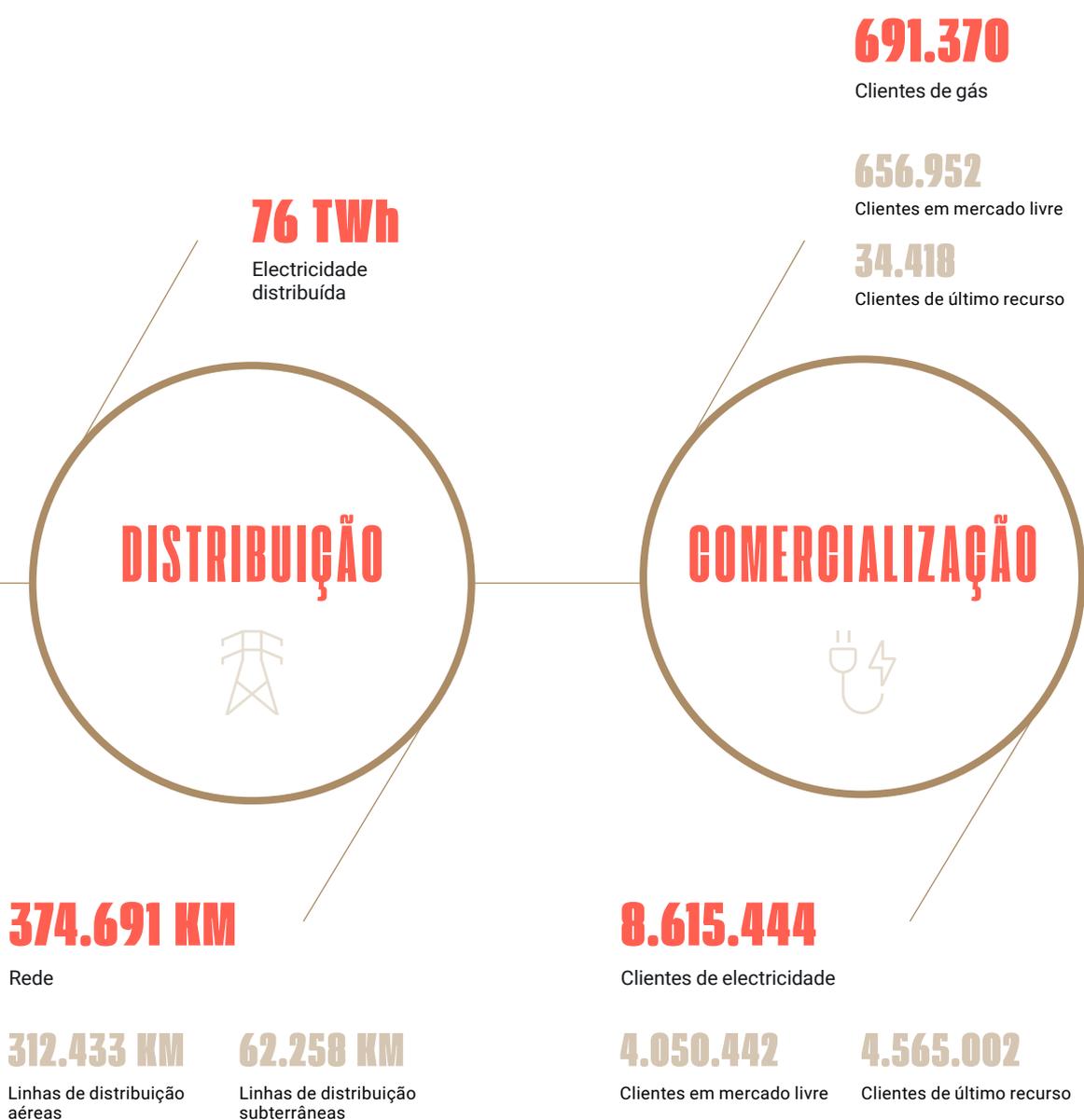
Rede de transporte em construção

316 KM

Rede em operação

Na actividade de transmissão a energia produzida é entregue à rede de transporte, que é constituída por linhas de muito alta tensão e que posteriormente canaliza a energia para a rede de distribuição.

Este é um segmento recente no Grupo EDP, em desenvolvimento no Brasil.



Na actividade de distribuição a energia transportada é canalizada para a rede de distribuição. Esta rede possibilita o escoamento da energia para os pontos de abastecimento. As redes de distribuição de electricidade são compostas por linhas e cabos de Alta, Média e Baixa tensão. São também parte integrante das redes de distribuição as subestações, os postos de transformação e as instalações de iluminação pública, bem como as ligações necessárias às instalações consumidoras e centros electroprodutores.

Na actividade de comercialização a energia distribuída chega ao ponto de abastecimento sendo então vendida pelo comercializador. Em toda a cadeia de valor de electricidade e gás, a comercialização é a actividade mais próxima do cliente, sendo responsável pela relação com os consumidores finais.

1.3.2

ONDE ESTAMOS

A EDP está presente em 19 países e 4 continentes onde conta com 12.180 colaboradores.

Portugal	   	 5.825
Espanha	   	 2.084
Canadá		 4
Colômbia		 15
EUA		 758
México		 10
Brasil	    	 3.232
Perú		 1
China		
Polónia		 58
Roménia		 36
Itália		 49
Reino Unido		 1
Bélgica		 2
França		 90
Grécia		 14
Irlanda		
Moçambique		
Nigéria		

AMÉRICA DO NORTE

Canadá
EUA
México

AMÉRICA DO SUL

Brasil
Colômbia
Perú

 Produção convencional
  Produção renovável
  Transporte
  Distribuição
 Comercialização
  Escritórios
 Colaboradores

EUROPA

- Portugal
- Espanha
- França
- Bélgica
- Irlanda
- Reino Unido
- Itália
- Grécia
- Polónia
- Roménia

ÁSIA

China

ÁFRICA

Moçambique
Nigéria

Colaboradores

12.180

19

Países em
que estamos
presentes

1.3.3

COMO ESTAMOS ORGANIZADOS

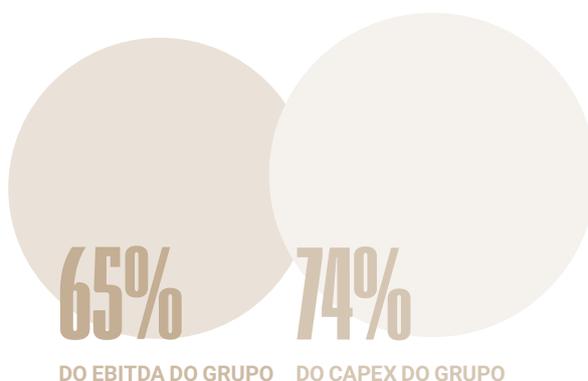
Áreas de Negócio

A EDP actua em 3 áreas de negócio:



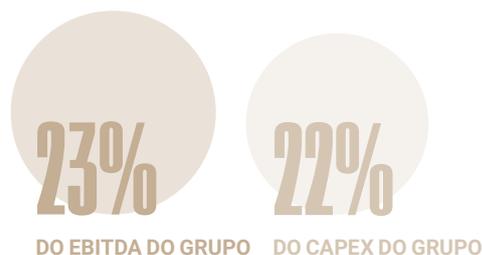
RENOVÁVEIS

Plataforma de crescimento



REDES REGULADAS

Estabilizador de Portefólio



CLIENTES E GESTÃO DE ENERGIA

Gestão integrada de energia e crescimento no *New Downstream*



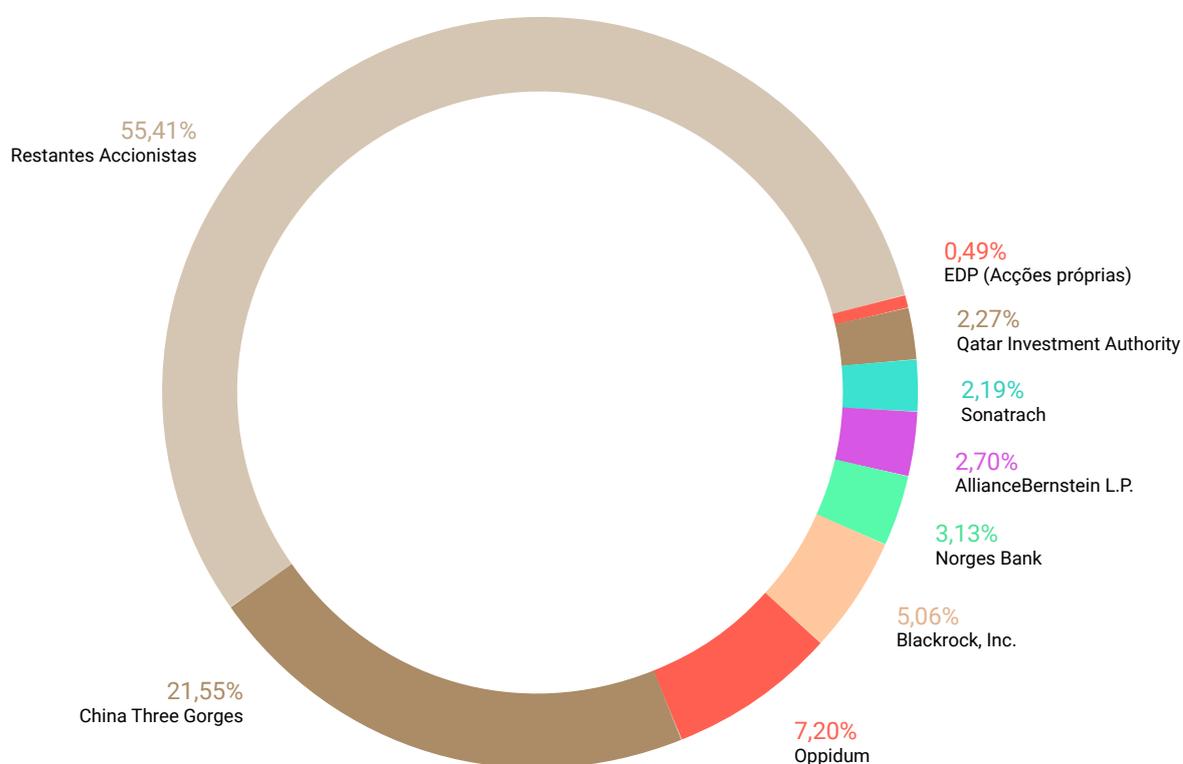


Meadow Lake, Indiana, USA

1.3.3

COMO ESTAMOS ORGANIZADOS

Estrutura Accionista



Governance

A estrutura de governo da EDP, assente no modelo dualista, é composta pela Assembleia Geral, Conselho de Administração Executivo, Conselho Geral de Supervisão e Revisor Oficial de Contas. A separação das funções de gestão e de supervisão materializa-se na existência de um Conselho de Administração Executivo, o qual está encarregue da gestão dos negócios sociais, e de um Conselho Geral e de Supervisão, órgão máximo responsável pela função de supervisão.

O modelo dualista de Governo da Sociedade em vigor na EDP tem permitido uma separação eficaz do exercício

da supervisão e da função de gestão da EDP na prossecução dos objectivos e interesses da mesma, dos seus accionistas, colaboradores e restantes *stakeholders*, contribuindo, desta forma, para alcançar o grau de confiança e transparência necessário ao seu adequado funcionamento e optimização.

Além disso, o modelo adoptado tem-se revelado adequado à estrutura accionista da sociedade, ao permitir uma supervisão por parte dos accionistas de referência através da sua intervenção no Conselho Geral e de Supervisão.

Órgãos Sociais da EDP

Conselho de Administração Executivo (2018-2020)

- António Luís Guerra Nunes Mexia¹
- João Manuel Manso Neto¹
- António Fernando Melo Martins da Costa
- João Manuel Veríssimo Marques da Cruz
- Miguel Stilwell de Andrade
- Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas
- Rui Manuel Rodrigues Lopes Teixeira
- Maria Teresa Isabel Pereira
- Vera de Moraes Pinto Pereira Carneiro

Conselho de Administração Executivo eleito a 19 de janeiro de 2021 (2021-2023)

- Miguel Stilwell de Andrade
- Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas
- Rui Manuel Rodrigues Lopes Teixeira
- Vera de Moraes Pinto Pereira Carneiro
- Ana Paula Garrido Pina Marques

Conselho Geral e de Supervisão

- Luís Filipe Marques Amado
Presidente
- Dingming Zhang
Vice-Presidente
China Three Gorges Corporation
- Shengliang Wu
China Three Gorges International Corp.
- Ignacio Herrero Ruiz
China Three Gorges (Europe), S.A.
- Li Li
China Three Gorges Brasil
Energia Ltda.
- Eduardo de Almeida Catroga
China Three Gorges (Portugal),
Sociedade Unipessoal, Lda.
- Felipe Fernández Fernández
DRAURSA, S.A.
- Fernando Maria Masaveu Herrero
- Mohammed Issa Khalfan Alhuraimel Alshamsi
Senfora BV
- Nuno Manuel da Silva Amado
Banco Comercial Português, S.A.
- Karim Djebbour
Société National pour la
Recherche, la Production, le
Transport, la Transformation et la
Commercialisation des Hydrocarbures
(Sonatrach)
- Maria Celeste Ferreira Lopes Cardona
- Ilídio da Costa Leite de Pinho
- Jorge Avelino Braga de Macedo
- Vasco Joaquim Rocha Vieira
- Augusto Carlos Serra Ventura Mateus
- João Carvalho das Neves
- María del Carmen Fernández Rozado
- Laurie Lee Fitch
- Clementina Maria Dâmaso de Jesus Silva Barroso
- Luís Palha da Silva

Revisor Oficial de Contas

- Pricewaterhouse Coopers & Associados - Sociedade de Revisores de Contas, Lda.,
João Rui Fernandes Ramos
- Aurélio Adriano Rangel Amado
Revisor Oficial de Contas Suplente

1 – Por decisão judicial emitida em 6 de Julho de 2020, os administradores identificados foram suspensos das respectivas funções no âmbito do NUIPC 184/12.5TELSB

1.3.4

VISÃO

Uma empresa global de energia, líder na transição energética com vista à criação de valor superior.

VALORES

INOVAÇÃO

Com o intuito de criar valor nas várias áreas em que actuamos.

SUSTENTABILIDADE

Visando a melhoria da qualidade de vida das gerações actuais e futuras.

HUMANIZAÇÃO

Construindo relações genuínas e de confiança com os nossos colaboradores, clientes, parceiros e comunidades.

COMPROMISSOS

SUSTENTABILIDADE

Assumimos as responsabilidades sociais e ambientais que resultam da nossa actuação, contribuindo para o desenvolvimento das regiões onde estamos presentes.

Reduzimos, de forma sustentável, as emissões específicas de gases com efeito de estufa da energia que produzimos.

Promovemos activamente a eficiência energética.

CLIENTES

Colocamo-nos no lugar dos nossos clientes sempre que tomamos uma decisão.

Ouvimos os nossos clientes e respondemos de uma forma simples e transparente.

Surpreendemos os nossos clientes, antecipando as suas necessidades.

PESSOAS

Aliamos uma conduta ética e de rigor profissional, ao entusiasmo e iniciativa, valorizando o trabalho em equipa.

Promovemos o desenvolvimento das competências e o mérito.

Acreditamos que o equilíbrio entre a vida pessoal e profissional é fundamental para sermos bem sucedidos.

RESULTADOS

Cumprimos com os compromissos que assumimos perante os nossos accionistas.

Lideramos através da capacidade de antecipação e execução.

Exigimos a excelência em tudo o que fazemos.

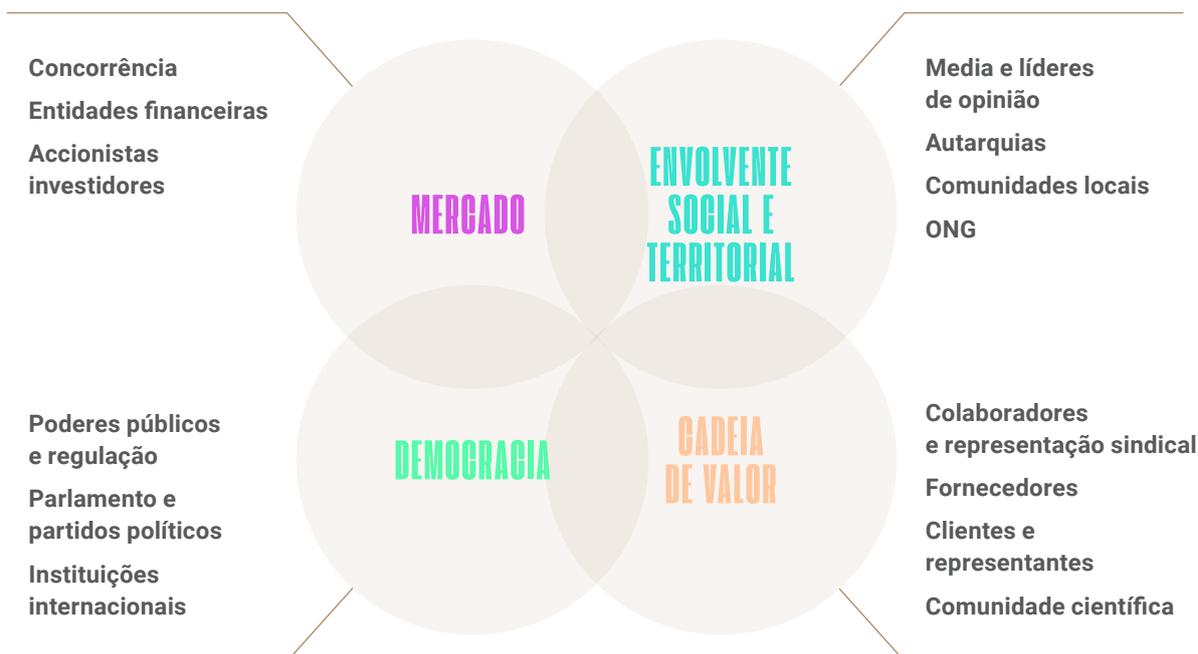
1.3.5

GESTÃO DE STAKEHOLDERS

Num contexto de extraordinários desafios a nível mundial, a necessidade de manter o diálogo com um conjunto alargado de *stakeholders* para enfrentar desafios comuns, ganhou uma relevância ainda mais estratégica.

A importância desta actividade é cada vez mais central no panorama empresarial global. Contudo, a aposta da EDP nesta vertente não é de agora e foi até pioneira: há quase uma década foi constituída a Direcção de Relações Institucionais e *Stakeholders*, que tem como propósito contribuir para a execução do plano de negócios do Grupo EDP, melhorar a reputação da empresa junto dos seus *stakeholders* prioritários e continuar a atingir a excelência internacional no envolvimento de todos os seus *stakeholders*. Incorporar esta visão como condição necessária e essencial para a actividade do próprio negócio, permite ao Grupo EDP assegurar a robustez e sustentabilidade dos seus resultados. Face à grande capilaridade desta actividade, tanto ao nível estratégico, como operacional, os colaboradores das diversas áreas de negócio são interlocutores fundamentais das partes interessadas.

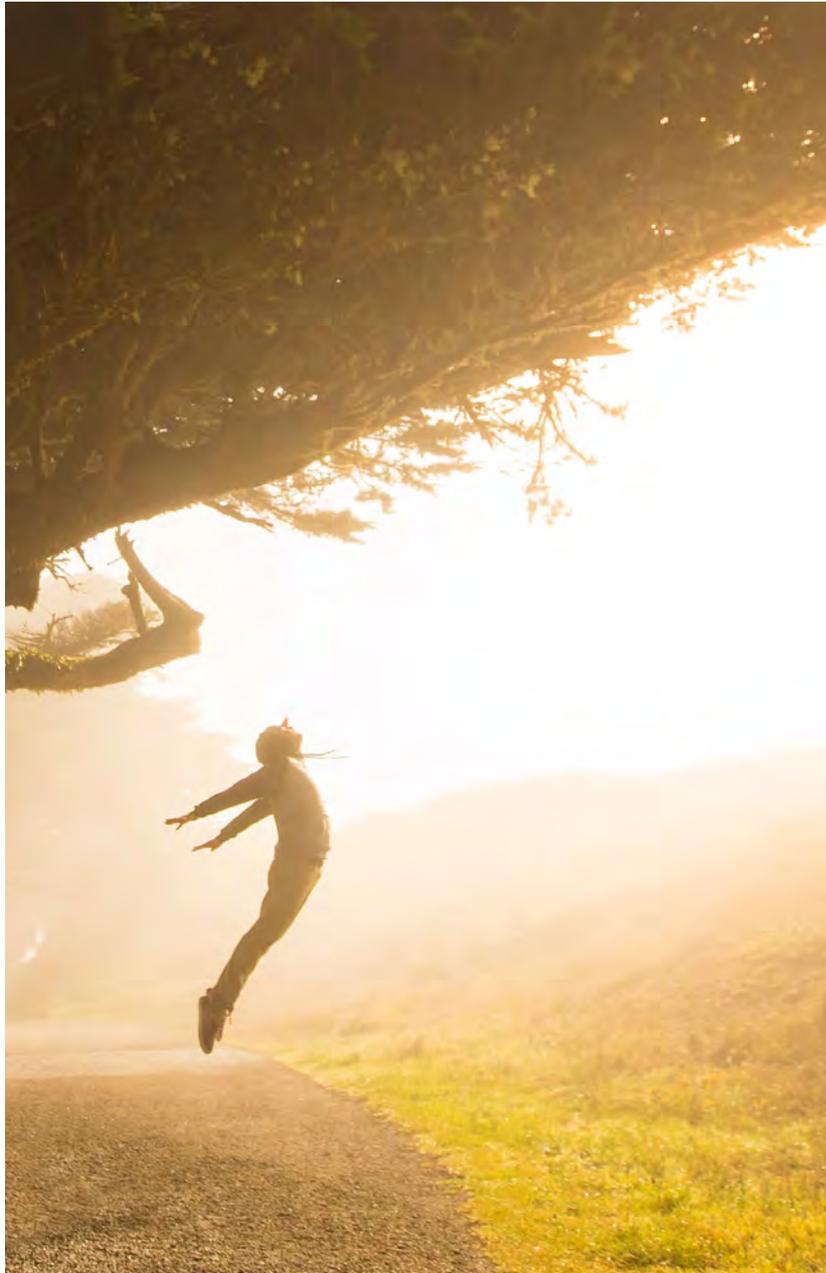
É assim fundamental garantir que têm acesso a acções de sensibilização como a que foi realizada em 2020, através da disponibilização de um *e-learning* sobre Gestão de *Stakeholders*, que teve a participação de mais de metade dos colaboradores em Portugal. Uma eficiente gestão de *stakeholders* pressupõe que a visão das partes interessadas seja ouvida, ponderada e incorporada na actividade da empresa. Nesse sentido, é frequente a EDP conduzir auscultações a um conjunto alargado de *stakeholders*, tendo em 2020, consultado vários segmentos em Espanha, Brasil e Estados Unidos da América. Em Portugal foram auscultados investidores e fornecedores quer através de inquéritos online, quer através de entrevistas individuais. Finalmente, congratulamo-nos com o reconhecimento internacional que a aposta e permanente aprofundamento da relação do Grupo EDP com os seus *stakeholders* tem recebido: é disso exemplo o facto de a EDP ter sido considerada *Best in Class*, pelo quarto ano consecutivo, nos critérios de *Stakeholder Engagement* e *Policy Influence* do *Dow Jones Sustainability Index*.



FROM TOMORROW TO BEYOND

NOVA

edp



**Changing
tomorrow now.**

edp

Pioneering
the new
green normal

Changing tomorrow now.

02

ABORDAGEM ESTRATÉGICA

Tendências Globais da Energia	38
Prioridades Estratégicas	44
<i>Update</i> Estratégico 2019-2022	44
Plano Estratégico 2021-25	48
Cumprimentos da Linhas Estratégicas	50
Gestão do Risco	52

02

Abordagem estratégica

2.1. Tendências globais de energia

Descarbonizar requer uma mudança de paradigma

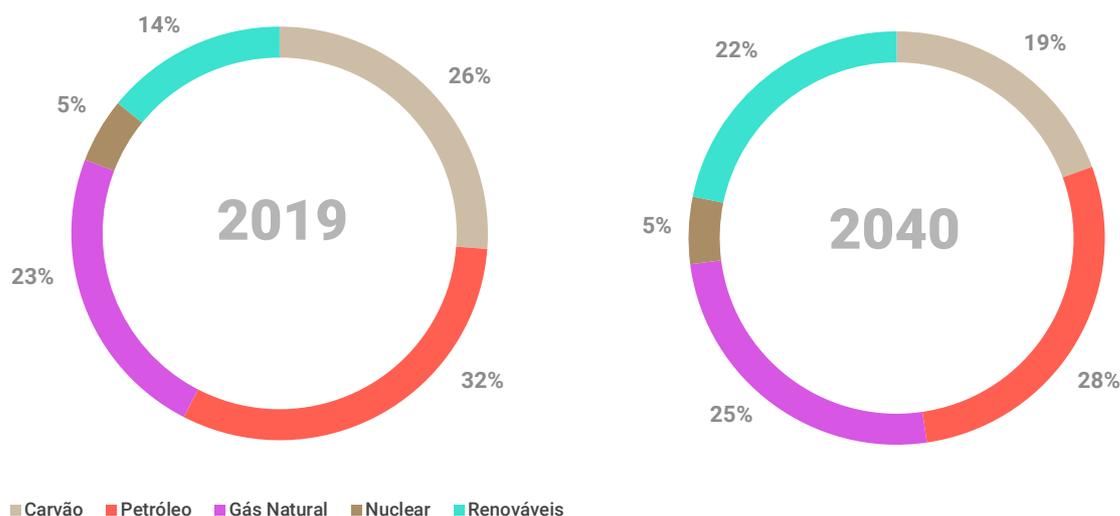
Globalmente, as **emissões de carbono do sector energético em 2019 mantiveram-se constantes face a 2018**, sendo estimado que tenham caído de forma significativa em 2020 devido ao contexto da pandemia Covid-19. A Agência Internacional da Energia (AIE) estima, no seu cenário das políticas actuais (*Stated Policies Scenario*) do *World Energy Outlook 2020* (WEO20), que as emissões de carbono se mantenham estáveis entre 2019 e 2040, o que representa uma revisão em baixa das emissões esperadas. Ainda assim, esta evolução das emissões está muito acima do necessário para limitar o aumento de temperatura global a 1,5°C face aos valores da era pré-industrial, como definido no Acordo de Paris.

Esta estagnação das emissões deverá ocorrer apesar do aumento esperado do consumo de energia primária em 19% até 2040, devido essencialmente à redução no consumo de carvão e ao aumento do uso de renováveis. Neste cenário, **estima-se que em 2040, os combustíveis fósseis irão ainda representar 73% do consumo de energia primária**, com as fontes de energia renováveis a contabilizarem 22% e o nuclear os restantes 5%.

O empenho mundial contra as alterações climáticas aumentou durante 2020, sendo estimado que quase 75% do Produto Interno Bruto (PIB) mundial seja produzido em países, regiões ou cidades que já estabeleceram ou estão a estabelecer um **objectivo de atingir a neutralidade carbónica**. Algumas das regiões que já definiram objectivos para atingir a neutralidade carbónica até 2050 incluem a União Europeia, Canadá, Japão, África do Sul, Coreia do Sul e, muito recentemente, os Estados Unidos, sendo que também a China e o Brasil já definiram o objectivo de neutralidade carbónica até 2060. No caso dos Estados Unidos, é de notar que o novo presidente Joe Biden cumpriu a promessa eleitoral de voltar a subscrever o Acordo de Paris no seu primeiro dia em funções. Apesar de todos os sinais positivos, existem ainda várias regiões mundiais, como a Índia e a Rússia que não estabeleceram a neutralidade carbónica como um objectivo a atingir. A necessidade de acelerar a descarbonização a nível mundial e alinhar com a trajectória definida pelo Acordo de Paris foi reforçada em

Dezembro de 2020 por António Guterres, Secretário-Geral das Nações Unidas, que pediu a todos os líderes mundiais que declarem estado de emergência climática.

Fontes de energia primária no Mundo



Fonte: Agência Internacional de Energia, *World Energy Outlook 2020* (Estimativa para 2040 baseada no "Stated Policies Scenario")

A descarbonização como motor económico

O ano de 2020 ficou marcado a nível global da **pandemia Covid-19**. Vários países implementaram medidas de contenção para tentar controlar o contágio, incluindo confinamentos, limitações à mobilidade e redução de horários de funcionamento do comércio e serviços. Estas medidas tiveram impactos significativos a nível económico, **sendo estimado que o PIB mundial tenha caído mais de 4% em 2020** e que a recuperação em algumas regiões possa não ocorrer antes de 2025, e a nível social, com o aumento do desemprego e o agravamento das desigualdades.

De forma a suportar a **recuperação económica**, têm sido implementados por todo o mundo pacotes de estímulos ao desenvolvimento económico. Em particular, o **investimento em fontes de energia renováveis, tecnologias energeticamente eficientes e de baixo carbono e digitalização** tem sido apontado como um dos vectores principais na alocação de fundos, de modo a promover um novo modelo de crescimento económico e uma sociedade mais resiliente. Aliás, é de assinalar que a sustentabilidade ambiental e o crescimento económico já não são encarados como um *trade-off*, mas antes como vertentes complementares de um modelo integrado de prosperidade.

Em Julho de 2020, o Conselho Europeu aprovou a criação do fundo de recuperação económica "**Next Generation**", com uma dotação de €750 mil milhões, e a reestruturação do orçamento financeiro plurianual para 2021-2027 da União Europeia, de cerca de €1100 mil milhões. Do total de **€1.800 mil milhões, pelo menos 30% deverão ser alocados a investimentos que contribuam para combater as alterações climáticas**. Este acordo foi finalmente fechado a 11 de Dezembro de 2020.

Adicionalmente, o combate à **pobreza energética** deverá ser um aspecto a considerar nos pacotes de estímulo, através da criação de linhas de financiamento específicas para consumidores vulneráveis, com especial foco na aplicação de medidas de **eficiência energética**. O financiamento da reabilitação do edificado e da compra de equipamentos eficientes, apoiado pelo desenvolvimento de medidas de educação da população, permite aos consumidores reduzirem as suas necessidades energéticas, libertar o orçamento familiar e melhorar o conforto térmico.

A internalização nos mercados de energia **dos custos ambientais e sociais provocados pelas emissões de carbono**, por exemplo através de um preço associado a essas emissões, permite providenciar o sinal de preço necessário para fomentar o investimento em eficiência energética e tecnologias de baixo carbono. Esta estratégia foi já implementada em alguns países, nomeadamente Europeus, apesar da sua aplicação ser por vezes complexa. Por forma a garantir que o preço de carbono não distorce os mercados de energia, reduzindo a sua eficácia, ele deve ser desenhado com uma abrangência geográfica o mais alargada possível e transversal aos sectores económicos e vectores energéticos, tendo em conta as emissões associadas a cada fonte energética, no **princípio do poluidor-pagador**. O potencial impacto negativo em termos económicos e distributivos deverá ser minimizado ou mesmo revertido com uma reciclagem eficiente das receitas fiscais, através da criação de linhas de financiamento para tecnologias de baixo carbono e na redução de outras taxas (como por exemplo impostos sobre rendimentos). A possível perda de competitividade de indústrias que enfrentam concorrência internacional deve ser combatida através de compensações ou da taxação dos produtos importados com base nas emissões associadas.



O papel do consumidor na transição energética

A **eficiência energética** é considerada uma das peças chave para atingir a sustentabilidade, produzindo **benefícios ambientais, reduções com custos de energia e reduções da dependência energética externa**. A melhoria contínua da eficiência dos consumos energéticos explica o **desacoplamento que já se tem verificado entre o crescimento económico e o crescimento do consumo energético**.

A eficiência energética deve também ser considerada como o instrumento principal no combate à **pobreza energética**, através de medidas tais como o financiamento da **reabilitação do edificado e da compra de equipamentos eficientes**, apoiado pelo desenvolvimento de medidas de educação da população, que permita aos consumidores vulneráveis reduzirem as suas necessidades energéticas e melhorar o conforto térmico.



Nos últimos anos, **o consumo de electricidade no Mundo tem crescido a um ritmo duas vezes superior ao total do consumo energético**.

A electrificação do consumo é uma tendência que veio seguramente para ficar, a discussão está na magnitude e na celeridade do processo.

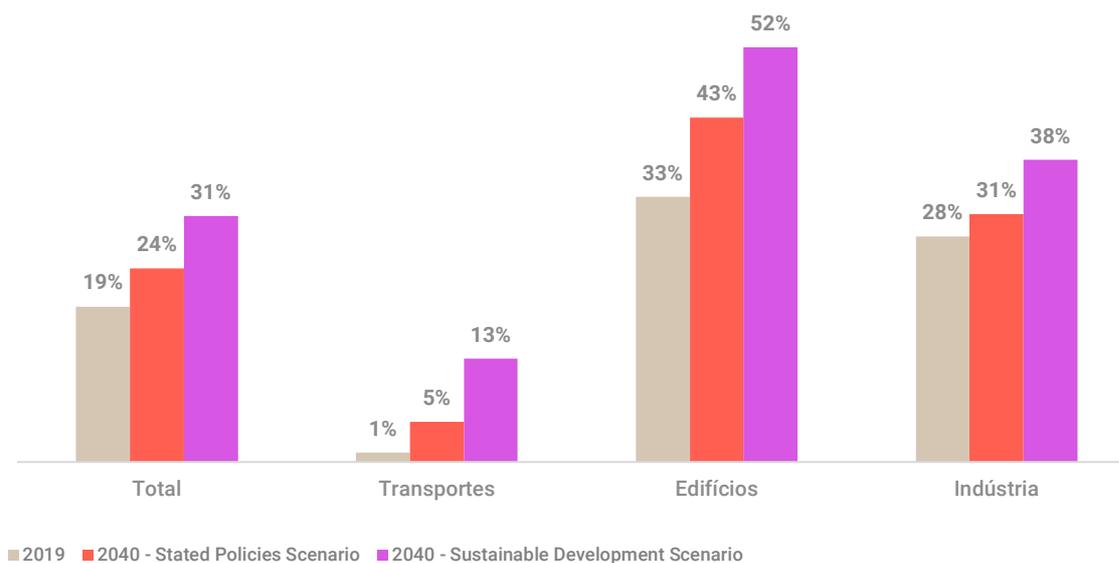
A electrificação apresenta dois grandes benefícios: redução do consumo energético e maior penetração de renováveis. Por um lado, as tecnologias eléctricas, como o veículo eléctrico e as bombas de calor, são mais eficientes do que as alternativas convencionais, o que se traduz numa redução do consumo total de energia. A título de exemplo, um veículo eléctrico tem uma eficiência de cerca de 80%, contra 25% de um veículo a combustão interna. Por outro lado, o sector eléctrico continuará a ser o principal responsável pela utilização de renováveis, uma vez que há bastante potencial para instalar nova capacidade renovável de forma custo-eficaz.

Várias medidas podem ser tomadas para acelerar a electrificação do consumo, tais como:

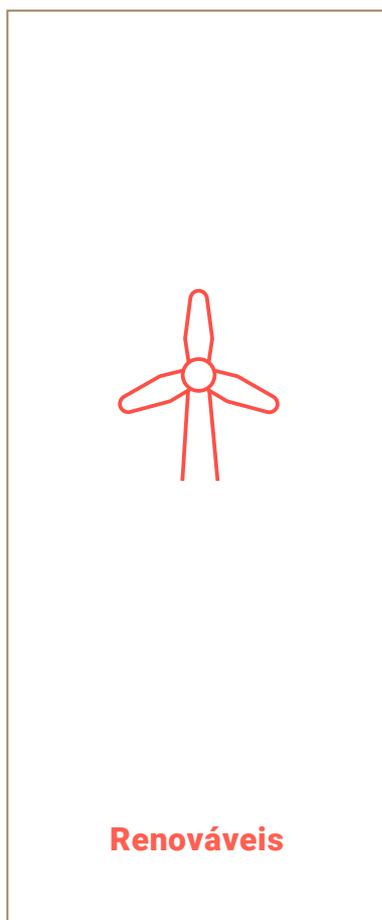
- **Alterar o modelo de financiamento das renováveis**, na medida em que, apesar do sector eléctrico representar apenas cerca de 25% do consumo energético, são os consumidores de electricidade que suportam maioritariamente estes custos (mais de 80% em Portugal e Espanha).
- **Rever a estrutura tarifária**, uma vez que existe uma enorme disparidade entre a estrutura de custos do sector eléctrico, que é maioritariamente composta por custos fixos, e a estrutura tarifária em vigor, maioritariamente composta por custos variáveis, o que agrava bastante o custo marginal da electricidade para os consumidores finais.

- **Alocar fundos destinados à eficiência energética** para a aquisição de aparelhos eléctricos eficientes, particularmente junto de **consumidores vulneráveis**.

Taxa de electrificação no mundo (%)



Fonte: Agência Internacional de Energia, *World Energy Outlook 2020*



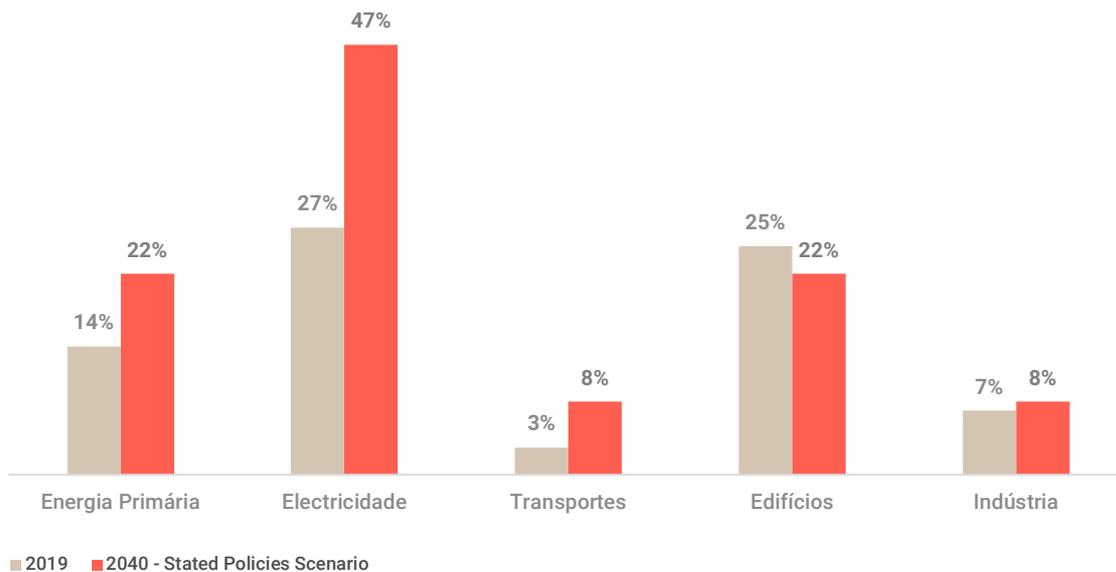
A descarbonização da oferta de energia

Apesar da baixa contribuição das fontes de energia renováveis em termos de energia primária, o mesmo não acontece no sector eléctrico. Com efeito, **as fontes energéticas renováveis deverão crescer de 27% em 2019 para 47% em 2040 no mix de eletricidade**, no cenário das políticas actuais (*Stated Policies Scenario*) da AIE, com destaque especial para investimentos em energia eólica e no solar fotovoltaico. É também de destacar o papel desta última tecnologia para o **autoconsumo**, que permite não só reduzir as perdas de energia eléctrica na rede, mas tem também um papel essencial para a **electrificação de zonas rurais** no mundo.

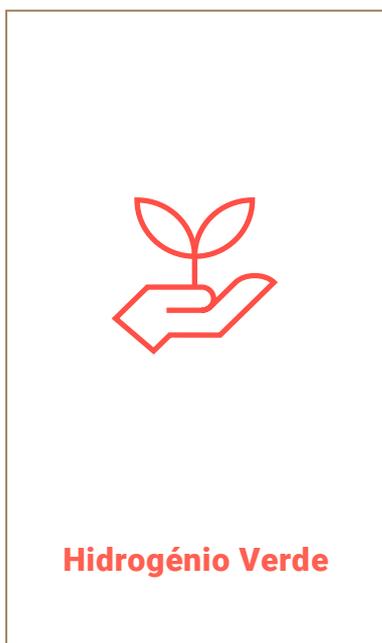
Por outro lado, os restantes sectores apresentam contribuições muito inferiores de utilização de renováveis, com o sector dos transportes a ser o que mais cresce, derivado do uso de biocombustíveis. No sector dos edifícios existe até uma expectativa de redução, motivada pela crescente electrificação e consequente redução do uso de biomassa.

O **investimento em energia eólica (onshore e offshore) e solar** irá ser o grande responsável pelo crescente uso de renováveis no sector eléctrico, devido à sua crescente competitividade, que faz com que actualmente, em grande parte das regiões do Mundo, **já não seja necessário subsídios** para incentivar a adopção de eólica onshore e solar. O que é necessário é a **estabilidade de receitas a longo-prazo**, seja através de leilões competitivos ou contratos corporativos de aquisição de energia, para permitir reduzir o risco associado a estes investimentos, com benefícios económicos claros para a sociedade.

Utilização de renováveis



Fonte: Agência Internacional de Energia, World Energy Outlook 2020



O **hidrogénio verde** tem ganhado um papel de destaque na transição energética, devido ao **potencial para descarbonizar sectores onde a electrificação é tecnicamente inviável ou não é custo-eficaz**, tais como alguns consumos industriais e o transporte de pesados de longo-curso. De notar que há diversas formas de produzir hidrogénio, das quais a electrólise (que utiliza electricidade produzida a partir de renováveis) se revela a forma mais alinhada com a descarbonização.

A União Europeia já definiu como objectivo atingir uma capacidade 40 GW de electrolisadores até 2030, objectivo esse já vertido em diversos planos nacionais, tais como o de Portugal que já se comprometeu a instalar 2-2,5 GW de electrolisadores até 2030 e Espanha com 4 GW.

A viabilização do hidrogénio verde requer desde logo da atribuição de **apoios à inovação, quer ao nível do processo de produção de hidrogénio, quer ao nível de tecnologias de consumo**. Adicionalmente, é necessário um **enquadramento regulatório estável** e uma **reforma fiscal alinhada com o princípio de "poluidor-pagador"**, de forma a reflectir o custo da externalidade da poluição nos consumidores de combustíveis fósseis.



Flexibilidade

Os facilitadores da transição energética

O aumento do peso da geração renovável intermitente no sector eléctrico implica a utilização de tecnologias de flexibilidade, uma vez que a geração e o consumo têm de corresponder a cada momento. Neste pacote de tecnologias de flexibilidade, contam-se algumas já maduras e que já fazem parte do sistema eléctrico – tais como a **hídrica com bombagem** e as **interligações** -, e outras que estão mais em fase de desenvolvimento, como é o caso das **baterias** e do **hidrogénio**. A digitalização também irá permitir a **gestão da procura**, ajustando o consumo de equipamentos que permitam essa flexibilidade, tais como os termoacumuladores e os veículos eléctricos.

De notar que para viabilizar economicamente tecnologias de flexibilidade, é **necessário adaptar os actuais mercados de electricidade** nesse sentido. O mercado marginalista tem-se revelado insuficiente para remunerar as tecnologias que providenciam capacidade firme, o que tem levado à criação de **mercados de remuneração de capacidade** em vários países (como por exemplo a Alemanha, a França, o Reino Unido, a Itália, a Polónia, vários mercados dos EUA, etc). Adicionalmente, o mercado de **serviços de sistema** – que é por excelência o mercado que remunera a flexibilidade das instalações - também deverá ser adaptado em várias geografias, nomeadamente para permitir que o **serviço de estabilidade de frequência na rede** seja remunerado.



Digitalização

A **digitalização da economia** (e do sector energético) é uma tendência que já vinha a acontecer, mas que **acelerou bastante no último ano** devido às restrições impostas pela pandemia Covid-19. De tal modo a digitalização tem sido apontada como algo crítico para que a sociedade seja mais resiliente a choques externos, que a União Europeia definiu que pelo menos 20% dos gastos do “Recovery and Resilience Facility”, com uma dotação de €672,5 mil milhões, sejam alocados à transição digital.

Para o sector eléctrico em particular, a digitalização irá permitir a **mudança de paradigma para um sistema cada vez mais descentralizado** e com os consumidores a terem um papel cada vez mais activo. De notar que as redes têm um papel de destaque na digitalização, uma vez que irá facilitar a **integração das renováveis intermitentes, a gestão dos consumos e a utilização das tecnologias descentralizadas de armazenamento** (tais como veículos eléctricos), permitindo também uma **redução de custos de operação e manutenção** das redes.

Apenas com uma transição energética que considere os impactos ambientais, económicos e sociais, é possível garantir a colaboração de todos os agentes da economia para implementar com sucesso as reformas necessárias para atingir os ambiciosos objectivos de descarbonização.

2.2. Prioridades Estratégicas

2.2.1. Update Estratégico 2019-22

A transição energética está em curso e a um ritmo cada vez mais acelerado representando grandes desafios para o sector, aos quais se adiciona um contexto de alterações nos processos e formas de realacionamento das companhias com os seus *stakeholders* (incluindo pessoas, clientes e investidores), decorrentes da crescente digitalização e do salto cultural já iniciado.

Este contexto introduz mais incerteza e volatilidade no negócio implicando uma gestão proactiva dos riscos e oportunidades.



Neste sentido, a EDP posiciona-se estrategicamente com um perfil resiliente de baixo risco e transversalmente diversificado, criando condições para a execução de uma estratégia de criação de valor perante os desafios de um contexto de baixa pegada ecológica assente num crescimento sustentável, bem como, a alterações de contexto esperadas.

No início de 2019, a EDP apresentou um *update* do seu Plano Estratégico até 2022, comunicando a visão e os pilares estratégicos bem como o reposicionamento dos seus segmentos de negócio em conjunto com as iniciativas estratégicas chave e as metas para o quadriénio 2019-22.

Visão

A Visão da EDP é assumir a liderança na transição energética com vista à criação de valor superior. Com a arquitectura estratégica que a EDP tem vindo a seguir encontra-se já bem posicionada para liderar a transição energética: temos 2,5 vezes mais capacidade instalada renovável que a média dos restantes *players* integrados e a nossa base de activos é 'jovem' tendo uma vida média residual de 25 anos o que nos permite ter visibilidade sobre os próximos anos.

Esta visão molda a companhia para 2030, assentando em:

DESCARBONIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO



Pilares estratégicos 2019-22

Para atingir esta visão ambiciosa a EDP definiu 5 pilares estratégicos:

- crescimento acelerado e orientado;
- contínua optimização do portefólio;
- balanço sólido e baixo perfil de risco;
- eficiente e Digitalmente habilitada;
- remuneração atractiva para accionistas

O **Crescimento acelerado e orientado**, consubstancia-se numa expectativa de aumento do EBITDA de cerca de 5% ao ano até 2022 com uma aposta clara na criação de oportunidades de crescimento nas energias renováveis, e na aceleração do investimento atingindo um CAPEX ~€12B entre 2019-22.

A EDP quer manter **uma Contínua optimização do portefólio** através da rotação de activos renováveis e da venda de activos não estratégicos. A rotação de activos permite acelerar o crescimento orgânico e a cristalização de valor. Também a venda de activos seleccionados tem uma dupla função: i) equilibrar o perfil de risco da EDP, sendo que os desinvestimentos tenderão a ser feitos em áreas *merchant* e ii) libertar capital para fortalecer o balanço do Grupo.

O objectivo de manutenção de um **balanço sólido e baixo perfil de risco**, baseia-se no esforço para uma maior desalavancagem financeira ambicionando a consolidação do rating *investment grade*.

A aposta numa companhia cada vez mais **Eficiente e Digitalmente habilitada**, permitirá impulsionar a EDP do futuro. Do lado da eficiência pretendemos manter o apertado controlo de custos que vem sendo implementado através de programas de orçamento base zero. A potenciar esta eficiência está a aposta da EDP no digital que permitirá à organização ser mais ágil, flexível e global. Esta aposta fica clara no compromisso de investimento em IT mas também na capacitação das pessoas da organização.

Adicionalmente temos o compromisso de proporcionar uma **remuneração atractiva** entregando valor superior aos nossos accionistas através de uma história distintiva nas energias renováveis, forte crescimento dos lucros e de uma política de dividendos atractiva.

Plataformas

Este ambicioso plano estratégico envolve também uma transformação na forma como olhamos e organizamos a companhia. Uma estrutura mais simples e focada permite a partilha de melhores práticas e potencia a eficiência ao longo da organização. Assim, com vista a capacitar a organização para entregar os compromissos assumidos no plano e responder de forma mais efectiva à transição energética a EDP apresentou as suas 3 plataformas de actuação:

- **renováveis** que inclui energia hídrica, eólica e solar. Esta é a plataforma de crescimento por excelência do Grupo.
- **redes** que inclui distribuição em Portugal, Espanha e Brasil e ainda transmissão no Brasil. Este segmento é o estabilizador de portefólio do Grupo
- **clientes e Gestão de Energia**, que inclui serviços ao cliente, *trading* de energia e geração térmica. Esta plataforma representa hoje uma parte residual do portefólio do grupo além de permitir fazer o *hedging* dos segmentos de produção e comercialização ibéricos. Representa ainda uma aposta de crescimento através da potenciação da sua base de clientes.

Desenvolvimento sustentável

A visão da EDP traduz ainda o seu compromisso com o desenvolvimento sustentável, assumindo em pleno o papel estruturante da energia no suporte a modelos de crescimento mais equilibrados do ponto de vista ambiental, social e económico. Esta visão foi reforçada no Plano Estratégico 2019-22, que além de objectivos e metas para 2022, estabelece uma ambição clara para 2030 focada na descarbonização para colocar a companhia na liderança na transição energética. A EDP mantém, ainda, o seu compromisso em contribuir activamente para os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável definidos pelas Nações Unidas.



2.2.2. Plano Estratégico 2021-25

Já em 2021 a EDP irá apresentar o seu Plano Estratégico até 2025, onde irá comunicar a visão e os pilares estratégicos bem como as iniciativas estratégicas chave e as metas para o período 2021-25.

A Visão da EDP irá manter-se conforme definido no Plano anterior e passará por assumir a liderança na transição energética com vista à criação de valor superior, com base em 3 pilares estratégicos:

- crescimento acelerado e Sustentável;
 - aumento do crescimento verde;
 - portefolio resiliente e distintivo;
 - balanço sólido;
- organização de futuro:
 - organização global, ágil e eficiente;
 - pessoas talentosas e empoderadas;
 - inovadora e digitalmente orientada;
- retorno atractivo e excelência nos indicadores ESG;
 - referência no ESG;
 - posicionamento verde de liderança;
 - forte visibilidade sobre o retorno;

Tendo por base esta visão e estratégia a EDP propõe-se a alcançar os seguintes objectivos:

	INICIATIVAS CHAVE	NÚMEROS CHAVE E TARGETS
 <p>Crescimento acelerado e sustentável</p>	<p>Aumentar o crescimento nas energias renováveis, acelerando as estratégias de propriedade e rotação de activos</p> <p>Focar investimentos em Renováveis & Redes na Europa e nos EUA</p> <p>Atingir rating BBB no curto prazo (mantendo um nível de alavancagem sustentável)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • €24Bn CAPEX em transição energética¹ • 20GW adições brutas¹ • €8Bn Rotação de activos • €4,7Bn EBITDA em 2025 • >20% FFO/Net Debt² 2025
 <p>Organização de futuro</p>	<p>Fazer evoluir a organização para se tornar mais global, ágil e eficiente</p> <p>Reforçar o foco na inovação e promover uma organização digitalmente habilitada</p>	<ul style="list-style-type: none"> • €100Mn³ poupanças OPEX <i>like-for-like</i> • 2Bn TOTEX em digital e inovação^{1,3}
 <p>Retornos atractivos & excelência no ESG</p>	<p>Intensificar um posicionamento de liderança verde e ser referência em ESG</p> <p>Entregar um crescimento do RPA sustentável e uma politica de dividendos atractiva</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Coal-free em 2025 • Neutralidade Carbónica em 2030 • €1,2Bn Resultado Líquido em 2025 • €0,19/acção dividendo mínimo

¹2021-25.

² FFO/ND com formula consistente com a metodologia das agencias de rating, considerando a definição de EBITDA recorrente da EDP.

³€1Bn TOTEX em inovação, €1Bn Capex em Digital.

Este novo Plano reforça o compromisso com o desenvolvimento sustentável, assumindo em pleno o papel estruturante da energia no suporte a modelos de crescimento mais equilibrados do ponto de vista social e ambiental. Como complemento a um modelo de negócio focado na descarbonização, a EDP mantém o compromisso em garantir que a sua actividade contribui activamente para os dezassete Objectivos de Desenvolvimento Sustentável definidos pelas Nações Unidas, e afirma o compromisso de atingir a neutralidade carbónica em 2030.

ESG Outlook 2025-2030

		2020	2025	2030
 Environment	Turnover alinhado com a taxonomia da UE (%)	58	~70	>80
	Emissões de âmbito 1 e 2 (gCO _{2e} /kWh)	157	~100	0
	Produção renovável (%)	74	~85	100
	Capacidade instalada de carvão (%)	8	0	0
	Materiais residuais (kt)	309	118	30
 Social	Nível de <i>engagement</i> (top tier company)	✓	✓	✓
	Colaboradores femininos (%)	25	30	35
	Índice de frequência de acidentes ¹	1,74	1,55	<1
	Investimento social alinhado com os ODS (EUR Mn) ²	12,4	50	100
 Governance	Mulheres em cargos de chefia (%)	25	30	35
	Remuneração da gestão de topo indexada a ESG & Equity ³	✓	✓✓	✓✓
	Cybersecurity (rating)	800	manter <i>advanced</i> ⁴	
	Desempenho ESG no 1º quartil ⁵	✓	✓	✓

¹Número de acidentes de trabalho por milhão de horas trabalhadas (inclui colaboradores e prestadores de serviço externos).

²Valores acumulados a 2021.

³Aplicável ao CAE e gestão de topo; alteração, no caso do CAE, dependente de decisão em Assembleia Geral de Accionistas.

⁴Cybersecurity BitSight rating ≥740.

⁵Inclui DJSI, FTSE4Good, MSCI e Sustainalytics.

2.2.3. Cumprimento das linhas estratégicas 2019-2022

EIXOS ESTRATÉGICOS

Crescimento acelerado e orientado

OBJECTIVOS

META 2022

ESTADO 2020

Crescimento acelerado em renováveis com >7GW de adições brutas

EBITDA 2022 (>5% CAGR)

>€4MM

€3,7MM¹

Alavancagem no modelo de rotação de activos como complemento à nossa estratégia

CAPEX (2019-22)

~€12MM

€5,2MM



Execução superior de projectos de transmissão no Brasil

Optimização contínua do portefólio

Reciclagem de capital para aceleração do crescimento em renováveis

Rotação de Activos

€>4MM

€2,6MM

Redução da exposição aos segmentos: ibérico/liberalizado/térmico

Desinvestimento

>€2MM

€2,7MM



Aceleração da melhoria do perfil de risco

Balanço sólido e baixo perfil de risco

Compromisso com notação de investimento sólida

Dívida Líquida/ EBITDA 2022²

<3,0x

3,2x¹

Redução da dívida líquida em ~€2MM

~90% Capex em activos regulados/contratação de LP

EBITDA Regulado / Contratação de Longo Prazo

>75%

72%



Eficiente e digitalmente capacitada

Reforço dos programas de eficiência/redução de custos

Poupanças acumuladas de OPEX

~€300M

€362M

Implementação de um plano de transformação digital

Investimento digital

€800M

€400M



Promover uma organização mais flexível e global

CAGR OPEX like-for-like

-2%

-1%

Retorno atractivo para o accionista

Posicionamento verde distintivo

Resultado Líquido 2022 (~7% CAGR)

>€1MM

€0,8MM¹

Crescimento sustentável dos resultados para um aumento do dividendo por acção

Dividendo mínimo de 0,19€ por acção

Payout Ratio

75–85%

81%¹



¹ Valores recorrentes.

² Dívida líquida ajustada/EBITDA.

EIXOS ESTRATÉGICOS

Liderar na transição energética

OBJECTIVOS	META 2022	ESTADO 2020		
Potência instalada renovável	78%	79%	7	
Potência solar instalada (centralizada e descentralizada)	>1.000 MW	490 MW	7	
Variação das emissões específicas de CO ₂ eq vs. 2005	-65%	-77%	9	13
Adopção das recomendações da TCFD	100%	67%	13	
Clientes com serviços de valor acrescentado	30%	21%	11	12
Clientes com soluções de mobilidade eléctrica	100k	19k	7	11
Energia poupada pelos clientes (desde 2015)	5TWh	4TWh	7	12
Colocação de contadores inteligentes	>70%	60%	7	9
Índice de satisfação dos clientes	>75%	79%	11	
Electrificação da frota ligeira EDP	>20%	11%	7	11
Neutralidade carbónica dos edifícios administrativos	100%	22%	7	13
Abrangência dos planos de adaptação	100%	25%	13	
Investimento em acesso à electricidade	€20M	€4,6M	7	17

Compromisso com a sociedade e o ambiente

Taxa média de valorização de resíduos	75%	92%	12	
Plásticos de utilização única eliminados	100%	20%	12	
Acidentes e penalidades ambientais	0	0	13	15
Colaboradores femininos	30%	25%	5	
Acidentes fatais (colaboradores e PSE)	0	3	8	
Investimento na comunidade (desde 2015)	€200M	€158M	7	13
Participação em acções de voluntariado	20%	19%	8	11
Participação em acções de voluntariado	20.000H	14.457H	8	11

2.3. Gestão do risco

Modelo de governo do risco

O Grupo EDP segue um modelo de governo do risco baseado no conceito de 3 linhas de defesa internas à organização, complementadas por uma quarta linha de defesa externa, na figura da auditoria externa e regulação/supervisão.

Ao nível das várias linhas de defesa estão definidos responsáveis e fóruns de debate e decisão, formalmente estabelecidos para corporizar cada uma das linhas de defesa ao nível corporativo e das Unidades de Negócio, de forma clara, evitando duplicação de esforços e/ou a existência de lacunas e promovendo a cooperação e articulação entre as várias áreas.

MODELO DE GOVERNO DO RISCO DAS 3 LINHAS DE DEFESA

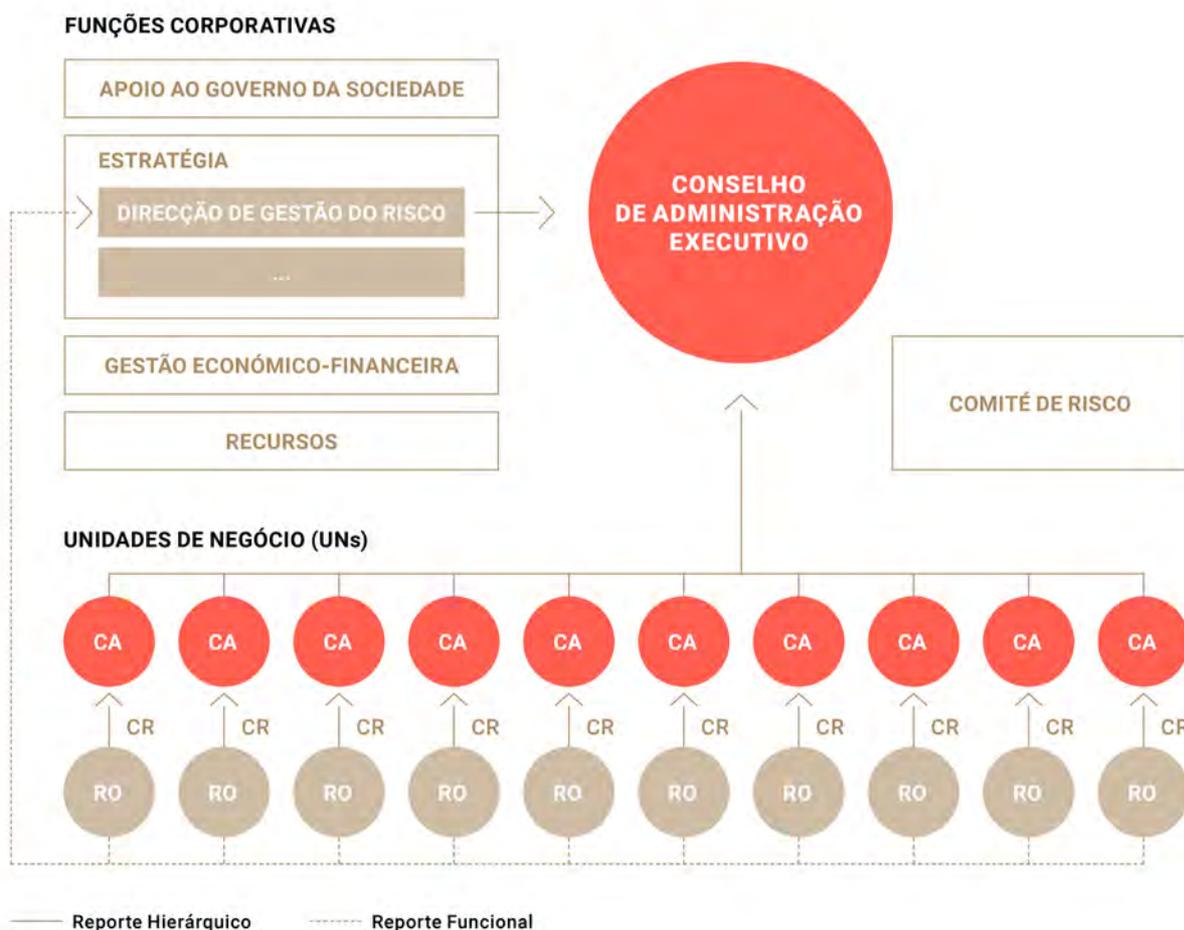
	1ª LINHA: NEGÓCIO (RESPONSABILIDADE PELO RISCO)	2ª LINHA: RISCO (SUPORTE NA ANÁLISE E MONITORIZAÇÃO DO RISCO)	3ª LINHA: AUDITORIA (SUPERVISÃO INDEPENDENTE)
MISSÃO	Condução diária do negócio, incluindo a gestão proactiva dos riscos , em linha com as políticas de risco estabelecidas.	Suporte na identificação, análise, avaliação e monitorização do risco (para apoio ao negócio).	Realização e coordenação de auditorias, tendo em vista a melhoria dos processos de gestão do risco, controlo e governo corporativo.
ÁREAS ENVOLVIDAS¹	UNs. Direcções do Centro Corporativo (com responsabilidades na decisão).	Gestão do risco (CC e UNs). Planeamento e controlo. <i>Compliance</i> . Sustentabilidade.	Auditoria interna (CC e UNs).
RACIONAL	Quem mais beneficia com a tomada de riscos, é quem deve ser responsabilizado pela assunção dos mesmos.	Dado o (tendencial) incentivo à tomada de risco do negócio, é vantajoso existir uma função independente especializada na gestão do risco.	Vantajoso existir entidade independente responsável pela verificação e avaliação dos processos de gestão do risco e controlo.

¹Não exaustivo

A gestão do risco é corporizada tanto pela Direcção de Gestão do Risco corporativa, como pelas áreas de risco das várias Unidades de Negócio (lideradas pelos respectivos *risk-officers*) que reportam funcionalmente à primeira, assegurando a articulação e comunicação fluida no que se refere às principais fontes de exposição e medidas de mitigação de riscos.

Complementarmente, são realizados Comitês de Risco corporativos e ao nível das principais Unidades de Negócio, reunindo a gestão de topo e especialistas relevantes, para a análise, debate e emissão de pareceres sobre as principais exposições do Grupo e respectivos limites e outras medidas de mitigação.

Uma descrição mais detalhada dos intervenientes no modelo de governo do risco no Grupo EDP, bem como as respectivas responsabilidades, está disponível no capítulo de Governo da Sociedade, parte I, secção 52.



Principais riscos

O Grupo procura ter uma visão abrangente sobre os principais riscos a que está exposto, ao nível estratégico, de negócio, financeiro e operacional, estando estabelecidos processos para assegurar o seu acompanhamento e respectiva gestão proactiva.

O ano de 2020 foi marcado pela pandemia COVID-19 que teve relevantes impacto económicos e sociais. A gestão do risco reafirmou a sua importância, tendo um papel essencial na gestão da pandemia.

		ILUSTRAÇÃO DE TEMAS (NÃO EXAUSTIVO)	EVOLUÇÃO RECENTE/EXPECTÁVEL NO CURTO-PRAZO
ESTRATÉGIA	Envolvente externa	<ul style="list-style-type: none"> • Instabilidade geopolítica. • Crises sociais e económicas. • Disrupção tecnológica. • Alteração do paradigma competitivo. • Alterações climáticas. 	<ul style="list-style-type: none"> • Forte instabilidade do contexto geopolítico global, estimativas de crescimento do PIB inferiores e antecipação de crise económica mundial. • Aposta contínua no investimento global nas tecnologias renováveis, com impacto directo nas geografias onde o Grupo EDP está presente.

		ILUSTRAÇÃO DE TEMAS (NÃO EXAUSTIVO)	EVOLUÇÃO RECENTE/EXPECTÁVEL NO CURTO-PRAZO
ESTRATÉGIA	Estratégia interna	<ul style="list-style-type: none"> • Estratégia de investimento. • Relação com <i>stakeholders</i>. • Planeamento corporativo. 	 <ul style="list-style-type: none"> • Continuação da estratégia de <i>asset rotation</i>. • Atribuição da posição de Global Leader dentro das <i>utilities</i> integradas por parte do <i>Dow Jones Sustainability Index</i>. • Concretização da venda de activos hídricos num total de 1,7GW na bacia hidrográfica do rio Douro, em Portugal. • Aquisição da Viesgo, que integrará a EDPR e o negócio das redes de distribuição em Espanha. • Venda de parte do portfolio comercial em Espanha à Total.
NEGÓCIO	Mercados de energia	<ul style="list-style-type: none"> • Flutuações no preço da <i>pool</i>, <i>commodities</i> e CO₂. • Volatilidade no volume de produção de energias renováveis (i.e., hídrica, eólica e solar). • Volatilidade do consumo energético. • Alterações das margens comerciais. 	 <ul style="list-style-type: none"> • Aumento da capacidade renovável eólica e solar. • Volumes hídricos no Brasil em linha com média histórica. • Redução do perfil hídrico em Portugal com a venda de centrais mini-hídricas e maior aposta em energia eólica e solar. • Descida do preço da <i>pool</i> por influência da pandemia COVID-19. • Contínuo adiamento de reformas necessárias de desenho de mercado (dado o desajustamento do mercado marginalista).
	Regulação	<ul style="list-style-type: none"> • Alteração das taxas, impostos e encargos sectoriais. • Alterações no regime tarifário das actividades reguladas. • Alterações legislativas. • Alteração de normas (p. ex., ambientais/climáticas). 	 <ul style="list-style-type: none"> • Impactos regulatórios em Portugal com materialização ao nível dos resultados do Grupo. • Preparação para novo período regulatório em 2021, no negócio da distribuição em Portugal.
FINANCEIRO	Mercados financeiros	<ul style="list-style-type: none"> • Flutuações das taxas de juro. • Flutuações das taxas de câmbio. • Inflação. • Flutuações no valor dos activos financeiros detidos pelo Grupo. 	 <ul style="list-style-type: none"> • Situação pandémica levou a manutenção do ciclo de queda de taxas de juros nos EUA e do nível historicamente baixo no bloco EUR. • Políticas expansionistas intensificadas no bloco USD e EUR. • Principais exposições a câmbio BRL e USD. • Depreciação do USD por política monetária relativamente mais expansionista face à zona euro e depreciação expressiva do BRL, resultado de uma fuga de capitais dos países emergentes durante a pandemia.
	Crédito e contrapartes (energéticas e financeiras)	<ul style="list-style-type: none"> • Incumprimento de contrapartes financeiras. • Incumprimento de contrapartes energéticas (contratos de compra/venda de energia). • Incumprimento de clientes (B2B e B2C). 	 <ul style="list-style-type: none"> • Situação pandémica reverteu a tendência positiva do ciclo de crédito. • Ajudas estatais à economia permitiram amenizar uma subida imediata do incumprimento após uma queda da actividade económica abrupta. • Ritmo de retoma da actividade económica será crucial no nível de malparado e incumprimento em 2021.

		ILUSTRAÇÃO DE TEMAS (NÃO EXAUSTIVO)	EVOLUÇÃO RECENTE/EXPECTÁVEL NO CURTO-PRAZO	
FINANCEIRO	Liquidez	<ul style="list-style-type: none"> • Insuficiências pontuais de tesouraria. • <i>Downgrade</i> de rating financeiro (e consequente aumento dos custos de financiamento e limitação no acesso a financiamento). 	■	<ul style="list-style-type: none"> • Ampla liquidez no mercado e reduzido custo de capital, particularmente na Europa e Estados Unidos da América. • Liquidez financeira do Grupo EDP suficiente para cobrir necessidades de refinanciamento para além de 2022. • Consolidação de rating <i>investment grade</i> (perfil de negócio melhorou após portfolio reshuffling).
	Responsabilidades sociais	<ul style="list-style-type: none"> • Capitalização do Fundo de Pensões de Benefício Definido. • Custos adicionais com reformas correntes e antecipadas. • Custos de despesas médicas. 	■	<ul style="list-style-type: none"> • Primeiro efeito de queda do valor dos activos durante a pandemia anulado nos meses seguintes, o que resultou num défice ligeiramente superior.
OPERACIONAL	Planeamento/construção de activos físicos	<ul style="list-style-type: none"> • Atrasos na data de comissionamento de activos (COD) e perda de receita. • Desvios no custo de investimento (CAPEX). 	■ ↘	<ul style="list-style-type: none"> • Continuação do investimento em transmissão no Brasil (até agora desenvolvido de acordo com o planeado) e no desenvolvimento de capacidade eólica e solar via EDP Renováveis.
	Operação de activos físicos	<ul style="list-style-type: none"> • Danos em activos físicos e terceiros. • Avarias por defeitos de componentes ou na instalação. • Indisponibilidade devido a eventos externos (p. ex., de natureza atmosférica). • Perdas técnicas e não técnicas associadas à rede de distribuição eléctrica. 	■	<ul style="list-style-type: none"> • Manutenção do risco de aumento do impacto e da frequência de eventos extremos na Península Ibérica, com danos significativos em activos de distribuição e geração de energia em Portugal.
	Processos	<ul style="list-style-type: none"> • Irregularidades na execução de processos (ao nível de actividades comerciais, selecção e gestão de fornecedores, facturação e cobrança de clientes, etc.). 	■	-
	Recursos humanos	<ul style="list-style-type: none"> • Acidentes de trabalho. • Condutas anti-éticas. • Gestão de pessoas. • Relação com sindicatos e outros <i>stakeholders</i>. 	■ ↘	<ul style="list-style-type: none"> • Tendencial diminuição do índice de frequência de acidentes no Grupo EDP.
	Sistemas de informação	<ul style="list-style-type: none"> • Indisponibilidade dos sistemas de informação e comunicação. • Integridade e segurança de informação. 	■	<ul style="list-style-type: none"> • Ocorrência de ataque cibernético, e reforço das medidas de segurança. • Manutenção do nível de exposição (p. ex., ataques cibernéticos em larga escala, directivas de protecção de dados) compensada em parte por reforço contínuo de medidas de mitigação (<i>cyber-range</i>, SOC, seguro de <i>cyber-riscos</i>, formações e sessões de sensibilização).
	Legal	<ul style="list-style-type: none"> • Perdas resultantes do incumprimento da legislação vigente fiscal, laboral, administrativa, civil ou outra (sanções, indemnizações e acordos). 	■	-

Uma descrição mais detalhada dos vários riscos está disponível no capítulo de Governo da Sociedade, parte I, secção 53.

Riscos emergentes

Para além do acompanhamento próximo dos principais riscos inerentes à actividade do Grupo, são também mapeadas de forma abrangente as principais tendências (a nível global e sectorial) que se podem traduzir em ameaças e oportunidades para o Grupo, e proactivamente desenvolvidas estratégias adequadas de mitigação. São de destacar, até pelo seu impacto ao longo dos últimos anos, (1) o desafio de ajustamento do desenho do mercado grossista às condições actuais, (2) a mudança de paradigma dos recursos descentralizados, (3) a revolução industrial e digitalização do sector eléctrico, (4) a crescente ameaça dos *cyber*-riscos e (5) a (possível) crescente frequência e agravamento do impacto da ocorrência de eventos climáticos extremos.

	DESCRIÇÃO	IMPACTO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
DESENHO DE MERCADO GROSSISTA (NA EUROPA)	<p>Incerteza sobre a evolução do desenho de mercado grossista, em função dos desafios actuais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema de remuneração marginalista desajustado no contexto actual de crescente penetração de tecnologias de custo fixo (renováveis, backup, armazenamento). • Crescente penetração de tecnologias de custo marginal zero (reduzindo preços e tornando-os mais voláteis). 	<ul style="list-style-type: none"> • Incerteza sobre retorno da geração convencional, em particular para capacidade de backup (relevante numa perspectiva de segurança de abastecimento). • Contexto volátil pouco conducente à realização de investimentos de longo-prazo necessários à modernização, descarbonização e segurança de abastecimento. 	<p>Participação activa e construtiva nos vários fóruns a nível europeu e de âmbito nacional, para a adopção de soluções de desenho de mercado adequadas e equilibradas para os vários <i>stakeholders</i>, em particular:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Adopção de leilões para contratos de longo-prazo para a promoção de renováveis. • Reconhecimento da necessidade de mecanismos de remuneração de capacidade. • Reforço do sinal de preço de CO₂ a nível europeu. <p>Reforço de aposta em contratos de longo prazo (geração renovável e convencional), de forma a reduzir risco e aumentar competitividade.</p>
RECURSOS DISTRIBUÍDOS	<p>Crescente proliferação de recursos distribuídos, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Produção descentralizada (em particular solar PV) para autoconsumo. • Veículos eléctricos. • Gestão activa da procura. • Armazenamento. 	<p>Ameaça relativamente a:</p> <ul style="list-style-type: none"> • (Possível) redução de margens na geração tradicional devido à redução do volume de energia gerado de forma centralizada. • Redução da contribuição dos consumidores em auto-consumo para os custos do sistema (redes e outros) e consequente necessidade de aumentos tarifários. • Alteração das dinâmicas de fluxos de energia na rede. <p>Oportunidade para a venda de novos produtos e serviços.</p>	<p>Papel proactivo na comercialização de produtos e soluções inovadores, com benefício na margem e fidelização de clientes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Venda de painéis solares para autoconsumo (e baterias). • Comercialização de soluções associadas à mobilidade eléctrica (p. ex., mobilidade eléctrica verde). • Soluções de eficiência energética (p. ex., Re:dy c/aplicação ao carro eléctrico, produção solar descentralizado, aquecimento, controlo de espaços exteriores). <p>Gestão regulatória activa, em particular relacionada com a estrutura tarifária, conducente à existência de sinais de preço e incentivos eficientes.</p>

	DESCRIÇÃO	IMPACTO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
4ª REVOLUÇÃO INDUSTRIAL (E DIGITALIZAÇÃO)	<p>Proliferação de novas tecnologias com potencial disruptivo no sector eléctrico, entre outras ao nível de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Blockchain • IoT • AI/machine learning • Realidade virtual/aumentada • Robotic process automation. 	<p>Ameaça de entrada de novos concorrentes como agregadores, serviços de <i>design science research</i> (DSR) ou soluções para clientes.</p> <p>Oportunidades de otimização operacional e de negócio, p. ex.:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Operação e manutenção de activos (geração e redes). • Pricing e segmentação. • Inovação de produto e serviço ao cliente. • Otimização de back-office e serviços partilhados. 	<p>Acompanhamento de melhores práticas e desenvolvimentos no âmbito do digital, com aplicação ao sector da energia.</p> <p>Criação de direcção dedicada à digitalização do Grupo EDP (Digital Global Unit – DGU), como resultado do projecto EDPX, desenvolvido em colaboração de especialistas internos e externos, para a aceleração de ideias e teste de soluções digitais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Activos/operações (p. ex., manutenção preditiva, gestão de activos, digitalização da força de trabalho, gestão de energia/trading). • Cliente (inovação de produtos e serviços, designadamente electrificação). • Grupo (soluções agile/project-based, optimização/automatização de processos internos).
CYBER-RISCOS	<p>Exposição a várias naturezas de cyber-riscos, decorrentes da crescente sofisticação e integração tecnológicas.</p>	<p>Perda financeira, operacional e reputacional, decorrentes (entre outros) de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Perdas/interrupção de exploração (despacho/centrais, facturação, serviço a clientes). • Danos/destruição de activos (redes, centrais, outros sistemas). • Violação/destruição de dados (pessoais e outros). 	<ul style="list-style-type: none"> • Contínua melhoria da segurança dos sistemas internos. • Security Operations Center (SOC) dedicado para monitorização contínua da segurança da infra-estrutura de TO/TI do Grupo. • Cyber-range próprio para simulação e teste de reacção dos colaboradores a <i>cyber</i> ataques. • Formação <i>online</i> e acções de sensibilização sobre princípios de segurança da informação. • Seguro de <i>cyber-riscos</i>.
FENÓMENOS CLIMÁTICOS EXTREMOS	<p>Alterações climáticas¹ estruturais (em particular de temperatura e precipitação), com impacto na frequência e severidade de fenómenos climáticos extremos (p. ex., cheias, secas, tempestades, incêndios).</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Danos em activos físicos e perda de receita. • Impacto na qualidade de serviço prestado (rede de distribuição). • (Possíveis) alterações estruturais na produtividade hídrica (média e volatilidade). 	<ul style="list-style-type: none"> • Diversificação geográfica e tecnológica. • Papel activo na agenda de combate às alterações climáticas (designadamente na promoção da descarbonização e eficiência energética). • Adopção de recomendações TCFD² e mapeamento de principais riscos climáticos para EDP de acordo com categorização de riscos de transição e físicos. • Existência de áreas e planos dedicados para Gestão de Crise e Continuidade de Negócio (ao nível corporativo e das principais Unidades de Negócio).

Mais detalhe sobre o enquadramento dos riscos climáticos na TCFD disponível no relatório de sustentabilidade do Grupo EDP.

²Task Force for on Climate-related Financial Disclosures

Apetite ao risco

O Grupo EDP está exposto a um conjunto de riscos inerentes à sua dimensão e diversidade de negócios e geografias em que está presente, pelo que reconhece a tomada de risco como uma componente integrante e inevitável da sua actividade, tanto na vertente de ameaça como de oportunidade.

Reconhecendo este facto, o Grupo estabelece de forma explícita e implícita o seu apetite ao risco perante os seus *stakeholders* externos e internos, ao nível corporativo e ao nível das várias Unidades de Negócio, para as várias categorias de risco, através de um conjunto de mecanismos:

- o desenvolvimento e aprovação periódica pelo Conselho de Administração Executivo do Plano de Negócios do Grupo, comunicado a todos os stakeholders, onde se estabelecem e explicitam as principais orientações estratégicas para o Grupo num horizonte de 3 a 5 anos;
- a avaliação rigorosa do risco associado a oportunidades de investimento e desinvestimento realizadas pelas Unidades de Negócio e aprovadas pelo Conselho de Administração Executivo, incluindo o cálculo de retornos ajustados ao risco vs. limiares estabelecidos e suportada por parecer do Comité de Investimentos que reúne especialistas nas várias valências relevantes;
- o desenvolvimento de um leque abrangente de políticas de gestão do risco, tanto ao nível corporativo como das várias Unidades de Negócio, estabelecendo *guidelines*, metodologias de avaliação e limites de exposição para as principais categorias de risco¹;
- a realização periódica de mapas de riscos, baseados em critérios objectivos, quantitativos e comparáveis entre si, tendo como objectivo analisar a exposição aos riscos mais relevantes e actuar preventivamente no tratamento de exposições excessivas face à tolerância ao risco estabelecida;
- o desenvolvimento de um leque abrangente de mecanismos de reporte periódico de risco, quer ao nível consolidado, quer ao nível das várias Unidades de Negócio e principais categorias de risco, permitindo monitorizar de forma regular a evolução dos riscos actuais e emergentes e comparar as várias exposições aos diferentes perfis de risco contra os limites estabelecidos;
- a adopção de um modelo de governo do risco assente em três linhas de defesa independentes entre si (negócio, risco/*compliance* e auditoria interna), que assegura a implementação da estratégia estabelecida, nomeadamente o alinhamento com o apetite ao risco definido;
- a definição de um *framework* interno de apetite ao risco, aprovado pelo Conselho de Administração Executivo.

O *framework* de apetite ao risco no Grupo EDP está estruturado em 4 pilares:

- o modelo de governo identifica os principais intervenientes no processo de apetite ao risco e as responsabilidades;
- a declaração de apetite ao risco, definindo declarações de apetite ao risco, com indicadores e thresholds de risco para cada uma. Em termos de posicionamento, o Grupo estabelece como pilar fundamental da sua estratégia a manutenção de um perfil de risco controlado, expressando-se transversalmente ao longo de 4 naturezas de risco;
- a monitorização e acompanhamento, definindo os principais processos de monitorização, actualização e planos de acção;

¹ Incluindo, entre outras, a Política de Gestão Empresarial do Risco, a Política do Framework de Apetite ao Risco, a estrutura de limites da Unidade de Negócio de Gestão de Energia, a Política de Gestão Financeira, a Política de Contrapartes, a Política de Gestão dos Riscos Seguráveis, a Política de Saúde e Segurança no Trabalho, a Política de Segurança de Informação e os princípios, estrutura e procedimentos de Gestão de Crise e Continuidade do Negócio

- e a plataforma tecnológica de reporte, corporizada num *dashboard* de apetite ao risco que permite o acompanhamento do apetite ao risco do Grupo EDP. O Grupo EDP está exposto a um conjunto de riscos inerentes à sua dimensão e diversidade de negócios e geografias em que está presente, pelo que reconhece a assunção do risco como uma componente integrante e inevitável da sua actividade, tanto na vertente de ameaça como de oportunidade.

Declaração de apetite ao risco do Grupo EDP

DECLARAÇÃO DE 1º NÍVEL	DECLARAÇÃO DE 2º NÍVEL	KRI (OBJECTIVO)
<p>NEGÓCIO BALANCEADO</p> <p>Utility de risco controlado, com grande peso de actividades reguladas/contratadas a LP, diversificadas geograficamente e ao longo da cadeia de valor, com crescimento focado em renováveis.</p>	<p>CONCENTRAÇÃO GEOGRÁFICA</p> <ul style="list-style-type: none"> Diversificação geográfica e foco em geografias/mercados com risco país reduzido. 	EBITDA por mercado/país
		EBITDA por país emergente
		EBITDA em países emergentes
		EBITDA em países não- <i>Investment Grade</i>
		Quota de mercado por mercado/país
	<p>SEGMENTOS DE NEGÓCIO</p> <ul style="list-style-type: none"> Portfólio diversificado ao longo da cadeia de valor (geração, redes e retalho) com crescimento focado em geração renovável viável no médio a longo prazo. 	EBITDA por tecnologia
		Vida residual dos activos de geração
		CAPEX em TRL (<i>Technology Readiness Level</i>) baixo
	<p>REGULADO/CONTRATADO A LP</p> <ul style="list-style-type: none"> Actividade focada em operações reguladas ou contratadas a longo prazo. 	EBITDA regulado/contratado a LP
		Margem bruta @Risk
		Vida residual dos activos de geração contratada
	<p>POSIÇÃO NO MERCADO ENERGÉTICO A CP</p> <ul style="list-style-type: none"> Risco de mercado energético controlado a curto-médio prazo e com exposição limitada a <i>proprietary trading</i>. 	Valor @Risk do portfólio
		Posição líquida por mercado
Valor @Risk do <i>proprietary trading</i>		
<p>MONITORIZAÇÃO REGULATÓRIA</p> <ul style="list-style-type: none"> Antevisão de alterações regulatórias/políticas de grande impacto no portfólio actual e em geografias potenciais. 	Rating regulatório	
<p>FINANCEIROS SÓLIDOS</p> <p>Plano de negócios credível e financeiramente sólido, com o objectivo de atingir um <i>rating</i> de <i>investment grade</i> sólido e uma política de dividendos sustentável.</p>	<p>RATING</p> <ul style="list-style-type: none"> Alinhamento entre perfis de negócio e financeiro, com o objectivo de atingir um <i>rating</i> de <i>investment grade</i> sólido. 	Rating de LP
		FFO/ND
		ND/EBITDA
		ND/EBITDA ajustado
		Scoring de perfil de negócio
		EBITDA em redes
		EBITDA por país emergente
	EBITDA regulado/< contratado a LP	
	<p>DIVIDENDOS</p> <ul style="list-style-type: none"> Previsibilidade e sustentabilidade da política de dividendos como peça fundamental da proposta de valor aos accionistas. 	Rácio <i>payout</i>
		P95% rácio <i>payout</i>

DECLARAÇÃO DE 1º NÍVEL	DECLARAÇÃO DE 2º NÍVEL	KRI (OBJECTIVO)	
FINANCEIROS SÓLIDOS Plano de negócios credível e financeiramente sólido, com o objectivo de atingir um <i>rating de investment grade</i> sólido e uma política de dividendos sustentável.	LIQUIDEZ <ul style="list-style-type: none"> Manutenção de reservas de liquidez suficientes para cobrir as necessidades no curto-médio prazo em momentos de stress. 	Período de sobrevivência	
		Amortização de dívida por ano	
		Liquidez em Caixa	
		RISCO DE MERCADOS FINANCEIROS <ul style="list-style-type: none"> Gestão proactiva da exposição aos mercados financeiros, sobretudo a câmbio e taxas de juro, controlando impactos no negócio. Investimentos financiados na moeda local, se possível. 	Câmbio: Perda em investimento líquido
			Câmbio: EBT @Risk
			Câmbio: Capitais próprios não-euro não cobertos
	Taxa de juro: % taxa variável por moeda		
	Taxa de juro: EBT @Risk		
	Taxa de juro: Variação do VPL da dívida		
	CRÉDITO & CONTRAPARTES <ul style="list-style-type: none"> Exposição controlada a risco de crédito & contrapartes, favorecendo contrapartes de <i>rating</i> superior. 	Perda esperada do portfólio	
		Dívida vencida em % das vendas	
		Exposição ao Top10 de contrapartes	
		Exposição a contrapartes não- <i>Investment Grade</i>	
	EXECUÇÃO DO PLANO DE INVESTIMENTO <ul style="list-style-type: none"> Investimento em projectos com uma rentabilidade ajustada ao risco atractiva, com exposição a mercado limitada e <i>short time to cash</i>. 	TIR/WACC	
		VPL contratado para a geração	
		EBITDA em países de risco elevado	
		<i>Payback</i> dos projectos	
		CAPEX <i>gap to target</i>	
RESPONSABILIDADES SOCIAIS <ul style="list-style-type: none"> Cobertura total das responsabilidades sociais em fundos, através de portefólio de activos diversificado com gap de durações limitado, e novos planos de pensão com modelo de contribuição definida. 	Rácio de cobertura de <i>funded liabilities</i>		
	V@R da posição activos-responsabilidades		
	Diferencial de durações		
LÍDER EM INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE & REPUTAÇÃO Líder em inovação, sustentabilidade e confiança para todos os <i>stakeholders</i>	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL <ul style="list-style-type: none"> Referência na transição energética, com desempenho reconhecido por entidades internacionais independentes. 	Redução de emissões de CO ₂	
		Geração renovável	
	INOVAÇÃO <ul style="list-style-type: none"> Acompanhamento dos principais desenvolvimentos tecnológicos de forma a manter a competitividade e otimizar a criação de valor. 	CAPEX digital	
		CAPEX em TRL baixo	
	REPUTAÇÃO & ÉTICA <ul style="list-style-type: none"> Garantir uma reputação de referência entre <i>peers</i> e um comportamento ético exemplar. 	Scoring dos índices ESG (DJSI, MSCI, CDP, Sustainalytics)	
		Scoring RepRisk	
		Certificação Ethisphere	

DECLARAÇÃO DE 1º NÍVEL	DECLARAÇÃO DE 2º NÍVEL	KRI (OBJECTIVO)	
LÍDER EM INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE & REPUTAÇÃO Líder em inovação, sustentabilidade e confiança para todos os <i>stakeholders</i>	SATISFAÇÃO DO CLIENTE <ul style="list-style-type: none"> Garantir níveis distintivos de satisfação global do cliente. 	Scoring de satisfação dos clientes Número de reclamações	
	SATISFAÇÃO DOS COLABORADORES <ul style="list-style-type: none"> Maximizar o envolvimento dos colaboradores e ambiente de trabalho saudável, dentro de uma empresa flexível. 	Scoring de <i>engagement</i> dos colaboradores Scoring de <i>enablement</i> dos colaboradores	
	EXCELÊNCIA OPERACIONAL Gestão operacional prudente, cumprindo com as melhores práticas e prevenindo a disrupção do negócio	ACTIVOS FÍSICOS <ul style="list-style-type: none"> Geração: desenvolvimento com preferência por soluções técnicas e fornecedores com mais-valia técnica demonstrada. Operação no sentido de balancear minimização de custos de manutenção e indisponibilidades programadas com risco de custos e perda de lucros associados a indisponibilidades não programadas. Distribuição: desenvolvimento no sentido de maximizar resiliência da rede (e assegurar redundância n-1). Operação orientada à superação de objectivos de qualidade de serviço. 	Indisponibilidade média Indicadores de QoS (TIEPI, SAIDI)
		RISCOS SEGURÁVEIS <ul style="list-style-type: none"> Cobertura extensiva de riscos seguráveis ao nível do Grupo e subsidiárias, com coberturas, exclusões, franquias, <i>stop-losses</i> e <i>caps</i> apropriados ao contexto específico das várias exposições existentes. Relação com brokers e seguradoras centralizada em área especializada. 	Perdas brutas e líquidas de seguros associadas a riscos seguráveis Loss ratio
FORNECEDORES <ul style="list-style-type: none"> Avaliação sistemática de riscos associados à relação com fornecedores, incluindo a avaliação baseada em conjunto lato de critérios de sustentabilidade (incluindo financeira), com relação centralizada em UN dedicada. 		Scoring de fornecedores mais relevantes.	
SEGURANÇA E SAÚDE <ul style="list-style-type: none"> Zero tolerância relativamente a incidentes relacionados com segurança e saúde, com colaboradores do Grupo, prestadores de serviços externos ou terceiros. Desenvolvimento de políticas e medidas preventivas e realização de acções de sensibilização, acompanhadas por área dedicada. 	Taxa de frequência de incidentes com colaboradores, fornecedores e terceiros Taxa de gravidade de incidentes com colaboradores, fornecedores e terceiros		
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO <ul style="list-style-type: none"> Monitorização contínua de possíveis ameaças e riscos emergentes ao nível de sistemas de informação. Desenvolvimento proactivo de iniciativas e testes internos no sentido de assegurar a integridade e disponibilidade dos vários sistemas do Grupo e informação neles contida. 	Resultados de testes de <i>disaster recovery</i> # ameaças detectadas pelo SOC		

DECLARAÇÃO DE 1º NÍVEL	DECLARAÇÃO DE 2º NÍVEL	KRI (OBJECTIVO)
EXCELÊNCIA OPERACIONAL Gestão operacional prudente, cumprindo com as melhores práticas e prevenindo a disrupção do negócio	LEGAL/COMPLIANCE <ul style="list-style-type: none"> • Estrito cumprimento de leis, normas e regulamentos internos e externos, assegurado por área dedicada ao acompanhamento dos temas de <i>compliance</i>, bem como pelo acompanhamento sistemático da litigância em curso por área dedicada. 	Volume de contingências legais por geografia.
		Volume de provisões legais
	CRISE E CONTINUIDADE DO NEGÓCIO <ul style="list-style-type: none"> • Actuação preventiva, enquadrada por políticas corporativas e ao nível das várias UN, incluindo a realização estruturada de práticas de gestão da continuidade do Negócio (análise de impacto no Negócio, análise e avaliação do risco, definição de estratégias e planos de continuidade, e execução de exercícios), e de gestão de crise, capacitando o Grupo para uma resposta de crise efectiva nas diferentes fases (pré-, durante e pós-crise). 	% Unidades de Negócio com planos/procedimentos de continuidade do negócio
		% Unidades de Negócio com planos/procedimentos de gestão de crise

edp

Changing tomorrow now.

TRANSITION

FROM A JUST TRANSITION
TO SUSTAINABLE COMMUNITIES

SUSTAINABLE

edp



**Changing
tomorrow now.**

edp

Pioneering
the new
green normal

Changing tomorrow now.

03

DESEMPENHO

Análise Financeira do Grupo	68
Análise por Área de Negócio	74
Renováveis	74
Redes	77
Clientes e Gestão de Energia	80
Performance da Acção	83
Mercados e Regulação do Ano	87
Gestão do Risco do Ano	106

03

Desempenho

3.1. Análise financeira do grupo

Demonstração de resultados

MILHÕES DE EUROS	2020	2019	Δ %	Δ ABS.
Margem Bruta	5.092	5.217	-2%	-125
Custos Operacionais	1.524	1.518	0%	+6
Outros Proveitos/(Custos)	379	6	-	+373
<i>Joint Ventures e Associadas</i>	3	25	-87%	-22
EBITDA	3.950	3.731	6%	+219
EBIT	2.206	1.863	18%	+343
Resultado Líquido do Período	1.161	899	29%	+262
Accionistas da EDP	801	512	56%	+289
Interesses não controláveis	361	388	-7%	-27



EBITDA

€3,950M

+6% VS. 2019

- **EBITDA** ascendeu a 3.950 milhões de euros em 2020, um crescimento de 6% vs. 2019, incluindo efeitos extraordinários em 2020 de 293 milhões de euros e impacto cambial adverso (-205 milhões de euros) sobretudo devido à desvalorização de 25% do Real Brasileiro face ao Euro. Excluindo estes efeitos, o EBITDA teria sido de 3.657 milhões de euros, um aumento de 3% vs. 2019, reflectindo um EBITDA menor na eólica e solar devido à desconsolidação dos activos renováveis vendidos durante 2019 com a execução da nossa estratégia de rotação de activos, e recursos eólicos mais fracos. Estes factores foram parcialmente mitigados pela normalização dos recursos hídricos, estratégia de *hedging* bem-sucedida na gestão de energia na Península Ibérica e maiores ganhos com a nossa estratégia de rotação de activos.
- Nas **Renováveis**, aumento de 14% vs. 2019 para 2.613 milhões de euros (+316 milhões de euros vs. 2019), devido aos efeitos extraordinários com (i) o ganho com a venda de seis centrais hídricas em Portugal em Dezembro de 2020 (216 milhões de euros) e (ii) ganho contabilizado no quarto trimestre de 2020 com a liquidação do GSF no Brasil (66 milhões de euros). Excluindo estes efeitos, o EBITDA teria sido de 2.326 milhões de euros (+2% vs. 2019) uma vez que a forte recuperação dos recursos hídricos na Península Ibérica em conjunto com a nossa estratégia de *hedging*, e os maiores ganhos com a estratégia de rotação de activos (+120 milhões de euros vs. 2019), mais do que compensaram o efeito de desconsolidação dos activos eólicos vendidos (-102 milhões de euros) e o impacto cambial (-70 milhões de euros) sobretudo do Real Brasileiro.
- Nas **Redes**, decréscimo de 9% vs. 2019 para 910 milhões de euros (-87 milhões de euros), reflectindo (i) no Brasil, o impacto cambial (-90 milhões de euros) que ofuscou o crescimento do EBITDA em moeda local (+7% vs. 2019) devido aos ajustamentos tarifários positivos e pelos avanços no comissionamento dos projectos de transmissão; (ii) em Portugal, a menor taxa de retorno do RAB, suportada pela evolução das taxas de juro das obrigações governamentais a 10 anos nos últimos 12 meses.
- Nos **Clientes e Gestão de Energia**, queda de 1% vs. 2019 para 474 milhões de euros (-6 milhões de euros), devido (i) ao forte desempenho na gestão de energia na Península Ibérica, uma vez que a nossa estratégia de *hedging* bem-sucedida em conjunto com a volatilidade de preços em 2020 impulsionaram um aumento dos resultados de *hedging*, que por sua vez foi mitigado (ii) pelo Brasil, devido ao efeito cambial (-44 milhões de euros).
- Os **custos operacionais** ficaram relativamente estáveis em 1.524 milhões de euros, devido ao controlo de custos e implementação bem-sucedida de programas de poupança, principalmente na Península Ibérica, enquanto são cumpridos os requisitos necessários para acelerar o crescimento.
- Os **outros proveitos/(custos) operacionais líquidos** alteraram-se em 373 milhões de euros, para um proveito líquido de 379 milhões de euros, principalmente pelos ganhos já mencionados nas vendas de activos e ganhos com a rotação de activos.

EBIT**€2.206M****+18% VS. 2019****Resultado
Líquido
Atribuível aos
accionistas da EDP****€801M****+56% VS. 2019**

- O **EBIT** aumentou 18% vs. 2019, para 2.206 milhões de euros, positivamente impactado por (i) menores imparidades sobretudo no segmento térmico vs. 2019, para 236 milhões de euros em 2020, (ii) menor valor de depreciações decorrentes da classificação como activos detidos para venda das operações vendidas no final de 2020 e impacto cambial (-51 milhões de euros vs. 2019) e (iii) o desempenho do EBITDA acima referido; estes efeitos foram apenas ligeiramente mitigados pelo impacto negativo do aumento das provisões vs. 2019.
- Os **resultados financeiros** mantiveram-se relativamente estáveis em -671 milhões de euros, reflectindo uma redução de 60 p.b. no custo médio da dívida para 3,3% (vs. 3,9% em 2019) e a redução de 1% na dívida média, que foi compensado pelo custo de 70 milhões de euros relacionado com a recompra de dívida em 2020
- Os **impostos sobre os lucros** foram de 309 milhões de euros em 2020, o que representa uma taxa efetiva de imposto de 20%.
- Os **interesses não controláveis** reduziram para 361 milhões de euros em 2020 (-7% vs. 2019), devido essencialmente à diminuição do contributo a EDP Brasil para o lucro líquido, por consequência da desvalorização do Real Brasileiro.
- O **resultado líquido atribuível a accionistas da EDP** foi de 801 milhões de euros em 2020 (vs. 512 milhões de euros em 2019). No entanto, se desconsiderado em 2019 o efeito no resultado líquido (i) da contribuição extraordinária para o sector de energia (-66 milhões de euros), (ii) imparidades e provisões (-283 milhões de euros), (iii) outros custos/proveitos (+7 milhões de euros); e em 2020 (i) a contribuição extraordinária para o sector de energia (-63 milhões de euros), (ii) imparidades (-252 milhões de euros), (iii) custos com a gestão do passivo (-55 milhões de euros), (iv) *curtailment* (-38 milhões de euros), (v) outros custos (-18 milhões de euros), (vi) ganhos líquidos com as vendas (+325 milhões de euros); o resultado líquido teria aumentado 6% para 901 milhões de euros.

Investimento Operacional

€2.909M

+29% VS. 2019

Rotação de Activos

€1.678M

Actividade de investimento

Investimento Operacional em Expansão, €2.400M (+ 39% vs. 2019)

O Investimento Operacional em Expansão representou 83% do investimento operacional total e foi principalmente dedicado à construção de nova capacidade renovável essencialmente na América do Norte e Europa e linhas de transmissão no Brasil:

- o investimento operacional em nova capacidade eólica e solar foi de 2.098 milhões de euros em 2020, dos quais 56% foram aplicados na América do Norte, 34% na Europa e 10% no Brasil;
- o investimento nas linhas de transmissão no Brasil totalizou 173 milhões de euros em 2020, com a antecipação da execução do plano de investimentos para o desenvolvimento das 6 linhas de transmissão.

Investimento Operacional em Manutenção, €508M (-5% vs. 2019)

O investimento operacional em manutenção ascendeu a 508 milhões de euros em 2020 e foi maioritariamente absorvido pelas redes reguladas na Península Ibérica e no Brasil (66% do total).

A execução da estratégia de rotação de activos teve uma forte performance em 2020:

- em Fevereiro, concluímos a transacção anunciada o ano passado de um parque eólico de 137 MW no Brasil (254 milhões de euros de encaixe);
- em 2020 anunciámos e concluímos as seguintes transacções de rotação de activos: (i) 80% de participação num portefólio de 563 MW nos EUA (423 milhões de euros de encaixe), (ii) 242 MW em Espanha (505 milhões de euros), a transferência do parque eólico Rosewaters ao abrigo de um contracto de Build & Transfer assinado em Fev-19 (74 milhões de euros) e a conclusão da constituição da JV com a Engie (ganho de 207 milhões de euros).

Dívida Líquida

€12.243M

-11% VS. 2019

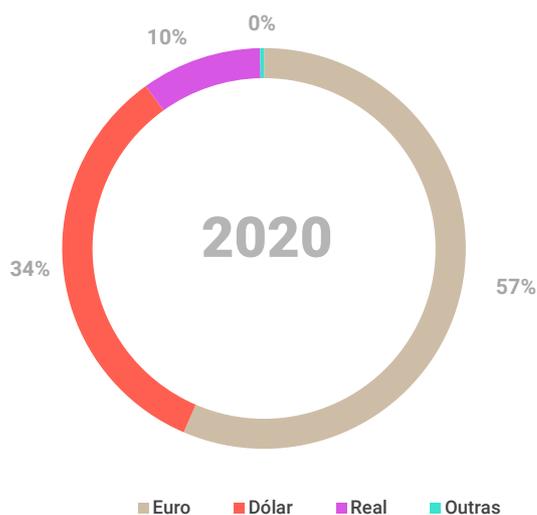
Dívida líquida

A Dezembro de 2020, a dívida líquida era de 12,2 mil milhões de euros, 11% menor vs. Dezembro de 2019, impactada por: (i) forte desempenho do fluxo de caixa orgânico recorrente (1,8 mil milhões de euros); (ii) a nossa actividade de expansão principal, com o aumento significativo do investimento operacional em expansão (3,2 mil milhões de euros, incluindo investimentos financeiros) parcialmente mitigado pelas receitas com a rotação de activos no período (1,7 mil milhões de euros) e (iii) a execução do *reshaping* do nosso portefólio, que contemplou 2,8 mil milhões de euros de alienações de activos expostos a risco de mercado (6 centrais hídricas, 2 CCGTs e segmento de comercialização B2C em Espanha), a aquisição da Viesgo por 2,1 mil milhões de euros em parceria com a MIRA que foi suportada pelo aumento de capital a Ago-20 de 1 milhar de milhão de euros.

Política de financiamento

- Gestão centralizada do financiamento com cerca de 80% da dívida financeira bruta do Grupo ao nível da EDP – Energias de Portugal, S.A. e da EDP Finance BV, enquanto o remanescente é dividido entre a EDP Brasil (*ring fenced*, contrariamente ao resto do Grupo), EDP Espanha (no seguimento da aquisição da Viesgo em Dez-20) e *project finance* ao nível de algumas subsidiárias da EDP Renováveis.
- Em 2020, o custo médio da dívida foi de 3,3% (-60 p.b. vs. 2019), impulsionado essencialmente pela gestão pró-activa da dívida nos últimos trimestres e pela queda das taxas de juros de referência, principalmente no Brasil.
- A dívida com taxa fixa de juros representa 68% da dívida financeira bruta total.

Dívida Bruta por Moeda em Dez-20¹



¹⁾ Após coberturas cambiais

Emissões de Títulos

Todas as emissões da EDP em 2020 foram verdes (uma obrigação híbrida verde e duas obrigações verdes sénior):

CÓDIGO ISIN	MOEDA	VALOR	CUPÃO	MATURIDADE
PTEDPLOM0017	EUR	750.000.000	1,700%	20/07/2080
PTEDPNOM0015	EUR	750.000.000	1,625%	15/04/2027
XS2233217558	USD	850.000.000	1.710%	24/01/2028

Rating

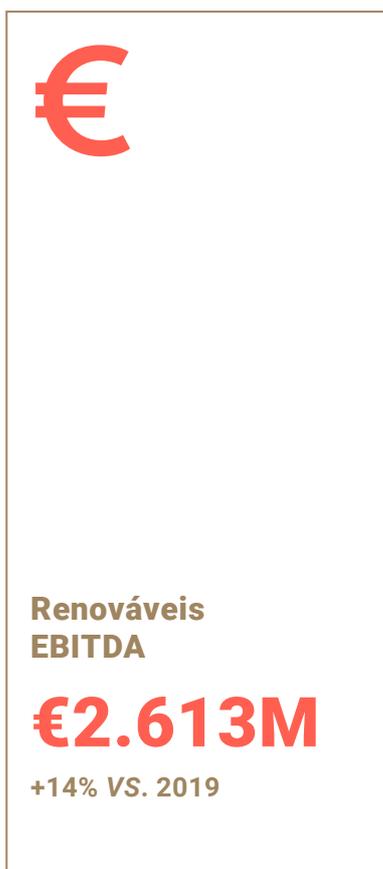
Relativamente ao rating da EDP, em Fevereiro de 2020, a Fitch afirmou o rating da EDP e reviu o Outlook para positivo.

Na sequência do anúncio da aquisição da Viesgo e do aumento de capital de 1 milhar de milhões de euros, todas as três principais agências de rating afirmaram que a aquisição representa um *fit* forte com as restantes actividades da EDP.

A Moody's e a S&P afirmaram o rating da EDP em Julho 2020 e Outubro 2020, respectivamente.

	LONGO PRAZO	CURTO PRAZO	OUTLOOK
S&P	BBB-	A-3	Stable
Moody's	Baa3	P3	Stable
Fitch	BBB-	F3	Positive

3.2. Análise por área de negócio



3.2.1. Renováveis

Análise financeira

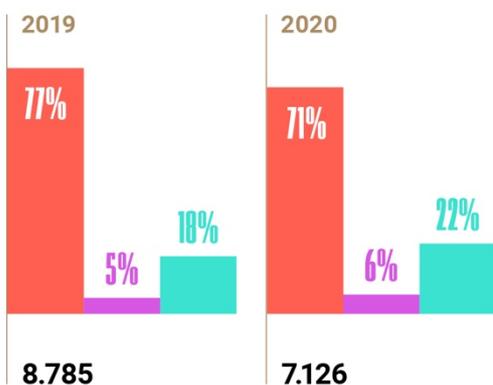
O EBITDA das Renováveis (eólica, solar e hídrica), aumentou 14% em termos homólogos para 2.613 milhões de euros, suportado por:

- efeitos extraordinários: ganho com a venda de seis centrais hídricas em Portugal (216 milhões de euros) e ganho registado com a liquidação do GSF no Brasil (66 milhões de euros).
- na hídrica, excluindo os impactos acima mencionados, o EBITDA aumentou 5% vs. 2019 para 671 milhões de euros devido à forte recuperação dos recursos hídricos na Península Ibérica (+16 p.p., para 3% abaixo da média histórica em Portugal), juntamente com a nossa estratégia de hedging, que foi parcialmente mitigada no Brasil pelo impacto cambial devido à desvalorização do Real Brasileiro em relação ao Euro.
- na energia eólica e solar, o EBITDA ficou relativamente estável em 1.655 milhões de euros devido aos impactos mistos de (i) maiores ganhos com a rotação de activos (+120 milhões de euros vs. 2019), 434 milhões de euros), (ii) desconsolidação de activos vendidos no ano passado (-102 milhões de euros vs. 2019) e (iii) uma performance inferior dos recursos eólicos durante o ano (-5 p.p. vs. 2019, 8% abaixo do P50).

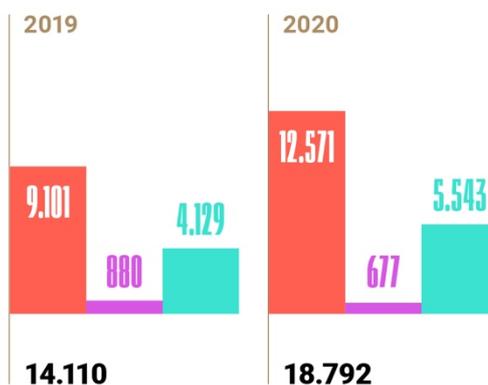
Análise operacional

Produção hídrica

CAPACIDADE INSTALADA HÍDRICA (MW)



PRODUÇÃO LÍQUIDA HÍDRICA (GWh)



Portugal Espanha Brasil

Península Ibérica

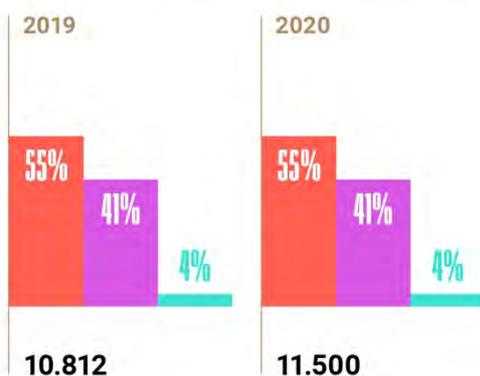
- O portefólio da produção hídrica da EDP na Península Ibérica integra um total de 5,5 GW de capacidade instalada, dos quais 43% incluem bombagem.
- A produção hídrica em 2020 subiu 33% em termos homólogos (+3,3 TWh), para 13,2 TWh, reflectindo um crescimento nos recursos hídricos em 2020 (IPH de 0,97 em Portugal, que compara com um IPH de 0,81 em 2019).
- Em Dez-20, no seguimento da estratégia de gestão proactiva do portefólio do Grupo, a EDP concluiu a venda de um conjunto de 6 centrais hídricas em Portugal, localizadas na bacia hidrográfica do rio Douro (Miranda, Bemposta, Picote, Foz Tua, Baixo Sabor e Feiticeiro), das quais 3 centrais de fio de água (1,2 GW) e 3 centrais de albufeira com bombagem (0,5 GW), levando assim a um impacto de -1,7 GW na capacidade instalada.

Brasil

- O portefólio da produção hídrica no Brasil corresponde a um total de 1,6 GW de capacidade instalada tendo também 0,6 GW de capacidade instalada MEP¹.
- Em 2020 o cenário hidrológico manteve-se abaixo da média histórica, impactando diretamente as centrais do Grupo, que ficaram expostas a um Generation Scaling Factor (GSF) de 80%. Neste contexto a EDP mantém uma estratégia de protecção de seu portefólio através da descontratação e/ou compra de energia para mitigação de riscos relativos ao GSF e para a oscilação do PLD através de "hedge", além da sazonalização da empresa de maior alocação de energia para o segundo semestre.
- No ano, o volume de energia produzido, considerando as empresas integralmente consolidadas, foi de 6.602 GWh. Uma redução de 37,5% face ao ano anterior, decorrente do menor volume de contratos bilaterais estabelecidos com agentes do mercado e com a comercializadora.

Produção eólica e solar

CAPACIDADE INSTALADA EÓLICA + SOLAR (MW)



PRODUÇÃO LÍQUIDA EÓLICA + SOLAR (GWH)



América do Norte Europa Brasil

¹ Método de Equivalência Patrimonial.

O portefólio da produção eólica e solar do Grupo corresponde a um total de 12,2 GW de capacidade instalada, um aumento de 0,8 GW (+7%) explicado pelo crescimento da capacidade instalada da EDP Renováveis (“EDPR”) deduzido das desconsolidações decorrentes da estratégia de rotação de activos.

- Em 2020, a EDPR adicionou um total de 1.580 MW, incluindo 486 MW decorrentes da aquisição do negócio renovável eólico da Viesgo concluído em dezembro de 2020.
- No que respeita ao portefólio EBITDA, a EDPR construiu: 884 MW de tecnologia eólica *onshore*, dos quais 154 MW na Europa (10 MW em Espanha, 4 MW em Portugal, 73 MW em França, 10 MW na Bélgica e 58 MW na Polónia), 625 MW nos Estados Unidos e 105 MW no Brasil; e, 200 MW de tecnologia solar fotovoltaica no México.
- No seguimento da estratégia de rotação de ativos, a EDPR concluiu as seguintes vendas: participação total num portefólio de 137 MW no Brasil e num portefólio de 237 MW em Espanha; bem como, a venda de 80% num portefólio de 563 MW nos Estados Unidos (dos quais 200 MW entrarão em exploração apenas em 2021) e de 102 MW de um projecto eólico *build and transfer* nos Estados Unidos.
- Em Jan-20, a EDPR assinou um acordo com a ENGIE para formar uma nova entidade, a Ocean Winds Offshore, uma *joint-venture* controlada a 50/50 por ambas as partes. A partir da sua constituição, em Jun-20, esta entidade passou a ser o veículo exclusivo de investimento do Grupo EDP e da ENGIE para oportunidades eólicas *offshore* (fixo e flutuante) em todo o mundo, tendo a EDPR e a ENGIE incorporado os seus ativos eólicos *offshore* e os seus projectos em desenvolvimento nesta nova entidade.
- No que respeita ao portefólio não consolidado, a variação foi de +0,1 GW (+21%) decorrente: da venda de 80% da operação de rotação de activos realizada Estados Unidos, passando 20% (73 MW em 363 MW) a consolidar pelo método de equivalência patrimonial; a aquisição de 35 MW referentes a participações financeiras minoritárias detidas pela Viesgo; e, pela entrada em exploração de 14 MW de eólica *offshore* do projecto flutuante Windplus em Portugal.
- A produção eólica e solar diminuiu 5% em 2020, reflexo da menor eolicidade (8% abaixo do volume médio esperado) bem como da menor capacidade instalada média, decorrente das transações de rotação de ativos realizadas em 2019 (997 MW na Europa a Jun-19 e 137 MW no Brasil a Dez-19) que resultaram em -1,9 TWh.
- No final de 2020, a EDPR tinha 2,4 GW de capacidade em construção, dos quais 1,6 GW relativos a eólica *onshore*, 404 MW relativos a solar fotovoltaico e 311 MW relativos a participações consolidadas pelo método de equivalência patrimonial em projectos *offshore*. No que respeita a eólica *onshore*, encontravam-se em construção 722 MW na Europa (85 MW em Espanha, 135 MW em Portugal, 30 MW em França, 292 MW na Polónia, 136 MW em Itália e 45 MW na Grécia), 708 MW nos Estados Unidos (correspondentes a 5 projectos), 62 MW relativos a um projecto no Canada e 155 MW no Brasil. Os projectos de solar fotovoltaico respeitam a 204 MW no Brasil e 200 MW nos Estados Unidos (projecto contemplado na trasação de rotação de 563 MW nos Estados Unidos concluída em Dec-20). Por último, relativamente a eólica *offshore*, a 31 de dezembro de 2020 encontravam-se em construção 267 MW no Reino Unido (Moray East) e 43 MW na Bélgica (SeaMade).

Outlook risco

- **Risco procura (Portugal e Espanha):** situação de pandemia levou a uma redução significativa da procura, e à alteração do perfil de consumo devido às medidas governamentais tomadas para controlo de contágios.
- **Volumes hídricos:** incerteza relativa a níveis de geração hídrica, contudo menor exposição em 2021 devido à venda de activos hídricos.
- **Operação e disponibilidade de activos:** incerteza relativa a danos em activos e/ou perda de lucros. Potencial falha de recursos humanos, técnicos especializados para garantir o despacho, monitorização e manutenção de activos em situação grave de pandemia.

- **Preços dos PPAs através de Leilões:** tendência crescente de aumento de capacidade através de leilões ou directamente através da contratação de PPAs Corporate.
- **Apoio político /regulatório às energias renováveis:** incerteza em relação aos marcos regulatórios de longo prazo (i.e., incentivos, capacidade, entre outros).
- **Preços para geração merchant:** incerteza relativa a preços de electricidade (particularmente a longo-prazo), certificados verdes e RECs (*Renewable Energy Credits*).
- **Volumes de produção:** volatilidade anual da geração eólica e solar.
- **Contraparte:** possibilidade de contrapartes fazerem *default* nas suas obrigações (i.e., contratos de longo prazo de venda de energia, contratos de compra de equipamentos, entre outros).
- **FX:** evolução das principais moedas (USD, BRL, CAD, RON, PLN, GBP, COP) Forte volatilidade em todas as moedas, o que significou uma desvalorização geral no mercado.
- **Regulatório Brasil:** incerteza nos mecanismos de apoio às empresas devido à situação excepcional de pandemia. Possível inclusão de regulamentação de procedimentos e comunicação de ocorrências graves, de indisponibilidade prolongada de fornecimento de serviços, e reforma do sector eléctrico com impacto ao nível da Geração, Distribuição, Comercialização.
- **Volume hídrico Brasil:** incerteza relativa a níveis de geração hídrica com impacto em caso de disparidade entre geração de energia e energia vendida em contratos de longo-prazo - diferenças pagas a preços spot voláteis (PLD).
- **Preço (Spot PLD):** impacto transversal ao negócio na Geração, Distribuição, Comercialização.
- **Risco político/social no Brasil:** indefinições em relação a reformas estruturais e efeitos causados pela pandemia COVID-19 com impacto a nível macroeconómico e no negócio.



3.2.2. Redes

Análise financeira

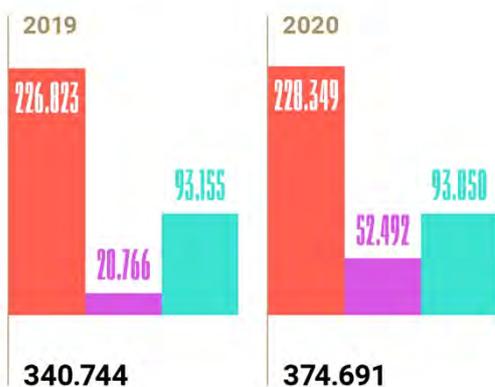
O EBITDA das Redes caiu 9% vs. 2019 para 910 milhões de euros, devido a:

- No Brasil (distribuição e transmissão), forte impacto cambial (-90 milhões de euros), que ofuscou o crescimento do EBITDA de 7% em moeda local no período suportado por actualizações tarifárias positivas e pelo comissionamento de novas linhas de transmissão.
- Em Portugal, queda de 1% vs. 2019 devido à menor taxa de retorno do RAB, suportada pela evolução das taxas de juro governamentais a 10 anos nos últimos 12 meses e maiores custos com a gestão da vegetação.
- Em Espanha, o aumento de 8% vs. 2019, reflectiu (i) a reversão de contingências relativas a alienações anteriores e custos de reestruturação de Recursos Humanos, parcialmente mitigados (ii) por novos termos regulatórios e menores ajustes nas receitas do ano anterior.

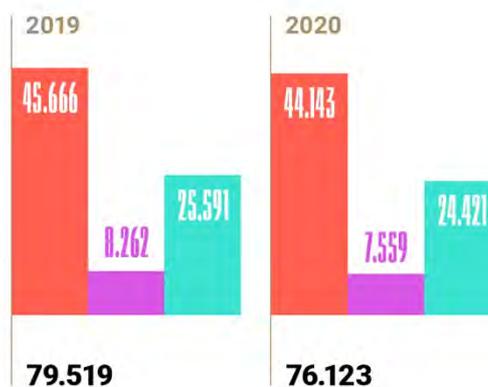
Análise operacional

Distribuição

EXTENSÃO DA REDE (KM)



ELECTRICIDADE DISTRIBUÍDA (GWH)



■ Portugal ■ Espanha ■ Brasil

Península Ibérica

- A rede de Distribuição na Península Ibérica atingiu os 280.841 km's de rede em 2020 correspondendo a um aumento de 13% face a 2019 que advém essencialmente da incorporação do portfolio da Viesgo 31.624km.
- No final de 2020, a EDP atingiu os 4,6 milhões de telecontadores instalados em toda a rede de distribuição na Península Ibérica tendo 0,7 milhões do portfolio da Viesgo. Em linha com a estratégia de eficiência, digitalização e inovação, as Smartgrids são uma aposta do Grupo, com destaque para Portugal onde se registou um aumento de 23%, vs 2019 no mercado residencial.
- Em 2020 registou-se uma diminuição dos volumes de electricidade distribuída na Península Ibérica (-4% vs 2019), traduzindo-se num total de -2,2 TWh. Variação é explicada sobretudo pelo efeito da menor procura nos níveis de tensão mais elevados associado ao desaceleramento da economia decorrente da pandemia.
- O Tempo de Interrupção Equivalente da Potência Instalada (TIEPI) em Portugal registou um ligeiro aumento face a 2019, fixando-se nos 60 minutos, ficando abaixo da referência do regulador. Em Espanha, a EDP manteve o bom desempenho registado nos períodos anteriores, registando um TIEPI de 15 minutos correspondendo a uma redução de 44%.
- Ao nível de perdas da rede de distribuição de electricidade em Portugal registou-se uma ligeira subida no indicador de perdas que atingiu os 9,84% em 2020 (+0,03pp vs 2019), mantendo-se assim acima da referência regulatória de 7,80%. Esta subida deve-se essencialmente ao mix energético que foi agravado pelo efeito COVID19. Em Espanha, registou-se também um ligeiro aumento no indicador de perdas, que se fixou nos 3,85% (+0,06pp vs 2019).

Brasil

- A rede de Distribuição atingiu os 93.850 km's de rede em 2020 correspondendo a um aumento de 1% vs 2019.
- No ano, o volume de energia distribuída reduziu 4,6%, (-3,4% na EDP SP e -6,3% na EDP ES). Esta redução reflecte os efeitos negativos da pandemia do novo coronavírus ("COVID-19"), resultando em redução da produção industrial e do comércio varejista. Além disso, as condições climáticas, marcadas por temperaturas mais amenas também contribuíram para esse resultado.
- O número de clientes livres, aumentou 25,6% (165 clientes na EDP SP e 99 clientes na EDP ES), em função das migrações dos clientes cativos para o mercado livre.
- Em ambas as distribuidoras, os indicadores de qualidade de prestação de serviços estão abaixo das metas regulatórias estabelecidas. Na EDP SP e na EDP ES, houve melhoria em ambos os indicadores (DEC e FEC), refletindo as acções de melhorias que envolvem manutenções preventivas, "Projecto DEC Down" (tratamentos de desligamentos de reincidentes, melhoria de processos internos e aquisição de novas tecnologias) e utilização de plataformas digitais para as equipas de campo.

Transmissão Brasil

- Em Dezembro de 2020 estavam em operação 2 dos 6 lotes de Transmissão e encontravam-se ainda em fase de desenvolvimento 1.125km.
- No ano e apesar da paralisação temporária das obras, devido às dificuldades trazidas pela pandemia, deu-se no início de Agosto a conclusão do último trecho do Lote 11, no estado do Maranhão, com 12 meses de antecipação frente ao prazo regulatório, bem como avanços nas obras nos demais lotes.

Outlook risco

- **Concessões de baixa tensão (Portugal):** incerteza quanto à renovação de framework, possível fragmentação e aumento de custos de sistema.
- **Operação e disponibilidade de activos:** incerteza relativa a danos em activos e/ou perda de lucros.
- **Continuidade do negócio:** interrupção das operações prolongada e generalizada devido a eventos extremos (p. ex., desastres naturais).
- **Regulatório Brasil:** incerteza nos mecanismos de apoio às empresas devido à situação excepcional de pandemia. Possível inclusão de regulamentação de procedimentos e comunicação de ocorrências graves, de indisponibilidade prolongada de fornecimento de serviços, e reforma do sector eléctrico com impacto ao nível da Geração, Distribuição, Comercialização.
- **Preço (Spot PLD):** impacto transversal ao negócio na Geração, Distribuição, Comercialização.
- **Risco político/social no Brasil:** indefinições em relação a reformas estruturais e efeitos causados pela pandemia COVID-19 com impacto a nível macroeconómico e no negócio.



3.2.3. Clientes e gestão de energia

Análise financeira

O EBITDA do segmento Clientes e Gestão de Energia (geração térmica, comercialização e gestão de energia), diminuiu 1% vs. 2019 para 474 milhões de euros, impactado por:

- no Brasil, o desempenho foi penalizado pelo impacto cambial (-44 milhões de euros), enquanto o contributo de Pecém reflectiu a sua remuneração CAE actualizada à inflação, com base na sua disponibilidade;
- na Península Ibérica, o forte desempenho da gestão de energia, que beneficiou do aumento da volatilidade nos mercados de energia e a normalização das condições operacionais no segmento de comercialização, com a procura a mostrar sinais de recuperação e maior penetração dos serviços.

Análise operacional

Produção térmica

CAPACIDADE INSTALADA TÉRMICA (MW)



PRODUÇÃO LÍQUIDA TÉRMICA (GWH)



■ Portugal ■ Espanha ■ Brasil

Península Ibérica

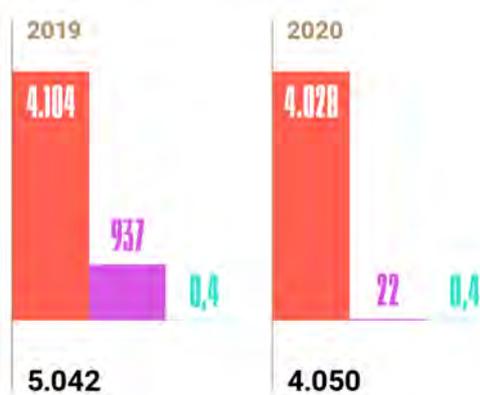
- O portefólio de produção térmica na Península Ibérica possui uma capacidade instalada de 6,4 GW, sendo a maioria de tecnologia CCGT (59% ou 3,7 GW) e carvão (38% ou 2,4 GW). A restante capacidade térmica encontra-se repartida entre nuclear (0,2 GW), cogeração e resíduos.
- A produção térmica desceu 10% face a 2019 (-2,0 TWh), devido à diminuição da produção a carvão (-6,9 TWh), não obstante o aumento da geração CCGT em 4,9 TWh. A produção nuclear manteve-se estável.

Brasil

- No Brasil a EDP tem 720 MW de capacidade instalada térmica relativos à central de Pecém.
- A disponibilidade média da central foi de 91,9% acima da Disponibilidade de Referência.

Comercialização

CLIENTES DE ELECTRICIDADE ('000)



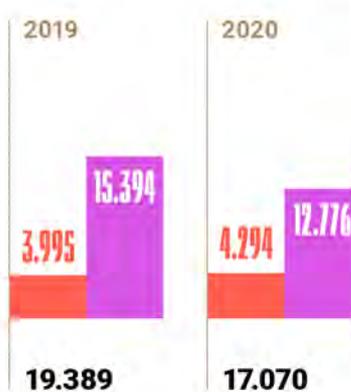
ELECTRICIDADE COMERCIALIZADA (GWH)



CLIENTES DE GÁS ('000)



GÁS COMERCIALIZADO (GWH)



Portugal Espanha Brasil

Península Ibérica

- Para a EDP a relação com o cliente é crucial, pelo que tem dado forte relevância à melhoria da qualidade dos serviços prestados em simultâneo com o alargamento da sua proposta de valor através de novos serviços, de forma a acompanhar a actual transição energética. A EDP tem vindo a construir uma posição de notoriedade no mercado de energia, com o objetivo de ser uma empresa envolvente e inovadora, em que os clientes se revêm. Como reflexo desta aposta na relação com o cliente, a EDP obteve em 2020 um nível de satisfação global dos clientes de 79% em linha com a meta definida.
- Na Península Ibérica, a EDP tem vindo a reforçar cada vez mais a aposta na oferta cruzada de produtos e serviços integrados com energia, bem como na oferta de pacotes de serviços, de forma a poder oferecer maior valor aos seus clientes.

- No final de 2020, o portefólio de clientes de electricidade da EDP Comercial contava com 4 milhões de clientes, sobretudo no segmento residencial e PME onde registou um volume de 10,2 TWh de energia comercializada. No sector do gás, apesar do ligeiro decréscimo no número total de clientes, é salientar o aumento registado no volume de gás comercializado no segmento B2B, que permitiu à EDP Comercial fechar o ano de 2020 com um volume total de gás comercializado de 4,3 TWh.
- Em Espanha, o decréscimo de aproximadamente 10%, registado no volume de energia comercializada pela EDP no mercado livre, é explicado maioritariamente pela venda da carteira de clientes B2C no final de Novembro de 2020, assim como pelo decréscimo registado no volume de electricidade comercializada no segmento B2B para os 8,4 TWh.
- No sector dos serviços, a forte aposta numa carteira com diversidade de soluções de eficiência energética, micro geração, mobilidade eléctrica e assistência técnica, permitiu uma vez mais reforçar a carteira de clientes da EDP na Península Ibérica. Entre os principais serviços tradicionais, destaque para a carteira de serviços Funciona que cresceu 18% para os 460 mil clientes e para o serviço EDP Saúde que registou um número total de 135 mil clientes em Portugal. Relativamente à aposta nos novos serviços, mais focados na eficiência e transição energética, destaque para o Solar B2C que em Portugal registou um incremento de 6 mil instalações para um total de 14,7 mil instalações solares.

Brasil

- O volume de energia comercializado em 2020 totalizou 25.554 GWh. Um aumento de 6,3% quando comparado com o período homólogo. O ano de 2020 foi marcado pela pandemia e regressão da economia mundial e a EDP adoptou iniciativas e recursos emergenciais a fim de apoiar seus consumidores e parceiros de negócio. Ao longo de 2020, o preço de energia sofreu enorme volatilidade, o que trouxe boas oportunidades de negócio com parceiros sólidos e consequentemente um ligeiro aumento na transacção de energia.
- A aposta na geração distribuída continua a marcar o ano em que a EDP encerrou com 65,4 MWp em projectos de energia solar – 34,5 MWp já instalados para clientes como Banco do Brasil, TIM, Claro, Globo e Johnson & Johnson e 30,8 MWp em desenvolvimento.

Outlook risco

- **Preços de commodities:** diminuição do preço da *pool*, e desajuste face ao preço esperado, motivado pela diminuição da procura, maior penetração da renováveis e *phase-out* do carvão.
- **Margem de retalho/quota de mercado:** incerteza relativa à evolução da margem de retalho ou perda de quota de mercado, comercialização de novos produtos e serviços.
- **Risco procura:** decréscimo acentuado da procura de energia, consequência da situação de pandemia.
- **Sobrecontratação:** aumento do risco de sobrecontratação devido ao decréscimo da procura.
- **Preço (Spot PLD):** impacto transversal ao negócio na Geração, Distribuição, Comercialização.
- **Risco político/social no Brasil:** indefinições em relação a reformas estruturais e efeitos causados pela pandemia COVID-19 com impacto a nível macroeconómico e no negócio.
- **Regulatório Brasil:** incerteza nos mecanismos de apoio às empresas devido à situação excepcional de pandemia. Possível inclusão de regulamentação de procedimentos e comunicação de ocorrências graves, de indisponibilidade prolongada de fornecimento de serviços, e reforma do sector eléctrico com impacto ao nível da Geração, Distribuição, Comercialização.

3.3. Performance da acção

A acção

O preço da acção EDP foi de 5,156€ por acção no final de 2020, 33,4% acima do verificado no final de 2019 de 3,864€. Com base no pagamento de dividendos realizado no dia 14 de Maio de 2020 (0,19€ por acção), que determinou uma *dividend yield* de 4,9% (com base no preço de fecho de 2019), os accionistas da EDP obtiveram um retorno total (TSR) de 43,2% em 2020, assumindo o reinvestimento automático dos dividendos recebidos em novas acções.

Performance do mercado

Em 2020, o índice de referência da Zona Euro, o Eurostoxx 600, gerou um retorno de +0,8% significativamente impactado pela deterioração da perspectiva económica e pelo receio provocado pela pandemia Covid-19, particularmente no primeiro trimestre. Este efeito foi posteriormente mitigado ao longo do ano com o desenvolvimento de planos fiscais e económicos de recuperação pelas diferentes economias, pelo corte das taxas de juros e extensão de programas de *Quantitative easing* por parte dos Bancos Centrais e pelo desenvolvimento de vacinas em tempo recorde que desencadeou um sentimento de optimismo nos mercados de capitais.

O sector de Utilities registou uma performance superior face ao Eurostoxx 600, apresentando um retorno de +14,1% em 2020, derivado em parte pela procura dos investidores por acções defensivas durante alturas de desaceleração do mercado. Além disso, a continuação das baixas taxas de juro, o desenho do plano de recuperação europeu com grande enfoque na descarbonização das economias, a vitória do partido Democrata nas eleições americanas com grandes ambições ao nível da electrificação da economia, e aumento da procura por parte dos investidores em acções com *standards* elevados de ESG e com foco em energias verdes, que por sua vez impulsionou um crescimento superior das *Utilities* mais expostas a energias renováveis comparativamente às restantes.

No ano de 2020 o índice de referência de Portugal, o PSI20, registou um retorno negativo de 2,7%. Os resultados negativos são derivados de um efeito-cascata resultante da deterioração geral do sentimento do mercado de acções europeias.

A EDP registou uma valorização de +43,2% em 2020, superando os retornos dos índices de referência da Zona Euro e das *Utilities*. Durante o ano de 2020, apesar da incerteza e da nova realidade trazida pela Covid-19, a EDP continuou a executar os seus objectivos estratégicos e a beneficiar de menores custos de refinanciamento. No mercado de capitais, a EDP realizou um aumento de capital de €1 mil milhões anunciado em Julho e concluído em Agosto, para financiar a aquisição da Viesgo. Este foi o primeiro aumento de capital da EDP em 16 anos, com a emissão de 309.143.297 novas acções a um preço de subscrição de €3,30 por acção.

Retorno Total do Accionista



Factores que influenciaram o preço da acção EDP

A performance accionista da EDP em 2020 foi impactada por diversos factores. Por um lado, a situação macroeconómica provocada pela pandemia Covid-19 contribuiu para um apoio crescente de uma recuperação verde tanto na Europa como nos EUA, assim como o aumento de fundos focados em critérios ESG. Por outro lado, a forte execução e entrega dos objectivos de crescimento estabelecidos no Plano Estratégico da EDP durante os primeiros dois anos deste plano.

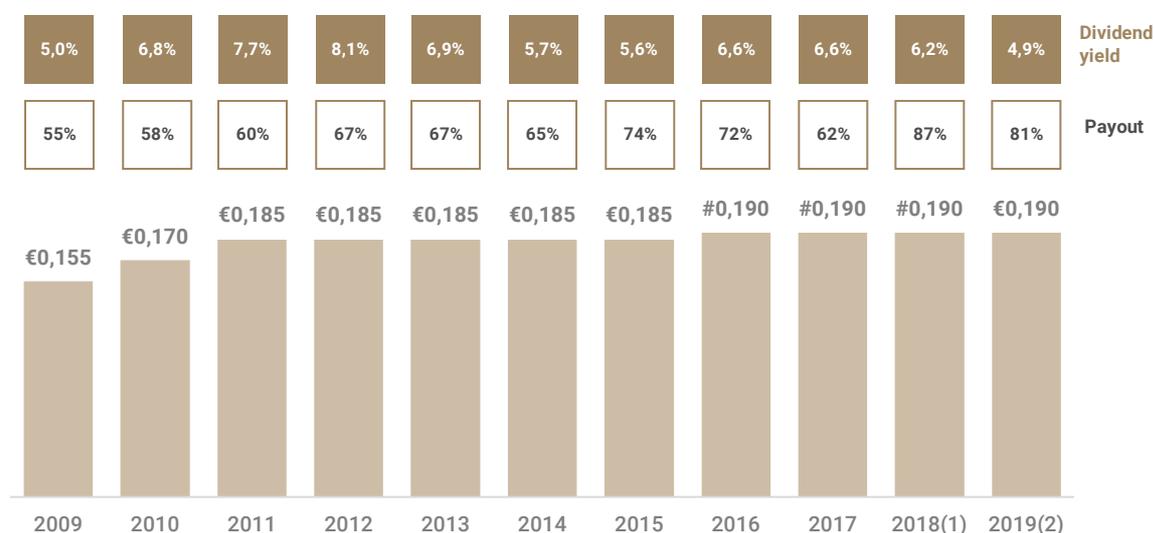
FACTORES INTERNOS	Crescimento focado			<ul style="list-style-type: none"> Nas renováveis, a adição de 1,6 GW de capacidade instalada em 2020 e 6,2 GW de contratos de aquisição de energia de longo-prazo para capacidade renovável a ser comissionada em 2019-2022, representando 87% da nossa meta para este período. Estabelecimento e transferência dos activos para a <i>joint venture</i> 50/50 com a Engie para energia eólica offshore. Nas redes no Brasil, a execução de 82% do capex planeado para a transmissão, em 6 linhas que totalizam 1.441 km em licenciamento/construção.
	Optimização do portefólio			<ul style="list-style-type: none"> Duas transacções de rotação de activos acordadas: 242 MW em Espanha e 450 MW líquidos nos EUA. <i>Reshaping</i> do portefólio na Península Ibérica: conclusão da venda de 1,7 GW de um portefólio hídrico em Portugal por €2,2 mil milhões, venda de 2 centrais CCGTs e negócio de comercialização B2C em Espanha por €0,5 mil milhões e a aquisição da Viesgo por €2,7 mil milhões.
	Gestão da dívida			<ul style="list-style-type: none"> Emissão €0,75 mil milhões de dívida híbrida em Jan-20, com uma <i>yield</i> de 1,75%. Duas obrigações <i>green</i>: €0,75 mil milhões em Abr-20, com 7 anos de maturidade e uma <i>yield</i> de 1,719% e \$0,85 mil milhões em Set-20, com 8 anos de maturidade e uma <i>yield</i> de 1,716%.
	Eficiência			<ul style="list-style-type: none"> Redução do OPEX de 3% numa base <i>like-for-like</i>, excluindo crescimento em 2020.
	Conquistas ao nível ESG			<ul style="list-style-type: none"> #2 no ranking de 2020 do Índice de Sustentabilidade do Dow Jones e rating de A nas categorias "<i>climate change</i>" e "<i>water security</i>" do rankind da CDP.
	Descarbonização			<ul style="list-style-type: none"> Redução de 33% das Emissões Específicas de CO₂ (vs. 2019) e antecipação do fecho das centrais a carvão na Península Ibérica (Sines e Soto 3).
FACTORES EXTERNOS	Pandemia Covid-19			<ul style="list-style-type: none"> A pandemia do Covid-19 levou a um impacto negativo na procura de electricidade e preços, apesar de ter tido um impacto limitado ao nível da EDP.
	Contexto regulatório	União Europeia		<ul style="list-style-type: none"> Maior visibilidade da política energética dos estados membros, focada em renováveis e suportada pelo <i>Green Deal</i>. Aprovação do <i>target</i> de redução de CO₂ de -55% até 2030.
		EUA		<ul style="list-style-type: none"> Extensão de vários créditos fiscais para projectos renováveis e eleição de uma Administração Democrata com maioria no Congresso e planos ambiciosos ao nível das renováveis.
		Brasil		<ul style="list-style-type: none"> Apoio regulatório nomeadamente com a criação da Conta Covid para a distribuição e solução para o GSF na geração.
		Portugal		<ul style="list-style-type: none"> Corte retroactivo com a alegada sobrecompensação das centrais CMEC no âmbito da sua participação no mercado de Serviços de Sistema em 2009-2013.
	Taxas de juro			<ul style="list-style-type: none"> Taxas de juro reduzidas estão a motivar o declínio no custo marginal da dívida.
	Mercados Cambiais			<ul style="list-style-type: none"> Desvalorização do Real Brasileiro, motivo pela desaceleração económica devido à pandemia Covid-19.
	Mercados de energia	CO ₂		<ul style="list-style-type: none"> O aumento do preço das licenças de CO₂ no mercado Europeu suportou os preços nos mercados grossistas de electricidade.
		Preços do Gás		<ul style="list-style-type: none"> A descida dos preços do gás contribuiu negativamente para os preços nos mercados grossistas de electricidade na Europa.
Tendências ESG			<ul style="list-style-type: none"> O crescimento do investimento sustentável aumentou o foco em empresas que cumprem com factores ESG (Ambientais, Sociais, Governamentais), como a EDP. 	

Dividendo

No Strategic Update realizado no dia 12 de Março de 2019 em Londres, a EDP reiterou a sua política de dividendos, que compreende um dividendo mínimo de 0,19€ por acção. A política de dividendos anunciada dita que o dividendo deve continuar a evoluir em consonância com o resultado líquido recorrente por acção, dentro de um intervalo de rácio de pagamento de 75% a 85%.

Assim, para o exercício de 2019, o Conselho de Administração Executivo da EDP submeteu à aprovação da Assembleia Geral, realizada em 16 de Abril de 2020, uma proposta de aplicação do resultado líquido de 2019, do qual 6.94,7 milhões de euros se destinavam à distribuição aos accionistas sob a forma de dividendos. A proposta foi aprovada por maioria de votos (99%) na Assembleia Geral e um dividendo bruto de 0,19€ por acção foi pago no dia 14 de Maio de 2020.

Dividendo por Acção (€)



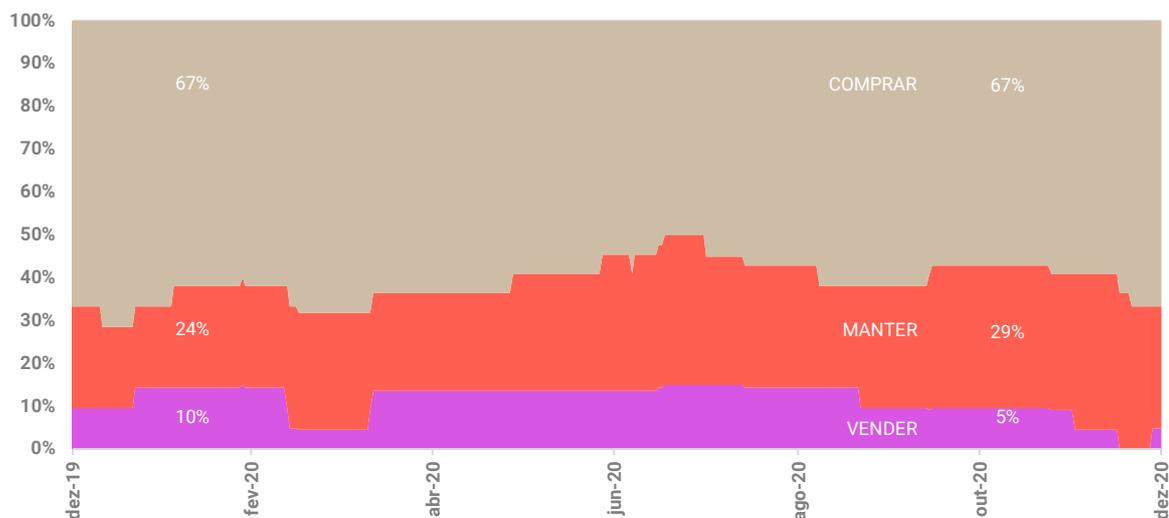
¹ Payout de 2018 baseado no lucro líquido excluindo impactos regulatórios (-€208M), imparidades em centrais a carvão na Península Ibérica (-€21M), custos de reestruturação (-€21M), ganhos líquidos em alienações (+€64M) taxas de pagamento antecipado da dívida e outros (-€26M) e a contribuição extraordinária para o sector energético (-€65M).

² Payout de 2019 baseado no lucro líquido excluindo imparidades (-€224M), a provisão relativa a Fridão (-€59M), reversão da provisão em S. Manoel e ganhos na reavaliação da Feedzai (+€28M), custos de reestruturação (-€8M), provisão relativa a ganhos a partilhar com consumidores e ganhos decorrentes do reconhecimento de alteração de plano medico concedido a trabalhadores no Brasil (-€12M) e a contribuição extraordinária sobre o sector energético (-€66M).

Recomendações dos analistas

Actualmente, existem 21 analistas com cobertura activa da EDP. Durante 2020, o peso das recomendações de Compra manteve-se estável em 67%, recomendações de Manter variou de 24% para 29% enquanto Vender diminuiu de 10% para 5%. O preço alvo médio a 31 de Dezembro de 2020 era €5,2 por acção, segundo a Bloomberg.

Recomendações dos analistas

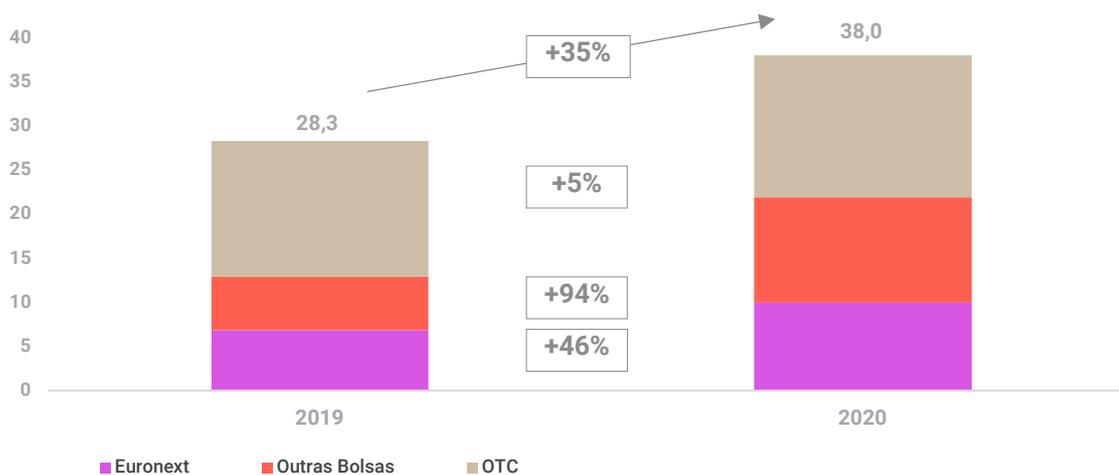


Fonte: Bloomberg

Volumes

As ações ordinárias da EDP são transaccionadas não só no seu mercado principal (Euronext Lisbon), mas também em 27 outras bolsas (incluindo Turquoise e Chi-X Europe) e 7 mercados Over-the-Counter (incluindo BATS Chi-X Europe e BOAT).

Volume médio diário transaccionado por tipo de mercado em 2020 (Milhões de Acções)



Fonte: Bloomberg

3.4. Mercados e regulação do ano

Combustíveis no mundo e na Europa

O ano de 2020 foi caracterizado por uma **forte volatilidade nos mercados**, reflexo sobretudo das incertezas causadas pela pandemia Covid-19. A economia global oscilou entre ondas de pessimismo e optimismo, à medida que surgiam desenvolvimentos na disseminação do vírus, na descoberta de vacinas e nas políticas de contenção da pandemia.

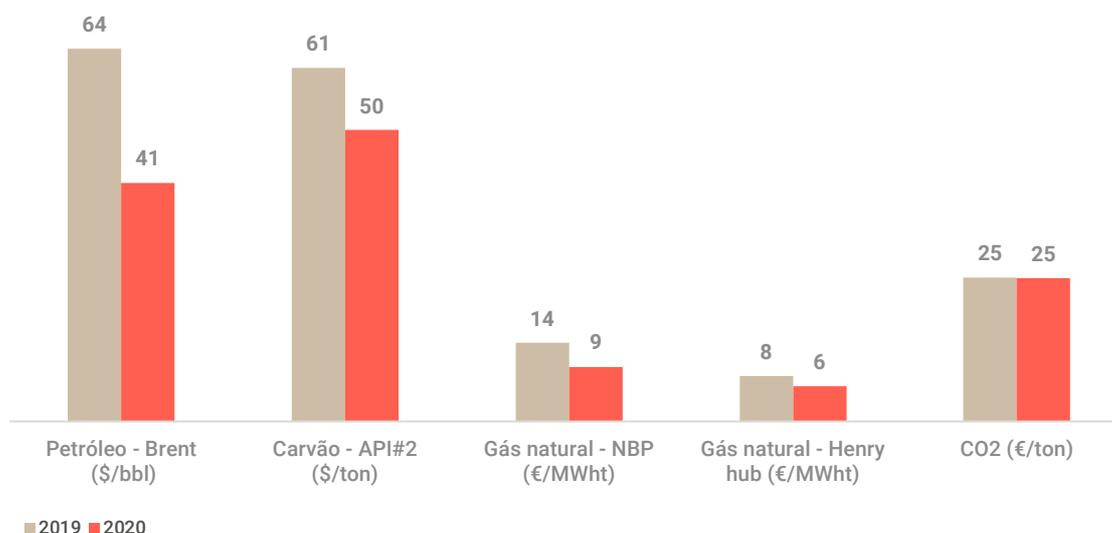
No início de 2020, o **preço do Brent** situava-se em torno dos \$55 por barril (bbl), tendo caído acentuadamente para os \$16/bbl em Abril, o valor mais baixo desde 1999. Nesta altura, **os preços dos futuros do petróleo nos Estados Unidos (West Texas Intermediate – “WTI”) chegaram mesmo a atingir valores negativos, pela primeira vez na História**, devido à forte quebra na procura que por sua vez levou a que os tanques de armazenamento estivessem próximos do limite. Em paralelo, **a guerra de preços travada entre a Arábia Saudita e a Rússia** na Primavera contribuiu para acentuar a quebra de preços do petróleo, tendo terminado com um acordo por parte da Organização dos Países Exportadores de Petróleo e seus aliados (o chamado grupo OPEP+) para reduzir a produção de petróleo ao longo do ano de 2020. No final da Primavera, à medida que havia um alívio das medidas de confinamento e já com uma menor produção de petróleo, o preço do Brent foi recuperando, tendo terminado o ano nos \$52/bbl. Em média do ano, **o preço do petróleo em 2020 situou-se em \$41/bbl, o que representa uma forte diminuição** face ao valor de \$64/bbl em 2019.

O **preço do gás natural** também foi caracterizado por bastante volatilidade ao longo de 2020. Por um lado, é de notar que o preço do gás natural já tem tipicamente um **perfil sazonal**, sendo mais elevado nos meses de Inverno, reflectindo a maior procura de gás natural para aquecimento. Contudo, a pandemia Covid-19 levou à paralisação de muitas indústrias, o que se reflectiu numa queda acentuada da procura de gás natural durante a Primavera de 2020, e consequentemente no preço do gás natural, que **atingiu mínimos históricos**. O preço do gás natural no *hub* do Reino Unido (“NBP”) **chegou inclusivamente a ser inferior ao dos Estados Unidos (Henry Hub – “HH”), que era algo que já não acontecia há mais de uma década**. Após o Verão, tem-se assistido a uma escalada sucessiva no preço no NBP, **tendo atingido em Dezembro um nível 6 vezes superior ao verificado em Maio, numa combinação de efeito temperatura, forte aumento da procura de gás nos países Asiáticos e optimismo geral dos mercados**, com a aprovação das primeiras vacinas contra a Covid-19. Na média de 2020, o preço do NBP situou-se nos €9/MWht, o que representa uma queda de 30% face à média do ano anterior. Nos Estados Unidos, o preço do HH caiu 22% para €6/MWht na média de 2020.

A média do **preço do carvão em 2020 situou-se nos \$50/ton, significativamente abaixo dos \$61/ton verificado em 2019**. No período de Janeiro a Outubro 2020, o preço do carvão oscilou em torno dos \$45 a \$55/ton, mas em Novembro e Dezembro houve uma forte subida do preço, terminando o ano nos \$68/ton. Esta escalada no preço nos últimos 2 meses do ano foi induzida pela subida do preço do gás natural e escassez da oferta de carvão, em parte provocada também pelo aumento da procura nos países Asiáticos, cujas economias estão a recuperar a ritmo acelerado.

O **preço médio do CO₂** no mercado europeu situou-se em **€25/ton em 2020, o mesmo nível do ano anterior**. Contudo, mais uma vez, a média esconde a volatilidade que aconteceu ao longo de 2020, com o preço a níveis deprimidos no período de maior nível de confinamento na Europa (Março e Abril) - em torno dos €15 a €20/ton -, mas atingindo o **recorde histórico em Dezembro, acima dos €32/ton**, ultrapassando o anterior máximo que tinha sido atingido em 2006, pouco tempo depois do mercado de licenças ter entrado em operação. Esta subida do preço das licenças de CO₂ ao longo do segundo semestre de 2020 reflecte as **políticas que se estão a delinear na Europa para acelerar a trajectória de descarbonização**, o que implica necessariamente reduzir a oferta de licenças.

Evolução dos Preços Médios Anuais dos Combustíveis e CO₂



Fonte: Reuters

Política energética e ambiental na Europa

Por forma a reafirmar a liderança mundial no combate às alterações climáticas e tornar-se o primeiro continente a ter um impacto neutro no clima até 2050, a nova Comissão Europeia que tomou posse em Novembro de 2019 apresentou um ambicioso Pacto Ecológico Europeu (European Green Deal) a 11 de Dezembro de 2019. Entre outras acções, o plano inclui:



A **Lei Europeia do Clima**, proposta em Março de 2020 pela Comissão Europeia, tem como objectivo firmar em lei o **compromisso da União Europeia atingir a neutralidade carbónica até 2050**. De forma a demonstrar o compromisso, o Conselho Europeu acordou em Dezembro de 2020 **a revisão do objectivo de redução de emissões de 2030 para 55% das emissões de gases de efeito de estufa face a 1990**, incluindo os sumidouros de carbono. No entanto, este acordo ainda tem que ser aprovado pelo Parlamento Europeu, que já defendeu a revisão para uma redução de 60%.

No seguimento da aprovação do pacote legislativo *Clean Energy for all Europeans* em 2018, **os Estados Membros da União Europeia submeteram os seus Planos Nacionais de Energia e Clima para avaliação pela Comissão Europeia**. A soma dos planos, preparados ainda considerando o anterior objectivo de redução de 40% das emissões, aponta para uma redução de 41% até 2030. Assim, será essencial que estes planos sejam revistos para garantir o cumprimento dos novos objectivos que venham a ser firmados.



Enquadramento Regulatório

O aumento da ambição climática requer um enquadramento regulatório adequado, que promova o investimento em tecnologias renováveis e eficientes. Assim, a **Comissão Europeia propôs a revisão de várias peças legislativas, como a Directiva de Eficiência Energética, a Directiva de Energias Renováveis, a Directiva de Tributação da Energia, o mecanismo de licenças de emissões, entre outras**. Já no final de 2020, a Comissão Europeia lançou algumas consultas públicas para recolher os contributos dos vários agentes da sociedade, sendo esperado que os vários processos de revisão decorram durante 2021.

De acordo com a avaliação do impacto da revisão do objectivo de redução de emissões até 2030 realizada pela Comissão Europeia, **o objectivo do peso das renováveis no consumo final de energia deve aumentar dos actuais 32% para 38-40% e o objectivo de eficiência energética deve aumentar de 32,5% para 36-37% no caso da energia final e 39-41% no caso da energia primária**. Estes objectivos terão que ser tomados em consideração pelos Estados Membros durante a sua revisão dos Planos Nacionais de Energia e Clima, que deverá ocorrer em 2023. As revisões da Directiva de Tributação de Energia e do mecanismo de licenças de emissões deverão suportar o cumprimento destes objectivos mais ambiciosos, promovendo o princípio do poluidor-pagador e internalizando os custos derivados dos impactos do uso de combustíveis fósseis.



Novos clusters industriais sustentáveis

O cumprimento dos objetivos propostos requer o desenvolvimento e integração de novas tecnologias, que configuram uma oportunidade para assegurar que o desenvolvimento económico não é comprometido pelos esforços de descarbonização e vice-versa. Neste âmbito, a **Comissão Europeia tem proposto um conjunto de estratégias, como a Estratégia para o Hidrogénio e a Estratégia para a Energia Renovável Marinha**, que visam promover a investigação e o desenvolvimento destas novas tecnologias, preparar a sua integração em escala e desenvolver a indústria europeia.

A **Estratégia para o Hidrogénio tem como objectivo promover o uso de hidrogénio, particularmente o produzido a partir de renováveis**, como elemento essencial para **a descarbonização de usos de energia em que a electrificação não é possível ou não é a solução mais custo-eficaz**. Esta estratégia estabelece os objetivos de atingir 6 GW de eletrolisadores em 2024 e 40 GW de eletrolisadores em 2030 para produzir hidrogénio renovável.

A **Estratégia para a Energia Renovável Marinha pretende apoiar o uso de recursos renováveis marinhos como forma de complementar o investimento em renováveis em terra**. Actualmente, a União Europeia é já uma líder industrial nas tecnologias marinhas, com 12 GW de energia eólica marinha já instalada, e tem como objetivos atingir 60 GW de energia eólica marinha e 1 GW de energia oceânica até 2030 (300 GW e 40 GW até 2050, respectivamente).



Transição Justa

Reconhecendo que a transição climática é um desígnio de toda a sociedade, mas que existem disparidades entre regiões e Estados Membros, a Comissão Europeia irá criar um **Mecanismo de Transição Justa, que irá providenciar pelo menos 100 mil milhões de euros durante o período 2021-2027**. Este mecanismo irá apoiar regiões com alta intensidade carbónica, bem como cidadãos mais vulneráveis à transição climática, criando programas de desenvolvimento de novas competências e oportunidades de emprego em novos sectores económicos. Em Dezembro de 2020, o Parlamento Europeu e o Conselho Europeu chegaram a acordo sobre o Fundo de Transição Justa, um dos instrumentos do Mecanismo de Transição Justa, que terá uma dotação de 17,5 mil milhões de euros e irá financiar investimentos em energia renovável, armazenamento de energia, eficiência energética, redes urbanas de calor baseadas em renováveis e mobilidade inteligente e sustentável.

O **combate à pobreza energética** é outra das prioridades da Comissão Europeia. Considerando que a pobreza energética resulta da combinação de rendimentos baixos, custos elevados e ineficiência energética, estão previstas várias iniciativas para minimizar os seus efeitos. **A Estratégia para a Renovação dos Edifícios** apresentada em Outubro de 2020 é uma iniciativa chave neste contexto, dado o potencial de criação de emprego e dinamização da economia, de melhoria da eficiência energética e consequente redução dos custos com energia, e de melhoria da qualidade de vida da população.



Finanças Sustentáveis

O **Pacto Ecológico Europeu** irá estimular e reafirmar as prioridades do investimento público e privado para atingir o compromisso da neutralidade carbónica em 2050, materializada na mobilização de pelo menos **um bilião de euros em investimentos sustentáveis durante a próxima década**. Em Dezembro de 2020, o Parlamento Europeu e o Conselho Europeu atingiram um acordo que estabelece que o Fundo de Transição Justa não poderá financiar projectos de combustíveis fósseis e que o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional poderá financiar projectos de gás natural em regiões dependentes de carvão até 2025, desde que cumpram com os critérios de sustentabilidade estabelecidos na taxonomia europeia: actividades que prossigam o objectivo ambiental de adaptação às alterações climáticas, desde que essa actividade dê origem a emissões inferiores a 270 gCO₂/kWh. Este acordo está em linha com o definido pelo Banco Europeu de Investimentos (BEI), que só considerará elegíveis para financiamento os projectos que emitam menos de 250g CO₂/kWh.

Para colocar as finanças sustentáveis no âmago do sistema financeiro, a União Europeia desenvolveu o Plano de Acções das Finanças sustentáveis da Comissão Europeia (PACE), com dez acções, uma das quais a Taxonomia de sustentabilidade. A **Taxonomia**, aprovada e assinada pelos vários Estados Membros da União Europeia em Dezembro de 2019, **é um acordo entre todos os Estados-Membros para a existência de um sistema de classificação comum dos investimentos sustentáveis e que contribuem para a mitigação e adaptação às alterações climáticas, e ainda a exclusão do carvão dos produtos financeiros sustentáveis**. A Taxonomia de sustentabilidade constitui a fundação para o desenvolvimento de outros objectivos da União Europeia como, por exemplo, o Standard Europeu para as obrigações verdes e alterações ao nível das políticas monetárias dos bancos centrais.

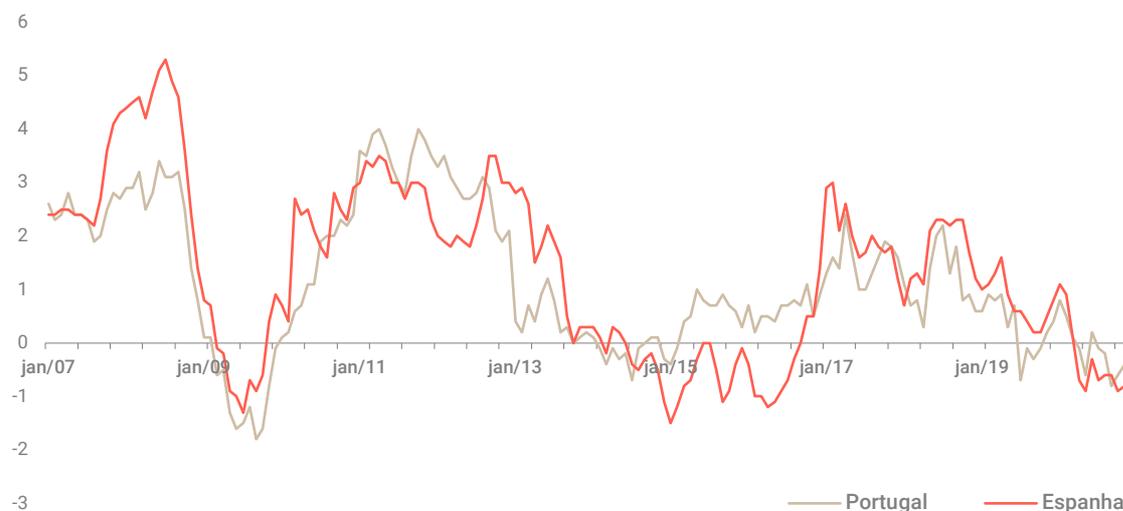
Península Ibérica

Enquadramento Macroeconómico

A crise sanitária provocada pela pandemia Covid-19 teve também impactos bastante nefastos a nível económico, com o encerramento de muitas actividades devido às medidas de confinamento, em particular as relacionadas com o turismo, que é um sector com um peso particularmente relevante nas economias Ibéricas. Em 2020, a **economia Portuguesa** registou uma **contração de 7,6%**, penalizada particularmente pelo confinamento geral nos meses de Março a Maio, que ditou **uma quebra histórica do PIB de 16,4% no segundo trimestre**, contra o mesmo período do ano anterior. Já em **Espanha**, que foi dos países Europeus mais severamente afectado pela pandemia, o PIB **diminuiu 11% em 2020**. Ambos os países sofreram quedas muito acentuadas no consumo privado, no investimento e degradação da balança comercial, sendo que o consumo público foi a única componente do PIB com ligeiro aumento em 2020.

Em 2020, a taxa de inflação (baseada no índice harmonizado de preços no consumidor) **voltou a terreno negativo em Portugal e Espanha**, abaixo da média da Zona Euro que se situou em 0,3%. **Portugal registou uma taxa de inflação média de -0,1%**, fortemente pressionada pela queda dos preços dos bens energéticos, que mais do que compensou a subida no preço dos produtos alimentares. **Espanha também esteve em deflação em 2020, com uma contração de 0,3% nos preços**, reflectindo também a queda dos preços dos bens energéticos, compensado parcialmente pela subida do preço do vestuário e calçado e bens alimentares.

Evolução da Inflação em Portugal e Espanha (% , 2007 - 2020)



Fonte: Eurostat

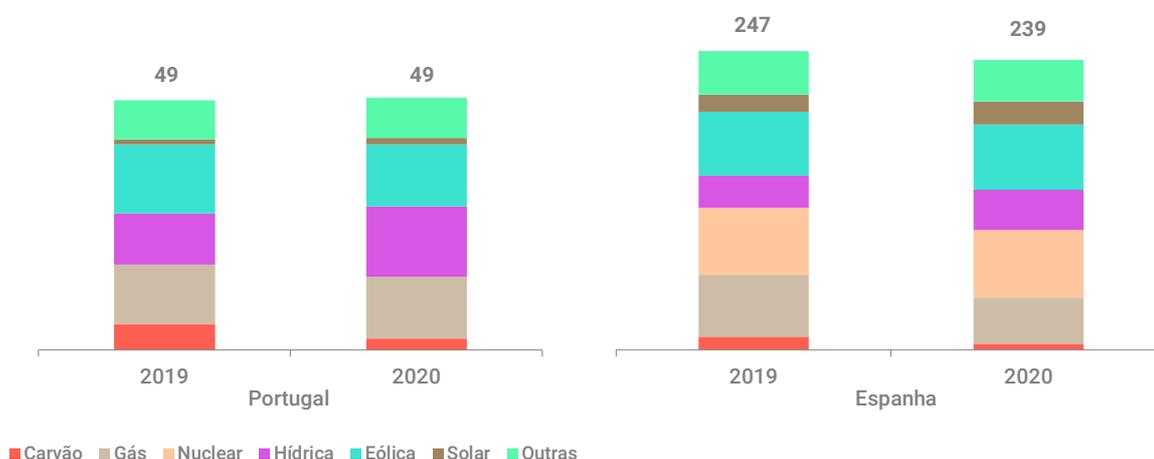
A contração da actividade económica teve também reflexos negativos no **mercado de trabalho**, apesar de bastante mais ténues do que a variação no PIB. Em 2020, Portugal registou **uma queda de 2% da população empregada** face ao ano homólogo, com a **taxa de desemprego a situar-se nos 6,8% (vs 6,5% em 2019)**. Em **Espanha**, os dados relativos ao quarto trimestre de 2020 revelam **uma queda no emprego de 3,1% face aos 12 meses anteriores**, com a **taxa de desemprego nos 16,1%**, o que representa um aumento de 2,4 pontos percentuais face ao período homólogo.

Evolução do sector eléctrico

Em 2020, o consumo de electricidade em Portugal e em Espanha caiu significativamente face a 2019, mais uma vez fortemente impactado pelas medidas de confinamento no segundo trimestre de 2020, que afectaram sobretudo os consumos dos clientes empresariais:

- **Portugal: -3,1%** redução anual do consumo (-3,7% corrigido dos efeitos de temperatura e dias úteis), sendo que no segundo trimestre a redução do consumo foi de 11% face ao trimestre homólogo;
- **Espanha: -5,1%** redução anual do consumo (-5,0% corrigido dos efeitos de temperatura e dias úteis), sendo que no segundo trimestre a redução do consumo foi de 13% face ao trimestre homólogo.

Geração de electricidade em Portugal e Espanha (TWh)



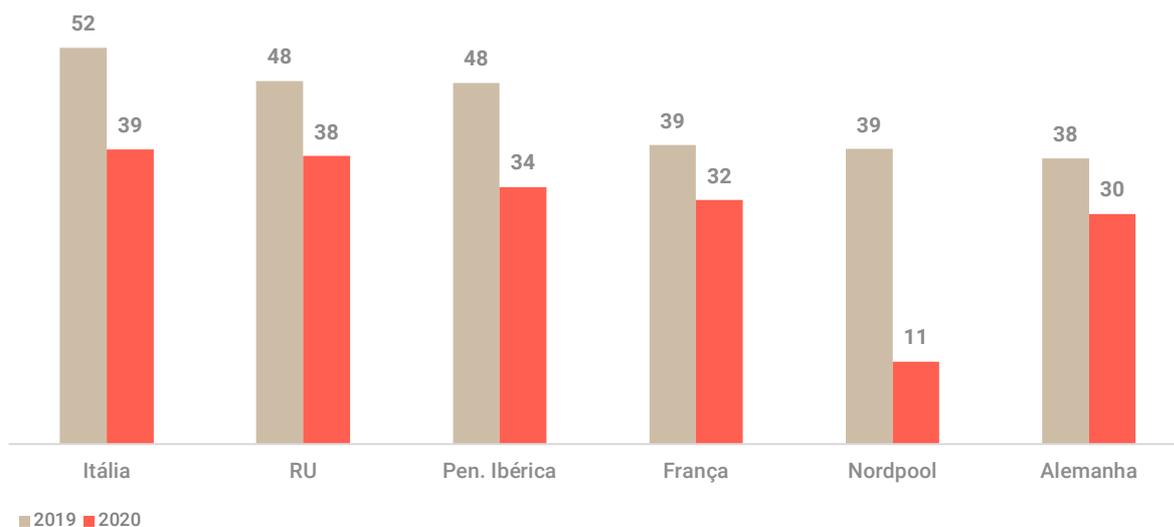
Fonte: REN, REE

No que diz respeito à geração de electricidade, o ano de 2020 foi um **ano hidrológico próximo da média na Península Ibérica**, com um **índice de produção de hidraulicidade (IPH)** de 0,97 em Portugal e de 1,0 em Espanha. Estes valores comparam com um regime hidrológico mais seco no ano anterior, com um IPH de 0,81 em Portugal e de 0,9 em Espanha. Isto implicou um aumento de quase 30% **na produção hídrica Ibérica**, de 36 TWh em 2019 para 47 TWh em 2020, diferença que foi colmatada pela **menor geração térmica a gás e carvão**.

A conjugação do elevado preço de CO₂ com baixo custo de gás levou a uma **substituição de combustível de carvão para gás na produção de electricidade** na Península Ibérica. No total, foram produzidos 7 TWh de electricidade a partir do carvão durante o ano de 2020, o que representa menos de metade da produção de 2019 e menos de um quinto da produção de 2018. A falta de perspectiva de viabilidade económica das centrais a carvão, juntamente com restrições ambientais mais estritas que entraram em vigor em 2021, leva a que a maioria das centrais a carvão na Península Ibérica esteja em processo de encerramento.

A **diminuição generalizada do preço dos combustíveis fósseis, a quebra na procura e o aumento das renováveis** conduziram à **diminuição do preço grossista de electricidade na Península Ibérica** para cerca de 34 €/MWh, situando-se abaixo de alguns mercados europeus como o Italiano e o do Reino Unido. Nos mercados com maior penetração de tecnologias de custo variável reduzido ou mesmo nulo (como é o caso das renováveis e do nuclear), tal como a Escandinávia e a França, continuam a registar-se os preços grossistas mais baixos da Europa.

Comparação dos Preços Grossistas de Electricidade em Mercados Europeus (€/MWh)



Fonte: Resters

Enquadramento regulatório

Portugal

Seguidamente elencam-se os diplomas mais relevantes publicados durante o ano de 2020, que acrescem ao quadro legal e regulamentar já em vigor.

A Resolução n.º 53/2020, do Conselho de Ministros, publicada em 10 de Julho, aprova o Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030), determinando o reforço do cumprimento das metas nacionais para o ano 2030 alinhadas com uma trajetória de neutralidade carbónica até 2050 (reduzir entre 45% e 55% as emissões de gases com efeito de estufa, por referência às emissões registadas no ano de 2005; incorporar 47% de energia de fontes renováveis no consumo final bruto de energia; reduzir 35% do consumo de energia primária através de medidas de eficiência energética; atingir 15% interligações de electricidade). O PNEC estabelece ainda o reforço nas renováveis (em particular o solar fotovoltaico e eólica), com ganhos de eficiência através de hibridização e do aumento da capacidade de armazenamento (em particular através de hidroeléctrica com bombagem), e o *phase-out do carvão*. É reconhecido o papel dos gases renováveis para a descarbonização da economia (em particular o hidrogénio e o biometano) e também o da mobilidade eléctrica.

A 14 de Agosto foi publicada a Resolução n.º 63/2020, do Conselho de Ministros, que aprova a Estratégia Nacional para o Hidrogénio (EN-H2), estabelecendo como metas a cumprir até 2030, nomeadamente: (i) 10% a 15% de injeção de hidrogénio verde nas redes de gás natural; (ii) 2% a 5% de hidrogénio verde no consumo de energia na indústria; (iii) 1% a 5% de hidrogénio verde no consumo de energia do transporte rodoviário; (iv) 1,5% a 2% de hidrogénio verde no consumo final de energia; (v) 2 GW a 2,5 GW de capacidade instalada em eletrolisadores. Esta Resolução estabelece ainda o plano de promoção de leilões de hidrogénio para injeção na rede nacional de gás.

A 28 de Agosto foi publicado o Decreto-Lei n.º 62/2020, que revê o enquadramento legal relativo à organização e ao funcionamento do Sistema Nacional de Gás (SNG), excepto para gases derivados de petróleo, e o respectivo regime jurídico e procede à transposição da Diretiva 2019/692 (Mercado Interno do Gás Natural), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Julho de 2019. Este diploma passa assim a incluir os gases renováveis e os de baixas emissões de carbono, bem como as regras relativas às actividades conexas, e estabelece os possíveis apoios para este tipo de gases.

Na actividade de **produção de electricidade**, a Portaria n.º 42/2020, de 14 de Fevereiro, fixou a taxa do adicionamento sobre as emissões de CO₂ e o valor do adicionamento daí resultante relativo a cada produto. Esta taxa é fixada com base nos preços dos leilões de licenças de emissão de gases de efeito de estufa realizados no âmbito do Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CELE), sendo o valor apurado para 2020 de 23,619 €/tonelada de CO₂. A 4 de Dezembro, pela Portaria n.º 277/2020, foi fixado o valor para 2021 de 23,921 €/tonelada de CO₂.

No âmbito do mecanismo de equilíbrio concorrencial previsto no Decreto-Lei n.º 74/2013, de 4 de Junho (“clawback”), alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2019, de 9 de Agosto, foram publicados os seguintes diplomas:

- o Despacho n.º 6740/2020, de 30 de Junho, que fixou em 2,24 €/MWh o pagamento por conta a aplicar, em 2020, aos produtores abrangidos pelo mecanismo de clawback que não estejam sujeitos a eventos extramercado internos (ISP, CESE e Tarifa Social), ou seja, a alguns produtores de energias renováveis em mercado;
- o Despacho n.º 10177/2020, de 22 de Outubro, que determinou a compensação final no âmbito do mecanismo de clawback relativo ao ano 2019, considerando apenas o ISP como único evento extramercado interno ao Sistema Eléctrico Nacional (SEN), determinando assim um valor de 0,68 €/MWh para as centrais a carvão e de 2,24 €/MWh para as restantes centrais abrangidas por este mecanismo (centrais hídricas, CCGT e produtores em regime especial que se encontram em mercado).

A 17 de Agosto foi publicado o Decreto-Lei n.º 60/2020, que estabeleceu o mecanismo de emissão de garantias de origem para gases de baixo teor de carbono e para gases de origem renovável, actualizando as metas de energia de fontes renováveis.

A 2 de Outubro foi publicada a Portaria n.º 233/2020, que revogou a Portaria n.º 251/2012, de 20 de Agosto, que estabelecia o regime de atribuição de incentivos à Garantia de Potência disponibilizada pelos centros electroprodutores ao SEN. Este diploma revogou o mecanismo de incentivo ao investimento, aplicado apenas às centrais hídricas (o regime de incentivo à disponibilidade já se encontrava suspenso), dado o Governo entender não se revelar compatível com as regras e directrizes Europeias do mercado interno e em linha com uma das recomendações da Comissão Parlamentar de Inquérito ao Pagamento de Renditas Excessivas aos Produtores de Electricidade (CPIPREPE). O mesmo diploma anuncia a adopção de um novo mecanismo, em conformidade com o quadro legal comunitário. Posteriormente, a 30 de Outubro, foi publicada a Declaração de Rectificação n.º 42/2020, que rectifica a Portaria n.º 233/2020, e que exceptuou do âmbito da revogação acima enunciada as centrais em que esse incentivo esteja contratualmente assegurado, mantendo-se em vigor o disposto na Portaria n.º 251/2012. O efeito prático desta alteração será a manutenção do incentivo ao investimento a três centros electroprodutores não detidos pelo grupo EDP.

No que diz respeito às **energias renováveis**, é de salientar a publicação do Despacho n.º 5921/2020, de 29 de Maio, que (enquadrado pelo Decreto-Lei n.º 76/2019) determinou a abertura do segundo procedimento concorrencial, sob a forma de leilão electrónico, para atribuição de reserva de capacidade de injeção em pontos de ligação à RESP para energia solar fotovoltaica. A 21 de Agosto foi publicada a Portaria n.º 203/2020, que alterou a Portaria n.º 102/2015, de 7 de Abril, que estabeleceu os critérios de atribuição da autorização para a instalação do sobre-equipamento de centros electroprodutores eólicos, determinando que a consulta da ERSE é dispensada caso o titular do centro electroprodutor a sobre-equipar opte, expressamente, pela aplicação do regime de remuneração geral à energia produzida pelo sobre-equipamento e não pela opção da tarifa de 45 €/MWh.

Na actividade de **distribuição de electricidade** destaca-se a publicação da Instrução ERSE n.º 4/2020, de 11 de Agosto, através da qual foi aprovada a alteração da imagem e denominação da EDP Distribuição para E-REDES, a qual deverá ser implementada de forma faseada ao longo de 2021.

A 30 de Novembro foi publicado o Despacho n.º 11814/2020, que criou um grupo de trabalho para a elaboração dos projectos de peças do procedimento, do programa do concurso tipo e caderno de encargos tipo, dos concursos de atribuição das concessões municipais de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão (BT), fixando em quatro meses o prazo que esse grupo tem para definir as regras do concurso.

Na actividade de **comercialização de electricidade**, releva a disposição da Lei do Orçamento do Estado para 2020 (LOE 2020), que concedeu uma autorização legislativa ao Governo para alteração do Código de IVA, para legislar no sentido de, dentro de cada escalão de potência, permitir a existência de taxas de IVA diferenciadas, consoante o volume de consumo registado. Neste âmbito, a 24 de Setembro foi publicado o Decreto-Lei n.º 74/2020, que alterou a taxa de IVA aplicável aos fornecimentos de electricidade em relação a determinados níveis de consumo e potências contratadas em baixa tensão normal (BTN).

A LOE 2020 também determinou o prolongamento do prazo para a extinção das tarifas transitórias de venda a clientes finais (TTVCF) aplicáveis aos fornecimentos de electricidade em Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e BTN e aos fornecimentos de gás natural em Baixa Pressão (BP). A 1 de Abril, a Portaria n.º 83/2020, vem implementar esta prorrogação estabelecendo como calendário (i) 31.12.2025: para fornecimentos de electricidade em BTN e fornecimentos de gás natural em BP com consumo anual $\leq 10.000 \text{ m}^3$; (ii) 31.12.2022: para fornecimentos de electricidade em BTE e de gás natural para BP com consumo anual $> 10.000 \text{ m}^3$; (iii) 31.12.2021: para fornecimentos de electricidade em MT

A 14 de Fevereiro foi publicada a Directiva n.º 2-A/2020, da ERSE, que aprovou o regime de gestão de riscos e garantias do SEN.

A 19 de Junho foi publicado o Despacho n.º 6453/2020, que estabeleceu as condições para a isenção dos encargos correspondentes aos custos de interesse económico geral (CIEG) que incidem sobre as tarifas de acesso às redes determinadas pela ERSE nos projectos de autoconsumo e comunidades de energia renovável (CER). Os consumidores que produzam e injectem energia na rede pública usufruirão de isenção total dos CIEG no caso dos projectos de comunidades e autoconsumo coletivo e/ou CER e de 50% nos de autoconsumo individual.

A 10 de Setembro foi publicado o Decreto-Lei n.º 64/2020, que estabeleceu disposições em matéria de eficiência energética, transpondo a Directiva (UE) 2018/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Dezembro de 2018. Estabelece-se uma nova obrigação para Portugal de atingir metas cumulativas de energia na utilização final, durante a totalidade do período de vigência da obrigação de 2021 a 2030, equivalentes a novas economias anuais de, pelo menos, 0,8% do consumo de energia final.

A 1 de Outubro foi publicado o Decreto Lei n.º 79/2020, que procedeu ao prolongamento da aplicação do mecanismo de alisamento do custo da energia adquirida a produtores em regime especial (PRE). Este Decreto-Lei permite o diferimento dos sobrecustos com a produção em regime especial ocorridos até 31 de Dezembro de 2025, por um prazo de até 5 anos.

A 26 de Novembro, o Decreto-Lei n.º 100/2020, estabeleceu o alargamento das condições de acesso à tarifa social de energia eléctrica e gás natural, conforme determinou a LOE 2020, passando a abranger os clientes finais economicamente vulneráveis beneficiários de prestações de desemprego e beneficiários de pensão social de invalidez do regime especial de protecção na invalidez ou do complemento da prestação social para a inclusão.

A 10 de Dezembro foi publicado o Decreto-Lei n.º 101-D/2020, que estabeleceu os requisitos aplicáveis a edifícios para a melhoria do seu desempenho energético e regula o Sistema de Certificação Energética de Edifícios, transpondo a Directiva (UE) 2018/844 e parcialmente a Directiva (UE) 2019/944.

A 22 de Dezembro, foi publicado o Regulamento n.º 1129/2020, da ERSE, que aprovou o Regulamento das Relações Comerciais agora comum aos Sectores Eléctrico e do Gás.

No contexto da **pandemia COVID-19** foi aprovado um conjunto de diplomas que visou adequar a actividade do sector energético à situação vivida, estabelecendo, em particular, medidas de protecção de consumidores e procedimentos de continuidade da actividade, nomeadamente:

- a Directiva n.º 5-A/2020, da ERSE, de 2 de Abril, que aprovou uma descida do preço da tarifa de energia eléctrica aplicada ao mercado regulado de 5 €/MWh, na sequência da baixa de preços de energia ocorrida no MIBEL (redução de cerca de 3% no total da fatura de electricidade dos consumidores BTN para potências $\leq 41,4 \text{ kVA}$);

- a Lei n.º 7/2020, de 10 de Abril, que estabeleceu um regime excepcional e transitório de não interrupção do fornecimento de serviços essenciais, como a energia eléctrica e o gás natural;
- o Regulamento ERSE n.º 6/2020, de 12 de Maio, aprovou um aditamento ao Regulamento Tarifário do Sector Eléctrico, que determinou o prolongamento do período regulatório 2018-2020 até ao final de 2021;
- a Lei n.º 18/2020, de 29 de Maio, que procedeu à primeira alteração da Lei n.º 7/2020, prorrogando os prazos das medidas de apoio às famílias no contexto da crise de saúde pública COVID-19, determinando que não seja permitida, até 30 de Setembro de 2020, a suspensão do fornecimento dos serviços essenciais como a energia eléctrica e o gás natural sendo que a proibição de suspensão prevista aplica-se quando motivada por situação de desemprego, quebra de rendimentos do agregado familiar igual ou superior a 20 %, ou por infeção por COVID-19.

No que diz respeito à **dívida tarifária no sector eléctrico**, as tarifas eléctricas para o ano 2021 consideram uma dívida *ex ante* no final de 2021 de €2.757 milhões, que corresponde à manutenção do valor em dívida no final do ano 2020. Esta manutenção do valor da dívida será conseguida em conjugação com um decréscimo tarifário para 2021 entre 0,6% e 2,2% para as tarifas transitórias de venda a clientes finais, conforme o nível de tensão considerado. Desde 2015, ano em que a dívida atingiu o seu máximo, tem-se verificado uma redução anual do montante da dívida tarifária, de acordo com o objectivo de sustentabilidade do sector.

Espanha

No que diz respeito a desenvolvimentos regulatórios, o ano de 2020 foi caracterizado pela continuação da implementação do *Real Decreto-Ley 1/2019*, que resultou na transferência para a Comissão Nacional de Mercados e Concorrência (CNMC) de várias competências que até então eram aprovados por normativas ao nível de lei, ou estavam nas mãos do Governo ou do *Ministerio para la Transición Ecológica*.

Assim, durante 2020, foram aprovadas várias Circulares da CNMC que regulam os seguintes temas, e que substituem a regulamentação vigente em cada uma das matérias, entre as quais se destacam as seguintes:

- Circular 1/2020: Metodologia de remuneração do gestor técnico do sistema gasista;
- Circular 2/2020, em que se aprovam as novas normas do balanço do sistema de gás natural;
- Circulares 3/2020 e 7/2020: Metodologia para o cálculo das tarifas de acesso na electricidade, que se prevê que entre em vigor em Abril de 2021;
- Circular 4/2020: Metodologia de remuneração da actividade de distribuição de gás natural
- Circular 6/2020: Metodologia para o cálculo das tarifas de acesso nas actividades de transporte, distribuição e regaseificação de gás natural, cuja entrada em vigor ocorreu em Outubro de 2020 para as tarifas de acesso da regaseificação e será em Outubro de 2021 para as tarifas de acesso no transporte e distribuição.

Fica pendente da aprovação por parte do Governo da metodologia de cálculo dos encargos sobre os consumos de electricidade, destinados a financiar outros custos deste sector (nomeadamente os de política energética), a partir da entrada em vigor da metodologia das tarifas de acesso na electricidade. Em Dezembro, foi aprovado um *Real Decreto* que estabelece os encargos sobre os consumos de gás para financiar os custos de política energética e a metodologia para o cálculo das tarifas de acesso relativas ao armazenamento subterrâneo.

Em Dezembro, o Governo divulgou uma proposta para a futura lei que cria um *Fondo Nacional de Sostenibilidad para el Sistema Eléctrico*, cujo objectivo é aliviar o sector eléctrico das tarifas das renováveis, cogeração e resíduos (RECORE) concedidas a instalações sobre regime retributivo específico. Com esta futura lei, que se espera que entre em vigor no decorrer de 2021, **o financiamento do RECORE será repartido entre os consumidores de electricidade, gás natural e produtos petrolíferos, o que levará a preços mais competitivos da electricidade** face aos restantes vectores energéticos.

Em 2020, o Governo avançou com o desenvolvimento do *Marco Estratégico de Energía y Clima*, que contém o **Plano Integrado de Energía e Clima (PNIEC)** apresentado pelo Estado Espanhol à Comissão Europeia, no seguimento dos requisitos do Regulamento Europeu de Governança Energética. Em virtude deste *Marco*, realizaram-se várias consultas públicas ao longo de 2020 relativas a roteiros de tecnologias e serviços que contribuirão para a transição energética, tais como o armazenamento ou as comunidades de energia. Destaca-se o **Roteiro para o Hidrogénio** já aprovado pelo Governo, que define como objectivos até 2030 **a instalação de 4 GW de electrolisadores** e que 25% do consumo de hidrogénio na indústria seja renovável. Adicionalmente, em Setembro, o Governo lançou uma consulta pública sobre a necessidade de **implementação de mecanismos de remuneração de capacidade** em Espanha e que medidas seriam necessárias para garantir um nível capacidade firme suficiente no sistema eléctrico Espanhol, de modo a contabilizar este montante nos cenários previstos no PNIEC.

Para garantir o cumprimento dos objectivos Europeus em matéria de renováveis, tal como estabelecida no PNIEC, destaca-se a **aprovação do novo regime económico das energias renováveis (REER)** adicional ao regime retributivo específico já existente. O REER prevê que se **realizem leilões em torno dos 3.000 MW/ano para a concessão de uma remuneração fixa para novas centrais renováveis**, com certo grau de exposição ao preço do mercado eléctrico grossista. A diferença entre o preço que a central recebe e o preço do mercado será suportada pelos comercializadores e consumidores que adquiram energia no mercado.

Houve ainda alterações relevantes relativas à **concessão do acesso às redes de transporte e distribuição por parte das instalações renováveis**. O *Real Decreto-Ley 23/2020* estabelece uma moratória para a concessão de novos acessos à rede por parte de centrais electroprodutoras (excluindo as de autoconsumo) até que se aprovem as novas regras para conceder os acessos à rede de transporte e distribuição. Na mesma norma, foram introduzidos requisitos para o cumprimento dos prazos para os projectos com acesso já concedido, visando reduzir a especulação sobre os acessos à rede. Por fim, em Dezembro foi finalmente aprovado o novo decreto que irá regular o acesso e ligação à rede, devendo entrar em vigor nos primeiros meses de 2021.

É estimado que o **sistema eléctrico Espanhol registe um défice tarifário em 2020 devido à redução do consumo** provocada pela crise sanitária, mesmo tendo em conta que será possível alocar até 1.000 milhões de euros dos leilões de licenças de CO₂ para cobrir os custos do sistema eléctrico de 2020, conforme estabelecido no *Real Decreto-Ley 34/2020*. Não obstante, é expectável que este défice seja suportado através do Orçamento Geral do Estado e dos superávits de anos anteriores do sistema eléctrico.

Foi ainda recentemente divulgado que **no ano fiscal de 2019 houve um défice tarifário de 528 milhões de euros**, já incorporando as receitas das licenças de CO₂, mas que foi coberto com parte do excedente tarifário de anos anteriores.

Por outro lado, no que concerne ao mercado de electricidade, é de destacar a modificação dos procedimentos de operação do sistema eléctrico que permitem a **participação da procura nos serviços de balanço do sistema**.

Para reduzir o preço da electricidade para os consumidores industriais, foi finalmente **aprovado o Estatuto do Consumidor Electro-intensivo** previsto no *Real Decreto-Ley 20/2018*, que estabelece que estes consumidores poderão receber ajudas para compensar o custo de financiamento de renováveis, cogeração e sistemas não peninsulares incluídos nas tarifas de acesso à rede.

Relativamente à **protecção dos clientes de electricidade vulneráveis**, há que ter presente que durante o ano de 2020 se viveu um contexto excepcional devido à crise sanitária. Deste modo, o Governo aprovou um conjunto de medidas para **reduzir o impacto do custo fixo da electricidade** durante a pandemia para os clientes vulneráveis e para **impedir o corte no abastecimento de electricidade**. Foram ainda criados mecanismos de apoio aos consumidores industriais e comerciais, permitindo flexibilizar os contratos de fornecimento de electricidade. De acordo com o *Real Decreto-Ley 11/2020*, o custo destes apoios será suportado pelo Orçamento Geral do Estado.

Mercados da EDPR

Enquadramento macroeconómico

Na União Europeia, dados preliminares do Eurostat indicam uma redução do PIB em 6,4% em 2020 face ao ano anterior, reflectindo o impacto das medidas de confinamento para conter a pandemia COVID-19. Quase todos os Estados Membros da União Europeia registaram quedas abruptas da actividade económica, particularmente aqueles países que foram mais severamente atingidos pela propagação do vírus, bem como as economias mais dependentes do turismo (como é o caso de Itália, Espanha e França).

Tal como descrito no capítulo 2, encontramos-nos num momento crucial, em que os governos Europeus estão a desenhar pacotes de estímulo para relançar as economias. A recuperação do contexto da pandemia veio exacerbar uma maior vontade pública e política em definir objectivos ambiciosos de mitigação climática, de modo a acelerar a transição para uma sociedade neutra em carbono.

Nos Estados Unidos, a queda do PIB foi menos acentuada do que na União Europeia, situando-se nos -3,5% em 2020, ainda assim a pior performance desde 1946. Contudo, de notar que a economia Norte-Americana foi surpreendentemente resiliente no segundo semestre de 2020, com o PIB a registar crescimentos nestes 2 últimos trimestres do ano. Para relançar a economia, o novo Presidente Joe Biden desenhou um pacote de estímulos no valor de \$1,9 biliões, abrangendo medidas de alívio económico imediato para as famílias mais vulneráveis, uma aceleração do programa de vacinação e a criação de políticas de longo-prazo destinadas a relançar a economia, criar empregos e combater a crise climática, entre outras medidas.

A inflação na Zona Euro situou-se em 0,3% em 2020, arrastada pela baixa de preços dos produtos energéticos. Nos Estados Unidos, os preços no consumidor aumentaram 1,4% em 2020, impulsionado pelo preço dos bens alimentares (+3,9%).

Evolução das renováveis no mundo

Eólica

As adições globais de capacidade eólica devem testemunhar um crescimento considerável em 2020², com os analistas³ a preverem cerca de 60-72 GW de nova capacidade, contra 60,4 GW em 2019. Por exemplo, de acordo com as últimas perspectivas de mercado publicadas pelo Global Wind Energy Council (GWEC), a capacidade eólica pode ter aumentado em até 71,3 GW em 2020, apesar do impacto da pandemia COVID-19.

No entanto, com o anúncio em Janeiro de 2021 por parte da China de aproximadamente 72 GW de nova capacidade a adicionar no decorrer do ano (quase triplicando a capacidade adicionada em 2019), a nova capacidade adicionada no mundo deverá ser muito maior, provavelmente à volta dos 100-112 GW⁴.

Todas as previsões destacam a resiliência da indústria eólica durante a crise pandémica. Apesar dos confinamentos registados um pouco por todo o mundo terem levado a uma desaceleração da actividade de construção no primeiro semestre do ano (causada essencialmente por interrupções nas cadeias de abastecimento e desafios logísticos), o comissionamento de nova capacidade acelerou significativamente no segundo.

O sector eólico *offshore* revelou ser também resiliente. De acordo com o GWEC, 6,9 GW deste tipo de tecnologia terão sido adicionados no decorrer do ano de 2020, dos quais cerca de 4 GW na China e 2,9 GW na Europa.

² À data de preparação deste relatório, os dados da Global Wind Energy Council (GWEC), the American Wind Energy Association (AWEA) ou da Wind Europe, ainda não tinham sido divulgados

³ Os analistas consultados incluem: GWEC, IHS Markit, Bloomberg New Energy Finance, Internacional Energy Agency, Wood Mackenzie, Wind Europe e US Energy Information Administration, entre outros

⁴ A maioria dos analistas previam que a China instalasse cerca de 30 GW de eólica em 2020, logo 40 GW abaixo do valor que se veio a verificar.

Na Europa, a construção de nova capacidade eólica registou interrupções no primeiro semestre, mas as adições totais foram comparáveis aos anos anteriores. De acordo com a Wind Europe, 3,9 GW de nova capacidade eólica *onshore* foi conectada nos primeiros seis meses do ano, ligeiramente acima da média dos três anos anteriores (3,7 GW), enquanto a nova capacidade *offshore* ficou ligeiramente abaixo da média dos últimos três anos (1,2 GW em 2020 vs 1,5 GW para o período 2017-2019). No geral, os resultados preliminares são particularmente encorajadores, considerando que a instalação de nova capacidade eólica é normalmente mais alta no segundo semestre do ano, principalmente devido à actividade mais forte nos meses de verão, sugerindo que o total de adições em 2020 poderá facilmente ultrapassar a barreira dos 10 GW (provavelmente, cerca de 12 GW). Em 2020, a energia eólica contribuiu com 15% da produção total de electricidade na Europa, a maior percentagem de sempre, de acordo com um relatório divulgado pela Enappsys Ltd.

Nos Estados Unidos, foram instalados 16,9 GW de nova capacidade eólica *onshore*, muito superior ao anterior recorde de 13,2 GW alcançado em 2012, de acordo com a *American Clean Power Association*. Este resultado impressionante é parcialmente explicado pela urgência dos promotores eólicos em conectar os seus projectos antes da eliminação dos créditos fiscais de produção (PTC) no final de 2020.

A China permaneceu como líder mundial indiscutível em energia eólica, tendo adicionado 71,6 GW de nova capacidade, mais do dobro do recorde anterior (29,4 GW em 2015), de acordo com a Administração Nacional de Energia (NEA). Apesar dos desafios colocados pela pandemia da COVID-19, os promotores Chineses urgiram para concluir os projectos antes da eliminação do esquema de remuneração em vigor. Foi um ano particularmente bom para instalações eólicas *offshore*, sendo a estimativa de adições de nova capacidade de 3,5-4 GW. No entanto, dado o surpreendente número total de 71,6 GW (que inclui a instalação de capacidade *onshore* e *offshore*), as reais adições *offshore* podem ter sido muito superiores. Após a onda de novas instalações, a China pode tornar-se o maior operador eólica *offshore* do mundo em 2020 ou 2021, o mais tardar.

Solar fotovoltaica

A energia solar fotovoltaica cresceu fortemente em todo o mundo em 2020, apesar da turbulência causada pela crise da COVID-19. Embora os dados finais apontem para cerca de 106-132 GW de novas adições no decorrer do ano⁵. O número final de 2020 deverá assim estar em linha com os dados de 2019 (108 GW) ou, provavelmente, acima.

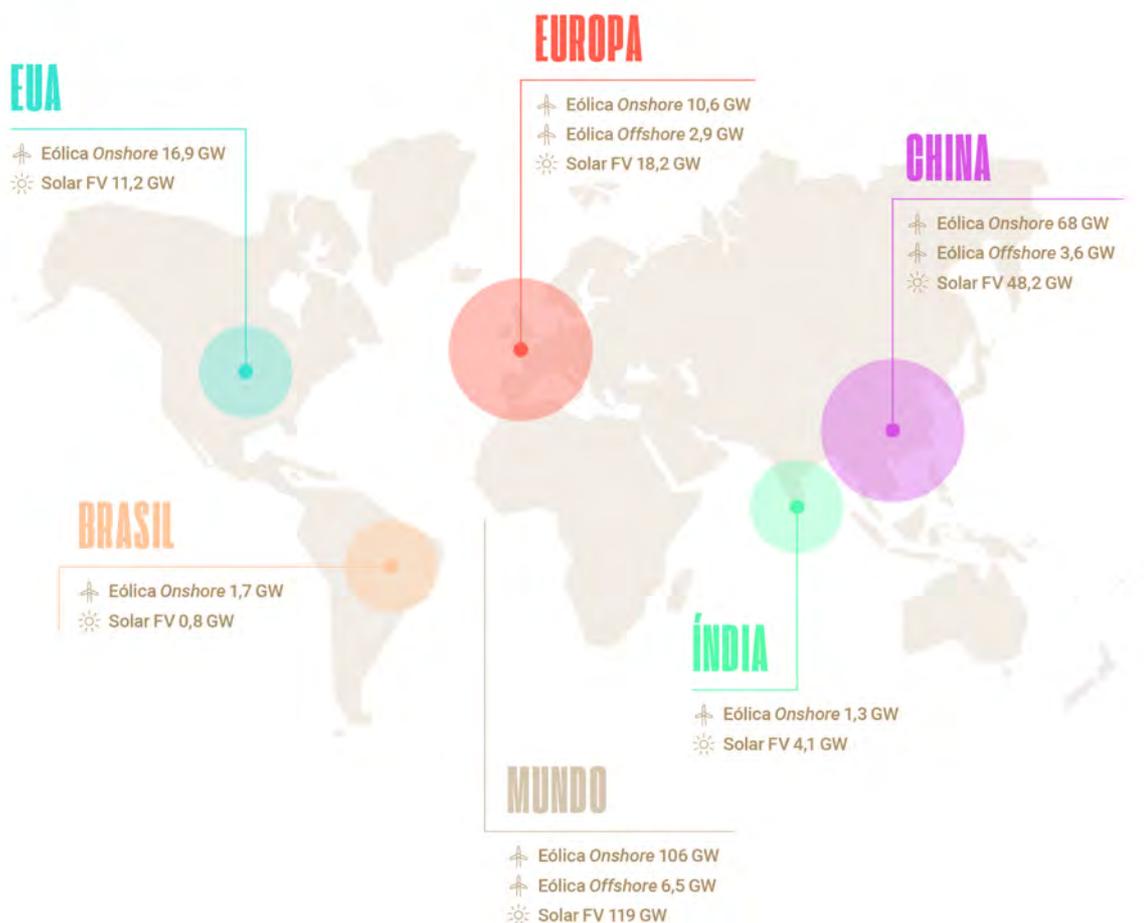
Na Europa, foram adicionados 18,2 GW de capacidade solar fotovoltaica, 11% acima dos 16,2 GW instalados em 2019, de acordo com a *Solar Power Europe*. Com este aumento de nova capacidade instalada, a indústria fotovoltaica europeia provou a sua resiliência durante a pandemia, já que o ano 2020 foi o segundo melhor em termos de nova capacidade adicionada, apenas atrás do ano de 2011, em que 21,4 GW haviam sido instalados. Nos últimos 12 meses, a Alemanha liderou com 4,8 GW de nova capacidade, seguida pela Holanda com 2,8 GW e Espanha com 2,6 GW. A Polónia mais que dobrou as adições com 2,2 GW, e França com mais 0,9 GW.

Nos EUA, as adições de solar fotovoltaico centralizado (ou *Utility-scale*) mais do que duplicaram face aos níveis de 2019, já que 11,2 GW foram conectados em 2020, de acordo com os dados da *Energy Information Administration* (EIA). Com estas novas instalações, existem hoje mais do que 47 GW de solar fotovoltaico em operação nos EUA, o suficiente para abastecer 11 milhões de lares americanos.

A China mantém-se o principal mercado para este tipo de tecnologia. De acordo com o *National Energy Administration*, foram adicionados 48 GW de nova capacidade, excedendo todas as expectativas. Este valor ultrapassa os 30,1 GW adicionados em 2019, embora fique aquém do recorde registado no ano de 2017 quando foram instalados 52,8 GW de nova capacidade.

⁵ As entidades consultadas incluem: BNEF, IHS, Wood Mackenzie, IEA, The Solar Energy Industries Associations (SEIA), entre outros

Mapa com as adições de capacidade eólica e solar em algumas regiões do Mundo



Enquadramento regulatório

Desenvolvimentos Regulatórios da União Europeia:

No contexto da pandemia COVID-19, a Europa estabeleceu como prioridade a recuperação económica, criando reformas e promovendo o investimento em áreas que tornem a sociedade Europeia mais sustentável e resiliente. Estes investimentos serão suportados através do mecanismo *NextGeneration EU*, onde se inclui o Fundo de Recuperação e Resiliência (FRR), que foi adoptado pelo Parlamento e Conselho Europeu em Fevereiro 2021. O esquema compreende 2 mecanismos de apoio:

- **subvenções:** para 70% do total dos €312,5 mil milhões de subvenções, a alocação por Estado Membro considera critérios tais como a população, o inverso do PIB per capita e a média da taxa de desemprego dos últimos 5 anos (2015-19) comparada com a média da UE. Para os restantes 30%, ao invés de considerar a taxa de desemprego, é tido em conta a redução do PIB real em 2020 e a perda cumulativa do PIB real em 2020-21;
- **empréstimos:** os Estados Membros podem requerer um empréstimo no montante de 6,8% do Rendimento Bruto Nacional de 2019.

Para aceder a estes fundos, os Estados Membros terão de submeter os Planos Nacionais de Recuoeração e Resiliência até 30 Abril 2020, onde abordam os desafios e as recomendações específicas para cada país identificadas pela Comissão Europeia. As reformas e investimentos propostos deverão ser implementados até 2026.

Espanha

- **Publicação dos novos parâmetros de remuneração para o período 2020-22 (Rinv)**

A remuneração para as renováveis existentes em Espanha é regulada pelo RD 413/2014 e pela Despacho Ministerial IET 1045/2014. O enquadramento regulatório foi introduzido em 2014 e aplicado retroactivamente a instalações já em operação. O esquema concede às eólicas um pagamento fixo por MW instalado (Rinv), com base numa taxa de retorno regulada (atualmente de 7,398% antes de impostos, cerca de 5,2% após impostos). Para o cálculo da remuneração são considerados activos padronizados (com características padrão, tais como de horas de funcionamento e de custos) para contabilizar os custos de investimento e de operação e as receitas obtidas no mercado grossista. Este mecanismo define um período regulatório de 6 anos, onde a maior parte dos parâmetros regulados são revistos, e um semi-período de 3 anos para revisões de alguns parâmetros. O prémio recebido (Rinv) é definido ao início de cada semi-período regulatório, com a estimativa de receitas no mercado grossista baseada na estimativa de evolução do preço spot. Há um ajustamento para o Rinv nos anos seguintes para ter em conta os desvios entre a previsão e os preços spot verificados. O atual período regulatório é para 2020-26, e os valores do Rinv para 2020-22 foram publicados no Despacho Ministerial TED/171/2020.

- **Novo mecanismo para as Renováveis (REER)**

O novo mecanismo (REER) foi definido para promover novas renováveis e capacidade de armazenamento (incluindo novos investimentos em ativos existentes para ampliação, *repowering* e hibridização). O Real Decreto 960/2020 define um enquadramento regulatório para este esquema, com um *contract-for-differences* (CfD) atribuído através de leilões concorrenciais. O CfD atribuído tem associado um valor mínimo e máximo de energia, de modo que é possível sair do esquema quando o montante mínimo de energia é atingido, e está limitado ainda a uma duração máxima (10-15 anos). O preço do leilão é diferenciado por projecto (mecanismo *pay as bid*) e pode ser ajustado aos preços de mercado. O primeiro leilão foi definido através de Despacho Ministerial TED/1161/2020, e de uma resolução específica publicada a 12 Dezembro para o primeiro leilão, que teve lugar a 26 Janeiro 2021. Neste leilão, foi adoptado um factor de ajustamento de 5% para as tecnologias não despacháveis, e de 25% para as tecnologias despacháveis.

Polónia:

Os dados de volumes e orçamento para o leilão de 2021 foram publicados pelo Ministério do Clima a 28 Dezembro:

- o volume de instalações de solar fotovoltaico e eólica acima de 1 MW é de 38,8 TWh, o que pode resultar em 600 MW de eólica (um aumento face aos 300 MW iniciais) e 800 MW de solar (vs. 700 MW anteriormente);
- o volume de instalações solares abaixo de 1 MW é de 14,7 TWh, o que deve resultar em 1 GW de solar fotovoltaico de pequena escala, de acordo com a estimativa do Governo;
- Este leilão já tinha sido aprovado pela Comissão Europeia.

De acordo com a nova regulação relativa aos obstáculos da aviação publicada a 11 Fevereiro, todos os projectos eólicos sem licença de utilização à data da publicação da lei deverão ter as pás pintadas de branco, enquanto os parques em operação terão de implementar as alterações na próxima renovação.

Roménia

A 9 Dezembro, a Ordem no. 213/2020 que aprova o preço único de desvios foi finalmente publicada, entrando em vigor a 1 Fevereiro. Após anos de custos elevados de desvios para as renováveis, devido a uma combinação de duplo esquema de preços e falta de concorrência no sistema.

EUA

A 21 Dezembro 2020, o Congresso Norte-Americano aprovou o “Consolidated Appropriations Act, 2021”, que inclui extensões nos créditos fiscais à produção (PTC) e ao investimento (ITC) para o solar e eólica, incentivos à eficiência energética, e à investigação e desenvolvimento para tecnologias de energia limpa.

- A legislação estende o PTC e ITC para eólica onshore por um ano em 60% do total, estende o ITC do solar por 2 anos em 26%, e atribui pela primeira vez a projetos de eólica offshore através de um ITC a 30% para projetos que começaram a construção a 1 Janeiro 2017 até 21 Dezembro 2025.

México

A 1 Fevereiro 2021, a Reforma da Lei da Indústria Eléctrica (LIE) foi enviada para o Congresso, com um estatuto “preferencial” que requer o voto em 60 dia:

- Prioriza o despacho de acordo com a seguinte ordem (sem relacionamento com os custos económicos): hídrica da CFE (Comissão Federal de Electricidade), outras tecnologias da CFE, renováveis de entidades privadas, gás de entidades privadas;
- Elimina os leilões de energia limpa estabelecidos pelo LIE para aquisições da CFE;
- A geração de hídricas já instaladas ficam elegíveis para certificados de energia limpa.

Clima regulatório e de mercado da EDPR NA

A EDP Renováveis actua na maioria dos mercados de energia eléctrica dos Estados Unidos, Canadá e México. A natureza das regulamentações e regras de mercado variam de mercado para mercado com diferentes graus de influência dos reguladores federais e estaduais /regionais em cada mercado. As oportunidades e restrições para os activos e perspectivas da EDPR são significativamente impactadas por estes regulamentos e regras de mercado.

Regional Transmission Organizations (“RTO”), *Independent System Operators* (“ISO”) são entidades existentes em grande parte da América do Norte que têm como propósito: operar a rede eléctrica, gerir os mercados grossistas de electricidade e planear a estabilidade do sistema grossista nas regiões onde intervêm. Os RTOs têm a responsabilidade adicional sobre a rede de transmissão da região. Os mercados dos EUA com RTOs e ISOs estão sob maior influência federal por meio da *Federal Energy Regulatory Commission* (“FERC”), o que resulta em tarifas e regras de mercado mais transparentes. As regras de mercado e regulamentações nas regiões que não fazem parte da RTO/ISO tendem a ser influenciadas por várias combinações de entidades, incluindo reguladores estaduais, concessionárias verticalmente integradas, governos municipais e órgãos federais.

Em geral, a EDPR procura construir activos nos mercados da América do Norte onde seja possível celebrar contratos de longo prazo para o escoamento da produção. Além de energia eléctrica, as instalações da EDPR podem produzir serviços auxiliares em regiões onde haja procura por estes. Muitos estados que promulgaram os *Renewable Portfolio Standards* (“RPS”) exigem que as entidades abrangidas forneçam uma determinada percentagem de energia produzida através de fontes renováveis qualificadas. Sendo esta legislação muito semelhante à Directiva de Energia Renovável da UE. Nos últimos anos, os estados norte-americanos expandiram essas metas até ao ponto em que os RPS em mais de dez estados exigem agora que 50% ou mais do fornecimento de energia nos próximos 10 ou 20 anos seja efectuado através de fontes renováveis. Certas instalações do portefólio eólico e solar da EDPR, dada a sua localização, são elegíveis para receber créditos de energia renovável (“REC”), certificados de energia limpa (“CEL”) e outros atributos ambientais que são normalmente comercializados, juntamente com a energia e serviços auxiliares, das centrais com contratos de longo prazo. Esses RECs gerados por meio de produção renovável também podem ser comercializados separadamente da geração eólica e solar, se ainda não estiverem incluídos nos contratos de longo prazo. O proprietário dos RECs tem direito apenas aos benefícios dos atributos ambientais.

Os governos federal, estadual e local dos EUA estabeleceram vários incentivos para apoiar o desenvolvimento de projectos de energia renovável. Incluem-se nestes incentivos o Crédito Fiscal ao Investimento (“ITC”), o Crédito Fiscal à Produção (“PTC”), as subvenções e o financiamento através de *tax equity*. Adicionalmente, de acordo com o *Modified Accelerated Cost Recovery System* dos EUA, os projectos eólicos e solares são fiscalmente depreciados ao longo de um período de cinco anos, embora a vida útil de tais projectos seja geralmente muito superior.

Os proprietários dos parques eólicos poderão reivindicar o ITC no momento da entrada em operação destes ou os PTCs para a produção em instalações qualificadas. O PTC é atribuído com base no volume de electricidade produzida pela eólica durante os primeiros dez anos de operação comercial. Este incentivo foi estabelecido pelo Congresso dos EUA como parte da Lei de Política de Energia de 1992 e foi estendido várias vezes por meio da Lei de Recuperação e Reinvestimento Americana de 2009, Lei de Alívio do Contribuinte Americano de 2013, Lei de Prevenção de Aumento de Imposto de 2014, o Consolidado Lei de Apropriação de 2016 e, mais recentemente, como parte do pacote de \$1,4 biliões de alívio COVID-19. Os níveis ITC e PTC para uma determinada instalação dependem da data de início da construção e da data de comissionamento dessa instalação e permanecem fixos durante os primeiros dez anos de operação.

Brasil

Enquadramento macroeconómico

No Brasil, à semelhança das restantes geografias já anteriormente descritas, o ano de 2020 foi marcado pela pandemia do novo coronavírus, que trouxe uma redução drástica da actividade económica, devido às medidas de prevenção e de distanciamento social implementadas no país, que impuseram uma série de desafios à economia, alterando padrões de consumo e de produção.

O Produto Interno Bruto (PIB)⁶ recuou 5,0% nos primeiros nove meses do ano em relação a igual período de 2019. Nesta comparação, a agropecuária cresceu 2,4%, enquanto a indústria e serviços caíram 5,1% e 5,3%, respectivamente. Sob a óptica do consumo, as despesas de consumo das famílias, do governo e a formação bruta de capital fixo reduziram-se em 6,3%, 4,9% e 5,5%, respectivamente.

No ano, o sector industrial⁷ apresentou resultados negativos em todas as quatro grandes categorias económicas, em 20 dos 26 ramos e em 60,6% dos 805 produtos pesquisados. Entre as actividades, os veículos automotores, reboques e carrocerias foram os mais impactados, com uma redução de 28,1%. Em contrapartida, destacaram-se positivamente o aumento de 4,2% no consumo dos produtos alimentares e de 4,4% em produtos derivados do petróleo, biocombustíveis e gás (4,4%), reflexo das medidas de confinamento.

O comércio a retalho⁸ restrito cresceu 1,2%, nos onze primeiros meses do ano, impulsionado pela reabertura gradual do comércio e influenciado pelos segmentos de móveis e electrodomésticos (11,6%), além dos artigos farmacêuticos e perfumaria (7,7%). No comércio a retalho ampliado, que inclui veículos, motos, partes e peças e de material de construção, o volume de vendas caiu 1,9%. As vendas de veículos apresentaram uma queda de 15,1%, enquanto que as vendas de materiais de construção aumentaram 10,1%.

O mercado de trabalho⁹ apresentou uma redução de 9,4% no contingente de pessoas ocupadas, índice acumulado até Novembro de 2020. No entanto, na comparação com o trimestre anterior, houve um crescimento de 4,8% no número de pessoas ocupadas (+3,9 milhões), sendo esse o maior crescimento da série histórica, sinalizando uma recuperação da economia e criação de empregos.

⁶ Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Contas Nacionais Trimestrais. Julho/setembro 2020.

⁷ Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Pesquisa Industrial Mensal Produção Física – Brasil. Dezembro/2020

⁸ Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Pesquisa Mensal do Comércio – Brasil. Novembro/2020

⁹ Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. PNADC – Brasil. Novembro/2020

Enquadramento energético

O cenário energético foi caracterizado pelo elevado impacto da procura na formação de preços e na redução do despacho das centrais, reflexo da pandemia. Após um início de ano com PLD elevado face ao atraso do período húmido, a queda drástica do consumo, motivada pelas restrições da pandemia que, em conjunto com a melhoria da hidrologia, resultaram numa recuperação do nível dos reservatórios, que no final do período húmido se situava em cerca de 60% de Energia Armazenada (EARM) e fazendo com que o PLD atingisse o mínimo regulatório ao longo de Abril. Este cenário de preços de baixa volatilidade verificou-se até Setembro, altura a partir da qual o aumento do consumo, por sua vez devido ao aumento da temperatura e à retoma gradual da economia, e em conjunto com uma hidrologia desfavorável levou a uma inversão do contexto, com uma célere redução no nível de armazenamento dos reservatórios, com o despacho das térmicas e subida do PLD, que chegou a atingir o tecto regulatório em Novembro. No final de Dezembro, o nível de Energia Armazenada nos reservatórios situava-se nos 24% e afluência média verificada ao longo do ano foi de 75% da média de longo termo (MLT) da Energia Natural Afluenta (ENA). Este cenário influenciou o PLD médio do ano, de R\$ 176,85/MWh para o SE/CO e R\$ 134,42/MWh para o Nordeste. O GSF médio foi de 79,9%, chegando a atingir o mínimo de 61,6% no mês de Novembro.

Enquadramento regulatório

Assim como em outros segmentos, a agenda regulatória do ano foi pautada pelos impactos decorrentes da pandemia. Primeiramente, foi necessário a criação de um mecanismo regulatório a fim de proteger as distribuidoras da queda de procura, decorrente das medidas de prevenção e distanciamento social. Desta maneira, os principais temas regulatórios visaram a busca por soluções para o sector em contexto de crise, além de medidas que possibilitassem a sua modernização, bem como o tratamento de outros temas específicos no ambiente regulatório.

Os principais temas que devem ser destacados são:

i) Concepção da Conta-COVID

A Conta-COVID foi instituída pelo Decreto 10.350/2020, com objectivo de dar liquidez financeira ao sector eléctrico e aliviar os consumidores de impactos tarifários. O tema foi discutido pela ANEEL por meio da 1ª fase da Consulta Pública 35/2020, resultando na publicação da Resolução Normativa 885/2020. A dinâmica da Conta-COVID foi fundamentada na antecipação de Activos Regulatórios constituídos pelas empresas e que seriam repassados às tarifas nos processos ordinários por 5 anos, a partir de 2021. Por meio de operação de crédito realizada por uma “pool” de bancos, foram repassados recursos às distribuidoras nos montantes equivalentes aos seus Activos Regulatórios. O valor total da Conta-COVID repassado para as distribuidoras da EDP foi de R\$ 574 milhões.

ii) Recomposição Económica da Pandemia

Em Agosto, a ANEEL apresentou o detalhe dos critérios para a realização de revisão tarifária extraordinária, por meio da 2ª fase da Consulta Pública 035/2020, como proposta para a recomposição do equilíbrio económico das distribuidoras, em relação aos impactos da pandemia. Em Dezembro, após análise das contribuições encaminhadas pelos agentes, a ANEEL retomou a discussão sobre a recomposição económica em uma 3ª Fase da Consulta Pública, apresentando aperfeiçoamentos dos critérios propostos anteriormente, além de apresentar proposta para o tratamento da exposição involuntária da sobrecontratação de energia durante o período da pandemia, assim como a alocação do *spread* do empréstimo da Conta-COVID. Os agentes tiveram até 01/02/2021 para apresentar novas contribuições, com expectativa de que a ANEEL regulamente o tema no primeiro semestre de 2021.

iii) Tratamento do crédito tributário de PIS/COFINS

Após o trânsito em julgado com decisão favorável do processo judicial, a Receita Federal deferiu o pedido de habilitação dos créditos para a EDP SP. Em Março, a ANEEL abriu a Tomada de Subsídios nº 5/2020, com o objectivo de discutir o tratamento dos créditos tributários decorrentes desses processos judiciais. Os agentes deram contribuições sobre o tema no primeiro semestre do ano e o processo está em definição pela ANEEL, que realizará uma Consulta Pública com expectativa de solução no primeiro semestre de 2021. A EDP ES foi pioneira em considerar, com carácter provisório e excepcional, a antecipação da reversão dos créditos tributários nas tarifas, possibilitando uma redução de 4,8 % no índice de impacto tarifário.

iv) Medida Provisória 998/2020

Em Setembro foi publicada a Medida Provisória 998/2020, a qual apresenta medidas para desonerar a tarifa dos consumidores a partir da alocação de recursos de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) à modicidade tarifária via Conta de Desenvolvimento Energético (CDE). Além disso, a Medida Provisória visa promover alterações pontuais no modelo regulatório do sector eléctrico, tais como a extinção gradual dos subsídios tarifários destinado às Fontes Incentivadas, a ampliação do subsídio destinado à Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis (CCC), a possibilidade da contratação de potência (capacidade), reforços para regras da comercialização do varejista, responsabilizar o CNPE para autorização de outorga de exploração da Usina Termo Nuclear (UTN) Angra 3 e definição do seu preço de energia. A Medida Provisória foi aprovada no Senado em 5 de Fevereiro e seguiu para veto ou sanção do Projecto de Lei, pelo Presidente da República.

v) Expectativa de uma solução para o GSF

Em Setembro foi publicado no diário oficial a Lei nº 14.052/20, a base legal para repactuação do GSF no ACL, sendo iniciada a etapa de regulamentação por parte da ANEEL. A 1 de Dezembro de 2020, como resultado da Consulta Pública, a Directoria da ANEEL aprovou a regulamentação do tema. Dado que as contribuições aceites requerem aperfeiçoamentos nos sistemas de processamento de cálculo da CCEE, a ANEEL deu um prazo de 90 dias – contado a partir da publicação da Resolução – para que a Câmara actualize e apresente os dados de reprodutibilidade e novos montantes financeiros, seguidos posteriormente pelos prazos de publicação do activo regulatório por agente e pedido de adesão à repactuação. Após essa etapa, a aceitação da proposta implicará que os agentes de geração se abstenham de questões judiciais sobre esta matéria e a desistência da participação na acção judicial da associação APINE, com o respectivo pagamento dos valores protegidos por liminar actualmente. O processo está em fase final e a EDP Brasil aguarda a ratificação do valor oficial pela ANEEL para efectuar a liquidação da parcela da liminar no Mercado de Curto Prazo (MCP) e proceder com os trâmites finais de adesão da repactuação. Entretanto, a EDP Brasil já contabilizou R\$ 388,9 milhões no resultado do ano.

vi) PLD Horário

A implementação dos preços horários para o mercado de curto prazo entrou em vigor em Janeiro de 2021, sendo que ao longo de 2020 foi definida a operação com despacho semi-horário das centrais hidrelétricas e termelétricas, em carácter informativo e de teste, sem a sua efectiva utilização para o processo de formação de preço, de modo a publicar recorrentemente os novos preços e os seus resultados para os agentes do sector eléctrico. A EDP Brasil preparou-se para a implementação dos preços horários ao longo do ano, viabilizando novas ferramentas de monitorização do consumo e projecções de preços de energia, aprimorando metodologias de risco e volatilidades e oferecendo soluções e produtos de valor agregado aos clientes por meio da EDP Smart e do relacionamento com clientes do mercado livre.

vii) Incentivos da Geração Distribuída

Os incentivos da Geração Distribuída (GD) não avançaram significativamente em 2020, apesar das discussões ocorridas na Consulta Pública 25/2019 da ANEEL e em projectos de leis que estabelecem as directrizes para consolidação das políticas públicas da GD. Em Dezembro de 2020, o TCU emitiu parecer para que os órgãos competentes apontem um caminho para retirada dos subsídios e definição da política pública da GD. Além disso, o Conselho Nacional de Política Energética-CNPE publicou uma Resolução com os princípios que deverão nortear a nova política pública de GD, com destaque para o respeito à estabilidade das regras anteriores, gradualidade na transição para as novas regras, remuneração das redes e transparência dos subsídios. A expectativa é de que no ano de 2021 o tema de Geração Distribuída tenha avanços mais significativos.

3.5. Gestão do risco no ano

A gestão do risco no Grupo EDP procura actuar de forma integrada ao longo de 5 pilares fundamentais:

	ACTIVIDADES RECORRENTES	DESENVOLVIMENTOS EM 2020	PRIORIDADES PARA 2021
CONHECIMENTO APROFUNDADO SOBRE PRINCIPAIS FONTES DE EXPOSIÇÃO AO RISCO	<p>Mapeamento dos principais riscos (e representação em taxonomia).</p> <p>Análise quantitativa de exposições (com base na perda esperada e perda máxima).</p> <p>Identificação de cenários com potencial de disrupção e riscos para a Continuidade do Negócio.</p> <p>Presença em fóruns nacionais e internacionais sobre a resiliência de activos críticos.</p>	<p>Desenvolvimento do mapa de riscos com os principais riscos para 2021.</p>	<p>Realização de processo interino para avaliação da execução do mapa de riscos de 2021 e reajuste do valor em risco.</p> <p>Actualização do exercício anual de mapa de risco com os principais riscos para 2022.</p> <p>Aprofundamento das recomendações da TCFD, concretizando a cenarização e quantificação.</p> <p>Robustecimento das práticas de gestão do risco operacional.</p> <p>Melhoria da gestão dos riscos da cadeia de fornecimento.</p> <p>Colaboração com entidades nacionais e internacionais sobre resiliência de infraestruturas críticas e prevenção do risco de catástrofes.</p>
DEFINIÇÃO DE ESTRATÉGIA DE GESTÃO DO RISCO	<p>Apoio à explicitação e reflexão sobre trade-offs de risco-retorno (e apetite ao risco) nas principais decisões de gestão.</p> <p>Actualização periódica do statement de apetite ao risco, formalizado e divulgado em Relatório e Contas.</p> <p>Apoio na definição de estratégias específicas de Continuidade do Negócio.</p>	<p>Consolidação das metodologias de risco-retorno (custo marginal do risco).</p> <p>Aprovação de uma Declaração de Apetite ao Risco para o Grupo EDP, bem como de um Framework de Apetite ao Risco via política, enquadrando as responsabilidades, <i>governance</i> e principais processos.</p> <p>Avaliação independente das práticas de risco operacional e Continuidade do Negócio face a normativo interno/externo relevante e <i>benchmark</i> face às práticas de mercado.</p>	<p>Estabelecimento da Declaração de Apetite ao Risco Operacional e actualização do <i>framework</i>.</p> <p>Alinhamento da Declaração de Apetite ao Risco do Grupo EDP com o novo Plano de Negócios para 2022-25.</p>
PARTICIPAÇÃO ACTIVA DO RISCO NAS PRINCIPAIS DECISÕES E PROCESSOS DE GESTÃO	<p>Parecer na óptica do risco relativamente a Plano de Negócios e Orçamento.</p> <p>Suporte a decisões de investimento (inc. participação em Comité de Investimento).</p> <p>Apoio à definição de estratégias de cobertura para principais exposições.</p> <p>Análise e parecer sobre temas com possível impacto no perfil de risco do Grupo.</p>	<p>Actualização e uniformização de políticas de risco.</p> <p>Análise do risco e composição dos activos do Fundo de Pensões do Grupo.</p> <p>Suporte ao robustecimento, uniformização e formalização de práticas de Gestão de Crise e Continuidade do Negócio.</p>	<p>Reflexão estratégica de risco para o Plano de Negócios do Grupo EDP até 2025.</p> <p>Consolidação das práticas de Gestão de Crise e Continuidade de Negócio.</p>

	ACTIVIDADES RECORRENTES	DESENVOLVIMENTOS EM 2020	PRIORIDADES PARA 2021
	<p>Acompanhamento e controlo das principais exposições (através de relatórios periódicos ao nível do Grupo e das UNs mais relevantes).</p> <p>Realização periódica de Comités de Risco (para debate de principais exposições e medidas de tratamento).</p> <p>Acompanhamento e suporte de análises de impacto e avaliação do risco, no âmbito da Continuidade do Negócio</p>	<p>Análise de impacto do risco na alteração da geometria de activos no perfil de risco do Grupo EDP.</p> <p>Análise de integração vertical dos negócios de geração e retalho com vista à mitigação do risco.</p> <p>Estabelecimento de Comité para acompanhamento das actividades de Continuidade do Negócio e Gestão de Crise.</p>	
FORMALIZAÇÃO DE MODELO DE GOVERNO DO RISCO	<p>Estabelecimento de política e princípios da gestão do risco no Grupo EDP.</p> <p>Acompanhamento da adopção do modelo para a Gestão de Crise e Continuidade do Negócio.</p>	<p>Divulgação contínua do modelo de governo do risco, e integração da estrutura corporativa de risco com os <i>risk-officers</i> das várias UNs, dando visibilidade sobre os principais temas de risco à gestão de topo.</p> <p>Estabelecimento das estruturas e governo para a Gestão de Crise para o Grupo EDP</p>	<p>Contínuo apoio à dinamização da rede de <i>risk-officers</i> e ao amadurecimento da função de risco (nas UNs com modelos de governo de risco mais recentes).</p> <p>Definição de política e práticas de suporte à gestão do risco operacional.</p> <p>Acompanhamento da actualização ou desenvolvimento dos planos de Gestão de Crise.</p>
PROMOÇÃO DE UMA CULTURA DO RISCO SÓLIDA TRANSVERSAL NA ORGANIZAÇÃO	<p>Realização de leque abrangente de iniciativas de sensibilização, adaptadas aos diferentes públicos-alvo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sessões de reflexão para gestão de topo. • Cursos na Universidade EDP para quadros superiores, seniores e chefias intermédias. • Cursos especializados para todos os colaboradores (p. ex., ética, saúde e segurança, <i>cyber-segurança</i>). • Encontros e <i>newsletter</i> de Continuidade do Negócio. 	<p>Desenvolvimento de várias sessões dedicadas ao risco:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gestão de topo (executivos e não executivos): três Comités de Risco dedicados à análise dos principais temas de risco com a gestão de topo executiva; participação em duas sessões da Comissão para Matérias Financeiras, em dois plenários e em uma sessão do Comité Estratégico e Performance, destacando também os principais temas de risco (incl. riscos estratégicos, de negócio, financeiros e operacionais) com o Conselho Geral e de Supervisão. • Encontro de <i>Risk-officers</i>: realização de sessão com a rede de <i>risk-officers</i> do Grupo para partilha de melhores práticas. • Encontro de Continuidade do Negócio realização de sessão com a rede de interlocutores do Grupo para partilha de melhores práticas. 	<p>Consolidação de programa de robustecimento de cultura de risco.</p> <p>Realização de novo encontro de <i>risk-officers</i> para partilha de melhores práticas.</p> <p>Realização de novo encontro de Continuidade do Negócio para partilha de melhores práticas.</p> <p>Reforço da sensibilização sobre resiliência, risco operacional e Continuidade do Negócio.</p>

DIVER

**FROM DIVERSIFICATION
TO VALUE CREATION**

STAY

edp



**Changing
tomorrow now.**

edp

Pioneering
the new
green normal

Changing tomorrow now.

04

GOVERNO DA SOCIEDADE

PARTE I - Informação sobre estrutura accionista, organização e governo da sociedade	112
A. Estrutura acionista	112
I. Estrutura de Capital	112
II. Participações Sociais e Obrigações Detidas	115
B. Órgãos sociais e comissões	123
I. Assembleia Geral	123
Composição da mesa da Assembleia Geral	123
Exercício do Direito de Voto	124
II. Administração e Supervisão	126
Composição	126
Funcionamento	167
Comissões no seio do Órgão de Administração ou Supervisão	168
III. Fiscalização	174
Composição	174
Funcionamento	175
Competências e Funções	175
IV. Revisor Oficial de Contas	176
V. Auditor Externo	176
C. Organização interna	180
I. Estatutos	180
II. Comunicação de Irregularidades	181
III. Controlo Interno e Gestão de Riscos	181
IV. Apoio ao Investidor	202
V. Sítio de Internet	204
D. Remunerações	205
I. Competência para a Determinação	205
II. Comissão de Remunerações	206
III. Estrutura das Remunerações	206
IV. Divulgação de Remunerações	210
V. Acordos com Implicações Remuneratórias	213
VI. Planos de atribuição de Acções ou Opções sobre Acções	213
E. Transacções com partes relacionadas	215
I. Mecanismos e Procedimentos de Controlo	215
II. Elementos Relativos aos Negócios	217
PARTE II - Avaliação do Governo Societário	218
1. Identificação do Código de Governo das Sociedades Adoptado	218
2. Análise de Cumprimento do Código de Governo das Sociedades Adoptado	218
3. Outras informações	251
Anexo I. Biografia dos Membros dos Órgãos Sociais	252
Anexo II. Lista de presenças das reuniões do Conselho Geral e de Supervisão	272
Anexo III. Lista de presenças das reuniões do Conselho de Administração Executivo	274
Anexo IV. Funções exercidas noutras sociedades	276
Anexo V. Lista de presenças da Comissão para as Matérias Financeiras/ Comissão de Auditoria	278

04

Governo da sociedade

PARTE I

Informação sobre estrutura accionista, organização e Governo da Sociedade

A. Estrutura accionista

I. Estrutura de capital

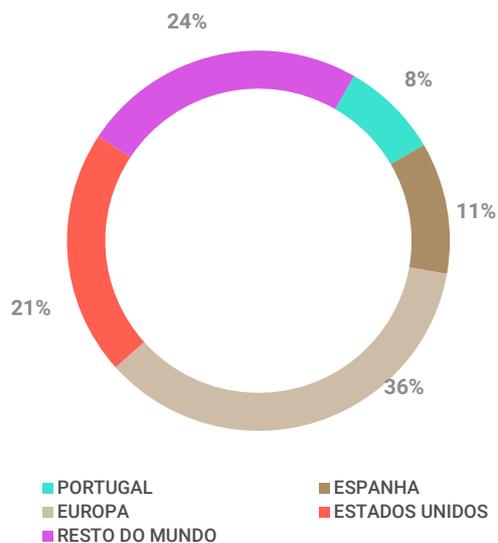
1. Estrutura de capital

O capital social da EDP – Energias de Portugal, S.A. (Sociedade, EDP ou EDP – Energias de Portugal, S.A.) é de 3.965.681.012 Euros e encontra-se integralmente realizado, conforme disposto no artigo 4.º dos Estatutos da Sociedade, sendo representado por 3.965.681.012 acções com o valor nominal de 1 Euro cada.

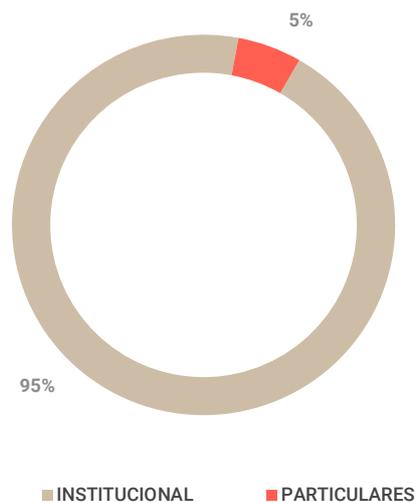
Em 11 de Agosto de 2020, foi registado o aumento do capital social da EDP, com a emissão de 309.143.297 novas acções, sendo, antes dessa data, o capital social da EDP de 3.656.537.715 Euros.

A repartição geográfica e por tipo de investidor da estrutura accionista da EDP era, a 31 de Dezembro de 2020, a seguinte:

Repartição geográfica da estrutura accionista



Repartição da estrutura accionista por tipo de investidor



Fonte: Interbolsa

2. Restrições à transmissibilidade das acções

Nos termos estatutários, as acções que actualmente representam a totalidade do capital social não estão sujeitas a quaisquer limitações relativas à sua transmissibilidade.

3. Acções próprias

Em 31 de Dezembro de 2020, a EDP era detentora de 19.557.741 acções próprias correspondentes a 0,49% do capital social.

Durante o exercício de 2020, a sociedade Energia RE alienou 1.513.000 acções da EDP, sendo actualmente a totalidade das acções próprias detidas pela EDP – Energias de Portugal, S.A.

Na Assembleia Geral que teve lugar no dia 16 de Abril de 2020, os accionistas deliberaram autorizar a aquisição e alienação de acções próprias pelo Conselho de Administração Executivo e pelos órgãos das Sociedades Dominadas do Grupo EDP por um prazo de dezoito meses a contar da data da proposta aprovada na Assembleia Geral.

4. Mudança de controlo da sociedade

A EDP não celebrou quaisquer acordos significativos que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da Sociedade na sequência de uma oferta pública de aquisição (exceptuando a prática normal de mercado em matéria de emissão de dívida).

5. Medidas defensivas

A EDP não adoptou medidas com vista a impedir o êxito de ofertas públicas de aquisição que ponham em causa os interesses da Sociedade e dos seus accionistas. Permanecem, assim, em vigor as regras supletivas nesta matéria.

Neste âmbito, é de referir que, nos termos do número 3 do artigo 14.º dos Estatutos da EDP, não serão considerados os votos emitidos por um accionista, em nome próprio ou como representante de outro, que excedam 25% da totalidade dos votos correspondentes ao capital social.

Não obstante os Estatutos da Sociedade preverem a referida limitação quanto ao exercício de direitos de voto, esta limitação não constitui, no entanto, uma medida adoptada com vista a impedir o êxito de ofertas públicas de aquisição.

Com efeito, a insusceptibilidade da limitação de direitos de voto impedir o êxito de uma oferta pública de aquisição resulta da actual estrutura de capital da EDP, bem como da conformidade do quórum deliberativo de dois terços dos votos emitidos, que se encontra previsto nos Estatutos da EDP para a alteração do contrato de sociedade nesta matéria, conforme o disposto no número 2 do artigo 182.º-A do Código dos Valores Mobiliários.

Não foram adoptadas quaisquer medidas defensivas com o intuito de, ou que tivessem como consequência, provocar uma erosão grave no património da EDP em caso de transição de controlo ou de mudança de composição do Conselho de Administração Executivo, prejudicando a livre transmissibilidade das acções e uma livre apreciação por parte dos seus accionistas do desempenho dos titulares do Conselho de Administração Executivo.

6. Acordos parassociais

Conforme disposto no artigo 7.º dos Estatutos da EDP, os acordos parassociais respeitantes à Sociedade devem, nos 30 (trinta) dias posteriores à sua celebração, ser comunicados, na íntegra, ao Conselho de Administração Executivo e ao Conselho Geral e de Supervisão, pelos accionistas que os tenham subscrito.

De acordo com a informação disponibilizada pelos accionistas à Sociedade, o Conselho de Administração Executivo tem conhecimento da existência de um único acordo parassocial, o qual foi estabelecido em 11 de Abril de 2007, entre a Parpública, a Caixa Geral de Depósitos, S.A. ("CGD") e a Soci  t   Nationale pour La Recherche, La Production, Le Transport, La Transformation et La Commercialisation des Hydrocarbures ("Sonatrach").

De acordo com os termos do referido Acordo Parassocial, que foram objecto de divulga  o p  blica, a Parpública e a CGD assumiram, nomeadamente, os seguintes compromissos:

- Apoiar a perman  ncia da Sonatrach (ou de pessoa por si indicada) como membro do Conselho Geral e de Supervis  o da EDP, desde que a Sonatrach mantenha uma participa  o correspondente a, pelo menos, 2% (dois por cento) do capital social da EDP e a parceria estrat  gica se mantenha eficaz; e
- Abster-se de promover, apoiar e/ou votar favoravelmente qualquer altera  o aos Estatutos da EDP que tenha por efeito impedir a perman  ncia da Sonatrach (ou de pessoa por si designada) como membro do Conselho Geral e de Supervis  o.

Apesar de a Parpública ter alienado as suas participa  es no capital social da EDP e de a CGD n  o ser titular de uma participa  o qualificada no capital social da EDP, tal n  o determina, de acordo com a informa  o ao dispor da EDP, a cessac  o autom  tica de efeitos do acordo parassocial, n  o tendo a EDP sido informada de qualquer acordo de revoga  o ou altera  o do referido acordo parassocial.

II. Participações sociais e obrigações detidas

7. Participações qualificadas

Em cumprimento do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 8.º do Regulamento da CMVM n.º 5/2008, presta-se a seguinte informação respeitante às participações qualificadas detidas por accionistas no capital social da EDP em 31 de Dezembro de 2020, identificando a respectiva imputação de direitos de voto nos termos do número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

ACCIONISTAS	N.º ACÇÕES	% CAPITAL SOCIAL COM DIREITO DE VOTO
CHINA THREE GORGES CORPORATION ⁽¹⁾		
China Three Gorges (Europe), S.A.	854.736.441	21,55%
Total	854.736.441	21,55%
<p>A Sociedade China Three Gorges (Europe) S.A. é integralmente detida pela China Three Gorges International Ltd, cuja totalidade do capital social é detida pela China Three Gorges International Corporation. A China Three Gorges Corporation detém 100% do capital social da China Three Gorges International Corporation e por sua vez é detida pela República Popular da China. A China Three Gorges comunicou que a 14 de Janeiro de 2021 reduziu a sua participação qualificada para 19,03% do capital social da EDP (https://web3.cmvm.pt/sdi/emitentes/docs/PO78054.pdf).</p>		
OPPIDUM CAPITAL, S.L.		
Oppidum Capital, S.L.	285.414.883	7,20%
Total	285.414.883	7,20%
<p>Por força da alínea b), do número 1, do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, são imputáveis a Fernando Maria Masaveu Herrero os direitos de voto inerentes às participações detidas pela sociedade Oppidum Capital, S.L. A sociedade Oppidum Capital, S.L. é detida em 55,9% pela Masaveu Internacional, S.L., e 44,1% detidos pelo Liberbank, S.A. A Masaveu Internacional, S.L. é detida a 100% pela Corporación Masaveu, S.A., a qual é, por seu turno, detida em 41,38% pela Fundación María Cristina Masaveu Peterson, em 10,73% pela Flicka Forestal, S.L. e em 0,03% por Fernando Masaveu Herrero. Fernando Masaveu Herrero detém o domínio da Fundación María Cristina Masaveu Peterson, da Flicka Forestal, S.L. e da Peña Maria, S.L. Além disso, o cônjuge de Fernando Masaveu Herrero é titular de 18.467 ações representativas do capital social da EDP e os descendentes Pedro Masaveu Compostizo, Jaime Masaveu Compostizo e Elias Masaveu Compostizo detêm cada um 542 ações representativas do capital social da EDP. Assim, no total, devem ser imputados a Fernando Masaveu Herrero 7,20% dos direitos de voto, correspondentes a 285.414.883 ações representativas do capital social da EDP.</p>		
BLACKROCK, INC		
BlackRock, Inc. BlackRock Holdco 2, Inc. BlackRock Financial Management, Inc. BlackRock International Holdings, Inc. BR Jersey International Holdings L.P. BlackRock (Singapore) Holdco Pte. Ltd. BlackRock HK Holdco Limited BlackRock Lux Finco S.a.r.l. BlackRock Japan Holdings GK BlackRock Japan Co., Ltd. BlackRock, Inc. Trident Merger, LLC BlackRock Investment Management, LLC BlackRock, Inc. BlackRock Holdco 2, Inc. BlackRock Financial Management, Inc. BlackRock International Holdings, Inc. BR Jersey International Holdings L.P.		

ACCIONISTAS	N.º ACÇÕES	% CAPITAL SOCIAL COM DIREITO DE VOTO
BLACKROCK, INC		
BlackRock Holdco 3, LLC		
BlackRock Cayman 1 LP		
BlackRock Cayman West Bay Finco Limited		
BlackRock Cayman West Bay IV Limited		
BlackRock Group Limited		
BlackRock Finance Europe Limited		
BlackRock Investment Management (UK) Limited		
BlackRock Holdco 2, Inc.		
BlackRock Financial Management, Inc.		
BlackRock International Holdings, Inc.		
BR Jersey International Holdings L.P.		
BlackRock Holdco 3, LLC		
BlackRock Cayman 1 LP		
BlackRock Cayman West Bay Finco Limited		
BlackRock Cayman West Bay IV Limited		
BlackRock Group Limited		
BlackRock International Limited		
BlackRock, Inc.		
BlackRock Holdco 2, Inc.		
BlackRock Financial Management, Inc.		
BlackRock Holdco 4, LLC		
BlackRock Holdco 6, LLC		
BlackRock Delaware Holdings Inc.		
BlackRock Institutional Trust Company, National Association		
BlackRock, Inc.		
BlackRock Holdco 2, Inc.		
BlackRock Financial Management, Inc.		
BlackRock Holdco 4, LLC		
BlackRock Holdco 6, LLC		
BlackRock Delaware Holdings Inc.		
BlackRock Fund Advisors		
BlackRock, Inc.		
BlackRock Holdco 2, Inc.		
BlackRock Financial Management, Inc.		
BlackRock, Inc.		
BlackRock Holdco 2, Inc.		
BlackRock Financial Management, Inc.		
BlackRock International Holdings, Inc.		
BR Jersey International Holdings L.P.		
BlackRock (Singapore) Holdco Pte. Ltd.		
BlackRock HK Holdco Limited		
BlackRock Asset Management North Asia Limited		
BlackRock, Inc.		

ACCIONISTAS	N.º ACÇÕES	% CAPITAL SOCIAL COM DIREITO DE VOTO
BLACKROCK, INC		
BlackRock Holdco 2, Inc.		
BlackRock Financial Management, Inc.		
BlackRock International Holdings, Inc.		
BR Jersey International Holdings L.P.		
BlackRock Holdco 3, LLC		
BlackRock Cayman 1 LP		
BlackRock Cayman West Bay Finco Limited		
BlackRock Cayman West Bay IV Limited		
BlackRock Group Limited		
BlackRock Finance Europe Limited		
BlackRock Investment Management (UK) Limited		
BlackRock Asset Management Deutschland AG		
BlackRock, Inc.		
BlackRock Holdco 2, Inc.		
BlackRock Financial Management, Inc.		
BlackRock International Holdings, Inc.		
BR Jersey International Holdings L.P.		
BlackRock Holdco 3, LLC		
BlackRock Canada Holdings LP		
BlackRock Canada Holdings ULC		
BlackRock Asset Management Canada Limited		
BlackRock, Inc.		
BlackRock Holdco 2, Inc.		
BlackRock Financial Management, Inc.		
BlackRock Capital Holdings, Inc.		
BlackRock Advisors, LLC		
BlackRock, Inc.		
BlackRock Holdco 2, Inc.		
BlackRock Financial Management, Inc.		
BlackRock International Holdings, Inc.		
BR Jersey International Holdings L.P.		
BlackRock Holdco 3, LLC		
BlackRock Cayman 1 LP		
BlackRock Cayman West Bay Finco Limited		
BlackRock Cayman West Bay IV Limited		
BlackRock Group Limited		
BlackRock Finance Europe Limited		
BlackRock Advisors (UK) Limited		
BlackRock, Inc.		
BlackRock Holdco 2, Inc.		
BlackRock Financial Management, Inc.		
BlackRock International Holdings, Inc.		
BR Jersey International Holdings L.P.		

ACCIONISTAS	N.º ACÇÕES	% CAPITAL SOCIAL COM DIREITO DE VOTO
BLACKROCK, INC		
BlackRock (Singapore) Holdco Pte. Ltd.		
BlackRock (Singapore) Limited		
BlackRock, Inc.		
BlackRock Holdco 2, Inc.		
BlackRock Financial Management, Inc.		
BlackRock International Holdings, Inc.		
BR Jersey International Holdings L.P.		
BlackRock Holdco 3, LLC		
BlackRock Cayman 1 LP		
BlackRock Cayman West Bay Finco Limited		
BlackRock Cayman West Bay IV Limited		
BlackRock Group Limited		
BlackRock Finance Europe Limited		
BlackRock (Netherlands) B.V.		
Total	200.481.297	5,06%
Nos termos da última comunicação realizada, em 7 de Dezembro de 2020, pela BlackRock, Inc.		
NORGES BANK		
Norges Bank	123.958.104	3,13%
Total	123.958.104	3,13%
Norges Bank, o Banco Central da Noruega, actua em nome do Estado da Noruega. Nos termos da comunicação realizada, o Norges Bank era detentor, em 31 de Dezembro de 2020, de 123.958.104 acções e 686.695 acções colaterais.		
ALLIANCEBERNSTEIN		
AllianceBernstein L.P.	107.030.000	2,70%
Total	107.030.000	2,70%
SONATRACH		
Sonatrach SpA	87.007.433	2,19%
Total	87.007.433	2,19%
QATAR INVESTMENT AUTHORITY		
Qatar Holding LLC	89.915.722	2,27%
Total	89.915.722	2,27%
A Qatar Holding LLC é integralmente detida pela Qatar Investment Authority.		
EDP (ACÇÕES PRÓPRIAS)	19.557.741	0,49%
RESTANTES ACCIONISTAS	2.197.579.391	55,41%
Total	3.965.681.012	100,00%

Nota: De acordo com o disposto no número 3 do artigo 14.º dos Estatutos da EDP, não serão considerados os votos emitidos por um accionista, em nome próprio ou como representante de outro, que excedam 25% da totalidade dos votos correspondentes ao capital social. Para efeitos de determinação da percentagem de 25% dos votos que podem ser emitidos por um accionista, são considerados os direitos de voto de outras entidades que lhe sejam imputáveis nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

8. Instrumentos financeiros detidos por membros dos órgãos de Administração e de Fiscalização

Instrumentos financeiros detidos pelos membros do Conselho de Administração Executivo

Em 31 de Dezembro de 2020, os instrumentos financeiros detidos ou imputáveis aos membros do Conselho de Administração Executivo, de acordo com o disposto no número 5 do artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais, eram os seguintes:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO (1)	EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.				EDP - ENERGIAS DO BRASIL, S.A.	
	N.º ACÇÕES 31-12-2020	N.º ACÇÕES 31-12-2019	N.º OBRIGAÇÕES 31-12-2020	N.º OBRIGAÇÕES 31-12-2019	N.º ACÇÕES 31-12-2020	N.º ACÇÕES 31-12-2019
António Luís Guerra Nunes Mexia (2)	101.093	91.000	-	-	1	1
João Manuel Manso Neto	1.375	1.268	-	-	-	-
António Fernando Melo Martins da Costa	58.915	54.299	-	-	-	-
João Manuel Veríssimo Marques da Cruz (3)	-	-	-	2	-	-
Miguel Stilwell de Andrade	151.904	140.000	-	-	-	-
Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas	8.104	7.382	-	-	6.000	6.000
Rui Manuel Rodrigues Lopes Teixeira (4)	39.033	31.733	-	-	-	-
Maria Teresa Isabel Pereira	25.415	71.281	-	-	-	-
Vera de Moraes Pinto Pereira Carneiro	7.000	-	-	-	-	-

(1) Os membros do Conselho de Administração Executivo não são titulares de qualquer acção da EDP Renováveis S.A.

(2) As acções da EDP - Energias de Portugal, S.A. incluem 2.355 acções detidas pela ascendente Maria da Graça de Calça e Pina Teixeira Guerra Nunes Mexia.

(3) Conforme informação publicada no site da CMVM no dia 28 de Janeiro de 2020 (<https://web3.cmvm.pt/sdi/emitentes/docs/REEM74416.pdf>), a EDP procedeu, no dia 2 de Março de 2020, ao reembolso antecipado das 692 Notes representativas da emissão denominada "€750,000,000 Fixed to Reset Rate Subordinated Notes due 2075" (ISIN: PTEDPUOM0024/Common Code: 129176784), pelo valor nominal global de 69.200.000,00 Euros, juntamente com os juros corridos e não vencidos (incluindo, se aplicável, juros diferidos) até (mas excluindo) 2 de Março de 2020. Em consequência, a 2 de Março, foram também reembolsadas as duas Notes desta emissão detidas pelo Administrador João Marques da Cruz (<https://web3.cmvm.pt/sdi/emitentes/docs/TRAN74788.pdf>).

(4) De acordo com a informação disponibilizada à EDP, o membro do Conselho de Administração Executivo Rui Manuel Rodrigues Lopes Teixeira (Dirigente) detinha, em 31 de Dezembro de 2019 e em 30 de Junho de 2020, 30.243 acções representativas do capital social da EDP – Energias de Portugal, S.A., tal como reportado no R&C 2019, se se subtrair às 31.733 acções, as 1.490 acções detidas pelo respectivo cônjuge. Para a aferição das 30.243 acções, foram consideradas incluídas neste cômputo as 100 acções (que após subscrição de direitos decorrente da operação de aumento de capital são 108 acções) que se encontram depositadas numa conta conjunta do Dirigente com a cônjuge, e em nome desta, mas nos termos da qual o Dirigente pode livremente dispor e transacionar. Nesse sentido, e no âmbito da subscrição de direitos decorrente da operação de aumento de capital, deverão ser consideradas as duas transacções do Dirigente seguintes: (i) uma em que a posição inicial é de 30.143 acções e da qual foram atribuídas 2.564 acções, sendo uma delas em rateio, perfazendo o total de 32.707 acções; e, (ii) outra em que a posição inicial é de 100 acções e da qual foram atribuídas 8 acções, perfazendo o total de 108 acções. Neste sentido, e após aumento de capital, o Dirigente detém 32.815 acções (32.707 + 108). No R&C 2019, foi reportado que a cônjuge do Dirigente - Lina Lago da Silva Dantas Martins – detinha 1.490 acções da EDP, resultante de duas transacções – de compra - realizadas em 20 de Maio de 2016 e em 3 de Outubro de 2016, de respectivamente (i) 820 acções por um preço unitário (custos excluídos) de € 2.936 e (ii) 670 acções por um preço unitário (custos excluídos) de € 2.947. No período para subscrição dos direitos decorrentes do aumento de capital, a EDP foi informada de que a cônjuge do Dirigente, admite-se que por doação, tinha ainda em carteira, desde 2 de Fevereiro de 2010 (data em que foram realizadas as respectivas operações), quatro blocos de acções adicionais: (i) 150 acções adquiridas por um preço unitário (custos excluídos) de € 2.825; (ii) 1.311 acções adquiridas por um preço unitário (custos excluídos) de € 2.826; (iii) 1.500 acções adquiridas por um preço unitário (custos excluídos) de € 2.826; e, (iv) 1.279 acções adquiridas por um preço unitário (custos excluídos) de € 2.826. Somando as 1.490 acções (reportadas no R&C de 2019) com os quatro blocos de acções que totalizam 4.240 acções, deverá ser atribuível à cônjuge do Dirigente, antes de aumento de capital (e da respectiva subscrição de direitos de subscrição) um universo de 5.730 acções. No seguimento da subscrição de direitos decorrente da operação de aumento de capital, foram atribuídas ao cônjuge do Dirigente 488 acções, sendo uma delas em rateio, que adicionando às supra referidas 5.730 acções perfaz um total de 6.218 acções. A EDP foi ainda informada que, no contexto de uma herança, a cônjuge do Dirigente passou adicionalmente a ser co-titular, desde 8 de Maio de 2020, de uma conta bancária do Novo Banco na qual se encontram depositados valores mobiliários representativos do capital social da EDP. A cônjuge do dirigente é co-titular da referida conta bancária com uma pessoa singular ascendente em primeiro grau (cabeça-de-casal) e com duas pessoas singulares colaterais de segundo grau. Na referida conta bancária encontravam-se, antes de aumento do capital, 890 acções, tendo sido atribuídas com o exercício dos respectivos direitos de subscrição 75 acções, perfazendo um total de 965 acções. Na medida em que a conta bancária supra identificada resulta de uma herança indivisa na qual a cônjuge do Dirigente não é cabeça-de-casal, foi considerado excluir do âmbito de reporte do Dirigente e respectivo cônjuge tal posição accionista.

No seguimento do aumento de capital da EDP – Energias de Portugal, S.A., registado em 11 de Agosto de 2020, e no qual foram atribuídos direitos de subscrição aos accionistas, foi reportado o exercício dos respectivos direitos de subscrição pelos membros do Conselho de Administração seguintes: (i) António Luís Guerra Nunes Mexia, (ii) João Manuel Manso Neto, (iii) António Fernando Melo Martins da Costa, (iv) Miguel Stilwell de Andrade, (v) Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas, (vi) Rui Manuel Rodrigues Lopes Teixeira e (vii) Maria Teresa Isabel Pereira.

Adicionalmente, a 4 de Setembro de 2020, a Administradora Vera de Moraes Pinto Pereira Carneiro adquiriu 7.000 acções representativas do capital social da EDP – Energias de Portugal, S.A., pelo preço de 4.259 Euros por acção, transacção que foi objecto de divulgação pública a 14 de Outubro de 2020.

A 30 de Outubro de 2020, a Administradora Maria Teresa Isabel Pereira alienou 52.228 acções representativas do capital social da EDP – Energias de Portugal, S.A., pelo preço de 4.242 Euros por acção, transacção que foi objecto de divulgação pública a 4 de Novembro de 2020.

A Administradora Ana Paula Marques, eleita na Assembleia Geral Extraordinária de 19 de Janeiro de 2021, não é detentora de instrumentos financeiros da EDP, incluindo da EDP - Energias do Brasil, S.A. e da EDP Renováveis S.A.

Instrumentos financeiros detidos pelos membros do Conselho Geral e de Supervisão

Em 31 de Dezembro de 2020, os instrumentos financeiros detidos ou imputáveis aos membros do Conselho Geral e de Supervisão, de acordo com o disposto no número 5 do artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais, eram os seguintes:

EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.				
	N.º ACÇÕES 31-12-2020	N.º ACÇÕES 31-12-2019	N.º OBRIGAÇÕES 31-12-2020	N.º OBRIGAÇÕES 31-12-2019
CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO ⁽¹⁾				
Luís Filipe Marques Amado	-	-	-	-
China Three Gorges Corporation ⁽²⁾	854.736.441	850.777.024	-	-
Dingming Zhang (em representação da China Three Gorges Corporation)	-	-	-	-
China Three Gorges International Corp.	854.736.441	850.777.024	-	-
Shengliang Wu (em representação da China Three Gorges International Corp.)	-	-	-	-
China Three Gorges (Europe), S.A.	854.736.441	850.777.024	-	-
Ignacio Herrero Ruiz (em representação da China Three Gorges (Europe), S.A.)	-	-	-	-
China Three Gorges Brasil Energia Ltda.	-	-	-	-
Li Li (em representação da China Three Gorges Brasil Energia Ltda.)	-	-	-	-
China Three Gorges (Portugal), Sociedade Unipessoal, Lda.	-	-	-	-
Eduardo de Almeida Catroga (em representação da China Three Gorges (Portugal))	-	-	-	-
DRAURSA, S.A.	-	-	-	-
Felipe Fernández Fernández (em representação da Draursa, S.A.) ⁽³⁾	1.350	1.350	-	-
Fernando Maria Masaveu Herrero ⁽⁴⁾	285.434.976	265.065.136	-	-
Senfora BV ⁽⁵⁾	54.095.476	76.787.292	-	-
Mohammed Issa Khalfan Alhuraimel Alshamsi (em representação da Senfora BV)	-	-	-	-
Banco Comercial Português, S.A. ⁽⁶⁾	76.627.022	75.615.918	-	-
Nuno Manuel da Silva Amado (em representação do Banco Comercial Português, S.A.)	-	-	-	-
Sonatrach	87.007.433	87.007.433	-	-
Karim Djebbour (em representação da Sonatrach)	-	-	-	-
Maria Celeste Ferreira Lopes Cardona	-	-	-	-

EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.				
CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO ⁽¹⁾	N.º ACÇÕES	N.º ACÇÕES	N.º	N.º
	31-12-2020	31-12-2019	OBRIGAÇÕES 31-12-2020	OBRIGAÇÕES 31-12-2019
Ilídio da Costa Leite de Pinho	-	-	-	-
Jorge Avelino Braga de Macedo	-	-	-	-
Vasco Joaquim Rocha Vieira	3.515	3.203	-	-
Augusto Carlos Serra Ventura Mateus	-	-	-	-
João Carvalho das Neves ⁽⁷⁾	8.060	7.429	0	5
María del Carmen Fernández Rozado	-	-	-	-
Laurie Lee Fitch	-	-	-	-
Clementina Maria Dâmaso de Jesus Silva Barroso	-	-	-	-
Luís Maria Viana Palha da Silva	5.479	5.050	-	-

⁽¹⁾ Os membros do Conselho Geral e de Supervisão não são titulares de qualquer acção da EDP - Energias do Brasil, S.A. e da EDP Renováveis S.A.

⁽²⁾ Em 14 de Janeiro de 2021, a China Three Gorges comunicou a redução da respectiva participação qualificada para 19,03% do capital social da EDP (<https://web3.cmvm.pt/sdi/emitentes/docs/PQ78054.pdf>).

⁽³⁾ As acções da EDP - Energias de Portugal são detidas pelo cônjuge, Maria Teresa Fernández Veja, tendo a respectiva titularidade resultado de um processo de partilhas.

⁽⁴⁾ Por força da alínea b), do número 1, do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, são imputáveis a Fernando Maria Masaveu Herrero os direitos de voto inerentes às participações detidas pela sociedade Oppidum Capital, S.L. A sociedade Oppidum Capital, S.L. é detida em 55,9% pela Masaveu Internacional, S.L., e 44,1% detidos pelo Liberbank, S.A. A Masaveu Internacional, S.L. é detida a 100% pela Corporación Masaveu, S.A., a qual é, por seu turno, detida em 41,38% pela Fundación María Cristina Masaveu Peterson, em 10,73% pela Flicka Forestal, S.L. e em 0,03% por Fernando Masaveu Herrero. Fernando Masaveu Herrero detém o domínio da Fundación María Cristina Masaveu Peterson, da Flicka Forestal, S.L. e da Peña María, S.L. Além disso, o cônjuge de Fernando Masaveu Herrero tem a titularidade de 18.467 acções representativas do capital social da EDP e três descendentes de Fernando Masaveu Herrero, no caso Pedro Masaveu Compostizo, Jaime Masaveu Compostizo e Elias Masaveu Compostizo detêm cada um 542 acções representativas do capital social da EDP. Assim, no total, devem ser imputados a Fernando Masaveu Herrero 7,20% dos direitos de voto, correspondentes a 285.414.883 acções representativas do capital social da EDP.

⁽⁵⁾ O número de acções reportadas corresponde ao valor que foi comunicado a 27 de Fevereiro de 2020 (<https://web3.cmvm.pt/sdi/emitentes/docs/PQ74631.pdf>).

⁽⁶⁾ O número de acções reportadas corresponde ao valor que foi comunicado a 19 de Agosto de 2020 (<https://web3.cmvm.pt/sdi/emitentes/docs/PQ76686.pdf>).

⁽⁷⁾ No âmbito dos pedidos periódicos de informação aos seus dirigentes, a EDP tomou recentemente conhecimento de que o Sr. Prof. João Carvalho das Neves não é titular, pelo menos desde 31 de Dezembro de 2014, de obrigações da EDP – Energias de Portugal, S.A. ou de qualquer sociedade do Grupo EDP. O Sr. Prof. João Carvalho das Neves é membro do Conselho Geral e de Supervisão desde 21 de Abril de 2015, tendo desde essa data sido erroneamente reportada a titularidade de 5 obrigações durante o respectivo período.

No seguimento do aumento de capital da EDP – Energias de Portugal, S.A., registado em 11 de Agosto de 2020, e no qual foram atribuídos direitos de subscrição aos accionistas, foi reportado o exercício dos respectivos direitos de subscrição pelos membros do Conselho Geral e de Supervisão seguintes: (i) China Three Gorges (Europe), S.A., (ii) Fernando Maria Masaveu Herrero, (iii) Banco Comercial Português, S.A., (iv) Vasco Rocha Vieira, (v) João Carvalho das Neves e (vi) Luís Maria Viana Palha da Silva.

9. Poderes especiais do órgão de Administração, nomeadamente no que respeita a deliberações de aumento do capital

O Conselho de Administração Executivo dispõe dos poderes consagrados na lei e nos Estatutos para o exercício das respectivas competências, os quais se encontram mais detalhadamente identificados no ponto 21.

No que respeita à aprovação de deliberações em matéria de aumento do capital social, o Conselho de Administração Executivo dispõe, nos termos do número 3 do artigo 4.º dos Estatutos da EDP, da faculdade de aprovar a realização, por uma ou mais vezes, de aumentos do capital social, até ao limite agregado de 10% do actual capital social, mediante a emissão de acções, a subscrever por novas entradas em dinheiro, de acordo com os termos e condições de emissão por si definidas, devendo o projecto da deliberação ser submetido a aprovação prévia do Conselho Geral e de Supervisão por uma maioria de dois terços dos votos dos respectivos membros.

A Assembleia Geral realizada em 16 de Abril de 2020 deliberou conferir poderes ao Conselho de Administração Executivo para aumentar o capital social da EDP, por uma ou mais vezes, pelo prazo de 5 anos, até ao limite de 10% do capital social, faculdade exercida pelo Conselho de Administração Executivo. Em 11 Agosto 2020, foi registado o aumento de capital da EDP, com a emissão de 309.143.297 novas acções, sendo o actual capital social da EDP de 3.965.681.012,00 Euros, representado por 3.965.681.012 acções no valor nominal de 1 Euro cada.

10. Relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a sociedade

No exercício corrente da sua actividade e independentemente da sua relevância, a EDP celebra negócios e efectua operações em condições normais de mercado para operações similares com diversas entidades, entre as quais se incluem titulares de participações qualificadas no capital da EDP e sociedades relacionadas com aqueles.

Assim, com referência ao exercício de 2020, há a salientar a realização das seguintes operações entre empresas do Grupo EDP e entidades titulares de participações qualificadas no capital social da EDP:

- o Grupo EDP, através da EDP España, prestou serviços de fornecimento de electricidade e de gás assim como de instalação de painéis solares à sociedade Cementos Tutela Veguín no valor aproximado de 29,5 milhões de Euros (a Cementos Tutela Veguín é uma subsidiária do Grupo Masaveu, a qual, por sua vez, detém 55,9% da sociedade Oppidum Capital, S.L.);
- o Grupo EDP prestou serviços de gestão de pagamentos ao Liberbank no valor aproximado de 338.462,44 Euros. O Grupo EDP celebrou também um contrato de arrendamento, no valor total de 16.852,08 Euros, relativamente a um imóvel, propriedade do Liberbank, localizado em Oviedo, Espanha, durante os três primeiros trimestres de 2020, período durante o qual a sede de uma das sociedades do Grupo EDP se encontrava em obras de renovação (o Liberbank detém 44,1% da sociedade Oppidum Capital, S.L.). Durante o primeiro trimestre de 2020, no âmbito de uma emissão de instrumentos representativos de dívida subordinada *fixed to reset rate*, o Liberbank prestou ao Grupo EDP serviços de *Co-lead Manager*, tendo auferido pelos referidos serviços 39.375,00 Euros;
- o Grupo EDP prestou serviços de fornecimento de electricidade e de gás natural ao Grupo Millennium BCP no valor aproximado de 7,5 milhões de Euros. O Banco Comercial Português prestou ao Grupo EDP serviços de *underwriter* no aumento de capital da EDP realizado durante o terceiro trimestre de 2020, tendo integrado um sindicato com mais cinco entidades e auferido por tais serviços 3.978.518,62 Euros. Durante o primeiro trimestre de 2020, no âmbito de uma emissão de instrumentos representativos de dívida subordinada *fixed to reset rate*, o Banco Comercial Português prestou ao Grupo EDP serviços de *Joint Lead Manager* e *Joint Bookrunner*, conjuntamente com outras oito entidades financeiras, tendo auferido por tais serviços 433.125 Euros. Em Março de 2020, a SU Electricidade, S.A., sociedade comercializadora de último recurso do sistema eléctrico português, integralmente detida pela EDP, acordou a venda de défice tarifário relativo a 2020, tendo o Banco Comercial Português, S.A. adquirido os respectivos créditos aproximadamente por 201,2 milhões de Euros e recebido uma comissão aproximada de 400.000,00 Euros. Em Julho de 2020, a SU Electricidade, S.A., acordou a venda de défice tarifário relativo a 2020, tendo o Banco Comercial Português, S.A. adquirido os respectivos créditos por aproximadamente 51,7 milhões de Euros e recebido uma comissão aproximada de 100.000,00 Euros. Em Dezembro de 2020, a SU Electricidade, S.A., acordou a venda de défice tarifário relativo a 2021, tendo o Banco Comercial Português, S.A. adquirido os respectivos créditos por aproximadamente 49,4 milhões de Euros e recebido uma comissão aproximada de 98.000,00 Euros.
- o Grupo EDP adquiriu à Sonatrach gás natural, ao abrigo de contratos de fornecimento de longo prazo, e para a central de ciclo combinado Soto 4, estabelecidos em resultado do acordo de parceria existente entre a EDP e a Sonatrach de Outubro de 2007, tendo sido pago o valor aproximado de 107,3 milhões de Euros.

Quanto às directrizes de governação envolvidas, em 29 de Julho de 2010 o Conselho Geral e de Supervisão aprovou a primeira versão do “Regulamento sobre Conflitos de Interesses e Negócios entre Partes Relacionadas”, a qual foi objecto de revisão no decorrer de 2015, tendo sido aprovada uma nova versão em 29 de Outubro de 2015. Em 17 de Maio de 2010, o Conselho de Administração Executivo aprovou as regras de identificação, de reporte interno e actuação em caso de conflito de interesses, aplicáveis a todos os colaboradores do Grupo EDP que tenham um papel decisor na realização de transacções com partes relacionadas.

Sem prejuízo deste conjunto de regras relativo à prevenção, à identificação e à resolução de potenciais conflitos de interesses corporativos relevantes apresentar um grau de exigência muito elevado, tem vindo a ser conduzido, entre finais de 2020 e início de 2021, um processo de revisão das normas internas vigentes relativas a esta matéria, considerando as alterações introduzidas em termos de transacções entre partes relacionadas pela Lei nº 50/2020, de 25 de Agosto, e o propósito de acompanhar as melhores práticas nesta matéria. O diploma vigente encontra-se disponível para consulta no sítio da internet da EDP (www.edp.com).

Relativamente ao ano de 2020, face aos casos analisados e à informação prestada pelo Conselho de Administração Executivo, o Conselho Geral e de Supervisão registou não terem sido detectadas evidências de que os potenciais conflitos de interesses subjacentes às operações realizadas pela EDP tenham sido resolvidos de forma contrária aos interesses da Sociedade.

A Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade é responsável pela supervisão da aplicação das referidas regras, reportando a sua actividade ao Conselho Geral e de Supervisão.

B. Órgãos sociais e comissões

I. Assembleia Geral

A) Composição da mesa da Assembleia Geral

11. Identificação e cargo dos membros da mesa da Assembleia Geral e respectivo mandato

De acordo com o artigo 12.º dos Estatutos da Sociedade, a Mesa da Assembleia Geral da EDP é composta por um Presidente, um Vice-Presidente e pelo Secretário da Sociedade, que é designado pelo Conselho de Administração Executivo.

Durante o exercício de 2020, a composição da Mesa da Assembleia Geral foi a seguinte:

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL	
PRESIDENTE	LUÍS MARIA VIANA PALHA DA SILVA (1)
Vice-Presidente	Rui Pedro Costa Melo Medeiros (2)
Secretário da Sociedade	Ana Rita Pontífice Ferreira de Almeida Côrte-Real (3)

(1) O Presidente da Mesa da Assembleia Geral foi eleito na Assembleia Geral de 24 de Abril de 2019 para o remanescente do triénio 2018-2020.

(2) O Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral foi eleito na Assembleia Geral de 5 de Abril de 2018 para o triénio 2018-2020.

(3) Designada pelo Conselho de Administração Executivo a 5 de Abril de 2018 para o cargo de Secretário da Sociedade, tendo sido nomeada, nessa mesma data, Joana Gomes da Costa Monteiro Dinis para o cargo de Secretário Suplente da Sociedade. O Secretário da Sociedade e o Secretário Suplente da Sociedade foram ainda designados, em 19 de Janeiro de 2021, pelo Conselho de Administração Executivo, no seguimento da Assembleia Geral Extraordinária realizada nessa data.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral é, por inerência, membro do Conselho Geral e de Supervisão, conforme dispõe o número 2 do artigo 21.º dos Estatutos da EDP.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral dispõe de recursos humanos e logísticos internos adequados às suas necessidades, nomeadamente do apoio da Secretaria Geral e Assessoria Jurídica, da Direcção de Relação com Investidores, da Direcção de Comunicação e da Direcção de Marca, bem como do apoio externo de uma entidade especializada, contratada pela EDP, no que respeita à recolha, tratamento e contagem de votos. Os meios logísticos e administrativos para a realização da Assembleia Geral são disponibilizados pela Sociedade, sendo a respectiva organização supervisionada pelo Presidente da Mesa.

B) Exercício do direito de voto

12. Restrições em matéria de direito de voto

Conforme disposto no número 2 do artigo 14.º dos Estatutos da Sociedade, a cada acção corresponde um voto.

Os titulares de direitos representativos de acções ao abrigo de programas de ADR (*American Depositary Receipt*) poderão, conforme dispõe o número 9 do artigo 14.º dos Estatutos, dar instruções ao respectivo banco depositário para o exercício do direito de voto ou conferir procuração a representante designado pela EDP para o efeito, com respeito pelas disposições legais e estatutárias aplicáveis; o contrato de depósito deverá regular os prazos e modos de exercício das instruções de voto, bem como os casos de ausência de instruções.

Em cumprimento do disposto no número 10 do artigo 14.º dos Estatutos da Sociedade, os accionistas apenas podem participar, discutir e votar na Assembleia Geral, pessoalmente ou através de representante, se, na data de registo, correspondente às 0 horas (GMT) do 5.º dia de negociação anterior à data da realização da Assembleia Geral, forem titulares de, pelo menos, uma acção.

A prova da titularidade das acções é feita através do envio ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até ao fim do 5.º dia de negociação anterior ao da realização da Assembleia Geral, de declaração emitida, autenticada e remetida pelo intermediário financeiro a quem estiver cometido o serviço de registo em conta das acções, da qual conste informação sobre o número de acções registadas, assim como a data de registo, podendo, para o efeito, utilizar o correio electrónico (número 13 do artigo 14.º dos Estatutos).

A participação na Assembleia Geral depende, ainda, da manifestação por escrito do accionista nesse sentido, que deve ser enviada ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e ao intermediário financeiro junto do qual a conta de registo individualizado esteja aberta, até ao final do 6º dia de negociação anterior à data da realização da Assembleia Geral, podendo, para o efeito, utilizar o correio electrónico (número 11 do artigo 14.º dos Estatutos).

Os accionistas que tenham declarado a intenção de participar em Assembleia Geral, nos termos estatutários, e tenham transmitido a titularidade das acções entre o 5.º dia de negociação anterior à data da realização da Assembleia Geral e o fim da mesma, devem comunicá-lo imediatamente ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e à CMVM (número 11 do artigo 14.º dos Estatutos).

Os accionistas da EDP podem exercer o seu direito de voto por correspondência, postal ou electrónica, sobre cada um dos pontos da ordem do dia mediante carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, conforme disposto no número 6 e no número 11 do artigo 14.º dos Estatutos.

Nos termos do número 7 do artigo 14.º dos Estatutos da EDP, o direito de voto pode igualmente ser exercido por via electrónica, de acordo com requisitos que assegurem a sua autenticidade, os quais devem ser definidos pelo Presidente da Mesa na convocatória da respectiva Assembleia Geral.

No sítio da internet da EDP (www.edp.com) os accionistas podem encontrar os modelos necessários para o exercício do direito de voto por correspondência postal ou electrónica.

A Sociedade adopta diversas medidas que visam incentivar o exercício do direito de voto pelos accionistas, através da eliminação de obstáculos, designadamente de ordem financeira, susceptível de afectar o exercício deste direito, designadamente:

- divulgação generalizada da convocatória da Assembleia Geral, com indicação expressa dos meios disponíveis para o exercício do direito de voto, nomeadamente através das publicações nos sítios da internet da CMVM (www.cmvm.pt) e da EDP (www.edp.com), no Ministério da Justiça, na Plataforma da Interbolsa (*My Interbolsa*) e no Boletim de Cotações da *NYSE Euronext Lisbon*;
- pagamento dos custos associados à emissão das declarações de titularidade das acções para a totalidade dos accionistas que participem na Assembleia Geral.

Conforme disposto nos Estatutos da EDP, não são considerados os votos emitidos por um accionista, em nome próprio ou como representante de outro, que excedam 25% (vinte e cinco por cento) da totalidade dos votos correspondentes ao capital social. Esta limitação aplica-se a todas as deliberações da Assembleia Geral, incluindo aquelas para as quais a lei ou os Estatutos da EDP preveem uma maioria qualificada determinada sobre o capital da Sociedade.

De acordo com o disposto no número 4 do artigo 14.º dos Estatutos da Sociedade, consideram-se emitidos pelo mesmo accionista os direitos de voto que, nos termos do disposto no número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, ou de norma legal que o venha a modificar ou a substituir, lhe sejam imputáveis.

Em cumprimento do disposto nos números 2 e 3 do artigo 15.º dos Estatutos da EDP, os accionistas têm o dever de prestar ao Conselho de Administração Executivo, por escrito e de forma completa, objectiva, clara e verdadeira, e de forma satisfatória para este, todas as informações que o mesmo lhes solicite sobre factos que lhes digam respeito e estejam relacionados com o número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários. O incumprimento deste dever determina a inibição do exercício dos direitos de voto inerentes às acções detidas pelo accionista inadimplente.

No caso de a limitação de contagem de votos afectar vários accionistas, a referida limitação opera proporcionalmente às acções ordinárias detidas por cada um (número 5 do artigo 14.º dos Estatutos).

Acresce que os accionistas que, nos termos do número 1 do artigo 20.º do Código de Valores Mobiliários, ou de norma legal que o venha a modificar ou substituir, passem a deter uma participação igual ou superior a 5% (cinco por cento) dos direitos de voto ou do capital social, devem comunicar esse facto ao Conselho de Administração Executivo, no prazo de cinco dias úteis contados da data em que se tenha verificado a referida detenção, não podendo exercer os respectivos direitos de voto enquanto não houverem procedido a essa comunicação (número 1 do artigo 15.º dos Estatutos da EDP).

13. Percentagem máxima dos direitos de voto que podem ser exercidos por um único accionista ou por accionistas que com aquele se encontrem em alguma das relações do número 1 do artigo 20.º

Ver ponto 12.

14. Deliberações accionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas

As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria de votos emitidos, salvo disposição legal ou estatutária que exija maioria qualificada (número 3 do artigo 11.º dos Estatutos).

O número 1 do artigo 10.º dos Estatutos da Sociedade dispõe que o exercício de funções em qualquer corpo social é incompatível com:

- a qualidade de pessoa colectiva concorrente da EDP ou de sociedade em relação de domínio ou de grupo com esta;
- a qualidade de pessoa, singular ou colectiva, relacionada com pessoa colectiva concorrente da EDP;
- o exercício de funções, de qualquer natureza ou a qualquer título, designadamente por investidura em cargo social, por contrato de trabalho ou por contrato de prestação de serviço, em pessoa colectiva concorrente ou em pessoa colectiva relacionada com pessoa colectiva concorrente da EDP.

No entanto, o número 4 do mesmo artigo prevê que as incompatibilidades acima referidas poderão não se aplicar ao exercício de funções como membro do Conselho Geral e de Supervisão, na medida do permitido por lei, mediante autorização dada por deliberação prévia, tomada por maioria de dois terços dos votos emitidos, da Assembleia Geral que proceder à eleição, devendo a relação de concorrência encontrar-se expressamente referida e precisamente identificada na proposta de designação e podendo a deliberação de autorização ser subordinada a condições, nomeadamente à verificação de uma presença no capital social da EDP de não mais de 10%.

Importa igualmente salientar que, nos termos do n.º 10 do artigo 10.º dos Estatutos da EDP, não será considerada como pessoa colectiva concorrente da EDP a accionista que, individualmente, seja titular de acções representativas de, pelo menos, 20% do respectivo capital social e que, directamente ou através de pessoa colectiva em relação de domínio, celebre e mantenha em vigor com a Sociedade acordo de parceria estratégica para cooperação empresarial, de médio ou longo prazo, nas actividades de produção, distribuição ou comercialização de energia eléctrica ou gás natural, aprovado nos termos legais e estatutários com o parecer prévio favorável do Conselho Geral e de Supervisão.

Nos demais casos, aplica-se o quórum deliberativo previsto no Código das Sociedades Comerciais, nomeadamente no número 2 do artigo 383.º do referido diploma.

II. Administração e Supervisão

A) Composição

15. Modelo de Governo Societário

A Sociedade adopta o modelo de governo dualista composto por Assembleia Geral, Conselho de Administração Executivo, Conselho Geral e de Supervisão e Revisor Oficial de Contas.

A repartição das funções de gestão e de supervisão materializa-se na existência de um Conselho de Administração Executivo, o qual está encarregue da gestão dos negócios sociais, e de um Conselho Geral e de Supervisão, órgão responsável pela função de supervisão.

A repartição de competências entre o Conselho de Administração Executivo e o Conselho Geral e de Supervisão tem vindo a garantir uma eficaz gestão da Sociedade, à qual acresce o benefício de uma constante e atenta supervisão. O modelo dualista de governo em vigor na Sociedade desde Julho de 2006 tem permitido uma separação eficaz das funções de supervisão e de gestão na prossecução dos objectivos e interesses da Sociedade, dos seus accionistas, colaboradores e restantes *stakeholders*, permitindo, desta forma, alcançar o grau de confiança e transparência necessário ao seu adequado funcionamento e optimização.

Importa igualmente salientar que este modelo de governo se tem revelado adequado à dimensão e estrutura accionista da Sociedade, permitindo ainda uma supervisão constante quer por parte dos accionistas de referência, quer por parte dos membros independentes, através da respectiva intervenção no Conselho Geral e de Supervisão. Considerando as competências transversais do Conselho Geral e de Supervisão e as especificidades das actividades das cinco Comissões Especializadas, deverá ser, conforme exposto na Política de Selecção dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo da EDP, assegurada a integração de diversas competências, experiências profissionais, diversidade de conhecimentos, de género e de culturas, atentas as especificidades dos negócios da Sociedade. A par da preocupação pela adequação individual de cada membro, procura-se igualmente que a composição dos órgãos sociais e corpos sociais evidencie uma adequação colectiva, reunindo no seu todo as valências profissionais e pessoais necessárias para o bom desempenho das funções de cada órgão social e corpo social da EDP. De igual forma, na determinação do respectivo número de membros, são ponderados, além dos custos e da desejável agilidade de funcionamento da administração, a dimensão da Sociedade, a complexidade da sua actividade e a sua dispersão geográfica.

De acordo com o disposto na alínea b) do número 2 do artigo 11.º dos Estatutos, cabe à Assembleia Geral da EDP eleger e destituir os membros do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, bem como os respectivos Presidentes e Vice-Presidentes, se os houver, o Revisor Oficial de Contas, sob proposta do Conselho Geral e de Supervisão (ou por delegação deste, da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria). A Assembleia Geral elege ainda os membros do Conselho de Ambiente e Sustentabilidade, sob proposta do Conselho de Administração Executivo, e da Comissão de Vencimentos da Assembleia Geral.

De forma a permitir uma melhor compreensão do modo de funcionamento da EDP em matéria de governo societário, são disponibilizados aos accionistas e ao público em geral, no sítio da internet da EDP (www.edp.com), os Estatutos actualizados, tanto em português como em inglês, bem como os Regulamentos Internos do Conselho de Administração Executivo, do Conselho Geral e de Supervisão e das suas Comissões Especializadas, documentos esses que têm vindo a ser alterados para acolher as melhores práticas, designadamente os princípios e as recomendações do Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de *Corporate Governance*.

Salienta-se ainda que a Sociedade dispõe de um Manual de Governo Societário desde 2010 cujo objectivo primordial consiste em registar e partilhar o entendimento do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão relativamente às recomendações de boas práticas de governo societário aplicáveis à EDP. O Manual tem uma natureza dinâmica, pelo que continuará a ser periodicamente revisto, contando-se com o contributo de todos os interessados no contínuo aperfeiçoamento do modelo de governo da EDP.

O Manual de Governo Societário da EDP encontra-se disponível aos accionistas e ao público em geral no sítio da internet da EDP (www.edp.com).

Considerando as boas práticas de governo societário, enraizadas na sua cultura organizacional e a exigência e a ambição da Sociedade no que respeita à qualidade das suas práticas de governo societário, procurou-se ir para além das exigências legais e regulamentares aplicáveis neste âmbito, nomeadamente quanto ao reporte de informação. Assim, na concretização do referido objectivo primordial, a elaboração do Manual de Governo Societário visou corresponder às seguintes finalidades:

- reflectir criticamente sobre as recomendações das melhores práticas, no sentido de contribuir activamente para o aperfeiçoamento das mesmas na EDP;
- seleccionar as recomendações que se consideram adequadas ao modelo de governo da EDP, destacando as medidas adoptadas e apontando potenciais medidas a implementar no sentido da plena adopção de boas práticas;
- identificar as recomendações que não se consideram adequadas ao interesse da EDP, justificando as razões dessa posição, bem como apontando outras práticas que permitam alcançar de forma diferente os mesmos objectivos;
- apoiar os destinatários das recomendações na sua reflexão sobre as melhores práticas de governo a adoptar na EDP;
- formalizar um documento que possa auxiliar o cumprimento das obrigações de reporte sobre as práticas de governo societário, nomeadamente a elaboração do relatório anual exigido legalmente;
- dar a conhecer as práticas de governo da EDP que, embora não reflectidas no referido código, concretizam o objectivo, partilhado pelo Conselho Geral e de Supervisão e pelo Conselho de Administração Executivo, de desenvolver e aprofundar a qualidade dos processos de governação na EDP.

No que diz respeito à prevenção e combate ao assédio no trabalho e em complemento dos compromissos já assumidos pela Sociedade no seu Código de Ética, disponível no *website* da EDP (www.edp.com), entrou em vigor, em 21 de Novembro de 2017, o Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho aplicável a todos os colaboradores das sociedades do Grupo EDP. Neste Código é ainda expressamente requerido aos fornecedores ou prestadores de serviços o respeito ou a adesão aos princípios estabelecidos no mesmo, de acordo com as obrigações que decorram de procedimentos de qualificação ou de contratos estabelecidos.

Para além disso, a Política de Integridade aprovada pelo Conselho de Administração Executivo implementou a aplicação obrigatória, a todas as sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas da EDP e, bem assim, a todos os seus colaboradores e parceiros de negócios, de deveres de actuação que visam evitar ilícitos, em particular condutas associadas à prática de actos de corrupção, branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo. O Grupo EDP compromete-se a promover uma actuação isenta, honesta, íntegra, profissional e justa na sua conduta e exige que os seus colaboradores e terceiros contratados pautem o seu comportamento de acordo com esse compromisso, cumprindo a legislação e regulamentação em vigor. As sociedades do Grupo EDP implementam e disseminam medidas de prevenção, detecção, correcção e controlo de todas as formas de corrupção, prevaricação, actuação em conflito de interesses, tráfico de influências, branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e demais actos ilícitos. Neste sentido, as sociedades do Grupo EDP podem adoptar medidas adicionais mais exigentes, consoante as necessidades locais, garantindo que cumprem sempre a legislação local aplicável. Para além disso, a Direcção de *Compliance*, cuja independência é garantida pelo reporte ao Conselho de Administração Executivo e ao Conselho Geral e de Supervisão/Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria, é responsável por rever esta Política com uma periodicidade bienal ou sempre que se verifiquem alterações relevantes, submetendo as alterações ao Conselho de Administração Executivo para aprovação. A Política de Integridade do Grupo EDP encontra-se disponível no sítio da internet da EDP (www.edp.com).

A EDP pretende continuar a assumir um papel precursor e de excelência no que respeita à promoção das melhores práticas de governo, na expectativa de que esta iniciativa possa também contribuir para um enriquecimento do debate sobre estas matérias no contexto geral da organização e funcionamento das sociedades anónimas, particularmente em Portugal.

O Grupo EDP tem vindo a ser distinguida publicamente com diversos reconhecimentos relativos aos comportamentos observados ao nível da promoção da integridade, ética e sustentabilidade.

Entre estes reconhecimentos, destacam-se:

- os resultados do *ranking ETHISPHERE* que, nos últimos nove anos, tem considerado a EDP como uma das “*World Most Ethical Companies*”;
- a notação máxima em “prevenção do suborno” no índice *FTSE4Good*;
- um posicionamento destacado no critério “Códigos de Conduta/Conformidade/Corrupção e suborno” dos índices *Dow Jones* de Sustentabilidade, que apresentam, desde 2008, a EDP como uma das empresas mais sustentáveis do Mundo integrando os respectivos índices (*DJSI World* e *DJSI Europe*);
- a presença no *Ethibel EXCELLENCE Investment Register* que apresenta um conjunto de empresas que têm um desempenho superior à média no respectivo sector de actividade, sendo a avaliação realizada com base em critérios de sustentabilidade;
- a inclusão no *Ethibel Sustainability Index (ESI) Excellence Europe* que inclui apenas empresas incluídas nos *Investment Registers*;
- a obtenção da certificação ISO 37001 (*Anti-bribery Management Systems*) pela EDP Energias do Brasil.

Por último, em 2020, foi realizada uma avaliação independente do Sistema de Gestão de *Compliance* Corporativo, de acordo com a Norma Internacional sobre Trabalhos de Garantia de Fiabilidade ISAE 3000 Revista - *International Standard on Assurance Engagements other than Audits or Reviews of historical financial information*, que permitiu concluir que o mesmo se encontra num estado de maturidade avançado, seguindo os melhores exemplos e boas práticas a nível internacional, conforme parecer de razoabilidade anexo ao presente Relatório & Contas.

16. Regras estatutárias sobre requisitos procedimentais e materiais aplicáveis à nomeação e substituição dos membros do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão

Compete à Assembleia Geral eleger e destituir os membros do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, incluindo os respectivos Presidentes.

Em caso de falta definitiva ou impedimento temporário de algum dos membros do Conselho de Administração Executivo, compete ao Conselho Geral e de Supervisão providenciar a sua substituição, devendo a designação ser submetida a ratificação na Assembleia Geral seguinte, nos termos do artigo 22.º n.º 1 alínea g) dos Estatutos da Sociedade.

Em caso de falta definitiva de algum dos membros do Conselho Geral e de Supervisão, devem ser chamados os suplentes incluídos na lista submetida à Assembleia Geral, pelo Presidente deste Conselho, para suprir essa falta, segundo a ordem por que figurem esses suplentes. Nos termos do número 5 do artigo 21.º dos Estatutos da EDP, os suplentes incluídos na lista devem sempre ser independentes. Não havendo suplentes, a substituição efectua-se por eleição da Assembleia Geral.

17. Composição do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão

Na Assembleia Geral realizada no dia 5 de Abril de 2018, os accionistas elegeram os membros do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo para um mandato de 3 anos, referente ao triénio 2018-2020. Na Assembleia Geral realizada em 24 de Abril de 2019, foi eleito o Presidente da Mesa da Assembleia Geral que, por inerência estatutária, é membro independente do Conselho Geral e de Supervisão, para o remanescente do mandato em curso, face à renúncia apresentada pelo Dr. António Vitorino.

Cumpre ainda referir que, na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 19 de Janeiro de 2021, os accionistas elegeram os membros do Conselho de Administração Executivo para um mandato de 3 anos, referente ao triénio 2021-2023.

Conselho Geral e de Supervisão

O Conselho Geral e de Supervisão, no exercício das suas competências – conforme o artigo 441.º do Código das Sociedades Comerciais e artigo 22.º dos Estatutos da EDP – tem como principal missão assegurar, em permanência, o aconselhamento, o acompanhamento e a supervisão da actividade da administração da EDP, cooperando com o Conselho de Administração Executivo e com os demais órgãos e corpos sociais na prossecução do interesse social, nos termos previstos no Código das Sociedades Comerciais e nos Estatutos da Sociedade, sendo eleito pelos accionistas em Assembleia Geral.

De acordo com o número 1 do artigo 21.º dos Estatutos, o Conselho Geral e de Supervisão é composto por um número de membros efectivos não inferior a nove, mas sempre superior ao número de membros do Conselho de Administração Executivo. Os membros eleitos do Conselho Geral e de Supervisão deverão ser, na sua maioria, independentes, nos termos do número 4 do artigo 21.º dos Estatutos.

Durante o exercício de 2020, o Conselho Geral e de Supervisão era constituído pelos seguintes membros:

CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO		MEMBROS INDEPENDENTES	DATA DE ELEIÇÃO INICIAL
PRESIDENTE	LUÍS FILIPE MARQUES AMADO	INDEPENDENTE	21/04/2015
Vice-Presidente	China Three Gorges Corporation representada por Dingming Zhang		20/02/2012
	China Three Gorges International Corp. representada por Shengliang Wu		05/04/2018
	China Three Gorges (Europe), S.A. representada por Ignacio Herrero Ruiz		20/02/2012
	China Three Gorges Brasil Energia Ltda. representada por Li Li		05/04/2018
	China Three Gorges (Portugal), Sociedade Unipessoal, Lda. Representada por Eduardo de Almeida Catroga		21/04/2015
	DRAURSA, S.A. representada por Felipe Fernández Fernández		21/04/2015
	Fernando Maria Masaveu Herrero		20/02/2012
	Senfora BV representada por Mohammed Issa Khalfan Alhuraimel Alshamsi		21/04/2015
	Banco Comercial Português, S.A. representado por Nuno Manuel da Silva Amado		21/04/2015
	Société National pour la Recherche, la Production, le Transport, la Transformation et la Commercialisation des Hydrocarbures (Sonatrach) representada por Karim Djebbour		12/04/2007
	Maria Celeste Ferreira Lopes Cardona	Independente	20/02/2012
	Ilídio da Costa Leite de Pinho	Independente	20/02/2012
	Jorge Avelino Braga de Macedo	Independente	20/02/2012
	Vasco Joaquim Rocha Vieira	Independente	20/02/2012
	Augusto Carlos Serra Ventura Mateus	Independente	06/05/2013
	João Carvalho das Neves	Independente	21/04/2015
	María del Carmen Fernández Rozado	Independente	21/04/2015
	Laurie Lee Fitch	Independente	05/04/2018
	Clementina Maria Dâmaso de Jesus Silva Barroso	Independente	05/04/2018
	Luís Maria Viana Palha da Silva	Independente	24/04/2019

Os representantes das sociedades China Three Gorges Corporation e da China Three Gorges International Corp. iniciaram o exercício das suas funções no dia 11 de Maio de 2012, na sequência da entrada em vigor do acordo de parceria estratégica celebrado em 30 de Dezembro de 2011.

Conselho de Administração Executivo

O Conselho de Administração Executivo é o órgão responsável pela gestão das actividades sociais e pela representação da Sociedade, nos termos previstos no artigo 431.º do Código das Sociedades Comerciais e no artigo 17.º dos Estatutos da EDP, sendo eleito pelos accionistas em Assembleia Geral.

De acordo com o número 2 do artigo 16.º dos Estatutos, o número de membros do Conselho de Administração Executivo deverá situar-se entre um mínimo de cinco e um máximo de nove.

Os membros do Conselho de Administração Executivo não podem exercer funções executivas em mais do que duas sociedades não pertencentes ao Grupo EDP, devendo o exercício das referidas funções ser objecto de apreciação prévia pelo Conselho de Administração Executivo, conforme disposto no artigo 6.º do Regulamento Interno do referido órgão.

Na Assembleia Geral Anual realizada em 5 de Abril de 2018, foram eleitos os seguintes membros do Conselho de Administração Executivo, para o mandato relativo ao triénio 2018-2020:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO		DATA DE ELEIÇÃO INICIAL
PRESIDENTE	ANTÓNIO LUÍS GUERRA NUNES MEXIA ⁽¹⁾	30/03/2006
	João Manuel Manso Neto ⁽²⁾	30/03/2006
	António Fernando Melo Martins da Costa	30/03/2006
	João Manuel Veríssimo Marques da Cruz	20/02/2012
	Miguel Stilwell de Andrade ⁽³⁾	20/02/2012
	Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas	21/04/2015
	Rui Manuel Rodrigues Lopes Teixeira	21/04/2015
	Maria Teresa Isabel Pereira	05/04/2018
	Vera de Morais Pinto Pereira Carneiro	05/04/2018

Os membros eleitos inicialmente na Assembleia Geral de 30 de Março de 2006 iniciaram funções a partir de 30 de Junho de 2006, data da entrada em vigor dos novos Estatutos da Sociedade e do modelo de governo dualista

⁽¹⁾ Em 6 de Julho de 2020, no âmbito do processo judicial em curso relativo à cessação dos Contratos de Aquisição de Energia e transição para o regime de Custos de Manutenção do Equilíbrio Contratual e à extensão da utilização do Domínio Público Hídrico, foi aplicada ao Dr. António Luís Guerra Nunes Mexia a medida de coacção de suspensão do exercício de funções.

⁽²⁾ Em 6 de Julho de 2020, no âmbito do processo judicial em curso relativo à cessação dos Contratos de Aquisição de Energia e transição para o regime de Custos de Manutenção do Equilíbrio Contratual e à extensão da utilização do Domínio Público Hídrico, foi aplicada ao Dr. João Manuel Manso Neto a medida de coacção de suspensão do exercício de funções.

⁽³⁾ Designado Presidente Interino do Conselho de Administração Executivo, em 6 de Julho de 2020, na sequência da suspensão de funções do Dr. António Mexia.

Na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de Janeiro de 2021, foram eleitos os membros do Conselho de Administração Executivo para o mandato relativo ao triénio 2021-2023:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO		DATA DE ELEIÇÃO INICIAL
PRESIDENTE	MIGUEL STILWELL DE ANDRADE	20/02/2012
	Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas	21/04/2015
	Rui Manuel Rodrigues Lopes Teixeira	21/04/2015
	Vera de Morais Pinto Pereira Carneiro	05/04/2018
	Ana Paula Garrido Pina Marques	19/01/2021

18. Identificação dos membros independentes do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão

Os Estatutos da Sociedade (número 1 do artigo 9.º, número 1 do artigo 10.º, alínea d) do número 2 do artigo 11.º, número 4 do artigo 21.º, alínea a) do número 1 do artigo 22.º, artigo 23.º e artigo 27.º) e o Regulamento Interno do Conselho Geral e de Supervisão (artigo 8.º), ambos disponíveis para consulta no sítio da internet da EDP (www.edp.com), consagram regras em matéria de independência e incompatibilidades para o exercício de funções em qualquer corpo social da Sociedade.

Os critérios de independência previstos nos Estatutos da EDP encontram-se em linha com os estabelecidos no número 5 do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais, determinando que a independência corresponde à ausência de relações directas ou indirectas com a Sociedade ou órgão de gestão desta e a ausência de circunstâncias que possam afectar a isenção de análise ou decisão, nomeadamente em virtude de as pessoas em causa serem titulares, ou actuarem por conta de titulares, de participação qualificada igual ou superior a 2% (dois por cento) do capital social da EDP ou terem sido reeleitas por mais de dois mandatos, de forma contínua ou intercalada.

De acordo com o número 1 do artigo 9.º dos Estatutos da EDP, entende-se a independência “como ausência de relações directas ou indirectas com a Sociedade ou órgão de gestão desta e a ausência de circunstâncias que possam afectar a isenção de análise ou decisão, nomeadamente em virtude de as pessoas em causa serem titulares, ou actuarem por conta de titulares, de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital da Sociedade ou terem sido reeleitas por mais de dois mandatos, de forma contínua ou intercalada.”

Atendendo à necessidade de clarificar a interpretação do referido número 5 do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais, por existirem posições doutrinárias divergentes, a Associação de Emitentes de Valores Cotados em Mercado (“AEM”) solicitou parecer à CMVM que se pronunciou no sentido de que a perda da qualidade de independentes só se verifica quando, “por aplicação do critério do número de mandatos, em situação susceptível de afectar a sua isenção, de análise ou de decisão quando, os membros dos órgãos de fiscalização das sociedades anónimas, tendo sido eleitos ou designados para um primeiro mandato e reeleitos, de forma contínua ou intercalada, para um segundo e um terceiro mandatos, vêm a ser reeleitos (pela terceira vez, portanto) para um quarto mandato.”

Nos termos do seu Regulamento Interno, o Conselho Geral e de Supervisão estabeleceu um procedimento específico relativo ao cumprimento do vasto conjunto de regras relativas a incompatibilidades e independência aplicáveis ao exercício de funções nesse órgão (artigos 7.º e 8.º do Regulamento Interno do Conselho Geral e de Supervisão). Esse procedimento compreende os seguintes aspectos:

- a aceitação do cargo de membro do Conselho Geral e de Supervisão é efectuada mediante declaração escrita, na qual é registada especificamente (i) a inexistência de qualquer situação de incompatibilidade legal ou estatutária de exercício das respectivas funções; (ii) o preenchimento dos requisitos de independência, definidos no respectivo Regulamento Interno, no caso de a pessoa em causa ter sido eleita como membro independente; (iii) a obrigação de os membros reportarem ao Presidente do Conselho Geral e de Supervisão ou, no caso deste, directamente ao Conselho, qualquer facto superveniente susceptível de gerar uma situação de incompatibilidade ou de perda de independência;
- anualmente, os membros do Conselho Geral e de Supervisão devem renovar as suas declarações relativamente à inexistência de incompatibilidade e, se for o caso, à verificação dos requisitos de independência.

Também anualmente, o Conselho Geral e de Supervisão faz uma avaliação geral da aplicação das regras sobre incompatibilidades e independência aos seus membros.

Paralelamente, o Regulamento Interno do Conselho Geral e de Supervisão densificou os critérios de independência aplicáveis aos seus membros, indo para além do previsto no número 5 do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais e no artigo 9.º dos Estatutos da EDP, pelo que não podem ter o estatuto de independentes as pessoas que, directamente ou em relação ao cônjuge e a parente ou afim em linha recta, e até ao 3º grau, inclusive, na linha colateral, estejam numa das seguintes situações:

- ser titular, exercer funções de administração, ter vínculo contratual ou actuar, em nome ou por conta de titulares de participação qualificada igual ou superior a 2% (dois por cento) do capital social ou dos direitos de voto na EDP, ou de idêntica percentagem em sociedade que sobre aquela exerça domínio;
- ser titular, exercer funções de administração, ter vínculo contratual ou actuar, em nome ou por conta de titulares de participação qualificada igual ou superior a 2% (dois por cento) do capital social ou dos direitos de voto em sociedade concorrente da EDP;
- ter sido reeleito por mais de dois mandatos de forma contínua ou intercalada;
- ter exercido durante mais de doze anos, de forma contínua ou intercalada, funções em qualquer órgão da Sociedade excepto se, entre o termo das suas funções em qualquer órgão da Sociedade e a sua nova designação tiverem, entretanto, decorrido pelo menos três anos;

- ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a Sociedade ou com Sociedades Dominadas;
- ser beneficiário de remuneração paga pela Sociedade ou por Sociedades Dominadas para além da remuneração decorrente do exercício das funções de membro do Conselho Geral e de Supervisão.

O regime de independência aplicável aos membros do Conselho Geral e de Supervisão tem particular importância atendendo nomeadamente aos seguintes requisitos:

- o órgão deve ser composto por uma maioria de membros independentes (número 4 do artigo 434.º e números 5 e 6 do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais e número 4 do artigo 21.º dos Estatutos da EDP);
- a Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria é composta apenas por membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (número 2 do artigo 23.º dos Estatutos e número 1 do artigo 3.º do Regulamento Interno da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria);
- a Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão deve ser composta por uma maioria de membros independentes (número 1 do artigo 27.º dos Estatutos e alínea b) do número 1 do artigo 28.º do Regulamento Interno do Conselho Geral e de Supervisão);
- a Comissão de Acompanhamento do Negócio nos Estados Unidos da América deve ser composta maioritariamente por membros independentes (número 1 do artigo 3.º do Regulamento Interno da Comissão de Acompanhamento do Negócio nos Estados Unidos da América).

Em conformidade com o procedimento *supra* descrito, no início do mandato os membros do Conselho Geral e de Supervisão declararam não se encontrarem em qualquer situação de incompatibilidade prevista no Código das Sociedades Comerciais (alíneas a) a e), g) e h) do número 1 do artigo 414.º-A, *ex vi* número 4 do artigo 434.º e do número 1 artigo 437.º) e estatutariamente (número 1 do artigo 9.º, número 1 do artigo 10.º, alínea d) do número 2 do artigo 11.º, número 4 do artigo 21.º), bem como, nos casos aplicáveis, cumprirem os requisitos de independência previstos no Regulamento Interno do Conselho Geral e de Supervisão. De entre as situações de incompatibilidade para o exercício do cargo de membro do Conselho Geral e de Supervisão, descritas no artigo 414.º-A do Código das Sociedades Comerciais, conta-se o exercício de funções de administração ou de fiscalização em cinco sociedades, ou seja, não pode ser eleito ou designado membro do Conselho Geral e de Supervisão qualquer pessoa que exerça cargos de administração ou fiscalização em cinco sociedades.

No final de 2020, os membros do Conselho Geral e de Supervisão renovaram as suas declarações em matéria de incompatibilidades e independência.

As declarações acima referidas encontram-se disponíveis ao público no sítio da internet da EDP, em www.edp.com

A identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão consta do quadro apresentado no ponto 17 *supra*.

19. Qualificações profissionais de cada um dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo

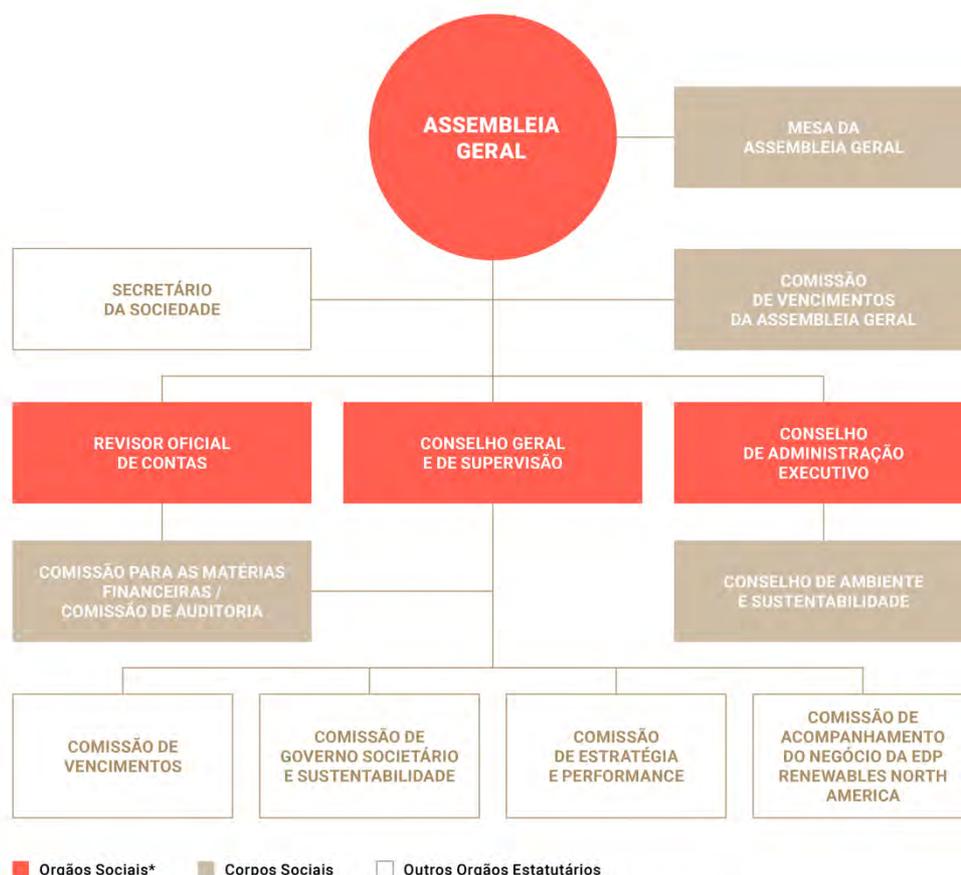
Conforme Anexo I do presente Relatório.

20. Relações familiares, profissionais ou comerciais dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com accionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto

Quanto ao Conselho Geral e de Supervisão, existem relações profissionais entre membros deste Conselho e accionistas a quem é imputável uma participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto, nos termos seguidamente descritos:

- Os membros do Conselho Geral e de Supervisão Dingming Zhang, Shengliang Wu, Ignacio Herrero Ruiz, Eduardo de Almeida Catroga e Li Li são dirigentes da China Three Gorges Corporation que, por sua vez e através da sua participada China Three Gorges (Europe), S.A., detinha, a 31 de Dezembro de 2020, uma participação de 21,55% no capital social da EDP;
- O membro do Conselho Geral e de Supervisão Fernando Masaveu Herrero é presidente do órgão de administração da Masaveu International, S.L. que, por sua vez, detém 55,9% da Oppidum, S.L., sociedade que detinha, a 31 de Dezembro de 2020, uma participação de 7,20% no capital social da EDP. Fernando Masaveu Herrero é, igualmente, presidente do órgão de administração da Oppidum, S.L.;
- O membro do Conselho Geral e de Supervisão Felipe Fernández Fernández é dirigente do Liberbank, S.A. que, por sua vez, detém 44,1% da Oppidum, S.L., sociedade que detinha, a 31 de Dezembro de 2020, uma participação de 7,20% no capital social da EDP;
- O membro do Conselho Geral e de Supervisão Karim Djebbour é dirigente da Société National pour la Recherche, la Production, le Transport, la Transformation et la Commercialisation des Hydrocarbures (Sonatrach) que, por sua vez, detinha, a 31 de Dezembro de 2020, uma participação de 2,19% no capital social da EDP.

21. Organograma, delegação e repartição de competências



*Os Órgãos Sociais são também Corpos Sociais, de acordo com o n.º 4 do artigo 8.º dos estatutos da EDP.

Competências do Conselho Geral e de Supervisão

Nos termos do disposto no artigo 22.º dos Estatutos, compete em especial ao Conselho Geral e de Supervisão:

- acompanhar em permanência a actividade da administração da EDP e Sociedades Dominadas e prestar, a respeito da mesma, aconselhamento e assistência ao Conselho de Administração Executivo, designadamente no que concerne à estratégia, consecução de objectivos e cumprimento de normas legais aplicáveis;
- emitir parecer sobre o relatório de gestão e contas do exercício;
- proceder ao acompanhamento permanente da actividade do Revisor Oficial de Contas e do Auditor Externo da Sociedade e pronunciar-se, no que ao primeiro respeita, sobre a respectiva eleição ou designação, sobre a sua exoneração e sobre as suas condições de independência e outras relações com a Sociedade;
- acompanhar de forma permanente e avaliar os procedimentos internos relativos a matérias contabilísticas e auditoria, bem como a eficácia do sistema de gestão de risco, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, incluindo a recepção e tratamento de queixas e dúvidas relacionadas, oriundas ou não de colaboradores;
- propor à Assembleia Geral a destituição de qualquer membro do Conselho de Administração Executivo;
- acompanhar a definição de critérios e competências necessários nas estruturas e órgãos internos da Sociedade ou do grupo ou convenientes a observar e suas repercussões na respectiva composição, bem como a elaboração de planos de sucessão;
- providenciar, nos termos da lei, a substituição de membros do Conselho de Administração Executivo em caso de falta definitiva ou impedimento temporário;
- emitir, por sua iniciativa ou quando lhe seja solicitado pelo Presidente do Conselho de Administração Executivo, parecer sobre o voto anual de confiança nos administradores a que se refere o artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais;
- acompanhar e apreciar questões relativas a governo societário, sustentabilidade, códigos internos de ética e conduta e respectivo cumprimento e sistemas de avaliação e resolução de conflitos de interesses, incluindo no que respeita a relações da Sociedade com accionistas e emitir pareceres sobre estas matérias;
- obter os meios, financeiros ou de outra natureza, que razoavelmente entender necessários à sua actividade e solicitar ao Conselho de Administração Executivo a adopção das medidas ou correcções que entenda pertinentes, podendo proceder à contratação dos meios necessários ao seu próprio aconselhamento independente, se necessário;
- receber do Conselho de Administração Executivo informação periódica sobre relações comerciais significativas da Sociedade ou Sociedades Dominadas com accionistas com participação qualificada e pessoas com eles relacionadas;
- nomear a Comissão de Vencimentos e a Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria;
- representar a Sociedade nas relações com os administradores;
- fiscalizar as actividades do Conselho de Administração Executivo;
- vigiar pela observância da lei e dos Estatutos;
- seleccionar e substituir o Auditor Externo da Sociedade, dando ao Conselho de Administração Executivo indicações para este proceder à sua contratação e exoneração;

- verificar, quando o julgue conveniente e pela forma que entenda adequada, a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte, assim como a situação de quaisquer bens ou valores possuídos pela Sociedade a qualquer título;
- fiscalizar o processo de preparação e divulgação de informação financeira;
- convocar a Assembleia Geral quando o entenda conveniente;
- aprovar o respectivo Regulamento Interno que incluirá as regras de relacionamento com os demais órgãos e corpos sociais;
- exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei, pelos Estatutos ou pela Assembleia Geral.

No âmbito do modelo de governo societário em vigor na EDP, encontra-se ainda atribuída ao Conselho Geral e de Supervisão uma competência de particular relevo. Com efeito, embora não disponha de poderes de gestão, nos termos do disposto no número 1 do artigo 442.º do Código das Sociedades Comerciais, os Estatutos, no número 2 do seu artigo 17.º, estabelecem que a aprovação do plano estratégico da EDP e a realização, pela EDP ou por Sociedades Dominadas pela EDP, das operações a seguir indicadas estão sujeitas a parecer prévio favorável deste órgão social (cfr. igualmente o artigo 15.º do Regulamento Interno do Conselho Geral e de Supervisão):

- aquisições e alienações de bens, direitos ou participações sociais de valor económico significativo;
- contratação de financiamentos de valor significativo;
- abertura ou encerramento de estabelecimentos ou partes importantes de estabelecimentos e extensões ou reduções importantes da actividade;
- outros negócios ou operações de valor económico ou estratégico significativo;
- estabelecimento ou cessação de parcerias estratégicas ou outras formas de cooperação duradoura;
- projectos de cisão, fusão ou transformação;
- alterações aos Estatutos, incluindo a mudança de sede e aumento de capital, quando sejam da iniciativa do Conselho de Administração Executivo;

Ao Presidente do Conselho Geral e de Supervisão encontram-se atribuídas competências próprias, cabendo-lhe, nos termos do disposto no artigo 5.º do Regulamento Interno do Conselho Geral e de Supervisão:

- convocar e presidir às reuniões do Conselho Geral e de Supervisão;
- representar institucionalmente o Conselho Geral e de Supervisão;
- coordenar a actividade do Conselho Geral e de Supervisão e supervisionar o correcto funcionamento das suas Comissões, tendo o direito de assistir a qualquer reunião e de ser mantido informado sobre a actividade desenvolvida por elas;
- propor ao Plenário do Conselho Geral e de Supervisão, os membros, o Presidente e, quando adequado, o Vice-Presidente de cada Comissão;
- providenciar a disponibilização atempada aos membros do Conselho Geral e de Supervisão da informação necessária para o pleno desenvolvimento das suas funções;

- solicitar ao Conselho Administrativo Executivo a informação considerada relevante para o exercício das competências do Conselho Geral e de Supervisão e das suas Comissões, disponibilizando-a atempadamente aos membros do Conselho Geral e de Supervisão;
- promover as diligências necessárias para que o Conselho Geral e de Supervisão tenha um acompanhamento adequado da actividade da EDP e, em particular, do Conselho de Administração Executivo;
- controlar a execução do orçamento do Conselho Geral e de Supervisão e gerir os recursos materiais e humanos afectos a este órgão;
- zelar pela correcta execução das deliberações do Conselho Geral e de Supervisão.

O Presidente do Conselho Geral e de Supervisão ou, na sua ausência ou impedimento, um membro por este órgão designado para o efeito, poderá, sempre que o julgue conveniente, e sem direito a voto, assistir às reuniões do Conselho de Administração Executivo e participar na discussão de matérias a submeter ao Conselho Geral e de Supervisão, nos termos do disposto no número 10 do artigo 21.º dos Estatutos da EDP.

Os membros da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria têm o dever de assistir às reuniões do Conselho de Administração Executivo em que sejam apreciadas as contas do exercício (cfr. artigo 10.º do Regulamento Interno da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria).

De notar também que o Conselho Geral e de Supervisão procede anualmente:

- à auto-avaliação da sua actividade e desempenho, bem como das suas Comissões, cujas conclusões constam do respectivo relatório anual de actividade (cfr. artigo 12.º do Regulamento Interno do Conselho Geral e de Supervisão);
- à avaliação independente da actividade e desempenho do Conselho de Administração Executivo, cujas conclusões são apresentadas à Assembleia Geral e constam de anexo ao relatório anual de actividade do Conselho Geral e de Supervisão.

A EDP, por iniciativa do Conselho Geral e de Supervisão, instituiu voluntariamente um processo formal e objectivo de avaliação quer da actividade deste órgão quer da actividade do Conselho de Administração Executivo. A experiência dos últimos anos tem permitido ao Conselho Geral e de Supervisão introduzir algumas alterações no processo tendo em vista uma maior eficácia e eficiência do mesmo. Durante o exercício de 2020, a metodologia adoptada compreendeu as seguintes etapas:

- condução do processo de avaliação colectiva do Conselho Geral e de Supervisão, das suas Comissões Especializadas e do Conselho de Administração Executivo por uma entidade externa, com vista à realização de questionários individuais aos membros do órgão de supervisão e ao apoio no preenchimento e validação do tratamento da informação de suporte ao processo de avaliação;
- no início de 2021, cada membro do Conselho Geral e de Supervisão respondeu a um questionário elaborado por consultores especializados, respondendo a questões de natureza quantitativa e qualitativa; designadamente foram analisadas questões relacionadas com a composição, organização e funcionamento, desempenho da actividade do Conselho Geral e de Supervisão e relacionamento deste Conselho com as suas Comissões Especializadas e com outros órgãos sociais da EDP; de igual forma, procedeu-se à análise de questões relacionadas com composição e organização do Conselho de Administração Executivo, desempenho da respectiva actividade, relacionamento entre o Conselho de Administração Executivo e o Conselho Geral e de Supervisão, incluindo com outros interlocutores;
- foram produzidos relatórios de avaliação do Conselho Geral e de Supervisão, das suas Comissões Especializadas e do Conselho de Administração Executivo, os quais são disponibilizados para apreciação em reunião do Conselho Geral e de Supervisão;

- em reunião, o Conselho Geral e de Supervisão emitiu os respectivos pareceres de avaliação, os quais se encontram incluídos no relatório anual de actividade deste órgão;
- na Assembleia Geral, no ponto relativo à avaliação do Conselho de Administração Executivo, o Presidente do Conselho Geral e de Supervisão apresenta o respectivo parecer.

Competências do Conselho de Administração Executivo

O Conselho de Administração Executivo é um órgão colegial. Em cada reunião, apenas é permitida a representação de um administrador ausente por cada administrador em efectividade de funções.

As atribuições do Conselho de Administração Executivo incluem, de acordo com número 1 do artigo 17.º dos Estatutos:

- fixar os objectivos e as políticas de gestão da EDP e do Grupo EDP;
- elaborar os planos de actividades e financeiros anuais;
- gerir os negócios sociais e praticar todos os actos e operações relativos ao objecto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos da Sociedade;
- representar a Sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem;
- adquirir, vender ou, por qualquer outra forma, alienar ou onerar direitos ou bens imóveis;
- constituir sociedades e subscrever, adquirir, onerar e alienar participações sociais;
- deliberar sobre a emissão de obrigações e outros valores mobiliários nos termos da lei e dos Estatutos, devendo observar limites quantitativos anuais que sejam fixados pelo Conselho Geral e de Supervisão;
- estabelecer a organização técnico-administrativa da EDP e as normas de funcionamento interno, designadamente sobre pessoal e sua remuneração;
- constituir mandatários com os poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer;
- designar o Secretário da Sociedade e respectivo suplente;
- contratar e exonerar o Auditor Externo, sob indicação do Conselho Geral e de Supervisão;
- exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei ou pela Assembleia Geral;
- estabelecer um regimento próprio que fixe as regras do seu funcionamento interno.

Salienta-se que, tal como realizado em 2020, as propostas de alteração dos Estatutos da EDP em matéria de aumento de capital, apresentadas pelo Conselho de Administração Executivo, encontram-se sujeitas, nos termos da alínea g) do número 2 do artigo 17.º dos Estatutos, a parecer prévio favorável do Conselho Geral e de Supervisão.

O Presidente do Conselho de Administração Executivo remete ao Presidente do Conselho Geral e de Supervisão as convocatórias, os documentos de suporte e as actas das respectivas reuniões e, sempre que solicitado, presta, em tempo útil e de forma adequada, as informações que sejam requeridas, as quais ficam acessíveis a todos os membros do Conselho Geral e de Supervisão.

O Conselho de Administração Executivo presta ainda, quando solicitado por outros membros dos órgãos sociais, em tempo útil e de forma adequada ao pedido, todas as informações que sejam requeridas por aqueles. Em termos de disponibilização de informação, cabe referir a existência de um portal de partilha de informação entre o Conselho de Administração Executivo e o Conselho Geral e de Supervisão e respectivas Comissões, acessível a todos os membros dos referidos órgãos.

Por outro lado, nos termos do disposto no artigo 18.º dos Estatutos, ao Presidente do Conselho de Administração Executivo encontram-se atribuídas competências próprias, cabendo-lhe:

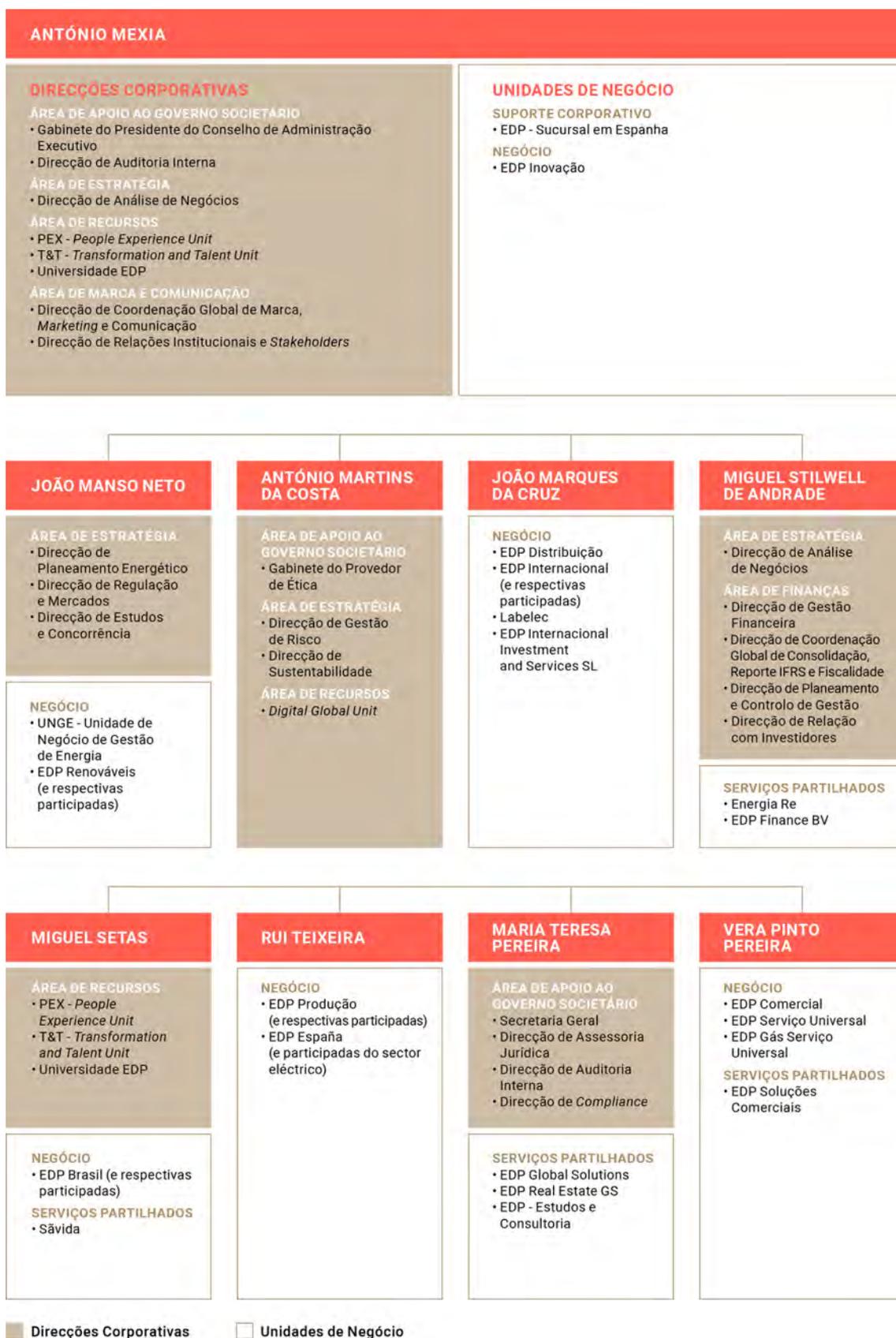
- representar o Conselho de Administração Executivo;
- coordenar a actividade do Conselho de Administração Executivo, bem como convocar e presidir às respectivas reuniões;
- zelar pela correcta execução das deliberações do Conselho de Administração Executivo.

O Presidente do Conselho de Administração Executivo tem o direito de assistir, sempre que o julgue conveniente, às reuniões do Conselho Geral e de Supervisão, salvo quando se trate da tomada de deliberações no âmbito da fiscalização das actividades do Conselho de Administração Executivo e, em geral, em quaisquer situações em que ocorra conflito de interesses, nos termos e para os efeitos do disposto no número 2 do artigo 18.º dos Estatutos.

No seio do Conselho de Administração Executivo existe afectação funcional de áreas de gestão a cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo, cabendo ao colégio dos administradores a tomada de decisões sobre todas as matérias que são da competência deste órgão, não sendo, em virtude da natureza própria do órgão, conferidos poderes delegados aos administradores individualmente considerados.

Como acima explicitado, a actividade e o desempenho do Conselho de Administração Executivo são avaliados anualmente de forma contínua e independente pelo Conselho Geral e de Supervisão.

Até 7 de Julho de 2020, a afectação das áreas de gestão e direcções corporativas aos membros do Conselho de Administração Executivo em funções era a seguinte:



De 7 de Julho de 2020 a 19 de Janeiro de 2021, a afectação das áreas de gestão e direcções corporativas aos membros do Conselho de Administração Executivo em funções era a seguinte:

MIGUEL STILWELL DE ANDRADE	
<p>ÁREA DE APOIO AO GOVERNO SOCIETÁRIO</p> <ul style="list-style-type: none"> Gabinete do Presidente do Conselho de Administração Executivo Direcção de Auditoria Interna <p>ÁREA DE ESTRATÉGIA</p> <ul style="list-style-type: none"> Direcção de Análise de Negócios Direcção de Planeamento Energético Direcção de Estudos e Concorrência <p>ÁREA DE FINANÇAS</p> <ul style="list-style-type: none"> Direcção de Coordenação Global de Consolidação, Reporte IFRS e Fiscalidade Direcção de Planeamento e Controlo de Gestão Direcção de Gestão Financeira Direcção de Relação com Investidores <p>ÁREA DE RECURSOS</p> <ul style="list-style-type: none"> Transformation and Talent Unit People Experience Unit Universidade EDP <p>ÁREA DE MARCA E COMUNICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> Direcção de Coordenação Global de Marca, Marketing e Comunicação 	<p>NEGÓCIO</p> <ul style="list-style-type: none"> EDP Inovação EDP Finance BV Energia Re EDP Sucursal em Espanha

ANTÓNIO MARTINS DA COSTA	JOÃO MARQUES DA CRUZ	MIGUEL SETAS
<p>ÁREA DE APOIO AO GOVERNO SOCIETÁRIO</p> <ul style="list-style-type: none"> Gabinete do Provedor de Ética <p>ÁREA DE ESTRATÉGIA</p> <ul style="list-style-type: none"> Direcção de Regulação e Mercados Direcção de Sustentabilidade Direcção de Gestão de Risco <p>ÁREA DE RECURSOS</p> <ul style="list-style-type: none"> Digital Global Unit <p>ÁREA DE MARCA E COMUNICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> Direcção de Relações Institucionais e de Stakeholders 	<p>NEGÓCIO</p> <ul style="list-style-type: none"> EDP Distribuição EDP Internacional (e respectivas participadas) EDP International Investment and Services SL EDP Inovação Labelec 	<p>ÁREA DE RECURSOS</p> <ul style="list-style-type: none"> Transformation and Talent Unit People Experience Unit Universidade EDP
		<p>NEGÓCIO</p> <ul style="list-style-type: none"> EDP Brasil (e respectivas participadas) EDP Produção (e respectivas participadas) EDP Produção Bioeléctrica <p>SERVIÇOS PARTILHADOS</p> <ul style="list-style-type: none"> Sávida SCS

RUI TEIXEIRA	MARIA TERESA PEREIRA	VERA PINTO PEREIRA
<p>NEGÓCIO</p> <ul style="list-style-type: none"> EDP Renováveis (e respectivas participadas) UNGE - Unidade de Negócio de Gestão de Energia EDP Gás.Com Portsines EDP Espanha (e respectivas participadas do sector eléctrico) 	<p>ÁREA DE APOIO AO GOVERNO SOCIETÁRIO</p> <ul style="list-style-type: none"> Secretaria Geral Direcção de Assessoria Jurídica Direcção de Compliance Direcção de Auditoria Interna <p>ÁREA DE ESTRATÉGIA</p> <ul style="list-style-type: none"> Direcção de Estudos e Concorrência 	<p>ÁREA DE ESTRATÉGIA</p> <ul style="list-style-type: none"> Direcção de Planeamento Energético <p>ÁREA DE MARCA E COMUNICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> Direcção de Coordenação Global de Marca, Marketing e Comunicação
	<p>NEGÓCIO</p> <ul style="list-style-type: none"> EDP Estudos e Consultoria <p>SERVIÇOS PARTILHADOS</p> <ul style="list-style-type: none"> EDP Global Solutions EDP Real Estate 	<p>NEGÓCIO</p> <ul style="list-style-type: none"> EDP Comercial EDP Serviço Universal EDP Gás Serviço Universal <p>SERVIÇOS PARTILHADOS</p> <ul style="list-style-type: none"> EDP Soluções Comerciais

Direcções Corporativas Unidades de Negócio

Desde 19 de Janeiro de 2021, a afectação das áreas de gestão e direcções corporativas aos membros do Conselho de Administração Executivo em funções é a seguinte:



Direcções Corporativas

Unidades de Negócio

¹ CEO da EDP Energias do Brasil tem reporte hierárquico ao Presidente do Conselho de Administração Executivo.

² Sem prejuízo das competências adstritas ao Conselho Geral e de Supervisão ao abrigo dos Estatutos da Fundação EDP.

Estrutura funcional da EDP

Modelo organizativo do grupo

É da competência do Conselho de Administração Executivo a definição do modelo organizativo do Grupo EDP e a repartição de funções entre as diferentes Unidades de Negócio, as sociedades de Serviços Partilhados (EDP Global Solutions - Gestão Integrada de Serviços, S.A. e EDP Real Estate Global Solutions – Imobiliária e Gestão de Participações, S.A.) e a estrutura central. Esta é constituída por um Centro Corporativo que assume uma função estruturante de apoio ao Conselho de Administração Executivo no âmbito da definição e do controlo da execução de estratégias, políticas e objectivos definidos.

O Centro Corporativo está organizado por Direcções Corporativas e Unidades de Negócio, permitindo assim uma maior optimização e eficiência da estrutura organizativa.

O Conselho de Administração Executivo é também apoiado por Comitês específicos que permitem um acompanhamento mais eficaz das matérias e contribuem para o processo de decisão.

Em 31 de Dezembro de 2020, a estrutura do Centro Corporativo era a seguinte:

CENTRO CORPORATIVO · UNIDADES DE NEGÓCIO	
DIRECÇÕES	
Área de Apoio ao Governo Societário	
Secretaria Geral	Rita Ferreira de Almeida
Direcção de Assessoria Jurídica	Alexandra Cabral
Gabinete do Presidente do Conselho de Administração Executivo	Teresa Lobato
Direcção de Auditoria Interna	Azucena Viñuela Hernández
Direcção de <i>Compliance</i>	Rita Sousa
Gabinete do Provedor de Ética	Maria Manuela Silva
Área de Estratégia	
Direcção de Planeamento Energético	Ana Margarida Quelhas
Direcção de Análise de Negócios	Pedro Vasconcelos
Direcção de Gestão de Risco	António Castro
Direcção de Regulação e Mercados	Maria Joana Simões
Direcção de Estudos e Concorrência	Ricardo Ferreira
Direcção de Sustentabilidade	António Castro
Área de Finanças	
Direcção de Gestão Financeira	Paula Guerra
Direcção de Coordenação Corporativa Global de Consolidação, Reporte IFRS e Fiscalidade	Miguel Ribeiro Ferreira
Direcção de Planeamento e Controlo de Gestão	João Gouveia Carvalho
Direcção de Relação com Investidores	Miguel Henriques Viana
Área de Recursos	
<i>Digital Global Unit</i>	José Ferrari Careto
<i>People Experience Unit</i>	Paula Carneiro
<i>Transformation & Talent Unit</i>	Martim Salgado
Universidade EDP	Carlos Mata
Área de Comunicação e <i>Marketing</i>	
Direcção de Coordenação Global de Marca, <i>Marketing</i> e Comunicação	Paulo Campos Costa
Direcção de Relações Institucionais e <i>Stakeholders</i>	Ana Sofia Vínhas
Unidades de Negócio	
Unidade de Negócio de Gestão de Energia	Pedro Neves Ferreira

A **Secretaria Geral** executa a função administrativa e logística de apoio ao Conselho de Administração Executivo e assegura a harmonização das políticas de governo societário no Grupo.

A **Direcção de Assessoria Jurídica** presta assessoria jurídica às empresas do Grupo com sede em Portugal, com o objectivo de garantir um funcionamento eficaz do Centro Corporativo e a conformidade com a legislação aplicável.

O **Gabinete do Presidente do Conselho de Administração Executivo** apoia o Presidente do Conselho de Administração Executivo em todas as matérias definidas no âmbito da sua actuação, com o objectivo de contribuir para a maximização da efectividade das decisões e indicações estabelecidas.

A missão da **Direcção de Auditoria Interna** é executar a função de auditoria interna, como actividade independente e objectiva de *assurance* e assessoria e de contribuir para a melhoria dos processos de gestão de riscos, controlo e governo no Grupo EDP.

A **Direcção de Compliance** tem como missão promover e coordenar a implementação de mecanismos de *Compliance* no Grupo com a finalidade de melhorar e proteger o seu valor e as suas operações e, bem assim, contribuir para a melhoria dos processos de gestão de riscos, controlo e governo no Grupo EDP e assegurar a implementação do Sistema de Controlo Interno de Relato Financeiro (SCIRF).

O **Gabinete do Provedor de Ética** apoia o Conselho Geral e de Supervisão e o Conselho de Administração Executivo na definição, comunicação, implementação e avaliação dos objectivos, políticas e instrumentos de gestão em matéria de ética empresarial e gere os processos de reclamações de natureza ética no Grupo, com respeito pelos compromissos estabelecidos quanto ao sigilo e à protecção dos direitos das partes envolvidas.

A **Direcção de Planeamento Energético** tem como missão coordenar os estudos de apoio à estratégia de desenvolvimento do portfólio energético do Grupo, com o objectivo de apoiar o Conselho de Administração Executivo na construção de uma visão integrada do portfólio energético e de contribuir para o planeamento do seu desenvolvimento nas várias geografias de actuação da EDP.

A **Direcção de Análise de Negócios** tem como missão coordenar os estudos de apoio à estratégia global de negócio do Grupo e executar operações de desenvolvimento por via de investimentos, desinvestimentos e/ou estabelecimento de parcerias, com o objectivo de apoiar o Conselho de Administração Executivo na optimização do portfólio de negócios e de promover e concretizar novas oportunidades de negócio.

A **Direcção de Gestão de Risco** coordena os estudos de avaliação dos riscos do Grupo, com o objectivo de apoiar o Conselho de Administração Executivo no seu controlo e mitigação e fornece análises integradas de retorno-risco.

A **Direcção de Regulação e Mercados** estuda e executa a estratégia regulatória dos sectores enquadrada essencialmente em Portugal, mas também no âmbito do Mibel, coordena projectos sobre regulação energética para o Grupo, com o objectivo de apoiar o Conselho de Administração Executivo na tomada de decisão e de garantir o cumprimento da regulação das Unidades de Negócio abrangidas.

A **Direcção de Estudos e Concorrência** coordena estudos de âmbito estratégico relativo ao enquadramento legal do sector e da concorrência, com o objectivo de apoiar o Conselho de Administração Executivo no desenvolvimento de uma visão global em temas relacionados com enquadramento legal e desenho de mercado assim como analisa, propõe e executa políticas e metodologias relacionadas com objectivos definidos relativos às práticas de conformidade com a legislação da concorrência.

A **Direcção de Sustentabilidade** tem como missão apoiar o Conselho de Administração Executivo na definição e implementação da política e estratégia de sustentabilidade e segurança do Grupo, definindo objectivos e metas corporativos, dinamizando a sua operacionalização e melhoria contínua nas Unidades de Negócio e reportando a informação não financeira consolidada às partes interessadas nos calendários definidos.

A **Direcção de Gestão Financeira** tem como missão propor e assegurar a política financeira do Grupo, executar a gestão financeira do Grupo e analisar e acompanhar a gestão do Fundo de Pensões, com o objectivo de otimizar e garantir a sustentabilidade da função financeira e de controlar as responsabilidades financeiras de acordo com a política do Grupo.

A **Direcção de Coordenação Global de Consolidação, Reporte IFRS e Fiscalidade** assegura a prestação de contas IFRS do Grupo, com o objectivo de garantir o cumprimento dos calendários definidos e um tratamento contabilístico e fiscal adequado e consistente das operações em todas as empresas do Grupo e presta assessoria em operações de investimentos, desinvestimentos e/ou estabelecimento de parcerias, em matéria de índole contabilística e fiscal, com o objectivo de otimizar adequadamente o portfólio de negócios, promovendo a concretização de novas oportunidades de negócio no Grupo EDP.

A **Direcção de Planeamento e Controlo de Gestão** tem como missão assegurar o planeamento e controlo de gestão do Grupo, com o objectivo de garantir o alinhamento com os objectivos estratégicos e de controlar a execução do plano de negócios.

A **Direcção de Relação com Investidores** tem como missão assegurar a comunicação com analistas e investidores das sociedades do Grupo, com o objectivo de garantir a sustentabilidade da imagem e a notoriedade da EDP, e de responder aos requisitos de informação das entidades reguladoras e de supervisão financeira.

A **Digital Global Unit** tem como missão analisar e propor a estratégia digital do Grupo EDP, assegurando a sua gestão ao nível das várias geografias e o seu alinhamento com as Unidades de Negócio, ao criar valor através do desenvolvimento de soluções que promovam a eficácia, eficiência e inovação dos processos EDP.

A **People Experience Unit** propõe o desenho da estratégia de Gestão de Pessoas do Grupo EDP, em alinhamento com a *Transformation and Talent Unit*, e assegura a implementação das políticas e processos transversais, com o objectivo de promover uma experiência de excelência a todos os colaboradores, contribuindo assim para a sustentabilidade do negócio.

A **Transformation and Talent Unit** tem por missão propor e assegurar, em alinhamento com a *People Experience Unit*, a execução da estratégia de transformação da organização e gestão de talento dos colaboradores do Grupo EDP, em alinhamento com a respectiva cultura, de forma a contribuir para a sustentabilidade do negócio e reforçar o perfil de referência do Grupo EDP.

A **Universidade EDP** assegura a disponibilização, retenção e partilha do conhecimento no Grupo, com o objectivo de reforçar uma cultura comum, de promover o desenvolvimento profissional dos colaboradores e de facilitar o aparecimento de novos talentos e o pleno uso das suas capacidades.

A **Direcção de Coordenação Global de Marca, Marketing e Comunicação** tem como missão analisar, propor, coordenar e assegurar uma estratégia de comunicação global para o Grupo, com o objectivo de maximizar o valor da marca através de uma visão única do posicionamento da comunicação, independentemente das áreas de actuação e geografias.

A **Direcção de Relações Institucionais e Stakeholders** assegura uma narrativa integrada e consistente junto dos *stakeholders* do Grupo, em linha com a visão e a estratégia adoptadas, com o objectivo de maximizar o potencial de comunicação do Grupo face aos seus *stakeholders* e de contribuir para uma informação fluida e sistematizada sobre o Grupo e as suas acções.

A **Unidade de Negócio de Gestão de Energia (UNGE)** é responsável pela negociação da compra física e a prazo de combustíveis e contratação do seu transporte, em nome e por conta das empresas do Grupo EDP relevantes. Compete-lhe realizar negócios a prazo e à vista de compra e venda de electricidade em mercado, de tipo físico ou financeiro, nomeadamente de produtos derivados de energia e de operações de câmbio. Cabe-lhe ainda decidir sobre os programas de exploração e despacho dos centros electroprodutores do Grupo EDP cuja gestão de energia esteja sob a sua responsabilidade com vista à optimização do portfólio e à satisfação do abastecimento de energia aos clientes das comercializadoras do Grupo EDP. Estão também sob a sua gestão as operações relacionadas com “licenças de emissão de CO₂” e “certificados verdes” do Grupo EDP.

Em 19 de Janeiro de 2021, foram realizadas alterações nas direcções existentes e respectivas competências, nos termos seguintes:

- Fusão da Secretaria Geral e da Direcção de Assessoria Jurídica numa única direcção, **Secretaria Geral e Assessoria Jurídica**, com as competências seguintes: executar a função administrativa e logística de apoio ao Conselho de Administração Executivo e prestar assessoria jurídica às empresas do Grupo com sede em Portugal, com o objectivo de garantir um funcionamento eficaz do Centro Corporativo e a conformidade com a legislação aplicável, bem como assegurar a harmonização de políticas de governo societário no Grupo.
- Extinção da Direcção de Coordenação Global de Marca, Marketing e Comunicação e autonomização da **Direcção de Comunicação** e da **Direcção de Marca** com as competências seguintes:
 - i) **Direcção de Comunicação**: desenvolver uma estratégia de comunicação integrada que transmita a cultura do Grupo melhorando o grau de motivação e envolvimento dos colaboradores com a empresa. Estabelecer uma relação com os órgãos de comunicação social que maximize o impacto positivo da marca e minimize possíveis impactos negativos;
 - ii) **Direcção de Marca**: definir e desenvolver a estratégia da marca do Grupo EDP e a política de patrocínios e activação de marca do Grupo EDP, garantindo o alinhamento com os valores e a visão do Grupo.

Comités específicos da EDP (Estruturas Funcionais)

O modelo organizativo da EDP prevê a existência de Comités de Gestão que contribuem para o processo de decisão da Sociedade em duas vertentes:

- são um *input* de informação para suporte à tomada de decisão pelo Conselho de Administração Executivo, reflectindo o parecer e a informação das áreas organizativas mais afectadas pela proposta em decisão;
- são instrumentos de gestão utilizados por uma Unidade Organizativa (pertencente ao Centro Corporativo ou a uma Unidade de Negócio/Unidade de Serviços Partilhados) para apoio ao seu processo de recolha de informação, alinhamento, decisão e implementação de políticas e práticas com impacto transversal num conjunto de áreas da organização.

Considerando o princípio de melhoria contínua por que se rege o Grupo EDP e a importância dos Comités de Gestão no modelo organizativo do Grupo, o Conselho de Administração Executivo aprovou, em 27 de Fevereiro de 2019, a alteração da estrutura e caracterização organizativa dos Comités de Gestão e procedeu à designação dos seus membros.

A configuração da estrutura dos Comités em 31 de Dezembro de 2020 era a seguinte, sem prejuízo da respectiva composição ter sido objecto de algumas adaptações, em função da reafecção das áreas de gestão ocorrida em Julho de 2020:

COMITÉS CORPORATIVOS ESTRATÉGICOS	COMITÉS CORPORATIVOS FUNCIONAIS	COMITÉS DE NEGÓCIO
Comité de Risco	Comité de Inovação	Comité de Produção
Comité de Sustentabilidade	Comité de Ética	Comité de Redes de Distribuição
Comité de Planeamento Energético	Comité de Divulgação de Informação	Comité Comercial Ibérico
Comité de Investimentos	Comité de <i>Stakeholders</i>	
Comité de Regulação	Comité de Compras	
Comité de Preços e Volumes	Comité de Prevenção e Segurança	
Comité de Mercado e Comercial Ibérico	Comité do Plano e do Fundo de Pensões	
	Comité de Desenvolvimento Corporativo	
	Comité de Recursos Humanos e Diversidade	
	Comité Digital e de Tecnologias de Informação	
	Comité de <i>Compliance</i>	

I - Comitês corporativos estratégicos

Comité de Risco

O Comité de Risco tem como principais competências:

- partilhar informação sobre os riscos significativos e o perfil de risco do Grupo EDP;
- discutir o resultado de projectos de avaliação dos riscos significativos desenvolvidos em conjunto com as Unidades de Negócio;
- discutir e emitir pareceres ou recomendações sobre políticas, procedimentos, riscos significativos, limites de risco e situações extraordinárias em termos de risco;
- promover e acompanhar a manutenção do inventário dos riscos mais significativos (portal de risco);
- aprovar o modelo de relatórios periódicos a apresentar pelas Unidades de Negócio ou pela Direcção de Gestão de Risco, bem como de outros mecanismos de reporte e monitorização dos riscos da EDP.

O Comité de Risco tem a seguinte composição:

COMITÉ DE RISCO
PRESIDENTE: PCAE
Secretário: Dir. CC Gestão do Risco
Membros do CAE (para além do Presidente):
Adm. CAE (Área Renováveis, Regulação, Conc., P. Energético e UNGE)
Adm. CAE (Área TI, Desenv. Org., Sustentabilidade, Risco e Ética)
Adm. CAE (Área Finanças)
Adm. CAE (Área RH, Sãvida e Brasil)
Adm. CAE (Área Produção e Espanha)
Membros CC e UN (para além do Secretário):
Dir. CC Planeamento Energético
Dir. CC Gestão Financeira
Dir. CC Regulação e Mercados
Dir. UNGE
Dir. CC Planeamento e Controlo de Gestão
Membros <i>ad-hoc</i> :
Adm. EDP Produção
Adm. EDP Distribuição
Adm. EDP Comercial
Adm. EDP Internacional
Adm. EDP Global Solutions
Dir. Geral EDP Espanha
Rep. EDP Renováveis
Rep. EDP Energias do Brasil

O Comité de Risco realizou quatro reuniões em 2020.

Comité de Sustentabilidade

O Comité de Sustentabilidade tem as seguintes atribuições:

- partilhar informação e discutir sobre as implicações dos grandes pacotes legislativos no domínio da Sustentabilidade;
- partilhar a evolução de indicadores de desempenho ambiental do Grupo e respectivos *benchmarks*;
- discutir e emitir parecer relativamente aos Planos Operacionais de Sustentabilidade e Ambiente (POSA) anuais e ao orçamento anual consolidado;
- discutir e emitir parecer sobre os planos de acção anuais, bem como sobre os objectivos e metas a atingir pelo Grupo EDP;
- acompanhar o desenvolvimento dos planos de acção aprovados e as actividades das estruturas de gestão de sustentabilidade das empresas do Grupo EDP.

O Comité de Sustentabilidade tem a seguinte composição:

COMITÉ DE SUSTENTABILIDADE
PRESIDENTE: PCAE
Secretário: Dir. CC Sustentabilidade
Membros do CAE (para além do Presidente):
Adm. CAE (Área TI, Desenv. Org., Sustentabilidade, Risco e Ética)
Membros CC e UN (para além do Secretário):
Adm. EDP Produção (Área Amb. e Sust.)
Adm. EDP Distribuição (Área Amb. e Sust.)
Adm. EDP Sol. Comerciais (Área Amb. e Sust.)
Adm. EDP Global Solutions (Área Amb. e Sust.)
Adm. EDP Inovação
Dir. CC Gestão do Risco
Dir. CC Relação com Investidores
Dir. CC <i>People Experience Unit</i>
Dir. CC Universidade EDP
Dir. CC Coord. G. de Marca, <i>Marketing</i> e Comunicação
Dir. CC Relações Institucionais e de <i>Stakeholders</i>
Dir. CC Planeamento Energético
Rep. CC Gestão de Risco
Rep. Fundação EDP
Rep. EDP Espanha (Ambiente, Sustentabilidade e <i>Stakeholders</i>)
Rep. EDP Comercial
Rep. EDP Renováveis
Rep. EDP Energias do Brasil
Rep. Fundación EDP
Rep. UNGE

O Comité de Sustentabilidade realizou uma reunião em 2020.

Comité de Planeamento Energético

O Comité de Planeamento Energético tem como principais atribuições

- partilhar informação actualizada sobre a evolução dos vários mercados e negócios em que o Grupo EDP actua (Ibéria, Eólica, Brasil), bem como da *performance* do seu portfólio nessas geografias;
- analisar o impacto das políticas energéticas e ambientais, bem como de diferentes enquadramentos regulatórios, no planeamento do sector e do portfólio da EDP;
- informar e propor a tomada de posições sobre diversas matérias no âmbito do planeamento estratégico.

O Comité de Planeamento Energético tem a seguinte composição:

COMITÉ DE PLANEAMENTO ENERGÉTICO
PRESIDENTE: PCAE
Secretário: Dir. CC Planeamento Energético
Membros do CAE (para além do Presidente):
Adm. CAE (Área Renováveis, Regulação, Conc., P. Energético e UNGE)
Adm. CAE (Área Finanças)
Adm. CAE (Área RH, Sãvida e Brasil)
Adm. CAE (Área Produção e Espanha)
Adm. CAE (Área Comercialização)
Membros CC e UN (para além do Secretário):
Adm. EDP Produção
Adm. EDP Distribuição
Adm. EDP Comercial
Adm. EDP Renováveis
Dir. Geral EDP Espanha
Dir. CC Análise de Negócios
Dir. CC Planeamento e Controlo de Gestão
Dir. CC Regulação e Mercados
Dir. CC Estudos e Concorrência
Dir. CC Gestão do Risco
Dir. CC Sustentabilidade
Dir. CC Relação com Investidores
Dir. UNGE
Rep. EDP Renováveis (Regulação e Mercados)
Rep. EDP Energias do Brasil (Planeamento Energético)
Rep. EDP Espanha (Regulação)
Membros <i>ad-hoc</i> :
Adm. EDP Internacional
Adm. EDP Inovação

O Comité de Planeamento Energético realizou uma reunião em 2020.

Comité de Investimentos

O Comité de Investimentos tem como principais competências discutir e emitir parecer sobre as propostas de projectos de investimento e de desinvestimento e sobre propostas de WACC para as Unidades de Negócio.

O Comité de Investimentos tem a seguinte composição:

COMITÉ DE INVESTIMENTOS
PRESIDENTE: ADM. CAE (ÁREA FINANÇAS)
Secretário: Rep. CC Análise de Negócios
Membros CC (para além do Secretário):
Dir. CC Análise de Negócios
Dir. CC Planeamento e Controlo de Gestão
Dir. CC Planeamento Energético
Dir. CC Gestão do Risco
Membros <i>ad-hoc</i> :
Dir. CC Coordenação Corporativa Global Consolidação, Reporte IFRS e Fiscalidade
Dir. CC Relação com Investidores

Em 2020, o Comité de Investimentos realizou setenta e oito reuniões.

Comité de Regulação

O Comité de Regulação tem as seguintes atribuições:

- partilhar as práticas regulatórias a nível europeu ou ibérico, e as aplicadas no Brasil;
- Analisar o desenvolvimento da estratégia e políticas energéticas da Comissão Europeia e a implementação das directivas do mercado interno e da concorrência, e ainda, das políticas, legislação, regulamentação e organização dos sectores energéticos em Portugal e Espanha;
- analisar a evolução de preços e as implicações subsequentes das políticas e decisões tarifárias das actividades reguladas;
- discutir e clarificar os desenvolvimentos e alterações regulatórias, assim como os seus respectivos impactos.

O Comité de Regulação tem a seguinte composição:

COMITÉ DE REGULAÇÃO
PRESIDENTE: ADM. CAE (ÁREA RENOVÁVEIS, REGULAÇÃO, CONC., P. ENERGÉTICO E UNGE)
Secretário: Dir. CC Regulação e Mercados
Membros do CAE (para além do Presidente):
Adm. CAE (Área Distribuição, Internacional e Labellec)
Adm. CAE (Área Comercialização)
Membros CC e UN (para além do Secretário):
Adm. EDP Distribuição
Adm. EDP Energias do Brasil
Adm. EDP Energias do Brasil
Adm. EDP Comercial
Adm. EDP Serviço Universal
Adm. EDP Produção
Adm. EDP Gás SU

COMITÉ DE REGULAÇÃO**PRESIDENTE: ADM. CAE (ÁREA RENOVÁVEIS, REGULAÇÃO, CONC., P. ENERGÉTICO E UNGE)**

Adm. EDP Soluções Comerciais
 Rep. Gabinete do Presidente do CAE
 Dir. CC Planeamento Energético
 Dir. CC Planeamento e Controlo de Gestão
 Dir. CC Relações Institucionais e *Stakeholders*
 Dir. CC Relação com Investidores
 Dir. CC Análise de Negócio
 Dir. UNGE
 Rep. UNGE (Regulação)
 Rep. EDP Espanha (Regulação)
 Rep. EDP Distribuição (Regulação)
 Rep. EDP Comercial
 Rep. EDP Energias do Brasil (Regulação)
 Rep. EDP Renováveis (Regulação e Mercados)
 Rep. CC Estudos e Concorrência
 Rep. CC Regulação e Mercados
 Rep. EDP Serviço Universal (Regulação)
 Rep. EDP Produção
 Rep. EDP Gás SU
 Rep. Projecto de *Compliance* Europeu
 Rep. CC Gestão de Risco
 Rep. CC Relação com Investidores

Em 2020, o Comité de Regulação realizou nove reuniões.

Comité de Preços e Volumes

O Comité de Preços e Volumes tem como principais competências:

- partilhar informação relevante e actualizada da evolução recente dos mercados ibéricos de electricidade e gás;
- discutir e alinhar a informação histórica e previsional partilhada entre as áreas de negócio;
- emitir parecer sobre a curva *forward* que represente a melhor estimativa do Grupo EDP relativamente à evolução do mercado grossista no horizonte de 1-2 anos;
- propor ajustamentos à actuação de gestão da margem grossista ibérica (a nível de cobertura de risco, actuação comercial, colocação dos contratos de gás, etc.).

O Comité de Preços e Volumes tem a seguinte composição:

COMITÉ DE PREÇOS E VOLUMES
PRESIDENTE: ADM. CAE (ÁREA RENOVÁVEIS, REGULAÇÃO, CONC., P. ENERGÉTICO E UNGE)
Secretário: Dir. CC Planeamento Energético
Membros do CAE (para além do Presidente):
Adm. CAE (Área Finanças)
Adm. CAE (Área Produção e Espanha)
Adm. CAE (Área Comercialização)
Membros CC e UN (para além do Secretário):
Adm. EDP Produção (Regulação e Mercados)
Adm. EDP Produção (Espanha)
Adm. EDP Comercial (B2C)
Adm. EDP Comercial (B2B)
Adm. EDP Comercial (New Downstream)
Adm. EDP Renováveis
Dir. Geral EDP Espanha
Dir. CC Gestão de Risco
Dir. CC Planeamento e Controlo Gestão
Dir. CC Regulação e Mercados
Dir. CC Estudos e Concorrência
Dir. CC Análise de Negócios
Dir. CC Relação com Investidores
Dir. UNGE
Dir. DMB UNGE
Dir. DME UNGE
Rep. EDP Espanha (Regulação)
Rep. EDP Espanha (Projectos)
Rep. EDP Espanha (Aprovisionamento de Gás)
Rep. EDP Produção (Planeamento e Controlo)
Rep. EDP Espanha (Planeamento, Controlo e Desenvolvimento de Negócio Comercial)
Rep. EDP Renováveis (Regulação e Mercados)
Rep. EDP Produção (Regulação e Mercados)

O Comité de Preços e Volumes realizou quatro reuniões em 2020.

Comité de Mercado e Comercial Ibérico

O Comité de Mercado e Comercial Ibérico tem as atribuições seguintes:

- partilhar informação de mercado de *trading* de energia e do negócio na ibéria de comercialização de electricidade, gás e serviços em todos os segmentos de mercado (aquisição de gás natural, balanço de gás, vendas, perdas de clientes, preços, concorrência, etc.);
- analisar situação de mercado e a competitividade dos preços praticados nos diversos segmentos dos mercados eléctrico e de gás de Portugal e Espanha;

- propor os segmentos preferenciais para colocação de gás e políticas de preço nos diversos segmentos, as estratégias de abordagem a leilões de gás, os objectivos de colocação ou aquisição de gás em *trading*, as medidas de retenção de clientes estratégicos, a adaptação ou correcção de políticas comerciais em curso e o estabelecimento ou revisão de preços de transferência intra-grupo;
- acompanhar a implementação de medidas propostas previamente.

O Comité de Mercado e Comercial Ibérico tem a seguinte composição:

COMITÉ DE MERCADO E COMERCIAL IBÉRICO
PRESIDENTE: ADM. CAE (ÁREA RENOVÁVEIS, REGULAÇÃO, CONC., P. ENERGÉTICO E UNGE)
Secretário: Dir. UNGE
Membros do CAE (para além do Presidente):
Adm. CAE (Área Produção e Espanha)
Adm. CAE (Área Comercialização)
Membros CC e UN (para além do Secretário):
CA da EDP Comercial
Adm. EDP Serviço Universal
Dir. Geral EDP Espanha (Comercial)
Rep. UNGE (Comercial)
Rep. UNGE (Aprovisionamento)
Rep. UNGE (<i>Middle e Backoffice</i>)
Rep. UNGE (Mercados de Electricidade)
Rep. EDP Espanha (Vendas B2B)
Rep. EDP Espanha (<i>Marketing</i> e Vendas B2C)
Rep. EDP Espanha (Planeamento, Controlo e Desenvolvimento de Negócio Comercial)
Rep. EDP Comercial (Comercial B2B)
Rep. EDP Comercial (Gestão de Energia)
Rep. EDP Sucursal Espanha

O Comité de Mercado e Comercial Ibérico realizou nove reuniões em 2020.

II - Comités Corporativos Funcionais

Comité de Inovação

As atribuições do Comité de Inovação são as seguintes:

- discutir e propor as áreas estratégicas de Inovação no Grupo EDP;
- acompanhar o modelo de *governance* e os resultados de Inovação da EDP e propor alterações;
- acompanhar os resultados dos principais projectos do Grupo EDP em curso na área de Inovação e propor acções correctivas.

O Comité de Inovação tem a seguinte composição:

COMITÉ DE INOVAÇÃO
PRESIDENTE: PCAE
Secretário: Adm. EDP Inovação
Membros do CAE (para além do Presidente):
Adm. CAE (Área Comercialização)
Membros CC e UN (para além do Secretário):
Adm. EDP Produção
Adm. EDP Distribuição
Adm. EDP Comercial
Adm. EDP Brasil
Adm. Labelec
Dir. Geral EDP Espanha
Rep. EDP Renováveis (Área Técnica)
Dir. CC Planeamento Energético
Dir. CC Análise de Negócios
Dir. CC Coord. G. de Marca, <i>Marketing</i> e Comunicação
Dir. CC Universidade EDP
Rep. EDP Espanha
Rep. Fundação EDP
Membros <i>ad-hoc</i>:
Dir. CC Sustentabilidade
Dir. CC <i>Transformation & Talent Unit</i>
Dir. CC <i>Digital Global Unit</i>
Dir. CC <i>People Experience Unit</i>

O Comité de Inovação realizou uma reunião em 2020.

Comité de Ética

O Comité de Ética, constituído no seguimento da aprovação do Código de Ética do Grupo EDP, é nomeado pelo Conselho Geral e de Supervisão, sob proposta do Conselho de Administração Executivo, e após parecer da Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade, e tem as seguintes competências funcionais:

- elaborar e propor à Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade o respectivo Regulamento Interno;
- propor à Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade os instrumentos, políticas, objectivos e metas em matéria de ética empresarial;
- receber e apreciar os processos de infracção instruídos pelo Provedor de Ética e emitir parecer sobre os mesmos;
- emitir parecer, quando solicitado por algum dos órgãos de gestão das empresas e entidades que integram o Grupo EDP, sobre práticas ou códigos de conduta nos domínios da ética ou da deontologia, desenvolvidos no quadro de necessidades específicas, legais ou regulamentares;

- apreciar as deliberações tomadas pelo Comité de Ética da EDP Energias do Brasil e pelo Comité de Ética da EDP Renováveis, que lhe sejam submetidas;
- apreciar os relatórios trimestrais sobre o desempenho do Grupo EDP ou de Unidades de Negócio em matéria da aplicação do Código de Ética;
- rever anualmente a adequação do Código de Ética e dos procedimentos dele decorrentes às necessidades do Grupo EDP e, sob proposta do Provedor de Ética, elaborar o respectivo relatório.

A composição do Comité de Ética é a seguinte:

COMITÉ DE ÉTICA
PRESIDENTE: PCAE
Secretário: Provedor de Ética
Membros do CAE (para além do Presidente):
Adm. CAE (Área Renováveis, Regulação, Conc., P. Energético e UNGE)
Adm. CAE (Área TI, Desenv. Org., Sustentabilidade, Risco e Ética)
Adm. CAE (Distribuição, Internacional e Labeltec)
Adm. CAE (Área Finanças)
Adm. CAE (Área RH, Sãvida e Brasil)
Adm. CAE (Área Produção e Espanha)
Adm. CAE (Área Global Solutions, Real Estate, Ass. Jurídica, SG, Auditoria e <i>Compliance</i>)
Adm. CAE (Área Comercialização)
Membros CC e UN (para além do Secretário):
Adm. EDP Produção
Adm. EDP Distribuição
Adm. EDP Comercial
Adm. EDP Soluções Comerciais
Adm. EDP Global Solutions
Adm. EDP Renováveis
Adm. EDP Serviço Universal
Adm. EDP Energias do Brasil
Dir. CC <i>People Experience Unit</i>
Dir. CC de <i>Compliance</i>
Dir. CC <i>Digital Global Unit</i>
Dir. CC Gestão de Risco
Rep. EDP Espanha

Em 2020, o Comité de Ética realizou quatro reuniões.

Comité de Divulgação de Informação

Este Comité tem a seu cargo duas funções primordiais:

- analisar e avaliar a informação prestada ou que deva ser prestada periodicamente pela EDP, no âmbito da preparação dos relatórios e outros comunicados ao mercado;
- avaliar os mecanismos de controlo e divulgação da informação da EDP.

O Comité de Divulgação de Informação tem a seguinte composição:

COMITÉ DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO
PRESIDENTE: ADM. CAE (ÁREA FINANÇAS)
Secretário: Dir. CC Relação com Investidores
Membros CC e UN (para além do Secretário):
Dir. CC Secretaria Geral
Dir. CC Planeamento e Controlo de Gestão
Dir. CC Gestão Financeira
Dir. CC Coord. G. Consolidação, Reporte IFRS e Fiscalidade
Dir. CC Coord. G. de Marca, <i>Marketing</i> e Comunicação
Rep. CC Coord. G. de Marca, <i>Marketing</i> e Comunicação (Marca)
Rep. CC Coord. G. de Marca, <i>Marketing</i> e Comunicação (Comunicação)
Rep. EDP Energias do Brasil (Relação com os Investidores)
Rep. EDP Energias do Brasil (Contabilidade, Consolidação e Tributos)
Rep. EDP Renováveis (Relação com Investidores)

O Comité de Divulgação de Informação realizou uma reunião em 2020.

Comité de Stakeholders

O Comité de *Stakeholders* tem as seguintes competências:

- avaliar o alinhamento e a coerência das estratégias de relacionamento com os *stakeholders* nos vários mercados e geografias onde o Grupo EDP desenvolve a sua actividade;
- discutir as prioridades e propor as linhas de orientação e o modelo de gestão no relacionamento do Grupo com os seus *stakeholders*;
- avaliar a execução da política de gestão de *stakeholders* do Grupo.

O Comité de *Stakeholders* tem seguinte composição:

COMITÉ DE STAKEHOLDERS
PRESIDENTE: PCAE
Secretário: Dir. CC Relações Institucionais e de <i>Stakeholders</i>
Membros do CAE (para além do Presidente):
Adm. CAE (Área Renováveis, Regulação, Conc., P. Energético e UNGE)
Adm. CAE (Distribuição, Internacional e Labelec)
Adm. CAE (Área RH, Sãvida e Brasil)
Adm. CAE (Área Produção e Espanha)
Adm. CAE (Área Comercialização)
Membros CC e UN (para além do Secretário):
Adm. EDP Renováveis
Adm. Fundação EDP
Adm. EDP Produção
Adm. EDP Comercial
Adm. EDP Soluções Comerciais
Dir. CC Planeamento Energético

COMITÉ DE STAKEHOLDERS

Dir. CC *People Experience Unit*
 Dir. CC Coord. G. de Marca, *Marketing* e Comunicação
 Dir. CC Sustentabilidade
 Rep. EDP Espanha
 Rep. EDP Energias do Brasil
 Rep. EDP Renováveis

O Comité de *Stakeholders* realizou uma reunião em 2020.

Comité de Compras

O Comité de Compras tem como principais competências:

- discutir e alinhar orientações estratégicas da actividade de compras do Grupo EDP;
- validar propostas de alteração da política e do modelo organizativo de compras do Grupo EDP;
- validar o Plano Anual de Compras a aprovar pelo Conselho de Administração Executivo;
- promover o alinhamento das Unidades de Negócio em matéria de compras, assegurando a articulação entre equipas de gestão de topo;
- propor os *Sponsors* e os membros dos Comités de Grupos de Categorias e supervisionar a implementação das estratégias de optimização de categorias;
- discutir e propor metas para os "indicadores de *Performance*" e supervisionar a *performance* da actividade de compras a nível global e local.

O Comité de Compras tem a seguinte composição:

COMITÉ DE COMPRAS**PRESIDENTE: ADM. CAE (ÁREA FINANÇAS)**

Secretário: Rep. EDP Global Solutions (UPG)

Membros do CAE (para além do Presidente):

Adm. CAE (Área Produção e Espanha)

Adm. CAE (Área Global Solutions, Real Estate, Ass. Jurídica, SG, Auditoria e *Compliance*)

Adm. CAE (Área Comercialização)

Membros UN (para além do Secretário):

Adm. EDP Produção

Adm. EDP Distribuição

Adm. EDP Global Solutions

Adm. EDP Energias do Brasil

Rep. EDP Renováveis

Em 2020, o Comité de Compras realizou uma reunião.

Comité de Prevenção e Segurança

O Comité de Prevenção e Segurança tem como principais competências:

- emitir parecer sobre propostas para a definição dos objectivos do Grupo EDP em matéria de prevenção e segurança no trabalho;
- analisar o Relatório Anual de Actividades e dar parecer sobre o Plano de Actividades de Prevenção e Segurança da EDP;
- avaliar a evolução dos principais indicadores de segurança no trabalho e propor acções de melhoria;
- emitir parecer sobre os documentos normativos do sistema de gestão da segurança que tenham âmbito geral no Grupo EDP ou incidência transversal a vários sectores e actividades.

O Comité de Prevenção e Segurança tem a seguinte composição:

COMITÉ DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA
PRESIDENTE: ADM. CAE (ÁREA TI, DESENV. ORG., SUSTENTABILIDADE, RISCO E ÉTICA)
Secretário: Rep. CC Sustentabilidade
Membros CC e UN (para além do Secretário):
Adm. EDP Produção
Adm. EDP Distribuição
Adm. EDP Global Solutions
Adm. EDP Soluções Comerciais
Adm. EDP Real Estate
Dir. CC Universidade EDP
Dir. CC Sustentabilidade
Rep. EDP Comercial
Rep. EDP Global Solutions (Medicina no Trabalho)
Rep. EDP Espanha
Rep. EDP Energias do Brasil
Rep. EDP Renováveis

O Comité de Prevenção e Segurança realizou duas reuniões em 2020.

Comité do Plano e do Fundo de Pensões

O Comité do Plano e do Fundo de Pensões tem como principais atribuições:

- partilhar informação relevante com impacto na gestão do Fundo de Pensões;
- analisar a evolução dos activos sob gestão, a rentabilidade do Fundo e dos mandatos de gestão e a *performance* das diferentes gestoras de activos;
- acompanhar a evolução do valor das responsabilidades a cargo do Fundo e do respectivo nível de financiamento;
- emitir parecer sobre alterações na Política de Investimento e/ou dos mandatos de gestão, sobre os pressupostos actuariais a utilizar no cálculo das responsabilidades a cargo do Fundo e sobre a realização de contribuições das Associadas para o Fundo de Pensões.

O Comitê do Plano e do Fundo de Pensões tem a seguinte composição:

COMITÉ DO PLANO E FUNDO DE PENSÕES
PRESIDENTE: ADM. CAE (ÁREA FINANÇAS)
Secretário: Dir. CC Gestão Financeira
Membros CC e UN (para além do Secretário):
Dir. CC <i>People Experience Unit</i>
Dir. CC Gestão do Risco
Dir. CC Coord. G. Consolidação, Reporte IFRS e Fiscalidade
Rep. CC <i>People Experience Unit</i> (Relações Laborais)

Durante o ano de 2020, o Comitê de Plano e do Fundo de Pensões realizou quatro reuniões.

Comitê de Desenvolvimento Corporativo

O Comitê de Desenvolvimento Corporativo tem as seguintes competências:

- promover e acompanhar programas transversais decorrentes de prioridades organizativas e operacionais estabelecidas a nível corporativo;
- promover e analisar estudos de *benchmark* organizacional;
- analisar, discutir e emitir parecer sobre propostas de evoluções ao modelo de gestão de processos do Grupo e controlar a sua implementação;
- coordenar a otimização de processos de interesse corporativo;
- avaliar e emitir parecer sobre ferramentas de suporte e eficiência organizativa que respondam a necessidades comuns das diversas sociedades EDP na área da organização e operação.

O Comitê de Desenvolvimento Corporativo tem a seguinte composição:

COMITÉ DE DESENVOLVIMENTO CORPORATIVO
PRESIDENTE: ADM. CAE (ÁREA TI, DESENV. ORG., SUSTENTABILIDADE, RISCO E ÉTICA)
Secretário: Dir. CC Transformation & Talent Unit
Membros do CAE (para além do Presidente):
Adm. CAE (Área RH, Sãvida e Brasil)
Membros CC e UN (para além do Secretário):
Adm. EDP Produção (Área DO)
Adm. EDP Distribuição (Área DO)
Adm. EDP Comercial (Área DO)
Adm. EDP Soluções Comerciais (Processos)
Adm. EDP Energias do Brasil (Área DO)
Adm. EDP Global Solutions (Processos)
Adm. EDP Real Estate (Área DO)
Adm. EDP Labelec
Dir. Geral EDP Espanha (Área DO)
Dir. CC <i>People Experience Unit</i>
Dir. CC <i>Digital Global Unit</i>
Rep. EDP Renováveis (DO)
Rep. CC Transformation & Talent Unit (Organização)
Rep. CC Transformation & Talent Unit (Processos)
Rep. EDP Energias do Brasil (DO & Processos)

Comité de Recursos Humanos e diversidade

O Comité de Recursos Humanos e Diversidade tem as seguintes atribuições:

- discutir e alinhar a definição da estratégia de gestão de pessoas e voluntariado do Grupo EDP;
- discutir e alinhar políticas de promoção das melhores práticas em matéria de diversidade e inclusão, propondo a sua incorporação e cumprimento na estratégia do Grupo;
- analisar os principais indicadores relativos aos diferentes segmentos de potencial e discutir e alinhar políticas e instrumentos de desenvolvimento;
- discutir e partilhar iniciativas que visem o alinhamento cultural e que promovam uma cultura de meritocracia;
- discutir e emitir parecer sobre o orçamento anual de Recursos Humanos do Grupo EDP e acompanhar a sua evolução.

O Comité de Recursos Humanos e Diversidade tem a seguinte composição:

COMITÉ DE RECURSOS HUMANOS E DIVERSIDADE

PRESIDENTE: PCAE

Secretário: Dir. CC *People Experience Unit*

Membros do CAE (para além do Presidente):

Adm. CAE (Área Renováveis, Regulação, Conc., P. Energético e UNGE)

Adm. CAE (Área TI, Desenv. Org., Sustentabilidade, Risco e Ética)

Adm. CAE (Área Distribuição, Internacional e Labellec)

Adm. CAE (Área Finanças)

Adm. CAE (Área RH, Sâvida e Brasil)

Adm. CAE (Área Produção e Espanha)

Adm. CAE (Área Global Solutions, Real Estate, Ass. Jurídica, SG, Auditoria e *Compliance*)

Adm. CAE (Área Comercialização)

Membros CC e UN (para além do Secretário):

Adm. EDP Produção (Área de Recursos Humanos)

Adm. EDP Distribuição (Área Recursos Humanos)

Adm. EDP Soluções Comerciais (Área Recursos Humanos)

Adm. EDP Comercial (Área Recursos Humanos)

Adm. EDP Global Solutions (Área Recursos Humanos)

Adm. EDP Renováveis (Área Recursos Humanos)

Adm. EDP Fundação EDP (Área Recursos Humanos)

Adm. EDP Serviço Universal (Área Recursos Humanos)

Adm. EDP Inovação (Área Recursos Humanos)

Adm. EDP Real Estate (Área Recursos Humanos)

Adm. EDP Espanha (Área Recursos Humanos)

Adm. EDP Energias do Brasil (Área Recursos Humanos)

Adm. Labellec (Área Recursos Humanos)

Adm. Sâvida (Área Recursos Humanos)

Dir. CC Coord. G. de Marca, *Marketing* e Comunicação

Dir. CC *Transformation & Talent Unit*

Dir. CC *Digital Global Unit*

Dir. CC Universidade EDP

Dir. CC Relações Institucionais e *Stakeholders*

Dir. CC Sustentabilidade

COMITÉ DE RECURSOS HUMANOS E DIVERSIDADE

Provedor de Ética

Membros *ad-hoc*:

Rep. EDP Energias do Brasil

Rep. EDP Renováveis (Área Recursos Humanos)

Rep. EDP Espanha (Área Recursos Humanos)

O Comité de Recursos Humanos e Diversidade realizou uma reunião em 2020.

Comité Digital e de Tecnologias de Informação

O Comité Digital e de Tecnologias de Informação tem as seguintes competências:

- alinhar a estratégia global de Digital e Core Tecnologias de Informação, incluindo a Segurança de Informação;
- definir e consolidar o orçamento global de Digital e Tecnologias de Informação, incluindo a Segurança de Informação;
- acompanhar os principais projectos de Digital e Tecnologias de Informação.

O Comité Digital e de Tecnologias de Informação tem a seguinte composição:

COMITÉ DIGITAL E DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO**PRESIDENTE: ADM. CAE (ÁREA TI, DESENV. ORG., SUSTENTABILIDADE, RISCO E ÉTICA)**Secretário: Dir. CC *Digital Global Unit*

Membros CC e UN (para além do Secretário):

Adm. EDP Produção (Área SI)

Adm. EDP Distribuição

Adm. EDP Comercial (Área SI)

Adm. EDP Soluções Comerciais (Área SI)

Dir. Geral EDP Espanha (Área SI)

Adm. EDP Energias do Brasil (Área SI)

Adm. EDP Global Solutions (Área SI)

Adm. EDP Inovação

Adm. EDP Serviço Universal

Adm. EDP Inovação (EDP Ventures)

Dir. CC *Transformation & Talent Unit*Dir. CC *People Experience Unit*

Dir. UNGE

Rep. EDP Renováveis (Área SI)

Assessor CAE

O Comité Digital e de Tecnologias de Informação realizou duas reuniões em 2020.

Comité de Compliance

O Comité de *Compliance* tem as seguintes atribuições:

- promover o cumprimento do Modelo de Governo de *Compliance*, da política, das normas e de outros procedimentos internos de *compliance*, ao nível do Grupo;
- apoiar e monitorizar o processo de elaboração, decisão e implementação do programa global de *compliance*;
- apoiar e monitorizar o processo de elaboração, decisão e implementação dos programas específicos de *compliance* locais e transversais no âmbito do programa global de *compliance*;
- efectuar o seguimento do plano de actividades de *compliance*;
- acompanhar o tratamento de denúncias e procedimentos de investigação;
- propor medidas para resolver casos de incumprimento e acompanhar a sua resolução.

O Comité de *Compliance* tem a seguinte composição:

COMITÉ DE COMPLIANCE
PRESIDENTE: PCAE
Secretário: Dir. CC de <i>Compliance</i>
Membros do CAE (para além do Presidente):
Adm. CAE (Área Renováveis, Regulação, Conc., P. Energético e UNGE)
Adm. CAE (Área TI, Desenv. Org., Sustentabilidade, Risco e Ética)
Adm. CAE (Área Distribuição, Internacional e Labeltec)
Adm. CAE (Área Finanças)
Adm. CAE (Área RH, Sâvida e Brasil)
Adm. CAE (Área Produção e Espanha)
Adm. CAE (Área Global Solutions, Real Estate, Ass. Jurídica, SG, Auditoria e <i>Compliance</i>)
Adm. CAE (Área Comercialização)
Membros CC e UN (para além do Secretário):
Dir. CC Secretaria Geral
Dir. CC Assessoria Jurídica
Dir. CC Gestão do Risco
Rep. Projecto de <i>Compliance</i> Europeu

III - Comités de Negócio

Comité de Produção

O Comité de Produção tem como principais competências:

- partilhar informação relativa à evolução do negócio em cada geografia, incluindo as respectivas envolventes críticas (regulação, etc.);
- discutir e alinhar uma visão uniforme de negócio e manter o *benchmarking* multi-geografia (organização, processos e gestão de informação);
- promover a adopção de (melhores) práticas comuns num conjunto seleccionado de processos ou actividades;
- partilhar activos únicos ou especializados (humanos, tecnológicos, conhecimento).

O Comité de Produção tem a seguinte composição:

COMITÉ DE PRODUÇÃO
PRESIDENTE: ADM. CAE (ÁREA PRODUÇÃO E ESPAÑA)
Secretário: Rep. EDP Produção
Membros do CAE (para além do Presidente):
Adm. CAE (Área RH, Sãvida e Brasil)
Membros CC e UN (para além do Secretário):
CA EDP Produção
Adm. EDP Energias do Brasil
Dir. UNGE
Dir. CC Planeamento Energético
Dir. CC Sustentabilidade
Rep. EDP Espanha (Projectos)
Rep. EDP Espanha (Regulação)
Membros <i>ad-hoc</i> :
Rep. EDP Energias do Brasil (Hidroeléctrica)
Rep. EDP Energias do Brasil (Sustentabilidade)
Rep. EDP Energias do Brasil (Carvão)
Rep. EDP Espanha (Geração; avocado)
Rep. EDP Espanha (Sustentabilidade)
Rep. EDP Produção (Gás Natural)
Rep. EDP Produção (Sustentabilidade)
Rep. EDP Produção (Carvão)
Rep. EDP Espanha (Sponsor subcomité Produção hidroeléctrica)
Rep. EDP Produção (Sponsor subcomité Sustentabilidade)
Rep. EDP Produção (Sponsor subcomité Gás Natural)
Rep. EDP Produção (Sponsor subcomité Produção Carvão)

O Comité de Produção realizou duas reuniões em 2020.

Comité de Redes de Distribuição

O Comité de Redes de Distribuição tem as seguintes competências:

- partilhar informação relativa à evolução do negócio em cada geografia e promover a partilha de melhores práticas entre as empresas de redes de distribuição;
- desenvolver uma visão uniforme do negócio, analisar métricas de negócio e *benchmarks* multi-geografia;
- identificar e propor novas iniciativas para acelerar a adopção de melhores práticas.

O Comité de Redes de Distribuição tem a seguinte composição:

COMITÉ DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO
PRESIDENTE: ADM. CAE (ÁREA DISTRIBUIÇÃO, INTERNACIONAL E LABELEC)
Secretário: Adm. EDP Distribuição
Membros do CAE (para além do Presidente):
Adm. CAE (Área Produção e Espanha)
Membros CC e UN (para além do Secretário):
CA EDP Distribuição
Adm. EDP Energias do Brasil (Área Distribuição)
Adm. Labelec
Rep. EDP Espanha (Área Distribuição)
Rep. EDP Distribuição
Rep. Geral EDP Energias do Brasil (Espírito Santo)
Rep. Geral EDP Energias do Brasil (São Paulo)
Membros <i>ad-hoc</i> :
Adm. EDP Inovação
Dir. CC Universidade EDP

O Comité de Redes de Distribuição realizou duas reuniões em 2020.

Comité Comercial Ibérico

O Comité Comercial Ibérico tem as seguintes competências:

- apresentação da evolução do negócio em cada geografia e na ibéria, incluindo as respectivas envolventes críticas (regulação, etc.);
- discutir, alinhar e emitir pareceres sobre assuntos-chave (tais como objectivos, plano de *marketing*, etc.) para aprovação em Conselho de Administração Executivo ou em Conselho de Administração das empresas comercializadoras;
- desenvolver uma visão uniforme e integrada do negócio na ibéria e manter o *benchmarking* multi-geografia (*marketing*, produtos, comercial e informação de gestão);
- promover a adopção de (melhores) práticas comuns num conjunto seleccionado de processos ou actividades.

O Comité Comercial Ibérico tem a seguinte composição:

COMITÉ COMERCIAL IBÉRICO
PRESIDENTE: ADM. CAE (ÁREA COMERCIALIZAÇÃO)
Secretário: Dir. Geral EDP Espanha
Membros do CAE (para além do Presidente):
Adm. CAE (Área Renováveis, Regulação, Conc., P. Energético e UNGE)
Adm. CAE (Área Produção e Espanha)
Membros CC e UN (para além do Secretário):
Adm. EDP Serviço Universal
Adm. EDP Gás SU
CA EDP Comercial
Adm. EDP Soluções Comerciais
Dir. CC <i>Digital Global Unit</i>

COMITÉ COMERCIAL IBÉRICO

Dir. CC Coord. G. de Marca, *Marketing* e Comunicação
 Rep. EDP España (Vendas B2B)
 Rep. EDP España (Vendas B2C)
 Rep. EDP España (Marca, *Marketing* e Comunicação)
 Rep. CC Coord. G. de Marca, *Marketing* e Comunicação (Marca)
 Rep. CC Coord. G. de Marca, *Marketing* e Comunicação (Comunicação)

Membros *ad-hoc*:

Rep. EDP Comercial (Serviços B2B)
 Rep. EDP Comercial (Vendas B2B PT)
 Rep. EDP Comercial (Vendas B2C PT)

Provedor do Cliente

O Provedor do Cliente é uma entidade independente, existente no Grupo EDP desde 2008, com o objectivo de reforçar a política de acompanhamento ao cliente do Grupo EDP estando-lhe conferidas, nos termos do artigo 9.º do Regulamento do Provedor do Cliente das Empresas do Grupo EDP, as seguintes atribuições:

- receber e apreciar as queixas apresentadas pelos clientes, directamente relacionadas com actos ou omissões das empresas do Grupo EDP;
- estabelecer o diálogo com o cliente queixoso;
- mediar os litígios e conflitos existentes entre os clientes e as empresas do Grupo EDP;
- emitir pareceres sobre matérias relacionadas com a actividade das empresas do Grupo EDP, desde que solicitado por qualquer dos órgãos sociais destas;
- propor a adopção de medidas que contribuam para a melhoria da qualidade do serviço e dos índices de satisfação dos clientes;
- estabelecer contactos com interlocutores externos com vista à obtenção de informações e conhecimentos especializados que permitam a recomendação às empresas do Grupo EDP da adopção de medidas que potenciem a melhoria da relação destas com os seus clientes.

O Provedor do Cliente exerce as suas funções durante um período de 3 anos, podendo o respectivo mandato ser renovado, por igual período (número 2 do artigo 5.º do Regulamento do Provedor do Cliente das Empresas do Grupo EDP). No âmbito do exercício das suas funções, o Provedor do Cliente dispõe de uma estrutura orgânica própria, designada Gabinete do Provedor do Cliente, bem como de uma dotação orçamental anual (artigo 20.º do Regulamento do Provedor do Cliente das Empresas do Grupo EDP).

Sucursal em Espanha

A EDP – Energias de Portugal, Sociedad Anónima, Sucursal en España (EDP Sucursal en España) tem como missão a direcção e coordenação dos interesses energéticos das filiais dependentes do Grupo EDP em Espanha, organizada através das suas estruturas de direcção e coordenação com vista a assegurar a optimização de sinergias e criação de valor nas operações e actividades em Espanha, assumindo-se igualmente como a plataforma organizacional para liderar a integração ibérica de serviços de suporte. Neste sentido, encontra-se alocada directamente ao património da EDP Sucursal en España a totalidade das participações sociais na EDP España, S.A.U., EDP Servicios Financieros España S.A.U. e EDP International Investments & Services, S.L. (32,97% da EDP Servicios Financieros España, S.A.U. e 67,03% da EDP Sucursal en España) e ainda a participação de 82,56% na EDP Renováveis, S.A.

A EDP Sucursal en España tem escritórios em Madrid e Oviedo, sendo a representação da mesma perante terceiros realizada através dos representantes permanentes, os quais são membros do Conselho de Administração Executivo da EDP nomeados para o efeito.

A estrutura de direcção, coordenação, gestão e representação da EDP Sucursal en España é composta pela Comissão Executiva e pelo Comité Directivo. A Comissão Executiva é composta por cinco representantes permanentes da EDP, por um Director Geral Corporativo (*Group Controller* para as actividades em Espanha) e por responsáveis de primeira linha das Unidades de Negócio em Espanha, desempenhando, fundamentalmente, o papel de órgão de coordenação das actividades próprias dos representantes permanentes. O Comité Directivo é presidido pelo Director Geral Corporativo e composto pela extensão natural das Direcções do Centro Corporativo da EDP, dispondo de uma Direcção de Ambiente, Sustentabilidade, Inovação e Qualidade, de uma Direcção de Assessoria Jurídica, de uma Direcção de Auditoria Interna, de uma Direcção de Administração, Finanças e Recursos Humanos, de uma Direcção de Compras, de uma Direcção de Sistemas de Informação, de uma Direcção de Projectos e Prevenção, de uma Direcção Fundação EDP España e de uma Direcção de Comunicação, *Marketing* e Marca de Espanha e subsidiárias no estrangeiro, assegurando e agrupando de forma homogénea e transversal as funções destas em Espanha.

A EDP Sucursal en España encontra-se representada no Comité da EDP de âmbito ibérico, designado por Comité de Mercado e Comercial Ibérico.

Em 31 de Dezembro de 2020, a estrutura de direcção, coordenação, gestão e representação da EDP Sucursal en España tinha a composição seguinte:

EDP ENERGIAS DE PORTUGAL, SUCURSAL EN ESPAÑA, SOCIEDAD ANONIMA	
ESTRUTURA DE DIRECÇÃO, COORDENAÇÃO, GESTÃO E REPRESENTAÇÃO DA SUCURSAL	
Comissão Executiva	
Representante Permanente da EDP	António Mexia (Presidente)
Representante Permanente da EDP	Rui Teixeira
Representante Permanente da EDP	João Manso Neto
Representante Permanente da EDP	António Martins da Costa
Representante Permanente da EDP	Miguel Stilwell de Andrade
Presidente do Conselho de Administração da EDP España	Manuel Menéndez Menéndez
Director Geral Corporativo	Miguel Ribeiro Ferreira
Responsável de 1.ª Linha da EDP Energía	-
Responsável de 1.ª Linha da EDP Renováveis	Duarte Bello
Director Geral de Comunicação, <i>Marketing</i> e Marca	Paulo Campos Costa
Comité Directivo	
Direcção de Assessoria Jurídica	Pelayo Echevarria
Direcção de Administração e Finanças e de Recursos Humanos	Félix Arribas
Direcção de Projectos e Prevenção	Marcos Antuña
Direcção de Sistemas de Informação	Luis Ángel Rguez Villalba
Direcção de Auditoria Interna	Azucena Viñuela
Direcção de Ambiente, Sustentabilidade, Inovação e Qualidade	Yolanda Fdez Montes
Direcção de Compras	José María Ruiz Correa
Direcção Fundação EDP España	Vanda Martins
Direcção de Comunicação, <i>Marketing</i> e Marca de Espanha e Subsidiárias no Estrangeiro	Rafael Solis Hernández/Carmen Fernández González
Secretário Geral	José Luis Martínez Mohedano

Dados referentes a 31 de Dezembro de 2020.

B) Funcionamento

22. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo

O funcionamento do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo é disciplinado através dos respectivos Regulamentos Internos, disponíveis no sítio da internet da EDP em www.edp.com

23. Reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo

O Conselho Geral e de Supervisão reúne-se, ordinariamente, pelo menos uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou mediante solicitação de qualquer dos seus membros, do Conselho de Administração Executivo ou do respectivo Presidente, nos termos do disposto no número 1 do artigo 24.º dos Estatutos e no número 1 do artigo 20.º do Regulamento Interno do Conselho Geral e de Supervisão.

Em 2020, o Conselho Geral e de Supervisão realizou dezanove reuniões, tendo sido elaboradas actas de todas as reuniões. A informação referente ao grau de assiduidade de cada membro do referido órgão encontra-se descrita no Anexo II deste Relatório.

Nos termos do disposto no número 1 do artigo 20.º dos Estatutos e no número 1 do artigo 7.º do Regulamento Interno do Conselho de Administração Executivo, este órgão reunirá ordinariamente pelo menos duas vezes por mês. No entanto, o Conselho de Administração Executivo reúne, em regra, semanalmente.

Em 2020, o Conselho de Administração Executivo realizou setenta e quatro reuniões, tendo sido elaboradas actas das mesmas. A informação referente ao grau de assiduidade dos membros do referido órgão encontra-se descrita no Anexo III deste Relatório.

24. Órgãos da sociedade competentes para realizarem a avaliação de desempenho dos administradores executivos

A Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão tem como competências, nomeadamente, a avaliação anual do Conselho de Administração Executivo, tendo em conta, entre outros factores, o cumprimento da estratégia da Sociedade e dos objectivos previamente fixados, planos e orçamentos, para efeitos de ponderação e de determinação da remuneração variável do Presidente do Conselho de Administração Executivo e dos restantes Administradores. Avalia ainda o desempenho individual de cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo, incluindo, nessa avaliação, o contributo de cada membro para o modo de funcionamento deste órgão e do relacionamento entre os vários órgãos da Sociedade.

Acresce que o Conselho Geral e de Supervisão avalia o Conselho de Administração Executivo nos termos referidos no ponto 21 *supra*.

25. Critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos administradores executivos

Os critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos membros do Conselho de Administração Executivo constam dos pontos 69 e 71 do Relatório de Governo da Sociedade.

26. Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, por cada membro do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo

As funções exercidas pelos membros do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo noutras sociedades, pertencentes ou não ao Grupo EDP, constam do Anexo I e do Anexo IV do presente Relatório.

C) Comissões no Seio do Órgão de Administração ou Supervisão

27. Identificação das comissões criadas no seio do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo

Sem prejuízo da manutenção da responsabilidade pelo exercício das respectivas competências enquanto órgão social, o Regulamento Interno do Conselho Geral e de Supervisão, assim como o disposto na lei e nos Estatutos no que respeita à Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria, prevê a possibilidade de constituição de comissões permanentes e comissões eventuais, compostas por alguns dos seus membros, sempre que considere conveniente e adequado, delegando nelas o exercício de determinadas funções específicas. De notar que, no caso da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria, a respectiva existência decorre da lei, considerando o modelo de governo vigente na EDP.

Tanto as comissões permanentes como as comissões eventuais têm como principal missão fazer um acompanhamento específico e permanente das matérias que lhes forem confiadas, de modo a assegurar processos deliberativos de forma esclarecida por parte do Conselho Geral e de Supervisão ou a sua informação quanto a determinados assuntos.

A actividade das comissões é coordenada pelo Presidente do Conselho Geral e de Supervisão, o qual assegura a adequada articulação da mesma com a actividade do plenário daquele órgão, através dos respectivos Presidentes, que o devem manter informado, nomeadamente dando conhecimento das convocatórias e das actas das respectivas reuniões.

É entendimento do Conselho Geral e de Supervisão que as suas Comissões são relevantes para o regular funcionamento da Sociedade, permitindo o exercício delegado de certas funções, nomeadamente ao nível do acompanhamento da informação financeira da Sociedade, da reflexão sobre o sistema de governo adoptado, da avaliação do desempenho dos administradores e da própria avaliação do seu desempenho global.

No seio do Conselho Geral e de Supervisão existem cinco Comissões Especializadas: Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria, Comissão de Vencimentos, Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade, Comissão de Estratégia e *Performance* e Comissão de Acompanhamento do Negócio nos Estados Unidos da América (EUA).

28. Composição da comissão executiva e/ou identificação de administrador(es) delegado(s)

Não aplicável ao modelo de governo em vigor na EDP.

29. Competências de cada uma das comissões criadas e síntese das actividades desenvolvidas no exercício dessas competências

A. Comissões do Conselho Geral e de Supervisão

Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria

A Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria é composta por cinco membros independentes, com qualificação e experiência adequadas, incluindo pelo menos, um membro com um curso superior adequado ao exercício das suas funções e conhecimentos de auditoria e contabilidade, conforme resulta do currículo do respectivo Vice-Presidente, o qual pode ser consultado no Anexo I do presente Relatório.

Em 31 de Dezembro de 2020, a Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria era composta pelos membros seguintes:

COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS/COMISSÃO DE AUDITORIA		DATA DE DESIGNAÇÃO INICIAL
PRESIDENTE	LUÍS FILIPE MARQUES AMADO	06/04/2018
Vice-Presidente	João Carvalho das Neves	22/04/2015
	Clementina Maria Dâmaso de Jesus da Silva Barroso	06/04/2018
	Maria Celeste Ferreira Lopes Cardona	18/04/2012
	María del Carmen Ana Fernández Rozado	22/04/2015

De acordo com os Estatutos e com o Regulamento Interno da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria e nos termos da legislação aplicável, esta Comissão tem como principal missão acompanhar e supervisionar de modo permanente:

- as matérias financeiras e as práticas contabilísticas;
- as práticas e os procedimentos internos em matéria de auditoria interna;
- os mecanismos e os procedimentos internos do Sistema de Controlo Interno do Relato Financeiro (SCIRF);
- as matérias relativas ao sistema de gestão e controlo de riscos;
- as actividades e os mecanismos do sistema de gestão de *compliance*;
- a actividade e independência do Revisor Oficial de Contas/Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

A composição, funções e funcionamento da Comissão para as Matérias financeiras/Comissão de Auditoria estão em linha com a legislação e regulamentação aplicável, incluindo com a Recomendação da Comissão Europeia de 15 de Fevereiro de 2005 (2005/162/CE), com a Recomendação da Comissão Europeia de 30 de Abril de 2009 (2009/385/CE) e com as recomendações instituídas pelo Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de *Corporate Governance*, tendo o respectivo Regulamento Interno sido actualizado em Dezembro de 2020.

A Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria, ao longo de 2020, realizou dezasseis reuniões, previstas no respectivo Plano de Actividades, tendo sido abordados, como principais temas, os seguintes: a supervisão da informação financeira e de negócio e o acompanhamento da actividade de Auditoria Interna, do Sistema de Controlo Interno do Relato Financeiro (SCIRF), do Sistema de Gestão de *Compliance* e do Sistema de Gestão do Risco. Neste âmbito acompanhou e supervisionou, também, o processo de litigância, a performance do Fundo de Pensões do Grupo EDP, a relação contratual e a avaliação das condições objectivas da independência do Revisor Oficial de Contas (ROC), as comunicações de irregularidades rececionadas e o relacionamento com as Comissões de Auditoria das sociedades participadas.

Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão

Nos termos do disposto no artigo 27.º dos Estatutos da EDP, a Comissão de Vencimentos designada pelo Conselho Geral e de Supervisão, tem como missão a fixação da remuneração dos membros do Conselho de Administração Executivo, bem como de eventuais complementos.

A Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão é composta por membros do Conselho Geral e de Supervisão com qualificação e experiência adequadas, sendo todos independentes relativamente aos membros do órgão de administração. A referida Comissão conta sempre, pelo menos, com um representante presente nas assembleias gerais de accionistas.

Em 31 de Dezembro de 2020, a Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão era composta pelos membros seguintes:

COMISSÃO DE VENCIMENTOS DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO		DATA DE DESIGNAÇÃO INICIAL
PRESIDENTE	SHENGLIANG WU	13/12/2018
	Fernando Maria Masaveu Herrero	22/04/2015
	Ilídio da Costa Leite de Pinho	22/05/2012
	João Carvalho das Neves	22/04/2015
	Vasco Joaquim Rocha Vieira	22/04/2015

De acordo com o número 1 do artigo 26º-B do Código dos Valores Mobiliários, na redacção introduzida pela Lei nº 50/2020, de 25 de Agosto, a Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão deve submeter à Assembleia Geral Anual uma proposta de remuneração dos membros do Conselho de Administração Executivo à aprovação da Assembleia Geral.

Ao longo de 2020, e atentas as suas competências, a Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão realizou seis reuniões, tendo procedido (i) à aprovação da declaração anual sobre a política de remunerações dos Membros do Conselho de Administração Executivo a submeter à Assembleia Geral, (ii) à determinação da remuneração variável anual relativa ao exercício de 2019, bem como da remuneração plurianual dos membros do Conselho de Administração Executivo, (iii) à aprovação dos acordos de cessação de funções e de não concorrência do Dr. António Luís Guerra Nunes Mexia e do Dr. João Manuel Manso Neto e (iv) à elaboração de uma proposta de prorrogação transitória da política de remuneração vigente aos membros do Conselho de Administração Executivo a eleger para o mandato correspondente ao triénio 2021-2023, até à realização da assembleia geral anual de 2021. No que toca à remuneração plurianual, apesar de calculada anualmente, esta só se torna efectiva se, no final do mandato, tiverem sido atingidos pelo menos 90% dos objectivos fixados. Os referidos cálculos de remuneração variável foram validados e certificados por uma entidade externa.

Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade

A Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade é composta por membros do Conselho Geral e de Supervisão, na sua maioria independentes, com qualificação e experiência adequadas para o exercício das respectivas funções.

Em 31 de Dezembro de 2020, a Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade era composta pelos membros seguintes:

COMISSÃO DE GOVERNO SOCIETÁRIO E SUSTENTABILIDADE		DATA DE DESIGNAÇÃO INICIAL
PRESIDENTE	LUÍS FILIPE MARQUES AMADO	22/04/2015
	Augusto Carlos Serra Ventura Mateus	06/04/2018
	Felipe Fernández Fernández	22/04/2015
	Ignacio Herrero Ruiz	13/12/2018
	Jorge Avelino Braga de Macedo	22/04/2015
	Li Li	23/01/2020
	Maria Celeste Ferreira Lopes Cardona	18/04/2012

A Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade é uma Comissão Especializada do Conselho Geral e de Supervisão que tem como finalidade acompanhar e supervisionar de modo permanente as questões relativas às seguintes matérias:

- governo societário;
- sustentabilidade estratégica;
- códigos internos de ética e conduta;
- sistemas de avaliação e resolução de conflitos de interesses, designadamente no que respeita a relações da Sociedade com os accionistas;
- procedimentos internos e de relação entre a Sociedade e Sociedades Dominadas ou do Grupo e os seus colaboradores, clientes fornecedores e demais *stakeholders*.

Atentas as competências da Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade destacam-se, como temas abordados nas seis reuniões realizadas em 2020, os seguintes: análise das situações de potenciais conflitos de interesse e partes relacionadas, apreciação dos pareceres emitidos pelo Comité de Ética, análise da gestão de stakeholders em geral e política da relação com o cliente em particular, análise da estratégia de recursos humanos e planos de sucessão, estudo dos objectivos de sustentabilidade para o Grupo e análise do plano estratégico das Fundações do Grupo EDP.

Comissão de Estratégia e Performance

A Comissão de Estratégia e Performance é composta por membros do Conselho Geral e de Supervisão, com qualificação e experiência adequadas para o exercício das respectivas funções.

Em 31 de Dezembro de 2020, a Comissão de Estratégia e Performance era constituída pelos membros seguintes:

COMISSÃO DE ESTRATÉGIA E PERFORMANCE		DATA DE DESIGNAÇÃO INICIAL
PRESIDENTE	EDUARDO DE ALMEIDA CATROGA	18/06/2015
	Augusto Carlos Serra Ventura Mateus	18/06/2015
	Fernando Masaveu Herrero	18/06/2015
	Ignacio Herrero Ruiz	13/12/2018
	Jorge Avelino Braga de Macedo	18/06/2015
	Karim Djebbour	18/06/2015
	Laurie Lee Fitch	06/04/2018
	Mohammed Issa Khalfan Alhuraimel Alshamsi	02/11/2017
	Nuno Manuel da Silva Amado	18/06/2015
	Shengliang Wu	06/04/2018
	Vasco Rocha Vieira	06/04/2018

A Comissão de Estratégia e Performance tem como finalidade acompanhar e supervisionar de modo permanente as questões relativas às seguintes matérias:

- cenários e estratégias de curto, médio e longo prazo;
- execução estratégica, planeamento de negócio e respectivos orçamentos;
- investimentos e desinvestimentos;
- dívida e financiamento;

- alianças estratégicas;
- evolução de mercados e competitividade;
- regulação;
- análise da *performance* do Grupo e das Unidades de Negócio;
- *benchmarking* da *performance* do Grupo face às empresas de topo do sector;
- avaliação da competitividade do portfólio de negócio da EDP.

Em 2020, a Comissão de Estratégia e Performance realizou nove reuniões, tendo sido abordados, entre outros assuntos, o acompanhamento da elaboração do *Business Plan* 2019-2022; o desempenho da acção da EDP no mercado de capitais; o financiamento e estrutura de capitais do Grupo EDP; o acompanhamento dos riscos estratégicos e de negócio do Grupo EDP; o ponto de situação dos projectos de investimento e dos projectos de eficiência operacional; o acompanhamento da execução do *Business Plan* 2019-2022; o desempenho do valor das ações do Grupo EDP no mercado de capitais; o financiamento e estrutura de capitais do Grupo EDP; o acompanhamento dos riscos estratégicos e de negócio do Grupo EDP; acompanhamento do *Energy Outlook* 2020 da EDP e das perspetivas do mercado do hidrogénio; o ponto de situação dos projectos de investimento e dos projectos de eficiência operacional; o acompanhamento da rentabilidade por geografia e por unidade de negócio do Grupo EDP; o acompanhamento da parceria da EDP Renováveis com a Engie no *wind offshore*; a análise da estratégia e do desempenho da EDP e, em particular, das actividades da EDP Brasil, das actividades de comercialização e distribuição do grupo e das áreas de suporte ao negócio; o acompanhamento do Plano de Negocios 2021-2025 e do Orçamento do Grupo para 2021.

Comissão de Acompanhamento do Negócio nos Estados Unidos da América

A Comissão de Acompanhamento do Negócio nos Estados Unidos da América foi constituída em 16 de Março de 2020.

A Comissão de Acompanhamento do Negócio nos Estados Unidos da América é composta por membros do Conselho Geral e de Supervisão, na sua maioria independentes, com qualificação e experiência adequadas para o exercício das respectivas funções.

Em 31 de Dezembro de 2020, a Comissão de Acompanhamento do Negócio nos Estados Unidos da América era constituída pelos membros seguintes:

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO NEGÓCIO NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA		DATA DE DESIGNAÇÃO INICIAL
PRESIDENTE	LUÍS FILIPE MARQUES AMADO	16/03/2020
	Augusto Carlos Serra Ventura Mateus	16/03/2020
	Clementina Maria Dâmaso de Jesus da Silva Barroso	16/03/2020
	Felipe Fernández Fernández	16/03/2020
	João Carvalho das Neves	16/03/2020
	Jorge Avelino Braga de Macedo	16/03/2020
	Vasco Joaquim Rocha Vieira	16/03/2020

A Comissão de Acompanhamento do Negócio nos Estados Unidos da América tem por missão acompanhar as matérias relacionadas com a actividade desenvolvida pelas sociedades integral ou maioritariamente detidas e/ou participadas pelo Grupo EDP nos Estados Unidos da América, designadamente no que respeita:

- aos planos estratégicos/negócio, analisando os diferentes cenários de desenvolvimento em que assentam e a sua implementação;
- ao orçamento anual;
- aos projectos de investimento, desinvestimento, fusão, aquisição e reestruturação de negócios de valor significativo;
- às operações de financiamento;
- às alianças/parcerias estratégicas celebradas e as acções concretas daí decorrentes;
- aos pedidos de parecer prévio ou de dispensa de parecer prévio apresentados pelo Conselho de Administração Executivo;
- ao cumprimento de compromissos assumidos respeitantes a segurança pública.

Compete ainda a esta Comissão definir os procedimentos de *compliance* das obrigações assumidas pela EDP no âmbito do desenvolvimento do negócio das sociedades integral ou maioritariamente detidas e/ou participadas pelo Grupo EDP nos Estados Unidos da América no que respeita à actividade do Conselho Geral e de Supervisão.

Em 2020, a Comissão de Acompanhamento do Negócio nos Estados Unidos da América realizou seis reuniões, tendo sido abordados, entre outros assuntos, o acompanhamento da estratégia de actuação da EDPR nos EUA; os projectos de investimento e desinvestimento em curso na EDPR North America; o acompanhamento da informação financeira do Grupo EDP nos EUA; o acompanhamento da parceria estratégica da EDP Renováveis com a Engie no segmento eólico *offshore* nos EUA; a aquisição do projecto C2 de solar distribuído nos EUA; a aquisição de equipamento solar e eólico para qualificação *safe harbour* em 2020; o acompanhamento do Plano de Negocios 2021-2025 e do Orçamento do Grupo para 2021 da EDPR North America.

B. Outros Corpos Sociais

Conselho de Ambiente e Sustentabilidade

O Conselho de Ambiente foi instituído em 1991 como corpo social, tendo a sua denominação sido alterada para Conselho de Ambiente e Sustentabilidade por deliberação da Assembleia Geral Anual realizada em 30 de Março de 2006.

Ao Conselho de Ambiente e Sustentabilidade, enquanto corpo social, encontram-se atribuídas determinadas competências consultivas junto do Conselho de Administração Executivo em matéria ambiental e de sustentabilidade, em especial o aconselhamento e apoio deste na definição da estratégia societária de ambiente e sustentabilidade, incluindo a formulação de pareceres e recomendações sobre o impacto ambiental de projectos a promover pelo Grupo EDP (número 1 do artigo 28.º dos Estatutos da EDP).

Nos termos do número 2 do artigo 28.º dos Estatutos da EDP, o Conselho de Ambiente e Sustentabilidade é composto por personalidades de reconhecida competência na área da defesa do ambiente e da sustentabilidade.

Os membros do Conselho de Ambiente e Sustentabilidade eleitos na Assembleia Geral Anual de 5 de Abril de 2018 para o mandato referente ao triénio 2018-2020 foram os seguintes:

CONSELHO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	
PRESIDENTE	JOSÉ MANUEL VIEGAS
	António José Tomás Gomes de Pinho
	Joana Pinto Balsemão
	Joaquim Poças Martins
	Pedro Oliveira

O Conselho de Ambiente e Sustentabilidade realizou duas reuniões em 2020.

Comissão de Vencimentos da Assembleia Geral

As remunerações dos órgãos sociais, à excepção dos membros do Conselho de Administração Executivo, são fixadas pela Comissão de Vencimentos eleita pela Assembleia Geral (alínea d) do número 2 do artigo 11.º dos Estatutos da EDP). Com as alterações introduzidas pela Lei nº 50/2020, de 25 de Agosto, competirá a esta Comissão submeter uma proposta de política de remuneração à aprovação da Assembleia Geral (artigo 26º-B do Código dos Valores Mobiliários).

Nos termos do referido artigo dos Estatutos, os membros da Comissão de Vencimentos da Assembleia Geral devem ser, na sua maioria, independentes.

Na Assembleia Geral de 5 de Abril de 2018, os membros da Comissão de Vencimentos da Assembleia Geral foram reeleitos para o triénio 2018-2020, sendo a sua composição a seguinte:

COMISSÃO DE VENCIMENTOS DA ASSEMBLEIA GERAL	
PRESIDENTE	LUÍS MIGUEL NOGUEIRA FREIRE CORTES MARTINS
	José Gonçalo Maury
	Jaime Amaral Anahory

III. Fiscalização

A) Composição

30. Identificação do órgão de fiscalização

O modelo dualista de governo da sociedade em vigor na EDP tem permitido uma separação eficaz do exercício da supervisão e da função de gestão da Sociedade, sendo o Conselho Geral e de Supervisão o órgão máximo responsável pela função de supervisão.

31. Composição da Comissão para as Matérias Financeiras - número de membros efectivos e duração do mandato

As competências da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria constam do ponto 29 do Relatório.

A Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria é composta por cinco membros independentes, com qualificação e experiência adequadas, incluindo pelo menos um membro com um curso superior adequado ao exercício das suas funções e conhecimentos de auditoria e contabilidade, conforme resulta do currículo do respectivo Vice-Presidente, o qual, como atrás referido, pode ser consultado no Anexo I do presente Relatório.

Esta Comissão é sempre presidida pelo Presidente do Conselho Geral e de Supervisão no caso de este ser um membro independente.

A Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria tem actualmente a seguinte composição:

COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS/COMISSÃO DE AUDITORIA		DATA DE DESIGNAÇÃO INICIAL
PRESIDENTE	LUÍS FILIPE MARQUES AMADO	06/04/2018
Vice-Presidente	João Carvalho das Neves	22/04/2015
	Clementina Maria Dâmaso de Jesus da Silva Barroso	06/04/2018
	Maria Celeste Ferreira Lopes Cardona	18/04/2012
	María del Carmen Ana Fernández Rozado	22/04/2015

32. Identificação dos membros da Comissão para as Matérias Financeiras independentes

Ver ponto 31.

33. Qualificações profissionais de cada um dos membros da Comissão para as Matérias Financeiras

Ver Anexo I do presente Relatório.

B) Funcionamento

34. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento da Comissão para as Matérias Financeiras

O funcionamento da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria é disciplinado por um Regulamento Interno, disponível no sítio da internet da EDP em www.edp.com.

35. Reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro da Comissão para as Matérias Financeiras

Durante o ano 2020, a Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria reuniu, como antes mencionado, dezasseis vezes, tendo sido elaboradas actas das respectivas reuniões. A informação referente ao grau de assiduidade dos membros da referida Comissão encontra-se descrita no Anexo V do presente Relatório bem como no Relatório Anual do Conselho Geral e de Supervisão.

36. Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, por cada membro da Comissão para as Matérias Financeiras

Ver Anexo I do presente Relatório.

C) Competências e funções

37. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo.

A proposta de contratação de serviços adicionais ao Revisor Oficial de Contas é apresentada pelo Conselho de Administração Executivo à Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria e a sua concretização está dependente de autorização prévia da referida Comissão.

Nesta matéria, encontra-se em vigor um Regulamento sobre a Prestação de Serviços pelo Revisor Oficial de Contas da EDP, cujas implicações relativamente à contratação de Serviços Adicionais são as descritas no ponto 46.

Existem ainda outros normativos internos aprovados pelo Conselho de Administração Executivo que visam garantir o cumprimento das regras constantes do referido Regulamento por todas as empresas do Grupo EDP.

38. Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras

As competências atribuídas à Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria, nos termos da lei, dos Estatutos e do Regulamento Interno da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria, encontram-se descritas no ponto 29 assim como no Relatório Anual do Conselho Geral e de Supervisão.

IV. Revisor Oficial De Contas

39. Identificação do revisor oficial de contas e do sócio revisor oficial de contas que o representa

Em 5 de Abril de 2018, a PriceWaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores de Contas, Lda., Sociedade Revisor Oficial de Contas número 183, representada por João Rui Fernandes Ramos (ROC número 1333), foi eleita Revisor Oficial de Contas para o triénio 2018-2020, tendo, na mesma data, sido eleito Aurélio Adriano Rangel Amado (ROC n.º 1074) para Suplente do Revisor Oficial de Contas, para exercer funções no triénio 2018 – 2020.

40. Indicação do número de anos em que o revisor oficial de contas exerce funções consecutivamente junto da sociedade e/ou grupo

O Revisor Oficial de Contas PriceWaterhouseCoopers exerce funções na Sociedade desde 5 de Abril de 2018.

41. Descrição de outros serviços prestados pelo ROC à sociedade

O Revisor Oficial de Contas é o órgão da sociedade responsável pelo exame dos documentos de prestação de contas, sendo eleito pela Assembleia Geral para mandatos de três anos, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 25.º dos Estatutos da EDP e no artigo 446.º do Código das Sociedades Comerciais.

De acordo com o Código das Sociedades Comerciais e com os Estatutos da Sociedade, compete ao Revisor Oficial de Contas, nomeadamente, verificar (conforme número 3 do artigo 446.º do Código das Sociedades Comerciais):

- a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- quando entenda conveniente e pela forma que entenda adequada, a extensão da caixa e as existências de qualquer espécie dos bens ou valores pertencentes à Sociedade ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- a exactidão dos documentos de prestação de contas;
- se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adoptados pela Sociedade conduzem a uma correcta avaliação do património e dos resultados.

A descrição de outros serviços prestados pelo Revisor Oficial de Contas à Sociedade encontra-se no ponto 46.

V. Auditor Externo

42. Identificação do auditor externo e do sócio revisor oficial de contas

Desde a Assembleia Geral Anual de 5 de Abril de 2018, data da respectiva eleição em Assembleia Geral, o Auditor Externo da EDP é a PriceWaterhouseCoopers, sendo João Rui Fernandes Ramos (*Partner*) sócio responsável pela orientação e execução directa da revisão legal das contas do Grupo EDP. A PriceWaterhouseCoopers está registada na CMVM com o número 20161485.

Ao Auditor Externo cabe o desenvolvimento dos trabalhos de auditoria necessários para assegurar a fiabilidade do reporte financeiro e a credibilidade dos documentos de prestação de contas.

Entre as competências atribuídas ao Auditor Externo encontram-se a verificação da aplicação das políticas e sistemas de remunerações, da eficácia e funcionamento dos mecanismos de controlo interno e o reporte ao Conselho Geral e de Supervisão de quaisquer deficiências significativas encontradas.

A EDP adopta medidas especificamente destinadas a salvaguardar a independência do Auditor Externo atendendo ao âmbito de serviços prestados pelas empresas de auditoria.

43. Indicação do número de anos em que o auditor externo e o respectivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da sociedade e/ou do grupo.

O Auditor Externo da EDP é a PriceWaterhouseCoopers, desde a respectiva eleição a 5 de Abril de 2018, tendo João Rui Fernandes Ramos como sócio responsável desde a referida data.

44. Política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respectivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções.

A rotação do Auditor Externo e do respectivo sócio Revisor Oficial de Contas que o representa no cumprimento dessas funções depende de uma rigorosa avaliação da independência e qualidade do trabalho prestado, efectuada pela Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria, bem como de uma ponderação das condições de independência do Revisor Oficial de Contas e do Auditor Externo e das vantagens e custos associados à sua substituição.

Considerando as regras referentes à rotação obrigatória do Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas, previstas nos números 3 e 4 do artigo 54.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, e o facto do mandato da KPMG ter terminado no dia 31 de Dezembro de 2017, foi dado cumprimento à rotação prevista na legislação para a prestação de serviços de revisão oficial de contas e de auditoria externa para o triénio de 2018-2020.

Com efeito, e sob proposta da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria, o Conselho Geral e de Supervisão deliberou realizar uma consulta tendente à selecção do Revisor Oficial de Contas do Grupo EDP, para o triénio 2018-2020, bem como constituir duas Comissões específicas para desenvolverem o processo de consulta, a saber, (i) Comissão de Acompanhamento e Análise, com a missão de acompanhar o processo de consulta e analisar as propostas, bem como de elaborar uma síntese das respectivas conclusões, para reporte à Comissão de Avaliação e (ii) Comissão de Avaliação, com a missão de avaliar os resultados produzidos pela primeira e elaborar uma proposta para a Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria.

Do trabalho realizado e da avaliação efectuada às propostas apresentadas, ambos cumpridos com autonomia e sem influência de terceiros, resultou a selecção de duas dessas propostas, de acordo com os critérios de selecção identificados no programa de consulta, as quais foram apresentadas à Assembleia Geral Anual, realizada no dia 5 de Abril de 2018, tendo sido eleita a PriceWaterhouseCoopers para o cargo de Revisor Oficial de Contas para o triénio 2018-2020.

Na medida em que a PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores de Contas, Lda. foi eleita para o mandato correspondente ao triénio 2018-2020, no segundo semestre de 2020, o Conselho Geral e de Supervisão e a Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria deram início à preparação do processo tendente à apresentação, na Assembleia Geral Anual de 2021, de proposta tendente à re-eleição do Revisor Oficial de Contas da EDP para o triénio 2021-2023.

Tal trabalho foi conduzido pela Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria, ao abrigo da delegação conferida pelo Conselho Geral e de Supervisão. Concluído esse trabalho, e considerando que, de acordo com os números 3 e 4 do artigo 54º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, nas entidades de interesse público o período máximo do exercício de funções de revisão legal das contas pelo Revisor Oficial de Contas é de dois ou três mandatos, consoante sejam, respectivamente, de quatro ou três anos, a referida Comissão submeteu à apreciação do órgão de supervisão a apresentação, à Assembleia Geral Anual da EDP de 2021, de uma proposta tendente à recondução da PriceWaterHouseCoopers para o cargo de Revisor Oficial de Contas da EDP no mandato correspondente ao triénio 2021-2023.

O Conselho Geral e de Supervisão aprovou esta proposta na reunião ocorrida em 26 de Novembro de 2021.

45. Indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.

A Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria apresenta anualmente ao Conselho Geral e de Supervisão o relatório de avaliação da actividade e independência do Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas. O resultado da avaliação consta do Relatório Anual do Conselho Geral e de Supervisão.

46. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a sociedade e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.

A proposta de contratação de serviços distintos dos de auditoria ao Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas é apresentada pelo Conselho de Administração Executivo à Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria e a sua concretização está dependente de autorização prévia da referida Comissão.

O Regulamento sobre a Prestação de Serviços pelo Revisor Oficial de Contas da EDP determina que, relativamente à contratação de serviços distintos dos de auditoria, a Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria recuse a autorização destes serviços quando estiver em causa um serviço proibido e/ou na presença de quaisquer ameaças à independência do Revisor Oficial de Contas. O referido Regulamento está disponível no *site* da EDP em www.edp.com

Em 2020, foram prestados pelo Auditor Externo os seguintes serviços:

Serviços de auditoria e revisão legal de contas

- serviços necessários (incluindo os procedimentos de controlo interno requeridos como parte da auditoria) para emissão dos Relatórios anuais do Auditor Externo sobre as Contas;
- serviços requeridos para o cumprimento de legislação local (incluindo os procedimentos de controlo interno requeridos como parte da auditoria) para emissão das Certificações Legais de Contas.

Outros serviços de garantia de fiabilidade

Serviços com finalidade ou âmbito específico ou limitado, como nomeadamente:

- serviços necessários para emissão do relatório intercalar e da informação trimestral sobre as contas;
- garantia de fiabilidade sobre o sistema de controlo interno sobre o relato financeiro;
- garantia de fiabilidade sobre a informação de sustentabilidade;
- garantia de fiabilidade sobre a informação financeira anual das actividades reguladas;
- emissão de cartas de conforto;
- parecer sobre cisões e fusões nos termos do Código das Sociedades Comerciais.

Outros serviços

- *Upgrade* da aplicação de visualização de ficheiros SAF-T (PT) actualmente instalada na EDP, de modo a incorporar um conjunto de novas funcionalidades.

As razões para a contratação dos serviços *supra* identificados prendem-se essencialmente com i) melhor conhecimento do negócio do Grupo, assegurando o domínio apropriado de informação relevante, o que favorece uma maior agilidade e eficácia na resposta e ii) ter sido considerado que a contratação de tais serviços não constitui uma ameaça à independência do Auditor Externo, não potenciando qualquer situação de interesse pessoal, face também às medidas de salvaguarda de independência aplicadas pelo Auditor Externo.

Os serviços que não de Auditoria e Revisão Legal de Contas solicitados por sociedades do Grupo ao Auditor Externo e a outras entidades pertencentes à mesma rede, ascenderam a 2.364.633 Euros.

47. Indicação do montante da remuneração anual paga pela sociedade e/ou por pessoas colectivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou colectivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços.

Compete à PriceWaterhouseCoopers a realização da auditoria externa independente de todas as empresas que integram o Grupo EDP, designadamente em Portugal, Espanha, Brasil (com a EDP Renováveis) e Estados Unidos da América, bem como nos outros países em que o Grupo se encontra presente. No subgrupo da EDP Brasil, a auditoria externa independente é realizada pela KPMG.

Em 2020, os custos reconhecidos e especializados com honorários da PriceWaterhouseCoopers e KPMG relativos a auditoria e revisão legal de contas, outros serviços de garantia de fiabilidade e outros serviços que não de revisão legal de contas para Portugal, Espanha, Brasil, Estados Unidos da América e outros países foram os seguintes:

PRICEWATERHOUSECOOPERS

EUROS	PORTUGAL	ESPAÑA	BRASIL	EUA	OUTROS PAÍSES	TOTAL						
Auditoria e revisão legal de contas	2.473.892	1.072.645	166.671	1.066.435	839.806	5.619.449						
Outros serviços de garantia de fiabilidade ^(*)	1.894.873	247.994	4.000	-	40.842	2.187.709						
Total de serviços de auditoria e de garantia de fiabilidade	4.368.765	1.320.639	170.671	1.066.435	880.648	7.807.158	99%					
Serviços de consultoria fiscal	-	-	-	-	-	-						
Outros serviços	16.000	-	27.591	-	-	43.591						
Total de outros serviços	16.000	-	27.591	-	-	43.591	1%					
Total	4.384.765	56%	1.320.639	17%	198.262	2%	1.066.435	14%	880.648	11%	7.850.749	100%

^(*) Inclui os serviços de garantia e fiabilidade da competência e responsabilidade exclusiva do Auditor Externo/Revisor Oficial de Contas de acordo com o regulamento de prestação de serviços aprovado pelo Conselho Geral e de Supervisão.

O valor de honorários de “Auditoria e revisão legal de contas” em Portugal inclui 1.708.900 Euros correspondentes aos honorários de revisão legal das contas anuais, individual e consolidada da EDP - Energias de Portugal, S.A.

KPMG

EUROS	BRASIL	TOTAL	
Auditoria e revisão legal de contas	704.181	704.181	
Outros serviços de garantia de fiabilidade	60.767	60.767	
Total de serviços de auditoria e de garantia de fiabilidade	764.948	764.948	91%
Serviços de consultoria fiscal	-	-	
Outros serviços	72.566	72.566	
Total de outros serviços	72.566	72.566	9%
Total	837.514	837.514	100%

C. Organização Interna

I. Estatutos

48. Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da sociedade

Os Estatutos da EDP não estabelecem regras especiais aplicáveis à alteração dos mesmos, aplicando-se, assim, a regra geral prevista no número 3 do artigo 386.º do Código das Sociedades Comerciais, ou seja, a deliberação de alteração dos Estatutos deve ser aprovada em Assembleia Geral por dois terços dos votos emitidos.

Os Estatutos da EDP podem também sofrer modificações ao abrigo da competência do Conselho de Administração Executivo para deslocar a sede social (artigo 2.º, número 1, dos Estatutos da EDP) e de aumentar o capital social (artigo 4.º, número 3, dos Estatutos da EDP), desde que obtido o parecer prévio favorável do Conselho Geral e de Supervisão (artigo 17 n.º 2 alínea g) dos Estatutos). Em relação a estas deliberações, aplica-se a regra geral prevista no número 7 do artigo 410.º do Código das Sociedades Comerciais, por remissão do artigo 433.º do mesmo Código, ou seja, a de que a deliberação é tomada pela maioria dos votos dos administradores presentes ou representados.

II. Comunicação de Irregularidades

49. Meios e política de comunicação de irregularidades

O Grupo EDP tem, desde sempre, pautado a sua actuação pela persistente implementação de medidas que assegurem o bom governo das suas empresas e, entre elas, a prevenção de práticas menos correctas, designadamente quanto a assuntos relacionados com contabilidade, controlos contabilísticos internos, auditoria, queixas, denúncias ou outras irregularidades e luta contra a corrupção, crime bancário e financeiro, tendo, para o efeito, actualizado em Abril de 2020 o Regulamento de Procedimentos a Adoptar em Matéria de Comunicação de Irregularidades.

A EDP disponibiliza aos colaboradores, aos accionistas, ao Revisor Oficial de Contas ou a qualquer outro *stakeholder* um canal que lhes permite transmitir, de forma directa e confidencial, à Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria do Conselho Geral e de Supervisão, qualquer prática presumivelmente ilícita ou uma alegada irregularidade sobre as referidas matérias.

Com a criação deste canal para comunicação de irregularidades, a EDP visa:

- garantir a existência de condições que permitam a qualquer *stakeholder* comunicar livremente as suas preocupações nestes domínios à Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria;
- facilitar a detecção precoce de situações irregulares que, se viessem a ser praticadas, poderiam causar graves danos ao Grupo EDP, aos seus colaboradores, clientes, accionistas e *stakeholders*.

O contacto com a Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria é efectuado através de uma plataforma que suporta o funcionamento do canal, dispondo de mecanismos de segurança e de encriptação de toda a informação, permitindo ainda estabelecer uma interacção com o respectivo autor, mantendo o anonimato.

As comunicações de irregularidades são tratadas como informação confidencial, nomeadamente pelo Conselho Geral e de Supervisão, pela Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria e pelas pessoas encarregues da gestão operacional dos mecanismos e procedimentos de recepção, retenção e tratamento de comunicações de irregularidades. O conhecimento da sua existência e das conclusões da análise serão limitados àqueles que necessitam dessa informação para a condução das suas tarefas profissionais.

A Sociedade não poderá demitir, ameaçar, suspender, reprimir, assediar, reter ou suspender pagamentos de salários e/ou benefícios, despromover, transferir ou, de outro modo, tomar alguma acção disciplinar ou retaliatória relacionada com os termos e condições do contrato de trabalho de um trabalhador, agente ou representante da Sociedade, na medida em que essa pessoa, legalmente, comunique uma irregularidade ou forneça alguma informação ou assistência no âmbito da análise das comunicações de irregularidades apresentadas.

A Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria informou o Conselho Geral e de Supervisão sobre o trabalho desenvolvido no que respeita ao mecanismo de comunicação de irregularidades no exercício de 2020, tendo concluído que, durante esse exercício, foram recebidas, tratadas e encerradas pela Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria três comunicações de irregularidades.

As comunicações recebidas respeitam a três denúncias que se enquadram nas “matérias cobertas” definidas no Regulamento Interno sobre os Procedimentos a Adoptar em Matéria de Comunicação de Irregularidades, sendo da competência da referida Comissão Especializada instruir, conduzir e supervisionar os processos de investigação respeitantes às denúncias recepcionadas. Relativamente às três comunicações recebidas, da análise efectuada pela Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria, foi concluído que as referidas comunicações eram não procedentes, não se confirmando a existência de irregularidades, pelo que os respectivos processos foram encerrados e arquivados, tendo os seus autores sido informados em conformidade com o Regulamento de Procedimentos a Adoptar em Matéria de Comunicação de Irregularidades.

A EDP disponibiliza, através do seu sítio da *internet*, o Regulamento de Procedimentos a Adoptar em Matéria de Comunicação de Irregularidades, podendo o mesmo ser consultado em: <https://www.edp.com/pt-pt/a-edp/canal-de-comunicacao-de-irregularidades>

III. Controlo Interno e Gestão De Riscos

50. Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistemas de controlo interno

O Sistema de Gestão de *Compliance* do Grupo EDP, alinhado com o modelo de gestão de risco, assenta num sistema de controlo interno baseado nas “três linhas de defesa”, de forma a identificar e a gerir adequadamente os riscos decorrentes da actividade, nos termos do qual:

- a **1ª linha de defesa** (Negócio) tem, entre outras, a responsabilidade pela gestão diária e proactiva dos riscos de *compliance*, em linha com os normativos estabelecidos. Identificam-se como principais responsáveis a Direcção de Topo de cada Unidade funcional, de Negócio ou de suporte e todos os colaboradores que nelas se integram;
- a **2ª linha de defesa** (*Compliance*) tem, entre outras, a responsabilidade de assegurar o suporte ao negócio na identificação, análise, avaliação, mitigação e monitorização do risco, bem como desafiar e questionar os riscos potenciais que possam emergir. Identificam-se como principais responsáveis a Direcção de *Compliance*, suportada pelas Direcções de *Compliance* da EDP Espanha, da EDP Energias do Brasil e da EDP Renováveis e pela actuação de uma rede de *Compliance Partners* e de *Compliance Business Partners*;

- a **3ª linha de defesa** (Auditoria Interna) tem, entre outras, a responsabilidade por realizar auditorias independentes ao Sistema de Gestão de *Compliance*. Essas auditorias poderão ser também realizadas por entidades externas independentes e com reconhecida capacidade para o efeito.

Tal como definido, este modelo permite a racionalização de recursos e esforços, promove a coordenação entre funções e a homogeneização da linguagem e vincula todas as Unidades de Negócio/Departamentos através de uma infraestrutura comum, que partilha os mesmos processos e sistemas de informação.

O Sistema de Gestão de *Compliance* do Grupo tem, assim, em consideração as particularidades da dimensão e da actividade de cada Unidade de Negócio e geografia. Nesse sentido, a função de *compliance* está suportada por uma estrutura composta pela Direcção de *Compliance*, pelas Direcções de *Compliance* Locais (subgrupos/geografias), por *Compliance Partners* e por *Compliance Business Partners*, que complementam a rede dedicada à gestão de *compliance* no Grupo EDP, permitindo uma optimização de recursos e a difusão/implementação efectiva de mecanismos de *compliance* nos vários níveis da organização.

Adicionalmente, o Sistema de Gestão de *Compliance* aprovado pelo Conselho de Administração Executivo e pela Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria encontra-se alinhado com as melhores práticas internacionais, designadamente com a Norma ISO 19600:2014 *Compliance Management Systems – Guidelines* e com o referencial COSO (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*) de gestão de risco, controlo interno e prevenção de fraude. O referido Sistema de Gestão de *Compliance* reforça a especial importância que o Grupo atribui ao cumprimento da legislação e regulamentação das boas práticas profissionais e de indústria, assim como ao respeito pelos princípios e valores constantes do Código de Ética e da Política de Integridade, os quais constituem instrumentos fundamentais para atingir os objectivos e proceder à execução rigorosa da respectiva estratégia. Por outro lado, evidencia o empenho do Grupo EDP no sentido de assegurar (i) uma adequada identificação, avaliação e gestão dos riscos de cumprimento, de forma a minimizar o risco de sanções, designadamente financeiras e reputacionais, e (ii) a confiança dos seus *stakeholders*, reforçando a competitividade do Grupo EDP.

O Sistema de Gestão de *Compliance* permite a harmonização de orientações e metodologias de gestão de *compliance*, de forma transversal à organização e a diferentes âmbitos normativos, assegurando o alinhamento com outras políticas e procedimentos internos, nomeadamente com a Política de Integridade e com o Código de Ética do Grupo EDP, procurando a melhoria contínua das acções desenvolvidas.

A função de *compliance* tem como missão promover uma cultura de cumprimento e de integridade, através da identificação de riscos relevantes de *compliance* e da difusão e coordenação da implementação de mecanismos que promovam a conformidade, prestando assessoria de forma proactiva e sistémica, a toda a organização.

Através do trabalho desenvolvido ao longo dos anos, o Sistema de Gestão de *Compliance* do Grupo EDP dispõe actualmente de diferentes mecanismos, tais como políticas e procedimentos específicos, canais de comunicação de irregularidades internos e externos, iniciativas de formação/sensibilização periódicas e instrumentos de monitorização que capacitam a identificação de situações a analisar numa lógica de melhoria contínua, dando resposta a desafios internos e externos.

A actividade da Direcção de *Compliance* assenta essencialmente em quatro pilares, a saber:

- identificação e análise dos riscos de *compliance*;
- promoção e coordenação da implementação de políticas, procedimentos e outros mecanismos, com a finalidade de mitigar os riscos de *compliance* identificados;
- monitorização dos procedimentos e dos restantes mecanismos de *compliance* adoptados, com o intuito de aferir da manutenção da sua adequação;
- reporte periódico ao Conselho de Administração Executivo e à Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria dos temas mais relevantes e que podem representar um risco significativo para o Grupo.

A Direcção de *Compliance* tem ainda como principais responsabilidades contribuir para a melhoria dos processos de gestão de riscos associados, num plano externo, ao cumprimento legal e regulatório e, num plano interno, ao cumprimento dos regulamentos e demais normativos internos em vigor, assegurando ainda a implementação do Sistema de Controlo Interno do Relato Financeiro (SCIRF).

No desempenho das suas funções, a Direcção de *Compliance* reporta hierarquicamente ao Conselho de Administração Executivo e funcionalmente à Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria.

Por seu turno, o Conselho de Administração Executivo estabelece uma cultura de *tone at the top* em matéria de *compliance*, aprovando, difundindo e assegurando a implementação do Sistema de Gestão de *Compliance* da EDP em alinhamento com os objectivos estratégicos do Grupo.

O Conselho Geral e de Supervisão, através da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria, acompanha e supervisiona a implementação da referida cultura de *compliance* e aprova o plano de actividades da Direcção de *Compliance*, assegurando ainda o seguimento da respectiva execução.

O Sistema de Gestão de *Compliance* assenta num Programa Global de *Compliance* composto por diferentes Programas Específicos de *Compliance*.

O Programa Global de *Compliance* é desenvolvido ao nível corporativo e abrange todas as actividades, negócios e geografias, definindo o modelo de organização e funcionamento da Função de *Compliance* e identificando os âmbitos normativos específicos mais relevantes, para os quais está previsto o desenvolvimento de Programas Específicos de *Compliance*.

O Grupo EDP adoptou um modelo de estruturação do seu Sistema de Gestão de *Compliance*, aplicável quer ao Programa Global de *Compliance*, quer aos Programas Específicos de *Compliance*, baseado, essencialmente, em nove fases, que podem ser enquadrados em três níveis de actuação:

SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE

PREVENÇÃO

- Implementação de um modelo de governo
- Identificação e gestão de Riscos de *Compliance*
- Desenvolvimento de Normas, Políticas e Procedimentos internos de *Compliance*
- Promoção de acções de Formação e Sensibilização/Comunicação

DETECÇÃO

- Mecanismos de monitorização, acompanhamento e supervisão e correspondente definição de planos de acção de melhorias
- Gestão de canais de comunicação/incidências
- Auditorias e correspondente definição de planos de acção

MELHORIA CONTÍNUA

- Acompanhamento da implementação dos planos de acção de melhoria
- Definição de procedimentos de investigação/aplicação de medidas correctivas

Tendo por base o modelo de governo definido, o Sistema de Gestão de *Compliance* do Grupo EDP desenvolve-se a partir de uma avaliação de risco, que é revista periodicamente ou sempre que se verifiquem alterações materiais no contexto legal e normativo ou no contexto organizacional, e que permite a identificação dos temas ou âmbitos normativos mais relevantes para a organização, resultando na estruturação e desenvolvimento de Programas Específicos de *Compliance*, através de um processo que passa por diferentes fases sequenciais: (i) planeamento, (ii) estruturação conceptual e desenho, (iii) apoio à implementação, (iv) monitorização da implementação e (v) manutenção *ongoing* e melhoria contínua.

A identificação destes temas mais relevantes é realizada com base na identificação e avaliação dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis às actividades desenvolvidas pelo Grupo, cuja análise é organizada em blocos normativos (*corporate governance*, sector energético, relato, ambiente, saúde e segurança, segurança da informação, entre outros).

Em função da avaliação de risco, são desenvolvidas políticas, procedimentos e metodologias globais e específicas para cada âmbito normativo, através das quais são formalizados os princípios fundamentais em matéria de gestão de *compliance* e detalhadas as regras e mecanismos de controlo implementados, com reflexo sobre as actividades desenvolvidas internamente ou por terceiros em nome da EDP, e que constituem elementos chave para a difusão de uma cultura de *compliance* ao nível de todo o Grupo.

Outro elemento fundamental para o desenvolvimento dos Programas Específicos de *Compliance* passa pelas acções de formação e sensibilização desenvolvidas tanto ao nível transversal do Grupo como específicas de determinadas Unidades de Negócio ou âmbitos normativos.

A função de *compliance* assegura o acompanhamento e a monitorização do desenvolvimento, funcionamento e implementação dos Programas Específicos de *Compliance*. Por seu lado, e de acordo com o respectivo plano anual de actividades, a função de Auditoria conduz trabalhos de auditoria específicos, abordando temas de *compliance*. Adicionalmente, o Sistema de Gestão de *Compliance* é ainda alvo de revisão externa independente, conforme parecer de razoabilidade anexo ao presente Relatório & Contas.

Os resultados da monitorização e as eventuais recomendações de auditoria interna ou externa são consideradas para efeitos de aperfeiçoamento da gestão de *compliance*, numa perspectiva de melhoria contínua.

A função de *compliance* assegura ainda o reporte das actividades desenvolvidas ao Conselho de Administração Executivo e à Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria.

Sem prejuízo de outros mecanismos desenvolvidos anteriormente, desde a definição da abordagem metodológica para a gestão de *compliance* no Grupo EDP, foi possível estruturar os diferentes temas relevantes de *compliance* a nível corporativo e local, reflectindo-se esse trabalho na evolução dos diferentes Programas Específicos de *Compliance*, destacando-se os seguintes âmbitos:

- **Integridade/Prevenção da Corrupção.** A sistematização deste Programa Específico de *Compliance* teve como elemento fundamental a definição de uma Política de Integridade na qual se definiram os compromissos, princípios gerais de actuação e os deveres das entidades do Grupo, seus colaboradores e parceiros de negócio, no que diz respeito à prevenção de actos ilícitos, complementando o conjunto de normativos e mecanismos de *compliance* já existentes tanto ao nível corporativo (nomeadamente o Código de Conduta de Fornecedores, o Código de Conduta para a Alta Direcção e *Senior Financial Officers*, o Regulamento sobre Conflitos de Interesses e Negócios entre Partes Relacionadas e a Política de Investimento Social, para além do próprio Código de Ética do Grupo EDP e dos canais de comunicação de irregularidades disponibilizados), como nas diferentes empresas do Grupo, designadamente os modelos de prevenção e controlo de responsabilidade penal na EDP Espanha e na EDP Renováveis e o programa de *Compliance* de prevenção da corrupção da EDP Energias do Brasil (que contemplam por sua vez um conjunto significativo de políticas e procedimentos específicos em matéria de *Compliance*). A Política de Integridade do Grupo EDP, a qual foi objecto de revisão em 2020, foi divulgada a todos os colaboradores (tratando-se de um documento de leitura obrigatória, com registo da respectiva tomada de conhecimento) e disponível no sítio da internet da EDP (www.edp.com), reforça a política de tolerância zero relativamente à adopção de práticas susceptíveis de serem percebidas como actos de corrupção ou suborno, clarifica a proibição de pagamentos de facilitação e detalha os princípios relacionados com a prevenção de conflitos de interesse, donativos e patrocínios, contribuição para partidos políticos e prevenção de branqueamento de capitais e combate ao financiamento do terrorismo, assim como as orientações no que diz respeito à realização de *due diligences* de integridade de terceiros, ao relacionamento com funcionários públicos e pessoas politicamente expostas, à aceitação e atribuição de ofertas e de convites para eventos e à monitorização de sanções internacionais. No âmbito da comunicação de irregularidades mantém-se o princípio de não retaliação e são elencados os diferentes canais disponíveis ao nível interno e externo. Estes princípios e orientações foram concretizados em procedimentos específicos;

- **Programa Específico de Compliance de Branqueamento de Capitais e Combate ao Financiamento do Terrorismo.**

Em 2020, a Política de Integridade assim como os restantes procedimentos e mecanismos de *compliance* associados a este programa foram objecto de uma formação interna para os colaboradores, tendo ainda sido divulgados para consulta nos canais de comunicação internos da EDP. No âmbito da estruturação do Programa Específico de *Compliance* de Branqueamento de Capitais e Combate ao Financiamento do Terrorismo foram implementados, pelas entidades obrigadas, regulamentos internos específicos e um procedimento transversal relativo à comunicação de operações suspeitas. O Canal de Comunicação de Irregularidades, implementado desde 2006 para o reporte de potenciais irregularidades de matérias financeiras, foi objecto de uma reformulação, passando a disponibilizar também uma via de comunicação específica para potenciais irregularidades relacionadas com violações em matéria de Branqueamento de Capitais e Combate ao Financiamento do Terrorismo. As empresas obrigadas procederam à designação de um Responsável pelo Cumprimento Normativo, de acordo com os requisitos legais, cuja actuação é articulada com o modelo de governo definido no âmbito deste programa. A reestruturação deste canal foi objecto de comunicação interna e externa, através da sua divulgação nos sítios da Intranet e da Internet do Grupo EDP;

- **Protecção de Dados Pessoais.** Este programa visa assegurar a adequação das entidades do Grupo EDP aos requisitos legais aplicáveis em matéria de Protecção de Dados, no âmbito do qual foram nomeados Encarregados de Protecção de Dados nas situações sujeitas a essa obrigatoriedade legal e identificadas equipas específicas com a responsabilidade de promover a difusão, o conhecimento, a formação e a implementação do programa de *compliance* nas respectivas áreas de actuação, com a coordenação da Direcção de *Compliance*. Um conjunto de metodologias e procedimentos transversais que regulam internamente o processo de avaliação de risco e de realização de avaliações de impacto das operações de tratamento de dados pessoais, o desenvolvimento de procedimentos de *Privacy by Design*, as matérias como a resposta ao exercício de direitos, à gestão de subcontratantes, ao tratamento de violações de dados pessoais é complementado por procedimentos específicos e actividades de controlo definidas ao nível das áreas de negócio. Em 2020, o Conselho de Administração Executivo aprovou a Política de Protecção de Dados Pessoais do Grupo EDP, de aplicação generalizada e transversal a todas as Unidades de Negócio do Grupo, a qual reforça os compromissos e o posicionamento assumidos pela EDP em matéria de privacidade e protecção de dados pessoais e define os princípios de actuação para assegurar o seu cumprimento. Esta política vem dar corpo aos valores e princípios que já eram seguidos pela EDP e que se encontram vertidos na sua operação e nas diversas políticas de privacidade que regem o tratamento de dados realizado pelas diferentes Unidades de Negócio. No âmbito dos planos de comunicação e formação definidos anualmente ao nível de cada geografia, foram realizadas diferentes iniciativas específicas e direccionadas em função da exposição dos colaboradores aos riscos associados ao tratamento de dados pessoais;

- **Concorrência.** O Programa Específico de *Compliance* de Concorrência visa reforçar a garantia de cumprimento, pelas empresas do Grupo EDP, dos requisitos legais em matéria de concorrência, nomeadamente no que respeita a contratos celebrados e actuação dos seus colaboradores de acordo com os padrões mais elevados da ética, integridade e *Compliance* concorrencial, contribuindo para a sustentabilidade e desenvolvimento dos mercados em que a EDP opera. Abordagem similar de prevenção e mitigação de práticas que potencialmente restrinjam a concorrência encontra-se a ser implementada para as restantes geografias, sem prejuízo dos códigos e manuais já aplicados. Este Programa Específico de *Compliance* de Concorrência, tal como os restantes, é alvo de um escrutínio de melhoria contínua, tendo sido revisto durante o ano de 2020, sendo de destacar: (i) o modelo de governo, o qual estabelece o relacionamento, os papéis, as atribuições e as responsabilidades dos vários intervenientes; (ii) o manual de Concorrência do Grupo EDP, abordando as regras de conduta a observar; (iii) a revisão de políticas e procedimentos internos, designadamente em matéria de ofertas grossistas e retalhistas e de acessos às redes e de salvaguarda do cumprimento das regras de concorrência aplicáveis à concentração de empresas; (iv) os programas de formação *online* para sensibilização dos colaboradores para os conceitos básicos de concorrência, para as principais regras de conduta a observar e para o impacto do incumprimento das regras de concorrência e (v) o canal específico para comunicação por parte dos colaboradores de eventuais dúvidas ou denúncias confidenciais de infracções às regras de concorrência;

- **Prevenção de Riscos Jurídico Penais.** O Programa de Prevenção de Riscos Jurídico Penais foi implementado, numa primeira fase, nas sociedades sedeadas em Espanha (incluindo também um programa específico na EDP Renováveis), na sequência de diferentes reformas da legislação penal neste país, que introduziram e aprofundaram o conceito de responsabilidade penal das pessoas jurídicas no que respeita a determinados delitos, definindo ainda os requisitos a considerar na implementação de modelos de *compliance*. Os programas de *Compliance* implementados neste âmbito na EDP dotam a organização de um sistema de gestão que inclui medidas de supervisão e controlo para prevenir a ocorrência de delitos ou mitigar o risco da sua ocorrência, destacando-se os temas da prevenção da corrupção, suborno e outros ilícitos similares (o que permite a captura de sinergias com outros programas de *Compliance* com um alcance transversal ao nível do Grupo EDP, como o Programa de *Compliance* de Integridade/Prevenção da Corrupção).

Estes programas de *compliance* têm vindo a evoluir e a adaptar-se ao longo do tempo, quer no que respeita às alterações no contexto das empresas da EDP e dos seus negócios, quer no que respeita às alterações legais e normativas com impacto nesta matéria. Contam ainda com modelos de governo próprios, alinhados com o modelo de gestão de *compliance* em geral e prevêem a identificação dos riscos aplicáveis à actividade e a sua mitigação através de políticas, procedimentos, actividades de controlo específicas para o efeito e de outros mecanismos de *compliance* complementares (formação, sensibilização, canais de comunicação, entre outros).

Do modelo de governo estabelecido, e com o objectivo de identificar, avaliar, acompanhar e controlar os riscos a que se encontra exposto o Grupo EDP, destacam-se o papel, para além da Direcção de *Compliance*, da Direcção de Gestão de Riscos e da Direcção de Auditoria Interna.

À Direcção de Risco compete, a título principal, coordenar estudos de avaliação dos riscos do Grupo, com o objectivo de apoiar o Conselho de Administração Executivo no seu controlo e mitigação e de fornecer análises integradas de retorno-risco, conforme análise mais detalhada no capítulo respectivo, cuja actividade se encontra detalhada nos pontos 52 a 54 do presente Relatório.

Por sua vez, a auditoria interna é uma actividade objectiva e independente, de garantia e de assessoria, destinada a acrescentar valor e a melhorar as operações do Grupo EDP, assistindo a organização na prossecução dos seus objectivos, através de uma abordagem sistemática e disciplinada na avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gestão de risco, de controlo e de governação.

A função de auditoria interna tem como missão aumentar e proteger o valor da EDP, fornecendo garantia (*assurance*), assessoria (*advisory*) e conhecimento (*insight*), abrangendo vários âmbitos de actuação.

A auditoria interna do Grupo EDP é uma função corporativa exercida pela Direcção de Auditoria Interna (DAI) que tem dupla dependência, por um lado, hierárquica do Conselho de Administração Executivo e, por outro, funcional da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria, que supervisiona a sua actividade e à qual reporta o respectivo exercício.

As Direcções de Auditoria Interna do Grupo EDP estão presentes em Portugal, Espanha, Estados Unidos da América e Brasil, dependendo funcionalmente da DAI.

Para além de realizar auditorias operacionais e normativas nas Unidades de Negócio em Portugal, e auditorias de sistemas de informação a nível ibérico, a DAI tem como principais atribuições propor políticas e objectivos em matéria de auditoria, de acordo com a legislação e com as melhores práticas internacionais, assegurando a harmonização de métodos, processos e manuais de auditoria interna e tendo em vista a implementação das respectivas ferramentas de suporte, estabelecendo e gerindo o planeamento sistemático de auditorias internas ao nível do Grupo.

Relativamente às áreas que compõem a DAI, embora cada área tenha (auditorias operacionais e normativas e auditorias de sistemas de informação) as suas atribuições específicas, a multidisciplinariedade e a crescente interacção entre as equipas de auditoria operacional e de auditoria de sistemas de informação (com uma abrangência ibérica) têm permitido sinergias na análise de informação e dados extraídos dos sistemas informáticos de suporte aos processos de negócio e, por conseguinte, uma melhor qualidade das conclusões obtidas, uma maior proximidade dos negócios e um crescente acompanhamento do grau de evolução dos projectos mais relevantes.

Por outro lado, o compromisso da DAI com a qualidade e com a melhoria contínua dos processos e actividades que executa levou à criação do Gabinete de Qualidade e Melhoria Contínua na DAI que, numa vertente fundamentalmente metodológica, assegura um serviço interno tendo em vista incrementar valor acrescentado relativamente à actividade de auditoria interna no Grupo EDP.

As Direcções de Auditoria Interna, assim como todos os profissionais adstritos a esta função, regem a respectiva actuação pelos Princípios Fundamentais para a Prática de Auditoria Interna, pelo Código de Ética e pelas Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna aprovadas pelo *The Institute of Internal Auditors* (IIA).

O Grupo EDP conta com auditores internos experientes em diversas áreas (e.g. finanças, contabilidade, jurídica, sistemas de informação) com um profundo conhecimento do Grupo, permitindo uma análise polivalente e transversal dos assuntos em causa e das actividades realizadas. Para além de formação específica e experiência na área, os colaboradores afectos à área de auditoria de sistemas de informação conhecem os sistemas implementado no Grupo e acompanham as tendências do mercado, permitindo a obtenção de uma visão ampla sobre os sistemas e processos de maior risco tecnológico e de maior relevância para as diferentes Unidades de Negócio.

As actividades da auditoria interna são desenvolvidas com base em planos alinhados com os objectivos e missão da função, em que os trabalhos de auditoria que os compõem têm como principais *inputs* a auscultação aos órgãos de governo e o alinhamento com o Plano Estratégico do Grupo e com os objectivos de Sustentabilidade, a priorização de processos com base na análise de risco efectuada pela DAI, as interacções com o auditor externo ao longo do ano e a consideração dos temas de interesse que tenha identificado no âmbito da auditoria de SCIRF e da auditoria financeira, as tendências e *best practices* internacionais em matéria de auditoria interna, e a identificação e avaliação do ambiente de controlo existente nas várias linhas de defesa que incidem em cada processo, numa perspectiva de *Combined Assurance*.

As linhas de actividade da DAI são a análise da eficácia e eficiência das operações, fiabilidade e integridade da informação, tanto financeira como operacional, cumprimento de procedimentos e normas internas, cumprimento de normas externas, auditoria de sistemas de informação e integridade do património.

O mutável contexto macroeconómico, social e político assim como as crescentes transformações tecnológicas e as novidades e alterações que têm vindo a afectar o sector energético em geral e o Grupo EDP em particular têm obrigado a uma adaptação constante da actividade de auditoria interna para conseguir manter uma capacidade de resposta adequada aos desafios a enfrentar, visando maximizar o valor acrescentado que esta actividade pode e deve oferecer aos seus *stakeholders*.

A DAI tem vindo a acompanhar a extensão e o desenvolvimento da actividade do Grupo em novos mercados, linhas de negócio e geografias, incorporando no seu plano de actividades actuações que visam avaliar e reforçar o ambiente de controlo interno existente.

O modelo da auditoria contínua tem evoluído de forma consistente, consolidando a metodologia, dando continuidade às auditorias existentes, sendo implementadas novas auditorias para avaliação de diferentes áreas de negócio, algumas com análise em tempo real, com um conjunto de novos indicadores e automatização da comunicação das excepções à entidade auditada no momento em que são detectadas. É um modelo de monitorização e avaliação robusto, muito relevante para o tratamento automático de elevado volume de dados, permitindo obter ganhos de eficiência em termos de controlo interno e na prevenção e detecção de irregularidades.

No âmbito das auditorias de sistemas de informação têm sido executadas acções que abarcam um conjunto de áreas de criticidade alta, considerando, nomeadamente o programa de digitalização em curso no Grupo EDP, o qual tem constituído uma alavanca de reforço e crescimento nos processos de negócio, o incremento de processos/actividades analisadas pela auditoria contínua e a expansão da automatização de rotinas de modo a agilizar a monitorização dos sistemas de informação do Grupo.

Nos últimos anos, as competências existentes em matéria de sistemas de informação e data *analytics* têm sido reforçadas, mediante o recrutamento de colaboradores especialistas nessas matérias numa perspectiva de auditoria interna, complementando os perfis já existentes nas equipas de auditoria de sistemas de informação e de auditoria operacional.

O relacionamento com os diversos *stakeholders* é desenvolvido, principalmente, através de reuniões periódicas com a Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria e os membros do Conselho de Administração Executivo, interações com as Unidades de Negócio, quer ao nível dos Conselhos de Administração quer com os responsáveis das áreas auditadas, interações com outras áreas do Grupo como, por exemplo, risco, sustentabilidade, assessoria jurídica, recursos humanos, regulação, estratégica, controlo de gestão, *compliance*, sistemas de informação, no sentido de identificar áreas de risco e de garantir a actualização sobre as várias matérias da organização.

A DAI efectua, anualmente, um processo de auto-avaliação da actividade de auditoria interna do Grupo e que consiste numa reflexão e análise sobre a estrutura, composição, competências, relacionamento, reportes, metodologias, procedimentos da DAI e trabalho desenvolvido ao longo do ano, entre outros, e inclui uma conclusão global expressa pela Responsável sobre a actividade da DAI em linha com as melhores práticas da função.

Por outro lado, anualmente, a actividade e desempenho da DAI é avaliada pela Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria com base, entre outros, na análise da interacção que a Comissão desenvolve ao longo do ano com a DAI e na análise da informação e documentação disponibilizada por esta relativamente ao processo da sua auto-avaliação.

A actividade da DAI é sujeita a avaliações externas desde 2010 pelo IIA (de 5 em 5 anos, conforme estabelecido nas Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna) e, desde essa data, a opinião das equipas de avaliação tem sido a de que a actividade de auditoria interna “Cumpe Geralmente” as Normas Internacionais para a prática profissional de Auditoria Interna e o Código de Ética do IIA, sendo esta qualificação a mais alta concedida pelo IIA.

A última avaliação externa ocorreu em 2020, em todas as localizações onde é desenvolvida a função de auditoria interna, com o objectivo de obter uma certificação independente conjunta, tendo a opinião emitida nos relatórios da avaliação externa sido a de que a actividade de auditoria interna “Cumpe Geralmente” as Normas e o Código de Ética emitidos pelo IIA em todas as localizações (Portugal, Espanha, Estados Unidos e Brasil), em todas as suas vertentes (governo, pessoal, direcção e processos).

Cumpe, por fim, e em linha com a informação antes descrita, mencionar a competência do Conselho Geral e de Supervisão que, nos termos legais, acompanha e avalia, de forma permanente, os procedimentos internos relativos a matérias contabilísticas e auditoria, bem como a eficácia do sistema de gestão de risco, do sistema de controlo interno e *compliance*, incluindo a recepção e tratamento de queixas e dúvidas relacionadas, oriundas ou não de colaboradores. Esta competência encontra-se atribuída à Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria, à qual compete, entre outras tarefas, acompanhar e supervisionar de modo permanente: (i) as matérias financeiras e as práticas contabilísticas; (ii) as práticas e os procedimentos internos em matéria de auditoria interna; (iii) os mecanismos e os procedimentos internos do Sistema de Controlo Interno do Relato Financeiro (SCIRF); (iv) as matérias relativas ao sistema de gestão e controlo de riscos; (v) as actividades e os mecanismos do sistema de gestão de *compliance* e (vi) a actividade e independência do Revisor Oficial de Contas/Sociedade de Revisores Oficiais de Contas da Sociedade.

51. Explicitação das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da sociedade

No desempenho das suas funções, a Direcção de Auditoria Interna e a Direcção de *Compliance* reportam hierarquicamente ao Conselho de Administração Executivo e funcionalmente à Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria do Conselho Geral e de Supervisão.

A Direcção de Gestão de Risco reporta hierarquicamente ao Conselho de Administração Executivo.

52. Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos

A gestão do risco é parte integrante da gestão empresarial e é uma responsabilidade de todos, desde o Conselho de Administração Executivo até ao colaborador individual. Cada um é responsável por conhecer os riscos na sua área de actuação e geri-los de um modo integrado com as suas funções, competências e responsabilidades delegadas.

O Grupo EDP gere os seus riscos significativos numa perspectiva de portfólio, otimizando a relação risco-retorno transversalmente a todas as suas áreas de negócio, tendo em vista a criação de valor e o destaque nos mercados em que se insere. O Grupo EDP procura também que a gestão do risco progrida permanentemente, de forma a reflectir a evolução das suas necessidades e a manter-se em linha com as melhores práticas internacionais de gestão do risco.

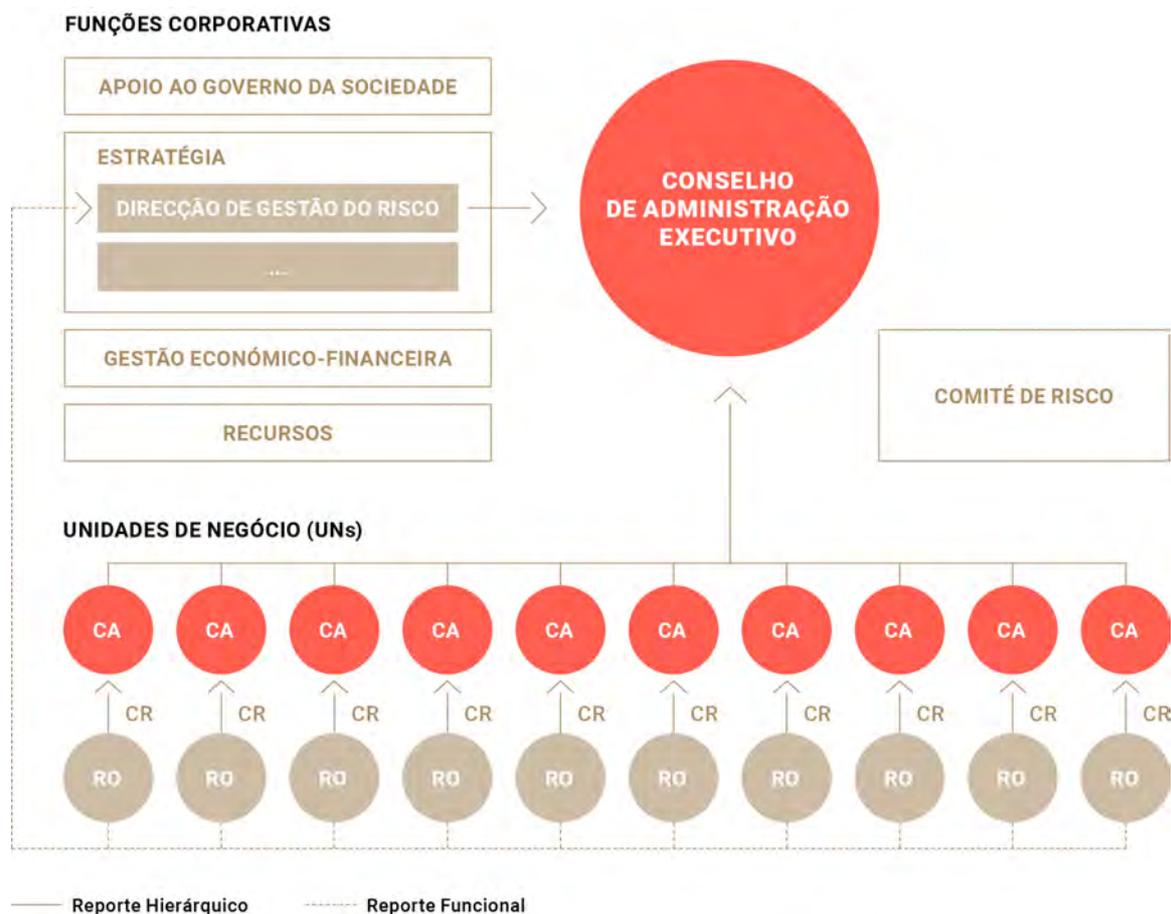
É promovida a integração da gestão do risco nos processos de negócio e de decisão mais relevantes, como componente i) do desenvolvimento estratégico, ii) das decisões de investimento, iii) do plano de negócios e iv) da gestão de operações, visando a estabilidade dos resultados e a optimização da capacidade de resposta a alterações de contexto e oportunidades.

O processo de gestão do risco está estruturado em torno de três linhas de defesa (negócio, gestão do risco/*compliance* e auditoria interna e externa), cada uma destas conduzidas de forma independente e assegurando um grau adequado de segregação face às restantes. As funções de identificação, análise, avaliação, tratamento e monitorização do risco são acompanhadas por um conjunto de órgãos com funções e responsabilidades claramente estabelecidas, tipificadas pelas políticas do Grupo, que são aprovadas e ratificadas pelos órgãos competentes:

- **o Conselho Geral e de Supervisão**, em particular a Comissão de Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria, é responsável pelo acompanhamento de forma permanente e pela avaliação dos procedimentos internos relativos a matérias contabilísticas e auditoria, bem como pela eficácia do sistema de gestão do risco, dos sistemas de controlo interno e de auditoria interna, incluindo a recepção e tratamento de queixas e dúvidas relacionadas, oriundas ou não de colaboradores. O Conselho Geral e de Supervisão é ainda envolvido no Plano de Negócios do Grupo EDP, assegurando, de forma implícita, um alinhamento entre gestão e accionistas relativamente ao apetite ao risco do Grupo;
- **o Conselho de Administração Executivo** é o responsável máximo pela decisão, supervisão e controlo da gestão do risco, competindo-lhe a fixação de objectivos e políticas de gestão do Grupo EDP. Entre outras competências, é responsável pela aprovação do Plano de Negócios, definição de políticas de risco (designadamente, os respectivos limites de exposição por categoria de risco) e pela alocação de recursos, em função do perfil de risco-retorno das várias opções disponíveis;
- **a Direcção de Gestão do Risco, dirigida pelo Chief Risk Officer**, dispõe de uma visão integrada e holística da posição de risco do Grupo (perspectiva *top-down*), apoiando a priorização e a coordenação de iniciativas transversais, oferecendo uma perspectiva segregada e independente do negócio face aos principais riscos. Tem como principais responsabilidades: i) a manutenção e actualização do inventário dos riscos mais significativos do Grupo e a promoção da sua execução nas várias Unidades de Negócio e Direcções Corporativas, ii) a promoção e monitorização da execução das acções de gestão e controlo dos riscos mais significativos do Grupo, iii) a medição sistemática de riscos específicos e realização de análises de retorno-risco, assinalando e reportando as necessidades de ajustamento quando necessário, iv) a definição dos principais conceitos, métodos e medidas de risco e *Key Risk Indicators* (KRI) complementares aos *Key Performance Indicators* (KPI), v) o desenvolvimento e apoio de projectos e iniciativas visando a melhoria efectiva do processo de gestão dos riscos significativos e vi) o apoio ao Conselho de Administração Executivo em matéria de gestão de crise e continuidade do negócio.

- **os órgãos de gestão das Unidades de Negócio e Direcções Corporativas** são os primeiros responsáveis pela gestão integrada do risco nas suas áreas de actuação, competindo-lhes: i) propor e aprovar (através dos respectivos Conselhos de Administração) a definição de princípios-chave da gestão do risco, em alinhamento com as orientações definidas através de políticas corporativas, ii) assegurar que os riscos no âmbito da sua actividade são identificados, analisados e avaliados de forma abrangente, rigorosa e consistente ao nível do Grupo, em alinhamento com as metodologias estabelecidas, iii) otimizar o binómio de risco-retorno da respectiva actividade, em alinhamento com as orientações estabelecidas pelo Conselho de Administração Executivo, no que respeita à definição e implementação de estratégias de gestão do risco, implementação de iniciativas efectivas ao nível de custos no tratamento dos principais riscos, alocação de forma clara e equilibrada de riscos entre as partes em situações de contratação interna ou externa de serviços ou produtos, e definição de mecanismos e níveis de transferência de risco residual (seguros), iv) monitorizar e reportar periodicamente a posição de risco proactivamente, a partir da definição e monitorização regular de KRIs, elaboração de relatórios de risco periódicos e avaliação periódica da eficácia dos controlos de risco existentes e v) dar adequada visibilidade relativamente a aspectos relevantes da gestão do risco aos *risk-officers* respectivos, Direcção de Gestão do Risco e órgãos de decisão apropriados;
- **as estruturas locais de gestão do risco (*risk-officers*)** assumem o papel principal na operacionalização da gestão do risco, estando tipicamente na dependência hierárquica directa do Conselho de Administração respectivo, com coordenação funcional com o *Chief Risk-Officer* do Grupo, actuando de forma segregada e independente da condução do negócio. Nas Unidades de Negócio para as quais a respectiva dimensão e/ou complexidade o justifica, é replicada a nível local a estrutura da gestão do risco corporativa, em articulação próxima com a mesma. Entre as suas competências incluem-se: i) a identificação e caracterização a partir da quantificação e qualificação da materialidade dos principais riscos (ameaças e oportunidades), no âmbito da actividade e em articulação próxima com os responsáveis do negócio, ii) a realização de estudos sobre os principais temas estratégicos e riscos associados, em articulação próxima com os responsáveis de negócio e Direcção de Gestão do Risco, iii) o apoio ao Conselho de Administração e Direcções na tomada de decisões estratégicas, na perspectiva do risco, iv) a proposta ou parecer sobre formas de mitigação ou cobertura dos principais riscos, v) o acompanhamento e monitorização de riscos relevantes a partir da elaboração de relatórios a órgãos decisores e Direcção de Gestão do Risco, da implementação de políticas, normas e procedimentos, incluindo o acompanhamento de exposições relativamente aos limites estabelecidos, e registo sistemático de incidentes e quase-incidentes, incluindo a caracterização de eventos e respectivo impacto quantitativo, vi) o desenvolvimento e promoção de metodologias para analisar, avaliar e tratar riscos actuais ou emergentes e apoiar o negócio na sua implementação, vii) a coordenação de iniciativas no âmbito da gestão de crise e continuidade do negócio, viii) a coordenação das reuniões dos Comités de Risco (caso existam) e ix) a interlocução com e o adequado fluxo de informação de e para a Direcção de Gestão do Risco do Centro Corporativo, órgãos decisores e demais *stakeholders* relevantes em todas as matérias pertinentes relacionadas com risco.

Modelo de Governo de Risco no Grupo EDP (e interlocução com o centro corporativo)



Complementarmente, existe um conjunto de fóruns regulares para debate, análise e emissão de pareceres sobre temas de risco:

- **o Comité de Risco do Grupo EDP** tem como principal objectivo o apoio às decisões do Conselho de Administração Executivo na identificação, análise, avaliação, tratamento e monitorização do risco, competindo-lhe: i) apoiar a identificação dos riscos significativos e a caracterização do perfil de risco-retorno do Grupo EDP, ii) discutir o resultado de projectos de análise e avaliação dos riscos significativos desenvolvidos em conjunto com as Unidades de Negócio e Direcções Corporativas, iii) emitir pareceres e/ou recomendações sobre estratégias de gestão dos riscos significativos (por exemplo, ao nível de políticas, procedimentos e limites) para apreciação e aprovação pelo Conselho de Administração Executivo e iv) monitorizar e controlar a evolução dos riscos significativos. Este Comité é realizado com uma periodicidade mínima semestral, sendo composto pelos principais decisores e responsáveis pela gestão dos riscos do Grupo (membros do Conselho de Administração Executivo, do Centro Corporativo e das Unidades de Negócio seleccionadas);
- **os Comités de Risco Individuais** são constituídos e realizados ao nível das Unidades de Negócio do Grupo quando o grau de complexidade da gestão dos riscos o justifique, assumindo uma estrutura replicada a partir do Comité de Risco do Grupo. Estes Comités são compostos pelos principais decisores e responsáveis pela gestão dos riscos de cada Unidade de Negócio, sendo tipicamente coordenados pelo respectivo *risk-officer*.

53. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros e jurídicos) a que a sociedade se expõe no exercício da actividade

A taxonomia de riscos do Grupo EDP agrega, numa perspectiva integrada e de linguagem comum, os vários mapeamentos de risco existentes ao nível das diversas Unidades de Negócio do Grupo, estando estruturada em torno de quatro grandes famílias: estratégicos, negócio, financeiros e operacionais.



Em 2020, a situação pandémica causada pelo vírus COVID-19 teve um impacto transversal nos riscos de negócio, financeiros e operacionais. Em particular para o Grupo EDP, os principais impactos foram ao nível do negócio, com a redução do consumo energético causada pelo confinamento e desaceleração da actividade económica, e ao nível dos mercados financeiros, com a depreciação das taxas de câmbio.

Riscos Estratégicos

O Grupo EDP monitoriza de forma próxima e reporta os riscos de natureza estratégica, uma vez que entende que estes podem, caso se materializem, ter um impacto significativo. Os riscos de natureza estratégica podem desagregar-se em duas naturezas distintas:

- **riscos de envolvente**, associados a desenvolvimentos externos que se possam traduzir num impacto negativo material para o Grupo, designadamente riscos de crise macroeconómica, social e/ou política severa nas principais geografias em que o Grupo opera, disrupções tecnológicas de várias naturezas, alterações profundas decorrentes de alterações climáticas e modificações disruptivas do paradigma competitivo:

- **ao nível do risco de crise macroeconómica**, social e/ou política nas várias geografias em que o Grupo EDP está presente, este entende que a estabilização do défice do Estado e dos juros da dívida pública em Portugal e Espanha, bem como a estabilidade do contexto político sugerem uma redução significativa da probabilidade de materialização destes riscos. No entanto, algumas das geografias onde a EDP opera, nomeadamente o Brasil, vivem situações macroeconómicas com alguns desafios, os quais se poderão materializar em volatilidade ao nível dos mercados financeiros, com impacto directo na operação da EDP;
- **ao nível de disrupções tecnológicas**, o Grupo EDP tem procurado posicionar-se na vanguarda do desenvolvimento tecnológico no sector, encarando este tema não como uma ameaça, mas como um veículo central de promoção do crescimento no futuro. Neste sentido, o Grupo EDP tem investido e investigado activa e transversalmente na promoção de novas tecnologias nas várias etapas da cadeia de valor (designadamente ao nível da actividade da EDP Inovação, e através do desenvolvimento em 2018 do programa de aceleração digital EDPX que resultou na criação de uma unidade dedicada à digitalização – a *Digital Global Unit*);
- **ao nível de alterações climáticas**, estas poderão ter um impacto relevante e transversal nos vários stakeholders num horizonte de médio-longo prazo (nomeadamente, ao nível de temperaturas médias, níveis médios dos oceanos, alterações estruturais nos volumes hídricos e/ou eólicos, ou incidência de fenómenos climáticos extremos). Neste sentido, o Grupo tem apostado de forma decisiva ao longo dos últimos anos no reforço do seu portfólio de energias renováveis, bem como numa estratégia concertada de sustentabilidade ambiental, reconhecida internacionalmente, e direccionada não apenas no sentido de reduzir a sua pegada ecológica, mas também de assegurar a sua resiliência em face da possível materialização do seu impacto;
- **ao nível de modificações disruptivas do paradigma competitivo**, o Grupo reconhece riscos associados a alterações do paradigma do modelo de negócio (por exemplo, ao nível da geração distribuída). O Grupo EDP endereça este risco através de análises rigorosas e investimentos perspectivos, permitindo antecipar e adaptar proactivamente o seu modelo de negócio a possíveis tendências de evolução do mercado.
- **riscos de estratégia**, associados a decisões de investimento, à relação com parceiros chave (accionistas e outros), *governance* interno e ao planeamento corporativo (nas suas várias vertentes):
 - **ao nível das decisões de investimento**, a estratégia de crescimento do Grupo EDP pressupõe a constante avaliação e decisão sobre opções de investimento que lhe permitam executar a estratégia estabelecida e aprovada pelos seus accionistas. Nesse sentido, está delineado um processo rigoroso e consistente ao nível do Grupo, com critérios pré-estabelecidos¹ para análise, decisão e acompanhamento de projectos. Este processo é conduzido a nível corporativo pela Direcção de Análise de Negócio e suportado localmente pelas várias Unidades de Negócio. Complementarmente, o Comité de Investimento reúne de forma periódica para discutir, acompanhar e emitir pareceres sobre: i) análise e decisões de investimento, ii) cumprimento da respectiva execução e iii) avaliação de impactos de desvios verificados ou potenciais. Estes fóruns são realizados tanto ao nível das Unidades de Negócio como a nível corporativo, envolvendo decisores e especialistas chave do Grupo nas suas várias valências;
 - **ao nível da relação com parceiros** (accionistas e outros), o Grupo EDP possui um núcleo accionista sólido e estável, com um alinhamento e participação activa na estratégia do Grupo. Por outro lado, ao nível de outros parceiros, o Grupo EDP pauta-se por critérios rigorosos para a sua selecção, nas várias geografias e áreas de negócio onde opera, sendo a sua gestão assegurada pelo Conselho de Administração Executivo, Unidades de Negócio, bem como pela Direcção de Relações Institucionais e *Stakeholders*;
 - **ao nível do *governance* interno**, o Grupo considera que o desenho e implementação dos seus vários órgãos societários asseguram o cumprimento das melhores práticas internacionais relativas a este tema (para mais informações consultar secção anterior);

¹ Em particular na definição de níveis de retorno mínimos de referência, taxas de desconto actualizadas e diferenciadas por geografia/linha de negócio bem como resiliência a múltiplos cenários adversos de atrasos, sobrecustos, flutuações em variáveis-chave de negócio, envoltentes políticas e regulatórias, etc.

- **ao nível do planeamento corporativo** (particularmente ao nível de marca e comunicação, relação com investidores, recursos humanos, sistemas de informação, estratégia comercial e outras), o Grupo entende que as estruturas e processos actuais permitem gerir estes riscos de forma adequada.

Riscos de negócio

Os riscos de negócio agregam todos os factores de risco intrinsecamente ligados à remuneração da actividade core do Grupo EDP na produção, distribuição e comercialização de energia, nas várias geografias e mercados onde actua. Os riscos de natureza de negócio podem desagregar-se em dois tipos distintos:

- **riscos de mercado de energia**, relacionados com preços da electricidade (*pool*) e outras *commodities*, volumes de geração de energias renováveis (hídrica, eólica e solar), consumo energético (associado à procura) e margens comerciais:
 - **ao nível do preço da electricidade**, o respectivo impacto é limitado pelo facto de uma componente relevante da produção estar contratada a longo prazo, sobretudo ao nível da EDP Renováveis e a maior parte da capacidade instalada no Brasil. Actualmente estão sujeitas a flutuações de preços de mercado: i) toda a produção de Portugal e Espanha em regime ordinário, ii) produção no Brasil em excesso ou défice relativamente aos CAEs e iii) parte dos parques eólicos da EDP Renováveis em Espanha, Estados Unidos, Polónia e Roménia. A Unidade de Negócio de Gestão de Energia (UNGE) é responsável por actuar proactivamente no MIBEL² e noutros mercados a prazo (nomeadamente *over-the-counter*) no sentido de otimizar a margem da produção a mercado e limitar o respectivo risco, de acordo com delegações de competências claramente estabelecidas e assegurando reportes periódicos de P@R - *Profit at Risk*, com base em modelo proprietário. A actuação da UNGE está devidamente enquadrada por uma política de risco específica, incluindo limites de exposição;
 - **ao nível do preço de outras *commodities*** (essencialmente combustíveis e CO₂) sujeito a flutuações decorrentes de dinâmicas de oferta e procura ou alterações de legislações internacionais e relevante apenas para as centrais sujeitas a mercado, este é acompanhado e gerido de forma proactiva pela UNGE, que negocia e gere contratos de carvão, gás e licenças de CO₂, sendo ainda responsável pela mitigação, via *hedging*, do risco de preço dos combustíveis (incluindo o risco cambial em USD, em coordenação com a Direcção de Gestão Financeira);
 - **ao nível dos volumes de produção de energias renováveis**, o Grupo EDP apresenta um grau de exposição material, particularmente no que se refere ao volume hídrico (o Índice de Produtibilidade Eólica³ tende a ser menos volátil do que o Índice de Produtibilidade Hídrica⁴, numa base anual), decorrente da sua aposta num portfólio de produção crescentemente renovável, bem como do seu portfólio hídrico em Portugal e no Brasil. De referir que este risco, apesar de poder introduzir uma certa volatilidade anual nos resultados, tem um impacto significativamente mais reduzido a longo-prazo no portfólio de activos de geração EDP, uma vez que: i) existe diversificação inter-anual do risco, ii) existe diversificação tecnológica, observando-se uma compensação de volume vs. preço com as restantes tecnologias no portfólio do Grupo (uma menor produtividade hídrica é, em parte, compensada por uma maior produção térmica e tendência de aumento no preço da *pool*) e iii) se trata de um risco não correlacionado com o mercado. Por outro lado, no Brasil, a exposição é significativamente atenuada pelo facto de: i) existir uma diversificação de hidraulicidade por todo o território (através de mecanismos de *coupling* financeiro), ii) existir um CAE sobre uma energia firme estabelecida, bem como iii) o Grupo ter aderido, no final de 2015, ao mecanismo de repactuação de risco hidrológico, que, combinado com o tecto no preço do PLD, permite limitar a exposição ao défice de energia alocada face à energia vendida em CAE (para o ambiente de contratação regulado);

² Mercado Ibérico de Electricidade

³ Rácio entre Energia Eólica Anual vs. Referência Anual

⁴ Rácio entre Energia Hídrica Anual vs. Referência Anual

- **ao nível do consumo energético** (de electricidade e gás), o Grupo EDP está sujeito a flutuações nos volumes de energia comercializada, dependente, entre outros, da actividade económica, das temperaturas anuais e de eventos extraordinários (como é o caso da pandemia COVID-19 que teve início em 2020). Para além de flutuações decorrentes do ciclo económico e do aumento de eficiência, o consumo pode também ser impactado por cenários de racionamento (como aconteceu no Brasil em 2001). Dada a dificuldade na mitigação destes riscos, o Grupo EDP opta pela sua gestão através da diversificação por múltiplas tecnologias, geografias e linhas de negócio;
- **ao nível da margem comercial**, o actual contexto de migração de clientes para o mercado livre potencia a concorrência das ofertas dos comercializadores e pode induzir volatilidade adicional ao nível das respectivas quotas de mercado e margens unitárias. Adicionalmente, existe risco associado a desvios no consumo efectivo face ao modelo de previsão adoptado pelo Grupo. Estes riscos são geridos pelas comercializadoras do Grupo, sendo de destacar acções no sentido de i) reforçar oferta *core* (por exemplo, através de ofertas convergentes de electricidade e gás) e ii) introduzir produtos e serviços inovadores (por exemplo, Funciona, Re:dy). Complementarmente, o Comité de Preços e Volumes avalia e emite periodicamente recomendações para a gestão dinâmica deste risco.
- **riscos regulatórios**, relacionados com alterações a nível legislativo e regulamentar que o Grupo está obrigado a respeitar nas várias geografias e mercados em que opera (designadamente pacotes sectoriais, modelos regulatórios, legislação ambiental, taxas e impostos e outras). Este risco é gerido de forma proactiva pelo Grupo EDP, através de um acompanhamento e preparação aturada dos vários dossiers, bem como da adopção de uma postura construtiva e cooperante na discussão dos mesmos, permitindo antecipar e minimizar a materialização de opções desajustadas à realidade dos vários contextos de mercado onde o Grupo opera.

Riscos Financeiros

Os riscos financeiros agregam os factores de risco de mercado complementares aos do negócio de energia (não operacionais) do Grupo EDP nas várias geografias e mercados onde actua. Os riscos de natureza financeira podem discriminar-se em quatro naturezas distintas:

- **riscos de mercados financeiros**, associados a flutuações nos mercados internacionais das taxas de juro, taxas de câmbio, inflação e valorização de activos financeiros detidos pelo Grupo:
 - **ao nível das taxas de juro**, o risco está essencialmente associado à percentagem de dívida a taxa variável, bem como a eventuais acréscimos de custos relacionados com necessidades de refinanciamento de dívida a taxa fixa num contexto de subida das taxas de juro. Este risco é gerido e mitigado pela Direcção de Gestão Financeira do Grupo, que assegura o cumprimento do perfil de risco estabelecido, usando os procedimentos e instrumentos previstos ao nível das políticas do Grupo, sendo elaborados reportes periódicos da evolução destas variáveis e das fontes de risco;
 - **ao nível das taxas de câmbio**, o risco está associado a flutuações no custo de compra e venda de electricidade e combustíveis e no custo de investimentos em moeda estrangeira, bem como a flutuações no valor de activos líquidos, dívida e rendimentos gerados em moedas que não a moeda funcional do Grupo. O Grupo EDP actua proactivamente no sentido de assegurar uma exposição estrutural líquida tendencialmente equilibrada (activos - passivos) em USD, GBP e CAD. Por outro lado, a diversificação geográfica dos negócios do Grupo (e correspondente exposição a múltiplas moedas) contribui para reduzir a volatilidade no resultado anual. O risco remanescente é gerido e mitigado pela Direcção de Gestão Financeira do Grupo, em articulação com a UNGE, EDP Renováveis e EDP Energias do Brasil, nos mesmos moldes que o anterior;
 - **ao nível da inflação**, o risco está fundamentalmente associado a flutuação de receitas e custos operacionais nas várias geografias onde o Grupo EDP opera. Em termos da respectiva mitigação, os modelos de remuneração das actividades reguladas, bem como parte dos contratos de CAE, contemplam componentes de indexação à inflação, de forma a preservar uma remuneração adequada à actividade. Por outro lado, uma componente significativa da actividade actual do Grupo está centrada em mercados com estabilidade do nível de inflação. Para o risco remanescente, para além de uma gestão activa dos diversos contratos de fornecimento e prestação de serviços, o Grupo EDP aborda este risco numa óptica integrada, mitigando-o através de um perfil de dívida (taxa fixa/variável) alinhado com o perfil respectivo de receita;

- **Ao nível da valorização de activos financeiros**, a EDP adopta uma política de risco conservadora com níveis de exposição reduzidos, assentes num reduzido peso de activos financeiros estratégicos e numa aplicação de tesouraria assente essencialmente em depósitos bancários (sem risco de mercado). Este risco resulta sobretudo da possibilidade de desvalorização dos activos financeiros que a EDP detém (cotados em bolsa), sendo gerido no âmbito dos procedimentos e instrumentos previstos ao nível das políticas de risco do Grupo.
- **riscos de crédito e contraparte** relacionados com alterações não esperadas na capacidade de cumprimento de obrigações da parte de clientes, bem como de contrapartes financeiras (associadas essencialmente a depósitos em instituições financeiras e derivados financeiros) e de energia:
 - **ao nível de contrapartes financeiras**, a gestão deste risco é assegurada através de: i) uma criteriosa selecção de contrapartes de referência, ii) uma adequada diversificação do risco por múltiplas contrapartes, iii) uma exposição assente em instrumentos financeiros de reduzida complexidade, elevada liquidez e natureza não especulativa e iv) um acompanhamento regular das respectivas posições;
 - **ao nível de contrapartes de energia**, este risco é reduzido para as operações em mercado organizado, sendo que, para as operações em mercado *over-the-counter* e na compra de combustíveis, a UNGE, responsável pelo acompanhamento e interface com os mercados grossistas, realiza o respectivo acompanhamento através da aplicação de limites de exposição e negociação previamente estabelecidos e aprovados superiormente, de acordo com o *rating* das contrapartes (externo sempre que possível, ou interno caso o anterior esteja indisponível), bem como o recurso a câmaras de compensação para realização de *clearing*. De igual forma, existe também o risco de contraparte associado aos contratos de venda a longo prazo de energia, minimizado pelo facto de proporção significativa das contrapartes neste contexto serem entidades soberanas (Governos ou Sistemas Eléctricos Estatais), sendo que para as contrapartes privadas são igualmente aplicados critérios de escrutínio e aprovação rigorosos;
 - **ao nível de clientes**, o Grupo está exposto ao risco de incumprimento em Portugal, Espanha e no Brasil. No caso de Espanha, o nível de risco médio é estruturalmente atenuado em termos de perda esperada devido a uma *mix* de clientes com maior peso do segmento B2B (com menor nível médio de incumprimento). Por outro lado, no Brasil o risco é mitigado, quer pela existência de colaterais financeiros que mitigam a perda (para Ambiente de Contratação Livre), quer pela recuperação parcial do incumprimento através da tarifa regulada (para Ambiente de Contratação Regulado). O respectivo acompanhamento é assegurado pela E Redes e pela EDP Comercial (para Portugal) e EDP Espanha, que são responsáveis pela realização dos ciclos de leitura e corte de serviço/accionamento jurídico e recuperação de dívida. Para além disso, são utilizados instrumentos de mitigação como seguros de crédito e estabelecimento de garantias bancárias, sempre que relevante.
- **riscos de liquidez/solvência**, associados a insuficiências pontuais de tesouraria, dificuldades no acesso/custo do capital e redução de *rating*:
 - **ao nível de possíveis insuficiências pontuais de tesouraria**, coloca-se o risco de uma eventual incapacidade do Grupo EDP assumir a totalidade das suas responsabilidades de curto prazo nos prazos comprometidos, ou apenas de o conseguir fazer sob condições desfavoráveis. A mitigação deste risco é assegurada através de uma cuidadosa gestão de liquidez, nomeadamente: i) da centralização (*cash-pooling*) de toda a liquidez do Grupo a nível da *holding* excepto Brasil, ii) da manutenção de níveis de liquidez (disponibilidades de caixa e linhas de crédito com compromisso firme) adequados assentes numa previsão detalhada de necessidades de tesouraria (revista em 2016 para suprir dois anos de necessidades de refinanciamentos), iii) de uma estratégia adequada de diversificação de fontes de financiamento, bem como iv) da diversificação ao nível de perfis de tipo e maturidade da dívida;
 - **ao nível do acesso e custo de capital**, o Grupo EDP tem conseguido, apesar do contexto envolvente adverso, contratar toda a dívida necessária ao *roll over* habitual para o financiamento da actividade do Grupo. Em termos de mitigação, o Grupo tem prosseguido com sucesso com o seu compromisso estratégico de reduzir o endividamento (expresso em Dívida Líquida/EBITDA excluindo Activos Regulatórios) ao longo dos próximos anos. Por outro lado, o Grupo tem actuado no sentido de alargar a maturidade média da sua dívida e reduzir o respectivo custo médio;

- **ao nível do risco de redução de *rating***, o Grupo EDP pode ser impactado no respectivo acesso e custo de financiamento, por variações adversas no seu perfil de *rating* (atribuído por agências internacionais). O Grupo procura gerir este risco proactivamente através da manutenção de um perfil de baixo risco e de *standards* contratuais estáveis, que assegurem a não dependência da sua posição de liquidez a mecanismos como *covenants* financeiros ou *rating triggers*.
- **riscos de responsabilidades sociais** associadas a obrigações relacionadas com a capitalização dos Fundos de Pensões de Benefício Definido do Grupo para Portugal, Espanha e Brasil (que têm risco referente ao valor de mercado dos respectivos activos), com custos adicionais associados a reformas antecipadas, bem como com despesas médicas. As responsabilidades com benefícios sociais dos colaboradores são calculadas anualmente por Actuário Independente, com base em pressupostos previstos nas IFRS-IAS (tendo em conta aspectos como, entre outros, taxas de juro, factores demográficos, variáveis económicas e os requisitos aplicáveis). Existe um acompanhamento regular do Fundo de Pensões de Benefício Definido, quer do valor dos activos que o compõem, quer das variações ao nível das respectivas responsabilidades (por exemplo, actuariais) por parte do Comité do Fundo de Pensões, que reúne com periodicidade estabelecida.

Riscos Operacionais

Os riscos operacionais agregam os factores de risco complementares aos do negócio de energia e financeiros do Grupo EDP nas várias geografias e mercados onde actua, associados ao planeamento, construção e operação de activos físicos, execução de processos, recursos humanos, sistemas de informação e contencioso. Os riscos de natureza operacional podem desagregar-se em cinco naturezas distintas:

- **riscos de activos físicos**, relacionados com imprevistos de projectos em desenvolvimento/construção, danos em activos físicos em operação, bem como perdas operacionais (técnicas e não-técnicas) associadas à operação dos activos (essencialmente na distribuição):
- **ao nível de projectos em desenvolvimento/construção**, bem como de activos em operação, o Grupo EDP está exposto a incidentes derivados de causas externas (por exemplo, por fenómenos atmosféricos, incêndios, danos em estruturas, assaltos ou furtos, poluição ambiental) ou internas (por exemplo, por avarias causadas por defeitos de origem e/ou instalação), que se podem traduzir, entre outros, em ameaças à integridade física de colaboradores do Grupo ou terceiros, em custos de reparação ou substituição de equipamentos, em indisponibilidades de activos e consequentes perdas de lucro ou em indemnizações compensatórias a terceiros. Estes riscos são, em primeiro lugar, geridos e mitigados pelas várias áreas operacionais das Unidades de Negócio do Grupo, que propõem e implementam articuladamente as melhores práticas ao nível das várias políticas, normas e procedimentos de operação, inspecção e manutenção preventiva regular, bem como planos de gestão de crise e continuidade do negócio para eventos catastróficos. Em segundo lugar, parte significativa do risco remanescente é mitigada através de um conjunto abrangente de políticas de seguros (essencialmente ao nível de danos patrimoniais, responsabilidade civil e ambiente), asseguradas de forma integrada através de área dedicada - a Unidade de Riscos Seguráveis da EDP. Esta abordagem permite assegurar a consistência das políticas de gestão do risco e disseminação de melhores práticas, bem como fortalecer a posição negocial do Grupo. As apólices de seguros em vigor contribuem para mitigar de forma relevante o impacto de incidentes de maior envergadura (por exemplo, associados a fenómenos atmosféricos extremos e abrangentes, indisponibilidades de receita de activos de geração ou indemnizações relevantes a terceiros), bem como incidentes de muito reduzida frequência e de impacto catastrófico (por exemplo, sismos);

- **ao nível de perdas operacionais**, o Grupo EDP está sujeito, por um lado, a penalizações regulatórias caso não cumpra os objectivos estabelecidos de eficiência na distribuição (perdas técnicas), bem como, por outro, a perda de receitas associada a um aumento de consumo não facturado de energia (perdas não técnicas). A mitigação deste risco é da responsabilidade das várias Unidades de Negócio de distribuição de energia (EDP Distribuição, EDP Espanha, Espírito Santo e São Paulo), estando a ser continuamente desenvolvidos programas para o respectivo acompanhamento e mitigação (nomeadamente através do lançamento de programas abrangentes de combate à fraude).
- **riscos de execução de processos**, associados a irregularidades na execução de vários processos (designadamente actividades comerciais, de selecção e gestão de fornecedores, de facturação e cobrança de clientes e de planeamento e orçamentação). Este risco é acompanhado pelas várias Unidades de Negócio, sendo que, para a respectiva mitigação no âmbito do reporte financeiro, está disseminado em todo o Grupo EDP um Sistema de Controlo Interno de Reporte Financeiro (SCIRF) que avalia de forma sistemática, tanto quantitativa como qualitativamente, a existência e adequação do desenho e documentação dos vários processos existentes, bem como dos respectivos mecanismos de controlo interno, em torno de ciclos anuais;
- **riscos de recursos humanos**, associados a incidentes com impacto na integridade física de colaboradores, impacto de condutas não-éticas e relações laborais e sindicais:

 - **ao nível de incidentes** com impacto na integridade física de colaboradores, o Grupo orienta a sua actividade em torno de uma cultura de zero acidentes, com sensibilização dos colaboradores sobre os riscos inerentes às várias actividades, bem como uma identificação e implementação contínua de melhores práticas ao nível da prevenção e análise rigorosa de incidentes;
 - **ao nível das potenciais condutas** não-éticas da parte de colaboradores ou outras entidades associadas, o Grupo EDP desenvolve regularmente formação (para todos os colaboradores) sobre modelos éticos de actuação e comportamentos na presença de transgressões no domínio ético. Este risco é acompanhado pelo Gabinete do Provedor de Ética do Grupo EDP, estrutura interna responsável por recolher, analisar e avaliar, em Comité de Ética todas as alegações de comportamentos não éticos, em estritas condições de confidencialidade e protecção das respectivas fontes. Complementarmente, o Comité de Ética do Grupo EDP é responsável pela definição de linhas de acção de mitigação e sanção de comportamentos não éticos, sempre que necessário, conforme os factos recolhidos e relatados pelo Provedor. Riscos associados a incumprimento de processos ou corrupção são também acompanhados pela Direcção de *Compliance*.
- **riscos de sistemas de informação**, associadas tanto à indisponibilidade de sistemas de informação como a falhas ao nível da integridade e segurança da operação, monitorização e dados, devido a uma crescente complexidade e integração dos vários sistemas informáticos e tecnologias. Estes riscos são geridos por áreas dedicadas dentro de cada uma das Unidades de Negócio (centralizadas na *Digital Global Unit* para Portugal e Espanha). Para a sua mitigação foram estabelecidos, em articulação próxima com as várias Unidades de Negócio (utilizadores finais), criticidades e tempos de indisponibilidades máximos admissíveis para cada uma das principais famílias de aplicações, tendo sido dimensionados e implementados sistemas redundantes de *disaster recovery* de forma a corresponder às especificações do negócio (particularmente exigentes para sistemas críticos associados, por exemplo, à execução de transacções financeiras, comunicação e operação de redes e *trading* de energia). As Unidades de Negócio com sistemas de informação operacionais (i.e., EDP Produção e E Redes) detêm equipas especializadas que garantem a segurança dos sistemas e a sua integridade. Adicionalmente, no âmbito da segurança cibernética tem vindo a ser desenvolvido recentemente um conjunto de medidas de mitigação, nomeadamente i) a criação de um *Security Operations Center* (SOC) dedicado à monitorização contínua da segurança das infra-estruturas de TI/TO do Grupo, ii) a criação de um *cyber range* para simular e testar a reacção dos colaboradores em caso de *cyber ataque*, iii) a contratação de um seguro para risco *cyber*, e iv) a realização de formações e outras acções de sensibilização sobre os principais princípios de segurança de informação;

- **riscos legais**, associados a perdas resultantes do incumprimento da legislação vigente fiscal, laboral, administrativa, civil ou outra, que se traduzem tanto a nível económico (sanções, indemnizações e acordos) como reputacional. O Grupo EDP analisa, monitoriza e reporta a exposição agregada e desenvolvimentos materiais a todos os órgãos relevantes, seja a nível do Conselho de Administração Executivo ou do Conselho Geral e de Supervisão. Para além das exposições globais e por geografia, são recolhidos, analisados e reportados individualmente todos os processos entendidos como materiais (contingência superior a 2,5 Milhões de Euros). Adicionalmente, cada processo em curso é avaliado e classificado por assessores jurídicos como provável, possível ou remoto, de acordo com a respectiva probabilidade de materialização de impacto negativo para o Grupo EDP. As administrações da EDP e das suas subsidiárias, com base na informação prestada pelos seus assessores jurídicos e no processo de análise aos processos judiciais pendentes, constituíram provisões de valor suficiente para cobrir as perdas estimadas como prováveis relativamente aos litígios em curso. Este tratamento abrange não apenas litígios em curso (via judicial ou extrajudicial), mas também as principais contingências não materializadas em litígio (e que se poderão também traduzir em impactos negativos através de materialização em litígio).

54. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e gestão de riscos

Dada a dimensão do Grupo EDP e a sua diversidade geográfica é importante definir um processo transversal e consistente ao nível das várias Unidades de Negócio, que, simultaneamente, reconheça a heterogeneidade de negócios e actividades em que o Grupo opera. Desta forma, a gestão do risco no Grupo EDP está estruturada em torno de cinco fases principais (identificação, análise, avaliação, tratamento e monitorização), complementadas por uma fase prévia de estabelecimento do contexto, e por níveis adequados de comunicação entre os vários *stakeholders*:



- a **identificação** dos riscos diz respeito ao mapeamento e à actualização dos principais riscos associados à actividade do Grupo, bem como à representação dos mesmos num repositório estruturado - a taxonomia de riscos. Este exercício é, em primeiro lugar, responsabilidade de cada uma das Unidades de Negócio e Direcções do Centro Corporativo dentro do respectivo âmbito, cabendo à Direcção de Gestão do Risco, em coordenação com os respectivos *risk-officers*, validar e integrar os vários exercícios num repositório geral (ao nível do Grupo EDP). Nesse sentido, foi efectuada uma actualização *top-down* do mapa de riscos a nível global, com base em entrevistas e trabalho conjunto realizado com os principais responsáveis por riscos ao nível do Grupo EDP. Mais recentemente, têm sido desenvolvidos esforços no sentido de desenvolver uma taxonomia de riscos de referência para o Grupo EDP, promovendo, desta forma, a adopção de uma linguagem comum e facilitando a estruturação dos vários exercícios de identificação de risco realizados no âmbito de riscos e/ou Unidades de Negócio específicas;
- a **análise** dos riscos está relacionada com o estabelecimento de critérios para avaliar a sua natureza e materialidade, bem como com a análise da respectiva exposição individual e agregada de acordo com os critérios definidos. Este exercício é, em primeiro lugar, responsabilidade de cada uma das Unidades de Negócio e Direcções do Centro Corporativo dentro do respectivo âmbito, cabendo à Direcção de Gestão do Risco, em coordenação com os respectivos *risk-officers*, suportar a respectiva realização, designadamente através do desenvolvimento das metodologias adequadas. Esta uniformização e sistematização de critérios de análise e avaliação permite tornar comparáveis riscos de naturezas heterogéneas, informar os vários órgãos decisores sobre as ordens de grandeza relativas dos vários riscos e orientar a priorização de acções de gestão e mitigação, bem como a definição de políticas claras de gestão de riscos a vários níveis (incluindo a definição de limites). Para além da análise isolada dos riscos individuais são também realizadas, de forma sistemática, análises de risco-retorno (com base em *EBITDA@Risk*, *Cash-flow@Risk* ou outras metodologias) associadas às principais decisões e orientações estratégicas do Grupo (por exemplo, ao nível do Plano Estratégico do Grupo, decisões-chave de investimento ou outros tópicos entendidos como relevantes);
- a **avaliação** dos riscos consiste na comparação do perfil de risco com o apetite de exposição ao risco (explícitos ou implícitos) do Grupo, bem como a consequente definição de estratégias adequadas para o respectivo tratamento, quando necessário. Este exercício é responsabilidade do Conselho de Administração Executivo e das várias Unidades de Negócio, suportadas pelos respectivos *risk-officers*, que actuam de forma articulada com a condução do negócio (*risk-owners*) e com a Direcção de Gestão do Risco, liderada pelo *Chief Risk-Officer*. Neste sentido é de destacar a formalização recente de um apetite ao risco para o Grupo EDP, que serve simultaneamente o propósito externo de estruturar uma narrativa holística articulada em torno do pilar estratégico para o Grupo EDP do risco controlado, bem como o propósito interno de promover uma reflexão sobre opções estratégicas de *trade-offs* de risco-retorno;
- o **tratamento** dos riscos consiste na adequada implementação das estratégias de risco estabelecidas anteriormente, incluindo a definição de mecanismos de controlo adequados. Este exercício é da responsabilidade de cada uma das Unidades de Negócio e Direcções do Centro Corporativo, dentro do respectivo âmbito;
- a **monitorização** dos riscos assegura a eficácia da actuação sobre os riscos identificados, tanto no que respeita ao controlo e reporte periódico da posição ao nível dos vários factores de risco, como no que respeita à efectiva implementação das políticas, normas e procedimentos estabelecidos para a gestão do risco. Este exercício é responsabilidade do Conselho de Administração Executivo e das várias Unidades de Negócio do Grupo, cabendo à Direcção de Gestão do Risco e *risk-officers* das várias Unidades de Negócio a promoção e dinamização de acções de gestão e controlo do risco, divulgação de melhores práticas e o apoio à divulgação de conceitos, métodos, medidas de risco e indicadores-chave de risco (KRI). Adicionalmente são desenvolvidos, tanto pela Direcção de Gestão de Risco como pela respectiva rede de *risk-officers*, um conjunto de reportes quinzenais e trimestrais de informação de gestão, divulgados ao Conselho de Administração Executivo e aos Conselhos de Administração das várias Unidades de Negócio.

55. Principais elementos dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco implementados na sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira

O Grupo EDP implementou um Sistema de Controlo Interno do Relato Financeiro (SCIRF) com base nos critérios estabelecidos pelo enquadramento normativo do controlo interno emitido pelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* (COSO 2013) em relação aos processos de negócio e controlos globais e pelo *Control Objectives for Information and Related Technologies* (COBIT) em relação aos controlos gerais de tecnologias de informação.

De acordo com a metodologia adoptada e o modelo de responsabilidades aprovado e em vigor, foram realizadas as actividades inerentes à reavaliação, monitorização e manutenção do sistema, no âmbito das competências dos responsáveis que nele participam a nível Corporativo e das Unidades de Negócio e de Serviços Partilhados do Grupo EDP.

A nível Corporativo destaca-se o desenvolvimento das actividades seguintes:

- planeamento e monitorização do ciclo, manutenção e revisão dos modelos de referência, apoio metodológico e conceptual às Unidades de Negócio e de Serviços Partilhados;
- apuramento do âmbito SCIRF 2020 com base em informação financeira consolidada, suportado em critérios de materialidade e risco, numa base *top down* (Direcção de *Compliance*) e *bottom up* (Unidades de Negócio e de Serviços Partilhados), em base anual e revisão semestral, a partir dos quais foram identificadas as empresas e Direcções do Centro Corporativo e respectivos processos considerados relevantes. Foram abrangidas pelo âmbito do SCIRF, autonomamente, a generalidade das empresas das geografias de Portugal, Espanha e Brasil e de forma agregada, as unidades que constituem a EDP Renováveis, S.A., EDP *Renewables Europe*, S.L. e EDP *Renewables North America*, LLC;
- apoio às Unidades de Negócio e de Serviços Partilhados na documentação e revisão de novos controlos e ou redesenho dos existentes, decorrente da inclusão de novos temas, por materialidade ou risco, alterações legislativas, estruturais, processuais ou contabilísticas;
- identificação das aplicações informáticas relevantes de apoio ao SCIRF e análise das *service organizations*, para monitorização da emissão dos relatórios ISAE 3402 *International Standard on Assurance Engagements*, correspondentes à avaliação independente sobre o ambiente de controlo utilizado pelos prestadores de serviços de tecnologias de informação do Grupo EDP;
- monitorização do processo de avaliação do ciclo, pelo Auditor Externo, em termos de planeamento dos trabalhos, interacção com Unidades de Negócio e de Serviços Partilhados;
- acompanhamento e apoio prestado às Unidades de Negócio e de Serviços Partilhados na resolução de não conformidades identificadas e reporte aos responsáveis internos e às entidades de supervisão;
- lançamento e monitorização do processo de auto-certificação, através do qual os responsáveis do controlo interno das Unidades de Negócio e de Serviços Partilhados, declaram o seu reconhecimento explícito quanto (i) à suficiência ou insuficiência da documentação dos controlos em termos de actualização e adequação, (ii) à execução dos controlos e manutenção das evidências, (iii) à aprovação e implementação das acções inerentes à resolução de não conformidades e (iv) ao cumprimento do Código de Ética;
- realização do processo de *sign off* do ciclo SCIRF 2020, através do qual o Conselho de Administração Executivo, representado pelo seu Presidente e pelo membro do Conselho de Administração Executivo responsável pelas áreas de gestão relativas a matérias financeiras, emitem um relatório de responsabilidade sobre o grau de segurança e fiabilidade da preparação e apresentação das demonstrações financeiras consolidadas.

A nível das Unidades de Negócio e dos Serviços Partilhados do Grupo EDP destaca-se o desenvolvimento das actividades seguintes:

- análise dos resultados da aplicação do modelo de âmbito às demonstrações financeiras, numa base individual e inclusão de novos temas e aplicações relevantes, na sequência da análise de risco *bottom up*;
- aplicação do âmbito ao nível *stand alone* para os subgrupos EDP Espanha, EDP Renováveis e EDP Energias do Brasil, com o perfil de materialidade e risco adequados à sua dimensão;
- identificação, revisão e nomeação de responsáveis SCIRF, em função do resultado da aplicação do modelo de âmbito e da revisão ou actualização decorrentes de alterações organizacionais, estruturais, legislativas e operacionais ocorridas nas Unidades de Negócio e de Serviços Partilhados;
- documentação de novos controlos e redesenho dos controlos documentados nos ciclos anteriores, sujeitos a revisão, decorrentes de alterações ocorridas aos diversos níveis das Unidades de Negócio e de Serviços Partilhados;
- implementação de acções necessárias à resolução de não conformidades identificadas nos testes de avaliação executados pelo Auditor Externo;
- auto-certificação, através da qual os responsáveis do SCIRF avaliam, nos diversos níveis da cadeia hierárquica, a suficiência e actualização da documentação e a manutenção de evidências na execução das actividades de controlo;
- realização do processo de *sign off* efectuado pelo Presidente do Conselho de Administração e pelo membro do Conselho de Administração responsável pelas áreas de gestão relativas a matérias financeiras da EDP Espanha, EDP Renováveis e EDP Energias do Brasil, através da emissão de relatórios de responsabilidade sobre o grau de segurança e fiabilidade da preparação e apresentação das demonstrações financeiras;
- a avaliação do SCIRF 2020 foi efectuada pelo Auditor Externo do Grupo, a *PriceWaterhouseCoopers*, de acordo com a Norma Internacional sobre Trabalhos de Garantia de Fiabilidade ISAE 3000 - *International Standard on Assurance Engagements*, em todas as geografias abrangidas pelo modelo de âmbito, e com o apoio da KPMG, no caso específico da EDP Energias do Brasil.

A este propósito, o Auditor Externo emitiu um relatório independente sobre o Sistema de Controlo Interno do Relatório Financeiro do Grupo relativo às demonstrações financeiras de 31 de Dezembro de 2020, sem reservas e sem ênfases, apresentado no capítulo Anexo "Relatórios, Certificações e Declarações", no qual conclui, com um grau de segurança razoável, quanto à eficácia do sistema de controlo interno sobre o relatório financeiro consolidado do Grupo EDP.

IV. Apoio Ao Investidor

56. Composição, funções, informação disponibilizada por esses serviços e elementos para contacto

A função primordial da Direcção de Relação com Investidores consiste em assegurar a comunicação com analistas e investidores, actuando como interlocutor entre o Conselho de Administração Executivo da EDP e os mercados financeiros em geral, sendo igualmente responsável, no âmbito da sua actividade normal, pela divulgação da informação disponibilizada pelo Grupo EDP, nomeadamente a divulgação de informação privilegiada e outras comunicações ao mercado, assim como a publicação das demonstrações financeiras periódicas.

No desempenho das suas funções, esta Direcção mantém um fluxo de comunicação constante com investidores e analistas financeiros, disponibilizando toda a informação necessária para, com observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis, satisfazer as solicitações de informação que lhe são dirigidas por estas entidades.

A Direcção de Relação com Investidores da EDP é composta por seis pessoas, sendo coordenada por Miguel Viana, e encontra-se localizada na sede da Sociedade:

Avenida 24 de Julho, n.º 12, 4.º Piso – Poente
1249-300 Lisboa

Telefone: +351 21 001 2834

E-mail: ir@edp.com

Site: www.edp.com

No quadro seguinte apresenta-se uma síntese dos canais de comunicação que a EDP coloca à disposição dos seus accionistas para divulgação de informação respeitante a cada um dos tipos de documentação assinalada.

CANAIS	PRESENCIALMENTE ⁽¹⁾	WWW.EDP.COM	E-MAIL	LINHA TELEFÓNICA DRI ⁽²⁾	CORREIO POSTAL ⁽³⁾	WWW.CMVM.PT
ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI OU REGULAMENTO⁽⁴⁾						
Convocatória	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Propostas do Conselho de Administração Executivo	✓	✓	-	✓	✓	✓
Alteração dos Estatutos	✓	✓	-	✓	✓	✓
Outras Propostas	✓	✓	-	✓	✓	-
Relatório e Contas	✓	✓	✓	-	-	✓
Cargos de administração e fiscalização desempenhados em outras sociedades pelos membros dos órgãos sociais	✓	✓	-	✓	-	✓
ELEMENTOS ADICIONAIS DISPONIBILIZADOS PELA EDP						
Minutas de manifestação de intenção de participação e de carta de representação	✓	✓	✓	✓	✓	-
Boletins de voto para o exercício de voto por correspondência postal	✓	✓	✓	✓	✓	-
Minutas para o exercício de voto por correspondência electrónica	✓	✓	✓	✓	✓	-
Esclarecimento de questões	✓	✓	✓	✓	✓	-
Estatutos e regulamentos da EDP	✓	✓	✓	✓	✓	✓

⁽¹⁾ Na sede da EDP;

⁽²⁾ Linha telefónica da Direcção de Relação com Investidores Tel. (+351) 21 001 2834;

⁽³⁾ Comunicação escrita do Presidente do Conselho de Administração Executivo no âmbito da Assembleia Geral Anual;

⁽⁴⁾ Artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais e Regulamento CMVM número 5/2008.

57. Representante para as relações com o mercado

Durante o exercício de 2020, o representante para as relações com o mercado foi o Administrador Miguel Stilwell de Andrade.

No seguimento da Assembleia Geral Extraordinária de 19 de Janeiro de 2021, o Conselho de Administração Executivo eleito para o mandato 2021-2023 aprovou a designação do Administrador Rui Manuel Rodrigues Lopes Teixeira para representante para as relações com o mercado e com a CMVM.

58. Informação sobre a proporção e o prazo de resposta aos pedidos de informação entrados no ano ou pendentes de anos anteriores

A EDP tem como objectivo garantir que a comunicação com o mercado seja prestada de forma objectiva, transparente e compreensível para todos os *stakeholders*. Para o efeito, ciente da importância que um comportamento credível e sustentável desempenha na relação com o mercado, a EDP adoptou uma política de reporte financeiro baseada na transparência e consistência da informação fornecida a investidores e analistas.

A 12 de Março de 2019, a EDP apresentou ao mercado o *Strategic Update* em Londres, onde divulgou o seu plano de negócios para o período 2019-22. Adicionalmente, ao longo do ano 2020, a EDP participou em diversos eventos com analistas e investidores de forma a comunicar ao mercado a estratégia e o desempenho operacional e financeiro da empresa, tais como *roadshows*, apresentações a analistas e investidores, reuniões e *conference calls*.

Ao longo do ano de 2020 foram efectuadas cerca de 100 comunicações ao mercado. Neste ano, a Direcção de Relação com Investidores recebeu diversos pedidos de informação, sendo que o prazo médio de resposta foi inferior a 24 horas.

O esforço da Sociedade tem sido premiado em diversos eventos. Em 2020 a EDP foi nomeada para os *IR Magazine Europe Awards 2020*, tendo sido considerada a terceira melhor empresa no sector das *Utilities*.

V. Sítio De Internet

59. Endereço

A EDP disponibiliza, através do seu sítio da internet www.edp.com, toda a informação de carácter legal ou respeitante ao governo da Sociedade, actualizações acerca do desenvolvimento da actividade do Grupo, bem como um completo conjunto de dados financeiros e operacionais da Sociedade, de modo a facilitar a consulta e o acesso à informação por parte dos seus accionistas, analistas financeiros e outros interessados.

A informação disponibilizada por este meio, em língua portuguesa e inglesa, inclui os dados da Sociedade, os relatórios de prestação de contas, os comunicados de informação privilegiada, os Estatutos e os Regulamentos Internos dos corpos sociais, a estrutura accionista do Grupo, a documentação preparatória de cada Assembleia Geral, a evolução histórica da cotação da acção EDP, o calendário de eventos societários, a identificação dos titulares dos órgãos sociais e do representante para as relações com o mercado, contactos da Direcção de Relação com Investidores, para além de outras informações de potencial interesse sobre o Grupo. O sítio da internet da EDP possibilita ainda a todos os interessados consultar os documentos de prestação de contas referentes a qualquer exercício contabilístico desde 1999.

60. Local onde se encontra informação sobre a firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e demais elementos mencionados no artigo 171º do Código das Sociedades Comerciais

As informações relativas ao artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais encontram-se no sítio da internet da EDP em: www.edp.com/pt-pt/os-principios-que-nos-regem#estatutos-e-regulamentos

61. Local onde se encontram os estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões

Os estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões encontram-se no sítio da internet da EDP em: www.edp.com/pt-pt/os-principios-que-nos-regem#estatutos-e-regulamentos

62. Local onde se disponibiliza informação sobre a identidade dos titulares dos órgãos sociais, do representante para as relações com o mercado, do gabinete de apoio ao investidor ou estrutura equivalente, respectivas funções e meios de acesso

A identidade dos titulares dos órgãos sociais e do representante para as relações com o mercado, bem como os contactos do Gabinete de Apoio ao Investidor ou estrutura equivalente, respectivas funções e meios de acesso encontram-se no sítio da internet da EDP em:

www.edp.com/pt-pt/orgaos-da-sociedade

www.edp.com/pt-pt/os-principios-que-nos-regem#estatutos-e-regulamentos

63. Local onde se disponibilizam os documentos de prestação de contas, que devem estar acessíveis pelo menos durante cinco anos, bem como o calendário semestral de eventos societários, divulgado no início de cada semestre, incluindo, entre outros, reuniões da Assembleia Geral, divulgação de contas anuais, semestrais e, caso aplicável, trimestrais

Os documentos de prestação de contas bem como o calendário de eventos societários, encontram-se no sítio da internet da EDP em:

www.edp.com/pt-pt/relatorios-e-contas

www.edp.com/pt-pt/investidores

64. Local onde são divulgados a convocatória para a reunião da Assembleia Geral e toda a informação preparatória e subsequente com ela relacionada

A convocatória para a reunião da Assembleia Geral e toda a informação preparatória e subsequente com ela relacionada encontram-se no sítio da internet da EDP em: www.edp.com/pt-pt/assembleias-gerais

65. Local onde se disponibiliza o acervo histórico com as deliberações tomadas nas reuniões das assembleias gerais da sociedade, o capital social representado e os resultados das votações, com referência aos 3 anos antecedentes

O acervo histórico com as deliberações tomadas nas reuniões das assembleias gerais da Sociedade, o capital social representado e os resultados das votações encontram-se no sítio da internet da EDP em:

www.edp.com/pt-pt/assembleias-gerais

D. Remunerações

I. Competência para a determinação

66. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais e dos dirigentes da sociedade

Conforme disposto nos Estatutos da EDP, as remunerações dos membros dos órgãos sociais têm vindo a ser fixadas por uma Comissão de Vencimentos nomeada pela Assembleia Geral, com exceção das remunerações dos membros do Conselho de Administração Executivo, que têm vindo a ser fixadas por uma Comissão de Vencimentos nomeada pelo Conselho Geral e de Supervisão.

Estas Comissões têm vindo a submeter anualmente à Assembleia Geral uma declaração sobre política de remunerações dos membros dos órgãos sociais, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho.

Com as alterações introduzidas pela Lei n.º 50/2020, de 25 de Agosto, competirá a estas Comissões submeter uma proposta de política de remuneração à aprovação da Assembleia Geral (artigo 26º-B do Código dos Valores Mobiliários).

A Comissão de Vencimentos da Assembleia Geral toma em consideração, para efeitos da proposta de política de remunerações dos membros do Conselho Geral e de Supervisão, da Mesa da Assembleia Geral e do Revisor Oficial de Contas, designadamente, o seu carácter fixo, bem como as regras imperativas sobre a respectiva determinação, em particular o disposto no número 2 do artigo 440.º do Código das Sociedades Comerciais, o qual explicita os critérios de determinação da remuneração do Conselho Geral e de Supervisão, e o disposto na Lei n.º 50/2020, de 25 de Agosto, no artigo 374.º-A do Código das Sociedades Comerciais, sobre a remuneração dos membros da Mesa da Assembleia Geral, e no artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 224/2008, de 20 de Novembro, sobre a remuneração do Revisor Oficial de Contas.

II. Comissão de Remunerações

67. Composição da comissão de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou colectivas contratadas para lhe prestar apoio e declaração sobre a independência de cada um dos membros e assessores

A composição da Comissão de Vencimentos da Assembleia Geral e da Comissão de Vencimentos nomeada pelo Conselho Geral e de Supervisão encontra-se descrita no ponto 29.

A Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão procedeu, em 2020, à contratação de um consultor externo, a Mercer (Portugal), Lda., para a prestação de apoio na validação e certificação do cálculo da remuneração variável anual e plurianual dos membros do Conselho de Administração Executivo.

Em Janeiro de 2021, o Conselho Geral e de Supervisão procedeu igualmente à contratação da Mercer (Portugal), Lda. para prestação de serviços no âmbito da certificação do processo de avaliação do referido órgão, das suas Comissões Especializadas e do Conselho de Administração Executivo. As referidas certificações podem ser consultadas no Relatório Anual de 2020 do Conselho Geral e de Supervisão.

68. Conhecimentos e experiência dos membros da comissão de remunerações em matéria de política de remunerações

A Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão é composta por membros do Conselho Geral e de Supervisão com qualificação e experiência em matéria de política de remunerações, conforme Anexo I do presente Relatório.

III. Estrutura das Remunerações

69. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização

Conselho de Administração Executivo

A definição da política de remunerações dos membros do órgão de administração tem vindo a ser definida pela Comissão de Vencimentos nomeada pelo Conselho Geral e de Supervisão. Esta Comissão definiu a remuneração a atribuir aos administradores, procurando que a mesma reflecta o desempenho de cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo em cada ano do mandato (remuneração variável anual), bem como o seu desempenho durante o período total do mandato mediante a fixação de uma componente variável que seja consistente com a maximização da *performance* de longo prazo da EDP (remuneração variável plurianual).

A declaração da política de remunerações, aprovada pelos accionistas, prevê que a componente variável possa atingir, na sua globalidade, o dobro da componente fixa durante o mandato, colocando assim um máximo de dois terços da remuneração dependente do cumprimento de objectivos estritos em matéria de *performance* da Sociedade. A remuneração variável depende do cumprimento pela administração de um nível de *performance* de 90% do plano de negócios, sendo que só serão auferidos os valores máximos permitidos pela política de remunerações da Sociedade se for alcançado um nível de cumprimento de 110%.

A remuneração variável encontra-se subdividida entre variável anual, que apenas pode atingir 80% da remuneração fixa, e variável plurianual, que pode atingir 120% da remuneração fixa. A remuneração variável plurianual, embora calculada anualmente, só se torna efectiva se, no final do mandato, tiverem sido atingidos, em média, pelo menos, 90% dos objectivos fixados, avaliados em função do desempenho da Sociedade, da sua comparação com os universos estratégicos de referência e da contribuição individual de cada membro do Conselho de Administração Executivo para aquele desiderato.

Se os objectivos de remuneração forem plenamente atingidos no período de um mandato, os administradores têm 60% da sua remuneração variável diferida por um período não inferior a três anos.

Se compararmos esta percentagem com a prevista para as instituições de crédito e sociedades financeiras, nos termos da Directiva n.º 2010/76/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Novembro, dado constituir um paradigma que foi objecto de profunda análise e debate no panorama europeu, verifica-se que a EDP adopta uma política remuneratória em matéria de remuneração variável equivalente à mais exigente praticada por aquelas entidades.

De acordo com a política de remunerações dos membros do Conselho de Administração Executivo proposta pela Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão, a remuneração variável plurianual pode corresponder a um montante máximo de 120% da remuneração fixa anual, devendo o seu pagamento ser sempre efectuado com um desfasamento de três anos relativamente ao exercício em causa.

De notar que o pagamento da remuneração variável plurianual se encontra condicionado à não realização de actos ilícitos dolosos, conhecidos após a realização da avaliação e que ponham em causa a sustentabilidade do desempenho da Sociedade, e sendo efectuado após o seu apuramento e aprovação pela Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão.

Assim, a declaração sobre a política de remunerações, aprovada na Assembleia Geral de 16 de Abril de 2020, determina o seguinte:

- **remuneração Fixa Anual** – corresponde a 800.000 Euros ilíquidos para o Presidente do Conselho de Administração Executivo, a 560.000 Euros ilíquidos para o administrador com o pelouro financeiro (CFO) e para o Presidente Executivo (CEO) do Grupo EDP Renováveis e a 480.000 Euros ilíquidos para cada um dos restantes membros do Conselho de Administração Executivo. Mantêm-se os planos de poupança-reforma (PPR) atribuídos aos administradores durante o seu mandato, no montante líquido de 10% da sua remuneração fixa anual. As características destes PPR são as constantes da legislação em vigor aplicável a estes produtos financeiros;
- **remuneração Variável Anual** – para cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo o seu valor encontra-se limitado a 80% da remuneração fixa anual, sendo a determinação do respectivo montante efectuada com base nos seguintes indicadores em relação a cada ano do mandato: (i) *performance* relativa do *Total Shareholder Return* do Grupo EDP vs. *Eurostoxx Utilities* e PSI-20, (ii) resultado Líquido por acção, (iii) rácio *Net Debt* to EBITDA, (iv) *performance* do *cash-flow* operacional excluindo activos regulatórios, (v) *residual income* e (vi) EBITDA (*annual growth rate*) vs *peers*. À média ponderada destes indicadores é, por sua vez, atribuído um peso global de 80%, comum a todos os membros do Conselho de Administração Executivo, na determinação da remuneração variável anual. Os 20% remanescentes resultam de uma avaliação individualizada, efectuada pela Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão;
- **remuneração Variável Plurianual** – igualmente para cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo, esta componente pode ser estabelecida num montante compreendido entre 0% e 120% da remuneração fixa anual, em função da avaliação anual acumulada da *performance* dos administradores na materialização da sustentabilidade económica do Grupo EDP. A atribuição desta remuneração plurianual embora calculada anualmente, só se torna efectiva se, no final do mandato, tiverem sido atingidos, pelo menos, em média, 90% dos objectivos fixados, avaliados em função do desempenho da Sociedade, da sua comparação com os universos estratégicos de referência e da contribuição individual de cada membro do Conselho de Administração Executivo para aquele desiderato. Em concreto, a fixação desta componente remuneratória é efectuada com base nos seguintes elementos verificados no mandato: (i) *performance* relativa do retorno total para o accionista do Grupo vs. *Eurostoxx Utilities* e PSI-20, (ii) *performance* do resultado líquido por acção, (iii) *performance* do rácio *Net Debt* to EBITDA, (iv) *performance* do Índice de Sustentabilidade aplicado ao Grupo EDP, e (v) *performance* do *cash-flow* operacional excluindo activos regulatórios. À média ponderada destes indicadores é, por sua vez, atribuído um peso global de 65%, comum a todos os membros do Conselho de Administração Executivo, na determinação da remuneração variável plurianual. Reserva-se uma percentagem de 35% desta remuneração cuja atribuição é determinada pela avaliação qualitativa interna ao Conselho de Administração Executivo, da responsabilidade da Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão. O pagamento da remuneração plurianual é diferido no tempo, por um período não inferior a três anos, ficando o referido pagamento condicionado à não realização de actos ilícitos dolosos, conhecidos após a realização da avaliação e que ponham em causa a sustentabilidade do desempenho da Sociedade, e sendo efectuado após o seu apuramento e aprovação pela Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão.

Conselho Geral e de Supervisão

Em cumprimento do disposto no artigo 440.º do Código das Sociedades Comerciais, a remuneração dos membros do Conselho Geral e de Supervisão reveste uma natureza fixa, atendendo às funções desempenhadas.

A política remuneratória tem vindo a ser anualmente revista, e com a mesma periodicidade é sujeita à apreciação da Assembleia Geral.

A remuneração do Presidente do Conselho Geral e de Supervisão foi fixada tendo em consideração, nomeadamente, o desempenho das suas funções em regime de dedicação a tempo integral, ao contrário do que acontece com os restantes membros deste Conselho.

A Comissão definiu a política remuneratória dos membros do Conselho Geral e de Supervisão, tendo por princípio orientador que a mesma deverá ser simples, transparente, moderada, adaptada às condições de trabalho realizado e à situação económica da Sociedade, mas, também competitiva e equitativa, de modo a poder garantir a finalidade de criação de valor para os accionistas e demais *stakeholders*.

Com base nestes princípios, a Comissão definiu as seguintes orientações de política remuneratória para 2020:

- deve manter-se uma diferenciação entre as remunerações atribuídas aos membros do Conselho Geral e de Supervisão e as fixadas aos membros do Conselho de Administração Executivo, não havendo lugar à atribuição aos primeiros de uma componente de remuneração variável ou qualquer outro complemento remuneratório;
- deve ser tido em consideração o desempenho com mérito e a complexidade das funções desempenhadas pelos membros de cada órgão, de forma a que a coesão, estabilidade e desenvolvimento da Sociedade não sejam colocados em causa;
- relativamente ao Presidente do Conselho Geral e de Supervisão, deve ter-se em consideração que as funções exigem grande disponibilidade e englobam uma forte componente de representação institucional. Acresce que, nos termos do artigo 23.º, n.º 3 dos Estatutos, o Presidente do Conselho Geral e de Supervisão, sendo independente, presidirá também à Comissão das Matérias Financeiras;
- no que respeita ao Vice-Presidente, devem ser igualmente consideradas as funções e trabalho desenvolvidos por este noutras Comissões;
- importa igualmente diferenciar o desempenho de outras funções específicas no âmbito do Conselho Geral e de Supervisão, nomeadamente a participação de membros do Conselho Geral e de Supervisão em outras Comissões, bem como as funções desempenhadas nessas Comissões;
- por último, deve ser tido em conta que, historicamente, a remuneração do Presidente da Mesa da Assembleia Geral é similar à remuneração atribuída ao Presidente de uma Comissão. Por esta razão, a remuneração do Presidente da Mesa está alinhada em conformidade.

A declaração sobre a política de remunerações para o exercício de 2020 foi aprovada pelos accionistas na Assembleia Geral do dia 16 de Abril de 2020.

70. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da sociedade, bem como sobre o modo como é baseada na avaliação do desempenho e desincentiva a assunção excessiva de riscos

Conforme resulta da política de remunerações descrita no ponto 69, a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do Conselho de Administração Executivo com os interesses de longo prazo da Sociedade.

O período temporal considerado para o pagamento da componente variável plurianual da remuneração (desfasamento de três anos relativamente ao exercício em causa), o condicionamento deste pagamento à não realização de actos ilícitos dolosos conhecidos após a realização da avaliação e que ponham em causa a sustentabilidade do desempenho da Sociedade, a que acrescem i) a utilização de critérios qualitativos orientados para uma perspectiva estratégica e de médio prazo no desenvolvimento da Sociedade, ii) a existência de um limite máximo para a remuneração variável e iii) o peso relativo desta componente no valor global da remuneração, constituem elementos determinantes para fomentar um desempenho da gestão da Sociedade que não se foque apenas em objectivos de curto prazo, mas que integre na sua *performance* os interesses da Sociedade e dos accionistas no médio e longo prazo.

Os administradores da EDP não celebram contratos, quer com a Sociedade quer com terceiros, que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes foi fixada pela Sociedade.

71. Referência à existência de uma componente variável da remuneração e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente

Como anteriormente descrito, no ponto 69, a política de remunerações em vigor envolve três componentes:

i) remuneração fixa; ii) remuneração variável anual e iii) remuneração variável plurianual.

Para efeitos da determinação da remuneração variável, anual e plurianual, os indicadores utilizados para avaliar o desempenho do Conselho de Administração Executivo, são, respectivamente, os seguintes:

Indicadores de desempenho anual:

Os indicadores de desempenho anual visam avaliar o desempenho do Conselho de Administração Executivo numa vertente de curto prazo. Para o efeito são considerados indicadores de desempenho do mercado bolsista, bem como indicadores de desempenho financeiro, os quais são comparados com o orçamento anual proposto pelo Conselho de Administração Executivo e aprovado pelo Conselho Geral e de Supervisão, tendo cada um dos orçamentos por base o Plano de Negócios em vigor. Este tipo de avaliação de desempenho permite aferir o real cumprimento por parte do Conselho de Administração Executivo dos objectivos de curto prazo assumidos perante os seus accionistas.

Para informações mais detalhadas, consultar Capítulo 5 – Relatório de Remunerações.

Indicadores de desempenho plurianual:

Os indicadores de desempenho plurianual visam avaliar o desempenho do Conselho de Administração Executivo numa vertente de longo prazo. Para o efeito, são considerados indicadores de desempenho da EDP no mercado bolsista, bem como indicadores de desempenho financeiro, os quais são comparados com o mais recente Plano de Negócios proposto pelo Conselho de Administração Executivo e aprovado pelo Conselho Geral e de Supervisão. Este tipo de avaliação de desempenho permite aferir o real cumprimento por parte do Conselho de Administração Executivo dos objectivos de longo prazo assumidos perante os seus accionistas. O Plano de Negócios do Grupo EDP é o documento em que se baseiam os objectivos financeiros de médio e longo prazo apresentados pela EDP ao mercado de capitais. O Plano de Negócios em vigor do Grupo EDP para o período 2019-2022 obteve parecer prévio favorável do Conselho Geral e de Supervisão em 11 de Março de 2019, tendo servido de base à apresentação ao mercado do *Strategic Update* relativo aos principais objectivos financeiros da Sociedade até 2022.

Para informações mais detalhadas, consultar Capítulo 5 – Relatório de Remunerações.

72. Diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento

A remuneração variável plurianual é calculada anualmente e só se torna efectiva se, no final do mandato, tiverem sido atingidos, pelo menos, 90% dos objectivos estratégicos fixados, avaliados em função do desempenho da Sociedade, da sua comparação com os universos estratégicos de referência e da contribuição individual de cada membro do Conselho de Administração Executivo.

O pagamento da eventual remuneração variável plurianual é sempre efectuado com um desfasamento de três anos relativamente ao exercício em causa.

73. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em acções bem como sobre a manutenção, pelos administradores executivos, dessas acções, sobre eventual celebração de contratos relativos a essas acções, designadamente contratos de cobertura (*hedging*) ou de transferência de risco, respectivo limite, e sua relação face ao valor da remuneração total anual

Os membros do Conselho de Administração Executivo não são titulares de acções da Sociedade por força de mecanismos de remuneração variável.

74. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em opções e indicação do período de diferimento e do preço de exercício

A EDP não tem sistemas de atribuição de remuneração variável em opções.

75. Principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários

Os administradores não auferem, a título de remuneração, qualquer benefício não pecuniário relevante.

76. Principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em Assembleia Geral, em termos individuais

A EDP não estabeleceu qualquer sistema de benefícios de reforma específicos para os seus administradores. A remuneração fixada pela Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão prevê a contratação de um produto financeiro *standard*, de tipo plano poupança reforma, de que os membros do Conselho de Administração Executivo beneficiam através da aplicação do montante líquido de 10% (dez por cento) da respectiva remuneração anual fixa, o qual foi atribuído em conformidade com a Declaração da Política de Remunerações aprovada por deliberação da Assembleia Geral de 16 de Abril de 2020. Este regime não acarreta qualquer encargo para a EDP no futuro, na medida em que corresponde apenas à subscrição de um produto financeiro pelo período correspondente ao exercício das funções dos membros do órgão de administração, não se enquadrando nos termos previstos no número 1 do artigo 402.º do Código das Sociedades Comerciais.

IV. Divulgação de Remunerações

77. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de administração da sociedade, proveniente da sociedade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem

O montante global líquido, pago pela EDP, aos membros do Conselho de Administração Executivo em 2020 foi de 12.837.782 Euros.

Na tabela abaixo encontram-se discriminados os valores remuneratórios líquidos pagos, individualmente, aos membros do Conselho de Administração Executivo em funções durante o exercício de 2020.

EUROS	REMUNERAÇÃO ILÍQUIDA PAGA PELA EDP	
	FIXO	VARIÁVEL ANUAL (2019)
António Luís Guerra Nunes Mexia	970.213	554.020
João Manuel Manso Neto	654.804	393.862
António Fernando Melo Martins Costa	555.910	328.380
João Manuel Veríssimo Marques da Cruz	296.155 ^(*)	210.234
Miguel Stilwell de Andrade	660.379	391.174
Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas	281.718 ^(*)	221.849
Rui Manuel Rodrigues Lopes Teixeira	565.443	330.684
Maria Teresa Isabel Pereira	582.128	330.684
Vera de Moraes Pinto Pereira Carneiro	582.128	332.988

^(*) A estes montantes acrescem os valores pagos por sociedades do Grupo (ver ponto 78)

As remunerações do Presidente e dos membros do Conselho de Administração Executivo incluem os montantes relativos ao Plano Poupança Reforma.

Os montantes das remunerações variáveis foram fixados com base no tratamento fiscal aplicável no país em que o Administrador tinha residência fiscal. Os montantes pagos por sociedades maioritariamente detidas pela EDP referem-se exclusivamente ao período de residência no estrangeiro.

Conforme resulta da política em vigor, a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do Conselho de Administração Executivo com os interesses de longo prazo da Sociedade. Deste modo, tendo em atenção os cálculos objectivos associados ao modelo remuneratório aprovado, procedeu-se, em 2020, ao pagamento da componente variável plurianual da remuneração imputável ao terceiro ano do mandato de 2015-2017:

EUROS	REMUNERAÇÃO ILÍQUIDA PAGA PELA EDP	
	FIXO	VARIÁVEL PLURIANUAL (2017) *
António Luís Guerra Nunes Mexia		848.143
Nuno Maria Pestana de Almeida Alves		621.924
João Manuel Manso Neto		607.812
António Fernando Melo Martins Costa		429.760
João Manuel Veríssimo Marques da Cruz		309.471
Miguel Stilwell de Andrade		514.934
Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas		340.711
Rui Manuel Rodrigues Lopes Teixeira		502.838

* Remuneração variável plurianual relativa à avaliação de desempenho para o período 2015-2017, ano de 2017

78. Montantes a qualquer título pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum

Na tabela abaixo encontram-se discriminados os valores remuneratórios ilíquidos pagos a membros do Conselho de Administração Executivo por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

EUROS	REMUNERAÇÃO ILÍQUIDA PAGA PELA EDP			SOCIEDADES EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO
	FIXO	VARIÁVEL ANUAL (2019)		
João Manuel Veríssimo Marques da Cruz	240.000	0		EDP - Ásia Soluções Energéticas, Lda.
Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas (*)	179.435	0		EDP - Energias do Brasil, S.A.

(*) A remuneração fixa anual e a remuneração variável - anual e plurianual - foram ainda ajustadas para a correcção de desvios resultantes respectivamente de taxas câmbio ou de acertos fiscais, com vista a que o administrador receba efectivamente o montante definido pela Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão, nos montantes respectivos de 12.798,68 EUR e 15.086,00 EUR.

79. Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e ou participação nos lucros foram concedidos

A EDP não estabeleceu sistemas de pagamento de remuneração sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios.

80. Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício

Para informações relativas ao Ponto 80, consultar Capítulo 5 – Relatório de Remunerações.

81. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de fiscalização da sociedade

1. Conselho Geral e de Supervisão

O montante global ilíquido, pago pela EDP, aos membros do Conselho Geral e de Supervisão em 2020 foi de 1.863.000 Euros.

No quadro seguinte apresentam-se os valores das remunerações pagas durante o exercício de 2020 aos membros em funções do Conselho Geral e de Supervisão:

EUROS	FIXO
Luís Filipe Marques Amado	515.000
China Three Gorges (Portugal), Sociedade Unipessoal, Lda. ^(*)	57.000
China Three Gorges Corporation	95.000
China Three Gorges International Corp.	57.000
China Three Gorges (Europe), S.A.	67.000
China Three Gorges Brasil Energia Ltda	57.000
Banco Comercial Português, S.A.	57.000
DRAURSA, S. A.	57.000
SONATRACH	57.000
Senfora BV	57.000
Fernando Maria Masaveu Herrero	67.000
Maria Celeste Ferreira Lopes Cardona	80.000
Ilídio Costa Leite Pinho	57.000
Jorge Avelino Braga Macedo	67.000
Vasco Joaquim Rocha Vieira	67.000
Augusto Carlos Serra Ventura Mateus	67.000
João Carvalho das Neves	115.000
María del Carmen Fernández Rozado	70.000
Laurie Lee Fitch	57.000
Clementina Maria Dâmaso de Jesus Silva Barroso	70.000
Luís Maria Viana Palha da Silva	70.000

(*) Remuneração paga ao representante Prof. Eduardo de Almeida Catroga

2. Outros corpos sociais

Conselho de Ambiente e Sustentabilidade

Os membros do Conselho de Ambiente e Sustentabilidade são remunerados através de senhas de presença no valor de 1.750 Euros por reunião. No exercício de 2020, os membros do Conselho de Ambiente e Sustentabilidade não auferiram qualquer remuneração.

Comissão de Vencimentos da Assembleia Geral

Os membros da Comissão de Vencimentos da Assembleia Geral auferiram no exercício de 2020 as seguintes remunerações:

EUROS	FIXO
Luís Miguel Nogueira Freire Cortes Martins	15.000
José Gonçalo Ferreira Maury	10.000
Jaime Amaral Anahory	10.000

82. Indicação da remuneração no ano de referência do presidente da mesa da assembleia geral

O Presidente e o Secretário da Mesa da Assembleia Geral não auferem remuneração nessa qualidade, na medida em que são remunerados como membro do Conselho Geral e de Supervisão e como Secretário da Sociedade, respectivamente. Em 2020, o Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral auferiu uma remuneração no valor de 3.000 Euros.

V. Acordos com Implicações Remuneratórias

83. Limitações contratuais previstas para a compensação a pagar por destituição sem justa causa de administrador e sua relação com a componente variável da remuneração.

Para além das duas situações reportadas no ponto 80. *supra*, não existem na EDP quaisquer contratos em vigor que prevejam pagamentos em caso de destituição ou cessação por acordo das funções de administrador.

84. Referência à existência e descrição, com indicação dos montantes envolvidos, de acordos entre a sociedade e os titulares do órgão de administração e dirigentes, na aceção do número 3 do artigo 248º-B do Código dos Valores Mobiliários, que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da sociedade

Considerando o disposto no número 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários, não existem, na EDP, outros dirigentes que não os membros do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo.

Com efeito, para além dos membros daqueles órgãos, não existe nenhum responsável que possua acesso regular a informação privilegiada e participe nas decisões sobre a gestão e estratégia negocial da Sociedade.

Por outro lado, reitera-se que, para além das situações identificadas no ponto 80., não existem na EDP quaisquer contratos em vigor que prevejam pagamentos em caso de destituição ou cessação por acordo das funções de administrador.

VI. Planos de Atribuição de Acções ou Opções Sobre Acções ("Stock Options")

85. Identificação do plano e dos respectivos destinatários

Não existem direitos de opção atribuídos para a aquisição de acções (*stock options*) de que sejam beneficiários os trabalhadores e colaboradores da Sociedade.

86. Caracterização do plano (condições de atribuição, cláusulas de inalienabilidade de acções, critérios relativos ao preço das acções e o preço de exercício das opções, período durante o qual as opções podem ser exercidas, características das acções ou opções a atribuir, existência de incentivos para a aquisição de acções e ou o exercício de opções)

Não existem direitos de opção atribuídos para a aquisição de acções (*stock options*) de que sejam beneficiários os trabalhadores e colaboradores da Sociedade.

87. Direitos de opção atribuídos para a aquisição de acções (“stock options”) de que sejam beneficiários os trabalhadores e colaboradores da empresa

Não existem direitos de opção atribuídos para a aquisição de acções (*stock options*) de que sejam beneficiários os trabalhadores e colaboradores da Sociedade.

88. Mecanismos de controlo previstos num eventual sistema de participação dos trabalhadores no capital na medida em que os direitos de voto não sejam exercidos directamente por estes

Na Sociedade não existem os mecanismos de controlo referidos.

E. Transacções Com Partes Relacionadas

I. Mecanismos e procedimentos de controlo

89. Mecanismos implementados pela sociedade para efeitos de controlo de transacções com partes relacionadas

O Conselho Geral e de Supervisão aprovou em 2009 um conjunto de regras objectivas e transparentes para a identificação, a prevenção e a resolução de conflitos de interesses corporativos relevantes, designado “Quadro de tratamento de conflitos de interesses”.

Na sequência da deliberação tomada pelo Conselho Geral e de Supervisão, o Conselho de Administração Executivo aprovou, em 17 de Maio de 2010, as regras de identificação, de reporte interno e actuação em caso de conflito de interesses, aplicáveis a todos os colaboradores do Grupo EDP que tenham um papel decisor na realização de transacções com partes relacionadas. No âmbito do reforço qualitativo das práticas governativas, o Conselho Geral e de Supervisão aprovou, em 29 de Julho 2010, o Regulamento sobre Conflitos de Interesses e Negócios entre Partes Relacionadas da EDP, o qual foi objecto de revisão em 2015. No entanto, considerando as alterações introduzidas pela Lei nº 50/2020, de 25 de Agosto, bem como a constante adopção de melhores práticas pela Sociedade, tem vindo a ser promovida, entre final de 2020 e início de 2021, a revisão dos normativos internos que regulam os conflitos de interesses e os negócios entre partes relacionadas. O diploma vigente encontra-se disponível para consulta no sítio Internet da EDP, www.edp.com

A Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade é responsável pela supervisão da aplicação das referidas regras, reportando a sua actividade ao Conselho Geral e de Supervisão.

90. Indicação das transacções que foram sujeitas a controlo no ano de referência

Atentas as obrigações de reporte existentes, o Conselho de Administração Executivo, ao longo de 2020, remeteu ao Conselho Geral e de Supervisão a informação relativa às transacções realizadas com partes relacionadas. Neste reporte estão incluídas as transacções seguintes:

- o Grupo EDP, através da EDP España, prestou serviços de fornecimento de electricidade e de gás assim como de instalação de painéis solares à sociedade Cementos Tutela Veguín no valor aproximado de 29,5 milhões de Euros (a Cementos Tutela Veguín é uma subsidiária do Grupo Masaveu, a qual, por sua vez, detém 55,9% da sociedade Oppidum Capital, S.L.);
- o Grupo EDP prestou serviços de gestão de pagamentos ao Liberbank no valor aproximado de 338.462,44 Euros. O Grupo EDP celebrou também um contrato de arrendamento, no valor total de 16.852,08 Euros, relativamente a um imóvel, propriedade do Liberbank, localizado em Oviedo, Espanha, durante os três primeiros trimestres de 2020, período durante o qual a sede de uma das sociedades do Grupo EDP se encontrava em obras de renovação (o Liberbank detém 44,1% da sociedade Oppidum Capital, S.L.). Durante o primeiro trimestre de 2020, no âmbito de uma emissão de instrumentos representativos de dívida subordinada *fixed to reset rate*, o Liberbank prestou ao Grupo EDP serviços de *Co-lead Manager*, tendo auferido por tais serviços 39.375,00 Euros;

- o Grupo EDP prestou serviços de fornecimento de electricidade e de gás natural ao Grupo Millennium BCP no valor aproximado de 7,5 milhões de Euros. O Banco Comercial Português prestou ao Grupo EDP serviços de *underwriter* no aumento de capital da EDP realizado durante o terceiro trimestre de 2020, tendo integrado um sindicato com mais cinco entidades e auferido por tais serviços 3.978.518,62 Euros. Durante o primeiro trimestre de 2020, no âmbito de uma emissão de instrumentos representativos de dívida subordinada *fixed to reset rate*, o Banco Comercial Português prestou ao Grupo EDP serviços de *Joint Lead Manager* e *Joint Bookrunner*, conjuntamente com outras oito entidades financeiras, tendo auferido por tais serviços 433.125 Euros. Em Março de 2020, a SU Electricidade, S.A., sociedade comercializadora de último recurso do sistema eléctrico português, integralmente detida pela EDP, acordou a venda de défice tarifário relativo a 2020, tendo o Banco Comercial Português, S.A. adquirido os respectivos créditos por, aproximadamente, 201,2 milhões de Euros e recebido uma comissão aproximada de 400.000,00 Euros. Em Julho de 2020, a SU Electricidade, S.A. acordou a venda de défice tarifário relativo a 2020, tendo o Banco Comercial Português, S.A. adquirido os respectivos créditos por, aproximadamente, 51,7 milhões de Euros e recebido uma comissão aproximada de 100.000,00 Euros. Em Dezembro de 2020, a SU Electricidade, S.A., acordou a venda de défice tarifário relativo a 2021, tendo o Banco Comercial Português, S.A. adquirido os respectivos créditos por, aproximadamente, 49,4 milhões de Euros e recebido uma comissão aproximada de 98.000,00 Euros.
- o Grupo EDP adquiriu à Sonatrach gás natural, ao abrigo de contratos de fornecimento de longo prazo, e para a central de ciclo combinado Soto 4, estabelecidos em resultado do acordo de parceria celebrado entre a EDP e a Sonatrach de Outubro de 2007, tendo sido pago o valor aproximado de 107,3 milhões de Euros.

Face aos casos analisados e à informação prestada pelo Conselho de Administração Executivo relativamente a 2020, o Conselho Geral e de Supervisão registou que não foi detectada qualquer evidência de que os potenciais conflitos de interesses subjacentes às operações realizadas pela EDP tenham sido resolvidos de forma contrária aos interesses da Sociedade.

Acresce que, ao abrigo do disposto no número 2 do artigo 17.º dos Estatutos da EDP, existe um conjunto de matérias sujeitas a parecer prévio do Conselho Geral e de Supervisão, tendo este competência para fixar os parâmetros de medida do valor económico ou estratégico das operações que lhe devam ser submetidas para parecer, os quais foram aprovados por este Conselho a 6 de Abril de 2018.

Neste âmbito, durante o exercício de 2020 foram submetidas a parecer prévio do Conselho Geral e de Supervisão 18 operações, com o valor médio de 936 milhões de Euros, tendo a operação com o valor máximo sido de 2.700 milhões de Euros. Relativamente à dispensa de parecer prévio, foram submetidas ao Conselho Geral e de Supervisão 18 operações, com o valor médio de 304 milhões de Euros, tendo a operação com o valor máximo sido de 825 milhões de Euros.

No que respeita às operações objecto de parecer prévio favorável, ou da sua dispensa, do Conselho Geral e de Supervisão, tinham subjacente uma transacção com parte relacionada as seguintes:

- em Março de 2020, a SU Electricidade, S.A., sociedade comercializadora de último recurso do sistema eléctrico português, integralmente detida pela EDP, acordou a venda de défice tarifário relativo a 2020, tendo o Banco Comercial Português, S.A. adquirido os respectivos créditos aproximadamente por 201,2 milhões de Euros e recebido uma comissão aproximada de 400.000,00 Euros;
- durante o primeiro trimestre de 2020, no âmbito de uma emissão de instrumentos representativos de dívida subordinada *fixed to reset rate*, o Banco Comercial Português prestou ao Grupo EDP serviços de *Joint Lead Manager* e *Joint Bookrunner*, conjuntamente com outras oito entidades financeiras, tendo auferido por tais serviços 433.125 Euros;
- em Julho de 2020, a SU Electricidade, S.A., acordou a venda de défice tarifário relativo a 2020, tendo o Banco Comercial Português, S.A. adquirido os respectivos créditos por aproximadamente 51,7 milhões de Euros e recebido uma comissão aproximada de 100.000,00 Euros;

- o Banco Comercial Português prestou ao Grupo EDP serviços de underwriter no aumento de capital da EDP realizado durante o terceiro trimestre de 2020, tendo integrado um sindicato com mais cinco entidades e auferido por tais serviços 3.978.518,62 Euros; e
- em Dezembro de 2020, a SU Eletricidade, S.A., acordou a venda de défice tarifário relativo a 2021, tendo o Banco Comercial Português, S.A. adquirido os respectivos créditos por aproximadamente 49,4 milhões de Euros e recebido uma comissão aproximada de 98.000,00 Euros.

Ainda neste âmbito, durante o exercício de 2020 foram submetidas a parecer prévio da Comissão de Acompanhamento do Negocio nos Estados Unidos da América duas operações, com o valor médio de 27 milhões de dólares, tendo a operação com o valor máximo sido de 57 milhões de dólares. Relativamente à dispensa de parecer prévio, foram submetidas à Comissão de Acompanhamento do Negocio nos Estados Unidos da América 8 operações, com o valor médio de 226 milhões de dólares, tendo a operação com o valor máximo sido de 418 milhões de dólares. No que respeita às operações objecto de parecer prévio favorável, ou da sua dispensa, da Comissão de Acompanhamento do Negocio nos Estados Unidos da América, nenhuma delas tinha subjacente uma transacção com parte relacionada. No que se refere às dispensas de parecer prévio, nenhuma teve subjacente uma transacção com parte relacionada.

91. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos da avaliação prévia dos negócios a realizar entre a sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação

As regras em vigor aplicáveis à emissão e dispensa de parecer prévio do Conselho Geral e de Supervisão foram aprovadas em 6 de Abril de 2018, bem como os procedimentos de comunicação e prestação de esclarecimentos entre aquele órgão e o Conselho de Administração Executivo.

Os Estatutos da EDP estabelecem ainda que o Conselho Geral e de Supervisão deve fixar os parâmetros de medida do valor económico ou estratégico das operações que lhe devem ser submetidas para parecer, bem como estabelecer mecanismos expeditos para a emissão de parecer em casos de urgência ou quando a natureza da matéria o justifique e as situações em que é permitida a dispensa da emissão desse parecer (número 7 do artigo 21.º). Com efeito, o mecanismo de dispensa de emissão de parecer prévio por parte do Conselho Geral e de Supervisão apenas poderá ocorrer em situações de excepcional urgência ou quando a natureza da matéria o justifique, conforme consta dos Estatutos da EDP e do Regulamento Interno do Conselho Geral e de Supervisão (número 5 do artigo 15.º).

Com referência ao mecanismo do parecer prévio, o Conselho Geral e de Supervisão da EDP estabeleceu um conjunto de regras exigentes quanto à celebração de negócios entre partes relacionadas, destinadas a prevenir situações de conflito de interesses.

Neste âmbito, importa destacar o disposto no Regulamento sobre Conflitos de Interesses e Negócios entre Partes Relacionadas da EDP – revisto em 2021 - no que respeita aos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de avaliação prévia dos negócios a realizar entre a Sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do qual:

- a) nos negócios jurídicos ou situações de facto existentes entre partes relacionadas que sejam susceptíveis de originar um conflito de interesses entre os sujeitos envolvidos com relevo para a prossecução do interesse da EDP, conjuntamente com o pedido de parecer prévio do Conselho Geral e de Supervisão ou a sua dispensa, o Conselho de Administração Executivo deve prestar a seguinte informação:
 - caracterização sumária das operações e das obrigações assumidas pelas partes;
 - menção dos procedimentos adoptados na selecção da contraparte, nomeadamente se a operação teve por base um concurso/consulta ou adjudicação directa;

- nos casos de adjudicação directa, as razões que justificaram essa decisão e os mecanismos adoptados para mitigar riscos de potenciais conflitos de interesses;
 - nos casos de concurso/consulta, referir o tipo de contacto estabelecido com os potenciais interessados e identificação dos mesmos;
 - no caso de terem existido propostas concorrenciais, informação sobre as condições das diferentes propostas e o motivo da selecção;
 - identificação do parâmetro de aferição da realização da operação em “condições normais de mercado para operações similares”;
 - medidas adoptadas para prevenir ou resolver potenciais conflitos de interesses;
 - indicação, se for o caso, do carácter plurianual da operação, caso em que deverá ser reportada a data inicial da adjudicação/contratação bem como a data em que se realizam os fornecimentos e/ou prestações de serviço.
- b) em relação a negócios jurídicos ou situações de facto existentes entre partes relacionadas que sejam susceptíveis de originar um conflito de interesses entre os sujeitos envolvidos, com relevo para a prossecução do interesse da EDP, submetidos a parecer prévio do Conselho Geral e de Supervisão:
- caso a Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade possa reunir antes da reunião do Conselho Geral e de Supervisão, deve ser solicitado parecer a essa Comissão, o qual é dado a conhecer ao Conselho Geral e de Supervisão para efeitos da respectiva decisão;
 - Caso não seja possível à Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade realizar a referida reunião, a apreciação do potencial conflito de interesses deve ser efectuada directamente pelo Conselho Geral e de Supervisão no âmbito da sua decisão.
- c) em relação aos negócios jurídicos ou situações de facto existentes entre partes relacionadas que sejam susceptíveis de originar um conflito de interesses entre os sujeitos envolvidos com relevo para a prossecução do interesse da EDP que sejam objecto de pedido de dispensa de parecer prévio do Conselho Geral e de Supervisão, devem ser consultados pelo menos três Membros da Comissão, sendo a sua maioria independentes.
- d) no âmbito da apreciação do pedido do Conselho de Administração Executivo, a Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade, o Conselho Geral e de Supervisão ou o Presidente deste Conselho, no caso do pedido de dispensa de parecer prévio, podem recomendar ao Conselho de Administração Executivo a tomada de medidas consideradas adequadas a resolver o potencial conflito de interesses.

II. Elementos Relativos aos Negócios

92. Indicação do local dos documentos de prestação de contas onde está disponível informação sobre os negócios com partes relacionadas, de acordo com a IAS 24, ou, alternativamente, reprodução dessa informação

A informação sobre os negócios com partes relacionadas, de acordo com a IAS 24, encontra-se na nota 43 às demonstrações financeiras consolidadas e individuais.

PARTE II

Avaliação do Governo Societário

1. Identificação do Código de Governo das Sociedades adoptado

A EDP – Energias de Portugal, S.A. é uma sociedade aberta, emitente de valores mobiliários admitidos à negociação no mercado regulamentado da *NYSE Euronext Lisbon*.

Na sequência do Protocolo celebrado entre a CMVM e o Instituto Português de *Corporate Governance* (IPCG), a 13 de Outubro de 2017, foi revogado o Código de Governo das Sociedades da CMVM tendo sido ainda introduzidas alterações ao “Código de Governo das Sociedades” do IPCG, disponível em www.cgov.pt

Dessa forma, a escolha da EDP pelo Código de Governo das Sociedades do IPCG, desde a respectiva entrada em vigor, e na actual redacção, reflecte a preocupação de implementação, a todo o tempo, das melhores práticas de *corporate governance*.

Nos termos da Circular emitida pela CMVM, de 11 de Janeiro de 2019, o presente Relatório encontra-se organizado em conformidade com o disposto no número 4 do artigo 1.º do Regulamento da CMVM n.º 4/2013, obedecendo, assim, ao modelo constante do Anexo I do referido regulamento, não incluindo menção às secções não aplicáveis ao modelo de governo societário em vigor na EDP.

2. Análise de cumprimento do Código de Governo das Sociedades adoptado

Na tabela que se segue encontram-se discriminados os princípios e as recomendações do IPCG em matéria de *corporate governance* vertidas no referido Código de Governo das Sociedades, sendo ainda identificados, na integralidade dos casos, a respectiva adopção ou não adopção por parte da EDP, ou ainda a possibilidade de tais disposições não serem aplicáveis à Sociedade. Nos casos em que se considerou que as descrições constantes da informação sobre a estrutura accionista, organização e governo da Sociedade não esgota a explicação subjacente ao respectivo princípio ou recomendação, foi incluída informação complementar.

Declaração de cumprimento

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
CAPÍTULO I - PARTE GERAL			
Princípio Geral: O governo societário deve promover e potenciar o desempenho das sociedades, bem como do mercado de capitais, e sedimentar a confiança dos investidores, dos trabalhadores e do público em geral na qualidade e transparência da administração e da fiscalização e no desenvolvimento sustentado das sociedades.			
I.1. Relação da sociedade com investidores e informação			
Princípio. As sociedades e, em particular, os seus administradores devem tratar de forma equitativa os accionistas e restantes investidores, assegurando designadamente mecanismos e procedimentos para o adequado tratamento e divulgação da informação.		No que se refere à disponibilização de informação, cabe referir, a um tempo, a existência de mecanismos de circulação de informação e, a outro tempo, a vocação e vinculação de órgãos sociais e de comissões societárias para a partilha de informação. No que respeita àquela vertente, a EDP conta com um portal de partilha de informação entre o Conselho de Administração Executivo e o Conselho Geral e de Supervisão assim como das Comissões Especializadas, acessível a todos os membros dos referidos órgãos e comissões. Tal ferramenta informativa permite que os diferentes membros tenham conhecimento dos documentos mais importantes nomeadamente actas e documentos de apoio a deliberações. O Conselho de Administração Executivo presta ainda, quando solicitado por outros membros dos órgãos sociais, em tempo útil e de forma adequada ao pedido, todas as informações que sejam requeridas por aqueles. De referir ainda que a Direcção de Relação com Investidores tem como missão assegurar a comunicação com analistas e investidores das sociedades do Grupo, com o objectivo de garantir a sustentabilidade da imagem e a notoriedade da EDP, e de responder aos pedidos de informação das entidades reguladoras e de supervisão financeira. Além disso, a Direcção de Relações Institucionais e de <i>Stakeholders</i> assegura a comunicação institucional da Sociedade através de uma narrativa integrada e consistente junto dos <i>stakeholders</i> do Grupo, em linha com a visão e a estratégia adoptadas, com o objectivo de maximizar o potencial de comunicação do Grupo face aos seus <i>stakeholders</i> e de contribuir para uma informação fluida e sistematizada sobre o Grupo e as suas acções. Em complemento a estas Direcções, a EDP conta ainda com o Comité de Divulgação de Informação cujas duas funções primordiais são: (i) analisar e avaliar a informação prestada ou que deva ser prestada periodicamente pela EDP, no âmbito da preparação dos relatórios e outros comunicados ao mercado e (ii) avaliar os mecanismos de controlo e divulgação da informação da EDP. Por fim, a EDP instituiu um Centro Corporativo que assume uma função de apoio ao Conselho de Administração Executivo no âmbito da definição e do controlo da execução de estratégias, políticas e objectivos definidos. O Centro Corporativo está organizado por Direcções Corporativas e Unidades de Negócio, permitindo assim uma maior optimização e eficiência da estrutura organizativa.	Ponto 15 Ponto 21 Ponto 22 Ponto 27 Ponto 29 Ponto 52 Ponto 55 a 65
Recomendação I.1.1. A sociedade deve instituir mecanismos que assegurem, de forma adequada e rigorosa, a atempada divulgação de informação aos seus órgãos sociais, aos accionistas, aos investidores e demais <i>stakeholders</i> , aos analistas financeiros e ao mercado em geral.	ADOPTADA		Ponto 15 Ponto 21 Ponto 22 Ponto 27 Ponto 29 Ponto 52 Pontos 55 a 65

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
I.2. Diversidade na composição e funcionamento dos órgãos da sociedade			
<p>Princípio I.2.A As sociedades asseguram a diversidade na composição dos respectivos órgãos de governo e a adopção de critérios de mérito individual nos respectivos processos de designação, os quais são da exclusiva competência dos accionistas.</p>		<p>O respeito pela diversidade nos órgãos sociais e nos processos de designação constitui um dos elementos estruturantes do propósito societário da EDP. Com efeito, nos diversos Regulamentos Internos dos órgãos sociais, dos corpos sociais e das Comissões Especializadas que fazem parte da estrutura da EDP, estão previstas disposições relativas à idoneidade, independência e incompatibilidades dos membros desses órgãos. No que diz respeito ao Conselho Geral e de Supervisão e ao Conselho de Administração Executivo, a EDP conta com uma política específica intitulada “Política de Selecção dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo” que prevê que, no âmbito do processo de selecção, deverá ser sempre assegurada a integração de diversas competências, experiências profissionais, diversidade de conhecimentos, de género e de culturas, atentas as especificidades dos negócios da Sociedade. Aquela política estabelece ainda que as propostas para eleição dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo deverão ser submetidas à Assembleia Geral devidamente fundamentadas no que diz respeito ao perfil do candidato e à função que irá desempenhar, de modo a que os accionistas possam verificar a adequação do perfil, conhecimentos e currículo dos candidatos tendo em consideração as funções que vão desempenhar. Entre os critérios previstos estão (i) a promoção de igualdade de direitos de oportunidades perante a diversidade, (ii) a valorização da diversidade, nomeadamente em termos de idade, género, origem geográfica, habilitações, competências, qualificações e experiência, (iii) a promoção do aumento do número de membros do género sub-representado e (iv) a prevenção de potenciais conflitos de interesses. A referida política de selecção prevê ainda as competências que os membros do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão deverão possuir, entre as quais se destacam: (i) competências técnico-profissionais adequadas à função, (ii) integridade, ética e valores profissionais e pessoais, (iii) conhecimento suficiente das normas legais, regulamentares e estatutárias aplicáveis às suas funções e à Sociedade, (iv) disponibilidade suficiente para cumprir as respectivas funções legais e estatutárias, (v) preenchimento dos requisitos de independência exigidos legal e estatutariamente, (vi) compromisso com as disposições constantes dos códigos, políticas e Regulamentos Internos da Sociedade, (vii) compromisso de cumprimento das melhores práticas de governo societário, (viii) competências e experiências em gestão de empresas, gestão de risco e supervisão adequadas à função e (ix) conhecimento da indústria e experiência no sector. Em especial, no que diz respeito à diversidade de género, a mesma encontra-se forçosamente acolhida por força do cumprimento da Lei 62/2017, de 1 de Agosto, relativa à representação equilibrada entre mulheres e homens nos órgãos de administração e de fiscalização das entidades do sector público empresarial e das empresas cotadas em bolsa. A EDP conta, além disso, com uma política de diversidade de acordo com a qual é estabelecido (i) o</p>	<p>Pontos 11 Pontos 15 a 17 e 30 a 33 Anexo I</p>
<p>Princípio I.2.B As sociedades devem ser dotadas de estruturas decisórias claras e transparentes e assegurar a máxima eficácia do funcionamento dos seus órgãos e comissões.</p>			<p>Ponto 21 Pontos 27 a 31</p>
<p>Princípio I.2.C As sociedades asseguram que o funcionamento dos seus órgãos e comissões é devidamente registado, designadamente em actas, que permitam conhecer não só o sentido das decisões tomadas, mas também os seus fundamentos e as opiniões expressas pelos seus membros.</p>			<p>Pontos 23 Ponto 27 Ponto 35</p>
<p>Recomendação I.2.1. As sociedades devem estabelecer critérios e requisitos relativos ao perfil de novos membros dos órgãos societários adequados à função a desempenhar, sendo que, além de atributos individuais (como competência, independência, integridade, disponibilidade e experiência), esses perfis devem considerar requisitos de diversidade, dando particular atenção ao do género, que possam contribuir para a melhoria do desempenho do órgão e para o equilíbrio na respectiva composição.</p>	ADOPTADA		<p>Pontos 11 Pontos 15 a 17 Pontos 30 a 33 Anexo I</p>

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
		<p>compromisso de promover o respeito mútuo e a igualdade de oportunidades perante a diversidade, (ii) o reconhecimento das diferenças como fonte de fortalecimento do potencial humano e valorização da diversidade na organização, na gestão e na estratégia e (iii) a adopção de medidas de discriminação positiva e de sensibilização interna, mas também junto da comunidade, com vista a uma efectiva realização e eficácia da política de diversidade. Além disso, foi, em 2019, criada uma nova Direcção do Centro Corporativo intitulada <i>Transformation and Talent Unit</i>, que tem por objectivo propor e assegurar a execução da estratégia de transformação da organização e de gestão de talento dos colaboradores do Grupo EDP, em alinhamento com a cultura do Grupo de forma a contribuir para a sustentabilidade do negócio e reforçar o perfil de referência do Grupo. A <i>Transformation and Talent Unit</i> deverá estar alinhada com a Direcção <i>People Experience Unit</i> que visa desenhar a estratégia de Gestão de Pessoas do Grupo e assegurar a implementação das políticas e processos transversais, com o objectivo de promover uma experiência de excelência a todas as colaboradoras e a todos os colaboradores, contribuindo para a sustentabilidade do negócio e, deste modo, para o alinhamento com o propósito societário da EDP. Nos termos da Lei n.º 62/2017, de 1 de Agosto, e no estrito cumprimento da legislação aplicável, os accionistas da EDP deliberaram, a 5 de Abril de 2018, eleger novos membros para os órgãos de administração e fiscalização da Sociedade para o triénio 2018-2020, de forma a salvaguardar uma representatividade de 20% de proporção de pessoas de cada sexo para o Conselho de Administração Executivo e para o Conselho Geral e de Supervisão. Na Assembleia Geral Extraordinária da EDP realizada em 19 de Janeiro de 2021 foram eleitos os membros do Conselho de Administração Executivo para o triénio 2021-2023, sendo a actual representatividade desse órgão de 40%, assegurando um cumprimento acrescido ao previsto na legislação aplicável. Conforme o Plano para a Igualdade de Género da EDP vigente, actualizado para o período 2020-2021, disponível em www.edp.com e em www.cmvm.pt, a igualdade de género reveste importância civilizacional, enquanto corolário da igualdade de direitos, de liberdades, de garantias, de oportunidade e de reconhecimento entre homens e mulheres, permitindo ainda que se potenciem competências e conhecimentos pela inclusão de todos, promovendo um melhor ambiente de trabalho e motivação e, conseqüentemente, maiores níveis de produtividade e de retenção de talento.</p>	
<p>Recomendação I.2.2. Os órgãos de administração [I.2.2.(1)] e de fiscalização [I.2.2.(2)] e as suas comissões internas [I.2.2.(3)] devem dispor de regulamentos internos – nomeadamente sobre o exercício das respectivas atribuições, presidência, periodicidade de reuniões, funcionamento e quadro de deveres dos seus membros</p>	ADOPTADA	<p>O Conselho Geral e de Supervisão (CGS), o Conselho de Administração Executivo (CAE), a Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria (CMF/CAUD), a Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade (CGSS), a Comissão de Estratégia e <i>Performance</i> (CEP), a Comissão de Vencimentos (CVEN) e a Comissão de Acompanhamento do Negócio nos Estados Unidos da América (CAN) têm Regulamentos Internos que regulam o seu funcionamento (em particular, o exercício das respectivas atribuições, presidência, periodicidade de reuniões, funcionamento, quadro de deveres dos seus membros e o dever de elaboração de actas detalhadas</p>	Pontos 22 e 23 Pontos 27 a 29 Ponto 34 Ponto 61

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
<p>— divulgados na íntegra no sítio da Internet da Sociedade, devendo ser elaboradas actas [I.2.2.(4)]/[I.2.2.(5)]/[I.2.2.(6)] das respectivas reuniões.</p>		<p>das respectivas reuniões). Quanto aos artigos específicos aplicáveis, por favor consultar tabela <i>infra</i>:</p> <p>Regulamento Interno CAE [I.2.2 (1)] Atribuições 4.º Presidência 5.º Periodicidade de reuniões 7.º Funcionamento 7.º Deveres dos membros 4.º Dever de elaboração de Actas 9.º [I.2.2 (4)]</p> <p>Regulamento Interno CGS [I.2.2 (2)] Atribuições 2.º Presidência 5.º Periodicidade de reuniões 4.º Funcionamento 4.º Deveres dos membros 11.º Dever de elaboração de Actas 26.º [I.2.2 (5)]</p> <p>Regulamento Interno CMF/CAUD [I.2.2 (3)] Atribuições 2.º Presidência 5.º Periodicidade de reuniões 4.º Funcionamento 4.º Deveres dos membros 10.º Dever de elaboração de Actas 4.º [I.2.2 (6)]</p> <p>Regulamento Interno CVEN [I.2.2 (3)] Atribuições 2.º Presidência 5.º Periodicidade de reuniões 4.º Funcionamento 4.º Deveres dos membros 10.º Dever de elaboração de Actas 4.º [I.2.2 (6)]</p> <p>Regulamento Interno CGSS [I.2.2 (3)] Atribuições 2.º Presidência 5.º Periodicidade de reuniões 4.º Funcionamento 4.º Deveres dos membros 10.º Dever de elaboração de Actas 4.º [I.2.2 (6)]</p> <p>Regulamento Interno CEP [I.2.2 (3)] Atribuições 2.º Presidência 5.º Periodicidade de reuniões 4.º Funcionamento 4.º Deveres dos membros 10.º Dever de elaboração de Actas 4.º [I.2.2 (6)]</p> <p>Regulamento Interno CAN [I.2.2 (3)] Atribuições 2.º Presidência 5.º Periodicidade de reuniões 4.º Funcionamento 4.º Deveres dos membros 9.º Dever de elaboração de Actas 4.º [I.2.2 (6)]</p>	

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
<p>Recomendação I.2.3. A composição [I.2.3.(1)] e o número de reuniões anuais [I.2.3.(2)] dos órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas devem ser divulgados através do sítio Internet da sociedade.</p>	ADOPTADA	<p>[I.2.3.(1)] www.edp.com/pt-pt/investidores/governo-da-sociedade/orgaos-da-sociedade</p> <p>[I.2.3.(2)] A informação relativa à presente recomendação para além de se encontrar prevista no sítio da internet da EDP, de forma autonomizada, é divulgada no Relatório e Contas Anual da EDP assim como no Relatório Anual do Conselho Geral e de Supervisão.</p>	Ponto 59
<p>Recomendação I.2.4. Deve ser adoptada uma política de comunicação de irregularidades (<i>whistleblowing</i>) que garanta os meios adequados para a comunicação e tratamento das mesmas com salvaguarda da confidencialidade das informações transmitidas e da identidade do transmitente, sempre que esta seja solicitada.</p>	ADOPTADA	<p>Encontra-se em vigor o Regulamento de Procedimentos a Adoptar em Matéria de Comunicação de Irregularidades, revisto durante o exercício de 2020, que fixa os mecanismos e os procedimentos de recepção, retenção e tratamento de comunicação de irregularidades recebidas pela Sociedade em diversas matérias. Nos termos do referido Regulamento, as comunicações de irregularidades são tratadas como informação confidencial, nomeadamente pelo Conselho Geral e de Supervisão, pela Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria e pelos colaboradores que prestam apoio no âmbito da gestão operacional dos mecanismos e procedimentos de recepção, retenção e tratamento de comunicações de irregularidades.</p> <p>Para mais informações, consultar: https://www.edp.com/pt-pt/a-edp/canal-de-comunicacao-de-irregularidades, estando o Regulamento de Procedimentos a Adoptar em matéria de Comunicação de Irregularidades disponível em https://www.edp.com/sites/default/files/2020-04/Regulamento%20Comunicac%CC%A7a%CC%83o%20Irregularidades.pdf</p> <p>Sem prejuízo de outros mecanismos utilizados em diferentes geografias, a EDP dispõe ainda de um canal, o canal do Provedor de Ética, o qual permite que todos os colaboradores, clientes, fornecedores ou outras partes interessadas possam reportar más práticas e/ou dúvidas de natureza ética, tendo como destinatário o Provedor de Ética. Para mais informações: https://www.edp.com/pt-pt/contacte-o-provedor-de-etica</p> <p>Em 2020, a Política de Integridade assim como os restantes procedimentos e mecanismos de <i>compliance</i> associados a este programa foram objecto de uma formação interna para os colaboradores, tendo ainda sido internamente divulgados para consulta nos canais de comunicação internos da EDP. No âmbito da estruturação do Programa Específico de <i>Compliance</i> de Branqueamento de Capitais e Combate ao Financiamento do Terrorismo, foram implementados pelas entidades obrigadas regulamentos internos específicos e um procedimento transversal relativo à comunicação de operações suspeitas. Em 2020, foi reestruturado o Canal de Comunicação de Irregularidades corporativo, implementado desde 2006 para o reporte de potenciais irregularidades de matérias financeiras, passando este a disponibilizar também uma via de comunicação específica para potenciais irregularidades relacionadas com violações em matéria de Branqueamento de Capitais e Combate ao Financiamento do Terrorismo. https://edp.whispli.com/pt-pt/comunicacaodeirregularidadespt</p>	Ponto 15 Ponto 49 Ponto 50 a 55

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
I.3. Relação entre órgãos da sociedade			
<p>Princípio. Os membros dos órgãos sociais, mormente os administradores, deverão criar as condições para que, na medida das responsabilidades de cada órgão, seja assegurada a tomada de medidas ponderadas e eficientes e, de igual modo, para que os vários órgãos da sociedade actuem de forma harmoniosa, articulada e com a informação adequada ao exercício das respectivas funções.</p>		<p>Os Estatutos da EDP estabelecem expressamente que os diferentes órgãos da Sociedade devem, na medida das respectivas competências, criar as condições necessárias para uma actuação harmoniosa, articulada e informada no exercício das suas funções, tendo sido implementados mecanismos de reporte e partilha de informação, conforme referido relativamente à recomendação I.1.1. Complementarmente, nos Regulamentos Internos do Conselho de Administração Executivo, do Conselho Geral e de Supervisão e das diversas Comissões constam disposições que estabelecem a necessidade de reportar, nomeadamente para o órgão de fiscalização, informações relativas ao plano anual de actividades das reuniões, deliberações e actas.</p> <p>A recomendação resulta igualmente acolhida no artigo 5.º do Regulamento Interno do Conselho de Administração Executivo. Actualmente, a EDP dispõe ainda de um instrumento interno que permite sistematizar os princípios de actuação e as regras a observar na interacção do Conselho de Administração Executivo com o Conselho Geral e de Supervisão, em desenvolvimento do enquadramento jurídico, dos Estatutos e dos Regulamentos que tratam estas matérias.</p>	Pontos 21 a 45
<p>Recomendação I.3.1. Os estatutos ou outras vias equivalentes adoptadas pela sociedade devem estabelecer mecanismos para garantir que, dentro dos limites da legislação aplicável, seja permanentemente assegurado aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização o acesso a toda a informação e colaboradores da sociedade para a avaliação do desempenho, da situação e das perspectivas de desenvolvimento da sociedade, incluindo, designadamente, as actas, a documentação de suporte às decisões tomadas, as convocatórias e o arquivo das reuniões do órgão de administração executivo, sem prejuízo do acesso a quaisquer outros documentos ou pessoas a quem possam ser solicitados esclarecimentos.</p>	ADOPTADA		Pontos 21 a 45
<p>Recomendação I.3.2. Cada órgão e comissão da sociedade deve assegurar, atempada e adequadamente, o fluxo de informação, desde logo das respectivas convocatórias e actas, necessário ao exercício das competências legais e estatutárias de cada um dos restantes órgãos e comissões.</p>	ADOPTADA	<p>Todos os Regulamentos Internos estabelecem mecanismos de reporte e de partilha de informação. Em particular, deverá ser destacado o relevo da função desempenhada pelo portal de partilha de informação entre o Conselho Geral e de Supervisão, respectivas comissões, e o Conselho de Administração Executivo.</p> <p>Quanto aos normativos, há a destacar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estatutos: artigo 22.º alínea l); • Regulamento Interno do CAE: artigos 5.º, n.º 1, alínea e) e 9.º n.º 4; 	Pontos 21 a 45

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
		<ul style="list-style-type: none"> • Regulamento Interno do CGS: artigo 5.º n.º 1 alíneas c) e e) e artigo 11.º n.º 1 alínea a); artigo 14.º n.º 1 alínea m) e artigo 17.º; • Regulamento Interno CMF/CAUD: artigo 5.º n.º 1 alínea f), artigo 10.º, n.º 1, alínea a) e artigo 13.º; • Regulamento Interno CVEN: artigo 5.º n.º 1 alínea d); artigo 10.º n.º 1 alínea a) e n.º 2; • Regulamento Interno CGSS: artigo 5.º n.º 1 alínea e); artigo 10.º n.º 1 alínea a) e número 2 e n.º 3 alínea c); artigo 12.º e artigo 13.º; • Regulamento Interno CEP: artigo 5.º alínea d); artigo 10.º número 1 alínea a); número 2 e número 3 alínea c) e artigo 13.º n.º 2; • Regulamento Interno CAN: artigo 5.º alínea d); artigo 10.º número 1 alínea a). 	
I.4. Conflitos de interesses			
Princípio. Deve ser prevenida a existência de conflitos de interesses, actuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a sociedade. Deve garantir-se que o membro em conflito não interfere no processo de decisão.		Desde 17 de Maio de 2010, o Conselho de Administração Executivo aprovou regras de identificação, de reporte interno e actuação em caso de conflito de interesses, aplicáveis a todos os colaboradores do Grupo EDP que tenham um papel decisório na realização de transacções com partes relacionadas. Nos Regulamentos Internos dos órgãos ou Comissões da EDP, consta uma disposição segundo a qual os membros desses órgãos e comissões devem informar o respectivo órgão ou comissão sobre factos que possam constituir ou dar causa a um conflito entre os seus interesses e o interesse social. De acordo com o estabelecido no Regulamento Interno vigente relativamente a esta matéria, cujos termos se encontram em processo de revisão, a Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade deve informar o Conselho Geral e de Supervisão sobre a respectiva actividade no âmbito das suas funções em matéria de conflitos de interesses.	Ponto 10 Ponto 18 Ponto 20 Ponto 21 Ponto 91
Recomendação I.4.1. Por regulamento interno ou via equivalente, os membros dos órgãos de administração e de fiscalização e das comissões internas ficam vinculados a informar o respectivo órgão ou comissão sempre que existam factos que possam constituir ou dar causa a um conflito entre os seus interesses e o interesse social.	ADOPTADA	Todos os Regulamentos Internos dos órgãos sociais e das Comissões Especializadas incluem uma disposição específica sobre a conduta a adoptar por um membro do respectivo órgão ou comissão que esteja numa situação de conflito de interesses efectiva ou aparente assim como um dever de prestar informações e esclarecimentos. Os artigos respectivos que contemplam especificamente esta recomendação são os seguintes:	Ponto 10 Ponto 18 Ponto 20 Ponto 21 Ponto 91
Recomendação I.4.2. Deverão ser adoptados procedimentos que garantam que o membro em conflito não interfere no processo de decisão, sem prejuízo do dever de prestação de informações e esclarecimentos que o órgão, a comissão ou os respectivos membros lhe solicitarem.	ADOPTADA	<ul style="list-style-type: none"> • Regulamento Interno CGS: artigo 10.º • Regulamento Interno CAE: artigo 8.º • Regulamento Interno CMF/CAUD: artigo 9.º • Regulamento Interno CVEN: artigo 9.º • Regulamento Interno CGSS: artigo 9.º • Regulamento Interno CEP: artigo 9.º • Regulamento Interno CAN: artigo 8.º 	Ponto 10 Ponto 18 Ponto 20 Ponto 21 Ponto 91
I.5. Transacções com partes relacionadas			
Princípio. Pelos potenciais riscos que comportam, as transacções com partes relacionadas devem ser justificadas pelo interesse		Nesta matéria, além do disposto na legislação aplicável e nos Estatutos, vigora um enquadramento normativo interno sobre conflitos de interesses e negócios entre partes relacionadas, cujos termos se encontram em	Ponto 10 Pontos 89 a 92

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
da sociedade e realizadas em condições de mercado, sujeitando-se a princípios de transparência e a adequada fiscalização.		<p>processo de revisão, encontrando-se o diploma vigente para consulta no <i>website</i> da EDP www.edp.com.</p> <p>Nos termos dos Estatutos e da legislação em vigor, o Conselho de Administração Executivo é responsável pela gestão da sociedade e, para efeitos de transacções com partes relacionadas, são considerados decisores (i) todos os membros dos órgãos de administração (executivos e não executivos) da EDP e das Sociedades Dominadas que o Conselho de Administração Executivo qualifique como tal, em virtude de as pessoas em causa, por exercerem funções junto de determinadas Sociedades Dominadas do Grupo EDP, terem autoridade e responsabilidade, directa e indirectamente, pelo planeamento, direcção e controlo de actividades do Grupo EDP; (ii) os quadros responsáveis pela gestão do Grupo EDP que correspondam a directores de primeira linha e outras pessoas com funções ou categoria equivalente que exerçam funções no Grupo EDP, desde que o Conselho de Administração Executivo da Sociedade os qualifique como tal em virtude das pessoas em causa terem autoridade e responsabilidade, directa ou indirectamente, pelo planeamento, direcção e controlo de actividades do Grupo EDP e (iii) os colaboradores do Grupo EDP que sejam trabalhadores do quadro de pessoal permanente do Grupo EDP, com contrato individual de trabalho com ou sem termo, mesmo que em situação de relação de trabalho temporariamente suspensa, nos limites das respectivas delegações de competência; (iv) os restantes colaboradores ao serviço do Grupo EDP, ainda que sob contrato de cedência ou requisição, a título duradouro ou ocasional e independentemente da natureza do vínculo contratual, em comissão de serviço, bem como exercendo actividades ao abrigo de programas de estágio ou de formação profissional, em conformidade com os limites decorrentes das respectivas relações jurídicas estabelecidas. Todos os decisores deverão assim reportar qualquer informação tida por relevantes sobre transacções realizadas ou a realizar com partes relacionadas, com sociedades dominadas ou com os próprios decisores.</p>	
<p>Recomendação I.5.1. O órgão de administração deve divulgar no relatório de governo ou por outra via publicamente disponível, o procedimento interno de verificação das transacções com partes relacionadas.</p>	ADOPTADA	<p>Encontram-se ainda identificados no Regulamento Interno aplicável, os negócios de relevância significativa, sendo especificada a tipologia e o âmbito dos negócios sujeitos a parecer prévio. Para além disso, o artigo 17.º n.º 2 dos Estatutos da EDP faz referência a um conjunto de matérias que estão sujeitas ao parecer prévio favorável, do Conselho Geral e de Supervisão, devendo este fixar os parâmetros de medida do valor económico ou estratégico das operações que lhe devam ser submetidas para parecer, nomeadamente no que diz respeito a aquisições e alienações de bens, direitos ou participações de valor económico significativo, nos termos do artigo 21.º, n.º 7 dos Estatutos da EDP e do artigo 15.º do Regulamento Interno do Conselho Geral e de Supervisão. Cabe ao Conselho Geral e de Supervisão, no âmbito da apreciação do relatório de gestão anual e intercalar da EDP, e tendo em conta o trabalho desenvolvido pela Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade, analisar e emitir parecer,</p>	Ponto 10 Pontos 89 a 92

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
		<p>relativamente aos negócios relevantes celebrados entre essas partes.</p> <p>Com efeito, a EDP dispõe de uma Comissão Especializada do Conselho Geral e de Supervisão, a Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade, com competência para apreciar negócios com partes relacionadas. O seu Regulamento Interno esclarece que a decisão final compete ao Conselho Geral e de Supervisão, de acordo com o artigo 12.º, n.º 1, alínea k).</p> <p>A EDP dispõe também de um conjunto de regras relativas à emissão e dispensa de parecer prévio do Conselho Geral e de Supervisão, bem como os procedimentos de comunicação e prestação de esclarecimentos entre o Conselho Geral e de Supervisão e o Conselho de Administração Executivo. A acrescentar, o Conselho de Administração Executivo deve, até 20 dias após o final de cada trimestre, informar o Conselho Geral e de Supervisão de todos os negócios que configurem situações relevantes, encontrando-se referidos no respectivo regulamento os elementos que devem constar dessa informação (conforme ainda artigo 22.º, n.º 1, alínea l) dos Estatutos e artigo 12.º, n.º 1, alínea l) do Regulamento Interno do Conselho Geral e de Supervisão).</p> <p>A intervenção do Conselho Geral e de Supervisão na apreciação efectuada a este tipo de transacções é sempre precedida da análise e escrutínio do Conselho de Administração Executivo. Também nos termos do Regulamento Interno vigente relativo a esta matéria, o Conselho Geral e de Supervisão e, mais concretamente, o Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade, analisam todas as transacções de valor igual ou superior a: (i) 75 milhões de euros, no caso de suprimentos e empréstimos; (ii) 75 milhões de euros, no caso de aquisição, venda, comercialização ou fornecimento de energia eléctrica ou gás natural, bem como de serviços e produtos conexos e (iii) 5 milhões de euros nos restantes casos.</p>	
<p>Recomendação I.5.2. O órgão de administração deve comunicar ao órgão de fiscalização os resultados do procedimento interno de verificação das transacções com partes relacionadas, incluindo as transacções objecto de análise, com periodicidade pelo menos semestral.</p>	ADOPTADA	<p>Para efeitos do Regulamento Interno vigente relativo às transacções com partes relacionadas, o Conselho de Administração Executivo deve informar o Conselho Geral e de Supervisão, até 20 dias após o final de cada trimestre, de todos os negócios que configurem situações relevantes.</p>	<p>Ponto 10 Pontos 89 a 92</p>
CAPÍTULO II - ACCIONISTAS E ASSEMBLEIA GERAL			
<p>Princípio II.A O adequado envolvimento dos accionistas no governo societário constitui um factor positivo de governo societário, enquanto instrumento para o funcionamento eficiente da sociedade e para a realização do fim social.</p>			<p>Ponto 5 Ponto 6 Ponto 7 Ponto 10 Pontos 12 a 16 Ponto 56</p>

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
<p>Princípio II.B A sociedade deve promover a participação pessoal dos accionistas nas reuniões da Assembleia Geral, enquanto espaço de comunicação dos accionistas com os órgãos e comissões societários e de reflexão sobre a sociedade.</p>			Ponto 5 Ponto 6 Ponto 7 Ponto 10 Pontos 12 a 16 Ponto 56
<p>Princípio II.C A sociedade deve implementar meios adequados para a participação e o voto à distância dos accionistas na assembleia.</p>			Ponto 5 Ponto 6 Ponto 7 Ponto 10 Pontos 12 a 16 Ponto 56
<p>Recomendação II.1. A sociedade não deve fixar um número excessivamente elevado de acções necessárias para conferir direito a um voto [II.1.(1)], devendo explicitar no relatório de governo a sua opção sempre que a mesma implique desvio ao princípio de que a cada acção corresponde um voto [II.1.(2)].</p>	ADOPTADA	[II.1.(1)] A EDP estabelece no artigo 14.º n.º 1 e 2 dos respectivos Estatutos que cada acção corresponde a um voto e que todos os accionistas com direito de voto podem participar nas assembleias gerais desde que tenham essa qualidade na data do registo. [II.1.(2)] – Não aplicável.	Ponto 5 Ponto 6 Ponto 7 Ponto 10 Pontos 12 a 16 Ponto 56
<p>Recomendação II.2. A sociedade não deve adoptar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus accionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.</p>	ADOPTADA	O artigo 11.º n.º 3 dos Estatutos da EDP estabelece que as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos emitidos, salvo disposição legal ou estatutária que exija maioria qualificada.	Ponto 5 Ponto 6 Ponto 7 Ponto 10 Pontos 12 a 16 Ponto 56
<p>Recomendação II.3. A sociedade deve implementar meios adequados para a participação dos accionistas na Assembleia Geral à distância, em termos proporcionais à sua dimensão.</p>	ADOPTADA	Sem prejuízo da EDP ter sempre pugnado pela maximização da participação accionista nas assembleias gerais, pois tal envolvimento faculta uma interacção directa com os titulares de participações sociais e, desse modo, constitui um factor positivo para a proximidade com a estrutura accionista, para o funcionamento eficiente da Sociedade e para a realização do seu fim social, o contexto pandémico da COVID-19 veio alterar inevitavelmente esse entendimento. Tendo a EDP realizado duas Assembleias Gerais num contexto de Estado de Emergência, ocorridas em 16 de Abril de 2020 e em 19 de Janeiro de 2021, houve a necessidade de implementar procedimentos para que as mesmas fossem realizadas por meios telemáticos, conforme respectivas convocatórias disponíveis em https://www.edp.com/pt-pt/investidores/assembleias-gerais . O quórum constitutivo das duas referidas Assembleias Gerais foi de 67,3% para a Assembleia Geral Anual de Abril de 2020 e de 73,9068% para a Assembleia Geral Extraordinária de Janeiro de 2021.	

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
		<p>Pelos motivos excepcionais acima expostos, a forma de exercício do voto correspondeu exclusivamente ao voto por correspondência, quer por via postal quer por via electrónica, nos termos do disposto no artigo 384.º, números 8 e 9 do Código das Sociedades Comerciais e no artigo 22.º do Código dos Valores Mobiliários, e ao abrigo do disposto no artigo 14.º, números 6 e 8 dos Estatutos da EDP.</p> <p>A realização das Assembleias Gerais exclusivamente por meios telemáticos permitiu que todos os Accionistas inscritos e devidamente habilitados a participar nas Assembleias Gerais tivessem acesso à transmissão em directo ao vídeo e ao áudio das reuniões. Para o efeito, foi enviada no dia anterior às Assembleias Gerais uma hiperligação para o endereço electrónico facultado no momento em que o accionista, ou o seu representante, manifestou a intenção de participação na Assembleia Geral, para que pudessem aceder a uma plataforma digital.</p> <p>Para além da possibilidade de, por escrito e através da plataforma digital, formular questões relativas aos temas incluídos na Ordem do Dia que pretendessem ver respondidas na reunião, realizada por meios telemáticos, nos termos do disposto no artigo 290.º do Código das Sociedades Comerciais, foi dada a oportunidade aos accionistas de apresentarem as respectivas questões por escrito até dois dias antes das respectivas datas das Assembleias Gerais.</p> <p>Para a Assembleia Geral Extraordinária de 19 de Janeiro de 2021, e de forma a garantir o total esclarecimento dos accionistas previamente ao exercício do respectivo direito de voto, e sem prejuízo da atempada disponibilização dos documentos referentes aos pontos da ordem do dia e da prerrogativa conferida <i>supra</i>, foi possibilitado aos accionistas verem esclarecidas quaisquer questões, ao abrigo do direito à informação previsto no artigo 290º do Código das Sociedades Comerciais, até oito dias antes da realização da Assembleia Geral, de forma a que vissem cabalmente esclarecidas todas as questões que tivessem em momento prévio ao exercício do direito de voto.</p>	
<p>Recomendação II.4. A sociedade deve ainda implementar meios adequados para o exercício do direito de voto à distância, incluindo por correspondência e por via electrónica.</p>	ADOPTADA	<p>Se por um lado, os Estatutos da EDP possibilitam o exercício do voto por correspondência por carta (artigo 14.º n.º 6), por outro, permitem e determinam o procedimento para o exercício do direito de voto por correspondência, incluindo por via electrónica, de acordo com requisitos que assegurem a sua autenticidade (artigo 14.º, n.º 6 a 8). No sítio da internet da EDP (www.edp.com), os accionistas podem encontrar os modelos necessários para o exercício do direito de voto por correspondência ou por via electrónica.</p> <p>Pelos motivos excepcionais acima expostos, nas Assembleias Gerais realizadas em Abril de 2020 e em Janeiro de 2021, a respectiva forma de exercício do voto correspondeu exclusivamente ao voto por correspondência, quer por via postal quer por via electrónica, nos termos do disposto no artigo 384.º, números 8 e 9 do Código das Sociedades Comerciais e no artigo 22.º do Código dos Valores Mobiliários, e</p>	<p>Ponto 5 Ponto 6 Ponto 7 Ponto 10 Pontos 12 a 16 Ponto 56</p>

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
		<p>ao abrigo do disposto no artigo 14.º, números 6 e 8 dos Estatutos da EDP.</p> <p>A realização da Assembleia Geral exclusivamente por meios telemáticos permitiu que todos os accionistas inscritos e devidamente habilitados a participar na Assembleia Geral tivessem acesso à transmissão em directo ao vídeo e ao áudio da Assembleia Geral.</p> <p>A EDP tem vindo a procurar soluções tecnologicamente seguras que permitam a auditabilidade, a transparência e a inviolabilidade do voto, enquadráveis com o ordenamento jurídico português tendo em vista a implementação do voto electrónico em tempo real.</p>	
<p>Recomendação II.5. Os estatutos da sociedade que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único accionista, de forma individual ou em concertação com outros accionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, seja sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária – sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal – e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.</p>	<p>NÃO ADOPTADA</p>	<p>Atendendo à actual estrutura accionista da Sociedade, a presente recomendação não tem aplicabilidade prática. Sem embargo, nos últimos anos, o tema da limitação estatutária ao direito de voto foi já apreciado pela Assembleia Geral da EDP por três vezes, tendo a última ocorrido a 24 de Abril de 2019.</p> <p>Os accionistas têm vindo, assim, a ser chamados a pronunciar-se sobre a limitação do número de votos, sendo expressivo o sentido de manutenção da existência da limitação e a reflexão em torno do ajustamento do tecto relevante para a contagem dos direitos de voto, precisamente no sentido de progressivo aumento desse patamar.</p> <p>A dinâmica accionista da Sociedade tem-se revelado, deste modo, perfeitamente em sintonia com o sentido preconizado na Recomendação e suficientemente apta para prosseguir os seus objectivos, dispensando fórmulas rígidas de previsão estatutária desta revisão, o que tem inclusivamente fomentado um escrutínio accionista desta cláusula particularmente intenso, não constituindo impedimento para o regular funcionamento do mercado de controlo societário.</p> <p>Estas circunstâncias vêm confirmar que o <i>voting cap</i> não impede o relevante envolvimento dos accionistas no governo societário da EDP, sendo certo que ocorreram 3 deliberações em Assembleia Geral, de 2011 a 2019, relacionadas com esta limitação estatutária.</p> <p>Com efeito, a limitação do número de votos prevista no artigo 14.º dos Estatutos traduz a vontade expressa dos accionistas da EDP através de deliberações da Assembleia Geral, na defesa dos interesses específicos da Sociedade: (i) a alteração do referido limite de 5% para 20% foi aprovada pelos accionistas na Assembleia Geral de 25 de Agosto de 2011, na qual se registou uma participação de 72,25% do capital e a aprovação foi efectuada por uma maioria de 94,16% dos votos emitidos; (ii) a posterior elevação para os actuais 25% foi aprovada na Assembleia Geral de 20 de Fevereiro de 2012, na qual se registou uma participação de 71,51% do capital e a aprovação foi efectuada por uma maioria de 89,65% dos votos emitidos e (iii) a desblindagem dos Estatutos, no qual se registou uma participação de 64,29% do capital social, tendo sido tal alteração rejeitada pela maioria dos votos emitidos com 56,61% de votos contra.</p>	

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
<p>Recomendação II.6. Não devem ser adoptadas medidas que determinem pagamentos ou a assunção de encargos pela sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem susceptíveis de prejudicar o interesse económico na transmissão das acções e a livre apreciação pelos accionistas do desempenho dos administradores.</p>	ADOPTADA	Tal como prevê o Manual de Governo Societário da EDP, não são conhecidas medidas que tenham por efeito colocar em causa a livre transmissibilidade das acções e a livre apreciação pelos accionistas do desempenho dos titulares do órgão de administração. De igual forma, a EDP não celebrou quaisquer acordos que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de alteração do controlo ou de mudança na composição do órgão de administração, tal como se encontra previsto na Declaração sobre Política de Remuneração dos membros do Conselho de Administração Executivo.	Pontos 4 e 5
CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO NÃO EXECUTIVA E FISCALIZAÇÃO			
<p>Princípio III.A Os membros de órgãos sociais com funções de administração não executiva e de fiscalização devem exercer, de modo efectivo e criterioso, uma função fiscalizadora e de desafio à gestão executiva para a plena realização do fim social, devendo tal actuação ser complementada por comissões em áreas centrais do governo da sociedade.</p>			Pontos 15 a 19 Ponto 21 Ponto 29
<p>Princípio III.B A composição do órgão de fiscalização e o conjunto dos administradores não executivos devem proporcionar à sociedade uma equilibrada e adequada diversidade de competências, conhecimentos e experiências profissionais.</p>		As propostas para eleição dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo deverão ser submetidas à Assembleia Geral devidamente fundamentadas no que diz respeito ao perfil do candidato e à função que irá desempenhar, de modo a que os accionistas possam verificar a adequação do perfil, conhecimentos e currículo dos candidatos. Entre os critérios previstos estão (i) a promoção de igualdade de direitos de oportunidades perante a diversidade, (ii) a valorização da diversidade, nomeadamente em termos de idade, género, origem geográfica, habilitações, competências, qualificações e experiência, (iii) a promoção do aumento do número de membros do género sub-representado e (iv) a prevenção de potenciais conflitos de interesses. Tal como referido na recomendação I.2.1., encontra-se em vigor a Política de Selecção dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo que prevê ainda especificamente as competências que os membros destes órgãos devem possuir.	Ponto 21 Ponto 29 Ponto 31 Ponto 68
<p>Princípio III.C O órgão de fiscalização deve desenvolver uma fiscalização permanente da administração da sociedade, também numa perspectiva preventiva, acompanhando a actividade da sociedade e, em particular, as decisões de fundamental importância para a sociedade.</p>			Pontos 15 a 19 Ponto 21 Ponto 29

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
<p>Recomendação III.1. Sem prejuízo das funções legais do presidente do conselho de administração, se este não for independente, os administradores independentes devem designar entre si um coordenador para, designadamente, (i) actuar, sempre que necessário, como interlocutor com o presidente do conselho de administração e com os demais administradores, (ii) zelar por que disponham do conjunto de condições e meios necessários ao desempenho das suas funções; e (iii) coordená-los na avaliação do desempenho pelo órgão de administração prevista na recomendação V.1.1.</p>	NÃO APLICÁVEL	A presente recomendação não é aplicável face ao modelo de governo em vigor na Sociedade.	
<p>Recomendação III.2. O número de membros não executivos do órgão de administração [III.2(1)], bem como o número de membros do órgão de fiscalização [III.2(2)] e o número de membros da comissão para as matérias financeiras [III.2(3)] deve ser adequado à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua actividade, mas suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas, devendo constar do relatório de governo a formulação deste juízo de adequação.</p>	ADOPTADA	[III.2(1)] A primeira parte da presente recomendação não é aplicável face ao modelo de governo em vigor na Sociedade. [III.2(2)] O Conselho Geral e de Supervisão é composto por um mínimo de 9 membros, mas sempre superior ao número de administradores, nos termos do artigo 21.º n.º 1 dos Estatutos [III.2(3)]. Por sua vez, a Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria será constituída por um mínimo de 3 membros independentes conforme o artigo 3.º do Regulamento Interno da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria, o que se mostra inteiramente proporcional às características da Sociedade.	Ponto 15 17 Ponto 21 Ponto 29
<p>Recomendação III.3. Em todo o caso, o número de administradores não executivos deve ser superior ao de administradores executivos.</p>	NÃO APLICÁVEL	A presente recomendação não é aplicável face ao modelo de governo em vigor na Sociedade.	
<p>Recomendação III.4. Cada sociedade deve incluir um número não inferior a um terço, mas sempre plural, de administradores não executivos que cumpram os requisitos de independência. Para efeitos desta recomendação,</p>	NÃO APLICÁVEL	A presente recomendação não é aplicável face ao modelo de governo em vigor na Sociedade.	

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
<p>considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade, nem se encontre em alguma circunstância susceptível de afectar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de:</p> <p>i. Ter exercido durante mais de doze anos, de forma contínua ou intercalada, funções em qualquer órgão da sociedade;</p> <p>ii. Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos;</p> <p>iii. Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma directa ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa colectiva;</p> <p>iv. Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo para além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador;</p> <p>v. Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha recta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores da sociedade, de administradores de pessoa colectiva titular de participação qualificada na sociedade ou de pessoas singulares titulares directa ou indirectamente de participação qualificada;</p> <p>vi. Ser titular de participação qualificada ou representante de um accionista titular de participações qualificadas.</p>			

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
<p>Recomendação III.5. O disposto no parágrafo (i) da recomendação III.4 não obsta à qualificação de um novo administrador como independente se, entre o termo das suas funções em qualquer órgão da sociedade e a sua nova designação, tiverem, entretanto, decorrido pelo menos três anos (<i>cooling-off period</i>).</p>	<p>NÃO APLICÁVEL</p>	<p>A presente recomendação não é aplicável face ao modelo de governo em vigor na Sociedade.</p>	
<p>Recomendação III.6. Com respeito pelas competências que lhe são conferidas por lei, o órgão de fiscalização avalia e pronuncia-se sobre as linhas estratégicas [III.6.(1)] e a política de risco, previamente à sua aprovação final pelo órgão de administração [III.6.(2)].</p>	<p>ADOPTADA</p>	<p>No âmbito do modelo de governo societário em vigor na EDP, encontra-se ainda atribuída ao Conselho Geral e de Supervisão uma competência de particular relevo. Com efeito, embora não disponha de poderes de gestão, nos termos do disposto no número 1 do artigo 442.º do Código das Sociedades Comerciais, os Estatutos, no número 2 do seu artigo 17.º, estabelecem que a aprovação do plano estratégico da EDP e a realização, pela mesma ou por Sociedades Dominadas pela EDP, das operações a seguir indicadas estão sujeitas a parecer prévio favorável deste órgão social (conforme igualmente o artigo 15.º do Regulamento Interno do Conselho Geral e de Supervisão): (i) aquisições e alienações de bens, direitos ou participações sociais de valor económico significativo; (ii) contratação de financiamentos de valor significativo; (iii) abertura ou encerramento de estabelecimentos ou partes importantes de estabelecimentos e extensões ou reduções importantes da actividade; (iv) outros negócios ou operações de valor económico ou estratégico significativo; (v) estabelecimento ou cessação de parcerias estratégicas ou outras formas de cooperação duradoura; (vi) projectos de cisão, fusão ou transformação; e (vii) alterações aos Estatutos, incluindo a mudança de sede e aumento de capital, quando sejam da iniciativa do Conselho de Administração Executivo. Cumpre ainda referir as competências específicas da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria em relação às matérias financeiras e práticas contabilísticas, às práticas e aos procedimentos internos em matéria de auditoria interna, aos mecanismos e os procedimentos internos do Sistema de Controlo Interno do Relato Financeiro (SCIRF), às matérias relativas ao sistema de gestão e controlo de riscos, às actividades e os mecanismos do sistema de gestão de <i>compliance</i> e à actividade e independência do Revisor Oficial de Contas/Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.</p>	<p>Ponto 21 Ponto 24 Ponto 29 Pontos 49 a 55</p>
<p>Recomendação III.7. As sociedades devem dispor de comissões especializadas em matéria de governo societário [III.7.(1)], nomeações [III.7.(2)] e avaliação de desempenho [III.7.(3)], separada ou cumulativamente. No caso de ter sido criada a</p>	<p>ADOPTADA</p>		<p>Ponto 21 Ponto 29</p>

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
<p>comissão de remunerações prevista pelo artigo 399º do Código das Sociedades Comerciais, e de tal não ser proibido por lei, esta recomendação pode ser cumprida mediante a atribuição a esta comissão de competência nas referidas matérias.</p>			
CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA			
<p>Princípio IV.A Como forma de aumentar a eficiência e a qualidade do desempenho do órgão de administração e o adequado fluxo de informação para este órgão, a gestão corrente da sociedade deve pertencer a administradores executivos com as qualificações, competências e a experiência adequadas à função. À administração executiva compete gerir a sociedade, prosseguindo os objectivos da sociedade e visando contribuir para o seu desenvolvimento sustentável.</p>			<p>Ponto 17 Ponto 18 Ponto 19 Ponto 21</p>
<p>Princípio IV.B Na determinação do número de administradores executivos, devem ser ponderados, além dos custos e da desejável agilidade de funcionamento da administração executiva, a dimensão da empresa, a complexidade da sua actividade e a sua dispersão geográfica.</p>			<p>Ponto 17 Ponto 18 Ponto 19 Ponto 21</p>
<p>Recomendação IV.1. O órgão de administração deve aprovar, através de regulamento interno ou mediante via equivalente, o regime de actuação dos administradores executivos aplicável ao exercício por estes de funções executivas em entidades fora do grupo.</p>	ADOPTADA	<p>O Regulamento Interno do Conselho de Administração Executivo regula expressamente esta matéria, em particular o artigo 6.º que prevê que os membros do Conselho de Administração Executivo não podem exercer funções executivas em mais do que duas sociedades não pertencentes ao Grupo EDP, devendo o respectivo exercício ser objecto de apreciação prévia pelo Conselho de Administração Executivo.</p>	<p>Ponto 17 Ponto 18 Ponto 19 Ponto 21</p>
<p>Recomendação IV.2. O órgão de administração deve assegurar que a sociedade actua de forma consentânea com os seus objectivos e não deve delegar poderes, designadamente, no que respeita a: i) definição da</p>	NÃO APLICÁVEL	<p>A presente recomendação não é aplicável face ao modelo de governo em vigor na EDP. Com efeito, de acordo com o modelo de governo dualista, o Conselho de Administração Executivo não procede a qualquer delegação das matérias referidas na presente recomendação.</p>	<p>Ponto 17 Ponto 18 Ponto 19 Ponto 21</p>

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
estratégia e das principais políticas da sociedade [IV.2.(1)]; ii) organização e coordenação da estrutura empresarial [IV.2.(2)]; iii) matérias que devam ser consideradas estratégicas em virtude do seu montante, risco ou características especiais [IV.2.(3)].			
Recomendação IV.3. No relatório anual, o órgão de administração explicita em que termos a estratégia e as principais políticas definidas procuram assegurar o êxito a longo-prazo da sociedade e quais os principais contributos daí resultantes para a comunidade em geral.	ADOPTADA		Ponto 21 Pontos 50 a 55 Relatório de Sustentabilidade
CAPÍTULO V - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, REMUNERAÇÕES E NOMEAÇÕES			
V.1 Avaliação Anual de Desempenho			
Princípio A sociedade deve promover a avaliação do desempenho do órgão executivo e dos seus membros individualmente e ainda do desempenho global do órgão de administração e das comissões especializadas constituídas no seu seio.			Ponto 21 Ponto 24 e 25 Ponto 27 Ponto 29 Ponto 52 Ponto 54
Recomendação V.1.1. O órgão de administração deve avaliar anualmente o seu desempenho [V.1.1.(1)], bem como o desempenho das suas comissões [V.1.1.(2)] e dos administradores executivos [V.1.1.(3)], tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para o efeito, e o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade.	ADOPTADA	[V.1.1.(1)] Nos termos do artigo 5.º n.º 4 do Regulamento Interno do Conselho de Administração Executivo, o Presidente deste Conselho deve assegurar a adopção de mecanismos adequados de avaliação anual do funcionamento do Conselho de Administração Executivo e do desempenho de cada um dos seus membros. Reitera-se que, em concretização do exposto, a EDP instituiu, voluntariamente, um processo formal e objectivo de avaliação da actividade do Conselho de Administração Executivo, que permite avaliar o grau de cumprimento das medidas adoptadas. Trata-se de uma prática distintiva adoptada pelo Conselho Geral e de Supervisão, a qual está alinhada com os critérios de avaliação <i>do Dow Jones Sustainability Index</i> , e corresponde ao reconhecimento do continuado esforço de excelência das práticas de governo societário que o Conselho Geral e de Supervisão e o Conselho de Administração Executivo têm vindo a desenvolver. De notar que todo este processo de avaliação, designadamente o respectivo conteúdo, formato do questionário e as respectivas conclusões, foi analisado e certificado por um consultor externo. No início de cada ano, os Membros do Conselho Geral e de Supervisão são convidados a preencher um questionário que permite aferir a percepção pessoal de	Ponto 21 Ponto 24 e 25 Ponto 27 Ponto 29 Ponto 52 Ponto 54

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
		cada um relativamente ao desempenho do Conselho de Administração Executivo. Neste questionário são analisadas as seguintes dimensões: (i) composição e organização; (ii) desempenho do Conselho de Administração Executivo na sua actividade; (iii) relacionamento do Conselho de Administração Executivo com o Conselho Geral e de Supervisão; (iv) relacionamento do Conselho de Administração Executivo com outros interlocutores. O propósito do questionário é constituir um suporte objectivo de reflexão, que possa ser utilizado pelo Conselho Geral e de Supervisão, para efeitos de elaboração do parecer de avaliação do Conselho de Administração Executivo que é depois apresentado aos accionistas da EDP para votação. A referida avaliação poderá ser consultada no Relatório Anual do Conselho Geral e de Supervisão - Declaração de Processo de Avaliação do Conselho de Administração Executivo da EDP.	
V.2 Remunerações			
<p>Princípio V.2.A A política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização deve permitir à sociedade atrair, a um custo economicamente justificável pela sua situação, profissionais qualificados, induzir o alinhamento de interesses com os dos accionistas – tomando em consideração a riqueza efectivamente criada pela sociedade, a situação económica e a do mercado – e constituir um factor de desenvolvimento de uma cultura de profissionalização, de sustentabilidade, de promoção do mérito e de transparência na sociedade.</p>			Pontos 66 a 88
<p>Princípio V.2.B Os administradores devem receber uma remuneração:</p> <ul style="list-style-type: none"> i) que retribua adequadamente a responsabilidade assumida, a disponibilidade e a competência colocadas ao serviço da sociedade; ii) que garanta uma actuação alinhada com os interesses de longo-prazo dos accionistas e promova a actuação sustentável da sociedade; e iii) que premeie o desempenho. 			Pontos 69 e 70

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
<p>Recomendação V.2.1. A sociedade deve constituir uma comissão de remunerações, cuja composição assegure a sua independência em face da administração, podendo tratar-se da comissão de remunerações designada nos termos do artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais.</p>	ADOPTADA	<p>A Comissão de Vencimentos designada pelo Conselho Geral e de Supervisão é independente da administração e tem como objectivo fixar a remuneração do Conselho de Administração Executivo, tal como resulta do disposto no artigo 27.º dos Estatutos e artigo 28.º alínea b) do Regulamento Interno do Conselho Geral e de Supervisão.</p> <p>Por sua vez, a Comissão de Vencimentos da Assembleia Geral é responsável por fixar a remuneração dos órgãos sociais à excepção dos membros do Conselho de Administração Executivo.</p> <p>As políticas de remuneração de ambas Comissão de Vencimentos são anualmente submetidas a apreciação dos accionistas em Assembleia Geral.</p>	Ponto 29
<p>Recomendação V.2.2. A fixação das remunerações deve competir à comissão de remunerações ou à assembleia geral, sob proposta daquela comissão.</p>	ADOPTADA	<p>Com as alterações introduzidas pela Lei nº 50/2020, de 25 de Agosto, competirá a estas Comissões submeter uma proposta de política de remuneração à aprovação da Assembleia Geral (artigo 26º-B do Código dos Valores Mobiliários).</p>	Ponto 29
<p>Recomendação V.2.3. Para cada mandato, a comissão de remunerações ou a assembleia geral, sob proposta daquela comissão, deve igualmente aprovar o montante máximo de todas as compensações a pagar ao membro de qualquer órgão ou comissão da sociedade em virtude da respectiva cessação de funções, procedendo-se à divulgação da referida situação e montantes no relatório de governo ou no relatório de remunerações.</p>	ADOPTADA	<p>Tal como prevê o artigo 12.º do seu Regulamento Interno, compete à Comissão de Vencimentos (i) definir, anualmente, a política de remunerações do Presidente do Conselho de Administração Executivo e dos restantes membros do Conselho de Administração Executivo, nomeadamente em linha com as melhores práticas de governo societário, fixando critérios de determinação da componente variável da remuneração, (ii) determinar as várias componentes da remuneração fixa e variável, nomeadamente eventuais benefícios e complementos, em especial os complementos de pensão de reforma por velhice ou invalidez, (iii) fixar as remunerações de acordo com a política definida, permitindo à Sociedade atrair, a um custo economicamente justificável, profissionais qualificados, induzir o alinhamento de interesses com os dos accionistas e constituir um factor de desenvolvimento de uma cultura de profissionalização, de promoção do mérito e de transparência na Sociedade, (iv) determinar que parte significativa da remuneração variável plurianual seja diferida no tempo, por um período não inferior a três anos, ficando o respectivo pagamento condicionado à não realização de actos ilícitos dolosos, conhecidos após a realização da avaliação e que ponham em causa a sustentabilidade do desempenho da Sociedade, (v) avaliar, anualmente, o órgão de administração executivo, tendo em conta, entre outros factores, o cumprimento da estratégia da Sociedade e dos objectivos previamente fixados, planos e orçamentos, para efeitos de ponderação e de determinação da remuneração variável do Presidente do Conselho de Administração Executivo e dos Administradores, (vi) avaliar o desempenho individual de cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo, incluindo nessa avaliação o contributo de cada membro para o modo de funcionamento do órgão e do relacionamento entre os vários órgãos da Sociedade, (vii) acompanhar as vicissitudes contratuais dos mandatos do Presidente do Conselho de Administração Executivo e dos Administradores com reflexo nas suas remunerações, nomeadamente em caso de suspensão ou cessação dos mesmos, (viii) fixar o montante máximo de todas as compensações a pagar</p>	Ponto 29 Pontos 66 a 88

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
		<p>ao Presidente do Conselho de Administração Executivo e aos Administradores em virtude da cessação de funções, (ix) avaliar as consequências, no âmbito da política de remunerações adoptada, do eventual recebimento, pelo Presidente do Conselho de Administração Executivo ou pelos Administradores, de eventuais remunerações em virtude do exercício de funções em Sociedades Dominadas ou Participadas, (x) submeter à Assembleia-Geral anual, uma declaração sobre a política de remuneração do Presidente do Conselho de Administração Executivo e dos Administradores aprovada pela Comissão, (xi) estabelecer os necessários mecanismos de articulação da sua actividade com a Comissão de Vencimentos eleita pela Assembleia Geral com o encargo de proceder à fixação das remunerações dos demais órgãos e corpos sociais e (xii) acompanhar a definição das políticas da remuneração dos Administradores das Sociedades Dominadas.</p> <p>O Relatório de Remunerações identifica duas situações extraordinárias que implicam a atribuição de prestações remuneratórias a pagar entre 2021 e 2023, em resultado de acordos de não concorrência celebrados com dirigentes do Grupo EDP com a aprovação da Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão, nos termos do artigo 429.º do Código das Sociedades Comerciais, do artigo 27.º dos Estatutos da EDP e do artigo 12.º alínea h) do Regulamento Interno da Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão em reunião realizada em 13 de Novembro de 2020, tendo o Conselho Geral e de Supervisão, na reunião ocorrida em 17 de Novembro de 2020, manifestado o seu acordo à respectiva celebração e conferido poderes a dois membros da Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão para representar a Sociedade na assinatura dos referidos acordos.</p>	
<p>Recomendação V.2.4. A fim de prestar informações ou esclarecimentos aos accionistas, o presidente ou, no seu impedimento, outro membro da comissão de remunerações deve estar presente na assembleia geral anual e em quaisquer outras se a respectiva ordem de trabalhos incluir assunto conexo com a remuneração dos membros dos órgãos e comissões da sociedade ou se tal presença tiver sido requerida por accionistas.</p>	ADOPTADA	<p>Encontra-se expressamente previsto no artigo 5.º n.º 2 do Regulamento Interno da Comissão de Vencimentos que a fim de prestar informações ou esclarecimentos aos accionistas, o Presidente ou, no seu impedimento, outro membro da Comissão de Vencimentos, assegura a presença na Assembleia Geral e em quaisquer outras assembleias gerais se a respectiva ordem de trabalhos incluir assunto conexo com a remuneração dos membros dos órgãos e comissões da Sociedade ou se tal presença tiver sido requerida por accionistas.</p>	Ponto 29
<p>Recomendação V.2.5. Dentro das limitações orçamentais da sociedade, a comissão de remunerações deve poder decidir livremente a contratação,</p>	ADOPTADA	<p>Tanto a Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão como a Comissão de Vencimento eleita pela Assembleia Geral decidem livremente a contratação, pela Sociedade, dos serviços de consultadoria necessários ou convenientes para o exercício das respectivas funções, prevendo-se tal</p>	Ponto 29 Ponto 67

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
pela sociedade, dos serviços de consultadoria necessários ou convenientes para o exercício das suas funções.		prerrogativa, designadamente, no artigo 4.º, número 6 do Regulamento Interno da Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão.	
Recomendação V.2.6 A comissão de remunerações deve assegurar que aqueles serviços são prestados com independência e que os respectivos prestadores não serão contratados para a prestação de quaisquer outros serviços à própria sociedade ou a outras que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo sem autorização expressa da comissão.	ADOPTADA	De acordo com o artigo 4.º n.º 5 do seu Regulamento Interno, a Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão assegura que os serviços de consultoria em matéria remuneratória são prestados com independência e que os respectivos prestadores não serão contratados para a prestação de quaisquer outros serviços à própria Sociedade ou a outras que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo sem autorização expressa dessa Comissão Especializada.	Ponto 29 Ponto 67
Recomendação V.2.7 Tendo em vista o alinhamento de interesses entre a sociedade e os administradores executivos, uma parte da remuneração destes deve ter natureza variável que reflecta o desempenho sustentado da sociedade e não estimule a assunção de riscos excessivos.	ADOPTADA	O acolhimento da recomendação resulta, designadamente, do ponto 69 do presente capítulo.	Pontos 69 e 70
Recomendação V.2.8 Uma parte significativa da componente variável deve ser parcialmente diferida no tempo, por um período não inferior a três anos, associando-a, necessariamente, à confirmação da sustentabilidade do desempenho, nos termos definidos em regulamento interno da sociedade.	ADOPTADA	O acolhimento da recomendação resulta, designadamente, dos pontos 69 e 70 do presente capítulo.	Ponto 69 Pontos 70 e 72
Recomendação V.2.9 Quando a remuneração variável compreender opções ou outros instrumentos directa ou indirectamente dependentes do valor das acções, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos.	NÃO APLICÁVEL	Não existem planos de atribuição de opções ou outros instrumentos directa ou indirectamente dependentes do valor das acções.	Pontos 85 a 88
Recomendação V.2.10 A remuneração dos administradores não executivos não deve incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor.	NÃO APLICÁVEL	A presente recomendação não é aplicável face ao modelo de governo em vigor na Sociedade.	

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
V.3. Nomeações			
<p>Princípio. Independentemente do modo de designação, o perfil, conhecimentos e currículo dos membros dos órgãos sociais e dos quadros dirigentes devem adequar-se à função a desempenhar.</p>			Pontos 17 a 19
<p>Recomendação V.3.1. A sociedade deve, nos termos que considere adequados, mas de forma susceptível de demonstração, promover que as propostas para eleição dos membros dos órgãos sociais sejam acompanhadas de fundamentação a respeito da adequação do perfil, conhecimentos e currículo à função a desempenhar por cada candidato.</p>	ADOPTADA	<p>A Política de Selecção dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo em vigor, em consonância com as melhores práticas, visa a instituição de processos de selecção transparentes e objectivos. A designação dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo – sendo embora da competência da Assembleia Geral - resulta de um processo de selecção objectivo e transparente que avalie a adequação dos candidatos, individual e colectivamente, tendo em conta as competências legais e estatutárias dos referidos órgãos sociais. No âmbito do processo de selecção, deverá ser assegurada a integração de diversas competências, experiências profissionais, diversidade de conhecimentos, de género e de culturas, atentas as especificidades dos negócios da Sociedade. As propostas para eleição dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo deverão ser submetidas à Assembleia Geral devidamente fundamentadas, de modo a que os accionistas possam verificar a adequação do perfil, conhecimentos e currículo dos candidatos às funções que vão desempenhar. Será ainda de destacar as competências especificamente previstas no Regulamento Interno da Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade que conferem a esta a competência de acompanhar, em coordenação com o Conselho de Administração Executivo, a definição de critérios de selecção, a fixação das competências necessárias às estruturas e órgãos internos da Sociedade, das Sociedades Dominadas, bem como de outras entidades em relação às quais a Sociedade tenha o direito de indicar os titulares dos órgãos sociais, e suas repercussões na respectiva composição, em articulação com a Política de Selecção da EDP e com os critérios aí consagrados de mérito, adequação à função e diversidade. Neste sentido, a EDP promove efectivamente que a apresentação das propostas de deliberação dos accionistas seja realizada de acordo com a Política de Selecção em vigor por via da qual consta a exigência de que as respectivas propostas sejam devidamente fundamentadas.</p>	Pontos 17 a 19
<p>Recomendação V.3.2. A não ser que a dimensão da sociedade o não justifique, a função de acompanhamento e apoio às designações de quadros dirigentes deve ser atribuída a uma comissão de nomeações.</p>	NÃO APLICÁVEL	<p>A presente recomendação não é aplicável face ao modelo de governo em vigor na Sociedade.</p>	

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
<p>Recomendação V.3.3. Esta comissão inclui uma maioria de membros não executivos independentes.</p>	<p>NÃO APLICÁVEL</p>	<p>A presente recomendação não é aplicável face ao modelo de governo em vigor na Sociedade.</p>	
<p>Recomendação V.3.4. A comissão de nomeações deve disponibilizar os seus termos de referência e deve induzir, na medida das suas competências, processos de selecção transparentes que incluam mecanismos efectivos de identificação de potenciais candidatos, e que sejam escolhidos para proposta os que apresentem maior mérito, melhor se adequem às exigências da função e promovam, dentro da organização, uma diversidade adequada incluindo de género.</p>	<p>ADOPTADA</p>	<p>A Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade acompanha a elaboração, em coordenação com o Conselho de Administração Executivo, dos planos de sucessão relativamente às estruturas e órgãos internos da Sociedade e das Sociedades Dominadas, bem como de outras entidades em relação às quais a EDP tenha o direito de indicar os titulares dos órgãos sociais. A esse título, constitui objectivo o de identificar antecipadamente eventuais necessidades de reforço de recursos humanos de forma a assegurar a continuidade do regular funcionamento da Sociedade. No âmbito do processo de selecção de candidatos, considera-se recomendável o recurso a consultores externos independentes com competências específicas nestas matérias, os quais, na identificação dos candidatos, deverão respeitar os critérios e competências definidos na Política de Selecção em vigor na Sociedade. A Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade realiza uma reflexão periódica sobre a aplicação e cumprimento da política de selecção, devendo elaborar as propostas de alteração que considere necessárias e reportar ao Conselho Geral e de Supervisão as suas conclusões quanto à adopção das disposições constantes desta política. Os membros a designar para o Conselho Geral e de Supervisão e para o Conselho de Administração Executivo deverão ser pessoas de reconhecido prestígio nacional e/ou internacional, com conhecimentos e experiências profissionais adequados para o exercício das correspondentes funções. Os currículos dos candidatos aos órgãos sociais são disponibilizados no sítio da internet da EDP. A par da preocupação pela adequação individual de cada membro, procura-se igualmente que a composição dos órgãos sociais e corpos sociais evidencie uma adequação colectiva, reunindo no seu todo as valências profissionais e pessoais necessárias para o bom desempenho das funções de cada órgão social e corpo social da EDP. De igual forma, na determinação do número de membros do Conselho de Administração Executivo, são ponderados, além dos custos e da desejável agilidade de funcionamento da administração, a dimensão da Sociedade, a complexidade da sua actividade e a sua dispersão geográfica.</p>	<p>Pontos 17 a 19</p>
<p>CAPÍTULO VI - CONTROLO INTERNO</p>			
<p>Princípio. Tendo por base a estratégia de médio e longo-prazo, a sociedade deverá instituir um sistema de gestão e controlo de risco e de auditoria interna que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à actividade desenvolvida.</p>			<p>Pontos 50 a 55</p>

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
<p>Recomendação VI.1. O órgão de administração deve debater e aprovar o plano estratégico [VI.1.(1)] e a política de risco da sociedade, que inclua a fixação de limites em matéria de assunção de riscos [VI.1.(2)].</p>	ADOPTADA	<p>[VI.1(1)] O Conselho de Administração Executivo é o responsável máximo pela decisão, supervisão e controlo da gestão de risco, competindo-lhe a fixação de objectivos e de políticas de gestão do Grupo EDP. Entre outras competências, é responsável pela aprovação do Plano de Negócios, definição de políticas de risco, designadamente, os respectivos limites de exposição por categoria de risco e pela alocação de recursos, em função do perfil de risco. Por sua vez, compete ao Conselho Geral e de Supervisão acompanhar de forma permanente e avaliar a eficácia do sistema de gestão de riscos. Tal como previsto no artigo 17.º número 2 dos Estatutos da Sociedade, a aprovação do plano estratégico e a realização pela Sociedade ou Sociedades Dominadas pela EDP das operações relevantes serão sujeitas a parecer prévio favorável do Conselho Geral e de Supervisão.</p> <p>[VI.1(2)] Tal como resulta da alínea k) do n.º 2 do artigo 4.º do seu Regulamento Interno, compete ao Conselho de Administração Executivo “assegurar que os riscos da Sociedade são identificados, avaliados, controlados e geridos, definir objectivos em matéria de risco, fixar o perfil de risco da Sociedade e coordenar as decisões relativas à gestão de riscos materiais.” Nessa medida, a fixação dos objectivos estratégicos da EDP em matéria de assunção de riscos deve ser objecto de apreciação pelo Conselho Geral e de Supervisão e pela Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria mediante proposta do Conselho de Administração Executivo, nomeadamente no âmbito da apreciação do plano de negócios da Sociedade. O Conselho de Administração Executivo deve desenvolver um esforço contínuo de aperfeiçoamento dos sistemas internos de controlo e gestão de riscos, avaliando a sua eficácia e implementando as medidas que se mostrem adequadas ao reforço dos níveis de garantia de qualidade. De referir também que, periodicamente, o Conselho de Administração Executivo reporta ao Conselho Geral e de Supervisão e à Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria a identificação e a evolução dos principais riscos ligados à actividade da EDP, com a quantificação do impacto e da probabilidade de ocorrência dos riscos considerados relevantes.</p>	Pontos 50 a 55
<p>Recomendação VI.2. O órgão de fiscalização deve organizar-se internamente, implementando mecanismos e procedimentos de controlo periódico com vista a garantir que os riscos efectivamente incorridos pela sociedade são consistentes com os objectivos fixados pelo órgão de administração.</p>	ADOPTADA	De acordo com o artigo 12.º n.º 2 alínea i) do respectivo Regulamento Interno, a Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria deverá, no desempenho das respectivas funções, acompanhar, com especial atenção, a identificação, avaliação, controlo e gestão de riscos e a avaliação do grau de cumprimento interno do sistema de gestão de risco da Sociedade, acompanhando continuamente o seu desempenho e eficácia, em articulação com o Conselho de Administração Executivo, acompanhando nomeadamente as políticas de controlo de risco, a identificação de <i>key risk indicators</i> (KRI) e as metodologias de avaliação integrada de risco, podendo solicitar à Direcção de Gestão de Risco e ao Comité de Risco a informação considerada relevante, devendo, sempre que se revelar necessário, implementar os mecanismos e procedimentos adequados para o efeito.	Pontos 50 a 55 Relatório Anual Conselho Geral e de Supervisão
<p>Recomendação VI.3. O sistema de controlo interno, compreendendo as funções de gestão de riscos,</p>	ADOPTADA		Ponto 50 Pontos 53 e 54 Relatório Anual

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
<p><i>compliance</i> e auditoria interna, deve ser estruturado em termos adequados à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua actividade, devendo o órgão de fiscalização avaliá-lo e, no âmbito da sua competência de fiscalização da eficácia deste sistema, propor os ajustamentos que se mostrem necessários.</p>		<p>Nos termos do artigo 12.º número 3 do respectivo Regulamento Interno, a Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria encontra-se autorizada, no âmbito das suas funções, a propor ao Conselho Geral e de Supervisão e ao Conselho de Administração Executivo medidas destinadas a garantir a integridade da informação financeira e a melhorar o funcionamento dos sistemas de auditoria interna, controlo interno da informação financeira, gestão de riscos e gestão de <i>compliance</i>.</p> <p>Para além disso, a Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria encontra-se ainda autorizada a (i) propor ao Conselho Geral e de Supervisão a contratação de serviços de especialistas e consultores independentes de acordo com os valores orçamentados, (ii) realizar outras diligências junto dos serviços da Sociedade e das Sociedades Dominadas ou do Grupo, na medida em que tais diligências sejam necessárias ao cumprimento das suas responsabilidades, (iii) obter directa, ou indirectamente através do Presidente do Conselho Geral e de Supervisão, toda a informação necessária ao desempenho das suas funções, (iv) assistir às reuniões do Conselho de Administração Executivo, sendo obrigatória a assistência às reuniões em que sejam apreciadas as contas de exercício, (v) avaliar, anualmente, a actividade e o desempenho da Direcção de Auditoria Interna, bem como a adequabilidade das condições de trabalho, designadamente ao nível dos recursos humanos e meios técnicos, (vi) avaliar, anualmente, a actividade e o desempenho da Direcção de <i>Compliance</i>, bem como a adequabilidade das condições de trabalho, designadamente ao nível dos recursos humanos e meios técnicos, (vii) rever, anualmente, em coordenação com o Conselho de Administração Executivo, a Norma básica de Auditoria Interna, (viii) rever, anualmente, em coordenação com o Conselho de Administração Executivo, a Norma de <i>Compliance</i> e (ix) acompanhar de forma permanente a comunicação pela Sociedade à Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC), sob a celebração dos respectivos contratos, o nome do Revisor Oficial de Contas, a natureza e a duração do serviço a prestar.</p>	<p>Conselho Geral e de Supervisão</p>
<p>Recomendação VI.4. O órgão de fiscalização deve pronunciar-se sobre os planos de trabalho e os recursos afectos aos serviços do sistema de controlo interno, incluindo às funções de gestão de riscos, <i>compliance</i> e auditoria interna, podendo propor os ajustamentos que se mostrem necessários.</p>	<p>ADOPTADA</p>		<p>Ponto 50 Pontos 53 e 54 Relatório Anual Conselho Geral e de Supervisão</p>
<p>Recomendação VI.5. O órgão de fiscalização deve ser destinatário dos relatórios realizados pelos serviços de controlo interno, incluindo as funções de gestão de riscos,</p>	<p>ADOPTADA</p>	<p>Nos termos do artigo 12 n.º 1 alínea k) do respectivo regulamento interno, caberá à Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria fiscalizar e acompanhar os documentos de prestação de contas da sociedade, em base individual ou consolidada, nomeadamente tomando em consideração as eventuais recomendações da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) e apreciar o conteúdo dos</p>	<p>Ponto 50 Pontos 53 e 54 Relatório Anual Conselho Geral e de Supervisão</p>

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
<p><i>compliance</i> e auditoria interna, pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a detecção de potenciais irregularidades.</p>		<p>relatórios anuais de conclusões, de certificação de contas e de auditoria e o relatório adicional ao órgão de fiscalização, com o ROC, devendo a Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria ser a primeira destinatária daqueles, nomeadamente no que respeita a eventuais reservas apresentadas, para efeitos de apresentação de recomendações ao Conselho Geral e de Supervisão e ao Conselho de Administração Executivo, devendo ainda ser destinatária dos relatórios realizados pelos serviços de controlo interno, incluindo as funções de gestão de risco, <i>compliance</i> e auditoria interna, pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a detecção de potenciais irregularidades. A Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria deverá ainda garantir a actividade e a independência do Revisor Oficial de Contas/Sociedade Revisora Oficial de Contas, nos termos do Anexo II do referido Regulamento Interno e da legislação e regulamentação aplicável, de forma a aferir a sua independência e o cumprimento das disposições legais, regulamentares e contratuais e os princípios e boas práticas que regem a acção das empresas de auditoria e dos seus representantes junto dos auditados.</p>	
<p>Recomendação VI.6. Tendo por base a sua política de risco, a sociedade deve instituir um sistema de gestão de riscos, identificando (i) os principais riscos a que se encontra sujeita no desenvolvimento da sua actividade [VI.6.(1)], (ii) a probabilidade de ocorrência dos mesmos e o respectivo impacto [VI.6.(2)], (iii) os instrumentos e medidas a adoptar tendo em vista a respectiva mitigação [VI.6.(3)] e (iv) os procedimentos de monitorização, visando o seu acompanhamento [VI.6.(4)].</p>	ADOPTADA	<p>A EDP dispõe de diversos normativos internos que contêm disposições relativas à estratégia e políticas de gestão de risco. No Manual da Gestão Empresarial do Risco da EDP será de destacar os capítulos específicos sobre a estrutura da gestão empresarial de risco, sobre o processo de gestão de riscos, sobre as ferramentas da gestão empresarial do risco e sobre a actualização periódica. Quanto ao documento "Formalização de um apetite ao risco no Grupo EDP", o objectivo passa por formalizar e divulgar uma abordagem ao risco, por parte da EDP, enquanto elemento relevante de alinhamento e transparência perante accionistas e outros <i>stakeholders</i>, bem como de explicitação do pilar de risco controlado. Para mais informação, por favor consultar:</p> <p>https://www.edp.com/pt-pt/investidores/governo-da-sociedade/gestao-de-risco</p> <p>https://www.edp.com/pt-pt/fornecedores/compras-sustentaveis/risco-na-cadeia-de-fornecimento#an-lise-de-risco</p> <p>[VI.6.(1)] Os pontos 53 e 54 do presente Relatório prevêem os principais riscos a que a EDP se encontra sujeita no desenvolvimento da sua actividade.</p> <p>[VI.6.(2)] No âmbito do ponto 53 do presente capítulo, a EDP identifica a probabilidade de ocorrência de alguns dos riscos associados à actividade e o respectivo impacto.</p> <p>[VI.6.(3)] No que se refere aos instrumentos e medidas a adoptar tendo em vista a mitigação do risco, a EDP acolhe tal sub-recomendação tal como resulta da leitura integrada dos pontos 53 e 54 do presente Relatório.</p> <p>[VI.6.(4)] O acolhimento da sub-recomendação referente aos procedimentos de monitorização, visando o respectivo acompanhamento, encontra-se suportado nos termos do ponto 54 do presente Relatório, estando a correspondente gestão do risco estruturada em seis fases principais, sendo a fase da "monitorização" a penúltima destas.</p>	Ponto 50 Pontos 53 e 54

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
<p>Recomendação VI.7. A sociedade deve estabelecer procedimentos de fiscalização, avaliação periódica e de ajustamento do sistema de controlo interno, incluindo uma avaliação anual do grau de cumprimento interno e do desempenho desse sistema, bem como da perspectiva de alteração do quadro de risco anteriormente definido.</p>	ADOPTADA	<p>Tal como referido nas observações à recomendação VI.1, o Conselho de Administração Executivo da EDP deve desenvolver um esforço contínuo de aperfeiçoamento dos sistemas internos de controlo e gestão de riscos, avaliando a sua eficácia e implementando as medidas que se mostrem adequadas ao reforço dos níveis de garantia de qualidade. De referir também que, periodicamente, o Conselho de Administração Executivo reporta ao Conselho Geral e de Supervisão e à Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria a identificação e a evolução dos principais riscos ligados à actividade da EDP, com a quantificação do impacto e da probabilidade de ocorrência dos riscos considerados relevantes.</p> <p>A Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria deve, segundo o artigo 12.º n.º 2 alínea i) do seu Regulamento Interno, acompanhar com especial atenção a identificação, avaliação, controlo e gestão de riscos e a avaliação do grau de cumprimento interno, bem como acompanhar continuamente o desempenho e a eficácia do sistema de gestão de risco da Sociedade, em articulação com o Conselho de Administração Executivo, acompanhando nomeadamente as políticas de controlo de risco, a identificação de <i>key risk indicators</i> (KRI) e as metodologias de avaliação integrada de risco, podendo solicitar à Direcção de Gestão de Risco e ao Comité de Risco a informação considerada relevante. Para além do previsto no artigo 12.º n.º 1 alínea d) do respectivo Regulamento Interno, que prevê especificamente competência à Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria para fiscalizar a eficácia dos sistemas de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, será ainda de considerar que a Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria está autorizada a propor ao Conselho Geral e de Supervisão e ao Conselho de Administração Executivo medidas destinadas a garantir a integridade da informação financeira e a melhorar o funcionamento dos sistemas de auditoria interna, controlo interno da informação financeira, gestão de riscos e gestão de <i>compliance</i>, conforme o artigo 12.º n.º 3 alínea a). Caberá ainda à Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria, segundo o artigo 12.º n.º 3 alínea f) do correspondente Regulamento Interno avaliar, anualmente, a actividade e o desempenho da Direcção de Auditoria Interna, bem como a adequabilidade das condições de trabalho, designadamente ao nível dos recursos humanos e meios técnicos.</p>	Pontos 50 a 55
CAPÍTULO VII - INFORMAÇÃO FINANCEIRA			
VII.1 Informação financeira			
<p>Princípio VII.A O órgão de fiscalização deve, com independência e de forma diligente, assegurar-se de que o órgão de administração cumpre as suas responsabilidades na escolha de políticas e</p>		<p>O Conselho Geral e de Supervisão é responsável pelo acompanhamento e pela avaliação permanente dos procedimentos internos relativos a matérias contabilísticas e de auditoria, bem como pelo acompanhamento do perfil de risco da Sociedade, a eficácia do sistema de gestão de risco, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, incluindo a recepção e tratamento de queixas e denúncias relacionadas, oriundas ou não de colaboradores (artigo</p>	<p>Ponto 15 Ponto 17 Ponto 21 Ponto 29 Pontos 30 a 41</p>

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
critérios contabilísticos apropriados e no estabelecimento de sistemas adequados para o reporte financeiro, para a gestão de riscos, para o controlo interno e para a auditoria interna.		14.º n.º 1 alínea e) do Regulamento Interno do Conselho Geral e de Supervisão). Em particular, compete à Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria (i) verificar se as políticas e procedimentos contabilísticos e os critérios valorimétricos adoptados pela Sociedade são consistentes com os princípios contabilísticos geralmente aceites e adequados a uma correcta apresentação dos seus patrimónios, responsabilidades e resultados (artigo 12.º n.º 1 alínea a) do Regulamento Interno da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria e (ii) fiscalizar a eficácia dos sistemas de auditoria interna, controlo interno sobre o relato financeiro (SCIRF), gestão de riscos e gestão de <i>compliance</i> (artigo 12.º n.º 1 alínea d) do Regulamento Interno da referida Comissão).	
Princípio VII.B O órgão de fiscalização deve promover uma adequada articulação entre os trabalhos da auditoria interna e da revisão legal de contas.		O Conselho Geral e de Supervisão é responsável pelo acompanhamento e avaliação permanente dos procedimentos internos relativos a matérias contabilísticas e de auditoria, bem como pelo acompanhamento do perfil de risco da Sociedade, a eficácia do sistema de gestão de risco, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, incluindo a recepção e tratamento de queixas e denúncias relacionadas, oriundas ou não de colaboradores (artigo 14.º n.º 1 alínea e) do Regulamento Interno do Conselho Geral e de Supervisão. Em particular, compete à Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria (i) verificar se as políticas e procedimentos contabilísticos e os critérios valorimétricos adoptados pela Sociedade são consistentes com os princípios contabilísticos geralmente aceites e adequados a uma correcta apresentação dos seus patrimónios, responsabilidades e resultados (artigo 12.º n.º 1 alínea a) do Regulamento Interno da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria e (ii) fiscalizar a eficácia dos sistemas de auditoria interna, controlo interno sobre o relato financeiro (SCIRF), gestão de riscos e gestão de <i>compliance</i> (artigo 12.º n.º 1 alínea d) do mesmo Regulamento, o qual prevê especificamente a competência para acompanhar com especial atenção a actividade e as relações contratuais com o Revisor Oficial de Contas, sem interferir no desempenho das suas funções, podendo formular recomendações ou solicitar esclarecimentos no âmbito do relacionamento entre o Conselho Geral e de Supervisão, o Conselho de Administração Executivo e o Revisor Oficial de Contas, em relação à informação financeira, bem como proceder ao acompanhamento e à apreciação, nos termos legais, da objectividade e independência do Revisor Oficial de Contas, designadamente no tocante à prestação de serviços distintos de auditoria (artigo 12.º n.º 2 alínea j).	Ponto 15 Ponto 17 Ponto 21 Ponto 29 Pontos 30 a 41
Recomendação VII.1.1. O regulamento interno do órgão de fiscalização deve impor que este fiscalize a adequação do processo de preparação e de divulgação de informação financeira pelo órgão de administração, incluindo a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e	ADOPTADA	O Regulamento Interno da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria prevê, no artigo 12.º n.º 1 alínea f), a competência para fiscalizar a adequação do processo de preparação e de divulgação da informação financeira e ainda para preparar um relatório destinado ao Conselho Geral e de Supervisão, que inclua a análise da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria sobre este processo, nomeadamente, a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios.	Ponto 21 Ponto 27 Ponto 29 Ponto 46 Ponto 50 Ponto 55

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada.			
VII.2 Revisão legal de contas e fiscalização			
<p>Princípio. Cabe ao órgão de fiscalização estabelecer e monitorizar procedimentos formais, claros e transparentes sobre o relacionamento da sociedade com o revisor oficial de contas e a fiscalização do cumprimento por este das regras de independência que a lei e as normas profissionais lhe impõem.</p>		<p>O artigo 14.º n.º 1 alínea d) do Regulamento Interno do Conselho Geral e de Supervisão prevê que este órgão deve proceder ao acompanhamento permanente da actividade do Revisor Oficial de Contas da Sociedade e pronunciar-se, no que ao primeiro respeita, sobre a respectiva eleição ou designação, sobre a sua exoneração e sobre as suas condições de independência e outras relações com a Sociedade. Em especial, a Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria é responsável por (i) propor ao Conselho Geral e de Supervisão, a contratação e a destituição do Revisor Oficial de Contas e, bem assim, a respectiva remuneração (artigo 12.º n.º 1 alínea j), (ii) emitir um parecer fundamentado, nos termos da legislação aplicável, sobre a renovação ou prorrogação do mandato do Revisor Oficial de Contas no final de cada mandato, para apresentar ao Conselho Geral e de Supervisão (artigo 12.º n.º 1 alínea i), (iii) acompanhar com especial atenção a actividade e as relações contratuais com o Revisor Oficial de Contas, sem interferir no desempenho das suas funções, podendo formular recomendações ou solicitar esclarecimentos no âmbito do relacionamento entre o Conselho Geral e de Supervisão, o Conselho de Administração Executivo e o Revisor Oficial de Contas, em relação à informação financeira, bem como proceder ao acompanhamento e à apreciação, nos termos legais, da objectividade e independência do Revisor Oficial de Contas, designadamente no tocante à prestação de serviços distintos de auditoria (artigo 12.º n.º 2 alínea j) e (iv) fiscalizar a actividade e a independência do Revisor Oficial de Contas, de forma a aferir a sua independência e o cumprimento das disposições legais, regulamentares e contratuais e os princípios e boas práticas que regem a acção das empresas de auditoria e dos seus representantes junto dos auditados (artigo 12.º n.º 1 alínea k).</p>	<p>Ponto 29 Ponto 42 Pontos 44 a 46 Ponto 50</p>
<p>Recomendação VII.2.1. Através de regulamento interno, o órgão de fiscalização deve definir, nos termos do regime legal aplicável, os procedimentos de fiscalização destinados a assegurar a independência do revisor oficial de contas.</p>	ADOPTADA	<p>As competências da Comissão para as Matéria Financeiras/Comissão de Auditoria encontram-se previstas no artigo 12.º do respectivo Regulamento Interno, devendo esta Comissão Especializada garantir a actividade e a independência do Revisor Oficial de Contas, nos termos da legislação e regulamentação aplicável, de forma a aferir a sua independência e o cumprimento das disposições legais, regulamentares e contratuais e os princípios e boas práticas que regem a acção das empresas de auditoria e dos seus representantes junto dos auditados assim como aprovar a prestação de serviços de auditoria e distintos de auditoria pelo Revisor Oficial de Contas, à Sociedade ou às Sociedades Dominadas, assegurando uma avaliação prévia adequada das ameaças à independência do Revisor Oficial de Contas, que a prestação destes serviços possa ocasionar e das salvaguardas aplicadas ou a aplicar para as mitigar.</p> <p>No desempenho das respectivas funções, a Comissão para as Matéria Financeiras/Comissão de Auditoria deverá acompanhar, com especial atenção, a actividade e as relações contratuais com o Revisor Oficial de</p>	<p>Pontos 39 a 41</p>

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
		<p>Contas, sem interferir no desempenho das suas funções, podendo formular recomendações ou solicitar esclarecimentos no âmbito do relacionamento entre o Conselho Geral e de Supervisão, o Conselho de Administração Executivo e o Revisor Oficial de Contas, em relação à informação financeira, bem como proceder ao acompanhamento e à apreciação, nos termos legais, da objectividade e independência do Revisor Oficial de Contas, designadamente no tocante à prestação de serviços distintos de auditoria.</p> <p>Cumpra ainda destacar a alínea f) do número 1 que atribui a este corpo social a competência de fiscalizar a adequação do processo de preparação e de divulgação da informação financeira e ainda de preparar um relatório destinado ao Conselho Geral e de Supervisão, que inclua a análise da Comissão para as Matéria Financeiras/Comissão de Auditoria deste processo, nomeadamente a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios.</p> <p>Para além disso, a EDP dispõe de um Regulamento sobre a Prestação de Serviços pelo Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas que define e promove critérios e metodologias para a tutela da independência do Revisor Oficial de Contas e da Sociedade Revisor Oficial de Contas na prestação dos respectivos Serviços de Auditoria e Serviços Distintos da Auditoria (SDA) à EDP ou às entidades sob o seu controlo. O referido Regulamento poderá ser consultado no sítio de internet da EDP.</p> <p>https://www.edp.com/pt-pt/revisor-oficial-de-contas</p> <p>Os procedimentos de fiscalização destinados a assegurar a independência do Revisor Oficial de Contas encontram-se previstos no Regulamento sobre a prestação de serviços pelo Revisor Oficial de Contas ou Sociedade Revisores Oficiais de Contas assim como no Anexo II ao Regulamento Interno da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria que prevê especificamente o processo de avaliação anual do ROC da Sociedade.</p>	
<p>Recomendação VII.2.2. O órgão de fiscalização deve ser o principal interlocutor do revisor oficial de contas na sociedade e o primeiro destinatário dos respectivos relatórios [VII.2.2.(1)], competindo-lhe, designadamente, propor a respectiva remuneração [VII.2.2.(2)] e zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços.</p>	ADOPTADA	<p>[VII.2.2 (1)] A Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria é responsável por apreciar o conteúdo dos relatórios anuais de certificação de contas (artigo 12.º n.º 1 alínea k) e [VII.2.2 (2)] e deve acompanhar, com especial atenção a actividade e as relações contratuais com o Revisor Oficial de Contas, sem interferir no desempenho das suas funções, podendo formular recomendações ou solicitar esclarecimentos no âmbito do relacionamento entre o Conselho Geral e de Supervisão, o Conselho de Administração Executivo e o Revisor Oficial de Contas, em relação à informação financeira, bem como proceder ao acompanhamento e à apreciação, nos termos legais, da objectividade e independência do Revisor Oficial de Contas, designadamente no tocante à prestação de serviços distintos de auditoria (artigo 12.º n.º 2 alínea j). Além disso, o referido Regulamento Interno prevê competências específicas da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria para propor ao Conselho Geral e de Supervisão, a contratação e a destituição do Revisor Oficial de Contas.</p>	Ponto 21 Ponto 29

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
<p>Recomendação VII.2.3. O órgão de fiscalização deve avaliar anualmente o trabalho realizado pelo revisor oficial de contas, a sua independência e adequação para o exercício das funções e propor ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito.</p>	ADOPTADA	<p>A Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria prevê, no respectivo Regulamento Interno, prerrogativas e competências específicas para avaliar anualmente o trabalho realizado pelo Revisor Oficial de Contas nomeadamente (i) propondo ao Conselho Geral e de Supervisão, a contratação e a destituição do Revisor Oficial de Contas e, bem assim, a respectiva remuneração (artigo 12.º n.º 1 alínea j), (ii) emitindo um parecer fundamentado, nos termos da legislação aplicável, sobre a renovação ou prorrogação do mandato do Revisor Oficial de Contas no final de cada mandato, para apresentar ao Conselho Geral e de Supervisão (artigo 12.º n.º 1 alínea i), (iii) acompanhando com especial atenção a actividade e as relações contratuais com o Revisor Oficial de Contas, sem interferir no desempenho das suas funções, podendo formular recomendações ou solicitar esclarecimentos no âmbito do relacionamento entre o Conselho Geral e de Supervisão, o Conselho de Administração Executivo e o Revisor Oficial de Contas, em relação à informação financeira, bem como proceder ao acompanhamento e à apreciação, nos termos legais, da objectividade e independência do Revisor Oficial de Contas, designadamente no tocante à prestação de serviços distintos de auditoria (artigo 12.º n.º 2 alínea j) e (iv) fiscalizando a actividade e a independência do Revisor Oficial de Contas, de forma a aferir a sua independência e o cumprimento das disposições legais, regulamentares e contratuais e os princípios e boas práticas que regem a acção das empresas de auditoria e dos seus representantes junto dos auditados (artigo 12.º n.º 1 alínea k). Durante o presente exercício, foi dado cumprimento ao processo de avaliação anual do Revisor Oficial de Contas da EDP, nos termos do previsto no Anexo II ao Regulamento Interno da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria.</p>	<p>Ponto 21 Ponto 29 Ponto 45</p>

3. Outras informações

Em anexo ao presente Relatório, e fazendo parte integrante do mesmo, incluem-se os seguintes documentos:

Anexo I - Biografia dos membros dos Órgãos Sociais

Anexo II - Lista de presenças das reuniões do Conselho Geral e de Supervisão

Anexo III - Lista de presenças das reuniões do Conselho de Administração Executivo

Anexo IV - Funções exercidas noutras sociedades

Anexo V - Lista de presenças:

- (i) Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria
- (ii) Comissão de Vencimentos
- (iii) Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade
- (iv) Comissão de Estratégia e *Performance*
- (v) Comissão de Acompanhamento do Negócio nos Estados Unidos da América

ANEXO I

Conselho Geral e de Supervisão



**Luís Filipe
Marques Amado**

ESTATUTO

Independente

FUNÇÃO

Presidente do Conselho Geral
e de Supervisão

COMISSÕES

Presidente da Comissão
de Governo Societário
e Sustentabilidade

Presidente da Comissão
para as Matérias
Financeiras/Comissão de
Auditoria

COMPETÊNCIAS E EXPERIÊNCIA

- Licenciado em Economia - Universidade de Lisboa (76)
- Auditor - Tribunal de Contas
- Auditor - Instituto de Defesa Nacional (89-90)
- Deputado - Assembleia da República de Portugal (el. 91/95/99/05/09)
- Secretário de Estado Adjunto - Ministério da Administração Interna (95-97)
- Secretário de Estado - Ministério dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação (97-02)
- Ministro da Defesa Nacional (05-06)
- Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros (06-11)
- Administrador não executivo - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira (13-19)
- Presidente do Conselho de Administração - Banco Internacional do Funchal, S.A. (12-16)
- Presidente da Assembleia Geral - Banco Cabo-Verdiano de Negócios, S.A. (13-14)
- Presidente do Conselho de Administração - Banco Cabo-Verdiano de Negócios, S.A. (15-17)
- Membro não executivo do Conselho de Administração - Fundação Francisco Manuel dos Santos (13-17)

HISTÓRICO NA EDP

- Vice-Presidente do Conselho Geral e de Supervisão (Abril 2015 - Abril 2018)
- Presidente do Conselho Geral e de Supervisão (desde Abril 2018)

NOMEAÇÕES EXTERNAS ACTUAIS

- Curador da Fundação Oriente (12)
- Curador da Fundação Francisco Manuel dos Santos (18)
- Membro do Global Advisory Board - SONAE (18)
- Presidente da Assembleia Geral - Tabaqueira, S.A. (18)
- Professor convidado - ISCSP (12)
- Professor convidado - Paris School of International Affairs (16)



Dingming Zhang

ESTATUTO

Não Independente

FUNÇÃO

Vice-Presidente do Conselho Geral e de Supervisão

COMPETÊNCIAS E EXPERIÊNCIA

- Licenciado em Sistema de Energia e Automação - Universidade de Ciência e Tecnologia de Huazhong (84)
- Mestrado em Gestão - Universidade de Ciência e Tecnologia de Huazhong (01)
- Vice-Director do Departamento de Produção de Energia - China Three Gorges Corporation (02)
- Vice-Presidente Executivo - China Yangtze Power Company (02-11)
- Director - Guangzhou Development Industry (06-11)

HISTÓRICO NA EDP

- Vice-Presidente do Conselho Geral e de Supervisão, em representação da China Three Gorges (Fevereiro 2012 - Abril de 2015)
- Membro do Conselho Geral e de Supervisão, em representação da CWEI (Europe), S.A. (Abril 2015-Abril 2018)
- Membro do Conselho Geral e de Supervisão, em representação da China Three Gorges International Corporation (Abril 2018 - Dezembro 2018)
- Vice-Presidente do Conselho Geral e de Supervisão, em representação da China Three Gorges Corporation, desde Dezembro 2018

NOMEAÇÕES EXTERNAS ACTUAIS

- Vice-Presidente - China Three Gorges Corporation (18)



Shengliang Wu

ESTATUTO

Não Independente

FUNÇÃO

Membro do Conselho Geral e de Supervisão

COMISSÕES

Presidente da Comissão de Vencimentos

Membro da Comissão de Estratégia e Performance

COMPETÊNCIAS E EXPERIÊNCIA

- Licenciado em Engenharia - Universidade de Wuhuan (92)
- Mestrado em Economia e Gestão - Universidade de Chongqing (00)
- Secretário do Departamento de Assuntos Societários - Gezhouba Hydropower Plant (98-00)
- Vice-Director do Conselho - China Yangtze Power (02-03)
- Director do Departamento de Capital Operacional - China Yangtze Power Company (04-06)
- Vice-Presidente Executivo - Beijing Yangtze Power Capital (06-11)
- Director Adjunto no Departamento de Planeamento Estratégico - China Three Gorges Corporation (11-15)
- Vice-Presidente Executivo - China Three Gorges Corporation (15)
- Presidente - China Three Gorges (Europe), S.A. (15-20)

HISTÓRICO NA EDP

- Membro do Conselho Geral e de Supervisão, em representação da China Three Gorges International (Europe), S.A. (Fevereiro 2012 - Abril de 2015)
- Membro do Conselho Geral e de Supervisão, em representação da China Three Gorges (Portugal), Sociedade Unipessoal, Lda (Abril 2015 - Abril 2018)
- Membro do Conselho Geral e de Supervisão, em representação da China Three Gorges (Europe), S.A (Abril 2018 - Dezembro 2018)
- Vice-Presidente do Conselho Geral e de Supervisão, em representação da China Three Gorges International Corporation, desde Dezembro 2018

NOMEAÇÕES EXTERNAS ACTUAIS

- Presidente - China Three Gorges International Limited



Ignacio Herrero Ruiz

ESTATUTO

Não Independente

FUNÇÃO

Membro do Conselho Geral e de Supervisão

COMISSÕES

Membro da Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade

Membro da Comissão de Estratégia e Performance

COMPETÊNCIAS E EXPERIÊNCIA

- Licenciado em Economia pela Universidade Carlos III (Madrid) (97)
- Departamento de Fusões e Aquisições - Citigroup (97-98)
- Departamento de Fusões e Aquisições - Deutsche Bank Investment (98- 03)
- Departamento de Fusões e Aquisições - Credit Suisse (03-16)

HISTÓRICO NA EDP

- Membro do Conselho Geral e de Supervisão, em representação da China Three Gorges (Europe), S.A., desde Dezembro de 2018

NOMEAÇÕES EXTERNAS ACTUAIS

- Vice-Presidente Executivo da China Three Gorges Corporation (Europe), S.A. (16)



Li Li

ESTATUTO

Não Independente

FUNÇÃO

Membro do Conselho Geral e de Supervisão

COMISSÕES

Membro da Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade

COMPETÊNCIAS E EXPERIÊNCIA

- Bacharel em Negócios Internacionais com especialização em Engenharia hidroeléctrica
- First-class Constructor na China
- Engenheira Assistente no Departamento de Planeamento - CWE (84-85)
- Engenheira Assistente/Engenheira - CWE Sucursal na Tunisia (85-89)
- Engenheira no Departamento de Energia Hidroeléctrica - CWE (89-93)
- Engenheira - CWE Sucursal na Roménia (94-95)
- Engenheira Sénior - Dep. de Energia Hidroeléctrica (95-99)
- Gestão de Projectos (the Odaw Drainage Channel) - CWE (99-00)
- Directora Geral Adjunta - CWE (00-01)
- Gestão de Projectos (the Water Mains) - CWE (01-03)
- Directora Geral/Adjunta no Departamento de Comércio Internacional - CWE (03-11)
- Vice-Presidente - CWE (11-15)
- Presidente - CWE (15-17)
- Directora Executiva - CWE (17-19)

HISTÓRICO NA EDP

- Membro do Conselho Geral e de Supervisão, em representação da China Three Gorges Brasil Energia Ltda., desde Dezembro de 2019

NOMEAÇÕES EXTERNAS ACTUAIS

- Economista Chefe Adjunta – China Three Gorges Brazil (desde 2019)



**Eduardo de Almeida
Catroga**

ESTATUTO

Não Independente

FUNÇÃO

Membro do Conselho Geral
e de Supervisão

COMISSÕES

Presidente da Comissão
de Estratégia e *Performance*

COMPETÊNCIAS E EXPERIÊNCIA

- Licenciado em Finanças - Instituto Superior de Economia e Gestão (66)
- Curso Program for Management Development - Harvard Business School (79)
- Doutor Honoris Causa Universidade de Lisboa
- Ministro das Finanças - Governo de Portugal (93-95)
- Professor Catedrático Convidado de MBA do Instituto Superior de Economia e Gestão
- Administrador com funções executivas e não executivas, em particular como Chief Executive Officer e Chairman, em empresas, nacionais e internacionais, de diversos sectores da economia, designadamente, químico, agro-químico, produtos de grande consumo, energia e banca de investimento

HISTÓRICO NA EDP

- Membro independente do Conselho Geral e de Supervisão (Junho 2006 - Fevereiro 2012)
- Presidente e membro independente do Conselho Geral e de Supervisão (Fevereiro 2012 - Abril 2015)
- Presidente e Membro do Conselho Geral e de Supervisão, em representação da China Three Gorges Corporation (Abril 2015 - Abril 2018)
- Membro do Conselho Geral e de Supervisão, em representação da China Three Gorges (Portugal), Sociedade Unipessoal, Lda., desde Abril 2018

NOMEAÇÕES EXTERNAS ACTUAIS

- Presidente não executivo do Conselho de Administração da Finantipar, holding que controla o Banco Finantia (17)
- Membro da Comissão de Investimentos da Portugal Venture Capital Initiative, gerida pelo Fundo Europeu de Investimentos (08)



Felipe Fernández Fernández

ESTATUTO

Não Independente

FUNÇÃO

Membro do Conselho Geral e de Supervisão

COMISSÕES

Membro da Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade

COMPETÊNCIAS E EXPERIÊNCIA

- Licenciado em Ciências Económicas e Administrativas - Universidade de Bilbao (75)
- Professor da Faculdade de Economia e Negócios - Universidade de Oviedo (84-90)
- Director de Economia e Planeamento Regional - Principado das Astúrias (84-90)
- Conselheiro de Ordenamento do Território e habitação - Principado das Astúrias (90-91)
- Conselheiro Meio Rural e Pesca - Principado das Asturias (91-93)
- Gestor em diversas sociedades com actuação nos mais diversos sectores de actividade

HISTÓRICO NA EDP

- Membro do Conselho Geral e de Supervisão, em representação da Cajastur Inversiones S.A. (Fevereiro de 2012 - Abril de 2015)
- Membro do Conselho Geral e de Supervisão, em representação da DRAURSA, S.A. desde Abril de 2018

NOMEAÇÕES EXTERNAS ACTUAIS

- Membro do Conselho de Administração - Liberbank (11)
- Presidente do Conselho de Administração - Lico Leasing (17)
- Membro Comissão Executiva - Lico Leasing (18)
- Membro do Conselho de Administração - Tudela Veguín (11)
- Masaveu Inmobiliaria (14)
- Cimento Verde do Brasil (14)
- Membro do Conselho de Administração - Instituto de Medicina Oncológica Molecular de Asturias (14)



Fernando María Masaveu Herrero

ESTATUTO

Não Independente

FUNÇÃO

Membro do Conselho Geral e de Supervisão

COMISSÕES

Membro da Comissão de Vencimentos

Membro da Comissão de Estratégia e *Performance*

COMPETÊNCIAS E EXPERIÊNCIA

- Licenciado em Direito - Universidade de Navarra (92)
- Gestor em diversas sociedades do Grupo Masaveu com actuação nos mais diversos sectores de actividade, designadamente energia, financeiro, transportes, ambiental e imobiliário, entre outras

HISTÓRICO NA EDP

- Membro do Conselho Geral e de Supervisão, desde Fevereiro de 2012 (reeleito em Abril 2015 e Abril 2018)

NOMEAÇÕES EXTERNAS ACTUAIS

- Presidente - Masaveu Corporation
- Presidente - Cimentos Tudela Veguín
- Presidente - Masaveu International
- Conselheiro, membro da Comissão - Bankinter
- Membro do Comitê Executivo do Bankinter
- Conselheiro – EGEO International e EGEO, SGPS
- Administrador na Olmea Internacional
- Presidente - Fundação Maria Cristina Masaveu Peterson
- Presidente - Fundação San Ignacio de Loyola
- Patrono - Fundação Princesa das Astúrias
- Membro Comissão Executiva - Fundação Princesa das Astúrias
- Presidente Conselho de Administração - Oppidum Capital e subsidiárias
- Patrono – Associação Amigos do Museu do Prado



Mohammed Issa Khalfan Al-Huraimel Al-Shamsi

ESTATUTO

Não Independente

FUNÇÃO

Membro do Conselho Geral e de Supervisão

COMISSÕES

Membro da Comissão de Estratégia e *Performance*

COMPETÊNCIAS E EXPERIÊNCIA

- Licenciado em Administração de Empresas - Universidade Americana de Sharjah (01)
- MBA - HEC School of Management (05)
- Consultor - McKinsey & Company (05-07)
- Director de estratégia e política - Gabinete do Primeiro Ministro dos Emirados Árabes Unidos (09-11)
- Membro do Conselho de Administração - Tabreed District Cooling (14)
- Membro do Conselho de Administração - Jiangsu Suyadi (12-14)
- Membro do Conselho de Administração - Shariket Kahraba Hadjret-En-Nous (14-16)
- Membro do Conselho de Administração - SMN Power Company (13-16)

HISTÓRICO NA EDP

- Membro do Conselho Geral e de Supervisão, em representação da Senfora BV, desde Outubro 2017 (eleito em Abril 2018)

NOMEAÇÕES EXTERNAS ACTUAIS

- Director de Investimento em *utilities* - Mubadala Investments Company (11)



Nuno Manuel da Silva Amado

ESTATUTO

Não Independente

FUNÇÃO

Membro do Conselho Geral e de Supervisão

COMISSÕES

Membro da Comissão de Estratégia e Performance

COMPETÊNCIAS E EXPERIÊNCIA

- Licenciado em Organização e Gestão de Empresas - Instituto Superior das Ciências do Trabalho e da Empresa (80)
- Programa Avançado de Gestão - INSEAD (04)
- Departamento de Auditoria e Consultoria - KPMG Peat Marwick (80-85)
- Citibank (85-90)
- Banco Fonseca & Burnay (90-92)
- Membro do Conselho de Administração - Deutsche Bank Portugal (93-97)
- Membro da Comissão Executiva - Banco de Comércio e Indústria (97-04)
- Vice-Presidente da Comissão Executiva - Crédito Predial Português (00-04)
- Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva - Banco Santander Totta, SGPS (06-12)
- Presidente da Comissão Executiva - Banco Comercial Português (12-18)

HISTÓRICO NA EDP

- Membro do Conselho Geral e de Supervisão, desde Maio de 2013 (reeleito em Abril 2015 e Abril 2018)

NOMEAÇÕES EXTERNAS ACTUAIS

- Chairman - Banco Comercial Português (18)



Karim Djebbour

ESTATUTO

Não Independente

FUNÇÃO

Membro do Conselho Geral e de Supervisão

COMISSÕES

Membro da Comissão de Estratégia e Performance

COMPETÊNCIAS E EXPERIÊNCIA

- Licenciado em Engenharia Agrónoma (83)
- Licenciado em Avaliação Económica e Projectos Financeiros - C.E.F.E.B Paris (89)
- Várias funções - Banque de l'Agriculture et du Développement Rural (84-91)
- Sub-Director - Ministro da Economia (91-93)
- Assistente de Director Geral de Project Financing, Director Financeiro - Sonatrach (93-99)
- CEO - Brown and Root Condor (07)
- Director Geral - Sonatrach Investissements et Participations SIP (08)
- Chefe de Gabinete do CEO - Sonatrach (14-15)

HISTÓRICO NA EDP

- Membro do Conselho Geral e de Supervisão, em representação da Sonatrach, desde Abril 2018

NOMEAÇÕES EXTERNAS ACTUAIS

- Adido à Direcção Geral - Grupo Sonatrach (15)



Maria Celeste Ferreira Lopes Cardona

ESTATUTO

Independente

FUNÇÃO

Membro do Conselho Geral
e de Supervisão

COMISSÕES

Membro da Comissão
de Governo Societário
e Sustentabilidade

Membro da Comissão
para as Matérias
Financeiras/Comissão de
Auditoria

COMPETÊNCIAS E EXPERIÊNCIA

- Licenciada em Direito - Universidade de Lisboa (81)
- Mestrado em Direito - Universidade de Lisboa (94)
- Doutoramento em Direito - Universidade de Lisboa (15)
- Assistente - Universidade de Lisboa (82)
- Membro do Centro de Estudos Fiscais (83-)
- Representante Portuguesa - Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económicos (85)
- Ministra da Justiça - Governo de Portugal (02-04)
- Membro (não executivo) do Conselho de Administração - Caixa Geral de Depósitos, S.A. (04-08)
- Membro do Conselho Fiscal - SIBS (12-19)

HISTÓRICO NA EDP

- Membro independente do Conselho Geral e de Supervisão desde Fevereiro de 2012 (reeleita em Abril 2015 e Abril 2018)

NOMEAÇÕES EXTERNAS ACTUAIS

- Advogada (82)
- Consultora - M. Cardona Consulting, Unipessoal, Lda. (93)
- Membro do Conselho Fiscal - SIBS (12)
- Professora Associada - Universidade Lusíada (17)



Ilídio da Costa Leite de Pinho

ESTATUTO

Independente

FUNÇÃO

Membro do Conselho Geral
e de Supervisão

COMISSÕES

Membro da Comissão
de Vencimentos

COMPETÊNCIAS E EXPERIÊNCIA

- Licenciado em Engenharia Electrónica e Máquinas - Instituto Industrial do Porto (64)
- Membro não executivo, em representação da Indústria Nacional, do Conselho de Administração - ICEP (86-91)
- Presidente - Conselho Municipal de Vale de Cambra (79-83)
- Presidente - Assembleia Geral de Vale de Cambra (93-97)
- Fundador do Grupo COLEP
- Fundador da Nacional Gás e suas associadas
- CEO de diversas sociedades e associações
- Membro do Conselho de Curadores da Universidade de Aveiro
- Doutorado Honoris Causa pela Universidade de Aveiro

HISTÓRICO NA EDP

- Membro independente do Conselho Geral e de Supervisão desde Fevereiro de 2012 (reeleito em Abril 2015 e Abril 2018)

NOMEAÇÕES EXTERNAS ACTUAIS

- CEO - Grupo Ilídio Pinho (94)
- Presidente - Fundação Ilídio Pinho



Jorge Avelino Braga de Macedo

ESTATUTO

Independente

FUNÇÃO

Membro do Conselho Geral
e de Supervisão

COMISSÕES

Membro da Comissão
de Governo Societário
e Sustentabilidade

Membro da Comissão
de Estratégia e Performance

COMPETÊNCIAS E EXPERIÊNCIA

- Licenciado em Direito - Universidade de Lisboa (71)
- Mestrado em Relações Internacionais - Yale University (73)
- Doutoramento em Economia - Universidade de Yale (79)
- Professor - Princeton University (80-86)
- Ministro das Finanças - Governo de Portugal (91-93)
- Presidente Comissão Parlamentar de Assuntos Europeus (94-95)
- Presidente - Instituto de Investigação Científica Tropical (04-15)
- Consultor - Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento (96-99)
- Consultor - Nações Unidas (82-84)
- Consultor - Banco Mundial (84-88)
- Estagiário - Fundo Monetário Internacional (78-79)

HISTÓRICO NA EDP

- Membro independente do Conselho Geral e de Supervisão desde Fevereiro de 2012 (reeleito em Abril 2015 e Abril 2018)

NOMEAÇÕES EXTERNAS ACTUAIS

- Professor de Economia - Universidade Nova de Lisboa (76)
- Director - Centro de Globalização e Governança da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa (08)
- Distinguished Fellow - Centro Internacional de Inovação na Governança Internacional em Waterloo (14)
- Presidente da Assembleia Geral - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira (12)



Vasco Joaquim Rocha Vieira

ESTATUTO

Independente

FUNÇÃO

Membro do Conselho Geral e de Supervisão

COMISSÕES

Membro da Comissão de Vencimentos

Membro da Comissão de Estratégia e *Performance*

COMPETÊNCIAS E EXPERIÊNCIA

- Licenciado em Engenharia Civil - Academia Militar (56-64)
- Curso Geral de Estado-Maior (69-70)
- Curso Complementar de Estado-Maior (70-72)
- Curso de Comando e Direcção para Oficial General (82-83)
- Curso de Defesa Nacional (84)
- Brigadeiro (84)
- General (87)
- Governador de Macau (91-99)
- Ministro da República dos Açores (86-91)
- Secretário Adjunto de Comunicações e Obras Públicas - Governo de Macau (74-75)
- Chefe do Estado-Maior do Exército (76-78)
- Representante Militar Nacional no Quartel-General Supremo dos Poderes Aliados na Europa da Organização do Tratado do Atlântico Norte na Europa (78-82)

HISTÓRICO NA EDP

- Membro independente do Conselho Geral e de Supervisão desde Fevereiro de 2012 (reeleito em Abril 2015 e Abril 2018)

NOMEAÇÕES EXTERNAS ACTUAIS

- Membro do Conselho da Ordem dos Engenheiros
- Membro da Assembleia de Representantes da Ordem dos Engenheiros
- Membro da Academia de Engenharia
- Membro do Conselho de Escola do ISCSP
- Membro do Conselho de Estratégia da Câmara de Comercio e Indústria Luso Chinesa



Augusto Carlos Serra Ventura Mateus

ESTATUTO

Independente

FUNÇÃO

Membro do Conselho Geral
e de Supervisão

COMISSÕES

Membro da Comissão
de Governo Societário
e Sustentabilidade

Membro da Comissão
de Estratégia e *Performance*

COMPETÊNCIAS E EXPERIÊNCIA

- Licenciado em Economia - Instituto Superior de Economia e Finanças (ISCEF) (72)
- Professor Catedrático convidado - Instituto Superior de Economia e Gestão (72-14)
- Secretário de Estado da Indústria (95-96)
- Ministro da Economia (96-97)

HISTÓRICO NA EDP

- Membro do Conselho Geral e de Supervisão da EDP desde Maio de 2013 (reeleito em Abril de 2015 e em Abril de 2018)

NOMEAÇÕES EXTERNAS ACTUAIS

- Consultor nas áreas de macroeconomia, política económica, estratégia de negócios (86)



João Carvalho das Neves

ESTATUTO

Independente

FUNÇÃO

Membro do Conselho Geral e de Supervisão

COMISSÕES

Membro da Comissão de Vencimentos

Vice-Presidente da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria

COMPETÊNCIAS E EXPERIÊNCIA

- Licenciado em Organização e Gestão de Empresas (81) e MBA e Mestrado em Gestão ISEG (85) - ISEG Universidade de Lisboa
- Doutoramento em Gestão/Finanças - Manchester Business School Manchester University (92)
- Adjunto do *Controller* - Cometna SA (81-85)
- Formador e Director Geral - CIFAG/IPE (85-92)
- Consultor associado - Coopers & Lybrand (92-93)
- Gestor Judicial: Torralta (93-97); Casino Hotel de Tróia (94-95); TVI (97-98)
- Sócio e ROC - Neves, Azevedo Rodrigues e Batalha SROC (98-08)
- Presidente do Departamento de Gestão - ISEG (07-08)
- Administrador - BPN (08)
- CEO e CFO da SLN (08-09)
- Presidente da Administração Central do Sistema de Saúde (11-14)
- Designações profissionais: Contabilista Certificado (81-)
- Revisor Oficial de Contas (95)
- FRICS - Fellow of Royal Institution of Chartered Surveyors (08). Recognised European Valuer (REV) pela TEGoVA (18)

HISTÓRICO NA EDP

- Membro do Conselho Geral e de Supervisão da EDP desde Abril de 2015 (reeleito em Abril de 2018)

NOMEAÇÕES EXTERNAS ACTUAIS

- Professor Catedrático do Departamento de Gestão - ISEG Universidade de Lisboa (92) onde é Director da Pós-graduação em Gestão e Avaliação Imobiliária (00) e da Pós-graduação em Gestão de Instituições de Saúde (20) e Membro do Conselho de Escola (14)
- Consultor em gestão através da sua empresa Zenaction Business Consulting (14)
- Membro independente não executivo do Conselho de Administração - Montepio-Valor SGOIC (17)
- Pro-Bono: Membro do Valuation Professional Group do RICS Portugal (20) Membro do *European Business Valuation Standards Board* da TEGoVA (20) e Membro do *Board* da ERES *European Real Estate Society* (19)



María del Carmen Fernández Rozado

ESTATUTO

Independente

FUNÇÃO

Membro do Conselho Geral e de Supervisão

COMISSÕES

Membro da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria

COMPETÊNCIAS E EXPERIÊNCIA

- Licenciada em Economia e Administração de Empresas e Ciência Política e Sociologia - Universidade Complutense de Madrid
- Doutorada em Finanças Públicas - Universidade Complutense de Madrid
- PADE Management Program MBA - IESE Business School
- Inspectora Fiscal do Estado | Auditora de Contas | Inspectora-chefe - Ministérios da Economia e Finanças de Espanha (85-86)
- Chefe -adjuntado Gabinete de inspeções Fiscais do Estado (96-99)
- Membro do conselho da Comissão Nacional da Energia Espanhola - Organismo Regulador do Sistema Energético Espanhol (99-11)
- Chefe-adjunta do Gabinete de inspeções Fiscais do Estado (87-96)
- Chefe do Gabinete de inspeções Fiscais do Estado (96-99)
- Presidente da Task Force para Energias Renováveis, Sustentabilidade e Mercados de Carbono - Associação de Reguladores de Energias da América Latina ARIAE (99-11)
- Membro do Conselho Consultivo - Ernst & Young (12-13)

HISTÓRICO NA EDP

- Membro do Conselho Geral e de Supervisão da EDP desde Abril de 2015 (reeleito em Abril de 2018)

NOMEAÇÕES EXTERNAS ACTUAIS

- Consultora, Docente e Palestrante
- Presidente da Comissão de Auditoria e Membro independente do Conselho de Administração – ACS Group (17)
- Membro do Conselho Consultivo – Beragua Capital
- Docente em diversas Universidades



Laurie Lee Fitch

ESTATUTO

Independente

FUNÇÃO

Membro do Conselho Geral e de Supervisão

COMISSÕES

Membro da Comissão de Estratégia e Performance

COMPETÊNCIAS E EXPERIÊNCIA

- Licenciada em Árabe - Georgetown University's School of Foreign Service (91)
- Mestrado - Georgetown University's School of Foreign Service (94)
- Assistente do Vice-Presidente - Banco do Nova Iorque (94-99)
- Associada - Scroders PLC (99-00)
- Associada - UBS Warburg (00-02)
- Managing Director e Director of International Equity Research - TIAA-CREF (02-06)
- Analista Sénior e Sócia - Artisan Partners (06-11)
- Managing Director e co-responsável do Grupo de Industriais Globais na Europa, Divisão de Investimento - Morgan Stanley (12-16)

HISTÓRICO NA EDP

- Membro do Conselho Geral e de Supervisão da EDP desde Abril de 2018

NOMEAÇÕES EXTERNAS ACTUAIS

- Partner - PJT Partners (16)
- Membro em cooptação das subcomissões de auditoria e finanças e operações - Tate Board of Trustees (15)
- Presidente do Conselho Consultivo do Centro de Estudos Árabes Contemporâneos da Universidade de Georgetown (13)
- Trustee - Universidade Americana do Cairo (19)



Clementina Maria Dâmaso de Jesus Silva Barroso

ESTATUTO

Independente

FUNÇÃO

Membro do Conselho Geral
e de Supervisão

COMISSÕES

Membro da Comissão
para as Matérias
Financeiras/Comissão de
Auditoria

COMPETÊNCIAS E EXPERIÊNCIA

- Licenciada em Gestão - Instituto Superior das Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE) (76-81)
- Mestrado em gestão de empresas (parte lectiva) - Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) (84-85)
- Diversas funções - Banco Espírito Santo e Comercial Lisboa (88-90)
- Membro do Conselho de Administração e Directora-Geral - INDEG_ISCTE (99-13)
- Doutoramento em Gestão Empresarial Aplicada - ISCTE (15)

HISTÓRICO NA EDP

- Membro do Conselho Geral e de Supervisão da EDP desde Abril de 2018

NOMEAÇÕES EXTERNAS ACTUAIS

- Professora Convidada - ISCTE (82-20)
- Professora Auxiliar - ISCTE (20)
- Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo (90)
- Administradora não-executiva e membro da comissão de auditoria - Banco CTT, S.A. (15)
- Vogal da Direcção - Instituto Português de *Corporate Governance* (16)



**Luís Maria Viana
Palha da Silva**

ESTATUTO

Independente

FUNÇÃO

Membro do Conselho Geral
e de Supervisão

COMPETÊNCIAS E EXPERIÊNCIA

- Licenciado em Economia - Instituto Superior de Economia (78)
- Licenciado em Gestão de Empresas - Universidade Católica Portuguesa (81)
- CFO - Covina - Companhia Vidreira Nacional, S.A.R.L (87-91)
- Administrador do IPE - Investimentos e Participações Empresariais, SGPS, S.A. (91)
- Secretário de Estado do Comércio (91-95)
- CFO - CIMPOR - Cimentos de Portugal, SGPS, S.A. (97-01)
- CFO e CEO - Jerónimo Martins (01-11)
- Advanced Management Program - Universidade da Pensilvânia (05)
- Vice-Presidente do Conselho de Administração - Galp Energia, SGPS, S.A. (12-15)
- Membro do Conselho de Administração - Oi, S.A. (15-18)
- Presidente da Direcção - AEM - Associação dos Emitentes Portugueses
- Administrador não-executivo - NYSE Euronext
- Membro da Comissão de Auditoria da NYSE Euronext
- Presidente - APETRO - Associação Portuguesa de Empresas Petrolíferas

HISTÓRICO NA EDP

- Presidente da Mesa da Assembleia Geral e Membro do Conselho Geral e de Supervisão da EDP desde Abril de 2019

NOMEAÇÕES EXTERNAS ACTUAIS

- Presidente do Conselho de Administração e Administrador-Delegado da Pharol, SGPS, S.A. (desde 2015)
- Director das respectivas subsidiárias Bratel B.V. e Bratel S.à.r.l.
- Administrador Não Executivo da Nutrinveste, SGPS, S.A.

Conselho de Administração Executivo



**António Luís Guerra
Nunes Mexia**

FUNÇÃO

Presidente do Conselho de Administração Executivo, eleito em Março de 2006 (reeleito em Abril 2009, Fevereiro 2012, Abril 2015 e Abril 2018)

COMPETÊNCIAS E EXPERIÊNCIA

- Licenciado em Economia - Universidade de Genève (80)
- Assistente do Departamento de Economia
- Professor na Universidade Nova e Universidade Católica (82-95)
- Vice-Presidente do Conselho de Administração do Instituto do Comércio Externo de Portugal (88-90)
- Administrador do Banco Espírito Santo de Investimentos (90-98)
- Presidente do Conselho de Administração da Gás de Portugal e da Transgás (98-00)
- Vice-Presidente do Conselho de Administração Galp Energia (00-01)
- Presidente Executivo Galp Energia (01-04)
- Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações do Governo Português (04-05)
- Presidente da Eurelectric (15-17)



**João Manuel
Manso Neto**

FUNÇÃO

Membro do Conselho de Administração Executivo, eleito em Março de 2006 (reeleito em Abril 2009, Fevereiro 2012, Abril 2015 e Abril 2018)

COMPETÊNCIAS E EXPERIÊNCIA

- Licenciado em Economia - Instituto Superior de Economia (81)
- Pós-graduado em Economia Europeia - Universidade Católica Portuguesa (82)
- Curso da "American Bankers Association" (82)
- "Advanced Management Program for Overseas Bankers" - Wharton School (85)
- Director Central das Direcções Financeiras e Comercial Retalho Sul - Banco Português do Atlântico (81-95)
- Director Geral da direcção Financeira, direcção Geral de Grandes Empresas Institucionais, direcção Geral de Tesouraria, Membro do CA do BCP - Banco de Investimento e Vice-Presidente do BIG Bank Gdansk (95-02)
- Administrador no Grupo Banco Português de Negócios (02-03)
- Director Geral e Administrador - EDP Produção (03-05)



António Fernando Melo Martins da Costa

FUNÇÃO

Membro do Conselho de Administração Executivo, eleito em Março de 2006 (reeleito em Abril 2009, Fevereiro 2012, Abril 2015 e Abril 2018)

COMPETÊNCIAS E EXPERIÊNCIA

- Licenciado em Engenharia Civil - Universidade do Porto (76)
- MBA - Porto Business School (89)
- Formação executiva - INSEAD, Fontainebleau - (95)
- PADE - AESE (00)
- “Advanced Management Program” - Wharton School (03)
- International Directors Program - INSEAD (19)
- Assistente - Instituto Superior de Engenharia do Porto (76-89)
- Produção hidráulica - EDP (81-89)
- Director Geral do Banco Millennium bcp, e Administrador Executivo de empresas de seguros, pensões e de gestão de activos financeiros - Grupo BCP (89-03)
- Director Executivo - Eureka BV, Presidente - Eureka Polska e Vice-Presidente Executivo – PZU Polónia (99-02)
- Director Presidente e Vice-Presidente do Conselho - EDP Brasil (03-07)
- Vice-Presidente - Câmara Portuguesa de Comércio no Brasil (03-07)
- Presidente - Associação Brasileira das Distribuidoras de Energia Eléctrica (03-07)
- Chairman e CEO - EDP Renováveis EUA (07-09) | Membro do CA - EDP Renováveis (08-11)
- Presidente - Câmara de Comércio dos EUA em Portugal
- Presidente do Conselho Estratégico – Proforum | Vice-Presidente - APGEI
- Membro - Conselho Geral e de Supervisão da Porto Business School
- Membro - Conselho Geral – AESE
- Membro - Conselho Consultivo – INDEG - ISCTE

NOMEAÇÕES EXTERNAS ACTUAIS

- Membro do Conselho Estratégico - ISEG MBA (21)
- Membro do Conselho de Curadores - Fundação Alfredo de Sousa (21)



João Manuel Veríssimo Marques da Cruz

FUNÇÃO

Membro do Conselho de Administração Executivo, eleito em Fevereiro 2012, (reeleito em Abril 2015 e Abril 2018)

COMPETÊNCIAS E EXPERIÊNCIA

- Licenciado em Gestão - Universidade Técnica de Lisboa (84)
- MBA - Universidade Técnica de Lisboa (89)
- Pós-graduação em Marketing e Gestão de Linhas Aéreas - International Air Travel Association/Bath University (92)
- Várias funções incluindo Director-Geral - TAP Air Portugal (84-99)
- Administrador na TAPGER (97-99)
- Administrador - EMEF e outras sociedades - Grupo CP (00-02)
- Presidente da Comissão Executiva Air Luxor (02-05)
- Presidente - Instituto do Comércio Externo de Portugal (05-07)

NOMEAÇÕES EXTERNAS ACTUAIS

- Representante de Portugal no Conselho de Supervisão da Câmara de Comércio da União Europeia na China (19)



Miguel Stilwell de Andrade

FUNÇÃO

Membro do Conselho de Administração Executivo, eleito em Fevereiro 2012, (reeleito em Abril 2015 e Abril 2018)

COMPETÊNCIAS E EXPERIÊNCIA

- Licenciado em Engenharia Mecânica – Universidade de Strathclyde (98)
- MBA – Massachusetts Institute of Technology - Sloan School of Management (03)
- Analista, Fusões e Aquisições – UBS Investment Bank (UK) (98-00)
- Associate e Project Manager, Desenvolvimento Corporativo/ M&A – EDP (00-05)
- Director da área de Desenvolvimento Corporativo/ M&A – EDP (05-09)
- Membro não- executivo do Conselho de Administração – EDP Inovação (07-12)
- Membro do Conselho de Administração – EDP Distribuição (09-12)
- Membro não- executivo do Conselho de Administração – EDP Gás Distribuição (09-12)
- Presidente – InovGrid ACE (09-11)
- CEO – EDP Comercial (12-18)
- CEO – EDP Espanha (12-18)
- CFO – Grupo EDP (18-21)
- Presidente Interino do Conselho de Administração Executivo – EDP (20-21)
- Presidente do Conselho de Administração Executivo – EDP (21)

NOMEAÇÕES EXTERNAS ACTUAIS

- Membro do Conselho Geral – AEM – Associação de Empresas Emitentes de Valores Cotados em Mercado (21)



Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas

FUNÇÃO

Membro do Conselho de Administração Executivo, eleito em Abril 2015 (reeleito em Abril 2018)

COMPETÊNCIAS E EXPERIÊNCIA

- Licenciado em Engenharia Física Tecnológica - Instituto Superior Técnico (93)
- Mestrado em Engenharia Electrotécnica e de Computadores - Instituto Superior Técnico (95)
- MBA - Universidade Nova de Lisboa (96)
- Consultor - McKinsey & Company (95-98)
- Director corporativo - GDP - Gás de Portugal (98)
- Administrador - Setgás (99-01)
- Administrador Executivo - LisboaGás (00-01)
- Director Marketing Estratégico - Galp Energia (01-04)
- Administrador - Comboios de Portugal (04-06)
- Chefe de Gabinete Presidente do Conselho de Administração Executivo - EDP (06-07)
- Administrador - EDP Comercial (07-08)
- Administrador EDP Inovação (07-08/12-14)
- Vice-Presidente - EDP Brasil (08-13)

NOMEAÇÕES EXTERNAS ACTUAIS

- Vice-Presidente da Direcção - BCSD Portugal (21)



**Rui Manuel
Rodrigues
Lopes Teixeira**

FUNÇÃO

Membro do Conselho de Administração Executivo, eleito em Abril 2015 (reeleito em Abril 2018)

COMPETÊNCIAS E EXPERIÊNCIA

- Licenciado em Engenharia Naval - Instituto Superior Técnico (95)
- MBA - Universidade Nova de Lisboa (01)
- “Advanced Management Program” - Harvard Business School (13)
- Assistente director do departamento comercial naval - Gellweiler (96-97)
- Project manager - Det Norske Veritas (97-01)
- Consultor - McKinsey & Company (01-04)
- Director Planeamento e Controlo Corporativo - EDP (04-07)
- Membro do Conselho de Administração - EDP Renováveis (07-15)

NOMEAÇÕES EXTERNAS ACTUAIS

- Não ocupa qualquer cargo ou foi nomeado para qualquer função executiva externa ao Grupo EDP



**Maria Teresa Isabel
Pereira**

FUNÇÃO

Membro do Conselho de Administração Executivo, eleita em Abril 2018

COMPETÊNCIAS E EXPERIÊNCIA

- Licenciada em Direito - Faculdade de Direito, Universidade de Lisboa (93)
- Leccionou Direito das Obrigações - Faculdade de Direito, Universidade de Lisboa (93-97)
- Pós-graduação em Direito da Sociedade da Informação - Faculdade de Direito de Lisboa (00-01)
- Advogada inscrita na Ordem dos Advogados (97)
- Jurista - Proet - Projectos (Grupo EDP) (94-98)
- Directora Jurídica da ONI SGPS (98-05)
- Directora Jurídica e Secretária Geral, Secretária da Sociedade - EDP (06-18)

NOMEAÇÕES EXTERNAS ACTUAIS

- Não ocupa qualquer cargo ou foi nomeado para qualquer função executiva externa ao Grupo EDP



Vera de Morais Pinto Pereira Carneiro

FUNÇÃO

Membro do Conselho de Administração Executivo, eleita em Abril 2018

COMPETÊNCIAS E EXPERIÊNCIA

- Licenciada em Economia - Universidade Nova de Lisboa (96)
- Pós-graduação em Economia - Universidade Nova de Lisboa (98)
- MBA - INSEAD, Fontainebleau (00)
- Associada - Mercer (96-99)
- Fundadora - Innovagency Consulting (01-03)
- Directora do Serviço de Televisão - TV Cabo - PT Multimédia (03-07)
- Directora de Serviço de Televisão - MEO (07-14)
- Vice-Presidente Executiva e Directora-Geral (Portugal e Espanha) - Fox Networks Group (14-18)

NOMEAÇÕES EXTERNAS ACTUAIS

- Membro da Direcção - Instituto Português de Corporate Governance (19)
- Membro da Direcção da Charge up Europe (20)
- Presidente da Direcção - Câmara de Comércio e Indústria Luso-Chinesa (21)

Na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de Janeiro de 2021, para além de (i) Miguel Stilwell de Andrade, (ii) Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas, (iii) Rui Manuel Rodrigues Lopes Teixeira, (vi) Vera de Morais Pinto Pereira Carneiro cuja biografia poderá ser encontrada *supra*, foi ainda eleita membro do Conselho de Administração Executivo para o mandato relativo ao triénio 2021-2023:



Ana Paula Garrido Pina Marques

FUNÇÃO

Membro do Conselho de Administração Executivo, eleita em Janeiro 2021

COMPETÊNCIAS E EXPERIÊNCIA

- Licenciada em Economia pela Faculdade de Economia do Porto (96)
- MBA - INSEAD, França e Singapura (02)
- Frequentou programas para Gestão de Executivos no IMD de Lausanne e Harvard Business School (08 | 09)
- Marketing - Procter & Gamble, (96 - 98)
- Unidade de Negócio de PME's - Optimus (98)
- Directora de *Marketing* da Unidade de Negócio Particulares (03 - 07)
- Directora de Marca e Comunicação - Optimus (05 - 07)
- Direcção de Marketing e Vendas da Unidade de Negócio Particulares - Optimus (08 - 09)
- Administradora Executiva - Optimus (10 - 13)
- Presidente - APRITEL, Associação Portuguesa dos Operadores de Telecomunicações (11 - 14)
- Membro do Conselho de Administração Executivo - NOS, SGPS, S.A. (13 - 20)
- Vice-Presidente - NOS, SGPS, S.A. (19 - 20)
- Membro não executivo do Conselho de Administração - SportTV (19-21)

NOMEAÇÕES EXTERNAS ACTUAIS

- Presidente do Conselho Directivo - Associação Portuguesa das Empresas do Sector Eléctrico – ELECPOR (21)
- Membro do Conselho Geral – COTEC Portugal - Associação Empresarial para a Inovação (21)

ANEXO II

Reuniões realizadas pelo Conselho Geral e de Supervisão e grau de assiduidade de cada membro deste órgão:

NOME	23 JAN	20 FEV	9 MAR	16 MAR	16 ABR	07 MAI	4 JUN	25 JUN	6 JUL	13 JUL
LUÍS FILIPE MARQUES AMADO – PRESIDENTE	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Dingming Zhang – Vice-Presidente	R	A	R	R	A	A	A	R	A	A
Augusto Mateus	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Clementina Barroso	P	P	A	A	P	P	P	P	P	P
Eduardo de Almeida Catroga	P	A	P	P	P	P	P	R	P	P
Felipe Fernández Fernández	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Fernando Masaveu Herrero	P	P	P	P	P	P	A	P	P	P
Ilídio Pinho	P	P	P	A	R	R	R	R	R	R
Ignacio Herrero Ruiz	P	A	P	P	P	P	P	P	P	P
João Carvalho das Neves	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Jorge Braga de Macedo	A	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Karim Djebbour	P	A	P	P	A	A	P	P	P	P
Laurie Fitch	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Luís Palha da Silva	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Maria Celeste Cardona	P	P	P	A	P	P	P	P	P	P
María del Carmen Rozado	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Mohammed Al-Shamsi	P	A	P	P	A	A	P	P	P	A
Nuno Amado	P	A	P	P	P	P	P	P	P	P
Shengliang Wu	R	A	P	P	P	A	P	P	P	P
Vasco Rocha Vieira	P	P	P	P	P	P	P	P	P	A
Li Li	A	A	R	R	A	A	A	P	A	A

P = Presente; A = Ausente; R = Representado

NOME	15 JUL	30 JUL	3 SET	24 SET	29 OUT	17 NOV	26 NOV	9 DEZ	17 DEZ	%
LUÍS FILIPE MARQUES AMADO – PRESIDENTE	P	P	P	P	P	P	P	P	P	100
Dingming Zhang – Vice-Presidente	A	R	A	R	A	A	R	R	A	0
Augusto Mateus	P	P	P	P	P	P	P	P	P	100
Clementina Barroso	P	P	P	P	P	P	P	P	P	89
Eduardo de Almeida Catroga	P	P	P	P	P	P	P	P	P	89
Felipe Fernández Fernández	P	P	A	P	P	P	P	P	P	95
Fernando Masaveu Herrero	P	P	P	P	P	P	P	P	P	95
Ilídio Pinho	R	R	R	R	R	R	R	R	R	16
Ignacio Herrero Ruiz	P	P	P	P	P	P	P	P	P	95
João Carvalho das Neves	P	P	P	P	P	P	P	P	P	100
Jorge Braga de Macedo	P	P	P	P	P	P	P	P	P	95
Karim Djebbour	P	P	P	P	P	P	A	P	P	79
Laurie Fitch	P	P	P	P	P	P	P	P	P	100
Luís Palha da Silva	P	P	P	P	P	P	P	P	P	100
Maria Celeste Cardona	P	P	P	P	P	P	P	P	P	95
María del Carmen Rozado	P	P	P	P	P	P	P	P	P	100
Mohammed Al-Shamsi	P	A	A	P	A	P	A	A	A	47
Nuno Amado	P	P	P	P	A	A	p	P	P	84
Shengliang Wu	P	R	R	R	A	A	R	R	A	42
Vasco Rocha Vieira	P	P	P	P	P	P	P	P	P	95
Li Li	A	P	P	P	A	P	P	P	P	42

P = Presente; A = Ausente; R = Representado

Total de reuniões em 2020: 19

Média de participação: 79%

ANEXO III

Reuniões realizadas pelo Conselho de Administração Executivo e grau de assiduidade de cada membro deste órgão:

NOME	07-JAN	14-JAN	21-JAN	28-JAN	04-FEV	11-FEV	14-FEV	18-FEV	20-FEV	02-MAR	09-MAR	10-MAR	17-MAR	24-MAR	26-MAR	31-MAR	02-ABR	07-ABR	09-ABR	
António Mexia	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
João Manso Neto	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
António Martins da Costa	P	P	P	P	P	P	A	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
João Marques da Cruz	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Miguel Stilwell de Andrade	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Miguel Setas	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Rui Teixeira	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Maria Teresa Pereira	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Vera Pinto Pereira Carneiro	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P

P = Presença; A = Ausência

NOME	14-ABR	21-ABR	23-ABR	28-ABR	30-ABR	05-MAI	07-MAI	12-MAI	16-MAI	19-MAI	26-MAI	03-JUN	09-JUN	16-JUN	18-JUN	23-JUN	26-JUN	30-JUN	06-JUL	
António Mexia	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	-
João Manso Neto	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	-
António Martins da Costa	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
João Marques da Cruz	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Miguel Stilwell de Andrade	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Miguel Setas	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Rui Teixeira	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Maria Teresa Pereira	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Vera Pinto Pereira Carneiro	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P

P = Presença; A = Ausência

NOME	07-JUL	10-JUL	13-JUL	14-JUL	15-JUL	15-JUL	21-JUL	28-JUL	04-AGO	07-AGO	25-AGO	28-AGO	31-AGO	01-SET	03-SET	08-SET	15-SET	22-SET	29-SET	
António Mexia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
João Manso Neto	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
António Martins da Costa	P	P	P	P	P	P	P	P	A	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
João Marques da Cruz	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Miguel Stilwell de Andrade	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Miguel Setas	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Rui Teixeira	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Maria Teresa Pereira	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Vera Pinto Pereira Carneiro	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P

P = Presença; A = Ausência

NOME	06-OUT	13-OUT	20-OUT	23-OUT	27-OUT	29-OUT	03-NOV	10-NOV	17-NOV	24-NOV	30-NOV	30-NOV	02-DEZ	09-DEZ	15-DEZ	22-DEZ	28-DEZ	%	
António Mexia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100%
João Manso Neto	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100%
António Martins da Costa	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	97,3%
João Marques da Cruz	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	100%
Miguel Stilwell de Andrade	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	100%
Miguel Setas	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	100%
Rui Teixeira	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	100%
Maria Teresa Pereira	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	100%
Vera Pinto Pereira Carneiro	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	100%

P = Presença; A = Ausência

Total de reuniões realizadas em 2020: 74

Participação média: 99,7%

ANEXO IV

Funções exercidas pelos membros do Conselho de Administração Executivo noutras sociedades pertencentes ou não ao Grupo EDP:

	ANTÓNIO MEXIA	JOÃO MANSO NETO	ANTÓNIO MARTINS DA COSTA	JOÃO MARQUES DA CRUZ	MIGUEL STILWELL ANDRADE	MIGUEL SETAS	RUI TEIXEIRA	TERESA PEREIRA	VERA PINTO PEREIRA
CNET – Centre for New Energy Technologies, S.A.	-	-	-	PCA	-	-	-	-	-
Comercializadora Energética Sostenible, S.A.U.	-	-	-	-	-	-	R	-	-
EDP - Ásia Soluções Energéticas Lda.	-	-	-	PCA	-	-	-	-	-
EDP - Energias de Portugal Sociedade Anónima, Sucursal en España	RP	RP	RP	-	RP	-	RP	-	-
EDP - Energias do Brasil, S.A.	PCA	-	-	C	C	VP/CD	-	-	-
EDP - Estudos e Consultoria, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	PCA	-
EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A.	-	-	-	-	-	PCA	-	-	-
EDP - Soluções Comerciais, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	-	PCA
EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	-	PCA
EDP España, S.A.U.	-	C	-	-	C	-	VP/CD	-	C
EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.	-	-	-	-	-	PCA	-	-	-
EDP Finance BV	R	R	R	R	R	R	R	R	R
EDP Gás.Com - Comércio de Gás Natural, S.A.	-	PCA	-	-	-	-	-	-	A
EDP Global Solutions - Gestão Integrada de Serviços, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	PCA	-
EDP Iberia, S.L.	-	-	-	-	-	-	PCA	-	-
EDP Internacional, S.A.	-	-	-	PCA	-	-	-	-	-
EDP International Investments and Services SL	-	-	-	PCA	-	-	-	-	-
EDP IS - Investimentos e Serviços, Sociedade Unipessoal, Lda.	-	-	-	-	G	-	-	-	-
EDP Real Estate Global Solutions - Imobiliária e Gestão de Participações, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	PCA	-
EDP Renewables Europe SL	-	PCA	-	-	-	-	-	-	-
EDP Renováveis Brasil, S.A.	-	PCA	-	-	-	-	A	-	-
EDP Renováveis Servicios Financieros S.A.	-	PCA	-	-	-	-	-	-	-
EDP Renováveis, S.A.	PCA	VP/CD	-	-	-	-	C	-	C
EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A.	-	-	-	-	-	PCA	-	-	-
EDP Solar España, S.A.U.	-	-	-	-	-	-	-	-	R
EDP Transmissão Aliança SC S.A.	-	-	-	-	-	PCA	-	-	-
EDP Transmissão MA I S.A.	-	-	-	-	-	PCA	-	-	-
EDP Transmissão MA II S.A.	-	-	-	-	-	PCA	-	-	-
EDP Transmissão S.A.	-	-	-	-	-	PCA	-	-	-
EDP Transmissão SP-MG S.A.	-	-	-	-	-	PCA	-	-	-
EDP Ventures Brasil S.A.	-	-	-	-	-	PCA	-	-	-
EDP Ventures España, S.A.	-	-	-	-	-	-	PCA	-	-
Empresa Hidroeléctrica do Guadiana, S.A.	-	-	-	-	-	PCA	-	-	-

	ANTÓNIO MEXIA	JOÃO MANSO NETO	ANTÓNIO MARTINS DA COSTA	JOÃO MARQUES DA CRUZ	MIGUEL STILWELL ANDRADE	MIGUEL SETAS	RUI TEIXEIRA	TERESA PEREIRA	VERA PINTO PEREIRA
Energest S.A.	-	-	-	-	-	PCA	-	-	-
Energia Ásia Consultoria, Lda.	-	-	-	PCA	-	-	-	-	-
Energia RE, S.A.	-	-	A	-	PCA	-	-	-	-
Hydro Global Investment Limited	-	-	-	PCA	-	-	-	-	-
Investco S.A.	-	-	-	-	-	PCA	-	-	-
Labellec - Estudos, Desenvolvimento e Actividades Laboratoriais, S.A.	-	-	-	PCA	-	-	-	-	-
Lajeado Energia S.A.	-	-	-	-	-	PCA	-	-	-
Pecém Operação e Manutenção de Unidades de Geração Elétrica S.A.	-	-	-	-	-	PCA	-	-	-
Porto do Pecém Geração de Energia S.A.	-	-	-	-	-	PCA	-	-	-
Sãvida - Medicina Apoiada, S.A.	-	-	-	-	-	PCA	-	-	-
SCNET – Sino-Portuguese Centre for Energy Technologies (Shangai) co., Ltd.	-	-	-	A	-	-	-	-	-
Transporte GNL, S.A.U.	-	-	-	-	-	-	R	-	-
Companhia de Electricidade de Macau – CEM, S.A.	-	-	-	VP	-	-	-	-	-
OMIP – Operador do Mercado Ibérico (Portugal), SGPS, S.A.	-	A	-	-	-	-	-	-	-
Operador del Mercado Ibérico de Energía, Polo Español, S.A. (OMEL)	-	C	-	-	-	-	-	-	-

Dados referentes a 31 de Dezembro de 2020.

A = Administrador; C = Consejero; G = Gerente; PCA = Presidente do Conselho de Administração

R = Representante; RP = Representante Permanente; VP = Vice-Presidente; VP/CD = Vice-Presidente e Consejero Delegado

ANEXO V

Lista de presenças da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria:

NOME	22 JAN	13 FEV	20 FEV	9 ABR	5 MAI	7 MAI	18 JUN	23 JUL	31 AGO
LUÍS FILIPE MARQUES AMADO - PRESIDENTE	P	P	P	P	P	P	P	P	P
João Carvalho das Neves - Vice-Presidente	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Clementina Dâmaso Barroso	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Maria Celeste Cardona	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Maria del Carmen Rozado	P	P	P	P	P	P	P	P	P

NOME	3 SET	10 SET	24 SET	26 OUT	29 OUT	19 NOV	10 DEZ	%
LUÍS FILIPE MARQUES AMADO - PRESIDENTE	P	P	P	P	P	P	P	100
João Carvalho das Neves - Vice-Presidente	P	P	P	P	P	P	P	100
Clementina Dâmaso Barroso	P	P	P	P	P	P	P	100
Maria Celeste Cardona	P	P	P	P	P	P	P	100
Maria del Carmen Rozado	P	P	P	P	P	P	P	100

P = Presente; A = Ausente; R = Representado

Total de Reuniões em 2020: 16

Média de Participação: 100%

Lista de presenças da Comissão de Vencimentos

NOME	28 FEB	15 ABR	31 JUL	5 NOV	13 NOV	17 DEZ	%
SHENGLIANG WU - PRESIDENTE	P	P	P	A	P	P	83
Fernado Masaveu Herrero	A	P	P	R	P	P	67
Ilídio Pinho	A	A	P	R	R	P	33
João Carvalho das Neves	P	P	P	P	P	P	100
Vasco Rocha Vieira	P	P	P	P	P	P	100

P = Presente; A = Ausente; R = Representado

Total de reuniões em 2020: 6

Média de participação: 77%

Lista de presenças da Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade

NOME	19 FEB	06 MAR	29 JUL	28 OUT	16 DEZ	%
LUÍS FILIPE MARQUES AMADO - PRESIDENTE	P	P	P	P	P	100
Augusto Mateus	P	P	P	P	P	100
Felipe Fernández Fernández	P	P	P	A	P	80
Jorge Braga de Macedo	P	P	P	P	P	100
Maria Celeste Cardona	P	P	P	P	P	100
Ignacio Herrero Ruiz	P	P	A	A	P	60
Li Li	R	A	P	A	R	20

P = Presente; A = Ausente; R = Representado

Total de reuniões em 2020: 5

Média de participação: 80%

Lista de presenças da Comissão de Estratégia e Performance

NOME	22 JAN	19 FEV	06 MAI	29 JUL	23 SET	28 OUT	25 NOV	10 DEZ	%
EDUARDO DE ALMEIDA CATROGA - PRESIDENTE	P	100							
Augusto Mateus	P	P	P	P	P	P	P	P	100
Fernando Masaveu Herrero	A	P	P	P	P	P	P	P	88
Ignacio Herrero Ruiz	P	P	P	A	A	P	P	A	63
Jorge Avelino Braga de Macedo	A	P	P	P	P	P	P	P	88
Karim Djebbour	P	A	A	A	P	A	A	A	25
Laurie Fitch	P	P	P	P	P	P	P	P	100
Mohammed Al-Shamsi	P	A	A	A	A	A	A	A	13
Nuno Amado	P	P	P	P	P	p	P	P	100
Shengliang Wu	A	P	A	A	A	A	P	A	25
Vasco Rocha Vieira	P	P	P	P	P	P	P	P	100

P = Presente; A = Ausente; R = Representado

Total de reuniões em 2020: 8

Média de participação: 73%

Lista de presenças da Comissão de Acompanhamento do Negócio nos Estados Unidos da América (EUA)

NOME	19 MAI	28 JUL	22 SET	27 OUT	24 NOV	8 DEZ	%
SHENGLIANG WU - PRESIDENTE	P	P	P	P	P	P	100
Fernando Masaveu Herrero	A	P	P	P	P	P	83
Ilídio Pinho	P	P	P	P	P	P	100
João Carvalho das Neves	P	P	P	A	P	A	67
Vasco Rocha Vieira	P	P	P	P	P	P	100

P = Presente; A = Ausente; R = Representado

Total de reuniões em 2020: 6

Média de participação: 93%

edp

Pioneering
the new
green normal

Changing tomorrow now.

05

REMUNERAÇÕES

A. Política de Remuneração Aplicável aos Membros do Órgão do Conselho de Administração Executivo pela Comissão de Vencimentos Nomeada pelo Conselho Geral de Supervisão	283
B. Política de Remuneração Aplicável aos Membros dos Órgãos Sociais Aprovada pela Comissão de Vencimentos Eleita pela Assembleia Geral	292
C. Especificidades Aplicáveis à Remuneração dos Membros do Conselho Geral e de Supervisão	294
D. Especificidades Aplicáveis à Remuneração do Revisor Oficial de Contas	295
E. Especificidades Aplicáveis à Remuneração do Conselho de Ambiente e Sustentabilidade	295
F. Especificidades Aplicáveis à Remuneração da Comissão de Vencimentos à Assembleia Geral	297
G. Especificidades Aplicáveis à Remuneração da Mesa da Assembleia Geral	297
H. Evolução de Remunerações e Desempenho	297

05

Relatório de Remunerações

A EDP tem enraizada na sua cultura organizacional a exigência e a ambição de implementar e concretizar, a todo o tempo, as melhores práticas de governo societário, procurando ainda, com transparência e rigor, ir além das exigências legais e regulamentares aplicáveis nesse âmbito. Apesar do entendimento da Comissão de Mercado de Valores Mobiliários de que o relatório de remunerações apenas carecer de ser divulgado e submetido à apreciação dos accionistas, pela primeira vez, na assembleia geral anual subsequente ao exercício em que seja aprovada a nova política de remunerações, ou seja, a partir de 2022, a EDP procurou, nos termos do artigo 245.º-C do Código dos Valores Mobiliários, antecipar, já em 2021, o cumprimento da referida exigência legal, disponibilizando uma versão tendente ao respectivo cumprimento efectivo. Este compromisso procura materializar a nossa cultura perante os nossos Accionistas e o mercado em geral.

Nos termos do artigo 245.º-C do Código dos Valores Mobiliários, com a redacção introduzida pela Lei 50/2020, de 25 de Agosto, o presente Relatório de Remunerações visa proporcionar uma visão abrangente das remunerações auferidas pelos membros dos órgãos e corpos sociais da EDP – Energias de Portugal, S.A., incluindo todos os benefícios, independentemente da respectiva forma, atribuídas ou devidas durante o exercício de 2020.

Conforme disposto nos Estatutos da EDP, as remunerações dos membros dos órgãos sociais são fixadas por uma Comissão de Vencimentos nomeada pela Assembleia Geral, com excepção das remunerações dos membros do Conselho de Administração Executivo, que são fixadas por uma Comissão de Vencimentos nomeada pelo Conselho Geral e de Supervisão.

Estas Comissões têm vindo a submeter anualmente à Assembleia Geral uma declaração relativa à respectiva política de remunerações dos membros dos órgãos sociais, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho. Recentemente, este regime veio a sofrer modificações, impostas pela transposição da Directiva (UE) n.º 2017/828 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Maio de 2017, relativa a direitos dos accionistas de sociedades cotadas, devendo, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 50/2020, de 25 de Agosto, e, designadamente, à luz do artigo 26º-B do Código dos Valores Mobiliários, a partir de 2021, as mencionadas Comissões de Vencimentos submeter uma proposta de política de remuneração à aprovação da Assembleia Geral.

A. Política de remuneração aplicável aos membros do órgão do Conselho de Administração Executivo aprovada pela Comissão de Vencimentos nomeada pelo Conselho Geral e de Supervisão

Procedimentos para a adopção da política

A definição da política de remunerações dos membros do órgão de administração tem vindo a ser definida pela Comissão de Vencimentos nomeada pelo Conselho Geral e de Supervisão, que estabeleceu uma componente fixa e uma componente variável. No respeito à componente variável, esta Comissão fixou a remuneração a atribuir aos administradores, procurando que a mesma reflecta o desempenho de cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo em cada ano do mandato (remuneração variável anual), bem como o seu desempenho durante o período total do mandato mediante a fixação de uma componente variável que seja consistente com a maximização da *performance* de longo prazo da EDP (remuneração variável plurianual).

A política remuneratória é revista anualmente, e com a mesma periodicidade é sujeita à apreciação da Assembleia Geral, tendo a declaração relativa à política remuneratória respeitante ao exercício de 2020 sido aprovada na Assembleia Geral realizada em 16 de Abril de 2020.

Cumprindo ainda referir que, na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de Janeiro de 2021, foi aprovada a proposta apresentada pela Comissão de Vencimentos nomeada pelo Conselho Geral e de Supervisão relativa à prorrogação transitória da actual política de remuneração do Conselho de Administração Executivo, aprovada em 16 de Abril de 2020, e sua aplicação aos membros deste Conselho a eleger para o mandato relativo ao triénio 2021-2023, a vigorar até à realização da Assembleia Geral Anual de 2021. Tal proposta teve por base o entendimento da referida Comissão de Vencimentos segundo o qual a extensão temporal, durante algumas semanas, da vigência da política actual consubstancia uma solução promotora de legitimação e eficiência até à apresentação de nova proposta de política remuneratória concordante com a estratégia da EDP já conformada pela nova composição do Conselho de Administração Executivo e alinhada com a política remuneratória que venha a ser proposta para o Conselho Geral e de Supervisão.

Componente quantitativa das remunerações

A declaração da política de remunerações, aprovada pelos accionistas, prevê que a componente variável possa atingir, na sua globalidade, o dobro da componente fixa durante o mandato, colocando assim um máximo de dois terços da remuneração dependente do cumprimento de objectivos estritos em matéria de *performance* da Sociedade.

A remuneração variável depende do cumprimento pela administração de um nível de *performance* de 90% do plano de negócios, sendo que só serão auferidos os valores máximos permitidos pela política de remunerações da Sociedade se for alcançado um nível de cumprimento de 110%.

A remuneração variável encontra-se subdividida entre variável anual, que apenas pode atingir 80% da remuneração fixa, e variável plurianual, que pode atingir 120% da remuneração fixa. A remuneração variável plurianual, embora calculada anualmente, só se torna efectiva se, no final do mandato, tiverem sido atingidos, em média, pelo menos, 90% dos objectivos fixados, avaliados em função do desempenho da Sociedade, da sua comparação com os universos estratégicos de referência e da contribuição individual de cada membro do Conselho de Administração Executivo para aquele desiderato.

Se os objectivos de remuneração forem plenamente atingidos no período de um mandato, os administradores têm 60% da sua remuneração variável diferida por um período não inferior a três anos.

Se compararmos esta percentagem com a prevista para as instituições de crédito e sociedades financeiras, nos termos da Directiva n.º 2010/76/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Novembro, dado constituir um paradigma que foi objecto de profunda análise e debate no panorama europeu, verifica-se que a EDP adopta uma política remuneratória em matéria de remuneração variável equivalente à mais exigente praticada por aquelas entidades.

De acordo com a política de remunerações dos membros do Conselho de Administração Executivo definida pela Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão, a remuneração variável plurianual pode corresponder a um montante máximo de 120% da remuneração fixa anual, devendo o seu pagamento ser sempre efectuado com um desfasamento de três anos relativamente ao exercício em causa.

De notar que o pagamento da remuneração variável plurianual se encontra condicionado à não realização de actos ilícitos dolosos, conhecidos após a realização da avaliação e que ponham em causa a sustentabilidade do desempenho da Sociedade, e sendo efectuado após o seu apuramento e aprovação pela Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão.

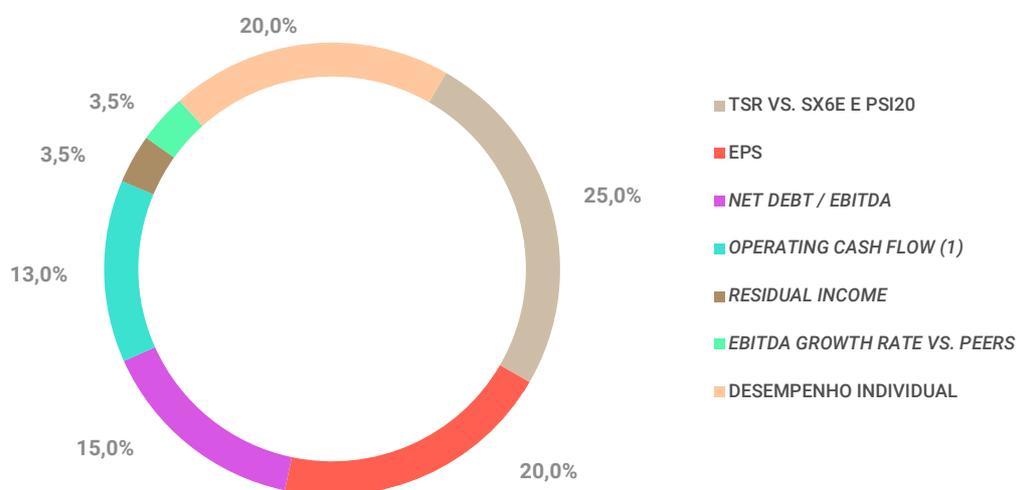
Assim, a declaração sobre a política de remunerações, aprovada na Assembleia Geral de 16 de Abril de 2020, determina o seguinte:

- **Remuneração Fixa Anual** – corresponde a 800.000 Euros líquidos para o Presidente do Conselho de Administração Executivo, a 560.000 Euros líquidos para o administrador com o pelouro financeiro (CFO) e para o Presidente Executivo (CEO) do Grupo EDP Renováveis e a 480.000 Euros líquidos para cada um dos restantes membros do Conselho de Administração Executivo. Mantêm-se os planos de poupança-reforma (PPR) atribuídos aos administradores durante o seu mandato, no montante líquido de 10% da sua remuneração fixa anual. As características destes PPR são as constantes da legislação em vigor aplicável a estes produtos financeiros;
- **Remuneração Variável Anual** – para cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo o seu valor encontra-se limitado a 80% da remuneração fixa anual, sendo a determinação do respectivo montante efectuada com base nos seguintes indicadores em relação a cada ano do mandato: (i) *performance* relativa do Total *Shareholder* Return do Grupo EDP vs. *Eurostoxx Utilities* e PSI-20, (ii) resultado líquido por acção, (iii) rácio *Net Debt* to EBITDA, (iv) *performance* do *cash-flow* operacional excluindo activos regulatórios, (v) *residual income* e (vi) EBITDA (*annual growth rate*) vs *peers*. À média ponderada destes indicadores é, por sua vez, atribuído um peso global de 80%, comum a todos os membros do Conselho de Administração Executivo, na determinação da remuneração variável anual. Os 20% remanescentes resultam de uma avaliação individualizada, efectuada pela Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão. Os indicadores de desempenho anual visam avaliar o desempenho do Conselho de Administração Executivo numa vertente de curto prazo. Para o efeito são considerados indicadores de desempenho do mercado bolsista, bem como indicadores de desempenho financeiro, os quais são comparados com o orçamento anual proposto pelo Conselho de Administração Executivo e aprovado pelo Conselho Geral e de Supervisão, tendo cada um dos orçamentos por base o Plano de Negócios em vigor. Este tipo de avaliação de desempenho permite aferir o real cumprimento por parte do Conselho de Administração Executivo dos objectivos de curto prazo assumidos perante os seus accionistas.

	KPI	PESO	COMPARATIVO	DESCRIÇÃO
COMPONENTE QUANTITATIVA (80%)	<i>Total shareholder return</i> (TSR) vs <i>Eurostoxx utilities</i> e PSI20	25%	50% - PSI 20 50% - SX6E	Comparação da rentabilidade para os accionistas da EDP em mercado (TSR) com a TSR de dois índices de referência, o <i>Eurostoxx utilities</i> (SX6E, que inclui as principais empresas do sector de <i>utilities</i> da zona Euro), e o PSI 20 (índice de referência do mercado accionista português). Ponderação de 50% para cada índice. Esta comparação é feita entre as cotações do final do ano em avaliação e final do ano anterior, assumindo o reinvestimento de dividendos recebidos ao longo desse ano
	<i>Earnings per Share</i>	20%	Orçamento 2020	Comparação do resultado líquido por acção do ano em avaliação com o objectivo anteriormente definido no orçamento anual aprovado pelo Conselho Geral e de Supervisão
	<i>Net debt to EBITDA</i>	15%	Orçamento 2020	Comparação do rácio de dívida líquida sobre EBITDA com o objectivo anteriormente definido no orçamento anual aprovado pelo Conselho Geral e de Supervisão
	<i>Operating cash flow excluding regulatory receivables</i>	13%	Orçamento 2020	Comparação entre o fluxo de caixa operacional, excluindo o impacto de activos regulatórios, alcançado no ano em avaliação com o mesmo indicador considerado no orçamento anual aprovado pelo Conselho Geral e de Supervisão

	KPI	PESO	COMPARATIVO	DESCRIÇÃO
	<i>Residual Income</i>	3,5%	Orçamento 2020	Comparação entre o valor obtido com o cálculo do resultado líquido deduzido do produto entre o custo de capital da EDP com a sua situação líquida deduzida de interesses não controláveis e o valor anteriormente definido no orçamento anual aprovado pelo Conselho Geral e de Supervisão para o resultado desta mesma rúbrica
	<i>EBITDA (annual growth rate) vs peers</i>	3,5%	Peers	Comparação entre o crescimento anual do EBITDA da EDP com o crescimento anual médio do EBITDA dos <i>peers</i>
COMPONENTE QUALITATIVA (20%)	Avaliação Individual de Desempenho	20%	-	Avaliação individualizada do desempenho no período considerado de cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo efectuada pela Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão
	Total	100%		

Indicadores de Desempenho Anuais (%)



(1) Exclui activos regulatórios

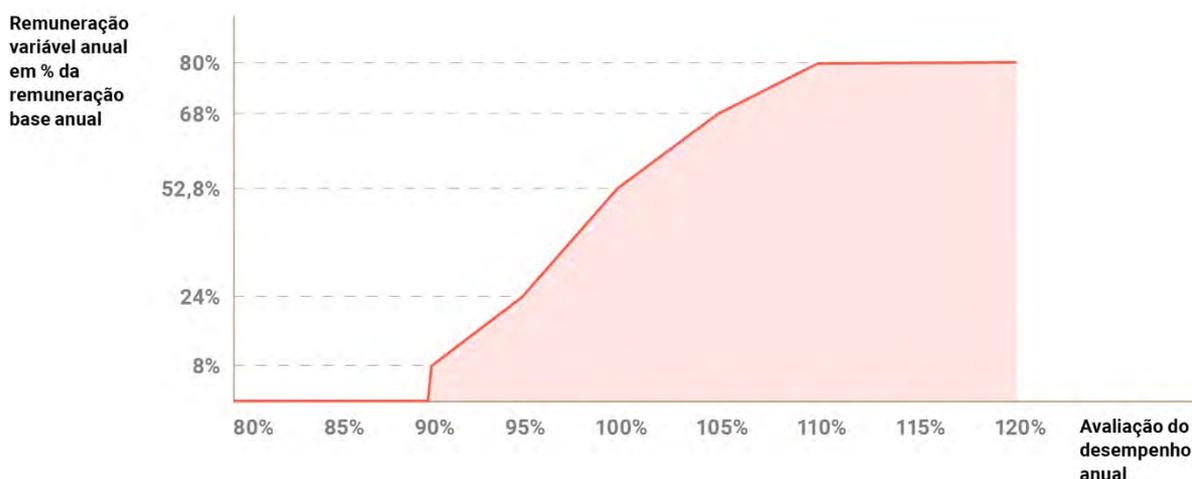
O valor resultante da componente quantitativa e qualitativa é, por sua vez, ponderado, como referido atrás, por um coeficiente de 80% da remuneração fixa anual, sendo calculado linearmente da seguinte forma:

- se o desempenho atingir menos de 90% dos objectivos fixados, não há lugar à atribuição de componente variável anual;
- se o desempenho registado se situar entre 90% e 95% dos objectivos fixados, é devido um montante situado num intervalo entre 8% e 24% da remuneração fixa de cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo;
- se o desempenho registado se situar entre 95% e 100% dos objectivos fixados, é devido um montante situado num intervalo entre 24% e 52,8% da remuneração fixa de cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo;
- se o desempenho registado se situar entre 100% e 105% dos objectivos fixados, é devido um montante situado num intervalo entre 52,8% e 68% da remuneração fixa de cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo;

- se o desempenho registado se situar entre 105% e 110% dos objectivos fixados, é devido um montante situado num intervalo entre 68% e 80% da remuneração fixa de cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo
- se o desempenho registado atingir mais de 110% dos objectivos fixados, é devido o montante correspondente a 80% da remuneração fixa de cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo.

Nos termos da declaração sobre a política de remunerações para o exercício de 2020 aprovada pelos accionistas na Assembleia Geral realizada em 16 de Abril de 2020, o desempenho anual do Conselho de Administração Executivo é também aferido por intermédio do estabelecimento de limiares mínimos e máximos por cada indicador separadamente.

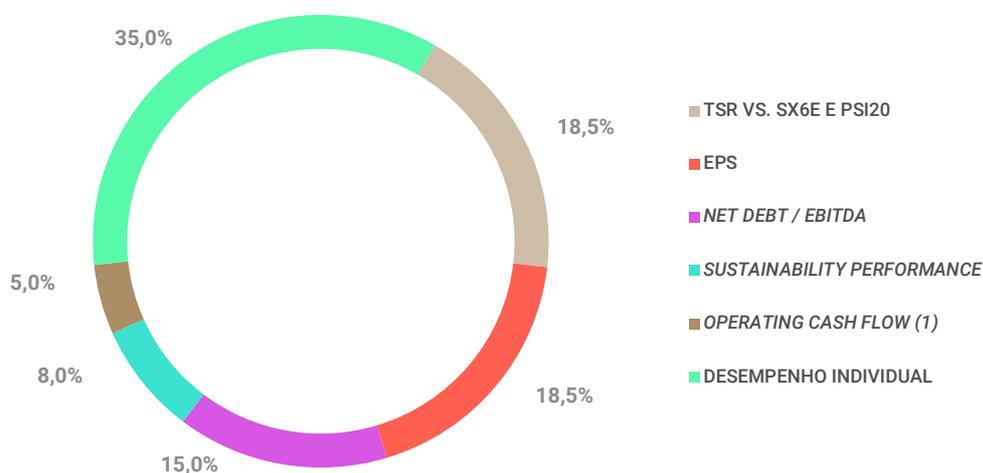
Graficamente:



- **Remuneração Variável Plurianual** – igualmente para cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo, esta componente pode ser estabelecida num montante compreendido entre 0% e 120% da remuneração fixa anual, em função da avaliação anual acumulada da *performance* dos administradores na materialização da sustentabilidade económica do Grupo EDP. A atribuição desta remuneração plurianual embora calculada anualmente, só se torna efectiva se, no final do mandato, tiverem sido atingidos, pelo menos, em média, 90% dos objectivos fixados, avaliados em função do desempenho da Sociedade, da sua comparação com os universos estratégicos de referência e da contribuição individual de cada membro do Conselho de Administração Executivo para aquele desiderato. Em concreto, a fixação desta componente remuneratória é efectuada com base nos seguintes elementos verificados no mandato: (i) *performance* relativa do retorno total para o accionista do Grupo vs. *Eurostoxx Utilities* e PSI-20, (ii) *performance* do resultado líquido por acção, (iii) *performance* do rácio *Net Debt to EBITDA*, (iv) *performance* do Índice de Sustentabilidade aplicado ao Grupo EDP, e (v) *performance* do *cash-flow* operacional excluindo activos regulatórios. À média ponderada destes indicadores é, por sua vez, atribuído um peso global de 65%, comum a todos os membros do Conselho de Administração Executivo, na determinação da remuneração variável plurianual. Reserva-se uma percentagem de 35% desta remuneração cuja atribuição é determinada pela avaliação qualitativa interna ao Conselho de Administração Executivo, da responsabilidade da Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão. Os indicadores de desempenho plurianual visam avaliar o desempenho do Conselho de Administração Executivo numa vertente de longo prazo. Para o efeito, são considerados indicadores de desempenho da EDP no mercado bolsista, bem como indicadores de desempenho financeiro, os quais são comparados com o mais recente Plano de Negócios proposto pelo Conselho de Administração Executivo e aprovado pelo Conselho Geral e de Supervisão. Este tipo de avaliação de desempenho permite aferir o real cumprimento por parte do Conselho de Administração Executivo dos objectivos de longo prazo assumidos perante os seus accionistas. O Plano de Negócios do Grupo EDP é o documento em que se baseiam os objectivos financeiros de médio e longo prazo apresentados pela EDP ao mercado de capitais. O Plano de Negócios em vigor do Grupo EDP para o período 2019-2022 obteve parecer prévio favorável do Conselho Geral e de Supervisão em 11 de Março de 2019, tendo servido de base à apresentação ao mercado do *Strategic Update* relativo aos principais objectivos financeiros da Sociedade até 2022.

	KPI	PESO	COMPARATIVO	DESCRIÇÃO
COMPONENTE QUANTITATIVA (65%)	<i>Total shareholder return (TSR) vs Eurostoxx utilities e PSI20</i>	18,5%	50% - PSI 20 50% - SX6E	Comparação da rentabilidade gerada para os accionistas da EDP em mercado (TSR) com a de dois índices de referência, o Eurostoxx utilities (SX6E, que inclui as principais empresas do sector de utilities da zona Euro), e o PSI 20 (índice de referência do mercado accionsita português). Ponderação de 50% para cada índice. Esta comparação é feita entre as cotações do final do período de três anos e considera o reinvestimento de dividendos recebidos no período
	<i>Earnings per Share</i>	18,5%	Plano de Negócios	Comparação do resultado líquido por acção com o objectivo anteriormente definido para esse ano no plano de negócios plurianual aprovado pelo Conselho Geral e de Supervisão
	<i>Net debt to EBITDA</i>	15,0%	Plano de Negócios	Comparação do rácio de dívida líquida sobre EBITDA com o objectivo anteriormente definido para esse ano no plano de negócios plurianual aprovado pelo Conselho Geral e de Supervisão
	<i>Sustainability Performance Indicator</i>	8%	Histórico Congéneres Qualitativa	Este indicador avalia o desempenho da EDP na área da sustentabilidade, considerando a evolução de métricas absolutas face a períodos anteriores, comparações relativas com congéneres e uma avaliação qualitativa deste desempenho por parte da Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão
	<i>Operating cash flow excluding regulatory receivables</i>	5%	Plano de Negócios	Comparação com objectivo anteriormente definido para esse ano no plano de negócios plurianual aprovado pelo Conselho Geral e de Supervisão
COMPONENTE QUALITATIVA (35%)	Avaliação Individual de Desempenho	35%	-	Avaliação individualizada do desempenho no período considerado de cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo efectuada pela Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão
	Total	100%		

Indicadores de Desempenho Pluri-Anuais (%)

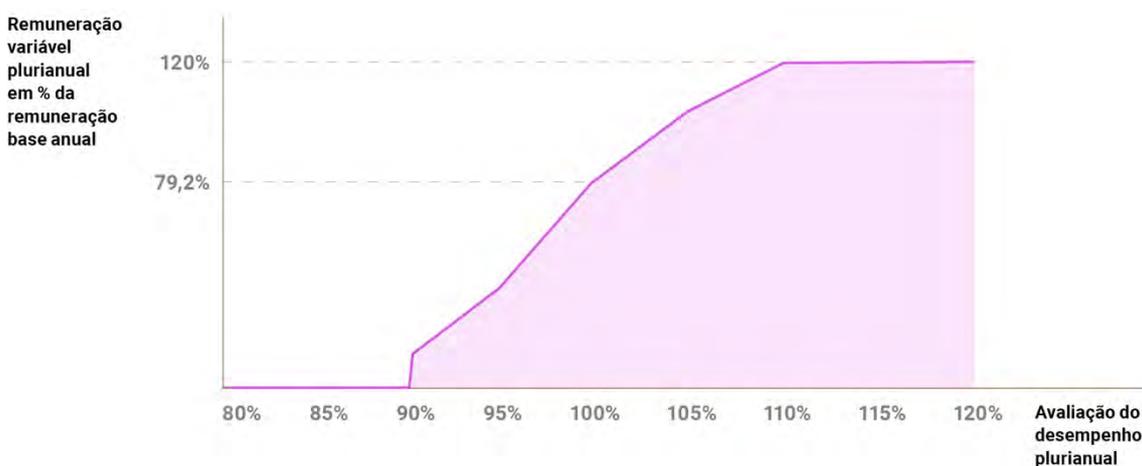


(1) Exclui activos regulatórios

O valor resultante da componente quantitativa e qualitativa é, por sua vez, ponderado, como referido atrás, por um coeficiente de 120% da remuneração fixa anual, sendo calculado linearmente da seguinte forma:

- (i) se o desempenho atingir menos de 90% dos objectivos fixados, não há lugar à atribuição de componente variável plurianual;
- (ii) se o desempenho registado se situar entre 90% e 95% dos objectivos fixados, é devido um montante situado num intervalo entre 12% e 36% da remuneração fixa de cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo;
- (iii) se o desempenho registado se situar entre 95% e 100% dos objectivos fixados, é devido um montante situado num intervalo entre 36% e 79,2% da remuneração fixa de cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo;
- (iv) se o desempenho registado se situar entre 100% e 105% dos objectivos fixados, é devido um montante situado num intervalo entre 79,2% e 102% da remuneração fixa de cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo;
- (v) se o desempenho registado se situar entre 105% e 110% dos objectivos fixados, é devido um montante situado num intervalo entre 102% e 120% da remuneração fixa de cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo;
- (vi) se o desempenho registado atingir mais de 110% dos objectivos fixados, é devido o montante correspondente a 120% da remuneração fixa de cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo.

Graficamente:



- O pagamento da remuneração plurianual é diferido no tempo, por um período não inferior a três anos, ficando o referido pagamento condicionado à não realização de actos ilícitos dolosos, conhecidos após a realização da avaliação e que ponham em causa a sustentabilidade do desempenho da Sociedade, e sendo efectuado após o seu apuramento e aprovação pela Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão.
- A política de remunerações é, assim, estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do Conselho de Administração Executivo com os interesses de longo prazo da Sociedade. O período temporal considerado para o pagamento da componente variável plurianual da remuneração (desfasamento de três anos relativamente ao exercício em causa), o condicionamento deste pagamento à não realização de actos ilícitos dolosos conhecidos após a realização da avaliação e que ponham em causa a sustentabilidade do desempenho da Sociedade, a que acrescem i) a utilização de critérios qualitativos orientados para uma perspectiva estratégica e de médio prazo no desenvolvimento da Sociedade, ii) a existência de um limite máximo para a remuneração variável e iii) o peso relativo desta componente no valor global da remuneração, constituem elementos determinantes para fomentar um desempenho da gestão da Sociedade que não se foque apenas em objectivos de curto prazo, mas que integre na sua performance os interesses da Sociedade, dos accionistas e dos diversos Stakeholders no médio e longo prazo.

Em termos anuais, o montante máximo potencial a atribuir aos membros do Conselho de Administração Executivo, caso se verifique um integral cumprimento dos objectivos definidos, o que implica o pagamento dos valores máximos fixados para a remuneração variável anual e plurianual, nos termos *supra* descritos, é o seguinte:

- (i) Presidente do Conselho de Administração Executivo: 2.570.213 Euros
- (ii) *Chief Financial Officer* da EDP e *Chief Executive Officer* do Grupo EDP Renováveis: 3.598.298 Euros
- (iii) restantes membros do Conselho de Administração Executivo: 9.252.766 Euros
- (iv) total: 15.421.277 Euros

Componente qualitativa

Nos termos da política de remuneração em vigor durante o exercício de 2020, a remuneração dos administradores comporta uma componente qualitativa quer quanto à remuneração variável anual (ponderada pela avaliação individual de desempenho de cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo, representando 20% e tendo em consideração o desempenho durante o período considerado) quer relativamente à remuneração variável plurianual (ponderada pela avaliação individual de desempenho de cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo, representando 35%, e tendo em consideração o desempenho durante o período considerado).

Para esse efeito, o Conselho Geral e de Supervisão procede anualmente não só à auto-avaliação da sua actividade e desempenho, bem como das suas Comissões, cujas conclusões constam do respectivo relatório anual de actividade (cfr. artigo 12.º do Regulamento Interno do Conselho Geral e de Supervisão) mas também à avaliação independente da actividade e desempenho do Conselho de Administração Executivo, cujas conclusões são apresentadas à Assembleia Geral e constam de anexo ao relatório anual de actividade do Conselho Geral e de Supervisão.

A EDP, por iniciativa do Conselho Geral e de Supervisão, instituiu voluntariamente um processo formal e objectivo de avaliação quer da actividade deste órgão quer da actividade do Conselho de Administração Executivo. A experiência dos últimos anos tem permitido ao Conselho Geral e de Supervisão introduzir algumas alterações no processo tendo em vista uma maior eficácia e eficiência do mesmo. Durante o exercício de 2020, a metodologia adoptada compreendeu as seguintes etapas:

- condução do processo de avaliação colectiva do Conselho Geral e de Supervisão, das suas Comissões Especializadas e do Conselho de Administração Executivo por uma entidade externa, com vista à realização de questionários individuais aos membros do órgão de supervisão e ao apoio no preenchimento e validação do tratamento da informação de suporte ao processo de avaliação;
- no início de 2021, cada membro do Conselho Geral e de Supervisão respondeu a um questionário elaborado por consultores especializados, respondendo a questões de natureza quantitativa e qualitativa; designadamente foram analisadas questões relacionadas com a composição, organização e funcionamento, desempenho da actividade do Conselho Geral e de Supervisão e relacionamento deste Conselho com as suas Comissões Especializadas e com outros órgãos sociais da EDP; de igual forma, procedeu-se à análise de questões relacionadas com composição e organização do Conselho de Administração Executivo, desempenho da respectiva actividade, relacionamento entre o Conselho de Administração Executivo e o Conselho Geral e de Supervisão, incluindo com outros interlocutores;
- foram produzidos relatórios de avaliação do Conselho Geral e de Supervisão, das suas Comissões Especializadas e do Conselho de Administração Executivo, os quais são disponibilizados para apreciação em reunião do Conselho Geral e de Supervisão;

- em reunião, o Conselho Geral e de Supervisão emitiu os respectivos pareceres de avaliação, os quais se encontram incluídos no relatório anual de actividade deste órgão;
- na Assembleia Geral, no ponto relativo à avaliação do Conselho de Administração Executivo, o Presidente do Conselho Geral e de Supervisão apresenta o respectivo parecer.

A Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão procedeu, em 2020, à contratação de um consultor externo, a Mercer (Portugal), Lda., para a prestação de apoio na validação e certificação do cálculo da remuneração variável anual e plurianual dos membros do Conselho de Administração Executivo.

Em Janeiro de 2021, o Conselho Geral e de Supervisão procedeu igualmente à contratação da Mercer (Portugal), Lda. para prestação de serviços no âmbito da certificação do processo de avaliação do referido órgão, das suas Comissões Especializadas e do Conselho de Administração Executivo. As referidas certificações podem ser consultadas no Relatório Anual de 2020 do Conselho Geral e de Supervisão.

Remunerações discriminadas

O montante global ilíquido, pago pela EDP, aos membros do Conselho de Administração Executivo em 2020 foi de 12.837.782 Euros.

Na tabela abaixo encontram-se discriminados os valores remuneratórios ilíquidos pagos, individualmente, aos membros do Conselho de Administração Executivo em funções durante o exercício de 2020.

EUROS	REMUNERAÇÃO ILÍQUIDA PAGA PELA EDP (*)	
	FIXO	VARIÁVEL ANUAL (2019)
António Luís Guerra Nunes Mexia	970.213	554.020
João Manuel Manso Neto	654.804	393.862
António Fernando Melo Martins Costa	555.910	328.380
João Manuel Veríssimo Marques da Cruz	296.155 (**)	210.234
Miguel Stilwell de Andrade	660.379	391.174
Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas	281.718 (**)	221.849
Rui Manuel Rodrigues Lopes Teixeira	565.443	330.684
Maria Teresa Isabel Pereira	582.128	330.684
Vera de Moraes Pinto Pereira Carneiro	582.128	332.988

(*) As remunerações dos membros do Conselho de Administração Executivo incluem os montantes relativos ao Plano Poupança Reforma.

(**) A estes montantes acrescem os valores pagos por sociedades do Grupo

EUROS	REMUNERAÇÃO ILÍQUIDA PAGA PELA EDP
	VARIÁVEL PLURIANUAL (2017)*
António Luís Guerra Nunes Mexia	848.143
Nuno Maria Pestana de Almeida Alves	621.924
João Manuel Manso Neto	607.812
António Fernando Melo Martins Costa	429.760
João Manuel Veríssimo Marques da Cruz	309.471
Miguel Stilwell de Andrade	514.934
Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas	340.711
Rui Manuel Rodrigues Lopes Teixeira	502.838

* Remuneração variável plurianual relativa à avaliação de desempenho para o período 2015-2017, ano de 2017

Os montantes das remunerações variáveis foram fixados com base no tratamento fiscal aplicável no país em que o Administrador tinha residência fiscal. Os montantes pagos por sociedades maioritariamente detidas pela EDP referem-se exclusivamente ao período de residência no estrangeiro.

Na tabela abaixo encontram-se discriminados os valores remuneratórios ilíquidos pagos a membros do Conselho de Administração Executivo por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

EUROS	REMUNERAÇÃO ILÍQUIDA PAGA PELA EDP		
	FIXO	VARIÁVEL ANUAL (2019)	SOCIEDADES EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO
João Manuel Veríssimo Marques da Cruz	240.000	0	EDP - Ásia Soluções Energéticas, Lda.
Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas ^(*)	179.435	0	EDP - Energias do Brasil, S.A.

^(*)A remuneração fixa anual e a remuneração variável - anual plurianual - foram ainda ajustadas para a correcção de desvios resultantes respectivamente de taxas câmbio ou de acertos fiscais, com vista a que o administrador receba efectivamente o montante definido pela Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão, nos montantes respectivos de 12.798,68 EUR e 15.086,00 EUR.

Inexistência de benefícios adicionais

A EDP não estabeleceu qualquer sistema de benefícios de reforma específicos para os seus administradores.

A remuneração fixada pela Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão prevê a contratação de um produto financeiro *standard*, de tipo plano poupança reforma, de que os membros do Conselho de Administração Executivo beneficiam através da aplicação do montante líquido de 10% (dez por cento) da respectiva remuneração anual fixa, o qual foi atribuído em conformidade com a Declaração da Política de Remunerações aprovada por deliberação da Assembleia Geral de 16 de Abril de 2020. Este regime não acarreta qualquer encargo para a EDP no futuro, na medida em que corresponde apenas à subscrição de um produto financeiro pelo período correspondente ao exercício das funções dos membros do órgão de administração, não se enquadrando nos termos previstos no número 1 do artigo 402.º do Código das Sociedades Comerciais.

Os membros do Conselho de Administração Executivo não são titulares de acções da Sociedade por força de mecanismos de remuneração variável.

Os administradores não auferem, a título de remuneração, qualquer benefício não pecuniário relevante.

A EDP não estabeleceu sistemas de pagamento de remuneração sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios.

Os administradores da EDP não celebram contratos, quer com a Sociedade quer com terceiros, que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes foi fixada pela Sociedade.

Para além das situações constantes do presente Relatório de Remunerações, não existem na EDP quaisquer contratos em vigor que prevejam pagamentos em caso de destituição ou cessação por acordo das funções de administrador.

Pagamentos excepcionais decorrentes de acordos de cessação de funções e de não concorrência

O ano de 2020 foi marcado por um contexto excepcional em termos do *governance* da Sociedade, tendo o Dr. António Luís Guerra Nunes Mexia, Presidente do Conselho de Administração Executivo no triénio 2018-2020, e o Dr. João Manuel Manso Neto, Administrador da Sociedade no mesmo mandato, sido suspensos das respectivas funções por determinação judicial proferida no âmbito do processo relativo à cessação dos Contratos de Aquisição de Energia e transição para o regime de Custos de Manutenção do Equilíbrio Contratual e à extensão da utilização do Domínio Hídrico.

Em virtude deste circunstancialismo, cumpre referir que, em 20 de Novembro de 2020 o Dr. António Luís Guerra Nunes Mexia e o Dr. João Manuel Manso Neto celebraram com a EDP acordos de cessação de funções e de não concorrência.

Nos termos dos referidos contratos, foi acordado que a EDP manteria a obrigação de pagar aos Administradores os montantes pecuniários vincendos devidos a título de remuneração relativamente ao mandato decorrido entre 2018 e 2020, incluindo as respectivas componentes fixa e variável, anual e plurianual, cuja avaliação compete à Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão, nos termos da declaração de política remuneratória aprovada por esta Comissão e submetida à apreciação da Assembleia Geral. Atendendo a que os referidos Administradores tiveram acesso, em decorrência e por inerência do desempenho das respectivas funções, durante um período de catorze anos, ao conhecimento e a extensa informação privilegiada e particularmente sensível no plano da concorrência relativamente à estratégia e ao negócio do Grupo EDP, foram ainda celebrados pactos de não concorrência com referência ao período pós cessação das funções. De acordo com a análise que precedeu a celebração dos acordos de cessação de funções e de não concorrência, foram devidamente salvaguardados os interesses das partes signatárias, sendo os respectivos termos finais justos e assentes nas melhores práticas de mercado.

Como contrapartida da obrigação de não concorrência, a EDP obrigou-se a pagar ao Dr. António Luís Guerra Nunes Mexia, durante um período de três anos, o montante de 800.000 Euros e a manutenção, durante igual período, do pagamento de prémios de seguro de saúde e de seguro de vida, assim como do Seguro de Vida PPR cujo montante líquido representa 10% da remuneração fixa anual e ao Dr. João Manuel Manso Neto, durante um período de três anos, o montante de 560.000 Euros e a manutenção, durante igual período, do pagamento de prémio de Seguro de Vida PPR cujo montante líquido representa 10% da remuneração fixa anual. Os acordos de cessação de funções e de não concorrência celebrados foram objecto de aprovação pela Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão, nos termos do artigo 429.º do Código das Sociedades Comerciais, do artigo 27.º dos Estatutos da EDP e do artigo 12.º alínea h) do Regulamento Interno da Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão em reunião realizada em 13 de Novembro de 2020, tendo o Conselho Geral e de Supervisão, na reunião ocorrida em 17 de Novembro de 2020 manifestado o seu acordo à respectiva celebração e conferido poderes a dois membros da Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão para representar a Sociedade na assinatura dos referidos acordos.

B. Política de remuneração aplicável aos membros dos Órgãos Sociais aprovada pela Comissão de Vencimentos eleita pela Assembleia Geral

A Comissão de Vencimentos da Assembleia Geral toma em consideração, para efeitos da proposta de política de remunerações dos membros do Conselho Geral e de Supervisão, da Mesa da Assembleia Geral e do Revisor Oficial de Contas, designadamente, o seu carácter fixo, bem como as regras imperativas sobre a respectiva determinação, em particular o disposto no número 2 do artigo 440.º do Código das Sociedades Comerciais, o qual explicita os critérios de determinação da remuneração do Conselho Geral e de Supervisão, no artigo 374.º-A do Código das Sociedades Comerciais e no disposta na Lei n.º 50/2020, de 25 de Agosto, sobre a remuneração dos membros da Mesa da Assembleia Geral, e no artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 224/2008, de 20 de Novembro, sobre a remuneração do Revisor Oficial de Contas.

Princípios subjacentes à política de remuneração dos membros dos Órgãos Sociais (excluindo a do Conselho de Administração Executivo)

A Comissão de Vencimentos da Assembleia Geral definiu a política remuneratória dos membros do Conselho Geral e de Supervisão, tendo por princípio orientador que a mesma deverá ser simples, transparente, moderada, adaptada às condições de trabalho realizado e à situação económica da Sociedade, mas, também competitiva e equitativa, de modo a poder garantir a finalidade de criação de valor para os accionistas e demais stakeholders.

A Comissão de Vencimentos da Assembleia Geral fundou as suas decisões em matéria de política remuneratória nos seguintes principais princípios orientadores:

- definição de uma política simples, clara, transparente e alinhada com a cultura da EDP, de modo a que a prática remuneratória se possa basear em critérios uniformes, consistentes, justos e equilibrados;
- definição de uma política consistente com uma gestão e controlo de risco, eficaz para evitar a exposição excessiva ao risco e aos conflitos de interesses e procurando a coerência com os objectivos e valores de longo prazo da Sociedade;

- avaliação e estímulo de uma actuação criteriosa em que o mérito deve ser devidamente recompensado, assegurando níveis de homogeneidade compatíveis com a necessária coesão do Conselho Geral e de Supervisão, sem deixar de ter também em conta a situação económica e financeira da empresa e do país, ainda que a EDP actue numa escala global;
- alinhamento das remunerações dos diversos membros dos órgãos sociais pelas empresas com maior capitalização bolsista e congéneres europeias, naturalmente adaptadas ao mercado Português;
- as mais recentes recomendações emanadas da União Europeia e da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários;
- alinhamento das remunerações com as concretas responsabilidades inerentes ao cargo em causa;
- alinhamento das remunerações com o tempo que é exigido despendido em cada cargo.

A Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos Sociais é anualmente revista e, com a mesma periodicidade, é sujeita à apreciação da Assembleia Geral. Na definição da referida Política de Remuneração são formuladas propostas destinadas a assegurar que as remunerações são adequadas e reflectem o perfil de risco e os objectivos de longo prazo da EDP, mostrando-se ainda conformes às normas legais, aos princípios e às recomendações nacionais e internacionais pertinentes.

Estrutura da política remuneratória dos membros dos Órgãos Sociais (excluindo a do Conselho de Administração Executivo)

Com base nestes critérios e tendo em consideração os desafios que a Sociedade pretende prosseguir durante o próximo mandato, a Comissão decidiu deverem ser aplicáveis as seguintes linhas de orientação:

- deve manter-se uma diferenciação entre as remunerações atribuídas aos membros do Conselho Geral e de Supervisão e as fixadas aos membros do Conselho de Administração Executivo, não havendo lugar à atribuição de uma componente de remuneração variável ou qualquer outro complemento remuneratório;
- deve ser tido em consideração o desempenho com mérito e a complexidade das funções desempenhadas pelos membros de cada órgão, de forma a que a coesão, estabilidade e desenvolvimento da Sociedade não sejam colocados em causa;
- relativamente ao Presidente do Conselho Geral e de Supervisão, deve ter-se em consideração que as funções exigem grande disponibilidade e englobam uma forte componente de representação institucional. Acresce que, nos termos do artigo 23.º, n.º 3 dos Estatutos, o Presidente do Conselho Geral e de Supervisão, sendo independente, presidirá também à Comissão para as Matérias Financeiras;
- no que respeita ao Vice-Presidente, devem ser igualmente consideradas as funções e trabalho desenvolvidos por este noutras comissões;
- importa igualmente diferenciar o desempenho de outras funções específicas no âmbito do Conselho Geral e de Supervisão, nomeadamente a participação de membros do Conselho Geral e de Supervisão em outras comissões, bem como as funções desempenhadas nessas comissões;
- por último, deve ser tido em conta que, historicamente, a remuneração do Presidente da Mesa da Assembleia Geral é similar à remuneração atribuída ao Presidente de uma Comissão. Por esta razão, a remuneração do Presidente da Mesa está alinhada em conformidade.

A declaração sobre a política de remunerações para o exercício de 2020 foi aprovada pelos accionistas na Assembleia Geral do dia 16 de Abril de 2020.

C. Especificidades aplicáveis à remuneração dos membros do Conselho Geral e de Supervisão

Em cumprimento do disposto no artigo 440.º do Código das Sociedades Comerciais, a remuneração dos membros do Conselho Geral e de Supervisão reveste uma natureza fixa, atendendo às funções desempenhadas.

A política remuneratória tem vindo a ser anualmente revista, e com a mesma periodicidade é sujeita à apreciação da Assembleia Geral, tendo, relativamente ao exercício de 2020, sido aprovada na Assembleia Geral realizada em 16 de Abril de 2020.

A remuneração do Presidente do Conselho Geral e de Supervisão foi fixada tendo em consideração, nomeadamente, o desempenho das suas funções em regime de dedicação a tempo integral, ao contrário do que acontece com os restantes membros deste Conselho.

Limites remuneratórios

Em conformidade, e atento o *supra* referido, a Comissão de Vencimentos eleita pela Assembleia Geral submeteu aos accionistas a proposta de remuneração dos membros dos órgãos sociais seguidamente identificados, para o exercício que se iniciou em 1 de Janeiro de 2020 e até ao termo dos respectivos mandatos, nos termos que seguem:

CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO	REMUNERAÇÃO ANUAL ¹
Presidente do Conselho Geral e de Supervisão:	€ 515.000,00
Vice-Presidente do Conselho Geral e de Supervisão:	€ 72.000,00
Vogal do Conselho Geral e de Supervisão:	€ 47.000,00

COMISSÃO DAS MATÉRIAS FINANCEIRAS/COMISSÃO DE AUDITORIA: ACRESCEM À REMUNERAÇÃO BASE DE VOGAL OS SEGUINTE VALORES	REMUNERAÇÃO ANUAL ¹
Presidente:	+ € 73.000,00 ² (total de € 120.000,00)
Vice-Presidente:	+ € 58.000,00 (total de € 105.000,00)
Vogal:	+ € 23.000,00 (total de € 70.000,00)

OUTRAS COMISSÕES: MEMBRO DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO QUE ACUMULE FUNÇÕES EM UMA OU MAIS COMISSÕES:	REMUNERAÇÃO ANUAL ¹
Por cada Comissão em que participe como Presidente:	+ € 23.000,00
Por cada Comissão em que participe como Vice-Presidente:	+ € 15.000,00
Por cada Comissão em que participe como vogal:	+ € 10.000,00

Relativamente à fixação das remunerações acima elencadas, acrescem ainda as seguintes regras:

- a) o Presidente do Conselho Geral e de Supervisão e o Presidente da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria, ainda que integrem outras comissões, não terão qualquer remuneração adicional.

¹ Valores brutos.

² Não aplicável neste mandato.

- b) nenhum outro membro do Conselho Geral e de Supervisão poderá, além da remuneração base, acumular remuneração em mais do que duas comissões, de acordo com as regras referidas supra, ainda que participe em número superior.

Montantes auferidos discriminados

O montante global líquido pago pela EDP aos membros do Conselho Geral e de Supervisão em 2020 foi de 1.863.000 Euros.

No quadro seguinte apresentam-se os valores das remunerações pagas durante o exercício de 2020 aos membros em funções do Conselho Geral e de Supervisão:

MEMBROS DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO	FIXO EUROS
Luís Filipe Marques Amado	515.000
China Three Gorges (Portugal), Sociedade Unipessoal, Lda. ^(*)	57.000
China Three Gorges Corporation	95.000
China Three Gorges International Corp.	57.000
China Three Gorges (Europe), S.A.	67.000
China Three Gorges Brasil Energia Ltda	57.000
Banco Comercial Português, S.A.	57.000
DRAURSA, S. A.	57.000
SONATRACH	57.000
Senfora BV	57.000
Fernando Maria Masaveu Herrero	67.000
Maria Celeste Ferreira Lopes Cardona	80.000
Ilídio Costa Leite Pinho	57.000
Jorge Avelino Braga Macedo	67.000
Vasco Joaquim Rocha Vieira	67.000
Augusto Carlos Serra Ventura Mateus	67.000
João Carvalho das Neves	115.000
María del Carmen Fernández Rozado	70.000
Laurie Lee Fitch	57.000
Clementina Maria Dâmaso de Jesus Silva Barroso	70.000
Luís Maria Viana Palha da Silva	70.000

(*) Remuneração paga ao representante Prof. Eduardo de Almeida Catroga

D. Especificidades aplicáveis à remuneração do Revisor Oficial de Contas

Natureza contratual

Em 5 de Abril de 2018, a PriceWaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores de Contas, Lda., Sociedade Revisor Oficial de Contas número 183, representada por João Rui Fernandes Ramos (ROC número 1333), foi eleita Revisor Oficial de Contas da EDP – Energias de Portugal, S.A., para o triénio 2018-2020, tendo, na mesma data, sido eleito Aurélio Adriano Rangel Amado (ROC n.º 1074), para Suplente do Revisor Oficial de Contas, para exercer funções no triénio 2018 – 2020.

A Comissão deliberou que a remuneração do Revisor Oficial de Contas será a correspondente aos valores constantes do “Contrato de Prestação de Serviços de Revisão Legal de Contas” celebrado entre a EDP e a PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.

Âmbito de actividade e serviços prestados

Compete à PriceWaterhouseCoopers a realização da auditoria externa independente de todas as empresas que integram o Grupo EDP, designadamente em Portugal, Espanha, Brasil (EDP Renováveis Brasil) e Estados Unidos da América, bem como nos outros países em que o Grupo se encontra presente. No subgrupo da EDP Energias do Brasil, a auditoria externa independente é realizada pela KPMG.

Todos os serviços prestados pelo Revisor Oficial de Contas durante o exercício de 2020 encontram-se discriminados no capítulo 4, ponto 46, do presente Relatório e Contas.

Honorários auferidos

PRICEWATERHOUSECOOPERS

EUROS	PORTUGAL	ESPAÑA	BRASIL	EUA	OUTROS PAÍSES	TOTAL	
Auditoria e revisão legal de contas	2.473.892	1.072.645	166.671	1.066.435	839.806	5.619.449	
Outros serviços de garantia de fiabilidade ^(*)	1.894.873	247.994	4.000	-	40.842	2.187.709	
Total de serviços de auditoria e de garantia de fiabilidade	4.368.765	1.320.639	170.671	1.066.435	880.648	7.807.158	99%
Serviços de consultoria fiscal	-	-	-	-	-	-	
Outros serviços	16.000	-	27.591	-	-	43.591	
Total de outros serviços	16.000	-	27.591	-	-	43.591	1%
Total	4.384.765	1.320.639	198.262	1.066.435	880.648	7.850.749	100%

(*) Inclui os serviços de garantia e fiabilidade da competência e responsabilidade exclusiva do Auditor Externo/Revisor Oficial de Contas de acordo com o regulamento de prestação de serviços aprovado pelo Conselho Geral e de Supervisão.

O valor de honorários de “Auditoria e revisão legal de contas” em Portugal inclui 1.708.900 Euros correspondentes aos honorários de revisão legal das contas anuais, individual e consolidada exclusivos da EDP - Energias de Portugal, S.A.

KPMG

EUROS	BRASIL	TOTAL	
Auditoria e revisão legal de contas	704.181	704.181	
Outros serviços de garantia de fiabilidade	60.767	60.767	
Total de serviços de auditoria e de garantia de fiabilidade	764.948	764.948	91%
Serviços de consultoria fiscal	-	-	
Outros serviços	72.566	72.566	
Total de outros serviços	72.566	72.566	9%
Total	837.514	837.514	100%

Os serviços que não de Auditoria e Revisão Legal de Contas solicitados, em Portugal e no Brasil, por sociedades do Grupo ao Auditor Externo e a outras entidades pertencentes à mesma rede, ascenderam a 2.364.633 Euros.

E. Especificidades aplicáveis à remuneração do Conselho de Ambiente e Sustentabilidade

A política de remunerações vigente prevê que os membros do Conselho de Ambiente e Sustentabilidade recebam uma senha de presença por reunião no montante de € 1.750,00.

No exercício de 2020, os membros do Conselho de Ambiente e Sustentabilidade não auferiram qualquer remuneração.

F. Especificidades aplicáveis à remuneração da Comissão de Vencimentos da Assembleia Geral

Os membros da Comissão de Vencimentos da Assembleia Geral auferiram no exercício de 2020 as seguintes remunerações:

EUROS	FIXO
Luís Miguel Nogueira Freire Cortes Martins	15.000
José Gonçalo Ferreira Maury	10.000
Jaime Amaral Anahory	10.000

G. Especificidades aplicáveis à remuneração da Mesa da Assembleia Geral

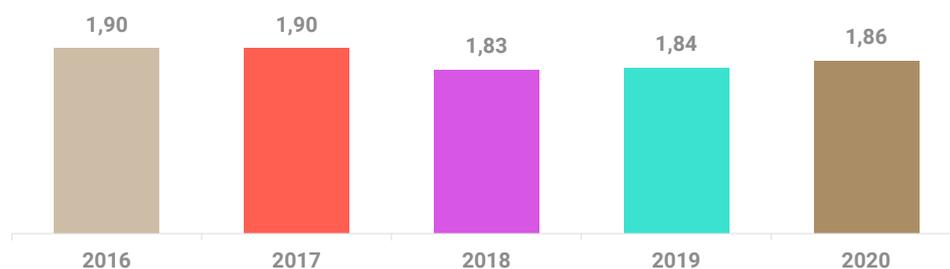
O Presidente e o Secretário da Mesa da Assembleia Geral não auferem remuneração nessa qualidade, na medida em que são remunerados como membro do Conselho Geral e de Supervisão e como Secretário da Sociedade, respectivamente. Em 2020, o Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral auferiu uma remuneração no valor de 3.000 Euros.

H. Evolução de remunerações e desempenho

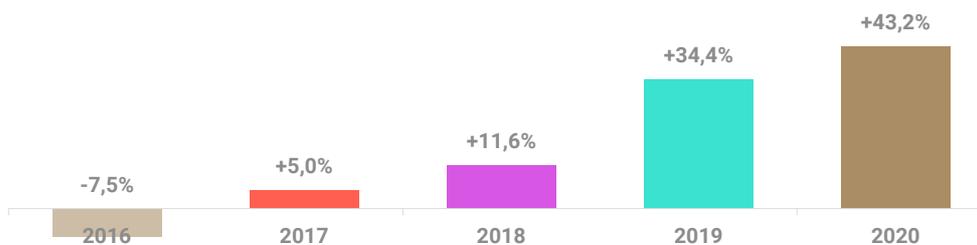
Remuneração do Conselho de Administração (€ milhões)



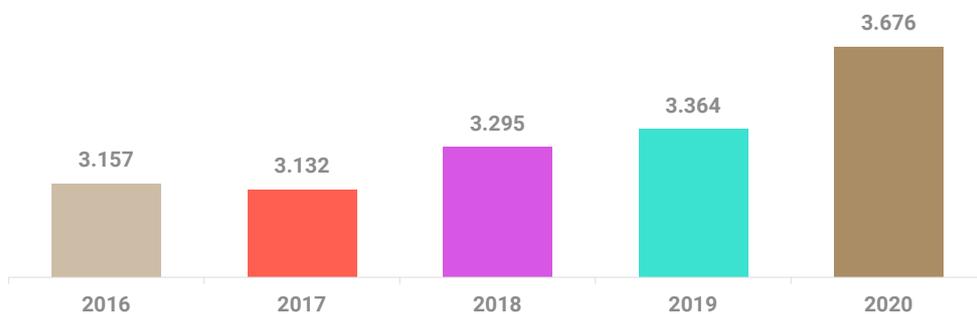
Remuneração do Conselho Geral e de Supervisão (€ milhões)



Retorno Total para o Accionista (%) - FONTE: BLOOMBERG



Remuneração Média dos Colaboradores (€)



Nota: Expurgado de efeitos cambiais; câmbio a valores constantes (média de 2015 a 2017) de 3,72 EUR/BRL, aplicado ao período de 2016 a 2020.

edp

Changing tomorrow now.

GHANA

WORLD

FROM MORE TO BETTER

edp



**Changing
tomorrow now.**

edp

Pioneering
the new
green normal

Changing tomorrow now.

06

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Demonstrações Financeiras
31 de Dezembro de 2020

(Página intencionalmente deixada em branco)

EDP - Energias de Portugal

Demonstração dos Resultados Consolidados
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Milhares de Euros	Notas	2020	2019 *
Receitas de vendas e serviços de energia e outros	7	12.448.205	14.333.009
Custo com vendas de energia e outros	7	-7.356.487	-9.115.859
		5.091.718	5.217.150
Outros proveitos	8	1.077.689	691.886
Fornecimentos e serviços externos	9	-856.519	-897.543
Custos com o pessoal e benefícios aos empregados	10	-667.313	-620.196
Outros custos	11	-635.180	-652.473
Imparidades de clientes e devedores	26	-63.690	-33.207
		-1.145.013	-1.511.533
<i>Joint ventures e associadas</i>	21	3.257	25.011
		3.949.962	3.730.628
Provisões	36	-112.093	-101.530
Amortizações e imparidades	12	-1.631.831	-1.765.619
		2.206.038	1.863.479
Proveitos financeiros	13	226.702	387.817
Custos financeiros	13	-897.326	-1.057.591
Resultado antes de impostos e CESE		1.535.414	1.193.705
Impostos sobre os lucros	14	-309.112	-225.901
Contribuição extraordinária para o sector energético (CESE)	15	-65.109	-68.477
		-374.221	-294.378
Resultado Líquido do período		1.161.193	899.327
Atribuível a:			
Accionistas da EDP		800.692	511.751
Interesses não controláveis	33	360.501	387.576
Resultado Líquido do período		1.161.193	899.327
Resultado por Acção (Básico e Diluído) - Euros	30	0,21	0,14

* Inclui reapresentação originada pela alteração dos resultados em Joint Ventures e Associadas como descrito na nota 2a)

LISBOA, 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O CONTABILISTA CERTIFICADO
N.º 17.713

A DIRECÇÃO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

EDP - Energias de Portugal

Demonstração Consolidada do Rendimento Integral
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Milhares de Euros	2020		2019	
	Accionistas EDP	Interesses não controláveis	Accionistas EDP	Interesses não controláveis
Resultado líquido do período	800.692	360.501	511.751	387.576
Itens que não serão reclassificados para resultados (i)				
Ganhos/(perdas) actuariais (iii)	-78.961	4.226	-170.330	-30.559
Efeito fiscal dos ganhos/(perdas) actuariais	25.671	-1.436	53.752	10.387
Reserva de justo valor de activos ao justo valor através de rendimento integral sem reciclagem (ii)	-5.203	-	6.429	-
Efeito fiscal da reserva de justo valor de activos ao justo valor através de rendimento integral sem reciclagem (ii)	927	-	-1.514	-
	-57.566	2.790	-111.663	-20.172
Itens que poderão vir a ser reclassificados para resultados (i)				
Reservas de conversão cambial	-508.945	-472.807	-70.687	-3.590
Reserva de justo valor (cobertura de fluxos de caixa) (ii)	-61.451	-6.196	354.667	3.437
Efeito fiscal da reserva de justo valor (cobertura de fluxos de caixa) (ii)	17.898	-197	-92.451	-793
Reserva de justo valor de activos ao justo valor através de rendimento integral com reciclagem (ii)	1.404	-755	-	71
Efeito fiscal da reserva de justo valor de activos ao justo valor através de rendimento integral com reciclagem (ii)	-442	-	-	-
Variações do rendimento integral de <i>joint ventures</i> e associadas, líquidas de imposto	-8.312	-6.644	-17.188	-5.825
	-559.848	-486.599	174.341	-6.700
Outro rendimento integral do período (líquido de efeito fiscal)	-617.414	-483.809	62.678	-26.872
Total do rendimento integral do período	183.278	-123.308	574.429	360.704

(i) Ver Demonstração de Alterações nos Capitais Próprios Consolidados

(ii) Ver Nota 32

(iii) Ver Nota 35

LISBOA, 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O CONTABILISTA CERTIFICADO
N.º 17.713

A DIRECÇÃO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

**Demonstração da Posição Financeira Consolidada
em 31 de Dezembro de 2020 e 2019**

Milhares de Euros	Notas	2020	2019
Activo			
Activos fixos tangíveis	16	20.163.221	19.676.222
Activos sob direito de uso	17	1.030.193	828.503
Activos intangíveis	18	4.998.235	4.223.823
Goodwill	19	2.306.303	2.119.862
Investimentos financeiros em <i>joint ventures</i> e associadas	21	940.362	1.098.512
Instrumentos de capital próprio ao justo valor	22	184.748	170.806
Propriedades de investimento	23	21.378	29.944
Activos por impostos diferidos	24	1.139.543	1.084.046
Devedores e outros activos de actividades comerciais	26	2.747.012	3.424.220
Outros devedores e outros activos	27	1.020.788	932.578
Impostos a receber	28	251.770	389.037
Depósitos colaterais associados à dívida financeira	34	22.848	21.690
Total dos Activos Não Correntes		34.826.401	33.999.243
Inventários	25	323.945	368.334
Devedores e outros activos de actividades comerciais	26	3.545.611	2.858.160
Outros devedores e outros activos	27	850.753	881.779
Impostos a receber	28	414.302	415.735
Depósitos colaterais associados à dívida financeira	34	9.221	39.786
Caixa e equivalentes de caixa	29	2.954.302	1.542.722
Activos não correntes detidos para venda	41	22.248	2.255.887
Total dos Activos Correntes		8.120.382	8.362.403
Total do Activo		42.946.783	42.361.646
Capitais Próprios			
Capital	30	3.965.681	3.656.538
Acções próprias	31	-54.025	-61.220
Prémios de emissão de acções	30	1.196.522	503.923
Reservas e resultados acumulados	32	3.673.785	4.247.195
Resultado líquido atribuível aos accionistas da EDP		800.692	511.751
Capitais Próprios atribuíveis aos accionistas da EDP		9.582.655	8.858.187
Interesses não controláveis	33	3.495.754	3.773.826
Total dos Capitais Próprios		13.078.409	12.632.013
Passivo			
Dívida financeira	34	14.023.940	13.124.615
Benefícios aos empregados	35	1.138.237	1.128.155
Provisões	36	992.865	926.426
Passivos por impostos diferidos	24	814.474	503.746
Parcerias institucionais na América do Norte	37	1.933.542	2.289.784
Credores e outros passivos de actividades comerciais	38	1.435.006	1.644.307
Outros credores e outros passivos	39	1.739.448	1.177.119
Impostos a pagar	40	122.743	138.212
Total dos Passivos Não Correntes		22.200.255	20.932.364
Dívida financeira	34	2.262.823	3.446.854
Benefícios aos empregados	35	204.067	183.514
Provisões	36	260.154	126.091
Credores e outros passivos de actividades comerciais	38	3.952.213	3.859.623
Outros credores e outros passivos	39	590.117	623.771
Impostos a pagar	40	398.634	478.594
Passivos não correntes detidos para venda	41	111	78.822
Total dos Passivos Correntes		7.668.119	8.797.269
Total do Passivo		29.868.374	29.729.633
Total dos Capitais Próprios e Passivo		42.946.783	42.361.646

LISBOA, 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O CONTABILISTA CERTIFICADO
N.º 17.713

A DIRECÇÃO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

EDP - Energias de Portugal
Demonstração de Alterações nos Capitais Próprios Consolidados
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Milhares de Euros	Total dos Capitais Próprios	Capital social (i)	Prémios de emissão (i)	Reserva legal (ii)	Reservas e resultados acumulados	Reserva de Justo Valor (cobertura FC) (ii)	Reserva de Justo Valor (act financ) (ii)	Reservas de conversão cambial (ii)	Acções próprias (iv)	Capital Próprio atribuível accionistas da EDP	Interesses não controláveis (iii)
Saldos em 31 de Dezembro de 2018	12.900.327	3.656.538	503.923	739.024	4.817.541	-213.315	10.287	-483.410	-62.410	8.968.178	3.932.149
Rendimento integral:											
Resultado líquido do período	899.327	-	-	-	511.751	-	-	-	-	511.751	387.576
Variações na reserva de justo valor (cobertura de fluxos de caixa) líquidas de imposto	264.860	-	-	-	-	262.216	-	-	-	262.216	2.644
Variações na reserva de justo valor de activos ao justo valor através de rendimento integral líquidas de imposto	4.986	-	-	-	-	-	4.915	-	-	4.915	71
Variações do rendimento integral de <i>joint ventures</i> e associadas, líquidas de imposto	-23.013	-	-	-	-8.706	-8.532	-	50	-	-17.188	-5.825
Ganhos/(perdas) actuariais líquidas de imposto	-136.750	-	-	-	-116.578	-	-	-	-	-116.578	-20.172
Variações na diferença cambial de consolidação	-74.277	-	-	-	-	-	-	-70.687	-	-70.687	-3.590
Rendimento integral total do período	935.133	-	-	-	386.467	253.684	4.915	-70.637	-	574.429	360.704
Pagamento de dividendos	-690.675	-	-	-	-690.675	-	-	-	-	-690.675	-
Dividendos atribuíveis a interesses não controláveis	-136.515	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-136.515
Prémios em acções e exercício de "stock options"	1.231	-	-	-	41	1.231	-	-	1.190	1.231	-
Alienação de vários parques eólicos na Europa sem perda de controlo	-289.186	-	-	-	-	172	-	-	-	172	-289.358
Variações resultantes de aquisições/ alienações e aumentos/reduções de capital e outras	-88.302	-	-	-	4.852	-	-	-	-	4.852	-93.154
Saldos em 31 de Dezembro de 2019	12.632.013	3.656.538	503.923	739.024	4.518.226	40.541	15.202	-554.047	-61.220	8.858.187	3.773.826
Rendimento integral:											
Resultado líquido do período	1.161.193	-	-	-	800.692	-	-	-	-	800.692	360.501
Variações na reserva de justo valor (cobertura de fluxos de caixa) líquidas de imposto	-49.946	-	-	-	-	-43.553	-	-	-	-43.553	-6.393
Variações na reserva de justo valor de activos ao justo valor através de rendimento integral líquidas de imposto	-4.069	-	-	-	-	-	-3.314	-	-	-3.314	-755
Variações do rendimento integral de <i>joint ventures</i> e associadas, líquidas de imposto	-14.956	-	-	-	-16.453	-1.356	-	9.497	-	-8.312	-6.644
Ganhos/(perdas) actuariais líquidas de imposto	-50.500	-	-	-	-53.290	-	-	-	-	-53.290	2.790
Variações na diferença cambial de consolidação	-981.752	-	-	-	-	-	-	-508.945	-	-508.945	-472.807
Rendimento integral total do período	59.970	-	-	-	730.949	-44.909	-3.314	-499.448	-	183.278	-123.308
Pagamento de dividendos	-690.739	-	-	-	-690.739	-	-	-	-	-690.739	-
Dividendos atribuíveis a interesses não controláveis	-132.436	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-132.436
Aumento de Capital Social	1.001.742	309.143	692.599	-	-	-	-	-	-	1.001.742	-
Prémios em acções e exercício de "stock options"	7.354	-	-	-	159	-	-	-	7.195	7.354	-
Variações resultantes de aquisições/ alienações e aumentos/reduções de capital e outras	200.505	-	-	-	222.833	-	-	-	-	222.833	-22.328
Saldos em 31 de Dezembro de 2020	13.078.409	3.965.681	1.196.522	739.024	4.781.428	-4.368	11.888	-1.053.495	-54.025	9.582.655	3.495.754

(i) Ver nota 30

(ii) Ver nota 32

(iii) Ver nota 33

(iv) Ver nota 31

LISBOA, 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O CONTABILISTA CERTIFICADO
N.º 17.713

A DIRECÇÃO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

EDP - Energias de Portugal
Demonstração dos Fluxos de Caixa Consolidados e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Milhares de Euros	Notas	Grupo		Individual	
		2020	2019	2020	2019 *
Actividades Operacionais					
Resultado antes de impostos e CESE		1.535.414	1.193.705	817.731	655.758
Ajustamentos de:					
Amortizações e imparidades	12	1.631.831	1.765.619	40.726	28.856
Provisões	36	112.093	101.530	301	-133
Joint ventures e associadas	21	-3.257	-25.011	-	-
Custos e (Proveitos) Financeiros	13	670.624	669.774	-791.838	-685.775
(Ganhos) / Perdas em vendas e variações de perímetro excluindo Asset Rotation		-234.818	32.440	-699	-3.676
Variações no working capital:					
Clientes e outras contas a receber		5.928	131.007	-139.245	75.690
Fornecedores e outras contas a pagar		16.411	-116.077	-54.349	-54.321
Pessoal		-101.616	-339.684	6.018	156
Activos regulatórios		-47.293	-251.160	-	-
Outras variações nos activos/passivos relacionados com actividades operacionais		-523.418	-342.802	-135.624	35.352
Imposto sobre o rendimento e CESE		-172.788	-284.929	71.184	46.697
Fluxo gerado pelas operações		2.889.111	2.534.412	-185.795	98.604
(Ganhos) / Perdas líquidos com Asset Rotation		-433.900	-313.452	-	-
Fluxo das Actividades Operacionais		2.455.211	2.220.960	-185.795	98.604
Actividades de Investimento					
Recebimentos:					
Venda de activos/filiais com perda de controlo i)		3.835.863	502.982	-	-
Outros activos e investimentos financeiros ii)		130.227	563.867	1.613.045	116
Outros activos financeiros ao custo amortizado		-	-	527.282	474.188
Variação de caixa por variações no perímetro de consolidação iii)		85.579	-	-	-
Activos fixos tangíveis e intangíveis		12.484	30.885	6.123	221
Outros recebimentos relativos a activos fixos tangíveis		6.683	4.894	-	-
Juros e proveitos similares		26.940	61.308	55.349	76.964
Dividendos		48.478	43.127	883.690	601.205
Empréstimos a partes relacionadas		326.071	605.313	600.260	508.490
		4.472.325	1.812.376	3.685.749	1.661.184
Pagamentos:					
Aquisições de activos/filiais iii)		-1.097.339	-3.133	-	-
Outros activos e investimentos financeiros iv)		-431.182	-739.100	-7.919	-146.156
Outros activos financeiros ao custo amortizado		-	-	-122.442	-
Variação de caixa por variações no perímetro de consolidação i)		-38.825	-112.284	-	-
Activos fixos tangíveis e intangíveis		-2.409.812	-2.348.542	-45.272	-38.341
Empréstimos a partes relacionadas		-780.652	-254.339	-46.160	-325.850
		-4.757.810	-3.457.398	-221.793	-510.347
Fluxo das Actividades de Investimento		-285.485	-1.645.022	3.463.956	1.150.837
Actividades de Financiamento					
Recebimentos de dívida financeira (inclui depósitos colaterais)		5.927.683	4.099.892	1.942.863	1.657.992
(Pagamentos) de dívida financeira (inclui depósitos colaterais)		-6.463.566	-3.443.363	-4.365.029	-1.729.425
Juros e custos similares de dívida financeira incluindo derivados de cobertura		-570.155	-557.270	-349.697	-266.144
Recebimentos/(Pagamentos) de suprimentos de interesses não controláveis		216.858	-29.922	-	-
Juros e custos similares de suprimentos de interesses não controláveis		-9.831	-21.177	-	-
Recebimentos/(Pagamentos) de empréstimos de partes relacionadas		-	-	406.597	-361.418
Juros e custos similares de empréstimos de partes relacionadas, incluindo derivados de cobertura		-	-	-3.145	-4.988
Subsídios governamentais ("Cash grants")		37	-	-	-
Aumentos/(Reduções) de capital (inclui os subscritos por interesses não controláveis v)		920.598	-61.722	996.392	-
Recebimentos/(Pagamentos) de instrumentos financeiros derivados		12.776	-4.946	-68.248	35.365
Dividendos pagos a acionistas da EDP vi)		-690.739	-690.675	-691.026	-690.963
Dividendos pagos a interesses não controláveis		-112.001	-134.726	-	-
Venda/(aquisição) de acções próprias		7.195	-	-	-
Recebimentos/(Pagamentos) relacionados com transacções com interesses não controláveis sem perda de controlo		-1.007	-20.386	-	-
Pagamentos de locações vii)		-80.364	-75.754	-11.853	-12.533
Recebimentos/(Pagamentos) antecipados de parcerias institucionais na América do Norte viii)		248.728	105.627	-	-
Fluxo das Actividades de Financiamento		-593.788	-834.422	-2.143.146	-1.372.114
Variação de caixa e seus equivalentes					
Efeito das diferenças de câmbio		1.575.938	-258.484	1.135.015	-122.673
Caixa e seus equivalentes reclassificados para detidos para venda		-170.198	-1.999	223	-534
Caixa e seus equivalentes no início do período		1.542.722	1.803.205	1.037.393	1.160.600
Caixa e seus equivalentes no fim do período ix)		2.954.302	1.542.722	2.172.631	1.037.393

i) Corresponde, essencialmente, ao recebimento pelas vendas das empresas da Babilônia Holding, S.A. e suas subsidiárias (ver nota 27), à operação de transferência das sociedades offshore para a OW Offshore S.L., à venda da Camirengia Hidroelétricos, S.A. (Portugal), à venda da Baser Comercializadora de Referencia, S.A. e EDP Comercializadora, S.A.U. (Espanha), e às vendas de parques eólicos em Espanha e na América do Norte (see note 6);

ii) Corresponde, essencialmente, ao recebimento pela venda do Fundo Zephyr (ver nota 22) e recebimentos relativos às notes (ver nota 27);

iii) Corresponde, essencialmente, ao impacto com a aquisição do Grupo Viesgo (ver nota 6);

iv) Corresponde, essencialmente, a pagamentos efectuados pelos aumentos de capital em empresas da América do Norte, Fundos de Investimento no Brasil e aquisição de participação dos fundos Mercer e Dunas (ver nota 22);

v) Corresponde, essencialmente, ao aumento de capital efectuado pela EDP S.A. (ver nota 30);

vi) Ver Nota 32;

vii) Inclui capital e juros;

viii) Ao nível consolidado corresponde aos recebimentos e pagamentos líquidos de custos de transacção (transacções incluídas na nota 37);

ix) Ver detalhe da composição da rubrica Caixa e equivalentes de caixa na nota 29 e reconciliação das alterações nas responsabilidades decorrentes da actividade de financiamento na nota 52 às Demonstrações Financeiras.

* Inclui reclassificação originada pela alteração de política contabilística como descrito na nota 2a).

LISBOA, 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O CONTABILISTA CERTIFICADO
N.º 17.713

A DIRECÇÃO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Demonstração dos Resultados Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Milhares de Euros	Notas	2020	2019
Receitas de vendas e serviços de energia e outros	7	2.863.316	2.968.760
Custo com vendas de energia e outros	7	-2.555.001	-2.739.070
		308.315	229.690
Outros proveitos		16.646	19.387
Fornecimentos e serviços externos	9	-159.748	-152.951
Custos com o pessoal e benefícios aos empregados	10	-79.382	-72.800
Outros custos		-18.917	-24.630
Imparidades de clientes e devedores		6	10
		-241.395	-230.984
		66.920	-1.294
Provisões		-301	133
Amortizações e imparidades	12	-40.726	-28.856
		25.893	-30.017
Proveitos financeiros	13	1.486.782	1.252.845
Custos financeiros	13	-694.944	-567.070
Resultado antes de impostos		817.731	655.758
Impostos sobre os lucros	14	60.420	65.158
Resultado líquido do período		878.151	720.916

LISBOA, 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O CONTABILISTA CERTIFICADO
N.º 17.713

A DIRECÇÃO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Demonstração Individual do Rendimento Integral
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Milhares de Euros	2020	2019
Resultado líquido do período	878.151	720.916
Itens que não serão reclassificados para resultados (i)		
Ganhos/(perdas) actuariais	628	-538
Efeito fiscal dos ganhos/(perdas) actuariais	-159	122
Ganhos/(perdas) referente a liquidações de activos financeiros	-	-248
	469	-664
Itens que poderão vir a ser reclassificados para resultados (i)		
Reserva de justo valor (cobertura de fluxos de caixa) (ii)	176.802	-90.247
Efeito fiscal da reserva de justo valor (cobertura de fluxos de caixa) (ii)	-39.780	20.306
	137.022	-69.941
Outro rendimento integral do período (líquido de efeito fiscal)	137.491	-70.605
Total do rendimento integral do período	1.015.642	650.311

(i) Ver Demonstração de Alterações no Capital Próprio Individual

(ii) Ver nota 32

LISBOA, 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O CONTABILISTA CERTIFICADO
N.º 17.713

A DIRECÇÃO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

EDP - Energias de Portugal, S.A.

Demonstração da Posição Financeira Individual
em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Milhares de Euros	Notas	2020	2019*
Activo			
Activos fixos tangíveis	16	27.958	28.925
Activos sob direito de uso	17	106.911	110.947
Activos intangíveis	18	115.223	93.353
Investimentos financeiros em empresas filiais	20	14.396.105	15.684.346
Investimentos financeiros em <i>joint ventures</i> e associadas		2	2
Instrumentos de capital próprio ao justo valor		1.252	1.252
Propriedades de investimento	23	87.289	71.163
Activos por impostos diferidos	24	123.626	142.907
Devedores e outros activos de actividades comerciais		730	692
Outros devedores e outros activos	27	3.203.422	3.289.149
Total dos Activos Não Correntes		18.062.518	19.422.736
Devedores e outros activos de actividades comerciais	26	733.926	583.828
Outros devedores e outros activos	27	853.407	1.551.140
Impostos a receber	28	51.314	109.676
Caixa e equivalentes de caixa	29	2.172.631	1.037.393
Total dos Activos Correntes		3.811.278	3.282.037
Total do Activo		21.873.796	22.704.773
Capitais Próprios			
Capital	30	3.965.681	3.656.538
Acções próprias	31	-54.025	-55.124
Prémios de emissão de acções	30	1.196.522	503.923
Reservas e resultados acumulados	32	2.786.784	2.619.244
Resultado líquido do período		878.151	720.916
Total dos Capitais Próprios		8.773.113	7.445.497
Passivo			
Dívida financeira	34	8.134.429	8.494.071
Benefícios aos empregados		8.366	6.696
Provisões		2.051	1.794
Credores e outros passivos de actividades comerciais		363	1.144
Outros credores e outros passivos	39	497.290	348.890
Total dos Passivos Não Correntes		8.642.499	8.852.595
Dívida financeira	34	3.349.143	4.980.058
Benefícios aos empregados		1.075	69
Provisões		848	926
Credores e outros passivos de actividades comerciais	38	662.559	715.314
Outros credores e outros passivos	39	423.337	681.279
Impostos a pagar	40	21.222	29.035
Total dos Passivos Correntes		4.458.184	6.406.681
Total do Passivo		13.100.683	15.259.276
Total dos Capitais Próprios e Passivo		21.873.796	22.704.773

* Inclui reclassificação originada pela alteração de política contabilística como descrito na nota 2a).

LISBOA, 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O CONTABILISTA CERTIFICADO
N.º 17.713

A DIRECÇÃO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

EDP - Energias de Portugal, S.A.

Demonstração de Alterações no Capital Próprio Individual
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Milhares de Euros	Total dos Capitais Próprios	Capital social (i)	Prémios de emissão (i)	Reserva legal (ii)	Reservas e resultados acumulados (ii)	Reserva de Justo Valor (cobertura FC) (ii)	Acções próprias (iii)
Saldos em 31 de Dezembro de 2018	7.484.917	3.656.538	503.923	739.024	2.643.075	-1.328	-56.315
Rendimento integral:							
Resultado líquido do período	720.916	-	-	-	720.916	-	-
Variações na reserva de justo valor (cobertura de fluxos de caixa) líquidas de imposto	-69.941	-	-	-	-	-69.941	-
Variações nas reservas e resultados acumulados por liquidações de activos financeiros	-248	-	-	-	-248	-	-
Ganhos / (perdas) actuariais líquidas de imposto	-416	-	-	-	-416	-	-
Rendimento integral total do período	650.311	-	-	-	720.252	-69.941	-
Pagamento de dividendos	-690.963	-	-	-	-690.963	-	-
Prémios em acções e exercício de "stock options"	1.232	-	-	-	41	-	1.191
Saldos em 31 de Dezembro de 2019	7.445.497	3.656.538	503.923	739.024	2.672.405	-71.269	-55.124
Rendimento integral:							
Resultado líquido do período	878.151	-	-	-	878.151	-	-
Variações na reserva de justo valor (cobertura de fluxos de caixa) líquidas de imposto	137.022	-	-	-	-	137.022	-
Ganhos / (perdas) actuariais líquidas de imposto	469	-	-	-	469	-	-
Rendimento integral total do período	1.015.642	-	-	-	878.620	137.022	-
Aumento de capital	1.001.742	309.143	692.599	-	-	-	-
Pagamento de dividendos	-691.026	-	-	-	-691.026	-	-
Prémios em acções e exercício de "stock options"	1.258	-	-	-	159	-	1.099
Saldos em 31 de Dezembro de 2020	8.773.113	3.965.681	1.196.522	739.024	2.860.158	65.753	-54.025

(i) Ver nota 30

(ii) Ver nota 32

(iii) Ver nota 31

LISBOA, 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O CONTABILISTA CERTIFICADO
N.º 17.713

A DIRECÇÃO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais

COVID 19 - Impacto Macroeconómico, Regulatório, Operacional, Contabilístico e relação com Stakeholders	318
1. Actividade económica do Grupo EDP	323
2. Políticas contabilísticas	323
3. Normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas	340
4. Principais estimativas e julgamentos utilizados na elaboração das demonstrações financeiras	340
5. Políticas de gestão do risco financeiro	349
6. Perímetro de consolidação	355
7. Receitas e Custo de Vendas e Serviços de Energia e Outros	357
8. Outros proveitos	359
9. Fornecimentos e serviços externos	360
10. Custos com o pessoal e benefícios aos empregados	360
11. Outros custos	361
12. Amortizações e imparidades	362
13. Proveitos e custos financeiros	363
14. Impostos sobre os lucros	364
15. Contribuição extraordinária para o sector energético (CESE)	367
16. Activos fixos tangíveis	367
17. Activos sob direito de uso	369
18. Activos intangíveis	370
19. Goodwill	371
20. Investimentos financeiros em empresas filiais (contas individuais)	373
21. Investimentos financeiros em <i>joint ventures</i> e associadas	375
22. Instrumentos de Capital Próprio ao Justo Valor	380
23. Propriedades de investimento	381
24. Impostos diferidos activos e passivos	381
25. Inventários	385
26. Devedores e outros activos de actividades comerciais	386
27. Outros devedores e outros activos	389
28. Impostos a receber	391
29. Caixa e equivalentes de caixa	392
30. Capital e prémios de emissão de acções	392
31. Acções próprias	393
32. Reservas e resultados acumulados	394
33. Interesses não controláveis	396
34. Dívida financeira	397
35. Benefícios aos empregados	401
36. Provisões	409
37. Parcerias institucionais na América do Norte	415
38. Credores e outros passivos de actividades comerciais	416
39. Outros credores e outros passivos	418
40. Impostos a pagar	419
41. Activos e passivos não correntes detidos para venda	419
42. Instrumentos financeiros derivados	420
43. Compromissos	428
44. Partes relacionadas	430
45. Justo valor de activos e passivos financeiros	436
46. Eventos relevantes ou subsequentes	438
47. EDP Sucursal em Espanha	439
48. Matérias ambientais	440
49. Concentrações de actividades empresariais	441
50. Processo investigação CMEC e DPH	444
51. Segmentos operacionais	445
52. Reconciliação das alterações nas responsabilidades decorrentes da actividade de financiamento	452
Anexo I - Empresas do Perímetro de Consolidação	453

COVID 19 - Impacto Macroeconómico, Regulatório, Operacional, Contabilístico e relação com Stakeholders

No final de 2019, na cidade chinesa de Wuhan, foi identificado pela primeira vez em humanos, um vírus, SARS-COV-2, que pode causar uma infeção respiratória grave, designadamente pneumonia. No decorrer do ano de 2020, a doença causada pelo vírus, a COVID-19 foi classificada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como pandemia. A COVID-19 obrigou o mundo a alterar os seus hábitos e está a ter diversos impactos sociais, económicos, regulatórios, operacionais, contabilísticos e de saúde pública.

Impacto Macroeconómico

A actual situação de crise a nível global com a pandemia da COVID-19 incorpora riscos significativos para a economia e sociedade, mantendo-se um nível de incerteza sobre a duração da crise epidémica em si e os impactos económicos de longo prazo que daí resultarão.

Em termos globais macroeconómicos a COVID-19 tem impactado a actividade do Grupo EDP nas suas várias geografias e áreas da cadeia de valor. No entanto, uma estratégia prudente de cobertura dos riscos de mercado de energia e financeiro, a manutenção de níveis robustos de liquidez, assim como uma gestão activa dos fornecedores e fornecimentos críticos, têm permitido mitigar significativamente os impactos desta crise.

O negócio de energia do Grupo EDP foi impactado pela queda da procura associada ao confinamento, assim como por um forte declínio dos preços da pool nas várias geografias como resultado da queda das cotações dos preços dos combustíveis (gás, brent, carvão, CO₂), que parcialmente já se vinha a sentir há alguns meses antes da crise COVID-19 na Europa. A estratégia de cobertura de risco de preço, com níveis muito elevados de cobertura a preço fixo permitiu conter os impactos da queda dos preços da pool no negócio de geração nas várias geografias do Grupo EDP e em particular no mercado Ibérico. A queda do consumo empresarial teve impacto no negócio de comercialização, sendo no entanto parcialmente compensada por um aumento do consumo residencial. Os negócios de distribuição de energia na Ibéria foram muito pouco impactados pela queda do consumo. Com o fim progressivo do confinamento assistiu-se a uma melhoria generalizada nos níveis de consumo e preços, no entanto ainda abaixo dos níveis pré-crise, mantendo-se incerteza quanto aos potenciais efeitos desta 2ª vaga e a duração da recuperação económica.

No que respeita aos mercados financeiros, verificou-se um incremento muito significativo na volatilidade de taxas de câmbio e de juro, para além de uma queda acentuada da valorização dos mercados de capitais, entretanto parcialmente recuperada depois de mínimos em Março. Neste âmbito, o impacto mais relevante no Grupo EDP constitui a desvalorização acentuada do Real Brasileiro.

Ao nível da exposição ao risco de crédito, verificou-se um aumento da dívida comercial, que entretanto tem vindo a cair depois do pico com as medidas regulatórias de protecção da economia (moratórias de crédito). No entanto, as incertezas associadas a esta 2ª vaga e à duração da recuperação económica ainda incorporam alguns riscos, sobretudo nos sectores de actividade mais afectados pela crise. Ainda assim, a existência de um portfólio muito diversificado de clientes, políticas e processos standard de recuperação de dívida, permitem mitigar estes impactos.

O Grupo EDP tem vindo a reforçar a sua posição financeira e está a tomar as medidas de mitigação adequadas desde os primeiros sinais, estando melhor preparado para absorver os potenciais impactos que podem resultar desta pandemia. A emissão do "Hybrid Green Bond" de 750 milhões de Euros e recompra de um "Hybrid Bond" no mesmo montante em Janeiro, a venda do défice tarifário no montante de 825 milhões de Euros em Março, a emissão de um empréstimo obrigacionista de 750 milhões de Euros em Abril, a venda do défice tarifário no montante de 273 milhões de Euros em Julho, a emissão do "Green Bond" de 850 milhões de Dólares Americanos em Setembro e a venda do défice tarifário no montante de 271 milhões de Euros em Dezembro, assim como a venda do portfólio hídrico em Portugal no valor de 2,2 mil milhões de Euros, em Dezembro, reforçam a posição de liquidez do Grupo.

Impacto Regulatório

No contexto da pandemia COVID-19 foi aprovado um conjunto de diplomas que visa adequar a actividade do sector à situação vivida, estabelecendo, em particular, medidas de protecção de consumidores, procedimentais e de continuidade da actividade.

Foi publicado o Despacho n.º 26/2020, da Direcção Geral de Energia e Geologia (DGEG), com data de 17 de Março de 2020, que tendo em consideração as decisões que emanaram do Conselho de Ministros do dia 13 de Março de 2020 onde foram aprovadas medidas extraordinárias e de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica da COVID-19, e associando-se a DGEG a este esforço, vem simplificar e facilitar algumas medidas relacionadas com a facturação das taxas relativas aos processos das Unidades de Pequena Produção (UPP) e das Unidades de Produção em Autoconsumo (UPAC), nomeadamente quanto a pagamento de taxas associadas a procedimentos administrativos.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Em 18 de Março de 2020 foi publicado o Regulamento n.º 255-A/2020, da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), que fixa as condições excepcionais de prestação dos serviços de fornecimento de energia para evitar interrupções de fornecimento de electricidade, gás natural e de gases de petróleo liquefeito (GPL) canalizados, nomeadamente:

- Face aos planos de contingência adoptados pelos prestadores dos serviços públicos essenciais e antecipando possíveis dificuldades de pagamento motivadas por isolamento, falta de acesso a meios alternativos de pagamento a partir de casa ou por uma perda abrupta e inesperada de rendimento por parte dos consumidores, a ERSE determina que o prazo de pré-aviso de interrupção de fornecimento para os clientes domésticos (BTN), seja alargado por 30 dias adicionais;
- Estabelecer regras excepcionais relativamente ao pagamento fraccionado de dívidas geradas neste período excepcional de 30 dias, com possibilidade de prorrogação pela própria ERSE;
- Pagamento fraccionado de facturas, não havendo lugar à cobrança de juros de mora por parte das empresas durante um período de 30 dias, por dificuldade de pagamento dos consumidores aos seus fornecedores de energia;
- Os operadores da rede de distribuição devem dar prioridade, nas suas acções para garantir o fornecimento de energia, às instalações prioritárias, em particular, hospitais e demais instalações de saúde, incluindo as instalações que sejam mobilizadas para esse regime com carácter excepcional, bem como instalações de segurança pública e de protecção civil.

Foi publicado o Despacho n.º 27/2020, da DGEG, com data de 20 de Março de 2020, que determina a execução de medidas excepcionais e temporárias no âmbito do licenciamento do sector eléctrico, em resposta à situação epidemiológica decorrente da COVID-19, nomeadamente, a suspensão, até ao final do mês de Abril, com início na data do referido despacho, da apresentação de novos pedidos para atribuição de Títulos de Reserva de Capacidade, Acordos para atribuição de capacidade de recepção na Rede Eléctrica de Serviço Público (RESP), Registos para a UPP ou UPAC, Licenças de Produção de energia eléctrica no âmbito da Produção em Regime Ordinário (PRO), Cogeração e Produção em Regime Especial (PRE) e Licenças de estabelecimento de infraestruturas de rede (linhas e ramais, postos de transformação, subestações, excepto as de serviço público ou particular que se enquadrem em situações consideradas de emergência pela DGEG, por razões de saúde pública ou outras similares).

Em 22 de Março de 2020 foi publicado o Despacho n.º 3547-A/2020, do Ministério do Ambiente e da Acção Climática, que regulamenta a declaração do estado de emergência, assegurando o funcionamento das cadeias de abastecimento de bens e dos serviços públicos essenciais, bem como as condições de funcionamento em que estes devem operar.

Com vista a assegurar a continuidade e a ininterruptibilidade do serviço de distribuição de electricidade, os operadores da rede de distribuição, municípios e entidades concessionárias para a distribuição em baixa tensão devem assegurar, no âmbito das suas responsabilidades, todas as medidas necessárias a garantir a regular gestão, operação e manutenção das redes, a manutenção das linhas, dos postos de transformação e das instalações auxiliares, e definir as equipas necessárias, incluindo operadores, responsáveis de equipa, técnicos de operação e manutenção e outros elementos afectos à resposta em situação de emergência, para garantir as seguintes funções:

- Operação do Despacho Nacional da Rede Nacional de Transporte de Electricidade em Sacavém;
- Operação do Centro de Operação da Rede Nacional de Transporte de Electricidade em Vermoim;
- Operação local e resposta a avarias e incidentes nas infraestruturas da Rede Nacional de Transporte de Electricidade;
- Operação do Despacho Nacional da Rede Nacional de Transporte e das Infraestruturas de Armazenamento de Gás Natural em Bucelas;
- Operação local e resposta a avarias e incidentes nas infraestruturas da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural;
- Operação local e resposta a avarias e incidentes das infraestruturas de armazenamento subterrâneo de gás natural no Carricho;
- Operação local e resposta a avarias e incidentes no Terminal de GNL em Sines, incluindo as infraestruturas de recepção, de armazenamento e de regaseificação de GNL;
- Operação e resposta a avarias e incidentes dos sistemas de informáticos que suportam as actividades anteriores;
- Manutenção de faixas de protecção e gestão de combustível em situações de risco iminente.

Em 8 de Abril de 2020 foi publicado o Regulamento n.º 356-A/2020, da ERSE, que aprova o regulamento que estabelece medidas excepcionais no âmbito do Sistema Eléctrico Nacional (SEN) e do Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN) por Emergência Epidemiológica COVID -19 (medidas adicionais ao Regulamento n.º 255-A/2020, da ERSE, de 18 de Março de 2020). A ERSE, neste âmbito, aprova regulamentação adicional na qual prorroga, até 30 de Junho de 2020, o prazo de vigência do Regulamento n.º 225-A/2020 e operacionaliza disposições de pagamento fraccionado das facturas de electricidade e de gás natural até 12 pagamentos mensais e, ainda, estabelece outras regras de aplicação a empresas não abrangidas no Regulamento n.º 225-A/2020.

Em 10 de Abril de 2020 foi publicada a Lei n.º 7/2020, da Assembleia da República, que estabelece um regime excepcional e transitório de não interrupção do fornecimento de serviços essenciais. É determinado que durante o estado de emergência e no mês subsequente, não é permitida a suspensão do fornecimento de serviços essenciais, como a energia eléctrica e o gás natural e que, no caso de existirem valores em dívida relativos ao fornecimento destes serviços, deve ser elaborado um plano de pagamento, por acordo entre o fornecedor e o cliente, com início no segundo mês seguinte posterior ao estado de emergência. Por ter sido publicada com inexactidões a Lei n.º 7/2020, em 30 de Abril de 2020 foi publicada a Declaração de Rectificação n.º 18/2020, que rectifica, entre outros, o artigo que impõe obrigações a nível das linhas telefónicas disponíveis para os clientes.

Em 26 de Maio de 2020, foi publicado o Regulamento n.º 496/2020, da ERSE, que aprova o aditamento ao Regulamento Tarifário (RT) do Sector Eléctrico, determinando que os parâmetros regulatórios aprovados na Directiva ERSE n.º 2/2018, de 4 de Janeiro, para o período de regulação 2018-2020 são excepcionalmente aplicáveis até 31 de Dezembro de 2021, ou seja, por mais um ano devido ao actual contexto de incerteza criado pela pandemia.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Em 29 de Maio de 2020 foi publicada a Lei n.º 18/2020, que procede à primeira alteração à Lei n.º 7/2020, de 10 de Abril de 2020, prorrogando os prazos das medidas de apoio às famílias no contexto da actual crise de saúde pública COVID-19. Assim, a Lei em apreço determina que não seja permitida, até 30 de Setembro de 2020, a suspensão do fornecimento dos serviços essenciais como a energia eléctrica e o gás natural, sendo que a proibição de suspensão prevista aplica-se quando motivada por situação de desemprego, quebra de rendimentos do agregado familiar igual ou superior a 20%, ou por COVID-19 (aplicando-se a partir de 1 de Junho). No caso de existirem valores em dívida relativos ao fornecimento destes serviços, deve ser elaborado um plano de pagamento, por acordo entre o fornecedor e o cliente, com início no segundo mês posterior a partir de 30 de Setembro de 2020.

Em 22 de Junho de 2020, foi publicada a Portaria n.º 149/2020, que define e regulamenta os termos em que é efectuada a demonstração da quebra de rendimentos acima mencionada para efeito da não suspensão do fornecimento de serviços essenciais.

Em 8 de Julho de 2020, foi publicado o Despacho n.º 40/2020 da DGEG que determina o encerramento das instalações ao público até 27 de Julho, suspensão de apresentação de novos pedidos e prazos dos Termos de Referência relativos aos Acordos a celebrar com os Operadores de Rede para a atribuição de reserva de capacidade de injeção na Rede Eléctrica de Serviço Público (RESP).

Medidas do mesmo género foram implementadas noutros países onde o Grupo está presente.

Impacto Operacional

A implementação rápida e eficaz dos planos de continuidade de negócio da EDP nas suas várias Unidades de Negócio permitiu a continuidade das operações no período de confinamento, sem se registarem interrupções relevantes no fornecimento de energia ou prestação de serviços aos clientes.

As actividades operacionais e de investimento da EDP estão dependentes de cadeias de fornecimento locais e globais, sendo realizada uma gestão activa dos fornecimentos críticos para minimizar potenciais impactos de quebras nessas cadeias.

Impacto Contabilístico

O Grupo EDP não efectuou classificações diferentes das normalmente efectuadas na sua Demonstração dos Resultados Consolidados, decorrentes da COVID-19. No sentido de avaliar eventuais impactos contabilísticos resultantes da COVID-19, o Grupo EDP procedeu à reavaliação das estimativas que considera relevantes e que possam ter sido impactadas por este facto. Assim, a 31 de Dezembro de 2020, o Grupo efectuou um conjunto de análises a estas estimativas relevantes, ainda que, perante o actual cenário de incerteza, a actualização dos pressupostos base para estas estimativas continue a revelar-se complexa. Contudo, pode destacar-se a análise efectuada relativamente aos seguintes temas:

i) Perdas por imparidade com base no modelo de perdas esperadas ("ECL")

O Grupo EDP determina as perdas por imparidade de contas a receber através da abordagem simplificada prevista na IFRS 9, com base em perdas esperadas até à maturidade. Face às medidas decretadas pelos governos dos diferentes países em que o Grupo opera e à potencial alteração da qualidade da carteira de crédito dos clientes, o Grupo EDP procedeu a uma análise dos pressupostos utilizados na determinação das perdas de crédito esperadas e à confrontação destes com a melhor informação disponível à data, nomeadamente quanto à evolução da exposição do Grupo a 31 de Dezembro de 2020. Face à análise efectuada e, perante as incertezas existentes quanto ao impacto no risco de crédito da respectiva carteira de clientes, o Grupo procedeu à análise de um conjunto de cenários de modo a reflectir a sua melhor expectativa nas matrizes de apuramento de imparidade, continuando a monitorizar a evolução desta temática de forma a prosseguir com o ajuste dos pressupostos que se revelem necessários. À data de reporte, o Grupo EDP reconheceu perdas por imparidade no montante de aproximadamente 19 milhões de Euros. Este aumento resultou essencialmente do aumento dos saldos de contas a receber em 31 de Dezembro de 2020, os quais servem de base às matrizes de apuramento de imparidade, bem como dos ajustes efectuados ao modelo de determinação das perdas por imparidade, tendo por base o país e o segmento em que os clientes se inserem (clientes residenciais e clientes empresariais), de modo a reflectir a situação específica gerada pela pandemia.

ii) Provisões para responsabilidades com benefícios aos empregados

Alguns pressupostos actuariais utilizados na determinação do valor presente da obrigação de benefício definido foram actualizados devido à COVID-19. Tendo em conta a evolução dos mercados bolsistas, a taxa de desconto utilizada na valorização das responsabilidades com serviços passados foi reapreciada. Neste sentido, face à evolução das taxas de juro base utilizadas na determinação da taxa de desconto durante o ano, o Grupo EDP considerou, em 31 de Dezembro de 2020, a taxa de desconto de 0,70% a 0,80% para Portugal (31 de Dezembro de 2019: 0,95%) e a taxa de desconto de 6,78% a 7,67% para o Brasil (31 de Dezembro de 2019: 7,56%). Por outro lado, durante o primeiro trimestre verificou-se uma redução significativa do justo valor dos activos da carteira dos Fundos dos Planos em Portugal, assistindo-se a uma recuperação parcial no segundo semestre, o que se traduziu numa redução do valor dos activos dos Planos em Portugal de aproximadamente 40 milhões de Euros face a 31 de Dezembro de 2019. A análise de sensibilidade relativamente aos pressupostos considerados a 31 de Dezembro de 2020 pode ser consultada na nota 35.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

iii) Perdas por imparidade em activos não financeiros

O Grupo procedeu a um conjunto de análises de modo a identificar potenciais indícios de imparidade, nomeadamente no Goodwill, Activos Fixos Tangíveis e Activos Intangíveis, decorrentes da COVID-19, e a definir os métodos e pressupostos a utilizar para estimar o valor recuperável desses activos de acordo com a IAS 36 - Imparidade de Activos, incluindo as análises de sensibilidade. Sempre e quando necessário, foram efectuados testes de imparidade de modo a comparar o valor contabilístico e o respectivo valor recuperável das unidades geradoras de caixa (UGC's). Com excepção das situações descritas nas notas 12 e 19, foi confirmada a recuperabilidade total dos valores contabilísticos dos activos não financeiros do Grupo EDP em 31 de Dezembro de 2020.

iv) Investimentos em joint ventures e associadas

Os investimentos em *joint ventures* e associadas encontram-se contabilizados nas demonstrações financeiras consolidadas através do método de equivalência patrimonial. Os resultados do período já incorporam os efeitos resultantes directamente da pandemia, não tendo sido determinados impactos materialmente relevantes.

v) Instrumentos financeiros ao justo valor

A volatilidade nos mercados financeiros e de *commodities* gerada pela COVID-19 e a conseqüente desaceleração económica, impactam a mensuração dos instrumentos financeiros ao justo valor detidos pelo Grupo (ver nota 22), uma vez que o justo valor dos instrumentos financeiros incorpora dados que reflectem a maneira como os participantes do mercado considerariam o impacto da COVID-19. No entanto, o Grupo não considerou serem necessárias alterações aos métodos de avaliação devido ao contexto da pandemia, não existindo qualquer aumento dos instrumentos financeiros categorizados como "Nível 3" (ou seja, avaliados com base em *inputs*/informação observável em mercado).

vi) Derivados – "Own use" e relações de cobertura

O impacto da COVID-19 no que respeita à gestão de risco foi limitado e não afectou, directa e materialmente, a mensuração de instrumentos financeiros derivados e o resultado da avaliação da eficácia das coberturas de risco de taxa de câmbio, taxa de juro e preço das *commodities*. Relativamente aos derivados designados como cobertura de fluxos de caixa, o Grupo não identificou situações significativas que tenham resultado em descontinuação da contabilidade de cobertura ou no reconhecimento de um incremento de ineficácia nas relações de cobertura existentes, nem é intenção da Gestão efectuar qualquer alteração sobre a liquidação física dos contratos.

vii) Provisões para riscos e encargos

Como resultado da COVID-19, algumas actividades foram mais impactadas do que outras, pelo que o Grupo aferiu quanto à existência de quaisquer obrigações correntes susceptíveis de darem origem ao reconhecimento de provisões a 31 de Dezembro de 2020. Em particular, o Grupo actualizou os pressupostos subjacentes à avaliação da existência de eventuais contratos onerosos e concluiu não existirem situações para as quais seja necessário reconhecer provisões adicionais em resultado da COVID-19, nos termos da IAS 37 - Provisões, passivos contingentes e activos contingentes.

viii) Recuperabilidade de activos por impostos diferidos

O Grupo EDP procedeu à revisão das posições dos activos por impostos diferidos de forma a garantir a sua recuperabilidade através de lucros tributáveis futuros e tem acompanhado as alterações à legislação, revisões às taxas de imposto e outras medidas fiscais tomadas em resposta à COVID-19. Nos termos da IAS 12 - Impostos sobre o rendimento, o Grupo monitoriza o momento da reversão das diferenças temporárias dedutíveis e a recuperabilidade dos activos por impostos diferidos, procedendo à actualização dos seus registos contabilísticos sempre que se revele necessário (ver nota 24).

ix) Eventos subsequentes

Dadas as incertezas relacionadas com a crise de saúde e o ambiente em constante mudança, o Grupo EDP deu especial atenção aos acontecimentos ocorridos desde 31 de Dezembro de 2020 até à aprovação das demonstrações financeiras consolidadas pelo Conselho de Administração (ver nota 46).

Stakeholders

O Grupo EDP assumiu desde o primeiro momento o compromisso com os seus stakeholders e tem actuado no combate à pandemia, tendo elaborado um plano integrado para abordar e mitigar os impactos da COVID-19 nas suas operações e desempenho, bem como apoiar e proteger os interesses de todos os seus stakeholders, dos quais se destacam as seguintes iniciativas:

- Colaboradores

A aposta nos últimos anos na digitalização foi fundamental nesta resposta à pandemia, permitindo ao Grupo EDP colocar 72% dos trabalhadores do Grupo em teletrabalho. O Grupo EDP reforçou ainda a comunicação interna e criou uma linha interna de apoio médico a mais de 45.000 pessoas.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Para os colaboradores que estão na linha da frente e garantem a continuidade do fornecimento de energia, o Grupo procedeu ao reforço das actividades de limpeza e desinfeção, entrega de equipamento de protecção individual e trabalho em turnos alternados, sem contacto e redundância das equipas.

O Conselho de Administração Executivo da EDP decidiu que o regime de regresso não obrigatório das equipas actualmente em teletrabalho, em Portugal, irá vigorar até 31 de Março de 2021.

- Clientes

O Grupo cuida dos seus clientes, não só assegurando o fornecimento de energia, como suspendendo os cortes de energia, procedendo à flexibilização do prazo e método de pagamento (sem juros) e reforçando os meios de contacto digitais e "call centers".

Para os seus clientes que são profissionais de saúde e que estão na linha da frente do combate à pandemia, o Grupo está a conceder descontos no preço de electricidade em Portugal e Espanha. Beneficiam destes descontos unidades de cuidados continuados integrados e estruturas residenciais na área da deficiência, infância e comunidade, assim como hotéis requisitados para prestar apoio a hospitais.

- Fornecedores e criação de emprego

O Grupo está a contribuir para manter a actividade económica e o emprego e a ajudar fornecedores a ultrapassar esta fase de abrandamento da economia. Assim o Grupo, manteve o objectivo de contratar 700 pessoas em 2020 e o plano de investimento de mais de 9 mil milhões de Euros entre 2020 e 2022 (período remanescente do Plano de Negócios). Relativamente aos fornecedores, o Grupo antecipou pagamentos a mais de 1.200 Pequenas e Médias Empresas (PME) no início de Abril e efectuou pagamentos a pronto de um conjunto de facturas de PME de valor até 500 milhares de Euros, totalizando cerca de 100 milhões de Euros, até final de Maio.

- Comunidades

Desde o primeiro momento o Grupo assumiu o compromisso perante as Comunidades, entregando equipamento médico no valor aproximado de 5,8 milhões de Euros, dos quais aproximadamente 4 milhões de Euros em parceria com a China Three Gorges (CTG) (50 ventiladores, 200 monitores e equipamentos de suporte médico), e equipamento de protecção individual no valor aproximado de 500 milhares de Euros.

Adicionalmente, o Grupo i) constituiu um fundo social para apoio a projectos comunitários e a comunidades vulneráveis; ii) efectuou donativos de bens essenciais a lares e ONG's e de equipamento de protecção individual para lares; iii) ajudou a financiar a produção de um novo modelo de ventilador invasivo, o desenvolvimento de plataformas e aplicações para promoção da saúde pública; e iv) forneceu equipamentos electrónicos para escolas no âmbito da adaptação das escolas às plataformas digitais. Este conjunto de medidas totalizou um investimento de aproximadamente 1,7 milhões de Euros.

- Accionistas

O Grupo manteve a execução do plano de negócios e o compromisso com a distribuição de dividendos que ocorreu em Maio 2020.

Este conjunto de medidas traduz a resiliência e compromisso do Grupo com todos os seus stakeholders.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

1. Actividade Económica do Grupo EDP

A EDP - Energias de Portugal, S.A. (adiante designada EDP), actualmente com sede em Lisboa, no n.º 12 da Avenida 24 de Julho e com os seus títulos cotados na bolsa Euronext Lisboa, resulta da transformação da Electricidade de Portugal, E.P., constituída em 1976 na sequência da nacionalização e consequente fusão das principais empresas do sector eléctrico de Portugal Continental. Em 1994, conforme definido pelos Decretos-Lei n.º 7/91 e 131/94, constituiu-se o Grupo EDP (adiante designado por Grupo EDP ou Grupo) após a cisão da EDP, de que resultou um conjunto de empresas participadas detidas directa ou indirectamente a 100% pela própria EDP.

As actividades do Grupo EDP estão actualmente centradas, por um lado, nas áreas da produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia eléctrica e, por outro lado, na área da comercialização de gás natural. Complementarmente, o Grupo EDP dedica-se a actividades nas áreas da engenharia, ensaios laboratoriais, formação profissional, prestação de serviços energéticos e gestão do património imobiliário.

O Grupo EDP opera no sector da energia, essencialmente, nos mercados Europeu (Portugal, Espanha, França, Polónia e Roménia) e Americano (Brasil e América do Norte).

2. Políticas Contabilísticas

a) Bases de apresentação

As demonstrações financeiras consolidadas e individuais da EDP - Energias de Portugal, S.A. reflectem os resultados das operações da empresa e das suas subsidiárias (Grupo EDP ou Grupo) e a participação do Grupo nas respectivas "joint ventures" e associadas, para os anos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019, as quais foram aprovadas pelo Conselho de Administração Executivo da EDP S.A. no dia 24 de Fevereiro de 2021, sendo posteriormente sujeitas a aprovação em Assembleia Geral. As demonstrações financeiras são expressas em milhares de Euros, arredondado ao milhar mais próximo.

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de Julho de 2002, na sua transposição para a legislação Portuguesa através do Decreto Lei n.º 35/2005, de 17 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 158/2009, de 13 de Julho e pelo Decreto-Lei 98/2015, de 2 de Junho, as demonstrações financeiras individuais da EDP S.A. e consolidadas do Grupo EDP são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) conforme endossadas pela União Europeia (U.E.). As IFRS incluem as normas emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) bem como as interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC) e pelos respectivos órgãos antecessores. As demonstrações financeiras consolidadas e individuais do Grupo EDP, para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019, foram preparadas em conformidade com as IFRS tal como adoptadas pela U.E. e efectivas no exercício de 2020.

Conforme descrito na nota 3, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Grupo a 31 de Dezembro de 2020 foram preparadas de acordo com as normas contabilísticas emitidas pelo IASB e as interpretações emitidas pelo IFRIC, com data de aplicação efectiva a 1 de Janeiro de 2020. As políticas contabilísticas descritas nesta nota foram aplicadas em conformidade nas demonstrações financeiras do Grupo. As normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas que ainda não entraram em vigor, e que o Grupo ainda não aplicou na elaboração das suas demonstrações financeiras, podem ser consultadas na nota 3.

As demonstrações financeiras foram elaboradas no pressuposto da continuidade das operações e de acordo com o princípio do custo histórico, modificado pela aplicação do justo valor para os instrumentos financeiros derivados, activos ao justo valor através de rendimento integral e activos financeiros ao justo valor através de resultados (excepto aqueles para os quais o justo valor não está disponível). Os activos e passivos que se encontram cobertos no âmbito da contabilidade de cobertura são apresentados ao justo valor relativamente ao risco coberto. Os activos não correntes detidos para venda e os grupos de activos detidos para venda são registados ao menor entre o seu valor contabilístico ou o justo valor deduzido dos respectivos custos de venda. O passivo sobre obrigações de benefícios definidos é reconhecido ao valor presente dessa obrigação líquido dos activos do fundo.

Nos termos definidos pela IFRS 3 - Concentração de actividades empresariais, caso o preço de aquisição inicial dos activos, passivos e passivos contingentes adquiridos ("Purchase price allocations") seja identificado como provisório deverá a entidade adquirente, no período de 12 meses subsequente à operação de concentração de actividades empresariais, efectuar a alocação do preço de aquisição dos justos valores dos activos, passivos e passivos contingentes adquiridos. Estes ajustamentos com impacto nos montantes de "goodwill" previamente registados, determinam a reexpressão da informação comparativa, sendo reflectido o respectivo efeito nas rubricas da demonstração da posição financeira, com referência à data de realização da operação de concentração de actividades empresariais.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que o Conselho de Administração Executivo formule julgamentos, estimativas e pressupostos que afectam a aplicação das políticas contabilísticas e o valor apresentado dos activos, passivos, proveitos e custos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e noutros factores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos activos e passivos cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Os resultados reais podem diferir das estimativas. As questões que requerem um maior índice de julgamento ou complexidade, ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos, são apresentados na nota 4 - Principais estimativas e julgamentos utilizados na elaboração das demonstrações financeiras.

As políticas contabilísticas apresentadas foram aplicadas de forma consistente por todas as empresas do Grupo e em todos os períodos apresentados nas demonstrações financeiras consolidadas e individuais.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Alteração de Política Contabilística em base individual

Em 1 de Janeiro de 2020, a EDP S.A. alterou a sua política contabilística de reconhecimento dos saldos relativos ao sistema financeiro do Grupo, passando a reconhecer os saldos activos e passivos respectivamente em Caixa e equivalentes de caixa e Dívida financeira. Antes desta alteração, a empresa reconhecia estes saldos em Outros devedores e outros activos e Outros credores e outros passivos.

Com referência a 31 de Dezembro de 2019, em base individual, o efeito desta alteração implicou a reclassificação de um saldo da rubrica de Outros devedores e outros activos para a rubrica de Caixa e equivalentes no montante de 612.064 milhares de Euros e a reclassificação de um saldo da rubrica de Outros credores e outros passivos para a rubrica de Dívida financeira no montante de 711.836 milhares de Euros.

Com referência a 31 de Dezembro de 2019, em base individual, o efeito desta alteração implicou a reclassificação na Demonstração dos Fluxos de Caixa de um saldo positivo de 63.933 milhares de Euros da linha de Recebimentos/(Pagamentos) de empréstimos de partes relacionadas para a linha de Caixa e equivalentes. Em 1 de Janeiro de 2019, em base individual, esta alteração implicou um aumento do saldo de Caixa e equivalentes de caixa no início do período para 1.160.600 milhares de Euros.

Alteração de apresentação dos resultados em Joint Ventures e Associadas

Em Janeiro de 2020, o Grupo assinou um acordo com a ENGIE para formar uma nova entidade – uma *joint-venture* com igual controlo por ambas as partes – como veículo exclusivo de investimento do Grupo EDP e da ENGIE para oportunidades eólicas offshore (fixo e flutuante) em todo o mundo, combinando a competência industrial e a capacidade de desenvolvimento das duas empresas. Como acordado, o Grupo EDP e a ENGIE estão a combinar os seus activos eólicos offshore e os projectos em desenvolvimento nesta nova entidade, começando com um total de 1,5 GW em construção e 3,7 GW em desenvolvimento, e a trabalhar em conjunto para criar um líder global no sector.

Dada a relevância deste acordo e as perspectivas de crescimento do negócio renovável offshore em todo o mundo, o Grupo alterou a forma como monitoriza estes investimentos, razão pela qual entendeu alterar a apresentação dos resultados relativos às *Joint Ventures* e Associadas na Demonstração de Resultados Consolidada. Anteriormente, o Grupo apresentava uma linha na sua Demonstração de Resultados Consolidada em que reflectia apenas a sua proporção dos resultados de *joint ventures* e associadas, sendo que os resultados decorrentes de operações de aquisições e/ou alienações deste tipo de investimentos eram reconhecidos nas linhas de custos e proveitos financeiros.

Com esta alteração, considerando que os interesses em *Joint ventures* e associadas, em particular o referido veículo para a actividade eólica offshore, são uma extensão da sua actividade operacional através da qual conduz as suas operações e a sua estratégia, o Grupo passa a incluir após as rubricas de outros proveitos e custos operacionais uma única linha relativa a “*Joint Ventures*” e Associadas, onde incorpora não só a sua proporção dos resultados destas empresas, como os resultados decorrentes de operações de aquisições e/ou alienações deste tipo de investimentos.

b) Princípios de consolidação

As demonstrações financeiras consolidadas apresentadas reflectem os activos, passivos e resultados da EDP S.A. e das suas subsidiárias (Grupo ou Grupo EDP), e os capitais próprios e resultados atribuíveis ao Grupo por via das participações financeiras em “*joint ventures*” e associadas.

O Grupo EDP aplica prospectivamente a partir de 1 de Janeiro de 2010, a IFRS 3 (revista) para o reconhecimento contabilístico das concentrações de actividades empresariais.

Entidades onde o Grupo exerce controlo

As participações financeiras em empresas em que o Grupo exerce o controlo são consolidadas pelo método de consolidação integral desde a data em que o Grupo assume o controlo sobre as suas actividades financeiras e operacionais e/ou sobre os seus activos e passivos, até ao momento em que esse controlo cessa.

Presume-se a existência de controlo quando o Grupo está exposto, ou tem o direito a retornos variáveis decorrentes do seu envolvimento na participada e tem a capacidade de influenciar esses retornos devido ao seu poder sobre a participada independentemente da percentagem que detém sobre os seus capitais próprios.

As perdas acumuladas são atribuídas aos interesses não controláveis nas proporções detidas, o que poderá implicar o reconhecimento de interesses não controláveis negativos.

Numa operação de aquisição por fases (“*step acquisition*”) que resulte na aquisição de controlo, a reavaliação de qualquer participação anteriormente detida é reconhecida por contrapartida de resultados aquando do cálculo do “*goodwill*”. No momento de uma venda parcial, da qual resulte a perda de controlo sobre uma subsidiária, qualquer participação remanescente é reavaliada ao valor de mercado na data da venda e o ganho ou perda resultante dessa reavaliação é registado por contrapartida de resultados, assim como o ganho ou perda resultante dessa alienação.

Entidades onde o Grupo exerce controlo conjuntamente com outros parceiros

O Grupo EDP classifica um acordo como acordo conjunto quando a partilha de controlo é estabelecida contractualmente. O controlo conjunto existe quando há o consentimento unânime entre as partes na tomada de decisões sobre as actividades relevantes. Após determinar a existência de controlo conjunto, os acordos conjuntos são classificados como operação conjunta (“*joint operation*”) ou como “*joint venture*”.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Uma "joint operation" é uma operação na qual as partes que exercem controlo conjunto têm direitos sobre os activos e obrigações sobre os passivos relacionados com esse acordo, pelo que os activos e passivos subjacentes (e os respectivos custos e proveitos) são reconhecidos e mensurados de acordo com as IFRS aplicáveis.

Por sua vez, uma "joint venture" é uma operação por meio da qual as partes que exercem controlo conjunto têm direitos sobre os activos líquidos ("net assets"), pelo que estas participações financeiras são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas pelo método de equivalência patrimonial.

As demonstrações financeiras consolidadas incluem a parte atribuível ao Grupo do total das reservas e dos lucros e prejuízos reconhecidos das entidades onde o Grupo exerce controlo conjuntamente com outros parceiros ("joint ventures"), incluídas de acordo com o método da equivalência patrimonial. Quando a parcela dos prejuízos atribuíveis excede o seu valor contabilístico, este é reduzido a zero e o reconhecimento de perdas futuras é descontinuado, excepto na parcela em que o Grupo incorra numa obrigação legal ou construtiva de assumir essas perdas em nome dessa entidade.

Entidades onde o Grupo exerce influência significativa

Os investimentos financeiros em empresas associadas são incluídos nas demonstrações financeiras consolidadas pelo método de equivalência patrimonial, desde a data em que o Grupo adquire a influência significativa até ao momento em que a mesma termina. As empresas associadas são entidades nas quais o Grupo tem influência significativa, mas não exerce controlo sobre a sua política financeira e operacional.

A existência de influência significativa por parte do Grupo é normalmente demonstrada por uma ou mais das seguintes formas:

- Representação no Conselho de Administração Executivo ou órgão de direcção equivalente;
- Participação em processos de definição de políticas, incluindo a participação em decisões sobre dividendos ou outras distribuições;
- Existência de transacções materiais entre o Grupo e a participada;
- Intercâmbio de quadros de gestão; e
- Fornecimento de informação técnica essencial.

As demonstrações financeiras consolidadas incluem a parte atribuível ao Grupo do total das reservas e dos lucros e prejuízos reconhecidos das entidades onde o Grupo exerce influência significativa, incluídas de acordo com o método da equivalência patrimonial. Quando a parcela dos prejuízos atribuíveis excede o seu valor contabilístico, este é reduzido a zero e o reconhecimento de perdas futuras é descontinuado, excepto na parcela em que o Grupo incorra numa obrigação legal ou construtiva de assumir essas perdas em nome dessa entidade.

Contabilização, em base individual, das participações financeiras em subsidiárias, joint ventures e associadas

Em base individual, os investimentos em participações financeiras subsidiárias, *joint ventures* e associadas que não estejam classificados como activos não correntes detidos para venda ou incluídos num grupo para alienação que esteja classificado como activos não correntes detidos para venda, são reconhecidos ao custo de aquisição e são sujeitos a testes de imparidade periódicos, sempre que existam indícios que determinada participação financeira possa estar em imparidade.

Diferenças de consolidação e de reavaliação - "Goodwill"

Na sequência da transição para as IFRS, efectuada com referência a 1 de Janeiro de 2004 e conforme permitido pela IFRS 1 - Adopção pela Primeira Vez das Normas Internacionais de Relato Financeiro, o Grupo optou por manter o "goodwill" resultante de concentrações de actividades empresariais, ocorridas antes da data da transição, registado de acordo com as anteriores regras contabilísticas aplicadas pelo Grupo.

Os custos directamente relacionados com a aquisição de uma subsidiária são directamente imputados a resultados.

A partir da data de transição para as IFRS, a totalidade do "goodwill" positivo resultante de aquisições é reconhecido como um activo e registado ao custo de aquisição, não sendo sujeito a amortização. O "goodwill" resultante da aquisição de participações em empresas subsidiárias, *joint ventures* e associadas é definido como a diferença entre o valor de aquisição e o justo valor proporcional da situação patrimonial adquirida.

O Grupo EDP tem a possibilidade de reconhecer os interesses não controláveis ao justo valor ou ao custo de aquisição, o que implica que poderá reconhecer nas suas demonstrações financeiras a totalidade do "goodwill", incluindo a parcela que é atribuível aos interesses não controláveis, por contrapartida dos interesses não controláveis, caso opte pela primeira opção. O "goodwill" resultante da aquisição de participações em empresas subsidiárias, *joint ventures* e associadas é definido como a diferença entre o valor de aquisição e o justo valor total ou proporcional da situação patrimonial adquirida, consoante a opção tomada.

Caso o "goodwill" apurado seja negativo, este é registado directamente em resultados do período no momento em que a concentração de actividades ocorre.

O valor recuperável do "goodwill" é avaliado anualmente, independentemente da existência de indicadores de imparidade. Eventuais perdas de imparidade são reconhecidas em resultados do período. O valor recuperável é determinado com base no valor de uso dos activos, sendo calculado com recurso a metodologias de avaliação suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal do dinheiro e os riscos de negócio.

O "goodwill" registado não é passível de correção devido a alterações à estimativa inicial dos preços de aquisição contingentes, pelo que alterações posteriores são reconhecidas por contrapartida de resultados.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Aquisição e diluição de interesses não controláveis

Nas aquisições (diluições sem perda de controlo) de interesses não controláveis, as diferenças entre o valor de aquisição e o justo valor dos interesses não controláveis adquiridos são registadas por contrapartida de reservas. As aquisições de interesses não controláveis, por via de contratos de opções de venda por parte dos interesses não controláveis ("written put options"), originam o reconhecimento de uma responsabilidade pelo justo valor a pagar, por contrapartida de interesses não controláveis. O justo valor da responsabilidade é determinado com base no preço definido no contrato, que poderá ser fixo ou variável. No caso do preço ser variável, o valor da responsabilidade é actualizado por contrapartida de resultados, assim como o efeito financeiro do desconto ("unwinding") dessa responsabilidade.

Investimentos em subsidiárias, joint ventures e associadas residentes no estrangeiro

As demonstrações financeiras das subsidiárias, *joint ventures* e associadas do Grupo residentes no estrangeiro são preparadas na sua moeda funcional, definida como a moeda da economia onde estas operam. Na consolidação, o valor dos activos e passivos de subsidiárias residentes no estrangeiro é registado pelo seu contravalor em Euros à taxa de câmbio oficial em vigor na data de balanço.

Relativamente às participações expressas em moeda estrangeira em que se aplica o método de consolidação integral e equivalência patrimonial, as diferenças cambiais apuradas entre o valor de conversão em Euros da situação patrimonial no início do ano e o seu valor convertido à taxa de câmbio em vigor na data de balanço, a que se reportam as contas consolidadas, são relevadas por contrapartida de reservas.

O "goodwill" gerado em moeda estrangeira na aquisição destes investimentos é reavaliado à taxa de câmbio em vigor à data de balanço, por contrapartida de reservas.

Os resultados destas subsidiárias são transpostos pelo seu contravalor em Euros, ao câmbio aproximado com as taxas em vigor na data em que se efectuaram as transacções. As diferenças cambiais resultantes da conversão para Euros dos resultados do período, resultantes do diferencial entre as taxas de câmbio médias utilizadas na demonstração dos resultados e as taxas de câmbio em vigor na data de balanço, são registadas em reservas.

Na alienação de participações financeiras em subsidiárias residentes no estrangeiro, as diferenças cambiais associadas à participação financeira previamente registadas em reservas são reconhecidas em resultados.

Saldos e transacções eliminados na consolidação

Os saldos e transacções entre empresas do Grupo, bem como os ganhos e perdas não realizados resultantes dessas transacções, são anulados na preparação das demonstrações financeiras consolidadas. Os ganhos e perdas não realizados de transacções com associadas e entidades controladas conjuntamente são eliminados na proporção da participação do Grupo nessas entidades.

Concentração de actividades empresariais alcançada por fases

No caso de uma concentração de actividades empresariais alcançada por fases, na data da obtenção de controlo, o excesso do total (i) da contraprestação transferida; (ii) do valor de interesses não controláveis reconhecidos na adquirida; e (iii) do justo valor da participação anteriormente detida no negócio adquirido, sobre o valor líquido dos activos identificáveis e dos passivos assumidos, é reconhecido como "goodwill".

Se for o caso, a diferença negativa, após a avaliação da contraprestação transferida, do montante de interesses não controláveis reconhecidos na adquirida e o justo valor da participação anteriormente detida no negócio adquirido, sobre o valor líquido dos activos identificáveis e dos passivos assumidos, é reconhecida na demonstração dos resultados. O Grupo reconhece a diferença entre o justo valor da participação anteriormente detida na empresa adquirida e o seu valor contabilístico no resultado consolidado em Outros proveitos. Adicionalmente, o Grupo reclassifica os valores diferidos na demonstração do rendimento integral, relativos à participação anteriormente detida, para a demonstração dos resultados ou para reservas consolidadas, de acordo com sua natureza.

c) Transacções em moeda estrangeira

As transacções em moeda estrangeira são convertidas à taxa de câmbio em vigor na data da transacção. Os activos e passivos monetários expressos em moeda estrangeira são convertidos para Euros à taxa de câmbio em vigor na data do balanço. As diferenças cambiais resultantes desta conversão são reconhecidas nos resultados financeiros.

Os activos e passivos não monetários expressos em moeda estrangeira registados ao custo histórico são convertidos à taxa de câmbio da data da transacção. Os activos e passivos não monetários expressos em moeda estrangeira registados ao justo valor são convertidos à taxa de câmbio em vigor na data em que o justo valor foi determinado.

d) Instrumentos financeiros derivados e contabilidade de cobertura

Os instrumentos financeiros derivados são reconhecidos na data da sua negociação ("trade date") pelo seu justo valor. Subsequentemente, o justo valor dos instrumentos financeiros derivados é reavaliado numa base regular, sendo os ganhos ou perdas resultantes dessa reavaliação registados directamente na demonstração dos resultados, excepto no que se refere aos derivados designados como instrumentos de cobertura de fluxos de caixa. O reconhecimento das variações de justo valor dos derivados de cobertura, nos resultados do período, depende do modelo de cobertura utilizado.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

O justo valor dos instrumentos financeiros derivados corresponde ao seu valor de mercado, se disponível, ou é determinado tendo por base variáveis observáveis em mercado e modelos de valorização geralmente aceites pelo mercado. As variáveis observáveis em mercado são obtidas via plataformas de informação financeira amplamente reconhecidas, nomeadamente a Bloomberg e a Reuters.

Contabilidade de cobertura

O Grupo utiliza instrumentos financeiros para cobertura do risco de taxa de juro, risco cambial e risco de preço resultante da sua actividade operacional e de financiamento. Os derivados que não se qualificam como de cobertura no âmbito de aplicação da IFRS 9 são registados como de negociação.

Os derivados de cobertura são registados ao seu justo valor, sendo os ganhos ou perdas reconhecidos de acordo com o modelo de contabilidade de cobertura adoptado pelo Grupo. Uma relação de cobertura existe quando:

- (i) A relação de cobertura é apenas composta por elementos de cobertura e elementos cobertos que são elegíveis de acordo com a IFRS 9;
- (ii) À data de início da cobertura, existe documentação formal da relação de cobertura, bem como do objectivo e estratégia do Grupo para a cobertura;
- (iii) Existe uma relação económica entre o item coberto e o instrumento de cobertura;
- (iv) O efeito do risco de crédito não domina as alterações de valor que resultam dessa relação económica; e
- (v) O rácio de cobertura da relação de cobertura é o mesmo que o que resulta da quantidade do item coberto que uma entidade cobre efectivamente e da quantidade do instrumento de cobertura que a entidade utiliza efectivamente para cobrir essa quantidade do item coberto.

Cobertura de justo valor

As variações do justo valor dos derivados que sejam designados e que se qualifiquem como de cobertura de justo valor são registadas por contrapartida de resultados, em conjunto com as variações de justo valor dos activos e passivos cobertos ou grupo de activos e passivos cobertos que sejam atribuíveis ao risco coberto. Para "swaps" de taxa de juro e moeda, o "currency spread" base não é designado para a relação de cobertura, mas considerado como custo de cobertura em Outro Rendimento Integral e reconhecido como reserva de custo de cobertura. Quando a relação de cobertura deixa de cumprir os requisitos da contabilidade de cobertura, os ganhos ou perdas acumulados reconhecidos na valorização do risco coberto são amortizados pelo período remanescente até à maturidade do item coberto.

Cobertura de fluxos de caixa

As variações de justo valor dos derivados que se qualificam como de cobertura de fluxos de caixa são reconhecidas por contrapartida de reservas.

Os valores acumulados em reservas são reclassificados para a demonstração dos resultados nos períodos em que o item coberto afecta resultados.

No caso da descontinuação de uma relação de cobertura de uma transacção futura, as variações de justo valor do derivado registadas em reservas mantêm-se aí reconhecidas até que a transacção futura ocorra. Quando já não é expectável que a transacção futura ocorra, os ganhos ou perdas acumuladas registadas por contrapartida de reservas são reconhecidos imediatamente na demonstração dos resultados.

Cobertura de activos líquidos ("Net investment")

O modelo de cobertura de activos líquidos é aplicado, em base consolidada, a investimentos em subsidiárias realizados em moeda estrangeira. Este modelo permite que as variações cambiais reconhecidas em reservas cambiais de consolidação sejam compensadas pelas variações cambiais de empréstimos obtidos em moeda estrangeira ou derivados cambiais contratados, as quais são registadas em Reservas de conversão cambial - Cobertura de investimentos líquidos. Para "swaps" de taxa de juro e moeda, o "currency spread" base e os "forward points" não são designados para a relação de cobertura, mas diferidos como custo de cobertura numa componente separada do capital próprio, em Reservas de conversão cambial - Cobertura de investimentos líquidos - Custos de cobertura, e reconhecidos em resultados durante o período da cobertura. A parte inefectiva da relação de cobertura é registada na demonstração dos resultados.

Os ganhos e perdas cambiais acumulados relativos ao investimento líquido e à respectiva operação de cobertura registada em capitais próprios são transferidas para resultados do período no momento da alienação do investimento em subsidiárias realizado em moeda estrangeira, como parte integrante do ganho ou perda resultante da alienação.

Efectividade

Para que uma relação de cobertura seja classificada como tal, de acordo com a IFRS 9, deve ser demonstrada a sua efectividade. Assim, o Grupo executa testes prospectivos na data de início da relação de cobertura e em cada data de balanço, de modo a demonstrar a sua efectividade, mostrando que as alterações no justo valor do item coberto são compensadas por alterações no justo valor do instrumento de cobertura, no que diz respeito ao risco coberto. Qualquer inefectividade apurada é reconhecida em resultados no momento em que ocorre.

e) Devedores e Outros activos

Os activos financeiros são classificados com base no modelo de negócio utilizado na sua gestão ("business model test") e nas características dos fluxos de caixa contratuais ("SPPI test"). O Grupo classifica os seus activos financeiros, no momento do reconhecimento inicial, de acordo com os requisitos introduzidos pela IFRS 9, nas seguintes categorias de activos:

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Activos financeiros mensurados ao custo amortizado

Um activo financeiro é mensurado ao custo amortizado se (i) o objectivo inerente ao modelo de negócio é alcançado através da recolha dos respectivos fluxos de caixa contratuais; e (ii) os fluxos de caixa contratuais subjacentes representam apenas o pagamento de capital e juros. Os activos enquadráveis nesta categoria são inicialmente reconhecidos ao seu justo valor e subsequentemente mensurados ao seu custo amortizado. Ganhos ou perdas resultantes do desreconhecimento são reconhecidos directamente na demonstração dos resultados em Outros proveitos/(custos), em conjunto com os ganhos e perdas resultantes de diferenças de câmbio. Perdas por imparidade são apresentadas numa linha autónoma da demonstração dos resultados.

Empréstimos e Contas a receber de clientes são geralmente detidos com o propósito de recolher os fluxos de caixa contratuais e é expectável que os fluxos de caixa contratuais subjacentes representem apenas o pagamento de capital e juros, pelo que cumprem com os requisitos para mensuração ao custo amortizado previstos na IFRS 9.

Activos financeiros mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral

Um activo financeiro é mensurado ao justo valor através de outro rendimento integral se (i) o objectivo inerente ao modelo de negócio utilizado é alcançado, quer pela recolha dos fluxos de caixa contratuais, quer pela venda de activos financeiros; e (ii) os fluxos de caixa contratuais subjacentes representam apenas pagamento de capital e juros. Os activos enquadráveis nesta categoria são inicial e subsequentemente mensurados ao seu justo valor, sendo as alterações ao seu valor contabilístico registadas por contrapartida de outro rendimento integral, excepto no que respeita ao reconhecimento de perdas por imparidade, juros e ganhos ou perdas cambiais, as quais são reconhecidas na demonstração dos resultados. Quando o activo financeiro é desreconhecido, o ganho ou perda acumulado em outro rendimento integral é reclassificado para resultados.

Activos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados

Os activos financeiros que não reúnam as características para enquadramento nas situações referidas anteriormente são classificados e mensurados ao justo valor através de resultados, categoria residual nos termos da IFRS 9.

Na avaliação do modelo de negócio subjacente, o Grupo EDP pode optar por classificar um activo financeiro ao justo valor através de resultados se, ao fazê-lo, forem eliminadas inconsistências ao nível do seu reconhecimento e mensuração ("accounting mismatch").

Alterações na avaliação do modelo de negócio

Os activos financeiros não são reclassificados após o seu reconhecimento inicial. No entanto, caso ocorra uma alteração no modelo de negócio de gestão de determinados activos, o Grupo classificará os novos activos gerados ou adquiridos de acordo com o novo modelo de negócio, mas manterá a classificação dos activos existentes à data da alteração de acordo com o modelo de negócio anterior.

Reconhecimento e desreconhecimento dos activos financeiros

Aquisições e alienações de activos financeiros são reconhecidos na data da sua negociação ("trade date"), ou seja, na data em que o Grupo se compromete a adquirir ou alienar esses activos financeiros.

Os activos financeiros são desreconhecidos quando (i) expiram os direitos contratuais do Grupo ao recebimento dos seus fluxos de caixa futuros, (ii) o Grupo tenha transferido substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção, ou (iii) não obstante, retenha parte, mas não substancialmente todos, dos riscos e benefícios associados à sua detenção, o Grupo tenha transferido o controlo sobre os activos.

Imparidade

O Grupo reconhece perdas por imparidade com base no modelo de perdas esperadas ("ECL"), antes de existir evidência objectiva de perda de valor decorrente de um evento passado. Este modelo é a base para o reconhecimento de perdas por imparidade em instrumentos financeiros detidos cuja mensuração seja ao custo amortizado ou ao justo valor por outro rendimento integral (o que inclui dívida financeira, caixa e equivalentes e contas a receber).

O modelo de imparidade depende da ocorrência ou não de um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial. Caso o risco de crédito de um instrumento financeiro não tenha aumentado significativamente desde o seu reconhecimento inicial, o Grupo EDP reconhece uma imparidade acumulada igual à expectativa de perda que se estima poder ocorrer nos 12 meses seguintes. Caso o risco de crédito tenha aumentado significativamente, o Grupo EDP reconhece uma imparidade acumulada igual à expectativa de perda que se estima poder ocorrer até à respectiva maturidade do activo.

Independentemente do acima referido, um aumento significativo no risco de crédito é presumido se existir evidência objectiva que um activo financeiro está em imparidade, incluindo dados observáveis que chamam a atenção do detentor do activo sobre os seguintes eventos de perda, entre outros: dificuldade financeira significativa do emissor ou do devedor; reestruturação de um valor em dívida ao Grupo em termos que não consideraria de outra forma; uma quebra de contrato, como por exemplo irrecuperabilidade ou atraso nos pagamentos de juros ou capital; ou se se tornar provável que o devedor entrará em falência ou noutra reorganização financeira.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Uma vez verificado o evento de perda nos termos da IFRS 9, a imparidade acumulada é directamente imputada ao activo financeiro em causa, ou seja, o valor contabilístico do activo é reduzido e o montante de perdas reconhecido na demonstração dos resultados. Se, num período subsequente, o montante de imparidade diminuir, o montante de perdas por imparidade previamente reconhecido é revertido igualmente na demonstração de resultados se a diminuição dessa imparidade estiver objectivamente relacionada com o evento ocorrido após o reconhecimento inicial.

Contas a receber de clientes, incluindo activos contratuais

O Grupo EDP aplica a abordagem simplificada e regista as perdas esperadas até à maturidade para todas as suas contas a receber e activos contratuais, incluindo aqueles que incluam uma componente financeira significativa. As perdas esperadas estimadas foram calculadas com base na experiência de perdas reais ao longo de um período que, por negócio ou tipo de cliente, foi considerado estatisticamente relevante e representativo das características específicas do risco de crédito subjacente. Quando aplicável, o Grupo EDP estima as taxas de perda esperada de forma separada para empresas e particulares.

Considerando as particularidades de cada negócio, as exposições foram segmentadas com base nas características de risco de crédito comuns, tais como a notação do risco de crédito, a região geográfica ou a indústria - para empresas - e o tipo de produto adquirido - para particulares, quando aplicável. A experiência real de perdas incorridas foi ajustada por factores de escala, de modo a reflectir as diferenças entre as condições económicas durante o período no qual os dados históricos foram registados, as condições actuais e a visão do Grupo EDP sobre as condições económicas ao longo da vida esperada dos activos.

Outros valores a receber e activos financeiros

Para activos a receber relacionados com activos regulatórios, empréstimos, entidades financeiras e Estado, valorizados ao custo amortizado e ao justo valor através de outro rendimento integral, o Grupo EDP prepara as suas análises com base na abordagem geral. Na elaboração desta avaliação, a EDP efectua estimativas com base no risco de incumprimento e taxas de perda, as quais requerem julgamento. Os *inputs* utilizados para a avaliação do risco e para o cálculo das provisões para perdas nos activos financeiros incluem: (i) *ratings* de crédito (na medida em que estejam disponíveis) obtidos através de informação disponibilizada pelas agências de "rating" como Standard and Poors, Moody's e Fitch; (ii) mudanças significativas no desempenho esperado e no comportamento do devedor, incluindo mudanças nos pagamentos dos empréstimos concedidos pelo Grupo e mudanças nos resultados operacionais dos seus devedores; (iii) dados extraídos do mercado, nomeadamente sobre probabilidades de incumprimento e expectativas de atrasos no cumprimento; e (iv) informações macroeconómicas (tais como taxas de juros de mercado ou taxas de crescimento).

f) Credores e Outros passivos

Um instrumento é classificado como um passivo financeiro quando existe uma obrigação contratual por parte do emissor de liquidar capital e/ou juros, mediante a entrega de dinheiro ou de outro activo financeiro, independentemente da sua forma legal. Os passivos financeiros são registados na data da emissão ("trade date"): (i) inicialmente pelo seu justo valor deduzido dos custos de transacção incorridos; e (ii) subsequentemente ao custo amortizado, com base no método da taxa efectiva. Todos os passivos financeiros estão contabilizados ao custo amortizado, com excepção dos passivos financeiros alvo de coberturas de justo valor, os quais são reavaliados a valor de mercado na componente do risco que está a ser coberto.

Mensuração inicial dos passivos de locação (rendas vincendas de contratos de arrendamento)

De acordo com o estabelecido na IFRS 16, o Grupo EDP valoriza os passivos de locação (rendas vincendas de contratos de arrendamento) com base no valor presente dos pagamentos futuros dos contratos de locação, descontados pela taxa incremental de financiamento do Grupo EDP para cada portfólio de locações identificado.

O Grupo EDP determina o período de locação como o período não cancelável de um contrato de locação, incluindo: (i) períodos cobertos por uma opção de extensão, caso o locatário considerar razoavelmente certo o exercício dessa opção; e (ii) períodos cobertos por uma opção de cancelamento antecipado, caso o locatário considere razoavelmente certo o não exercício dessa opção.

O Grupo EDP aplica a excepção de reconhecimento prevista na IFRS 16 para os contratos de locação cujo prazo de arrendamento é igual ou inferior a 12 meses e para os contratos de locação sobre activos de baixo valor.

Após a data de aplicação inicial, o passivo de locação (rendas vincendas de contratos de arrendamento) é aumentado por forma a reflectir os juros sobre o passivo e reduzido de modo a reflectir os pagamentos efectuados.

Remensuração dos passivos de locação (rendas vincendas de contratos de arrendamento)

O Grupo procede à remensuração do passivo de locação (rendas vincendas de contratos de arrendamento) e ajusta o activo sob direito de uso em conformidade, descontando os pagamentos de locação revistos, à taxa incremental de financiamento inicial, sempre que:

- existe uma alteração nos pagamentos futuros decorrente de alterações no índice ou taxa utilizados para determinar esses pagamentos; ou
- existe uma alteração de pagamentos esperados enquanto valores residuais garantidos.

Sempre que o contrato de locação é modificado e a modificação não qualifica como uma locação separada, o Grupo EDP procede à remensuração do passivo de locação (rendas vincendas de contratos de arrendamento) e ajusta o activo sob direito de uso em conformidade, descontando os pagamentos de locação revistos, à taxa incremental de financiamento determinada à data da modificação.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

As rendas variáveis que não dependem de um índice ou taxa não são incluídas na mensuração do passivo de locação (rendas vincendas de contratos de arrendamento), nem do activo sob direito de uso. Tais pagamentos são reconhecidos enquanto gastos no período em que o evento ou condição que dá lugar aos pagamentos ocorre.

Desreconhecimento de um passivo financeiro

O Grupo EDP desreconhece um passivo financeiro (ou parte de um passivo financeiro) da demonstração da posição financeira quando, e apenas quando, a obrigação especificada no contrato for satisfeita, cancelada ou expirar. Uma troca entre um mutuário e um mutuante existente de instrumentos de dívida com termos substancialmente diferentes deve ser contabilizada como a extinção do passivo financeiro original e o reconhecimento de um novo passivo financeiro. De modo semelhante, uma modificação substancial nos termos de um passivo financeiro existente ou de uma parte do mesmo deve ser contabilizada como extinção do passivo financeiro original e reconhecimento de um novo passivo financeiro.

A diferença entre o valor contabilístico de um passivo financeiro (ou de parte de um passivo financeiro) extinto ou transferido para outra parte e a retribuição paga, incluindo quaisquer activos não monetários transferidos ou passivos assumidos, deve ser reconhecida na demonstração dos resultados.

g) Instrumentos de capital próprio

Um instrumento financeiro é classificado como instrumento de capital próprio quando não existe uma obrigação contratual por parte do seu emissor, da sua liquidação ser efectuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro activo financeiro, independentemente da sua forma legal, evidenciando um interesse residual nos activos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.

Os custos directamente atribuíveis à emissão de instrumentos de capital próprio são registados por contrapartida do capital próprio como uma dedução ao valor da emissão. Os valores pagos e recebidos pelas compras e vendas de instrumentos de capital são registados no capital próprio, líquidos dos custos de transacção.

As distribuições efectuadas por conta de instrumentos de capital são deduzidas ao capital próprio como dividendos quando declaradas.

As acções preferenciais emitidas por entidades do Grupo são consideradas como instrumentos de capital próprio se não incluírem uma obrigação de reembolso e os dividendos só forem pagos se e quando declarados pelo Grupo. As acções preferenciais emitidas por subsidiárias, classificadas como instrumento de capital e detidas por terceiros são registadas como interesses não controláveis.

Instrumentos de capital próprio ao justo valor

O Grupo EDP classifica os instrumentos de capital próprio, que são detidos para negociação, ao justo valor através de resultados. Para os restantes instrumentos de capital próprio, a gestão pode optar de modo irrevogável aquando do reconhecimento inicial, instrumento a instrumento, por mensurar estes investimentos ao justo valor através de outro rendimento integral.

Se esta opção for eleita, todas as variações de justo valor, excluindo dividendos que representem claramente uma recuperação parcial do custo do investimento, são reconhecidos em Outro rendimento integral. Nenhum montante reconhecido em Outro rendimento integral será reciclado para resultados no futuro (por exemplo, na venda de um instrumento de capital próprio), sendo nesse momento transferido para Resultados transitados.

h) Activos fixos tangíveis

Os activos fixos tangíveis do Grupo encontram-se registados ao custo de aquisição deduzido das respectivas depreciações acumuladas e perdas por imparidade. Na data da transição para as IFRS, 1 de Janeiro de 2004, o Grupo decidiu considerar como custo dos activos fixos tangíveis o seu valor reavaliado determinado em conformidade com as anteriores políticas contabilísticas, o qual era equiparável em termos gerais ao custo mensurado de acordo com as IFRS.

Os custos subsequentes são reconhecidos como activos fixos tangíveis apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para o Grupo. As despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo à medida que são incorridas de acordo com o princípio da especialização dos períodos.

O Grupo procede a testes de imparidade sempre que eventos ou circunstâncias indiciam que o valor contabilístico excede o valor recuperável, sendo a diferença, caso exista, reconhecida em resultados.

O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu justo valor menos custos com a venda e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor actual dos fluxos de caixa futuros estimados que se esperam vir a obter do uso continuado do activo e da sua alienação no fim da sua vida útil.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Os terrenos não são depreciados. A depreciação dos activos fixos tangíveis é calculada segundo o método das quotas constantes de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada dos bens:

	Número de anos
Edifícios e outras construções	8 a 50
Equipamento básico:	
- Produção Hidroeléctrica	30 a 75
- Produção Termoeléctrica	25 a 45
- Produção Renováveis	30 a 35
- Distribuição de electricidade	10 a 40
- Outro equipamento básico	4 a 25
Equipamento de transporte	4 a 25
Equipamento administrativo e utensílios	2 a 16
Outros activos fixos tangíveis	3 a 50

Nos termos previstos pelas IFRS, a estimativa das vidas úteis dos activos deve ser revista se as expectativas relativamente aos benefícios económicos esperados, bem como ao uso técnico planeado dos activos, diferirem das estimativas anteriores. Alterações nas depreciações do período, são contabilizadas de forma prospectiva.

Capitalização de custos com empréstimos e outros custos directamente atribuíveis

Os juros de empréstimos directamente atribuíveis à aquisição ou construção de activos são capitalizados como parte do custo desses activos. Um activo elegível para capitalização é um activo que necessita de um período de tempo substancial para estar disponível para uso ou para venda. O montante de juros a capitalizar é determinado através da aplicação de uma taxa de capitalização sobre o valor dos investimentos efectuados. A taxa de capitalização corresponde à média ponderada dos juros com empréstimos, aplicável aos empréstimos em aberto no período. A capitalização de custos com empréstimos tem lugar com o início do investimento, já foram incorridos juros com empréstimos e já se encontram em curso as actividades necessárias para preparar o activo para estar disponível para uso ou para venda. A capitalização de custos com empréstimos cessa quando todas as actividades necessárias para colocar o activo como disponível para uso ou para venda se encontram substancialmente concluídas. Outras despesas directamente atribuíveis à aquisição e construção dos activos, como os custos com matérias consumidas e custos com pessoal são igualmente incorporadas no custo dos activos.

Subsídios para investimento em imobilizado

Os subsídios governamentais são reconhecidos inicialmente como Credores e outros passivos de actividades comerciais - Não Corrente, apenas quando existe uma certeza razoável que o subsídio será recebido e que o Grupo irá cumprir com as condições associadas à atribuição do subsídio. Os subsídios que compensam o Grupo por despesas incorridas são reconhecidos na demonstração dos resultados numa base sistemática, no mesmo período em que as despesas são reconhecidas. Os subsídios que compensam o Grupo pela aquisição de um activo são reconhecidos na demonstração dos resultados numa base sistemática de acordo com a vida útil do activo.

Comparticipações de clientes

As participações recebidas de clientes que se encontrem fora do âmbito da IFRIC 12, nos termos da IFRS 15, estão relacionadas com o cumprimento da obrigação de performance durante a vida útil do activo correspondente. Neste sentido, quando o Grupo recebe participações de clientes, estas são reconhecidas como passivos ao invés de réditos. Os activos são reconhecidos pelo valor estimado de custos com construção a incorrer e depreciados pela respectiva vida útil. Os passivos são reconhecidos com base na vida útil do activo subjacente.

i) Activos intangíveis

Os activos intangíveis do Grupo encontram-se registados ao custo de aquisição deduzido das respectivas amortizações acumuladas e das perdas por imparidade.

O Grupo procede a testes de imparidade sempre que eventos ou circunstâncias indiciem que o valor contabilístico excede o valor recuperável, sendo a diferença, caso exista, reconhecida na demonstração dos resultados. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu justo valor deduzido de custos com a venda e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor actual dos fluxos de caixa futuros estimados que se esperam vir a obter do uso continuado do activo e da sua alienação no fim da sua vida útil.

Aquisição e desenvolvimento de software

Os custos incorridos com a aquisição de software são capitalizados, assim como as despesas adicionais suportadas pelo Grupo necessárias à sua implementação. Estes custos são amortizados de forma linear ao longo da vida útil esperada dos activos.

Os custos incorridos pelo Grupo que estejam directamente relacionados com o desenvolvimento de software, sobre os quais seja expectável que venham a gerar benefícios económicos futuros para além de um período, são reconhecidos e registados como activos intangíveis. Estes custos incluem as despesas com os empregados directamente afectos aos projectos, sendo amortizados de forma linear ao longo da respectiva vida útil esperada.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Os custos com a manutenção de programas de software são reconhecidos como custos do período em que são incorridos.

Direitos de concessão na distribuição de electricidade

Os direitos de concessão na distribuição de electricidade no Brasil são registados como activos intangíveis e amortizados pelo método das quotas constantes pelo período de vida útil das concessões, não excedendo 30 anos.

Direitos de concessão na exploração do domínio público hídrico

Os direitos de concessão na exploração do domínio público hídrico, em Portugal, são registados como activos intangíveis e amortizados pelo método das quotas constantes pelo período de vida útil da concessão, a qual não ultrapassa os 74 anos. O Grupo EDP regista como direitos de concessão as compensações financeiras pagas pelo usufruto dos bens públicos, sempre que estas ocorrem nas suas diferentes subsidiárias.

A política contabilística relativa aos activos intangíveis afectos a concessões no âmbito da IFRIC 12 é descrita na alínea z), actividades de concessão do Grupo.

Propriedade industrial e outros direitos

As amortizações relativas à propriedade industrial e outros direitos são calculadas com base no método das quotas constantes pelo período de vida útil esperado que não excede os 6 anos.

j) Activos sob direito de uso

O Grupo EDP apresenta a informação acerca dos contratos de locação na rubrica de Activos sob direito de uso, em uma linha distinta na demonstração da posição financeira. Estes activos encontram-se registados ao custo deduzido das respectivas depreciações acumuladas e de perdas por imparidade. O custo destes activos compreende os custos iniciais e a valorização inicial do passivo de locação (rendas vincendas de contratos de arrendamento), deduzidos dos pagamentos efectuados antecipadamente e de quaisquer incentivos recebidos.

As depreciações dos activos sob direito de uso são calculadas segundo o método das quotas constantes, de acordo com os períodos expectáveis de utilização do activo, tendo como base os termos dos contrato de locação.

Remensuração dos activos sob direito de uso

Se o Grupo EDP remensurar o passivo de locação (rendas vincendas de contratos de arrendamento) (ver alínea f)), os activos sob direito de uso relacionados devem ser ajustados em conformidade.

k) Propriedades de investimento

O Grupo classifica como propriedades de investimento os imóveis detidos com o objectivo de valorização do capital e/ou obtenção de rendas.

Uma propriedade de investimento é mensurada inicialmente pelo seu custo de aquisição ou produção, incluindo os custos de transacção que lhe sejam directamente atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, as propriedades de investimento são mensuradas ao custo deduzido das depreciações e perdas por imparidade acumuladas.

Os custos subsequentes com as propriedades de investimentos apenas são adicionados ao custo do activo se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros acrescidos face aos considerados no reconhecimento inicial.

As amortizações relativas à propriedade de investimento são calculadas com base no método das quotas constantes pelo período de vida útil esperado (entre os 8 e os 50 anos).

l) Inventários

Os inventários são valorizados ao menor entre o seu custo de aquisição e o seu valor realizável líquido. O custo dos inventários inclui todos os custos de compra, custos de conversão e outros custos incorridos para colocar os inventários no seu local e na sua condição actual. O valor realizável líquido corresponde ao preço de venda estimado no decurso normal da actividade deduzido dos respectivos custos de venda estimados.

Os custos com inventários (consumos) são valorizados ao custo médio ponderado.

As licenças de CO2 detidas pelo Grupo com o objectivo de serem negociadas em mercado são registadas como inventários e valorizadas ao preço de mercado, no final de cada período, por contrapartida de resultados.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

m) Benefícios aos empregados

Pensões

Algumas empresas do Grupo EDP atribuem benefícios pós-reforma aos seus colaboradores sob a forma de planos de benefícios definidos e planos de contribuição definida, nomeadamente planos de pensões que garantem complementos de reforma por idade e pensões de reforma antecipada.

Planos de benefícios definidos

Em Portugal, o plano de benefícios definidos é assegurado por (i) um fundo de pensões fechado gerido por entidade externa, no que se refere às responsabilidades com prestações de reforma complementares ao Sistema de Segurança Social (nomeadamente reformas e reformas antecipadas); e (ii) por provisão específica complementar, reconhecida na demonstração da posição financeira. Os benefícios são, regra geral, apurados e atribuídos através da conjugação de um ou mais factores, como sejam a idade, os anos de serviço e a retribuição base relevante (salário pensionável).

Em Espanha, o plano de benefícios definidos é parcialmente assegurado através de apólices de seguro e complementado por provisão específica, reconhecida na demonstração da posição financeira. Os benefícios são, regra geral, apurados e atribuídos através da conjugação de um ou mais factores, como sejam a idade, os anos de serviço e a retribuição base relevante (salário pensionável).

No Brasil, a EDP São Paulo e a EDP Espírito Santo dispõem de planos de benefícios definidos geridos por uma entidade fechada de previdência complementar, externa ao Grupo EDP, com vista a fazer face a responsabilidades com situações de reforma e reforma antecipada, de acordo com factores como a idade, os anos de serviço e a retribuição base relevante.

As responsabilidades do Grupo com pensões de reforma são calculadas anualmente, na data de fecho de contas, por peritos independentes, para cada plano, com base no Método da Unidade de Crédito Projectada. A taxa de desconto utilizada neste cálculo é determinada com base nas taxas de mercado associadas a obrigações de empresas de "rating" elevado, denominadas na moeda em que os benefícios serão pagos e com uma maturidade semelhante à data do termo das obrigações do plano.

Os ganhos e perdas actuariais apresentados na demonstração consolidada do rendimento integral incluem: (i) os ganhos e perdas actuariais resultantes de aumentos e diminuições do valor presente da obrigação de benefício definido em consequência de alterações de pressupostos actuariais e ajustamentos de experiência; (ii) o retorno dos activos do plano, excluindo os montantes incluídos no juro líquido sobre o passivo (activo) líquido de benefício definido; e (iii) as variações do efeito de restringir um activo líquido de benefícios definidos ao limite máximo de activos, excluindo os montantes incluídos no juro líquido sobre o passivo (activo) líquido de benefício definido.

O aumento de custos com serviços passados decorrente de reformas antecipadas (reformas antes do empregado atingir a idade da reforma) ou alterações de plano é reconhecido na demonstração dos resultados quando incorrido.

O Grupo reconhece em resultados operacionais, na sua demonstração dos resultados, os custos com serviço corrente e com serviços passados. O juro líquido sobre o passivo (activo) líquido de benefícios definidos é reconhecido como resultado financeiro.

Os activos do plano seguem as condições de reconhecimento previstas na IFRIC 14 - IAS 19 e os requisitos mínimos de financiamento estabelecidos legal ou contractualmente.

Planos de contribuição definida

Em Portugal, em Espanha e no Brasil, algumas empresas do Grupo dispõem de planos de benefícios sociais complementares aos concedidos pelos Sistemas de Segurança Social, do tipo contribuição definida, efectuando deste modo em cada ano uma contribuição para estes planos, calculada de acordo com as regras estabelecidas em cada plano. Estas contribuições consistem numa percentagem da remuneração fixa e variável auferida pelos empregados incluídos no plano e são contabilizadas como custo no período em que são devidas.

Outros benefícios concedidos

Planos de cuidados médicos

Algumas empresas do Grupo EDP concedem benefícios no âmbito dos quais os colaboradores e familiares directos elegíveis beneficiam de condições favoráveis em serviços de assistência médica e cuidados de saúde, as quais se manifestam da seguinte forma:

- No que respeita às empresas do Grupo EDP em Portugal, pela prestação de cuidados médicos complementares aos prestados no âmbito do Serviço Nacional de Saúde, os quais são assegurados através de infraestruturas detidas e geridas internamente;
- No que respeita às empresas do Grupo EDP em Espanha e no Brasil, pela comparticipação em despesas médicas e de saúde elegíveis, asseguradas por uma rede externa convencionada.

Estes planos de cuidados médicos são classificados como planos de benefícios definidos.

Em Portugal, o plano de cuidados médicos e de subsídio de morte é assegurado por (i) um fundo gerido por entidade externa constituído em Dezembro de 2016; e (ii) por provisão específica complementar, reconhecida na demonstração da posição financeira das empresas do Grupo EDP.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Em Espanha, o plano de cuidados médicos e de subsídio de morte é parcialmente assegurado através de apólices de seguro e complementado por provisão específica, reconhecida na demonstração da posição financeira das empresas do Grupo EDP.

No Brasil, as responsabilidades estão cobertas por provisões registadas na demonstração da posição financeira das empresas do Grupo EDP.

O reconhecimento e a mensuração das responsabilidades com os planos de cuidados médicos são idênticos ao referido anteriormente para os planos de pensões de benefícios definidos.

Outros benefícios

Adicionalmente, o Grupo EDP concede outros benefícios, suportando encargos decorrentes de responsabilidades com complementos de pensões por invalidez, de sobrevivência, de seguro de vida, prémios de antiguidade e de passagem à reforma, desconto na tarifa de energia eléctrica, entre outros.

O detalhe dos benefícios incluídos em cada Plano para Portugal e Brasil podem ser consultados no Acordo Colectivo de Trabalho da EDP, publicado no Boletim de Trabalho de 8 de Outubro de 2014 e no site da entidade gestora dos planos Enerprev (www.enerprev.com.br), respectivamente.

n) Provisões

São reconhecidas provisões quando: (i) o Grupo tem uma obrigação presente legal, contractual ou construtiva; (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido; e (iii) exista uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

Provisões para desmantelamento e descomissionamento de centros electroprodutores

O Grupo constitui provisões com estes fins quando existe uma obrigação legal, contratual ou construtiva no final da vida útil dos activos. Consequentemente, encontram-se constituídas provisões desta natureza nos centros electroprodutores para fazer face às respectivas responsabilidades relativas a despesas com a reposição das condições iniciais dos locais e terrenos onde estes se encontram. Estas provisões são calculadas ao valor presente das responsabilidades futuras estimadas e são registadas por contrapartida de um aumento dos respectivos activos fixos tangíveis, sendo depreciadas de forma linear pelo período de vida útil médio esperado desses activos.

As provisões são sujeitas a uma revisão anual, de acordo com a melhor estimativa das respectivas responsabilidades futuras. A actualização financeira da provisão, com referência ao final de cada período, é reconhecida na demonstração dos resultados.

o) Reconhecimento do rédito de contratos com clientes

O Grupo EDP reconhece o rédito de modo a reflectir a transferência do controlo sobre os bens e serviços contratados pelos clientes, no montante que reflecta a contrapartida que a entidade espera ter direito a receber pela entrega desses bens ou serviços, com base no modelo com 5 fases introduzido pela IFRS 15, respectivamente: (i) identificação de um contrato com um cliente; (ii) identificação das obrigações de performance; (iii) determinação de um preço de transacção; (iv) alocação do preço de transacção a obrigações de performance; e (v) reconhecimento do rédito quando ou à medida que a entidade satisfaz uma obrigação de performance.

O rédito do Grupo EDP é essencialmente gerado pelas actividades de produção e distribuição de electricidade e pela comercialização de energia (electricidade e gás).

O rédito associado à **venda de energia e acessos** às redes de distribuição de energia é mensurado ao justo valor da retribuição recebida ou a receber, líquida de impostos sobre o valor acrescentado, abatimentos e descontos e depois da eliminação das vendas entre empresas do Grupo.

Relativamente à **produção de electricidade**, a transferência de controlo ocorre quando a energia é produzida e injectada nas redes de transporte/distribuição. A electricidade produzida é vendida em mercado ou através da realização de contratos de médio/longo prazo de compra e venda de energia.

A **distribuição de energia** é uma actividade sujeita a regulação, sendo remunerada via tarifas definidas pela Entidade Reguladora de cada país (ERSE, no caso de Portugal; Comisión Nacional de Energía (CNE), no caso de Espanha; e Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), no caso do Brasil). Em Portugal e Espanha, o rédito resulta essencialmente da venda de acessos às redes de distribuição, bem como da recuperação, junto dos comercializadores, dos custos associados à prossecução da actividade de gestão global do sistema. No Brasil, o rédito resulta da venda de electricidade a consumidores no mercado regulado com base na tarifa definida pela ANEEL, em que se incluem as tarifas do uso do sistema de distribuição e de transmissão, entre outras componentes. Em Portugal e no Brasil, estas actividades encontram-se sujeitas à atribuição de concessões (ver alínea z)).

De acordo com a Directiva 13/2018 de 15 de Dezembro de 2018, relativa às tarifas para 2019, e considerando as premissas da IFRS 15, a E-Redes – Distribuição de Electricidade, S.A. actua como agente na compra e venda de acesso à rede de transporte (CVART), pelo que, a partir desta data, os montantes de custo e rédito associados a esta actividade passam a ser reconhecidos pelo líquido na rubrica Receitas e Custo de Vendas e Serviços de Energia e Outros.

A **comercialização de energia** é realizada em mercado livre e em mercado regulado. No mercado livre, o rédito reconhecido tem por base a realização de acordos comerciais. No mercado regulado, o rédito reconhecido tem por base as tarifas definidas pela Entidade Reguladora de cada país.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Para contratos com clientes em que a venda de energia e acessos é geralmente a única obrigação de performance, o Grupo EDP reconhece o rédito no momento em que o controlo sobre o activo é transferido para o cliente, geralmente com a entrega dos bens.

O reconhecimento do rédito incorpora duas vertentes: (i) vendas de energia facturadas com base em contagens reais de consumo e/ou em consumos estimados baseados nos dados históricos de cada consumidor; e (ii) estimativas de energia fornecida e não facturada (energia em contadores). As diferenças entre os valores estimados e os reais são registadas nos períodos subsequentes.

Adicionalmente, importa referir que nas actividades de distribuição e comercialização de energia existe um mecanismo de ajustamento tarifário através do qual são reconhecidos nos períodos os ganhos ou perdas verificados num determinado ano, que são recuperados por via das tarifas de anos futuros – Desvios Tarifários (ver alínea w)).

O Grupo EDP reconhece o rédito relacionado com a **prestação de serviços** de acordo com o previsto na IFRS 15, tendo em conta que o cliente recebe e consome em simultâneo os benefícios gerados pelo Grupo.

O Grupo EDP vende produtos e/ou serviços separadamente ou enquadrados em **ofertas comerciais conjuntas ("bundled")**. No caso de oferta conjunta, o Grupo contabiliza separadamente os produtos e serviços individuais se forem distintos, isto é, se o produto ou serviço for separadamente identificável no contexto da oferta integrada e o cliente beneficiar do mesmo. A contraprestação é alocada entre os produtos ou serviços separadamente identificáveis com base no preço de venda autónomo do bem ou serviço distinto. O preço de venda autónomo do bem ou serviço distinto é determinado com base em listagens de preços praticados pelo Grupo EDP em bens ou serviços vendidos separadamente ou, quando não o sejam, com base na abordagem ajustada de avaliação do mercado.

No que respeita a contraprestações variáveis, o Grupo EDP apenas reconhece o rédito na medida em que seja altamente provável que não ocorra uma reversão significativa no montante de rédito reconhecido quando a incerteza quanto a essa contraprestação for resolvida.

O Grupo EDP considera os factos e circunstâncias quando analisa os termos de cada contrato com clientes, aplicando os requisitos que determinam o reconhecimento e mensuração do rédito de forma harmonizada, quando se tratam de contratos com características e em circunstâncias semelhantes.

Passivos contratuais

Conforme previsto pela IFRS 15, o Grupo EDP apresenta um passivo contratual se tiver a obrigação de transferir bens ou serviços para um cliente e já tiver recebido o valor (ou a contraprestação for devida) do cliente.

Activos contratuais

Conforme previsto pela IFRS 15, o Grupo EDP apresenta um activo contratual se tiver direito a uma retribuição que dependa de algo que não a passagem do tempo. Esta situação é comum quando o Grupo transfere bens ou serviços para um cliente usualmente antes da respectiva facturação e antes do pagamento ser devido, excluindo qualquer montante apresentado como Contas a receber de clientes (direito incondicional de recebimento).

Custos incrementais para obtenção de um contrato

O Grupo EDP estabelece determinados contratos com terceiros para a promoção (venda) de energia e serviços conexos. Estes terceiros agem como agentes de vendas e são remunerados através de comissões de vendas. O Grupo reconhece como activo os custos incrementais da obtenção de contratos com clientes, se a entidade esperar recuperar estes custos ao longo dos respectivos contratos. Os custos que uma entidade incorre para obter um contrato com um cliente são considerados custos incrementais sempre que seja claro que a entidade não incorreria nestes custos se o contrato não tivesse sido obtido (por exemplo, comissões de vendas).

Neste sentido, o Grupo EDP entende que os custos incrementais para obtenção de um contrato são elegíveis para capitalização, passando a registar um activo contratual na rubrica Devedores e outros activos de actividades comerciais - Não corrente. Este activo é reconhecido na demonstração dos resultados como amortização de acordo com o padrão de transferência, para o cliente, de bens e/ou serviços relacionados com o respectivo contrato. Considerando a análise efectuada ao conjunto de bens e serviços prestados pelo Grupo EDP, aos quais estas comissões dizem respeito, o intervalo de vida útil que lhes é atribuído varia entre 6 e 8 anos.

p) Resultados financeiros

Os resultados financeiros incluem os juros pagos pelos empréstimos obtidos, os juros recebidos de aplicações efectuadas, os dividendos recebidos, os ganhos e perdas resultantes de diferenças de câmbio, as variações de justo valor relativas a instrumentos financeiros derivados relacionados com a sua actividade de financiamento, classificados no âmbito da IFRS 9 como de negociação, e consequentemente mensurados ao justo valor através de resultados e as variações de justo valor dos riscos cobertos, quando aplicável.

Os juros são reconhecidos de acordo com o princípio da especialização dos períodos. Os dividendos a receber são reconhecidos na data em que se estabelece o direito ao seu recebimento.

Considerando o modelo de contabilização previsto na IFRS 16, os resultados financeiros passam a incluir os custos com juros ("unwinding") calculados sobre os passivos de locação (rendas vincendas de contratos de arrendamento).

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

q) Impostos sobre os lucros

Os impostos sobre os lucros registados em resultados incluem o efeito dos impostos correntes e dos impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração dos resultados, excepto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios.

Os impostos diferidos reconhecidos nos capitais próprios, decorrentes da reavaliação de activos mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral e de derivados de cobertura de fluxos de caixa, são reconhecidos em resultados, no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Os impostos correntes correspondem ao valor esperado a pagar sobre o rendimento tributável do período, utilizando a taxa de imposto em vigor, à data de balanço, e quaisquer ajustamentos aos impostos de períodos anteriores.

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base na demonstração da posição financeira, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos activos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas, à data de balanço, em cada jurisdição e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis com excepção do "goodwill" não dedutível para efeitos fiscais, das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de activos e passivos que não afectem quer o lucro contabilístico quer o fiscal e das diferenças relacionadas com investimentos em subsidiárias, na medida em que não seja provável que se revertam no futuro. Os activos por impostos diferidos são reconhecidos, quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais.

Em conformidade com o estabelecido na IAS 12, o Grupo procede à apresentação dos activos e passivos por impostos diferidos pelo valor líquido, sempre que:

- (i) a sociedade em causa tenha o direito legalmente executável de compensar activos por impostos correntes e passivos por impostos correntes; e
- (ii) os activos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal e sobre a mesma entidade tributável ou sobre diferentes entidades tributáveis que pretendam liquidar passivos e activos por impostos correntes numa base líquida, ou realizar os activos e liquidar os passivos simultaneamente, nos períodos futuros em que se espera que os impostos diferidos sejam liquidados ou recuperados.

Na contabilização de juros e penalidades relacionados com imposto sobre o rendimento, o Grupo EDP considera se determinado montante a pagar ou a receber é, na sua natureza, um imposto sobre o rendimento, aplicando, nesse caso, a IAS 12. Caso contrário, aplica a IAS 37 a esse montante.

No seguimento da nova interpretação sobre a IAS 12 - Impostos sobre rendimento, IFRIC 23, o Grupo procedeu, com referência a 1 de Janeiro de 2019, a uma análise de todas as contingências e litígios com as Autoridades tributárias relativamente a impostos sobre o rendimento, não existindo alterações nas estimativas efectuadas anteriormente pela gestão.

r) Resultados por acção

Os resultados por acção básicos são calculados dividindo o lucro consolidado e individual atribuível aos accionistas da EDP S.A. pelo número médio ponderado de acções ordinárias em circulação durante o período, excluindo o número médio de acções próprias detidas pelo Grupo e pela EDP S.A., respectivamente.

Para o cálculo dos resultados por acção diluídos, o número médio ponderado de acções ordinárias em circulação é ajustado de forma a reflectir o efeito de todas as potenciais acções ordinárias diluidoras, como as resultantes de dívida convertível e de opções sobre acções próprias concedidas aos trabalhadores. O efeito da diluição traduz-se numa redução nos resultados por acção, resultante do pressuposto de que os instrumentos convertíveis são convertidos ou de que as opções concedidas são exercidas.

s) Programa de remuneração com acções

O programa de remuneração com opções sobre acções ("stock options") permite aos colaboradores do Grupo adquirir acções da empresa-mãe. O preço de exercício das opções é calculado com base no preço de mercado das acções na data de atribuição do benefício.

O justo valor das opções atribuídas, determinado na data de atribuição ("grant date"), é reconhecido nos resultados por contrapartida de capitais próprios, durante o período em que o colaborador adquire o direito de exercer ("vesting period"), tendo por base o seu valor de mercado calculado na data de atribuição.

Caso a opção venha a ser exercida, o Grupo efectuará a aquisição das acções no mercado para proceder à sua atribuição aos colaboradores.

Os accionistas da EDP Brasil procederam à estruturação e implementação de uma Política de Remuneração com Base em Acções, cujo início ocorreu em Junho 2016. A referida política engloba dois tipos de programas a atribuir a determinados colaboradores (programa de incentivo e programa de retenção), estando os beneficiários elegíveis e requisitos de atribuição subordinados às condições estabelecidas.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

t) Activos não correntes detidos para venda e operações em descontinuação

Os activos não correntes ou grupos de activos não correntes detidos para venda (grupos de activos em conjunto com os respectivos passivos, que incluem pelo menos um activo não corrente), são classificados como detidos para venda quando o seu custo for recuperado principalmente através da venda, os activos ou grupos de activos estão disponíveis para venda imediata e a sua venda é altamente provável.

O Grupo também classifica como activos não correntes detidos para venda os activos não correntes ou grupos de activos adquiridos apenas com o objectivo de venda posterior, que estão disponíveis para venda imediata e cuja venda é altamente provável.

Imediatamente antes da sua classificação como detidos para venda, a mensuração de todos os activos não correntes e todos os activos e passivos incluídos num grupo de activos para venda é efectuada de acordo com as IFRS aplicáveis. Após a sua classificação, estes activos ou grupos de activos são mensurados ao menor entre o seu valor contabilístico e o seu justo valor deduzido dos custos de venda.

u) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e seus equivalentes englobam os valores registados na demonstração da posição financeira com maturidade inferior a três meses a contar da data de balanço, onde se incluem a caixa e as disponibilidades em instituições de crédito. Inclui ainda outros investimentos de curto prazo, de elevada liquidez, de risco insignificante de alteração de valor e convertíveis em caixa, e também os depósitos cativos relativos a parcerias institucionais, que visam fazer face a despesas com os custos de construção dos projectos.

Em base individual, a EDP S.A. classifica como caixa e equivalentes os saldos de contas correntes com empresas do Grupo formalizados através de acordos de Cash Pooling (Sistema Financeiro Grupo).

v) Relato por segmento operacional

O Grupo apresenta os segmentos operacionais baseados na informação de Gestão produzida internamente.

Em conformidade com o estabelecido na IFRS 8, um segmento operacional é uma componente do Grupo:

- (i) que desenvolve actividades de negócio de que pode obter réditos e incorrer em gastos;
- (ii) cujos resultados operacionais são regularmente revistos pelo principal responsável pela tomada de decisões operacionais do Grupo para efeitos da tomada de decisões sobre a imputação de recursos ao segmento e da avaliação do seu desempenho;
- (iii) relativamente à qual esteja disponível informação financeira distinta.

w) Desvios e défices tarifários

A classificação e mensuração dos activos regulatórios que consubstanciam activos financeiros nas demonstrações financeiras do Grupo EDP é efectuada de acordo com o modelo de negócio utilizado na sua gestão e as características dos fluxos de caixa contratuais (ver alínea e)).

Neste sentido, o Grupo EDP reconhece ao custo amortizado os desvios e défices tarifários que são exclusivamente recuperados ou devolvidos através das tarifas de electricidade e gás aplicáveis aos clientes em períodos subsequentes.

Por outro lado, o Grupo EDP reconhece ao justo valor através do rendimento integral os desvios ou défices passíveis de serem recuperados, quer por via das tarifas de electricidade (recebimento de capital e juros), quer por via de vendas com recurso a terceiros (contratos bilaterais ou operações de securitização). Esta classificação deriva quer do histórico existente de vendas a terceiros, quer da perspectiva da gestão face aos activos.

Nas actividades sujeitas a regulação, o regulador estabelece através do mecanismo do ajustamento tarifário os critérios de alocação de determinados ganhos ou perdas verificadas num determinado ano às tarifas de anos futuros. Os desvios tarifários registados nas demonstrações financeiras do Grupo EDP correspondem à diferença entre os valores efectivamente facturados pelas empresas reguladas em Portugal (baseados nas tarifas publicadas pela ERSE em Dezembro do ano anterior) e os proveitos permitidos calculados com base em valores reais. Os desvios tarifários activos ou passivos são recuperados ou devolvidos através das tarifas de electricidade e gás aplicáveis aos clientes em períodos subsequentes.

O Decreto-Lei 165/2008 de 21 de Agosto veio confirmar o direito incondicional por parte dos operadores regulados do sector da electricidade à recuperação dos desvios tarifários enquadrando-os num regime idêntico ao do défice tarifário. Consequentemente, o Grupo EDP registou nos resultados do período na rubrica de Receitas de vendas e serviços de energia e outros - Energia eléctrica e Acessos, os efeitos decorrentes do reconhecimento dos desvios tarifários por contrapartida da rubrica de Devedores e outros activos de actividades comerciais. De acordo com o referido Decreto-Lei, os ajustamentos tarifários apurados em cada ano que sejam devidos às empresas reguladas, mantêm-se mesmo em caso de insolvência ou cessação superveniente da actividade de cada uma das entidades, devendo a ERSE adoptar as medidas necessárias para assegurar que o titular desses direitos continua a recuperar os montantes em dívida até ao seu integral pagamento. No âmbito deste Decreto-Lei podem ainda as empresas reguladas ceder a terceiros, no todo ou em parte, o direito de receber os desvios tarifários, através das tarifas de energia eléctrica.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

O Decreto-Lei 87/2011 de 18 de Julho estabelece igualmente o direito incondicional dos operadores regulados do sector do gás natural à recuperação dos ajustamentos tarifários e respectivos encargos financeiros, independentemente da forma da sua liquidação futura, mantendo-se este direito em caso de insolvência ou cessação de actividade, consagrando a transmissibilidade a terceiros do direito ao recebimento dos ajustamentos tarifários. O Grupo EDP registou nos resultados do período, na rubrica de Receitas de vendas e serviços de energia e outros - Gás, os efeitos decorrentes do reconhecimento dos desvíos tarifários por contrapartida da rubrica de Devedores e outros activos de actividade comerciais e Credores e outros passivos de actividades comerciais.

x) Licenças de CO2 e emissão de gases com efeito de estufa

O Grupo detém licenças de emissão de CO2 para fazer face às emissões que resultam da sua actividade operacional e licenças para negociação. As licenças de CO2 e de emissão de gases com efeito de estufa detidas para consumo próprio são reconhecidas como um activo intangível, sendo valorizadas com base na cotação do mercado na data da operação. Os consumos são valorizados ao preço médio das licenças de emissão de CO2 detidas para os consumos daquele ano.

As licenças detidas pelo Grupo para negociação são registadas como Inventários (ver alínea l)).

y) Demonstração dos Fluxos de Caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa é preparada segundo o método indirecto, através do qual são divulgados os recebimentos e pagamentos de caixa brutos em actividades operacionais, de investimento e de financiamento.

O Grupo classifica os juros e dividendos pagos como actividades de financiamento e os juros e os dividendos recebidos como actividades de investimento.

z) Actividades de concessão do Grupo no âmbito da IFRIC 12

O Grupo aplica a IFRIC 12 aos contratos de concessão público-privados nos quais a entidade pública controla ou regula os serviços prestados através da utilização de determinadas infraestruturas bem como o preço dessa prestação e controla igualmente qualquer interesse residual significativo nessas infraestruturas. As infraestruturas enquadradas nestas concessões não são reconhecidas pelo Grupo como activos fixos tangíveis ou como activos sob direito de uso, uma vez que se considera que o operador não controla os activos, passando a ser reconhecidas de acordo com um dos seguintes modelos contabilísticos, dependendo do tipo de compromisso de remuneração do operador assumido pelo concedente no âmbito do contrato:

Modelo do activo financeiro

Este modelo é aplicável quando o operador tem o direito incondicional de receber determinadas quantias monetárias independentemente do nível de utilização das infraestruturas abrangidas pela concessão e resulta no registo de um activo financeiro, o qual é reconhecido ao custo amortizado.

Modelo do activo intangível

Este modelo é aplicável quando o operador, no âmbito da concessão, é remunerado em função do grau de utilização das infraestruturas (risco de procura) afectas à concessão e resulta no reconhecimento de um activo intangível.

Modelo misto

Este modelo aplica-se quando a concessão inclui simultaneamente compromissos de remuneração garantidos pelo concedente e compromissos de remuneração dependentes do nível de utilização das infraestruturas da concessão.

Os activos intangíveis afectos a concessões são amortizados de acordo com a respectiva vida útil durante o período da concessão.

O Grupo procede a testes de imparidade relativamente aos activos intangíveis afectos a concessões sempre que eventos ou circunstâncias indicem que o valor contabilístico excede o valor recuperável, sendo a diferença, caso exista, reconhecida em resultados.

As participações recebidas de clientes relativas aos activos afectos a concessões são entregues ao Grupo a título definitivo e, portanto, não são reembolsáveis. Estas participações são deduzidas ao valor dos activos afectos a cada concessão.

Os contratos de concessão actualmente em vigor no Grupo EDP enquadram-se, regra geral, no Modelo do Activo Intangível nas concessões de produção em regime especial de electricidade (PRE) em Portugal e no Modelo Misto, nomeadamente nas concessões de distribuição de electricidade em Portugal e no Brasil.

No decurso da alteração à IFRIC 12 - Concessões em resultado da adopção da IFRS 15, o Grupo EDP transferiu da rubrica Activos Intangíveis para a rubrica Devedores e outros activos de actividades comerciais - Não corrente, os montantes relativos a activos em construção afectos a concessões de distribuição de electricidade em Portugal e no Brasil, pelo facto destes enquadrarem como activos contratuais (ver alínea o)).

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

aa) Parcerias institucionais na América do Norte

O Grupo estabelece parcerias com investidores institucionais na América do Norte por intermédio de acordos operacionais com empresas de responsabilidade limitada. Estas parcerias distribuem os fluxos de caixa gerados pelos parques eólicos entre os investidores e a Empresa e distribui os benefícios fiscais, que incluem os créditos fiscais de produção (PTC), créditos fiscais ao investimento (ITC) e a depreciação acelerada, em grande medida aos investidores.

O investidor institucional adquire os interesses nas parcerias societárias mediante adiantamentos de pagamentos efectuados na data de aquisição desses interesses. O montante destes pagamentos é estabelecido por forma a que os investidores obtenham, antecipadamente, determinadas taxas internas de retorno acordadas, desde a data em que procedem à aquisição dos interesses até ao final do período em que os créditos fiscais à produção são gerados. O retorno é calculado com base no valor do benefício total antecipado que o investidor institucional vai receber e inclui a utilização dos créditos fiscais à produção, o lucro/perda tributável alocável e os retornos de capital.

O controlo e gestão destes parques eólicos é da responsabilidade do Grupo EDP e encontram-se consolidados integralmente nestas demonstrações financeiras.

Os instrumentos financeiros detidos pelos investidores institucionais e emitidos pelas parcerias representam instrumentos financeiros compostos na medida em que contêm características de um passivo financeiro e de um instrumento de capital próprio. O Grupo determinou que, nas datas de financiamento, o justo valor dos montantes iniciais é igual ao justo valor das responsabilidades pelo período e no valor que foi alocado ao capital próprio. Subsequentemente, estas responsabilidades são mensuradas ao custo amortizado.

Este passivo é reduzido pelo valor dos benefícios fiscais e pelas distribuições monetárias efectuadas aos parceiros institucionais durante o período contratual. O valor dos benefícios fiscais entregues, principalmente amortizações aceleradas e créditos fiscais ao investimento (ITC), é registado como proveito de parcerias institucionais numa base "pro-rata" pela vida útil dos projectos subjacentes (ver nota 8). Os créditos fiscais à produção (PTC) entregues são registados à medida que são gerados. Este passivo é acrescido de juro calculado tendo por base o montante em dívida e a taxa interna de retorno acordada.

Após a "flip date", o investidor institucional mantém interesses não controláveis residuais pela duração da sua parceria na estrutura. Este interesse não controlável tem direito a dividendos que oscilam entre 2,5% e 10% e percentagens de alocação de proveitos que oscilam entre 5% e 10%. A EDPR NA detém uma opção de compra sobre as participações residuais dos investidores institucionais ao preço de mercado durante um período definido após a "flip date". Os interesses não controláveis após a "flip date" respeitam à porção de capital próprio atribuído aos investidores institucionais na "flip date". Esta quantia é reclassificada dos Capitais Próprios atribuíveis ao accionista maioritário para a rubrica de Interesses não controláveis no período em que a "flip date" ocorre.

ab) Alienação de activos no âmbito da estratégia de "Asset Rotation"

A estratégia de "Asset rotation" permite ao Grupo EDP estratificar o valor de um projecto por via de alienação com perda de controlo, reinvestindo o valor realizado noutros projectos que alavanquem um maior crescimento. Geralmente, o promotor vendedor permanece como fornecedor de manutenção. Os ganhos obtidos na alienação dos activos do negócio de electricidade no âmbito desta estratégia são reconhecidos na rubrica Outros proveitos.

3. Normas Contabilísticas e Interpretações Recentemente Emitidas

Normas, alterações e interpretações emitidas efectivas para o Grupo

As normas contabilísticas recentemente emitidas que entraram em vigor e que o Grupo aplicou na elaboração das suas demonstrações financeiras, sem impactos significativos, podem ser analisadas como segue:

- Reforma da taxa de juro de referência (IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7 alteradas)

As alterações na Reforma da taxa de juro de referência (alterações à IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7) foram emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) em Setembro de 2019 e endossadas pela UE em 15 de Janeiro de 2020. Estas alterações entraram em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2020 e devem ser aplicadas retrospectivamente.

As alterações esclarecem que as entidades continuam a aplicar determinados requisitos de contabilidade de cobertura, assumindo que a taxa de juro de referência no qual os fluxos de caixa cobertos e os fluxos de caixa do instrumento de cobertura se baseiam não será alterada como resultado desta reforma. As alterações à IFRS 9 incluem um conjunto de isenções que se aplicam a todas as relações de cobertura do risco de taxa de juro que são afectadas pela reforma da taxa de juro de referência, as quais devem ser de estrita aplicação. Consequentemente, as entidades deixarão de aplicar estas isenções quando ocorra uma das seguintes situações: (i) deixe de existir incerteza quanto ao momento e ao montante dos fluxos de caixa subjacentes; ou (ii) a relação de cobertura termine.

O Grupo EDP adoptou, retroactivamente, os requisitos da Reforma da taxa de juro de referência às relações de cobertura existentes a 1 de Janeiro de 2020 e às que foram posteriormente designadas, e que são directamente afectadas. Em particular, considera-se que uma relação de cobertura é directamente afectada se a respectiva reforma criar incerteza quanto: (i) à taxa de juro de referência designada numa relação de cobertura para cobrir um determinado risco; ou (ii) ao prazo ou montante dos fluxos associados à taxa de juro de referência do item coberto ou do instrumento de cobertura. A reforma da taxa de juro de referência irá impactar a mensuração de justo valor, os efeitos de contabilidade de cobertura e os resultados financeiros quando as taxas alternativas forem definidas. À data de 31 de Dezembro de 2020, não foram efectuadas alterações aos contratos decorrentes da reforma. O Grupo EDP encontra-se a monitorizar as relações contratuais que serão potencialmente afectadas por esta reforma por forma a minimizar a incerteza relativamente às taxas de juro aplicáveis e à tempestividade dos fluxos associados à taxa de juro de referência.

- IAS 1 (Alterada) e IAS 8 (Alterada) - Definição de material;
- IFRS 3 (Alterada) - Definição de negócio;
- Alterações à Estrutura Conceptual nas Normas IFRS; e
- IFRS 16 (Alterada) - Bonificações de rendas relacionadas com a Covid-19.

Normas, alterações e interpretações emitidas mas ainda não efectivas para o Grupo

As normas, alterações e interpretações emitidas, mas ainda não efectivas para o Grupo (cuja data efectiva de aplicação ainda não ocorreu ou, independentemente da data efectiva de aplicação, ainda não foram endossadas pela União Europeia), para as quais não se estimam impactos significativos, são as seguintes:

- IFRS 17 - Contratos de seguros;
- IAS 1 (Alterada) - Classificação de Passivos como Correntes ou Não Correntes;
- IFRS 3 (Alterada) - Referência à Estrutura conceptual;
- IAS 16 (Alterada) - Rendimentos obtidos antes da entrada em funcionamento;
- IAS 37 (Alterada) - Contratos onerosos – custos de cumprir com um contrato;
- Ciclo anual de melhorias (2018-2020);
- IFRS 4 (Alterada) - Diferimento das datas efectivas para aplicação de duas soluções opcionais (isenções temporárias para IFRS 9 e abordagem de sobreposição); e
- Alterações às normas IFRS 9, IFRS 7, IFRS 4 e IFRS 16 - Reforma da taxa de juro de referência (Fase 2).

4. Principais Estimativas e Julgamentos Utilizados na Elaboração das Demonstrações Financeiras

As IFRS requerem que sejam efectuados julgamentos e estimativas no âmbito da tomada de decisão sobre alguns tratamentos contabilísticos com impactos nos valores reportados no total do activo, passivo, capital próprio, custos e proveitos. Os efeitos reais podem diferir das estimativas e julgamentos efectuados, nomeadamente no que se refere ao efeito dos custos e proveitos reais.

As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pelo Grupo são discutidas nesta nota com o objectivo de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afecta os resultados reportados pelo Grupo e a sua divulgação. Uma descrição alargada das principais políticas contabilísticas utilizadas pelo Grupo é apresentada na nota 2 - Políticas contabilísticas.

Considerando que em muitas situações existem alternativas ao tratamento contabilístico adoptado pelo Grupo EDP, os resultados reportados poderiam ser diferentes caso um tratamento diferente tivesse sido escolhido. O Conselho de Administração Executivo considera que as escolhas efectuadas são apropriadas e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada as operações do Grupo em todos os aspectos materialmente relevantes.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Activo financeiro associado aos contratos de concessão de infraestruturas em Portugal

A rubrica Valores a receber por concessões - IFRIC 12, refere-se ao activo financeiro a receber pelas empresas do Grupo EDP que exploram infraestruturas no âmbito de contratos de concessões e decorre do direito incondicional ao seu recebimento independentemente do nível de utilização das infraestruturas abrangidas pela concessão. Nestas inclui-se a E-Redes – Distribuição de Electricidade, S.A. enquanto concessionária da Rede Nacional de Distribuição (RND), que compreende a rede em média e alta tensões (MT e AT), e das redes de distribuição em baixa tensão (BT), sendo estas concessões exercidas em exclusivo mediante contratos de concessão de serviço público.

A exploração da RND, que integra a rede de AT e MT, é exercida mediante a atribuição de concessão de serviço público pelo Estado Português. Por outro lado, o direito de distribuir energia eléctrica em BT está atribuído aos municípios de Portugal Continental. A legislação que define as bases de cada uma das concessões estabelece que a propriedade ou posse dos bens afectos às concessões revertem para os concedentes no final do período das respectivas concessões. Estabelece ainda que em troca dos bens revertidos aos concedentes, quer o Estado quer os municípios, pagarão uma indemnização correspondente ao valor contabilístico dos bens afectos à concessão, líquido de amortizações, participações financeiras e subsídios a fundo perdido. Por conseguinte, o valor residual estimado dos activos no final de cada concessão constitui um activo financeiro e a restante componente do justo valor dos activos da concessão constitui um activo intangível a amortizar de acordo com a respectiva vida útil. Desta forma, a data de fim de cada uma das concessões é um dos principais pressupostos para a determinação do valor do activo financeiro e do activo intangível.

Em Maio de 2017 foi aprovada a Lei 31/2017 que define os princípios e regras gerais relativos à organização dos procedimentos de concurso público para a atribuição, por contrato, de concessões destinadas ao exercício da exploração das redes municipais de distribuição em BT, no território continental português. Esta Lei prevê o lançamento simultâneo em 2019 dos procedimentos de concurso público para todos os municípios que não optarem pela gestão directa da actividade de distribuição de energia eléctrica, assim como os municípios cujos actuais contratos de concessão que tenham atingido o seu termo antes de 2019, e que não optem pela gestão directa, deverão celebrar um acordo escrito com a extensão do prazo de duração das respectivas concessões até à entrada em vigor dos novos contratos de concessão. As decisões de adjudicação serão tomadas pelos municípios ou pela entidade intermunicipal da área territorial adstrita ao procedimento concursal.

É assim expectável que esta legislação, e o processo concursal para renovação das concessões, possam ter um impacto significativo no valor do activo financeiro e intangível da E-Redes – Distribuição de Electricidade, S.A., nomeadamente através da antecipação do término das concessões que actualmente se estendem após 2019. Contudo, a esta data não é possível ainda prever qual a data fim dos contratos de concessão actualmente em vigor, na medida em que o processo de concurso público ainda se encontra em fase inicial, com a realização de estudos e regulamentação. Com referência a 31 de Dezembro de 2020, o activo financeiro e o activo intangível foram determinados com base nas datas fim de cada um dos contratos actualmente em vigor e não considera nenhuma alteração decorrente da referida legislação. A utilização de diferentes pressupostos poderiam resultar em diferentes valores de activos financeiros e intangíveis, com o consequente impacto na Demonstração da Posição Financeira (ver nota 26).

Mensuração dos activos financeiros afectos à IFRIC 12 no Brasil

Em 2012, foi publicada no Brasil a Medida Provisória n.º 579/12, entretanto convertida na Lei n.º 12.783/13, que determina que o valor da indemnização a pagar pelo poder concedente às empresas distribuidoras pelos activos não amortizados no final da concessão, deverá ser determinado tendo por base o valor novo de reposição (VNR). A variação do valor indemnizável encontra-se registada por contrapartida de Receitas de vendas e serviços de energia e outros. Este valor corresponde à diferença entre o valor residual dos activos no final da concessão determinado com base no valor novo de reposição e o valor residual determinado com base no custo histórico.

A ANEEL revê o VNR, através de relatório de avaliação da Base de Remuneração Regulatória, a cada três anos para a EDP Espírito Santo e a cada quatro anos para a EDP São Paulo, conforme estabelecido nos contratos de concessão. Entre estes períodos de avaliação as empresas distribuidoras utilizam a sua melhor estimativa para o VNR. A utilização de diferentes pressupostos poderia resultar em diferentes valores de activos financeiros, com o consequente impacto na Demonstração da Posição Financeira (ver nota 26).

Imparidade

Imparidade dos activos de longo prazo e "Goodwill"

Os activos fixos tangíveis e intangíveis são revistos para efeitos de imparidade sempre que existam factos ou circunstâncias que indiquem que o seu valor líquido poderá não ser recuperável.

O Grupo revê com uma periodicidade anual os pressupostos que estão na base do julgamento da existência ou não de imparidade no "goodwill" resultante das aquisições de participações em empresas subsidiárias. Os pressupostos utilizados são sensíveis a alterações dos indicadores macro-económicos e aos pressupostos do negócio utilizados pela gestão. O investimento financeiro em subsidiárias e em empresas associadas, em base individual, é testado sempre que existam circunstâncias que indiquem a existência de imparidade.

Considerando as incertezas quanto ao valor de recuperação do valor líquido dos activos fixos tangíveis, intangíveis e do "goodwill" pelo facto de se basearem na melhor informação disponível à data, as alterações dos pressupostos poderiam resultar em impactos na determinação do nível de imparidade e, consequentemente, nos resultados (ver nota 12 e 19).

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Mensuração do Justo valor dos instrumentos financeiros

O justo valor é baseado em cotações de mercado, quando disponíveis. Na ausência de cotação de mercado, o justo valor é determinado com base na utilização de preços de transacções recentes, semelhantes e realizadas em condições de mercado, ou determinado por entidades externas, ou com base em metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa futuros descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal, a curva de rentabilidade e factores de volatilidade. Estas metodologias podem requerer a utilização de pressupostos ou julgamentos na determinação do justo valor.

Consequentemente, a utilização de diferentes metodologias e de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo poderiam originar resultados financeiros diferentes daqueles reportados.

Adicionalmente, a classificação de instrumentos financeiros como instrumentos de dívida ou de capital envolve julgamento na interpretação de cláusulas contratuais e na avaliação sobre a existência de obrigação contratual de entregar caixa ou outro activo financeiro (ver nota 42).

Redefinição das vidas úteis dos activos

O Grupo revê anualmente a razoabilidade das vidas úteis dos activos utilizados na determinação das taxas de amortização dos activos afectos à actividade. Sempre que aplicável, o Grupo altera prospectivamente a taxa de amortização do período com base na revisão realizada.

Vida útil dos activos de produção - Produtor independente de energia hidroeléctrica no Brasil

Os activos de produção de energia hidroeléctrica em regime de produtor independente no Brasil são amortizados pelo seu prazo estimado de vida útil, considerando os factos e circunstâncias existentes na data de preparação das demonstrações financeiras que incluem, entre outros, as melhores expectativas da EDP sobre a vida útil dos respectivos activos, que são consistentes com as vidas úteis definidas pelo Regulador (ANEEL) e os pareceres jurídicos, técnicos externos e os respectivos valores residuais indemnizáveis previstos contractualmente no final de cada concessão. O prazo remanescente de amortização e os valores indemnizáveis no final das concessões poderão ser influenciados por quaisquer alterações no Quadro Regulatório no Brasil (ver nota 16).

Passivos de locação (Rendas vincendas de contratos de arrendamento)

O Grupo EDP reconhece activos sob direito de uso ("ROU asset") e passivos de locação (rendas vincendas de contratos de arrendamento) sempre que o contrato preveja o direito de controlar a utilização de um activo identificável durante um certo período de tempo, em troca de uma retribuição. Para aferir quanto à existência de controlo sobre a utilização de um activo identificável, o Grupo avalia se: i) o contrato envolve o uso de um activo identificável; ii) tem o direito de obter substancialmente todos os benefícios económicos do uso do activo durante o período de locação; e iii) tem o direito de controlar o uso do activo. A análise dos contratos de arrendamento, nomeadamente no que respeita às opções de cancelamento e renovação previstas nos contratos e na determinação da taxa incremental de financiamento a aplicar para cada portfólio de locações identificado requer a utilização de julgamentos pelo Grupo EDP (ver notas 17 e 39).

Ajustamentos tarifários

Portugal

Os ajustamentos tarifários em Portugal (desvios e défices tarifários) representam a diferença entre os custos e os proveitos do Sistema Nacional de Electricidade, estimados no início de cada período para efeitos de cálculo da tarifa, e os custos e proveitos reais do Sistema apurados no final de cada período. Os ajustamentos tarifários activos ou passivos são recuperados ou devolvidos através das tarifas de electricidade aplicáveis aos clientes em períodos subsequentes.

O Decreto-Lei n.º 237-B/2006, de 19 de Dezembro, e o Decreto-Lei n.º 165/2008 de 21 de Agosto, estabeleceram o direito incondicional por parte dos operadores regulados do sector eléctrico à recuperação ou devolução dos ajustamentos tarifários e respectivos encargos financeiros, independentemente da forma da sua liquidação futura, mantendo-se este direito em caso de insolvência ou cessação de actividade. Adicionalmente, a referida legislação consagra a transmissibilidade a terceiros do direito ao recebimento dos ajustamentos tarifários, pelo que no âmbito da legislação em vigor as empresas reguladas podem ceder a terceiros, no todo ou em parte, o direito a receber através das tarifas de electricidade, os ajustamentos tarifários. De acordo com a política contabilística em vigor, o Grupo EDP regista na rubrica Receitas de vendas e serviços de energia e outros - Energia eléctrica e Acessos, os efeitos decorrentes do reconhecimento dos ajustamentos tarifários do sector eléctrico, por contrapartida das rubricas Devedores e outros activos de actividades comerciais e Credores e outros passivos de actividades comerciais.

Brasil

Em 25 de Novembro de 2014, a ANEEL efectuou adendas aos contratos de concessão das empresas de distribuição de energia eléctrica brasileiras para reduzir incertezas relevantes quanto ao reconhecimento e à realização dos activos/passivos regulatórios que existiam desde 2010, ano em que as IFRS foram adoptadas no Brasil. Como consequência, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu, em 28 de Novembro de 2014, o OCPC 08 ("Reconhecimento de Determinados Activos e Passivos nos Relatórios Contábil-Financeiros de Propósito Geral das Distribuidoras de Energia Eléctrica") que determina como registar estes activos/passivos regulatórios nas Demonstrações Financeiras.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Desta forma, em 10 de Dezembro de 2014, a EDP Brasil assinou o Quarto e Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, onde ficou estabelecido que, no caso da extinção, os saldos remanescentes de eventual insuficiência de recolhimento ou ressarcimento de tarifa (activos ou passivos), serão considerados no apuramento da indemnização, com base nos regulamentos pré-estabelecidos pelo regulador.

A EDP considera, com base na legislação referida acima (Portugal e Brasil), que se encontram reunidas as condições de reconhecimento dos défices tarifários como valores a receber e a pagar, registados por contrapartida dos resultados do período (ver notas 7, 26 e 38).

Reconhecimento do rédito

Os proveitos das vendas de energia são reconhecidos quando as facturas mensais são emitidas, baseadas em contagens reais de consumo ou em consumos estimados baseados nos dados históricos de cada consumidor. O rédito relativo a energia a facturar, por consumos ocorridos e não lidos até à data do balanço, é registado com base em estimativas, que consideram factores como médias de consumo verificadas em períodos anteriores e as análises relativas ao balanço energético da actividade desenvolvida.

A utilização de diferentes estimativas e pressupostos poderiam resultar num nível diferente de rédito e, conseqüentemente, em diferentes impactos nos resultados (ver nota 8).

Impostos sobre os lucros

O Grupo encontra-se sujeito ao pagamento de impostos sobre os lucros em diversas jurisdições. A determinação do montante global de impostos sobre os lucros requer determinadas interpretações e julgamentos.

Existem diversas transacções e cálculos para os quais a determinação do valor final do imposto a pagar é incerto durante o ciclo normal dos negócios. Quanto ao tratamento fiscal a seguir com a adopção de novas normas contabilísticas nomeadamente, a IFRS 16, é entendimento do Grupo que o tratamento fiscal segue, geralmente, o tratamento contabilístico e, portanto, não foram efectuados ajustes fiscais significativos na contabilidade decorrentes da entrada em vigor das novas normas. Outras interpretações e julgamentos poderiam resultar num nível diferente dos impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, reconhecidos no período (ver nota 14).

Pensões e outros benefícios a empregados

A determinação das responsabilidades por pensões de reforma e outros benefícios aos empregados requer a utilização de pressupostos, incluindo a utilização de projecções actuariais, taxas de rentabilidade estimada dos investimentos, taxas de desconto e de crescimento das pensões e salários e outros factores que podem ter impacto nos custos e nas responsabilidades dos planos de pensões, dos planos de cuidados médicos e nos outros benefícios. As alterações a estes pressupostos poderiam ter um impacto significativo nos valores determinados (ver nota 35).

Provisões para desmantelamento e descomissionamento de centros electroprodutores

A EDP considera existirem obrigações legais, contratuais ou construtivas relativamente ao desmantelamento e descomissionamento de activos fixos tangíveis afectos à actividade de produção de energia. O Grupo constitui provisões de acordo com as respectivas obrigações existentes para fazer face ao valor presente das respectivas despesas estimadas com a reposição dos respectivos locais e terrenos onde se encontram localizados os centros electroprodutores. Para efeitos do cálculo das referidas provisões, o Grupo EDP determina o valor presente das respectivas responsabilidades futuras.

A consideração de outros pressupostos e julgamentos poderiam originar resultados financeiros diferentes daqueles que foram considerados (ver nota 36).

Entidades incluídas no perímetro de consolidação

Para determinação das entidades a incluir no perímetro de consolidação, o Grupo avalia em que medida está exposto, ou tem direito, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e possa apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre essa entidade (controlo de facto).

Esta avaliação requer a utilização de julgamentos e pressupostos para determinar em que medida o Grupo está exposto à variabilidade do retorno e tem a capacidade de se apropriar desse retorno através do controlo sobre a participada.

Outros pressupostos e julgamentos poderiam levar a que o perímetro de consolidação do Grupo fosse diferente, com impacto directo nas demonstrações financeiras consolidadas (ver nota 6).

Concentrações de actividades empresariais

Nos termos da IFRS 3 ("Business Combination"), numa concentração de actividades empresariais, a adquirente deve reconhecer e mensurar nas demonstrações financeiras consolidadas os activos adquiridos e os passivos assumidos ao justo valor à data de aquisição. A diferença entre o preço de aquisição e o justo valor dos activos e passivos adquiridos origina o reconhecimento de um "goodwill" ou de um ganho resultante de uma compra a baixo preço ("bargain purchase").

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

A determinação do justo valor dos activos adquiridos e dos passivos assumidos é efectuada internamente ou com recurso a avaliadores externos independentes, utilizando como base o método de fluxos de caixa descontados, o custo de reposição a novo ou outras técnicas de determinação do justo valor, as quais assentem na utilização de pressupostos incluindo indicadores macroeconómicos, como taxas de inflação, taxas de juro, taxas de câmbio, taxas de desconto, preços de venda e compra de energia, custo de matérias primas, estimativas de produção e projecções do negócio. Consequentemente, a determinação dos justos valores e do "goodwill" ou de ganhos resultantes de compras a baixo preço está sujeita a diversos pressupostos e julgamentos, pelo que alterações poderiam resultar em diferentes impactos nos resultados (ver nota 49).

Mensuração do justo valor da retribuição contingente ("contingent consideration")

A retribuição contingente, proveniente de uma combinação de negócios ou da venda de uma participação financeira, é mensurada ao justo valor na data da transacção. A retribuição contingente é subsequentemente remensurada ao justo valor a cada data de reporte. O justo valor é baseado em fluxos de caixa descontados. Os principais pressupostos consideram a probabilidade de atingir cada objectivo e o factor de desconto e correspondem às melhores estimativas da gestão em cada data do reporte. Alterações nos pressupostos utilizados poderiam ter impactos significativos nos valores de retribuição contingente activos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras (ver notas 27 e 39).

Custos de Manutenção do Equilíbrio Contratual - CMEC

i) Compensação do Equilíbrio Contratual - Revisibilidade Anual

A aprovação em 2004 do Decreto-Lei n.º 240/2004, de 27 de Dezembro, determinou a cessação antecipada dos Contratos de Aquisição de Energia (CAE), e a adopção de um mecanismo de manutenção do equilíbrio contratual (CMEC), ao qual a EDP Produção se vinculou na sequência da assinatura dos Acordos de Cessação em 27 de Janeiro de 2005, homologados pelo membro do Governo competente (Despacho n.º 4672/2005, de 4 de Março). Os CMEC compreendem três tipos de compensações: compensação inicial, ajustamento (ou revisibilidade) anual e ajustamento final.

Durante o período I (2007/2017) do mecanismo de CMEC e conforme previsto no Decreto-Lei n.º 240/2004, foi realizado um acerto com periodicidade anual (revisibilidade anual) que resultou no apuramento de desvios, positivos ou negativos, verificados entre as estimativas efectuadas para o cálculo do CMEC inicial e os valores que resultariam de uma actuação teoricamente eficiente, conforme pressupostos definidos no modelo Valorágua e utilizando parâmetros verificados nesse modelo. Em 2014, o Despacho n.º 4694/2014 veio alterar os procedimentos a seguir no cálculo da revisibilidade anual no que respeita à consideração das receitas obtidas no mercado de serviços de sistema (banda de regulação secundária) pelas centrais abrangidas pelo mecanismo de CMEC.

Os montantes das revisibilidades relativos aos anos de 2007 a 2014 foram determinados e homologados pelo membro do Governo responsável pela área da energia, tendo a EDP Produção impugnado:

- a) Quanto à homologação das revisibilidades de 2011 e 2012, o facto de não terem sido considerados no cálculo dessas revisibilidades os custos suportados com a tarifa social; e
- b) Quanto à homologação da revisibilidade de 2014, o facto de não terem sido considerados no cálculo dessa revisibilidade os custos suportados com a tarifa social e com a CESE.

Relativamente à revisibilidade relativa ao ano de 2015, esta foi objecto de homologação no dia 20 de Outubro de 2020 por parte do membro do Governo responsável pela área da energia, no valor de 62,7 milhões de Euros, após dedução de um montante de 72,9 milhões de Euros relativo à alegada sobrecompensação obtida pelas centrais abrangidas pelo regime dos CMEC no âmbito da sua participação no mercado de serviços de sistema no período entre 2009 e o primeiro trimestre de 2014. A EDP Produção procedeu à impugnação do despacho de homologação da revisibilidade anual relativa ao ano de 2015 no dia 19 de Janeiro de 2021, por não se rever no pressuposto de existência de sobrecompensação no âmbito da sua actuação no mercado de serviços de sistemas, entre 2009 e 2014 e, consequentemente, não concordar com a dedução do valor subjacente (72,9 milhões de Euros) naquela revisibilidade. Note-se, aliás, que a EDP Produção já contestou a imposição de coima da Autoridade da Concorrência sobre matéria do mesmo âmbito. A impugnação abrangeu ainda a não consideração dos valores de Tarifa Social e CESE pagos pelas centrais a operar sob o regime de CMEC e também a não homologação das revisibilidades anuais de 2016 a 2017, que ainda aguardam a respectiva homologação pelo membro do Governo responsável pela área da energia.

ii) Compensação do Equilíbrio Contratual - Ajustamento Final

O cálculo do Ajustamento Final dos CMEC é efectuado de acordo com o estabelecido no n.º 7, do artigo 3.º, e do Anexo IV do Decreto-Lei n.º 240/2004, de 27 de Dezembro. O Orçamento de Estado para 2017 (Lei n.º 42/2016) determinou, no artigo 170.º, que o montante de Ajustamento Final é apurado e fundamentado em estudo elaborado e apresentado pela ERSE. Esta entidade contou com o apoio técnico da EDP Produção e da REN (Equipa de Trabalho), constituída nos termos legais.

Neste sentido, foi elaborado o relatório com o cálculo do Ajustamento Final dos CMEC, preparado pela Equipa de Trabalho, cumprindo a metodologia de cálculo que se encontra detalhada no Decreto-Lei n.º 240/2004, de 27 de Dezembro. Os montantes apurados pela referida equipa, e que foram presentes à ERSE, situam-se num intervalo entre 256,5 e 271 milhões de Euros.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

No final de Setembro de 2017, a ERSE apresentou ao Governo o estudo sobre o cálculo do Ajustamento Final dos CMEC com um valor de 154 milhões de Euros, que foi provisoriamente incorporado no Documento de Tarifas e Preços para 2018.

Nas demonstrações financeiras de 31 de Dezembro de 2017, a EDP reflectiu a sua melhor estimativa do Ajustamento Final CMEC, tendo registado um activo de 256,5 milhões de Euros por contrapartida de proveitos diferidos com base na metodologia fixada para o efeito no Decreto-Lei n.º 240/2004, de 27 de Dezembro, e nos pareceres jurídicos entretanto obtidos sobre esse entendimento.

Em 3 de Maio de 2018, a EDP tomou conhecimento (através de carta da DGEG) do Despacho do Senhor Secretário de Estado da Energia (SEE) de 25 de Abril de 2018, que homologou o valor referente ao Ajustamento Final conforme proposto pela ERSE, no montante de 154 milhões de Euros. A EDP reflectiu esta realidade nas suas demonstrações financeiras de 31 de Dezembro de 2018, reconhecendo uma provisão pela diferença dos valores do ajustamento final já reconhecidos nos resultados do Grupo. A 31 de Dezembro de 2020, a EDP mantém a provisão nas suas contas (ver nota 36).

Considerando que o acto administrativo contido no Despacho de homologação do SEE de 25 de Abril de 2018 carece de fundamento técnico, económico e legal, e que, em particular, não aplica a metodologia de cálculo constante do Decreto-Lei n.º 240/2004, de 27 de Dezembro, e que levaria à determinação de um montante próximo daquele que foi apurado pela Equipa de Trabalho, em 3 de Setembro de 2018, a EDP Produção contestou-o administrativamente.

"Clawback" - Mecanismo regulatório tendente a assegurar o equilíbrio da concorrência no mercado grossista de electricidade em Portugal

Na sequência de alterações fiscais ocorridas em Espanha que afectaram os produtores de electricidade a operar naquele País, foi aprovado em Portugal o Decreto-Lei n.º 74/2013, de 4 de Junho, que visava a reposição do equilíbrio concorrencial entre os produtores de electricidade localizados em Portugal e os produtores a operar no espaço Europeu.

Nos termos do referido diploma e da respectiva regulamentação, para repor o referido equilíbrio, as centrais a operar em regime de mercado situadas em Portugal, e que não se encontrassem abrangidas pelo regime CAE ou CMEC, deveriam pagar um montante por MWh produzido.

O montante a pagar deveria considerar, por um lado, a estimativa do impacto que eventos extra-mercado verificados na União Europeia (como as referidas alterações fiscais espanholas) teriam no preço de mercado grossista ibérico e, por outro lado, a existência de eventos extra-mercado nacionais que afectassem a competitividade dos produtores de electricidade a operar em território Português. Desta forma, obter-se-ia uma medida da vantagem competitiva líquida de que os produtores a operar em Portugal alegadamente usufruíam.

No âmbito da regulamentação deste mecanismo – genericamente designado por "Clawback" –, o Despacho n.º 11566-A/2015, de 3 de Outubro, aprovou a Tarifa Social e a CESE como eventos extra-mercado que deveriam ser considerados desvantagens competitivas dos produtores a operar em Portugal.

Através do Despacho n.º 7557-A/2017, de 25 de Agosto, foi revogado o conteúdo integral do Despacho n.º 11566-A/2015 (que definiu os parâmetros para apuramento da fórmula do valor a pagar por parte de cada um dos centros electroprodutores abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 74/2013, de 4 de Junho, por cada MWh injectado na rede), devendo a ERSE, ouvida a DGEG, apresentar propostas para a definição dos valores dos parâmetros, bem como apresentar proposta dos termos de referência do novo estudo.

Posteriormente, o Despacho n.º 9371/2017, de 24 de Outubro, considerou parcialmente nulo o Despacho n.º 11566-A/2015 em relação às decisões contidas nos seus n.ºs 11 e 12 (consideração dos custos associados à CESE e Tarifa Social no preço unitário) e solicitou à ERSE a ponderação, no cálculo da tarifa Uso Global de Sistema (UGS) de 2018, da recuperação, em benefício das tarifas pagas pelos consumidores, dos montantes alegadamente indevidos nelas incluídas nos anos anteriores (2016 e 2017). O Despacho n.º 9955/2017, de 17 de Novembro, definiu, por sua vez, um novo valor para a estimativa do impacto dos efeitos extra-mercado verificados na União Europeia no preço de mercado - 4,75 €/MWh, com efeitos retroactivos a 24 de Agosto. Na sequência destes Despachos, o Documento de Tarifas e Preços para 2018 incluiu um valor de "Clawback" a devolver às tarifas de cerca de 90 milhões de Euros, que incorporou as centrais CMEC e as produções estimadas.

A EDP Produção considera, tendo por base a sua interpretação da legislação e os pareceres jurídicos entretanto obtidos, que o regime do Decreto-Lei n.º 74/2013, de 4 de Junho, tem o propósito de restabelecer uma situação de equilíbrio concorrencial entre produtores a operar em território Português e os seus congéneres a operar noutros países Europeus, o que implica considerar como eventos extra-mercado, tanto os tributos que onerem apenas os produtores localizados fora de Portugal (e em particular Espanha), como aqueles que recaiam exclusivamente sobre os produtores localizados em Portugal, onerando-os. Neste sentido, entende a EDP Produção que os Despachos n.º 9371/2017 e n.º 9955/2017 desvirtuaram por completo o mecanismo de "Clawback", tendo procedido à sua impugnação judicial em Janeiro de 2018.

As demonstrações financeiras de 31 de Dezembro de 2018 reflectiam o valor do "Clawback" apurado pela EDP Produção tendo por base a legislação e a regulamentação em vigor em cada período, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 74/2013, de 4 de Junho, a Portaria n.º 225/2015, o Despacho n.º 9371/2017 e o Despacho n.º 9955/2017. De referir que este mecanismo não é aplicado às centrais que, em 2018, ainda estão abrangidas pelo mecanismo dos CMEC. No entanto, esta situação veio a ser alterada posteriormente e objecto de contestação por parte da EDP Produção.

A 5 de Outubro de 2018, o legislador espanhol, através das disposições adicionais sexta e sétima do artigo 21º do Real Decreto-Ley 15/2018, suspendeu o imposto de 7% sobre a produção de energia eléctrica, aprovado em 2012, por um período de seis meses, período este que decorreu entre o início de Outubro de 2018 e o final de Março de 2019. A suspensão deste imposto correspondeu à suspensão do evento extramercado verificado na União Europeia e considerado para efeitos da determinação do valor do "Clawback".

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Na sequência da suspensão temporária do imposto sobre a produção de energia eléctrica em Espanha:

- Foi aprovado o Despacho n.º 895/2019, de 23 de Janeiro, que estabeleceu a suspensão do "Clawback" pelo período de 6 meses a contar de 1 de Outubro de 2018;
- O Documento de Tarifas e Preços para 2019, publicado a 17 de Dezembro de 2018, estimou um valor a pagar a título de "Clawback" de 4,18€/MWh, a aplicar após o termo do período de suspensão (mais concretamente a partir de 6 de Abril de 2019);
- A ERSE comunicou à EDP Produção que seria suprimida ou anulada qualquer facturação do "Clawback" relativa ao período de suspensão referido;
- A Lei de Orçamento de Estado para 2019 previu que "o Governo procede, até final do primeiro trimestre de 2019, à revisão do mecanismo regulatório tendente a assegurar o equilíbrio da concorrência no mercado grossista de electricidade em Portugal, previsto nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2013, de 4 de Junho, adaptando-o às novas regras do Mercado Ibérico de Electricidade, com o objectivo de criação de mecanismos regulatórios harmonizados, que reforcem a concorrência e a protecção dos consumidores".

A 1 de Abril de 2019 terminou a suspensão do imposto sobre a produção de energia eléctrica em Espanha, tendo este voltado a vigorar. A partir desse momento, foi retomada a facturação do "Clawback" à EDP Produção, com base num valor de 4,75€/MWh.

Em 9 de Agosto de 2019, foi publicado o Decreto-Lei n.º 104/2019, que procedeu à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 74/2013, de 4 de Junho, que alterou o âmbito de incidência subjectiva do mecanismo de "Clawback". Anteriormente estavam sujeitos ao "Clawback" os "produtores de energia eléctrica em regime ordinário e outros produtores que não estejam enquadrados no regime de remuneração garantida". Com a publicação deste diploma passaram a estar incluídas no âmbito de aplicação do "Clawback" as centrais CMEC. Por considerar que este âmbito de aplicação contradiz o disposto no Decreto-Lei n.º 240/2004, de 27 de Dezembro, a EDP Produção procedeu à respectiva impugnação.

O mesmo Decreto-Lei introduziu a possibilidade de se definirem pagamentos por conta, tendo, a 26 de Setembro de 2019, sido publicado o Despacho n.º 8521/2019, que fixou os valores de pagamento por conta relativos ao mecanismo de "Clawback" em 2,71€/MWh para centrais a carvão e em 4,18€/MWh para as restantes centrais.

No Documento de Tarifas e Preços para 2020, publicado a 16 de Dezembro de 2019, a ERSE considerou os valores unitários definidos no Despacho n.º 8521/2019, corrigindo apenas o valor aplicável ao carvão para 1,23€/MWh, devido ao aumento da percentagem de tributação do ISP e adição de CO2 previsto para 2020. A EDP Produção apresentou em 10 de Março de 2020 uma acção visando a declaração de nulidade ou anulação daquele acto administrativo da ERSE.

A 27 de Dezembro de 2019, foi publicado o Despacho n.º 12424-A/2019, que identifica como eventos extra-mercado nacionais a considerar no Estudo a elaborar pela ERSE até Abril de 2020 (com referência a 2019) no âmbito do mecanismo de "Clawback", a tributação dos produtos petrolíferos e energéticos utilizados na produção de electricidade (ISP), a CESE e a Tarifa Social de Electricidade.

Em 20 de Março de 2020 foi publicada a Directiva n.º 4/2020, da ERSE, que aprova as regras operacionais do relacionamento comercial entre o Operador da Rede de Transporte (ORT) e os produtores abrangidos pela aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2013, de 4 de Junho, com a alteração dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2019, de 9 de Agosto, revogando a Directiva n.º 15/2016, de 14 de Setembro de 2016, referente ao regime de "Clawback". A principal novidade desta Directiva é permitir (i) a discriminação do montante das centrais com CMEC e (ii) a agregação mensal por área de balanço, em vez de por centro electroprodutor.

Em 30 de Junho de 2020, foi publicado o Despacho n.º 6740/2020, do Gabinete do SEE, que estabelece o valor de pagamento por conta a aplicar em 2020 aos produtores de energia eléctrica abrangidos pelo mecanismo de "Clawback". É definido um valor de pagamento por conta para o ano 2020 de 2,24 €/MWh para as centrais que não estão sujeitas a eventos extra-mercado internos, ou seja, apenas a alguns produtores de energia renovável em mercado com excepção dos centros electroprodutores incluídos no âmbito dos eventos extra-mercado internos identificados.

Em 22 de Outubro de 2020, foi publicado o Despacho n.º 10177/2020, do Gabinete do SEE, que determina a compensação final do "Clawback" relativo ao ano 2019, considerando como único evento extra-mercado interno ao Sistema Eléctrico Nacional o regime de ISP, determinando assim um valor de 2,24 €/MWh para as centrais hídricas, a gás e PRE em mercado e de 0,68 €/MWh para as centrais a carvão. Esta determinação não é coerente com a constante do Despacho 12424-A/2019, de 27 de Dezembro, que identifica como eventos extramercado internos relativos ao ano de 2019 o ISP, CESE e Tarifa Social. A EDP Produção procedeu à impugnação do Despacho n.º 10177/2020 a 22 de Janeiro de 2021.

Regime de Tarifa Social

O Grupo EDP decidiu, na sequência da análise periódica de litigância, suscitar junto da Comissão Europeia a análise da conformidade do mecanismo de financiamento da Tarifa Social, a cargo dos produtores em regime ordinário, face às normas e princípios do direito da União Europeia. Desde 2011, já foi imputado à EDP um custo com a Tarifa social que excede os 460 milhões de euros (incluindo a estimativa da ERSE para 2021). A EDP não questiona a existência da Tarifa Social em si mesma, com cujo propósito concorda, mas não pode, atendendo à evolução do respectivo regime, conformar-se com os termos em que o legislador consagrou o seu modo de financiamento.

A queixa, que insta a Comissão Europeia a solicitar ao Governo Português que analise a legislação nacional sobre o financiamento da tarifa social de energia eléctrica e, caso se revele necessário, a iniciar uma acção por incumprimento ao abrigo do disposto no artigo 258.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE), foi submetida pelas EDP Produção, Greenvouga e Empresa Hidroeléctrica do Guadiana a 4 de Dezembro de 2020, tendo a Comissão Europeia confirmado a 13 de Janeiro de 2021 a recepção da mesma.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Serviços de sistema

Em 3 de Setembro de 2018, a Autoridade da Concorrência (AdC) adoptou uma Nota de Ilícitude, nos termos da qual imputou à EDP Produção um comportamento de abuso de posição dominante no mercado de banda de regulação secundária. A AdC alegou que a EDP Produção restringiu a oferta de um segmento do Sistema Eléctrico (o serviço de banda de regulação secundária ou de telerregulação) entre 2009 e o primeiro trimestre de 2014, limitando a oferta de capacidade das suas centrais em regime CMEC em benefício das centrais em regime de mercado, de modo a ser duplamente beneficiada, em prejuízo dos consumidores. A mesma autoridade salientou que a adopção de uma Nota de Ilícitude não determina o resultado final desta investigação, iniciada em Setembro de 2016. Em 28 de Novembro de 2018, a EDP Produção exerceu o seu direito de audição e defesa em relação ao ilícito que lhe foi imputado e às sanções em que poderia incorrer, isto é, apresentou resposta à Nota de Ilícitude.

A 18 de Setembro de 2019 a AdC comunicou à EDP Produção a sua decisão de sentido condenatório, com imposição de coima de 48 milhões de Euros, por alegado abuso de posição dominante no mercado da banda de regulação secundária em Portugal Continental entre 2009 e o primeiro trimestre de 2014.

De acordo com a AdC, a EDP Produção teria manipulado a sua oferta do serviço de telerregulação ou banda de regulação secundária, limitando a oferta de capacidade das suas centrais em regime CMEC para a oferecer através das suas centrais em regime de mercado, beneficiando por

- Valor de compensação paga às centrais CMEC mais elevado (revisibilidade anual), porquanto a menor participação dessas centrais no fornecimento do serviço de banda de regulação secundária estaria abaixo do que seria expectável (de acordo com critérios de mercado concorrencial);
- Pelo aumento do preço de mercado do serviço de banda de regulação secundária, em consequência da limitação da oferta por parte das centrais em regime CMEC, favorecendo as centrais em regime de mercado.

A 30 de Outubro de 2019, a EDP Produção apresentou um recurso da decisão da Autoridade da Concorrência para o Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão (TCRS). No dia 20 de Maio de 2020, a EDP Produção foi notificada de despacho do TCRS que, entre o mais, admitiu o seu Recurso de Impugnação Judicial, fixando-lhe efeito meramente devolutivo e determinando o pagamento da coima aplicada no prazo de 20 dias. A EDP Produção invocou factos supervenientes para a demonstração do prejuízo considerável associado a um putativo pagamento da coima, e arguiu vícios da decisão que determinou a atribuição de efeito meramente devolutivo ao Recurso de Impugnação Judicial. A 16 de Julho de 2020, a EDP Produção foi notificada do despacho do TCRS que, designadamente, suspendeu a ordem de pagamento antecipado da coima. A 18 de Novembro de 2020, a EDP Produção foi notificada do acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa que deu provimento ao recurso apresentado pelo Ministério Público e revogou o referido despacho do TCRS. A EDP Produção recorreu para o Tribunal Constitucional em 30 de Novembro de 2020, relativamente à constitucionalidade da interpretação conferida pelo Tribunal da Relação de Lisboa à norma que define o regime aplicável à decisão que determina o efeito do recurso de impugnação judicial das decisões condenatórias da AdC.

O Grupo EDP considera que a EDP Produção não praticou qualquer abuso de posição dominante, tendo actuado estritamente de acordo com o enquadramento legal em vigor.

A 20 de Outubro de 2020, a EDP Produção tomou conhecimento, por carta remetida pela DGEG, do despacho do Secretário de Estado da Energia relativo à homologação da revisibilidade referente ao ano de 2015, que foi objecto de dedução de um valor de 72,9 milhões de Euros, relativo à alegada sobrecompensação. Neste sentido, o Grupo EDP procedeu ao registo de uma provisão no valor de 72,9 milhões de Euros (ver nota 36), tendo procedido, em 19 de Janeiro de 2021, à impugnação administrativa do Despacho do SEAE, conforme referido no ponto 3.i) supra (Compensação do Equilíbrio Contratual - Revisibilidade Anual).

Aspectos Inovatórios

A 9 de Julho de 2018, a EDP foi notificada, no âmbito de audiência de interessados promovida pela DGEG, para se pronunciar sobre a possibilidade de aquela Direcção propor ao Secretário de Estado da Energia (SEE) a devolução de um valor associado a alegados "aspectos inovatórios" introduzidos pelo regime CMEC face aos CAE de até um montante máximo de 357,9 milhões de Euros. De acordo com a DGEG este montante estaria associado à não previsão legal de testes à disponibilidade das centrais CMEC (285 milhões de Euros) e à questão de serviços de sistema atrás mencionada (72,9 milhões de Euros).

No dia 26 de Setembro de 2018, a EDP Produção foi notificada do Despacho do SEE de 29 de Agosto, que considera como "aspecto inovatório" o tópico "procedimentos para cálculo do coeficiente de disponibilidade verificado", quantificado em 285 milhões de Euros. Este Despacho refere-se, subentende-se, à alegada ausência de previsão legal de testes de disponibilidade das centrais CMEC. Considerando que o Despacho em causa carece de fundamento técnico, económico e legal, em 8 de Outubro de 2018 a EDP Produção apresentou uma reclamação graciosa do mesmo.

Posteriormente, por um lado, por carta da ERSE de 12 de Novembro de 2018, a EDP Produção tomou conhecimento do Despacho do SEE de 4 de Outubro, que, na sequência do Despacho de 29 de Agosto, declarou a nulidade dos ajustamentos anuais na parte em que os mesmos ponderaram o alegado "aspecto inovatório" relativo aos procedimentos para cálculo do coeficiente de disponibilidade. Por outro lado, no Documento de Tarifas e Preços para 2019, a ERSE considerou a devolução de um montante de 90 milhões de Euros relativos a uma parcela dos 285 milhões de Euros referidos, prevendo que as restantes parcelas serão pagas durante um número de anos que permita que os CMEC tenham impacto tarifário nulo, traduzindo-se em 86,5 milhões de Euros nas tarifas de 2020, 86,5 milhões de Euros nas tarifas de 2021 e 21,9 milhões de Euros em 2022.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Sem que tenha entretanto recebido qualquer resposta à reclamação graciosa apresentada, no dia 1 de Fevereiro de 2019, a EDP Produção impugnou judicialmente os Despachos de 29 de Agosto e de 4 de Outubro, juntamente com o Documento de Tarifas e Preços para 2019, quanto à parte referida.

No Documento de Tarifas e Preços de electricidade para 2020, aprovado pela ERSE em 16 de Dezembro de 2019, aquela entidade voltou a inscrever 86,5 milhões de Euros, conforme tinha previsto no ano anterior.

Apesar do Grupo EDP considerar que não existiram quaisquer aspectos inovatórios ponderados nos ajustamentos dos CMEC, reconheceu uma provisão de 285 milhões de Euros nas demonstrações financeiras de 31 de Dezembro de 2018. Em 2019, a EDP efectuou o pagamento de 92.458 milhares de Euros e durante o ano de 2020 efectuou o pagamento de 110.963 milhares de Euros (ver nota 36), utilizando assim parte desta provisão, pelo que a 31 de Dezembro de 2020 esta provisão totaliza o montante de 81.579 milhares de Euros.

Aproveitamentos Hidroeléctricos de Fridão e Alvito

A 17 de Dezembro de 2008, a EDP Produção celebrou com o Estado Português o Contrato de Implementação do Programa Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroeléctrico (PNBEPH) relativo aos Aproveitamentos Hidroeléctricos de Fridão (AHF) e de Alvito (AHA) tendo pago, para o efeito, a quantia de 231.700 milhares de Euros. Deste montante, 217.798 milhares de Euros dizem respeito ao direito de implementar e explorar o AHF.

A EDP Produção deu posteriormente seguimento aos procedimentos para a implementação dos aproveitamentos, tendo, no caso do AHF, obtido, designadamente, a Declaração de Impacto Ambiental favorável condicionada e Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE).

Em 22 de Outubro de 2013, a EDP Produção solicitou ao Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e da Energia, com fundamento em alteração das circunstâncias, o adiamento da assinatura do contrato de concessão do AHF. Esse pedido foi rejeitado formalmente em 2 de Maio de 2014 tendo, posteriormente, sido negociado entre a EDP Produção e a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) a minuta do contrato de concessão de utilização do domínio hídrico relativo ao AHF e marcada data para a respectiva assinatura para o dia 30 de Setembro de 2015, a qual foi desmarcada pelo Governo sem reagendamento de nova data.

Em 2016, na sequência da tomada de posse do XXI Governo Constitucional, o Programa do Governo veio prever a reavaliação do PNBEPH. Neste contexto, foi acordada a suspensão, por três anos, da execução do Contrato de Implementação do AHF, bem como a revogação do Contrato de Implementação relativamente ao AHA, através de Memorando de Entendimento assinado em 5 de Dezembro de 2016, concretizado por acordo celebrado entre o Estado Português e a EDP Produção em 11 de Abril de 2017.

Esta decisão de adiamento foi tomada com base em razões de interesse público, relacionadas com o facto de, considerada a evolução da potência instalada e da procura de energia desde 2008 (data de celebração do Contrato de Implementação) até 2016, não se afigurar claro que o AHF fosse uma mais-valia a nível energético que compensasse os impactos ambientais resultantes da sua execução.

Em 16 de Abril de 2019, foi recebido na EDP Produção, via email, o ofício do Ministério do Ambiente e da Transição Energética, datado de 11 de Abril de 2019, informando da conclusão do Estado quanto à desnecessidade da implementação do AHF para o cumprimento das metas nacionais em matéria de Energias de Fontes Renováveis e de redução de Gases de Efeito Estufa, bem como que "não encontra o Estado nenhuma razão que iniba a intenção de V. Exas em não prosseguir com a construção do Aproveitamento Hidroeléctrico do Fridão".

Em simultâneo, o Sr. Ministro do Ambiente e da Transição Energética anunciou na Assembleia da República, em audição na Comissão de Ambiente Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação, que a decisão do Governo era a de não se construir o AHF e que "o Estado cumprirá sempre o contrato mas acredita que não há razões para qualquer restituição da verba que foi há dez anos entregue ao Estado". Reconheceu, no entanto, não haver qualquer acordo com a EDP em relação a esta matéria.

A EDP Produção interpelou o Estado Português no sentido de clarificar que em momento algum a EDP manifestou intenção de não prosseguir com a construção das centrais e de lhe restituir todo o investimento por si realizado, incluindo a contrapartida paga quando da adjudicação provisória e, bem assim, de a compensar pelas demais perdas e danos decorrentes do incumprimento, a liquidar oportunamente. Em face do referido, a 31 de Dezembro de 2019, o Grupo alterou os seus registos contabilísticos reclassificando os Activos tangíveis e intangíveis em curso para Outros devedores e outros activos e valorizado de acordo com os princípios definidos na IFRS 9 (ver nota 27).

Presentemente encontra-se em curso o processo arbitral, iniciado pela EDP Produção, tendo o Estado Português apresentado a Tréplica no dia 20 de Novembro de 2020. Prevê-se uma audiência preliminar no primeiro trimestre de 2021, e a audiência de julgamento em Abril de 2021, sendo apenas expectável uma decisão para o final do segundo semestre de 2021.

Alienação de imóveis por parte da E-Redes – Distribuição de Electricidade, S.A.

No período 2009-2018, a E-Redes – Distribuição de Electricidade, S.A. alienou um conjunto de imóveis que estavam sem utilização, no valor de cerca de 52 milhões de Euros, obtendo um valor líquido total de mais valias de 33,9 milhões de Euros (35,7 milhões de Euros de mais valias e 1,7 milhões de Euros de menos valias).

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Nas contas reguladas enviadas à ERSE em Abril de 2018, a E-Redes – Distribuição de Eletricidade, S.A. identificou o montante a devolver às tarifas referente a amortizações de imóveis vendidos no período de 2012-2017, não tendo a ERSE considerado este valor nas tarifas de 2019, e remetendo o tema para análise posterior.

Nas Tarifas para 2020, a ERSE veio reconhecer o princípio de partilha de ganhos com o sistema e assumiu a devolução às tarifas de cerca de 16,6 milhões de Euros referentes a metade das mais valias líquidas obtidas com a venda de imóveis da E-Redes – Distribuição de Eletricidade, S.A. entre 2009 e 2018, tendo referido que a posição a tomar pelos respectivos concedentes do Contrato de Concessão da Rede Nacional de Distribuição (RND) e das concessões da rede de distribuição de electricidade em BT poderá determinar a revisão deste montante.

Posteriormente à publicação das Tarifas para 2020, o Governo, em 17 de Dezembro de 2019, aprovou um Despacho que estipula que o valor total das mais-valias geradas com a venda de imóveis pela E-Redes – Distribuição de Eletricidade, S.A. entre 2009 e 2018, e que foram objecto de remuneração pelas tarifas, “reverte integralmente para o concedente”, devendo ser “integralmente repercutido nas tarifas de energia eléctrica”.

A 17 de Março de 2020, a EDP Distribuição deu início a um processo de arbitragem no Centro de Arbitragem Comercial, tendo o Estado representado pelo Ministério do Ambiente e Acção Climática (MAAC), apresentado a sua contestação no dia 3 de Julho de 2020. Em Janeiro de 2021 realizou-se a primeira audiência prévia, iniciou-se de seguida a fase dos articulados, em que a EDP Distribuição apresentou a sua petição inicial e está a correr prazo para o Estado responder, sendo que já se encontra agendada para Julho de 2021 uma segunda sessão de audiência prévia.

Em 15 de Dezembro de 2020, com a publicação pelo Regulador, das tarifas para 2021 foi considerada a devolução ao sistema do valor remanescente de 16,6 milhões de euros referente a mais valias obtidas com a venda de imóveis no período entre 2009 e 2018, em conformidade com o Despacho enviado pelo MAAC, apesar do processo de arbitragem em curso.

A E-Redes – Distribuição de Eletricidade, S.A. actuou de modo transparente e no quadro dos padrões de eficiência regulatória ditados pela própria ERSE, conforme aliás resulta evidente dos valores que foram, desde sempre, evidenciados nos Relatórios e Contas publicados e nas Contas Reguladas apresentadas.

5. Políticas de Gestão do Risco Financeiro

O Grupo monitoriza regularmente os riscos financeiros aos quais tem exposição. Durante 2020, tendo em conta o quadro de pandemia COVID-19 e o impacto sobre os mercados, nomeadamente sobre as taxas de juro e câmbio às quais o Grupo se encontra exposto, procedeu-se à reavaliação dos riscos inerentes, tendo-se concluído que as actuais Políticas de Gestão de Risco Financeiro do Grupo já incorporam cenários “worst case” suficientemente conservadores e portanto adequados face ao perfil do Grupo, não tendo sido necessária a sua reformulação. Contudo, não se conhecendo a duração do actual quadro de pandemia COVID-19 e os seus impactos globais, o Grupo EDP continua a monitorizar os riscos, procurando antecipar e gerir eventuais impactos adicionais não contemplados actualmente.

Gestão dos riscos de taxa de câmbio e de taxa de juro

Gestão do risco financeiro

As actividades do Grupo EDP expõem-no a uma variedade de riscos financeiros, incluindo os efeitos de alterações de preços de mercado, taxas de câmbio e taxas de juro. A exposição do Grupo EDP a riscos financeiros reside, essencialmente, na sua carteira de dívida, nos investimentos realizados e na variabilidade dos preços das matérias-primas, resultando em riscos de taxa de juro, de taxa de câmbio e de preços de mercado. O estado e a evolução dos mercados financeiros são analisados regularmente em consonância com a política de gestão de riscos do Grupo EDP.

A gestão de riscos financeiros da EDP S.A. e de outras entidades do Grupo EDP é efectuada centralmente pela EDP S.A., de acordo com as políticas aprovadas pelo Conselho de Administração Executivo. A Direcção Financeira, a Unidade de Negócio de Gestão de Energia e a Direcção de Gestão de Risco identificam, avaliam e remetem à aprovação do Conselho de Administração Executivo mecanismos de cobertura apropriados a cada exposição. O Conselho de Administração Executivo tem a responsabilidade de definir os princípios gerais de gestão de riscos, bem como os limites de exposição.

Ao nível das subsidiárias da EDP Energias do Brasil, a gestão dos riscos financeiros inerentes à variação das taxas de juro, das taxas de câmbio e de preços de mercado (matérias-primas) é realizada localmente, conforme regras aprovadas pela Administração da EDP Energias do Brasil e alinhadas com os princípios definidos pelo Grupo EDP para esta área geográfica.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Gestão do risco de taxa de câmbio

O Grupo EDP opera internacionalmente, encontrando-se exposto ao risco cambial resultante da evolução de várias moedas, nomeadamente: Dólar Americano (USD), Real Brasileiro (BRL), Zloty da Polónia (PLN), Leu Romeno (RON), Dólar Canadiano (CAD), Libra Esterlina (GBP) e Pesos Colombianos (COP). Actualmente, a exposição a estas moedas resulta, essencialmente, dos investimentos efectuados pelo Grupo em parques eólicos (e, em alguns casos, solares) nos EUA, na Polónia, na Roménia, no Canadá e no Reino Unido, respectivamente. A exposição ao risco de flutuação cambial do Real Brasileiro resulta dos investimentos efectuados pelo Grupo na EDP Energias do Brasil e na EDP Renováveis Brasil. A maioria destes investimentos foi financiada com dívida contratada na respectiva moeda local, permitindo assim mitigar o risco cambial associado a estes activos, e complementando, em alguns casos, com a contratação de derivados financeiros para cobertura da exposição cambial do investimento líquido.

É política do Grupo EDP contratar instrumentos financeiros derivados para cobertura do risco cambial com características semelhantes às dos activos ou passivos cobertos. Estas operações são reavaliadas e acompanhadas durante a sua vida útil e, periodicamente, é avaliada a sua eficácia na prossecução do objectivo de controlo e cobertura do risco que lhe deu origem.

Os investimentos do Grupo nas subsidiárias brasileiras da EDP Energias do Brasil, cujos activos líquidos são denominados em Real Brasileiro e portanto expõem o Grupo ao risco de conversão cambial para o Euro, são acompanhados no que respeita à evolução do câmbio BRL/EUR.

Nas relações de cobertura, a principal fonte de ineficácia é o efeito do risco de crédito, próprio e da contraparte, no justo valor de "Forwards" de moeda e de "Swaps" de taxa de juro e moeda, o qual não está incorporado na variação de justo valor dos fluxos de caixa futuros cobertos decorrente da variação das taxas de câmbio.

Análise de sensibilidade - Taxa de câmbio

No que respeita aos instrumentos financeiros que resultam numa exposição ao risco cambial, uma alteração de 10% no câmbio do Euro face ao Dólar, com referência a 31 de Dezembro de 2020 e 2019, iria originar um acréscimo/(redução) nos resultados e/ou capitais próprios do Grupo EDP, nos seguintes montantes:

Milhares de Euros	Dez 2020			
	Resultados		Capitais Próprios	
	+10%	-10%	+10%	-10%
USD	-22.673	27.712	-68.188	83.341

Milhares de Euros	Dez 2019			
	Resultados		Capitais Próprios	
	+10%	-10%	+10%	-10%
USD	-4.499	5.498	-167.397	204.596

Esta análise assume que todas as outras variáveis, em particular as taxas de juro, se mantêm constantes.

Gestão do risco de taxa de juro

A política de gestão de risco de taxa de juro tem como objectivo mitigar os impactos, resultantes de flutuações das taxas de mercado, nos encargos financeiros dos financiamentos contratados.

No contexto dos financiamentos a taxa variável, o Grupo EDP recorre, sempre que o entenda necessário, à contratação de instrumentos financeiros derivados de taxa de juro para cobertura dos fluxos de caixa associados a pagamentos futuros de juros, que têm o efeito de converter os empréstimos de taxa de juro variável em empréstimos de taxa de juro fixa.

As dívidas de longo prazo contraídas a taxas fixas são, sempre que se justifique, convertidas para taxas variáveis através de instrumentos financeiros derivados de taxa de juro, com o intuito de os ajustar às condições do mercado.

Todas as operações são realizadas sobre passivos existentes na carteira de dívida do Grupo EDP e configuram, na sua maioria, coberturas perfeitas, resultando num elevado grau de correlação entre as variações de justo valor do instrumento de cobertura e as variações de justo valor do risco de taxa de juro ou dos fluxos de caixa futuros.

Nas relações de cobertura, a principal fonte de ineficácia é o efeito do risco de crédito, próprio e da contraparte, no justo valor de "Swaps" de taxa de juro, o qual não está incorporado na variação de justo valor dos fluxos de caixa futuros cobertos decorrente da variação das taxas de juro.

O Grupo EDP detém uma carteira de instrumentos financeiros derivados de taxa de juro com vencimentos até 15 anos. A Direcção Financeira do Grupo efectua estimativas de sensibilidade do justo valor dos instrumentos financeiros a variações nas taxas de juro. A 31 de Dezembro de 2020, após o efeito de cobertura dos derivados, 70% dos passivos do Grupo encontram-se com taxa fixa.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Análise de sensibilidade - Taxas de juro (excluindo actividade no Brasil)

Tendo por base a carteira de dívida contratada pelo Grupo, com excepção do Brasil, e os respectivos instrumentos financeiros derivados utilizados para cobertura do risco de taxa de juro associado, uma alteração de 50 pontos base na taxa de juro com referência a 31 de Dezembro de 2020 e 2019, iria originar um acréscimo/(redução) nos resultados e/ou capitais próprios do Grupo EDP, nos seguintes montantes:

Milhares de Euros	Dez 2020			
	Resultados		Capitais Próprios	
	50 pb acrécimo	50 pb redução	50 pb acrécimo	50 pb redução
Efeito "cash flow":				
Dívida coberta	-10.052	10.052	-	-
Dívida não coberta	-1.362	1.362	-	-
Efeito justo valor:				
Derivados cobertura de fluxos de caixa	-	-	6.392	-6.392
Derivados de negociação (óptica contabilística)	5.159	-5.159	-	-
	-6.255	6.255	6.392	-6.392

Milhares de Euros	Dez 2019			
	Resultados		Capitais Próprios	
	50 pb acrécimo	50 pb redução	50 pb acrécimo	50 pb redução
Efeito "cash flow":				
Dívida coberta	-12.302	12.302	-	-
Dívida não coberta	-6.054	6.054	-	-
Efeito justo valor:				
Derivados cobertura de fluxos de caixa	-	-	7.297	-7.332
Derivados de negociação (óptica contabilística)	-244	206	-	-
	-18.600	18.562	7.297	-7.332

Esta análise assume que todas as outras variáveis, em particular as taxas de câmbio, se mantêm constantes.

Brasil - Gestão dos riscos de taxa de câmbio e taxa de juro

Para efeitos de gestão do risco nas subsidiárias do Brasil são realizados testes de stress e análises de sensibilidade. Através destas duas ferramentas é realizada a monitorização do impacto financeiro em diferentes cenários de mercado.

Para a análise de sensibilidade são avaliadas as exposições do portfólio de operações através de variações de 25% e 50% nos principais factores de risco, taxas de juro e de câmbio. O teste de stress é realizado sobre o justo valor das operações e utiliza como premissa as projecções de curva de taxa de juro do cenário básico macroeconómico brasileiro.

Brasil - Análise de sensibilidade - Taxa de câmbio

Uma das subsidiárias do Brasil está, essencialmente, exposta ao risco cambial do Dólar Americano face ao Real Brasileiro, decorrente de dívida em Dólar Americano, exposição essa que foi coberta por completo através de operações de "Cross Currency Interest Rate Swap".

Brasil - Análise de sensibilidade - Taxas de juro

Tendo por base o portfólio de operações, uma alteração de 25% nas taxas de juro a que as subsidiárias do Brasil se encontram expostas teria impacto no Grupo EDP Energias do Brasil, com referência a 31 de Dezembro de 2020 e 2019, nos seguintes montantes:

Milhares de Euros	Dez 2020	
	+ 25%	- 25%
Instrumentos financeiros activos	2.676	-2.437
Instrumentos financeiros passivos	-75.183	70.936
Instrumentos financeiros derivados	-306	306
	-72.813	68.805

Milhares de Euros	Dez 2019	
	+ 25%	- 25%
Instrumentos financeiros activos	9.905	-9.436
Instrumentos financeiros passivos	-132.773	121.285
Instrumentos financeiros derivados	-	-
	-122.868	111.849

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Gestão do risco de crédito de contraparte

A política do Grupo EDP, em termos de risco de contraparte das operações financeiras (ver nota 2 e)), rege-se pela análise da capacidade técnica, competitividade, notação de risco de crédito e exposição a cada contraparte, procurando evitar concentrações significativas de risco de crédito. As contrapartes dos instrumentos financeiros derivados são instituições de elevada notação de crédito, não se atribuindo um risco significativo de incumprimento da contraparte e não sendo tipicamente exigidas garantias ou outros colaterais neste tipo de operações.

O Grupo EDP tem procedido à documentação das operações financeiras realizadas de acordo com "standards" internacionais. Neste sentido, a generalidade das operações com instrumentos financeiros derivados são contratadas ao abrigo de "ISDA Master Agreements".

O valor a receber de clientes é, essencialmente, gerado pelas operações do Grupo em Portugal, Espanha e Brasil, com uma base de clientes bastante diversificada, quer em termos geográficos, quer ao nível de segmentos (clientes do sector empresarial, particulares e do sector público), quer em termos de dimensão (Comercializadores de energia, "Business to Business" (B2B), e "Business to Consumer" (B2C)). A EDP está presente em 19 países e 4 continentes, contando com cerca de 8,6 milhões de clientes de energia eléctrica e 0,7 milhões de clientes de gás, sendo que por norma a relação contratual com a contraparte é de longa duração.

A exposição máxima ao risco de crédito de clientes por tipologia de contraparte detalha-se da seguinte forma:

Milhares de Euros	Dez 2020	Dez 2019
Cientes do sector empresarial e particulares:		
Comercializadores	74.119	99.019
B2B	415.342	489.589
B2C	326.927	403.616
Outros	196.966	114.706
	1.013.354	1.106.930
Cientes sector público:		
Dívida protocolada	1.238	7.778
Dívida não protocolada	114.639	98.547
	115.877	106.325
	1.129.231	1.213.255

Os Clientes por mercados geográficos, para o Grupo EDP, são analisados como segue:

Milhares de Euros	Dez 2020					
	Portugal	Espanha	Brasil	EUA	Outros	Grupo
Cientes do sector empresarial e particulares	498.733	96.125	393.449	17.162	7.885	1.013.354
Cientes sector público	25.450	66.466	23.914	-	47	115.877
	524.183	162.591	417.363	17.162	7.932	1.129.231

Milhares de Euros	Dez 2019					
	Portugal	Espanha	Brasil	EUA	Outros	Grupo
Cientes do sector empresarial e particulares	503.135	89.616	489.013	10.585	14.581	1.106.930
Cientes sector público	42.380	8.212	54.021	-	1.712	106.325
	545.515	97.828	543.034	10.585	16.293	1.213.255

Os valores a receber de comercializadores concentram-se, essencialmente, em Portugal, no Brasil e no Grupo EDP Renováveis, sendo detalhados da seguinte forma:

- Em Portugal, estas contrapartes apresentam um prazo médio de recebimento bastante reduzido, normalmente esse prazo ascende a aproximadamente 20 dias, sendo que estas entidades estão ao abrigo da regulação do sector que define a prestação de cauções obrigatórias de forma a reduzir o risco de crédito. As cauções prestadas são actualizadas com base na média das vendas mensais do último trimestre, que reforça um perfil de risco baixo;
- No Brasil, refere-se, substancialmente a: (i) valores facturados de venda de energia eléctrica a concessionárias revendedoras e empresas comercializadoras; (ii) valores a receber relativos à energia comercializada na Câmara de Comercialização de Energia Eléctrica - CCEE; e (iii) encargos de uso da rede eléctrica;
- Na EDPR EU, os maiores clientes são "utilities" e entidades reguladas no mercado de energia em cada um dos respectivos países. O risco de crédito não é significativo tendo em conta o reduzido prazo médio de recebimentos e a qualidade das contrapartes. Adicionalmente, o risco da contraparte advém dos países que definem os incentivos à energia renovável, que usualmente é tratado como um risco regulatório; e
- Na EDPR NA, os maiores clientes são "utilities" reguladas e agências de mercado regionais. Tal como na Europa, o risco de crédito não é significativo tendo em conta o reduzido prazo médio de recebimentos e a qualidade das contrapartes. Contudo, a exposição aos clientes de contratos de longo prazo advém igualmente do "mark-to-market" desses contratos. Esta exposição é mitigada através duma avaliação detalhada da contraparte antes da assinatura de qualquer contrato de longo prazo e pela requisição de colaterais, no caso de deteriorização de capacidade financeira.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

No que respeita aos restantes valores a receber de clientes do sector empresarial e particular, resultantes da actividade corrente do Grupo EDP, o risco de crédito resulta, essencialmente, do incumprimento por parte de clientes, cuja exposição está limitada ao fornecimento a ocorrer até à data possível de interrupção de fornecimento. Uma criteriosa análise do risco de crédito de clientes na fase de contratação, associada ao elevado número de clientes e sua diversidade em termos de sector de actividade são alguns dos principais factores que mitigam o risco de concentração de crédito em contrapartes.

Os valores a receber de clientes do sector público incluem valores a receber de dívida protocolada que, pelo facto de a contraparte ser uma entidade pública e ter já reconhecido o crédito através de protocolos de pagamento, apresentam um risco mais reduzido. Esta dívida apresenta igualmente dívida não protocolada que decorre da normal actividade de fornecimento de energia semelhante ao descrito para o sector empresarial e particular.

Conforme referido na política contabilística apresentada na nota 2 e), as perdas por imparidade são apuradas através da abordagem simplificada prevista na IFRS 9, com base em perdas esperadas até à maturidade.

No que respeita às dívidas de terceiros resultantes da actividade corrente do Grupo EDP, o risco de crédito resulta, essencialmente, da obrigatoriedade legal da continuidade de fornecimento de electricidade de baixa tensão com atrasos usuais no pagamento. A análise exigente do risco de crédito feita para os novos clientes bem como o elevado número de clientes e a sua diversidade em termos de sector de actividade, assim como o grande volume de clientes residenciais, são factores que mitigam o risco de concentração de crédito em contrapartes.

O Grupo EDP considera que o valor que melhor representa a exposição do Grupo ao risco de crédito corresponde ao valor contabilístico de Clientes e de Activos resultantes dos contratos de venda de energia, líquido de perdas por imparidade registadas. O Grupo considera que a qualidade do crédito destes valores a receber é adequada e que não existem perdas por imparidade significativas por reconhecer.

A 31 de Dezembro de 2020, de acordo com a metodologia de determinação de perdas por imparidade inerente a saldos por valores a receber do sector eléctrico, não foi registada qualquer perda por imparidade. Os níveis de risco considerados para os valores a receber do sector eléctrico foram equiparados aos riscos país de Brasil, Espanha e Portugal, os quais têm elevadas notações de crédito.

A exposição máxima ao risco de crédito de activos contratuais inerentes à venda de energia e de activos a receber do sector eléctrico detalha-se da seguinte forma:

Milhares de Euros	Dez 2020	Dez 2019
Activos contratuais inerentes à venda de energia:		
Activos resultantes dos contratos de venda de energia	1.032.629	1.050.707
	1.032.629	1.050.707
Valores a receber do sector eléctrico:		
Valores a receber por desvios tarifários - Electricidade	563.580	425.396
Valores a receber no âmbito do CMEC	697.171	777.065
Valores a receber por Concessões - IFRIC 12	1.115.215	1.012.048
	2.375.966	2.214.509
	3.408.595	3.265.216

Gestão do risco de liquidez

O Grupo EDP efectua a gestão do risco de liquidez através da contratação e manutenção de linhas de crédito e facilidades de financiamento com compromisso de tomada firme, junto de um diversificado grupo de instituições financeiras internacionais com elevada qualidade creditícia, bem como manutenção de depósitos bancários, que permitem acesso imediato a fundos. As linhas de crédito são utilizadas em complemento de programas de emissão de papel comercial nacional e internacional, que permitem diversificar as fontes de financiamento de curto prazo do Grupo EDP (ver nota 34). No âmbito do actual quadro de pandemia COVID-19, o Grupo avaliou possíveis impactos ao nível de necessidades de liquidez adicionais, tendo concluído que a actual Política de Gestão de Risco de Liquidez se mantém adequada.

A tabela apresenta os fluxos de caixa contratuais não descontados e os juros vincendos calculados com base nas condições contratuais em vigor a 31 de Dezembro de 2020:

Milhares de Euros	Dez 2021	Dez 2022	Dez 2023	Dez 2024	Dez 2025	Anos seguintes	Total
Empréstimos bancários	290.686	125.412	114.399	101.447	70.349	388.105	1.090.398
Empréstimos obrigacionistas	1.553.226	1.174.693	1.924.294	2.358.190	1.501.892	4.154.972	12.667.267
Híbridos	36.066	-	-	-	-	1.750.000	1.786.066
Papel comercial	381.468	15.690	91.680	47.070	295.412	-	831.320
Outros empréstimos	2.992	994	1.202	1.011	1.031	22.503	29.733
Juros Vincendos (i)	216.649	431.936	394.302	241.934	166.677	398.409	1.849.907
	2.481.087	1.748.725	2.525.877	2.749.652	2.035.361	6.713.989	18.254.691

(i) O cálculo dos juros dos empréstimos obrigacionistas híbridos foi efectuado tendo em consideração a primeira data de exercício da opção de compra.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Gestão dos riscos nos mercados de energia

No âmbito da sua actuação no mercado Ibérico de electricidade e gás, o Grupo EDP compra combustíveis para produção de energia eléctrica e vende-a como resultado do despacho dos seus centros produtores tanto em mercados organizados (OMIE e OMIP) como a terceiros ou, no caso do negócio de gás, poderá vender o gás comprado às empresas comercializadores do Grupo EDP ou directamente a terceiros. O Grupo encontra-se assim com toda a produção de electricidade exposta aos riscos do mercado de energia.

Em resultado desta actividade de gestão de energia, o Grupo EDP tem uma carteira de operações relativas ao negócio de electricidade e ao negócio de gás. A gestão desta carteira é efectuada com recurso à contratação de operações, com liquidações financeiras e físicas, nos mercados energéticos a prazo. Estas operações têm como objectivo reduzir a volatilidade do impacto económico proveniente das posições geridas e, acessoriamente, aproveitar oportunidades de arbitragem ou "positioning" dentro dos limites de negociação aprovados pelo Conselho de Administração Executivo. Os instrumentos financeiros negociados incluem "swaps" (electricidade, carvão e gás) e futuros para fixação de preços.

Nas relações de cobertura, a principal fonte de ineficácia é o efeito do risco de crédito, próprio e da contraparte, no justo valor de instrumentos financeiros derivados, o qual não está incorporado na variação de justo valor dos fluxos de caixa futuros cobertos decorrente da variação dos preços de mercado.

A actividade de gestão de energia está sujeita a um conjunto de variáveis que são identificadas e classificadas em função das suas características de incerteza (ou risco) comuns. Destes riscos, destacam-se os relacionados com a evolução dos preços de mercado (electricidade e combustíveis) com impacto no volume de energia que se espera que seja produzido, assim como o risco de crédito das contrapartes.

A monitorização dos riscos, tanto de preço e volume como de crédito, passa pela sua quantificação em medidas associadas a posições em risco passíveis de serem ajustadas através de operações de mercado. Esta quantificação é realizada por modelos específicos que valorizam as posições de forma a avaliar a perda máxima que se pode incorrer com uma dada probabilidade e num determinado horizonte de tempo.

A gestão dos riscos é realizada de acordo com as estratégias definidas pelo Conselho de Administração Executivo, que são objecto de revisão periódica em função da evolução da actividade e que têm como finalidade alterar o perfil das posições de forma a adequá-las aos objectivos de gestão estabelecidos.

O acompanhamento dos riscos é efectuado através de um conjunto alargado de acções que envolvem a monitorização diária dos diferentes indicadores de risco, das operações caracterizadas nos sistemas e dos limites prudenciais atribuídos por área de gestão e componentes de risco, e também de exercícios regulares de "backtesting" e da validação complementar dos modelos e dos pressupostos utilizados. Este acompanhamento permite, não só assegurar a efectividade da implementação das estratégias seguidas, como também proporcionar elementos que possibilitam a tomada de iniciativas para, caso seja necessário, proceder à sua correcção.

Como principal indicador para medir os riscos de preço e volume utiliza-se a margem em risco (P@R), que estima o impacto da variação dos diferentes factores de risco (preço da electricidade e hidraulicidade) na margem dos próximos 24 meses, correspondendo o P@R à diferença entre a margem esperada e a margem de um cenário pessimista com uma probabilidade de ocorrência de 5% (intervalo de confiança de 95%), tendo em conta um horizonte temporal de 2 anos. De referir que se consideram tanto os volumes certos como os que, apesar de incertos, são expectáveis, designadamente a produção das centrais e os correspondentes consumos de combustíveis. A distribuição do P@R por segmento de actuação é a seguinte:

Milhares de Euros		Distribuição do P@R por segmento de actuação	
		Dez 2020	Dez 2019
Negócio	Carteira		
Electricidade	Negociação	5.000	536
Electricidade	Negociação + Cobertura	80.412	87.680
Gás	Cobertura	38.725	10.541
Efeito de diversificação		-26.668	-10.971
		97.469	87.786

Relativamente ao risco de crédito, a quantificação da exposição considera o montante e tipo de transacção (p. ex. "swap" ou "forward"), a notação de risco da contraparte que depende da probabilidade de incumprimento, e o valor esperado do crédito a recuperar, que varia em função das garantias recebidas ou da existência de acordos de "netting". A exposição do Grupo EDP por notação de risco de crédito é analisada como se segue:

	Dez 2020	Dez 2019
Notação de risco de crédito (S&P)		
AAA a AA-	4,44%	1,97%
A+ a A-	26,08%	28,46%
BBB+ a BBB-	60,95%	61,24%
Sem "rating" atribuído	8,53%	8,33%
	100,00%	100,00%

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Gestão de capital

A EDP não é uma entidade sujeita a regulação em termos de rácios de capital ou rácios de solvência. Nessa medida, a gestão do capital é efectuada no âmbito do processo de gestão de riscos financeiros da entidade.

Adicionalmente, a gestão descreve nesta vertente os seus objectivos estratégicos, políticas e processos para gerir riscos, incluindo financeiros, nos capítulos do Relatório e Contas de 2020:

02 Abordagem Estratégica

2.2.2 Cumprimento das linhas estratégicas - Desalavancagem Financeira; e

2.3 Gestão de Risco: Principais Riscos - Financeiros; Apetite ao Risco - Financeiros.

04 Governo da Sociedade

53 Identificação e descrição dos principais tipos de risco - Riscos Financeiros.

O objectivo do Grupo relativamente à gestão de capital é o de salvaguardar a continuidade do Grupo, crescer sustentavelmente de forma a cumprir os objectivos estabelecidos e manter uma estrutura óptima de capital de forma a reduzir o custo do capital.

Em conformidade com outros Grupos que operam neste sector, o Grupo controla a sua estrutura de financiamento com base em diversos mecanismos e rácios de controlo.

6. Perímetro de Consolidação

Durante o ano de 2020, ocorreram as seguintes alterações no perímetro de consolidação do Grupo EDP:

Empresas adquiridas:

As seguintes aquisições foram enquadradas como compra de activos fora do âmbito da IFRS 3 – Combinações de actividades empresariais devido à substância das transacções, ao tipo de activos adquiridos e ao estado bastante inicial dos projectos:

- A EDPR France Holding, S.A.S. adquiriu 100% da empresa Soci  t   D'Exploitation du Parc Eolien Source de S  ves, S.A.R.L.;
- A EDP Renewables Italia Holding, S.R.L. adquiriu 100% das empresas Aliseo, S.r.l. e VRG Wind 153, S.r.l. e 60% das empresas Energia Emissioni Zero 4, S.r.l., Wind Energy San Giorgio, S.r.l. e Giglio, S.r.l.;
- A EDP Renewables Polska, Sp. z o.o. adquiriu 100% das empresas Wind Field Wielkopolska, Sp. z o.o., R.Wind, Sp. z o.o., FW Warta, Sp. z o.o. e Neo Solar Farm, Sp. z o.o.;
- A Korean Floating Wind Power Co., Ltd. adquiriu 90% da empresa East Blue Power Co., Ltd.;
- A EDP Renov  veis, S.A. e a EDP Renewables Europe S.L. adquiriram 100% da empresa Parque Solar Los Cuervos, S. de R.L. de C.V.;
- A OW Offshore S.L. adquiriu 100% da empresa Delphis Holdings Limited.;
- A EDP Renewables Polska HoldCo, S.A. adquiriu 100% da empresa Budzyn, Sp. z o.o.;
- A EDP Renov  veis, S.A. adquiriu 100% da empresa Solar Power Solutions, S.A.S. E.S.P. que det  m 100% das empresas Elipse Energ  a, S.A.S. E.S.P., Omega Energ  a, S.A.S. E.S.P. e Kappa Energ  a, S.A.S. E.S.P.;
- A EDP Grid Gest  o de Redes Inteligentes de Distribui  o, S.A. adquiriu 100% da empresa UFV SP V Equipamentos Fotovoltaicos, Ltda.;
- A EDP Renewables Europe, S.L.U. adquiriu 85% das empresas Sunlight Solar, Kft. e ESC ER  M  , Kft. e 100% das empresas Wind Shape, Ltd., Drummarnock Wind Farm Limited, Wind 2 Project 1 Limited, Moorshield Wind Farm Limited, Altnabreac Wind Farm Limitede e Ben Sca Wind Farm Limited;
- A EDP Renov  veis, S.A. adquiriu, de forma indirecta, 2 empresas na Am  rica do Norte; e
- A EDP Renov  veis Brasil, S.A. adquiriu 100% das empresas Central Solar Lagoa I, S.A. e Central Solar Lagoa II, S.A.

Adicionalmente, foram adquiridas as seguintes empresas:

- A EDP Iberia, S.L. adquiriu o Grupo Viesgo (ver nota 49), atrav  s do estabelecimento de uma parceria estrat  gica de longo-prazo com a Macquarie Super Core Infrastructure Fund SD Holdings S.  R.L. (MSCIF) para os neg  cios de redes de distribui  o de electricidade em Espanha, detida em 75,1% pela EDP e em 24,9% pela MSCIF. Assim, a EDP Iberia, S.L. adquiriu 75,1% da Fresco International S.a.r.l., a qual det  m directa e indirectamente 100% de:

- | | |
|---|---|
| ● Fresco Investments S.a.r.l.; | ● Viesgo HoldCo, S.A.; |
| ● IE2 Inversiones Globales Empresariales, S.L.; | ● IE2 HoldCo, S.A.; |
| ● Viesgo Infraestructuras Energ  ticas, S.L.; | ● Viesgo Distribuci  n El  ctrica, S.L.; and |
| ● IE2 Innovaci  n, S.L.; | ● Barras El  ctricas Galaico-Asturianas, S.A. |

- No   mbito da transac  o acima, a EDP Iberia, S.L. adquiriu ainda 100% da Viesgo Producci  n, S.L.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

- A EDP Renewables Europe, S.L.U. adquiriu ainda 100% das empresas Viesgo Europa S.L.U. e Viesgo Renovables, S.L.U. que detêm a 100% as empresas Viesgo Mantenimiento, S.L.U., S.E.E. - Sul Energía Eólica, S.A. e IE2 Portugal, SGPS, S.A., a 90% a empresa Parque Eólico do Barlavento, S.A., a 75% a empresa Northeolic Monte Buño, S.L., a 50% as empresas Compañía Eólica Aragonesa, S.A. e Unión de Generadores de Energía, S.L., a 49% a empresa Eos Pax Ila, S.L., a 47% a empresa San Juan de Bargas Eólica, S.L., a 45% a empresa Eólica de São Julião, Lda., a 36% a empresa Geólica Magallón, S.L. e a 23% a empresa Elecdey Carcelén, S.A. Adicionalmente, as empresas IE2 Portugal, SGPS, S.A. e S.E.E. - Sul Energía Eólica, S.A. acima mencionadas detêm 100% da empresa Eoliser - Serviços de Gestão para Parques Eólicos, Lda. (ver nota 49).

Alienação de participações sem perda de controlo:

- A EDPR France Holding, S.A.S. procedeu à alienação de 15% da sua participação na empresa Transition Euroise Roman II, S.A.S.

Alienação de participações com perda de controlo:

- No quarto trimestre de 2020, a EDP Renováveis, S.A. realizou, através de uma subsidiária na América do Norte, uma operação de venda de 80% de um portfólio de 5 empresas, pelo valor de 231.714 milhares de Euros, equivalente a 264.646 milhares de Dólares Americanos. De acordo com o Pacto de Accionistas e outros contratos relevantes celebrados, foi estabelecido o controlo partilhado sobre a empresa, originando a perda de controlo da mesma e consequente alteração do método consolidação para equivalência patrimonial. Esta alienação com perda de controlo gerou uma mais valia de 99.359 milhares de Euros, a qual foi registada em Outros Proveitos (ver nota 8).

Empresas alienadas e liquidadas:

- As empresas Frontier Beheer Nederland, B.V. e Frontier, C.V., nas quais a OW Offshore, S.L. detinha, directa ou indirectamente, uma participação de 30%, foram liquidadas;
- As empresas EDP Energía, S.A.U., Baser Comercializadora de Referencia, S.A. e EDP Comercializadora, S.A.U., nas quais a EDP Iberia, S.L. detinha, directa ou indirectamente, uma participação de 100%, foram alienadas pelo valor de 479.148 milhares de Euros e geraram uma mais valia de 30.129 milhares de Euros que se encontra registada na rubrica de Outros proveitos (ver nota 8);
- As empresas Bon Vent de Corbera, S.L.U., Eólica Sierra de Ávila, S.L.U., Parc Eòlic de Coll de Moro, S.L.U., Parc Eòlic de Torre Madrina, S.L.U. e Parc Eòlic de Vilalba dels Arcs, S.L.U., nas quais a EDP Renovables España, S.L.U. detinha, directa ou indirectamente, uma participação de 100% e a empresa Aprofitament D'Energies Renovables de L'Ebre, S.L. detida em 13,29%, foram alienadas por 449.658 milhares de Euros, dos quais 112.724 milhares de Euros são relativos a um empréstimo accionista. Esta operação gerou uma mais valia de 112.908 milhares de Euros que se encontra registada na rubrica de Outros proveitos (ver nota 8);
- Em Dezembro, no âmbito do acordo de venda de uma empresa detentora de um portfólio de 6 centrais hídricas em Portugal (Miranda, Bemposta, Picote, Foz Tua, Baixo Sabor e Feiticeiro) estabelecido com o consórcio de investidores formado pela Engie, Crédit Agricole Assurances e Mirova - Grupo Natixis, foi efectuada a cisão da EDP Produção através do destaque dos activos e passivos, direitos e obrigações, relações jurídico-laborais, posições contratuais, protocolos e licenças associados às centrais, dando origem à incorporação da nova empresa. Subsequentemente, a EDP S.A. vendeu esta empresa ao referido consórcio pelo montante global de 2.173 milhões de Euros, gerando uma mais valia de 215.609 milhares de Euros registada na rubrica Outros Proveitos (ver nota 8);
- No quarto trimestre de 2020, a EDP Renováveis, S.A. alienou, através de uma subsidiária na América do Norte, uma empresa na América do Norte pelo valor de 160.741 milhares de Euros, gerando uma mais valia de 14.438 milhares de Euros; e
- Foram liquidadas 6 empresas na América do Norte.

Empresas fusionadas:

- Fusão das empresas EDPR RO PV, S.R.L., Studina Solar, S.A., Cujmir Solar, S.A., Potelu Solar, S.A., Vanju Mare Solar, S.A., Foton Delta, S.A., Foton Epsilon, S.A. na empresa EDPR România, S.R.L.

Empresas constituídas:

- Vanosc Energie, S.A.S.;
- Transition Euroise Roman II, S.A.S.;
- Mordel Limited;
- EDPR Offshore South Korea Co., Ltd.;
- Comercializadora Energética Sostenible, S.A.;
- Transporte GNL, S.A.;
- EDP Clientes, S.A.;
- EDP Renewables Hungary Kft.;
- EDP Renewables Vietnam Ltd.; e
- 32 empresas constituídas na América do Norte.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Outras alterações:

- Decorrente do memorando de entendimento estratégico, com data de Maio de 2019, assinado pela EDP Renováveis e pela ENGIE, foi executada uma parceria de controlo conjunto, através da qual foi estabelecida uma "joint venture" controlada a 50/50 no segmento eólico offshore fixo e flutuante, a OW Offshore S.L., incluindo as suas subsidiárias:
 - OW FS Offshore, S.A.;
 - Les Eoliennes Flottantes du Golfe du Lion, S.A.S.;
 - Éoliennes en Mer Dieppe - Le Tréport, S.A.S.;
 - Éoliennes en Mer Îles d'Yeu et de Noirmoutier, S.A.S.;
 - Les Eoliennes en Mer Services, S.A.S.;
 - OW France, S.A.S.;
 - Relax Wind Park IV, Sp. z o.o.;
 - Morska Farma Wiatrowa Neptun, Sp. z o.o.;
 - B-Wind Polska, Sp. z o.o.;
 - C-Wind Polska, Sp. z o.o.;
 - Ocean Wind UK Ltd;
 - Mordel Limited;
 - Moray Offshore Renewable Power Limited;
 - B&C Wind Polska sp. z o.o. s.c.;
 - Ventum Ventures III Holding, B.V.;
 - 4THEWIND I, B.V.;
 - 4THEWIND II, B.V.;
 - 4THEWIND III, B.V.;
 - 4THEWIND IV, B.V.;
 - 4THEWIND V, B.V.;
 - 4THEWIND VI, B.V.;
 - 4THEWIND VII, B.V.;
 - 4THEWIND VIII, B.V.;
 - Ancoris Beheer Nederland, B.V.;
 - EDPR Japan Godo Kaisha;
 - EDPR Offshore South Korea Co., Ltd.;
 - Moray East Holdings Limited;
 - Moray Offshore Windfarm (East) Limited;
 - Delphis Holdings Limited;
 - Moray West Holdings Limited;
 - Moray Offshore Windfarm (West) Limited;
 - Korean Floating Wind Power Co., Ltd.;
 - East Blue Power Co. Ltd.;
 - Windplus, S.A.;
 - Ventos do Atlântico - Projetos de Energía Eólica Ltda;
 - Electrabel Offshore Energy, CVBA;
 - SeaMade,
 - North Sea Wave, N.V.; e
 - 4 empresas da América do Norte.

Como resultado desta operação, a EDP Renováveis reconheceu uma mais valia de 217.633 milhares de Euros na rubrica de Outros proveitos (ver nota 8).

- A EDP Renováveis detém 100% da empresa Nation Raise LP, através de uma participação de 99,99% detida pela Quatro Limited Partnership e de uma participação de 0,01% detida pela Nation Rise Wind Farm GP Inc. (ver nota 21).
- A EDP Iberia S.L. alienou 100% da sua participação directa na Hidrocantábrico Distribucion Eléctrica, S.A.U. e participação indirecta de 75% na Electra Llobregat Energía, S.L. à IE2 Inversiones Globales Empresariales, S.L., a qual é detida em 75,1% pela EDP Iberia S.L.

As empresas incluídas no perímetro de consolidação do Grupo EDP a 31 de Dezembro de 2020 e 2019 estão listadas no Anexo I.

7. Receitas e Custo de Vendas e Serviços de Energia e Outros

A análise de Receitas de vendas e serviços de energia e outros, por sector de actividade, é a seguinte:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2020	Dez 2019	Dez 2020	Dez 2019
Energia eléctrica e acessos	10.706.781	12.327.096	2.052.712	2.422.467
Gás e acessos	857.939	757.099	170.444	24.816
Vendas de licenças de emissão CO2	95.052	86.141	473.678	357.781
Rédito associado a activos afectos a concessões	622.826	918.826	-	-
Outros	165.607	243.847	166.482	163.696
	12.448.205	14.333.009	2.863.316	2.968.760

As Receitas de vendas e serviços de energia e outros, por mercados geográficos, para o Grupo, são analisadas como segue:

Milhares de Euros	Dez 2020					
	Portugal	Espanha	Brasil	EUA	Outros	Grupo
Energia eléctrica e acessos	5.556.501	2.198.945	2.046.186	623.547	281.602	10.706.781
Gás e acessos	433.921	424.018	-	-	-	857.939
Rédito associado a activos afectos a concessões	230.796	-	392.030	-	-	622.826
Outros	113.724	55.894	73.841	9.932	7.268	260.659
	6.334.942	2.678.857	2.512.057	633.479	288.870	12.448.205

Milhares de Euros	Dez 2019					
	Portugal	Espanha	Brasil	EUA	Outros	Grupo
Energia eléctrica e acessos	5.975.879	2.730.461	2.708.597	616.222	295.937	12.327.096
Gás e acessos	286.337	470.762	-	-	-	757.099
Rédito associado a activos afectos a concessões	225.751	-	693.075	-	-	918.826
Outros	137.297	57.373	129.545	4.200	1.573	329.988
	6.625.264	3.258.596	3.531.217	620.422	297.510	14.333.009

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

A rubrica Energia eléctrica e acessos em Portugal inclui, em base consolidada, um proveito no montante líquido de 1.462.407 milhares de Euros (proveito em 31 de Dezembro de 2019: 1.438.399 milhares de Euros) relativo aos desvios tarifários do período (ver nota 26). Esta rubrica inclui ainda, no Brasil, um proveito líquido de 61.596 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2019: um custo líquido de 902 milhares de Euros) relativo ao reconhecimento de desvios tarifários do período (ver notas 26 e 38).

Adicionalmente, a rubrica de Energia eléctrica e acessos inclui, em base consolidada, o montante positivo de 61.777 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2019: montante positivo de 70.354 milhares de Euros) relativo às compensações de equilíbrio contratual (CMEC) resultantes da extinção dos contratos de aquisição de energia (CAE), incluindo um proveito de 21.629 milhares de Euros relativo ao ajustamento final do CMEC (31 de Dezembro de 2019: proveito de 21.156 milhares de Euros), líquido da provisão reconhecida, decorrente da homologação do ajustamento final.

A rubrica Energia eléctrica e acessos, em base individual, inclui 1.097.464 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2019: 1.255.951 milhares de Euros) com a venda de energia no âmbito do contrato de compra e venda de energia evolutiva existente entre a EDP S.A. e a EDP Comercial S.A.

O quadro abaixo detalha as receitas de vendas e serviços de energia e outros mediante a classificação por segmentos reportados (ver nota 51 - Segmentos Operacionais):

Milhares de Euros	Dez 2020					
	Segmentos Reportados					Grupo
	Renováveis	Redes	Soluções ao Cliente e Gestão de Energia	Total	Outros Segmentos	
Energia eléctrica e acessos	1.308.733	3.032.242	6.365.852	10.706.827	-45	10.706.782
Gás e acessos	-	10.322	847.616	857.938	-	857.938
Rédito associado a activos afectos a concessões	-	622.823	3	622.826	-	622.826
Outros	49.685	48.688	157.382	255.755	4.904	260.659
	1.358.418	3.714.075	7.370.853	12.443.346	4.859	12.448.205

Milhares de Euros	Dez 2019					
	Segmentos Reportados					Grupo
	Renováveis	Redes	Soluções ao Cliente e Gestão de Energia	Total	Outros Segmentos	
Energia eléctrica e acessos	1.371.741	3.476.658	7.478.769	12.327.168	-73	12.327.095
Gás e acessos	-	12.729	744.369	757.098	-	757.098
Rédito associado a activos afectos a concessões	-	918.813	14	918.827	-	918.827
Outros	37.751	98.837	184.216	320.804	9.185	329.989
	1.409.492	4.507.037	8.407.368	14.323.897	9.112	14.333.009

O Segmento "Soluções ao Cliente e Gestão de Energia" inclui as vendas de energia renovável, hídrica e eólica, efectuadas pela unidade de negócio de gestão de energia da EDP S.A., no âmbito da sua actividade de intermediação.

As receitas de vendas e serviços de energia e outros são, na sua globalidade, consideradas como "ao longo de um período de tempo" e não "num dado momento".

As rubricas de Custo com vendas de energia e outros são analisadas como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2020	Dez 2019	Dez 2020	Dez 2019
Custos com electricidade	5.141.261	6.333.955	1.953.992	2.407.172
Custos com gás	837.299	1.031.410	-	-
Encargos com activos afectos a concessões	531.861	812.539	-	-
Variação nos inventários e custo das matérias-primas e consumíveis				
Combustíveis, vapor e cinzas	177.253	371.207	-	-
Gás	248.850	152.192	169.310	24.816
Licenças de emissão de CO2	261.784	282.200	458.007	356.139
Outros custos	158.179	132.356	-26.308	-49.057
	846.066	937.955	601.009	331.898
	7.356.487	9.115.859	2.555.001	2.739.070

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

A rubrica de Custos com electricidade, em base individual, inclui um montante de 1.047.943 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2019: 1.184.778 milhares de Euros) com a aquisição de energia no âmbito do contrato de gestão, compra e revenda de energia existente entre a EDP S.A. e a EDP Gestão da Produção de Energia, S.A.

No âmbito dos contratos de concessão do Grupo EDP enquadráveis na IFRIC 12, a actividade de construção é subcontratada externamente a entidades especializadas. O rédito e os encargos com a aquisição destes activos são analisados como segue:

Milhares de Euros	Grupo	
	Dez 2020	Dez 2019
Rédito associado a activos afectos a concessões	622.826	918.826
Encargos com activos afectos a concessões		
Subcontratos e materiais diversos	-417.609	-710.793
Custos com pessoal capitalizados (ver nota 10)	-70.709	-71.413
Juros de empréstimos obtidos capitalizados (ver nota 13)	-43.543	-30.333
	-531.861	-812.539

A rubrica Rédito associado a activos afectos a concessões inclui um montante de 358.474 milhares de Euros referente aos activos do Grupo EDP afectos às concessões de distribuição de electricidade em Portugal e no Brasil, decorrente da aplicação do modelo misto. Adicionalmente, inclui ainda o rédito associado ao activo a receber pelo Grupo EDP no âmbito das concessões de transmissão no Brasil (ver nota 26).

A análise das principais variações que ocorreram nas rubricas Receitas e Custo de Vendas e Serviços de Energia e Outros é descrita no Capítulo 3 - Desempenho nomeadamente, no 3.1 - Análise Financeira do Grupo e 3.4 - Análise por área de negócio.

8. Outros Proveitos

A rubrica de Outros proveitos, para o Grupo, é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo	
	Dez 2020	Dez 2019
Proveitos relativos a parcerias institucionais (ver nota 37)	201.783	181.570
Ganhos na alienação dos activos do negócio de electricidade - <i>Asset Rotation</i>	444.338	313.452
Ganhos na alienação dos activos do negócio de electricidade	245.738	-
Ganhos de indemnizações contratuais e de seguradoras	25.373	26.168
Outros	160.457	170.696
	1.077.689	691.886

A rubrica Proveitos relativos a parcerias institucionais corresponde ao reconhecimento do rédito associado aos benefícios fiscais à produção (PTC) e ao investimento (ITC), essencialmente, devido às amortizações fiscais aceleradas, relacionados com parques eólicos e solares na América do Norte (ver nota 37).

A rubrica Ganhos na alienação dos activos do negócio de electricidade - *Asset Rotation* corresponde aos ganhos obtidos com a estratégia de *asset rotation*, que permite estratificar o valor de um projecto por via de alienação com perda de controlo, reinvestindo o valor realizado noutros projectos que alavanquem um maior crescimento. A referida rubrica inclui: i) o ganho no valor de 217.633 milhares de Euros, resultante da perda de controlo nos negócios offshore da EDPR, na consequência da parceria pelo controle conjunto neste negócio. Em Maio de 2019 foi assinado o memorando estratégico de entendimento entre a EDPR e a ENGIE, através do qual ficou estabelecida uma joint venture co-controlada 50/50 no segmento eólico offshore fixo e flutuante, OW Offshore, SL (ver nota 6); ii) o ganho de 112.908 milhares de Euros provenientes da venda da totalidade da participação nas empresas Bon Vent de Corbera, S.L.U., Eólica Sierra de Ávila, S.L.U., Parc Eòlic de Torre Madrina, S.L.U., Parc Eòlic de Coll de Moro, S.L.U., Parc Eòlic de Vilalba dels Arcs, S.L.U. and Aprofitament D'Energies Renovables de L'Ebre, S.L. (ver nota 6); iii) 99.359 milhares de Euros resultantes da venda de 80% e perda de controlo em empresas da EDPR na América do Norte (ver nota 6); e iv) alienação de uma empresa da EDPR na América do Norte, gerando uma mais valia de 14.438 milhares de Euros (ver nota 6).

A rubrica Ganhos na alienação dos activos de negócios de electricidade inclui ainda ganhos provenientes da: i) alienação da empresa constituída ao consórcio de investidores formado pela Engie, Crédit Agricole Assurance e Mirova - Grupo Natixis, gerando uma mais valia de 215.609 milhares de Euros (ver nota 6); e ii) alienação das empresas EDP Energía, S.A.U., Baser Comercializadora de Referencia, S.A. e EDP Comercializadora, S.A.U., gerando uma mais valia de 30.129 milhares de Euros (ver nota 6).

A rubrica Outros inclui ganhos na actividade resseguradora, ganhos no acerto dos preços contingentes de operações de venda e ganhos na alienação de activos fixos tangíveis.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

9. Fornecimentos e Serviços Externos

A rubrica de Fornecimentos e serviços externos é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2020	Dez 2019	Dez 2020	Dez 2019
Consumíveis e comunicação	27.300	30.961	6.681	7.759
Rendas e alugueres	31.619	32.190	6.183	6.176
Conservação e reparação	353.442	396.278	16.878	32.587
Trabalhos especializados:				
- Actividade Comercial	142.404	156.906	656	631
- Serviços de Informática, Jurídicos e Consultoria	140.076	96.362	77.442	43.816
- Outros Serviços	52.584	48.936	23.988	27.298
Cedência de Pessoal	-	-	9.156	9.548
Outros fornecimentos e serviços	109.094	135.910	18.764	25.136
	856.519	897.543	159.748	152.951

10. Custos com o Pessoal e Benefícios aos Empregados

A rubrica de Custos com o pessoal e benefícios aos empregados é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2020	Dez 2019	Dez 2020	Dez 2019
Custos com o pessoal				
Remuneração dos órgãos sociais	16.997	17.981	7.050	7.062
Remuneração dos colaboradores	466.762	471.091	42.501	38.785
Encargos sobre remunerações	112.117	115.936	10.918	10.187
Prémios de desempenho, assiduidade e antiguidade	84.138	74.944	16.753	11.741
Outros custos	22.972	25.014	294	495
Trabalhos para a própria empresa:				
- Afectos a concessões (ver nota 7)	-70.709	-71.413	-	-
- Outros (ver nota 16)	-77.367	-62.465	-6.660	-
	554.910	571.088	70.856	68.270
Benefícios aos empregados				
Custos com plano de pensões	18.673	22.849	4.967	1.996
Custos com plano médico e outros benefícios (ver nota 35)	14.843	8.293	348	335
Custo do serviço passado (corte/alterações ao plano de pensões) (ver nota 35)	36.848	8.958	-	-
Custo do serviço passado (corte/alterações ao plano de médico e outros) (ver nota 35)	1.068	-30.820	-	-
Outros	40.971	39.828	3.211	2.199
	112.403	49.108	8.526	4.530
	667.313	620.196	79.382	72.800

Os custos com planos de pensões incluem 5.202 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2019: 6.159 milhares de Euros) relativos a planos de benefícios definidos (ver nota 35) e 13.471 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2019: 16.690 milhares de Euros) relativos a planos de contribuição definida.

A variação da rubrica custos com Prémios de desempenho, assiduidade e antiguidade, a nível individual, resulta essencialmente do acerto ao bónus de 2018 registado no primeiro trimestre de 2019.

Com referência a 31 de Dezembro de 2020, o custo do serviço passado (corte/alterações ao plano de pensões) decorre, essencialmente: (i) do acréscimo das responsabilidades no âmbito do programa de redução de efectivos que abrangeu 121 trabalhadores em Portugal, dos quais 43 foram considerados como corte por não cumprirem as condições de passagem à pré-reforma previstas no ACT de 2014; e (ii) do acréscimo das responsabilidades no âmbito do encerramento da central de Sines (ver nota 35).

Com referência a 31 de Dezembro de 2020, o efeito no custo do serviço passado (corte/alterações ao plano médico e outros) resulta, essencialmente, da alteração do plano médico concedido aos trabalhadores no Brasil (novas regras de acesso aos procedimentos médicos e oferta de especialidades / exames), decorrente da alteração do operador com rede própria de médicos e infraestrutura médica (ver nota 35).

O Grupo EDP distribuiu, no decorrer do ano de 2020, um conjunto de acções próprias a colaboradores (334.606 acções) cujo montante total ascende a 1.259 milhares de Euros.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

O detalhe dos trabalhadores do quadro por cargos de direcção/quadros directivos e categoria profissional é apresentado como segue:

	Grupo		Individual	
	Dez 2020	Dez 2019	Dez 2020	Dez 2019
Conselho de Administração Executivo	9	9	9	9
Quadros directivos	861	827	102	101
Gestores	777	783	28	28
Especialistas	4.717	4.528	441	394
Técnicos de Apoio, Operacionais e Administrativos	5.246	5.513	72	67
	11.610	11.660	652	599

11. Outros Custos

A rubrica de Outros custos é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo	
	Dez 2020	Dez 2019
Rendas de concessões pagas às autarquias e outras	283.486	281.825
Impostos directos e indirectos	207.487	230.870
Donativos	24.822	22.489
"Write-off" de activos fixos tangíveis	33.755	41.374
Outros	85.630	75.915
	635.180	652.473

A rubrica Rendas de concessões pagas às autarquias e outras inclui, maioritariamente, as rendas pagas às autarquias no âmbito dos contratos de concessão de distribuição de electricidade em baixa tensão e as rendas pagas aos municípios cuja circunscrição seja abrangida pela zona de influência de centros electroprodutores.

A rubrica Impostos directos e indirectos inclui a taxa de 7% aplicável sobre a geração de electricidade em Espanha, impostos sobre imóveis, clawback e outros impostos e taxas.

Em 2020, o Grupo EDP procedeu ao abate de activos fixos tangíveis relacionados, essencialmente, com perdas em materiais, equipamentos e descontinuação de projectos no Brasil e em Portugal, no montante de 31.747 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2019: 23.472 milhares de Euros).

A rubrica Outros inclui perdas na actividade resseguradora e perdas em activos fixos tangíveis. A rubrica inclui também um montante de 10.439 milhares de Euros, que se refere a uma alteração no justo valor do preço contingente, relacionada com a venda em 2018 à Sumitomo Corporation de 13,5% de participação pelas empresas Éoliennes en Mer Dieppe - Le Tréport, SAS e Éoliennes en Mer Îles d'Yeu et de Noirmoutier, SAS, em conformidade com os acordos firmados (ver nota 27).

12. Amortizações e Imparidades

A rubrica de Amortizações e imparidades é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2020	Dez 2019	Dez 2020	Dez 2019
Depreciação e imparidade de activos fixos tangíveis (ver nota 16)	1.112.667	1.294.059	6.045	6.057
Depreciação e imparidade de activos sob direito de uso (ver nota 17)	62.282	56.898	5.519	5.414
Amortização e imparidade de activos intangíveis (ver nota 18)	455.783	418.678	17.858	13.410
	1.630.732	1.769.635	29.422	24.881
Amortização e imparidade de propriedades de investimento (ver nota 23)	8.042	356	11.304	3.975
	1.638.774	1.769.991	40.726	28.856
Compensação de depreciações Activos fixos tangíveis subsidiados (ver nota 38)	-22.176	-27.003	-	-
Amortização dos custos incrementais com a angariação de contratos (ver nota 26)	12.841	22.142	-	-
Imparidade do "Goodwill" (ver nota 19)	2.392	489	-	-
	1.631.831	1.765.619	40.726	28.856

Durante o ano 2020, em virtude da revisão da expectativa de pressupostos de mercado (em particular preços de commodities e preços de venda de energia), assim como da redução prevista do consumo do mercado ibérico e consequente entrada de capacidade de energia renovável, o Grupo procedeu à revisão das suas estimativas futuras de valor efectuando testes de imparidade dos activos de produção.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Os referidos testes de imparidade efectuados levaram ao registo das seguintes imparidades em activos em Portugal: 44.404 milhares de Euros na central termoelétrica de ciclo combinado de Lares, 25.520 milhares de Euros na central termoelétrica de ciclo combinado do Ribatejo, 8.441 milhares de Euros na central hídrica do Greenvougá e 33.659 milhares de Euros na central hídrica da Hidroelétrica do Guadiana (ver notas 16 e 18). Foram ainda registadas imparidades em Espanha no valor de 43.778 milhares de Euros, essencialmente, na central termoelétrica de ciclo combinado de Soto 5 (39.200 milhares de Euros) (ver nota 16).

No âmbito dos testes de imparidade a estes activos, foram realizadas análises de sensibilidade a variáveis chave, nomeadamente taxas de desconto. Um aumento de +0,5% na taxa de desconto determinaria uma imparidade adicional de cerca de 18.364 milhares de Euros em Lares, de 20.421 milhares de Euros em Ribatejo, de 27.603 milhares de Euros no Greenvougá, de 19.029 milhares de Euros em Hidroelétrica do Guadiana e cerca de 12.795 milhares de Euros em Soto 5.

Adicionalmente, no dia 14 de Julho de 2020 foi entregue uma declaração de renúncia à licença de produção, para encerramento da central de Sines em Janeiro de 2021. No seguimento desta decisão, o teste de imparidade dos activos desta central foi revisto, tendo sido apurada uma imparidade adicional no montante total de 77 milhões de Euros (ver nota 16).

13. Proveitos e Custos Financeiros

A rubrica de Proveitos e Custos financeiros, para o Grupo, é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo	
	Dez 2020	Dez 2019
Proveitos financeiros		
Juros obtidos de depósitos e outras aplicações	20.294	49.445
Juros de instrumentos financeiros derivados	24.161	31.632
Juros de Desvios e Défices Tarifários:		
- Portugal - Electricidade (ver nota 26)	1.147	-1.658
- Brasil - Electricidade (ver notas 26 e 38)	2.205	4.256
Outros juros obtidos	47.604	59.862
Instrumentos financeiros derivados	-9.076	8.444
Diferenças de câmbio favoráveis	59.315	25.763
CMEC:		
- Juros do CMEC inicial	30.570	33.658
- Efeito de actualização financeira	7.792	11.574
Ganhos na alienação de investimentos financeiros	41	85
Ganhos securitização do défice tarifário - Portugal (ver nota 26)	992	3.589
Instrumentos de capital próprio ao justo valor através de resultados	1.893	33.690
Outros proveitos e ganhos financeiros	39.764	127.477
	226.702	387.817
Custos financeiros		
Juros de empréstimos	513.692	648.821
Recompra de emissões de dívida	70.436	-
Juros de empréstimos obtidos capitalizados:		
- Afectos a concessões (ver nota 7)	-43.543	-30.333
- Outros (ver nota 16)	-26.989	-17.484
Juros de instrumentos financeiros derivados	24.387	29.547
Juros de Desvios e Défices Tarifários:		
- Portugal - Electricidade (ver nota 38)	42	314
- Brasil - Electricidade (ver notas 26 e 38)	7.191	1.716
Outros juros suportados	19.559	32.059
Instrumentos financeiros derivados	8.759	5.126
Diferenças de câmbio desfavoráveis	65.228	47.717
CMEC	10.655	13.428
"Unwinding" de passivos a valor descontado	142.421	124.000
"Unwinding" de passivos de locação (rendas vincendas de contratos de arrendamento) (ver nota 39)	39.743	38.687
Juro líquido sobre o passivo líquido do plano de pensões (ver nota 35)	2.197	10.580
Juro líquido sobre o passivo do plano de cuidados médicos e outros benefícios (ver nota 35)	13.372	22.072
Perdas securitização do défice tarifário - Portugal (ver nota 26)	1.037	-
Outros custos e perdas financeiras	49.139	131.341
	897.326	1.057.591
Proveitos/(custos) financeiros	-670.624	-669.774

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

A rubrica Juros de empréstimos obtidos capitalizados inclui os juros de empréstimos capitalizados em activos fixos em curso, conforme política contabilística do Grupo. No que se refere à taxa de juro de empréstimos associados a activos fixos tangíveis/intangíveis em curso (conforme notas 16 e 18) utilizada para a determinação do montante de custos com empréstimos obtidos elegíveis para capitalização, a mesma varia consoante as unidades de negócio, o país e a moeda, dado que o Grupo EDP integra no seu perímetro de consolidação um número muito significativo de filiais dispersas por diversas geografias com diferentes moedas/divisas. Deste modo, para as geografias mais representativas, as respectivas taxas médias ponderadas de "funding", em 2020, oscilaram entre 1,05% e 2% para Portugal, entre 2,6% e 7% para Espanha e entre 0,28% e 7,75% para a América do Norte, conforme os respectivos activos em curso e respectivos financiamentos associados.

Os custos referentes ao "Unwinding" de passivos a valor descontado referem-se, essencialmente: (i) à actualização financeira da provisão para desmantelamento e descomissionamento dos activos de produção no valor de 6.432 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2019: 6.614 milhares de Euros) (ver nota 36); (ii) ao retorno financeiro implícito dos investidores institucionais, no valor de 94.718 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2019: 85.320 milhares de Euros) (ver nota 37); e (iii) aos encargos financeiros associados ao desconto do passivo associado às concessões do Alqueva/Pedrogão, da Investco e da Enerpeixe, no valor total de 26.721 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2019: 20.352 milhares de Euros).

A rubrica de Instrumentos financeiros derivados inclui ganhos e perdas provenientes de activos e passivos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados. As restantes rubricas de proveitos e custos financeiros encontram-se registadas ao custo amortizado, com base no método da taxa efectiva.

Em 2019 as rubricas Outros proveitos e ganhos financeiros e Outros custos e perdas financeiras, incluem o valor registado em 2019 de 93.557 milhares de Euros (412.918 milhares de Reais Brasileiros), com efeito líquido nulo, decorrentes da actualização monetária dos valores registados relacionados com a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/COFINS na EDP Espírito Santo e na EDP São Paulo, que resultou no reconhecimento de 388.998 milhares de Euros (1.756.597 milhares de Reais Brasileiros) como passivo na rubrica Valores a pagar por desvios tarifários - Electricidade - Brasil (ver nota 38), por contrapartida de um activo na rubrica Impostos Especiais Brasil (ver nota 28).

No primeiro trimestre de 2020, a EDP concluiu com sucesso uma "Tender Offer" visando a emissão "€750.000.000 Fixed to Reset Rate Subordinated Notes due 2075" e em Novembro de 2020, a EDP S.A. comprou um montante de 53.357 milhares de Euros de dívida nominal referente a uma emissão de obrigações de colocação privada pela EDP Finance B.V., registando um custo com ambas as transacções de 70.436 milhares de Euros.

A rubrica de Proveitos e Custos financeiros, em base individual, é analisada como segue:

Milhares de Euros	Individual	
	Dez 2020	Dez 2019
Proveitos financeiros		
Juros obtidos de empréstimos a empresas do Grupo e relacionadas (ver nota 44)	53.123	67.244
Juros de instrumentos financeiros derivados	124.800	155.867
Instrumentos financeiros derivados	151.540	65.012
Rendimentos de participações de capital (ver nota 44)	908.690	686.205
Ganhos na alienação de investimentos financeiros	215.650	243.349
Outros proveitos e ganhos financeiros	32.979	35.168
	1.486.782	1.252.845
Custos financeiros		
Juros de empréstimos	209.513	293.889
Recompra de emissões de dívida	120.042	-
Juros de instrumentos financeiros derivados	136.141	159.967
Instrumentos financeiros derivados	207.352	96.591
"Unwinding" de passivos de locação (rendas vincendas com contratos de arrendamento)	7.062	5.601
Outros custos e perdas financeiras	14.834	11.022
	694.944	567.070
Proveitos/(custos) financeiros	791.838	685.775

A rubrica Outros proveitos e ganhos financeiros inclui o juro nominal das obrigações emitidas pela EDP Finance B.V., recompradas pela EDP S.A., no valor de 14.053 milhares de Euros (ver notas 27 e 44). O juro efectivo relativo a estes instrumentos é de 205 milhares de Euros (inclui o reconhecimento em resultados dos prémios e custos de transacção associados à operação de recompra pelo método da taxa de juro efectiva).

No primeiro trimestre de 2020, a EDP S.A. concluiu com sucesso uma "Tender Offer" visando a emissão "€750.000.000 Fixed to Reset Rate Subordinated Notes due 2075", registando um custo com a transacção de 56.897 milhares de Euros. Em Dezembro de 2020, a EDP S.A. procedeu à recompra de 450 milhões de Euros de uma emissão denominada "EUR1.000.000.000 Fixed Rate Notes due 2025", registando um custo com a transacção de 63.145 milhares de Euros.

Em Dezembro de 2020, a EDP S.A. alienou a participação detida na empresa detentora do portfólio de 6 centrais hídricas em Portugal (Miranda, Bemposta, Picote, Foz Tua, Baixo Sabor e Feiticeiro) por um montante global de 2.173.000 milhares de Euros, gerando uma mais valia de 215.609 milhares de Euros registada na rubrica de Ganhos na alienação de investimentos financeiros (ver nota 6).

Em 31 de Dezembro de 2019, a rubrica Ganhos na alienação de investimentos financeiros inclui o impacto da operação efectuada na EDP International Investment & Services, S.L. que gerou uma mais valia no montante de 243.272 milhares de Euros.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

14. Impostos Sobre os Lucros

A presente Nota inclui uma análise à reconciliação entre a taxa nominal e a taxa efectiva de imposto sobre o rendimento aplicável a nível individual e no Grupo EDP, numa lógica consolidada. Esta análise explica o peso, nos resultados, do imposto sobre o rendimento contabilizado, que inclui, de uma forma global, o impacto do imposto corrente e o efeito das diferenças temporárias (impostos diferidos) existentes.

Na medida em que o normativo contabilístico internacional (IFRS) nos termos do qual o Grupo EDP prepara e divulga as suas demonstrações financeiras não preconiza, necessariamente, o alinhamento entre a contabilização do gasto ou rendimento de imposto sobre o rendimento e a correspondente entrada ou saída de caixa, esta análise não representa o imposto sobre o rendimento pago ou recebido pelo Grupo EDP, no período a que respeita.

A contribuição fiscal global do Grupo EDP (onde se incluem as análises aos tributos pagos e suportados e aos tributos recolhidos e entregues aos Estados, nas geografias onde opera), bem como outra informação relevante (e.g., a "pegada fiscal" do Grupo EDP, a tributação específica sobre o sector energético de que é alvo e os procedimentos de controlo e gestão do risco fiscal), são objecto de divulgação no Relatório de Sustentabilidade, o qual é emitido numa base anual e está disponível no website da EDP (www.edp.com).

Os princípios orientadores relativamente à missão e política fiscal do Grupo EDP encontram-se igualmente divulgados neste domínio, onde se incluem, também, os princípios orientadores da política de preços de transferência aplicável no Grupo EDP, a qual toma em consideração as regras, as orientações e as melhores práticas internacionais aplicáveis nas diversas geografias onde o Grupo opera, no estrito cumprimento da letra e do espírito da Lei.

De notar que o Grupo EDP, enquanto grupo multinacional, cumpre integralmente a obrigação anual de comunicação e reporte que decorre da transposição para o normativo fiscal português das disposições da Acção 13 do projecto Base Erosion and Profit Shifting (denominada Country-by-Country Reporting), o qual faz parte de um plano de reforço da transparência para as administrações fiscais adoptado pelos países da OCDE e do G20. Esta obrigação é cumprida em Portugal pela empresa-mãe, de acordo com os prazos legais estabelecidos.

Principais características do sistema fiscal nos países em que o Grupo EDP opera

As taxas nominais de imposto aplicáveis nos principais países onde o Grupo EDP está presente são as seguintes:

	Dez 2020	Dez 2019
Europa:		
Portugal	21% - 31,5%	21% - 31,5%
Espanha	24% - 25%	24% - 25%
Holanda	25%	25%
Bélgica	25%	29,58%
França	28%	28% - 32,02%
Itália	24% - 28,8%	24% - 28,8%
Polónia	19%	19%
Roménia	16%	16%
Reino Unido	19%	19%
América:		
Brasil	34%	34%
Estados Unidos da América	24,91%	24,91%
Canadá	26,5%	26,5%
México	30%	30%

As empresas do Grupo EDP são tributadas, sempre que possível, pelo regime de tributação de grupos permitido pela legislação fiscal dos respectivos países.

De acordo com a legislação em vigor, em termos gerais, o imposto sobre os lucros de um exercício é susceptível de revisão e correcção subsequentes por parte das autoridades fiscais. Em Portugal esse período é de 4 anos ou, no caso de ter sido efectuada qualquer dedução ou crédito de imposto, o prazo do exercício desse direito. Em Espanha esse período é de 4 anos, na Holanda e nos EUA é de 3 anos e no Brasil é de 5 anos. Nas restantes jurisdições, o prazo para revisão e correcção subsequente do imposto sobre os lucros de um exercício por parte das autoridades fiscais varia entre 3 e 10 anos.

Os prejuízos fiscais apurados num determinado exercício estão também sujeitos a revisão e correcção e podem ser deduzidos aos lucros tributáveis apurados nos anos seguintes, nas jurisdições mais relevantes onde se encontra presente, nos seguintes termos: em Portugal, nos 5 anos seguintes (para prejuízos apurados de 2017 a 2019, não sendo considerados os anos de 2020 e 2021 para efeitos desta contagem) e nos 12 anos seguintes (para prejuízos apurados em 2014 a 2016, aplicando-se também, o período de suspensão da contagem referido anteriormente; 2020 e 2021); na Holanda, nos 6 anos seguintes (para prejuízos fiscais gerados a partir de 2019, inclusive) e sem prazo em Espanha, nos Estados Unidos da América e no Brasil. Adicionalmente, na Holanda os prejuízos fiscais de um ano podem ser utilizados para recuperar o imposto corrente apurado no ano anterior. Contudo, a dedução de prejuízos apurados em Portugal, Espanha, Estados Unidos da América e Brasil está limitada a uma percentagem do lucro tributável do período.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

As empresas do Grupo EDP podem, de acordo com a lei, usufruir de determinados benefícios ou incentivos fiscais em condições definidas, nomeadamente os "Production Tax Credits" na América do Norte, que são a forma dominante de remuneração da energia eólica naquele país e que representam uma fonte extra de receita por unidade de electricidade ao longo dos primeiros 10 anos de vida útil do activo. Os parques eólicos que se qualificam para efeitos de aplicação destes créditos fiscais antes de 1 de Janeiro de 2017 beneficiam de 100% do crédito (\$25/MWh em 2020 e \$26/MWh em 2021, com ajuste anual face à inflação). O valor do crédito é reduzido em 20% para parques eólicos que se qualificam em 2017, 40% em 2018 e 60% em 2019. Legislação adicional em 2020 e 2021 estendeu o referido regime aos parques eólicos com início da construção em 2020 e 2021, correspondente a 60% do montante de crédito fiscal. Adicionalmente, as empresas do Grupo EDP beneficiam de um crédito fiscal ao investimento que incide sobre as despesas incorridas com projecto solares. Este crédito equivale a 26% do investimento em projectos com início de construção anterior a 2022 e 22% do investimento em projectos cujo início de construção ocorra em 2023, desde que a entrada em funcionamento se verifique até 2025.

A EDP encontra-se a monitorizar, nos países onde está presente, as medidas fiscais destinadas a mitigar os efeitos económicos decorrentes do surto de COVID-19. Até à data, estas medidas não consubstanciaram impactos materiais nas geografias onde o Grupo EDP está presente.

Provisão para impostos sobre os lucros

A análise da Provisão para impostos sobre os lucros é a seguinte:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2020	Dez 2019	Dez 2020	Dez 2019
Imposto corrente	-139.751	-145.858	25.411	18.125
Imposto diferido	-169.361	-80.043	35.009	47.033
	-309.112	-225.901	60.420	65.158

Reconciliação entre o imposto teórico e efectivo

A taxa efectiva de imposto é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2020	Dez 2019	Dez 2020	Dez 2019
Resultado antes de impostos e CESE	1.535.414	1.193.705	817.731	655.758
Impostos sobre os lucros	-309.112	-225.901	60.420	65.158
Taxa efectiva de imposto	20,1%	18,9%	-7,4%	-9,9%

A diferença entre o imposto teórico e efectivo decorre da aplicação, na determinação da base tributável, das disposições previstas na lei fiscal nos vários países onde a EDP se encontra presente, em conformidade com o normativo contabilístico que serve de base à preparação e divulgação das suas demonstrações financeiras, conforme se demonstra de seguida.

A reconciliação entre o imposto teórico e efectivo, no Grupo, em Dezembro de 2020 e 2019, é analisada como segue:

Milhares de Euros	Dez 2020	Dez 2019
Resultado antes de impostos e CESE	1.535.414	1.193.705
Taxa teórica de imposto sobre os lucros *	29,5%	29,5%
Imposto teórico sobre os lucros	452.947	352.143
Diferenciais e alterações de taxa (inclui derramas estaduais)	36.624	51.604
Prejuízos e créditos fiscais	-33.846	-19.559
Dividendos	1.867	-16.655
Benefícios fiscais	-19.530	-21.392
Diferenças entre provisões/amortizações contabilísticas e fiscais	20.661	-26.476
Diferenças contabilísticas/fiscais no reconhecimento/desreconhecimento de activos	-130.804	-73.882
Diferenças tributáveis imputáveis a interesses não controláveis	-15.776	-16.360
Outros ajustamentos e alterações de estimativas	-3.031	-3.522
Imposto efectivo, conforme demonstração dos resultados consolidados	309.112	225.901

* Taxa média apurada tendo em consideração as diversas taxas de imposto aplicáveis às empresas do Grupo EDP em Portugal.

A rubrica Diferenças contabilísticas/fiscais no reconhecimento/desreconhecimento de activos incorpora, fundamentalmente, impactos relativos às transacções de activos do negócio de produção e comercialização de electricidade nas diversas geografias em que o Grupo opera, nos termos da legislação aplicável, no decorrer da sua actividade (ver nota 6).

A rubrica Diferenciais e alterações de taxa (inclui derramas estaduais) inclui, essencialmente o diferencial entre as taxas de imposto aplicáveis nas diversas geografias em que o Grupo EDP opera e a taxa nominal de imposto utilizada como referência para a determinação do imposto teórico sobre os lucros. A rubrica Diferenças tributáveis imputáveis a interesses não controláveis inclui o efeito inerente à imputação de lucro tributável a interesses não controláveis no Grupo EDP Renováveis na América do Norte, conforme determina a legislação fiscal em vigor naquela geografia.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

A reconciliação entre o imposto teórico e efectivo, em base individual, em 2020 e 2019, é analisada como segue:

Milhares de Euros	Dez 2020	Dez 2019
Resultado antes de impostos	817.731	655.758
Taxa nominal de imposto sobre os lucros *	22,5%	22,5%
Imposto teórico sobre os lucros	183.989	147.546
Prejuízos e créditos fiscais	-1.258	2.140
Dividendos	-204.455	-154.396
Diferenças contabilísticas/fiscais no reconhecimento/desreconhecimento de activos	-48.762	-54.749
Outros ajustamentos e alterações de estimativas	10.066	-5.699
Imposto efectivo, conforme demonstração dos resultados individuais	-60.420	-65.158

* Taxa nominal de IRC aplicável em Portugal (21%) acrescida da taxa máxima de derrama municipal (1,5%)

15. Contribuição Extraordinária para o Sector Energético (CESE)

A Lei n.º 83-C/2013, "Lei do Orçamento de Estado 2014", aprovada pelo Governo Português no dia 31 de Dezembro de 2013, introduziu a CESE, com o objectivo de financiar mecanismos que promovam a sustentabilidade sistémica do sector energético, através da constituição de um fundo que visa contribuir para a redução da dívida tarifária e para o financiamento de políticas sociais e ambientais do sector energético. Esta contribuição incide, de um modo geral, sobre os operadores económicos que desenvolvem as seguintes actividades: (i) produção, transporte ou distribuição de electricidade; (ii) transporte, distribuição, armazenamento ou comercialização grossista de gás natural; e (iii) refinação, tratamento, armazenamento, transporte, distribuição ou comercialização grossista de petróleo e produtos de petróleo.

A CESE incide sobre o valor dos activos líquidos, com referência a 1 de Janeiro, que respeitem, cumulativamente, a: (i) activos fixos tangíveis; (ii) activos intangíveis, com excepção dos elementos da propriedade industrial; e (iii) activos financeiros afectos a concessões ou actividades licenciadas. No caso das actividades reguladas, a CESE incide sobre o valor dos activos regulados, caso este seja superior ao valor dos activos referidos.

A taxa geral é de 0,85% sendo que, no caso das Centrais Termoeléctricas de Ciclo Combinado a Gás Natural, com uma utilização anual equivalente da potência instalada superior ou igual a 1.500 e inferior a 3.000 horas, é prevista uma taxa reduzida de 0,565%, sendo essa taxa de 0,285% no caso das centrais terem uma utilização anual equivalente da potência instalada inferior a 1.500 horas.

O regime da CESE tem vindo a ser sucessivamente prorrogado, tendo a sua vigência sido estendida para o exercício de 2020 através da Lei n.º 2/2020, de 31 de Março.

Desde Janeiro de 2016 que o Grupo EDP contestava a legalidade e constitucionalidade da CESE, no entanto, no âmbito da análise periódica dos processos de litigância em curso, e no contexto da actual crise económico-financeira provocada pela pandemia da COVID-19, a litigância relacionada com CESE foi identificada como passível de desistência e irá proceder-se à respectiva tramitação legal para este efeito. O Grupo EDP fundamentou as acções judiciais, entre outros aspectos, no facto das receitas da CESE não estarem a ser utilizadas para a redução da dívida tarifária do Sistema Eléctrico Nacional, ao contrário do previsto legalmente. No entanto, a legislação está a ser cumprida desde 2019, com a alocação dos montantes em causa à redução dessa dívida.

O Grupo EDP pagou até à data a título de CESE o valor de 453.357 milhares de Euros. A desistência das acções judiciais em causa não terá qualquer impacto nas demonstrações financeiras das empresas do Grupo EDP, tendo em conta que o pagamento dos montantes em causa já foi efectuado.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

16. Activos Fixos Tangíveis

Esta rubrica, em base de Grupo, é analisada como segue:

Milhares de Euros	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Outros activos tangíveis	Activos tangíveis em curso	Total
Valor bruto	82.310	374.054	34.942.285	432.248	1.719.438	37.550.335
Amortizações acumuladas e imparidades	-	159.637	17.288.860	340.967	84.649	17.874.113
Valor líquido contabilístico em 31 de Dezembro de 2019	82.310	214.417	17.653.425	91.281	1.634.789	19.676.222
Valor bruto	74.057	364.648	35.458.783	553.586	2.800.419	39.251.493
Amortizações acumuladas e imparidades	-	163.937	18.426.670	416.164	81.501	19.088.272
Valor líquido contabilístico em 31 de Dezembro de 2020	74.057	200.711	17.032.113	137.422	2.718.918	20.163.221
Saldo em 1 Janeiro de 2019	87.067	232.985	21.032.693	100.707	1.173.536	22.626.988
Adições	1.196	199	47.504	18.789	1.247.626	1.315.314
Amortizações e imparidades	-	-9.866	-1.248.142	-30.439	-5.612	-1.294.059
Alienações e Abates	-2.228	-5.840	-472	-1.518	-24.708	-34.766
Transferências	-320	222	-1.041.612	14.288	-739.070	-1.766.492
Diferenças Cambiais	-701	-2.371	103.022	191	8.306	108.447
Variações de Perímetro	-2.704	-912	-1.239.568	-10.737	-25.289	-1.279.210
Saldo em 31 Dezembro de 2019	82.310	214.417	17.653.425	91.281	1.634.789	19.676.222
Adições	770	8.319	577.859	16.557	2.179.260	2.782.765
Amortizações e imparidades	-	-8.303	-1.072.363	-31.378	-623	-1.112.667
Alienações e Abates	-1.425	-1.048	-18.885	-846	-2.418	-24.622
Transferências	-	4.317	1.009.091	23.874	-992.291	44.991
Diferenças Cambiais	-13.465	-44.991	-1.095.810	-1.548	-199.023	-1.354.837
Variações de Perímetro	5.867	28.000	-21.204	39.482	99.224	151.369
Saldo em 31 Dezembro 2020	74.057	200.711	17.032.113	137.422	2.718.918	20.163.221

Esta rubrica, numa óptica individual, é analisada como segue:

Milhares de Euros	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Outros activos tangíveis	Activos tangíveis em curso	Total
Valor bruto	4.581	28.772	468	79.335	10.464	123.620
Amortizações acumuladas e imparidades	-	26.827	309	59.039	8.520	94.695
Valor líquido contabilístico em 31 de Dezembro de 2019	4.581	1.945	159	20.296	1.944	28.925
Valor bruto	4.581	28.575	468	82.297	11.486	127.407
Amortizações acumuladas e imparidades	-	26.661	323	63.945	8.520	99.449
Valor líquido contabilístico em 31 de Dezembro de 2020	4.581	1.914	145	18.352	2.966	27.958
Saldo em 1 Janeiro de 2019	4.581	1.792	153	22.848	1.738	31.112
Adições	-	-	19	6.747	2.290	9.056
Amortizações e imparidades	-	-73	-13	-5.968	-3	-6.057
Alienações e Abates	-	-15	-	-5.100	-	-5.115
Transferências	-	241	-	1.840	-2.081	-
Outros	-	-	-	-71	-	-71
Saldo em 31 Dezembro de 2019	4.581	1.945	159	20.296	1.944	28.925
Adições	-	-	-	2.587	2.595	5.182
Amortizações e imparidades	-	-78	-14	-5.953	-	-6.045
Alienações e Abates	-	-52	-	-48	-	-100
Transferências	-	103	-	1.470	-1.573	-
Outros	-	-4	-	-	-	-4
Saldo em 31 Dezembro 2020	4.581	1.914	145	18.352	2.966	27.958

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

A decomposição do valor bruto dos activos tangíveis em curso é a seguinte:

Milhares de Euros	Dez 2020	Dez 2019
Parques eólicos e solares América do Norte	1.485.274	1.003.395
Parques eólicos e solares Europa	643.396	345.360
Hídrica Portugal	43.943	142.573
Outros activos tangíveis em curso	627.806	228.110
	2.800.419	1.719.438

Na rubrica de activos fixos tangíveis, as despesas capitalizadas do período, excluindo a rubrica de Terrenos e recursos naturais, são as seguintes:

Milhares de Euros	Dez 2020	Dez 2019
Subcontratos e materiais diversos	2.356.170	1.134.284
Alocação do preço de compra	256.054	63.575
Custos com desmantelamento e descomissionamento (ver nota 36)	65.415	36.310
Custos com pessoal (ver nota 10)	77.367	62.465
Juros de empréstimos (ver nota 13)	26.989	17.484
	2.781.995	1.314.118

As Adições incluem o investimento realizado em parques eólicos e solares na América do Norte, Europa e Brasil. Em Portugal, o Grupo encontra-se a realizar investimentos hidroeléctricos nas barragens Caniçada e Ribeiradio Ermida e melhoramentos e reparações nas centrais termoeléctricas de Lares e Ribatejo.

As Transferências incluem a reclassificação de activos de produção hidroeléctrica no Brasil, classificados em 31 de Dezembro de 2019 como activos detidos para venda no valor líquido de 44.991 milhares de Euros (valor bruto no valor de 68.067 milhares de Euros e amortizações acumuladas e imparidades no valor de 23.066 milhares de Euros).

As Alienações e Abates incluem, essencialmente, o abate de vários equipamentos relacionados com aproveitamentos hídricos, tais como os *write offs* das centrais hídricas Bemposta no valor de 7.199 milhares de Euros e Picote no valor de 4.709 milhares de Euros, e a alienação de sucata e painéis solares no valor de 3.252 milhares de Euros na EDP Produção e EDP Comercial.

As Variações de Perímetro/Regularizações incluem essencialmente os seguintes impactos: (i) aumento de 1.109.942 milhares de Euros em resultado da aquisição da Viesgo (ver notas 6 e 49); (ii) diminuição de 586.783 milhares de Euros resultante da venda de subsidiárias na América do Norte (ver nota 6); e (iii) diminuição de 549.840 milhares de Euros resultante da venda de subsidiárias da EDP Espanha (ver nota 6). Adicionalmente, foi reflectido, nas aquisições, o efeito do exercício de alocação de preço de compra dos activos da Viesgo no montante de 472.567 milhares de Euros (ver nota 49).

As Amortizações e Imparidades inclui perdas por imparidade registadas relativamente a centrais termoeléctricas de ciclo combinado e central Hídrica em Portugal, no valor de 78.365 milhares de Euros e imparidades em Espanha no valor de 43.778 milhares de Euros (ver nota 12). Adicionalmente, tendo em consideração a decisão de encerramento da central de Sines, foi revisto o teste de imparidade efectuado tendo sido apurada uma imparidade no montante total de 77.311 milhares de Euros (ver nota 12).

O movimento ocorrido em Diferenças Cambiais no período decorre essencialmente da depreciação do Dólar Americano e do Real Brasileiro, face ao Euro.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

17. Activos sob direito de uso

Esta rubrica, em base de Grupo, é analisada como segue:

Milhares de Euros	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Outros activos tangíveis	Total
Valor bruto	649.050	220.027	4.873	8.750	882.700
Amortizações acumuladas e imparidades	25.661	23.794	1.234	3.508	54.197
Valor líquido contabilístico em 31 de Dezembro de 2019	623.389	196.233	3.639	5.242	828.503
Valor bruto	723.690	250.301	153.316	11.744	1.139.051
Amortizações acumuladas e imparidades	49.350	45.303	7.282	6.923	108.858
Valor líquido contabilístico em 31 de Dezembro de 2020	674.340	204.998	146.034	4.821	1.030.193
Saldo em 1 Janeiro de 2019	605.979	208.957	4.947	8.343	828.226
Adições	94.147	17.019	170	1.785	113.121
Amortizações e imparidades	-27.133	-24.530	-1.262	-3.973	-56.898
Alienações e Abates	-	-34	-	-458	-492
Transferências	-	-4.295	-	-259	-4.554
Diferenças Cambiais	3.591	-784	-216	-196	2.395
Variações de Perímetro	-53.195	-100	-	-	-53.295
Saldo em 31 Dezembro de 2019	623.389	196.233	3.639	5.242	828.503
Adições	138.008	38.120	149.754	1.879	327.761
Amortizações e imparidades	-28.135	-24.308	-6.473	-3.366	-62.282
Alienações e Abates	-7	-680	-	-5	-692
Transferências	-	47	-	127	174
Diferenças Cambiais	-45.573	-4.492	-886	-657	-51.608
Variações de Perímetro	-13.342	78	-	1.601	-11.663
Saldo em 31 Dezembro 2020	674.340	204.998	146.034	4.821	1.030.193

Esta rubrica, numa óptica individual, é analisada como segue:

Milhares de Euros	Edifícios e outras construções	Outros activos tangíveis	Total
Valor bruto	115.744	617	116.361
Amortizações acumuladas e imparidades	5.210	204	5.414
Valor líquido contabilístico em 31 de Dezembro de 2019	110.534	413	110.947
Valor bruto	117.135	709	117.844
Amortizações acumuladas e imparidades	10.532	401	10.933
Valor líquido contabilístico em 31 de Dezembro de 2020	106.603	308	106.911
Saldo em 1 Janeiro de 2019	118.961	-	118.961
Adições	1.009	-	1.009
Amortizações e imparidades	-5.210	-204	-5.414
Outros	-4.226	617	-3.609
Saldo em 31 Dezembro de 2019	110.534	413	110.947
Adições	1.391	92	1.483
Amortizações e imparidades	-5.322	-197	-5.519
Saldo em 31 Dezembro 2020	106.603	308	106.911

As Adições incluem, essencialmente, novos contratos de locação registados ao abrigo da IFRS 16 na EDP Renováveis (América do Norte e Europa) e na EDP Espanha.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

18. Activos Intangíveis

Esta rubrica, em base de Grupo, é analisada como segue:

Milhares de Euros	Direitos de concessão	Licenças de CO2	Outros intangíveis	Activos intangíveis em curso	Total
Valor bruto	12.727.969	224.992	1.047.336	219.004	14.219.301
Amortizações acumuladas e imparidades	9.390.468	-	605.010	-	9.995.478
Valor líquido contabilístico em 31 de Dezembro de 2019	3.337.501	224.992	442.326	219.004	4.223.823
Valor bruto	12.355.618	198.555	2.227.892	169.842	14.951.907
Amortizações acumuladas e imparidades	9.291.434	-	662.238	-	9.953.672
Valor líquido contabilístico em 31 de Dezembro de 2020	3.064.184	198.555	1.565.654	169.842	4.998.235
Saldo em 31 Dezembro de 2018	3.669.176	197.273	400.709	469.372	4.736.530
Adições	54.465	268.850	40.015	116.535	479.865
Amortizações e imparidades	-358.142	-	-60.536	-	-418.678
Alienações e Abates	-10.564	-241.131	-516	-932	-253.143
Transferências	-20.931	-	53.606	-68.662	-35.987
Diferenças Cambiais	-8.108	-	-1.841	-237	-10.186
Variações de Perímetro	11.605	-	10.889	-297.072	-274.578
Saldo em 31 Dezembro 2019	3.337.501	224.992	442.326	219.004	4.223.823
Adições	31.209	237.892	595.549	145.967	1.010.617
Amortizações e imparidades	-381.476	-	-74.307	-	-455.783
Alienações e Abates	-5.183	-269.172	-9.681	-64	-284.100
Transferências	147.435	-	183.230	-195.754	134.911
Diferenças Cambiais	-151.560	-	-12.372	-4.043	-167.975
Variações de Perímetro	86.258	4.843	440.909	4.732	536.742
Saldo em 31 Dezembro 2020	3.064.184	198.555	1.565.654	169.842	4.998.235

Esta rubrica, numa óptica individual, é analisada como segue:

Milhares de Euros	Outros intangíveis	Activos intangíveis em curso	Total
Valor bruto	145.921	44.634	190.555
Amortizações acumuladas e imparidades	97.202	-	97.202
Valor líquido contabilístico em 31 de Dezembro de 2019	48.719	44.634	93.353
Valor bruto	183.691	54.412	238.103
Amortizações acumuladas e imparidades	122.880	-	122.880
Valor líquido contabilístico em 31 de Dezembro de 2020	60.811	54.412	115.223
Saldo em 31 Dezembro de 2018	43.347	35.315	78.662
Adições	3.641	24.888	28.529
Amortizações e imparidades	-13.410	-	-13.410
Alienações e Abates	-498	-	-498
Transferências	15.570	-15.570	-
Outros	70	-	70
Saldo em 31 Dezembro 2019	48.720	44.633	93.353
Adições	9.647	30.081	39.728
Amortizações e imparidades	-17.858	-	-17.858
Transferências	20.302	-20.302	-
Saldo em 31 Dezembro 2020	60.811	54.412	115.223

Os direitos de concessão sobre as redes de distribuição de energia eléctrica no Brasil, nomeadamente da EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A. e EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A., são amortizados pelo método das quotas constantes pelo período total da concessão, respectivamente, até 2028 e 2025. Os direitos de concessão em Portugal referem-se à concessão do domínio público hídrico para a produção de energia hidroeléctrica (EDP Produção e Hidroeléctrica do Guadiana), cujo período de vida útil não ultrapassa os 75 anos.

Os direitos de concessão sobre a produção de energia eléctrica no Brasil, nomeadamente, na Lajeado Energia e Investco, são amortizados pelo período total da concessão até 2032.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Os activos afectos a contratos de concessão (IFRIC 12) actualmente em vigor no Grupo EDP enquadram-se no Modelo do Activo Intangível nas concessões de produção em regime especial de electricidade (PRE) em Portugal e no Modelo Misto, nomeadamente nas concessões de distribuição de electricidade em Portugal e no Brasil, conforme referido nas políticas contabilísticas do Grupo.

As Adições de Licenças de CO2 incluem 53.612 milhares de Euros referentes a Licenças de emissão de CO2 atribuídas gratuitamente às centrais do Grupo EDP em actividade em Portugal e Espanha e 184.280 milhares de Euros adquiridas em mercado para consumo próprio. As Alienações/Abates incluem, essencialmente, a devolução em Abril de 2020 das licenças relativas aos consumos de 2019.

As Adições de Activos Intangíveis em curso incluem, essencialmente, a implementação e desenvolvimento de projectos de sistemas de informação.

No que diz respeito às Transferências, estas incluem a entrada em exploração de investimentos em activos afectos a concessões, no valor de 122.748 milhares de Euros (ver nota 26), e a transferência de activos da actividade de produção de electricidade (Hídrica no Brasil) classificados como activos detidos para venda.

As Variações de Perímetro/Regularizações incluem essencialmente um aumento de 452.469 milhares de Euros resultante da aquisição da Viesgo que gerou uma nova entrada de Activos Intangíveis (ver notas 6 e 49). Adicionalmente, foi reflectido, nas aquisições, o efeito do exercicio de alocação do preço de compra aos activos intangíveis da Viesgo no montante de 604.162 milhares de Euros (ver nota 49).

A informação das despesas capitalizadas do período relacionadas com a construção de activos intangíveis encontra-se incluída nas rubricas de trabalhos para a própria empresa das notas 7, 10 e 12.

A rubrica de Amortizações e Imparidades inclui perdas por imparidade registadas relativamente à central hídrica da Hidroeléctrica do Guadiana em Portugal, no valor de 33.659 milhares de Euros (ver nota 12).

19. Goodwill

No Grupo, a rubrica de "goodwill", resultante da diferença entre o valor de aquisição e o justo valor dos activos líquidos adquiridos na data da aquisição, está organizada por segmento, e é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo	
	Dez 2020	Dez 2019
Renováveis	1.651.582	1.627.099
Redes	644.173	300.207
Clientes e Gestão de Energia	10.548	192.556
	2.306.303	2.119.862

No período findo em 31 de Dezembro 2020, a movimentação ocorrida no "goodwill" foi a seguinte:

Milhares de Euros	Saldo em 1 Janeiro	Aumentos	Reduções / Regularizações	Imparidade (ver nota 12)	Diferenças cambiais	Saldo em 31 Dezembro
Renováveis	1.627.099	143.700	-57.310	-2.759	-59.148	1.651.582
Redes	300.207	343.966	-	-	-	644.173
Clientes e Gestão de Energia	192.556	-	-180.434	367	-1.941	10.548
	2.119.862	487.666	-237.744	-2.392	-61.089	2.306.303

No período findo em 31 de Dezembro de 2019, a movimentação ocorrida no "goodwill" foi a seguinte:

Milhares de Euros	Saldo em 1 Janeiro	Aumentos	Reduções	Imparidade (ver nota 12)	Diferenças cambiais	Saldo em 31 Dezembro
Renováveis	1.758.106	-	-143.850	-	12.843	1.627.099
Redes	300.207	-	-	-	-	300.207
Clientes e Gestão de Energia	193.148	-	-	-489	-103	192.556
	2.251.461	-	-143.850	-489	12.740	2.119.862

Renováveis

No quarto trimestre de 2020 a operação de aquisição do negócio de renováveis da Viesgo (ver notas 6 e 49), através da EDP Renováveis, S.A., gerou um aumento nesta rubrica no montante de 143.700 milhares de Euros, de acordo os requisitos da IFRS 3. Adicionalmente, foi registada na rubrica Investimentos em *Joint Ventures* e associadas 4.641 milhares de Euros referentes a empresas associadas consolidadas pelo método de equivalência patrimonial (ver nota 21).

Adicionalmente, também no último trimestre de 2020, foi concluída a operação de alienação de um portfólio de parques de tecnologia eólica em Espanha (Bon Vent de Corbera, S.L.U., Eólica Sierra de Ávila, S.L.U., Parc Eòlic de Torre Madrina, S.L.U., Parc Eòlic de Coll de Moro, S.L.U., Vilalba dels Arcs Wind Farm, S.L.U. e Uso de Energias Renováveis de L'Ebre, S.L.) originando assim uma diminuição da rubrica de "goodwill" no valor de 60.964 milhares de euros (ver nota 6).

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Em sentido inverso, o movimento no valor de 3.654 milhares de Euros é relativo à reclassificação da rubrica de activos não correntes detidos para venda para a rubrica de "goodwill" relativo à empresa Energest S.A.

Redes

No quarto trimestre de 2020 a aquisição do negócio de distribuição de electricidade e geração térmica e hídrica da Viesgo pela EDP Iberia S.L. gerou um aumento nesta rubrica no montante de 343.966 milhares de euros pelo exercício de alocação do preço de compra, de acordo com os requisitos da IFRS 3 (ver notas 6 e 49).

Clientes e Gestão de Energia

Durante o último trimestre de 2020, foi concluída a operação de alienação de duas centrais a gás (Castejón I & III) originando uma diminuição do "goodwill" no valor de 180.434 milhares de Euros (ver nota 6).

Análise da imparidade do "Goodwill" no Grupo EDP

A recuperabilidade do "goodwill" nas subsidiárias é avaliada anualmente com referência a 30 de Setembro, independentemente da existência de indicadores de imparidade. O valor recuperável é determinado com base no valor de uso dos activos, sendo calculado com recurso a metodologias de avaliação suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal e os riscos de negócio. As eventuais perdas por imparidade são reconhecidas em resultados do período.

No seguimento da actualização do plano estratégico do Grupo EDP para o horizonte 2019-2022, divulgada em 12 de Março de 2019, o Conselho de Administração Executivo reorganizou os segmentos operacionais com base nos quais monitoriza a actividade do Grupo para os alinhar com esta nova visão, com efeitos a 1 de Janeiro de 2019.

No âmbito desta alteração da composição dos segmentos e para efeitos de comparabilidade, foi também alterada a composição do período homólogo apresentado.

Os novos segmentos definidos pelo Grupo são os seguintes e a sua composição está detalhada na nota 51:

- Renováveis - corresponde à actividade de produção de electricidade através de fontes de energia renováveis, com destaque para a hídrica, eólica e solar;
- Redes - corresponde à actividade de distribuição e transmissão de electricidade, incluindo os comercializadores de último recurso;
- Soluções ao Cliente e Gestão de Energia - inclui as seguintes actividades: produção de electricidade através de fontes de energia não renováveis, com destaque para o carvão e gás; comercialização de electricidade e gás e serviços de soluções energéticas para clientes; e o negócio de intermediação responsável pela gestão de compra e venda de energia no mercado ibérico e brasileiro, bem como pelas respectivas operações de cobertura.

Para efeitos destes testes à recuperabilidade do "goodwill", o Grupo EDP definiu um conjunto de pressupostos por forma a determinar o valor recuperável dos principais investimentos por cada segmento, sendo apresentadas por agregação nas respectivas unidades de negócio após os respectivos testes de imparidade terem sido realizados ao nível de cada subgrupo/unidade geradora de caixa.

Análise da imparidade do "Goodwill" - Renováveis

A projecção dos fluxos de caixa futuros é baseada na vida útil dos parques eólicos, solares e activos hídricos. Esta projecção também considera os contratos de venda de energia de longo prazo e estimativas de preços de energia de longo prazo, para os activos com exposição ao mercado.

Os principais pressupostos utilizados para projecção dos fluxos de caixa são os seguintes:

- Relativamente à produção de energia eólica e solar, os "net capacity factors" utilizados para cada unidade geradora de caixa consideram: (i) a capacidade instalada e a previsão resultante dos estudos de ocorrência de vento no longo prazo; e (ii) que os mecanismos regulatórios em quase todas as geografias determinam a produção e prioridade de despacho de energia sempre que as condições climáticas o permitem;
- Relativamente à produção de energia hídrica, os "net capacity factors" utilizados para cada unidade geradora de caixa consideram: (i) a capacidade instalada e a previsão de produção hídrica; e (ii) quais os mecanismos regulatórios em cada geografia;
- Remuneração da energia: foram consideradas as remunerações aprovadas ou contratadas no caso de existirem contratos de venda de energia de longo prazo pelo período de vida útil total ou parcial dos activos ou remunerações determinadas pelo enquadramento regulatório em vigor em cada geografia. Nos restantes casos, foram utilizadas as curvas de preços de mercado de longo prazo projectadas pelo Grupo com base na experiência passada e modelos internos construídos com base em fontes de informação externa;
- Nova capacidade: os testes de imparidade basearam-se na melhor informação disponível relativamente aos parques eólicos que se prevê construir nos próximos anos, ajustados pela probabilidade dos projectos planeados serem concluídos, pelas expectativas de crescimento baseadas nos objectivos do Plano de Negócios e pelas projecções do crescimento de mercado. Os testes consideram os preços contratados e esperados para compra de turbinas aos vários fornecedores;

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

- Custos operacionais: foram utilizados os contratos de arrendamento de terrenos e de manutenção em vigor. Os outros custos operacionais foram projectados consistentemente com base na experiência adquirida, no Orçamento aprovado para o próximo ano e tendo em conta modelos internos de análise;

- Valor terminal eólica: é utilizada uma percentagem de 15% do valor do investimento inicial em cada parque eólico actualizado à taxa de inflação esperada; e

- Taxa de desconto: as taxas depois de impostos utilizadas reflectem a melhor estimativa dos riscos específicos de cada unidade geradora de caixa apresentando as seguintes bandas de variação:

	2020	2019
Europa (EUR)	3,5% - 5,3%	3,5% - 5,5%
América do Norte (USD)	4,8% - 6,5%	4,8% - 6,6%
Brasil (BRL)	8,5% - 10,2%	8,8% - 10,4%

Os testes de imparidade foram realizados tendo em consideração as alterações regulatórias de cada país.

Os referidos testes de imparidade efectuados ao "Goodwill" levaram ao registo da imparidade do Greenvoug no valor de 2.626 milhares de Euros.

Análise da imparidade do "Goodwill" Grupo EDP - Redes

A projecção dos fluxos de caixa assume a extensão das concessões relativas aos negócios da distribuição de electricidade no Brasil. No caso da concessão em Espanha é perpétua. Estes fluxos de caixa são estimados considerando o volume de produção e os consumos previstos, a capacidade instalada, as perspectivas de evolução da tarifa e os contratos de compra/venda de energia celebrados.

As taxas de desconto depois de impostos utilizadas no segmento Redes para efeitos dos testes de imparidade oscilaram entre 3,6% (Espanha) e 7,8% (Brasil em BRL) (2019: entre 3,5% e 10,8% respectivamente).

Os principais pressupostos utilizados para projecção dos fluxos de caixa são os seguintes:

- Custos de investimento: utilizaram-se as melhores estimativas disponíveis dos investimentos a realizar para garantir uma utilização regular dos activos actuais, assim como as resultantes de alterações legislativas;

- Relativamente aos custos operacionais, as projecções efectuadas consideraram os custos operacionais actuais projectados com base na experiência histórica adquirida, no Orçamento aprovado para o próximo ano e tendo em conta modelos internos de análise;

- Foram consideradas as mais recentes taxas de remunerações propostas pela ANEEL e Comisión Nacional de los Mercados y la Competencia (CNMC), aplicando-se os mecanismos de actualização conforme previsto na regulação;

- As projecções dos negócios de distribuição eléctrica baseiam-se nas estimativas de longo prazo dos diversos pressupostos considerados na análise; e

- O valor residual dos activos do negócio de distribuição corresponde ao valor actual dos activos líquidos no final da concessão ("Net Regulatory Asset Base").

Foram realizadas análises de sensibilidade aos resultados dos testes de imparidade efectuados, nomeadamente às taxas de desconto. Os resultados das análises de sensibilidade efectuadas concluem que um incremento de 50 pontos base nas diferentes taxas de desconto utilizadas, não determinam a existência de indícios de imparidade no "goodwill" ou dos direitos de concessão.

Não foi efectuado teste de imparidade ao negócio de rede em Espanha, uma vez que foi considerado o valor da transacção recente.

20. Investimentos Financeiros em Empresas Filiais (Contas Individuais)

O detalhe desta rubrica é analisado como segue:

Milhares de Euros	Individual	
	Dez 2020	Dez 2019
Custo de aquisição	15.414.830	16.700.420
Efeito de equivalência patrimonial (transição IFRS)	-785.593	-785.593
Partes de capital em empresas filiais	14.629.237	15.914.827
Perdas por imparidade em partes de capital em empresas filiais	-233.132	-230.481
	14.396.105	15.684.346

No âmbito da transição para as IFRS, a EDP S.A. deixou de aplicar o método de equivalência patrimonial na valorização dos investimentos financeiros nas suas demonstrações financeiras individuais, tendo o mesmo sido considerado como "deemed cost" na data da transição.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

O detalhe dos Investimentos financeiros em filiais é analisado como segue:

Milhares de Euros	Individual	
	Dez 2020	Dez 2019
	Valor Líquido	Valor Líquido
Partes de capital em empresas filiais:		
EDP Renováveis, S.A.	4.154.431	4.154.431
EDP Gestão de Produção de Energia, S.A.	4.470.776	5.756.366
EDP España, S.A.U.	2.105.002	2.105.002
E-Redes – Distribuição de Electricidade, S.A.	1.686.158	1.686.158
EDP Servicios Financieros España, S.A.U.	482.695	482.695
EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.	299.091	299.091
EDP International Investments and Services, S.L.	988.849	988.849
SU Electricidade, S.A.	145.104	145.104
Outras	63.999	66.650
	14.396.105	15.684.346

No âmbito dos testes de imparidade realizados ao nível do Grupo EDP, os investimentos financeiros detidos pela EDP S.A. em empresas filiais são revistos, tendo por base o maior entre o valor de uso e o justo valor deduzido dos custos com a venda. Os principais pressupostos considerados nos modelos de valorização das principais participações financeiras em Portugal da EDP S.A. analisam-se como segue:

- As taxas de desconto utilizadas reflectem a melhor estimativa dos riscos específicos de cada actividade das empresas filiais oscilando entre 3,6% e 4,8% (2019: entre 3,5% e 4,7%);
- Para as actividades sujeitas a regulação foram consideradas as remunerações actualmente em vigor e/ou aprovadas aplicando-se os mecanismos de actualização conforme previsto na regulação, e incorpora a expectativa de renovação das concessões actualmente em vigor e a melhor estimativa da evolução do CAPEX e do enquadramento regulatório futuro;
- As estimativas dos preços dos combustíveis (brent, gás, carvão e licenças de CO₂) e do preço de electricidade foram definidas considerando as expectativas do mercado relativamente aos preços futuros e a aplicação de modelos internos de construção de curvas de preços, tendo em conta o enquadramento regulatório em vigor e a melhor expectativa quanto à sua evolução futura. Relativamente aos preços dos combustíveis foram considerados igualmente os preços e cláusulas fixadas nos contratos de aprovisionamento de longo prazo, nomeadamente dos contratos de aquisição de gás. Os activos de produção foram avaliados numa óptica de gestão de portfólio, sem prejuízo de uma análise individual quanto à recuperabilidade, tendo por base a estimativa da evolução da quota de mercado;
- As estimativas de produção tiveram por base um ano hidrológico médio ao longo do período de projecção para as centrais hídricas, a evolução estimada da procura, projecções de quota de mercado e actual capacidade instalada e em construção, bem como, a melhor estimativa das centrais a descomissionar no período de projecção;
- Adicionalmente, são considerados outros custos de sistema tais como: ISP e taxa de adição do CO₂, CESE, tarifa social, e outros proveitos; e
- Os custos operacionais considerados basearam-se em extrapolações dos custos operacionais actuais com base no conhecimento adquirido em cada actividade.

Os referidos testes de imparidade efectuados levaram ao registo da imparidade na participação da EDP Real State Global Solutions, S.A. no valor de 2.651 milhares de Euros.

Para os activos que foram realizados testes de imparidade, as análises de sensibilidade efectuadas à taxa de desconto considerando um aumento de 50 pontos base não determinaram uma imparidade adicional nos investimentos financeiros da EDP S.A.

Os pressupostos utilizados nos modelos de valorização de participações financeiras da EDP S.A. noutras geografias, bem como as respectivas análises de sensibilidade encontram-se descritos na nota 19.

A variação da rubrica de Investimentos Financeiros em empresas filiais resulta da cisão da EDP Gestão Produção Energia, S.A. associada ao portfólio de 6 centrais hídricas em Portugal, tendo sido constituída uma nova empresa, que foi subsequentemente alienada pela EDP S.A. ao consórcio de investidores formado pela Engie, Crédit Agricole Assurances e Mirova - Grupo Natix (ver nota 6).

21. Investimentos Financeiros em *Joint Ventures* e Associadas

O detalhe desta rubrica é analisado como segue:

Milhares de Euros	Grupo	
	Dez 2020	Dez 2019
Investimentos financeiros em <i>joint ventures</i>	753.056	936.496
Investimentos financeiros em associadas	187.306	162.016
	940.362	1.098.512

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Com referência a 31 de Dezembro de 2020, em base consolidada, esta rubrica inclui "goodwill" nos investimentos financeiros em "joint ventures" no montante de 8.047 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2019: 42.226 milhares de Euros) e nos investimentos financeiros em associadas no montante de 24.599 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2019: 20.045 milhares de Euros).

O movimento dos investimentos financeiros em "joint ventures" e associadas, para o Grupo, é analisado como segue:

Milhares de Euros	Grupo	
	Dez 2020	Dez 2019
Saldo no início do período	1.098.512	951.613
Aquisições/Entradas	71.495	6.982
Aumentos/Reduções de capital	126.647	260.298
Alienações/Saídas	-79.833	-
Resultados	6.938	25.011
Dividendos	-52.739	-45.771
Diferenças de câmbio	-187.621	107
Reserva de cobertura de fluxos de caixa	-1.642	-10.334
Transferência para activos não correntes detidos para venda (ver nota 41)	-10.103	-90.270
Outros	-31.292	876
Saldo no final do período	940.362	1.098.512

Em 6 de Dezembro de 2019, o Ministro do Meio Ambiente, Conservação e Parques de Ontário emitiu uma decisão que revogava a Aprovação de Energia Renovável (REA) relativa à Nation Rise, cujo parque eólico de 100MW se encontrava em fase adiantada de construção, estando inclusivamente previsto o início das operações comerciais para o primeiro trimestre de 2020. Esta foi uma reversão das aprovações anteriores do mesmo Ministério tendo também sido previamente rectificadas pelo Tribunal de Revisão Ambiental. Desta forma, a EDPR foi forçada a interromper todas as actividades de construção. Imediatamente após essa revogação, a Nation Rise apresentou uma notificação de solicitação de revisão judicial da revogação dos ministros da REA. Após o pedido de revisão judicial e tendo em consideração motivos de força maior, a Nation Rise obteve a autorização para reiniciar a construção, prevenindo-se um atraso na data de início do contrato de venda de energia do projecto. Em 13 de Maio de 2020, o Tribunal Superior de Ontário proferiu a sua decisão totalmente favorável ao projecto Nation Rise e revogou as acções do Ministério. Considerando o resultado positivo do litígio, foi dada continuidade ao projecto de construção. Como consequência dos atrasos causados pelo procedimento legal, e de acordo com os acordos alcançados no contrato de venda do projecto com a Axium, em 3 de Junho de 2020, a EDPR devolveu o recebimento original e respectivos juros passando agora a deter 100% do projecto. Desta forma, verifica-se uma diminuição no montante de 9.415 milhares de Euros em investimentos financeiros em *joint ventures* (ver nota 6).

O Grupo EDPR assinou um acordo com a ENGIE em Janeiro de 2020 para estabelecer uma *joint venture* controlada a 50/50, OW Offshore S.L., para projectos eólicos offshore fixos e flutuantes. Esta entidade será o veículo exclusivo de investimento da EDPR e da ENGIE para oportunidades eólicas offshore em todo o mundo (ver nota 6). Isto implicou uma diminuição no montante de 2.370 milhares de Euros em participações financeiras em *joint ventures*.

A aquisição do negócio de renováveis da Viesgo originou a incorporação de participações em associadas no montante de 9.436 milhares de Euros nas empresas Elecdey Carcelén, S.A., Eos Pax Ila, S.L., Geólica Magallón, S.L., San Juan de Bargas Eólica, S.L., Unión de Generadores de Energía, S.L. e Eólica de São Julião, Lda. O efeito do ajustamento de justo valor da participação nestas associadas foi no montante de 48.661 milhares de Euros. A operação de aquisição do negócio de renováveis Viesgo originou também uma redução de 46.527 milhares de Euros relativa à empresa Compañía Eólica Aragonesa, S.A. onde a EDP Renováveis, S.A. já detinha 50% das acções da empresa e passou a controlar, através de uma combinação de negócios realizada em etapas, adquirindo os restantes 50% das acções (ver notas 6 e 49).

A alienação de 80% de participação de um portfólio de empresas norte americanas originou um aumento no montante de 37.368 milhares de Euros relativo à participação de 20% como consequência da perda do controlo desse portfólio (ver nota 6). O efeito do ajustamento de justo valor desta participação em *joint ventures* tem um montante de 20.561 milhares de Euros (ver nota 6).

O movimento ocorrido em Diferenças Cambiais no período decorre essencialmente da depreciação do Dólar Americano e do Real Brasileiro, face ao Euro.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

O quadro seguinte resume a informação financeira individual das "joint ventures" incluídas nas contas consolidadas do Grupo pelo método de equivalência patrimonial, com referência a 31 de Dezembro de 2020:

Milhares de Euros	Companhia Energética do Jari	Energia Cachoeira Caldeirão	Energia São Manoel	Flat Rock Windpower II	Flat Rock Windpower	Hydro Global Investment
Informação financeira individual das joint ventures						
Activos não correntes	246.874	204.661	584.212	80.247	196.644	221.071
Activos correntes	25.393	18.184	30.361	2.334	3.022	70.163
Caixa e equivalentes de caixa	12.093	11.873	13.875	1.085	1.927	61.241
Capitais Próprios	143.409	90.781	296.676	79.905	192.900	90.166
Dívida financeira não corrente	77.237	109.317	273.868	-	-	163.107
Passivos não correntes	100.115	113.752	283.510	1.411	3.714	178.743
Dívida financeira corrente	8.477	14.396	24.184	-	-	1.381
Passivos correntes	28.743	18.312	34.387	1.265	3.052	22.325
Volume de negócios	46.749	24.204	61.243	2.726	7.106	-
Amortizações/imparidade activos fixos	-9.005	-7.885	-22.952	-5.351	-13.703	-366
Outros custos financeiros	-10.329	-12.453	-30.815	-25	-55	-19.228
Impostos sobre os lucros	267	2.360	7.032	-	-	3.887
Resultado líquido do período	15.314	-4.603	-13.665	-7.996	-19.919	-16.650
Valores proporcionalmente atribuíveis ao Grupo						
Activos líquidos	97.019	45.620	98.894	39.953	103.315	34.736
Goodwill	-	-	-	-	-	-
Dividendos pagos	11.414	-	-	-	10.149	-

Milhares de Euros	Grupo EDP Asia	OW Offshore, S.L.	Portfolio Vento XVII	Portfolio Vento XIX	Outras
Informação financeira individual das joint ventures					
Activos não correntes	115.001	873.253	506.707	449.711	543.060
Activos correntes	1	133.403	4.590	11.435	23.458
Caixa e equivalentes de caixa	1	38.740	-126	4.569	7.819
Capitais Próprios	115.002	8.790	166.781	120.578	315.402
Dívida financeira não corrente	-	-	-	-	3.679
Passivos não correntes	-	166.013	338.441	336.584	226.206
Dívida financeira corrente	-	10.612	-	-	8.431
Passivos correntes	-	831.853	6.075	3.984	24.910
Volume de negócios	-	1.108	39.505	25.448	56.136
Amortizações/imparidade activos fixos	-	-777	-13.179	-16.177	-24.232
Outros custos financeiros	-	-29.415	-29.782	-18.485	-7.702
Impostos sobre os lucros	-	305	-	-	-766
Resultado líquido do período	20.023	-18.096	-1.694	20.055	1.492
Valores proporcionalmente atribuíveis ao Grupo					
Activos líquidos	83.409	9.027	53.917	44.943	142.223
Goodwill	-	5.352	-	-	2.695
Dividendos pagos	7.087	-	-	5.477	10.674

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

O quadro seguinte resume a informação financeira individual das "joint ventures" incluídas nas contas consolidadas do Grupo pelo método de equivalência patrimonial, com referência a 31 de Dezembro de 2019:

Milhares de Euros	Companhia Energética do Jari	Energia Cachoeira Caldeirão	Energia São Manoel	Flat Rock Windpower II	Flat Rock Windpower	Hydro Global Investment
Informação financeira individual das joint ventures						
Activos não correntes	360.192	293.592	827.401	94.214	231.447	214.741
Activos correntes	33.627	25.649	49.765	1.465	1.547	106.022
Caixa e equivalentes de caixa	12.995	13.838	25.009	635	593	105.674
Capitais Próprios	204.749	134.131	436.552	92.251	225.323	120.573
Dívida financeira não corrente	119.820	160.808	388.141	-	-	154.324
Passivos não correntes	152.049	166.340	404.360	1.516	4.001	169.664
Dívida financeira corrente	13.010	12.727	25.841	-	-	1.855
Passivos correntes	37.021	18.770	36.254	1.912	3.670	30.526
Volume de negócios	5.273	31.547	86.665	3.203	8.378	-
Amortizações/imparidade activos fixos	-3.346	-10.178	-29.515	-5.512	-14.119	-74
Outros custos financeiros	-1.649	-17.242	-42.021	-26	-56	-62.796
Impostos sobre os lucros	571	2.757	1.530	-	-	-753
Resultado líquido do período	21.157	-5.386	-2.994	-7.534	-18.771	-10.477
Valores proporcionalmente atribuíveis ao Grupo						
Activos líquidos	139.593	67.402	145.520	46.125	121.606	48.329
Goodwill	-	-	-	-	-	-
Dividendos pagos	7.809	-	-	-	12.688	-

Milhares de Euros	Companhia Eólica Aragonesa	CIDE HC Energía	Grupo EDP Asia	Portfólio Vento XIX	Outras
Informação financeira individual das joint ventures					
Activos não correntes	115.362	1.999	119.157	493.326	774.060
Activos correntes	7.883	47.193	1	25.138	63.078
Caixa e equivalentes de caixa	6.263	820	1	16.732	12.860
Capitais Próprios	100.909	17.630	119.158	100.274	394.992
Dívida financeira não corrente	-	-	-	-	60.309
Passivos não correntes	19.621	3.889	-	377.751	347.227
Dívida financeira corrente	-	-	-	198	11.655
Passivos correntes	2.715	27.673	-	40.439	94.919
Volume de negócios	19.262	245.031	-	25.063	32.106
Amortizações/imparidade activos fixos	-12.469	-47	-	-12.258	-3.367
Outros custos financeiros	-342	-767	-	-13.616	-718
Impostos sobre os lucros	1.359	-1.775	1.820	-	-4.568
Resultado líquido do período	1.018	4.464	22.901	22.701	46.366
Valores proporcionalmente atribuíveis ao Grupo					
Activos líquidos	45.830	8.864	92.305	51.837	169.085
Goodwill	39.558	-	-	-	2.668
Dividendos pagos	3.086	1.000	7.178	3.289	1.473

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

O quadro seguinte resume a informação financeira individual das associadas cujo investimento se encontra incluído pelo método de equivalência patrimonial nas contas consolidadas do Grupo, com referência a 31 de Dezembro de 2020:

Milhares de Euros	Mabe Brasil	Celesc	Parque Eólico Belmonte	Parque Eólico Madero	Principle Power Inc.	Outras
Informação financeira individual das associadas						
Activos não correntes	506	256.026	18.589	45.647	15.544	66.275
Activos correntes	1.013	21.121	2.033	14.281	20.395	63.974
Capitais Próprios	357	253.354	8.234	33.412	28.840	80.545
Passivos não correntes	232	714	4.790	3.974	4.527	30.842
Passivos correntes	930	23.080	7.599	22.542	2.573	18.862
Volume de negócios	-	-	4.575	9.895	8.201	65.024
Resultado líquido do período	-3.918	48.475	1.187	2.547	-5.653	3.853
Valores proporcionalmente atribuíveis ao Grupo						
Activos líquidos	178	75.744	4.188	14.033	9.893	83.270
Goodwill	-	-	1.726	-	5.008	17.865
Dividendos pagos	-	5.578	-	1.470	-	890

As empresas incluídas na coluna "Outras" têm como base as suas demonstrações financeiras a 31 de Dezembro de 2020, com excepção de empresas que se encontram sem actividade ou em liquidação, e da Portsines que tem como base as demonstrações financeiras a 30 de Novembro de 2020, dado que as contas de 31 de Dezembro de 2020 ainda se encontram disponíveis (mesmo as contas das nossas subsidiárias só são aprovadas em data posterior à nossa divulgação de resultados consolidados).

O quadro seguinte resume a informação financeira individual das associadas cujo investimento se encontra incluído pelo método de equivalência patrimonial nas contas consolidadas do Grupo, com referência a 31 de Dezembro de 2019:

Milhares de Euros	Mabe Brasil	Celesc	Parque Eólico Belmonte	Parque Eólico Madero	Principle Power Inc.	Outras
Informação financeira individual das associadas						
Activos não correntes	2.540	445.094	20.849	47.410	19.485	49.244
Activos correntes	17.138	9.239	6.196	13.810	3.813	42.473
Capitais Próprios	-4.892	437.046	7.047	34.419	15.363	47.253
Passivos não correntes	21.668	1.004	13.708	5.446	5.742	34.557
Passivos correntes	2.902	16.283	6.290	21.355	2.193	9.906
Volume de negócios	-	-	4.057	11.109	6.954	55.237
Resultado líquido do período	-1.446	49.453	1.384	3.662	-3.424	7.915
Valores proporcionalmente atribuíveis ao Grupo						
Activos líquidos	-	110.797	3.830	14.456	6.778	26.155
Goodwill	-	-	1.726	-	5.091	13.228
Dividendos pagos	-	4.979	339	-	-	3.930

As empresas incluídas na coluna "Outras" têm como base as suas demonstrações financeiras a 31 de Dezembro de 2019, com excepção de empresas que se encontram sem actividade ou em liquidação, e da Portsines que tem como base as demonstrações financeiras a 30 de Novembro de 2019, dado que as contas de 31 de Dezembro de 2019 ainda não se encontram disponíveis.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Com referência a 31 de Dezembro de 2020, as empresas associadas e "joint ventures" significativas enunciadas acima apresentam a seguinte reconciliação dos seus activos líquidos proporcionalmente atribuíveis ao Grupo EDP:

Milhares de Euros	Capitais Próprios	% Eq. Patrim.	Ajustamentos de JV	Goodwill	Outros	Activos Líquidos
Companhia Energética do Jari	143.409	50,00%	25.314	-	-	97.019
Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S.A.	90.781	50,00%	229	-	-	45.620
Empresa de Energia São Manoel S.A.	296.676	33,33%	-	-	-	98.894
Flat Rock Windpower II LLC	79.905	50,00%	-	-	-	39.953
Flat Rock Windpower LLC	192.900	50,00%	-	-	6.865	103.315
Hydro Global Investment, Ltda	90.166	50,00%	-	-	-10.347	34.736
EDP ASIA - Investimento e Consultadoria, Lda	115.002	50,00%	25.908	-	-	83.409
OW Offshore, S.L.	8.790	50,00%	-	5.352	-720	9.027
Portefólio Vento XVII	166.781	20,00%	20.561	-	-	53.917
Portefólio Vento XIX	120.578	20,00%	20.558	-	269	44.943
Mabe Construções e Administração projectos, Lda	357	50,00%	-	-	-	178
Centrais eléctricas de Santa Catarina, S.A. - Celesc	253.354	29,90%	-	-	-	75.744
Parque Eólico de Belmonte, S.A.	8.234	29,90%	-	1.726	-	4.188
Parque Eólico Sierra del Madero S.A.	33.412	42,00%	-	-	-	14.033
Principle Power, Inc.	28.840	25,93%	-	5.008	-2.593	9.893

Com referência a 31 de Dezembro de 2019, as empresas associadas e "joint ventures" significativas enunciadas acima apresentam a seguinte reconciliação dos seus activos líquidos proporcionalmente atribuíveis ao Grupo EDP:

Milhares de Euros	Capitais Próprios	% Eq. Patrim.	Ajustamentos de JV	Goodwill	Outros	Activos Líquidos
Companhia Energética do Jari	204.749	50,00%	37.218	-	-	139.593
Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S.A.	134.131	50,00%	336	-	-	67.402
Empresa de Energia São Manoel S.A.	436.552	33,33%	-	-	-	145.520
Flat Rock Windpower II LLC	92.251	50,00%	-	-	-	46.125
Flat Rock Windpower LLC	225.323	50,00%	-	-	8.944	121.606
Hydro Global Investment, Ltda	120.573	50,00%	-	-	-11.958	48.329
Compañía Eólica Aragonesa, S.A.	100.909	50,00%	-4.625	-	-	45.830
CIDE HC Energía, S.A.	17.630	50,00%	-	-	49	8.864
EDP ASIA - Investimento e Consultadoria, Lda	119.158	50,00%	32.726	-	-	92.305
Portefólio Vento XIX	100.274	20,00%	31.782	-	-	51.837
Mabe Construções e Administração projectos, Lda	-4.892	50,00%	-	-	2.446	-
Centrais eléctricas de Santa Catarina, S.A. - Celesc	437.046	25,35%	-	-	-	110.797
Parque Eólico de Belmonte, S.A.	7.047	29,90%	-	1.726	-3	3.830
Parque Eólico Sierra del Madero S.A.	34.419	42,00%	-	-	-	14.456
Principle Power, Inc.	15.363	32,51%	-	5.091	-3.308	6.778

Com referência a 31 de Dezembro de 2020 e 2019, os compromissos e passivos contingentes assumidos pelo Grupo em relação às suas "joint ventures" e associadas, incluindo a sua proporção de compromissos assumidos em conjunto com os restantes investidores, são apresentados por maturidade de vencimento, como segue:

Milhares de Euros	Dez 2020				
	Total	Capital em dívida por período			
		Menos de 1 ano	Entre 1 e 3 anos	Entre 3 e 5 anos	Mais de 5 anos
Compromissos e passivos contingentes relativos a "joint ventures" e associadas	342.872	314.547	7.427	2.351	18.547

Milhares de Euros	Dez 2019				
	Total	Capital em dívida por período			
		Menos de 1 ano	Entre 1 e 3 anos	Entre 3 e 5 anos	Mais de 5 anos
Compromissos e passivos contingentes relativos a "joint ventures" e associadas	126.246	83.257	14.349	3.242	25.398

Os compromissos e passivos contingentes relativos a "joint ventures" e associadas incluem compromissos assumidos pelo Grupo EDP para financiamento de projectos "Offshore" e para a construção de projectos solares na América do Norte, e compromissos assumidos pela EDP Brasil relativos às obrigações de carácter operacional das suas "joint ventures".

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

A informação financeira resumida de subsidiárias com interesses não controláveis significativos, nomeadamente a EDP Brasil e a EDP Renováveis, com referência a 31 de Dezembro de 2020, encontra-se divulgado no Anexo I.

22. Instrumentos de Capital Próprio ao Justo Valor

A 31 de Dezembro de 2020, o detalhe desta rubrica é apresentado como segue:

Milhares de Euros	Grupo	
	Dez 2020	Dez 2019
Instrumentos de Capital Próprio ao Justo Valor através de Outro Rendimento Integral	117.111	102.814
Instrumentos de Capital Próprio ao Justo Valor através de Resultados	67.637	67.992
	184.748	170.806

Decorrente da análise do modelo de negócio aplicável, o Grupo EDP classifica os instrumentos de capital próprio detidos com propósitos estratégicos de longo-prazo como Instrumentos de capital próprio mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral e os remanescentes instrumentos de capital próprio, detidos com propósito de negociação, como Instrumentos de capital próprio mensurados ao justo valor através de resultados.

De acordo com a IFRS 13 (ver nota 45), os Instrumentos de capital próprio ao justo valor são classificados em três níveis de justo valor: o nível 1 inclui investimentos financeiros cotados indexados a cotação de mercado; o nível 2 inclui os fundos de acções e obrigações detido pela Energia RE; e o nível 3 engloba os restantes Instrumentos de capital próprio ao justo valor. À data de 31 de Dezembro de 2020, o Grupo não detém nenhum Instrumento de capital próprio incluído no nível 1.

A 31 de Dezembro, os movimentos destas rubricas são analisados como segue:

Milhares de Euros	Outro Rendimento Integral			Resultados			Total
	Fundo Zephyr (carteira da Energia RE)	Fundos Mercer e Dunas (carteira da Energia RE)	Outros	EDA - Electricidade dos Açores, S.A.	Feedzai - Consult. e Inov. Tecn., S.A.	Outros	
Saldo em 1 de Janeiro de 2019	74.535	-	18.752	13.666	15.526	2.668	125.147
Aquisições	-	-	3.425	-	-	2.870	6.295
Alienações	-	-	-369	-	-	-	-369
Variação no Justo Valor	5.544	-	958	750	31.288	1.652	40.192
Outras Variações	-	-	-31	-	-	-428	-459
Saldo 31 de Dezembro de 2019	80.079	-	22.735	14.416	46.814	6.762	170.806
Aquisições	-	94.915	4.071	-	-	1.371	100.357
Alienações	-79.054	-8.595	-2.394	-	-	-2.750	-92.793
Variação no Justo Valor (ver nota 32)	-1.025	3.501	3.130	870	-	-469	6.007
Outras Variações	-	-	-252	-	-	623	371
Saldo 31 de Dezembro de 2020	-	89.821	27.290	15.286	46.814	5.537	184.748

Durante o terceiro trimestre o Fundo Zephyr, que representa as unidades de participação de um fundo de acções e obrigações detido pela Energia RE decorrente da sua actividade resseguradora, foi alienado. No mesmo período a Energia RE adquiriu unidades de participação em dois novos fundos (Mercer Funds e Dunas Património).

A 31 de Dezembro de 2020, a reserva de justo valor de instrumentos de capital próprio mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral atribuível ao Grupo EDP é analisada como segue:

Milhares de Euros	Dez 2020	Dez 2019
Fundo Zephyr (carteira da Energia RE)	-	11.997
Mercer Funds	2.907	-
Defined Crowd Corporation	6.339	-
Outros	4.009	6.458
	13.255	18.455

Nos instrumentos de capital próprio mensurados ao justo valor através de resultados, destaca-se: i) a Feedzai - Consultadoria e Inovação Tecnológica, S.A. cujo justo valor de 46.814 milhares de Euros foi determinado de acordo com o múltiplo de vendas na sociedade EQ/Vendas no valor de 9,6x. A análise de sensibilidade considerando uma redução ou um aumento de 0,5x base do múltiplo, determina um justo valor de 44,4 milhões de Euros e 49,3 milhões de Euros, respectivamente; e ii) a EDA, S.A., cujo justo valor de 15.286 milhares de Euros foi determinado de acordo com o método Dividend Discounted model. A análise de sensibilidade considerando uma redução ou um aumento na taxa de desconto de 50bps, determina o valor do justo valor de 14,8 milhões de Euros e 15,9 milhões de Euros, respectivamente.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Durante o ano de 2020 os instrumentos de capital próprio mensurados ao justo valor através de resultados tiveram uma valorização total no valor de 401 milhares de Euros, tendo esta valorização sido registada por contrapartida de resultados (ver notas 13 e 45).

23. Propriedades de Investimento

O detalhe desta rubrica é analisado como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2020	Dez 2019	Dez 2020	Dez 2019
Valor bruto	55.733	56.630	112.644	85.214
Amortizações acumuladas e imparidade	-34.355	-26.686	-25.355	-14.051
Valor líquido contabilístico	21.378	29.944	87.289	71.163

As propriedades de investimento respeitam na sua maioria a terrenos e edifícios detidos para obter rendas ou para valorização do capital e não são materialmente relevantes.

Em base consolidada, a rubrica Amortizações acumuladas e imparidade, em 2020, inclui 342 milhares de Euros relativos a amortizações do período. As imparidades acumuladas em propriedades de investimento ascendem a 7.700 milhares de Euros contabilizadas no decurso de 2020, tendo por base uma avaliação independente do justo valor destes activos (ver nota 12).

Em base individual, a rubrica Amortizações acumuladas e imparidade, em 2020, inclui 3.604 milhares de Euros relativos a amortizações do período. As imparidades acumuladas em propriedades de investimento ascendem a 7.700 milhares de Euros contabilizadas no decurso de 2020, tendo por base uma avaliação independente do justo valor destes activos (ver nota 12). A variação da rubrica Valor bruto corresponde, essencialmente, a transferências de activos fixos tangíveis e de activos sob direito de uso para propriedades de investimento no valor de 27.431 milhares de Euros (ver notas 16 e 17).

Os testes de imparidade efectuados às Propriedades de Investimento tiveram por base avaliações que utilizam as práticas correntes de mercado, das quais se destacam, método comparativo, para os casos em que existe um mercado activo e comparável, método do rendimento, obtido através de fluxos de caixa descontados em função do rendimento do imóvel e método do custo, obtido através do valor de mercado do terreno e o custos de construção.

24. Impostos Diferidos Activos e Passivos

O Grupo EDP regista nas suas contas o efeito fiscal decorrente das diferenças temporárias que se verificam entre os activos e passivos determinados numa óptica contabilística e numa óptica fiscal. Com referência a 31 de Dezembro de 2020, em base consolidada, a movimentação por naturezas nas rubricas de Impostos Diferidos Activos e Passivos foi a seguinte:

Impostos Diferidos Activos					
Milhares de Euros	Saldo Inicial 01.01.2020	Mov. Resultados	Mov. Reservas	Variações de perímetro, Diferenças Cambiais e Outros	Saldo Final 31.12.2020
Prejuízos e créditos fiscais	1.067.738	-2.498	-	-41.528	1.023.712
Provisões para benefícios sociais, cobrança duvidosa e outros riscos	666.766	-14.940	24.130	46.734	722.690
Instrumentos financeiros	84.851	1.810	30.030	-21.274	95.417
Activos fixos tangíveis e intangíveis	278.901	62.006	-	71.744	412.651
Investimentos financeiros e instrumentos de capital próprio ao justo valor	248	83	2.600	-63	2.868
Desvio e défice tarifário	14.448	23.540	-	-	37.988
Alocação de justos valores a activos e passivos	13.248	-8.382	-	87.603	92.469
Reavaliações fiscais	392.872	-92.494	-	4.334	304.712
Uso do Bem Público (Brasil)	24.437	6.867	-	-7.646	23.658
Outras diferenças temporárias	86.815	8.934	1.947	-10.155	87.541
Compensação de activos e passivos por impostos diferidos	-1.546.278	-55.514	-623	-61.748	-1.664.163
	1.084.046	-70.588	58.084	68.001	1.139.543

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Impostos Diferidos Passivos					
Milhares de Euros	Saldo Inicial 01.01.2020	Mov. Resultados	Mov. Reservas	Variações de perímetro, Diferenças Cambiais e Outros	Saldo Final 31.12.2020
Provisões para benefícios sociais, cobrança duvidosa e outros riscos	16.375	732	-2.267	-427	14.413
Instrumentos financeiros	122.266	-7.667	11.080	-24.768	100.911
Activos fixos tangíveis e intangíveis	404.458	-2.614	-	-34.976	366.868
Mais-Valias reinvestidas	3.192	-	-	543	3.735
Investimentos financeiros e instrumentos de capital próprio ao justo valor	10.551	29	-1.621	-	8.959
Desvio e défice tarifário	109.158	40.090	442	-	149.690
Alocação de justos valores a activos e passivos	663.855	74.060	-	389.737	1.127.652
Reavaliações fiscais	61.552	-4.931	-	-1.884	54.737
Proveitos diferidos associados ao CMEC	177.611	9.947	-	-	187.558
Proveitos de parcerias institucionais de parques eólicos	349.644	25.711	57	-31.320	344.092
Uso do Bem Público (Brasil)	6.958	3.038	-	-2.259	7.737
Justo valor de activos financeiros (Brasil)	56.977	7.872	-	-17.206	47.643
Outras diferenças temporárias	67.427	8.019	-	-10.804	64.642
Compensação de activos e passivos por impostos diferidos	-1.546.278	-55.514	-623	-61.748	-1.664.163
	503.746	98.772	7.068	204.888	814.474

Com referência a 31 de Dezembro de 2019, em base consolidada, a movimentação por naturezas nas rubricas de Impostos Diferidos Activos e Passivos foi a seguinte:

Impostos Diferidos Activos					
Milhares de Euros	Saldo Inicial 01.01.2019	Mov. Resultados	Mov. Por Reservas	Variações de perímetro, Diferenças Cambiais e Outros	Saldo Final 31.12.2019
Prejuízos e créditos fiscais	983.530	59.624	-	24.584	1.067.738
Provisões para benefícios sociais, cobrança duvidosa e outros riscos	698.426	-91.176	63.915	-4.399	666.766
Instrumentos financeiros	109.159	-11.494	-12.173	-641	84.851
Activos fixos tangíveis e intangíveis	204.030	80.579	-	-5.708	278.901
Investimentos financeiros e instrumentos de capital próprio ao justo valor	438	-	-196	6	248
Desvio e défice tarifário	39.906	-27.449	-	1.991	14.448
Alocação de justos valores a activos e passivos	24.762	-8.833	-	-2.681	13.248
Reavaliações fiscais	464.070	-56.876	-	-14.322	392.872
Uso do Bem Público (Brasil)	24.068	769	-	-400	24.437
Outras diferenças temporárias	44.296	38.385	3.872	262	86.815
Compensação de activos e passivos por impostos diferidos	-1.440.490	-73.718	-3.903	-28.167	-1.546.278
	1.152.195	-90.189	51.515	-29.475	1.084.046

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Impostos Diferidos Passivos					
Milhares de Euros	Saldo Inicial 01.01.2019	Mov. Resultados	Mov. Por Reservas	Variações de perímetro, Diferenças Cambiais e Outros	Saldo Final 31.12.2019
Provisões para benefícios sociais, cobrança duvidosa e outros riscos	16.163	-636	1.314	-466	16.375
Instrumentos financeiros	36.264	4.636	81.607	-241	122.266
Activos fixos tangíveis e intangíveis	434.119	12.677	-	-42.338	404.458
Mais-Valias reinvestidas	3.213	-21	-	-	3.192
Investimentos financeiros e instrumentos de capital próprio ao justo valor	3.993	6.558	-	-	10.551
Desvio e défice tarifário	80.337	26.830	-	1.991	109.158
Alocação de justos valores a activos e passivos	698.042	43.721	-	-77.908	663.855
Reavaliações fiscais	70.138	-3.981	-	-4.605	61.552
Proveitos diferidos associados ao CMEC	198.055	-20.444	-	-	177.611
Proveitos de parcerias institucionais de parques eólicos nos EUA	336.895	6.203	58	6.488	349.644
Uso do Bem Público (Brasil)	7.500	-432	-	-110	6.958
Justo valor de activos financeiros (Brasil)	35.505	22.546	-	-1.074	56.977
Outras diferenças temporárias	94.967	-34.085	7.356	-811	67.427
Compensação de activos e passivos por impostos diferidos	-1.440.490	-73.718	-3.903	-28.167	-1.546.278
	574.701	-10.146	86.432	-147.241	503.746

Conforme referido na política contabilística, nota 2 q), a compensação entre impostos diferidos activos e impostos diferidos passivos é efectuada ao nível de cada subsidiária, reflectindo o balanço consolidado no seu activo a soma dos valores das subsidiárias que apresentam impostos diferidos activos e no seu passivo a soma dos valores das subsidiárias que apresentam impostos diferidos passivos.

De acordo com as políticas contabilísticas adoptadas pelo Grupo EDP, quando existe incerteza quanto ao tratamento fiscal relativamente a impostos sobre o rendimento, o Grupo determina o imposto corrente ou o imposto diferido activo ou passivo aplicando os requisitos previstos na IAS 12 (ver nota 2 q)). As principais contingências e litígios com as Autoridades tributárias relativamente a impostos sobre o rendimento encontram-se divulgadas na nota 36.

A EDP S.A., em base individual, regista nas suas contas o efeito fiscal decorrente das diferenças temporárias que se verificam entre os activos e passivos determinados numa óptica contabilística e numa óptica fiscal. Com referência a 31 de Dezembro de 2020 a movimentação por naturezas nas rubricas de Impostos Diferidos Activos e Passivos foi a seguinte:

Impostos Diferidos Activos					
Milhares de Euros	Saldo Inicial 01.01.2020	Mov. Resultados	Mov. Reservas	Outros	Saldo Final 31.12.2020
Prejuízos e créditos fiscais	116.483	37.356	-	-14.442	139.397
Provisões para benefícios sociais, cobrança duvidosa e outros riscos	6.065	2.006	-159	-95	7.817
Instrumentos financeiros	48.337	-	-19.741	-	28.596
Activos fixos tangíveis e intangíveis	4.330	-365	-	-	3.965
Outras diferenças temporárias	3.086	-	-	187	3.273
Compensação de activos e passivos por impostos diferidos	-35.394	-24.028	-	-	-59.422
	142.907	14.969	-19.900	-14.350	123.626

Impostos Diferidos Passivos					
Milhares de Euros	Saldo Inicial 01.01.2020	Mov. Resultados	Mov. Reservas	Outros	Saldo Final 31.12.2020
Instrumentos financeiros	27.642	-	20.039	-	47.681
Alocação de justos valores a activos e passivos adquiridos	3.546	-	-	-	3.546
Reavaliações fiscais	192	-7	-	-	185
Outras diferenças temporárias	4.014	3.995	-	1	8.010
Compensação de activos e passivos por impostos diferidos	-35.394	-24.028	-	-	-59.422
	-	-20.040	20.039	1	-

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Com referência a 31 de Dezembro de 2019, em base individual, a movimentação por naturezas nas rubricas de Impostos Diferidos Activos e Passivos foi a seguinte:

Impostos Diferidos Activos					
Milhares de Euros	Saldo Inicial 01.01.2019	Mov. Resultados	Mov. Por Reservas	Outros	Saldo Final 31.12.2019
Prejuízos e créditos fiscais	89.383	44.893	-	-17.793	116.483
Provisões para benefícios sociais, cobrança duvidosa e outros riscos	6.945	-1.571	122	569	6.065
Instrumentos financeiros	21.431	-	26.906	-	48.337
Activos fixos tangíveis e intangíveis	4.322	-	-	8	4.330
Outras diferenças temporárias	3.083	-	-	3	3.086
Compensação de activos e passivos por impostos diferidos	-32.505	-2.889	-	-	-35.394
	92.659	40.433	27.028	-17.213	142.907

Impostos Diferidos Passivos					
Milhares de Euros	Saldo Inicial 01.01.2019	Mov. Resultados	Mov. Por Reservas	Outros	Saldo Final 31.12.2019
Instrumentos financeiros	21.042	-	6.600	-	27.642
Alocação de justos valores a activos e passivos adquiridos	3.546	-	-	-	3.546
Reavaliações fiscais	199	-7	-	-	192
Outras diferenças temporárias	7.718	-3.704	-	-	4.014
Compensação de activos e passivos por impostos diferidos	-32.505	-2.889	-	-	-35.394
	-	-6.600	6.600	-	-

A análise do imposto diferido reconhecido em reservas é a seguinte:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2020	Dez 2019	Dez 2020	Dez 2019
Instrumentos financeiros e justo valor	17.701	-93.244	-39.780	20.306
Ganhos e perdas actuariais	24.235	64.139	-159	122
Investimentos financeiros e instrumentos de capital próprio ao justo valor	485	-1.514	-	-
Transacções que envolvem interesses não controláveis e Outros	8.595	-4.298	-	-
	51.016	-34.917	-39.939	20.428

O detalhe dos prejuízos fiscais reportáveis no Grupo é analisado como segue:

Milhares de Euros	Grupo	
	Dez 2020	Dez 2019
Data limite de reporte:		
2020	-	9.131
2021	41.583	47.691
2022	12.558	17.101
2023	22.875	36.081
2024	34.604	541.209
2025	16.858	10.897
2026 a 2040	2.865.581	2.277.516
Sem prazo	1.673.849	1.032.844
	4.667.908	3.972.470

Do total dos prejuízos fiscais do Grupo EDP reportáveis a 31 de Dezembro de 2020, o montante de 750.795 milhares de Euros não tem imposto diferido activo, em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, na medida em que, à presente data, não existe ainda a visibilidade suficiente sobre o período futuro em que tais prejuízos fiscais serão utilizados.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

25. Inventários

Esta rubrica é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo	
	Dez 2020	Dez 2019
Mercadorias	54.159	54.368
Produtos acabados, intermédios e subprodutos	27.801	37.785
Matérias primas, subsidiárias e de consumo (Carvão e outros combustíveis)	43.275	150.465
Combustível nuclear	14.576	15.562
Licenças de CO2	57.661	-
Outros	126.473	110.154
	323.945	368.334

A rubrica Licenças de CO2, são licenças disponíveis para negociação, valorizadas pelo menor montante entre o seu custo de aquisição e valor realizável líquido, o qual corresponde à cotação de mercado, conforme política contabilística 2 x).

Os movimentos na carteira de Licenças de CO2 detidas para negociação e classificados como inventários são analisados como segue:

CO2 (Ton)	Grupo	
	Dez 2020	Dez 2019
Licenças de CO2 para negociação a 1 de Janeiro	-	-
Licenças de emissão transaccionadas em mercado	8.697.000	7.677.267
Licenças de emissão transferidas de negociação para intangíveis	-6.925.000	-7.677.267
Licenças de CO2 para negociação a 31 de Dezembro	1.772.000	-
Licenças de CO2 para negociação a 31 de Dezembro (em milhares de Euros)	57.661	-

As aquisições e alienações de licenças de negociação são valorizadas com base na cotação da data da transacção. As licenças de emissão transferidas para a carteira de negociação são classificadas como inventário, de acordo com a política contabilística 2 x).

O justo valor corresponde à cotação "spot" ("closing price") no final de Dezembro de cada um dos períodos.

26. Devedores e Outros Activos de Actividades Comerciais

Em base consolidada, a rubrica de Devedores e outros activos de actividades comerciais é analisada como segue:

Milhares de Euros	Não Corrente		Corrente	
	Dez 2020	Dez 2019	Dez 2020	Dez 2019
Activos mensurados ao custo amortizado:				
Valores a receber por desvios tarifários - Electricidade - Portugal	53.634	254.482	1.036	82.166
Valores a receber por desvios tarifários - Electricidade - Brasil	49.986	29.105	35.600	50.486
Devedores por outros bens e serviços	-	-	29.480	32.201
Valores a receber no âmbito do CMEC	507.419	579.160	189.752	197.905
Valores a receber por Concessões - IFRIC 12	359.650	954.132	755.565	57.916
Outros activos mensurados ao custo amortizado	65.125	44.935	175.170	155.600
Imparidade para outros activos ao custo amortizado	-2.894	-2.895	-1.406	-2.694
	1.032.920	1.858.919	1.185.197	573.580
Contas a receber de clientes ao custo amortizado:				
Clientes	24.896	49.305	1.363.760	1.480.280
Imparidade para clientes	-8.771	-16.285	-253.067	-302.687
	16.125	33.020	1.110.693	1.177.593
Activos mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral:				
Valores a receber por desvios tarifários - Electricidade - Portugal	267.054	6.292	156.270	2.865
Activos mensurados ao justo valor através dos resultados:				
Valores a receber por Concessões - IFRIC 12	547.103	664.489	-	-
Activos Contratuais:				
Activos resultantes dos contratos de venda de energia	600	1.355	1.034.442	1.051.994
Activos contratuais a receber por Concessões - IFRIC 12	805.382	743.111	-	-
	805.982	744.466	1.034.442	1.051.994
Outros activos:				
Custos incrementais com a angariação de contratos	33.600	63.752	-	-
Outros activos de actividades comerciais	44.228	53.282	59.009	52.128
	77.828	117.034	59.009	52.128
	2.747.012	3.424.220	3.545.611	2.858.160

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Em base individual, a rubrica de Devedores e outros activos de actividades comerciais é analisada como segue:

Milhares de Euros	Corrente	
	Dez 2020	Dez 2019
Activos mensurados ao custo amortizado:		
Devedores por outros bens e serviços	40.223	33.827
Outros activos mensurados ao custo amortizado	246.349	62.754
Imparidade para outros activos ao custo amortizado	-1	-
	286.571	96.581
Contas a receber de clientes ao custo amortizado:		
Clientes	214.153	237.424
Imparidade para clientes	-209	-215
	213.944	237.209
Activos Contratuais:		
Activos resultantes dos contratos de venda de energia	226.040	245.567
Outros activos:		
Outros activos de actividades comerciais	7.371	4.471
	733.926	583.828

O movimento do período na rubrica Valores a receber por desvios tarifários - Electricidade - Portugal (Não corrente e Corrente) é analisado como segue:

Milhares de Euros	Não corrente	Corrente
Saldo em 31 de Dezembro de 2019	260.774	85.031
Recebimento através da tarifa de energia eléctrica	-	-86.126
Venda do sobrecusto dos PRE's de 2020 e 2021	-	-1.363.221
Desvio tarifário do período (ver nota 7)	375.208	1.087.199
Justo valor do défice tarifário mensurado a justo valor através de outro rendimento integral (ver nota 32)	-438	1.843
Custos financeiros (ver nota 13)	66	1.081
Transferência de/para desvios tarifários a pagar (ver nota 38)	75.093	41.484
Transferência da parcela de não corrente para corrente	-390.015	390.015
Saldo em 31 de Dezembro de 2020	320.688	157.306

No decorrer do primeiro trimestre de 2020, a SU Electricidade, S.A. acordou a venda de 821.221 milhares de Euros do défice tarifário de 2020. Este défice tarifário resulta do diferimento por 5 anos da recuperação do sobrecusto de 2020 com a aquisição de energia aos produtores em regime especial (incluindo os ajustamentos de 2018 e 2019). Nesta operação de venda dos activos, a SU Electricidade, S.A. cedeu de forma plena e sem recurso, o direito ao recebimento dos referidos montantes e respectivos juros. O valor de venda total ascendeu a 825 milhões de Euros e gerou uma menos-valia líquida de despesas com as transacções de 1.037 milhares de Euros (ver nota 13).

No decorrer do terceiro trimestre de 2020, a SU Electricidade, S.A. acordou a venda de 272.000 milhares de Euros do défice tarifário de 2020. Este défice tarifário resulta do diferimento por 5 anos da recuperação do sobrecusto de 2020 com a aquisição de energia aos produtores em regime especial (incluindo os ajustamentos de 2018 e 2019). Nesta operação de venda dos activos, a SU Electricidade, S.A. cedeu de forma plena e sem recurso, o direito ao recebimento dos referidos montantes e respectivos juros. O valor de venda total ascendeu a 273 milhões de Euros e gerou uma mais-valia líquida de despesas com as transacções de 103 milhares de Euros (ver nota 13).

No decorrer do quarto trimestre de 2020, a SU Electricidade, S.A. acordou a venda de 270.000 milhares de Euros do défice tarifário de 2021. Este défice tarifário resulta do diferimento por 5 anos da recuperação do sobrecusto de 2021 com a aquisição de energia aos produtores em regime especial (tendo sido reconhecido como Déficit em 2020 apenas a componente referente aos ajustamentos de 2019 e 2020, tal como publicado no Caderno de Proveitos Permitidos e Ajustamentos de 2021 a 15 de Dezembro de 2020). Nesta operação de venda dos activos, a SU Electricidade, S.A. cedeu de forma plena e sem recurso, o direito ao recebimento dos referidos montantes e respectivos juros. O valor de venda total ascendeu a 271 milhões de Euros e gerou uma mais-valia líquida de despesas com as transacções de 889 milhares de Euros (ver nota 13).

A 31 de Dezembro de 2020, a rubrica Activos mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral inclui o valor dos défices tarifários classificados e mensurados ao justo valor através do rendimento integral. De acordo com a IFRS 13, o justo valor do défice tarifário é classificado como nível 2 (ver nota 45).

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

O quadro seguinte detalha a rubrica de Valores a receber por desvios tarifários - Electricidade - Portugal, por natureza e por ano de constituição, assim como apresenta os valores de défice tarifário vendidos durante o período findo em 31 de Dezembro de 2020:

Milhares de Euros	Défice	Desvio	Vendas	Total
Ano:				
2018	4.994	-	-	4.994
2019	1.298	11.677	-	12.976
2020	1.094.715	42.993	-1.093.221	44.487
2021	685.538	-	-270.000	415.538
	1.786.545	54.670	-1.363.221	477.994

A rubrica de Valores a receber por desvios tarifários - Electricidade - Brasil refere-se aos desvios tarifários registados na EDP São Paulo - Distribuição de Energia S.A. e na EDP Espírito Santo - Distribuição de Energia S.A. no montante acumulado de 45.503 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2019: 33.190 milhares de Euros) e 40.083 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2019: 46.401 milhares de Euros), respectivamente. A variação ocorrida no período refere-se a desvio tarifário do período com impacto positivo de 173.417 milhares de Euros (ver nota 7), transferência para desvios tarifários a pagar de 25.040 milhares de Euros (ver nota 38), montante recebido através da tarifa de energia eléctrica de 172.089 milhares de Euros, actualização financeira no montante de 5.233 milhares de Euros (ver nota 13) e ao efeito da desvalorização do Real Brasileiro face ao Euro com impacto negativo de 25.606 milhares de Euros.

A rubrica de Valores a receber no âmbito do CMEC decompõe-se da seguinte forma:

Milhares de Euros	Não corrente	Corrente
Valor inicial	345.860	27.426
Ajustamento final	161.559	61.134
Revisibilidade 2014 - 2017 *	-	101.192
	507.419	189.752

* Os períodos de 2016 e 2017 não foram ainda homologados.

A rubrica Valores a receber por concessões - IFRIC 12, no montante de 1.662.318 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2019: 1.676.537 milhares de Euros) refere-se ao activo financeiro a receber pelo Grupo EDP no âmbito das concessões de distribuição de electricidade em Portugal e no Brasil, decorrente da aplicação do modelo misto, e ao activo a receber no âmbito das concessões de transmissão de electricidade no Brasil. A variação ocorrida no período inclui: (i) o efeito da desvalorização do Real Brasileiro face ao Euro no montante de 216.509 milhares de Euros, e (ii) a transferência de activos contratuais a receber por Concessões no montante de 179.279 milhares de Euros.

Os movimentos da Imparidade para outros activos ao custo amortizado são analisados como segue:

Milhares de Euros	Grupo	
	Não corrente	Corrente
Saldo em 1 de Janeiro de 2019	2.895	5.897
Dotação do período	-	121
Reversões	-	-554
Utilizações	-	-2.720
Diferenças cambiais	-	-3
Variações de perímetro/Outras regularizações	-	-47
Saldo em 31 de Dezembro de 2019	2.895	2.694
Dotação do período	-	32
Reversões	-	-421
Utilizações	-	-702
Diferenças cambiais	-	-66
Variações de perímetro/Outras regularizações	-1	-131
Saldo em 31 de Dezembro 2020	2.894	1.406

Os clientes por mercados geográficos e a análise do risco de crédito estão divulgados na nota 5, na Gestão do risco de crédito de contraparte.

A 31 de Dezembro de 2020 e 2019, em base individual, a rubrica de clientes respeita a Portugal.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Os movimentos da Imparidade para Clientes são analisados como segue:

Milhares de Euros	Grupo	
	Não corrente	Corrente
Saldo em 1 de Janeiro de 2019	52.629	304.237
Dotação do período	929	95.306
Reversões	-12.121	-50.474
Utilizações	-25.060	-49.020
Diferenças cambiais	-103	-1.809
Variações de perímetro/Outras regularizações	11	4.447
Saldo em 31 de Dezembro de 2019	16.285	302.687
Dotação do período	65	100.447
Reversões	-1.169	-35.264
Utilizações	-4.696	-40.539
Diferenças cambiais	-1.714	-30.115
Variações de perímetro/Outras regularizações	-	-44.149
Saldo em 31 de Dezembro de 2020	8.771	253.067

Os Activos resultantes dos contratos de venda de energia - Corrente incluem activos contratuais correspondentes a energia já fornecida e ainda não facturada, montantes a receber da REN associados à Revisibilidade de 2016 e 2017 dos CMEC que ainda não foram homologados e especializações decorrentes da actividade de gestão de energia da UNGE. A imparidade para Activos resultantes dos contratos de venda de energia encontra-se incluída na imparidade para Clientes.

A rubrica Custos incrementais com a angariação de contratos inclui activos contratuais decorrentes do reconhecimento de um conjunto de custos incrementais para obtenção de um contrato, os quais são capitalizados e amortizados ao abrigo da IFRS 15.

A rubrica Activos contratuais a receber por Concessões - IFRIC 12 corresponde ao investimento em activos em construção afectos a concessões, com maior aumento, durante 2020, no Brasil. A variação ocorrida no período inclui (i) o efeito da desvalorização do Real Brasileiro face ao Euro no montante de 212.595 milhares de Euros, (ii) o investimento realizado no montante de 502.126 milhares de Euros, e (iii) a transferência de activos afectos a concessões que entraram em exploração para activos intangíveis, no montante de 122.748 milhares de Euros (ver nota 16) e para Valores a receber por concessões - IFRIC 12, no montante de 179.279 milhares de Euros.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

27. Outros Devedores e Outros Activos

A rubrica de Outros devedores e outros activos é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2020	Dez 2019	Dez 2020	Dez 2019 *
Outros devedores e outros activos - Não Corrente				
Activos mensurados ao custo amortizado:				
Empréstimos a empresas do Grupo	-	-	2.739.230	3.016.108
Empréstimos a empresas relacionadas	7.630	9.070	90	90
Cauções prestadas a terceiros	96.311	107.744	-	-
Outros activos financeiros ao custo amortizado (i)	23.864	46.382	113.609	46.900
Activos mensurados ao justo valor através de resultados:				
Instrumentos financeiros derivados (ver nota 42)	333.600	201.349	350.400	225.947
Preços contingentes	113.880	155.353	-	-
Outros activos:				
Excesso de financiamento do Fundo de Pensões (ver nota 35)	29.610	55.506	93	104
Outros devedores e operações diversas	415.893	357.174	-	-
	1.020.788	932.578	3.203.422	3.289.149
Outros devedores e outros activos - Corrente				
Activos mensurados ao custo amortizado:				
Empréstimos a empresas do Grupo	-	-	18.186	297.616
Dividendos atribuídos por empresas do Grupo	-	-	110.000	85.000
Empréstimos a empresas relacionadas	415.120	13.257	-	-
Créditos sobre o Estado e concedentes	5.402	27.955	-	-
Cauções prestadas a terceiros	72.150	70.809	47.102	43.980
Empresas do Grupo	-	-	103.602	69.318
Outros activos financeiros ao custo amortizado (i)	22.818	23.025	56.038	526.428
Activos mensurados ao justo valor através de resultados:				
Instrumentos financeiros derivados (ver nota 42)	271.828	363.943	421.666	439.143
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	24.157	29.938	-	-
Preços contingentes	12.159	129.161	7.159	-
Outros activos:				
Outros devedores e operações diversas	27.119	223.691	89.654	89.655
	850.753	881.779	853.407	1.551.140
	1.871.541	1.814.357	4.056.829	4.840.289

* Inclui reclassificação originada pela alteração de política contabilística como descrito na nota 2a).

Os Empréstimos a empresas do Grupo - Não Corrente e Corrente, em base individual, incluem, essencialmente, 807.346 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2019: 1.369.908 milhares de Euros) de empréstimos concedidos à EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A. e 1.503.685 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2019: 1.503.715 milhares de Euros) de empréstimos concedidos à E-Redes – Distribuição de Electricidade, S.A. (ver nota 44).

Para os empréstimos a receber de empresas do Grupo, a EDP S.A. prepara as suas análises de avaliação de imparidade com base no modelo geral. Neste sentido, foram considerados diversos *inputs* para a avaliação do risco de crédito subjacente a estes activos, tais como a análise do histórico de eventuais atrasos e/ou indícios de perdas de imparidade, *ratings* de crédito aplicáveis às diversas empresas do Grupo (sempre que aplicável) e informações macroeconómicas e de mercado que possam interferir nas probabilidades de incumprimento e na expectativa de atrasos nos recebimentos. De acordo com a análise efectuada, a 31 de Dezembro de 2020 não foi registada qualquer perda por imparidade para os empréstimos a empresas do Grupo.

A rubrica Empréstimos a empresas relacionadas - Corrente, em base consolidada, inclui essencialmente empréstimos concedidos à OW FS Offshore, S.A. no montante de 398.348 milhares de Euros e ao Parque Eólico Sierra del Madero, S.A. no montante de 8.149 milhares de Euros (ver nota 44).

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

(i) Outros activos financeiros ao custo amortizado

Em base consolidada, esta rubrica inclui títulos emitidos pela Tagus - Sociedade de Titularização de Créditos, S.A., no âmbito da cedência do direito ao recebimento dos ajustamentos tarifários (desvios e défices) do Sistema Eléctrico Nacional para sociedades de titularização de créditos, adquiridos pela SU Eletricidade, S.A. O detalhe dos saldos decorrentes destas operações é o seguinte:

Milhares de euros	Data de Emissão	Class R Notes	Liquidity Notes	Senior Notes	Total
Sobrecusto de produção em regime especial 2016	Ago 2016	367	125	-	492
Sobrecusto de produção em regime especial 2017	Dez 2017	510	329	8.766	9.605
Sobrecusto de produção em regime especial 2018	Jun 2018	409	825	17.754	18.988
Sobrecusto de produção em regime especial 2019	Jun 2019	540	509	16.529	17.578
		1.826	1.788	43.049	46.663

Em base individual, esta rubrica inclui as obrigações emitidas pela EDP Finance B.V., compradas em mercado pela EDP S.A.

A 15 de Dezembro de 2017, a EDP S.A. comprou em mercado um montante de 500.000 milhares de dólares americanos de dívida nominal referente a duas emissões de obrigações emitidas pela EDP Finance B.V., pelo valor total de 446.802 milhares de Euros, que inclui um prémio sobre o valor da dívida nominal no valor de 18.016 milhares de Euros e os juros decorridos até à data da compra. A 11 de Dezembro de 2018, a EDP S.A. comprou em mercado um montante de 499.998 milhares de Euros de dívida nominal referente a quatro emissões de obrigações emitidas pela EDP Finance B.V., pelo valor total de 541.751 milhares de Euros, que inclui um prémio sobre o valor da dívida nominal no valor de 33.705 milhares de Euros e os juros decorridos até à data da compra. A Novembro de 2020, a EDP S.A. comprou um montante de 53.357 milhares de Euros de dívida nominal referente a uma emissão de obrigações de colocação privada pela EDP Finance B.V.

Durante 2020, a EDP Finance B.V. reembolsou, na maturidade, no primeiro trimestre uma emissão de 750 milhões de Dólares Americanos, da qual a EDP S.A. tinha recomprado 167.076 milhares de Dólares Americanos, no segundo trimestre uma emissão de 300 milhões de Euros, da qual a EDP S.A. tinha recomprado 66.628 milhares de Euros, e no terceiro trimestre uma emissão de 750 milhões de Euros, da qual a EDP S.A. tinha recomprado 287.778 milhares de Euros.

O detalhe destas obrigações é o seguinte:

Emitente/Emissor	Data de maturidade	Moeda	Taxa Juro	Valor Nominal em Moeda '000	Adquirido em Moeda '000	Justo Valor '000
EDP Finance B.V.	20 Jan 2021	EUR	4,13%	600.000	46.783	46.871
EDP Finance B.V.	23 Dez 2022	EUR	Taxa fixa (i)	93.357	53.357	56.167
					100.140	103.038

(i) Esta emissão corresponde a uma colocação privada.

A rubrica Preços contingentes - Não Corrente inclui, essencialmente, 69.557 milhares de Euros e 27.031 milhares de Euros referentes ao justo valor do preço contingente associado à transacção de venda em 2020 e 2018 de 29,5% e 13,5% da participação nas empresas Eoliennes en Mer Dieppe - Le Tréport, S.A.S. e Eoliennes en Mer Iles d'Yeu et de Noirmoutier, S.A.S à OW Offshore S.L. e à Sumitomo Corporation, respectivamente, em conformidade com os acordos relevantes assinados. A variação da rubrica Preços contingentes - Corrente deve-se principalmente a uma diminuição no montante de 123.061 milhares de Euros relativa a receitas de financiamento do projecto Nation Rise (ver nota 21).

A rubrica Outros devedores e operações diversas - Não Corrente inclui a contrapartida financeira paga antecipadamente em 2009 pela exploração do Aproveitamento Hidroeléctrico de Fridão e os demais montantes investidos com o referido aproveitamento (ver nota 4).

A variação da rubrica Outros devedores e operações diversas - Corrente resulta essencialmente do recebimento no primeiro trimestre de 2020 do montante de 121.596 milhares de Euros relativo à venda das empresas da Babilónia Holding, S.A. e suas subsidiárias, ao recebimento em 2020 de valores relativos à aquisição de determinados projectos na América do Norte em 2019, que totalizavam 54.506 milhares de Euros em 31 de Dezembro de 2019.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

28. Impostos a Receber

A rubrica de Impostos a receber é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2020	Dez 2019	Dez 2020	Dez 2019
Não corrente:				
Impostos Especiais Brasil	251.770	389.037	-	-
Corrente:				
Imposto sobre o rendimento	125.503	186.869	44.241	108.799
Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	191.587	87.431	6.196	-
Impostos Especiais Brasil	90.783	132.792	-	-
Outras tributações	6.429	8.643	877	877
	414.302	415.735	51.314	109.676
	666.072	804.772	51.314	109.676

A rubrica de Impostos especiais Brasil diz respeito aos seguintes impostos: CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), PIS (Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Segurança Social).

Em 3 de Abril de 2019 e em 10 de Dezembro de 2019, a EDP Espírito Santo e a EDP São Paulo, respectivamente, obtiveram decisões favoráveis em processos judiciais, nos quais foi reconhecido o direito à não inclusão dos valores do ICMS próprio da base de cálculo do PIS e da COFINS, bem como o direito a reaver valores recolhidos anteriormente. A EDP Espírito Santo e a EDP São Paulo reconheceram o montante de 6.566 milhares de Euros (38.664 milhares de Reais Brasileiros) de actualização financeira sobre o valor resultante da exclusão, em 2019, do ICMS da base de cálculo do PIS/COFINS (1.756.597 milhares de Reais Brasileiros a 31 de Dezembro de 2019, dos quais foram devolvidos 65.213 milhares de Reais Brasileiros em 2020 através da tarifa de energia eléctrica), em conformidade com a Solução de Consulta da RFB nº 13/2018, na rubrica de Impostos Especiais Brasil. Em contrapartida reconheceram o mesmo montante na rubrica de Valores a pagar por desvios tarifários (ver nota 38), para devolução aos clientes. Ambas as Companhias aguardam habilitação dos créditos pela Receita Federal para compensação de impostos a liquidar no futuro e aguarda ainda definição do órgão regulador acerca do modelo de devolução aos consumidores.

Em Dezembro de 2014, as distribuidoras EDP São Paulo e EDP Espírito Santo passaram a reconhecer os desvios tarifários como valores a receber e a pagar, considerando que o facto gerador dos diversos impostos (IRPJ, CSLL, PIS e COFINS) se verificava apenas quando a energia sobre a qual se daria o repasse de tarifa via reajuste anual ou revisão tarifária fosse consumida, conforme opiniões legais de consultores independentes. Este entendimento era consistente com o entendimento da própria Receita Federal do Brasil (RFB) tornado público através da solução de consulta COSIT nº 26/02.

A 30 de Junho de 2016, a RFB aprovou o parecer COSIT nº 101/16 onde concluiu que os valores a receber por desvios tarifários deveriam integrar a base de cálculo dos impostos no momento do reconhecimento contabilístico. Desta forma, as empresas solicitaram a actualização dos pareceres legais dos consultores independentes, os quais confirmaram o seu entendimento inicial.

No terceiro trimestre de 2017, considerando que o novo procedimento do COSIT é mais conservador e mediante a possibilidade de apelar ao Programa Especial de Regularização Tributária (PERT), instituído pela Medida Provisória nº 783/17 e regulamentado pela Instrução Normativa RFB 1711/17, as distribuidoras alteraram o seu critério recalculando todos os impostos desde o reconhecimento inicial dos valores a receber e a pagar por desvios tarifários.

Adicionalmente, a Enerpeixe identificou contratos de venda de energia, assinados antes de 31 de Dezembro de 2003, com possibilidade de enquadramento no regime fiscal cumulativo com a consequente aplicação de uma taxa de imposto PIS e COFINS de 3,65% face aos 9,25% anteriormente considerados. Estes contratos foram submetidos à avaliação de um consultor independente, o qual, por meio de um estudo técnico, comprovou que não houve quebra de preço pré-determinado, em conformidade com a Lei nº 11.196/05 e a Instrução Normativa RFB 658/06.

Na sequência destas operações, foram reconhecidos impostos a receber no montante de 21.063 milhares de Euros (134.244 milhares de Reais) e impostos a pagar no montante de 80.678 milhares de Euros (514.203 milhares de Reais) (ver nota 40).

À data de 31 de Dezembro de 2020, as rubricas de Imposto sobre o rendimento e Impostos especiais Brasil incluem o valor de 13.029 milhares de Euros (83.038 milhares de Reais), que correspondem ao valor de activo reconhecido de 21.063 milhares de Euros líquido de compensações.

A diminuição verificada nas rubricas de impostos do Brasil corrente e não corrente deve-se, essencialmente, ao efeito da desvalorização do Real Brasileiro face ao Euro durante o ano de 2020.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

29. Caixa e Equivalentes de Caixa

A rubrica de Caixa e equivalentes de caixa é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2020	Dez 2019	Dez 2020	Dez 2019*
Numerário	254	298	39	41
Depósitos bancários				
Depósitos à ordem	1.461.444	953.829	1.030.863	167.288
Depósitos a prazo	1.452.451	545.480	150.000	-
Depósitos cativos em relação a parcerias institucionais	34.313	60.977	-	-
	2.948.208	1.560.286	1.180.863	167.288
Operações a aguardar liquidação financeira				
Depósitos à ordem	-	-	118.000	258.000
Outras operações				
Sistema Financeiro do Grupo (ver nota 44)	-	-	873.729	612.064
	2.948.462	1.560.584	2.172.631	1.037.393
Detidos para venda:				
Caixa e seus equivalentes reclassificados para detidos para venda	5.840	-17.862	-	-
	2.954.302	1.542.722	2.172.631	1.037.393

* Inclui reclassificação originada pela alteração de política contabilística como descrito na nota 2a).

A rubrica Depósitos cativos em relação a parcerias institucionais corresponde aos fundos caucionados necessários para pagar os custos de construção de projectos em parcerias institucionais (ver nota 37), os quais se encontram descritos nas políticas contabilísticas do Grupo EDP.

A 31 de Dezembro de 2020, em base individual, a rubrica Operações a aguardar liquidação financeira respeita ao papel comercial emitido pela EDP S.A., que nos termos da política contabilística do Grupo é registado como dívida financeira na "trade date" de cada emissão. Esta rubrica no montante de 118.000 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2019: 258.000 milhares de Euros) respeita ao papel comercial emitido em 31 de Dezembro de 2020, adquirido pela EDP Finance B.V. e cuja data de liquidação financeira ocorreu em 5 de Janeiro de 2021.

30. Capital e Prémios de Emissão de Acções

A EDP S.A. é uma Sociedade Anónima que inicialmente foi constituída como uma empresa pública e iniciou em 1997 o seu processo de privatização, tendo sido concretizadas as segunda e terceira fases de privatização em 1998, a quarta fase em 2000, uma quinta fase de privatização consubstanciada num aumento de capital em 2004, e a sexta fase em 2005. Em Dezembro de 2007, foram emitidas, pelo Estado, obrigações susceptíveis de permuta por acções representativas do capital social da EDP S.A., no âmbito da sétima fase de privatização.

Em 11 de Maio de 2012, no âmbito da oitava fase de reprivatização, o Estado português alienou à China Three Gorges (Europe), S.A. (ex- CWEL (Europe), S.A.), 780.633.782 acções representativas de 21,35% do capital social e dos direitos de voto da EDP S.A.

No dia 21 de Fevereiro de 2013, a Parpública – Participações Públicas (SGPS) S.A. (Parpública) comunicou à EDP a venda no dia 19 de Fevereiro de 2013, de 151.517.000 acções representativas de 4,14% do capital social da EDP.

Em virtude das duas últimas transacções, a Parpública deixou de ter participação qualificada no capital social da EDP.

No dia 29 de Setembro de 2017, a China Three Gorges (Europe), S.A. adquiriu 70.143.242 acções representativas de 1,92% do capital social e dos direitos de voto da EDP S.A. Após esta aquisição, resultante de uma transacção fora de bolsa, a CTG Europe passou a deter 850.777.024 acções.

No dia 11 de Agosto de 2020, a EDP realizou um aumento de capital através da emissão de 309.143.297 acções ordinárias, escriturais e nominativas, de valor nominal unitário de 1 Euro, com preço de subscrição unitário de 3,30 Euros, oferecidas à subscrição dos seus accionistas, no exercício dos respectivos direitos de preferência. As novas acções são fungíveis com as demais acções EDP e conferem aos seus titulares os mesmos direitos que as demais acções existentes anteriormente. Deste modo, o capital social de 3.965.681.012 Euros, representado por 3.965.681.012 acções de valor nominal de 1 Euro cada, encontra-se integralmente realizado.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Com referência a 31 de Dezembro de 2020, a estrutura accionista da EDP - Energias de Portugal, S.A., é a seguinte:

	N.º Acções	% Capital	% Voto
China Three Gorges Corporation	854.736.441	21,55%	21,55%
Oppidum Capital, S.L.	285.414.883	7,20%	7,20%
BlackRock, Inc.	200.481.297	5,06%	5,06%
Norges Bank	123.958.104	3,13%	3,13%
Alliance Bernstein	107.030.000	2,70%	2,70%
Qatar Investment Authority	89.915.722	2,27%	2,27%
Sonatrach	87.007.433	2,19%	2,19%
EDP (Acções próprias)	19.557.741	0,49%	
Restantes Accionistas	2.197.579.391	55,41%	
	3.965.681.012	100,00%	

As rubricas de capital social e prémios de emissão são analisadas como segue:

Milhares de Euros	Grupo e Individual	
	Capital social	Prémios emissão
Saldo em 1 de Janeiro	3.656.538	503.923
Movimentos do período	309.143	692.599
Saldo em 31 de Dezembro	3.965.681	1.196.522

Os resultados por acção (EPS) atribuíveis aos accionistas da EDP são analisados como segue:

	Grupo		Individual	
	Dez 2020	Dez 2019	Dez 2020	Dez 2019
Resultado líquido (em Euros)	800.691.979	511.750.938	878.151.389	720.916.031
Resultado líquido das operações em continuação (em Euros)	800.691.979	511.750.938	878.151.389	720.916.031
N.º médio de acções durante o período	3.764.319.113	3.635.010.162	3.765.706.030	3.636.482.426
N.º médio de acções diluídas durante o período	3.764.319.113	3.635.010.162	3.765.706.030	3.636.482.426
Resultado por acção básico (em Euros)	0,21	0,14	-	-
Resultado por acção diluído (em Euros)	0,21	0,14	-	-
Resultado por acção das operações em continuação básico (em Euros)	0,21	0,14	-	-
Resultado por acção das operações em continuação diluído (em Euros)	0,21	0,14	-	-

O Grupo EDP calcula o seu resultado básico e diluído por acção usando a média ponderada das acções em circulação durante o período de relato, líquidas do movimento de acções próprias ocorrido no período. Uma vez que não existem quaisquer factores diluidores de resultados, o resultado básico por acção é igual ao resultado diluído por acção.

O número médio de acções é analisado como segue:

	Grupo		Individual	
	Dez 2020	Dez 2019	Dez 2020	Dez 2019
Acções emitidas no início do período	3.656.537.715	3.656.537.715	3.656.537.715	3.656.537.715
Efeito de emissão de acções durante o período	128.809.707	-	128.809.707	-
Número médio de acções realizadas	3.785.347.422	3.656.537.715	3.785.347.422	3.656.537.715
Efeito de acções próprias	-21.028.309	-21.527.553	-19.641.393	-20.055.289
Número médio de acções e número médio de acções diluídas durante o período	3.764.319.113	3.635.010.162	3.765.706.030	3.636.482.426

31. Acções Próprias

Esta rubrica é analisada como segue:

	Grupo		Individual	
	Dez 2020	Dez 2019	Dez 2020	Dez 2019
Valor contabilístico das acções da EDP S.A. (milhares de Euros)	54.025	61.220	54.025	55.124
Número de acções	19.557.741	21.405.347	19.557.741	19.892.347
Cotação das acções da EDP S.A. (em Euros)	5,156	3,864	5,156	3,864
Valor de mercado das acções da EDP S.A. (milhares de Euros)	100.840	82.710	100.840	76.864

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Operações realizadas desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2020:

	EDP S.A.	Energia RE
Volume adquirido (número de acções)	-	-
Preço médio de compra (em Euros)	-	-
Valor total de compra (milhares de Euros)	-	-
Volume vendido (número de acções) i)	-334.606	-1.513.000
Preço médio de venda (em Euros)	3,360	4,464
Valor total da venda (milhares de Euros) i)	1.124	6.753
Posição final (número de acções)	19.557.741	-
Cotação Máxima (em Euros)	3,760	4,515
Cotação Mínima (em Euros)	3,760	4,422
Cotação Média (em Euros)	3,760	4,464

i) Inclui a distribuição de acções próprias a colaboradores (ver nota 10).

As acções próprias detidas pela EDP S.A. encontram-se dentro dos limites estabelecidos pelos estatutos da Sociedade e pelo Código das Sociedades Comerciais. Estas acções encontram-se contabilizadas ao custo de aquisição.

32. Reservas e Resultados Acumulados

Esta rubrica é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2020	Dez 2019	Dez 2020	Dez 2019
Reserva legal	739.024	739.024	739.024	739.024
Reserva de justo valor (cobertura de fluxos de caixa (FC))	-6.066	58.716	84.893	-91.909
Efeito fiscal da reserva de justo valor (cobertura de FC)	1.698	-18.175	-19.140	20.640
Reserva de justo valor de activos ao justo valor através de rendimento integral	14.659	18.455	-	-
Efeito fiscal da reserva de justo valor de activos ao justo valor através de rendimento integral	-2.771	-3.253	-	-
Reservas de conversão cambial - Diferença cambial de consolidação	-699.299	62.094	-	-
Reservas de conversão cambial - Cobertura de invest. líquidos ("Net Investment hedge")	-291.829	-594.947	-	-
Reservas de conversão cambial - Cobertura de invest. líquidos - Custos de cobertura	-62.367	-21.194	-	-
Reserva para acções próprias (EDP S.A.)	54.025	55.124	54.025	55.124
Outras reservas e resultados acumulados	3.926.711	3.951.351	1.927.982	1.896.365
	3.673.785	4.247.195	2.786.784	2.619.244

Reserva legal

Em conformidade com o Art.º 295 do Código das Sociedades Comerciais e de acordo com os Estatutos da EDP S.A., a reserva legal é obrigatoriamente dotada com um mínimo de 5% dos lucros anuais até à concorrência de um valor equivalente a 20% do capital da sociedade. Esta reserva só pode ser utilizada na cobertura de prejuízos ou no aumento do capital social.

Reserva de justo valor (cobertura de fluxos de caixa)

Esta reserva inclui a variação de justo valor dos instrumentos financeiros derivados de cobertura na parte em que a cobertura dos fluxos de caixa é considerada efectiva.

Reserva de justo valor (activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral)

O movimento do período ocorrido nesta rubrica relativo aos activos financeiros no Grupo, é analisado como segue:

Milhares de Euros	Grupo Reserva de justo valor
Saldo em 31 de Dezembro de 2019	18.455
Variações de justo valor positivas	11.954
Variações de justo valor negativas	-4.184
Alienação do fundo Zephyr (ver nota 22)	-11.566
Saldo em 31 de Dezembro de 2020	14.659

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

A variação na reserva de justo valor atribuível ao Grupo EDP, no período findo em 31 de Dezembro de 2020, é analisada como segue:

Milhares de Euros	Variações positivas	Variações negativas
Defined Crowd Corporation (ver nota 22)	6.339	-
Fundos Mercer e Dunas (carteira da Energia RE) (ver nota 22)	3.501	-
Fundo Zephyr (Carteira Energia RE) (ver nota 22)	213	-1.238
Défice tarifário da SU Electricidade, S.A. (ver nota 26)	1.843	-438
Outros (ver nota 22)	58	-2.508
	11.954	-4.184

Reservas de conversão cambial - Diferença cambial de consolidação

A rubrica Diferença cambial de consolidação corresponde ao montante resultante da variação em moeda nacional dos activos líquidos das empresas filiais, "joint ventures" e associadas expressos em moeda estrangeira decorrente de alteração do câmbio respectivo. As taxas de câmbio utilizadas na preparação das demonstrações financeiras são analisadas como segue:

Moeda		Taxas de câmbio em Dez 2020		Taxas de câmbio em Dez 2019	
		Fecho	Médio	Fecho	Médio
Dólar Americano	USD	1,227	1,142	1,123	1,120
Real Brasileiro	BRL	6,374	5,889	4,516	4,414
Pataca Macau	MOP	9,800	9,124	9,010	9,035
Dólar Canadiano	CAD	1,563	1,530	1,460	1,486
Zloty Polaco	PLN	4,615	4,444	4,257	4,298
Leu Romeno	RON	4,869	4,837	4,783	4,745
Libra Esterlina	GBP	0,899	0,890	0,851	0,878
Rand Sul Africano	ZAR	18,022	18,754	15,777	16,177
Peso Mexicano	MXN	24,359	24,514	21,220	21,560
Peso Colombiano	COP	4.191,065	4.214,657	3.685,713	3.673,675
Yuan Chinês	CNY	8,023	7,874	7,821	7,736
Won Coreano	WON	1.336,000	1.345,385	1.296,280	1.305,210
Yen Japonês	JPY	126,490	121,846	121,940	122,021

O movimento registado no período na Diferença cambial de consolidação respeita essencialmente ao efeito da depreciação do Real Brasileiro face ao Euro.

Reservas de conversão cambial - Cobertura de investimentos líquidos e custos de cobertura

Os movimentos do período ocorridos nestas rubricas, líquidos de efeito fiscal, são analisados como segue:

Milhares de Euros	Cobertura de invest. líquidos	Custos de cobertura
Saldo em 31 de Dezembro de 2019	-594.947	-21.194
Variações de justo valor	303.118	-41.173
Saldo em 31 de Dezembro de 2020	-291.829	-62.367

A rubrica Cobertura de investimentos líquidos corresponde aos montantes resultantes da aplicação da contabilidade de cobertura de investimentos líquidos em moeda estrangeira, maioritariamente referentes às subsidiárias na América do Norte, realizada através de instrumentos financeiros derivados (ver nota 42) e dívida em moeda estrangeira. A rubrica Custos de cobertura corresponde aos montantes apurados de acordo com as políticas contabilísticas do Grupo EDP.

Reserva para acções próprias (EDP S.A.)

Nos termos do artigo 324.º do Código das Sociedades Comerciais, a EDP S.A. constitui uma reserva indisponível de montante igual ao valor contabilizado das acções próprias detidas nas contas individuais.

Dividendos

No dia 16 de Abril de 2020, foi aprovada em Assembleia Geral de Accionistas a distribuição de dividendos aos accionistas sobre o resultado líquido do exercício de 2019, no montante de 690.739 milhares de Euros, sendo o respectivo valor por acção de 0,19 Euros (incluindo o dividendo atribuível à Energia RE no montante de 287 milhares de Euros). Esta distribuição de dividendos ocorreu no dia 14 de Maio de 2020.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

33. Interesses Não Controláveis

Esta rubrica é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo	
	Dez 2020	Dez 2019
Interesses não controláveis de resultados	360.501	387.576
Interesses não controláveis de capital e reservas	3.135.253	3.386.250
	3.495.754	3.773.826

A movimentação por subgrupo da rubrica de Interesses não controláveis é analisado como segue:

Milhares de Euros	Grupo EDP Renováveis	Grupo Brasil	Outros	Total
Saldo em 31 Dezembro 2019	2.547.411	1.266.635	-40.220	3.773.826
Resultados	219.645	148.996	-8.140	360.501
Dividendos	-50.496	-81.940	-	-132.436
Diferenças de conversão cambial	-138.511	-334.296	-	-472.807
Aumentos/Reduções de capital	-66.089	-	-1.298	-67.387
Variações de Perímetro e Outros	6.501	-56.228	83.784	34.057
Saldo em 31 Dezembro 2020	2.518.461	943.167	34.126	3.495.754

A rubrica Variações de Perímetro e Outros inclui 83.373 milhares de Euros de Interesses não controláveis relativos á aquisição da Viesgo (ver nota 49).

A informação financeira resumida de subsidiárias com interesses não controláveis significativos, nomeadamente a EDP Brasil e a EDP Renováveis, com referência a 31 de Dezembro de 2020, encontra-se divulgado no Anexo I.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

34. Dívida Financeira

Esta rubrica é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2020	Dez 2019	Dez 2020	Dez 2019
Empréstimos - Não corrente				
Empréstimos bancários:				
- EDP Finance B.V. **	-8.935	439.261	-	-
- Grupo EDP Brasil	200.782	285.520	-	-
- Grupo EDP Espanha	15.067	-	-	-
- Grupo EDP Renováveis	572.457	688.708	-	-
	779.371	1.413.489	-	-
Empréstimos por obrigações - Não convertíveis:				
- EDP S.A.	742.779	-	6.192.779	7.400.000
- EDP Finance B.V.	8.475.687	9.190.998	-	-
- Grupo EDP Brasil	613.880	1.060.453	-	-
- Grupo EDP Espanha	1.052.210	-	-	-
	10.884.556	10.251.451	6.192.779	7.400.000
Empréstimos por obrigações - Híbrido:				
- EDP S.A.	1.737.918	994.071	1.737.918	994.071
	1.737.918	994.071	1.737.918	994.071
Papel comercial:				
- EDP S.A.	203.732	100.000	203.732	100.000
- EDP Finance B.V.	183.359	222.539	-	-
- Grupo EDP Brasil	62.760	66.435	-	-
	449.851	388.974	203.732	100.000
Outros empréstimos	26.741	13.557	-	-
	13.878.437	13.061.542	8.134.429	8.494.071
Juros a pagar	13.026	8.528	-	-
Outras responsabilidades:				
- Justo valor do risco coberto da dívida emitida	132.477	54.545	-	-
	14.023.940	13.124.615	8.134.429	8.494.071
Total Empréstimos				
	14.023.940	13.124.615	8.134.429	8.494.071
Depósitos Colaterais - Não Corrente *	-22.848	-21.690	-	-
	14.001.092	13.102.925	8.134.429	8.494.071

* Depósitos constituídos como colateral para garantia de financiamento.

** Diferimento dos encargos suportados com a contratação das Revolving Credit Facilities (RCF), que não se encontram utilizados à data.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2020	Dez 2019	Dez 2020	Dez 2019 **
Empréstimos - Corrente				
Empréstimos bancários				
- Grupo EDP Brasil	188.032	125.956	-	-
- Grupo EDP Renováveis	77.173	79.825	-	-
- Outros	3.305	17	-	-
	268.510	205.798	-	-
Empréstimos por obrigações - Não convertíveis:				
- EDP S.A.	-	-	1.500.000	850.000
- EDP Finance B.V.	1.164.278	1.213.181	-	-
- Grupo EDP Brasil	181.219	282.301	-	-
	1.345.497	1.495.482	1.500.000	850.000
Empréstimos por obrigações - Híbrido:				
- EDP S.A.	-	739.258	-	739.258
	-	739.258	-	739.258
Papel comercial:				
- EDP S.A.	-	100.000	586.000	2.582.000
- EDP Finance B.V.	155.000	618.750	-	-
- Grupo EDP Brasil	123.951	-	-	-
- Grupo EDP Espanha	100.000	-	-	-
	378.951	718.750	586.000	2.582.000
Outros empréstimos:				
- Sistema Financeiro do Grupo (ver nota 44)	-	-	1.188.704	711.836
- Outros	1.797	1.198	-	-
	1.797	1.198	1.188.704	711.836
Juros a pagar	243.214	279.568	74.439	96.964
Outras responsabilidades:				
- Justo valor do risco coberto da dívida emitida	24.854	6.800	-	-
Total Empréstimos	2.262.823	3.446.854	3.349.143	4.980.058
Depósitos Colaterais - Corrente *	-9.221	-39.786	-	-
	2.253.602	3.407.068	3.349.143	4.980.058

* Depósitos constituídos como colateral para garantia de financiamento.

** Inclui reclassificação originada pela alteração de política contabilística como descrito na nota 2a).

A rubrica Papel comercial - Não corrente refere-se a programas de Papel Comercial com compromisso de tomada firme por um período superior a 1 ano no montante de 475.000 milhares de Dólares Americanos e 400.000 milhares de Reais Brasileiros.

Principais eventos ocorridos no período:

No dia 21 de Janeiro de 2020, a EDP concluiu uma "Tender Offer" visando a emissão "€750.000.000 Fixed to Reset Rate Subordinated Notes due 2075". Em resultado da oferta foram adquiridos pela EDP S.A. 681 milhões de Euros desta emissão, e em Março de 2020, a EDP procedeu ao reembolso antecipado do remanescente desta emissão, pelo valor nominal global de 69 milhões de Euros (ver nota 13).

No dia 15 de Abril de 2020, a EDP emitiu, ao abrigo do programa de obrigações EMTN, 750 milhões de Euros em obrigações verdes com vencimento em Abril de 2027.

No dia 17 de Setembro de 2020, a EDP emitiu, ao abrigo do programa de obrigações EMTN, 850 milhões de Dólares Americanos em obrigações verdes com vencimento em Janeiro de 2028.

Em Novembro de 2020, a EDP S.A. comprou um montante de 53.357 milhares de Euros de dívida nominal referente a uma emissão de obrigações de colocação privada pela EDP Finance B.V de 2002 e com maturidade em 23 de Dezembro de 2022 (ver notas 13 e 27).

Em Dezembro de 2020, a EDP Iberia S.L. adquiriu o Grupo Viesgo para os negócios de redes de distribuição de electricidade em Espanha (ver notas 6 e 49). Este facto explica a variação verificada acima no Grupo EDP Espanha.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

O detalhe do valor nominal associado às emissões obrigacionistas com contrapartes externas, emitidas no ano de 2020, à data de 31 de Dezembro de 2020, é analisado como segue:

Emitente/ Emissor	Data Emissão	Taxa Juro	Tipo de Cobertura	Condições/ Reembolso	Valor Nominal em Milhões de Moeda	Milhares de Euros	
						Grupo	Individual
Híbridos EDP S.A.							
EDP S.A. (iv)	Jan-19	Taxa fixa EUR 4,496% (v)	n.a.	Abr-79	1.000 EUR	1.000.000	1.000.000
EDP S.A. (vi)	Jan-20	Taxa fixa EUR 1,7% (vii)	n.a.	Jul-80	750 EUR	750.000	750.000
						1.750.000	1.750.000
Emissões ao abrigo do Programa 'Euro Medium Term Notes'							
EDP Finance B.V. (ii)	Dez-02	Taxa fixa EUR (iii)	n.a.	Dez-22	40 EUR	40.000	-
EDP Finance B.V. (i)	Nov-08	Taxa fixa GBP 8,625%	Fair Value	Jan-24	325 GBP	410.314	-
EDP Finance B.V.	Nov-08	Zero coupon EUR (iii)	n.a.	Nov-23	160 EUR	160.000	-
EDP Finance B.V. (ii)	Nov-13	Taxa fixa EUR 4,125%	n.a.	Jan-21	553 EUR	553.217	-
EDP Finance B.V.	Jan-14	Taxa fixa USD 5,25%	Net Investment	Jan-21	750 USD	611.197	-
EDP Finance B.V. (i)	Set-14	Taxa fixa EUR 2,625%	Fair Value	Jan-22	1000 EUR	1.000.000	-
EDP Finance B.V. (i)	Abr-15	Taxa fixa EUR 2%	Fair Value	Abr-25	750 EUR	750.000	-
EDP Finance B.V.	Mar-16	Taxa fixa EUR 2,375%	n.a.	Mar-23	600 EUR	600.000	-
EDP Finance B.V. (i)	Ago-16	Taxa fixa EUR 1,125%	Net Investment	Fev-24	1000 EUR	1.000.000	-
EDP Finance B.V.	Jan-17	Taxa fixa EUR 1,875%	n.a.	Set-23	600 EUR	600.000	-
EDP Finance B.V.	Jun-17	Taxa fixa USD 3,625%	Net Investment	Jul-24	1000 USD	814.930	-
EDP Finance B.V.	Nov-17	Taxa fixa EUR 1,5%	n.a.	Nov-27	500 EUR	500.000	-
EDP Finance B.V.	Jun-18	Taxa fixa EUR 1,625%	n.a.	Jan-26	750 EUR	750.000	-
EDP Finance B.V.	Out-18	Taxa fixa EUR 1,875%	n.a.	Out-25	600 EUR	600.000	-
EDP Finance B.V.	Set-19	Taxa fixa EUR 0,375%	n.a.	Set-26	600 EUR	600.000	-
EDP S.A.	Abr-20	Taxa fixa EUR 1,625%	n.a.	Abr-27	750 EUR	750.000	750.000
EDP Finance B.V.	Set-20	Taxa fixa USD 1,71%	Net Investment	Jan-28	850 USD	692.690	-
						10.432.347	750.000
Emissões Grupo EDP Energias do Brasil no Mercado Doméstico Brasileiro							
Energias do Brasil	Set-15	IPCA + 8,8201%	n.a.	Set-21	75 BRL	11.821	-
Energias do Brasil	Set-15	IPCA + 8,7608%	n.a.	Set-24	60 BRL	9.471	-
Energias do Brasil	Abr-16	IPCA + 8,3479%	n.a.	Abr-22	298 BRL	46.733	-
Pecém	Dez-16	CDI + 2,95%	n.a.	Nov-21	165 BRL	25.888	-
EDP São Paulo	Abr-17	108,75 % CDI	n.a.	Abr-22	90 BRL	14.121	-
EDP Espírito Santo	Abr-17	108,75 % CDI	n.a.	Abr-22	114 BRL	17.887	-
Enerpeixe	Nov-17	116% CDI	n.a.	Dez-22	213 BRL	33.479	-
Lajeado Energia	Dez-17	113,70% CDI	n.a.	Dez-22	200 BRL	31.380	-
EDP Espírito Santo	Dez-17	107,5 % CDI	n.a.	Jan-21	55 BRL	8.629	-
EDP São Paulo	Dez-17	107,5 % CDI	n.a.	Jan-21	50 BRL	7.845	-
EDP Espírito Santo	Jan-18	107,5 % CDI	n.a.	Jan-21	55 BRL	8.629	-
EDP São Paulo	Jan-18	107,5 % CDI	n.a.	Jan-21	50 BRL	7.845	-
EDP Transmissão	Mai-18	IPCA + 7,0267%	n.a.	Mai-33	127 BRL	19.991	-
EDP Espírito Santo	Ago-18	IPCA + 5,91%	n.a.	Jul-25	206 BRL	32.376	-
EDP São Paulo	Ago-18	IPCA + 5,91%	n.a.	Ago-25	272 BRL	42.707	-
EDP Transmissão	Out-18	IPCA + 6,72%	n.a.	Out-28	1297 BRL	203.460	-
Lajeado Energia	Nov-18	109,25% CDI	n.a.	Out-22	100 BRL	15.690	-
Enerpeixe	Dez-18	112,48% CDI	n.a.	Nov-23	255 BRL	40.009	-
EDP Espírito Santo	Abr-19	106,9% CDI	n.a.	Mar-24	300 BRL	47.070	-
EDP São Paulo	Abr-19	107,5% CDI	n.a.	Mar-24	200 BRL	31.380	-
EDP Transmissão	Ago-19	IPCA + 4,45%	n.a.	Jul-39	840 BRL	131.859	-
EDP Espírito Santo	Abr-20	CDI + 2,5%	n.a.	Abr-21	150 BRL	23.535	-
						811.806	-
						12.994.154	2.500.000

(i) Estas emissões da EDP Finance B.V. têm associados "swaps" de divisa e/ou de taxa de juro;

(ii) Valor nominal consolidado após recompra de títulos por EDP - Energias de Portugal, S.A.;

(iii) Estas emissões correspondem a colocações privadas;

(iv) Existe uma opção de reembolso antecipado ao par exercível pela EDP em Janeiro de 2024 e subsequentemente, em cada data de pagamento de juros;

(v) Taxa fixa nos primeiros 5,25 anos, actualizada posteriormente a cada 5 anos;

(vi) Existe uma opção de reembolso antecipado ao par exercível pela EDP em Abril de 2025 e Julho 2025 e, subsequentemente, em cada data de pagamento de juros;

(vii) Taxa fixa nos primeiros 5,5 anos, actualizada posteriormente a cada 5 anos.

Alguns dos financiamentos contratados pelo Grupo EDP, maioritariamente ao abrigo do "Programa de Emissão de Dívida – EMTN", apresentam cláusulas usuais neste tipo de operações, nomeadamente, "change-of-control", "negative pledge", "pari-passu" e "cross-default", qualquer uma delas apenas aplicável num restrito conjunto de circunstâncias.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

O Grupo tem financiamentos contratados em regime de "project finance", cujos termos incluem as garantias habituais neste tipo de financiamentos, nomeadamente penhor ou promessa de penhor de acções, de contas bancárias e de activos associados aos respectivos projectos. A 31 de Dezembro de 2020, estes financiamentos totalizavam 643.984 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2019: 771.854 milhares de Euros). Em 31 de Dezembro de 2020, o Grupo confirmou o cumprimento de todos os covenants do portólio de Project Finance ao abrigo das *Facilities Agreements*. Adicionalmente, existem 18.034 milhares de Euros de outros empréstimos garantidos pela EDPR.

O Grupo detém diversas facilidades de crédito que usa para a gestão de liquidez. Entre estas estão facilidades de crédito de curto prazo no montante de 256 milhões de Euros indexadas à taxa Euribor do período de utilização e acordadas com condições de margem previamente definidas. O Grupo tem também um programa de Papel Comercial no valor de 50 milhões de Euros com garantia de colocação e totalmente disponível a 31 de Dezembro de 2020. Quanto a facilidades de crédito de médio prazo com compromisso de tomada firme, o Grupo dispõe de três "revolving credit facilities" (RCF): (i) uma no valor de 75 milhões de Euros, com maturidade em 2021, (ii) uma no valor de 3.300 milhões de Euros, dos quais 3.295 milhões de Euros com maturidade em 2024, e o remanescente com maturidade em 2023, e (iii) outra no valor de 2.240 milhões de Euros, dos quais 2.095 milhões de Euros com maturidade em 2025, e o remanescente com maturidade em 2023, todas elas totalmente disponíveis a 31 de Dezembro de 2020.

Em 31 de Dezembro de 2020, os pagamentos futuros do capital em dívida e juros corridos por tipo de empréstimo e por moeda de denominação e os encargos relativos a estes financiamentos, são analisados como segue:

Milhares de Euros	Dez 2021	Dez 2022	Dez 2023	Dez 2024	Dez 2025	Anos seguintes	Total
Empréstimos bancários:							
Euro	49.272	46.444	37.605	30.677	16.208	56.194	236.400
Real Brasileiro	159.025	54.700	48.859	38.730	31.174	165.805	498.293
Dólar Americano	59.593	11.304	11.546	12.135	13.109	148.042	255.729
Outras	22.796	12.964	16.389	19.905	9.858	18.064	99.976
	290.686	125.412	114.399	101.447	70.349	388.105	1.090.398
Empréstimos obrigacionistas:							
Euro	714.271	1.095.210	1.843.550	1.421.152	1.379.512	3.227.930	9.681.625
Real Brasileiro	196.059	79.483	80.744	122.108	122.380	234.352	835.126
Dólar Americano	642.896	-	-	814.930	-	692.690	2.150.516
	1.553.226	1.174.693	1.924.294	2.358.190	1.501.892	4.154.972	12.667.267
Híbridos:							
Euro	36.066	-	-	-	-	1.750.000	1.786.066
	36.066	-	-	-	-	1.750.000	1.786.066
Papel comercial:							
Euro	255.000	-	-	-	-	-	255.000
Real Brasileiro	123.951	15.690	-	47.070	-	-	186.711
Dólar Americano	2.517	-	91.680	-	295.412	-	389.609
	381.468	15.690	91.680	47.070	295.412	-	831.320
Outros empréstimos:							
Euro	2.210	994	1.202	1.011	1.031	13.125	19.573
Real Brasileiro	782	-	-	-	-	9.378	10.160
	2.992	994	1.202	1.011	1.031	22.503	29.733
Encargos com financiamentos:							
	-1.615	-6.788	-38.785	-8.922	-6.620	-55.291	-118.021
	2.262.823	1.310.001	2.092.790	2.498.796	1.862.064	6.260.289	16.286.763

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Em 31 de Dezembro de 2019, os pagamentos futuros do capital em dívida e juros corridos por tipo de empréstimo e por moeda de denominação e os encargos relativos a estes financiamentos, são analisados como segue:

Milhares de Euros	Dez 2020	Dez 2021	Dez 2022	Dez 2023	Dez 2024	Anos seguintes	Total
Empréstimos bancários:							
Euro	40.840	43.687	43.997	492.832	39.302	117.166	777.824
Real Brasileiro	149.710	86.692	65.750	61.580	47.558	140.975	552.265
Dólar Americano	12.472	12.605	12.348	12.612	12.720	150.836	213.593
Outras	13.859	10.033	14.049	17.763	21.572	32.778	110.054
	216.881	153.017	136.144	584.787	121.152	441.755	1.653.736
Empréstimos obrigacionistas:							
Euro	842.859	553.217	1.203.888	1.375.147	1.414.671	3.227.070	8.616.852
Real Brasileiro	304.290	224.285	111.472	112.022	170.217	475.439	1.397.725
Dólar Americano	559.901	667.616	-	-	890.155	-	2.117.672
	1.707.050	1.445.118	1.315.360	1.487.169	2.475.043	3.702.509	12.132.249
Híbrido:							
Euro	812.271	-	-	-	-	1.000.000	1.812.271
	812.271	-	-	-	-	1.000.000	1.812.271
Papel comercial:							
Euro	719.089	100.000	-	-	-	-	819.089
Real Brasileiro	-	-	-	-	66.435	-	66.435
Dólar Americano	2.690	-	-	-	222.539	-	225.229
	721.779	100.000	-	-	288.974	-	1.110.753
Outros empréstimos:							
Euro	1.333	104	34	211	-	-	1.682
Real Brasileiro	1.050	393	-	-	-	12.818	14.261
	2.383	497	34	211	-	12.818	15.943
Encargos com financiamentos							
	-13.510	-3.221	-9.908	-50.555	-12.068	-64.221	-153.483
	3.446.854	1.695.411	1.441.630	2.021.612	2.873.101	5.092.861	16.571.469

Em conformidade com a política contabilística do Grupo, os riscos dos passivos financeiros que se encontram cobertos por instrumentos financeiros derivados e cujo reconhecimento cumpre com os requisitos definidos pela IFRS 9, no âmbito da adopção da contabilidade de cobertura, são registados ao seu justo valor. Os passivos financeiros são registados ao custo amortizado.

35. Benefícios aos Empregados

A rubrica de Benefícios aos empregados é analisada como segue:

Milhares de Euros	Não corrente		Corrente	
	Dez 2020	Dez 2019	Dez 2020	Dez 2019
Provisões para responsabilidades com pensões	507.883	499.948	121.725	130.842
Provisões para responsabilidades com cuidados médicos e outros benefícios	630.354	628.207	82.342	52.672
	1.138.237	1.128.155	204.067	183.514

O movimento registado no Grupo EDP para a Provisão para responsabilidades com benefícios aos empregados é analisado como segue:

Milhares de Euros	Pensões		Cuidados Médicos e Outros Benefícios	
	Dez 2020	Dez 2019	Dez 2020	Dez 2019
Saldo no início do período	630.790	759.376	680.879	647.926
Dotação do período	7.399	16.739	28.215	30.365
Custo do serviço passado (corte/alterações ao plano)	36.848	8.958	1.068	-30.820
(Ganhos)/Perdas actuariais	97.403	86.498	-22.668	114.391
Utilizações de provisões	-129.588	-137.461	-26.504	-35.104
Contribuições para o Fundo (ver nota 44)	-	-	-23.040	-141.660
Excesso/(Défice) Financiamento do Fundo (ver nota 27)	-25.896	-4.334	-	-
Transferências, reclassificações e variação cambial	-11.293	-98.986	-45.718	95.781
Variações de perímetro	23.945	-	120.464	-
Saldo no fim do período	629.608	630.790	712.696	680.879

O Grupo EDP procedeu a uma análise pormenorizada e detalhada em 2019, a qual resultou na necessidade de transferir o montante de responsabilidades com benefícios aos empregados em Espanha de Provisões para responsabilidades com pensões para Provisões para responsabilidades com cuidados médicos e outros benefícios. As variações de perímetro resultam da aquisição do Grupo Viesgo pela EDP Iberia S.L., em Dezembro 2020 (ver notas 6 e 49).

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

A decomposição dos Ganhos e perdas actuariais é analisada como segue:

Milhares de Euros	Pensões		Cuidados Médicos e Outros Benefícios	
	Dez 2020	Dez 2019	Dez 2020	Dez 2019
Ganhos e perdas actuariais decorrentes de:				
- alterações nos pressupostos financeiros	3.369	136.357	-9.838	137.855
- ajustamentos de experiência	95.671	51.967	-8.107	-1.277
Ganhos e perdas actuariais decorrentes de retorno dos activos	6.892	-101.950	-4.723	-22.187
Ganhos e perdas actuariais do "asset ceiling"	-8.529	124	-	-
	97.403	86.498	-22.668	114.391

Os componentes do custo líquido consolidado reconhecido no período com os planos de pensões são os seguintes:

Milhares de Euros	Dez 2020			
	Portugal	Espanha	Brasil	Grupo
Custo do serviço corrente (ver nota 10)	6.304	-	-1.102	5.202
Custo do serviço passado (corte/alterações ao plano) (ver nota 10)	36.848	-	-	36.848
Componente operacional	43.152	-	-1.102	42.050
Juro líquido sobre o passivo líquido do plano de pensões (ver nota 13)	206	-	1.991	2.197
Componente financeira	206	-	1.991	2.197
	43.358	-	889	44.247

Milhares de Euros	Dez 2019			
	Portugal	Espanha	Brasil	Grupo
Custo do serviço corrente (ver nota 10)	6.564	-	-405	6.159
Custo do serviço passado (corte/alterações ao plano) (ver nota 10)	8.958	-	-	8.958
Componente operacional	15.522	-	-405	15.117
Juro líquido sobre o passivo líquido do plano de pensões (ver nota 13)	9.238	-	1.342	10.580
Componente financeira	9.238	-	1.342	10.580
	24.760	-	937	25.697

Os componentes do custo líquido consolidado reconhecido no período com os planos de cuidados médicos e outros benefícios são os seguintes:

Milhares de Euros	Dez 2020			
	Portugal	Espanha	Brasil	Grupo
Custo do serviço corrente (ver nota 10)	4.832	9.324	687	14.843
Custo do serviço passado (corte/alterações ao plano) (ver nota 10)	1.068	-	-	1.068
Componente operacional	5.900	9.324	687	15.911
Juro líquido sobre o passivo líquido do plano de cuidados médicos e outros benefícios (ver nota 13)	2.640	1.038	9.694	13.372
Componente financeira	2.640	1.038	9.694	13.372
	8.540	10.362	10.381	29.283

Milhares de Euros	Dez 2019			
	Portugal	Espanha	Brasil	Grupo
Custo do serviço corrente (ver nota 10)	5.163	2.426	704	8.293
Custo do serviço passado (corte/alterações ao plano) (ver nota 10)	260	-	-31.080	-30.820
Componente operacional	5.423	2.426	-30.376	-22.527
Juro líquido sobre o passivo líquido do plano de cuidados médicos e outros benefícios (ver nota 13)	6.902	1.398	13.772	22.072
Componente financeira	6.902	1.398	13.772	22.072
	12.325	3.824	-16.604	-455

Conforme referido na política contabilística apresentada na nota 2 m), o Grupo EDP optou, na transição para as IFRS, por reconhecer por contrapartida de reservas a totalidade das perdas actuariais diferidas existentes a essa data para os vários planos de benefícios aos empregados. O impacto em reservas ascendeu ao valor de 1.162.000 milhares de Euros, a 31 de Dezembro de 2004. Nos períodos seguintes foram directamente reconhecidos em reservas os ganhos e perdas actuariais verificados nesses planos. A 31 de Dezembro de 2020 foram reconhecidas perdas de 74.735 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2019: perdas de 200.889 milhares de Euros).

Durante 2020, no âmbito de um programa de redução de efectivos em Portugal e do encerramento da central de Sines, o Grupo EDP celebrou acordos de pré-reforma e antecipação à reforma que resultaram num acréscimo de responsabilidades com benefícios de empregados no valor de 37.916 milhares de Euros, reconhecido em resultados do período (ver nota 10).

A duração média ponderada das responsabilidades com benefícios definidos em Portugal é de 10 anos.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Pressupostos utilizados no apuramento das responsabilidades associadas aos benefícios com pensões, cuidados médicos e outros

Os pressupostos utilizados pelo Grupo EDP no apuramento das responsabilidades associadas aos planos de benefício definido a empregados foram actualizados considerando as evoluções ocorridas nos mercados financeiros em 2020 e 2019:

	Dez 2020			Dez 2019		
	Portugal	Espanha	Brasil	Portugal	Espanha	Brasil
Pressupostos						
Taxa de desconto	0,70% - 0,80%	0,90%	6,78% - 7,67%	0,95%	1,00%	7,56%
Taxa de crescimento dos salários	1,75%	não aplicável	4,18%	1,75%	não aplicável	4,90%
Taxa de crescimento das pensões	1,50%	não aplicável	3,31%	1,50%	não aplicável	4,03%
Taxa de revalorização dos salários da Segurança Social	1,50%	não aplicável	não aplicável	1,50%	não aplicável	4,03%
Taxa de inflação	1,50%	1,50%	3,31%	1,50%	3,00%	4,03%
Taxa anual de crescimento dos custos com serviços médicos	1,50%	não aplicável	9,51% (b)	1,50%	não aplicável	10,27% (d)
Despesas administrativas estimadas por beneficiário por ano (em Euros)	289 €/ano (c)	2,00%	não aplicável	297 €/ano (e)	não aplicável	não aplicável
Tábua de mortalidade	Nasc.< 1950 - - TV99/01 (+1) // Nasc.>= 1950 - TV99/01	PERM/F- 2000P	AT-2000 / RP- 2000 Geracional	Nasc.< 1950 - TV99/01 (+1) // Nasc.>= 1950 - TV99/01	PERM/F- 2000P	AT-2000 / RP- 2000 Geracional
Tábua de invalidez	50%EKV 80	não aplicável	Muller / TASA 1927	50%EKV 80	não aplicável	Muller / TASA 1927
% expectável de adesão dos colaboradores elegíveis à reforma antecipada	(a)	não aplicável	não aplicável	(a)	não aplicável	não aplicável

(a) 45% da população elegível (colaboradores que estejam em condições de passagem à reforma antecipada de acordo com o Acordo Colectivo de Trabalho: 37 anos de serviço com pelo menos 61 anos de idade ou 40 anos de serviço e qualquer idade).

(b) 9,51% no primeiro ano a decrescer para 5,38% em 2029.

(c) Redução de 2,4% para 2022, redução de 0,4% para 2023 e um aumento após essa data.

(d) 10,27% no primeiro ano a decrescer para 6,11% em 2028.

(e) Redução de 2,7% para 2021, redução de 2,4% para 2022, redução de 0,4% para 2023 e um aumento após essa data.

As taxas de desconto utilizadas para o plano de pensões do Grupo EDP foram seleccionadas tendo por referência uma análise das taxas de rendimento, disponíveis à data, das obrigações "corporate" de alta qualidade. Foram seleccionadas as obrigações cuja maturidade e "rating" foram considerados como apropriados atendendo ao montante e ao período de ocorrência dos fluxos monetários associados aos pagamentos dos benefícios aos colaboradores.

À data de 31 de Dezembro de 2020, o valor expectável de Pagamento de benefícios futuros pode desagregar-se como segue:

Milhares de Euros	Pensões				Plano Médico e Outros Benefícios				
	Anos	Portugal	Espanha	Brasil	Total	Portugal	Espanha	Brasil	Total
2021		185.140	132	13.362	198.634	37.336	37.724	5.822	80.882
2022		160.536	36	13.576	174.148	35.456	32.144	6.129	73.729
2023		136.902	30	13.959	150.891	35.253	11.215	6.423	52.891
2024		114.055	27	14.345	128.427	35.245	10.939	6.739	52.923
2025 e seguintes		399.504	14	94.383	493.901	206.778	168.059	47.104	421.941

Em 2020, o valor das pensões pagas pelos Fundos em Portugal ascendeu a 81.001 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2019: 79.938 milhares de Euros) e no Brasil ascendeu a 13.195 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2019: 16.368 milhares de Euros). As contribuições efectuadas para o Fundo de pensões no Brasil ascenderam a 697 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2019: 1.447 milhares de Euros), as quais foram realizadas integralmente em dinheiro.

Na sequência da decisão de autonomização do financiamento do Plano de Benefícios de Saúde Pós-emprego e do Plano de Benefícios por Subsídios de Morte em Portugal, o Grupo realizou contribuições de 23.040 milhares de Euros em 2020 (31 de Dezembro 2019: 141.660 milhares de Euros). Nos próximos anos, e até ao final de 2027, o Grupo estima realizar contribuições adicionais num total de cerca de 150 milhões de Euros, dos quais cerca de 23 milhões de Euros em 2021, em linha com o definido no plano de financiamento aprovado pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) (ver nota 44).

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Os Planos de Pensões em Portugal, Espanha e Brasil estão sujeitos a vários riscos, nos quais se incluem o risco de variação das taxas de mercado (que impacta a taxa de desconto e taxa fixa de rendimento dos activos), o risco de alteração da longevidade dos participantes, o risco de alteração da taxa de crescimento das pensões e o risco de revalorização nas pensões pagas pela segurança social, para os quais se realizaram as seguintes análises de sensibilidade para as responsabilidades no fim do período:

Milhares de Euros	Portugal		Espanha		Brasil	
	Aumento	Diminuição	Aumento	Diminuição	Aumento	Diminuição
Taxa de desconto (variação de 0,5%)	-46.891	50.604	-8.701	9.826	-13.759	15.052
Tábua de mortalidade (aumento de 1 ano na expectativa de vida esperada dos participantes)	45.311		-		2.898	

O nível de solvência do fundo para o financiamento das responsabilidades com o plano de pensões em Portugal pode variar em função não só dos riscos atrás descritos, mas também da performance das diferentes classes de activos que o compõem. Apesar do perfil de baixo risco do fundo (composto maioritariamente por activos de rendimento fixo), a materialização conjunta de riscos adversos (incluindo os atrás referidos) poderá levar à necessidade de contribuições adicionais para o fundo considerando a natureza de benefício definido do plano.

Os Planos de cuidados médicos e outros benefícios em Portugal, Espanha e Brasil estão sujeitos a vários riscos, nos quais se incluem o risco de variação das taxas de mercado (que impacta a taxa de desconto e taxa fixa de rendimento dos activos), o risco de alteração nos custos com serviços médicos e o risco de alteração da longevidade dos participantes, para os quais se realizaram as seguintes análises de sensibilidade para as responsabilidades no fim do período:

Milhares de Euros	Portugal		Espanha		Brasil	
	Aumento	Diminuição	Aumento	Diminuição	Aumento	Diminuição
Taxa de desconto (variação de 0,5%)	-55.047	61.568	-15.641	17.578	-11.548	3.906
Taxa anual de crescimento dos custos com serviços médicos (variação de 0,5%)	13.533	-12.433	-	-	-	-
Tábua de mortalidade (aumento de 1 ano na expectativa de vida esperada dos participantes)	19.519		-		9.811	

O nível de solvência do fundo para o financiamento das responsabilidades com o plano de cuidados médicos pós-emprego em Portugal pode variar em função não só dos riscos atrás descritos, mas também da performance das diferentes classes de activos que o compõem. Apesar do perfil de baixo risco do fundo (composto maioritariamente por activos de rendimento fixo), a materialização conjunta de riscos adversos (incluindo os atrás referidos) poderá levar a alterações no plano de contribuições para financiamento das referidas responsabilidades aprovado pela ASF, considerando a natureza de benefício definido do plano.

Composição da carteira dos fundos

A composição verificada na carteira dos fundos para pensões, cuidados médicos e subsídio de morte em Portugal é analisada como segue:

Milhares de Euros	Alocação de activos por natureza					
	Liquidez	Obrigações	Acções	Imóveis	Outros	Total
31 de Dezembro de 2020	-14.639	519.874	454.436	197.314	94.216	1.251.201
31 de Dezembro de 2019	-3.357	538.441	466.278	198.285	91.268	1.290.915

%	Alocação de activos por natureza					
	Liquidez	Obrigações	Acções	Imóveis	Outros	Total
31 de Dezembro de 2020	-1,17%	41,55%	36,32%	15,77%	7,53%	100,00%
31 de Dezembro de 2019	-0,26%	41,71%	36,12%	15,36%	7,07%	100,00%

As Acções e Obrigações da carteira têm preço de mercado cotado num mercado activo.

A rubrica Imóveis inclui imóveis registados nas demonstrações financeiras do fundo e utilizados por empresas do Grupo que, em 31 de Dezembro de 2020 ascendem a 183.242 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2019: 183.708 milhares de Euros). A rubrica de Obrigações inclui o montante de 5.138 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2019: 3.018 milhares de Euros), relativo a obrigações emitidas pela EDP Finance B.V. e pela EDP S.A.

A taxa de retorno real dos activos do Fundo de pensões em 2020 foi positiva em 2,12% (2019: positiva em 9,71%).

A composição verificada na carteira do fundo no Brasil é analisada como segue:

Milhares de Euros	Alocação de activos por natureza					
	Liquidez	Obrigações	Acções	Imóveis	Outros	Total
31 de Dezembro de 2020	-	197.959	2.505	1.624	-	202.088
31 de Dezembro de 2019	-	315.397	12.879	2.420	-	330.696

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

%	Alocação de activos por natureza					Total
	Liquidez	Obrigações	Acções	Imóveis	Outros	
31 de Dezembro de 2020	-	97,96%	1,24%	0,80%	-	100,00%
31 de Dezembro de 2019	-	95,37%	3,90%	0,73%	-	100,00%

As Acções e Obrigações da carteira têm preço de mercado cotado num mercado activo.

Planos de benefícios aos empregados

Algumas empresas do Grupo EDP atribuem aos seus colaboradores, quer sob a forma de planos de benefícios definidos, quer sob a forma de planos de contribuição definida, alguns benefícios pós-reforma, nomeadamente, planos que pagam pensões complementares de reforma por idade, invalidez e sobrevivência e pensões de reforma antecipada, sendo também concedidos nalguns casos cuidados médicos durante o período de reforma e de reforma antecipada, através de mecanismos complementares aos do Serviço Nacional de Saúde.

Apresentam-se de seguida os planos existentes, com uma breve descrição das suas características e das empresas por eles abrangidas, bem como os seus dados económico-financeiros:

I. Planos de Pensões - Tipo Benefício Definido

Em Portugal, as empresas do Grupo EDP resultantes da cisão da EDP ocorrida em 1994 dispõem de um plano de benefícios sociais parcialmente financiado através de um Fundo de Pensões fechado e complementado por provisão específica. O Fundo de Pensões do Grupo EDP é gerido por entidade externa assim como a gestão dos seus activos é subcontratada a entidades gestoras de activos externas.

Neste Fundo de Pensões encontram-se incluídas as responsabilidades com complementos de pensões de reforma por idade. As responsabilidades com pré-reformas não estão cobertas pelos activos do fundo sendo adequadamente provisionadas através de provisão específica.

Em Espanha, as empresas Viesgo Holdco S.A. e Viesgo Distribución, adquiridas pelo Grupo EDP em Dezembro de 2020, dispõem de um plano de benefícios sociais parcialmente externalizado através de apólices de seguro e complementado por provisão específica, que cobrem as responsabilidades com reforma, viuvez, falecimento e invalidez.

No Brasil, a EDP São Paulo dispõe de dois planos de benefícios definidos geridos por entidade fechada da previdência complementar patrocinada pelas empresas do Grupo EDP Brasil, que tem por finalidade gerir e administrar um conjunto de planos de benefícios a favor dos colaboradores e ex-colaboradores da empresa:

- Plano Bandeirante (BD) vigente até 31 de Março de 1998, que é um Plano de Benefício Saldado que concede Benefício Suplementar Proporcional Saldado (BSPS), na forma de renda vitalícia reversível em pensão, aos participantes inscritos até 31 de Março de 1998, de valor definido em função da proporção do tempo de serviço passado acumulado até à referida data, a partir do cumprimento dos requisitos regulamentares de concessão. A responsabilidade total pela cobertura das insuficiências actuariais desse Plano é da empresa;

- Plano BD vigente após 31 de Março de 1998, que concede renda vitalícia reversível em pensão, relativamente ao tempo de serviço passado acumulado após 31 de Março de 1998, na base de 70% da média salarial mensal real, referente aos últimos 36 meses de actividade. No caso de morte ou invalidez originada por acidente de trabalho, os benefícios incorporam todo o tempo de serviço passado (inclusive o acumulado até 31 de Março de 1998) e, portanto, não incluem apenas o tempo de serviço passado acumulado após 31 de Março de 1998. A responsabilidade pela cobertura das insuficiências actuariais deste Plano é paritária entre a empresa e os participantes.

A EDP Espírito Santo, a EDP São Paulo e a Energest dispõem de Planos de Benefício Definido que garantem um complemento de pensões de reforma e reforma antecipada.

Nos planos de pensões em Portugal, e de acordo com a regulamentação dos Fundos de Pensões, o valor excedentário dos activos do fundo, mediante determinadas condições, pode ser devolvido à empresa.

Nos planos de pensões no Brasil, o valor excedentário dos activos do fundo não pode em geral ser devolvido à empresa, existindo regras muito restritas sobre o valor que pode ser recuperado, pelo que o valor do activo a reconhecer é muito reduzido.

O número de participantes abrangidos pelos planos de pensões e obrigações similares a pensões de reforma é o seguinte:

	2020			2019		
	Portugal	Espanha	Brasil	Portugal	Espanha	Brasil
Reformados e Pensionistas	17.949	822	1.483	18.003	-	1.632
Pessoal no Activo	2.575	159	592	3.044	-	720
	20.524	981	2.075	21.047	-	2.352

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

A provisão para as responsabilidades do Grupo com pensões de reforma e respectivas coberturas são analisadas como segue:

Milhares de Euros	Dez 2020			
	Portugal	Espanha	Brasil	Grupo
Responsabilidades no fim do período	1.353.388	23.945	210.725	1.588.058
Activos dos Fundos no fim do período	-814.128	-	-202.088	-1.016.216
Excesso/(Défice) Financiamento do Fundo (ver nota 27)	29.610	-	-	29.610
Activo não reconhecido ("asset ceiling")	-	-	28.156	28.156
Valor da provisão no fim do período	568.870	23.945	36.793	629.608

Milhares de Euros	Dez 2019			
	Portugal	Espanha	Brasil	Grupo
Responsabilidades no fim do período	1.404.188	-	315.247	1.719.435
Activos dos Fundos no fim do período	-864.350	-	-330.696	-1.195.046
Excesso/(Défice) Financiamento do Fundo (ver nota 27)	55.506	-	-	55.506
Activo não reconhecido ("asset ceiling")	-	-	50.895	50.895
Valor da provisão no fim do período	595.344	-	35.446	630.790

A evolução do valor presente das obrigações para pensões e o justo valor dos activos dos Fundos associados é analisada como segue:

Milhares de Euros	2020	2019	2018	2017	2016
Responsabilidades no fim do período	1.588.058	1.719.435	1.784.521	1.882.891	1.948.791
Activos dos Fundos no fim do período	-1.016.216	-1.195.046	-1.136.581	-1.236.791	-1.248.017
Excesso / (Défice) Financiamento do Fundo	29.610	55.506	59.840	58.952	57.585
Activo não reconhecido ("asset ceiling")	28.156	50.895	51.596	58.197	56.905
Valor da provisão no fim do período	629.608	630.790	759.376	763.249	815.264

Os ajustamentos de experiência (efeitos de diferenças entre os anteriores pressupostos actuariais e aquilo que realmente ocorreu) para as responsabilidades e para os activos do Plano de Pensões em Portugal e no Brasil são apresentados como segue:

Milhares de Euros	2020	2019	2018	2017	2016
Portugal					
Ajustamentos de experiência para as responsabilidades do Plano	61.193	-46.993	-91.575	-55.281	-51.686
Ajustamentos de experiência para os activos do Plano	-6.662	60.914	-37.567	64.044	-2.061
Brasil					
Ajustamentos de experiência para as responsabilidades do Plano	34.478	-4.974	-6.090	15.354	-8.941
Ajustamentos de experiência para os activos do Plano	13.554	41.036	8.182	6.278	30.772

As responsabilidades consolidadas por serviços passados associadas a estes planos de pensões são as seguintes:

Milhares de Euros	Dez 2020			
	Portugal	Espanha	Brasil	Grupo
Responsabilidades no início do período	1.404.188	-	315.247	1.719.435
Custo dos serviços correntes	6.304	-	-1.102	5.202
Juro líquido sobre o passivo do plano de pensões	3.796	-	20.735	24.531
Benefícios pagos	-188.691	-	-14.566	-203.257
Custo do serviço passado (corte/alterações ao plano) (ver nota 10)	36.848	-	-	36.848
(Ganhos)/Perdas actuariais	90.943	-	8.097	99.040
Varição cambial	-	-	-90.825	-90.825
Variações de perímetro e outras	-	23.945	-26.861	-2.916
Responsabilidades no fim do período	1.353.388	23.945	210.725	1.588.058

Milhares de Euros	Dez 2019			
	Portugal	Espanha	Brasil	Grupo
Responsabilidades no início do período	1.436.616	98.481	249.424	1.784.521
Custo dos serviços correntes	6.564	-	-405	6.159
Juro líquido sobre o passivo do plano de pensões	23.543	-	23.946	47.489
Benefícios pagos	-196.095	-81	-18.127	-214.303
Custo do serviço passado (corte/alterações ao plano)	8.958	-	-	8.958
(Ganhos)/Perdas actuariais	124.467	-	63.042	187.509
Varição cambial	-	-	-5.582	-5.582
Outras variações	135	-98.400	2.949	-95.316
Responsabilidades no fim do período	1.404.188	-	315.247	1.719.435

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

A evolução dos activos consolidados dos Fundos de Pensões é a seguinte:

Milhares de Euros	Dez 2020		
	Portugal	Brasil	Grupo
Valor dos activos no início do período	864.350	330.696	1.195.046
Contribuições do Grupo	-	697	697
Contribuições dos trabalhadores	-	504	504
Pensões pagas no período	-60.474	-13.195	-73.669
Juro sobre o activo do plano de pensões	3.590	18.744	22.334
Ganhos/(Perdas) actuariais	6.662	-13.554	-6.892
Variação cambial	-	-93.742	-93.742
Outras variações	-	-28.062	-28.062
Valor dos activos fim do período	814.128	202.088	1.016.216

Milhares de Euros	Dez 2019		
	Portugal	Brasil	Grupo
Valor dos activos no início do período	849.606	286.975	1.136.581
Contribuições do Grupo	-	1.447	1.447
Contribuições dos trabalhadores	-	676	676
Pensões pagas no período	-60.474	-16.368	-76.842
Juro sobre o activo do plano de pensões	14.305	22.604	36.909
Ganhos/(Perdas) actuariais	60.914	40.221	101.135
Variação cambial	-	-4.859	-4.859
Outras variações	-1	-	-1
Valor dos activos fim do período	864.350	330.696	1.195.046

A rubrica Activo não reconhecido ("Asset ceiling") regista os montantes não reconhecidos como activo nos respectivos períodos contabilísticos. A reconciliação entre o saldo de abertura e o de fecho deste activo é analisada como se segue:

Milhares de Euros	Grupo	
	Dez 2020	Dez 2019
"Asset ceiling" no início do período	50.895	51.596
Variações do efeito de restringir um activo líquido de benefícios ao limite máximo de activos	-8.529	124
Variação cambial	-14.210	-825
"Asset ceiling" no fim do período	28.156	50.895

Para efeitos da determinação do valor da provisão para pensões o valor da carteira do fundo foi deduzido do limite ao reconhecimento do activo ("asset ceiling") no montante de 28.156 milhares de Euros (179.452 milhares de Reais). Em 31 de Dezembro de 2019 o valor do "asset ceiling" ascendia a 50.895 milhares de Euros (229.829 milhares de Reais).

A rubrica de ganhos e perdas actuariais no Brasil inclui o montante negativo de 8.529 milhares de Euros (50.227 milhares de Reais) referente a ganhos e perdas actuariais do "asset ceiling" não reconhecidas em reservas (31 de Dezembro de 2019: positivo em 124 milhares de Euros).

II. Planos de Pensões - Tipo Contribuição Definida

A EDPR Europe e a EDP Espanha em Espanha, a EDP São Paulo no Brasil, bem como diversas subsidiárias em Portugal, dispõem de planos de benefícios sociais complementares aos concedidos pelos Sistemas de Previdência Social aos colaboradores das Empresas, do tipo Contribuição Definida, efectuando, deste modo, em cada ano, uma contribuição para estes planos calculada de acordo com as regras estabelecidas em cada um dos casos.

III. Planos para responsabilidades por cuidados médicos e outros benefícios - Tipo Benefício Definido

Em Portugal, as empresas do Grupo resultantes da cisão da EDP ocorrida em 1994 dispõem de um Plano de Cuidados Médicos e Subsídio de Morte do tipo benefício definido, parcialmente suportado através de um Fundo de Pensões fechado e complementado por provisão específica. Relativamente aos restantes planos do tipo benefício definido, as responsabilidades encontram-se totalmente suportadas através de uma provisão contabilística.

Em Espanha, as empresas Viesgo Holdco S.A. e Viesgo Distribución, adquiridas pelo Grupo EDP em Dezembro de 2020, dispõem de um Plano de Cuidados Médicos e Subsídio de Morte do tipo benefício definido, parcialmente externalizado através de apólices de seguro e complementado por provisão específica. Relativamente aos restantes planos do tipo benefício definido, as responsabilidades encontram-se totalmente suportadas através de uma provisão contabilística.

No Brasil, a EDP Espírito Santo, a Energest e a Investco dispõem também de Planos de Assistência Médica para os reformados, suportados através de provisões contabilísticas, onde se encontra incluída a totalidade destas responsabilidades.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Adicionalmente, o Grupo EDP concede outros benefícios, suportando encargos decorrentes de responsabilidades com complementos de pensões por invalidez, de sobrevivência, de seguro de vida, prémios de antiguidade e de passagem à reforma, desconto na tarifa de energia eléctrica e de gás, entre outros.

O número de participantes abrangidos pelos planos de cuidados médicos e outros benefícios era o seguinte:

	2020			2019		
	Portugal	Espanha	Brasil	Portugal	Espanha	Brasil
Reformados e Pensionistas	17.949	2.876	2.884	18.013	-	2.755
Pessoal no Activo	5.672	639	203	5.819	1.417	845
	23.621	3.515	3.087	23.832	1.417	3.600

A provisão para responsabilidades do Grupo com cuidados médicos e outros benefícios e respectivas coberturas é analisada como segue:

Milhares de Euros	Dez 2020			
	Portugal	Espanha	Brasil	Grupo
Responsabilidades no fim do período	833.506	212.451	103.812	1.149.769
Activos dos Fundos no fim do período	-437.073	-	-	-437.073
Valor da provisão no fim do período	396.433	212.451	103.812	712.696

Milhares de Euros	Dez 2019			
	Portugal	Espanha	Brasil	Grupo
Responsabilidades no fim do período	835.882	104.364	167.198	1.107.444
Activos dos Fundos no fim do período	-426.565	-	-	-426.565
Valor da provisão no fim do período	409.317	104.364	167.198	680.879

A evolução do valor presente das obrigações para cuidados médicos e outros benefícios é analisada como segue:

Milhares de Euros	2020	2019	2018	2017	2016
Responsabilidades no fim do período	1.149.769	1.107.444	923.880	994.273	993.506
Activos dos Fundos no fim do período	-437.073	-426.565	-275.954	-235.269	-81.925
Valor da provisão no fim do período	712.696	680.879	647.926	759.004	911.581

Os ajustamentos de experiência (efeitos de diferenças entre os anteriores pressupostos actuariais e aquilo que realmente ocorreu) para as responsabilidades de cuidados médicos e outros benefícios em Portugal e no Brasil e para os activos do Plano em Portugal são apresentados como segue:

Milhares de Euros	2020	2019	2018	2017	2016
Portugal					
Ajustamentos de experiência para as responsabilidades do Plano	11.979	3.214	-1.265	-452	-5.816
Ajustamentos de experiência para os activos do Plano	-4.723	22.187	-11.869	8.368	-8
Brasil					
Ajustamentos de experiência para as responsabilidades do Plano	-20.086	-1.937	37.773	-2.565	-6.245

A evolução das responsabilidades consolidadas por serviços passados associadas ao plano de cuidados médicos e outros benefícios do Grupo EDP é analisada como segue:

Milhares de Euros	Dez 2020			
	Portugal	Espanha	Brasil	Grupo
Responsabilidades no início do período	835.882	104.364	167.198	1.107.444
Custo dos serviços correntes	4.832	9.324	687	14.843
Juro líquido sobre o passivo líquido do plano de cuidados médicos e outros benefícios	5.910	1.038	9.694	16.642
Benefícios pagos	-32.597	-7.940	-6.494	-47.031
Custo do serviço passado (corte/alt. ao plano) (ver nota 10)	1.068	-	-	1.068
(Ganhos)/Perdas actuariais	18.403	-14.162	-22.186	-17.945
Variação cambial	-	-	-48.318	-48.318
Variações de perímetro e outras	8	119.827	3.231	123.066
Responsabilidades no fim do período	833.506	212.451	103.812	1.149.769

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Milhares de Euros	Dez 2019			
	Portugal	Espanha	Brasil	Grupo
Responsabilidades no início do período	763.960	-	159.920	923.880
Custo dos serviços correntes	5.163	2.426	704	8.293
Juro líquido sobre o passivo líquido do plano de cuidados médicos e outros benefícios	13.130	1.398	13.772	28.300
Benefícios pagos	-34.825	-9.859	-9.884	-54.568
Custo do serviço passado (corte/alt. ao plano)	260	-	-31.080	-30.820
(Ganhos)/Perdas actuariais	88.068	8.717	39.793	136.578
Variação cambial	-	-	-6.028	-6.028
Outras variações/mútua	126	101.682	1	101.809
Responsabilidades no fim do período	835.882	104.364	167.198	1.107.444

A evolução dos activos dos Fundos dos Planos Cuidados Médicos e Outros benefícios para Portugal é a seguinte:

Milhares de Euros	Portugal	
	Dez 2020	Dez 2019
Valor dos activos no início do período	426.565	275.954
Contribuições do Grupo	23.040	141.660
Benefícios pagos no período	-20.525	-19.464
Juro sobre o activo do plano de pensões	3.270	6.228
Ganhos/(Perdas) actuariais	4.723	22.187
Valor dos activos fim do período	437.073	426.565

36. Provisões

A rubrica de Provisões é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo	
	Dez 2020	Dez 2019
Provisão para assuntos legais, laborais e outras contingências	100.316	110.034
Provisão para garantias a clientes no âmbito da actividade corrente	21.691	1.029
Provisão para desmantelamento e descomissionamento	566.170	485.990
Provisão para outros riscos e encargos	564.842	455.464
	1.253.019	1.052.517

O detalhe desta rubrica é analisado como segue:

Milhares de Euros	Grupo	
	Dez 2020	Dez 2019
Não Corrente	992.865	926.426
Corrente	260.154	126.091
	1.253.019	1.052.517

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Com referência a 31 de Dezembro de 2020, o movimento por natureza das rubricas de Provisões ao nível do Grupo EDP é apresentado como se segue:

Milhares de Euros	Assuntos legais, laborais e outras	Garantias a clientes no âmbito da actividade corrente	Desmantelamento e descomissionamento	Outros riscos e encargos	Total
Saldo em 31 Dezembro 2018	92.034	15.686	480.508	430.217	1.018.445
Variações de perímetro de consolidação (ver nota 6)	-	-	-35.865	-	-35.865
Dotação do período	22.365	400	-	7.179	29.944
Reversão do período	-8.588	-	-	-6.015	-14.603
Utilização da provisão	-18.601	-11.496	-	-10.246	-40.343
Efeito financeiro do desconto ("unwinding") (ver nota 12)	-	-	6.614	-	6.614
Reforço da responsabilidade (ver nota 14)	-	-	36.310	-	36.310
Aproveitamento Hidroeléctrico do Fridão (ver nota 4)	-	-	-	86.189	86.189
Utilização da provisão - Aspectos Inovatórios (ver nota 4)	-	-	-	-92.458	-92.458
CMEC	-	-	-	15.977	15.977
"Lesividade"	-	-	-	12.020	12.020
Diferenças cambiais e outros	24.100	-3.561	-1.577	12.777	31.739
Reclassificação para activos e passivos detidos para venda	-1.276	-	-	-176	-1.452
Saldo em 31 Dezembro 2019	110.034	1.029	485.990	455.464	1.052.517
Variações de perímetro de consolidação (ver nota 6)	723	-	43.871	100.755	145.349
Dotação do período	20.300	-	-	33.753	54.053
Reversão do período	-9.871	-	-	-4.989	-14.860
Utilização da provisão	-9.072	-	-17.154	-4.064	-30.290
Efeito financeiro do desconto ("unwinding") (ver nota 13)	12.013	-	6.432	2.497	20.942
Reforço da responsabilidade (ver nota 16)	-	-	65.415	-	65.415
Contratos onerosos	-	20.662	-	-	20.662
Utilização da provisão - Aspectos Inovatórios (ver nota 4)	-	-	-	-110.963	-110.963
Sobrecompensação revisibilidade CMEC (ver nota 4)	-	-	-	72.900	72.900
CMEC	-	-	-	15.824	15.824
"Lesividade"	-	-	-	12.020	12.020
Diferenças cambiais e outros	-24.789	-	-18.384	-8.718	-51.891
Reclassificação para activos e passivos detidos para venda	978	-	-	363	1.341
Saldo em 31 Dezembro 2020	100.316	21.691	566.170	564.842	1.253.019

As Administrações da EDP e das suas subsidiárias, com base na informação prestada pelos seus assessores jurídicos e na sua análise aos processos judiciais pendentes, constituíram provisões de valor suficiente para cobrir as perdas estimadas como prováveis relativamente aos litígios em curso.

A rubrica de Provisão para assuntos legais, laborais e outras contingências inclui provisões para processos judiciais em curso e outras contingências laborais que respeitam, essencialmente, a:

i) Pedidos de restituição dos valores pagos a título de majoração tarifária, efectuados pelos consumidores industriais às subsidiárias brasileiras EDP São Paulo e EDP Espírito Santo, no montante total de 10.575 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2019: 13.102 milhares de Euros). Estes pedidos decorrem da aplicação das Portarias DNAEE n.º 38, de 27 de Fevereiro de 1986 e n.º 45, de 4 de Março de 1986 - Plano Cruzado, que vigoraram de Março a Novembro de 1986;

ii) Em 2012, na sequência da decisão do tribunal arbitral que acolheu parcialmente o pedido da Terriminas, e condenou a EDP Produção ao pagamento de 1.329 milhares de Euros relativo a diferenciais de preços nos anos de 1985 e 1986, foi registada uma provisão para fazer face a processos judiciais, pelo que a 31 de Dezembro de 2016, a responsabilidade estimada ascendia a 5.836 milhares de Euros, correspondente ao valor actual da indemnização. O recurso apresentado pela EDP Produção foi negado, e confirmado o acórdão da Relação que determinou a legitimidade da Terriminas para cobrança o valor no qual a EDP Produção foi condenada por sentença arbitral. A EDP Produção procedeu ao pagamento 6.371 milhares de Euros e impugnou a exigência do pagamento da quantia remanescente de 1.629 milhares de Euros (por juros relativos ao período de 2 de Fevereiro de 2013 a 30 de Setembro de 2017), por falta de título executivo. Em Fevereiro de 2019 foi proferida decisão quanto à reclamação da EDP, considerando indevido o pagamento daquela quantia. Em Maio de 2019 foi conhecida decisão final que declarou não haver lugar ao pagamento de juros de mora. Assim, à data de 31 de Dezembro de 2019 este processo encontra-se encerrado. Posteriormente, a Terriminas instaurou um novo processo no qual pretende da EDP Produção o pagamento de juros de mora comerciais. Esta contingência foi avaliada num montante de 2.207 milhares de Euros e tem uma classificação de risco possível. Adicionalmente, a 15 de Setembro de 2020, o Tribunal proferiu despacho-saneador no qual julgou verificada a exceção de caso julgado e, em consequência, absolveu a EDP Produção da instância. A 18 de Novembro de 2020, a Terriminas recorreu desta decisão para o Tribunal Relação de Lisboa, encontrando-se a aguardar decisão deste Tribunal.

iii) Os restantes processos judiciais em curso dizem, essencialmente, respeito a pedidos de indemnização por danos alegadamente sofridos em consequência, designadamente, de interrupções de fornecimento de energia, acidentes eléctricos e incêndios.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Nos termos da IFRS 3, no âmbito de uma aquisição, a empresa adquirente deve reconhecer à data de aquisição um passivo contingente para as obrigações presentes que resultem de acontecimentos passados cujo justo valor possa ser mensurado com fiabilidade. No âmbito da aquisição de controlo da Porto do Pecém em 2015, a administração identificou uma contingência nestas circunstâncias cuja responsabilidade estimada, com referência a 31 de Dezembro de 2020, ascende a 3.412 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2019: 4.815 milhares de Euros).

A rubrica de Provisão para garantias a clientes no âmbito da actividade corrente, inclui, essencialmente, provisões para perdas comerciais.

A 31 de Dezembro de 2020, a rubrica de Provisão para desmantelamento e descomissionamento inclui as seguintes situações:

i) O Grupo possui uma provisão, no valor de 47.614 milhares de Euros (31 de Dezembro 2019: 44.375 milhares de Euros), para fazer face aos custos de desmantelamento da Central Nuclear de Trillo, que ocorrerão a partir do momento da paragem definitiva da central até à sua transferência para a Enresa, empresa que procederá ao seu desmantelamento. Os pressupostos utilizados no cálculo da provisão incluem uma taxa de inflação de 2% e uma taxa de desconto de 0,60%. A Enresa tem a responsabilidade do desmantelamento das centrais nucleares, assim como do tratamento e acondicionamento dos resíduos radioactivos, no prazo de três anos após a finalização da actividade operacional das centrais nucleares;

ii) Provisão para desmantelamento de parques eólicos e solares no valor total de 305.628 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2019: 270.353 milhares de Euros). Esta provisão foi constituída para fazer face às responsabilidades relativas a despesas com a reposição dos locais e terrenos no seu estado original, sendo 151.704 milhares de Euros para parques na América do Norte, 149.249 milhares de Euros para parques na Europa e 4.675 milhares de Euros para parques no Brasil.

As taxas de desconto e inflação utilizadas durante 2020 são:

	Europa	América do Norte	Brasil
Taxa de desconto	[0,00% - 4,04%]	[0,13% - 1,45%]	[2,79% - 7,64%]
Taxa de Inflação	[0,60% - 2,85%]	[2,00% - 3,50%]	[3,76% - 4,47%]

iii) No âmbito do enquadramento e das tendências sócio/económicas actuais e futuras aliadas às práticas do Grupo EDP em matéria de sustentabilidade e ambiente, o Grupo constitui provisões para fazer face aos custos com o descomissionamento, desmantelamento e requalificação ambiental dos centros electroprodutores. Com referência a 31 de Dezembro de 2020, a provisão ascende a 93.191 milhares de Euros e 75.695 milhares de Euros para os centros electroprodutores térmicos sediados em Portugal e Espanha, respectivamente. Em conformidade com a política contabilística referida na nota 2 n) estas provisões são calculadas com base no valor actual das responsabilidades futuras e registadas por contrapartida de um aumento dos respectivos activos fixos tangíveis, sendo amortizados pelo período de vida útil média desses activos. O cálculo destas provisões teve por base uma taxa de inflação entre 1,35% e 2% e taxas de desconto que variam entre 0% e 1,31%.

iv) A rubrica Variações de Perímetro traduz o efeito das aquisições e alienações realizadas no exercício findo em 31 de Dezembro de 2020, no âmbito do plano estratégico levado a cabo pelo o Grupo (ver nota 6).

No decorrer do terceiro trimestre de 2017 foi publicado o BOE 223/2017 que abriu o trâmite de audiência da Ordem do Ministro de Energia, Turismo e Agenda Digital, de 13 de Setembro, a qual deu início a um procedimento de declaração de "lesividade" para o interesse público da Ordem IET/980/2016, de 10 de Junho, que estabeleceu a remuneração das empresas de distribuição de energia eléctrica para o ano de 2016. Desta forma, a remuneração que foi determinada terá alegadamente sido superior à devida para o ano 2016. Até que se resolva definitivamente o procedimento de "lesividade", a remuneração da actividade de distribuição para os anos de 2017, 2018 e 2019 é considerada provisional, tendo vindo a EDP Espanha a calcular a mesma tendo por base a remuneração de 2016. Com referência a 31 de Dezembro de 2020, a EDP Espanha registou uma provisão no montante de 12.020 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2019: 12.020 milhares de Euros), ficando com uma provisão acumulada a esta data no montante de 60.100 milhares de Euros (48.080 a 31-12-2019) correspondentes ao potencial efeito da "lesividade" dos exercícios de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020".

Em 3 de Maio de 2018, a EDP tomou conhecimento (através de carta da DGEG) da homologação do valor referente ao ajustamento final da Compensação do Equilíbrio Contratual (CMEC) conforme proposto pela ERSE, no montante de 154 milhões de euros. A EDP reflectiu esta realidade nas suas demonstrações financeiras de 31 de Dezembro de 2018, reconhecendo uma provisão pela diferença dos valores do ajustamento final já reconhecidos nos resultados do Grupo. A 31 de Dezembro de 2020 a EDP mantém a provisão nas suas contas (ver nota 4).

Em 26 de Setembro de 2018, a EDP foi notificada, pela Direcção Geral de Energia e Geologia, do despacho do Senhor Secretário de Estado da Energia de 29 de Agosto de 2018, que quantifica em 285 milhões de Euros a alegada sobrecompensação da EDP quanto ao cálculo do coeficiente de disponibilidade verificado nas centrais que operavam em regime de CMEC. Não obstante a EDP se encontrar neste momento a analisar os fundamentos técnicos e legais do referido despacho, reflectiu essa realidade nas suas demonstrações financeiras de 31 de Dezembro 2018, reconhecendo uma provisão no mesmo montante. No decorrer do ano de 2020, a EDP efectuou pagamentos relativos a esta provisão no montante de 110.963 milhares de Euros, totalizando a mesma em 31 de Dezembro de 2020 o valor de 81.579 milhares de Euros (ver nota 4).

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

No dia 19 de Outubro de 2020 a EDP Produção tomou conhecimento, por carta remetida pela DGEG, do despacho do Secretário de Estado do Ambiente e da Energia relativo à homologação da revisibilidade referente ao ano de 2015, que reduz em 72,9 milhões de Euros o valor inicialmente previsto de 135,6 milhões de Euros. Neste sentido a EDP procedeu ao registo de uma provisão no valor de 72,9 milhões de Euros, tendo procedido, em 19 de Janeiro de 2021 à impugnação administrativa do Despacho do SEAE (ver nota 4).

Adicionalmente, no decurso normal da sua actividade, nas subsidiárias do Grupo EDP existem diversos litígios e contingências (de risco possível) de natureza administrativa, cível, fiscal, laboral e outras. Estas acções judiciais, arbitrais ou outras, envolvem clientes, fornecedores, empregados, autoridades administrativas. Na opinião do Grupo EDP e dos seus assessores legais o risco de perda destas acções não é provável e o desfecho das mesmas não afectará de forma material a sua posição consolidada.

Os processos destas naturezas cujas perdas foram estimadas como possíveis, não requerem a constituição de provisões e são periodicamente reavaliados. O detalhe das contingências possíveis é analisado como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2020	Dez 2019	Dez 2020	Dez 2019
Administrativo e Cível	222.541	239.911	-	1.279
Fiscal	559.652	488.963	11.969	12.023
Outros	133.969	126.472	2.691	3.056
	916.162	855.346	14.660	16.358

As contingências possíveis mais relevantes em Portugal, são as seguintes:

i) Na esfera da E-Redes – Distribuição de Electricidade, S.A. existe uma contingência relacionada com a responsabilidade pelos encargos das empreitadas para fornecimento e montagem das redes de distribuição de energia eléctrica, incluindo iluminação pública, na área de intervenção e reconversão urbanística da Parque Expo 98. Neste contexto, a Parque Expo 98 alega que, entre 1996 e 2014, suportou custos que seriam da responsabilidade da E-Redes – Distribuição de Electricidade, S.A. Em Novembro de 2015, a Parque Expo 98 em liquidação dirigiu à E-Redes – Distribuição de Electricidade, S.A. uma notificação judicial avulsa, tendo em vista interromper o prazo de prescrição (que ocorreria 20 anos sobre a data do referido Protocolo). Entretanto a Parque Expo 98 em liquidação intentou uma acção judicial, na qual pede a condenação da E-Redes – Distribuição de Electricidade, S.A. no reembolso dos referidos custos no montante de 15.811 milhares de Euros, acção que foi contestada pela E-Redes – Distribuição de Electricidade, S.A. em 28 de Junho de 2017, encontrando-se a mesma em curso.

ii) Em 29 de Julho de 2016, a Autoridade da Concorrência (AdC) notificou a EDP S.A. e a EDP Comercial da Nota de Ilícitude adoptada pelo Conselho de Administração da AdC, no âmbito do processo de contraordenação que incidiu sobre a campanha comercial promovida em parceria pela EDP Comercial e pela Modelo Continente designada por “Plano EDP Continente”. De referir que esta foi uma campanha pontual e limitada no tempo, com duração de cerca de 2 anos, sendo habitual este tipo de campanhas ser levada a cabo no mercado português por outros agentes. Com referência à notificação a 5 de Maio de 2017, a EDP S.A. e a EDP Comercial receberam a decisão final da AdC, a qual aplicou uma coima de 2.900 milhares de Euros à EDP S.A. e de 25.800 milhares de Euros à EDP Comercial. O Grupo EDP está convicto que a campanha trouxe benefícios reais para o consumidor e para a dinamização da concorrência nos mercados em causa e de que não foi cometida qualquer infracção. As empresas apresentaram em 19 de Junho de 2017 os seus recursos de impugnação judicial da decisão, aguardando-se sentença. Posteriormente, foi proferido despacho pelo Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão (TCRS) a considerar inconstitucional a norma da Lei da Autoridade da Concorrência que obrigaria ao pagamento de coima ou prestação de caução antes de ser proferida uma decisão sobre o caso, entendimento confirmando por acórdão do Tribunal Constitucional em 4 de Outubro de 2018. O Ministério Público e a Autoridade da Concorrência apresentaram recurso deste acórdão para o Plenário do Tribunal Constitucional, tendo as empresas EDP apresentado contra-alegações.

Em 17 de Dezembro de 2019, a EDP S.A. e a EDP Comercial foram notificadas pelo Tribunal Constitucional pela reversão do anterior acórdão, proferido pelo mesmo Tribunal, pela não constitucionalidade da referida lei. Os autos foram remetidos do Tribunal Constitucional para o TCRS e, no dia 5 de Junho de 2020, foi determinado em audiência de julgamento que a EDP e a EDP Comercial prestariam caução no montante de 50% do valor da coima que lhes foi aplicada pela AdC, tendo no dia 19 de Junho de 2020, a EDP e EDP Comercial prestado seguro-caução e fiança nos montantes de 1.450 milhares de Euros e 12.900 milhares de Euros, respectivamente. No dia 30 de Setembro de 2020 foi proferida sentença pelo TCRS, que manteve a condenação das duas empresas do Grupo EDP, assim como das sociedades visadas do Grupo Sonae, tendo reduzido as coimas em 10%. As coimas foram assim fixadas em 2.610 milhares de Euros para a EDP e 23.220 milhares de Euros para a EDP Comercial. A 30 de Outubro de 2020, a EDP e a EDP Comercial recorreram da sentença condenatória proferida pelo TCRS, para o Tribunal da Relação de Lisboa, encontrando-se a aguardar a pronúncia deste Tribunal. O valor da contingência e a análise de risco mantêm-se inalterada.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

iii) Na esfera da E-Redes – Distribuição de Eletricidade, S.A. existe uma contingência instaurada pela Gás Natural Comercializador, S.A. (GNC) pelo pagamento indevido de tarifas de acesso a redes cobradas pela E-Redes – Distribuição de Eletricidade, S.A. e consumos excedentários por parte da Repsol Polímetros, S.A. A situação em causa está associada à atribuição, em Junho de 2014, do estatuto de produtor para autoconsumo da Repsol Polímetros, S.A., sendo que o valor dessa energia só foi contabilizada, para efeitos de facturação, a partir de Outubro de 2015. Relativamente ao ano de 2015, a GNC foi ressarcida dos valores que pagou a mais à E-Redes – Distribuição de Eletricidade, S.A., a título de tarifas de acesso às redes, invocando que está apenas por regularizar o período relativo ao 2.º semestre de 2014, no valor de 5.724 milhares de Euros. De acordo com o relatório pericial entretanto emitido o mesmo veio reconhecer que, no que se refere às Tarifas de Acesso às Redes (“TAR”), apesar de à data dos factos, não ter ainda sido aprovado o estatuto de autoconsumo e que, portanto, a situação da E-Redes – Distribuição de Eletricidade, S.A. não era clara, o valor das TAR cobrado pela empresa terá sido superior ao valor efectivamente devido pela GNC. No que se refere ao valor reclamado pela GNC a título de “consumos excedentários”, o relatório pericial consolidado concluiu que “a reliquidação tendo em conta os acertos entre 13 de Junho de 2014 e 31 de Dezembro de 2014, de acordo com os valores horários apresentados pela GNC para esse período, geraria uma devolução à GNC cujo valor aproximado estima que se poderia situar num intervalo entre 3.192 milhares de Euros e 3.271 milhares de Euros”. Consequentemente, foi actualizado o valor de contingência provável de 2.308 milhares de Euros (referente ao valor das TAR) para 5.579 milhares de Euros; a diferença refere-se ao valor mais elevado indicado no relatório pericial como valor alegadamente devido pela GNC a títulos de consumos excedentários. O valor da provisão também foi actualizado em conformidade, mantendo-se como possível o remanescente, 144 milhares de Euros. Por fim, em Outubro de 2020, os peritos apresentaram os esclarecimentos solicitados pelo Tribunal, tendo a Audiência de Julgamento sido agendada para Janeiro de 2021. Em 31 de Dezembro de 2020, o valor da contingência e a análise de risco mantêm-se inalterados.

iv) A Autoridade da Concorrência (AdC) adoptou, em 3 de Setembro de 2018, uma Nota de Ilícitude, nos termos da qual acusa a EDP Produção de abuso de posição dominante no mercado de banda de regulação secundária. A AdC alega que a EDP Produção restringiu a oferta de um segmento do Sistema Eléctrico (o serviço de banda de regulação secundária ou de telerregulação) entre 2009 e 2013, limitando a oferta de capacidade das suas centrais em regime CMEC em benefício das centrais em regime de mercado, de modo a ser duplamente beneficiada, em prejuízo dos consumidores. A AdC estimou que a alegada prática da EDP Produção tenha gerado um dano para o sistema eléctrico nacional e para os consumidores de cerca de 140 milhões de Euros. A AdC salientou que a adopção de uma Nota de Ilícitude não determina o resultado final desta investigação, iniciada em Setembro de 2016. Em 28 de Novembro de 2018, a EDP Produção apresentou à AdC a sua pronúncia sobre a acusação, aguardando decisão final da AdC.

A 18 de Setembro de 2019, a AdC notificou a EDP Produção declarando uma suposta contraordenação às regras da concorrência. Neste momento, encontra-se a decorrer o prazo para apresentação de recurso de impugnação judicial da decisão da AdC junto do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão (TCRS). A contingência ascende a 48 milhões de Euros, tendo o risco sido avaliado como possível (ver nota 4). A 30 de Outubro de 2019, a EDP Produção apresentou um recurso desta decisão para o TCRS, aguardando as contra-alegações da AdC. No dia 20 de Maio de 2020, a EDP Produção foi notificada de despacho do TCRS que, entre o mais, admitiu o seu Recurso de Impugnação Judicial, fixando-lhe efeito meramente devolutivo e determinando o pagamento da coima aplicada no prazo de 20 dias. Nesse seguimento, a EDP Produção apresentou requerimentos, invocando factos supervenientes para a demonstração do prejuízo considerável, e arguindo vícios da decisão que determinou a atribuição de efeito meramente devolutivo ao Recurso de Impugnação Judicial. A 16 de Julho de 2020, a EDP Produção foi notificada de despacho que considerou a existência de prejuízo considerável no pagamento antecipado da coima e suspendeu a ordem de pagamento da mesma. Contudo, no dia 12 de Outubro de 2020, a EDP Produção foi notificada do recurso apresentado pelo Ministério Público, junto do Tribunal da Relação de Lisboa, contra o despacho do TCRS do dia 16 de Julho de 2020 que considerou a existência de prejuízo considerável no pagamento antecipado da coima e suspendeu a ordem de pagamento. A 18 de Novembro de 2020, a EDP Produção foi notificada de acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, dando provimento ao recurso apresentado pelo Ministério Público e, em consequência, revogando o despacho do TCRS de 16 de Julho de 2020. A EDP Produção recorreu deste acórdão para o Tribunal Constitucional a 30 de Novembro de 2020, encontrando-se a aguardar a pronúncia deste Tribunal. Com referência a 31 de Dezembro de 2020, o valor da contingência e o risco associado mantêm-se inalterados.

v) Em 9 de Setembro de 2020 a Portsines - Terminal Multipurpose de Sines, S.A. (Portsines) intentou uma acção arbitral contra a EDP Produção, com vista a obter a condenação desta no pagamento dos montantes respeitantes às taxas portuárias, alegadamente previstas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre ambas. A Portsines pretende, em síntese, obter a condenação da EDP Produção ao pagamento da designada taxa fixa prevista no Contrato, mesmo relativamente a períodos em que não ocorra qualquer descarregamento de carvão destinado à Central Termoelectrica de Sines, invocando nomeadamente que a referida taxa remunera o investimento por si efectuado na referida infraestrutura e torna absolutamente irrelevante a sua efectiva utilização pela EDP Produção. Em 2 de Novembro de 2020 foi proferida sentença que condenou a EDP Produção no pagamento (i) do montante facturado e vencido de 590 milhares de Euros relativo à taxa fixa do primeiro trimestre de 2020; (ii) do montante facturado e vencendo de 590 milhares de Euros relativos à taxa fixa do segundo trimestre de 2020; (iii) condicionalmente, até ao termo do Contrato de concessão ou até ao termo do Contrato, consoante o que ocorrer primeiro, o montante de 599 milhares Euros respeitante ao terceiro e quarto trimestre de 2020 e cada um dos quatro trimestres do ano de 2021 e dois primeiros trimestres do ano de 2022; e (iv) condicionalmente, em alternativa, o pagamento integral do montante da taxa fixa actual de 3.074 milhares de Euros, dividido trimestralmente, durante o período que medeia entre a data da eventual resolução do Contrato entre Tejo Energia e Portsines e o termo do Contrato de Concessão ou do Contrato entre a EDP Produção e a Portsines consoante o que ocorrer primeiro; (v) os juros vencidos e vincendos à taxa aplicável. A 2 de Dezembro de 2020, a EDP Produção interpôs Recurso de Apelação da referida Sentença Arbitral, para o Tribunal da Relação de Lisboa, no âmbito do qual foi deduzido, também, pedido de anulação da decisão final, aguardando decisão sobre o mesmo. O valor da contingência ascende, actualmente, ao montante de 5.896 milhares de Euros, tendo o risco sido qualificado como possível.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

As contingências possíveis mais relevantes no Brasil, são as seguintes:

- i) Na Investco existem acções judiciais de natureza cível referentes na sua grande maioria, a reclamações de indemnizações decorrentes do enchimento do reservatório da hidroeléctrica, no montante de 21.033 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2019: 24.879 milhares de Euros);
- ii) Na EDP São Paulo e na EDP Espírito Santo existe uma acção civil pública movida pela ADIC - Associação de Defesa de Interesses Colectivos que reclama uma indemnização decorrente de um reajuste tarifário Parcela A a 43 concessionárias. O valor estimado imputável à EDP São Paulo e à EDP Espírito Santo ascende a 44.502 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2019: 52.668 milhares de Euros);
- iii) A EDP São Paulo é parte numa acção judicial relativa à COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) do período de 1993 a 1995, em litisconsórcio com AES Eletropaulo, onde se discute a aplicação da amnistia fiscal introduzida pelas Medidas Provisórias n.ºs 1858-6 e 1858-8, concedida aos contribuintes que não cobraram COFINS, por considerá-la indevida. No julgamento de 2ª Instância foi confirmado parcialmente o direito à amnistia e aplicado o Decreto-Lei n.º 1.025/69 que instituiu o pagamento de encargos processuais a favor da Fazenda Nacional. Desta decisão foi apresentado recurso, o qual aguarda julgamento. O valor actualizado a 31 de Dezembro de 2020 é de 12.050 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2019: 16.905 milhares de Euros);
- iv) Na EDP São Paulo e na EDP Espírito Santo existem acções administrativas e judiciais relativas a compensações tributárias não homologadas pela Receita Federal do Brasil que: (i) encontram-se salvaguardadas por créditos reconhecidos judicialmente (IRPJ - Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza da Pessoa Jurídica - e CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido); e (ii) resultam do pagamento, em 2001, de IRPJ, CSLL, PIS (Programa de Integração Social) e COFINS, considerado excessivo face à aplicação do Parecer COSIT 26/2002 (Impostos sobre Recomposição Tarifária Extraordinária - RTE), emitido pelas autoridades fiscais brasileiras. Segundo este parecer, os valores decorrentes da actualização das tarifas ao abrigo do RTE deveriam ser reconhecidos e tributados apenas a partir de 2002. A redução do valor deve-se ao êxito obtido em um dos processos administrativos, anulando a cobrança do débito. A EDP São Paulo apresentou as defesas, as quais aguardam julgamento. Os valores actualizados a 31 de Dezembro de 2020 ascendem a 30.917 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2019: 86.023 milhares de Euros);
- v) Na Lajeado existe uma acção administrativa fiscal iniciada pela Receita Federal do Brasil em 2014, que visa a cobrança de impostos (IRPJ e CSLL) decorrente da rejeição de despesas com goodwill gerado na aquisição de uma participação social. O montante desta contingência a 31 de Dezembro de 2020 ascende a 22.332 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2019: 28.918 milhares de Euros);
- vi) A Porto do Pecém foi objecto de uma execução fiscal, no valor de 19.995 milhares de Euros, decorrente de alegada não tributação em sede de IRPJ e CSLL de proveitos financeiros e variações cambiais relativas a períodos anteriores ascendendo a 31 de Dezembro de 2020 a 14.407 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2019: 19.995 milhares de Euros); e
- vii) Na sequência de um período de seca no Estado do Ceará, o Governo local, através do Decreto n.º 32.044 de 16 de Setembro de 2016, instituiu uma taxa extraordinária denominada de Encargo Hídrico Emergencial (EHE) sobre o consumo real de água das indústrias termoeléctricas, e em particular a Porto do Pecém. Em 13 de Outubro de 2016, a Porto do Pecém apresentou um requerimento administrativo à ANEEL com o objectivo de reparar este acréscimo de custo para o Custo Variável Unitário (CVU), de forma a repor o equilíbrio económico-financeiro do contrato (CCEAR). A ANEEL, através do Despacho n.º 3.293 de 16 de Dezembro de 2016, negou o pedido da Porto do Pecém, que iniciou um processo contra a ANEEL. Em 31 de Dezembro de 2020 a acção possui o valor estimado total de 19.721 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2019: 23.738 milhares de Euros). A variação no exercício é relativa à revisão das pressupostos envolvendo o cálculo da contingência que, anteriormente, levavam em consideração a estimativa do valor a ser pago de EHE, segundo a média histórica, passando a ser considerado o risco efectivo da acção considerando o repasse da CVU.

Por último, apesar de o Grupo EDP classificar o respectivo risco como remoto, importa referir o seguinte litígio:

- i) A 27 de Outubro de 2009 e 5 de Janeiro de 2010, o Grupo EDP foi objecto de duas notas de liquidação ao lucro tributável do grupo fiscal EDP com referência aos anos de 2005 e 2006, as quais incluem o efeito da correcção à matéria colectável da EDP Internacional SGPS, no valor total de 591 milhões de Euros, associada ao tratamento fiscal conferido a uma menos valia apurada na liquidação de uma subsidiária sua, cujo principal activo consistia em partes de capital em subsidiárias operacionais no Brasil, nomeadamente na EDP Espírito Santo e na Enersul. Em 31 de Dezembro de 2020, o valor da contingência fiscal associada à referida correcção ascende a 299 milhões de Euros (31 de Dezembro de 2019: 290 milhões de Euros).
Tendo por base a análise que efectuou e os pareceres técnicos que recolheu, incluindo a obtenção junto das autoridades fiscais de um parecer vinculativo favorável quanto à natureza da operação em apreço no ano em que ocorreu a liquidação, o Grupo EDP considera como remoto o risco de perder esta acção em tribunal. No âmbito desta análise, a menos valia apurada é fiscalmente dedutível em sede de IRC, ao abrigo do n.º 2 do artigo 75º do Código do IRC na redacção em vigor à data dos factos (actual artigo 81º).
Face ao exposto, e por entender que o enquadramento da operação em causa cumpriu com a legislação fiscal em vigor à data dos factos, o Grupo EDP accionou todos os meios legais ao seu alcance para contestar estas liquidações adicionais. Assim, na sequência do indeferimento tácito do recurso hierárquico, a EDP apresentou no dia 6 de Junho de 2012, impugnação judicial. Em Novembro de 2018, o Grupo EDP foi notificado da sentença favorável, em primeira instância, tendo a Fazenda Pública interposto recurso desta decisão; e

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

ii) A EDP São Paulo através do Sindicato da Indústria da Energia no Estado de São Paulo - SindiEnergia instaurou dois Mandados de Segurança Colectivos contra a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, de forma a obter a suspensão dos efeitos dos Decretos n.º 55.421/2010 e 55.867/2010. Ambos os processos versam sobre a incidência de ICMS (Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços) sobre as perdas técnicas de energia (e.g. furto, desvio ou fraude) e foram objecto de sentenças favoráveis. As decisões em apreço eram passíveis de recurso aos Tribunais Superiores, contudo, atendendo a que a jurisprudência dos Tribunais Superiores é favorável à tese discutida neste processo, o Grupo EDP classificou como remoto o risco de perder esta acção. O valor estimado da contingência, em 31 de Dezembro de 2019, ascendia a 133.613 milhares de Euros. Com referência a 31 de Dezembro de 2020, esta contingência encontra-se encerrada como resultado da decisão favorável à EDP São Paulo, em Fevereiro de 2021.

37. Parcerias Institucionais na América do Norte

A rubrica Parcerias institucionais na América do Norte é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo	
	Dez 2020	Dez 2019
Proveitos diferidos relacionados com os benefícios previstos	799.094	1.002.871
Responsabilidades decorrentes de parcerias institucionais	1.134.448	1.286.913
	1.933.542	2.289.784

As subsidiárias na América do Norte registam nesta rubrica os recebimentos de investidores institucionais associados aos projectos eólicos e solares. Este passivo é reduzido pelo valor dos benefícios fiscais atribuídos e pagamentos realizados aos investidores institucionais durante o período. O valor de benefícios fiscais atribuídos é registado como um proveito diferido não corrente, sendo reconhecido durante o período de vida útil dos projectos relacionados (ver nota 8). Adicionalmente este passivo é aumentado pelo registo da estimativa do juro calculado com base no valor do passivo e a taxa de retorno esperada pelos investidores institucionais (ver nota 13).

A movimentação das Parcerias institucionais na América do Norte é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo	
	Dez 2020	Dez 2019
Saldo no início do período	2.289.784	2.231.249
Recebimentos dos investidores institucionais	307.860	188.490
Pagamentos por custos de transacção diferidos	-3.310	-2.087
Pagamentos a investidores institucionais	-55.822	-80.776
Outros proveitos (ver nota 8)	-201.783	-181.570
Efeito financeiro do desconto ("Unwinding") (ver nota 13)	94.718	85.320
Diferenças cambiais	-181.398	42.848
Perda de controlo em empresas com parcerias institucionais (ver nota 6)	-320.944	-
Outros	4.437	6.310
Saldo no final do período	1.933.542	2.289.784

No primeiro trimestre de 2020, foram recebidos 130.055 milhares de Euros (148.539 milhares de Dólares) de financiamento através de uma parceria institucional com a JP Morgan, em troca de uma participação financeira em projectos eólicos onshore.

No terceiro trimestre de 2020, foram recebidos 177.805 milhares de Euros (203.075 milhares de Dólares) de financiamento através de uma parceria institucional com o Bank of America, em troca de uma participação financeira em projectos eólicos onshore de 405 MW.

No quarto trimestre de 2020, a EDPR NA perdeu o controlo do projecto Vento XVII após a conclusão da venda de 80% da participação financeira (ver nota 6), implicando assim uma diminuição de 320.944 milhares de euros nas responsabilidades com parcerias institucionais relacionadas com este portfólio.

No âmbito destas parcerias, o Grupo EDP presta garantias de carácter operacional aos investidores institucionais em parques eólicos e solares, as quais são típicas neste tipo de estruturas. Com referência a 31 de Dezembro de 2020, não é esperado que as responsabilidades associadas a estas garantias sejam superiores aos montantes já reconhecidos na rubrica Responsabilidades decorrentes de parcerias institucionais.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

38. Credores e Outros Passivos de Actividades Comerciais

Em base consolidada, a rubrica de Credores e outros passivos de actividades comerciais é analisada como segue:

Milhares de Euros	Não Corrente		Corrente	
	Dez 2020	Dez 2019	Dez 2020	Dez 2019
Passivos contratuais:				
Contratos de venda de energia - América do Norte	6.286	9.148	-	-
Proveitos diferidos - CMEC	142.482	208.535	66.053	74.995
Valores recebidos do Fundo para a Sustentabilidade Sistémica do Sector Energético	-	-	12.405	-
	148.768	217.683	78.458	74.995
Outros passivos:				
Subsídios para investimento em imobilizado	515.409	566.450	-	-
Valores a pagar por desvios tarifários - Electricidade - Portugal	75.093	-	41.479	43.626
Valores a pagar por desvios tarifários - Electricidade - Brasil	277.807	464.823	98.345	-
Valores a pagar por securitizações	-	-	139.192	136.933
Valores a pagar relativos a CMEC	-	-	222.245	221.955
Valores a pagar por concessões	195.471	199.772	-	-
Fornecedores de imobilizado	2.874	5.101	1.202.896	1.196.186
Fornecedores	-	-	799.158	919.745
Custos especializados decorrentes de actividades comerciais	-	-	731.954	633.664
Férias, subsídios férias e outros encargos com colaboradores	-	-	168.272	151.917
Licenças de Emissão de CO2	-	-	166.692	203.085
Outros credores e operações diversas	219.584	190.478	303.522	277.517
	1.286.238	1.426.624	3.873.755	3.784.628
	1.435.006	1.644.307	3.952.213	3.859.623

Em base individual, a rubrica de Credores e outros passivos de actividades comerciais é analisada como segue:

Milhares de Euros	Corrente	
	Dez 2020	Dez 2019
Outros passivos:		
Fornecedores	390.819	412.388
Custos especializados decorrentes de actividades comerciais	234.644	253.650
Fornecedores de imobilizado	1.379	961
Férias, subsídios férias e outros encargos com colaboradores	33.133	30.370
Outros credores e operações diversas	2.584	17.945
	662.559	715.314

No momento da aquisição da EDPR NA, os contratos celebrados entre esta subsidiária e os seus clientes, determinados no âmbito do "Purchase Price Allocation", foram valorizados através de modelos de fluxos de caixa descontados e pressupostos de mercado, no montante de aproximadamente 190.400 milhares de Dólares Americanos, tendo sido registado um passivo não corrente na rubrica Contratos de venda de energia - EDPR NA, que é amortizado pelo período de duração dos contratos na rubrica de Outros proveitos - Outros.

A rubrica Proveitos diferidos - CMEC decompõe-se da seguinte forma:

Milhares de Euros	Não corrente	Corrente
Valor inicial	37.553	37.883
Ajustamento final	104.929	28.170
	142.482	66.053

A rubrica Proveitos Diferidos - CMEC Corrente e Não corrente no montante de 208.535 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2019: 283.530 milhares de Euros) inclui o montante de 75.436 milhares de Euros correspondente ao valor inicial do CMEC (833.467 milhares de Euros) deduzido das amortizações do CMEC inicial dos períodos de 2007 a 2017 e acrescido de encargos de actualização (ver nota 13), e o montante de 133.099 milhares de Euros relativo ao valor do ajustamento final reconhecido de acordo com o resultado alcançado pelo Grupo de trabalho EDP/REN (256.539 milhares de Euros), deduzido da amortização do período e acrescido dos respectivos encargos de actualização (ver nota 13).

Os valores recebidos do Fundo para a Sustentabilidade Sistémica do Sector Energético representam montantes transferidos para a SU Electricidade, S.A., referentes às tarifas de 2020, que correspondem a valores da CESE (Contribuição Extraordinária sobre o Sector Energético) destinados a reduzir a dívida tarifária do Sector Eléctrico e que serão regularizados através da alocação à redução da tarifa.

Os Subsídios para investimento em imobilizado são amortizados através do reconhecimento de um proveito em resultados pelo período de vida útil do activo a que estão relacionados, no valor total de 22.176 milhares de Euros a 31 de Dezembro de 2020.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

O movimento da rubrica Valores a pagar por desvios tarifários - Electricidade - Portugal (Não corrente e Corrente) é analisado como segue:

Milhares de Euros	Não corrente	Corrente
Saldo no início do período	-	43.626
Pagamento através da tarifa de energia eléctrica	-	-43.673
Custos financeiros (ver nota 13)	-	42
Transferência de/para desvios tarifários a pagar (ver nota 26)	75.093	41.484
Transferência da parcela de não corrente para corrente	-	-
Saldo no final do período	75.093	41.479

A rubrica de Valores a pagar por desvios tarifários - Electricidade - Brasil refere-se aos desvios tarifários registados na EDP São Paulo - Distribuição de Energia S.A. e na EDP Espírito Santo - Distribuição de Energia S.A., no montante acumulado de 242.630 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2019: 276.341 milhares de Euros) e de 133.522 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2019: 188.482 milhares de Euros), respectivamente. A variação ocorrida no período inclui o desvio tarifário do período com impacto positivo de 111.821 milhares de Euros (ver nota 7), a transferência de desvios tarifários a receber de 25.040 milhares de Euros (ver nota 26), a diminuição do montante devolvido através da tarifa de energia eléctrica de 96.410 milhares de Euros, o efeito da desvalorização do Real Brasileiro face ao Euro com impacto negativo de 139.341 milhares de Euros e a actualização financeira no montante de 10.219 milhares de Euros (ver nota 13), a qual inclui o reconhecimento de 6.566 milhares de Euros (38.664 milhares de Reais Brasileiros) de actualização financeira sobre o valor resultante da exclusão, em 2019, do ICMS da base de cálculo do PIS/COFINS (1.756.597 milhares de Reais Brasileiros a 31 de Dezembro de 2019, dos quais foram devolvidos 65.213 milhares de Reais Brasileiros em 2020 através da tarifa de energia eléctrica).

No âmbito da actividade de distribuição de energia, as subsidiárias do Grupo EDP em Portugal e Espanha recuperam, por via das tarifas facturadas aos seus clientes, os activos a receber de défices e ajustamentos tarifários. A rubrica de Valores a pagar por securitizações inclui os valores a pagar às entidades que adquiriram o direito ao recebimento destes activos em operações de securitização ou venda directa em Portugal.

A rubrica Valores a pagar relativos a CMEC corresponde aos montantes recebidos pela E-Redes – Distribuição de Electricidade, S.A., via tarifa, relativos à Revisibilidade de 2016 e 2017 dos CMEC, cuja entrega à REN se encontra pendente de homologação.

A rubrica Valores a pagar por concessões inclui o valor a pagar pelos direitos de concessão da exploração do domínio hídrico das centrais de Alqueva e Pedrógão cedidos pela EDIA no valor de 131.577 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2019: 134.496 milhares de Euros) e a compensação financeira por usufruto do bem público relativa aos contratos de concessão das empresas Investco, S.A. e Enerpeixe, S.A. no Brasil no valor de 63.894 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2019: 65.276 milhares de Euros).

A rubrica Fornecedores de imobilizado - Corrente reflecte essencialmente os montantes em dívida relacionados com a construção de parques eólicos e solares na América do Norte no montante de 789.771 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2019: 1.003.688 milhares de Euros) e na Polónia no montante de 65.036 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2019: 18.055 milhares de Euros).

A rubrica de Licenças de emissão de CO2 inclui os consumos de CO2 efectuados durante 2020 em Portugal e Espanha, nos montantes de 103.469 milhares de Euros e 63.223 milhares de Euros, respectivamente (31 de Dezembro de 2019: 116.752 milhares de Euros e 86.333 milhares de Euros). A variação ocorrida inclui os consumos relativos ao ano de 2020 e a devolução em 2020 das licenças relativas aos consumos de 2019, as quais são devolvidas até Abril do ano seguinte ao seu consumo às autoridades reguladoras.

A rubrica de Outros credores e operações diversas - Não Corrente inclui o montante de 55.155 milhares de Euros relacionados com a actividade resseguradora (31 de Dezembro 2019: 62.258 milhares de Euros). A rubrica de Outros credores e operações diversas - Corrente inclui o montante de 14.317 milhares de Euros referentes ao ajustamento tarifário a pagar (31 de Dezembro 2019: 14.317 milhares de Euros).

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

39. Outros Credores e Outros Passivos

A rubrica de Outros credores e outros passivos é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2020	Dez 2019	Dez 2020	Dez 2019*
Outros Credores e outros passivos - Não corrente				
Suprimentos de interesses não controláveis	409.978	215.023	-	-
Instrumentos financeiros derivados (ver nota 42)	227.228	169.008	263.309	215.510
Valores a pagar e preços contingentes por aquisições/vendas	143.567	18.303	84.393	-
Passivos de Locação (Rendas vincendas de contratos de arrendamento)	955.036	762.725	149.588	133.378
Outros credores e operações diversas	3.639	12.060	-	2
	1.739.448	1.177.119	497.290	348.890
Outros Credores e outros passivos - Corrente				
Suprimentos de interesses não controláveis	180.446	117.327	-	-
Dividendos atribuídos a empresas relacionadas	55.561	58.749	-	-
Instrumentos financeiros derivados (ver nota 42)	169.654	213.363	346.612	547.312
Empresas do Grupo	-	-	3.873	70.288
Valores a pagar e preços contingentes por aquisições/vendas	67.039	151.975	25.349	-
Passivos de Locação (Rendas vincendas de contratos de arrendamento)	100.642	75.004	12.384	12.390
Outros credores e operações diversas	16.775	7.353	35.119	51.289
	590.117	623.771	423.337	681.279
	2.329.565	1.800.890	920.627	1.030.169

* Inclui reclassificação originada pela alteração de política contabilística como descrito na nota 2a).

A rubrica Suprimentos de interesses não controláveis Não Corrente e Corrente inclui essencialmente:

Milhares de euros		Dez 2020	Dez 2019
ACE Portugal (Grupo CTG)	Taxa fixa de 3,75%	29.282	32.302
ACE Poland (Grupo CTG)	Taxa fixa entre 1,33% e 7,23%	88.950	109.245
ACE Italy (Grupo CTG)	Taxa fixa de 4,5%	50.284	55.474
CITIC CWEI Renewables (Grupo CTG)	Taxa fixa de 5,5%	26.462	38.696
Sonatrach	Taxa fixa de 5,6%	76.394	73.186
Macquarie Super Core Infrastructure Fund SD	Taxa fixa entre 0,50% e	306.368	-
Holdings S.À.R.L. ("MSCIF")	2,73%		
		577.740	308.903

A variação da rubrica Valores a pagar e preços contingentes por aquisições/vendas resulta do reconhecimento de preços contingentes no montante de 109.741 milhares de Euros e de 61.000 milhares de Euros decorrentes da venda da empresa detentora do portfólio de centrais localizadas na bacia do Douro pela EDP S.A. e da venda das empresas EDP Energía, S.A.U., Baser Comercializadora de Referencia, S.A. e EDP Comercializadora, S.A.U. pela EDP Iberia S.L. em Dezembro de 2020, respectivamente, (ver nota 6) e do reconhecimento da estimativa de 19.510 milhares de Euros de custos de construção decorrentes da operação de venda de projectos na América do Norte em 2020. Por outro lado, a variação resulta ainda da regularização dos montantes inerentes ao projecto Nation Rise (redução de 87.963 milhares de Euros (ver nota 21)), da regularização dos preços contingentes relacionados com a venda do negócio da distribuição do gás em Portugal (redução de 37.673 milhares de Euros) e do reconhecimento dos custos efectivamente incorridos na construção dos respectivos parques eólicos, tal como previsto no âmbito da operação de venda de projectos na América do Norte, em Dezembro de 2018 (redução de 14.230 milhares de Euros).

A variação da rubrica Passivos de Locação (Rendas vincendas de contratos de arrendamento) - Não Corrente e Corrente inclui: i) 326.815 milhares de Euros correspondentes a passivos de locação (rendas vincendas de contratos de arrendamento) com data de início após 1 de Janeiro de 2020 (ver nota 17); ii) 78.225 milhares de Euros negativos correspondentes a pagamentos de rendas efectuados; e iii) 39.743 milhares de Euros correspondentes à actualização financeira do passivo (ver nota 13).

À data de 31 de Dezembro de 2020, o valor nominal dos passivos de locação (rendas vincendas dos contratos de arrendamento) são apresentados por maturidade como segue: (i) Menos de 5 anos: 464.607 milhares de Euros; (ii) Entre 5 e 10 anos: 324.148 milhares de Euros; (iii) Entre 10 e 15 anos: 283.371 milhares de Euros; e (iv) Mais de 15 anos: 566.945 milhares de Euros.

A rubrica Passivos de Locação (Rendas vincendas de contratos de arrendamento), em base individual, inclui essencialmente os Contratos de arrendamento com Fundos de Pensões, Actos Médicos e Subsídio de Morte, celebrados por um período de 25 anos, do edifício sede do Porto adquirido pelo Fundo de Pensões em Dezembro de 2015 e do edifício sede de Lisboa adquirido pelo Fundo de Actos Médicos e Subsídio de Morte em Setembro de 2017 (ver nota 44).

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

40. Impostos a Pagar

A rubrica de Impostos a pagar é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2020	Dez 2019	Dez 2020	Dez 2019
Não corrente:				
Impostos especiais Brasil	122.743	138.212	-	-
Corrente				
Imposto sobre o rendimento	47.859	47.100	15.044	1.456
Retenções na fonte	35.730	36.785	1.256	1.801
Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	141.399	116.799	3.777	24.725
Impostos especiais Brasil	71.911	90.100	-	-
CESE (ver nota 15)	-	53.360	-	-
Outras tributações	101.735	134.450	1.145	1.053
	398.634	478.594	21.222	29.035
	521.377	616.806	21.222	29.035

À data de 31 de Dezembro de 2020, as rubricas de Imposto sobre o rendimento e Impostos especiais Brasil incluem um valor de 58.489 milhares de Euros (372.778 milhares de Reais), que correspondem ao valor de passivo reconhecido de 80.678 milhares de Euros (514.203 milhares de Reais) líquido de pagamentos (ver nota 28).

41. Activos e Passivos não correntes Detidos para Venda

Os critérios para classificação dos activos e passivos detidos para venda, bem como a sua forma de apresentação nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo EDP, encontram-se descritos nas políticas contabilísticas do Grupo EDP.

Esta rubrica é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo	
	Dez 2020	Dez 2019
Activos detidos para venda		
Produção de electricidade - Hídricas Brasil	-	90.517
Produção de electricidade - Hídricas Portugal	-	1.951.176
Produção de electricidade - Eólica offshore	12.306	9.308
Produção de electricidade - Eólica offshore - Transacção concluída	-	204.886
Comercialização (B2C) de electricidade - Espanha	9.942	-
	22.248	2.255.887
Passivos detidos para venda		
Produção de electricidade - Hídricas Brasil	-	16.924
Produção de electricidade - Hídricas Portugal	-	35.147
Produção de electricidade - Eólica offshore	111	111
Produção de electricidade - Eólica offshore - Transacção concluída	-	26.640
	111	78.822
	22.137	2.177.065

Em Maio de 2019, o Grupo EDPR assinou um memorando de entendimento estratégico com a ENGIE para criar uma *joint-venture* controlada em partes iguais no segmento eólico offshore, fixo e flutuante, a OW Offshore S.L. A nova entidade será o veículo exclusivo de investimento da EDPR e da ENGIE para oportunidades eólicas offshore em todo o mundo. Esta transacção foi concluída (ver nota 6). Os activos e passivos associados à Moray West Holdings Limited permanecem classificados como activos e passivos não correntes detidos para venda ao abrigo do plano de venda que o Grupo EDPR celebrou no passado.

No decorrer do primeiro semestre de 2019, o Grupo EDP Brasil deu início ao processo de venda da empresa Energest, S.A. Os activos e passivos associados a esta empresa foram apresentados em activos e passivos não correntes detidos para venda. No decorrer do primeiro semestre de 2020 e devido ao actual cenário de incerteza, a administração do Grupo EDP Brasil deliberou que deixou de ser sua intenção alienar a participação nesta empresa pelo que os seus activos e passivos deixaram de ser apresentados como activos e passivos não correntes detidos para venda.

No decorrer do último trimestre de 2019, o Grupo EDP acordou a venda de uma empresa detentora de um portfólio de 6 centrais hídricas em Portugal ao consórcio de investidores formado pela Engie, Crédit Agricole Assurances e Mirova - Grupo Natixis. As centrais hídricas totalizam 1.689 MW de capacidade instalada e localizam-se na bacia hidrográfica do rio Douro (Miranda, Bemposta, Picote, Foz Tua, Baixo Sabor e Feiteiro). Esta transacção foi concluída em Dezembro de 2020 (ver nota 6).

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

No decorrer do segundo trimestre de 2020, o Grupo EDP acordou a venda de duas centrais a gás (Castejón I & III), com a capacidade instalada de 843 MW, localizadas em Navarra, no norte de Espanha bem como da actividade de comercialização B2C (clientes residenciais) em Espanha, que inclui 1,2 milhões de clientes em mercado liberalizado e uma participação de 50% na *Joint-Venture* com a CIDE para comercialização de energia neste segmento (CHC Energia). Esta transacção foi parcialmente concluída em Dezembro de 2020 (ver nota 6). Na sequência do exercício pela CIDE do seu direito de preferência na aquisição da participação de 50% da EDP na CHC Energia, a EDP e a CIDE chegaram a um acordo de aquisição pela CIDE que deverá ser concluído em 2021, pelo que este activo ainda se encontra apresentado como activo não corrente detido para venda.

Ainda no decorrer do segundo trimestre de 2020, o Grupo EDPR assumiu o compromisso de vender as participações detidas no seguinte portfólio de empresas espanholas: Bon Vent de Corbera, S.L.U., Eólica Sierra de Ávila, S.L.U., Parc Elòlic de Coll de Moro, S.L.U., Parc Eòlic de Torre Madrina, S.L.U., Parc Eòlic de Vilalba dels Arcs, S.L.U., Aprofitament d'Energies Renovables de Terra Alta, S.A. and Aprofitament d'Energies Renovables de L'Ebre, S.L. Esta transacção foi concluída em Dezembro de 2020 (ver nota 6).

No decorrer do terceiro trimestre de 2020, o Grupo EDPR acordou a venda à Connor, Clark & Lunn Infrastructure de uma participação de 80% de um portfólio eólico onshore e solar nos Estados Unidos da América com uma capacidade instalada de 563 MW (450 MW líquidos). Esta transacção foi concluída em Dezembro de 2020 (ver nota 6).

A 31 de Dezembro de 2020 foram efectuadas as seguintes reclassificações para detidos para venda:

Milhares de Euros	Renováveis		Clientes e Gestão de Energia	Total
	Eólica offshore	Comercial. B2C Espanha		
Activo				
Investimentos financeiros em <i>joint ventures</i> e empresas associadas (ver nota 21)	-161	-9.942		-10.103
Outros activos	-2.837	-		-2.837
Activos detidos para venda	2.998	9.942		12.940
	-	-		-

Estas reclassificações foram efectuadas apenas para efeitos de apresentação nas demonstrações financeiras, sem impacto na mensuração destes activos e passivos, na medida em que é expectável que o justo valor deduzido dos custos de venda seja superior ao seu valor contabilístico, nos termos da IFRS 5.

42. Instrumentos Financeiros Derivados

Nos termos definidos pela IFRS 9, o Grupo classifica os instrumentos financeiros derivados como sendo de cobertura de justo valor de um activo ou passivo reconhecido ("Fair value hedge"), de cobertura da variabilidade dos fluxos de caixa de passivos reconhecidos e transacções futuras altamente prováveis ("Cash flow hedge"), de cobertura de investimentos líquidos em unidades operacionais no estrangeiro ("Net investment hedge") ou como detidos para negociação, se ou quando eles não forem elegíveis para contabilidade de cobertura.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

O justo valor da carteira de derivados do Grupo EDP é analisado como segue:

Milhares de Euros	Dez 2020		Dez 2019	
	Activo	Passivo	Activo	Passivo
Cobertura de investimentos líquidos ("Net Investment hedge")				
"Swaps" de taxa de juro e moeda	83.532	-23.822	9.343	-54.085
"Forwards" de moeda	5.544	-38	5.026	-
Cobertura de justo valor ("Fair value hedge")				
"Swaps" taxa de juro	70.515	-	84.762	-
"Swaps" taxa de juro e moeda	27.320	-3.974	50.213	-
Cobertura de fluxos de caixa ("Cash flow hedge")				
"Swaps" taxa de juro	2.287	-24.852	122	-15.383
"Swaps" associados à matéria-prima de Gás	153.253	-156.716	131.719	-148.416
"Swaps" de Electricidade	24.219	-34.235	25.213	-30.132
"Forwards" de moeda associado a matérias-primas	54.046	-22.770	95.434	-5.240
Carteira de derivados de negociação				
"Swaps" taxa de juro	-	-6.054	7.682	-1.958
"Swaps" taxa de juro e moeda	1.089	-432	-	-55
"Forwards" e "Swaps" de matérias-primas	146.877	-97.339	123.013	-116.937
"Forwards" de moeda	3.006	-4.528	1.573	-1.233
"Forwards" de CO2	-	-3.843	728	-2.760
"Forwards" de moeda associado a matérias-primas	29.592	-18.279	27.855	-6.172
Opções de matérias-primas	4.148	-	2.609	-
	605.428	-396.882	565.292	-382.371

Com referência a 31 de Dezembro de 2020, o Grupo EDP detém contratos futuros para compras e vendas de matérias-primas transaccionados em bolsas de futuros, nomeadamente Chicago Mercantile Exchange, Intercontinental Exchange, European Energy Exchange e OMIP cujo justo valor das operações contratadas é liquidado em base diária, não figurando desta forma na demonstração da posição financeira. O notional destes futuros ascende a 2.619.544 milhares de Euros com maturidades entre 2020 e 2024 (31 de Dezembro 2019: 3.394.113 milhares de Euros, com maturidades entre 2019 e 2024), com um justo valor negativo em resultados de 11.313 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2019: montante positivo de 13.762 milhares de Euros) e um justo valor retido em reservas de cobertura de fluxos de caixa no Grupo relativos a estas operações num montante negativo de 16.664 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2019: montante negativo de 27.453 milhares de Euros).

A gestão dos riscos financeiros da EDP S.A., e outras entidades do Grupo é efectuada centralmente pela EDP S.A. (nota 5). Nesta base, a EDP S.A., contrata instrumentos financeiros derivados com o mercado para cobertura de riscos de negócio individual e das empresas do Grupo EDP, realizando para estas entidades intermediação na sua contratação.

O justo valor da carteira de derivados em base individual é analisado como segue:

Milhares de Euros	Dez 2020		Dez 2019	
	Activo	Passivo	Activo	Passivo
Cobertura de fluxos de caixa ("Cash flow hedge")				
"Swaps" associados à matéria-prima de Gás	27.101	-80.913	7.392	-82.537
"Swaps" de Electricidade	57.387	-2.434	4.157	-95.770
"Forwards" de moeda associado a matérias-primas	39.768	-7.766	86.380	-
Carteira de derivados de negociação				
"Swaps" taxa de juro	69.493	-73.850	91.067	-86.739
"Swaps" taxa de juro e moeda	96.906	-88.240	53.946	-57.922
"Swaps" de matérias-primas	417.217	-305.455	369.978	-405.701
"Forwards" de moeda	6.847	-6.700	2.806	-5.296
"Forwards" de matérias-primas	3.341	-7.535	7.661	-10.089
"Forwards" de moeda associado a matérias-primas	46.111	-32.960	39.096	-16.269
Opções de matérias-primas	7.895	-4.068	2.607	-2.499
	772.066	-609.921	665.090	-762.822

O justo valor dos instrumentos financeiros derivados é registado nas rubricas de Outros devedores e outros activos (ver nota 27) e Outros credores e outros passivos (ver nota 39) consoante a sua natureza.

A valorização dos instrumentos financeiros derivados é baseada em cotações de mercado, quando disponíveis, ou em valorizações obtidas via modelos de valorização e variáveis observáveis em mercado, pelo que de acordo com os requisitos da IFRS 13, o justo valor dos derivados é classificado como de nível 2 (ver nota 45) não tendo ocorrido alterações entre níveis no período. Estes modelos de valorização têm por base técnicas de desconto de fluxos de caixa futuros e modelos de avaliação de opções geralmente aceites, recorrendo a informação de mercados disponibilizada em plataformas de informação financeira.

Os instrumentos financeiros derivados classificados como de negociação são instrumentos financeiros contratados para cobertura económica de riscos existentes ao nível do Grupo EDP (ver nota 5), mas que não são elegíveis nos termos das IFRS para efeitos de aplicação de contabilidade de cobertura.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Em 2020, os notacionais por unidade dos instrumentos financeiros derivados do Grupo EDP são analisados como segue:

Milhares de Unidades	Unidade	2021	2022	2023	2024	Anos Seguintes	Total
Cobertura de "Net investment"							
"Swaps" de taxa de juro e moeda	Euros	94.906	102.959	138.512	877.009	686.740	1.900.126
"Forwards" de moeda	Euros	1.001.739	-	-	-	-	1.001.739
Cobertura de justo valor ("Fair value hedge")							
"Swaps" taxa de juro	Euros	-	1.000.000	-	-	600.000	1.600.000
"Swaps" de taxa de juro e moeda	Euros	-	-	-	410.314	-	410.314
Cobertura de fluxos de caixa ("Cash flow hedge")							
"Swaps" taxa de juro	Euros	98.526	131.973	59.216	56.798	101.719	448.232
"Swaps" associados à mat.-prima de gás	MWh	64.366	40.584	34.849	23.401	12.792	175.992
"Swaps" de Electricidade	MWh	11.313	7.521	5.829	4.270	9.076	38.009
"Forwards" de moeda associado a matérias-primas	Euros	581.611	178.358	108.358	105.768	82.878	1.056.974
Negociação							
"Swaps" de taxa de juro	Euros	639	645	645	645	311.276	313.850
"Swaps" de taxa de juro e moeda	Euros	95.403	-	-	-	-	95.403
"Swaps" associados à mat.-prima	MWh	26.654	27.782	15.308	8.694	-	78.438
"Forwards" e "Swaps" de Electricidade	MWh	8.590	3.420	3.709	1.895	2.542	20.156
"Forwards" de moeda	Euros	201.447	58.957	-	-	-	260.404
"Forwards" de CO2	MT	655	155	-	-	-	810
"Forwards" de moeda associado a matérias-primas	Euros	166.530	240.776	185.549	108.352	-	701.207
Opções compradas e vendidas	MWh	1.752	438	-	-	-	2.190

Em 2019, os notacionais por unidade dos instrumentos financeiros derivados do Grupo EDP eram analisados como segue:

Milhares de Unidades	Unidade	2020	2021	2022	2023	Anos Seguintes	Total
Cobertura de "Net investment"							
"Swaps" de taxa de juro e moeda	Euros	77.093	75.416	49.558	75.720	1.183.694	1.461.481
"Forwards" de moeda	Euros	772.434	-	-	-	-	772.434
Cobertura de justo valor ("Fair value hedge")							
"Swaps" taxa de juro	Euros	450.000	-	1.000.000	-	600.000	2.050.000
"Swaps" de taxa de juro e moeda	Euros	-	-	-	-	410.314	410.314
Cobertura de fluxos de caixa ("Cash flow hedge")							
"Swaps" taxa de juro	Euros	108.087	112.905	146.423	74.511	217.539	659.465
"Swaps" associados à mat.-prima de gás	MWh	46.792	27.269	22.738	18.956	18.956	134.711
"Swaps" de Electricidade	MWh	10.087	7.171	5.212	3.645	5.600	31.715
"Forwards" de moeda associado a matérias-primas	Euros	195.566	166.997	155.983	130.374	129.372	778.292
Negociação							
"Swaps" de taxa de juro	Euros	600.000	-	-	-	300.000	900.000
"Swaps" de taxa de juro e moeda	Euros	-	6.075	-	-	-	6.075
"Swaps" associados à mat.-prima	MWh	63.822	975	-	-	-	64.797
"Swaps" de Electricidade	MWh	5.232	1.897	1.160	515	2.630	11.434
"Forwards" de moeda	Euros	87.848	22.887	-	-	-	110.735
"Forwards" de CO2	MT	1.194	-	-	-	-	1.194
"Forwards" de moeda associado a matérias-primas	Euros	612.462	3.686	-	-	-	616.148
Opções compradas e vendidas	MWh	439	-	-	-	-	439

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Em 2020, os notacionais por unidade dos instrumentos financeiros derivados em base individual são analisados como segue:

Milhares de Unidades	Unidade	2021	2022	2023	2024	Anos Seguintes	Total
Cobertura de fluxos de caixa("Cash flow hedge")							
"Swaps" associados à mat.-prima de gás	MWh	21.012	21.658	20.801	16.253	12.792	92.516
"Swaps" de Electricidade	MWh	8.015	542	796	315	1.148	10.816
"Forwards" de moeda associado a matérias-primas	Euros	148.473	127.379	93.236	105.768	82.878	557.734
Negociação							
"Swaps" de taxa de juro	Euros	-	2.000.000	-	-	1.500.000	3.500.000
"Swaps" de taxa de juro e moeda	Euros	965.829	1.011.349	277.024	901.418	686.740	3.842.360
"Swaps" associados à mat.-prima	MWh	115.663	65.685	46.609	24.643	-	252.600
"Swaps" de Carvão	MT	528	-	-	-	-	528
"Swaps" de Electricidade	MWh	12.576	4.260	1.344	1.346	6.696	26.222
"Forwards" de moeda	Euros	974.985	54.328	-	-	-	1.029.313
"Forwards" de CO2	MT	1.923	155	-	-	-	2.078
"Forwards" de moeda associado a matérias-primas	Euros	464.053	303.912	215.795	108.352	-	1.092.112
Opções compradas e vendidas	MWh	5.256	1.314	-	-	-	6.570

Em 2019, os notacionais por unidade dos instrumentos financeiros derivados em base individual eram analisados como segue:

Milhares de Unidades	Unidade	2020	2021	2022	2023	Anos Seguintes	Total
Cobertura de fluxos de caixa("Cash flow hedge")							
"Swaps" associados à mat.-prima	MWh	2.247	22.706	22.713	18.956	18.956	85.578
"Swaps" de Electricidade	MWh	13.520	403	192	139	1.287	15.541
"Forwards" de moeda associado a matérias-primas	Euros	-	165.069	155.983	130.374	129.372	580.798
Negociação							
"Swaps" de taxa de juro	Euros	1.500.000	-	2.000.000	-	1.500.000	5.000.000
"Swaps" de taxa de juro e moeda	Euros	154.187	126.932	135.164	151.440	1.867.388	2.435.111
"Swaps" associados à mat.-prima	MWh	162.834	11.905	79	-	-	174.818
"Swaps" de Carvão	MT	4.314	-	-	-	-	4.314
"Swaps" de Electricidade	MWh	15.635	3.276	1.396	792	7.138	28.237
"Forwards" de moeda	Euros	508.883	45.774	-	-	-	554.657
"Forwards" de CO2	MT	10.624	-	-	-	-	10.624
"Forwards" de moeda associado a matérias-primas	Euros	1.182.484	3.686	-	-	-	1.186.170
Opções compradas e vendidas	MWh	878	-	-	-	-	878

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Em 2020, os fluxos de caixa futuros não descontados dos instrumentos financeiros derivados no Grupo EDP são analisados como segue:

Milhares de Euros	2021	2022	2023	2024	Anos Seguintes	Total
Cobertura de "Net investment"						
"Swaps" de taxa de juro e moeda	-34.223	-26.730	-24.583	34.322	-17.442	-68.656
"Forwards" de moeda	5.578	-	-	-	-	5.578
	<u>-28.645</u>	<u>-26.730</u>	<u>-24.583</u>	<u>34.322</u>	<u>-17.442</u>	<u>-63.078</u>
Cobertura de justo valor ("Fair value hedge")						
"Swaps" taxa de juro	20.754	29.271	7.332	7.338	5.732	70.427
"Swaps" de taxa de juro e moeda	15.959	15.953	15.953	-26.728	-	21.137
	<u>36.713</u>	<u>45.224</u>	<u>23.285</u>	<u>-19.390</u>	<u>5.732</u>	<u>91.564</u>
Cobertura de fluxos de caixa ("Cash flow hedge")						
"Swaps" taxa de juro	-5.143	-3.535	-2.332	-1.728	-16.786	-29.524
"Swaps" associados à matéria-prima de gás	23.534	-17.495	-5.626	-6.570	2.662	-3.495
"Swaps" de electricidade	-1.551	-4.208	-3.194	-2.411	-4.942	-16.306
"Forwards" de moeda associado a matérias-primas	11.106	9.624	5.918	10.124	-9.290	27.482
	<u>27.946</u>	<u>-15.614</u>	<u>-5.234</u>	<u>-585</u>	<u>-28.356</u>	<u>-21.843</u>
Negociação						
"Swaps" de taxa de juro	-2.123	-977	-969	-971	-995	-6.035
"Swaps" de taxa de juro e moeda	591	-	-	-	-	591
"Forwards" e "Swaps" de Electricidade	7.115	284	9.764	13.131	18.149	48.443
"Forwards" de CO2	-2.581	-1.235	-	-	-	-3.816
"Forwards" de moeda	-1.943	787	-	-	-	-1.156
"Forwards" de moeda associado a matérias-primas	6.817	2.193	-1.160	3.463	-	11.313
Opções compradas e vendidas	5.015	1.533	-	-	-	6.548
	<u>12.891</u>	<u>2.585</u>	<u>7.635</u>	<u>15.623</u>	<u>17.154</u>	<u>55.888</u>
	<u>48.905</u>	<u>5.465</u>	<u>1.103</u>	<u>29.970</u>	<u>-22.912</u>	<u>62.531</u>

Em 2019, os fluxos de caixa futuros não descontados dos instrumentos financeiros derivados no Grupo EDP são analisados como segue:

Milhares de Euros	2020	2021	2022	2023	Anos Seguintes	Total
Cobertura de "Net investment"						
"Swaps" de taxa de juro e moeda	-34.570	-35.122	-29.961	-30.078	-62.614	-192.345
"Forwards" de moeda	5.026	904	-	-	-	5.930
	<u>-29.544</u>	<u>-34.218</u>	<u>-29.961</u>	<u>-30.078</u>	<u>-62.614</u>	<u>-186.415</u>
Cobertura de justo valor ("Fair value hedge")						
"Swaps" taxa de juro	28.940	17.868	27.379	6.105	11.228	91.520
"Swaps" de taxa de juro e moeda	17.487	17.569	17.527	17.527	740	70.850
	<u>46.427</u>	<u>35.437</u>	<u>44.906</u>	<u>23.632</u>	<u>11.968</u>	<u>162.370</u>
Cobertura de fluxos de caixa ("Cash flow hedge")						
"Swaps" taxa de juro	-5.299	-4.376	-2.851	-1.751	-2.102	-16.379
"Swaps" associados à matéria-prima de gás	54.580	-12.046	-24.728	-16.897	-19.847	-18.938
"Swaps" de electricidade	2.241	-2.830	-1.200	-462	-419	-2.670
"Forwards" de moeda associado a matérias-primas	7.509	19.738	24.551	19.385	19.010	90.193
	<u>59.031</u>	<u>486</u>	<u>-4.228</u>	<u>275</u>	<u>-3.358</u>	<u>52.206</u>
Negociação						
"Swaps" de taxa de juro	7.198	-357	-359	-356	-535	5.591
"Swaps" de taxa de juro e moeda	-83	-99	-	-	-	-182
"Swaps" de matérias-primas	-7.511	2.556	446	-43	8.246	3.694
"Forwards" de matérias-primas	-2.027	-	-	-	-	-2.027
"Forwards" de moeda	-563	-	-	-	-	-563
"Forwards" de moeda associado a matérias-primas	21.759	-67	-10	-	-	21.682
Opções compradas e vendidas	3.083	-	-	-	-	3.083
	<u>21.856</u>	<u>2.033</u>	<u>77</u>	<u>-399</u>	<u>7.711</u>	<u>31.278</u>
	<u>97.770</u>	<u>3.738</u>	<u>10.794</u>	<u>-6.570</u>	<u>-46.293</u>	<u>59.439</u>

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Em 2020, os fluxos de caixa futuros não descontados dos instrumentos financeiros derivados em base individual são analisados como segue:

Milhares de Euros	2021	2022	2023	2024	Anos Seguintes	Total
Cobertura de fluxos de caixa("Cash flow hedge")						
"Swaps" associados à matéria-prima de gás	-26.037	-18.740	-7.696	-4.519	2.662	-54.330
"Swaps" de electricidade	51.464	1.725	2.359	-163	-561	54.824
"Forwards" de moeda associado a matérias-primas	7.751	12.158	7.684	10.124	-5.936	31.781
	<u>33.178</u>	<u>-4.857</u>	<u>2.347</u>	<u>5.442</u>	<u>-3.835</u>	<u>32.275</u>
Negociação						
"Swaps" de taxa de juro	-929	-977	-969	-971	-484	-4.330
"Swaps" de taxa de juro e moeda	-54.323	1.642	-30.504	33.648	-17.442	-66.979
"Swaps" de matérias-primas	82.362	10.801	9.454	985	8.806	112.408
"Forwards" de moeda	-	-	-	-	-	-
"Forwards" de matérias-primas	-2.931	-1.235	-	-	-	-4.166
"Forwards" de moeda associado a matérias-primas	8.129	2.193	-1.160	3.463	-	12.625
Opções compradas e vendidas	4.906	1.511	-	-	-	6.417
	<u>37.214</u>	<u>13.935</u>	<u>-23.179</u>	<u>37.125</u>	<u>-9.120</u>	<u>55.975</u>
	<u>70.392</u>	<u>9.078</u>	<u>-20.832</u>	<u>42.567</u>	<u>-12.955</u>	<u>88.250</u>

Em 2019, os fluxos de caixa futuros não descontados dos instrumentos financeiros derivados em base individual são analisados como segue:

Milhares de Euros	2020	2021	2022	2023	Anos Seguintes	Total
Cobertura de fluxos de caixa("Cash flow hedge")						
"Swaps" associados à matéria-prima de gás	-190	-16.053	-24.716	-16.897	-19.847	-77.703
"Swaps" de electricidade	-92.161	-657	484	486	382	-91.466
"Forwards" de moeda associado a matérias-primas	-	25.406	24.484	18.947	17.543	86.380
	<u>-92.351</u>	<u>8.696</u>	<u>252</u>	<u>2.536</u>	<u>-1.922</u>	<u>-82.789</u>
Negociação						
"Swaps" de taxa de juro	5.804	-357	-359	-356	-535	4.197
"Swaps" de taxa de juro e moeda	-10.723	-11.132	-11.080	-11.324	2.798	-41.461
"Swaps" de matérias-primas	-38.158	-5.104	-1.416	88	8.939	-35.651
"Forwards" de moeda	-3.054	904	-	-	-	-2.150
"Forwards" de matérias-primas	-2.422	-	-	-	-	-2.422
"Forwards" de moeda associado a matérias-primas	30.279	-67	-10	-	-	30.202
Opções compradas e vendidas	110	-	-	-	-	110
	<u>-18.164</u>	<u>-15.756</u>	<u>-12.865</u>	<u>-11.592</u>	<u>11.202</u>	<u>-47.175</u>
	<u>-110.515</u>	<u>-7.060</u>	<u>-12.613</u>	<u>-9.056</u>	<u>9.280</u>	<u>-129.964</u>

As variações de justo valor, incluindo juros corridos, dos instrumentos de cobertura e dos respectivos riscos cobertos, são analisadas como segue:

Milhares de Euros	Instrumento de cobertura	Risco coberto	2020		2019	
			Variações justo valor		Variações justo valor	
			Instrumentos	Risco	Instrumentos	Risco
"Net investment" (i)	"Swaps" de tx. juro e moeda	Subsidiárias em PLN, BRL, GBP, USD, CAD e COP	104.452	-159.741	-45.390	17.970
"Net investment"	"Forwards" de moeda	Subsidiária em USD	480	-480	2.345	-2.345
"Fair value"	"Swaps" de taxa de juro	Tx juro	-14.247	14.866	-5.329	5.311
"Fair value"	"Swaps" de tx. juro e moeda	Tx juro e tx câmbio	-26.867	26.577	24.452	-18.190
"Cashflow"	"Swaps" de taxa de juro	Tx juro	-7.304	7.304	643	-643
"Cashflow"	"Forwards" de moeda	Tx câmbio	-58.918	58.918	24.688	-24.688
"Cashflow" (ii)	"Swaps" de matérias-primas	Preço de matérias	8.137	-21.500	243.611	-276.212
			<u>5.733</u>	<u>-74.056</u>	<u>245.020</u>	<u>-298.797</u>

(i) A variação de justo valor do instrumento coberto de "Swaps" de taxa de juro e moeda para "Net investment" inclui custo de cobertura negativo de 52.118 milhares de Euros (41.173 milhares de Euros líquido de efeito fiscal), contabilizado por reservas (ver nota 32), e ineficácia negativa de 3.171 milhares de Euros.

(ii) A variação de justo valor do instrumento coberto de "Swaps" de matérias-primas inclui ineficácia negativa de 13.363 milhares de Euros, e a nível individual uma ineficácia negativa de 40.421 milhares de Euros.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Considerando que os instrumentos financeiros derivados de cobertura são contratados com elevada correlação de termos críticos, nomeadamente na mesma moeda e nos mesmos índices, o rácio de cobertura entre os instrumentos de cobertura e os instrumentos cobertos é de 1:1.

Com referência a 31 de Dezembro de 2020 e 2019 foram utilizados os seguintes "inputs" de mercado no cálculo do justo valor:

Instrumento	Justo valor indexado aos seguintes "Inputs" de mercado
"Swaps" de tx. juro e moeda	Taxas de juro: Euribor 3M, Euribor 6M, Libor 3M, Libor 6M, CDI Diária, Wibor 3M, Wibor 6M, CAD Libor 3M e Robor 3M, Colombia Overnight Interbank; e taxas de câmbio: EUR/GBP, EUR/BRL, EUR/PLN, EUR/CAD, EUR/RON, EUR/COP e EUR/USD.
"Swaps" de taxa de juro	Taxas de juro: Euribor 3M, Euribor 6M, Wibor 6M, US Libor 3M e CAD Libor 3M.
"Forwards" de moeda	Taxas de câmbio: EUR/USD, EUR/PLN, EUR/BRL, EUR/GBP, BRL/USD, BRL/CNY, COP/USD e MXN/USD.
"Swaps" de matérias-primas	Preço de mercado das seguintes matérias-primas: Brent, NBP Gás Natural, Electricidade, Henry Hub, TTF, Carvão, CO2 e JKM.

Em 2020 e 2019, a reconciliação dos movimentos da reserva de justo valor por natureza de instrumento financeiro derivado no Grupo EDP é analisada como segue:

Milhares de Euros	"Swaps" taxa de juro	"Swaps" de matérias-primas	"Forwards" de moeda associado a matérias-primas	Total Bruto	Imposto diferido	Total
Saldo inicial em 1 de Janeiro de 2019	-28.317	-319.818	62.396	-285.739	72.424	-213.315
Variação de justo valor	11.765	385.329	26.590	423.684	-111.094	312.590
Transferência para resultados relativa a coberturas	-39	3.453	-	3.414	-1.577	1.837
Transferência incluída no custo inicial de inventários	-	-60.442	5.710	-54.732	17.174	-37.558
Variações do rendimento integral de associadas	-27.911	-	-	-27.911	4.898	-23.013
Saldo final em 31 de Dezembro de 2019	-44.502	8.522	94.696	58.716	-18.175	40.541
Variação de justo valor	39.063	-87.407	-77.761	-126.105	47.233	-78.872
Transferência para resultados relativa a coberturas	-36	63.095	-	63.059	-28.885	34.174
Variações do rendimento integral de associadas	-1.735	-	-	-1.735	1.524	-211
Saldo final em 31 de Dezembro de 2020	-7.210	-15.790	16.935	-6.065	1.697	-4.368

Em 2020 e 2019, a reconciliação dos movimentos da reserva de justo valor por natureza de instrumento financeiro derivado em base individual é analisada como segue:

Milhares de Euros	"Swaps" de matérias-primas	"Forwards" de moeda associado a matérias-primas	Total Bruto	Imposto diferido	Total
Saldo inicial em 1 de Janeiro de 2019	-61.548	59.886	-1.662	334	-1.328
Variação de justo valor	-362.506	26.493	-336.013	75.604	-260.409
Transferência para resultados relativa a coberturas	245.765	-	245.765	-55.297	190.468
Saldo final em 31 de Dezembro de 2019	-178.289	86.379	-91.910	20.641	-71.269
Variação de justo valor	-96.537	-54.378	-150.915	33.956	-116.959
Transferência para resultados relativa a coberturas	327.717	-	327.717	-73.736	253.981
Saldo final em 31 de Dezembro de 2020	52.891	32.001	84.892	-19.139	65.753

As variações de justo valor do exercício, em base consolidada e individual, na reserva de justo valor incluem: (i) contratos futuros para compras e vendas de matérias-primas transaccionados em bolsas de futuros cujo justo valor é liquidado em base diária, não figurando assim na Demonstração da posição financeira; e (ii) variação de justo valor de instrumentos financeiros derivados contratados e liquidados durante o próprio exercício.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Os ganhos e perdas na carteira de instrumentos financeiros derivados, excluindo juros corridos, registados em resultados do período de 2020 e 2019, são analisados como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2020	Dez 2019	Dez 2020	Dez 2019
Carteira de derivados associados a matérias-primas	50.432	43.061	26.395	49.078
Carteira de derivados associados a dívida	-16.065	32.832	-	-
Cobertura de "Net investment" - Ineficácia	-3.171	-296	-	-
Cobertura de justo valor ("Fair value hedge"):				
- Derivados	-36.498	21.802	-	-
- Passivo coberto	37.935	-15.540	-	-
Cobertura de fluxos de caixa ("Cash-flow hedge"):				
- Transferência para resultados relativa a cobertura de passivos financeiros	-36	-39	-	-
- Transferência para resultados relativa a cobertura de matérias-primas	40.939	-23.071	-327.717	-245.765
	73.536	58.749	-301.322	-196.687

O montante transferido para resultados relativo a cobertura de matérias-primas encontra-se incluído nas rubricas de Receitas de vendas de serviços de energia e outros e Custos com vendas de energia e outros.

Em 31 de Dezembro de 2020, as taxas de juro efectivas nos diversos instrumentos financeiros derivados associados a operações de financiamento são apresentadas como segue:

	Grupo			
	Nocional Euro'000	Moeda	EDP Paga	EDP Recebe
Contratos de taxa de juro:				
"Swaps" de taxa de juro	2.158.662	EUR	[3,67% - -0,50%]	[2,63% - -0,50%]
"Swaps" de taxa de juro	34.763	PLN	[2,78% - 2,48%]	[-0,28%]
"Swaps" de taxa de juro	40.804	USD	[1,86%]	[-0,22%]
"Swaps" de taxa de juro	14.090	CAD	[2,59%]	[-0,51%]
Contratos de taxa de juro e taxa de câmbio:				
CIRS ("currency interest rate swaps")	458.647	EUR/GBP	[3,59% - 0,12%]	[8,63% - -0,54%]
CIRS ("currency interest rate swaps")	225.348	EUR/PLN	[3,15% - 0,32%]	[1,84% - -0,54%]
CIRS ("currency interest rate swaps")	29.345	EUR/BRL	[5,95% - 0,69%]	[-0,44% - -0,54%]
CIRS ("currency interest rate swaps")	8.455	EUR/COP	[1,70%]	[-0,54%]
CIRS ("currency interest rate swaps")	97.638	EUR/CAD	[0,86% - 0,22%]	[-0,51% - -0,57%]
CIRS ("currency interest rate swaps")	72.441	USD/BRL	[3,21% - 0,17%]	[0,95% - 0,84%]
CIRS ("currency interest rate swaps")	1.539.340	USD/EUR	[3,82% - 2,30%]	[1,50% - 0,38%]

Em 31 de Dezembro de 2019, as taxas de juro efectivas nos diversos instrumentos financeiros derivados associados a operações de financiamento são apresentadas como segue:

	Grupo			
	Nocional Euro'000	Moeda	EDP Paga	EDP Recebe
Contratos de taxa de juro:				
"Swaps" de taxa de juro	3.486.543	EUR	[3,67% - -0,92%]	[4,88% - -0,83%]
"Swaps" de taxa de juro	42.760	PLN	[2,78% - 2,48%]	[-1,79%]
"Swaps" de taxa de juro	47.925	USD	[1,86%]	[-2,10%]
"Swaps" de taxa de juro	12.253	CAD	[2,59%]	[-1,97%]
Contratos de taxa de juro e taxa de câmbio:				
CIRS ("currency interest rate swaps")	434.798	EUR/GBP	[3,67% - 0,98%]	[8,63% - -0,41%]
CIRS ("currency interest rate swaps")	199.422	EUR/PLN	[4,69% - -0,40%]	[2,03% - -0,40%]
CIRS ("currency interest rate swaps")	29.345	EUR/BRL	[5,95% - 5,94%]	[-0,40% - -0,44%]
CIRS ("currency interest rate swaps")	44.307	EUR/CAD	[2,45% - -0,40%]	[-0,31% - -0,41%]
CIRS ("currency interest rate swaps")	1.169.997	USD/EUR	[3,81% - 2,43%]	[1,50% - 0,38%]

Em 31 de Dezembro de 2020, os preços contratados nos diversos instrumentos financeiros derivados associados a operações de matérias-primas são apresentados como segue:

	Unidade	2021	2022	2023	2024	Anos Seguintes
"Swaps" de Electricidade	Euros/MWh	[40,35 - 53,00]	[41,75 - 45,60]	[41,75 - 45,25]	[41,75 - 45,25]	[37,00 - 44,00]
"Swaps" associados à matéria-prima de gás	Euros/MWh	[6,20 - 23,64]	[6,36 - 19,87]	[6,99 - 17,23]	[7,84 - 17,05]	[6,94 - 16,67]
"Forwards" de CO2	Euros/MT	[26,58 - 29,10]	[24,97 - 24,97]	n.a.	n.a.	n.a.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Em 31 de Dezembro de 2019, os preços contratados nos diversos instrumentos financeiros derivados associados a operações de matérias-primas são apresentados como segue:

	Unidade	2020	2021	2022	2023	Anos Seguintes
"Swaps" de Electricidade	Euros/MWh	[44,00 - 59,25]	[44,00 - 53,00]	[44,00 - 45,25]	[44,00 - 45,25]	[37,00 - 45,25]
"Swaps" associados à matéria-prima de gás	Euros/MWh	[6,74 - 26,21]	[8,69 - 25,36]	[8,16 - 21,25]	[8,33 - 16,90]	[8,56 - 16,80]
"Forwards" de CO2	Euros/MT	[23,64 - 28,95]	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.

43. Compromissos

Os compromissos assumidos pelo Grupo EDP que não figuram na Demonstração da Posição Financeira Consolidada nem se encontram divulgados nas Notas Explicativas, referentes a garantias operacionais prestadas, são analisados como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2020	Dez 2019	Dez 2020	Dez 2019
Garantias de carácter operacional				
EDP S.A.	440.724	453.005	440.724	453.005
Grupo EDP Espanha	87.851	105.283	-	-
Grupo EDP Brasil	159.325	270.421	-	-
Grupo EDP Renováveis	1.444.576	1.435.821	-	-
	2.132.476	2.264.530	440.724	453.005

As garantias de carácter operacional que não se encontram reflectidas na Demonstração da Posição Financeira Consolidada, em 31 de Dezembro de 2020 e 2019, correspondem, essencialmente, a garantias relacionadas com Contratos de Aquisição de Energia (CAE), interconexões, licenças e participação em mercado.

Adicionalmente, existem garantias de natureza operacional relacionadas com o portfólio de empresas em Espanha e na América do Norte da EDPR, cuja venda ocorreu em Dezembro de 2020 (ver nota 6), no montante de 200 milhares de Euros e 982 milhares de Euros, respectivamente, sobre as quais a EDPR assume temporariamente responsabilidade até que sejam efectivamente substituídas.

Para além das garantias identificadas acima, o Grupo EDP presta garantias financeiras e operacionais relacionadas com responsabilidades assumidas por "joint ventures" e associadas, no valor de 492.364 milhares de Euros e 309.806 milhares de Euros, respectivamente (31 de Dezembro de 2019: 604.590 milhares de Euros e 341.301 milhares de Euros).

As restantes garantias de carácter financeiro e operacional prestadas pelo Grupo EDP têm subjacentes responsabilidades que já se encontram reflectidas na sua Demonstração da Posição Financeira Consolidada e/ou divulgadas nas Notas Explicativas.

No Grupo, os compromissos por exfluxos de caixa futuros não reflectidos na mensuração dos passivos de locação (rendas vincendas com contratos de arrendamento) e obrigações de compra são apresentados, por maturidade de vencimento, como segue:

Milhares de Euros	Dez 2020				
	Total	Capital em dívida por período			
		Menos de 1 ano	Entre 1 e 3 anos	Entre 3 e 5 anos	Mais de 5 anos
Exfluxos de caixa futuros não reflectidos na mensuração dos passivos de locação (rendas vincendas com contratos de arrendamento)	64.408	7.379	11.535	6.436	39.058
Obrigações de compra	21.992.063	4.502.177	3.774.031	2.392.018	11.323.837
	22.056.471	4.509.556	3.785.567	2.398.454	11.362.895

Milhares de Euros	Dez 2019				
	Total	Capital em dívida por período			
		Menos de 1 ano	Entre 1 e 3 anos	Entre 3 e 5 anos	Mais de 5 anos
Exfluxos de caixa futuros não reflectidos na mensuração dos passivos de locação (rendas vincendas com contratos de arrendamento)	300.347	22.773	65.895	58.665	153.014
Obrigações de compra	23.762.667	4.772.858	5.354.099	2.824.157	10.811.553
	24.063.014	4.795.631	5.419.994	2.882.822	10.964.567

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Os compromissos contratuais do Grupo referidos no quadro acima reflectem, essencialmente, acordos e compromissos necessários para o decurso normal da actividade operacional da empresa. Mais especificamente, na sua maioria estes compromissos visam garantir o fornecimento adequado de energia aos clientes na Europa, América do Norte e no Brasil bem como garantir o cumprimento dos objectivos de investimento de médio e longo prazo do Grupo.

Em 31 de Dezembro de 2020, existem compromissos com exfluxos de caixa futuros não reflectidos na mensuração dos passivos de locação (rendas vincendas com contratos de arrendamento) que respeitam a rendas futuras de contratos de arrendamento já firmados mas que ainda não se iniciaram.

Os compromissos relacionados com as "joint ventures" estão apresentados na nota 21.

As obrigações de compra no montante de 8.671.817 milhares de Euros que referem-se essencialmente a contratos de aquisição de energia de muito longo prazo no mercado brasileiro (por imposição regulatória) actualizados com as respectivas taxas projectadas e ajustados ao valor presente por uma taxa que representa o custo médio de capital (WACC) do Grupo EDP Brasil, como segue:

Milhares de Euros	Dez 2020	Dez 2019
Obrigações de compra - Valor actual	8.560.278	12.328.055
Obrigações de compra - Valor nominal	12.149.109	17.121.883

As obrigações de compra incluem também responsabilidades relacionadas com contratos de longo prazo relativos ao fornecimento de produtos e serviços no âmbito da actividade operacional do Grupo. Quando os preços estão definidos com base em contratos "forward", estes são utilizados no cálculo dos compromissos contratuais estimados.

Deste modo, a natureza das obrigações de compra decompõe-se da seguinte forma:

Milhares de Euros	Dez 2020	Dez 2019
Compra de combustíveis	5.473.666	6.994.412
Compra de electricidade	11.533.487	11.294.873
Contratos de operação e manutenção	719.288	902.040
Compra de activos fixos, equipamento e materiais diversos	1.888.135	2.159.439
Contratos de empreitadas	1.404.619	1.340.568
Outros fornecimentos e serviços diversos	972.868	1.071.335
	21.992.063	23.762.667

Os compromissos por compra de combustíveis e de electricidade são apresentados por maturidade de vencimento como segue:

Milhares de Euros	Dez 2020				
	Total	Capital em dívida por período			
		Menos de 1 ano	Entre 1 e 3 anos	Entre 3 e 5 anos	Mais de 5 anos
Compra de combustíveis	5.473.666	557.396	760.122	488.274	3.667.873
Compra de electricidade	11.533.487	837.075	1.789.979	1.752.465	7.153.968
	17.007.153	1.394.471	2.550.101	2.240.739	10.821.841

Milhares de Euros	Dez 2019				
	Total	Capital em dívida por período			
		Menos de 1 ano	Entre 1 e 3 anos	Entre 3 e 5 anos	Mais de 5 anos
Compra de combustíveis	6.994.412	657.713	1.071.616	734.854	4.530.229
Compra de electricidade	11.294.873	1.431.081	2.207.412	1.904.441	5.751.939
	18.289.285	2.088.794	3.279.028	2.639.295	10.282.168

Alguns contratos referentes a alienações de participações minoritárias sem perda de controlo, efectuadas em anos anteriores, incluem cláusulas de activos e passivos contingentes perante a verificação de determinadas condições. Adicionalmente, algumas transacções de aquisições de activos incluem passivos contingentes que dependem da verificação de determinadas condições e, apesar de o Grupo EDP ter reconhecido o justo valor destes passivos na sua demonstração da posição financeira consolidada, eventuais alterações nos pressupostos poderão impactar os montantes estimados.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Em base individual, os compromissos por exfluxos de caixa futuros não reflectidos na mensuração dos passivos de locação (rendas vincendas com contratos de arrendamento) e obrigações de compra são apresentados, por maturidade de vencimento, como segue:

Milhares de Euros	Dez 2020				
	Capital em dívida por período				
	Total	Menos de 1 ano	Entre 1 e 3 anos	Entre 3 e 5 anos	Mais de 5 anos
Exfluxos de caixa futuros não reflectidos na mensuração dos passivos de locação (rendas vincendas com contratos de arrendamento)	450	450	-	-	-
Obrigações de compra	4.960.512	297.368	514.212	488.623	3.660.309
	4.960.962	297.818	514.212	488.623	3.660.309

Milhares de Euros	Dez 2019				
	Capital em dívida por período				
	Total	Menos de 1 ano	Entre 1 e 3 anos	Entre 3 e 5 anos	Mais de 5 anos
Exfluxos de caixa futuros não reflectidos na mensuração dos passivos de locação (rendas vincendas com contratos de arrendamento)	362	362	-	-	-
Obrigações de compra	5.645.372	310.741	603.311	525.902	4.205.418
	5.645.734	311.103	603.311	525.902	4.205.418

A rubrica Obrigações de compra corresponde, essencialmente, a contratos de aquisição de gás.

44. Partes Relacionadas

Acções transaccionadas pelos membros de Órgãos Sociais

O número de acções da EDP S.A., detidas ou imputáveis aos membros de Órgãos Sociais em 31 de Dezembro de 2020 e 2019 são como segue:

	2020	2019
	N.º Acções	N.º Acções
Conselho Geral e de Supervisão		
China Three Gorges Corporation (representada por Dingming Zhang)	854.736.441	850.777.024
China Three Gorges International Corp. (representada por Shengliang Wu)	854.736.441	850.777.024
China Three Gorges (Europe), S.A. (representada por Ignacio Herrero Ruiz)	854.736.441	850.777.024
Draursa, S.A. (representada por Felipe Fernández Fernández)	1.350	1.350
Fernando Maria Masaveu Herrero	285.434.976	265.065.136
Mubadala Investment Company (representada por Mohammed Issa Khalfan Alhuraimel Alshamsi)	54.095.476	76.787.292
Sonatrach (representada por Karim Djebbour)	87.007.433	87.007.433
Vasco Joaquim Rocha Vieira	3.515	3.203
Banco Comercial Português, S.A. (representada por Nuno Manuel da Silva Amado)	76.627.022	75.615.918
João Carvalho das Neves	8.060	7.429
Luís Maria Viana Palha da Silva	5.479	5.050
Conselho de Administração Executivo		
António Luís Guerra Nunes Mexia	101.093	91.000
António Fernando Melo Martins da Costa	58.915	54.299
João Manuel Manso Neto	1.375	1.268
Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas	8.104	7.382
Miguel Stilwell de Andrade	151.904	140.000
Maria Teresa Isabel Pereira	25.415	71.281
Rui Manuel Rodrigues Lopes Teixeira	39.033	31.733
Vera de Moraes Pinto Pereira Carneiro	7.000	-

As obrigações da EDP S.A. e o número de acções detidas ou imputáveis aos membros de Órgãos Sociais relativas a outras empresas do Grupo EDP encontram-se divulgadas na parte I secção A - Estrutura Accionista do capítulo 4 - Governo da sociedade.

No seguimento do aumento de capital da EDP – Energias de Portugal, S.A., registado em 11 de Agosto de 2020, e no qual foram atribuídos direitos de subscrição aos accionistas, foi reportado o exercício dos respectivos direitos de subscrição pelos membros do Conselho de Administração seguintes: (i) António Luís Guerra Nunes Mexia, (ii) João Manuel Manso Neto, (iii) António Fernando Melo Martins da Costa, (iv) Miguel Stilwell de Andrade, (v) Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas, (vi) Rui Manuel Rodrigues Lopes Teixeira e (vii) Maria Teresa Isabel Pereira.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Adicionalmente, a 4 de Setembro de 2020, a Administradora Vera de Morais Pinto Pereira Carneiro adquiriu 7.000 ações representativas do capital social da EDP – Energias de Portugal, S.A.

A 30 de Outubro de 2020, a Administradora Maria Teresa Isabel Pereira alienou 52.228 ações representativas do capital social da EDP – Energias de Portugal, S.A.

Durante o exercício de 2019, ocorreu a alienação por parte do Membro do Conselho de Administração Executivo, João Manuel Veríssimo Marques da Cruz, de 79.578 ações representativas do capital social da EDP - Energias de Portugal, S.A.

Remunerações dos Órgãos Sociais

De acordo com os estatutos, as remunerações dos órgãos sociais são fixadas por uma Comissão de Vencimentos eleita pela Assembleia Geral, à excepção da remuneração dos membros do Conselho de Administração Executivo (CAE) que são fixadas por uma Comissão de Vencimentos nomeada pelo Conselho Geral e de Supervisão (CGS).

Benefícios de curto prazo

Durante o período de 2020, os custos contabilizados com a remuneração fixa e a componente variável anual dos membros do CAE e a remuneração fixa atribuível aos membros do CGS foram os seguintes:

Milhares de Euros	CAE	CGS
Presidente	1.524	515
Vogais	6.719	1.348
	8.243	1.863

Os custos contabilizados com as remunerações atribuíveis ao CAE incluem o montante de 2.688 milhares de Euros correspondentes à componente de remuneração variável anual. Este montante corresponde à melhor estimativa à data da remuneração variável atribuível no ano de 2020, conforme definido pela política da Comissão de Vencimentos do CGS, deduzido da correcção da estimativa do ano anterior face aos montantes efectivamente pagos.

Adicionalmente, a política de remunerações definida pela Comissão de Vencimentos do CGS prevê a atribuição aos membros do CAE, em determinadas circunstâncias, de uma remuneração variável plurianual correspondente ao mandato (2018-2020). Nesta base, foi efectuada a especialização de 12.383 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2019: 12.745 milhares de Euros).

Durante o período de 2020, os custos referentes à remuneração dos membros da Comissão de Vencimentos da Assembleia Geral ascenderam a 35.000 Euros e não existiram custos relativos à remuneração dos membros do Conselho de Ambiente e Sustentabilidade.

Benefícios de pós-emprego

A EDP não estabeleceu qualquer sistema de benefícios de reforma específicos para os seus administradores. A remuneração fixada pela Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão prevê a contratação de um produto financeiro "standard" de tipo plano poupança reforma de que os membros do Conselho de Administração Executivo beneficiam através da aplicação de um montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor líquido da respectiva remuneração anual fixa, o qual foi atribuído por deliberação da Assembleia Geral de 16 de Abril de 2020 no âmbito da Declaração da Política de Remunerações. Este produto financeiro não acarreta qualquer encargo para a EDP no futuro, na medida em que corresponde apenas à subscrição de um produto financeiro enquanto os membros do órgão de administração exercem as suas funções, não se enquadrando nos termos previstos no número 1 do artigo 402.º do Código das Sociedades Comerciais.

Honorários de auditoria e outros

Em 2020, os honorários da PwC relativos à auditoria e revisão legal de contas anuais de todas as empresas que integram o Grupo EDP, com excepção do Grupo Brasil, ascenderam a 5.619.449 Euros. Adicionalmente, os honorários globais da PwC relativamente a outros serviços de garantia de fiabilidade que incluem as revisões trimestrais e os outros serviços que não sejam de revisão ou auditoria ascenderam a 2.187.709 Euros e 16.000 Euros, respectivamente.

Em 2020, os honorários da PwC Portugal relativos à auditoria externa e revisão legal de contas anuais de todas as empresas portuguesas que integram o Grupo EDP ascenderam a 2.473.892 Euros. Os honorários globais da PwC Portugal relativamente a outros serviços de garantia de fiabilidade que incluem as revisões trimestrais e os outros serviços que não sejam de revisão ou auditoria a empresas portuguesas que integram o Grupo EDP ascenderam a 1.894.873 Euros e 16.000 Euros, respectivamente.

Negócios entre a Sociedade e os membros dos órgãos de administração e fiscalização titulares de participações qualificadas e sociedades em relação de domínio ou de grupo

No decurso da sua actividade e independentemente da sua relevância, a EDP celebra negócios e efectua operações em condições normais de mercado para operações similares com diversas entidades, em particular com instituições financeiras, entre as quais se incluem titulares de participações qualificadas no capital da EDP e sociedades relacionadas com aquelas.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Em 11 de Maio de 2012, com a entrada em vigor do Acordo de Parceria Estratégica celebrado com a China Three Gorges Corporation (CTG) em Dezembro de 2011, esta sociedade (bem como três outras sociedades do Grupo) passou a integrar o Conselho Geral e de Supervisão da EDP.

No âmbito do Acordo de Parceria Estratégica anteriormente celebrado com a China Three Gorges Corporation, em 28 de Junho de 2013, a EDP Renováveis S.A. concluiu a venda, por um preço global final de 368 milhões de Euros a uma sociedade do Grupo CTG (CITIC CWEI Renewables S.C.A.) de uma participação de 49% na EDP Renováveis Portugal e de 25% dos suprimentos e prestações acessórias sujeitas ao regime das prestações suplementares realizados a esta sociedade.

Ainda no âmbito do desenvolvimento desta parceria, a EDP Brasil celebrou, em 6 de Dezembro de 2013, com a CWE Investment Corporation (CWEI), presentemente denominada por China Three Gorges Corporation, uma subsidiária totalmente controlada pela CTG, um Memorando de Entendimento que estabelece as principais orientações da parceria visando futuros co-investimentos entre a EDP Brasil e a CWEI e rege a participação das partes envolvidas nos projectos conjuntos no Brasil. Estes investimentos da CWEI Brasil serão considerados para efeitos do cumprimento do Acordo de Parceria Estratégica, em relação ao investimento total de 2 mil milhões de Euros a efectuar pela CTG até 2015 (incluindo co-financiamento de investimento operacional) em projectos de produção de energia renovável operacionais e prontos a construir.

A 19 de Maio de 2015, a EDP Renováveis concluiu a venda à CTG, de uma participação accionista representativa de 49% do capital social em parques eólicos no Brasil. Esta alienação foi contabilizada como uma venda sem perda de controlo, tendo gerado interesses não controláveis de 50.943 milhares de Euros e um impacto em reservas atribuíveis ao Grupo de 10.337 milhares de Euros em 2015.

Em 27 de Outubro de 2016, foi concluída a transacção relativa à alienação da participação minoritária nos activos eólicos da EDP Renováveis em Itália e na Polónia à CTG, cujo contrato de compra e venda havia sido assinado a 28 de Dezembro de 2015. A CTG, através da ACE Poland S.A.R.L. e da ACE Italy S.A.R.L., ambas detidas a 100% pela ACE Investment Fund LP, uma entidade participada pela China Three Gorges Hong Kong Ltd, subsidiária integral da CTG, formalizou o pagamento de cerca de 363 milhões de Euros correspondentes ao preço final acordado entre as partes.

A 30 de Junho de 2017, a EDP Renewables, SGPS, S.A. concluiu a operação de venda à ACE Portugal S.A.R.L. (empresa detida pela CTG) de 49% do capital social da EDPR PT-PE. Esta alienação foi contabilizada como uma venda sem perda de controlo, tendo gerado interesses não controláveis de 135.679 milhares de Euros e um impacto em reservas atribuíveis ao Grupo de 74.419 milhares de Euros em 2017.

A 28 de Dezembro de 2018, a EDP Renováveis S.A. concluiu a operação de venda à CTG de 10% de participação e respectivos suprimentos na sociedade Moray Offshore Windfarm (East) Limited, por um valor total de 37,6 milhões de Libras.

Saldos e transacções com empresas do Grupo China Three Gorges

No âmbito da parceria estratégica EDP/CTG, o Grupo EDP Renováveis concluiu as vendas de 49% da EDPR Portugal, EDPR Brasil, EDPR PT-PE, EDPR Itália e da EDPR Polska ao Grupo CTG.

No seguimento destas transacções, o Grupo CTG concedeu suprimentos ao Grupo EDPR no montante de 194.978 milhares de Euros incluindo juros (31 de Dezembro de 2019: 235.717 milhares de Euros) (ver nota 39).

No decorrer do ano de 2020, a EDPR Portugal distribuiu dividendos à CTG no valor de 19.600 milhares de Euros.

Saldos com os Fundos de Pensões e Actos Médicos e Subsídio de Morte da EDP

A Dezembro de 2015, a EDP S.A. celebrou um contrato de arrendamento relativo às fracções do edifício da sede do Porto (vendidas ao Fundo de Pensões da EDP em Dezembro de 2015), por um período de 25 anos. A 31 de Dezembro de 2020, o valor a pagar relativo a passivos de locação (rendas vincendas do contrato de arrendamento) decorrente da adopção da IFRS 16 ascende a 46.941 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2019: 48.232 milhares de Euros) (ver nota 39).

A Setembro de 2017, a EDP S.A. celebrou um contrato de arrendamento relativo à sede de Lisboa (dada como contribuição em espécie ao Fundo de Actos Médicos e Subsídio de Morte da EDP), por um período de 25 anos. A 31 de Dezembro de 2020, o valor a pagar relativo a passivos de locação (rendas vincendas do contrato de arrendamento) decorrente da adopção da IFRS 16 ascende a 88.261 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2019: 89.280 milhares de Euros) (ver nota 39).

Na sequência da decisão de autonomização do financiamento do Plano de Benefícios de Saúde Pós-emprego e do Plano de Benefícios por Subsídios de Morte em Portugal, o Grupo realizou contribuições de 23.040 milhares de Euros em 2020 (31 de Dezembro 2019: 141.660 milhares de Euros) (ver nota 35). Nos próximos anos, e até ao final de 2027, o Grupo estima realizar contribuições adicionais num total de cerca de 150 milhões de Euros, dos quais cerca de 23 milhões de Euros em 2021, em linha com o definido no plano de financiamento aprovado pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF).

Saldos e transacções com empresas subsidiárias, *joint ventures* e associadas

No decurso normal da sua actividade, as empresas do Grupo EDP estabelecem transacções comerciais e operações com outras empresas do Grupo cujos termos reflectem condições normais de mercado.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Os créditos e débitos detidos sobre empresas subsidiárias, "joint ventures" e associadas, em base individual, são analisados como segue:

Créditos detidos

Milhares de Euros	31 de Dezembro de 2020			
	Movimentos Financeiros Intra-Grupo	Empréstimos e juros a receber	Outros Créditos	Total
EDP Comercial, S.A.	-	42.037	259.053	301.090
E-Redes – Distribuição de Eletricidade, S.A.	19.381	1.503.685	28.567	1.551.633
EDP España, S.A.U.	-	-	143.878	143.878
EDP Finance B.V.	-	156.705	300	157.005
EDP Produção, S.A.	-	807.346	402.019	1.209.365
Hidrocantábrico Distribucion Eléctrica, S.A.U.	-	-	30.500	30.500
EDP Renováveis, S.A.	-	-	19.278	19.278
EDP Servicios Financieros España, S.A.U.	853.955	-	6.453	860.408
SU Eletricidade, S.A.	-	300.387	14.728	315.115
EDP Renewables Europe, S.L.U.	-	-	22.520	22.520
EDP GÁS.COM - Comércio de Gás Natural, S.A.	-	10.038	13.988	24.026
EDP Clientes, S.A.	-	-	121.228	121.228
Outras	393	94.013	35.841	130.247
	873.729	2.914.211	1.098.353	4.886.293

O montante de 156.705 milhares de Euros respeita a uma subscrição particular e a uma recompra em mercado pela EDP S.A. de duas emissões de obrigações realizada pela EDP Finance B.V.

Milhares de Euros	31 de Dezembro de 2019			
	Movimentos Financeiros Intra-Grupo	Empréstimos e juros a receber	Outros Créditos	Total
EDP Comercial, S.A.	56.945	75.831	275.210	407.986
E-Redes – Distribuição de Eletricidade, S.A.	-	1.503.715	25.434	1.529.149
EDP España, S.A.U.	-	-	107.479	107.479
EDP Finance, B.V.	-	560.077	39.458	599.535
EDP Produção, S.A.	-	1.369.908	188.855	1.558.763
EDP Real State Global Solutions, S.A.	-	-	31.823	31.823
EDP Renováveis, S.A.	-	-	5.257	5.257
EDP Servicios Financieros España, S.A.U.	523.825	-	1.522	525.347
SU Eletricidade, S.A.	-	300.157	5.595	305.752
EDP Renewables Europe, S.L.U.	-	-	15.237	15.237
EDP Comercializadora, S.A.U.	-	-	40.429	40.429
EDP GÁS.COM - Comércio de Gás Natural, S.A.	7.807	10.038	7.177	25.022
Outras	23.487	54.165	45.060	122.712
	612.064	3.873.891	788.536	5.274.491

Débitos detidos

Milhares de Euros	31 de Dezembro de 2020			
	Movimentos Financeiros Intra-Grupo	Empréstimos e juros a pagar	Outros Débitos	Total
E-Redes – Distribuição de Eletricidade, S.A.	-	-	13.257	13.257
EDP Comercial, S.A.	41.506	-	1.281	42.787
EDP Finance B.V.	-	7.567.069	69.579	7.636.648
EDP Renováveis Servicios Financieros, S.A.	-	-	17.237	17.237
EDP Produção, S.A.	864.756	-	364.155	1.228.911
EDP Renováveis, S.A.	-	-	56.058	56.058
SU Eletricidade, S.A.	203.304	-	9	203.313
EDP España, S.A.U.	-	-	28.775	28.775
EDP Clientes, S.A.	-	-	54.580	54.580
Outras	79.137	-	70.448	149.585
	1.188.703	7.567.069	675.379	9.431.151

O montante de 7.567.069 milhares de Euros inclui cinco emissões de obrigações intragrupo colocadas junto da EDP Finance BV e realizadas pela EDP S.A., a 31 de Dezembro de 2020, no montante total de 6.977.196 milhares de Euros, de taxa fixa e variável com maturidade até 7 anos.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Milhares de Euros	31 de Dezembro de 2019			Total
	Movimentos Financeiros Intra-Grupo	Empréstimos e juros a pagar	Outros Débitos	
E-Redes – Distribuição de Eletricidade, S.A.	225.055	-	5.712	230.767
EDP Comercial, S.A.	-	-	459	459
EDP Finance, B.V.	-	10.836.891	87.808	10.924.699
EDP Renováveis Servicios Financieros, S.A.	-	-	1.311	1.311
EDP Produção, S.A.	289.981	-	614.484	904.465
EDP Renováveis, S.A.	-	-	4.099	4.099
SU Eletricidade, S.A.	157.645	-	36.920	194.565
EDP España, S.A.U.	-	-	20.428	20.428
EDP Comercializadora, S.A.U	-	-	127.524	127.524
Outras	39.154	-	77.807	116.961
	711.835	10.836.891	976.552	12.525.278

As transacções com empresas do Grupo, "Joint Ventures" e Associadas, em base individual, são analisadas como segue:

Custos

Milhares de Euros	31 de Dezembro de 2020			Total
	Juros de Mov. Financeiros Intra-Grupo	Juros de Empréstimo Obtidos	Outros Gastos	
EDP Finance B.V.	-	136.276	145.147	281.423
EDP Produção, S.A.	-	-	2.031.542	2.031.542
EDP España, S.A.U.	-	-	140.240	140.240
Outras	30	-	406.976	407.006
	30	136.276	2.723.905	2.860.211

Milhares de Euros	31 de Dezembro de 2019			Total
	Juros de Mov. Financeiros Intra-Grupo	Juros de Empréstimo Obtidos	Outros Gastos	
EDP Finance, B.V.	-	152.228	130.808	283.036
EDP Produção, S.A.	-	-	1.190.204	1.190.204
EDP España, S.A.U.	-	-	152.442	152.442
EDP Comercializadora, S.A.U.	-	-	278.097	278.097
Outras	8	-	132.489	132.497
	8	152.228	1.884.040	2.036.276

Proveitos

Milhares de Euros	31 de Dezembro de 2020			Total
	Juros de Mov. Financeiros Intra-Grupo	Juros de Empréstimo Concedidos	Outros Rendimentos	
EDP Comercial, S.A.	119	1.537	1.145.769	1.147.425
E-Redes – Distribuição de Eletricidade, S.A.	11	23.209	137.345	160.565
EDP España, S.A.U.	-	-	909.485	909.485
EDP Produção, S.A.	-	21.802	941.198	963.000
EDP Soluções Comerciais, S.A.	2	219	10.221	10.442
EDP Finance B.V.	-	14.053	97.630	111.683
Hidrocantábrico Distribución Eléctrica S.A.U.	-	-	23.632	23.632
EDP Renováveis, S.A.	-	-	86.794	86.794
EDP Renewables Europe, S.L.U.	-	-	22.276	22.276
Outras	46	6.178	400.069	406.293
	178	66.998	3.774.419	3.841.595

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Outros rendimentos incluem rendimentos de participações de capital no montante de 908.690 milhares de Euros (ver nota 13).

Milhares de Euros	31 de Dezembro de 2019			Total
	Juros de Mov. Financeiros Intra-Grupo	Juros de Empréstimo Concedidos	Outros Rendimentos	
EDP Comercial, S.A.	82	2.225	1.296.096	1.298.403
E-Redes – Distribuição de Eletricidade, S.A.	-	33.459	106.878	140.337
EDP España, S.A.U.	-	-	684.450	684.450
EDP Produção, S.A.	8	24.959	578.889	603.856
EDP Soluções Comerciais, S.A.	75	-	11.929	12.004
EDP Finance, B.V.	-	37.547	58.527	96.074
Hidrocantábrico Distribución Eléctrica S.A.U.	-	-	22.791	22.791
EDP Comercializadora, S.A.U	-	-	78.952	78.952
EDP Renováveis, S.A.	-	314	69.857	70.171
EDP Renewables Europe, S.L.U.	-	-	27.726	27.726
Outras	94	6.028	176.441	182.563
	259	104.532	3.112.536	3.217.327

Os activos, passivos e transacções com empresas relacionadas, em base consolidada, são analisados como segue:

Activos e Passivos

Milhares de Euros	31 de Dezembro de 2020		
	Activos	Passivos	Valor Líquido
Joint Ventures			
OW Offshore, S.L.	474.939	130	474.809
Cide HC Energía, S.A.	6.860	1.276	5.584
SCNET - Sino-Portuguese Centre	-	1.080	-1.080
HC Tudela Cogeneración, S.L.	906	1.488	-582
Flat Rock Windpower II LLC	17	961	-944
Outras	8.992	928	8.064
	491.714	5.863	485.851
Associadas			
Parque Eólico Sierra del Madero, S.A.	8.149	-	8.149
Parque Eólico Belmonte, S.A.	1.119	-	1.119
Centrais Eléctricas de Santa Catarina, S.A. - Celesc	3.083	-	3.083
Solar Works! B.V.	965	-	965
Outras	2.078	36	2.042
	15.394	36	15.358
	507.108	5.899	501.209

Milhares de Euros	31 de Dezembro de 2019		
	Activos	Passivos	Valor Líquido
Joint Ventures			
Companhia Energética do JARI - CEJA	3.522	467	3.055
Porto do Pecém Transportadora de Minérios S.A.	1.418	343	1.075
Cide HC Energía, S.A.	3.275	6.470	-3.195
SCNET - Sino-Portuguese Centre	-	1.080	-1.080
HC Tudela Cogeneración, S.L.	2.298	1.294	1.004
Outras	2.943	954	1.989
	13.456	10.608	2.848
Associadas			
MABE Construção e Administração de Projectos, Ltda.	5.407	-	5.407
Parque Eólico Sierra del Madero, S.A.	8.150	-	8.150
Outras	6.983	2.426	4.557
	20.540	2.426	18.114
	33.996	13.034	20.962

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Transacções

Milhares de Euros	31 de Dezembro de 2020			
	Proveitos Operacionais	Proveitos Financeiros	Custos Operacionais	Custos Financeiros
Joint Ventures				
Cide HC Energía, S.A.	67.144	5	110	-
Companhia Energética do JARI - CEJA	218	-	2.462	-
HC Tudela Cogeneración, S.L.	706	18	2.955	-
Empresa de Energia São Manoel, S.A.	4.998	-	6.629	-
OW Offshore, S.L.	6.932	3.934	-	3.102
Porto do Pecém Transportadora de Minérios S.A.	172	-	2.568	-
Outras	8.392	96	874	-
	88.562	4.053	15.598	3.102
Associadas				
MABE Construção e Administração de Projectos, Ltda.	-	113	-	-
Desarrollos Eólicos de Canarias, S.A.	453	-	55	-
Parque Eólico Sierra del Madero	8	284	-	-
Parque Eólico Belmonte, S.A.	644	33	-	-
	1.105	430	55	-
	89.667	4.483	15.653	3.102
31 de Dezembro de 2019				
Milhares de Euros	Proveitos Operacionais	Proveitos Financeiros	Custos Operacionais	Custos Financeiros
Joint Ventures				
Cide HC Energía, S.A.	90.553	12	113	-
HC Tudela Cogeneración, S.L.	5.192	28	3.146	-
Empresa de Energia São Manoel, S.A.	35	-	8.559	-
Comercializador de Referencia Energético, S.L.U.	5.949	-	17	-
Porto do Pecém Transportadora de Minérios S.A.	259	-	5.294	-
Outras	9.694	991	1.569	-
	111.682	1.031	18.698	-
Associadas				
MABE Construção e Administração de Projectos, Ltda.	-	304	-	-
Desarrollos Eólicos de Canarias, S.A.	227	-	18	-
Parque Eólico Sierra del Madero	8	345	-	-
Parque Eólico Belmonte, S.A.	695	34	-	-
Outras	48	217	120	-
	978	900	138	-
	112.660	1.931	18.836	-

Durante o ano de 2020, o Grupo EDP contribuiu com 12.700 milhares de Euros para a Fundação EDP referente a donativos (ver nota 11).

Adicionalmente, a gestão descreve outras transacções com partes relacionadas na parte I secção A - Estrutura Accionista do capítulo 4 - Governo da sociedade. O referido capítulo inclui as transacções com titulares de posições accionistas qualificadas exigidas pelo Código dos Valores Mobiliários que não se enquadram no âmbito da IAS 24.

45. Justo Valor de Activos e Passivos Financeiros

O justo valor dos instrumentos financeiros é baseado, sempre que disponível, em cotações de mercado. Caso estas não existam, o justo valor é determinado através de cotações fornecidas por entidades externas ou com recurso a modelos de valorização geralmente aceites, os quais têm por base técnicas de desconto de fluxos de caixa futuros e modelos de avaliação de opções. Estes modelos recorrem a dados de mercado com impacto sobre os instrumentos financeiros, nomeadamente curvas de rendimento, taxas de câmbio e indicadores de volatilidade, incluindo de risco de crédito.

Os dados de mercado são disponibilizados em bolsas de valores (cotações de títulos) e/ou de plataformas de informação financeira como a Bloomberg e a Reuters.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

O justo valor dos activos e passivos é analisado como segue:

Milhares de Euros	Dez 2020			Dez 2019		
	Valor contabilístico	Justo valor	Diferença	Valor contabilístico	Justo valor	Diferença
Activos						
Instrumentos de capital próprio ao justo valor	184.748	184.748	-	170.806	170.806	-
Devedores/outros activos actividades comerciais	6.292.623	6.292.623	-	6.282.380	6.282.380	-
Outros devedores e outros activos	1.266.113	1.266.113	-	1.249.065	1.249.065	-
Instrumentos financeiros derivados	605.428	605.428	-	565.292	565.292	-
Depósitos colaterais associados à dívida financeira	32.069	32.069	-	61.476	61.476	-
Caixa e equivalentes de caixa	2.954.302	2.954.302	-	1.542.722	1.542.722	-
	11.335.283	11.335.283	-	9.871.741	9.871.741	-
Passivos						
Dívida Financeira	16.286.763	17.100.948	814.185	16.571.469	17.319.817	748.348
Fornecedores e acréscimos de custos	2.002.054	2.002.054	-	2.115.931	2.115.931	-
Parcerias institucionais	1.933.542	1.933.542	-	2.289.784	2.289.784	-
Credores/outros passivos actividades comerciais	2.869.756	2.869.756	-	2.821.549	2.821.549	-
Outros credores e outros passivos	1.932.683	1.932.683	-	1.418.519	1.418.519	-
Instrumentos financeiros derivados	396.882	396.882	-	382.371	382.371	-
	25.421.680	26.235.865	814.185	25.599.623	26.347.971	748.348

Atendendo à estrutura de activos e passivos financeiros do Grupo EDP registados ao custo amortizado, os quais são, essencialmente, de natureza de curto prazo e de nível 2, não foi considerado o efeito de variações de justo valor face ao valor contabilístico. No que respeita à dívida financeira do Grupo EDP, foi apurado o seu justo valor tendo em consideração as actuais condições de mercado, nomeadamente a cotação (nível 1).

O valor de mercado da dívida financeira, na ausência de cotações de mercado disponíveis, é calculado com base nos fluxos de caixa descontados às taxas de juro de mercado em vigor à data da posição financeira consolidada adicionadas da melhor estimativa, à mesma data, das condições de mercado aplicáveis à dívida do Grupo.

De acordo com os requisitos da IFRS 13, o Grupo EDP enquadró a forma como é obtido o justo valor dos seus activos e passivos financeiros reconhecidos ao justo valor. Os níveis apresentados são os seguintes:

- Nível 1 - Justo valor calculado com base na cotação (não ajustada) disponível em mercados líquidos para os activos e passivos identificados;
- Nível 2 - Justo valor calculado com base em "inputs" de mercado não incluídos no nível 1, mas que sejam observáveis em mercado para o activo ou passivo, quer directa quer indirectamente;
- Nível 3 - Justo valor dos activos e passivos calculado com base em *inputs* que não são baseados em informação observável em mercado.

Milhares de Euros	Dez 2020			Dez 2019		
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Activos financeiros						
Instrumentos de capital próprio ao justo valor						
Através de outro rendimento integral (ver nota 22)	-	89.821	27.290	-	80.079	22.735
Através de resultados (ver nota 22)	-	-	67.637	-	-	67.992
Défice tarifário ao justo valor através do rendimento integral (ver nota 26)	-	423.324	-	-	9.157	-
Valores a receber por Concessões-IFRIC 12 ao justo valor através de resultados (ver nota 26)	-	547.103	-	-	664.489	-
Instrumentos financeiros derivados (ver nota 42)	-	605.428	-	-	565.292	-
	-	1.665.676	94.927	-	1.319.017	90.727
Passivos financeiros						
Instrumentos financeiros derivados (ver nota 42)	-	396.882	-	-	382.371	-
	-	396.882	-	-	382.371	-

O valor de mercado dos montantes de défice tarifário ao justo valor através de outro rendimento integral é calculado com base nos fluxos de caixa associados a estes activos descontados às taxas que, à data de balanço, melhor reflectam o risco do activo tendo por referência o prazo médio dos activos em causa.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Os valores a receber por concessões - IFRIC 12 ao justo valor através de resultados são avaliados com base no método do Valor Novo de Reposição (VNR). Este método estabelece que cada activo é valorizado, a preços actuais, por todos os gastos necessários para sua substituição por activo equivalente que efectue os mesmos serviços e tenha a mesma capacidade do activo existente. A valorização é efectuada por activo recorrendo à utilização de (i) Banco de Preços Referenciais - o qual está definido nos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET; ou (ii) Banco de Preços da Distribuidora - o qual é formado com base em informações da própria empresa; ou (iii) Orçamento Referencial - que corresponde ao cálculo por comparação de dados de mercado relativos a outros activos de características similares. A ANEEL revê o VNR, através de relatório de avaliação da Base de Remuneração Regulatória, a cada três anos para a EDP Espírito Santo e a cada quatro anos para a EDP São Paulo, conforme estabelecido nos contratos de concessão.

O movimento ocorrido nos activos e passivos financeiros enquadrados no Nível 3 é analisado como segue:

Milhares de Euros	Ao justo valor através de	
	outro rendimento integral	resultados
Saldo no início do período	22.735	67.992
Variação de justo valor (ver nota 22)	3.130	401
Aquisições	4.071	1.371
Alienações	-2.394	-2.750
Outras variações	-252	623
Saldo no final do período	27.290	67.637

Nos termos da IFRS 13, os pressupostos utilizados na determinação do justo valor dos Instrumentos de Capital Próprio ao Justo Valor encontram-se referidos na nota 22.

46. Eventos Relevantes ou Subsequentes

Contratos de Aquisição de Energia para dois projectos solares nos EUA

No dia 4 de Janeiro de 2021, a EDP anunciou que assegurou dois Contratos de Aquisição de Energia a 15 anos para a venda da energia produzida por dois projectos solares fotovoltaicos com 275 MW de capacidade instalada total. Os projectos estão localizados nos Estados do Mississippi e Indiana nos Estados Unidos da América e deverão começar operações em 2023.

Aquisição da Enertel

No dia 12 de Janeiro de 2021, a EDP anunciou, através da subsidiária EDP Comercial S.A., a aquisição da Enertel, uma empresa italiana que fornece soluções de autoconsumo de energia solar descentralizada. A energia solar descentralizada é um dos principais recursos elencados pelas instituições europeias para que se consigam cumprir os objectivos de redução da pegada ambiental e de emissões de CO₂, prevendo-se que triplique a sua capacidade instalada a nível global na próxima década.

Venda pela China Three Gorges de acções representativas de 2,5% do capital social da EDP

Em 15 de Janeiro de 2021, a China Three Gorges (CTG) finalizou a venda de acções representativas de 2,5% do capital social da EDP através de uma oferta particular de acções pelo montante de 534 milhões de Euros, correspondente a um preço de 5,34 Euros por acção, conforme comunicado regulatório. Com esta transacção, a CTG passa a deter uma participação de 19% no capital social da EDP, reforçando o compromisso com a parceria estratégica estabelecida entre a EDP e a CTG.

Aquisição de 85% de uma plataforma de solar distribuído nos EUA

No dia 18 de Janeiro de 2021, a EDP divulgou, através da subsidiária EDP Renewables North America LLC, a entrada num acordo para a aquisição de uma participação maioritária na C2 Omega, LLC, a plataforma de solar distribuído da C2 Energy Capital, LLC.

Com esta transacção, a EDP Renewables North America LLC irá adquirir uma participação de 85% num portfólio de geração solar distribuído que inclui 89 MW de capacidade em operação e em iminente conclusão e um portfólio em estado avançado de desenvolvimento de cerca de 120 MW, distribuídos por aproximadamente 200 projectos em 16 Estados. O investimento da EDP Renewables North America LLC no negócio da plataforma de solar distribuído da C2 corresponde a um enterprise value aproximado de 119 milhões de Dólares Americanos para a aquisição da capacidade operacional. A transacção também inclui certos pagamentos dependentes do crescimento da capacidade instalada futura.

Reembolso antecipado de 500 milhões de Euros pela EDP S.A.

Em 19 de Janeiro de 2020, a EDP S.A. reembolsou antecipadamente 500 milhões de Euros relativo a uma obrigação de 1.500 milhões de Euros, totalmente subscrita pela EDP Finance B.V. com vencimento em Outubro de 2021.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Emissão de híbrido "green" no montante de 750 milhões de Euros

No dia 25 de Janeiro 2021, a EDP fixou o preço para uma emissão de instrumentos representativos de dívida subordinada "fixed to reset rate" no montante total de 750 milhões de Euros, com uma opção de reembolso antecipado 5,25 anos após a data de emissão, data de vencimento em Agosto de 2081 e uma "yield" de 1,95% aplicável até à primeira data de "reset" a ocorrer 5 anos e 6 meses após a emissão.

Contratos de longo-prazo para 187 MW nos leilões de energia renovável em Espanha e Itália

No dia 27 de Janeiro de 2021, a EDP anunciou que assegurou contratos de longo-prazo nos leilões de energia renovável em Espanha e Itália.

No leilão em Espanha, foi assegurado um portfólio de 6 projectos de energia eólica e solar, incluindo projectos híbridos, com uma capacidade instalada total de 143 MW. Os projectos deverão iniciar operações em 2022 e 2023. No leilão em Itália, também foi assegurado um projecto eólico de 44 MW com início de operação esperado para 2022.

Projecto solar na Hungria de 50 MW

No dia 12 de Fevereiro de 2021, a EDP anunciou que assegurou um contrato a 15 anos para vender a energia produzida por um projecto solar fotovoltaico na Hungria que totaliza 50 MW e com o início de operações esperado para 2022.

Participação qualificada na EDP

No dia 17 de Fevereiro de 2021, a Canada Pension Plan Investment Board, comunicou à EDP que detém uma participação qualificada de 2,01% do capital social e dos direitos de voto da EDP. O patamar de 2% foi ultrapassado no dia 11 de Fevereiro de 2021.

Rotação de activos na América do Norte

Em Fevereiro de 2021, foram cumpridas as condições previstas na IFRS 5 - Activos não correntes detidos para venda, para a classificação de um conjunto de activos e passivos correspondentes a 405 MW na América do Norte como activos e passivos não correntes detidos para venda. Pelo facto das referidas condições não se encontrarem cumpridas em 31 de Dezembro de 2020, os activos e passivos não foram classificados como tal nas demonstrações financeiras de 31 de Dezembro de 2020.

Intenção de aquisição da AES Tietê Energia, S.A.

Em Fevereiro de 2021, a EDP - Energias do Brasil, S.A. anunciou a intenção de celebrar um contrato de compra e venda com a AES Tietê Energia S.A. para aquisição de 100% das quotas, com direito de voto, representativas do capital social da AES Inova Soluções de Energia Ltda., e respectivas subsidiárias, a AES Tietê Inova Soluções de Energia I Ltda. e a AES Tietê Inova Soluções de Energia II Ltda.

A AES Inova é uma plataforma de investimento em geração solar distribuída detentora de um portfólio de aproximadamente 34 MWp localizados nos estados do Rio Grande do Sul, São Paulo e Minas Gerais, em diferentes estágios de desenvolvimento. A conclusão desta operação está prevista para o segundo trimestre de 2021, estando sujeita à verificação de condições precedentes regulatórias, além de outras medidas de natureza fundiária e ambiental necessárias para o desenvolvimento dos projectos.

47. EDP Sucursal em Espanha

A EDP - Energias de Portugal - Sociedade Anónima, Sucursal en España tem como missão a direcção e coordenação dos interesses energéticos das filiais dependentes do Grupo EDP em Espanha, organizada através das suas estruturas de direcção e coordenação com vista a assegurar o máximo de sinergias e criação de valor nas operações e actividades em Espanha, assumindo-se igualmente como a plataforma organizacional para liderar a integração ibérica de serviços de suporte. Neste sentido, encontram-se alocadas directamente ao património/activo da Sucursal as participações financeiras na EDP Servicios Financieros (España), S.A.U. e na EDP España, S.A.U., bem como a participação financeira maioritária na EDP Renováveis, S.A.

A Sucursal da EDP em Espanha tem escritórios em Madrid e Oviedo. De um ponto de vista formal e legal, a representação da Sucursal perante terceiros é realizada por via dos representantes permanentes, ou seja, pelos membros do Conselho de Administração Executivo da EDP nomeados para o efeito.

A estrutura de direcção, coordenação, gestão e representação da Sucursal da EDP em Espanha é composta por uma Comissão Executiva, um Comité Directivo e por representação directa nos Comités de Gestão EDP de âmbito ibérico.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

A Comissão Executiva é composta essencialmente por cinco representantes permanentes da EDP, por um Director Geral Corporativo ("Group Controller" para as actividades em Espanha) e por responsáveis de primeira linha das unidades de negócio em Espanha, desempenhando o papel de principal órgão de direcção e coordenação da Sucursal e sendo responsável pela coordenação das actividades próprias dos representantes permanentes e do Comité Directivo. O Comité Directivo é presidido pelo Director Geral Corporativo e composto pela extensão natural das Direcções do Centro Corporativo da EDP em Espanha, nomeadamente, Direcção de Projectos e Novos Negócios, Direcção de Assessoria Jurídica, Direcção de Auditoria, Direcção de Administração e Finanças, Direcção de Recursos Humanos, Direcção da Fundação EDP Espanha, Direcção de Regulação, Direcção de Sistemas de Informação, Direcção de Ambiente, Sustentabilidade, Inovação e Qualidade assegurando e agrupando homogeneamente as funções destas transversalmente para o território Espanhol estando dotado de 192 recursos humanos em 31 de Dezembro de 2020, dos quais 109 no próprio "payroll". Por último, a Sucursal EDP Espanha tem representação directa nos Comités de Gestão EDP de âmbito ibérico, nomeadamente nos Comités de Planeamento Energético, Preços e Volume, Mercados, Redes de Distribuição, Comercial e Produção.

A Demonstração da Posição Financeira da Sucursal é apresentada como segue:

Milhares de Euros	EDP Sucursal	
	Dez 2020	Dez 2019 *
Investimentos financeiros em empresas filiais:		
- EDP Renováveis, S.A.	4.154.431	4.154.431
- EDP España, S.A.U.	2.105.002	2.105.002
- EDP Servicios Financieros (Espanña), S.A.U.	482.695	482.695
- EDP International Investments and Services, S.L.	988.849	988.849
Activos por impostos diferidos	53.020	66.972
Outros devedores e outros activos	9.358	9.702
Total de Activos Não Correntes	7.793.355	7.807.651
Outros devedores e outros activos	176.365	132.751
Impostos a receber	39.515	79.517
Caixa e equivalentes de caixa	854.129	523.961
Total de Activos Correntes	1.070.009	736.229
Total do Activo	8.863.364	8.543.880
Capitais próprios afectos	8.809.855	8.442.024
Benefícios aos empregados	1.592	2.225
Outros credores e outros passivos	685	1.501
Total Passivos Não Correntes	2.277	3.726
Benefícios aos empregados	891	17
Outros credores e outros passivos	46.251	96.521
Impostos a pagar	4.090	1.592
Total Passivos Correntes	51.232	98.130
Total do Passivo	53.509	101.856
Total Capitais Próprios e Passivo	8.863.364	8.543.880

* Inclui reclassificação originada pela alteração de política contabilística como descrito na nota 2a).

48. Matérias Ambientais

As despesas de carácter ambiental são as identificadas e incorridas para evitar, reduzir ou reparar danos de carácter ambiental, que decorram da actividade normal da empresa.

As despesas de carácter ambiental são registadas nos custos do período, excepto se qualificarem para reconhecimento como um activo, conforme determinado pela IAS 16.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Os investimentos de carácter ambiental reconhecidos em activos fixos tangíveis e intangíveis durante os períodos de 2020 e 2019, no Grupo, decompõem-se nos seguintes domínios:

Milhares de Euros	Grupo	
	Dez 2020	Dez 2019
Protecção do ar e do clima	6.200	777
Gestão de águas residuais	346	376
Gestão de resíduos	159	118
Protecção e recuperação de solos, águas subterrâneas e superficiais	3.334	1.290
Redução de ruído e vibrações	470	735
Protecção da biodiversidade	17.638	13.499
Protecção da paisagem	9.094	14.784
Eficiência energética	16.752	21.643
Investigação e Desenvolvimento na área do ambiente	-	17
Outras actividades de gestão e protecção do ambiente	12.995	35.078
	66.988	88.317

Durante os anos de 2020 e 2019, o Grupo reconheceu despesas em resultados do período, que se decompõem nos seguintes domínios ambientais:

Milhares de Euros	Grupo	
	Dez 2020	Dez 2019
Protecção do ar e do clima	194.624	205.589
Gestão de águas residuais	6.989	13.186
Gestão de resíduos	18.317	13.487
Protecção e recuperação de solos, águas subterrâneas e superficiais	836	1.910
Redução de ruído e vibrações	277	225
Protecção da biodiversidade	5.079	4.973
Protecção da paisagem	40	13
Eficiência energética	5.450	13.877
Gestão de radiações electromagnéticas	118	66
Investigação e Desenvolvimento na área do ambiente	455	547
Outras actividades de gestão e protecção do ambiente	9.885	12.006
	242.070	265.879

No âmbito do enquadramento e das tendências sócio/económicas actuais e futuras aliadas às práticas do Grupo EDP em matéria de sustentabilidade ambiental, o Grupo constitui provisões para fazer face aos custos com descomissionamento, desmantelamento e reposição e descontaminação de terrenos onde se encontram localizados os centros electroprodutores, cujo valor ascende a 93.191 milhares de Euros e 75.695 milhares de Euros para os parques electroprodutores térmicos sediados em Portugal e Espanha, respectivamente. Quanto às responsabilidades de desmantelar e colocar os terrenos onde se situam os parques eólicos e solares na sua condição original, em 31 de Dezembro de 2020, as provisões ascendem a 301.839 milhares de Euros. Adicionalmente, as provisões relacionadas com o desmantelamento da central nuclear de Trillo ascendem a 47.614 milhares de Euros (ver notas 2 n) e 36).

Os proveitos ambientais reconhecidos no período de 2020 estão relacionados com a venda de resíduos de natureza ambiental no valor de 2.716 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2019: 4.535 milhares de Euros) e a venda de subprodutos de natureza ambiental no valor de 71 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2019: 127 milhares de Euros).

49. Concentrações de actividades empresariais

Em 16 Dezembro de 2020, a EDP Iberia S.L., sociedade detida a 100% pela EDP S.A., concluiu a aquisição da Viesgo.

Esta transacção inclui o estabelecimento de uma parceria estratégica de longo prazo com a Macquarie Super Core Infrastructure Fund SD Holdings S.À.R.L. ("MSCIF") para os negócios de redes de distribuição de electricidade em Espanha, detida em 75,1% pela EDP e em 24,9% pela MSCIF. Esta parceria passa a deter três empresas de distribuição de electricidade: E-Redes (anteriormente 100% detida pela EDP), Viesgo Distribución e Begasa (atualmente 100% detidas pela Viesgo).

Adicionalmente, no âmbito da transacção, a EDP Renováveis, S.A. (EDPR), adquiriu 100% do negócio renovável da Viesgo, compreendendo 0,5 GW na Península Ibérica, e a EDP Iberia passou a deter 100% das duas centrais de geração térmica da Viesgo, actualmente em descomissionamento no Sul de Espanha, que incorporam potenciais pontos de ligação à rede para o desenvolvimento de projectos de renováveis.

Estas transacções foram enquadradas no âmbito da IFRS 3 - Concentração de actividades empresariais.

Para efeitos de simplificação, e considerando que não é materialmente relevante, o Grupo utilizou as demonstrações financeiras de 31 de Dezembro de 2020 das empresas adquiridas, para apurar os resultados de pré-aquisição e, conseqüentemente, as empresas foram consolidadas a partir dessa data sem impacto nos resultados consolidados de 2020 do Grupo EDP, excepto pelo resultado da mencionada combinação de negócios alcançado nas fases abaixo detalhadas (Compañía Eólica Aragonesa, S.A.).

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Os interesses não controláveis foram mensurados pelo método da proporção da participação adquirida.

Aquisição do negócio de distribuição de electricidade e geração térmica e hídrica da Viesgo pela EDP Iberia S.L.

Se esta aquisição tivesse ocorrido no início do exercício, a Viesgo teria contribuído com Receitas de vendas e distribuição de energia de 244.855 milhares de Euros e com um lucro de 45.176 milhares de Euros no exercício de 2020.

Com referência à data de aquisição, o Grupo EDP procedeu à determinação do justo valor dos activos adquiridos e dos passivos assumidos, tendo por base uma avaliação efectuada por uma entidade externa independente, que determinou um justo valor da Viesgo no montante total de 1.025 milhões de Euros, apurado com base no método de fluxos de caixa descontados. O justo valor dos activos e passivos identificáveis na data de aquisição, 16 de Dezembro de 2020, apresenta-se como segue:

Milhares de Euros	Valor contabilístico à data da aquisição	Ajustamento de justo valor	Activos e Passivos ao justo valor
Activo			
Activos fixos tangíveis	906.915	258.313	1.165.228
Activos sob direito de uso	2.438	-	2.438
Activos intangíveis	439.129	604.162	1.043.291
Activos por impostos diferidos	268.584	24.601	293.185
Outros devedores e outros activos	680.820	-1.709	679.111
Caixa e equivalentes de caixa	52.672	-	52.672
Total do Activo	2.350.558	885.367	3.235.925
Passivo			
Dívida financeira	1.181.058	102.930	1.283.988
Benefícios aos empregados	144.409	-	144.409
Provisões para riscos e encargos	127.805	35.000	162.805
Passivos por impostos diferidos	196.364	215.292	411.656
Outros credores e outros passivos	247.859	-39.926	207.933
Total do Passivo	1.897.495	313.296	2.210.791
Activos líquidos	453.063	572.071	1.025.134
Activos líquidos adquiridos ao justo valor (75,1% Negócio de Distribuição + 100% Negócio de Produção)			758.731
Custo de aquisição			1.102.697
Goodwill			343.966

Na mesma data desta transacção, a EDP Iberia S.L. alienou 100% da sua participação directa na Hidrocantábrico Distribucion Eléctrica, S.A.U. (E-redes) e participação indirecta de 75% na Electra Llobregat Energía, S.L. à IE2 Inversiones Globales Empresariales, S.L., empresa do porfólio Viesgo. Esta transacção resultou nos seguintes impactos nos Interesses não controláveis:

Activos Líquidos Viesgo - Negócio de Distribuição	1.069.326
Activos Líquidos Viesgo - Negócio de Produção	-44.193
Activos líquidos	1.025.134
Activos Líquidos Viesgo - Negócio de Distribuição	1.069.326
Incorporação E-redes (Valor líquido contabilístico)	391.629
Incorporação E-redes (Valor pago)	-1.126.122
Activos líquidos - Negócio de Distribuição	334.833
Interesses não controláveis (24,9%) (ver nota 33)	83.373

O relatório de avaliação da Viesgo determinou um justo valor para os Activos fixos tangíveis no montante de 1.165.228 milhares de Euros, tendo em consideração o valor dos activos regulatórios, gerando um ajustamento de justo valor de 258.313 milhares de Euros. Como resultado deste ajustamento, foi constituído um passivo por impostos diferidos no montante de 64.578 milhares de Euros.

Os Activos intangíveis identificados e sujeitos a análise e avaliação são as Autorizações, Licenças e Concessões (PLCs). As PLCs existentes permitem à Viesgo Distribución operar o negócio de distribuição de electricidade na Cantábria. Para estimar o valor das PLC's, foi utilizado o Método dos Lucros Excedentes Multi-Período (MEEM), que é comumente aplicado na avaliação de activos intangíveis que geram ganhos através da contribuição de outros activos, uma vez que os não geram fluxos de caixa individualmente. Esta avaliação determinou um justo valor das PLCs no montante de 1.033.466 milhares de Euros, gerando um ajustamento de justo valor de 604.162 milhares de Euros. Como resultado, foi constituído um passivo por impostos diferidos no montante de 151.040 milhares de Euros.

Nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Viesgo em 31 de Dezembro de 2020 existem subsídios no montante de 39.926 milhares de Euros. Uma vez que estes subsídios não irão gerar fluxos de caixa no futuro, foi efectuado um ajuste às Demonstrações Financeiras da Viesgo em 31 de Dezembro de 2020. Como resultado, foi também efectuado um ajustamento aos impostos diferidos activos no montante de 9.982 milhares de Euros.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

A subsidiária IE2 Holdco, S.A. é o veículo que mantém o programa de Euro Medium-Term Notes (EMTN) do Grupo garantido pela subsidiária Viesgo Holdco, S.A. Em 31 de Dezembro de 2020, o passivo registado relativo às obrigações deste programa ascendia a 1.052.210 milhares de Euros. O justo valor deste passivo, apurado com base na cotação em mercado activo, ascende a 1.155.140 milhares de Euros, gerando um ajustamento de justo valor de 102.930 milhares de Euros. Como resultado, foi constituído um imposto diferido activo no montante de 25.733 milhares de Euros.

De acordo com as devidas diligências revistas (laborais, fiscais, legais e ambientais), o acordo assinado e as informações de risco, as questões relevantes detectadas foram analisadas a fim de concluir se existiam obrigações presentes na data de aquisição e se o seu justo valor pode ser mensurado com fiabilidade. Nesse sentido e de acordo com a estimativa da gestão, nas concentrações de actividades empresariais nas Demonstrações Financeiras de Geração, deve ser reconhecido uma provisão relativa ao passivo contingente no montante de 35.000 milhares de Euros. Como resultado, foi constituído um imposto diferido activo no montante de 8.750 milhares de Euros.

A alocação do preço de compra efectuada de acordo com a IFRS 3 resultou num reconhecimento de Goodwill na unidade geradora de caixa da Distribuição no montante de 343.965 milhares de Euros, pela diferença entre os activos líquidos adquiridos ao justo valor e a contraprestação transferida pela aquisição das acções.

Aquisição do negócio de energias renováveis da Viesgo pela EDP Renováveis, S.A (EDPR)

A EDPR celebrou em Julho de 2020 um acordo com fundos geridos pela Macquarie Infrastructure and Real Assets, para aquisição do controlo do negócio de energias renováveis da Viesgo, nomeadamente a aquisição de 100% das acções das empresas Viesgo Europa, S.L.U. e Viesgo Renovables, S.L.U. que por sua vez possui um portfólio de investimentos financeiros (ver nota 6). Naquela data, a conclusão desta transacção estava sujeita às condições precedentes usuais.

Com esta transacção, concluída em 16 de Dezembro de 2020 após cumpridas as condições precedentes habituais acima mencionadas, a EDPR adquiriu 100% de um portfólio de 0,5 GW de capacidade instalada renovável em Espanha (84%) e Portugal (16%) por um valor total de 563.488 milhares de Euros, dos quais 26.001 milhares de Euros se referem a empréstimos.

A EDPR passou assim a controlar a empresa Compañía Eólica Aragonesa, S.A., dado que já detinha 50% das acções da empresa e adquiriu as restantes 50%, considerando esta aquisição uma combinação de negócios realizada por etapas, "step acquisition", de acordo com a IFRS 3. Até a data em que o controlo foi obtido, a participação financeira anteriormente detida era incluída nas demonstrações financeiras consolidadas pelo método de equivalência patrimonial. O valor total do investimento anterior à transacção ascendeu a 46.527 milhares de Euros dos quais um montante de 1.954 milhares de Euros corresponde ao resultado da empresa no exercício de 2020 atribuível à EDPR.

Se esta aquisição tivesse ocorrido no início do exercício, este portfólio teria contribuído para as demonstrações financeiras consolidadas com Receitas, essencialmente de venda de energia, no valor aproximado de 78 milhões de Euros e com um Resultado Líquido do período de aproximadamente 17 milhões de Euros, referentes ao período de doze meses findo em 31 de Dezembro de 2020.

Na data de aquisição, a EDPR determinou o justo valor dos activos adquiridos e passivos assumidos, com base numa avaliação efectuada internamente. A metodologia de avaliação utilizada foi uma abordagem de fluxos de caixa descontados, em que os fluxos de caixa para cada projecto foram estimados para a vida restante dos activos. Os principais componentes dos fluxos de caixa, nomeadamente produção, preços da energia a longo prazo e custos operacionais foram estimados utilizando a própria metodologia da EDPR utilizando dados históricos dos activos fornecidos pelo vendedor e informações de parques eólicos semelhantes no portfólio da EDPR. Os fluxos de caixa após impostos foram então descontados ao custo médio ponderado de capital que reflecte o risco de cada um dos países e ajustados pelo perfil contratado de cada projecto. Por último, ao valor agregado do portfólio, foram efectuados ajustes para itens pontuais, outros activos ou passivos de balanço e sinergias, para chegar à avaliação patrimonial final.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Esta avaliação determinou um justo valor dos activos líquidos adquiridos no montante de 503.312 milhares de Euros. O valor justo dos activos e passivos identificáveis na data de aquisição é apresentado como segue:

Milhares de Euros	Valor contabilístico à data da aquisição	Ajustamento de justo valor	Activos e Passivos ao justo valor
Activo			
Activos fixos tangíveis	203.027	214.254	417.281
Activos sob direito de uso	15.403	-	15.403
Activos intangíveis	13.340	-	13.340
Goodwill	112.279	-	112.279
Investimentos financeiros em empresas filiais	9.437	44.023	53.460
Instrumentos de capital próprio ao justo valor	182	366	548
Activos por impostos diferidos	15.184	-	15.184
Outros devedores e outros activos	62.357	-	62.357
Caixa e equivalentes de caixa	32.907	-	32.907
Total do Activo	464.116	258.643	722.759
Passivo			
Dívida financeira	18.059	-	18.059
Provisões para riscos e encargos	18.728	1.100	19.828
Passivos por impostos diferidos	11.449	56.631	68.080
Outros credores e outros passivos	58.642	-	58.642
Total do Passivo	106.878	57.731	164.609
Activos Líquidos	357.238	200.912	558.150
Interesses não controláveis			-8.311
Activos líquidos detidos até à data de aquisição por etapas "step acquisition" da Companhia Eólica Aragonesa, S.A.			-46.527
Activos líquidos adquiridos ao justo valor			503.312
Custo de aquisição			537.487
Goodwill			36.062
Ganho na aquisição da Companhia Eólica Aragonesa, S.A. (aquisição por etapas)			-1.887

A referida avaliação da Viesgo determinou um justo valor para os activos fixos tangíveis no montante de 417.281 milhares de Euros, originando um ajustamento de justo valor de 214.254 milhares de Euros e o correspondente imposto diferido passivo no montante de 56.631 milhares de Euros (ver nota 16). Além disso, algumas das afiliadas da Viesgo Renovables, S.L.U. são empresas associadas que consolidam através do método de equivalência patrimonial, bem como instrumentos de capital próprio ao justo valor em que a valorização determinou um ajustamento de justo valor no montante de 44.023 milhares de Euros (ver nota 21) e 366 milhares de Euros, respectivamente.

À data de aquisição foram identificados alguns passivos contingentes pelo que foram constituídas provisões adicionais no montante de 1.100 milhares de Euros.

O exercício de atribuição do preço de aquisição inicial realizado de acordo com o IFRS 3 foi realizado da seguinte forma:

- i) Reconhecimento de "goodwill" no montante de 148.341 milhares de Euros, pela diferença dos activos líquidos adquiridos ao justo valor e pela retribuição transferida pela aquisição das acções. Este montante inclui o "goodwill" anteriormente reconhecido ao valor contabilístico na data de aquisição no montante de 112.279 milhares de Euros dos e um montante adicional de 36.062 milhares de Euros, dos quais 4.641 milhares de Euros referentes a empresas associadas que consolidam através do método de equivalência patrimonial, assim apresentadas na rubrica Investimentos em *Joint Ventures* e Associadas (ver notas 19 e 21); e
- ii) Ganho na aquisição por etapas "step acquisition" da Companhia Eólica Aragonesa, S.A. no montante de 1.887 milhares de Euros em consequência da remensuração ao justo valor do investimento anteriormente detido, sendo registada a correspondente diferença entre o justo valor e o valor contabilístico na rubrica Outros rendimentos das demonstrações financeiras consolidadas.

O referido "goodwill" resultante da atribuição do preço de aquisição inicial, que é identificado como provisório de acordo com o que se indica na nota 2 a), é principalmente atribuível à elevada qualidade do portfólio com forte recurso eólico (factor médio de utilização "load factor" de 29%) e com um perfil de baixo risco, do qual 87% da capacidade é regulada, com uma idade média de 13 anos (7 anos de vida regulada restante) dado que o portfólio tem potencial atractivo para futuras extensões / repotenciação dado o referido perfil, bem como aos benefícios e sinergias que se espera com a sua integração no Grupo EDPR.

50. Processo investigação CMEC e DPH

Na sequência da aprovação de um pacote legislativo da União Europeia, relativo à construção do Mercado Interno da Energia, que tinha por objectivo, entre outros, a promoção da liberalização do sector eléctrico, a existência de Contratos de Aquisição de Energia (CAE) de longo prazo e a figura de "single buyer" no quadro legal Português deixaram de ser compatíveis com o Direito Comunitário.

Nesse sentido, e como parte da liberalização do sector da energia em Portugal, foi publicado o Decreto-Lei nº 240/2004, que determinou a cessação antecipada dos CAE assinados em 1996 e, bem assim, aprovou a metodologia a ser usada na concretização da cessação antecipada daqueles contratos de longo prazo e no estabelecimento da compensação a que os produtores teriam direito nesse âmbito.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

A referida metodologia foi objecto de prévia aprovação pela Comissão Europeia (CE), por via da Decisão N161/2004, que a considerou efectiva e estritamente necessária. A aprovação do referido Decreto-Lei foi ainda objecto de autorização legislativa do Parlamento Português.

Neste contexto, e no respeito pela metodologia aprovada, a EDP e a REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A. (REN) assinaram em 2005 os acordos de cessação antecipada dos CAE, os quais foram aditados em 2007 e produziram efeitos a partir de 1 de Julho de 2007. Ambos os acordos de cessação foram homologados pelo membro do Governo com a tutela do sector da Energia.

No contexto do previsto nos acordos de cessação de 2005, em 8 de Março de 2008, o Governo, a REN e a EDP Produção assinaram diversos contratos de concessão, que formalizaram o direito de utilização pela EDP do Domínio Público Hídrico (DPH) até ao termo da vida útil das centrais hidroeléctricas em regime CMEC. Embora não previsto na legislação de 2004 ou nos acordos de cessação de 2005, o Decreto-Lei n.º 226-A/2007 veio introduzir uma nova obrigação para a EDP, que consistiu no pagamento de um montante relativo ao denominado “equilíbrio económico-financeiro” de cada central. Neste âmbito, e na sequência das avaliações de duas instituições financeiras independentes nomeadas pelo Governo, foi exigido à EDP Produção o pagamento de 759 milhões de Euros como parte da contrapartida económica e financeira pela utilização do DPH. Este valor incluía cerca de 55 milhões de euros relativos à Taxa de Recursos Hídricos.

Em 2012, a CE e as autoridades portuguesas (Departamento Central de Investigação e Acção Penal – DCIAP) receberam denúncias relativas a: (i) metodologia adoptada para a cessação antecipada dos CAE e implementação do mecanismo de Custos de Manutenção do Equilíbrio Contratual (CMEC); e, (ii) direitos da EDP relativos à utilização do DPH.

No que respeita à queixa efectuada junto da CE, esta entidade solicitou esclarecimentos ao Estado Português sobre a cessação antecipada dos CAE e sua substituição pelo regime de CMEC.

Em Setembro de 2013, concluiu aquela instituição que a compensação recebida pela EDP Produção no contexto da cessação antecipada dos CAE não excedeu o valor necessário para reembolsar os custos de investimento a recuperar durante a vida útil dos activos. Mais ainda, a CE constatou que a aplicação do regime de CMEC se circunscreveu aos termos notificados à Comissão e por esta aprovados na decisão de 2004. Assim, esta instituição Europeia encerrou nesta fase a investigação relativa à cessação antecipada dos CAE, não tendo encontrado evidência de não conformidades com o regime vigente em Portugal (aprovado pela CE em 2004) ou com enquadramento legal comunitário, pelo que decidiu que não era necessária uma investigação aprofundada sobre o tema.

Na mesma data, em Setembro de 2013, a CE decidiu iniciar uma investigação aprofundada relativa e exclusivamente à utilização do DPH.

Em Maio de 2017, a CE encerrou o procedimento formal de investigação aprofundada sobre os direitos da EDP relativos à utilização do DPH, tendo concluído que a compensação paga pela EDP era compatível com as condições de mercado. A CE concluiu ainda que a metodologia financeira utilizada para avaliar o preço pago pela EDP relativo ao direito de utilização do DPH, era apropriada e resultou num preço de mercado justo. Mais, a CE confirmou expressamente que eram infundadas as acusações que o valor pago pela EDP (759 milhões de euros) estava subavaliado, e que tiveram por base uma metodologia de cálculo financeiro incorrecta.

Em 2 de Junho de 2017, a EDP tomou conhecimento da investigação que decorria no DCIAP desde 2012, relativa aos valores devidos à EDP pela cessação antecipada dos CAE e aos pagamentos efectuados pela EDP no âmbito dos direitos de utilização do DPH. Esta tomada de conhecimento deu-se na sequência de buscas efectuadas nos escritórios da EDP, da REN enquanto operador da rede e ainda de uma consultora. À época, o DCIAP informou, através de uma comunicação pública, que as investigações se encontravam a decorrer e que os factos podiam ser relativos a corrupção activa e passiva e a participação económica em negócio. O DCIAP informou ainda, através da referida comunicação pública, que alguns membros do Conselho de Administração Executivo da EDP, bem como ex-administradores que assinaram contratos relevantes, eram visados na investigação.

No dia 6 de Julho de 2020 foi aplicada ao então Presidente do Conselho de Administração Executivo da EDP, Dr. António Mexia, e ao então Administrador Dr. João Manso Neto, a medida de coacção de suspensão do exercício de funções no Conselho de Administração Executivo da EDP proposta pelo Ministério Público, mantendo-se o processo em fase de inquérito. No mesmo dia, o Conselho Geral e de Supervisão e o Conselho de Administração Executivo, deliberaram proceder à nomeação do Chief Financial Officer (CFO) à data, Eng. Miguel Stilwell de Andrade, para o exercício interino das funções e cargo de presidente do Conselho de Administração Executivo, enquanto se verificasse o impedimento do Presidente do Conselho de Administração Executivo da EDP, e em acumulação com as funções desempenhadas.

Em 30 de Novembro de 2020, e conforme comunicado ao mercado nessa mesma data, a EDP recebeu comunicações formais de ambos os membros do Conselho de Administração Executivo suspensos de funções, informando da respectiva indisponibilidade para integrar qualquer lista candidata aos órgãos sociais da EDP para o mandato 2021-2023.

No passado dia 19 de Janeiro de 2021 realizou-se uma Assembleia Geral Extraordinária da EDP, tendo sido eleitos os membros do Conselho de Administração Executivo, formando uma nova equipa de gestão para o triénio 2021-2023.

A EDP reafirma que relativamente às matérias em causa não houve qualquer irregularidade e acredita que os montantes devidos pela cessação antecipada dos CAE e o processo relativo ao DPH, designadamente o valor pago, foram justos e em conformidade com as condições de mercado.

A EDP permanece firme no cumprimento do seu propósito societário, em salvaguarda das mais elevadas expectativas dos seus clientes, dos seus accionistas, dos seus colaboradores e demais stakeholders. A EDP mantém-se empenhada na concretização dos seus objectivos estratégicos, não sendo expectável qualquer impacto nas demonstrações financeiras consolidadas em consequência do supra exposto.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

51. Segmentos Operacionais

Em conformidade com o estabelecido na IFRS 8, um segmento operacional é uma componente do Grupo:

- (i) que desenvolve actividades de negócio de que pode obter réditos e incorrer em gastos;
- (ii) cujos resultados operacionais são regularmente vistos pelo principal responsável pela tomada de decisões operacionais do Grupo e imputação de recursos ao segmento e da avaliação do seu desempenho; e
- (iii) relativamente à qual esteja disponível informação financeira distinta.

O Grupo desenvolve um conjunto de actividades reguladas e liberalizadas no sector energético, com especial ênfase na produção, distribuição e comercialização de electricidade.

O Conselho de Administração Executivo analisa periodicamente relatórios com informação operacional sobre os segmentos, usando-os para monitorizar e comunicar a performance operacional dos seus negócios, bem como para decidir sobre a melhor alocação de recursos.

A gestão das actividades financeiras de todas as empresas do Grupo EDP (excepto Brasil) é realizada centralmente pela Direcção de Gestão Financeira da holding, de acordo com as políticas aprovadas pelo Conselho de Administração Executivo. Em resultado desta gestão, as operações financeiras e os resultados financeiros são apresentados apenas ao nível do Grupo EDP.

O segmento Renováveis corresponde à actividade de produção de electricidade através de fontes de energia renováveis, com destaque para a hídrica, eólica e solar. Este segmento inclui, mas não se limita, as seguintes empresas:

- EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A. (componente hídrica);
- EDP España, S.A.U. (componente hídrica);
- EDP Renováveis, S.A. e todas as subsidiárias do Grupo EDPR;
- Enerpeixe, S.A.;
- Investco, S.A.;
- Lajeado Energia, S.A.

O segmento Redes corresponde à actividade de distribuição e transmissão de electricidade, incluindo os comercializadores de último recurso. Este segmento inclui, mas não se limita, as seguintes empresas:

- E-Redes – Distribuição de Electricidade, S.A. - Energia, S.A.;
- SU Electricidade, S.A.;
- Electra de Llobregat Energía, S.L.;
- Hidrocantábrico Distribucion Eléctrica, S.A.U.;
- Viesgo Distribución Eléctrica, S.L.;
- Barras Eléctricas Galaico-Asturianas, S.A.;
- EDP Gás Serviço Universal, S.A.;
- EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.;
- EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A.;
- EDP Transmissão, S.A.;
- EDP Transmissão Aliança SC, S.A.;
- EDP Transmissão SP-MG, S.A.

O segmento Soluções ao Cliente e Gestão de Energia inclui as seguintes actividades: produção de electricidade através de fontes de energia não renováveis, com destaque para o carvão e gás; comercialização de electricidade e gás e serviços de soluções energéticas para clientes; e o negócio de intermediação responsável pela gestão de compra e venda de energia no mercado ibérico e brasileiro, bem como pelas respectivas operações de cobertura. Este segmento inclui, mas não se limita, as seguintes empresas:

- EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A. (componente térmica);
- EDP España, S.A.U. (componente térmica e intermediação);
- UNGE - Unidade de Negócio de Gestão de Energia Ibérica (EDP S.A.);
- Porto do Pecém Geração de Energia, S.A.;
- EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.;
- EDP - Comercialização e Serviços de Energia, Ltda.

Caracterização dos segmentos

Os valores reportados para cada segmento operacional resultam da agregação das subsidiárias e das unidades de negócio definidas no perímetro de cada segmento, bem como a anulação das transacções intra-segmentos.

As rubricas da demonstração de resultados, bem como da demonstração de posição financeira de cada segmento operacional, são determinadas com base nos montantes registados directamente nas empresas que compõem o segmento incluindo a anulação dos saldos intra-segmentos, não sendo efectuados quaisquer ajustamentos de imputação inter-segmentos.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Em cada segmento, os Activos incluem essencialmente as rubricas de Activos Fixos Tangíveis, Direitos de Uso, Intangíveis e Goodwill. As restantes rubricas do Activo não alocadas aos segmentos reportáveis são apresentadas na "Reconciliação da informação por segmento operacional com as Demonstrações Financeiras".

Nos termos da IFRS 8, o Grupo EDP divulga como Investimento operacional as adições em activos não correntes, excepto instrumentos financeiros, activos por impostos diferidos e activos por benefícios pós-emprego. Desta forma, em cada segmento, o Investimento Operacional inclui as adições do ano de Activos Fixos Tangíveis; Intangíveis e os Activos a receber no âmbito da concessão ao abrigo do modelo do activo financeiro, excluindo Licenças de CO2 e Certificados Verdes, líquido das adições do ano de Subsídios ao Investimento de Imobilizado, das Participações de clientes e das alienações de imóveis no próprio exercício. As divulgações de "goodwill" encontram-se na nota 19.

Nas demonstrações financeiras consolidadas, os investimentos em "joint ventures" e em empresas associadas são registados pelo método de equivalência patrimonial de acordo com a política contabilística do Grupo EDP, sendo que estes são divulgados por segmento reportável nos termos da IFRS 8. Estes investimentos estão alocados ao segmento de negócio a que respeita a sua actividade operacional.

Informação geográfica

O Grupo monitoriza a sua actividade com base nos segmentos de negócio acima referidos, contudo tem actividade em diversas localizações geográficas, sendo a sua sede social em Portugal.

As Receitas de vendas e serviços de energia e outros por mercados geográficos, para o Grupo EDP, são analisados na nota 7. Adicionalmente, a informação geográfica abaixo, detalha os Activos não correntes excluindo os Instrumentos financeiros, os Activos por impostos diferidos e os Benefícios aos empregados. Na apresentação desta informação, as Receitas de vendas e serviços de energia e outros, assim como os Activos não correntes, têm por base a localização geográfica das empresas onde se encontram registados os Activos.

Os Activos não correntes por mercados geográficos, para o Grupo EDP, são analisados como segue:

Milhares de Euros	Dez 2020					Grupo
	Portugal	Espanha	Brasil	EUA	Outros	
Activos fixos tangíveis	4.029.157	4.592.682	1.386.986	7.310.276	2.844.120	20.163.221
Activos sob direito de uso	254.666	230.486	20.230	413.295	111.516	1.030.193
Activos intangíveis	3.088.607	1.153.701	561.805	55.995	138.127	4.998.235
Goodwill	47.262	1.492.248	32.604	644.499	89.690	2.306.303
	7.419.692	7.469.117	2.001.625	8.424.065	3.183.453	28.497.952

Milhares de Euros	Dez 2019					Grupo
	Portugal	Espanha	Brasil	EUA	Outros	
Activos fixos tangíveis	4.149.543	3.787.643	1.701.371	7.880.618	2.157.047	19.676.222
Activos sob direito de uso	244.002	87.505	24.188	418.736	54.072	828.503
Activos intangíveis	3.194.391	149.498	677.804	65.162	136.968	4.223.823
Goodwill	49.889	1.246.112	30.780	702.818	90.263	2.119.862
	7.637.825	5.270.758	2.434.143	9.067.334	2.438.350	26.848.410

EDP - Energias de Portugal
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Informação por segmentos operacionais em 31 Dezembro de 2020

Milhares de Euros	Renováveis	Redes	Clientes e Gestão de Energia	Total dos Segmentos
Receitas de vendas e serviços de energia e outros				
Receitas inter-segmentos	2.600.353	5.329.480	7.477.747	15.407.579
Receitas com terceiros	1.241.935	1.615.405	106.894	2.964.233
	1.358.418	3.714.075	7.370.853	12.443.346
Margem Bruta	2.416.124	1.702.762	992.176	5.111.063
Outros proventos	920.102	75.826	54.980	1.050.908
Fornecimentos e serviços externos	-355.222	-325.018	-270.042	-950.282
Custos com o pessoal e benefícios aos empregados	-190.367	-204.095	-163.434	-557.897
Outros custos	-176.234	-314.862	-107.451	-598.546
Imparidades de clientes e devedores	-110	-27.198	-36.389	-63.697
<i>Joint ventures</i> e associadas	-1.369	2.382	3.933	4.946
Resultado Operacional Bruto	2.612.924	909.797	473.774	3.996.494
Provisões	-73.265	-10.566	-27.831	-111.661
Amortizações e imparidades	-827.782	-372.419	-389.506	-1.589.707
Resultado Operacional	1.711.877	526.812	56.437	2.295.126
Activos	20.501.380	6.067.756	2.369.626	28.938.762
Investimentos em <i>joint ventures</i> e associadas contabilizados pelo método de equivalência patrimonial	716.417	75.835	10.871	803.123
Investimento Operacional	2.134.995	624.273	105.593	2.864.861

EDP - Energias de Portugal
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Reconciliação da informação por segmento operacional com as Demonstrações Financeiras em 31 de Dezembro 2020

Milhares de Euros	
Total de Receitas de vendas e serviços de energia e outros dos Segmentos Reportados	15.407.579
Receitas de vendas e serviços de energia e outros de Outros Segmentos	225.485
Ajustamentos e Eliminação de Operações inter-segmentos *	-3.184.858
Total de Receitas de vendas e serviços de energia e outros do Grupo EDP	12.448.205
Total da Margem Bruta dos Segmentos Reportados	5.111.063
Margem Bruta de Outros Segmentos	225.201
Ajustamentos e Eliminação de Operações inter-segmentos *	-244.546
Total do Margem Bruta do Grupo EDP	5.091.718
Total do Resultado Operacional Bruto dos Segmentos Reportados	3.996.494
Resultado Operacional Bruto de Outros Segmentos	-43.640
Ajustamentos e Eliminação de Operações inter-segmentos *	-2.892
Total do Resultado Operacional Bruto do Grupo EDP	3.949.962
Total do Resultado Operacional dos Segmentos Reportados	2.295.126
Resultado Operacional de Outros Segmentos	-96.603
Ajustamentos e Eliminação de Operações inter-segmentos *	7.515
Total do Resultado Operacional do Grupo EDP	2.206.038
Total de Activos dos Segmentos Reportados	28.938.762
Activos não alocados	13.508.470
Activos Financeiros	3.193.367
Clientes e Outros Devedores	6.292.623
Inventários	323.945
Activos por Impostos	1.805.615
Outros Activos	1.892.920
Activos de Outros Segmentos	554.951
Eliminação de activos inter-segmentos *	-55.400
Total de Activos do Grupo EDP	42.946.783
Total de Investimentos em <i>joint ventures</i> e associadas contabilizados pelo método de equivalência patrimonial dos Segmentos Reportados	803.123
Investimentos em <i>joint ventures</i> e associadas contabilizados pelo método de equivalência patrimonial de Outros Segmentos	137.239
Total de Activos financeiros - Investimentos em <i>joint ventures</i> e associadas do Grupo EDP	940.362
Total de Investimento Operacional dos Segmentos Reportados	2.864.861
Investimento Operacional de Outros Segmentos	44.330
Total de Investimento Operacional do Grupo EDP	2.909.191
Desmantelamentos de Activos Fixos Tangíveis	65.050
Licenças de Emissão de CO2 e Certificados Verdes	237.321
Direitos de Concessão - IFRIC 12 **	-502.126
Subsídios ao Investimento	0
Outros Investimentos ***	1.083.946
Total de Adições dos Activos Fixos do Grupo EDP (Notas 16 e 18)	3.793.382

	Total dos Segmentos Reportados	Outros Segmentos	Ajustamentos e Eliminação de Operações inter-segmentos*	Total do Grupo EDP
Outros proveitos	1.050.908	49.291	-22.510	1.077.689
Fornecimentos e serviços externos	-950.282	-166.347	260.110	-856.519
Custos com o pessoal e benefícios aos empregados	-557.897	-112.925	3.509	-667.313
Outros custos	-598.546	-37.178	545	-635.180
Imparidades de clientes e devedores	-63.697	7	-	-63.690
Joint ventures e associadas	4.946	-1.688	-	3.257
Provisões	-111.661	-432	-	-112.093
Amortizações e imparidades	-1.589.707	-52.531	10.407	-1.631.831

* Essencialmente relacionado com a eliminação de saldos e transacções intragrupos

** Ver Nota 26 - Devedores e Outros Activos de Actividades Comerciais

*** Inclui, essencialmente, o efeito do exercício de alocação do preço de compra aos activos tangíveis e intangíveis da Viesgo (ver nota 16 e 18).

EDP - Energias de Portugal
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Informação por segmentos operacionais em 31 de Dezembro de 2019

Milhares de Euros	Renováveis	Redes	Cilientes e Gestão de Energia	Total dos Segmentos
Receitas de vendas e serviços de energia e outros				
Receitas inter-segmentos	2.782.845	6.195.333	8.639.171	17.617.349
Receitas com terceiros	1.373.353	1.688.296	231.803	3.293.452
	1.409.492	4.507.037	8.407.368	14.323.897
Margem Bruta	2.408.761	1.816.351	1.001.334	5.226.446
Outros proveitos	604.286	43.932	30.106	678.324
Fornecimentos e serviços externos	-364.884	-351.632	-285.495	-1.002.011
Custos com o pessoal e benefícios aos empregados	-181.836	-199.583	-128.897	-510.316
Outros custos	-179.158	-305.805	-122.931	-607.894
Imparidades de Cilientes e Devedores	-1.505	-11.875	-19.904	-33.284
Joint ventures e associadas	11.377	5.580	5.679	22.636
Resultado Operacional Bruto	2.297.041	996.968	479.892	3.773.901
Provisões	-82.141	-14.132	-5.628	-101.901
Amortizações e imparidades	-815.631	-356.184	-538.923	-1.710.738
Resultado Operacional	1.399.269	626.652	-64.659	1.961.262
Activos	20.532.246	3.654.007	3.124.385	27.310.638
Investimentos em joint ventures e associadas contabilizados pelo método de equivalência patrimonial	812.696	110.846	20.401	943.943
Investimento Operacional	1.167.576	911.972	123.683	2.203.231

EDP - Energias de Portugal
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Reconciliação da informação por segmento operacional com as Demonstrações Financeiras em 31 de Dezembro 2019

Milhares de Euros	
Total de Receitas de vendas e serviços de energia e outros dos Segmentos Reportados	17.617.349
Receitas de vendas e serviços de energia e outros de Outros Segmentos	258.560
Ajustamentos e Eliminação de Operações inter-segmentos *	-3.542.900
Total de Receitas de vendas e serviços de energia e outros do Grupo EDP	14.333.009
Total da Margem Bruta dos Segmentos Reportados	5.226.446
Margem Bruta de Outros Segmentos	251.546
Ajustamentos e Eliminação de Operações inter-segmentos *	-260.842
Total do Margem Bruta do Grupo EDP	5.217.150
Total do Resultado Operacional Bruto dos Segmentos Reportados	3.773.901
Resultado Operacional Bruto de Outros Segmentos	-41.808
Ajustamentos e Eliminação de Operações inter-segmentos *	-1.465
Total do Resultado Operacional Bruto do Grupo EDP	3.730.628
Total do Resultado Operacional dos Segmentos Reportados	1.961.262
Resultado Operacional de Outros Segmentos	-81.249
Ajustamentos e Eliminação de Operações inter-segmentos *	-16.534
Total do Resultado Operacional do Grupo EDP	1.863.479
Total de Activos dos Segmentos Reportados	27.310.638
Activos não alocados	14.414.724
Activos Financeiros	4.030.891
Clientes e Outros Devedores	6.282.380
Inventários	368.334
Activos por Impostos	1.888.818
Outros Activos	1.844.301
Activos de Outros Segmentos	531.633
Eliminação de activos inter-segmentos *	104.651
Total de Activos do Grupo EDP	42.361.646
Total de Investimentos em <i>joint ventures</i> e associadas contabilizados pelo método de equivalência patrimonial dos Segmentos Reportados	943.943
Investimentos em <i>joint ventures</i> e associadas contabilizados pelo método de equivalência patrimonial de Outros Segmentos	154.569
Total de Activos financeiros - Investimentos em <i>joint ventures</i> e associadas do Grupo EDP	1.098.512
Total de Investimento Operacional dos Segmentos Reportados	2.203.231
Investimento Operacional de Outros Segmentos	55.155
Total de Investimento Operacional do Grupo EDP	2.258.386
Desmantelamentos de Activos Fixos Tangíveis	36.310
Licenças de Emissão de CO2 e Certificados Verdes	295.676
Direitos de Concessão - IFRIC 12	-770.907
Subsídios ao Investimento	-1.633
Outros Investimentos	-22.653
Total de Adições dos Activos Fixos do Grupo EDP	1.795.179

	Total dos Segmentos Reportados	Outros Segmentos	Ajustamentos e Eliminação de Operações inter-segmentos*	Total do Grupo EDP
Outros proveitos	678.324	40.238	-26.676	691.886
Fornecimentos e serviços externos	-1.002.011	-178.477	282.945	-897.543
Custos com o pessoal e benefícios aos empregados	-510.316	-116.706	6.826	-620.196
Outros custos	-607.894	-40.621	-3.958	-652.473
Imparidades de Clientes e Devedores	-33.284	76	1	-33.207
Joint Ventures e Associadas	22.636	2.137	238	25.011
Provisões	-101.901	371	-	-101.530
Amortizações e imparidades	-1.710.738	-39.813	-15.068	-1.765.619

* Essencialmente relacionado com a eliminação de saldos e transacções intragrupos

EDP - Energias de Portugal
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

52. Reconciliação de alterações nas responsabilidades decorrentes da actividade de financiamento 31 de Dezembro de 2020

Milhares de Euros	Grupo					
	Dívida Financeira e Derivados (inclui depósitos colaterais)					
	Empréstimos obtidos (Nota 34)	Depósitos Colaterais (Nota 34)	Inst. Financeiros Derivados (Nota 42) *	Parcerias Instit. na América do Norte (Nota 37)	Passivos de locação (rendas vincendas) (Nota 39)	Suprimentos de Interesses não controláveis (Nota 39)
Saldo em 31 de Dezembro de 2018	16.084.899	-192.891	-119.169	2.231.249	-	642.874
Fluxos de caixa:						
Recebimentos de dívida financeira (inclui depósitos colaterais)	3.974.474	125.418	-	-	-	-
(Pagamentos) de dívida financeira (inclui depósitos colaterais)	-3.436.259	-7.104	-	-	-	-
Juros e custos similares de dívida financeira incluindo derivados de cobertura	-564.876	-	7.606	-	-	-
Recebimentos/(Pagamentos) de suprimentos de interesses não controláveis	-	-	-	-	-	-29.922
Juros e custos similares de suprimentos de interesses não controláveis	-	-	-	-	-	-21.177
Recebimentos/(Pagamentos) de instrumentos financeiros derivados	-	-	-4.946	-	-	-
Recebimentos/(Pagamentos) antecipados de parcerias institucionais nos EUA	-	-	-	105.627	-	-
(Pagamentos) de locações	-	-	-	-	-75.754	-
Variações de Perímetro	-190.675	13.009	-1.489	-	-53.128	-283.427
Diferenças de câmbio	109.730	92	-109	42.848	-1.890	1.260
Alterações ao Justo Valor	-6.561	-	34.184	-	-	-
Juros do período e acréscimos e diferimentos de gastos	600.737	-	-2.084	6.310	-	22.742
Efeito financeiro do desconto ("Unwinding")	-	-	-	85.320	39.061	-
Reconhecimento de ITC/PTC	-	-	-	-181.570	-	-
Novos contratos de locação/Incrementos nos valores das rendas	-	-	-	-	112.254	-
Transição IFRS16	-	-	-	-	822.001	-
Reclassificação para Passivo Detido para Venda	-	-	-	-	-4.815	-
Saldo em 31 de Dezembro de 2019	16.571.469	-61.476	-86.007	2.289.784	837.729	332.350
Fluxos de caixa:						
Recebimentos de dívida financeira (inclui depósitos colaterais)	5.907.155	20.528	-	-	-	-
(Pagamentos) de dívida financeira (inclui depósitos colaterais)	-6.459.862	-3.704	-	-	-	-
Juros e custos similares de dívida financeira incluindo derivados de cobertura	-582.350	-	12.195	-	-	-
Recebimentos/(Pagamentos) de suprimentos de interesses não controláveis	-	-	-	-	-	216.858
Juros e custos similares de suprimentos de interesses não controláveis	-	-	-	-	-	-9.831
Recebimentos/(Pagamentos) de instrumentos financeiros derivados	-	-	12.776	-	-	-
Recebimentos/(Pagamentos) antecipados de parcerias institucionais	-	-	-	248.728	-	-
(Pagamentos) de locações	-	-	-	-	-80.364	-
Variações de Perímetro	1.209.285	4	42.375	-320.944	-12.801	44.372
Diferenças de câmbio	-855.183	12.579	-1.141	-181.398	-54.766	-8.091
Alterações ao Justo Valor	-16.381	-	-110.016	-	-	-
Juros do período e acréscimos e diferimentos de gastos	512.630	-	225	4.437	-	14.766
Efeito financeiro do desconto ("Unwinding")	-	-	-	94.718	39.735	-
Reconhecimento de ITC/PTC	-	-	-	-201.783	-	-
Novos contratos de locação/Incrementos nos valores das rendas	-	-	-	-	324.827	-
Reclassificação para Passivo Detido para Venda	-	-	-	-	1.318	-
Saldo em 31 de Dezembro de 2020	16.286.763	-32.069	-129.593	1.933.542	1.055.678	590.424

* São considerados como actividade de financiamento todos os Instrumentos Financeiros Derivados excepto os associados a matérias-primas.

Milhares de Euros	Individual			
	Dívida Financeira e Derivados			
	Empréstimos obtidos (Nota 34)	Inst. Financeiros Derivados (Nota 42) *	Passivos de locação (rendas vincendas) (Nota 39)	Empresas do Grupo (Nota 39)
Saldo em 31 de Dezembro de 2018	13.840.962	-73.520	-	97.636
Fluxos de caixa:				
Recebimentos de dívida financeira (inclui depósitos colaterais)	1.657.992	-	-	-
(Pagamentos) de dívida financeira (inclui depósitos colaterais)	-1.729.425	-	-	-
Juros e custos similares de dívida financeira incluindo derivados de cobertura	-266.094	-50	-	-
Recebimentos/(Pagamentos) de empréstimos de partes relacionadas	-318.645	-	-	-42.773
Juros e custos similares de empréstimos de partes relacionadas, incluindo derivados de cobertura	-	-	-	-4.988
Recebimentos/(Pagamentos) de instrumentos financeiros derivados	-	35.365	-	-
(Pagamentos) de locações	-	-	-12.533	-
Diferenças de câmbio	4.416	-	-	-
Alterações ao Justo Valor	-	36.241	-	-
Efeito financeiro do desconto ("Unwinding")	-	-	5.601	-
Juros do período e acréscimos e diferimentos de gastos	284.923	4.102	-	20.413
Novos contratos de locação/Incrementos nos valores das rendas	-	-	1.008	-
Transição IFRS16	-	-	151.692	-
Saldo em 31 de Dezembro de 2019	13.474.129	2.138	145.768	70.288
Fluxos de caixa:				
Recebimentos de dívida financeira (inclui depósitos colaterais)	1.942.863	-	-	-
(Pagamentos) de dívida financeira (inclui depósitos colaterais)	-4.365.029	-	-	-
Juros e custos similares de dívida financeira incluindo derivados de cobertura	-347.023	-2.674	-	-
Recebimentos/(Pagamentos) de empréstimos de partes relacionadas	476.868	-	-	-70.271
Juros e custos similares de empréstimos de partes relacionadas, incluindo derivados de cobertura	-	-	-	-3.145
Recebimentos/(Pagamentos) de instrumentos financeiros derivados	-	-68.248	-	-
(Pagamentos) de locações	-	-	-11.853	-
Diferenças de câmbio	-20.102	-	-	-
Alterações ao Justo Valor	-	52.986	-	-
Efeito financeiro do desconto ("Unwinding")	-	-	7.062	-
Juros do período e acréscimos e diferimentos de gastos	321.866	11.342	-	7.001
Novos contratos de locação/Incrementos nos valores das rendas	-	-	20.995	-
Saldo em 31 de Dezembro de 2020	11.483.572	-4.456	161.972	3.873

* São considerados como actividade de financiamento todos os Instrumentos Financeiros Derivados excepto os associados a matérias-primas.

Anexo I. Empresas do Perímetro de Consolidação

As Empresas Subsidiárias onde o Grupo exerce controlo, à data de 31 de Dezembro de 2020, são apresentadas como se segue:

Empresas subsidiárias	Sede	Capital Social / Moeda	Activos 31-Dez-20 Euro'000	Passivos 31-Dez-20 Euro'000	Capitais Próprios 31-Dez-20 Euro'000	Total Provetos 31-Dez-20 Euro'000	Resultados Líquidos 31-Dez-20 Euro'000	% Grupo	% Individual
Empresa-Matriz do Grupo e Actividades Conexas:									
Portugal:									
EDP - Energias de Portugal, S.A. (Empresa-Matriz do Grupo EDP)	Lisboa	3.965.681.012 EUR	21.873.796	13.100.683	8.773.113	2.863.316	878.151	100,00%	-
CEO - Companhia de Energia Oceânica, S.A.	Póvoa do Varzim	65.435 EUR	1.162	638	524	-	-171	52,07%	-
EDP Estudos e Consultoria, S.A.	Lisboa	50.000 EUR	3.413	111	3.302	143	-257	100,00%	100,00%
EDP Real Estate Global Solutions - Imobiliária e Gestão de Participações, S.A.	Lisboa	10.000.000 EUR	18.204	5.138	13.066	8.004	-2.346	100,00%	100,00%
EDP Inovação, S.A.	Lisboa	50.000 EUR	61.805	58.018	3.787	4.839	-632	100,00%	100,00%
EDP Internacional, S.A.	Lisboa	50.000 EUR	12.573	1.625	10.948	945	-628	100,00%	100,00%
EDP IS - Investimentos e Serviços, Sociedade Unipessoal, Lda	Lisboa	140.309.500 EUR	436.252	184.566	251.686	-	4.831	100,00%	-
EDP Ventures, S.G.P.S., S.A.	Lisboa	50.000 EUR	82.718	40.815	41.903	15	-321	100,00%	-
ENAGÁS - S.G.P.S., S.A.	Porto	299.400 EUR	2.075	61	2.014	-	-3.713	60,00%	-
Fundo EDP CleanTech FCR	Lisboa	19.895.723 EUR	17.416	34	17.381	-	-838	60,00%	-
Labelec - Estudos, Desenvolvimento e Actividades Laboratoriais, S.A.	Sacavém	2.200.000 EUR	17.523	9.397	8.126	14.614	585	100,00%	100,00%
Sávida - Medicina Apoiada, S.A.	Lisboa	450.000 EUR	18.286	11.844	6.442	22.874	932	100,00%	100,00%
Outros Países:									
EDP - Ásia Soluções Energéticas Limitada	Macau	1.500.000 MOP	2.329	21	2.308	482	79	100,00%	5,00%
EDP Finance, B.V.	Amsterdão	2.000.000 EUR	11.353.425	11.234.961	118.464	-	5.953	100,00%	100,00%
EDP International Investments and Services, S.L.	Oviedo	9.116 EUR	1.258.376	143.619	1.114.757	-	11.970	100,00%	67,03%
EDP Servicios Financieros España, S.A.U.	Oviedo	10.300.058 EUR	2.486.506	1.969.488	517.018	-	19.442	100,00%	100,00%
Energia RE - Sociedade Cative de Resseguro, S.A.	Luxemburgo	3.000.000 EUR	156.402	97.216	59.186	21	2.507	100,00%	100,00%
Actividade de Electricidade e Gás - Portugal:									
Produção de Electricidade:									
EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A.	Lisboa	1.233.943.000 EUR	6.563.023	2.734.910	3.828.113	608.779	-489.966	100,00%	100,00%
Empresa Hidroeléctrica do Guadiana, S.A.	Lisboa	72.047.035 EUR	368.392	250.574	117.818	24.951	-53.927	100,00%	-
FSIGEN - Empresa de Cogeração, S.A.	Lisboa	50.000 EUR	23.777	19.515	4.261	14.145	1.940	51,00%	-
Greenvougá - Soc. Gest. do Aproveit. Hidroel. de Ribeirão-Ermida, S.A.	Lisboa	1.000.000 EUR	227.607	177.345	50.262	6.290	-9.191	100,00%	-
Tergen - Operação e Manutenção de Centrais Termoeléctricas, S.A.	Carregado	250.000 EUR	4.197	2.704	1.494	6.413	196	100,00%	-
Distribuição de Electricidade:									
EDP Distribuição de Energia, S.A.	Lisboa	200.013.000 EUR	4.154.887	3.049.950	1.104.937	1.265.721	93.044	100,00%	100,00%
Comercialização de Electricidade:									
EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.	Lisboa	20.842.695 EUR	744.730	588.629	156.101	3.006.250	39.939	100,00%	100,00%
EDP Serviço Universal, S.A.	Lisboa	10.104.000 EUR	938.121	912.620	25.501	2.477.400	1.222	100,00%	100,00%
Distribuição de Gás:									
EDP Gás Serviço Universal, S.A.	Porto	1.050.996 EUR	13.489	4.524	8.965	10.323	-298	100,00%	100,00%
Comercialização de Gás:									
EDP GÁS.Com - Comércio de Gás Natural, S.A.	Lisboa	50.000 EUR	107.591	72.393	35.198	297.989	17.425	100,00%	100,00%
Serviços Partilhados:									
EDP - Soluções Comerciais, S.A.	Lisboa	50.000 EUR	32.319	30.015	2.304	38.647	1.330	100,00%	100,00%
EDP Global Solutions - Gestão Integrada de Serviços, S.A.	Lisboa	4.550.000 EUR	109.582	103.025	6.556	46.396	-593	100,00%	100,00%
Outras actividades:									
CNET - Centre for New Energy Technologies, S.A.	Sacavém	300.000 EUR	3.294	2.828	465	215	3	60,00%	-
EDP Mediadora, S.A.	Lisboa	50.000 EUR	7.193	1.726	5.467	3.721	2.129	100,00%	-
EDP Ventures - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	Lisboa	125.000 EUR	969	45	924	147	55	100,00%	-
SGORME - Soc. Gestora de Operações da Rede de Mobilidade Eléctrica, S.A.	Lisboa	500.000 EUR	146	852	-706	-	-4	91,00%	-
Effizency, S.A.	Lisboa	60.714 EUR	849	444	404	947	-162	94,61%	-
Actividade de Electricidade e Gás - Espanha:									
Produção de Electricidade:									
EDP España, S.A.U. (Empresa-Matriz do Subgrupo HC Energia)	Oviedo	421.739.790 EUR	3.617.432	806.735	2.810.697	993.079	1.442.261	100,00%	100,00%
Central Termica Ciclo Combinado Grupo 4, S.L.	Oviedo	2.117.000 EUR	140.129	381.478	-241.349	36.944	-26.097	75,00%	-
EDP Iberia, S.L.	Bilbau	130.260.000 EUR	1.403.121	112.653	1.290.468	152	244.494	100,00%	-
Iberenergia, S.A.U.	Oviedo	60.200 EUR	190.479	175.813	14.666	41.741	-11.148	100,00%	-
Naturgas Cogeneración, S.A.	Oviedo	1.000.000 EUR	4.249	8.563	-4.314	7.185	-5.589	100,00%	-
Transporte GNL, S.A.	Bilbau	1.000.000 EUR	144.765	146.382	-1.617	3.762	-2.617	100,00%	-
Viesgo Producción, S.L.	Bilbau	25.000.000 EUR	169.231	170.440	-1.210	-	-	100,00%	-
Distribuição de Electricidade:									
Electra Llobregat Energia, S.L.	Barcelona	90.000 EUR	4.552	2.700	1.852	667	319	56,33%	-
Viesgo Distribución Eléctrica, S.L.	Santander	77.792.000 EUR	1.074.812	926.159	148.653	-	-	75,10%	-
Barras Eléctricas Galaico-Astorianas, S.A.	Lugo	15.689.797 EUR	325.704	233.895	91.809	-	-	75,10%	-
Comercialização de Electricidade:									
EDP Energia Ibérica, S.A.	Oviedo	60.200 EUR	58	12.984	-12.926	-	-1	100,00%	-
EDP Solar España, S.A.	Oviedo	1.000.000 EUR	10.373	16.108	-5.735	4.682	-6.742	100,00%	-
Hidrocantábrico Distribución Eléctrica, S.A.U.	Oviedo	44.002.000 EUR	1.020.997	907.972	113.024	213.527	71.175	75,10%	-
Comercializadora Energética Sostenible, S.A.	Bilbau	60.000 EUR	85	12	73	90	13	100,00%	-
EDP Clientes, S.A.	Bilbau	1.000.000 EUR	362.937	320.829	42.108	755.468	533	100,00%	-
Outras actividades:									
EDP Ventures España, S.A.	Oviedo	60.000 EUR	59	-	59	-	-	100,00%	-
Fresco International S.a.r.l.	Luxemburgo	145.000 EUR	196.972	177.775	19.196	-	-	75,10%	-
Fresco Investments S.a.r.l.	Luxemburgo	130.000 EUR	237.492	90.332	147.161	-	-	75,10%	-
IE2 Inversiones Globales Empresariales, S.L.	Oviedo	10.000.000 EUR	1.408.395	1.021.425	386.970	-	-	75,10%	-
Viesgo Infraestructuras Energéticas, S.L.	Santander	147.195.418 EUR	1.426.521	1.173.723	252.798	-	-	75,10%	-
Viesgo HoldCo, S.A.	Santander	15.000 EUR	1.848.521	1.165.366	683.155	-	-	75,10%	-
IE2 Innovación, S.L.	Santander	3.000 EUR	30	260	-230	-	-	75,10%	-
IE2 HoldCo, S.A.	Santander	60.000 EUR	1.067.516	1.065.214	2.302	-	-	75,10%	-
Actividade de Electricidade e Gás - Outros Países:									
Comercialização de Electricidade:									
EDP Energia Italia S.R.L.	Milão	3.610.000 EUR	5.714	3.003	2.711	534	-899	100,00%	-
EDP Energie France	Paris	10.000 EUR	29	107	-78	-	-50	100,00%	-
EDP Energia Polska	Varsóvia	8.505.000 EUR	3.627	2.591	1.036	213	-1.413	100,00%	-
Actividade de Electricidade - Brasil:									
Empresa-Matriz e Actividades Conexas:									
EDP Energias do Brasil, S.A. (Empresa-Matriz do Subgrupo EDP Brasil)	São Paulo	5.502.715.947 BRL	1.800.680	207.295	1.593.386	480	255.132	53,36%	-
Produção de Electricidade:									
Energest, S.A.	São Paulo	48.204.770 BRL	84.850	34.782	50.068	45.845	29.962	53,36%	-
Enepeixe, S.A.	São Paulo	219.735.967 BRL	350.732	246.507	104.225	51.475	19.788	32,01%	-
Investco, S.A.	Tocantins	804.458.842 BRL	181.679	39.010	142.669	24.943	5.849	21,76%	-
Lajeado Energia, S.A.	São Paulo	6.867.541 BRL	191.843	93.189	98.654	110.553	46.438	29,81%	-
Porto do Pecém Geração de Energia, S.A.	Ceará	2.368.998.621 BRL	622.524	212.444	410.080	296.325	50.087	53,36%	-
Resende Engenharia e Assessoria, Ltda.	São Paulo	21.573.318 BRL	3.326	0	3.326	-	-3	53,36%	-

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Empresas subsidiárias	Sede	Capital Social / Moeda	Activos 31-Dez-20 Euro'000	Passivos 31-Dez-20 Euro'000	Capitais Próprios 31-Dez-20 Euro'000	Total Provetos 31-Dez-20 Euro'000	Resultados Líquidos 31-Dez-20 Euro'000	% Grupo	% Individual
Distribuição de Electricidade:									
EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.	Espírito Santo	650.572.403 BRL	835.514	663.844	171.671	646.084	47.517	53,36%	-
EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A.	São Paulo	596.669.107 BRL	959.616	801.662	157.954	792.784	63.151	53,36%	-
Comercialização de Electricidade:									
EDP - Soluções em Energia, S.A.	Rio Grande do Sul	103.072.773 BRL	25.419	10.334	15.085	9.986	-235	53,36%	-
EDP - Comercialização e Serviços de Energia, LTDA.	São Paulo	32.606.383 BRL	249.446	201.547	47.899	573.003	19.080	53,36%	-
EDP Comercialização Varejista, Ltda	São Paulo	4.531.000 BRL	2.752	1.750	1.003	12.653	341	53,36%	-
UFV SP V Equipamentos Fotovoltaicos Ltda.	São Paulo	13.441.069 BRL	2.161	64	2.098	201	-8	53,36%	-
Transmissão de Electricidade:									
EDP Transmissão, S.A.	Espírito Santo	8.630.148 BRL	42.205	33.860	8.345	5.226	1.066	53,36%	-
EDP Transmissão Aliança SC, S.A.	Espírito Santo	126.500.999 BRL	286.534	249.100	37.434	85.686	13.816	48,02%	-
EDP Transmissão SP-MG, S.A.	São Paulo	33.000.999 BRL	310.026	279.935	30.091	77.987	15.961	53,36%	-
EDP Transmissão MA I, S.A.	Espírito Santo	85.649.286 BRL	89.891	68.836	21.054	44.970	5.837	53,36%	-
EDP Transmissão MA II, S.A.	Espírito Santo	31.130.179 BRL	42.626	34.803	7.823	13.001	2.470	53,36%	-
EDP Transmissão Litoral Sul S.A.	São Paulo	75.000.000 BRL	22.479	13.871	8.608	12.922	-1.795	53,36%	-
Outras actividades:									
EDP Grid Gestão de Redes Inteligentes de Distribuição, S.A.	Espírito Santo	102.786.011 BRL	50.360	35.749	14.611	4.606	-1.660	53,36%	-
EDP Ventures Brasil S.A.	São Paulo	6.500.999 BRL	1.156	384	771	-	-152	53,36%	-
Actividade de Energias Renováveis:									
Empresa-Matriz e Actividades Conexas:									
EDP Renováveis, S.A. (Empresa-Matriz de Subgrupo EDP Renováveis)	Oviedo	4.361.540.810 EUR	9.464.035	2.786.595	6.677.440	52.035	1.388.501	82,56%	82,56%
EDP Renováveis Serviços Financieros, S.A.	Oviedo	84.691.368 EUR	5.029.374	4.612.247	417.127	18.781	10.686	82,56%	-
Geografia / Plataforma Europa:									
Espanha:									
EDP Renewables Europe, S.L.U. (Empresa-Matriz de Subgrupo EDPR EU)	Oviedo	249.498.800 EUR	3.234.985	733.084	2.501.901	75.777	639.583	82,56%	-
Acampo Arias, S.L.	Zaragoza	3.314.300 EUR	45.731	38.664	7.067	5.808	582	78,43%	-
Aplicaciones Industriales de Energías Limpias, S.L.	Zaragoza	131.288 EUR	1.360	-	1.379	-	393	50,78%	-
Aprofitament D'Energies Renovables de la Terra Alta, S.A.	Barcelona	1.994.350 EUR	27	-	27	-	-2	36,40%	-
Compañía Eólica Aragonesa, S.A.	Zaragoza	6.701.165 EUR	114.410	21.357	93.053	-	-	82,56%	-
Desarrollos Eólicos de Teruel, S.L.	Zaragoza	60.100 EUR	17.717	17.657	60	-	-	42,11%	-
EDP Renovables España, S.L.U.	Oviedo	46.128.100 EUR	1.354.772	608.833	745.940	167.734	253.412	82,56%	-
EDPR Suvan S.L.U.	Madrid	3.000 EUR	2	-	2	-	-	82,56%	-
EDPR Terral S.L.U.	Madrid	3.000 EUR	2	-	2	-	-	82,56%	-
EDPR Yield, S.A.U.	Oviedo	99.405.403 EUR	249.979	61.561	188.418	-	29.740	82,56%	-
Elecdedy Carcelén, S.A.	Albacete	6.969.600 EUR	-	-	5.789	-	-	18,99%	-
Eólica Arlanzón, S.A.	Madrid	4.508.980 EUR	16.928	5.090	11.838	3.430	503	70,18%	-
Eólica Campollano, S.A.	Madrid	6.559.994 EUR	65.164	36.843	28.320	11.043	2.616	61,92%	-
Eólica Fontesilva, S.L.U.	La Coruña	6.860.000 EUR	41.092	24.538	16.554	6.692	1.043	82,56%	-
Eólica La Brújula, S.A.U.	Madrid	3.294.000 EUR	45.037	23.312	21.725	10.187	2.852	82,56%	-
Eólica La Janda, S.L.U.	Madrid	4.525.000 EUR	160.213	134.620	25.593	34.073	10.445	82,56%	-
Eólica Sierra de Ávila, S.L.U.	Madrid	12.977.466 EUR	-	-	-	14.828	3.597	0,00%	-
Eos Pax Ila, S.L.	La Coruña	6.010 EUR	-	-	3.440	-	-	40,04%	-
Geólica Magallón, S.L.	Zaragoza	3.400.000 EUR	-	-	4.960	-	-	29,92%	-
Iberia Aprovechamientos Eólicos, S.A.	Zaragoza	1.918.728 EUR	19.868	14.568	5.300	3.596	251	77,61%	-
Northeolic Monte Buño, S.L.	Cantabria	4.000 EUR	300	450	-151	-	-	61,92%	-
Parc Eolic Serra Voltorera, S.L.U.	Barcelona	3.458.010 EUR	20.718	9.624	11.093	3.599	838	82,56%	-
Parque Eólico Altos del Voltoya, S.A.	Madrid	6.434.349 EUR	24.032	5.230	18.802	4.076	177	76,37%	-
Parque Eólico de Abrazadilla, S.L.U.	Madrid	3.000 EUR	2	2	1	-	-2	82,56%	-
Parque Eólico la Sotonera, S.L.	Zaragoza	2.000.000 EUR	12.257	4.207	8.050	2.410	440	57,66%	-
Parque Eólico Los Cantales, S.L.U.	Zaragoza	1.963.050 EUR	17.908	13.658	4.250	4.070	1.053	82,56%	-
Parque Eólico Santa Quiteria, S.L.	Zaragoza	63.006 EUR	17.548	4.320	13.227	3.280	711	69,32%	-
Renovables Castilla la Mancha, S.A.	Madrid	60.102 EUR	25.310	19.059	6.251	5.482	1.597	74,31%	-
San Juan de Bargas Eólica, S.L.	Zaragoza	5.000.000 EUR	-	-	7.973	-	-	38,81%	-
Tébar Eólica, S.A.U.	Madrid	4.720.400 EUR	15.123	5.339	9.784	5.541	2.510	82,56%	-
Unión de Generadores de Energía, S.L.	Zaragoza	23.044 EUR	-	-	6.333	-	-	41,28%	-
Viesgo Europa, S.L.U.	Cantabria	1.000.000 EUR	27.539	24.086	3.453	-	-	82,56%	-
Viesgo Renovables, S.L.U.	Cantabria	12.769.690 EUR	273.404	64.696	208.708	-	-	82,56%	-
Viesgo Mantenimiento, S.L.U.	Cantabria	3.050 EUR	1.490	564	926	-	-	82,56%	-
Portugal:									
EDP Renováveis Portugal, S.A.	Porto	7.500.000 EUR	464.311	313.396	150.915	122.879	46.341	42,11%	-
EDP Renovables, SGPS, S.A.	Porto	50.000 EUR	164.423	37.596	126.828	-	9.848	82,56%	-
EDPR PT - Parques Eólicos, S.A.	Porto	50.000 EUR	105.646	60.530	45.116	30	1.141	42,11%	-
EDPR PT - Promoção e Operação, S.A.	Porto	57.500 EUR	19.626	14.056	5.570	14.448	-1.390	82,56%	-
Eólica do Alto da Teixosa, S.A.	Alhêdes	50.000 EUR	26.076	15.899	10.178	4.899	1.620	42,11%	-
Eólica da Alagoa, S.A.	Arcos de Valdevez	50.000 EUR	7.357	2.468	4.889	2.733	1.542	25,26%	-
Eólica da Coutada, S.A.	Vila Pouca de Aguiar	50.000 EUR	151.720	99.795	51.926	25.808	8.085	42,11%	-
Eólica da Serra das Alturas, S.A.	Boticas	50.000 EUR	11.838	4.083	7.754	3.099	1.395	21,10%	-
Eólica das Serras das Beiras, S.A.	Arganil	50.000 EUR	95.590	58.942	36.647	17.106	5.248	42,11%	-
Eólica da Terra do Mato, S.A.	Porto	50.000 EUR	43.828	32.432	11.396	6.895	1.682	42,11%	-
Eólica de Montenegro, S.A.	Vila Pouca de Aguiar	50.000 EUR	19.102	6.904	12.198	5.537	2.388	21,10%	-
Eólica de São Julião, Lda.	Lisboa	500.000 EUR	-	-	2.785	-	-	37,15%	-
Eólica do Alto da Lagoa, S.A.	Porto	50.000 EUR	21.404	9.241	12.163	4.304	1.275	42,11%	-
Eólica do Alto do Mourisco, S.A.	Boticas	50.000 EUR	23.104	13.927	9.178	4.480	1.661	42,11%	-
Eólica do Espiçô, S.A.	Miranda do Corvo	50.000 EUR	27.090	12.306	14.784	5.604	1.799	42,11%	-
Eólica do Sincelo, S.A.	Porto	150.000 EUR	33.262	28.591	4.671	-	886	82,56%	-
Eólica dos Altos de Salgueiros-Guilhado, S.A.	Vila Pouca de Aguiar	50.000 EUR	11.329	7.335	3.995	2.112	712	42,11%	-
Eólica da Linha, S.A.	Porto	100.000 EUR	102.832	97.632	5.199	14.608	5.129	82,56%	-
Eoliser - Serviços de Gestão para Parques Eólicos, Lda.	Lisboa	264.085 EUR	4.032	3.240	793	-	-	82,56%	-
Fotovoltaica Lote A, S.A.	Porto	50.000 EUR	2.094	2.090	4	-	-24	82,56%	-
IE2 Portugal, SGPS, S.A.	Lisboa	331.187 EUR	3.750	2.176	1.574	-	-	82,56%	-
Malhadizes - Energia Eólica, S.A.	Porto	50.000 EUR	17.680	7.719	9.962	5.117	2.255	42,11%	-
Parque Eólico do Barlavento, S.A.	Lisboa	60.000 EUR	39.828	9.235	30.593	-	-	74,29%	-
S.E.E. - Sul Energia Eólica, S.A.	Lisboa	150.000 EUR	8.144	2.226	5.917	-	-	82,56%	-
França:									
Bourbiac II, S.A.S.	Paris	1.000 EUR	71	105	-34	-	-6	82,56%	-
EDPR France Holding, S.A.S.	Paris	19.900.000 EUR	143.270	92.207	51.063	10.314	-6.764	82,56%	-
Parc Eolien de Dionay, S.A.S.	Paris	37.004 EUR	1.416	1.463	-46	-	-5	82,56%	-
Parc Eolien Louvières, S.A.R.L.	Paris	1.000 EUR	16.035	15.916	119	437	185	82,56%	-
La Plaine de Nouaille, S.A.S.	Paris	8.000 EUR	4.417	4.440	-23	-	-6	82,56%	-
Le Chemin de la Corvée, S.A.S.	Paris	123.000 EUR	1.550	1.490	60	-	-2	82,56%	-
Le Chemin de Saint Druon, S.A.S.	Paris	92.000 EUR	2.423	2.350	73	-	-4	82,56%	-
Monts de la Madeleine Energie, S.A.S.	Paris	37.000 EUR	1.324	1.319	5	-	-10	82,56%	-
Monts du Forez Energie, S.A.S.	Paris	37.000 EUR	1.048	1.088	-40	-	-8	82,56%	-
Parc Eolien de Boqueho-Plouagat, S.A.S.	Paris	1.000 EUR	10.577	8.878	1.699	2.205	598	82,56%	-
Parc Eolien d'Entrains-sur-Nohain, S.A.S.	Paris	451.000 EUR	443	14	429	-	-5	74,31%	-
Parc Eolien de Flavin, S.A.S.	Paris	2.501.000 EUR	16.096	12.305	3.791	1.931	277	82,56%	-
Parc Eolien de la Champagne Berrichonne, S.A.R.L.	Paris	3.700 EUR	18.164	15.924	2.240	2.574	502	82,56%	-
Parc Eolien de la Côte du Cerisat, S.A.S.	Paris	27.448 EUR	66.061	65.232	829	2.872	910	82,56%	-
Parc Eolien de La Hetroye, S.A.S.	Paris	37.004 EUR	2	25	-23	-	-4	82,56%	-
Parc Eolien de Marchéville, S.A.S.	Paris	1.000 EUR	18.611	18.239	372	1.446	497	82,56%	-
Parc Eolien de Mancheville, S.A.R.L.	Paris	1.000 EUR	5.867	5.531	336	897	189	82,56%	-
Parc Eolien de Prouville, S.A.S.	Paris	1.000 EUR	1	30	-29	-	-10	82,56%	-

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

453

Empresas subsidiárias	Sede	Capital Social / Moeda	Activos 31-Dez-20 Euro'000	Passivos 31-Dez-20 Euro'000	Capitais Próprios 31-Dez-20 Euro'000	Total Provetos 31-Dez-20 Euro'000	Resultados Líquidos 31-Dez-20 Euro'000	% Grupo	% Individual
Parc Éolien des 7 Domaines, S.A.S.	Paris	5.000 EUR	3.770	3.795	-25	-	-15	82,56%	-
Parc Éolien des Longs Champs, S.A.R.L.	Paris	1.201.000 EUR	8.567	6.794	1.773	1.299	486	82,56%	-
Parc Éolien de Paudy, S.A.S.	Paris	3.537.000 EUR	25.108	19.787	5.321	3.362	1.087	82,56%	-
Transition Euroise Roman II, S.A.S.	Paris	603.000 EUR	2.816	2.217	598	-	-5	70,18%	-
Vanosco Energie, S.A.S.	Paris	1.000 EUR	810	810	-	-	-1	82,56%	-
Vaudrimesnil Energie, S.A.R.L.	Paris	7.400 EUR	11.063	11.063	-	-	-10	82,56%	-
Polónia:									
Budzyn, Sp. z o.o.	Varsóvia	5.000 PLN	1	2	-2	-	-3	42,11%	-
EDP Renewables Polska, Sp. z o.o.	Varsóvia	435.045.000 PLN	327.474	147.133	180.341	10.576	2.704	82,56%	-
EDP Renewables Polska HoldCo, S.A.	Varsóvia	100.100 PLN	230.615	67.579	163.037	-	7.645	42,11%	-
EDP Renewables Polska Solar, Sp. Zo.o.	Varsóvia	5.000 PLN	470	669	-200	-	-118	82,56%	-
Elektrownia Wiatrowa Kresy I, Sp. z o.o.	Varsóvia	70.210 PLN	105.092	30.109	74.983	17.182	6.499	42,11%	-
European Wind Power Krasin, Sp. zo.o.	Varsóvia	7.190.000 PLN	14.057	12.859	1.198	-	-298	82,56%	-
EW Dobrzyca, sp z o.o.	Varsóvia	674.000 PLN	30.309	23.768	6.541	-	-507	82,56%	-
Farma Wiatrowa Bogoria, Sp. zo.o.	Varsóvia	2.395.300 PLN	12.628	10.494	2.135	-	-303	82,56%	-
Farma Wiatrowa Starozreby, Sp. z o.o.	Varsóvia	466.000 PLN	303	4	300	-	-14	82,56%	-
FW Warta, Sp. z o.o.	Varsóvia	10.000 PLN	8.627	8.857	-230	-	-179	82,56%	-
Gudziki Wind Farm sp. z o.o.	Varsóvia	5.000 PLN	3	25	-22	-	-21	42,11%	-
Rowy-Karpacka Mala Energetyka, Sp. z o.o.	Varsóvia	50.000 PLN	81	494	-413	-	-34	82,56%	-
Korsze Wind Farm, Sp. z o.o.	Varsóvia	38.855.000 PLN	125.826	96.294	29.532	15.475	6.524	42,11%	-
Kowalewo Wind, Sp. zo.o.	Varsóvia	89.900 PLN	8.410	8.080	329	-	-186	82,56%	-
Lichnowy Windfarm, Sp. z o.o.	Varsóvia	865.500 PLN	33.380	32.199	1.180	373	-9	82,56%	-
Masovia Wind Farm I, Sp. z o.o.	Varsóvia	1.258.000 PLN	111	103	8	-	-45	82,56%	-
Miramit Investments, Sp. z o.o.	Varsóvia	55.000 PLN	474	306	168	-	-12	82,56%	-
Molen Wind II, Sp. z o.o.	Varsóvia	14.600 PLN	59.380	47.978	11.401	10.005	2.173	42,11%	-
Neo Solar Farm, Sp. z o.o.	Varsóvia	5.000 PLN	1.320	2.400	-1.080	-	-1	82,56%	-
Nowa Energia 1, Sp. zo.o.	Varsóvia	83.300 PLN	52.616	52.885	-268	-	-653	82,56%	-
Radziejów Wind Farm, Sp. z o.o.	Varsóvia	27.605.000 PLN	29.814	27.714	2.100	3.983	-150	42,11%	-
Relax Wind Park I, Sp. z o.o.	Varsóvia	46.540.000 PLN	116.833	93.629	23.205	22.045	6.034	42,11%	-
Relax Wind Park III, Sp. z o.o.	Varsóvia	59.603.000 PLN	132.383	116.554	15.830	15.326	1.254	42,11%	-
Rampton, Sp. z o.o.	Varsóvia	1.005.000 PLN	304	125	179	263	-	82,56%	-
R.Wind, Sp. z o.o.	Varsóvia	6.000 PLN	595	609	-15	-	-	82,56%	-
Ujazd Sp.Zo.o.	Varsóvia	4.648.016 PLN	9.975	10.019	-44	-	-243	82,56%	-
Wind Field Wielkopolska, Sp. zo.o.	Varsóvia	505.000 PLN	14.347	14.919	-572	-	-486	82,56%	-
Winfan sp.Zo.o.	Varsóvia	20.000 PLN	2.156	2.068	88	-	-84	82,56%	-
Roménia:									
Cernavoda Power, S.A.	Bucareste	335.692.400 RON	154.539	96.718	57.822	18.174	3.589	82,56%	-
EDPR Románia, S.R.L.	Bucareste	1.081.586.750 RON	311.293	23.543	287.749	29.944	11.257	82,56%	-
Pestera Wind Farm, S.A.	Bucareste	269.955.070 RON	92.843	50.651	42.192	11.284	2.467	82,56%	-
Sibioara Wind Farm, S.r.l.	Bucareste	81.900.600 RON	39.489	33.101	6.388	4.351	-25	82,56%	-
VS Wind Farm, S.A.	Bucareste	216.170.000 RON	72.796	23.404	49.392	9.249	2.779	82,56%	-
Reino Unido:									
Altinbreac Wind Farm Limited	Edimburgo	100 GBP	719	719	-	-	-	82,56%	-
Ben Sca Wind Farm Limited	Edimburgo	100 GBP	1.610	1.615	-5	-	-	82,56%	-
Drummarknock Wind Farm Limited	Edimburgo	100 GBP	292	292	-	-	-	82,56%	-
Moorshield Wind Farm Limited	Edimburgo	100 GBP	623	625	-2	-	-	82,56%	-
Wind 2 Project 1 Limited	Edimburgo	100 GBP	281	281	-	-	-	82,56%	-
Itália:									
Aliseo, S.r.l.	Milão	500.000 EUR	586	127	459	-	-11	82,56%	-
AW 2, S.r.l.	Milão	100.000 EUR	23.446	19.034	4.411	2.673	613	61,92%	-
Breva Wind S.R.L.	Milão	7.100.000 EUR	49.767	43.822	5.946	-	-330	82,56%	-
Conza Energia, S.r.l.	Milão	456.000 EUR	41.018	36.030	4.988	4.443	940	82,56%	-
Custolito, S.R.L.	Milão	10.000 EUR	155	120	35	-	-10	82,56%	-
EDP Renewables Italia Holding, S.r.l.	Milão	347.000 EUR	140.291	90.659	49.632	16	-3.936	82,56%	-
EDP Renewables Italia, S.r.l.	Milão	34.439.343 EUR	183.320	121.843	61.477	15.519	11.225	42,11%	-
EDPR Sicilia PV, S.R.L.	Milão	10.000 EUR	512	513	-2	-	-9	82,56%	-
EDPR Sicilia Wind, S.r.l.	Milão	10.000 EUR	419	439	-20	-	-28	82,56%	-
EDPR Villa Galla, S.R.L.	Milão	9.000.000 EUR	97.591	29.868	67.723	18.996	7.515	42,11%	-
Energia Emissioni Zero 4, S.r.l.	Naples	10.000 EUR	5.226	5.169	57	-	-40	49,54%	-
Giglio, S.r.l.	Milão	20.000 EUR	1.346	123	1.224	-	-2	49,54%	-
Lucus Power, S.r.l.	Milão	10.000 EUR	26.369	21.235	5.133	2.726	666	82,56%	-
Re Plus, S.r.l.	Milão	100.000 EUR	750	650	100	-	-30	82,56%	-
San Mauro, S.r.l.	Milão	70.000 EUR	19.013	16.022	2.991	1.744	-51	61,92%	-
Sarve, S.r.l.	Milão	10.000 EUR	3.070	3.219	-149	-	-243	82,56%	-
T Power, S.p.A.	Milão	1.000.000 EUR	2.359	142	2.217	-	-648	82,56%	-
TACA Wind, S.r.l.	Milão	1.160.000 EUR	28.037	20.846	7.191	2.954	392	82,56%	-
Tivano, S.r.l.	Milão	100.000 EUR	20.864	18.218	2.646	2.499	604	61,92%	-
VRG Wind 153, S.r.l.	Rovereto	10.000 EUR	463	7	455	-	-3	82,56%	-
WinCap, S.r.l.	Milão	2.550.000 EUR	31.147	22.737	8.411	2.747	870	82,56%	-
Wind Energy San Giorgio, S.r.l.	Milão	20.000 EUR	773	40	733	-	-2	49,54%	-
Grécia:									
Aioliko Parko Fthiotidos Erimia E.P.E.	Agia Paraskevi	34.500 EUR	393	255	138	-	-158	82,56%	-
EDPR Hellas 1 M.A.E.	Attica	1.205.000 EUR	1.734	296	1.438	-	-155	82,56%	-
EDPR Hellas 2 M.A.E.	Attica	410.000 EUR	2.025	360	1.665	-	-173	82,56%	-
Energjaki Arvanikou E.P.E.	Atenas	13.222.380 EUR	29.124	15.865	13.258	488	-825	82,56%	-
Wind Park Aerorrachi M.A.E.	Atenas	310.020 EUR	2.002	2.018	-16	-	-1.061	82,56%	-
Wind Shape, Ltd.	Attica	18.000 EUR	398	433	-34	-	-	82,56%	-
Outros países:									
EDP Renewables Belgium, S.A.	Bruxelas	286.500 EUR	18.353	17.763	590	251	-99	82,56%	-
EDP Renewables Hungary	Hungria	15.000.000 HUF	88	297	-209	-	-259	82,56%	-
EDPR International Investments, B.V.	Amsterdão	20.000 EUR	5.311	2.018	3.293	-	30.531	82,56%	-
ESC ERŐMŰ, Kft.	Hungria	3.000.000 HUF	9	236	-227	-	-244	70,18%	-
Sunlight Solar, Kft.	Hungria	5.000.000 HUF	74	298	-224	-	-247	70,18%	-
Geografia / Plataforma América do Norte:									
Estados Unidos da América:									
EDP Renewables North America LLC (Empresa-Matriz de Subgrupo EUA)	Delaware	5.452.875.776 USD	4.464.473	622.076	3.842.397	98.185	97.730	82,56%	-
17th Star Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
2007 Vento I LLC	Delaware	551.949.368 USD	501.230	6.999	494.231	10.263	2.918	82,56%	-
2007 Vento II LLC	Delaware	349.167.559 USD	280.251	201	280.050	-	-167	42,11%	-
2008 Vento III LLC	Delaware	446.432.698 USD	358.853	697	358.156	-	-49	42,11%	-
2009 Vento IV LLC	Delaware	201.869.260 USD	163.385	155	163.229	-	-126	82,56%	-
2009 Vento V LLC	Delaware	27.844.228 USD	22.046	435	21.612	-	-26	42,11%	-
2011 Vento IX LLC	Delaware	77.764.256 USD	62.580	170	62.410	-	-126	42,11%	-
2011 Vento X LLC	Delaware	90.257.997 USD	73.207	567	72.640	-	-120	82,56%	-
2014 Sol I LLC	Delaware	66.049.287 USD	53.501	140	53.362	-	-98	41,28%	-
2014 Vento XI LLC	Delaware	241.980.281 USD	197.176	64	197.112	-	-25	42,11%	-
2014 Vento XII LLC	Delaware	131.131.689 USD	106.821	55	106.766	-	-29	42,11%	-
2015 Vento XIII LLC	Delaware	290.867.832 USD	236.846	506	236.341	-	-118	42,11%	-
2015 Vento XIV LLC	Delaware	254.620.080 USD	207.061	55	207.006	-	-115	42,11%	-
2016 Vento XV LLC	Delaware	474.269.381 USD	391.995	5.949	386.046	-	-136	82,56%	-
2016 Vento XVI LLC	Delaware	174.986.123 USD	143.428	1.246	142.182	-	-129	82,56%	-

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Empresas subsidiárias	Sede	Capital Social / Moeda	Activos	Passivos	Capitais	Total Proventos	Resultados	%	%
			31-Dez-20	31-Dez-20	Próprios	31-Dez-20	Líquidos	Grupo	Individual
			Euro'000	Euro'000	31-Dez-20	Euro'000	31-Dez-20		
			Euro'000	Euro'000	Euro'000	Euro'000	Euro'000		
2017 Sol II LLC	Delaware	113.035.792 USD	92.223	230	91.992	-	-49	82,56%	-
2018 Vento XVIII LLC	Delaware	479.982.078 USD	391.920	1.074	390.846	-	-118	82,56%	-
2019 SOL V LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
2019 Vento XX LLC	Delaware	622.791.151 USD	507.555	61	507.494	-	-40	82,56%	-
2019 Vento XXI LLC	Delaware	272.928.524 USD	222.780	409	222.372	-	-49	82,56%	-
2020 Vento XXII LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Alabama Ledge Wind Farm LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Alabama Solar Park LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Antelope Ridge Wind Power Project LLC	Delaware	12.828.809 USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Arbuckle Mountain Wind Farm LLC	Delaware	150.258.134 USD	125.943	9.620	116.323	7.594	-2.174	42,11%	-
Arkwright Summit Wind Farm LLC	Delaware	196.157.034 USD	179.178	16.144	163.034	12.990	-338	82,56%	-
Arlington Wind Power Project LLC	Delaware	71.118.386 USD	94.055	8.394	85.661	17.095	7.370	42,11%	-
Aroostook Wind Energy LLC	Delaware	46.071.701 USD	33.128	14	33.114	-	-	82,56%	-
Ashford Wind Farm LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Athena-Weston Wind Power Project II LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Athena-Weston Wind Power Project LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Avondale Solar Park LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Azalea Springs Solar Park LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
AZ Solar LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Bayou Bend Solar Park LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
BC2 Maple Ridge Holdings LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
BC2 Maple Ridge Wind LLC	Delaware	268.810.612 USD	105.072	2.579	102.494	-	-88.983	82,56%	-
Big River Wind Power Project LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Black Prairie Solar Park LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Black Prairie Wind Farm II LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Black Prairie Wind Farm III LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Black Prairie Wind Farm LLC	Delaware	1.179.568 USD	959	-	959	-	-	82,56%	-
Blackford County Solar Park LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Blackford County Wind Farm LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Blackstone Wind Farm II LLC	Delaware	203.395.419 USD	258.572	91.830	166.742	17.810	144	82,56%	-
Blackstone Wind Farm III LLC	Delaware	6.275.439 USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Blackstone Wind Farm IV LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Blackstone Wind Farm LLC	Delaware	92.722.736 USD	117.139	42.102	75.037	7.939	-1.407	82,56%	-
Blackstone Wind Farm V LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Blue Canyon Wind Power VII LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Blue Canyon Windpower II LLC	Texas	114.619.804 USD	86.166	20.624	65.542	4.238	-34.902	82,56%	-
Blue Canyon Windpower III LLC	Texas	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Blue Canyon Windpower IV LLC	Texas	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Blue Canyon Windpower V LLC	Texas	27.052.876 USD	104.911	8.938	95.972	18.825	7.764	42,11%	-
Blue Canyon Windpower VI LLC	Delaware	89.831.713 USD	99.313	8.920	90.393	11.495	2.381	82,56%	-
Blue Harvest Solar Park LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Blue Marmot I LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Blue Marmot II LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Blue Marmot IV LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Blue Marmot IX LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Blue Marmot V LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Blue Marmot VI LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Blue Marmot VII LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Blue Marmot VIII LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Blue Marmot Solar Park LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Blue Marmot XI LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Bluebird Prairie Solar Park LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Bright Stalk Solar Park LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Broadlands Wind Farm II LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Broadlands Wind Farm III LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Broadlands Wind Farm LLC	Delaware	298.538.932 USD	273.247	37.125	236.123	6.714	-1.298	82,56%	-
Buffalo Bluff Wind Farm LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Cameron Solar LLC	Delaware	36.770.157 USD	33.234	3.018	30.217	1.777	35	82,56%	-
Casa Grande Carmel Solar LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Castle Valley Wind Farm LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Chateaugay River Wind Farm LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Cielo Solar Park LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Clinton County Wind Farm LLC	Delaware	211.939.274 USD	172.709	-	172.709	-	-	82,56%	-
Cloud County Wind Farm LLC	Delaware	154.708.374 USD	175.283	13.476	161.808	21.471	6.389	42,11%	-
Crescent Bar Solar Park LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Crossing Trails Wind Power Project II LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Duff Solar Park LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Eastmill Solar Park LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
EDPR NA DG Holding LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
EDPR Solar Ventures IV LLC	Delaware	98.121.380 USD	81.832	112	81.720	-	1.931	82,56%	-
EDPR Wind Ventures XX LLC	Delaware	209.666.026 USD	507.531	326.070	181.461	-	11.261	82,56%	-
EDPR Wind Ventures XXI LLC	Delaware	127.470.465 USD	222.418	116.369	106.048	-	2.330	82,56%	-
Edwardsport Solar Park LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Lowland Solar Park LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Moonshine Solar Park LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Sedge Meadow Solar Park LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Plum Nellie Wind Farm LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Cattlemen Solar Park LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Coldwater Solar Park LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Coos Curry Wind Power Project LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Crittenden Wind Farm LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Crosey Ridge Wind Farm LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Crossing Trails Wind Power Project LLC	Delaware	9.106.285 USD	106.282	98.878	7.405	-	-17	82,56%	-
Dairy Hills Wind Farm LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Diamond Power Partners LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Drake Peak Solar Park LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Dry Creek Solar Park LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Duff Solar Park II LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
East Kllickitat Wind Power Project LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
EDPR CA Solar Park II LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
EDPR CA Solar Park III LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
EDPR CA Solar Park IV LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
EDPR CA Solar Park LLC	Delaware	USD	-	6	-6	-	-6	82,56%	-
EDPR CA Solar Park V LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
EDPR CA Solar Park VI LLC	Delaware	USD	-	67	-67	-	-72	82,56%	-
EDPR Northeast Allen Solar Park LLC	Delaware	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
EDPR Solar Ventures I LLC	Delaware	38.859.201 USD	53.826	20.025	33.801	-	-967	41,28%	-
EDPR Solar Ventures II LLC	Delaware	53.672.662 USD	92.116	46.299	45.818	-	917	82,56%	-
EDPR Solar Ventures III LLC	Delaware	80.234.392 USD	64.948	86	64.862	-	-502	82,56%	-
EDPR Solar Ventures V LLC	Delaware	2.747.430 USD	2.239	-	2.239	-	-	82,56%	-
EDPR South Table LLC	Nebraska	USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
EDPR Vento I Holding LLC	Delaware	277.480.123 USD	226.127	-	226.127	-	-	82,56%	-
EDPR Vento IV Holding LLC	Delaware	68.995.105 USD	56.226	-	56.226	-	-	82,56%	-
EDPR WF LLC	Delaware	49.317.020 USD	40.190	-	40.190	-	-	82,56%	-
EDPR Wind Ventures X LLC	Delaware	10.834.576 USD	75.595	10.905	64.690	-	8.260	82,56%	-
EDPR Wind Ventures XI LLC	Delaware	51.056.638 USD	197.197	113.359	83.838	-	9.177	42,11%	-
EDPR Wind Ventures XII LLC	Delaware	23.027.881 USD	106.863	82.593	24.270	-	1.407	42,11%	-

EDP - Energias de Portugal, S.A.
 Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
 para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Empresas subsidiárias	Sede	Capital Social / Moeda	Activos 31-Dez-20 Euro'000	Passivos 31-Dez-20 Euro'000	Capitais Próprios 31-Dez-20 Euro'000	Total Provetos 31-Dez-20 Euro'000	Resultados Líquidos 31-Dez-20 Euro'000	% Grupo	% Individual
EDPR Wind Ventures XIII LLC	Delaware	72.633.517 USD	237.037	152.048	84.989	-	6.315	42,11%	-
EDPR Wind Ventures XIV LLC	Delaware	27.522.985 USD	207.497	158.958	48.539	-	6.204	42,11%	-
EDPR Wind Ventures XV LLC	Delaware	134.120.363 USD	386.496	231.035	155.461	-	9.942	82,56%	-
EDPR Wind Ventures XVI LLC	Delaware	63.534.768 USD	142.601	84.634	57.967	-	1.647	82,56%	-
EDPR Wind Ventures XVIII LLC	Delaware	212.371.952 USD	391.152	202.288	188.863	-	8.403	82,56%	-
EDPR Wind Ventures XXII LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Esker Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Esker Solar Park II LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Estill Solar I LLC	Delaware	39.835.558 USD	34.393	1.863	32.530	1.684	3	82,56%	-
Five-Spot LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Ford Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Franklin Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Goldfinger Ventures III LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Greenbow Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Green Country Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Green Power Offsets LLC	Delaware	10.515 USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Gulf Coast Windpower Management Company LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	61,92%	-
Hampton Solar II LLC	Delaware	36.476.027 USD	32.628	1.673	30.955	1.728	106	82,56%	-
Headwaters Wind Farm LLC	Delaware	241.954.517 USD	269.581	25.944	243.636	26.315	8.267	42,11%	-
Headwaters Wind Farm II LLC	Delaware	75.669.209 USD	131.257	70.371	60.885	-	-838	82,56%	-
Headwaters Wind Farm III LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Headwaters Wind Farm IV LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Helena Harbor Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Hidalgo Wind Farm II LLC	Delaware	46.312.324 USD	61.632	23.054	38.578	1.703	902	82,56%	-
Hidalgo Wind Farm LLC	Delaware	347.487.468 USD	303.526	20.735	282.791	14.303	-9.059	82,56%	-
High Prairie Wind Farm II LLC	Delaware	59.769.146 USD	89.814	15.545	74.269	12.459	3.785	42,11%	-
High Trail Wind Farm LLC	Delaware	152.099.245 USD	201.952	17.164	184.789	13.029	-6.795	82,56%	-
Holly Hill Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Horizon Wind Chocolate Bayou I LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Horizon Wind Energy Midwest IX LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Horizon Wind Energy Northwest I LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Horizon Wind Energy Northwest IV LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Horizon Wind Energy Northwest VII LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Horizon Wind Energy Northwest X LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Horizon Wind Energy Northwest XI LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Horizon Wind Energy Panhandle I LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Horizon Wind Energy Southwest I LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Horizon Wind Energy Southwest II LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Horizon Wind Energy Southwest III LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Horizon Wind Energy Southwest IV LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Horizon Wind Energy Valley I LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Horizon Wind MREC Iowa Partners LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	61,92%	-
Horizon Wind Ventures I LLC	Delaware	99.077.759 USD	588.727	117.373	471.354	-	-113	82,56%	-
Horizon Wind Ventures IB LLC	Delaware	- USD	284.547	207.653	76.894	-	2.164	42,11%	-
Horizon Wind Ventures IC LLC	Delaware	207.075.587 USD	363.811	40.969	322.842	-	2.445	42,11%	-
Horizon Wind Ventures II LLC	Delaware	138.494.271 USD	164.509	35.258	129.251	-	2.029	82,56%	-
Horizon Wind Ventures III LLC	Delaware	- USD	22.691	9.392	13.299	-	-198	42,11%	-
Horizon Wind Ventures IX LLC	Delaware	38.922.744 USD	63.372	34.461	28.911	-	1.621	42,11%	-
Horizon Wind Freeport Windpower I LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Horizon Wyoming Transmission LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Horse Mountain Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Indiana Crossroads Wind Farm II LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Indiana Crossroads Solar Park II LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Meadow Lake Wind Farm VIII LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Indiana Crossroads Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	148	-148	-	-159	82,56%	-
Jericho Rise Wind Farm LLC	Delaware	133.529.890 USD	125.894	8.518	117.375	9.008	-349	82,56%	-
Juniper Wind Power Partners LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Leprechaun Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Lexington Chenoa Wind Farm II LLC	Delaware	2.005.797 USD	1.162	17	1.145	-	-	82,56%	-
Lexington Chenoa Wind Farm III LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Lexington Chenoa Wind Farm LLC	Delaware	312.014.012 USD	299.017	46.309	252.708	13.699	-1.965	82,56%	-
Little Brook Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Loblolly Hill Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Loki Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Loma de la Gloria Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Lone Valley Solar Park I LLC	Delaware	24.147.760 USD	22.687	1.726	20.961	1.660	227	41,28%	-
Lone Valley Solar Park II LLC	Delaware	41.503.920 USD	42.241	3.497	38.745	3.280	676	41,28%	-
Long Hollow wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Lost Lakes Wind Farm LLC	Delaware	113.944.747 USD	108.923	13.064	95.859	15.100	2.355	82,56%	-
Loyal Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Machias Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Madison Windpower LLC	Delaware	17.592.794 USD	3.707	507	3.200	755	-1.203	82,56%	-
Marathon Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Marble River LLC	Delaware	211.931.519 USD	293.131	94.544	198.587	14.819	-3.480	82,56%	-
Martinsdale Wind Farm LLC	Delaware	5.456.617 USD	4.430	35	4.394	-	-32	82,56%	-
Meadow Lake Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Meadow Lake Wind Farm II LLC	Delaware	143.689.224 USD	115.992	12.960	103.032	8.699	-1.779	82,56%	-
Meadow Lake Wind Farm III LLC	Delaware	95.239.829 USD	126.726	44.094	82.631	8.097	-532	82,56%	-
Meadow Lake Wind Farm IV LLC	Delaware	87.982.005 USD	101.768	35.995	65.773	5.621	-1.530	82,56%	-
Meadow Lake Wind Farm LLC	Delaware	190.057.699 USD	214.367	77.040	137.327	13.763	-2.250	82,56%	-
Mesquite Wind LLC	Delaware	112.760.370 USD	160.849	9.242	151.607	18.748	2.835	82,56%	-
Mineral Springs Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Misenheimer Solar LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
New Trail Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Nine Kings Transco LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
North Slope Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Number Nine Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Old Trail Wind Farm LLC	Delaware	138.283.331 USD	211.115	16.029	195.085	32.041	11.528	42,11%	-
OPQ Property LLC	Delaware	- USD	142	-	142	-	-	82,56%	-
Pacific Southwest Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Paulding Wind Farm II LLC	Delaware	76.791.347 USD	128.527	19.175	109.352	18.197	5.654	42,11%	-
Paulding Wind Farm III LLC	Delaware	175.750.734 USD	171.254	17.775	153.479	9.456	2.190	82,56%	-
Paulding Wind Farm IV LLC	Delaware	197.255.901 USD	198.075	37.825	160.250	7.491	-858	82,56%	-
Paulding Wind Farm LLC	Delaware	35.380 USD	-	1	-	-	-6	82,56%	-
Paulding Wind Farm V LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Paulding Wind Farm VI LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Peterson Power Partners LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Pioneer Prairie Wind Farm I LLC	Delaware	214.520.980 USD	318.708	32.817	285.890	46.183	12.762	42,11%	-
Pleasantville Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Poplar Camp Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Post Oak Wind LLC	Delaware	132.319.089 USD	183.310	8.003	175.307	22.566	2.948	42,11%	-
Prospector Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Quit Block Wind Farm II LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Rail Splitter Wind Farm LLC	Delaware	200.489.377 USD	127.213	15.056	112.156	7.054	-4.717	82,56%	-
Rail Splitter Wind Farm II LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
RE Scarlet LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Reloj del Sol Wind Farm LLC	Delaware	97.354.725 USD	212.271	132.944	79.327	-	-	82,56%	-
Renville County Wind Farm LLC	Delaware	130 USD	1.561	1.561	-	-	-	82,56%	-
Rio Blanco Wind Farm LLC	Delaware	3.055.646 USD	2.489	-	2.489	-	-	82,56%	-

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Empresas subsidiárias	Sede	Capital Social / Moeda	Activos 31-Dez-20 Euro'000	Passivos 31-Dez-20 Euro'000	Capitais Próprios 31-Dez-20 Euro'000	Total Proventos 31-Dez-20 Euro'000	Resultados Líquidos 31-Dez-20 Euro'000	% Grupo	% Individual
Rising Tree Wind Farm II LLC	Delaware	25.755.589 USD	27.889	2.277	25.612	2.821	733	42,11%	-
Rising Tree Wind Farm III LLC	Delaware	140.375.848 USD	146.221	4.255	141.967	18.388	5.464	42,11%	-
Rising Tree Wind Farm LLC	Delaware	105.323.931 USD	119.893	3.539	116.354	17.209	7.141	42,11%	-
Riverstart Development LLC	Delaware	2.747.430 USD	2.239	-	2.239	-	-	82,56%	-
Riverstart Solar Park II LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Riverstart Solar Park III LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Riverstart Solar Park IV LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Riverstart Solar Park LLC	Delaware	2.747.430 USD	18.795	16.827	1.967	-	-292	82,56%	-
Riverstart Solar Park V LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Riverstart Ventures LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Rolling Upland Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Rosewater Ventures LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
RTSW Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
RTSW Solar Park II LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
RTSW Solar Park III LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
RTSW Solar Park IV LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
RTSW Solar Park V LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
RTSW Solar Park VI LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Rush County Wind Farm LLC	Delaware	2.813.717 USD	2.306	13	2.293	-	-	82,56%	-
Rye Patch Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Saddleback Wind Power Project LLC	Delaware	1.351.288 USD	1	-	1	-	-	82,56%	-
Sagebrush Power Partners LLC	Delaware	131.011.611 USD	104.700	9.412	95.288	15.402	5.197	82,56%	-
San Clemente Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Sardinia Windpower LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Shullsburg Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Signal Hill Wind Power Project LLC	Delaware	4.502 USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Simpson Ridge Wind Farm II LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Simpson Ridge Wind Farm III LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Simpson Ridge Wind Farm IV LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Simpson Ridge Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Simpson Ridge Wind Farm V LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Solar Ventures Purchasing LLC	Delaware	- USD	1.113	2.106	-993	-	-1.737	82,56%	-
Spruce Ridge Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Stinson Mills Wind Farm LLC	Delaware	4.601.921 USD	3.676	7	3.669	-	-	82,56%	-
Sustaining Power Solutions LLC	Delaware	88.263.502 USD	20.226	18.787	1.439	45.352	-6.247	82,56%	-
Sweet Stream Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Telocaset Wind Power Partners LLC	Delaware	13.524.184 USD	90.887	8.749	82.138	17.465	8.222	42,11%	-
Tillman Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Timber Road Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Timber Road Solar Park II LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Timber Road Solar Park III LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Timber Road II Storage LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Timber Road III Storage LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Top Crop I Storage LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Top Crop II Storage LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Tug Hill Windpower LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Tumbleweed Wind Power Project LLC	Delaware	4.003 USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Turtle Creek Wind Farm LLC	Delaware	284.767.763 USD	265.364	22.781	242.583	16.216	6.479	82,56%	-
Twin Groves I Storage LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Twin Groves II Storage LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Waverly Wind Farm II LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Waverly Wind Farm LLC	Delaware	254.083.847 USD	242.155	14.578	227.576	18.512	2.338	42,11%	-
Western Trail Wind Project I LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Wheat Field Holding LLC	Delaware	- USD	-	10.108	-10.108	-	-20	42,11%	-
Wheat Field Wind Power Project LLC	Delaware	- USD	81.538	26.660	54.878	16.436	9.451	42,11%	-
Whiskey Ridge Power Partners LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Whistling Wind WI Energy Center LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
White Stone Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Whitestone Wind Purchasing LLC	Delaware	8.358.729 USD	5.229	586	4.643	-	-1.031	82,56%	-
Wildcat Creek Wind Farm LLC	Delaware	92.729.852 USD	167.187	91.669	75.518	-	-	82,56%	-
Wilson Creek Power Project LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Wind Turbine Prometheus LP	Delaware	5.990 USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Wrangler Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
WTP Management Company LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Canadá:									
EDP Renewables Canada, Ltd. (Empresa-Matriz de Subgrupo Canadá)	British Columbia	149.647.024 CAD	95.016	4.378	90.638	-	-31.926	82,56%	-
Blue Bridge Solar Park GP Ltd	British Columbia	- CAD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Blue Bridge Solar Park LP	British Columbia	- CAD	77	276	-199	-	-13	82,56%	-
Bromhead Solar Park GP Ltd	British Columbia	- CAD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Bromhead Solar Park LP	Saskatchewan	- CAD	77	276	-199	-	-13	82,56%	-
EDP Renewables Canada Management Services Ltd	British Columbia	- CAD	4.582	7.017	-2.435	595	-	82,56%	-
EDP Renewables Sask SE GP Ltd	British Columbia	- CAD	-	-	-	-	-	82,56%	-
EDP Renewables Sask SE Limited Partnership	Ontário	- CAD	-	517	-517	-	-174	82,56%	-
EDP Renewables SH II Project GP Ltd	British Columbia	- CAD	-	-	-	-	-	82,56%	-
EDP Renewables SH II Project LP	Alberta	- CAD	-	-	-	-	-	82,56%	-
EDP Renewables Sharp Hills Project GP, Ltd.	British Columbia	- CAD	-	-	-	-	-	82,56%	-
EDP Renewables Sharp Hills Project LP	Alberta	832.628 CAD	17.263	17.411	-148	-	-243	82,56%	-
Halbritte Solar Park GP Ltd	British Columbia	- CAD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Halbritte Solar Park LP	Saskatchewan	- CAD	77	276	-199	-	-13	82,56%	-
Kennedy Wind Farm GP Ltd	British Columbia	- CAD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Kennedy Wind Farm LP	Saskatchewan	- CAD	77	276	-199	-	-13	82,56%	-
Nation Rise Wind Farm GP II Inc.	British Columbia	5.470 CAD	2	1	1	-	-	82,56%	-
Quatro Limited Partnership	Ontário	54.694.518 CAD	40.231	-	40.230	-	27.442	82,56%	-
SBWF GP, Inc.	British Columbia	514 CAD	2	-	1	-	-	42,11%	-
South Branch Wind Farm II GP Inc.	British Columbia	- CAD	-	-	-	-	-	82,56%	-
South Branch Wind Farm II LP	Ontário	414.528 CAD	1.353	1.498	-145	-	-37	82,56%	-
South Dundas Wind Farm LP	Ontário	14.109.981 CAD	49.280	18.933	30.347	7.528	3.682	42,11%	-
México:									
EDPR Servicios de México, S. de R.L. de C.V.	Cidade do México	117.437.656 MXN	4.230	1.513	2.717	1.792	-239	82,56%	-
Eólica de Coahuila, S.A. de C.V.	Cidade do México	7.792.042 USD	247.111	206.363	40.748	41.595	17.387	42,11%	-
Vientos de Coahuila, S.A. de C.V.	Cidade do México	2.502.421 USD	24.955	23.462	1.493	-	-374	82,56%	-
Parque Solar Los Cuervos, S. de R.L. de C.V.	Cidade do México	5.244.480 USD	130.729	127.040	3.689	-	-647	82,56%	0,00%
Geografia / Plataforma América do Sul:									
Brasil:									
EDP Renováveis Brasil, SA (Empresa-Matriz de Subgrupo EDPBR)	São Paulo	1.041.804.658 BRL	325.443	117.420	208.023	1.119	3.142	82,56%	-
Aventura Holding, S.A.	São Paulo	213.024.987 BRL	33.281	61	33.220	-	-145	82,56%	-
Central Eólica Aventura I, S.A.	São Paulo	81.678.829 BRL	23.532	9.978	13.554	2.742	730	42,10%	-
Central Eólica Aventura II, S.A.	São Paulo	35.660.564 BRL	9.682	4.153	5.529	-	-36	82,56%	-
Central Eólica Aventura III, S.A.	São Paulo	78.746.401 BRL	17.201	4.885	12.317	-	-29	82,56%	-
Central Eólica Aventura IV, S.A.	São Paulo	49.231.221 BRL	13.310	5.635	7.675	-	-40	82,56%	-
Central Eólica Aventura V, S.A.	São Paulo	49.568.851 BRL	13.334	5.597	7.737	-	-30	82,56%	-
Central Eólica Baixa do Feijão I, S.A.	São Paulo	39.216.713 BRL	20.808	12.757	8.051	2.904	183	42,11%	-
Central Eólica Baixa do Feijão II, S.A.	São Paulo	40.551.200 BRL	20.120	11.790	8.330	2.694	120	42,11%	-

Empresas subsidiárias	Sede	Capital Social / Moeda	Activos 31-Dez-20 Euro'000	Passivos 31-Dez-20 Euro'000	Capitais Próprios 31-Dez-20 Euro'000	Total Provetos 31-Dez-20 Euro'000	Resultados Líquidos 31-Dez-20 Euro'000	% Grupo	% Individual
Central Eólica Baixa do Feijão III, S.A.	São Paulo	67.416.713 BRL	23.836	12.903	10.933	2.627	-241	42,11%	-
Central Eólica Baixa do Feijão IV, S.A.	São Paulo	44.433.110 BRL	19.911	11.734	8.178	2.461	-73	42,11%	-
Central Eólica Boqueirão I, S.A.	São Paulo	50 BRL	2.647	2.653	-6	-	-6	82,56%	-
Central Eólica Boqueirão II, S.A.	São Paulo	50 BRL	2.407	2.411	-4	-	-5	82,56%	-
Central Eólica Catanduba I, S.A.	São Paulo	500 BRL	-	5	-5	-	-6	82,56%	-
Central Eólica Catanduba II, S.A.	São Paulo	500 BRL	-	5	-5	-	-6	82,56%	-
Central Eólica Jerusalém I, S.A.	São Paulo	9.894.250 USD	3.019	675	2.344	-	-13	82,56%	-
Central Eólica Jerusalém II, S.A.	São Paulo	9.015.250 USD	2.891	682	2.209	-	-10	82,56%	-
Central Eólica Jerusalém III, S.A.	São Paulo	9.709.250 USD	3.006	688	2.318	-	-10	82,56%	-
Central Eólica Jerusalém IV, S.A.	São Paulo	8.959.150 USD	2.875	675	2.200	-	-10	82,56%	-
Central Eólica Jerusalém V, S.A.	São Paulo	8.973.250 USD	2.877	675	2.202	-	-10	82,56%	-
Central Eólica Jerusalém VI, S.A.	São Paulo	10.516.250 USD	3.240	680	2.559	-	-10	82,56%	-
Central Eólica Monte Verde I, S.A.	Lagoa Nova	20.593.200 BRL	8.442	3.381	5.060	-	-10	82,56%	-
Central Eólica Monte Verde II, S.A.	Lagoa Nova	20.307.200 BRL	8.536	3.517	5.019	-	-6	82,56%	-
Central Eólica Monte Verde III, S.A.	Lagoa Nova	18.473.200 BRL	7.957	3.458	4.499	-	-9	82,56%	-
Central Eólica Monte Verde IV, S.A.	Lagoa Nova	14.528.200 BRL	6.825	3.289	3.536	-	-9	82,56%	-
Central Eólica Monte Verde V, S.A.	Lagoa Nova	10.517.200 BRL	5.660	3.092	2.568	-	-2	82,56%	-
Central Eólica Monte Verde VI, S.A.	Lagoa Nova	12.211.000 BRL	5.056	3.150	1.906	-	-9	82,56%	-
Central Eólica SRMN I, S.A.	São Paulo	54.114.765 BRL	14.516	6.064	8.453	-	-20	82,56%	-
Central Eólica SRMN II, S.A.	São Paulo	83.393.676 BRL	19.797	6.742	13.055	-	-18	82,56%	-
Central Eólica SRMN III, S.A.	São Paulo	54.211.265 BRL	14.342	5.867	8.475	-	-19	82,56%	-
Central Eólica SRMN IV, S.A.	São Paulo	55.642.262 BRL	9.730	1.030	8.700	-	-18	82,56%	-
Central Eólica SRMN V, S.A.	São Paulo	41.343.289 BRL	7.255	795	6.460	-	-16	82,56%	-
Central Eólica Jau, S.A.	São Paulo	174.051.904 BRL	67.051	32.099	34.952	7.947	507	42,11%	-
Central Nacional de Energia Eólica, S.A.	São Paulo	12.396.000 BRL	3.896	936	2.961	2.020	1.009	42,11%	-
Central Solar Lagoa I, S.A.	São Paulo	10.000 USD	2	-	2	-	-	82,56%	-
Central Solar Lagoa II, S.A.	São Paulo	10.000 USD	2	-	2	-	-	82,56%	-
Central Solar Pereira Barreto I, S.A.	Pereira Barreto	39.317.000 USD	16.437	10.203	6.234	-	-105	82,56%	-
Central Solar Pereira Barreto II, S.A.	Pereira Barreto	102.897.000 USD	21.175	5.126	16.049	-	-228	82,56%	-
Central Solar Pereira Barreto III, S.A.	Pereira Barreto	34.747.000 USD	23.276	17.729	5.546	-	-72	82,56%	-
Central Solar Pereira Barreto IV, S.A.	Pereira Barreto	54.747.000 USD	20.787	12.273	8.514	-	-257	82,56%	-
Central Solar Pereira Barreto V, S.A.	Pereira Barreto	14.035.000 USD	9.837	7.575	2.262	-	-85	82,56%	-
Elebrás Projetos, S.A.	São Paulo	103.779.268 BRL	37.476	13.909	23.567	17.333	7.325	42,11%	-
Jerusalém Holding, S.A.	São Paulo	57.212.700 BRL	8.903	1	8.902	-	-73	82,56%	-
Monte Verde Holding, S.A.	São Paulo	96.816.300 BRL	15.138	10	15.127	-	-60	82,56%	-
SRMN Holding, S.A.	São Paulo	288.902.564 BRL	45.164	3	45.161	-	-101	82,56%	-
Colômbia:									
Eolos Energias, S.A.S. E.S.P.	Bogotá	2.334.214.100 COP	36.484	31.082	5.402	-	5	82,56%	-
Vientos del Norte, S.A.S. E.S.P.	Bogotá	2.947.510.000 COP	30.769	23.669	7.100	483	282	82,56%	-
Solar Power Solutions, S.A.S. E.S.P.	Bogotá	202.000 COP	30	452	-422	-	-413	82,56%	-
Elipse Energía, S.A.S. E.S.P.	Bogotá	40.640.000 COP	7	422	-416	-	-416	82,56%	-
Omega Energía, S.A.S. E.S.P.	Bogotá	24.470.000 COP	3	419	-416	-	-416	82,56%	-
Kappa Energía, S.A.S. E.S.P.	Bogotá	24.900.000 COP	3	419	-416	-	-416	82,56%	-
Outras Geografias:									
EDPR Vietnam	Ho Chi Minh	7.200.000.000 VND	254	-	254	-	-	82,56%	-

Os principais indicadores financeiros das Empresas conjuntamente controladas, à data de 31 de Dezembro de 2020, são apresentados de seguida:

Empresas Conjuntamente Controladas *	Sede	Capital Social / Moeda	% Grupo	% Individual
Produção de Electricidade:				
Bioastur, A.I.E.	Serin	60.101 EUR	50,00%	-
Ceprastur, A.I.E.	Oviedo	360.607 EUR	46,86%	-
Companhia Energética do JARI - CEJA	São Paulo	850.823.746 BRL	26,68%	-
Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão, S.A.	Amapá	728.600.000 BRL	26,68%	-
Empresa de Energia São Manoel, S.A.	Rio de Janeiro	2.409.974.102 BRL	17,79%	-
HC Tudela Cogeneración, S.L.	Aboño - Carreño	306.030 EUR	50,10%	-
Pecém Operação e Manutenção de Unidades de Geração Elétrica, S.A.	Ceará	7.053.368 BRL	26,68%	-
Pecém Transportadora de Minérios, S.A.	Ceará	6.604.018 BRL	26,68%	-
Comercialização de Electricidade:				
CHC Comercializador de Referência, S.L.U.	Madrid	72.000 EUR	50,00%	-
CIDE HC Energía, S.A.	Madrid	500.000 EUR	50,00%	-
Actividade de Energias Renováveis:				
2019 SOL IV LLC	Delaware	316.169.431 USD	41,28%	-
Desarrollos Energéticos Canarias, S.A.	Las Palmas	15.025 EUR	41,20%	-
Desarrollos Energéticos del Val, S.L.	Soria	137.070 EUR	20,64%	-
Dunkerque Éoliennes en Mer, S.A.S.	Montpellier	10.000 EUR	26,42%	-
EDPR Wind Ventures XVII LLC	Delaware	- USD	82,56%	-
Hog Creek Wind Project LLC	Delaware	96.319.972 USD	16,51%	-
Meadow Lake Wind Farm V LLC	Delaware	147.518.483 USD	16,51%	-
Quit Block Wind Farm LLC	Delaware	138.049.755 USD	16,51%	-
Redbed Plains Wind Farm LLC	Delaware	154.582.883 USD	16,51%	-
TEI Vento XVII	Delaware	149.727.162 USD	16,51%	-
2017 Vento XVII LLC	Delaware	536.689.832 USD	16,51%	-
Evolución 2000, S.L.	Albacete	117.994 EUR	40,58%	-
Flat Rock Windpower II LLC	Delaware	215.034.270 USD	41,28%	-
Flat Rock Windpower LLC	Delaware	543.598.932 USD	41,28%	-
Goldfinger Ventures LLC	Delaware	146.473.771 USD	41,28%	-
Sunshine Valley Solar LLC	Delaware	201.098.196 USD	41,28%	-
Windhub Solar A LLC	Delaware	36.343.904 USD	41,28%	-
2019 SOL III LLC	Delaware	235.989.831 USD	41,28%	-
Goldfinger Ventures II LLC	Delaware	194.656.553 USD	41,28%	-
Meadow Lake Wind Farm VI LLC	Delaware	264.400.228 USD	16,51%	-
Prairie Queen Wind Farm LLC	Delaware	223.444.606 USD	16,51%	-
TEI XIX	Delaware	98.363.564 USD	16,51%	-
2018 Vento XIX LLC	Delaware	493.538.562 USD	16,51%	-
Nation Rise Wind Farm GP, Inc.	British Columbia	1.690 CAD	82,56%	-
Nation Rise Wind Farm LP	Ontário	95.017.256 CAD	82,56%	-
OW Offshore, S.L.	Madrid	3.731.000 EUR	41,28%	-
Ancoris Beheer Nederland, B.V.	Zwolle	100 PLN	41,28%	-
B&C Wind Polska sp. z o.o. s.c.	Varsóvia	- PLN	41,28%	-
B-Wind Polska, Sp. z o.o.	Varsóvia	60.000 PLN	41,28%	-
C-Wind Polska, Sp. z o.o.	Varsóvia	1.850.000 PLN	41,28%	-
Delphis Holdings Limited	Londres	4 EUR	41,28%	-
East Blue Power Co., Ltd.	Seul	200.000.000 KRW	22,76%	-
EDPR FS Offshore, S.A.	Oviedo	3.500.000 EUR	41,28%	-
Electrabel Offshore Energy	Bélgica	13.606.250 EUR	41,28%	-
Éoliennes en Mer Dieppe - Le Tréport, S.A.S.	Bois Guillaume	31.436.000 EUR	24,97%	-
Éoliennes en Mer Îles d'Yeu et de Noirmoutier, S.A.S.	Nantes	36.376.000 EUR	24,97%	-
Korean Floating Wind Power Co., Ltd.	Seul	10.000.000 KRW	25,28%	-
Les Éoliennes en Mer Services, S.A.S.	Courbevoie	40.000 EUR	24,97%	-
Les Éoliennes Flottantes du Golfe du Lion, S.A.S.	Montpellier	40.000 EUR	33,02%	-
Mayflower Wind Energy LLC	Delaware	468.300.200 USD	20,64%	-
Moray East Holdings Limited	Londres	10.000.000 GBP	23,36%	-
Moray West Holdings Limited	Londres	1.000 GBP	53,00%	-
Moray Offshore Renewable Power Limited	Londres	23.027.589 GBP	41,28%	-
Moray Offshore Windfarm (East) Limited	Londres	10.000.000 GBP	23,36%	-

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Empresas Conjuntamente Controladas *	Sede	Capital Social / Moeda	% Grupo	% Individual
Moray Offshore Windfarm (West) Limited	Londres	1.000 GBP	53,00%	-
Mordel Limited	Londres	2 GBP	20,64%	-
Morska Farma Wiatrowa Neptun, Sp. z o.o.	Varsóvia	220.000 PLN	41,28%	-
North River Wind LLC	Delaware	- USD	41,28%	-
North Sea Wave, N.V.	Bélgica	362.500 EUR	7,22%	-
Ocean Winds UK Limited	Londres	9.578.002 GBP	41,28%	-
OW France, S.A.S.	Paris	1.307.527 EUR	41,28%	-
OW Japan Godo Kaisha	Tóquio	24.400.001 JPY	41,28%	-
OW North America LLC	Delaware	228.689.706 USD	41,28%	-
Redwood Coast Offshore Wind LLC	Delaware	- USD	20,64%	-
Relax Wind Park IV, Sp. z o.o.	Varsóvia	4.490.000 PLN	41,28%	-
SeaMade, N.V.	Bélgica	76.524.001 EUR	7,22%	-
Windplus, S.A.	Lisboa	1.779.000 EUR	35,37%	-
Ventos do Atlântico - Projetos de Energia Eólica Ltda	São Paulo	100 BRL	41,28%	-
Ventum Ventures III Holding, B.V.	Zwolle	100 EUR	41,28%	-
OW South Korea Co., Ltd	Seul	65.000.000 KRW	41,28%	-
4THEWIND I, B.V.	Zwolle	100 EUR	41,28%	-
4THEWIND II, B.V.	Zwolle	100 EUR	41,28%	-
4THEWIND III, B.V.	Zwolle	100 EUR	41,28%	-
4THEWIND IV, B.V.	Zwolle	100 EUR	41,28%	-
4THEWIND V, B.V.	Zwolle	100 EUR	41,28%	-
4THEWIND VI, B.V.	Zwolle	100 EUR	41,28%	-
4THEWIND VII, B.V.	Zwolle	100 EUR	41,28%	-
4THEWIND VIII, B.V.	Zwolle	100 EUR	41,28%	-
Sistemas Eólicos Tres Cruces, S.L.	Soria	50.000 EUR	20,64%	-
Solar Ventures Acquisition LLC	Delaware	- USD	41,28%	-
Sun Streams LLC	Delaware	317.353.745 USD	41,28%	-
Outras actividades:				
Grupo ARQUILED	Mora	231.000 EUR	49,91%	-
Energia Ásia Consultoria, Limitada	Macau	200.000 MOP	50,00%	49,00%
Hydro Global Investment, Ltda.	Hong Kong	136.066.000 USD	50,00%	-
Sino - Portuguese Centre for New Technologies (Shanghai) CO., Ltd	Xangai	21.600.000 CNY	40,00%	-

Os principais indicadores financeiros das Empresas conjuntamente controladas, à data de 31 de Dezembro de 2019, são apresentados de seguida:

Empresas Conjuntamente Controladas *	Sede	Capital Social / Moeda	% Grupo	% Individual
Produção de Electricidade:				
Bioastur, A.I.E.	Sérin	60.101 EUR	50,00%	-
Ceprastur, A.I.E.	Oviedo	360.607 EUR	46,86%	-
Companhia Energética do JARI - CEJA	São Paulo	850.823.746 BRL	25,69%	-
Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão, S.A.	Amapá	728.600.000 BRL	25,69%	-
Empresa de Energia São Manoel, S.A.	Rio de Janeiro	2.409.974.102 BRL	17,13%	-
HC Tudela Cogeneración, S.L.	Aboño - Carreño	306.030 EUR	50,10%	-
Pecém Operação e Manutenção de Unidades de Geração Elétrica, S.A.	Ceará	1.527.000 BRL	25,69%	-
Pecém Transportadora de Minérios, S.A.	Ceará	3.364.018 BRL	25,69%	-
Comercialização de Electricidade:				
CHC Comercializador de Referência, S.L.U.	Madrid	72.000 EUR	50,00%	-
CIDE HC Energia, S.A.	Madrid	500.000 EUR	50,00%	-
Actividade de Energias Renováveis:				
2018 Vento XIX LLC	Delaware	483.122.053 USD	16,51%	-
2019 SOL III LLC	Delaware	246.422.986 USD	41,28%	-
2019 SOL IV LLC	Delaware	333.609.989 USD	41,28%	-
Compañía Eólica Aragonesa, S.A.	Zaragoza	6.701.165 EUR	41,28%	-
Desarrollos Energéticos Canarias, S.A.	Las Palmas	15.025 EUR	41,20%	-
Desarrollos Energéticos del Val, S.L.	Soria	137.070 EUR	20,64%	-
Dunkerque Éoliennes en Mer, S.A.S.	Montpellier	10.000 EUR	26,42%	-
Éoliennes en Mer Dieppe - Le Tréport, S.A.S.	Bois Guillaume	31.436.000 EUR	24,36%	-
Éoliennes en Mer Îles d'Yeu et de Noirmoutier, S.A.S.	Nantes	36.376.000 EUR	24,36%	-
Evolución 2000, S.L.	Albacete	117.994 EUR	40,58%	-
Flat Rock Windpower II LLC	Delaware	211.171.187 USD	41,28%	-
Flat Rock Windpower LLC	Delaware	536.426.287 USD	41,28%	-
Frontier Beheer Nederland, B. V.	Zwolle	1.000 EUR	24,77%	-
Frontier, C.V.	Zwolle	1.000 EUR	24,77%	-
Goldfinger Ventures LLC	Delaware	154.978.239 USD	41,28%	-
Goldfinger Ventures II LLC	Delaware	208.565.999 USD	41,28%	-
Les Éoliennes en Mer Services, S.A.S.	Courbevoie	40.000 EUR	24,36%	-
Les Éoliennes Flottantes du Golfe du Lion, S.A.S.	Montpellier	40.000 EUR	28,90%	-
Mayflower Wind Energy LLC	Delaware	159.000.000 USD	41,28%	-
Meadow Lake Wind Farm VI LLC	Delaware	273.341.071 USD	16,51%	-
Moray East Holdings Limited	Londres	10.000.000 GBP	27,49%	-
Moray Offshore Windfarm (East) Limited	Londres	10.000.000 GBP	27,49%	-
Moray Offshore Windfarm (West) Limited	Londres	1.000 GBP	55,32%	-
Moray West Holdings Limited	Londres	1.000 GBP	55,32%	-
Nation Rise Wind Farm GP, Inc.	British Columbia	1.276 CAD	20,64%	-
Nation Rise Wind Farm LP	Ontário	62.024.174 CAD	20,64%	-
Prairie Queen Wind Farm LLC	Delaware	191.095.968 USD	16,51%	-
Sistemas Eólicos Tres Cruces, S.L.U.	Soria	50.000 EUR	20,64%	-
Solar Ventures Acquisition LLC	Delaware	- USD	41,28%	-
Sun Streams LLC	Delaware	333.609.989 USD	41,28%	-
Sunshine Valley Solar LLC	Delaware	208.520.098 USD	41,28%	-
Windhub Solar A LLC	Delaware	37.902.128 USD	41,28%	-
Windplus, S.A.	Lisboa	1.250.000 EUR	44,91%	-
Outras actividades:				
Grupo ARQUILED	Mora	231.000 EUR	49,91%	-
Energia Ásia Consultoria, Limitada	Macau	200.000 MOP	50,00%	49,00%
Hydro Global Investment, Ltda.	Hong Kong	136.066.000 USD	50,00%	-
Sino - Portuguese Centre for New Technologies (Shanghai) CO., Ltd	Xangai	21.600.000 CNY	40,00%	-

* A informação financeira individual das empresas conjuntamente controladas encontra-se divulgada na nota 21.

As Empresas onde o Grupo exerce influência significativa, à data de 31 de Dezembro de 2020, eram as seguintes:

Empresas Associadas *	Sede	Capital Social / Moeda	% Grupo	% Individual
Produção de Electricidade:				
Carrizo Cogeração - Sociedade de Geração de Electricidade e Calor, S.A.	Lisboa	50.000 EUR	35,00%	-
Kosorkuntza, A.I.E.	Bilbau	- EUR	25,00%	-
Solar Siglo XXI, S.A.	Ciudad Real	80.000 EUR	20,64%	-
Distribuição de Electricidade:				
AMBERTREE - Tecnologia para Redes de Energia Elétrica, Lda	Lisboa	5.000 EUR	26,00%	-

Empresas Associadas *	Sede	Capital Social / Moeda	% Grupo	% Individual
Actividade de Energias Renováveis:				
Biomassas del Pirineo, S.A.	Huesca	454.896 EUR	24,77%	-
Blue Canyon Windpower LLC	Texas	- USD	20,64%	-
Desarrollos Eólicos de Canarias, S.A.	Gran Canaria	1.817.130 EUR	36,94%	-
Nine Kings Wind Farm LLC	Delaware	- USD	41,28%	-
Parque Eólico Belmonte, S.A.	Madrid	120.400 EUR	24,69%	-
Parque Eólico Sierra del Madero, S.A.	Madrid	7.193.970 EUR	34,68%	-
Solar Works! B.V.	Roterdão	6.769.000 EUR	16,67%	-
Outras actividades:				
Centrais Eléctricas de Santa Catarina, S.A. - Celesc	Santa Catarina	1.340.000.000 BRL	15,95%	-
Comercializadora de Equipamentos y Materiais MABE, Ltda.	Chile	- BRL	26,68%	-
EIDT-Engenharia, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico, S.A.	Porto	221.794 EUR	33,50%	-
Endeco Technologies Limited	Dublin	15.641.010 EUR	16,90%	-
MABE Construção e Administração de Projectos, Ltda.	Ceará	566.151.832 BRL	26,68%	-
Portsines - Terminal Multipurpose de Sines, S.A.	Sines	4.200.000 EUR	39,60%	-
Principle Power, Inc	Seattle	32.636 USD	24,48%	-
Vertequip, Equipamentos e Trabalhos Verticais, Lda	Chamusca	347.139 EUR	23,66%	-
WPVT, S.A.	Porto	75.000 EUR	20,00%	-

As Empresas onde o Grupo exerce influência significativa, à data de 31 de Dezembro de 2019, eram as seguintes:

Empresas Associadas *	Sede	Capital Social / Moeda	% Grupo	% Individual
Produção de Electricidade:				
Carrifó Cogeração - Sociedade de Geração de Electricidade e Calor, S.A.	Lisboa	50.000 EUR	35,00%	-
Kosorkuntza, A.I.E.	Bilbau	- EUR	25,00%	-
Solar Siglo XXI, S.A.	Ciudad Real	80.000 EUR	20,64%	-
Distribuição de Electricidade:				
AMBERTREE - Tecnologia para Redes de Energia Electrica, Lda	Lisboa	5.000 EUR	26,00%	-
Actividade de Energias Renováveis:				
Aprofitament D'Energies Renovables de L'Ebre, S.L.	Barcelona	14.933.030 EUR	10,98%	-
Biomassas del Pirineo, S.A.	Huesca	454.896 EUR	24,77%	-
Blue Canyon Windpower LLC	Texas	- USD	25,00%	-
Desarrollos Eólicos de Canarias, S.A.	Gran Canaria	1.817.130 EUR	36,94%	-
Nine Kings Wind Farm LLC	Delaware	- USD	41,28%	-
Parque Eólico Belmonte, S.A.	Madrid	120.400 EUR	24,69%	-
Parque Eólico Sierra del Madero, S.A.	Madrid	7.193.970 EUR	34,68%	-
Solar Works! B.V.	Roterdão	3 EUR	16,67%	-
Outras actividades:				
Centrais Eléctricas de Santa Catarina, S.A. - Celesc	Santa Catarina	1.340.000.000 BRL	13,03%	-
Comercializadora de Equipamentos y Materiais MABE, Ltda.	Chile	- BRL	25,69%	-
EIDT-Engenharia, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico, S.A.	Porto	221.794 EUR	33,50%	-
Endeco Technologies Limited	Dublin	15.633.266 EUR	16,90%	-
MABE Construção e Administração de Projectos, Ltda.	Ceará	520.459.000 BRL	25,69%	-
Portsines - Terminal Multipurpose de Sines, S.A.	Sines	4.200.000 EUR	39,60%	-
Principle Power, Inc	Seattle	356.066 USD	32,51%	-
Vertequip, Equipamentos e Trabalhos Verticais, Lda	Chamusca	347.139 EUR	23,66%	-
WPVT, S.A.	Porto	75.000 EUR	20,00%	-

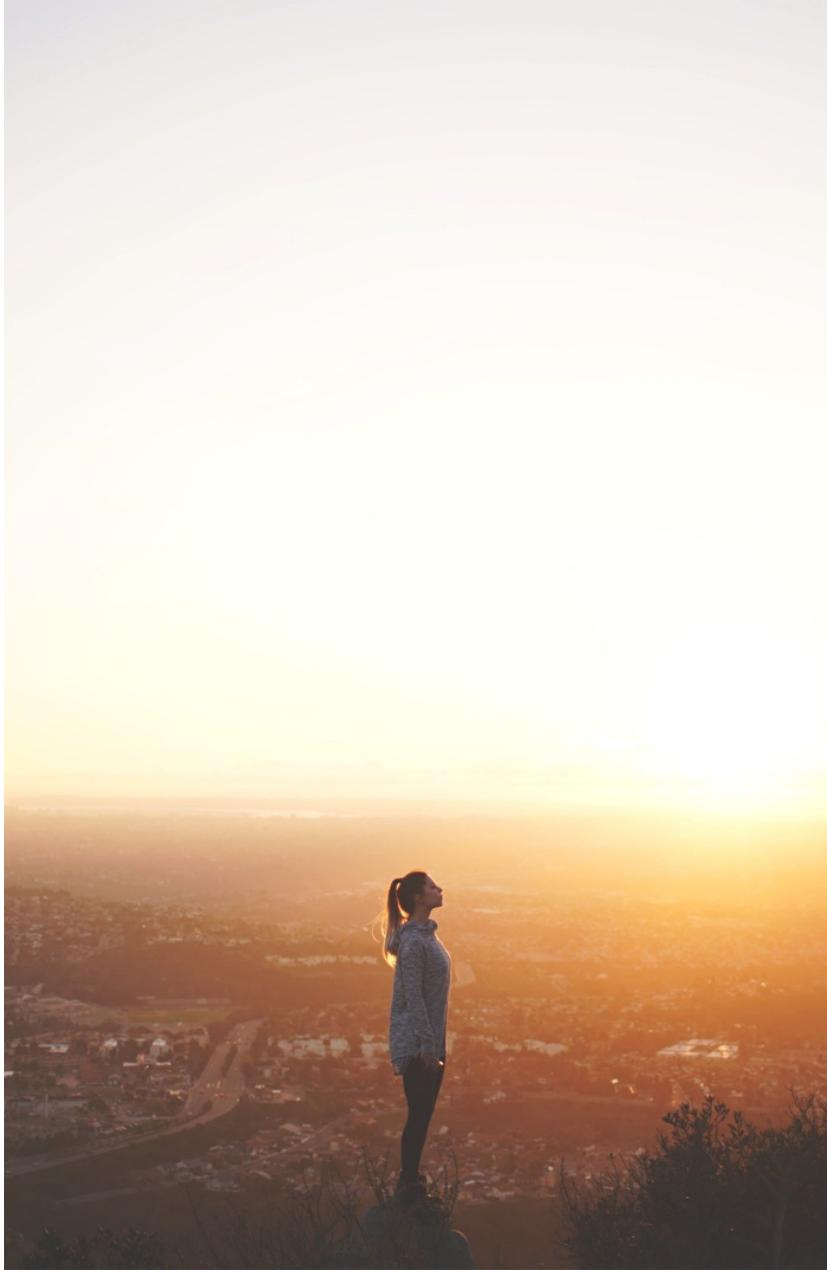
* A informação financeira individual das empresas associadas encontra-se divulgada na nota 21.

PEOPLE

PEOPLE

FROM STRIVE
TO THRIVE

edp



**Changing
tomorrow now.**

edp

Pioneering
the new
green normal

Changing tomorrow now.

07

ANEXOS

Referências Finais	464
Proposta de Aplicação de Resultados	465
Histórico de Indicadores Operacionais	466
Histórico de Temas Regulatórios no Grupo EDP	471
Conceitos e Definições	515
Relatórios, Certificações e Declarações	524

Referências Finais

O Conselho de Administração Executivo expressa o seu agradecimento a todos aqueles que apoiaram e acompanharam, de forma directa ou indirecta, a actividade do Grupo EDP ao longo do ano de 2020.

Em primeiro lugar agradecemos aos Senhores Accionistas a confiança e o apoio dado ao Conselho de Administração Executivo e a cada um dos seus membros, no desenvolvimento da sua actividade.

O Conselho de Administração Executivo gostaria ainda de agradecer a todos os Administradores que integraram o Conselho no mandato 2018-2020 e que tanto contribuíram para o desenvolvimento do Grupo EDP, nomeadamente ao Dr. António Mexia, cuja liderança sempre se pautou pela dedicação e compromisso.

Aos membros dos Órgãos Sociais, responsáveis pela fiscalização e supervisão do Grupo, o nosso agradecimento especial pelo apoio prestado ao longo do ano. Uma palavra particular para o Conselho Geral e de Supervisão pela orientação dada à actividade do Conselho de Administração Executivo.

Tendo por base os resultados do Grupo, assim como a exigência que é colocada ao nível da gestão da Sociedade e na defesa do interesse de todos os Stakeholders, podemos considerar que fica mais uma vez demonstrado que o actual modelo de governo da EDP se encontra perfeitamente consolidado.

Adicionalmente, o Conselho agradece, também, aos membros dos Órgãos de Soberania e a outras Autoridades Públicas de países onde a EDP marca presença, o seu contínuo apoio às actividades do Grupo.

No âmbito do sector da Energia, importa fazer referência ao diálogo constante e construtivo entre a EDP e as várias entidades reguladoras do sector, nomeadamente, a Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) e a Direcção Geral de Energia e Geologia (DGEG), em Portugal, assim como as entidades reguladoras dos países em que a actividade do grupo EDP assume maior expressão, designadamente a CNE, em Espanha, a ANEEL no Brasil, e a FERC e a NERC nos EUA.

Os agradecimentos do Conselho de Administração Executivo são ainda extensíveis a todas as outras entidades que interagiram com o Grupo ao longo de 2019, nomeadamente, os reguladores do mercado de capitais, as associações sectoriais e as organizações não-governamentais de carácter ambiental e social.

É fundamental, também, aproveitar a oportunidade para agradecer aos clientes das Empresas do Grupo EDP, reafirmando o nosso total empenho em procurar a melhoria contínua das ofertas que apresentamos e a excelência na prestação de serviços. Só assim poderemos cumprir com o objectivo de conseguir a satisfação total das necessidades dos nossos clientes.

Os agradecimentos do Conselho são ainda extensíveis aos fornecedores, assim como aos órgãos de comunicação social que acompanharam a Empresa ao longo deste ano.

Por último, uma palavra especial a todos os colaboradores da EDP, cuja competência, determinação e compromisso foram decisivos para os resultados alcançados pela Empresa.

Miguel Stilwell de Andrade (Presidente)

Rui Manuel Rodrigues Lopes Teixeira

Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas

Vera de Moraes Pinto Pereira Carneiro

Ana Paula Garrido Pina Marques

Proposta de Aplicação de Resultados

Em conformidade com o disposto no número 1 do artigo 30.º do Contrato de Sociedade, o Conselho de Administração Executivo propõe aos Senhores Accionistas que os resultados do exercício de 2020, no montante global de € 878.151.389,05 tenham a seguinte aplicação:

Reserva Legal*	€ 43.907.569,45
Dividendos*	€ 753.479.392,28
Dotação para a Fundação EDP**	€ 6.200.000,00
Resultados Transitados	€ 74.564.427,32

* O dividendo proposto é de € 0,19 por ação.

** O valor da dotação proposto mantém a redução efectuada em 2019

O valor dos dividendos considera a totalidade das acções representativas do capital social da EDP, embora, nos termos legais aplicáveis, não haja lugar ao pagamento de dividendos quanto às acções próprias que sejam detidas pela EDP na data da respectiva colocação a pagamento, sendo tal valor adicionado ao montante dos resultados transitados.

Histórico de Indicadores Operacionais

RENOVÁVEIS	UN	2020	2019	2018	2017
CAPACIDADE INSTALADA HÍDRICA	MW	7.126	8.785	8.785	9.019
Portugal	MW	5.076	6.759	6.759	6.847
Espanha	MW	451	426	426	426
Brasil	MW	1.599	1.599	1.599	1.746
CAPACIDADE INSTALADA HÍDRICA MEP¹					
Capacidade Instalada	MW	551	551	539	364
Brasil	MW	551	551	539	364
Capacidade em Construção	MW	78	78	78	173
Brasil	MW	0	0	0	173
Perú	MW	78	78	78	0
PRODUÇÃO LÍQUIDA HÍDRICA	GWh	18.792	14.110	19.296	11.424
Portugal	GWh	12.571	9.101	12.648	6.948
Espanha	GWh	677	880	1.054	472
Brasil	GWh	5.543	4.129	5.594	4.004
DISPONIBILIDADE TÉCNICA HÍDRICA					
Portugal	%	93	91	91	91
Espanha	%	100	100	100	100
Brasil	%	91	98	94	95

¹ Quota parte nos MW instalados nas centrais detidas por sociedades consolidadas pelo método de equivalência patrimonial

RENOVÁVEIS	UN	2020	2019	2018	2017
CAPACIDADE INSTALADA EÓLICA E SOLAR					
Capacidade Instalada	MW	11.500	10.812	11.301	10.676
Portugal	MW	1.228	1.164	1.309	1.253
Espanha	MW	2.137	1.974	2.312	2.244
Resto da Europa	MW	1.403	1.263	1.652	1.564
América do Norte	MW	6.296	5.944	5.562	5.284
Brasil	MW	436	467	467	331
Capacidade em construção	MW	2.051	664	344	828
Portugal	MW	135	6	47	55
Espanha	MW	85	18	29	68
Resto da Europa	MW	502	130	69	88
América do Norte	MW	970	509	199	480
Brasil	MW	359	0	0	137
Capacidade Instalada MEP ¹	MW	668	550	371	331
Portugal	MW	30	0	0	0
Espanha	MW	167	152	152	152
Resto da Europa	MW	0	0	0	0
América do Norte	MW	471	398	219	179
Brasil	MW	0	0	0	0
Capacidade em construção MEP ¹	MW	311	330	330	0
Portugal	MW	0	14	14	0
Resto da Europa	MW	311	316	316	0
PRODUÇÃO LÍQUIDA DE ELECTRICIDADE EÓLICA E SOLAR					
	GWh	28.537	30.041	28.359	27.621
Portugal	GWh	2.624	3.160	2.995	2.912
Espanha	GWh	4.346	5.298	5.164	5.095
Resto da Europa	GWh	3.054	3.333	3.321	3.662
América do Norte	GWh	17.421	16.492	15.644	15.091
Brasil	GWh	1.093	1.757	1.235	861
DISPONIBILIDADE TÉCNICA EÓLICA E SOLAR					
	%	97	97	97	98
Portugal	%	98	98	98	98
Espanha	%	95	97	97	97
Resto da Europa	%	98	97	97	98
América do Norte	%	96	96	97	98
Brasil	%	98	98	98	98

¹ Quota parte nos MW instalados nas centrais detidas por sociedades consolidadas pelo método de equivalência patrimonial

REDES REGULADAS	UN	2020	2019	2018	2017
DISTRIBUIÇÃO					
Electricidade distribuída	GWh	76.123	79.519	80.426	78.736
Portugal	GWh	44.143	45.666	46.059	44.753
Espanha	GWh	7.559	8.262	9.360	9.331
Brasil	GWh	24.421	25.591	25.007	24.652
Pontos de abastecimento	'000	11.274	10.470	10.343	10.228
Portugal	'000	6.302	6.277	6.226	6.187
Espanha	'000	1.371	668	666	664
Brasil	'000	3.601	3.524	3.451	3.377
Electricidade comercializada	GWh	27.272	28.708	17.229	17.387
Portugal	GWh	2.413	2.658	3.016	3.243
Espanha	GWh	438	461	444	446
Brasil	GWh	24.421	25.589	13.769	13.697
Número de clientes electricidade	'000	4.565	4.786	4.797	4.818
Portugal	'000	965	1.034	1.125	1.223
Espanha	'000	0	229	221	219
Brasil	'000	3.600	3.523	3.450	3.376
Extensão da rede	Km	374.691	340.744	339.177	338.179
Portugal	Km	228.349	226.823	226.308	226.027
Linhas aéreas	Km	179.181	177.841	177.491	177.321
Linhas subterrâneas	Km	49.168	48.981	48.817	48.706
Espanha	Km	52.492	20.766	20.709	20.613
Linhas aéreas	Km	39.670	15.729	15.723	15.695
Linhas subterrâneas	Km	12.822	5.037	4.986	4.918
Brasil	Km	93.850	93.155	92.160	91.538
Linhas aéreas	Km	93.582	92.899	91.906	91.293
Linhas subterrâneas	Km	268	256	254	245
Perdas na Rede					
Portugal	%	10	10	10	10
Espanha	%	4	4	3	4
Brasil	%	11	10	10	10
Qualidade do serviço					
Portugal					
Tempo de Interrupção Equivalente da Potência Instalada ¹	Min	60	56	61	53
Espanha					
Tempo de Interrupção Equivalente da Potência Instalada ¹	Min	15	26	17	20
Brasil					
Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora					
EDP São Paulo	Horas	7	7	8	8
EDP Espírito Santo	Horas	8	8	8	9
Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora					
EDP São Paulo	#	5	5	5	5
EDP Espírito Santo	#	4	5	5	5
TRANSPORTE					
Extensão da rede	Km	1.441	1.441	1.299	1.299
Em Operação	Km	316	113	113	-
Em Construção	Km	1.125	1.328	1.186	1.299

¹ TIEPI na rede MT, excluindo eventos extraordinários

CLIENTES E GESTÃO DE ENERGIA	UN	2020	2019	2018	2017
CAPACIDADE INSTALADA TÉRMICA					
Capacidade Instalada	MW	5.053	7.084	7.058	7.058
Portugal	MW	2.049	3.236	3.236	3.236
CCGT	MW	2.031	2.031	2.031	2.031
Carvão	MW	0	1.180	1.180	1.180
Cogeração	MW	17	24	24	24
Espanha	MW	2.285	3.128	3.102	3.102
CCGT	MW	854	1.698	1.698	1.698
Carvão	MW	1.250	1.250	1.224	1.224
Nuclear	MW	156	156	156	156
Cogeração e Resíduos	MW	25	25	25	25
Brasil	MW	720	720	720	720
Carvão	MW	720	720	720	720
Capacidade Instalada MEP ¹	MW	10	10	10	41
Portugal	MW	0	0	0	32
Espanha	MW	10	10	10	10
PRODUÇÃO LÍQUIDA TÉRMICA					
	GWh	16.988	22.539	24.308	30.955
Portugal	GWh	7.623	10.027	12.341	15.486
CCGT	GWh	5.653	5.838	4.091	5.941
Carvão	GWh	1.832	4.025	8.067	9.426
Cogeração	GWh	138	163	182	119
Espanha	GWh	7.779	8.805	8.512	10.872
CCGT	GWh	4.107	4.346	1.242	2.087
Carvão	GWh	2.403	3.129	5.948	7.421
Nuclear	GWh	1.196	1.223	1.196	1.236
Cogeração e Resíduos	GWh	73	107	126	128
Brasil	GWh	1.586	3.707	3.455	4.597
Carvão	GWh	1.586	3.707	3.455	4.597
DISPONIBILIDADE TÉCNICA TÉRMICA					
Portugal	%	94	90	89	93
CCGT	%	94	90	86	93
Carvão	%	96	90	94	94
Cogeração	%	94	94	97	65
Espanha	%	95	95	96	94
CCGT	%	98	95	99	97
Carvão	%	91	97	93	91
Nuclear	%	91	92	90	92
Cogeração	%	97	100	100	92
Resíduos	%	85	81	92	95
Brasil	%	92	95	80	92
Carvão	%	92	95	80	92

¹ Quota parte nos MW instalados nas centrais detidas por sociedades consolidadas pelo método de equivalência patrimonial

CLIENTES E GESTÃO DE ENERGIA	UN	2020	2019	2018	2017
NÚMERO DE CLIENTES ELECTRICIDADE	'000	4.050	5.042	5.052	5.068
Portugal	'000	4.028	4.104	4.119	4.153
Quota EDP - mercado livre	%	n.d.	78	81	n.d.
Espanha	'000	22	937	933	914
Brasil	'000	0	0	0	0
Tarifa social	'000	749	803	798	880
Portugal	'000	555	588	615	661
Espanha	'000	0	51	39	57
Brasil	'000	194	164	144	162
Necessidades especiais	'000	1	1	2	1
Portugal	'000	0	0	2	1
Brasil	'000	1	1	1	0
Tarifa verde	'000	230	1.131	1.026	932
Portugal	'000	230	73	3	3
Espanha	'000	0	1.058	1.023	929
Brasil	'000	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
ELECTRICIDADE COMERCIALIZADA	GWH	53.001	53.933	48.327	49.607
Portugal	GWh	17.095	17.995	18.119	18.246
Quota EDP - mercado livre	%	n.d.	42	42	n.d.
Espanha	GWh	10.352	11.901	12.106	13.556
Quota EDP - mercado livre	%	6	6	7	7
Brasil	GWh	25.554	24.036	18.102	17.804
Tarifa social	GWh	718	631	523	604
Portugal	GWh	148	173	199	213
Espanha	GWh	110	111	117	117
Brasil	GWh	461	348	208	275
Tarifa verde	GWh	5.760	5.456	5.546	5.553
Portugal	GWh	746	174	10	9
Espanha	GWh	5.014	5.282	5.536	5.544
Brasil	GWh	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
NÚMERO DE CLIENTES GÁS	'000	691	1.599	1.595	1.585
Portugal	'000	686	696	700	702
Último Recurso	'000	34	37	41	45
Mercado Livre	'000	651	659	659	658
Espanha	'000	6	903	895	883
Último Recurso	'000	0	52	51	52
Mercado Livre	'000	6	851	844	831
GÁS COMERCIALIZADO	GWH	17.070	19.389	18.997	18.904
Portugal	GWh	4.294	3.995	3.854	3.890
Último Recurso	GWh	167	202	249	262
Mercado Livre	GWh	4.127	3.793	3.605	3.628
Quota EDP - mercado livre	%	n.d.	11	10	n.d.
Espanha	GWh	12.776	15.394	15.143	15.014
Último Recurso	GWh	195	247	261	244
Mercado Livre	GWh	12.581	15.147	14.882	14.770
Quota EDP - mercado livre	%	3	4	3	4

Histórico de Temas Regulatórios no Grupo EDP

A EDP - Energias de Portugal, S.A. (adiante designada EDP), actualmente com sede em Lisboa, no n.º 12 da Avenida 24 de Julho e com os seus títulos cotados na bolsa Euronext Lisboa, resulta da transformação da Electricidade de Portugal, E.P., constituída em 1976 na sequência da nacionalização e consequente fusão das principais empresas do sector eléctrico de Portugal Continental. Em 1994, conforme definido pelos Decretos-Lei n.º 7/91 e 131/94, constituiu-se o Grupo EDP (adiante designado por Grupo EDP ou Grupo) após a cisão da EDP, de que resultou um conjunto de empresas participadas detidas directa ou indirectamente a 100% pela própria EDP.

As actividades do Grupo EDP estão actualmente centradas, por um lado, nas áreas da produção, transmissão, distribuição, comercialização de energia eléctrica e prestação de serviços energéticos e, por outro lado, na área da comercialização de gás natural. Complementarmente, o Grupo EDP dedica-se a actividades nas áreas da engenharia, ensaios laboratoriais, formação profissional e gestão do património imobiliário.

O Grupo EDP opera no sector da energia, essencialmente, nos mercados Europeu (Portugal, Espanha, França, Polónia e Roménia) e Americano (Brasil e Estados Unidos da América).

O Grupo EDP opera no sector da energia, essencialmente, nos mercados Europeu (Portugal, Espanha, França, Polónia e Roménia) e Americano (Brasil e Estados Unidos da América).

ACTIVIDADE NO SECTOR ENERGÉTICO EM PORTUGAL

Portugal - Electricidade

As bases gerais da organização e funcionamento do Sistema Eléctrico Nacional (SEN), bem como as bases gerais aplicáveis i) ao exercício das actividades de produção, transporte, distribuição, comercialização de electricidade e operação logística de mudança de comercializador e ii) à organização dos mercados de electricidade encontram-se estabelecidas no Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de Fevereiro de 2006, na versão republicada pelo Decreto-lei n.º 215-A/2012, de 8 de Outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro de 2016, e desenvolvidas pelo Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de Agosto de 2006, na versão republicada pelo Decreto-Lei n.º 215-B/2012, de 8 de Outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 114/2017, de 29 de Dezembro 2017 e pelo Decreto-Lei n.º 76/2019, de 3 de Junho de 2019.

Estes diplomas transpõem para a ordem jurídica portuguesa os princípios da Directiva nº 2009/72/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Julho, que estabelece regras comuns para o mercado interno da electricidade e que revoga a Directiva nº 2003/54/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Junho de 2003.

O SEN integra as actividades de: i) produção, ii) transporte, iii) distribuição, iv) comercialização, v) operação de mercados organizados, vi) operação logística de mudança de comercializador e vii) outras actividades relacionadas com a prestação de serviços no âmbito do mercado integrado.

Estas actividades estão sujeitas à regulação da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), tendo esta por finalidade contribuir para assegurar a respectiva eficiência e racionalidade em termos objectivos, transparentes, não discriminatórios e concorrenciais, através da contínua supervisão e acompanhamento, integrada nos objectivos da realização do mercado interno de electricidade.

Para as actividades de transporte, distribuição e comercialização de último recurso, a lei estabelece o direito a uma remuneração fixada pela ERSE, nos termos do Regulamento Tarifário, que assegure o equilíbrio económico-financeiro nas condições de uma gestão eficiente.

Portugal - Electricidade - Produção

Enquadramento

A actividade de produção engloba a produção em regime ordinário (PRO) e a produção em regime especial (PRE), estando, em ambos os casos, sujeita à atribuição de uma licença de produção pela Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG).

A PRO integra a produção que não se encontre abrangida por um regime especial, incluindo todas as centrais remuneradas ao abrigo dos CAE (Contratos de Aquisição de Energia), CMEC (Custos de Manutenção do Equilíbrio Contratual) e Garantia de Potência, sendo a energia produzida vendida em mercados organizados ou através de contratos bilaterais.

Em contrapartida, a PRE integra: i) a produção que se encontre abrangida por regimes especiais, tais como a produção de electricidade através da cogeração e de recursos endógenos, renováveis e não renováveis, a microprodução, a mini produção e a produção sem injeção de potência na rede, ou ii) a produção que seja efectuada através de recursos endógenos, renováveis e não renováveis, não sujeita a regime jurídico especial. A energia produzida em regime especial, se estiver ao abrigo de remuneração garantida, é vendida ao comercializador de último recurso (CUR). Caso contrário, pode ser vendida a qualquer comercializador ou a um agregador de mercado, em mercados organizados ou mediante a celebração de contratos bilaterais.

Em Portugal, o Grupo EDP exerce a actividade de PRO e a actividade de PRE através da EDP Gestão da Produção, S.A. e da EDP Renováveis Portugal, S.A., entre outras participadas.

Aspectos a destacar

A passagem do regime de Contratos de Aquisição de Energia (CAE) para o regime de Custos de Manutenção do Equilíbrio Contratual (CMEC).

Os CAE foram criados pelo Decreto-lei n.º 182/95, de 27 de Julho de 1995, como contratos de longo prazo, celebrados entre produtores vinculados e a REN. Os custos fixos e variáveis de produção eram ressarcidos ao produtor, auferindo este uma remuneração previamente fixada, que poderia variar em função da disponibilidade das centrais. Estes contratos asseguravam aos produtores um baixo nível de risco.

A aprovação da Directiva n.º 2003/54/CE em 2004, que visou aprofundar a liberalização do mercado energético, e os compromissos assumidos pelos Governos de Portugal e Espanha, com vista à construção do Mercado Ibérico de Electricidade (MIBEL), obrigaram à revisão da organização do sector, em particular da actividade da produção, porquanto estava em causa a compatibilidade dos CAE com os objectivos prosseguidos a nível Europeu e Ibérico. Neste contexto, o Decreto-lei n.º 240/2004, de 27 de Dezembro 2004, veio estabelecer o regime da cessação antecipada dos CAE, assente na aplicação de um mecanismo para a manutenção do equilíbrio contratual designado de CMEC, que consistiu no direito ao recebimento de uma compensação pelos produtores visados. Este regime foi notificado (e autorizado) pela Comissão Europeia, tendo ainda sido objecto de autorização legislativa, conferida pela Lei n.º 52/2004.

Os CAE que o Grupo EDP mantinha em vigor foram assim antecipadamente cessados, passando a vigorar o regime de CMEC a partir de 1 de Julho de 2007. Os CMEC são compostos por: i) um montante inicial, que corresponde à diferença entre o valor presente do CAE (calculado na data da cessação antecipada do contrato, i.e. 2007), e o valor das receitas de mercado esperadas, deduzido dos respectivos custos de operação e outros encargos (estimado em 2007, a valores desse ano). O valor assim apurado é pago em anuidades, desde Julho de 2007 até à data de termo do CAE subjacente mais longo (Dezembro de 2027); ii) ajustamentos anuais, que correspondem à revisibilidade anual calculada por diferença entre as condições subjacentes ao cálculo do montante inicial e os valores resultantes do modelo Valorágua, obtidos a partir de dados reais. Estes ajustamentos anuais ocorreram nos primeiros 10 anos de vigência do mecanismo de CMEC, ou seja, entre Julho de 2007 e Julho de 2017, e iii) um ajustamento final, que revê, com data reportada a Julho de 2017, o montante da compensação devida ao produtor até 2027 (prazo do CAE subjacente com a duração mais longa), com um racional similar ao cálculo do montante inicial, não havendo no entanto lugar a ajustamentos anuais a partir de Julho de 2017.

Foram objecto de cessação antecipada por parte do Grupo EDP, em Julho de 2007, 27 CAE respeitantes a centrais hídricas e 7 CAE relativos a centrais térmicas, conforme consta do Anexo VI, do Decreto-Lei n.º 240/2004.

O Grupo EDP foi, contudo, a única entidade a aceitar a cessação antecipada dos CAE e passar a ser remunerada através do regime de CMEC. As restantes entidades mantiveram os respectivos CAE em vigor (relativos a uma central a carvão e uma central a gás).

Enquanto que no âmbito dos CAE o investimento e a disponibilidade das centrais eram remunerados, havendo reconhecimento integral dos custos incorridos com a produção, em regime CMEC cada central passou a ser remunerada em mercado, sendo essa remuneração complementada pela diferença entre o que as centrais aufeririam em regime CAE e o que receberiam pela sua actuação em mercado num contexto de gestão eficiente.

Em 2012 um conjunto de cidadãos apresentou queixa na Comissão Europeia sobre a hipotética desconformidade do mecanismo de CMEC e direitos de utilização do domínio público hídrico (DPH) que acompanharam as centrais hídricas. Em 2013 a Comissão Europeia considerou não haver razões para rever a apreciação efectuada em 2004, que autorizou o regime de CMEC. Em 2017, a Comissão Europeia emitiu decisão, considerando que os procedimentos nacionais relativos ao DPH associado às centrais a operar em regime de CMEC era conforme a legislação europeia de Auxílios de Estado.

Entretanto, a aplicação do regime de CMEC tem sido objecto de um conjunto de vicissitudes, contestadas pelo Grupo EDP em sede própria, nomeadamente: (i) cálculo do valor do ajustamento final com base em metodologia diversa da legalmente prevista, resultando num valor de 154 milhões de euros, homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Energia (SEE) em Despacho de 25 de Abril de 2018; (ii) alegação da existência de "aspectos inovatórios" associados em particular à realização de testes à disponibilidade das centrais em regime de CMEC, que supostamente teriam resultado num benefício avaliado em 285 milhões de euros, que estão presentemente a ser abatidos em contexto tarifário aos valores a receber pela EDP; (iii) sujeição das centrais a operar em regime de CMEC ao pagamento previsto no Decreto-Lei n.º 74/2013 (vulgo "clawback"), na sequência da determinação da Lei n.º 71/2018, que aprova o Orçamento do estado para 2019, que estabeleceu que o Governo procede, até final do 1.º trimestre de 2019, à revisão do mecanismo de Clawback, tendo tal vindo a acontecer por via do Decreto-Lei n.º 104/2019, de 9 de Agosto de 2019.

Serviços de Sistema

Complementarmente à actuação no mercado diário, intradiário e a prazo, os produtores podem participar nos mercados de serviços de sistema.

Os serviços de sistema constituem ajustamentos para resolver desvios e solucionar as restrições técnicas em tempo real, por forma a responder às necessidades de qualidade, fiabilidade e segurança da rede, mantendo sempre o equilíbrio oferta-procura.

Modelos de Remuneração

A actividade de produção é remunerada pela energia produzida, pela disponibilidade da capacidade instalada e pelos serviços de sistemas:

	REMUNERAÇÃO REGULADO	REMUNERAÇÃO EM MERCADO
ENERGIA	<ul style="list-style-type: none"> • CAE • CMEC • Tarifas bonificadas à produção em regime 	<ul style="list-style-type: none"> • MIBEL • Contratos bilaterais
CAPACIDADE INSTALADA	<ul style="list-style-type: none"> • CAE • CMEC • Garantia de potência 	<ul style="list-style-type: none"> • Leilões de capacidade
SERVIÇO DE SISTEMA	<ul style="list-style-type: none"> • Contratação directa 	<ul style="list-style-type: none"> • Mercado de serviços de sistema

Tarifa Social

O Decreto-lei n.º 138 -A/2010, de 28 de Dezembro, criou um regime de tarifa social financiado pelos produtores em regime ordinário, incluindo a grande hídrica.

A referida tarifa social consistiu na atribuição aos clientes economicamente vulneráveis de um desconto na tarifa de acesso às redes em montante correspondente a um desconto de 20% sobre as tarifas transitórias de venda a clientes finais.

Em 2011, foi criado o apoio social extraordinário ao consumidor de energia (ASECE), que consistiu num desconto adicional atribuído aos clientes economicamente vulneráveis no valor de 13,8% do valor da factura, neste caso financiado pelo Estado, com o objectivo de neutralizar o aumento do IVA de 6% para 23% para estes clientes.

Em 2016, o ASECE foi extinto, tendo no entanto o valor do respectivo desconto sido incorporado na tarifa social, passando a ser também financiado pelos produtores em regime ordinário e pela grande hídrica. Para além disso, foi também alargado o âmbito dos critérios de elegibilidade para se ser beneficiário da tarifa social e a respectiva aplicação foi tornada automática.

Face ao histórico, em 2016 o número de beneficiários da tarifa social aumentou de cerca de 80.000 para cerca de 800.000 e o desconto passou de 20% para 33,8 %, situação que se mantém até ao presente.

Clawback

O Decreto-Lei n.º 74/2013, de 4 de Junho, introduziu um mecanismo regulatório tendente a assegurar o equilíbrio da concorrência no mercado grossista de electricidade em Portugal, que actua, em caso de existência de distorções resultantes de eventos extramercado, através da repartição, em função do impacto registado na formação dos preços, dos Custos de Interesse Económico Geral (CIEG) entre consumidores e produtores de electricidade – *Clawback*.

Os produtores de electricidade abrangidos por este mecanismo são os produtores em regime ordinário e outros produtores que não estejam enquadrados no regime de remuneração garantida.

O *Clawback* visa impedir que eventos extramercado, como seja a existência de tributos existentes apenas num dos países do MIBEL, possam acarretar benefícios não justificados para os produtores que actuem no outro país.

A ERSE elabora periodicamente um estudo sobre o impacto na formação de preços médios da electricidade no mercado grossista em Portugal de eventos extramercado registados no âmbito da União Europeia considerando ainda eventos extramercado nacionais. Em concreto, têm sido considerados eventos extramercado europeus a carga fiscal que incide sobre os produtores localizados em Espanha e têm sido considerados eventos extramercado nacionais a Tarifa Social (suportada pelos PRO) e a Contribuição Extraordinária sobre o Sector Energético. Mais recentemente, o imposto sobre produtos petrolíferos foi também considerado evento extramercado nacional. Este mecanismo encontra-se actualmente enquadrado pelo Decreto-Lei n.º 74/2013, Decreto-Lei n.º 104/2019, Portaria n.º 282/2019 e ainda pelo Despacho n.º 12424-A/2019, de 26 de Dezembro de 2019.

A aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2013 registou no tempo algumas alterações, nomeadamente a nível do reconhecimento de eventos extramercado nacionais, que foram objecto de contestação por parte do Grupo EDP em sede própria.

Conta de Correção de Hidraulicidade

Em 5 de Março foi publicado o Despacho n.º 2224/2018, do Senhor Secretário de Estado da Energia, que determina a criação e composição de um Grupo de Trabalho, denominado “Grupo de Trabalho para a extinção da conta de correção de hidraulicidade” – a qual se encontra afectada às contas da EDP – Energias de Portugal, S.A. –, com a missão de elaborar um relatório fundamentado com o apuramento dos movimentos anuais da conta de correção de hidraulicidade e da sua origem, bem como determinar os direitos sobre os diferenciais dos montantes actualizados dos fluxos de pagamentos e recebimentos e dos encargos financeiros associados à referida conta de correção de hidraulicidade. Este Grupo de Trabalho foi criado na sequência da extinção de um grupo de trabalho anterior com idêntica missão, operada pelo Despacho n.º 5443/2017, de 22 de Junho. O Grupo de Trabalho concluiu os seus trabalhos, e o Governo, reconhecendo o valor em causa, não reconhece o direito à EDP a recebê-lo, tendo este facto sido já objecto de contestação em sede própria.

Reserva de Segurança do Serviço Eléctrico Nacional (SEN)

Em 27 de Janeiro de 2017, a Portaria n.º 41/2017 veio estabelecer um novo regime de remuneração da reserva de segurança prestada ao SEN através de serviço de disponibilidade fornecidos pelos produtores de energia eléctrica e outros agentes de mercado. De acordo com este regime, a remuneração da reserva de segurança é estabelecida através de um mecanismo de leilão competitivo anual que remunera exclusivamente os serviços de disponibilidade prestados, privilegiando tecnologias de baixo carbono. Contudo, a Lei n.º 114/2017, de 29 de Dezembro de 2017, que aprova o Orçamento do Estado para 2018, veio determinar o adiamento do leilão anual até que seja recepcionada pelo Estado Português a pronúncia inequívoca da Comissão Europeia relativamente à compatibilidade do mecanismo de reserva de segurança do SEN com as disposições comunitárias relativas a auxílios do Estado no sector da energia. Em 3 de Abril de 2018, foi publicada a Portaria n.º 93/2018, que mantém o adiamento do referido leilão até ao presente.

Principais desenvolvimentos de 2019

ISP e Adicionamento de CO₂

Em 4 de Janeiro de 2019 foi publicada a Portaria n.º 6-A/2019, que fixa a taxa do adicionamento sobre as emissões de CO₂ e o valor do adicionamento daí resultante relativo a cada produto. A taxa do adicionamento prevista no artigo 92.º-A do Código dos Impostos Especiais sobre o Consumo, definido anualmente, é fixada com base nos preços dos leilões de licenças de emissão de gases de efeito de estufa realizados no âmbito do Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CELE), sendo o valor apurado para 2019 de 12,74 €/tonelada de CO₂ (em 2018, este valor ascendeu a 6,85 €/tonelada de CO₂).

Clawback

Em 23 de Janeiro de 2019 foi publicado o Despacho n.º 895/2019, do Gabinete do Secretário de Estado da Energia, que define o parâmetro correspondente ao impacto das medidas e eventos extramercado registados no âmbito da UE na formação de preços médios de electricidade no mercado grossista em Portugal (*Clawback*). É assim determinada a suspensão do mecanismo de *Clawback* no período correspondente à suspensão das medidas de incidência fiscal em Espanha, desde 1 de Outubro de 2018 até 31 de Março de 2019. No cálculo dos custos do sistema, a ERSE considerou o valor de 4,18€/MWh a partir de 1 de Abril de 2019.

Em 9 de Agosto de 2019 foi publicado o Decreto-Lei n.º 104/2019, do Conselho de Ministros, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 74/2013, de 4 de Junho de 2013, respeitante ao mecanismo de *Clawback*, que altera o âmbito de incidência subjectiva do mecanismo, passando a estar abrangidos os seguintes produtores:

- os produtores de energia eléctrica em regime ordinário, com excepção dos centros electroprodutores abrangidos pela alínea a) do n.º 2 do artigo 17.º daquele diploma, até à data de cessação dos respectivos contratos de aquisição de energia;
- os produtores de energia eléctrica que explorem aproveitamentos hidroeléctricos com potência instalada ≥ 10 MVA;

- os produtores de energia eléctrica que não beneficiem de qualquer mecanismo de remuneração garantida, com excepção dos produtores: i) que efectuem compensações específicas ao SEN no âmbito do procedimento concorrencial previsto no artigo 5.º-B do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de Agosto de 2006, na sua redacção actual; e ii) cuja potência instalada de cada centro electroprodutor individualmente considerado seja <5 MW.

Com este Decreto-Lei criou-se a figura de Pagamento por Conta, aplicado aos produtores de energia eléctrica abrangidos pelo mecanismo de Clawback, sendo o valor unitário do pagamento por conta estabelecido pelo membro do governo responsável pela área da energia, sob proposta da ERSE. O mesmo responsável do Governo decide quais os valores a facturar aos produtores de energia eléctrica, com base nos resultados de um estudo elaborado, anualmente, pela ERSE, sobre o impacto na formação de preços médios da electricidade no mercado grossista em Portugal de medidas e eventos extramercado registados no âmbito da UE.

Em 30 de Agosto de 2019 foi publicada a Portaria n.º 282/2019, do Ambiente e Transição Energética, que regula alguns aspectos do mecanismo de Clawback, na sequência do previsto no Decreto Lei n.º 104/2019, em particular: i) a realização do estudo anual pela ERSE; ii) a repercussão tarifária do Clawback e alteração às fórmulas a utilizar; e iii) o mecanismo de Pagamento por Conta.

Em 26 de Setembro de 2019 foi publicado o Despacho n.º 8521/2019, do Ministério do Ambiente e Transição Energética, que fixa os valores de pagamento por conta relativos ao mecanismo de Clawback em 2,71€/MWh para centrais a carvão e 4,18€/MWh para as restantes centrais.

Em 27 de Dezembro de 2019 foi publicado o Despacho n.º 12424-A/2019, do Gabinete do Secretário de Estado da Energia, que identifica os eventos extramercado nacionais a considerar no Estudo a elaborar pela ERSE no ano de 2020 (com referência a 2019) no âmbito do mecanismo de Clawback. São assim considerados como eventos extramercado a tributação dos produtos petrolíferos e energéticos utilizados na produção de electricidade (ISP), a Contribuição Extraordinária sobre o Sector Energético (CESE) e a Tarifa Social de Electricidade.

Sobreequipamento de Parques Eólicos

Em 31 de Janeiro de 2019 foi publicada a Portaria n.º 43/2019, do Ministério do Ambiente e da Transição Energética, que procede à alteração dos critérios de atribuição da autorização para o sobre-equipamento de centros electroprodutores eólicos.

Com a publicação da referida Portaria, a consulta à ERSE (prevista em legislação precedente) é dispensada caso o titular do centro electroprodutor a sobre-equipar opte, expressamente, pela aplicação à energia do sobre-equipamento de uma tarifa de 45€/MWh, não actualizável, por um período de 15 anos. Esta Portaria é também aplicável aos pedidos de autorização que, na data da sua entrada em vigor, se encontrem pendentes de decisão da DGEG.

Garantias de Origem

Em 8 de Outubro de 2019 foi publicado o Despacho n.º 8965/2019, do Gabinete do Secretário de Estado da Energia, que determina que a REN, na qualidade de Entidade Emissora de Garantias de Origem (EEO), deve criar e manter uma plataforma que assegure a gestão da certificação de instalações de cogeração e de produção de electricidade a partir de fontes de energia renováveis e a emissão das garantias de origem (GO).

Comissão Parlamentar de Inquérito ao Pagamento de Rendidas Excessivas aos Produtores de Electricidade (CPIPREPE)

A 15 de Maio de 2019 foi aprovado na globalidade o Relatório final da CPIPREPE, com votos a favor do PS, PCP, BE e PEV e votos contra do PSD e CDS. A ausência de unanimidade na votação revela a existência de opiniões divergentes relativamente à questão das alegadas rendidas excessivas.

As Conclusões e Recomendações constantes no Relatório Final da CPIPREPE não são vinculativas.

Outros desenvolvimentos relevantes em 2019

Em 18 de Janeiro 2019 foi publicado o Decreto-Lei n.º 10/2019, que estabelece as novas regras relativas à alocação das receitas provenientes dos leilões de licenças de emissão e introduz na legislação portuguesa a transposição parcial da Directiva Europeia (UE) 2018/410 sobre regras do CELE.

Este Decreto-Lei fixa em 60% o valor das receitas geradas pelos leilões das licenças de emissão a transferir para o SEN, a fim de compensar parte do sobrecusto total da produção em regime especial (PRE) a partir de fontes de energia renovável, em cada ano, até ao limite de 100% desse sobrecusto (inclui sobrecusto da produção de cogeração renovável).

Estas receitas são alocadas ao SEN para deduzir à tarifa de Uso Global do Sistema, de forma a reduzir a factura energética do consumidor. Permite ainda, se necessário, uma transferência adicional de verbas do Fundo Ambiental para o SEN, no caso de se verificar uma diferença relevante entre as receitas efectivas e as receitas estimadas.

Em 3 de Junho de 2019 foi publicado o Decreto-Lei n.º 76/2019, da Presidência do Conselho de Ministros, que altera o regime jurídico aplicável ao exercício das actividades de produção, transporte, distribuição e comercialização de electricidade e à organização dos mercados de electricidade. Em linhas gerais, o presente Decreto-Lei visa, entre outros aspectos:

- estabelecer a base legal para a adopção, no âmbito da PRE, de procedimentos de natureza concorrencial, salvaguardando como condição prévia no licenciamento, a existência de capacidade de injeção na rede;
- permitir aos promotores, que assim o pretendam, suportar a construção ou reforço na rede (sem onerar o sistema) quando a mesma não tenha a necessária capacidade de injeção, não limitando a concretização de projectos;
- permitir o licenciamento de unidades de produção em centros electroprodutores preexistentes que, utilizando diversa fonte de energia renovável, não requeiram aumento de capacidade de injeção na Rede Eléctrica de Serviço Público (RESP);
- enquadrar o regime aplicável às Unidades de Pequena Produção (UPP);
- enquadrar na legislação o regime de gestão de riscos e garantias do SEN, no âmbito do uso das infra-estruturas de rede e da participação na gestão global do SEN;
- alterar o objecto das concessões da rede de distribuição de electricidade em BT, no sentido de conceder uma opção ao concedente de incluir ou não a rede de iluminação pública no objecto da concessão.

Em 6 de Junho de 2019 foi publicado o Despacho n.º 5532-B/2019, do Gabinete do Secretário de Estado da Energia, que determina a abertura de procedimento concorrencial, sob a forma de leilão electrónico, para atribuição de reserva de capacidade de injeção em pontos de ligação à RESP para energia solar fotovoltaica.

Portugal - Electricidade - Transporte

Enquadramento

A actividade de transporte integra a gestão global do sistema e é exercida em regime de concessão de serviço público, em exclusivo, mediante a exploração da Rede Nacional de Transporte (RNT).

O contrato de concessão da RNT foi atribuído pelo Estado à REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. em 2007, pelo prazo de 50 anos.

Portugal - Electricidade - Distribuição

Enquadramento

A actividade de distribuição inclui a exploração da Rede Nacional de Distribuição (RND), que compreende as redes de distribuição em média e alta tensão, e a exploração das redes de distribuição em baixa tensão, sendo exercida mediante contratos de concessão em regime de serviço público, em exclusivo.

O contrato de concessão da exploração da RND em alta e média tensão foi atribuído pelo Estado à EDP Distribuição em 2009, pelo prazo de 35 anos.

Os contratos de concessão da exploração das redes de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão, por sua vez, foram celebrados entre os 278 Municípios de Portugal continental e a EDP Distribuição em diferentes datas, pelo prazo de 20 anos, nos termos do Decreto-Lei n.º 344-B/82, de 1 de Setembro, com as respectivas alterações, designadamente as que foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 29/2006.

Os contratos de concessão celebrados entre os 278 Municípios e a EDP Distribuição atingem o seu termo até 2026, a maioria em 2021 e 2022.

Neste contexto, a Lei n.º 31/2017, de 31 de Maio, veio prever o lançamento de concurso público para a atribuição dos novos contratos de concessão de forma sincronizada, em 2019, para áreas territoriais a definir pelos municípios ou entidades municipais, sob proposta da ERSE.

Principais desenvolvimentos de 2019

A Directiva n.º 5/2019, da ERSE, de 18 de Janeiro de 2019, aprovou as tarifas e preços para a energia eléctrica e outros serviços a vigorar em 2019.

Em 15 de Abril de 2019 foi publicada a Directiva n.º 10/2019, da ERSE, que aprova os parâmetros relativos às ligações às redes de energia eléctrica e revoga a Directiva n.º 18/2012, de 8 de Novembro, da ERSE.

Em 2 de Agosto de 2019 foi publicado o Regulamento n.º 610/2019, que aprova o Regulamento dos Serviços de Redes Inteligentes de Distribuição de Energia Eléctrica, enquadrando a prestação dos serviços no âmbito das redes inteligentes por operadores de rede e comercializadores.

Nas Tarifas para 2020, aprovadas em 16 de Dezembro de 2019, a ERSE veio reconhecer o princípio de partilha de ganhos com o sistema e assumiu a devolução às tarifas de cerca de 16,6 milhões de Euros referentes a metade das mais valias líquidas obtidas com a venda de imóveis da EDP Distribuição entre 2009 e 2018, tendo referido que a posição a tomar pelos respectivos concedentes do Contrato de Concessão da Rede Nacional de Distribuição (RND) e das concessões da rede de distribuição de electricidade em BT poderá determinar a revisão deste montante.

Posteriormente à publicação das Tarifas para 2020, o Governo aprovou um Despacho que estipula que o valor total das mais-valias geradas com a venda de imóveis pela EDP Distribuição entre 2009 e 2018, e que foram objecto de remuneração pelas tarifas, “reverte integralmente para o concedente”, devendo ser “integralmente repercutido nas tarifas de energia eléctrica”.

Portugal - Electricidade - Comercialização

Enquadramento

A actividade de comercialização é livre, estando sujeita a registo prévio.

Os comercializadores podem livremente comprar e vender electricidade e, nesse sentido, têm direito de acesso às redes de transporte e distribuição, mediante o pagamento de tarifas reguladas fixadas pela ERSE.

Está também legalmente consagrada, para protecção dos consumidores, a figura do comercializador de último recurso, sujeito à atribuição de licença, cuja finalidade é servir de garante do fornecimento de electricidade aos consumidores, nomeadamente os mais vulneráveis em condições de qualidade e continuidade do serviço.

A actividade de comercialização livre é desenvolvida, no Grupo EDP, pela EDP Comercial, S.A. e a actividade de comercialização de último recurso (CUR) é assegurada pela EDP Serviço Universal, S.A. - empresa constituída e totalmente detida pela EDP Distribuição, S.A.

Principais desenvolvimentos de 2019

Autoconsumo, Unidades de pequena produção e Comunidades de energia Renovável

Em 15 de Abril de 2019 foi publicada a Portaria n.º 115/2019, que define a tarifa de referência aplicável, durante o corrente ano, à electricidade vendida na sua totalidade à Rede Eléctrica de Serviço Público (RESP), oriunda de unidades de pequena produção (UPP) que utilizem fontes de energia renovável. É previsto a manutenção do valor praticado nos últimos anos – desde a entrada em vigor do actual regime, que substitui o anterior modelo similar da micro e miniprodução –, fixado em 95€/MWh, com o intuito de garantir a estabilidade dos investimentos e o controlo de custos para o SEN.

Em 17 de Setembro de 2019 foi publicada a Resolução n.º 192/2019, da Assembleia da República, que recomenda ao Governo a adopção de um quadro legislativo para o autoconsumo colectivo e para as comunidades de energias renováveis (sendo que esta Resolução já tinha sido aprovada a 19 de Julho de 2019 e o novo quadro legislativo foi aprovado em Conselho de Ministros em 5 de Setembro de 2019).

Em 25 de Outubro de 2019 foi publicado o Decreto-Lei n.º 162/2019, da Presidência do Conselho de Ministros, que estabelece o regime jurídico aplicável ao autoconsumo de energia renovável, individual, colectivo ou por comunidades de energia renovável, procedendo, nesta última parte, à transposição parcial para o direito interno da Directiva 2018/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Dezembro de 2018, relativa à promoção da utilização de energia de fontes renováveis.

Este decreto-lei pretende que Portugal concretize as metas definidas no âmbito do PNEC 2030, nomeadamente alcançar uma quota de 47% de energia vinda de fontes renováveis no consumo final bruto em 2030, bem como reduzir o preço do consumo de electricidade para quem adira ao autoconsumo. O presente Decreto-Lei produz efeitos nos seguintes termos:

- a) a partir de 1 de Janeiro de 2020, relativamente aos projectos de autoconsumo individual e projectos de autoconsumo colectivo ou CER, que cumulativamente: i) disponham de um sistema de contagem inteligente; ii) sejam instalados no mesmo nível de tensão;
- b) a DGEG e a ERSE publicam, até 31 de Dezembro de 2019, a regulamentação necessária para a implementação dos projectos acima referidos;
- c) a partir de 1 de Janeiro de 2021, relativamente aos demais projectos de autoconsumo;
- d) a DGEG e a ERSE promovem a participação das entidades que pretendam implementar projectos de autoconsumo, as quais devem manifestar tal interesse no Portal, no processo de definição da regulamentação necessária à implementação do presente decreto-lei.

Foi publicado o Despacho n.º 46/2019, da DGEG, com data de 30 de Dezembro de 2019, que define as regras de funcionamento da plataforma informática destinada à operacionalização dos procedimentos de controlo prévio previstos no Decreto-Lei n.º 162/2019, de 25 de Outubro de 2019, bem como os documentos introdutórios necessários, aplicáveis às unidades de produção em autoconsumo (UPAC), às instalações de utilização de electricidade (IU) associadas àquelas e às instalações afectas às Comunidades de Energia Renovável (CER).

Outros desenvolvimentos relevantes

Em 11 de Janeiro de 2019 foi publicada a Lei nº 5/2019, da Assembleia da República, que estabelece o regime de cumprimento do dever de informação do comercializador de energia ao consumidor. Aplica-se aos comercializadores no fornecimento e/ou prestação de serviços aos consumidores de energia eléctrica, gás natural, GPL e combustíveis derivados do petróleo. O comercializador deve informar o consumidor das condições em que o fornecimento e/ou prestação de serviços é realizada, de forma clara e completa. Nos sectores de electricidade e gás natural, tal reflecte-se, nomeadamente, num maior grau de detalhe na informação veiculada na factura.

Em 15 de Janeiro de 2019 foi publicada a Directiva n.º 4/2019 da ERSE que aprova as regras do projecto-piloto para a participação de consumidores no mercado de serviços de sistema, na componente de reserva de regulação. O projecto-piloto tem duração de um ano (com início a 2 de Abril de 2019) e visa assegurar a igualdade de tratamento da participação, no mercado de reserva de regulação, dos consumidores elegíveis e dos produtores, aumentando assim a concorrência neste mercado. As regras aprovadas vão permitir aos consumidores com capacidade de oferta igual ou superior a 1 MW participarem no mercado de reserva de regulação do SEN.

Em 10 de Abril de 2019, e na sequência da Directiva n.º 4/2019, da ERSE, foi publicada a Directiva n.º 9/2019, da ERSE, que aprova as condições gerais do contrato de adesão ao mercado de serviços de sistema no âmbito do projecto-piloto de participação do consumo no mercado de reserva de regulação estabelecido no Manual de Procedimentos da Gestão Global do Sistema (MPGGS) do sector eléctrico.

Em 6 de Maio de 2019 foi publicada a Directiva n.º 11/2019, da ERSE, que aprova os termos e condições de colocação de energia adquirida aos produtores em regime especial, através de um mecanismo de leilões de produtos a prazo de maturidade diversa. Este mecanismo permite a cobertura dos riscos comerciais de preço e de fornecimento pelos comercializadores em regime de mercado e a estabilização das condições de receita do CUR na função de compra e venda de energia eléctrica da produção em regime especial.

Em 13 de Maio de 2019 foi publicado o Decreto-Lei n.º 60/2019, da Presidência do Conselho de Ministros, que determina a aplicação da taxa reduzida do IVA à componente fixa das tarifas de acesso às redes nos fornecimentos de electricidade, correspondentes a uma potência contratada que não ultrapasse 3,45 kVA, e nos fornecimentos de gás natural, correspondentes a consumos em baixa pressão que não ultrapassem os 10.000 m³ anuais.

Em 18 de Julho de 2019 foi publicada a Directiva n.º 13/2019, da ERSE, que aprova os termos e condições do mecanismo de aquisição a prazo de energia eléctrica por parte do CUR, cujo objectivo é permitir a cobertura dos riscos de variabilidade de preço e a estabilização das condições de custo de aprovisionamento do CUR em benefício dos interesses dos consumidores.

Em 24 de Julho de 2019 foi publicada a Directiva n.º 14/2019, da ERSE, que determina as entidades habilitadas a integrar a unidade de desvio de comercialização nos termos do MPGGS, afectas a unidades de programação de comercialização.

Em 7 de Outubro de 2019, foi publicado o Despacho n.º 8900/2019, do Gabinete do Secretário de Estado da Energia, que determina o desconto a aplicar nas tarifas de acesso às redes de electricidade, aplicável a partir de 1 de Janeiro de 2020, devendo corresponder a um valor que permita um desconto de 33,8% sobre as tarifas transitórias de venda a clientes finais de electricidade, excluído o IVA, demais impostos, contribuições, taxas e juros de mora que sejam aplicáveis.

Em 6 de Dezembro de 2019 foi publicado o Despacho n.º 11585-A/2019, do Gabinete do Ministério do Ambiente e Acção Climática, que estabelece os parâmetros relativos ao cálculo da remuneração do alisamento quinquenal do sobrecusto com a PRE de 2020. A taxa de remuneração foi fixada no valor de 1,1020% para o ano de 2019 e estabelece-se para 2020 o valor de 0,5553%.

Operação de mercados organizados

Enquadramento

A actividade de gestão de mercados organizados de electricidade é livre, estando sujeita a autorização, e é da responsabilidade dos operadores de mercados.

Operação Logística de Mudança de Comercializador

Enquadramento

A actividade de operação logística de mudança de comercializador compreende as funções necessárias à mudança de comercializador pelo consumidor final, a seu pedido, e tem vindo a ser exercida, provisória e transitoriamente, pela EDP Distribuição – Energia, S.A.

Esta actividade foi, contudo, através do Decreto-Lei n.º 38/2017, de 31 de Março de 2017, atribuída à ADENE, que a passa a exercer tanto para a electricidade como para o gás natural.

Portugal - Gás Natural

Enquadramento

As bases gerais da organização e funcionamento do sistema nacional de gás natural (SNGN), bem como as bases gerais: (i) aplicáveis ao exercício das actividades de recepção, armazenamento e regaseificação de gás natural liquefeito (GNL), de armazenamento subterrâneo de gás natural, de transporte, de distribuição e de comercialização de gás natural e (ii) à organização dos respectivos mercados encontram-se estabelecidas no Decreto-Lei n.º 30/2006, de 15 de Fevereiro de 2006, na versão correspondente à republicação efectuada pelo Decreto-Lei n.º 230/2012, de 8 de Outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro de 2016, e desenvolvidas pelo Decreto-Lei n.º 140/2006 de 26 de Julho de 2006, na versão correspondente republicação efectuada pelo Decreto-Lei n.º 231/2012, de 8 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 38/2017, de 29 de Dezembro de 2017.

Estes diplomas transpõem para a ordem jurídica portuguesa a Directiva nº 2009/73/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Junho de 2009, que estabelece regras comuns para o mercado interno de gás natural e que revoga a Directiva nº 2003/55/CE.

O sistema nacional de gás natural (SNGN) integra as actividades de (i) recepção, armazenamento e regaseificação de GNL; (ii) armazenamento subterrâneo de gás natural; (iii) transporte de gás natural; (iv) distribuição de gás natural; (v) comercialização de gás natural; (vi) operação de mercados organizados de gás natural; e (vii) operação logística de mudança de comercializador de gás natural.

Estas actividades estão sujeitas à regulação da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), tendo esta por finalidade contribuir para assegurar a eficiência e a racionalidade das actividades em termos objectivos, transparentes, não discriminatórios e concorrenciais, através da sua contínua supervisão e acompanhamento, integrada nos objectivos da realização do mercado interno do gás natural.

Para as actividades de transporte, distribuição e comercialização de último recurso, a lei estabelece o direito a uma remuneração fixada pela ERSE, nos termos do Regulamento Tarifário, que assegure o equilíbrio económico-financeiro nas condições de uma gestão eficiente.

Principais desenvolvimentos de 2019

Em 4 de Abril de 2019 foi publicada a Directiva n.º 8/2019, da ERSE, que define a metodologia de preço de referência a aplicar na determinação das tarifas de uso da rede de transporte, o desconto a aplicar nos pontos de entrada a partir de instalações de armazenamento e nos pontos de saída para instalações de armazenamento e o desconto a aplicar aos produtos de capacidade interruptível normalizados.

No âmbito da revisão regulamentar no sector do Gás Natural, foi publicado o Regulamento n.º 362/2019, de 23 de Abril de 2019, da ERSE, que procede à alteração do Regulamento de Acesso às Redes, às Infraestruturas e às Interligações de Gás Natural, nomeadamente no que respeita a matérias relacionadas com a fixação de proveitos permitidos dos operadores das redes e das infraestruturas, no âmbito do processo tarifário.

Portugal - Gás Natural - Comercialização

Enquadramento

A actividade de comercialização é livre, estando sujeita a registo prévio.

Os comercializadores podem livremente comprar e vender gás natural. Para o efeito, e mediante o pagamento de uma tarifa regulada, têm o direito de acesso às instalações de armazenamento e terminais de GNL e às redes de transporte e às redes de distribuição.

O livre exercício de comercialização de gás natural está sujeita ao regime transitório estabelecido para a abertura gradual do mercado.

Está também legalmente consagrada, para protecção dos consumidores, a figura do comercializador de último recurso, sujeito à atribuição de licença e a obrigações de serviço público nas áreas abrangidas pela Rede Pública de Gás Natural (RPGN).

Este comercializador fica sujeito à obrigação de fornecimento, garantindo, nas áreas abrangidas pela RPGN, a todos os clientes que o solicitarem, a satisfação das suas necessidades, na observância da legislação aplicável, nomeadamente a relativa à protecção do consumidor.

A actividade de comercialização livre é desenvolvida, no Grupo EDP, pela EDP Comercial, S.A. e a actividade de comercialização de último recurso (CUR) é assegurada pela EDP Gás Serviço Universal, S.A..

Principais desenvolvimentos de 2019

Em 10 de Abril de 2019 foi publicado o Despacho n.º 4001/2019, do Gabinete do Secretário de Estado da Energia, que determina a manutenção da percentagem de desconto conferido pela tarifa social de gás natural em 31,2% sobre as tarifas transitórias de venda a clientes finais de gás natural (excluído o IVA, demais impostos, contribuições, taxas e juros de mora que sejam aplicáveis), não devendo a sua aplicação ser considerada para efeitos de outros apoios actualmente em vigor.

Também no âmbito da revisão regulamentar que se verificou no sector do Gás Natural, procedeu-se à alteração do Regulamento Tarifário (Regulamento n.º 361/2019, de 23 de Abril de 2019, da ERSE) e do Regulamento das Relações Comerciais (Regulamento n.º 365/2019, de 24 de Abril de 2019, da ERSE), de modo a integrar um conjunto de matérias para o novo período regulatório a iniciar em Janeiro de 2020.

Tal como mencionado no capítulo da comercialização de electricidade, em 13 de Maio de 2019 foi publicado o Decreto-Lei n.º 60/2019, da Presidência do Conselho de Ministros, que determina a aplicação da taxa reduzida do IVA nos fornecimentos de gás natural, correspondentes a consumos em baixa pressão que não ultrapassem os 10.000 m³ anuais.

Em 1 de Julho de 2019 foi publicada a Directiva n.º 12/2019, da ERSE, que aprova as tarifas e preços de gás natural para o ano gás 2019-2020 e os parâmetros para o período de regulação 2020-2023. Esta Directiva também concretiza as inovações introduzidas pelo Regulamento Tarifário, designadamente as alterações da metodologia relativa à estrutura das tarifas de uso da rede de transporte, decorrentes da implementação do Regulamento (UE) 2017/460 que aprova o Código de Rede relativo a estruturas tarifárias para o transporte de gás natural, bem como a adopção do período de regulação de 4 anos (2020-2023) e a adopção do novo período de vigência das tarifas reguladas, coincidente com o ano de atribuição de capacidade.

Em 26 de Julho de 2019 foi publicada a Directiva n.º 15/2019, da ERSE, que aprova os perfis de consumo aplicáveis a instalações com consumos anuais até 100.000 m³, bem como os consumos médios diários característicos de cada perfil de consumo, para vigorarem de 1 de Julho de 2019 a 30 de Junho de 2020.

ACTIVIDADE NO SECTOR ENERGÉTICO EM ESPANHA

Espanha - Electricidade

Em Espanha, a EDP-España, S.A.U. (EDP España) desenvolve actividades nos sectores eléctrico e do gás. No sector eléctrico, a EDP España desenvolve a sua actividade nas áreas da produção, distribuição e comercialização de energia eléctrica. O parque produtor está assente, fundamentalmente, em centrais térmicas clássicas a carvão e gás natural e, em menor percentagem, na hidroelectricidade e no nuclear.

Regulação do Sector Eléctrico

Em 27 de Novembro de 1997 foi aprovada a Lei 54/1997, do sector eléctrico, que efectua: (i) a transposição normativa dos princípios incluídos no Protocolo assinado a 11 de Dezembro de 1996 entre o Ministério de Indústria e as principais empresas eléctricas a fim de propiciar uma maior liberalização e concorrência no sector eléctrico e (ii) a incorporação no ordenamento jurídico espanhol das disposições contidas na Directiva 96/92/CE sobre normas comuns para o mercado interno de electricidade. De igual forma, a 6 de Julho de 2007 entrou em vigor a Lei 17/2007, de 4 de Julho, que altera a Lei 54/1997, para a adaptar ao disposto na Directiva 2003/54/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Junho de 2003, sobre normas comuns para o mercado interno de electricidade. A citada Lei 54/1997 foi entretanto actualizada pelo Real Decreto-Lei 13/2012 de 30 de Março de 2012, incorporando os princípios da Directiva 2009/72/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Julho de 2009, que revoga a Directiva 2003/54/CE. A 27 de Dezembro de 2013 foi publicada, no Boletim Oficial do Estado (BOE), a Lei 24/2013, que substitui a Lei 54/1997 e que mantém os princípios estabelecidos na legislação anterior mas com especial incidência na sustentabilidade económica e financeira do sector eléctrico.

Produção

A partir de 1 de Janeiro de 1998 a produção de energia eléctrica é efectuada em regime de livre concorrência no mercado de produção de energia eléctrica, o qual abrange as actividades comerciais de compra e venda de energia e outros serviços relacionados com o fornecimento de energia eléctrica.

A estrutura do mercado de produção de energia eléctrica foi alargada pela Lei 17/2007, de 4 de Julho, de forma a incluir os mercados a prazo e o mercado intradiário, as resoluções técnicas, os serviços complementares, a gestão de desvios e os mercados não organizados. A organização e regulação do mercado de produção de energia eléctrica está definida e desenvolvida pelo Real Decreto 2019/1997, de 26 de Dezembro e pelas suas normas de implementação.

A energia é paga ao preço marginal do sistema acrescido de uma componente pelos serviços de ajuste necessária para garantir um fornecimento adequado. Adicionalmente, a Ordem ITC/2794/2007, de 27 de Setembro substituiu o conceito de "garantia de potência" da retribuição na produção de energia eléctrica pelo conceito de "pagamentos por capacidade", previsto no artigo 14.5 da Lei 24/2013, que contempla a retribuição do serviço de disponibilidade (eliminado em Junho de 2018) e o incentivo ao investimento em capacidade a longo prazo.

A instalação de novas unidades de produção encontra-se liberalizada, sem prejuízo da obtenção das autorizações necessárias.

Os produtores têm direito a utilizar nas suas unidades produtivas as fontes de energia primária que considerem mais adequadas, com as restrições aplicáveis em matéria de meio ambiente. Em 7 de Abril de 2019 entrou em vigor o Real Decreto 244/2019, de 5 de Abril de 2019, que regula as condições administrativas, técnicas e económicas do autoconsumo de energia eléctrica que substitui o anterior Real Decreto 900/2015, de 9 de Outubro de 2015.

A Lei 24/2013 regula o modelo de remuneração para as instalações que utilizam a cogeração, fontes de energia renovável e resíduos (antigo regime especial) sendo que, além da venda de energia ao preço de mercado, pode cobrar uma quantidade adicional para cobrir os custos não recuperados em mercado. Este regime permite obter um retorno, antes de impostos, igual à taxa das Obrigações do Estado Espanhol a dez anos, acrescida de um diferencial. Esse diferencial, desde Julho de 2013, é de 300 p.b. O Real Decreto 413/2014 regula a actividade de produção de energia eléctrica a partir de fontes de energia renovável, resíduos ou cogeração e diferentes Ordens Ministeriais regulam os preços aplicáveis a estas instalações.

Devido à emergência climática e com o objectivo de contribuir para a execução dos objectivos estabelecidos no Quadro Estratégico de Energia e Clima, o Real Decreto-Lei 17/2019, de 22 de Novembro de 2019, adopta medidas urgentes para a necessária adaptação de parâmetros de remuneração que afectam o sistema eléctrico e pelos quais ele responde ao processo de cessação de actividade das centrais termoeléctricas. Das quatorze centrais de carvão da península, o Ministério da Transição Ecológica está actualmente a processar oito pedidos de encerramento que cessarão a operação até 30 de Junho de 2020.

Transporte

A Red Eléctrica de España, S.A. exerce as actividades de Gestor do Transporte e Operador do Sistema, sendo responsável pela gestão técnica do mesmo, tendo como objectivo garantir a continuidade do fornecimento e a correcta coordenação do sistema de produção e transporte. A responsabilidade pela gestão económica do sistema cabe à OMI - Polo Español, S.A.

Verifica-se um livre acesso às redes de transporte e distribuição pelas entidades e consumidores qualificados, estabelecendo-se um sistema de "portagens" de trânsito. A retribuição das actividades de transporte e distribuição é fixada administrativamente pela entidade reguladora.

O Real Decreto-Lei 9/2013 estabelece a metodologia para o cálculo da retribuição da actividade de transporte de energia eléctrica que é calculada tendo como base a taxa das Obrigações do Estado Espanhol a dez anos, acrescida de 200 p.b.

De acordo com a Lei 24/2013, a actividade de transporte é exercida por um único operador da rede de transporte. Igualmente, é efectuada uma distinção entre a rede de transporte primário (instalações superiores ou iguais a 380 kV, com interconexões internacionais e com sistemas insulares e extra peninsulares) e a rede de transporte secundário (instalações superiores ou iguais a 220 kV que não sejam transporte primário e as inferiores que cumpram funções de transporte).

Distribuição

A Lei 54/1997 estabelecia que a retribuição para cada empresa deveria atender a critérios baseados nos custos necessários ao desenvolvimento da actividade, tendo em conta um modelo de caracterização das zonas de distribuição, entre outros parâmetros. Em 19 de Março de 2008, entrou em vigor o Real Decreto 222/2008, de 15 de Fevereiro que estabeleceu, essencialmente, um novo regime de retribuição da actividade de distribuição de energia eléctrica e modificou o regime de "acometidas" (regime que regula a instalação que permite ligar a rede da distribuidora ao ponto de entrega de energia ao consumidor). Este sistema retributivo tinha como base os investimentos e os aumentos da procura de cada distribuidor. A 1 de Abril de 2012, entrou em vigor o Real Decreto-Lei 13/2012, que modificou os critérios de remuneração da actividade de distribuição relativos aos activos em serviço não amortizados, tomando como base para a sua retribuição financeira o valor líquido dos mesmos e estabeleceu que a remuneração dos activos colocados em serviço no ano t passa a ser iniciada a 1 de Janeiro do ano t+2. No entanto, com a aprovação do Real Decreto-Lei 9/2013, a retribuição da actividade de distribuição é calculada tendo como base a taxa das Obrigações do Estado Espanhol a dez anos, acrescida de 100 p.b. no segundo trimestre de 2013 e 200 p.b. de 2014 em diante. Estes princípios ficaram consagrados na nova Lei 24/2013 e desenvolvidos no Real Decreto 1048/2013, que revoga o Real Decreto 222/2008.

A aplicação da nova metodologia adoptada no Real Decreto 1048/2013 ficou condicionada pela aprovação da lista de instalações padrão e dos valores unitários de investimento e de operação e manutenção, que ocorreu com a publicação da Ordem IET/2660/2015 de 11 de Dezembro.

Em 10 de Junho de 2016, o Governo Espanhol publicou a Ordem Ministerial IET/980/2016, que fixou o valor final de remuneração da actividade de distribuição de electricidade da EDP España para 2016. Adicionalmente, a nova regulação fixou a vida útil regulatória média remanescente dos activos da EDP España existentes em 31 de Dezembro de 2014, em 25,13 anos. Consequentemente, a EDP España avaliou os critérios de contabilização da actividade regulada passando a reconhecer os proveitos de acordo com a cadência de amortização dos activos considerando o limite de 25,13 anos.

Em 15 de Setembro de 2017, foi publicado o BOE 223/2017 que abriu o trâmite de audiência da Ordem do Ministro de Energia, Turismo e Agenda Digital, e foi iniciado a um procedimento de declaração de "lesividad" para o interesse público da Ordem IET/980/2016, que estabeleceu a remuneração das empresas de distribuição de energia eléctrica até 2016. A alegação de prejuízo para o interesse público decorre do facto da referida Ordem não considerar a penalização ou redução de remuneração por cliente estabelecida pelo Real Decreto-Lei nº. 1048/2013 art.º 13 para falhas nas leituras de contadores e instrumentos de medição, bem como de terem sido considerados distintos critérios de cálculo do valor residual dos activos consoante a dimensão da empresa de distribuição.

Comercialização

A Lei 54/1997 veio estabelecer a liberalização progressiva do fornecimento de energia eléctrica e a introdução da actividade de comercialização, permitindo que os clientes passem a poder escolher de forma progressiva os seus fornecedores e liberalizando os fornecimentos a partir de 1 de Janeiro de 2003. Adicionalmente, a partir de 1 de Julho de 2009, os distribuidores deixaram de realizar qualquer actividade de distribuição de energia eléctrica (venda), passando a ser estritos operadores de redes. A Lei 24/2013 determina que certos consumidores terão direito a ser fornecidos a preços voluntários para os pequenos consumidores e tarifas de último recurso por parte dos comercializadores de referência. Os comercializadores de referência são determinados conforme os critérios estabelecidos no Real Decreto 216/2014.

Regime de Preços da Energia Eléctrica

Os custos do sistema eléctrico são descritos no artigo 13.3 da Lei 24/2013. Esses custos serão financiados por receitas do sistema eléctrico, que incluem as tarifas de acesso (que se destinam a cobrir a remuneração da transmissão e da distribuição), os encargos para o pagamento de outros itens do custo que não são cobertos por outros rendimentos, poderão ser compensados por qualquer mecanismo financeiro estabelecido normativamente, incluindo o Orçamento do Estado.

As tarifas de acesso, iguais em todo o território espanhol, devem ser determinadas com a metodologia definida pela "Comisión Nacional de Mercados Y la Competencia" (CNMC), considerando os custos do sistema conforme definidos no artigo 13.3 da Lei 24/2013. Os encargos aplicáveis aos consumidores e aos produtores serão determinados pelas metodologias de cálculo aprovadas pelo Governo e pela CNMC que servirão para cobrir certos custos do sistema, sem prejuízo do que está em vigor para as tarifas de acesso às redes de transporte e de distribuição.

Para o ano 2020, as tarifas de acesso de energia eléctrica estão estabelecidas na Portaria TEC/1258/2019 de 20 de Dezembro de 2019. O Real Decreto-Lei 1/2019 incluiu medidas urgentes para adaptar as competências da CNMC aos requisitos incluídos nas Directivas 2009/72/CE e 2009/73/CE do Parlamento Europeu, de 13 de Julho de 2009, que estabelecem regras comuns para o mercado interno da electricidade e do gás natural, alterando assim os poderes da CNMC, atribuindo-lhe a responsabilidade de: i) fixar anualmente a remuneração das actividades de transmissão e distribuição de energia eléctrica; ii) aprovar a metodologia e as condições de acesso e conexão às redes de transmissão e distribuição de energia eléctrica; iii) estabelecer as regras de funcionamento dos mercados, nos aspectos cuja aprovação corresponde à autoridade reguladora nacional; e iv) definir a remuneração do operador do sistema eléctrico.

"Assim, para o exercício destas competências, a CNVM aprovou as seguintes normas: i) Circular 2/2019, de 12 de Novembro de 2019, que estabelece a metodologia para o cálculo da taxa de remuneração financeira das actividades de transporte e distribuição de energia eléctrica e regaseificação, transporte e distribuição de gás natural; ii) Circular 3/2019, de 20 de Novembro de 2019, que estabelece as metodologias que regulam o funcionamento do mercado grossista de energia eléctrica e a gestão da operação do sistema; iii) Circular 4/2019, de 27 de Novembro de 2019, que estabelece a metodologia de remuneração do operador do sistema eléctrico; iv) Circular 5/2019, de 5 de Dezembro de 2019, que estabelece a metodologia para o cálculo da remuneração da actividade de transporte de energia eléctrica; e v) Circular 6/2019, de 5 de Dezembro de 2019, que estabelece a metodologia para o cálculo da remuneração da actividade de distribuição de energia eléctrica."

Por outro lado, a 1 de Julho de 2009 foi extinto o sistema de tarifas de electricidade, tendo todos os consumidores, a partir dessa data, passado para o mercado liberalizado. No entanto, o Real Decreto 485/2009, de 3 de Abril, previa que os consumidores finais de baixa tensão com uma potência contratada inferior ou igual a 10 kW fossem elegíveis para a tarifa de último recurso (TUR), que estabelece o preço máximo do fornecimento. Essa tarifa será aplicada pelos comercializadores designados de último recurso (CUR), onde se inclui a EDP Comercializadora Último Recurso, S.A.U.

Com a Lei 24/2013, o conceito de TUR é substituído por "Preço voluntário para o pequeno consumidor", e o conceito de CUR por "Comercializador de Referência", deixando o termo TUR reservado para redução da taxa a aplicar aos consumidores vulneráveis ou tarifa de desincentivo para os consumidores que estão temporariamente sem comercializador. O Real Decreto 216/2014 estabeleceu a metodologia de cálculo do preço voluntário para o pequeno consumidor e o seu regime jurídico de contratação, tendo já sido actualizado pelo Real Decreto 469/2016 de 18 de Novembro.

Consumidores Vulneráveis

A legislação anterior do abono social, em que se impunha o seu financiamento às empresas verticalmente integradas, foi anulada por Sentença do Supremo Tribunal de 24 de Outubro de 2016. Como consequência da sentença judicial, no dia 25 de Dezembro de 2016 entrou em vigor o Real Decreto-Lei 7/2016, de 23 de Dezembro, que regula um novo mecanismo de financiamento para o custo do abono social e outras medidas para proteger consumidores vulneráveis de electricidade, modificando a Lei 24/2013.

O Real Decreto 897/2017 e a Ordem ETU/943/2017, ambos de 6 de Outubro, procederam ao desenvolvimento regulatório das medidas adoptadas pelo Real Decreto-Lei 7/2016. A aplicação do novo abono social baseia-se agora em critérios de rendimento e certas circunstâncias pessoais (família numerosa, invalidez, pensionistas com reforma mínima, vítimas de violência de género ou vítimas de terrorismo), que determinará o desconto aplicável à conta de electricidade como consumidor vulnerável ou consumidor em risco de exclusão social. O novo financiamento do abono social será assumido pelas empresas-mãe dos grupos de empresas que realizam a actividade de venda de electricidade ou pelas empresas que o façam se não fizerem parte de nenhum grupo corporativo, e proporcionalmente aos clientes a quem fornecem energia eléctrica.

Em 28 de Setembro e 22 de Dezembro de 2017, o Ministério da Energia publicou as Ordens ETU/929/2017 e ETU/1282/2017, respectivamente, que determinam a devolução pelo Estado Espanhol do montante que as empresas eléctricas contribuíram para o financiamento da tarifa social entre 2014 e 2016.

Espanha - Gás - Comercialização

No âmbito do fornecimento de gases combustíveis por canalização, a Lei 34/1998, aprovada em 7 de Outubro e modificada posteriormente pela Lei 12/2007 de 2 de Julho, identifica os comercializadores como sociedades que detendo acesso às instalações detidas por terceiros, adquirem o gás natural para venda aos consumidores ou a outros comercializadores para efeitos de trânsitos internacionais.

A Lei 34/1998, do sector dos hidrocarbonetos, foi modificada pela Lei 8/2015, de 21 de Maio, com o objectivo de criar um mercado organizado de gás e dotar de maior flexibilidade e com menores custos as comercializadoras na gestão das existências mínimas de segurança.

Em conformidade com o artigo 82º da Lei 34/1998 foram estabelecidas taxas de último recurso, que podem beneficiar os consumidores que fiquem abrangidos pelo regulamento (a partir de Julho de 2009 são aqueles com consumo inferior a 50.000 kWh/ano), e que serão aplicadas pelos comercializadores que, tenham a obrigação de assumir o fornecimento de último recurso. Entre os comercializadores designados pelo Ministério encontra-se a EDP Comercializadora Último Recurso, S.A.U.

Em relação ao fornecedor de último recurso, o Real Decreto 485/2009 reconhece a possibilidade de grupos de empresas que tenham, simultaneamente, as obrigações de fornecimento de último recurso de electricidade e de gás que agreguem numa única sociedade ambas as obrigações (a EDP Comercializadora de Último Recurso, S.A.U. engloba, actualmente, as obrigações de fornecimento de último recurso de gás e electricidade).

O Real Decreto 104/2010, de 5 de Fevereiro, regula o surgimento do fornecedor de último recurso no sector do gás natural e estabelece que a Tarifa de Último Recurso (TUR) passa a ser tarifa única a partir de 1 de Janeiro de 2010, impossibilitando aos comercializadores de último recurso a aplicação de descontos sobre as tarifas oficiais aos clientes com direito a TUR.

As principais medidas são: i) criação do Fundo Nacional de Eficiência Energética, para o qual as empresas comercializadoras de gás e de electricidade e operadores grossistas de produtos petrolíferos realizarão contribuições obrigatórias até 2020. Este fundo também será dotado de recursos provenientes de fundos comunitários (FEDER) e de outros recursos designados no Orçamento de Estado; ii) definição do mecanismo de recuperação do défice de gás gerado até 31 de Dezembro de 2014 pelo período de 15 anos e do défice gerado a partir de 1 de Janeiro de 2015 por um período de 5 anos; iii) alinhamento da remuneração das actividades reguladas com as tendências da procura; iv) eliminação da actualização da retribuição da distribuição com base nos preços e revisão das unidades de compensação; e v) corte na retribuição de actividades reguladas a partir de 5 de Junho de 2014. Os parâmetros de remuneração das actividades de regaseificação, armazenamento, transporte e distribuição do gás natural serão determinados por períodos regulatórios de 6 anos, sujeitos a ajustamentos a cada 3 anos.

A Lei 2/2015, de 30 de Março, sobre a indexação da economia espanhola, visa estabelecer um novo regime indexante, para que os valores monetários de preços regulados não sejam modificados em virtude dos índices de preços ou fórmulas que contêm, afectando a determinação das actualizações de preços relacionados com o aluguer de contadores, royalties, e inspecções periódicas. Até que o Real Decreto que detalha estas actualizações seja aprovado, os preços de referência como o índice de preços industriais (IPRI) e o índice de preços do consumidor (IPC) serão zero.

A regulação do mercado organizado de gás natural fica completa com a Resolução de 4 de Dezembro de 2015, da Secretaria de Estado da Energia, que aprova: (i) as regras de mercado que determinam a gestão técnica e económica do mercado organizado; (ii) o contrato de adesão que os agentes têm que subscrever para poder operar no mercado; e (iii) as resoluções relativas ao funcionamento do mesmo, bem como por resolução da Secretária de Estado de 23 de Dezembro de 2015, que desenvolveu o procedimento de aquisição de gás de operação, e outras duas resoluções de 2 de Agosto que aprovaram as normas de gestão da garantia do sistema gasista e a estrutura de acesso às instalações do sistema gasista espanhol.

A Portaria TEC/1259/2019, de 20 de Dezembro de 2019, estabelece as taxas e tarifas associadas ao acesso de terceiros às instalações de gás e à remuneração das actividades regulamentadas para o ano de 2020.

ACTIVIDADE NO SECTOR ENERGÉTICO DO BRASIL

Electricidade

No Brasil, o Grupo EDP actua no sector eléctrico, nomeadamente na produção, distribuição, transmissão e comercialização de energia eléctrica, através da sua subsidiária EDP Energias do Brasil, S.A. (EDP Energias do Brasil).

No início dos anos 90, o sector eléctrico brasileiro sofreu importantes alterações estruturais, tendo migrado de uma situação de monopólio gerido pelo Estado para um modelo de mercado, onde participa o capital privado. O modelo do sector compreende a existência de dois ambientes comerciais distintos, que são o ACR – Ambiente de Contratação Regulada e o ACL - Ambiente de Contratação Livre.

Ambiente de Contratação Regulada

O Ambiente de Contratação Regulada é destinado à comercialização de energia eléctrica entre geradores, importadores de energia, ou comercializadores, vendendo energia para os distribuidores, os quais adquirem energia de forma a assegurar o fornecimento dos consumidores do mercado regulado.

A partir de 2004, a principal forma de contratação por parte de uma concessionária de distribuição passou a ser por meio da realização de leilões públicos regulados pela Agência Nacional de Energia Eléctrica (ANEEL). As regras destes leilões são elaboradas para que o vencedor seja estabelecido pelo critério do menor preço de venda.

Cabe às empresas distribuidoras estimar a quantidade de electricidade a contratar nos leilões, sendo obrigadas a contratar 100% das suas necessidades, respeitando ainda a condicionante de que os acréscimos de mercado devem ser assegurados por energia de novos empreendimentos, contratada com 3 anos (Leilão A-3) ou 5 anos (Leilão A-5) de antecedência. O não cumprimento da totalidade do fornecimento nos seus mercados de distribuição poderá resultar em severas penalidades.

Ambiente de Contratação Livre

No mercado livre, a electricidade é comercializada entre concessionárias de produção, produtores independentes de energia, auto-produtores, agentes comercializadores e consumidores livres. Neste mercado, as condições contratuais, como preços, vigência do contrato e montante comercializado são livremente negociados entre as contrapartes (Decreto n.º 5.163/04). Os consumidores livres poderão voltar para o sistema regulado em certas condições.

Alterações regulatórias

O Governo Federal instituiu mudanças no sector eléctrico através de Medidas Provisórias (MP). A MP n.º 577, publicada em 31 de Agosto de 2012, regula a extinção das concessões de serviço público de energia eléctrica e a prestação temporária do serviço e a intervenção para adequação do serviço público de energia eléctrica. Esta MP foi convertida na Lei n.º 12.767, de 27 de Dezembro de 2012.

O ano de 2012 foi marcado por alterações significativas nas regulamentações aplicadas ao sector da energia eléctrica, entre elas, a MP n.º 579/2012, na qual o governo federal apresentou medidas para reduzir o valor da conta de energia eléctrica para o consumidor final. A redução média prevista para todo o Brasil é de 20,2%, decorrente da actuação do governo em duas frentes: Renovação das Concessões (13%) e alteração de Encargos Sectoriais (7%). Esta medida resultou na Lei n.º 12.783 de 11 de Janeiro de 2013.

Na renovação das concessões, as concessionárias de produção que tiverem os seus contratos a vencer entre 2015 e 2017 poderão antecipar a renovação das concessões e deverão disponibilizar a sua garantia física de energia para o regime de quotas a ser distribuído proporcionalmente ao mercado de cada distribuidora, afectando a contratação de energia. As concessionárias de transporte que tiverem os seus contratos a vencer entre 2015 e 2017 poderão renovar as suas concessões e, considerando que os activos vinculados à prestação do serviço de transporte de energia eléctrica estarão totalmente amortizados, apenas os custos de operação e manutenção serão considerados na Receita Anual Permitida (RAP).

Algumas concessões das empresas distribuidoras foram antecipadas, o que implicou a migração para um novo contrato. As restantes, incluindo a EDP São Paulo e a EDP Espírito Santo, independentemente da data de vencimento dos contratos, poderão aderir ao “aditivo” proposto pela ANEEL, conforme metodologia em avaliação na Audiência Pública 58/2016. O “aditivo” propõe mudanças no cálculo das parcelas A e B, entre elas: i) cálculo da parcela B passa a ser determinado pelo mercado do ano teste e pelas tarifas vigentes no último processo tarifário, deixando de ser obtida pela diferença entre a receita verificada e a parcela A; ii) receitas irre recuperáveis, excedente de procura, ultrapassagem de procura e outras receitas passam a fazer parte da parcela A; iii) Operador Nacional do Sistema Eléctrico (ONS) passa a fazer parte da parcela B; iv) as perdas das Demais Instalações de Transmissão (DIT) serão alocadas às perdas técnicas; e v) neutralidade de energia e transporte.

As concessões de produção hídrica detidas pelo Grupo EDP - Energias do Brasil, por terem sido outorgadas após Fevereiro de 1995, data de entrada em vigor da Lei 8.987, não são abrangidas pelas mudanças regulatórias introduzidas. Ainda assim, estas mudanças influenciarão as regras que serão aplicadas às prorrogações destas concessões no futuro, nas seguintes condições:

- remuneração por tarifa calculada pela ANEEL para cada central hídrica;
- venda da energia das centrais (Garantia Física) através de quotas destinadas exclusivamente ao Ambiente Regulado, ou seja, às distribuidoras; e
- submissão aos padrões de qualidade do serviço impostos pela ANEEL.

A 24 de Janeiro de 2013, a ANEEL aprovou a Revisão Tarifária Extraordinária – RTE, específica para o ajuste dos custos de energia, custos de transporte e encargos sectoriais, de todas as distribuidoras de energia. Deste modo, serão reduzidos os custos não gerenciáveis e as tarifas de fornecimento, não havendo impactos na margem das distribuidoras. Estes efeitos foram perceptíveis aos consumidores a partir do final de Janeiro de 2013.

A 23 de Janeiro de 2013, foi publicada a MP n.º 605, que teve como objectivo aumentar o alcance da aplicação dos recursos da CDE (Conta de Desenvolvimento Energético), que passou a promover recursos para cobrir os descontos aplicados nas tarifas e a Exposição Involuntária das distribuidoras gerada pela não adesão à prorrogação de concessões por parte das geradoras. Essa medida alterou a Lei 10.438/2002, que estabelecia a aplicação dos recursos da CDE.

O Decreto n.º 7.891, de 23 de Janeiro de 2013, estabeleceu mais opções para a aplicação dos recursos da CDE, os quais passaram a ser utilizados para subsidiar os descontos tarifários previstos na lei, como a tarifa social baixa renda, rural, água, esgoto e saneamento, entre outros. Deste modo, a diferença no valor das receitas, devido aos descontos concedidos, já não seria recuperada por via das tarifas dos restantes consumidores. Este decreto foi alterado em 7 de Março de 2013 pelo Decreto n.º 9.745, que aumentou os custos que podem ser realizados com recursos da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE.

A Eletrobrás, empresa gestora dos fundos sectoriais, entre eles a CDE, é responsável por transferir mensalmente às concessionárias de distribuição os custos relacionados com: a produção alocada no âmbito do Mecanismo de Realocação de Energia - MRE (Risco Hidrológico das Cotas); o montante de reposição não coberto pelas quotas (Exposição Involuntária) e o custo adicional relativo à activação de centrais termoeléctricas fora da ordem de mérito (ESS - Segurança Energética), ocorridos de Janeiro a Dezembro de 2013 e os montantes anuais homologados pela ANEEL para cobrir, total ou parcialmente, o resultado positivo da Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da Parcela A - CVA, decorrentes do custo de aquisição de energia eléctrica e encargos de Serviços do Sistema - ESS.

Em 13 de Março de 2014, o Ministério de Minas e Energia (MME) e da Fazenda anunciaram as seguintes medidas de apoio ao sector eléctrico nacional: (i) criação da Conta Centralizadora (Conta-ACR), administrada pela CCEE (Câmara de Comercialização de Energia Eléctrica), com o objectivo de preservar o consumidor da volatilidade tarifária, além do alívio do fluxo de caixa das distribuidoras relativo às despesas do ano de 2014; (ii) contribuição financeira adicional do Tesouro Nacional na Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) no valor de 4 mil milhões de Reais; e (iii) realização de Leilão de Energia Existente do Ano "A", com entrega da energia já no ano de 2014, com previsão de realização em Abril e início de fornecimento de energia a partir do dia 1 de Maio de 2014.

Estas medidas foram concretizadas pela publicação, em 2 de Abril de 2014, do Decreto n.º 8.221/2014 relativo à cobertura dos sobrecustos para 2014, com efeitos retroactivos a Fevereiro, que define a forma de financiamento dos mesmos e a subsequente repercussão nas tarifas de electricidade. Esta cobertura tem o carácter de uma comparticipação de custos, não reembolsável.

A partir de Janeiro de 2015, entrou em vigor o Sistema de Bandeiras Tarifárias. Este sistema sinaliza aos consumidores os custos reais da produção de energia eléctrica, sendo composto por três bandeiras: verde, amarela e vermelha. A bandeira verde indica que o custo de produção de energia está mais baixo, não sendo aplicada nenhuma modificação nas tarifas de energia. As bandeiras amarela e vermelha representam o aumento de custo de produção de energia, sendo aplicado um valor adicional à tarifa de energia. Apenas os consumidores classificados na subclasse residencial baixa renda terão desconto sobre o adicional aplicado pelas bandeiras amarela e vermelha. Mensalmente, as condições de operação do sistema são reavaliadas pelo ONS, que define a melhor estratégia de produção de energia face à procura.

A 4 de Fevereiro de 2015, foi criada a Conta Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias, pelo Decreto n.º 8.401. As distribuidoras devem recolher os recursos provenientes da aplicação do sistema das bandeiras tarifárias directamente para essa conta, gerida pela CCEE. Os recursos são alocados para a cobertura de custos que não estão previstos na tarifa das distribuidoras, tais como: Segurança Energética do Encargo de Serviço do Sistema - ESS, despacho térmico, risco hidrológico de Itaipu e quotas, exposição ao mercado de curto prazo e excedente da Conta de Energia de Reserva - CONER.

A ANEEL deve homologar mensalmente as transferências para as distribuidoras. Os eventuais custos não cobertos pela receita serão considerados no processo tarifário subsequente.

Em 27 de Fevereiro de 2015, através da Resolução Homologatória n.º 1.859, a ANEEL estabeleceu novos critérios para o adicional de tarifa e o funcionamento do Sistema de Bandeiras Tarifárias:

- a) **Bandeira Verde:** utilizada nos meses em que o valor do Custo Variável Unitário – CVU da última central a ser despachada for inferior ao valor de 200R\$/MWh;
- b) **Bandeira Amarela:** utilizada nos meses em que o valor do Custo Variável Unitário – CVU da última central a ser despachada for igual ou superior a 200 R\$/MWh e inferior ao valor máximo do Preço de Liquidação de Diferenças – PLD, nesta data de 388,48R\$/MWh. Para o período de 1 de Janeiro até 1 de Março de 2015, o acréscimo proporcional ao consumo ascende a 1,5 R\$ por 100 kWh. A partir de 2 de Março de 2015, o acréscimo proporcional ao consumo ascende a 2,5 R\$ por 100kWh;

- c) **Bandeira Vermelha:** utilizada nos meses em que o valor do Custo Variável Unitário – CVU da última central a ser despachada for igual ou superior ao valor máximo do PLD. Para o período de 1 de Janeiro até 1 de Março de 2015, o acréscimo proporcional ao consumo ascende a 3 R\$ por 100 kWh. A partir de 2 de Março de 2015, o acréscimo proporcional ao consumo ascende a 5,5 R\$ por 100 kWh. Após 1 de Setembro de 2015, conforme determinado pela Resolução Homologatória ANEEL n.º 1.945 de 28 Agosto de 2015, ocorreu a aprovação da redução do valor para 4,50 R\$ por 100 kWh.

A 26 de Janeiro de 2016, a ANEEL aprovou a divisão da bandeira vermelha em dois patamares de preço, em vigor a partir de 1 de Fevereiro. O primeiro patamar terá um valor de 3 R\$ por cada 100kWh consumidos e será utilizado quando o CVU da central mais cara a ser despachada estiver entre 422,56 R\$/MWh e 610 R\$/MWh; o segundo patamar, continuará com o valor de 4,50 R\$ por cada 100kWh consumidos e será utilizado quando o CVU da central mais cara a ser despachada ultrapassar os 610 R\$/MWh.

A 26 de Outubro de 2017, a ANEEL aprovou o aumento do valor adicional cobrado na bandeira vermelha - patamar 2 para 5 R\$ por cada 100 kWh. No caso da bandeira amarela o adicional cobrado reduziu para 1 R\$ por cada 100 kWh. A bandeira vermelha - patamar 1 não sofreu qualquer alteração.

Em 28 de Abril de 2015, através da Resolução Normativa n.º 660, a ANEEL aprovou alterações na metodologia aplicável aos processos de Revisão Tarifária Periódica das distribuidoras válidas para os processos realizados a partir de 6 de Maio de 2015. As alterações verificaram-se nos seguintes aspectos: (i) procedimentos gerais; (ii) custos operacionais; (iii) factor X (ganhos de produtividade); (iv) perdas não técnicas; (v) receitas irrecuperáveis; e (vi) outras receitas, das quais se destacam:

- a) extinção do conceito de ciclo tarifário, passando a ser utilizadas as metodologias e os parâmetros vigentes no momento da revisão tarifária. A actualização dos parâmetros ocorrerá em períodos de 2/4 anos enquanto que a actualização das metodologias ocorrerá em períodos de 4/8 anos;
- b) a taxa de remuneração do capital investido (WACC) passou de 7,5% para 8,09% (depois de impostos). Os pontos tidos em consideração na actualização foram: (i) uniformização das séries; (ii) utilização do risco de crédito médio das empresas no capital de terceiros; e (iii) recálculo do custo de capital a cada 3 anos, com revisão da metodologia a cada 6 anos;
- c) inclusão de remuneração para o risco associado à operação de investimentos realizados com recursos de terceiros (subsídios);
- d) para a definição dos custos operacionais eficientes, foram considerados os “índices de qualidade” e “perdas”;
- e) para a definição do nível de perdas não técnicas, foi incluída a variável “baixa renda” e a base de dados foi actualizada com base em 3 modelos estatísticos;
- f) o nível de receita irrecuperável (%) passa a ser calculado com base na antiguidade de 60 meses de incumprimento das distribuidoras de referência;
- g) a percentagem de partilha das outras receitas foi alterada para 30% nos serviços de: (i) eficiência do consumo de energia eléctrica; (ii) instalação de cogeração qualificada; e (iii) serviços de comunicação de dados. Para os restantes serviços a partilha foi definida em 60%; e
- h) a fórmula de cálculo do factor X passa a considerar a qualidade comercial.

Em 23 de Novembro de 2015, a ANEEL aprovou, por meio da Resolução Normativa n.º 686/2015, alterações na metodologia de Revisão Tarifária relativa à Avaliação da Base de Remuneração Regulatória (BRR). Entre as principais alterações, destacam-se: (i) a troca do índice de actualização monetária da BRR, de IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), da FGV (Fundação Getúlio Vargas), para o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística); (ii) a avaliação dos custos de mão-de-obra e de menores componentes de investimentos através de valores regulatórios pré-homologados por tipo de equipamento; e (iii) actualização das transferências tarifárias de sistemas, veículos e alugueres.

Em 28 de Março de 2016, foi publicada a Resolução Normativa n.º 703, de 15 de Março de 2016, através da qual a ANEEL alterou alguns procedimentos regulatórios com impacto no cálculo dos activos e passivos sectoriais. Estas alterações estão relacionados com: (i) Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da Parcela "A" (CVA) ; (ii) Sobrecontratação de Energia e Exposição ao Mercado de Curto Prazo (MCP); (iii) Outras componentes financeiras; e (iv) Limites da Transferência dos Custos de Compra de Energia.

As principais alterações com impacto para as distribuidoras referem-se ao: (i) apuramento da "glosa" do saldo da CVA de aquisição de energia; (ii) à exclusão do risco hidrológico para fins de composição de preços dos contratos no apuramento da "glosa", excepto para contratos de disponibilidade; (iii) à utilização dos montantes contabilizados dos contratos de energia bem como dos resultados do mercado de curto prazo tanto para o apuramento do saldo da CVA de aquisição de energia quanto para o Encargo de Serviços do Sistema (ESS) e o Encargo de Energia de Reserva (EER); e (iv) apuramento dos resultados do mercado de curto prazo por meio da componente financeira específica.

A 19 de Setembro de 2016, a ANEEL aprovou, por meio da Resolução Normativa n.º 733/2016, as condições para a aplicação de uma nova modalidade tarifária, a Tarifa Branca.

"A Tarifa Branca é uma nova opção que sinaliza aos consumidores a variação do valor da energia conforme o dia e o horário do consumo. Esta tarifa é oferecida aos consumidores em baixa tensão, denominados de grupo B. Com esta tarifa, o consumidor passará a ter possibilidade de pagar valores diferentes em função da hora e do dia da semana."

"Nos dias úteis, o valor da Tarifa Branca varia consoante três períodos: ponta, intermediário e fora de ponta. Os períodos de ponta, intermediário e fora de ponta são homologados pela ANEEL nas revisões tarifárias periódicas de cada distribuidora. Para aderir à Tarifa Branca, os consumidores precisam de formalizar a sua opção junto da distribuidora. Quem não optar por esta modalidade continuará a ser facturado de acordo com as Tarifas Convencionais. "

A adesão a este novo sistema poderá ser feita a partir de Janeiro de 2018, da seguinte forma: (i) de imediato, para as novas ligações e para os consumidores com uma média anual de consumo superior a 500 kWh/mês; (ii) até 12 meses para consumidores com uma média anual de consumo superior a 250 kWh/mês; e (iii) até 24 meses para os restantes consumidores. O consumidor poderá regressar à tarifa convencional.

A MP n.º 735/16, convertida na Lei 13.360, publicada a 18 de Novembro de 2016, reestrutura a gestão dos fundos sectoriais: Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, Reserva Global de Reversão – RGR e Conta de Consumo de Combustíveis – CCC, cujos valores actuais são aproximadamente 20 mil milhões de reais, transferindo a gestão da Eletrobrás para a Câmara de Comercialização de Energia Eléctrica – CCEE, até 1 de Maio de 2017.

Actualmente, o sector eléctrico brasileiro encontra-se em franca discussão sobre a redefinição do modelo regulatório sectorial. Tratam-se de iniciativas que têm vindo a ser discutidas por segmentos da indústria eléctrica e algumas associações, materializadas em dois projectos de Lei em tramitação no congresso nacional.

Entre as mudanças debatidas, as principais são: a abertura do mercado livre; o equacionamento da expansão da oferta; a separação de "lastro" e energia; e a revisão dos subsídios sectoriais.

Deste modo, o Ministério de Minas e Energia publicou a consulta pública (CP 33/17) onde propõe reformas significativas ao modelo sectorial nomeadamente: autoprodução; abertura do mercado livre; alterações na obrigação de contratação; redução de custos na transmissão e produção; junção entre preço e operação; separação de “lastro” e energia; sobrecontratação involuntária; tarifas de distribuição; subsídios às fontes incentivadas (biomassa, solar, eólica e pequenas centrais hídricas); racionalização de descontos; risco e racionalização de contratos; indemnização de transmissoras; retirar quotas e privatização; convergência da CDE; prorrogação de centrais até 50MW; risco hidrológico; e pagamento em prestações de débitos pendentes.

A EDP Brasil realizou profundos estudos e simulações sobre os diversos temas, auxiliada pela consultora Bain & CO de forma a contribuir activamente na CP 33/17.

Após o período de contribuição, foi publicado o Decreto 9158/17, que altera as regras de prorrogação de centrais até 50 MW, em linha com o que foi proposto na consulta pública. Deste modo, as centrais entre 5 e 50 MW, em regime de concessão ou autorização, poderão ser prorrogadas, a critério do poder concedente, pelo prazo de 30 anos mediante o pagamento de Uso do Bem Público. Além desse pagamento, a prorrogação é condicionada ao pagamento do encargo de compensação financeira pela utilização de recursos hídricos - CFURH, revertido integralmente aos municípios afectados pela central, à reversão dos bens ao final do período e à renúncia de direitos preexistentes.

A MP 814, publicada em 29 de Dezembro de 2017, versa, entre outros temas, sobre os serviços de energia eléctrica nos Sistemas Isolados e sobre a expansão da oferta de energia eléctrica, e permite a inclusão imediata do Grupo Eletrobras no Plano Nacional de Privatização, já que a medida tem força de lei. A esperada solução para a recente judicialização do sector eléctrico que já envolve 6 mil milhões de Reais Brasileiros em valores não pagos no mercado livre de energia, referente ao défice de produção de energia hídrica (GSF) não foi objecto desta Medida Provisória. A MP apontava um caminho de solução do risco hidrológico no Ambiente de Contratação Livre (ACL), abordava a privatização da Eletrobras, aumento de custos com subsídios e encargos (CCC/CDE, aumento da política de Baixa Renda e o Programa Luz para Todos) e aumento do preço de energia para a continuidade de Angra 3. O receio dos efeitos políticos dos impactos tarifários daí resultantes contribuíram para a perda de apoio parlamentar da MP 814/2017, a qual deixou de ter validade em Junho de 2018.

Em 9 de Fevereiro de 2018, o Ministério de Minas e Energia (MME) publicou uma proposta de Projecto de Lei de Modernização e Abertura do Mercado Livre de Energia Eléctrica que resultou das discussões e contribuições enviadas no âmbito da Consulta Pública 033 – Aprimoramento do Marco Legal do Sector Eléctrico. Este Projecto de Lei tem como objectivo introduzir melhorias no modelo regulatório do sector, nomeadamente: (i) expansão do mercado livre para uma gama maior de clientes; (ii) separação do lastro da comercialização de energia eléctrica; (iii) redução das responsabilidades das distribuidoras em relação à gestão de compra de energia; e (iv) maior participação e autonomia dos agentes no sector. O documento ainda está na Casa Civil e será enviado ao Congresso Nacional. Em 16 de Dezembro de 2019, o MME publicou a Portaria nº 465, promovendo a abertura para mercado livre: (i) a partir de 1 de Janeiro de 2021 para os consumidores com potência igual ou superior a 1.500 kW; (ii) a partir de 1 de Janeiro de 2022, para os consumidores com potência igual ou superior a 1.000 kW. Até 31 de Janeiro de 2022, a ANEEL e a CCEE deverão apresentar um estudo sobre as medidas regulatórias necessárias para permitir a abertura do mercado livre para os consumidores com potência inferior a 500 kW, incluindo o comercializador regulado de energia e uma proposta de planeamento de abertura com início em 1 de Janeiro de 2024.

Em 6 de Março de 2018, a Agência Nacional de Energia eléctrica (ANEEL) definiu que a taxa de remuneração de capital investido (WACC) para as distribuidoras de energia se mantém em 8,09% até 31 de Dezembro de 2019, antecipando a revisão da metodologia de 2020 para 2019. Na mesma data, a ANEEL homologou as novas eficiências para aplicação na definição dos custos operacionais regulatórios. A EDP São Paulo manteve o seu nível de eficiência em 82% e a EDP Espírito Santo aumentou a sua eficiência de 72% para 82%. A eficiência global das distribuidoras aumentou de 76% para 79%. A ANEEL aceitou o pedido de inserir as condenações trabalhistas e os custos com a desactivação de activos. Quanto ao custo operacional do ano teste e condenações cíveis, a ANEEL optou por deixar a discussão para a revisão metodológica em 2020.

O Projecto de Lei nº 10332/2018, do governo, viabiliza a privatização de seis distribuidoras de energia controladas pela Eletrobras. O Projecto de Lei (PL) aproveita dispositivos da MP 814/17 e actualmente está em tramitação.

Em 27 de Abril de 2018, a ANEEL divulgou os novos critérios para as bandeiras tarifárias relativos à função distribuição acumulada (FDA) e ao ajuste do Mecanismo de Realocação de Energia (MRE).

A 28 de Dezembro de 2018, o Governo brasileiro homologou o Decreto 9.642 que elimina gradualmente os subsídios que integram as tarifas de energia eléctrica, a uma taxa de 20% ao ano, durante 5 anos. Os subsídios alvo de redução são os relativos ao desconto para as classes rural, irrigação/aquicultura e água/esgoto/saneamento. O decreto também termina com a comutatividade de descontos para os beneficiários das classes rural e irrigação/aquicultura.

A 29 de Dezembro de 2018, foi publicada a Portaria 514 que diminui os limites de potência para a contratação de energia eléctrica dos consumidores em mercado livre. A partir de 1 de Julho de 2019 os consumidores com potência igual ou superior a 2.500 kW poderão adquirir energia no mercado livre e a partir de 1 de Janeiro de 2020 essa possibilidade incluirá também a potência de 2.000 kW.

Em 12 de Fevereiro de 2019, foi publicada a Portaria 124 de 2019 que constituiu o Grupo de Trabalho com o objectivo de coordenar o desenvolvimento de estudos para subsidiar o processo de revisão do Anexo C do Tratado de Itaipu.

Em 4 de Abril de 2019, foi instituído pela Portaria 187 o Grupo de Trabalho para desenvolver propostas de Modernização do Sector Eléctrico, tratando de forma integrada os seguintes temas: i) ambiente de mercado e mecanismos de viabilização da expansão do Sistema Eléctrico; ii) mecanismos de formação de preços; iii) racionalização de encargos e subsídios; iv) mecanismo de realocação de energia; v) alocação de custos e riscos; vi) inserção das novas tecnologias; e vii) sustentabilidade dos serviços de distribuição.

O Decreto 9.744/2019, publicado pelo Ministério de Minas e Energia (MME) em 3 de Abril de 2019, instituiu novamente os subsídios cumulativos para consumidores das classes rural e irrigação/aquicultura de Baixa Tensão a partir da data da sua publicação.

A Resolução Autorizativa 7.807/2019 de 9 de Maio de 2019 aprova, provisoriamente, 370 milhões de Reais, equivalente a seis duodécimos do orçamento proposto para o exercício de 2019, que faz parte da proposta apresentada pelo ONS para o orçamento do ciclo de Janeiro de 2019 a Dezembro de 2021.

A 17 de Outubro de 2019 foi publicado o Decreto nº 9.864/2019, que regulamenta a Lei nº 10.295, que cria o Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética e o Grupo Técnico para Eficiência de Energia nas Construções no País.

A Portaria nº 6.012/2019 - ANEEL - Constitui a Comissão Especial de Licitação - CEL da ANEEL, que terá como missão coordenar os processos relativos à realização de leilões.

Produção

O mercado de produção baseia-se predominantemente na existência de Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado (CCEAR) entre produtores e distribuidores, existindo leilões para fornecer a procura de longo prazo, o ajustamento de médio e curto prazo e um mercado diário de desvios, ou mercado "spot".

O parque de produção de electricidade do Brasil assenta maioritariamente na tecnologia hídrica. As centrais de produção de electricidade são objecto de concessão, autorização ou registo, segundo o enquadramento realizado em função do tipo de central, da potência a ser instalada e do destino da energia. Segundo o destino da energia as centrais de produção podem ser classificadas como:

- produtores cujo despacho de electricidade destina-se ao serviço público de distribuição;
- produtores independentes (assumem o risco da comercialização de electricidade com distribuidoras ou directamente com consumidores livres);
- - Auto-produtores (produção de energia para consumo próprio, podendo o excedente ser comercializado mediante uma autorização).

A garantia física de uma central de produção, definida pelo Ministério de Minas e Energia e constante do contrato de concessão ou acto de autorização, corresponde à quantidade máxima de energia que pode ser utilizada para comercialização por meio de contratos, conforme disposto no Decreto 5.163 de 2004.

Um cenário hídrico desfavorável pode prejudicar as receitas e os resultados das produtoras hidroeléctricas em função da ausência de capacidade para produzir a energia necessária de forma a cumprir as suas obrigações contratuais.

O défice de produção sistémica, por parte das hídricas nacionais vinculadas ao Mecanismo de Realocação de Energia - MRE, implica a redução da capacidade de todas as centrais hídricas do país, através do factor conhecido como Generation Scaling Factor - GSF. Esta redução obriga essas empresas a comprarem energia no ambiente de contratação livre para cumprirem com os contratos tendo como consequência a exposição negativa no mercado de curto prazo.

Em 18 de Agosto de 2015, o Governo Federal publicou a MP n.º 688 (convertida na Lei n.º 13.203 em 8 de Dezembro de 2015), sobre a "repactuação" do risco hidrológico de produção, com o objectivo de permitir a renegociação do risco hidrológico pelos produtores hidroeléctricos participantes do MRE. A regulamentação da "repactuação" do risco hidrológico foi realizada pela ANEEL, por via da Resolução Normativa REN n.º 684, em 11 de Dezembro de 2015, com aplicação retroactiva a Janeiro de 2015, sendo que a adesão a este sistema requer a aprovação do regulador.

Para as produtoras que operam no Ambiente de Contratação Regulada (ACR), está previsto o repasse das perdas com o GSF para a conta de Bandeira Tarifária, mediante pagamento de um prémio de risco. Desta forma, os produtores serão ressarcidos das perdas com GSF de 2015 por meio da isenção do pagamento do prémio de risco a partir de Janeiro de 2016, até completa compensação das perdas de 2015 conforme aprovação da ANEEL.

Para as produtoras que operam no Ambiente de Contratação Livre (ACL), haverá igualmente lugar ao pagamento de um prémio de risco, em função da aquisição de energia de reserva do sistema. O ressarcimento das perdas com o GSF de 2015 será feito mediante a extensão do contrato de concessão da empresa de produção que aderir ao acordo no ACL. A partir de 2016 a "repactuação" não isenta o produtor do custo do GSF, apenas permite mitigar parte do risco hidrológico por meio da aquisição de nova energia de reserva que vier a ser tornada disponível no sistema eléctrico.

Em 18 de Dezembro de 2015, as empresas Lajeado, Investco, Pantanal e a empresa conjuntamente controlada ECE Participações (Jari) protocolaram com a ANEEL o pedido de aprovação da "repactuação" do risco hidrológico no ACR, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2015. A EDP Brasil não procedeu à "repactuação" do risco hidrológico no ambiente ACL. De referir ainda que, em 29 de Janeiro de 2016, foram publicados os despachos que aprovaram a "repactuação" do risco hidrológico no ambiente ACR para as restantes centrais que estavam ainda sobre avaliação da EDP Brasil, nomeadamente, Santa Fé e Energest (relativamente à central hidroeléctrica de Mascarenhas). Enerpeixe e parte da energia relacionada à central hidroeléctrica de Mascarenhas não tiveram os seus pedidos aprovados para a energia adquirida no Leilão de Energia A-1. Para estes casos, Energest e Enerpeixe recorreram da decisão da ANEEL que julgou em 29 de Março de 2016 o recurso de Mascarenhas, negando o pedido. Em 17 de Maio, a ANEEL negou o recurso administrativo da Enerpeixe.

Em 6 de Janeiro de 2018 foi publicado o aumento de garantia física da UHE Santo António do Jarí totalizando 222 MW.

A Resolução Normativa n.º 7017, de 15 de Maio de 2018, concordou com a alteração da potência instalada da Central Hídrica Suíça, de 33.900 kW para 35.337 kW.

Em 21 de Junho de 2018 foi publicado o Decreto nº 4915 que apresentou como principais alterações: (i) foram transferidas competências do MME para a ANEEL: a definição no edital de licitação e o ressarcimento pelo vencedor da licitação dos custos incorridos em estudos ou projectos de empreendimentos hídricos acima de 50 MW aprovados pelo Poder Concedente; e (ii) a definição do aproveitamento óptimo dos projectos acima de 50 MW a serem licitados pelo Poder Concedente.

Em 19 de Julho 2018 foi publicada a Resolução Normativa nº 822/2018 que estabelece o Despacho Complementar para Manutenção da Reserva de Potência Operativa, válido a partir de 1 de Outubro de 2018. Este Serviço de Sistema é definido como o despacho de unidades geradoras de centrais térmicas despachadas centralmente, visando preservar a reserva de potência operativa nas centrais hídricas participantes do Controlo Automático de Geração em qualquer

subsistema. Este despacho será determinado pelo ONS, que definirá a sistemática de oferta de preço, uma semana antes, limitado a 130% do valor mais recente do Custo Variável Unitário (CVU), com o objectivo de minimizar o custo operacional total do sistema eléctrico.

Foi publicado a 23 de Agosto a Resolução Normativa nº 827/2018, que regulamenta a nova fórmula de cálculo para penalidades por falha no fornecimento de combustível, no caso de centrais térmicas com despacho centralizado. A principal alteração é que a ANEEL passou a repassar a multa ao CVU. A penalidade será apurada através da relação entre as indisponibilidades totais ou parciais da central devido à falta de combustível e a percentagem que será aplicada de penalidade. Esta percentagem obtida será multiplicada pelo CVU e por um valor de Energia Não Suprida que será calculado pelo ONS, chegando assim ao valor da penalidade.

Em 29 de Janeiro de 2019 o Conselho Ministerial de Supervisão de Respostas a Desastres publicou a Resolução 1, de 28 de Janeiro de 2019, que determina aos órgãos fiscalizadores federais que exijam a actualização imediata dos Planos de Segurança de Barragem, de que trata a Lei nº12.334, de 2010. A Agência Nacional de Energia Eléctrica (ANEEL) implementou assim uma campanha especial de fiscalização das barragens, a qual inclui uma avaliação documental e inspecção presencial em todas as centrais hidroeléctricas em operação.

Em 1 de Março de 2019, o MME publicou a Portaria 151 que estabeleceu as datas dos leilões de energia em: (i) 2019: A-4 em Junho e A-6 em Setembro; (ii) 2020: A-4 em Abril e A-6 em Setembro; e (iii) 2021: A-4 em Abril e A-6 em Setembro. A Portaria 152 estabeleceu o cronograma para leilões de energia existente A-1 e A-2 no mês de Dezembro dos anos de 2019, 2020 e 2021.

Em 1 de Março de 2019, foi publicada a Portaria 152 que estabelece o cronograma estimado de promoção dos Leilões de Compra de Energia Eléctrica Proveniente de Empreendimentos de Geração Existentes, para a contratação de energia eléctrica pelos agentes de distribuição do Sistema Interligado Nacional (SIN), de que trata o art. 19, § 1º-D, do Decreto nº 5.163, de 30 de Julho de 2004, para os anos de 2019, 2020 e 2021.

A Resolução Normativa 843, de 2 de Abril de 2019, estabelece critérios e procedimentos para elaboração do Programa Mensal da Operação Energética (PMO) e para a formação do Preço de Liquidação de Diferenças (PLD).

Em 3 de Abril de 2019, foi publicada a Portaria 186 que estabeleceu as Directrizes para a realização do Leilão de Compra de Energia Eléctrica Proveniente de Novos Empreendimentos de Produção, denominado "A-4", de 2019.

Em 11 de Abril de 2019, a Portaria 190/2019 publicada pelo MME, inclui custos fixos no Custo Variável Unitário (CVU) para geração em Centrais Termeléctricas (UTES) a Gás Natural. A Portaria 504 publicada pelo MME, de 19 de Dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações: "Artigo 1: Autorizar, em carácter excepcional e temporário, até 30 de Abril de 2020, a inclusão de custos fixos ao CVU para geração de energia eléctrica, de Centrais Termeléctricas a Gás Natural despacháveis centralizadamente, operacionalmente disponíveis e sem Contrato de Comercialização de Energia Eléctrica vigente na data de publicação desta Portaria e cuja representação da disponibilidade seja nula no horizonte de planeamento do Programa Mensal de Operação (PMO), considerando como referência a data de publicação desta Portaria, para accionar a ordem de mérito ou independentemente da ordem de mérito, caso exista decisão do Comitê de Monitoramento do Setor Eléctrico (CMSE)".

Em 16 de Abril de 2019, a Portaria 198/2019 prorrogou por trinta dias a duração do Grupo de Trabalho com o objectivo de coordenar o desenvolvimento de estudos, para subsidiar o processo de revisão do Anexo C ao Tratado de Itaipu, definida na Portaria nº 124/2019 do MME.

A Portaria 216/2019, de 13 de Maio de 2019, altera a Portaria 318/2018, do MME, referente ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), incluindo no seu enquadramento a geração de energia eléctrica decorrente de participação de licitação, na modalidade Leilão no Ambiente de Contratação Regulado (ACR), inclusive soluções de suprimento nos Sistemas Isolados.

Por meio do Despacho 1.251, de 2 de Maio de 2019, a ANEEL concede parcialmente o pedido de reconsideração da EDP Energias do Brasil S.A, em face ao Despacho SRM/ANEEL 977 de 2019, para aprovar o ajuste do preço base de venda de energia ao aumento da alíquota da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos (CFURH) dos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado (CCEARs) firmados pela EDP Pequenas Centrais Hidroelétricas S.A. e pela Pequena Central Hidroelétrica Rio Bonito, conforme o Anexo; e determina à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) que disponibilize os Termos Aditivos aos CCEARs com ajuste do preço base de venda de energia, para celebração dos instrumentos contratuais.

Através da Portaria 222/2019, de 6 de Maio de 2019, o MME estabelece as Directrizes para a realização do Leilão de Compra de Energia Elétrica Proveniente de Novos Empreendimentos de Produção, denominado "A-6", de 2019.

Em 16 de Maio de 2019, o MME publicou a Portaria 226/2019, referente à alteração na Portaria MME 222, que estabelece as directrizes para a realização do Leilão de Compra de Energia Elétrica Proveniente de Novos Empreendimentos de Produção, denominado "A-6", de 2019.

Em 23 de Maio de 2019, o MME publicou a Portaria 230/2019, que estabelece a metodologia a ser aplicada na realização do Leilão de Compra de Energia Elétrica Proveniente de Novos Empreendimentos de Produção, denominado Leilão de Energia Nova "A-4", de 2019, previsto no artigo 1 da Portaria MME 186 de 3 de Abril de 2019.

A direcção da ANEEL aprovou no dia 28 de Maio de 2019 o edital do leilão de geração A-4 deste ano (leilão 03/2019). O objectivo é contratar energia proveniente de novos empreendimentos de produção de fontes hidroelétrica, eólica, solar fotovoltaica e termoelétrica a biomassa, com início do fornecimento a partir de Janeiro de 2023.

A Resolução Homologatória 2.566, de 25 de Junho de 2019, homologa as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição (TUSD) de referência aplicáveis às centrais produtoras conectadas nos níveis de tensão de 88 kV ou 138 kV relativas ao ciclo tarifário 2019/2020.

Em 5 de Junho de 2019 foi promulgada a Lei complementar 912, que estabelece a Política Estadual de Governança e Segurança de Barragens no Estado do Espírito Santo.

Através do Despacho 1.635/2019, de 6 de Junho de 2019, a ANEEL publicou a decisão de modificar a fórmula de cálculo relativa às Regras de Comercialização de Energia Elétrica nas versões de 2017, 2018 e 2019, de forma a: (i) corrigir o apuramento de indisponibilidades de centrais termoelétricas na ordem de mérito para efeitos do cálculo de energia elegível ao deslocamento de geração hidroelétrica, nos termos da Resolução Normativa 764, de 18 de Abril de 2017; (ii) aprovar as Regras de Comercialização de Energia Elétrica aplicáveis ao Sistema de Contabilização e Liquidação, na forma dos módulos do Anexo I; e (iii) determinar à CCEE a contabilização das operações do mercado de curto prazo desde o início da eficácia da REN 764, de acordo com o disposto nas regras aprovadas conforme item anterior.

Em 13 de Junho de 2019, o MME publicou a Portaria 144/2019, que define os novos montantes de garantia física de energia das Centrais hidroelétricas denominadas UHE Suíça, UHE Quebra Queixo e UHE Jirau, na forma dos Anexos à presente Portaria.

Através da Resolução Autorizativa 7.886/2019, de 4 de Junho de 2019, foi publicada a autorização para a Cachoeira Caldeirão S.A. implantar os recursos necessários para dotar a Central hidroelétrica Cachoeira Caldeirão de capacidade para prestar o Serviço de Sistema Especial de Protecção.

A Potência Instalada da UHE São Manoel foi alterada de 700,00 MW para 735,84 MW, conforme disposto no Despacho ANEEL nº 2.674/2019. O novo parâmetro foi enviado para o MME para revisão extraordinária de Garantia Física.

Distribuição

Os contratos de concessão do serviço público de distribuição de electricidade são atribuídos por licitação e estabelecem regras a respeito de tarifa, regularidade, continuidade, segurança, actualidade e qualidade dos serviços e do fornecimento prestado aos consumidores e utilizadores da rede. Definem ainda penalidades para possíveis irregularidades.

Com a publicação do Decreto n.º 8.461, de 2 de Junho de 2015, a prorrogação das concessões de distribuição de energia eléctrica englobadas na Lei n.º 12.783, de 11 de Janeiro de 2013, poderá ser por trinta anos, desde que cumpram os seguintes critérios: (i) eficiência relativa à qualidade do serviço prestado; (ii) eficiência relativa à gestão económica-financeira; (iii) racionalidade operacional e económica; e (iv) tarifários moderados.

As concessões de distribuição detidas pelo Grupo EDP - Energias do Brasil, por terem sido atribuídas após Fevereiro de 1995, data de entrada em vigor da Lei 8.987, não são abrangidas pelas alterações regulatórias. Ainda assim, estas alterações podem vir a influenciar as regras que são aplicadas às prorrogações destas concessões no futuro.

Na maioria dos Estados, principalmente nas regiões Norte e Nordeste, a área de concessão corresponde aos limites geográficos estaduais. No entanto, principalmente em São Paulo e no Rio Grande do Sul, as concessões de distribuição abrangem áreas menores que a do próprio Estado. Existe também o caso em que as áreas de concessão ultrapassam o limite geográfico do Estado-sede da empresa de distribuição.

A actividade de distribuição opera num ambiente totalmente regulado, com tarifas definidas no âmbito da regulação por incentivos ("price cap"), com uma remuneração referida à base dos activos utilizados no serviço de distribuição de energia (BRR – Base de Remuneração Regulatória). A tarifa inclui também uma parcela para cobertura dos custos operacionais estabelecida a partir de uma empresa padrão, a Empresa de referência (com custos que seriam praticados por um operador eficiente que actuasse na região da concessão). O EBITDA regulatório é constituído por duas parcelas: (i) a depreciação regulatória dos activos da BRR e (ii) a remuneração do capital prudentemente investido multiplicado pelo WACC regulatório. Por fim, as tarifas consideram também os custos de aquisição da energia, contratação do uso de transporte e os encargos sectoriais como custos repassáveis às tarifas. A parcela da tarifa que compreende a remuneração regulatória, a quota de reintegração e o valor dos custos operacionais é chamada a parcela B. Os custos de compra de energia, contratação da rede básica e encargos, compõem a parcela A das tarifas conforme estabelecido nos contratos de concessão das distribuidoras de energia.

As tarifas são actualizadas anualmente com base na variação dos custos da parcela A e na correcção dos custos da parcela B pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) descontado dos ganhos de produtividade (factor X). O índice de reajuste é calculado de forma a repassar as variações dos custos não controláveis da parcela A e a parcela B corrigida. Periodicamente (em média a cada 4 anos) ocorre uma revisão tarifária, a qual resulta numa revisão global dos custos, na definição de uma nova BRR e de uma nova Empresa de Referência, com captura dos ganhos de produtividade ocorridos no período entre revisões. No início de 2010, foi assinada uma adenda aos contratos de concessão das empresas de distribuição cujo objectivo foi assegurar a neutralidade dos encargos sectoriais. Em 25 de Novembro de 2014, a ANEEL efectuou adendas aos contratos de concessão das empresas de distribuição de energia eléctrica brasileiras para reduzir incertezas relevantes quanto ao reconhecimento e à realização dos activos/passivos regulatórios e, conseqüentemente, qualificá-los como passíveis de reconhecimento nas Demonstrações Financeiras. Após o aditamento, considera-se que estavam reunidas as condições para o reconhecimento dos activos e passivos regulatórios como activos e passivos. Desta forma, em 10 de Dezembro de 2014, a EDP Brasil assinou o Quarto e Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão junto da ANEEL.

O Decreto 8.828/2016, de 4 de Agosto de 2016, eliminou a obrigação da contratação do "lastro de potência" e, conseqüentemente, as penalizações associadas ao seu eventual incumprimento. O "lastro de potência" refere-se à capacidade instalada da central que visa corresponder à procura máxima da carga. Adicionalmente, retirou a limitação da transferência de custos à tarifa quando se volta a contratar energia em volume inferior a 96% do Montante de Reposição, para os casos em que há excesso de contratos sobre a carga de fornecimento aferida no ano A-1 (Energia Existente). A exclusão do limite de transferência nas situações de sobre contratação trará mais flexibilidade às distribuidoras, podendo assim mitigar – ainda que de forma muito limitada – os efeitos da redução do volume de energia existente nos seus portefólios.

Adicionalmente, houve a revogação da obrigatoriedade da tarifa "monómia" para consumidores da baixa tensão, que permitiu a proposta de implementação de tarifa "binómia" (energia e procura), procurando incentivar a eficiência no uso das redes de distribuição e garantir a expansão e a sustentabilidade do programa de incentivo às energias renováveis e à produção localizada.

Constituindo-se numa das medidas mitigatórias ao problema da sobrecontratação de energia eléctrica sentido pela maioria das distribuidoras ao longo de 2016, foram publicadas algumas resoluções normativas da ANEEL. A Resolução Normativa 711/2016 possibilitou às distribuidoras, em acordo com os agentes de produção: reduzir, adiar ou cancelar contratos de comercialização de energia no ACR (CCEARs). Há pagamento de encargo ou recebimento de bónus pela distribuidora por 3 anos, dependendo do preço do contrato, relativamente ao preço médio de compra da distribuidora.

Adicionalmente, houve um grande volume de clientes que passaram para o mercado ACL, especialmente, em virtude dos elevados custos da produção termoeléctrica ocorrida entre 2014 e 2015, com impactos significativos à sobrecontratação das distribuidoras. Nesse âmbito, foi publicada a Resolução Normativa 726/2016, que possibilitou a devolução de contratos aquando da passagem de clientes para os novos contratos de comercialização de energia no ACR.

A Resolução Normativa 727/2016, por sua vez e ainda dentro do pacote de medidas adoptadas pela ANEEL no que se refere à sobrecontratação, aperfeiçoou o uso do “Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficits de Energia Nova” (MCSD), com a possibilidade de redução contratual pelos produtores. As reduções ocorrerão do contrato mais caro para o mais barato não existindo mecanismo de encargos e bónus.

A 28 de Março de 2017, a ANEEL decidiu pela republicação das Tarifas de Energia para reversão da previsão do Encargo de Energia de Reserva (EER) da central nuclear Almirante Álvaro Alberto – Unidade III (Angra III). As novas tarifas passaram a vigorar de dia 1 de Abril de 2017 e até aos próximos processos tarifários das distribuidoras do país, previstos durante 2017. Ainda assim, foi deliberada a antecipação da reversão do encargo em carácter extraordinário e, exclusivamente no mês de Abril de 2017, dos valores já recebidos dos consumidores desde os processos tarifários de 2016 até Março de 2017, uma vez que estava previsto que a central nuclear de Angra III entrasse em exploração em Janeiro de 2016, porém, devido a atraso nas obras, a nova previsão de entrada em exploração da central é a partir de 2019.

Em Abril de 2017, foi publicado o Decreto 9022/2017, que estabelece normas e directrizes referentes à Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), à Reserva Global de Reversão (RGR) e ao Operador Nacional do Sistema (ONS). O principal motivo foi a mudança do gestor da conta CDE e RGR, da Eletrobrás para a CCEE (Câmara de Comercialização de Energia Eléctrica). No mesmo Decreto, foram definidas também regras referentes à finalidade e orçamento para CDE e RGR, de gestão, transparência e algumas disposições relacionadas com a mudança do gestor das contas. Adicionalmente, o ONS recebeu novas competências relacionadas com a previsão de carga e planeamento da operação de sistemas isolados.

Em 22 de Dezembro de 2017, foi publicada a Resolução Normativa 794, alterando a Resolução Normativa 414, de 9 de Setembro de 2010, que aprova a revisão dos Módulos 1 e 8 dos Procedimentos de Distribuição de Energia Eléctrica no Sistema Eléctrico Nacional – PRODIST e revoga a REN 574/2013. Com a publicação da Resolução foi incluída no PRODIST uma secção específica para estabelecer os procedimentos relativos à qualidade do tratamento de reclamações, com a inclusão de metodologia para definição dos limites para os anos subsequentes à publicação da Resolução. Com a publicação, a trajectória dos indicadores das distribuidoras EDP São Paulo passa a ter como limite: i) 25 em 2018; ii) 24 em 2019; iii) 21 em 2020; iv) 17 em 2021; e v) 12 em 2022. Para a EDP Espírito Santo os limites passam a ser: i) 23 em 2018; ii) 23 em 2019; iii) 21 em 2020; iv) 17 em 2021; e v) 13 em 2022. Adicionalmente, foram aprovados os Submódulos 5.1 e 5.2 dos Procedimentos de Regulação Tarifária -PRORET, que regulamentam a Conta de Consumo de Combustíveis e a Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, conforme previsto no Decreto n.º 9.022/2017.

Em 27 de Abril de 2018, a ANEEL divulgou os novos critérios para desencadear as bandeiras tarifárias tendo em consideração os limiares de risco hidrológico definidos segundo o histórico operacional conhecido do Sistema Interligado Nacional (SIN). A partir de 2019, a regra para o tratamento da cobertura tarifária será reavaliada com base no calendário hidrológico, em Abril, final do período húmido. A métrica terá em consideração a definição de custo do risco hidrológico, onde exista uma relação indirecta entre a profundidade do défice de produção hídrica (GSF) e o preço da energia eléctrica de curto prazo (PLD). Estas duas variáveis fazem com que os valores propostos se aproximem dos custos incorridos. A bandeira amarela permanece R\$1 a cada 100 kWh consumidos e fracções. A bandeira vermelha no patamar 1, R\$3 a cada 100 kWh e, no patamar 2, R\$5 a cada 100 kWh.

Em 17 de Julho de 2018, a ANEEL aprovou a Resolução Normativa nº 824, que redefine o mecanismo de venda de excedentes e respectivo impacto tarifário.

Em 7 de Agosto de 2018, a ANEEL homologou o Reajuste Tarifário Anual da EDP Espírito Santo. Em relação à tarifa praticada actualmente, o efeito médio a ser repercutido aos consumidores será de +15,87%, sendo +14,99% para as unidades consumidoras de alta e média tensão e +16,30% para as de baixa tensão. A parcela B (parcela gerida pela distribuidora) foi de 862 milhões de Reais.

Em 16 de Outubro de 2018, a ANEEL homologou o Reajuste Tarifário Anual da EDP São Paulo. Em relação à tarifa praticada actualmente, o efeito médio a ser repercutido aos consumidores será de +16,12 %, sendo +17,84 % para consumos em alta e média tensão e +15,13 % para os consumos em baixa tensão. A parcela B (parcela gerida pela distribuidora) foi de 961 milhões de Reais.

O orçamento da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE para o ano de 2019 foi estabelecido pela ANEEL através da Resolução Normativa 840 de 26 de Dezembro de 2018.

Através do Despacho 1.220/2019, de 26 de Abril de 2019, a ANEEL decide que: (i) o ONS deve emitir Termo de Liberação Parcial (TLP) sem pendências não impeditivas próprias para as Funções Transmissão (FT) do Contrato de Concessão 016/2019, assinado pela Subestação Água Azul SPE S.A. – Água Azul, com direito de recebimento de 100% da parcela de Receita Anual Permitida (RAP) por FT liberada, a partir de 20 de Fevereiro de 2019; (ii) a Água Azul terá direito ao recebimento dos encargos de uso associados às entradas de linha de uso exclusivo da EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A – EDP São Paulo a partir da data estabelecida no Contrato de Conexão às Instalações de Transmissão (CCT) assinado entre a Água Azul e a EDP São Paulo, nos termos da Resolução Normativa 68, de 8 de Junho de 2004; e (iii) as diferenças de recebimento de receita devem ser consideradas no próximo reajuste anual de receitas, nos termos do artigo 4 da Resolução Normativa 454 de 2011.

Através do Despacho 1.265/2019, de 3 de Maio de 2019, a ANEEL informa que o saldo da Conta de Comercialização da Energia Eléctrica de ITAIPU em 2018 foi positivo e solicita dados em bases mensais às concessionárias e permissionárias.

Através do Despacho 1.241/2019, de 30 de Abril de 2019, a ANEEL classifica as concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia do SIN como agentes de distribuição com mercado próprio inferior a 700 GWh/ano para o ano de 2020.

Através do Despacho 1.223/2019, de 29 de Abril de 2019, a ANEEL estabelece a previsão anual de custos de Encargo de Serviço de Sistema (ESS) e ao Encargo de Energia de Reserva (EER), com o objectivo de cobertura tarifária das distribuidoras com processo tarifário no segundo quadrimestre de 2019. Concessionária: EDP/ES - EER = 73 Milhões de Reais e ESS = 4 Milhões de Reais.

A Resolução Normativa 845 e a Resolução Homologatória 2.551, ambas de 21 de Maio de 2019, estabelecem as novas faixas e os adicionais das bandeiras tarifárias.

A Resolução Normativa 846, de 11 de Junho de 2019, aprova novos procedimentos, parâmetros e critérios para a imposição de penalidades aos agentes do sector de energia eléctrica.

Em comunicado de imprensa de 20 de Março de 2019, MME, ANEEL e CCEE anunciam acordo com bancos para antecipar o pagamento do empréstimo da Conta-ACR. Assim, os consumidores deixarão de realizar os desembolsos mensais para a conta entre Outubro de 2019 e Abril de 2020, o que resultaria num impacto médio de redução de 3,7% nos reajustes das tarifas em 2019, e de 1,2% nos reajustes tarifários de 2020. Não obstante, a ANEEL destacou que o efeito desta medida não será sentido imediatamente, mas será incorporado nas revisões tarifárias subsequentes.

Através da Resolução Autorizativa 7.717/2019, de 2 de Abril de 2019, a ANEEL alterou os limites para o indicador de qualidade comercial FER – Frequência Equivalente de Reclamação.

O Despacho n° 2.581/2019 fixa o valor do custo médio da energia e potência comercializadas pelos agentes de distribuição no ACR em 306,55 R\$/MWh para o ano de 2020.

Em 6 de Agosto de 2019, a ANEEL homologou o resultado da 8ª Revisão Tarifária Periódica da EDP Espírito Santo. O efeito médio para o consumidor foi de -4,84%. A Parcela B, destinada a cobrir os custos com a actividade de distribuição de energia eléctrica, foi definida em R\$ 979 milhões. O valor do componente T do Factor X em -1,05% e o valor do componente Pd em 1,12%, a serem aplicados na actualização da Parcela B nos reajustes tarifários da EDP ES. As perdas técnicas foram fixadas em 7,06% sobre a energia injectada e as perdas não técnicas foram fixadas em uma trajectória de redução de 10,58% em 2019 para 9,58% em 2021 para o mercado de baixa tensão.

Em 16 de Agosto de 2019, a ANEEL publicou a Resolução Normativa (REN) n° 854 alterando a regra de facturação da energia eléctrica de iluminação pública para os casos em que a mesma é efectuada por estimativa de consumo com base na potência instalada e no período de utilização. Essa alteração poderá reduzir os valores da facturação das distribuidoras do Grupo EDP, bem como impactos indirectos no processo de Perdas Não Técnicas e Custos Operacionais.

Em 23 de Outubro de 2019, a ANEEL aprovou a revisão tarifária da EDP São Paulo. O efeito médio ao consumidor foi de -5,33%. A Parcela B foi de 2,7%, considerando um Fator X de 0,88%. O valor do componente T do Fator X foi fixado em 0%, o Pd em 0,96% e o Q em -0,08%. As perdas técnicas foram fixadas em 5,06%, enquanto as comerciais em 8,43% em relação ao mercado de baixa tensão, em uma trajectória de redução até 8,42% até 2022.

Em 17 de Dezembro de 2019, a Directoria da ANEEL aprovou o orçamento da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) para o ano de 2020, com aumento de 24% na CDE-Uso. O valor total do orçamento ficou em 21,9 mil milhões de Reais Brasileiros. O aumento no fundo para 2020 foi proporcionado pelo acréscimo nos custos da Conta de Consumo de Combustíveis (CCC) – 1,180 mil milhões de reais brasileiros, pela previsão do déficite da conta em 2019, e pela constituição da reserva técnica. A diferença entre o valor do custo da nova quota para 2020 e a cobertura tarifária é o facto gerador. Actualmente não há forma de repasse mensal à tarifa do déficite, sendo que o equilíbrio tarifário é conseguido apenas no evento tarifário seguinte.

Em 17 de Dezembro de 2019, a ANEEL publicou a Resolução Normativa n° 868 que regulamenta a redução dos descontos tarifários aos consumidores rurais até à sua eliminação em 2023.

Em 23 de Dezembro de 2019, a ANEEL publicou a Resolução Normativa n° 863/2019 que exige que o sistema de medição do consumidor do Grupo A no Ambiente de Contratação Regulado seja equivalente ao sistema do Ambiente de Contratação Livre e ambos tenham período de leitura limitado ao mês civil. A facturação por estimativa do Grupo B também deve ser limitada ao mês civil. Existe também a possibilidade de autoleitura aos consumidores de baixa tensão desde que em comum acordo entre distribuidora e o consumidor.

Comercialização

Os Comercializadores de electricidade que não detenham activos eléctricos, estão autorizados a actuar exclusivamente no mercado livre (ACL), vendendo ou comprando energia em quantidade, condições e preços livremente negociados. A comercialização de energia com uma distribuidora apenas é possível através de participação nos denominados "Leilões de Ajuste das Distribuidoras", sendo negociados contratos de, no máximo, dois anos de duração e início da entrega da energia num prazo não superior a dois anos.

A ANEEL aprovou melhorias na formação do preço da energia eléctrica de curto prazo (PLD), através da Resolução Normativa 843, de 5 de Abril de 2019, estabelecendo as directrizes gerais para o processo de formação de preços e a divulgação de dados ao mercado, reforçando a sua antecipação e transparência, além de consolidar vários normativos da agência.

O Despacho nº1.635/2019 modifica as Regras de Comercialização de Energia Eléctrica nas versões de 2017, 2018 e 2019, para corrigir o apuramento de indisponibilidades de centrais termeléctricas. Também aprova as Regras de Comercialização de Energia Eléctrica aplicáveis ao Sistema de Contabilização e Liquidação e determina à CCEE a recontabilização das operações do mercado de curto prazo desde o início da eficácia da REN 764.

A Resolução Normativa nº848/2019 publica a versão 2018.1.2 do caderno Receita de Venda de CCEAR das Regras de Comercialização de Energia Eléctrica aplicáveis ao Sistema de Contabilização e Liquidação – SCL e a Resolução Normativa nº850/2019 publica a aprovação dessas mesmas regras.

Bens de Domínio Público

No Brasil, os imobilizados utilizados na distribuição e comercialização de energia eléctrica são vinculados a esses serviços, não podendo ser retirados, alienados, cedidos ou dados em garantia hipotecária sem a prévia e expressa autorização da entidade reguladora (ANEEL).

Transmissão

A concessão do serviço público de transmissão de energia eléctrica é delegada pelo Poder Concedente através de licitações e formalizada através de contratos de concessão. A remuneração pela prestação do serviço público de transmissão é denominada Receita Anual Permitida – RAP, que é obtida pelo resultado do próprio leilão de transmissão e paga às transmissoras através da entrada em operação comercial das suas instalações.

Anualmente, é realizado o reajuste da RAP e a sua revisão ocorre a cada quatro ou cinco anos, nos termos dos contratos de concessão. A ANEEL ainda pode calcular um valor adicional à RAP com o intuito de remunerar as novas instalações através de uma Resolução Autorizativa, sempre que exista a necessidade de reforços e/ou melhorias indicados em estudos.

As receitas das transmissoras resultam do pagamento de uma tarifa designada TUST – Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão - pelos utilizadores da Rede Básica do Sistema Interligado Nacional: produtores, distribuidores, consumidores livres e potencialmente livres, e comercializadores que importam e exportam energia.

As concessionárias de transmissão de energia eléctrica têm a qualidade do serviço avaliada através de indicadores associados à disponibilidade do sistema de transmissão, definida pela Resolução Normativa nº 729 de 2016. Esses indicadores são caracterizados como: (i) Parcela Variável – PV, parcela a ser deduzida da receita da transmissora em função da não prestação adequada do serviço e; (ii) adicional à RAP, valor a ser adicionado à remuneração anual da transmissora que apresente desempenho excelente, com recursos provenientes exclusivamente da Parcela Variável, deduzida das transmissoras.

O serviço público de transmissão de energia eléctrica do Sistema Interligado Nacional (SIN) inclui as instalações da Rede Básica - RB e da Rede Básica de Fronteira - RBF. A Resolução Normativa nº 67/2004, estabelece critérios para a composição da Rede Básica do Sistema Interligado Nacional e define que a RB é composta pelas instalações do SIN com nível de tensão igual ou superior a 230 kV, enquanto a RBF é composta pelas unidades transformadoras de potência do SIN com tensão superior igual ou maior que 230 kV e tensão inferior menor de que 230 kVA.

A Resolução Normativa nº 68/2004 institui os procedimentos para acesso e implementação de reforços nas Demais Instalações de Transmissão – DITs.

O Decreto nº 5.597, de 28 de Novembro de 2005, que regulamentou os critérios para o acesso à Rede Básica, foi posteriormente regulamentado pela Resolução Normativa nº 722, de 31 de Maio de 2017, que estabeleceu critérios para acesso à Rede Básica.

Através da Resolução Normativa 831, de 30 de Outubro de 2018, a ANEEL alterou os parâmetros para o cálculo do preço limite para os novos leilões.

A Resolução Normativa nº 454/2011 estabelece os critérios e condições para a entrada em operação comercial e integração ao Sistema Interligado Nacional – SIN de aumentos e reforços em instalações de transmissão. A REN define que para início dos testes é necessária a emissão do Termo de Liberação para Teste e para entrada em operação comercial, os Termos de Liberação Parcial - TLP ou o Termo de Liberação Definitivo - TLD, pelo ONS. O TLP indica que podem haver restrições próprias ou ainda restrições impeditivas de terceiros. No entanto, garante o direito de recebimento da remuneração. A REN também estabelece o recebimento de 90% da parcela da RAP caso as instalações de transmissão iniciem operação comercial com restrições não impeditivas próprias.

A Resolução Normativa nº 841/2018 entrará em vigor a partir de 1º de Julho de 2019 e revogará a REN 454/2011. A nova REN cria o Termo de Liberação de Receita – TLR, que para os casos de instalações aptas a operar com restrições impeditivas de terceiros receberá 100% da RAP e manterá o recebimento de 90% da parcela da RAP para os TLPs se as restrições se mantiverem por mais de 12 meses a transmissora terá o recebimento de 80% da parcela da RAP. A nova REN cria o Termo de Liberação de Receita – TLR, que para os casos de instalações aptas a operar com contenções impeditivas de terceiros tem recebimento de 100% da RAP e mantém o recebimento de 90% da parcela da RAP para os TLPs se as contenções vigorarem por mais de 12 meses.

Em 23 de Dezembro de 2018, a EDP Transmissão iniciou a operação comercial das suas instalações, a Linha de Transmissão 230kV Linhares - São Mateus 2, com 113 km de extensão e a Subestação São Mateus 2, no Estado do Espírito Santo. A entrada em operação comercial ocorreu com vinte meses de antecedência à data estabelecida no Contrato de Concessão, facto inédito no sector eléctrico brasileiro.

A Resolução Homologatória 2.514, de 19 de Fevereiro de 2019, actualiza o Banco de Preços de Referência da ANEEL a ser utilizado nos processos de autorização, licitação de concessão e revisão das receitas anuais permitidas das concessionárias de transmissão de energia eléctrica.

Através da Portaria 217/2019, de 29 de Abril de 2019, o MME estabeleceu o cronograma para a realização das Licitações para a Concessão de Serviço Público para Transmissão de Energia Eléctrica nos anos de 2019, 2020 e 2021. É requisito para Licitação das Instalações de Transmissão de Rede Básica, que incluam Transformadores de Potência com Tensão Primária igual ou superior a 230 kV e Tensões Secundária e Terciária inferiores a 230 kV, bem como as respectivas Conexões e demais Equipamentos ligados ao Terciário, a celebração do Contrato de Uso do Sistema de Transmissão - CUST entre as concessionárias, permissionárias ou autorizadas para Serviço Público de Distribuição de Energia Eléctrica e o ONS nos prazos estabelecidos no Anexo. A ANEEL informará as concessionárias, permissionárias ou autorizadas para Serviço Público de Distribuição de Energia Eléctrica quanto à existência de Instalações de Transmissão que dependam do CUST para licitação. Em 13 de Janeiro de 2020, através da Portaria 15/2020, foram divulgados seis leilões até o ano de 2022: dois leilões em 2020 nos meses de Julho e Dezembro, dois leilões em 2021 nos meses de Junho e Dezembro, e dois em 2022 nos meses de Junho e Dezembro. O prazo para celebração dos contratos é de até sete meses após sua realização.

A Resolução Normativa 847, de 25 de Junho de 2019, revoga a Resolução Normativa 709, que limitava a estrutura accionista da concessionária de transmissão ao nível da holding, quando ambas exercerem conjuntamente a actividade e impunha que a holding mantivesse as informações económicas e financeiras segregadas em centros de custos de forma a permitir a identificação das actividades operacionais e de holding.

A Resolução Homologatória 2.549, de 14 de Maio de 2019, altera a Resolução Homologatória 2.514, de 19 de Fevereiro de 2019, que homologa os novos valores do Banco de Preços de Referência a serem praticados nas obras de subestações e linhas de transmissão.

Através do Despacho 1.306, de 14 de Maio de 2019, a ANEEL atesta a conformidade das características técnicas do projecto básico das instalações de transmissão objecto do Contrato de Concessão 39/2017-ANEEL, elaborado pela EDP Transmissão Aliança SC S.A.

A Resolução Homologatória 2.562, de 25 de Junho de 2019, estabelece o valor das Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão (TUST) de energia eléctrica, componentes do Sistema Interligado Nacional para o ciclo 2019-2020.

A Resolução Homologatória 2.565, de 25 de Junho de 2019, estabelece as Receitas Anuais Permitidas pela disponibilização das instalações sob responsabilidade de concessionárias de serviço público de transmissão de energia.

A Resolução Normativa n.º 847 revoga a Resolução Normativa n.º 709, dado que a ANEEL entendeu que as restrições impostas poderiam trazer entraves à participação de agentes nos leilões de transmissão, reduzindo a competitividade dos certames. Tais restrições diziam respeito ao desenvolvimento de actividades operacionais e de holding pelas concessionárias de serviço público de transmissão.

A Secretaria de Coordenação e Governança do Património da União publicou a Portaria n.º 02, que autoriza a Empresa EDP Transmissão MA II S.A a executar as obras de Construção da Linha de Transmissão de Energia, no Município de Cantanhede/MA.

Em 26 de Novembro de 2019, a ANEEL publicou a Resolução Normativa n.º 861 que cria a Base de Dados das Instalações de Transmissão de Energia Elétrica – BDIT, determinando que até 31 de Março de cada ano as transmissoras deverão informar sobre as novas instalações. Deverão também enviar dados de instalações que entraram em operação no passado.

Actividade no Sector das Energias Renováveis

Em Dezembro de 2007, o Grupo EDP constituiu a EDP Renováveis, S.L., sociedade de direito espanhol, com vista à concentração nesta entidade das subsidiárias do Grupo com actividade no sector das energias renováveis. Em 18 de Março de 2008, a EDP Renováveis foi convertida numa sociedade por acções (sociedade anónima).

Em 4 de Junho de 2008, foi concretizado um aumento de capital na EDP Renováveis através da subscrição pública (IPO) de 196.024.306 acções. O Grupo EDP não participou neste aumento de capital tendo, em consequência, diluído a sua participação social na EDP Renováveis de 100% para 77,53%. O aumento de capital da EDP Renováveis ascendeu a 1.566.726 milhares de Euros, dos quais 980.121 milhares de Euros correspondem ao aumento do capital social e 586.605 milhares de Euros correspondem ao prémio de emissão.

Em 3 de Agosto de 2017, no âmbito da Oferta Pública Voluntária sobre a totalidade das acções representativas do capital social da EDP Renováveis, S.A., o investimento global por parte da EDP - Energias de Portugal, S.A. foi de 296.376 milhares de Euros acrescidos de custos com a transacção no montante de 3.244 milhares de euros. Após esta transacção a EDP - Energias de Portugal, S.A. passou a deter 720.191.372 acções da EDP Renováveis, S.A., aumentando assim a sua participação de 77,5% para 82,6%.

Electricidade

Produção

Em Dezembro de 2019, o Grupo EDP através da sua subsidiária EDP Renováveis detém as participações na EDP Renewables Europe, S.L. (EDPR EU), na EDP Renewables North America, LLC. (EDPR NA) e EDP Renováveis Brasil, S.A., que operam no sector das energias renováveis na Europa, nos Estados Unidos da América e no Brasil, respectivamente.

A actividade da EDPR EU é desenvolvida através de participações detidas em subsidiárias localizadas em Portugal, Espanha, França, Bélgica, Polónia, Roménia, Itália e Reino Unido. As principais subsidiárias são: a EDP Renováveis Portugal, a EDP Renewables España, a EDP Renewables France, EDP Renewables Belgium, a EDP Renewables Polska, a EDP Renewables Romania, EDP Renewables Itália e a EDPR UK Limited. A 31 de Dezembro de 2019 os mercados geográficos de Espanha e Portugal são os mercados geográficos com maior significado nas operações da EDP Renováveis Europa.

O Grupo adquiriu em Julho de 2007, à Goldman Sachs, 100% do capital social da EDPR NA, empresa cuja actividade consiste no desenvolvimento, gestão e operação de parques eólicos nos Estados Unidos da América. A EDPR NA detém um conjunto de parques eólicos em exploração e um conjunto de projectos de instalação de parques eólicos que se encontram em fase de desenvolvimento.

Enquadramento regulatório das actividades em Espanha

Em 12 de Julho de 2013, o Conselho Espanhol de Ministros aprovou a reforma do mercado de energia, cujo objectivo é acabar com o défice tarifário espanhol. A reforma foi posteriormente implementada por uma nova Lei do Sector Energético, um Decreto-Lei, oito Decretos Reais e três portarias.

Como parte desta reforma energética, o RD-L 9/2013 foi aprovado em Julho de 2013. O propósito deste RD-L era adoptar uma série de medidas que permitam a sustentabilidade do sector eléctrico. Antes do RD-L 9/2013, as produtoras renováveis beneficiavam de um regime tarifário regulado onde a electricidade renovável poderia ser vendida a uma tarifa regulada ou ao preço do mercado grossista espanhol acrescido de um prémio variável.

De acordo com o enquadramento regulatório de 2013, as instalações de energia renovável têm o direito de vender a electricidade que geram para o mercado grossista espanhol e, durante as respectivas vidas regulamentares, recebem pagamentos adicionais por MW instalado do sistema eléctrico espanhol através da "Comisión Nacional de Mercados Y la Competência" (CNMC). Esse sistema regulatório pretende permitir que cada parque eólico padrão alcance uma taxa de retorno antes de impostos (fixada em 7,398% até 2019) ao longo de sua vida regulatória. Este rendimento foi determinado por referência à obrigação de 10 anos do governo espanhol, acrescida de um spread de 300 pontos base.

No sector eólico, o Decreto-Lei 413/2014 confirmou que os parques eólicos em operação em 2003 (e antes) não recebem qualquer incentivo adicional, enquanto que o incentivo para o resto dos parques eólicos será calculado de modo a alcançar 7,398% de retorno antes de impostos. Mais de 1.300 tipos possíveis de instalações renováveis ("instalações padrão") estão incluídos no DL, 23 correspondem a parques eólicos com mais de 5 MW classificados no ano da primeira operação (de 1994 a 2016).

Em Outubro de 2015, o Governo aprovou o Real Decreto 947/2015 e uma portaria cujo objectivo é permitir a instalação de nova capacidade de energia renovável através de leilões competitivos.

A 14 de Janeiro de 2016 foi realizado o primeiro leilão de capacidade para as energias renováveis. O leilão foi projectado para que o esquema de remuneração fosse semelhante ao que se aplica às instalações actuais (RD 413/2014). Na sequência deste enquadramento, os participantes do concurso foram convidados a licitar sobre o parâmetro "investimento inicial" (CAPEX), que, em seguida, ao ser considerado na fórmula definida pelo RD 413/2014, determina o "RINV" (prémio de investimento) que acabará por ser atribuído.

As empresas licitaram para construir 500 MW de energia eólica e 200 MW de centrais de biomassa. O leilão foi muito competitivo, cerca de 5 vezes mais do que a oferta para a energia eólica "onshore", atribuindo contratos sem qualquer incentivo, isto é, 100% de desconto ao preço inicial. Ao Grupo EDPR foram atribuídos 93 MW de energia eólica.

Em Dezembro de 2016, o Ministério da Energia (MINETAD) publicou um projecto de um Real-Decreto e uma portaria que definem o processo concorrencial para a atribuição de novas capacidades renováveis. A 6 e 8 de Março de 2017, dois projectos de resolução adicionais foram divulgados, incluindo informações relevantes sobre as regras de leilão. O Conselho de Ministros aprovou em 31 de Março o RD 359/2017, lançando a convocatória oficial para o leilão. O regime de remuneração é conforme o regime do RD 413/2014. Contudo, há algumas diferenças na repartição do regime de remuneração em relação às propostas anteriores. O concurso será tecnologicamente neutro, o que significa que os projectos baseados em diferentes tecnologias de energia renovável, como a eólica, a solar e a biomassa, poderão competir por contratos.

A 22 de Fevereiro de 2017, foi publicada a Portaria Ministerial ETU/130/2017 que inclui os novos parâmetros de remuneração. Em 2016, terminou o primeiro período de semi-regulação do RD 413/2014, pelo que o parâmetro "RINV" precisou de ser ajustado para ter em conta os desvios dos preços da "pool" entre o preço previsto e o preço actual e as novas previsões da "pool".

A 17 de Maio de 2017, o Operador de Mercado Ibérico - Pólo Espanhol (OMIE) realizou um leilão para a alocação de 3 GW de capacidade para as energias renováveis, havendo cerca de 9 GW de capacidade a concorrer. Foram alocados a parques eólicos 2.979 MW dos 3 GW leiloados.

No seguimento deste leilão, o Governo Espanhol decidiu lançar um leilão adicional para um máximo de 3 GW. Este leilão ocorreu no dia 26 de Julho de 2017 somente para energia eólica e solar. As regras que regem este novo leilão são as mesmas do leilão do dia 17 de Maio, com a excepção do valor máximo de desconto ao valor do investimento inicial (CAPEX) que é de 87,08% para a energia eólica e 69,88% para a energia solar.

Além disso, o Real-Decreto que organiza o leilão (RD 650/2017), incluiu a possibilidade de aumentar a capacidade atribuída para todas as capacidades oferecendo o mesmo desconto, desde que não exista um custo adicional para o sistema. Após isso, foi concedida toda a capacidade oferecendo o desconto máximo permitido (não foi desencadeada nenhuma regra de desempate). No total, foram atribuídos 5.037 MW, sendo os produtores de energia solar os maiores vencedores com 3.909 MW em comparação com 1.120 MW para a energia eólica.

Em 8 de Outubro de 2018, o Ministro Espanhol da Energia e Transição Ambiental introduziu várias medidas destinadas a limitar os custos da electricidade para os consumidores finais, dando um primeiro passo para a transição energética a longo prazo mencionada pelo Partido Socialista. As medidas implementadas incluem a suspensão do imposto de produção de 7% durante um período de 6 meses, a facilitação do autoconsumo e a extensão administrativa, até Março de 2019, dos direitos de ligação para as centrais renováveis concedidas nos leilões do ano passado.

Em 22 de Fevereiro de 2019, o Ministério Espanhol da Energia e Transição Ambiental (MITECO) colocou em consulta pública o "Marco Estratégico de Energia e Clima", incluindo: (i) uma nova versão do Projecto de Lei sobre Transição de Energia; (ii) o esboço do Plano Nacional de Energia e Clima 2021-2030 (NECP); e (iii) um Projecto de Estratégia para uma transição de energia justa. No que diz respeito ao NECP espanhol, Espanha apresentou uma versão preliminar à Comissão Europeia visando uma parcela de 42% das energias renováveis (74% de electricidade renovável) até 2030.

Em 22 de Novembro de 2019, foi aprovado o Decreto Real 17/2019, introduzindo assim várias medidas com o objectivo de garantir um quadro regulatório e económico estável de forma a incentivar o desenvolvimento e a produção de energia renovável em Espanha. Este Decreto Real actualiza o "retorno razoável do lucro" para a produção renovável para o próximo período regulatório, a partir de 1 de Janeiro de 2020, para 7,39% para activos anteriores ao RDL 9/2013 e 7,09% para os novos. O Real Decreto 17/2019 também estabelece que o período para a revisão dos demais parâmetros será efectuado até 29 de Fevereiro de 2020.

Outro objectivo deste Real Decreto é de adoptar um novo regulamento para o acesso à rede nas áreas afectadas pelo encerramento das centrais de carvão e nucleares, dando concessões para uso privado da água onde novos projectos renováveis podem oferecer uma alternativa. Este acesso à rede será baseado nos benefícios técnicos e económicos, bem como nos ambientais e sociais, em particular na criação de empregos.

Enquadramento regulatório das actividades em Portugal

As bases gerais aplicáveis à produção de energia eléctrica com base em recursos renováveis são actualmente estabelecidas pelo Decreto-Lei 189/88 de 27 de Maio, na redacção dada pelo Decreto-Lei 168/99 de 18 de Maio, o Decreto-Lei 312/2001 de 10 de Dezembro e o Decreto-Lei 339-C/2001, de 29 de Dezembro. Adicionalmente, é o Decreto-Lei 33-A/2005, de 16 de Fevereiro de 2005 ("DL 33-A/2005"), que estabelece a fórmula de remuneração aplicável à energia produzida por fontes renováveis.

A 28 de Fevereiro de 2013, o Governo Português publicou o Decreto-Lei 35/2013 que preserva a estabilidade legal dos actuais contratos (Decreto-Lei 33-A/2005) e protege os investimentos realizados pelos produtores eólicos na economia portuguesa. Os produtores eólicos poderão efectuar um investimento voluntário para obterem uma maior estabilidade remuneratória através da adesão a um novo esquema tarifário para o período após os actuais 15 anos definidos por lei. O valor total de investimento será utilizado para reduzir os custos gerais do sistema eléctrico português. Com o objectivo de maximizar a adesão dos promotores eólicos à extensão do período remuneratório, o Governo propôs aos promotores a possibilidade de optar por um de quatro regimes, que incluem as seguintes condições: (i) diferentes preços máximos ("Cap") e mínimos ("Floor"); (ii) diferentes durações no que respeita ao novo esquema tarifário após o período inicial de 15 anos; e consequentemente (iii) diferentes níveis de investimento (por MW) para aderir ao esquema tarifário eleito. A EDPR optou por uma prorrogação de 7 anos com a tarifa definida como o preço médio de mercado dos doze meses anteriores, com um "floor" de 74€/MWh e um "cap" de 98€/MWh actualizados de acordo com a inflação de 2021 em diante, em troca de pagamentos anuais de 2013 a 2020.

O Ministério do Ambiente e Energia, publicou em 24 de Junho, o Decreto-Lei 94/2014, o qual permite o aumento da capacidade instalada dos parques eólicos até 20%. A produção adicional gerada a partir do aumento da capacidade terá uma remuneração fixa de 60€/MWh, enquanto que a restante produção continua a ser remunerada com a tarifa anterior.

A 1 de Agosto de 2017, o Governo Português aprovou o Despacho 7087/2017, que determina os procedimentos para a autorização do sobre-equipamento (SE). Em particular, o Governo introduziu um novo requisito para a autorização: a obrigação da Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) de consultar a ERSE, que terá de avaliar o seu impacto no sistema eléctrico. Portanto, um novo SE só será autorizado desde que não tenha um impacto negativo no sistema eléctrico.

O Orçamento de Estado Português de 2019 incluiu uma extensão da Contribuição Extraordinária para o Sector Energético (CESE) às produtoras de energia renovável. No entanto, existe uma isenção para as instalações com licenças que foram concedidas através de concursos públicos.

Em 31 de Janeiro de 2019 foi publicada a Portaria n.º 43/2019, do Ministério do Ambiente e da Transição Energética, que procede à alteração dos critérios de atribuição da autorização para a instalação do sobre-equipamento de centros electroprodutores eólicos.

Com a publicação da referida Portaria, a consulta da ERSE é dispensada caso o titular do centro electroprodutor a sobre-equipar opte, expressamente, pela aplicação à energia do sobre-equipamento de uma tarifa de 45€/MWh, não actualizável, por um período de 15 anos. Esta Portaria é também aplicável aos pedidos de autorização que, na data da sua entrada em vigor, se encontrem pendentes de decisão da DGEG.

Em 3 de Junho de 2019, foi publicado o DL 76/2019. Este DL é uma revisão abrangente da base jurídica do sector eléctrico português. Relativamente à nova capacidade renovável, o Decreto altera a ordem em que a reserva de capacidade da rede e a licença de produção são obtidas. Novos projectos precisarão obter o título de reserva de capacidade de rede antes de solicitar a licença de produção. O Decreto também introduz três formas de obter reserva de capacidade de rede, sendo uma delas licitação competitiva.

Portugal lançou o seu primeiro leilão de energia renovável em Junho de 2019, com uma primeira ronda de 1,4 GW de capacidade de injeção fotovoltaica realizada em Julho de 2019. As empresas poderiam apresentar no concurso português dois tipos de oferta: uma com preço fixo abaixo de 45€/MWh e outra com tarifa variável, que inclui a exigência de pagar uma compensação ao sistema eléctrico, dependendo dos preços da energia no mercado de curto prazo. Ambos os sistemas serão válidos por 15 anos em operações comerciais. A EDPR garantiu um contrato de 15 anos para um projecto solar com capacidade total de 142 MW.

Em 6 de Dezembro de 2019, a DGEG divulgou o regulamento da Comissão de Acompanhamento dos Processos de Licenciamento dos parques solares para o Leilão de 2019. Esta comissão foi criada com o objectivo de contribuir para o cumprimento das obrigações decorrentes do concurso, em especial no que se refere ao prazo para a obtenção das licenças.

Enquadramento regulatório das actividades na Roménia

Em 30 de Março de 2017, o Governo Romeno publicou a Portaria Emergencial n.º 24, que altera a Lei 220/2008, das energias renováveis. Tal como esperado, o plano dos Certificados Verdes (CV) foi alargado até 2031 (sendo válidos até Março 2032). A Portaria também confirmou o estreitamento da banda de preço de venda com o aumento do preço "floor" para 29,4 Euros, a remoção da indexação do preço "cap" e a redução do mesmo para 35 Euros. Relativamente à energia eólica a Portaria aprova a extensão do período de recuperação dos CV, sendo que o período de recuperação dos CV passa a ser de 2018 a 2025 e o dos CV associados a energia solar passa a ser de 2025 a 2030 (o período de diferimento destes últimos foi alargado até 2024).

No seguimento da aprovação da "Emergency Government Ordinance" (EGO) 24/2017 em Março, o regulador energético (ANRE) emitiu o Decreto 27/2017 que estabelece a quota obrigatória de CV estimados para o período de Abril a Dezembro de 2017. Essa quota é baseada numa nova metodologia que fixa o número estimado de certificados verdes a ser emitidos ao invés da percentagem de energia limpa. O número de CV para o período de Abril-Dezembro é de 11.233.667.

A ANRE emitiu a Ordem 77/2017 que aprova o regulamento relativo à organização e funcionamento do mercado de certificados verdes. A ordem permite o comércio de certificados verdes em dois mercados distintos: (i) um mercado de CV anónimo centralizado (operacional a partir de 1 de Setembro de 2017) que compreende plataformas para a negociação (transacções "spot" e a prazo) de CV organizadas pelo Operador do Mercado de Gás e Electricidade da Roménia (OPCOM), permitindo aos participantes enviar as ofertas de venda ou compra respeitantes à quantidade e ao preço, sem revelar a sua identidade aos outros participantes nas negociações; e (ii) um mercado centralizado de electricidade de fontes de energias renováveis que beneficiam de CV (ainda não operacional): plataforma de mercado para comercializar os CV e a electricidade de fontes de energias renováveis. O preço da electricidade será determinado de forma competitiva pelos mecanismos de mercado, enquanto o preço dos CV associado à quantidade vendida de electricidade será igual ao preço de fecho da última sessão de negociação no mercado de CV anónimo centralizado. Em ambos os mercados, as transacções têm um limite máximo de 10.000 CV por dia.

Em 26 de Junho de 2018, o EGO 24/2017 concluiu o processo de validação no Parlamento Romeno com a aprovação da Câmara dos Deputados (CD). Durante as discussões na CD, foram discutidas várias alterações ao texto aprovado em Março de 2017. As alterações finais incluem, entre outras (i) uma mudança potencial no esquema "Feed-in-Premium" para activos operacionais; (ii) um aumento gradual do impacto máximo permitido aos consumidores finais, actualmente no máximo 11,1€/MWh; (iii) a remoção da perda de Certificados Verdes (CV) de desequilíbrios positivos; (iv) a alocação pro-rata de CVs vendidos em mercado quando a oferta excede a procura; e (v) alterações no adiamento de CVs provenientes de energia solar fotovoltaica.

Em Dezembro de 2018 foi aprovado a EGO 114/2018 que veio introduzir várias medidas que afectam o sector eléctrico romeno. A EGO irá cobrar às empresas detentoras de licenças no sector eléctrico uma taxa de 2% da facturação anual (em oposição à anterior taxa de 0,1%). A EGO estabelece também a obrigação dos produtores de electricidade venderem a preços regulados aos comercializadores de último recurso as quantidades necessárias para cobrir o consumo dos consumidores domésticos (para os quais serão aplicadas tarifas regulamentadas) de 1 de Março de 2019 até 28 de Fevereiro de 2022.

Enquadramento regulatório das actividades nos Estados Unidos da América

O Governo Federal dos Estados Unidos e vários Governos Estaduais têm vindo a implementar políticas destinadas a promover as energias renováveis, particularmente a energia eólica. O principal programa de incentivo federal para as energias renováveis é o "Production Tax Credit" (PTC) criado pelo Congresso dos Estados Unidos como parte de EPACT 1992. Adicionalmente, diversos Estados aprovaram a legislação, particularmente sob a forma de "Renewable Portfolio Standards" ("RPS"), que estabelece que a aquisição de uma determinada percentagem de energia consumida seja proveniente de fontes renováveis. Esta legislação é semelhante à Directiva Comunitária relativa à utilização de Energia Renovável.

O programa "American Recovery and Investment Act" para o ano de 2009 previa diversas medidas de desenvolvimento da produção de energia eólica através de benefícios fiscais e outras políticas de incentivo, nomeadamente (i) a extensão de três anos do PTC até 2012 e (ii) uma opção para eleger 30% do "Investment Tax Credit" (ITC) que possa substituir o PTC ao longo do período da extensão. Este ITC permite que as empresas recebam 30% do montante investido nos projectos ("cash grant") que entraram em funcionamento ou cujo início da construção tenha ocorrido em 2009 e 2010. Em Dezembro de 2010, o "Tax Relief, Unemployment, Insurance and Reauthorization, and Job Creation Act" de 2010 foi aprovado e inclui um período de 1 ano de extensão dos ITC, que permite às empresas do sector receber 30% do montante investido em projectos com início de construção até Dezembro de 2011 desde que tenham iniciado a sua operação até Dezembro de 2012.

A 1 de Janeiro de 2013, o Congresso dos Estados Unidos da América aprovou a lei "The American Taxpayer Relief Act" que contém a extensão do PTC para a energia eólica, incluindo a possibilidade de um crédito fiscal de incentivo ao investimento de 30% em alternativa ao PTC. O Congresso determinou ainda a data limite de 31 de Dezembro de 2013 para a expiração destes incentivos, alterou os critérios de elegibilidade (os projectos serão elegíveis caso estejam em construção até ao final da data limite) e incluiu um bónus de depreciação para os novos equipamentos em serviço que permite a depreciação de uma maior percentagem do custo do projecto (menos 50% do "Investment Tax Credit"(ITC)) no ano em que ele é colocado em serviço. Este bónus para a depreciação foi de 100% em 2011 e 50% em 2012.

A 16 de Dezembro de 2014, o Congresso dos Estados Unidos da América aprovou a lei "Tax Increase Prevention Act of 2014" que contém a extensão do "Production Tax Credit" (PTC) para a energia eólica, incluindo a possibilidade de um crédito fiscal de incentivo ao investimento de 30% em alternativa ao PTC. O Congresso determinou ainda a data limite de 31 de Dezembro de 2014 para a expiração destes incentivos, e manteve os critérios de elegibilidade (os projectos serão elegíveis caso estejam em construção até ao final de 2014).

Em 15 de Dezembro de 2015, o Congresso dos EUA aprovou a Lei "Consolidated Appropriations Act of 2016", que incluiu uma extensão do PTC para a energia eólica, bem como a possibilidade de um crédito fiscal de investimento de 30% em vez do PTC. As empresas tinham até o final de 2016 para iniciar a construção de novos parques eólicos para se qualificar para 10 anos de créditos fiscais de produção ao nível máximo. O Congresso introduziu a eliminação progressiva para projectos que começaram a sua construção depois de 2016 e antes de 2020. Estes projectos ainda vão beneficiar de créditos fiscais de produção, mas em níveis mais reduzidos. Os níveis são de 80% para os projectos com início de construção em 2017; 60% em 2018; e 40% em 2019. As empresas cujos projectos que começaram a sua construção antes de 2020 podem optar por reivindicar créditos fiscais de 30% do valor do investimento em vez de créditos fiscais de produção, sujeitos a uma eliminação progressiva. A eliminação progressiva reduz o valor do crédito fiscal ao investimento de 30% para 24% em 2017; 18% em 2018; e 12% em 2019. Nem a produção de créditos fiscais, nem os créditos fiscais ao investimento são permitidos para projectos eólicos que iniciam a sua construção em 2020 ou posteriormente.

A Lei "Consolidated Appropriations Act of 2016" também estendeu o Investment Tax Credit (ITC) para projectos de energia solar. Os projectos de energia solar que estão em construção até o final de 2019 poderão obter o ITC em 30%. O crédito fiscal é reduzido para 26% para os projectos com início de construção em 2020; e em 22% para os projectos com início de construção em 2021. O crédito fiscal diminui para 10% para projectos que comecem a sua construção em 2022 ou posteriormente.

Adicionalmente, a 5 de Maio de 2016, a Receita Federal dos Estados Unidos emitiu orientações que os parques eólicos têm quatro anos desde o início da sua construção até ser colocado em serviço para se qualificar para os PTC. Como resultado, os projectos que começam a sua construção antes do final do ano de 2019 e são colocados em serviço antes do final de 2023 serão elegíveis para o PTC. O Internal Revenue Service (IRS) também inclui uma disposição que permite garantir o PTC se 5% dos componentes de capital de um projecto por valor em dólar são seguros em um determinado ano e a sua construção é concluída dentro de 4 anos. Assim, 5% do Capex em 2016 de um determinado projecto, será qualificado para 100% do PTC se a construção for concluída até o final de 2020.

Em 22 de Junho de 2018, o IRS divulgou o Aviso 2018-59, com os parâmetros que definem quando um projecto solar pode começar a beneficiar da política de créditos fiscais, ITC, no qual se especifica que os projectos têm até 2024 para serem qualificados para o ITC em níveis acima de 10%. A percentagem de ITC para um projecto solar é determinada com base no ano em que é iniciada a sua construção, desde que o projecto solar inicie a sua operação antes de 1 de Janeiro de 2024, de acordo com: (i) antes de 1 de Janeiro de 2020, 30%; (ii) em 2020, 26%; (iii) em 2021, 22%; e (iv) após 2021 (independentemente do ano em que o projecto solar for colocado em exploração), 10%. De forma semelhante à orientação do IRS relativamente ao PTC, a definição do início da construção é medida (i) através de trabalho físico significativo ou (ii) através do pagamento ou incorrendo em 5% da base fiscal final do projecto. Assim, se um construtor investir 5% do Capex do projecto em 2019, o projecto será qualificado para 30% de ITC se a construção for concluída antes de 1 de Janeiro de 2024. Da mesma forma, se um construtor investir 5% do Capex do projecto em 2021, o projecto estará qualificado para um ITC de 22% se a construção for concluída antes de 1 de Janeiro de 2024.

Em 20 de Dezembro de 2019, o Presidente assinou a Lei de Despesas Tributárias de Contribuintes de 2019. A lei altera o cronograma progressivo do Crédito de Imposto sobre a Produção para projectos de energia eólica onshore. De acordo com a lei anterior, os créditos seriam reduzidos para 40% para projectos com construção iniciada em 2019 e depois para 0% para projectos com construção iniciada em 2020. A nova lei estabelece a taxa de PTC de 40% para os projectos de 2019 e aumenta para 60% para os projectos que iniciarem a construção em 2020. Projectos com início de construção a partir de 2021 não terão acesso aos PTC. Esta lei não fez alterações no ITC solar.

A Lei de Despesas Tributárias de Contribuintes de 2019 também não incluiu a criação de novos créditos tributários para armazenamento de energia eólico ou energia eólica offshore, apesar da legislação proposta anteriormente que procurava fazê-lo. Dois projectos de lei recentemente apresentados no Senado dos EUA estenderiam o crédito de imposto sobre investimentos (ITC) de 30% para projectos eólicos offshore por mais 6 a 8 anos. Também foi introduzida legislação para tornar as tecnologias de armazenamento de energia totalmente elegíveis para o ITC actualmente disponível para projectos de energia solar e alguns projectos de energia solar e armazenamento. Mais de 100 democratas da Câmara assinaram um pedido de extensão a longo prazo dos créditos fiscais de energia limpa. Embora os créditos fiscais para energia eólica offshore e armazenamento de energia não tenham sido incluídos na Lei de Despesas Tributárias de Contribuintes de 2019, ainda é possível que possam ser incluídos em legislação futura. A extensão do ITC para o armazenamento de energia eólica offshore irá melhorar as perspectivas económicas para esses recursos.

Em 9 de Fevereiro de 2016, o Supremo Tribunal dos Estados Unidos suspendeu a implementação do Plano de Energia Limpa (CPP) anunciado pela Agência de Protecção Ambiental dos Estados Unidos (EPA) a 3 de Agosto de 2015, a norma para reduzir a poluição de carbono das centrais existentes, a qual está em revisão judicial. Em 7 de Dezembro de 2017, o administrador da EPA, Scott Pruitt, anunciou na audiência do Comité de Energia e Comércio que a EPA apresentará legislação para substituir o CPP. A partir de 29 de Junho de 2018, é objectivo da EPA colocar uma data final de revogação do Plano de Energia Limpa em Outubro, com especulações de que uma norma de substituição será proposta ao mesmo tempo. Em 21 de Agosto de 2018, a EPA propôs o Plano de Energia Limpa Acessível (ACE) para substituir o CPP, para estabelecer directrizes de emissões para que os estados desenvolvam planos para lidar com as emissões de efeito estufa das centrais a carvão. O Plano permitiria que os estados tivessem total autonomia para definir alterações na taxa de aquecimento (HRI) para padrões de emissões específicos por central. Os HRIs podem ser excessivos dado que parecem baseados em potenciais melhorias em centrais ineficientes que já se encontram sem actividade, ou seja, as centrais existentes já podem ter aplicado as medidas do "Melhor sistema de redução de emissões" (BSER) e, portanto, não existe espaço para melhorias.

A 1 de Junho de 2017, o Presidente Trump anunciou que os EUA se retirariam do Acordo de Paris, um acordo internacional para combater as mudanças climáticas. O impacto final dessas mudanças na procura renovável ainda não é claro por diversas razões: a maioria dessas mudanças será contestada em tribunal; os reguladores estaduais decidem sobre a combinação de energia a nível estadual; os maiores intervenientes do sector energético já estão a implementar os principais elementos do Plano de Energia Limpa; e a Ordem não afecta o ITC/PTC que é o principal motor de desenvolvimento para o mercado de energia renovável nos EUA. Em 23 de Janeiro de 2018, Trump assinou uma declaração estabelecendo quatro anos de tarifas para importações de componentes eléctricos. As tarifas começam em 30% do valor reportado, diminuem nos anos subsequentes e não se aplicam aos primeiros 2,5 GW de importações de componentes eléctricos a cada ano. Em 3 de Abril de 2018, a administração Trump divulgou uma lista com cerca de 1.300 produtos importados da China que podem estar sujeitos a um imposto de 25%. Esta lista inclui componentes eléctricos para parques eólicos e terá um impacto mínimo na indústria eólica dos EUA devido ao baixo número de turbinas eólicas importadas da China. Um imposto de 25% sobre as importações de aço e de 10% sobre as importações de alumínio podem causar um pequeno aumento nos custos dos projectos de energia eólica e solar dos EUA.

Em 22 de Dezembro de 2017, o presidente Trump assinou o projecto final da lei de reforma tributária. A lei efectuou numerosas alterações ao código tributário dos EUA, incluindo algumas que podem afectar a procura e o financiamento de energia renovável. Entre estas, está a norma de anti-abuso fiscal (Base Erosion Anti-Abuse Tax - BEAT), que procura evitar a dedutibilidade exagerada, por parte das empresas multinacionais, dos encargos financeiros ("earnings stripping"), reduzindo a responsabilidade fiscal da companhia nos Estados Unidos, por dedução dos juros dos pagamentos efectuados por uma empresa-mãe estrangeira à sua subsidiária americana. Assim, é permitido às empresas que compensem até 80% dos pagamentos de impostos com créditos fiscais de energia, como os PTC e ITC. Como as empresas não podem compensar a totalidade dos pagamentos de impostos com créditos fiscais de energia, o mercado de financiamento por parcerias institucionais pode ser afectado negativamente, e de forma determinante. A lei também vem reduzir a taxa de imposto corporativa de 35% para 21%, o que também pode contribuir para a diminuição do mercado de financiamento das energias renováveis. Com relação a outras novas iniciativas políticas, altos membros da Casa Branca expressaram o desejo de apresentar, no Congresso, um plano de infra-estruturas, e muito embora os detalhes deste plano ainda não estejam claros, o aumento do investimento em infra-estruturas poderia alterar a procura por fontes renováveis ou alterar o valor da produção a partir das instalações existentes.

Em 8 de Janeiro de 2018, a "Federal Energy Regulatory Commission" (FERC) rejeitou uma proposta do Departamento de Energia para subsidiar algumas centrais de carvão e nucleares, pela possibilidade de recuperação de custos para centrais com fornecimento de combustível no local. Em alternativa a FERC pediu aos operadores da rede regional para avaliar a melhor maneira de melhorar a resiliência do sistema de energia. Os cinco membros da FERC rejeitaram por unanimidade a proposta efectuada pelo Departamento de Energia ("DoE") e solicitaram aos operadores de redes regionais que no prazo de 60 dias efectuassem uma análise a uma extensa lista de questões sobre como melhorar a resiliência do sistema de energia.

Em 3 de Janeiro de 2019, o 116º Congresso dos Estados Unidos reuniu-se com um Senado de maioria republicana e uma Câmara dos Deputados de maioria democrática. No Congresso anterior, os republicanos detinham maiorias tanto no Senado como na Câmara dos Representantes. Com essa mudança, espera-se uma mudança na filosofia governamental. Representantes democratas propuseram informalmente várias alterações legislativas relacionadas com as alterações climáticas. Uma dessas propostas é um "Green New Deal" que sugere que os Estados Unidos tenham como norma a utilização de energia 100% renovável. Tal modelo, se implementado, aumentaria a procura por electricidade renovável nos EUA. No entanto, a nova legislação relativa às mudanças climáticas e às energias renováveis ainda não foi formalmente proposta e os detalhes dessa legislação, se propostos, não são ainda claros. Além disso, qualquer legislação aprovada na Câmara dos Deputados de maioria democrata também teria que passar no Senado da maioria republicana e ser assinada pelo Presidente Trump antes de se tornar lei. Embora esse "novo acordo verde" não seja um sucesso provável, é um indicador de que as metas verdes estão mais ousadas e com melhores resultados, como, nesse caso, um mandato 100% renovável. Em 26 de Junho de 2019, um novo projecto de lei foi apresentado ao Senado visando um padrão nacional de energia renovável de 50% (RES) até 2035. Embora o projecto de lei não tenha sido aprovado e actualmente tenha apenas alguns patrocinadores, ele apoia a crescente tendência bipartidária rumo às alterações climáticas.

Enquadramento regulatório das actividades na Polónia

A 19 de Fevereiro de 2016 o partido PiS MPs propôs um projecto lei sobre investimentos relacionados com o vento, nomeadamente no que respeita à localização, construção e exploração de parques eólicos, chamado Wind Turbine Investment Act. Depois de um longo processo de aprovação em que o sector das energias renováveis conseguiu introduzir algumas alterações ao projecto inicial, a lei foi finalmente aprovada e publicada no Diário Oficial Polaco em Junho de 2016. As principais medidas da nova lei incluem restrições de distância mínima para outros parques eólicos e o aumento da carga fiscal imobiliária.

Por outro lado, e na sequência do atraso de implementação do Capítulo 4 do RES Act introduzido no final de Dezembro de 2015, o governo PiS apresentou ao parlamento Polaco no início de Maio de 2016 uma proposta de alteração mais abrangente através da Lei RES. Depois de ter passado pelo habitual processo de avaliação parlamentar, as alterações foram finalmente aprovadas e publicadas no final de Junho, em linha com as intenções do Capítulo 4, em vigor desde 1 de Julho de 2016. Embora mantendo as bases do novo sistema de leilão introduzido pelo RES 2015 Act, estas novas alterações introduziram também algumas mudanças (nomeadamente a introdução de "technology baskets" para futuros leilões e melhorias no tratamento das tecnologias de biomassa, biogás e combustão).

Em Outubro de 2016, o Governo Polaco publicou a portaria que detalha o montante e valor da energia a ser leiloada em 2016. A energia eólica não foi incluída entre as tecnologias autorizadas a participar (excepto instalações abaixo de 1 MW). O leilão foi realizado a 30 de Dezembro de 2016.

A 23 de Novembro de 2016, o Governo Polaco divulgou uma versão provisória da portaria que irá detalhar a quantidade e o valor da energia a ser leiloada em 2017. Esta versão destaca que as fontes renováveis base (biomassa e biogás) continuam a ser relevantes para o Governo, sendo que 50% do total de 2017, será para estas tecnologias. Os parques eólicos "onshore" poderão competir neste leilão. O montante pode ascender a 150 MW sendo provável que a energia eólica e a fotovoltaica vão competir pelo mesmo orçamento.

Durante o primeiro semestre de 2017, o "fee" de substituição definido ascendia a 300,03 PLN. No entanto, com a entrada em vigor da alteração proposta pelo Governo polaco no terceiro trimestre de 2017, o "fee" de substituição foi alterado para 125% do preço médio anual dos certificados verdes (CV) do ano anterior, sujeito a um "cap" de 300 PLN. Tendo em consideração os preços médios actuais dos CVs, esta medida implica uma redução ainda maior dos preços dos CVs.

Adicionalmente, foi proposto pelo Governo o aumento das quotas mínimas de CVs a adquirir pelos comercializadores para os anos de 2018, 2019 e 2020 para 17,5%, 18,5% e 19,5%, respectivamente. Contudo, esta proposta não consta na redacção final do despacho aprovado.

A 13 de Dezembro de 2017, a Comissão Europeia (através da Direcção-Geral da Concorrência) aprovou o regime de apoio polaco para as energias renováveis e, por conseguinte, confirmou que o regime está em conformidade com as orientações europeias em matéria de auxílios estatais de 2014.

Em 29 de Junho de 2018, o Parlamento Polaco aprovou várias alterações à Lei de Investimentos em Turbinas Eólicas, tendo sido publicadas no Diário Oficial da Polónia em 30 de Junho. Estas alterações prevêm um retorno à base tributável inicial do Imposto sobre a Propriedade Imobiliária a partir de Janeiro de 2018, e não incluem alterações relevantes em relação aos activos operacionais dado que tem como principal foco alterações operacionais e esclarecimentos ao novo regime de leilões. Desta forma, as alterações incluem o orçamento (valores e volumes) para os leilões de 2018.

Em 2 de Outubro de 2018, o Instituto de Regulamentação da Energia emitiu um comunicado para o primeiro leilão na Polónia no qual parques eólicos onshore e solares com capacidade superior a 1MW podem participar para obter um CfD de 15 anos. Foi assim realizado um leilão conjunto de energia eólica e solar fotovoltaica para projectos superiores a 1MW em 5 de Novembro 2018. Todos os projectos contratados foram de energia eólica, com 31 projectos eólicos seleccionados a um preço médio de 196PLN/MWh (cerca de 45,4€/MWh).

Em 3 de Janeiro de 2019, a Bolsa de Energia da Polónia publicou o preço médio ponderado oficial dos Certificados Verdes: 103,82 PLN/MWh. Como a taxa de substituição deve ser de 125% do preço do ano anterior, seu valor para 2019 deverá ser de 129,8 PLN/MWh.

Em 25 de Junho de 2019, o governo aprovou diversas alterações à Lei das Fontes Renováveis de Energia, que foram originalmente publicadas e submetidas a consulta pública em 28 de Fevereiro de 2019. O principal objectivo consistia em autorizar leilões para novos projectos de energias renováveis em 2019 (incluindo algumas alterações ao regime CfD). A lei confirma a celebração de leilões de novos activos em 2018, incluindo o orçamento proposto, volumes e preços de referência (para energia eólica onshore > 1 MW cerca de 2,5 GW com um preço de referência de 286 PLN/MWh).

O regulador de energia da Polónia lançou um leilão para projectos eólicos e solares a 5 de Dezembro de 2019, concedendo 2,2 GW de nova capacidade (a maior parte da capacidade foi concedida a projectos eólicos em terra). Os preços que resultaram do leilão foram inferiores a 233 PLN/MWh, tendo os preços mais baixos atingindo 163 PLN/MWh. A EDPR recebeu 307 MW de energia eólica ao abrigo de um Contrato por Diferença (CfD) de 15 anos.

O governo polaco está a desenvolver uma lei eólica offshore, que deverá ser promulgada formalmente no primeiro trimestre de 2020. O Plano Nacional de Energia e Clima da Polónia (NECP) foi enviado à Comissão Europeia em 29 de Dezembro de 2019. De acordo com as informações publicadas no site do Ministério, o país poderia comprometer-se com uma parcela de 23% de energia renovável em 2030 se obtiver fundos europeus adicionais. Além disso, a parcela de energias renováveis na geração de electricidade aumentará para 32% em 2030. A capacidade instalada de energia eólica onshore pode aumentar para 9,6 GW em 2030, enquanto a energia eólica offshore para 3,8 GW em 2030 e 8 GW em 2040.

Enquadramento regulatório das actividades em França

Em 15 de Abril de 2016, o "Conseil d'État" Francês publicou uma decisão que ordenou ao governo a devolução dos juros gerados pela tarifa "feed-in" gerada entre 2008 e 2014. Esta decisão baseia-se no facto do Governo Francês não ter notificado a Ordem Ministerial da Comissão Europeia sobre a aprovação desta tarifa.

Em Dezembro de 2016, foi lançado o Contrato por Diferença (CfD) que substitui a remuneração através da tarifa (feed-in tariff), para os parques eólicos que solicitaram PPA em 2016. De acordo com o decreto, o preço de exercício seria igual ao valor da remuneração actual (taxa de juro semelhante, indexação e ajustamento após o ano 10), acrescida de uma comissão de gestão para compensar os custos de compensação (2,8€/MWh). O preço de referência do mercado será o preço médio ponderado de produção da "pool", utilizando um perfil de produção representativo da indústria eólica em França. A liquidação seria feita mensalmente.

O Governo Francês também divulgou um projecto de decreto para os CfDs de 2017 para os parques eólicos abaixo de 6 turbinas. De acordo com o projecto, o mandato do CfD será alargado para 20 anos (em vez de 15 anos), sendo o preço de exercício 72€/MWh (mais a taxa de gestão). O projecto também inclui uma limitação da quantidade de energia a ser remunerada sob o preço de exercício CfD. Os grandes parques eólicos receberão CfDs através de concursos.

Adicionalmente, a 24 de Abril de 2016, o Governo francês aprovou o chamado "Programmation pluriannuelle des Investissements" (PPI), cujo objectivo é estabelecer objectivos para as diferentes fontes renováveis por tecnologia, a fim de alcançar os objectivos da "Loi de transition énergétique" (decreto-lei destinado a definir a política energética e climática de longo prazo da França, formalmente aprovado em Agosto de 2015). A PPI define objectivos de capacidade para as energias renováveis a curto (2018) e a médio prazo (2023) e inclui também um calendário provisório dos próximos leilões de energia renovável a serem lançados entre 2016 e 2019.

O Governo francês publicou, a 10 de Maio de 2017, o Decreto relativo ao Contrato por Diferença (CfD) de 2017 para parques eólicos abaixo de 6 turbinas eólicas e 3 MW por turbina. Esses projectos estão isentos de licitação.

O regulador também divulgou as regras de concurso para os parques eólicos "onshore" (acima de 7 turbinas eólicas ou com mais de 3 MW por turbina eólica) para o período de Novembro de 2017 a Junho de 2020. As regras prevêm a alocação de 3 GW de capacidade eólica em seis rondas sucessivas de 500 MW a cada 6 meses durante os próximos 3 anos. As regras também incluem um calendário com as datas em que os leilões deverão ocorrer, sendo que o primeiro ocorreu em Novembro de 2017.

Simultaneamente à divulgação dos resultados do segundo concurso eólico "onshore", o governo francês e o regulador introduziram algumas alterações nas regras do concurso, incluindo uma revisão em baixa do preço máximo, bem como pequenas alterações no calendário e quotas dos restantes concursos a realizar até 2020.

Em 27 de Novembro de 2018, foi lançado o "Programmation pluriannuelle des Investissements" (PPE). De acordo com o PPE, 40% da energia poderá ser produzida a partir de fontes renováveis até 2030. O PPE inclui diferentes metas para energias renováveis, até 2028: 35,6-44,5 GW de capacidade solar, 34-35,6 GW de energia eólica "onshore" e 4,7-5 GW de energia eólica "offshore".

Em 29 de Novembro de 2018, o governo aprovou o Decreto 1054/2018 com o objectivo de acelerar os procedimentos legais após reclamações contra as autorizações administrativas de parques eólicos, removendo o sistema judicial de dois níveis em caso de litígio.

Ocorreu um terceiro leilão para energia produzida "offshore" em Março de 2019, tendo concorrido todos os principais intervenientes (agrupados em 10 consórcios). Em 14 de Junho de 2019, a Comissão de Regulamentação de Energia (CRE) anunciou o resultado do leilão de Dunquerque, sendo o consórcio constituído pela EDF, Innogy e Enbridge o vencedor. O preço final foi de 44€/MWh por um período de 20 anos. François de Rugy, Ministro de França para a Transição Ecológica e Solidária, confirmou que a França irá duplicar o seu programa de oferta de energia eólica para 1 GW por ano entre 2020 e 2023 (e potencialmente mais) dado que as ofertas no último leilão confirmaram reduções acentuadas no sector. O PPE do país previa propostas para cerca de 5 GW a 2028 ou cerca de 500 MW por ano.

Em Junho de 2019 também foram anunciados os vencedores do terceiro leilão de energia eólica "onshore". A capacidade global dos projectos vencedores foi de 516 MW, com o preço médio de compra de 63€/MWh (vs. um preço de referência máximo de 71€/MWh). Projectos vencedores irão assinar CfDs de 20 anos.

A seguinte ronda "onshore" começou em Julho de 2019 e foram licitados 500 MW. Uma nova cláusula de especificação foi adicionada caso a participação seja baixa, ou seja, caso existam apenas 400 MW participantes (ou menos), os 20% menos competitivos serão automaticamente desconsiderados.

O Parlamento francês aprovou em 26 de Setembro de 2019 a chamada "Lei de Energia e Clima", comprometendo o país à neutralidade de carbono até 2050.

Em 8 de Novembro de 2019, a "Lei de Energia e Clima", que define a estrutura e as metas da política climática francesa para os próximos 30 anos, foi formalmente promulgada. A adopção da lei sobre energia e clima constitui um passo importante para alcançar a ambição do governo de enfrentar as mudanças climáticas, tornando-se neutro em carbono até 2050. Esse objectivo representa uma redução das emissões de gases de efeito estufa em França por um factor superior a seis em comparação aos níveis de emissões de 1990.

Para alcançar a neutralidade do carbono em 2050, a lei Energia-Clima prevê a redução do consumo de combustíveis fósseis em 40% até 2030 (em substituição da meta anterior de 30%) e o fim da produção de electricidade a carvão em 2022. A lei prevê que a parcela de energia nuclear no mix de electricidade seja reduzida para 50% até 2035. Em relação à energia eólica, a lei redefine a autoridade responsável pela permissão de projectos eólicos em terra. Em relação à energia eólica "offshore", a lei também inclui um objectivo maior (já anunciado pelo Ministro da Energia) de leiloar 1 GW de capacidade até 2024 (duplicando os volumes definidos pelo plano de energia inicial de França publicado em Janeiro de 2019).

Devido ao elevado volume de projectos que potencialmente desejam beneficiar do Regime CR 2016 (o chamado “Complément de Rémunération”, que concede um CfD de 15 anos a um preço próximo ao da antiga remuneração através da tarifa (feed-in tariff)), o Ministério da Transição Ecológica (Ministère de Transition écologique et solidaire) decidiu em Dezembro de 2019 encerrar o esquema de remuneração após a assinatura dos primeiros 1.800 MW de contratos (em Dezembro de 2019, já haviam sido assinados cerca de 1,23 GW de contratos).

Conceitos e definições

A

ACTIVOS REGULATÓRIOS

Valores pendentes de liquidação e relacionados com ajustes tarifários e déficits tarifários de actividades regulamentadas na Península Ibérica e Brasil (Produção em Portugal e Espanha, Distribuição e Comercialização de electricidade e gás em Portugal e Distribuição de electricidade no Brasil).

B

BOMBAGEM

Bombagem é a actividade de fazer retornar à albufeira água que já havia sido turbinada antes. O propósito desta actividade é fazer aumentar o output hídrico e assim gerar maiores ganhos operacionais fazendo descargas quando o preço de mercado se encontra mais elevado e bombeando de volta a água quando o preço de mercado se encontra mais baixo.

C

CAE (PPA)

Contrato de aquisição de energia. Um contrato entre um produtor de electricidade e um comprador de energia. O comprador de energia compra energia, e às vezes também capacidade e/ou serviços auxiliares, do produtor de electricidade.

CAGR

Taxa de crescimento anual composta.

CAPACIDADE INSTALADA

Soma dos MW instalados nas centrais de produção eléctrica detidas por sociedades consolidadas pelo método integral.

CAPACIDADE INSTALADA MEP

Inclui além dos MW instalados nas centrais de produção eléctrica detidas por sociedades consolidadas pelo método integral a respectiva quota parte nos MW instalados nas centrais de produção eléctrica detidas por sociedades consolidadas pelo método de equivalência patrimonial.

CDI (TAXA DO CERTIFICADO DE DEPÓSITO INTERBANCÁRIO)

Taxa de juro de referência do Brasil que considera a média diária de empréstimos interbancários overnight. Esta taxa é, muitas vezes, usada como referência em títulos de curto-prazo.

CDS (CLEAN DARK SPREAD)

Margem bruta teórica de uma central eléctrica a carvão por unidade de electricidade, considerando apenas custos variáveis (combustíveis, licenças de emissões, custos de transporte, O&M variável, imposto por unidade, etc.).

CESE (CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA SOBRE O SECTOR ENERGÉTICO)

Taxa temporária e extraordinária sobre propriedade, tendo sido criada em 2014, em Portugal, com o objetivo de promover a sustentabilidade sistémica do sector energético. Esta contribuição incide, de um modo geral, sobre os operadores económicos que desenvolvem as seguintes actividades: (i) produção, transporte ou distribuição de electricidade; (ii) transporte, distribuição, armazenamento ou comercialização grossista de gás natural; e (iii) refinação, tratamento, armazenamento, transporte, distribuição ou comercialização grossista de petróleo e produtos de petróleo.

CLAWBACK

Mecanismo de compensação financeira estabelecido pelo Governo Português a produtores de electricidade a operar em Portugal. Este mecanismo tem como objectivo a restituição do sistema de electricidade de modo a diminuir o rendimento que deriva das diferenças de impostos na produção de electricidade entre Portugal e Espanha.

COBERTURA DE RISCO (HEDGING)

Estratégia de gestão de riscos utilizada na limitação ou compensação da probabilidade de perda de flutuações nos preços de matérias-primas, moedas ou títulos.

COD

Data de entrada em operação comercial. Data em que o projecto começa a operar oficialmente, após o período de teste e comissionamento.

CSS (CLEAN SPARK SPREAD)

Margem bruta teórica de uma central eléctrica a gás natural por unidade de electricidade, considerando apenas custos variáveis (combustíveis, licenças de emissões, custos de transporte, O&M variável, imposto por unidade, etc.).

CUSTO MÉDIO DA DÍVIDA

Considera (Custos Financeiros de Juros de Empréstimos +/- Custos e Proveitos de Juros de Instrumentos Financeiros Derivados)/Dívida Financeira média do período (Total de empréstimos - Juros a Pagar - Justo valor do risco coberto da dívida emitida), considerando 50% dos custos financeiros e da dívida relativa à dívida híbrida.

CUSTOS OPERACIONAIS (OPEX)

Considera Fornecimentos e Serviços Externos e Custos Com o Pessoal e Benefícios aos Empregados.

CV

Certificados Verdes. Certificado comercial que comprova que determinada electricidade é produzida usando fontes de energia renovável.

D**DEC**

O tempo de interrupção equivalente da energia por unidade consumida. Refere-se apenas à média tensão.

D/E (DEBT-TO-EQUITY RATIO)

O rácio financeiro Dívida/Capital Próprio (D/E) é usado para avaliar a dívida financeira que a empresa está a usar para financiar os ativos relativamente ao valor do Capital dos Accionistas. Em suma, mede o nível de financiamento das operações da empresa por dívida ou por fundos próprios.

DÍVIDA LÍQUIDA

Considera, a partir de 2017, Dívida Financeira, Caixa e Equivalentes, Activos Financeiros de Curto Prazo ao justo valor, Derivados de Cobertura "Fair Value Hedge" e Depósitos colaterais associados à Dívida Financeira e 50% do montante relativo à emissão de instrumento representativo de dívida subordinada (híbrido).

DÍVIDA LÍQUIDA AJUSTADA

Dívida líquida ajustada de Activos Regulatórios.

DÍVIDA LÍQUIDA AJUSTADA/EBITDA

Rácio que indica o número de anos necessários para pagar a Dívida Líquida Ajustada com o EBITDA gerado pela Companhia.

DIVIDEND YIELD

Rácio entre o dividendo bruto por acção e o preço da acção.

DIVIDEND PER SHARE (DPS)

Soma de dividendos declarados emitidos pela empresa por cada acção ordinária em circulação. Este rácio é calculado pela divisão entre o total de dividendos pagos, incluindo dividendos intermediários, durante um certo período de tempo, e o número de acções ordinárias em circulação emitidas.

E**EBIT**

EBITDA deduzido de Provisões e Amortizações e Imparidades.

EBITDA

Receitas de vendas e serviços de energia e outros - Custo com vendas de energia e outros + Outros proveitos - Fornecimentos e serviços externos - Custos com o pessoal e benefícios aos empregados - Outros custos.

EBITDA@risk

Perda estimada de EBITDA para um dado período e intervalo de confiança, sendo tipicamente utilizados o horizonte de 12 meses e o nível de confiança de 95%. Corresponde à diferença entre o EBITDA estimado no Plano de Negócios e o percentil 5% da distribuição do EBITDA.

ENERGIA RENOVÁVEL

Energia que é derivada de recursos que são regenerativos ou que não podem ser esgotados. Inclui energia eólica, energia solar, biomassa, geotérmica e água em movimento. Também conhecida como energia alternativa.

EOLICIDADE

Indicador que permite quantificar o desvio do valor total de energia produzida por via eólica num determinado período, em relação à que se produziria se ocorresse um regime eólico médio.

F**FACTOR DE CAPACIDADE LÍQUIDA (NCF)**

Proporção da produção real de uma central ao longo de um determinado período de tempo comparada com a sua produção potencial, se fosse possível operar com a capacidade total continuamente durante o mesmo período de tempo. Também conhecido como Load Factor.

FEC

Frequência de interrupção equivalente de energia por unidade consumida. Refere-se apenas à média tensão.

FOREX (FOREIGN EXCHANGE)

Foreign Exchange Trading, também referenciado como FX, corresponde ao maior mercado financeiro cambial existente, onde é possível fazer trading de uma moeda para outra. Por exemplo, é possível trocar U.S. dólares por um Euros.

FEED IN TARIFFS

Quadro de remuneração que garante um preço fixo aplicado a toda a electricidade gerada e fornecida à rede para um determinado activo.

FFO (FUNDS FROM OPERATIONS)

Fluxo de caixa (fundos) resultante da actividade operacional da empresa, líquido de impostos e juros.

FFO/DÍVIDA LÍQUIDA (FFO/ND)

Métrica que compara os ganhos das operações com a Dívida Líquida. Demonstra a capacidade dos fundos operacionais para pagar a Dívida Líquida.

FLUXO DE CAIXA ORGÂNICO

Caixa gerado a partir de actividades orgânicas. Inclui fluxo de caixa das actividades operacionais (excluindo variação nos activos regulatórios) líquidos de: CAPEX de manutenção, juros líquidos pagos associados a dívida, pagamento a parcerias institucionais nos EUA e pagamentos a minoritários (como dividendos, distribuição de capital e pagamentos de capital e juros de empréstimos de accionistas), não excluindo ganhos decorrentes de Sell-Down.

G**GASES DE EFEITO DE ESTUFA (GHG)**

Gases que retêm o calor do sol na atmosfera terrestre, produzindo o efeito de estufa. Os dois principais gases de efeito estufa são o vapor de água e o dióxido de carbono. Os gases de efeito estufa menores incluem metano, ozono, clorofluorcarbonetos e óxidos de azoto.

GSF

Generation Scaling Factor. Risco hidrológico. Corresponde à relação entre o volume de energia que é gerado pelas usinas que integram o MRE (Mecanismo de Realocação de Energia) e a garantia física total delas. Garantia física ou energia assegurada é a quantidade de energia mínima que uma hidrelétrica pode gerar e fornecer durante um certo período.

GW

Unidade de potência eléctrica igual a 1.000 MW.

GWH

Igual a 1.000 MW usados continuamente durante uma hora.

H**HIDRAULICIDADE**

Indicador que permite quantificar o desvio do valor total de energia produzida por via hídrica num determinado período, em relação à que se produziria se ocorresse um regime hidrológico médio. Os valores acima de 1 traduzem um período com energia gerada acima do período médio (húmido) e abaixo de 1 o reverso (seco).

I**INVESTIMENTO OPERACIONAL (CAPEX)**

Considera as adições em activos não correntes, excepto instrumentos financeiros, activos por impostos diferidos e activos por benefícios pós-emprego. Desta forma, o Investimento Operacional inclui as adições do ano de Activos Fixos Tangíveis e Intangíveis, excluindo Licenças de CO₂ e Certificados Verdes, líquido das adições do ano de Subsídios ao Investimento em Imobilizado, das Comparticipações de clientes e das Aliações de imóveis no próprio exercício.

IGP-M (GENERAL MARKET PRICE INDEX)

Índice usado para medir a flutuação dos preços de bens e serviços praticados no mercado do Brasil. Calculado pelo FVG (Fundação Getúlio Vargas), este índice é usado para actualizar os preços de alguns preços e serviços, nomeadamente electricidade.

ÍNDICE DE SUSTENTABILIDADE

O índice de sustentabilidade (IS) é uma medida de sistema da performance de sustentabilidade, composta por 33 indicadores organizados em 3 dimensões: económico, ambiental e social. O peso de cada dimensão do desenvolvimento sustentável reflecte a importância dada por RobecoSAM (Especialista de investimento focado exclusivamente em Investir em Sustentabilidade).

IPCA (EXTENDED NATIONAL CONSUMER PRICE INDEX)

Índice de Preços do Consumidor no Brasil, que examina a média dos preços de um cesto de bens de consumo e serviços, como o transporte, comida e serviços médicos.

ITC (INVESTMENT TAX CREDIT)

Crédito fiscal ao investimento. Incentivo fiscal nos EUA que difere do PTC, no sentido de que o Investidor recebe um crédito tributário único que cobre uma percentagem do investimento.

K**KEY RISK INDICATOR (KRI)**

Indicador de risco que segue um factor de risco variável e facilmente acompanhável, desta forma permitindo a sinalização precoce de alterações na exposição ao risco e a identificação de potenciais riscos ou oportunidades.

L**Liquidez**

Montante total de caixa e equivalentes, linhas de crédito disponíveis e activos financeiros ao justo valor.

M**MARGEM BRUTA**

Considera Receitas de vendas e serviços de energia e outros subtraído de Custo com vendas de energia e outros.

MERCADO CAMBIAL (FX)

O mercado onde as diversas moedas são transaccionadas.

MW

Unidade de potência eléctrica igual a 106 watts.

MWH

Igual a 106 watts usados continuamente durante uma hora.

N

NET INVESTMENTS

Considera investimento operacional, investimentos financeiros orgânicos e desinvestimentos financeiros (Asset Rotation), incluído nos dois últimos suprimentos concedidos e/ou vendidos.

NET INVESTMENTS EM RENOVÁVEIS

Inclui net investments da actividade de produção nas tecnologias hídrica, eólica e solar.

NÍVEL DE CONTRATAÇÃO

Rácio que calcula a percentagem de mercado comprometido de empresas de distribuição de electricidade do Brasil que é adequadamente coberto pelos contratos de compras de energia registados na CCEE (Câmara de comercialização de Energia). O não-cumprimento gera as penalidades descritas nas regras e procedimentos da comercialização. As penalidades são aplicadas quando o rácio é acima de 105% ou abaixo de 95%.

NÍVEL DE RESERVATÓRIO

Volume de água armazenado em albufeira medido de acordo com a electricidade potencial que poderá gerar se turbinada.

O

OPEX/MARGEM BRUTA

Rácio de eficiência dos custos operacionais calculado da seguinte forma: $(\text{Fornecimentos e Serviços Externos} + \text{Custos com o Pessoal e Benefícios aos Empregados} - \text{Custos de Reestruturação}) / (\text{Margem Bruta} + \text{Proveitos Relativos a Parcerias Institucionais})$.

P

PAYOUT RATIO

Mede a percentagem do resultado líquido de uma empresa que é distribuída aos accionistas na forma de dividendos $(\text{Dividendos anuais totais por acção período "n"} / \text{Resultado Líquido por acção período "n-1"})$.

PERDAS

O total de perdas de energia eléctrica é calculado pelo diferencial entre a energia que entra nas redes eléctricas e a energia distribuída $(\% \text{ Perdas Globais} = (\text{Input de Energia} - \text{Energia Distribuída}) / (\text{Energia distribuída}))$. Estas perdas consistem em perdas técnicas relacionadas com a magnetização de transformadores de potência, o efeito Joule, o consumo de metros, etc e perdas não-técnicas relacionadas com roubos, fraudes, anomalias em equipamentos contáveis ou em sistemas.

PLD

Preço acordado pelas diferenças. Preço usado para valorizar a electricidade transacionada em mercado spot. Este preço é calculado semanalmente para cada um dos sub mercados baseado nos custos marginais de produção. Encontra-se limitado por um valor mínimo e máximo.

PONTOS DE ABASTECIMENTO

Número de pontos de entrega de electricidade ligados à rede.

PROGRAMA OPEX: POUPANÇAS

Poupanças obtidas pelo programa OPEX. As economias são medidas através da comparação entre os custos operacionais actuais e os custos de 2014.

PTC (PRODUCTION TAX CREDIT)

Crédito fiscal de produção. O resultado do Energy Policy Act de 1992, um crédito fiscal comercial nos EUA que se aplica aos produtores eléctricos grossistas de energia eólica com base na quantidade de energia gerada num determinado ano.

R**RAB (REGULATORY ASSET BASE)**

Corresponde ao valor líquido dos activos fixos tangíveis detidos pelas empresas distribuidoras (valor bruto – depreciações acumuladas líquidos de reembolsos).

REC (RENEWABLE ENERGY CREDIT)

Crédito de energia renovável. Representa os direitos de propriedade sobre qualidades ambientais, sociais e outras não-energéticas decorrentes da geração de electricidade renovável. Um REC pode ser vendido separadamente da electricidade produzida através de uma unidade de produção renovável.

RECORRENTE

Que ocorre de uma forma periódica ou repetidamente. Tem como objectivo a normalização de indicadores com vista á sua utilização futura de uma forma mais previsível e com maior grau de certeza informativa. Indicadores como o EBITDA, Resultado Líquido, FFO e fluxos de caixa orgânicos são referidos como recorrentes quando ajustados de eventos considerados não recorrentes. Eventos não recorrentes são todos aqueles que materialmente relevantes não ocorrem de uma forma periódica, como por exemplo imparidades sobre activos, custos de reestruturação, CESE, entre outros.

RESIDUAL INCOME

É o montante de resultado líquido gerado a mais face à taxa de retorno mínima. Conceitos de residual income têm sido utilizados em inúmeros contextos incluindo na aferição do desempenho corporativo onde as equipas de gestão são avaliadas de acordo com a sua capacidade de gerar retorno para além do mínimo requerido.

RESULTADO POR ACÇÃO (EPS)

A parcela de resultado líquido alocada a cada acção ordinária.

RETORNO PARA O ACCIONISTA

Mede o retorno das acções detidas pelo accionista, incluindo os dividendos pagos e a valorização do preço das mesmas.

ROIC (RETURN ON THE INVESTED CAPITAL)

Este indicador traz visibilidade sobre como uma empresa utiliza os seus recursos para gerar retornos. $ROIC = EBIT$ ajustado/média anual do capital investido. $EBIT$ ajustado = $EBIT +$ fracção de resultado líquido em parcerias e associadas + imparidade + provisões +/- valias (excep as relacionadas com os sell down) + custos de reestruturação de recursos humanos – amortizações alocadas ao preço e custo – outros eventos não recorrentes. O capital investido inclui activos fixos líquidos – activos fixos sob construção + fundo de maneo.

ROIC CASH (CASH RETURN ON THE INVESTED CAPITAL)

Muito similar ao ROIC mas foca-se sobretudo no retorno de cai. $ROIC =$ Fluxos de caixa orgânicos (incluindo dividendos e distribuições de capital pagos aos minoritários, pagamento de juros associados a dívida e pagamentos a parcerias institucionais nos EUA) sobre média anual do capital investido. Capital investido conforme ROIC.

ROIC LEVELIZED

Muito similar ao ROIC mas foca-se sobretudo na vida média do capital investido em oposição ao capital investido contabilizado. EBIT ajustado como no ROIC. Capital investido assume 50% de amortizações para todos negócios excepto redes de distribuição.

ROR (RATE OF RETURN)

Corresponde á taxa a aplicar sobre a base de activos regulatórios aceites das empresas distribuidoras para efeitos de remuneração dos mesmos. A fórmula aplicada é definida pelo regulador no início de cada período regulatório.

ROTAÇÃO DE ACTIVOS

Estratégia destinada a cristalizar o valor de um projecto através do desenvolvimento e posterior venda de um activo e reinvestindo o produto noutra activo, visando um maior crescimento. Tipicamente o promotor vendedor permanecerá como fornecedor de manutenção.

RPS (RENEWABLE PORTFOLIO STANDARD)

Padrão de Portfólio Renovável. Regulação nos Estados Unidos que impõe a obrigação, em certos estados, às empresas de comercializadoras de energia eléctrica de fornecer uma percentagem específica da sua energia a partir de fontes renováveis.

S**SAIDI**

Duração média das interrupções do sistema. Indicador técnico de qualidade de serviço. Quociente da soma das durações das interrupções nos pontos de entrega, durante determinado período, pelo número total dos pontos de entrega, nesse mesmo período.

SAIFI

Frequência média de interrupções do sistema. Quociente do número total de interrupções nos pontos de entrega, durante determinado período, pelo número total dos pontos de entrega, nesse mesmo período.

SOLAR FV

Solar fotovoltaico. Um sistema que gera electricidade por meio de energia solar através de fotovoltaicos, constituídos por uma série de vários componentes, incluindo painéis solares para absorver e converter a luz solar em electricidade, inversor solar, cabos e outros acessórios eléctricos.

SELL-DOWN

Venda de participações maioritárias em projectos em operação ou em avançado estado de desenvolvimento com vista a reciclagem de capital, cristalização de fluxos de caixa e criação de valor. Os proventos obtidos pela venda destas participações são posteriormente reinvestidos em novos projectos, completando assim o ciclo.

T**TELECONTADOR**

Telecontador é um gestor de energia doméstico, que faz mais do que contar energia, pois tem em si tecnologia que suporta a distribuição de serviços da electricidade, nomeadamente, comunicação remota.

TARIFA VENTO

Preço médio de venda de cada MWh produzido,

TEI (TAX EQUITY INVESTORS)

Agentes financeiros que transacionam PTC.

TIEPI

Tempo de interrupção equivalente da capacidade instalada. Designação do indicador e padrão de qualidade de serviço definido pelo quociente entre o somatório do produto da potência instalada nos postos de transformação de serviço público e particular, pelo tempo de interrupção de fornecimento daqueles postos e o somatório das potências instaladas em todos os postos de transformação, de serviço público e particular, da rede de distribuição.

TSR (TOTAL SHAREHOLDER RETURN)

Indicador que mede o retorno que uma determinada acção tem para o seu detentor incluindo os dividendos pagos e a apreciação do preço da acção.

V**VALUE@RISK**

Perda estimada do valor de um activo para um dado período e intervalo de confiança, sendo tipicamente utilizados o horizonte de 12 meses e o nível de confiança de 95%. Corresponde à diferença entre o valor estimado no Plano de Negócios e o percentil 5% da distribuição do valor do activo.

W**WATT (W)**

A taxa de transferência de energia equivalente a um ampere sob uma pressão eléctrica de um volt. Um watt é igual a 1/746 cavalos de potência, ou um joule por segundo. É o produto de tensão e corrente (amperagem). Watts são o padrão para medir a potência.



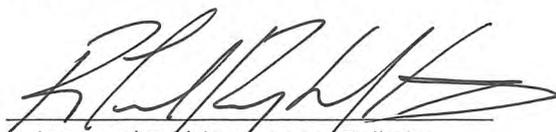
DECLARAÇÃO

Com referência ao exercício de 2020 e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 245.º do Código dos Valores Mobiliários, os signatários, na qualidade de administradores, declaram que, tanto quanto é do conhecimento de cada um deles, a informação prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo *supra* referido foi elaborada em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada do activo, do passivo, da situação financeira e dos resultados da EDP – Energias de Portugal, S.A. (“EDP”) e das empresas incluídas no perímetro da consolidação, e que o Relatório de Gestão expõe fielmente a evolução dos negócios, do desempenho e da posição da EDP, e das empresas incluídas no perímetro da consolidação, e contém uma descrição dos principais riscos e incertezas com que estas se defrontam.

Lisboa, 24 de Fevereiro de 2021


Miguel Stilwell de Andrade, Presidente


Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas


Rui Manuel Rodrigues Lopes Teixeira


Vera de Moraes Pinto Pereira Carneiro


Ana Paula Garrido de Pina Marques



EDP – Energias de Portugal, S.A.
Miguel Tiago Perestrelo da Câmara Ribeiro Ferreira
Director - Centro Corporativo

DECLARAÇÃO

Com referência ao exercício de 2020 e nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 245º do Código dos Valores Mobiliários, o signatário, na qualidade de responsável pela Direcção de Coordenação Global de Consolidação, Reporte IFRS e Fiscalidade do Centro Corporativo da EDP – Energias de Portugal, S.A. (“EDP”), declara que, tanto quanto é do seu conhecimento, a informação prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo *supra* referido foi elaborada em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada do activo, do passivo, da situação financeira e dos resultados da EDP, e das empresas incluídas no perímetro da consolidação, e que o Relatório de Gestão expõe fielmente a evolução dos negócios, do desempenho e da posição da EDP, e das empresas incluídas no perímetro da consolidação, e contém uma descrição dos principais riscos e incertezas com que estas se defrontam.

Lisboa, 24 de Fevereiro de 2021.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'M' followed by a series of loops and a long horizontal stroke extending to the right.



Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria

Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras consolidadas

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas da EDP – Energias de Portugal, S.A. (o Grupo), que compreendem a demonstração da posição financeira consolidada em 31 de dezembro de 2020 (que evidencia um total de 42.946.783 milhares de euros e um total de capitais próprios de 13.078.409 milhares de euros, incluindo um resultado líquido atribuível aos acionistas da EDP de 800.692 milhares de euros), a demonstração dos resultados consolidados, a demonstração consolidada do rendimento integral, a demonstração de alterações nos capitais próprios consolidados e a demonstração dos fluxos de caixa consolidados relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada da EDP – Energias de Portugal, S.A. em 31 de dezembro de 2020 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISAs) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas" abaixo. Somos independentes das entidades que compõem o Grupo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras consolidadas como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Vendas estimadas de eletricidade

Divulgações relacionadas com as vendas de eletricidade e gás apresentadas nas notas 2, 4, 7 e 26 das demonstrações financeiras consolidadas.

O reconhecimento do rédito relativo a vendas de eletricidade ocorre no momento da entrega e incorpora três vertentes distintas:

- (i) vendas de eletricidade faturadas com base em consumos efetivos;
- (ii) vendas de eletricidade faturadas com base em consumos estimados com base no histórico de cada cliente; e
- (iii) estimativa de eletricidade fornecida e não faturada.

O apuramento dos volumes estimados é realizado pelo Grupo com recurso a um algoritmo produzido de acordo com os critérios definidos pela entidade reguladora, que se baseia no consumo médio diário de cada cliente, ponderado de acordo com os perfis históricos de consumo, ajustado de fatores climáticos e de perdas estimadas de energia.

O Grupo procede posteriormente ao teste do referido algoritmo, com recurso à telecontagem de uma amostra de consumos, validando igualmente a estimativa com base no balanço energético que tem por base as entradas de energia na rede comunicadas pelo operador da rede de transporte. É igualmente realizada uma análise de “rollback” dos consumos reais à posteriori.

A valorização das quantidades estimadas é realizada com base nos preços médios históricos em função da tarifa, tipologia de cliente, potência contratada, entre outros fatores.

A elevada complexidade da metodologia utilizada pelo Grupo para estimar os consumos de energia dos seus clientes e o grau de julgamento envolvido, nomeadamente no que

Os procedimentos de auditoria desenvolvidos incluíram, entre outros, a identificação e teste ao desenho e à eficiência operacional dos controlos chave relacionados com o reconhecimento de rédito associado a vendas de energia e, em particular, dos relacionados com as vendas estimadas no final de cada período.

Foi obtido o algoritmo com os cálculos relativos aos volumes estimados tendo sido verificado, numa base amostral para cada tipo de cliente e de tarifa, que os critérios definidos pela entidade reguladora se encontravam a ser cumpridos e que os ajustamentos realizados eram razoáveis.

No que respeita aos preços médios utilizados para valorizar as estimativas de volume, foi igualmente verificado numa base amostral o histórico de preços para cada uma das tipologias. Foi igualmente obtido o balanço energético e avaliadas as diferenças apuradas entre a energia entrada em rede e a energia faturada e estimada.

De forma a complementar os procedimentos acima descritos, foi ainda desenvolvida uma análise de razoabilidade da estimativa de energia consumida e não faturada do período homólogo, com a faturação real do ano, referente ao período homólogo.

Foi ainda revista a adequabilidade das divulgações associadas, tendo por base o enunciado no normativo contabilístico aplicável e os fatores considerados relevantes.

respeita a volumes de consumo e preços médios associados, justificam que esta tenha constituído uma matéria relevante para efeitos da nossa auditoria.

Transações de partes de capital

Divulgações relacionadas com transações de alienação ou aquisição de partes de capital apresentadas nas notas 2, 4, 6, 8, 13, 21, 27, 33, 39 e 41 das demonstrações financeiras consolidadas.

Decorrente da sua atividade e como parte da sua estratégia, o Grupo EDP procede à alienação de participações financeiras em empresas por si controladas, com o objetivo principal de reinvestir os fundos obtidos em novos projetos. Procede igualmente a aquisições de participações financeiras e de outros direitos em entidades que considere relevantes para o seu portefólio de negócios e a criação de valor para os acionistas.

As alienações podem traduzir-se ou não em perda de controlo e as aquisições podem ou não traduzir-se num ganho de controlo, em função das percentagens de capital alienadas ou adquiridas, dos acordos parassociais realizados e do efetivo controlo exercido.

A expressão dos montantes em causa, bem como o grau de julgamento associado à avaliação da perda ou ganho de controlo, à mensuração de eventuais cláusulas contingentes decorrentes das transações, ao apuramento do valor de aquisição e à identificação e valorização de eventuais ativos / passivos no exercício de alocação do valor de compra, justificam que esta tenha constituído uma matéria relevante para efeitos da nossa auditoria.

Os procedimentos de auditoria desenvolvidos incluíram, entre outros, a realização de reuniões com a gestão das diversas geografias onde as transações ocorreram, no sentido de obter um entendimento adequado sobre cada uma das transações relevantes, bem como a respetiva documentação de suporte.

Os contratos de compra e venda, acordos parassociais e demais documentação associada foi analisada em detalhe, tendo sido avaliado o tratamento contabilístico a dar a cada uma das operações à luz dos normativos aplicáveis e a exatidão matemática dos cálculos que originam os registos.

Foram igualmente identificados e testados os controlos chave relacionados com aquisições e alienações de partes de capital.

No que respeita a transações de alienação de partes de capital foram especificamente analisadas e avaliadas as questões de existência de controlo e a valorização atribuída às cláusulas contingentes, quando aplicável. Relativamente às transações de aquisição de partes de capital foi igualmente avaliada a questão do controlo, bem como a alocação do preço de compra ao justo valor dos ativos e passivos identificáveis.

Foi validado o adequado reflexo contabilístico de cada uma das transações analisadas e revista a adequabilidade das divulgações associadas, tendo por base o enunciado no normativo contabilístico aplicável e os fatores considerados relevantes.

Recuperabilidade de ativos não correntes

Divulgações relacionadas com os ativos não correntes em causa apresentadas nas notas 2, 4, 12, 16, 18, 19 e 21 das demonstrações financeiras consolidadas.

Em 31 de dezembro de 2020, o Grupo EDP apresentava nas suas demonstrações financeiras consolidadas os montantes de 2.306.303 milhares de euros, 20.163.221 milhares de euros, 4.998.235 milhares de euros e 940.362 milhares de euros, respeitantes a goodwill, ativos fixos tangíveis, ativos intangíveis e investimentos em joint-ventures e associadas, respetivamente.

Nos termos da Norma Internacional de Contabilidade (IAS) 36, e conforme divulgado nas notas às demonstrações financeiras, o Grupo procede à realização de testes de imparidade sobre ativos fixos tangíveis e intangíveis sempre que existam factos ou circunstâncias que indiquem que o seu valor líquido contabilístico possa não ser recuperável, exceto quando alocados a unidades geradoras de caixa com goodwill alocado, caso em que são testados por imparidade em conjunto com o goodwill associado numa base anual e sempre que existam indícios de imparidade.

Face à elevada dispersão geográfica do Grupo, os referidos testes de imparidade são realizados para cada uma das unidades geradoras de caixa identificadas em cada uma das geografias onde o Grupo EDP opera.

O valor recuperável de cada um dos ativos não correntes testados por imparidade, nomeadamente ativos fixos tangíveis de produção e distribuição de eletricidade, intangíveis relativos a direitos de concessão e goodwill e investimentos financeiros é apurado com base em modelos de fluxos de caixa descontados, que apresentam subjetividade inerente à incerteza das projeções económicas

Os procedimentos de auditoria desenvolvidos incluíram, entre outros, a avaliação da adequabilidade dos modelos de imparidade utilizados pela Gestão e a reexecução matemática dos cálculos.

Foi apreciada a razoabilidade dos pressupostos utilizados e realizada a reconciliação dos fluxos de caixa futuros com os planos de negócio aprovados pela Gestão de cada uma das empresas e em cada uma das geografias onde o Grupo tem ativos sujeitos a testes de imparidade. Foi igualmente avaliada a razoabilidade da definição das unidades geradoras de caixa sujeitas a testes de imparidade.

A Gestão foi desafiada quanto à adequabilidade dos pressupostos que apresentam maior sensibilidade na determinação do valor de uso, nomeadamente as *pools* de preços de eletricidade, os preços das restantes *commodities*, o enquadramento regulatório e respetivos impacto nos fluxos de caixa de cada uma das geografias e a taxa de desconto. Foi realizada uma análise da taxa de desconto em cada uma das geografias, com recurso a análise de comparáveis e a outra informação existente no mercado. Foram ainda desenvolvidas análises de sensibilidade aos principais pressupostos de modo a determinar qual o nível de variações que, individualmente ou no seu conjunto, poderiam originar perdas por imparidade nos ativos testados por imparidade.

Os procedimentos acima descritos, tendentes a avaliar os pressupostos e a metodologia associada aos modelos de imparidade utilizados pelo Grupo, foram realizados com o apoio da nossa equipa de especialistas.

O desenho e a eficácia dos controlos chave relacionados com imparidade de ativos não correntes foram igualmente avaliados.

Matérias relevantes de auditoria

e de mercado que lhe estão subjacentes e aos pressupostos utilizados, nomeadamente taxas de desconto, taxas de câmbio, taxas de crescimento e taxas de inflação, risco país e preços de *commodities*, entre outros.

Face aos montantes envolvidos, à complexidade dos modelos de avaliação e ao nível de julgamento e subjetividade que lhes estão inerentes, este tema constituiu uma matéria relevante para efeitos da nossa auditoria.

Síntese da abordagem de auditoria

Foi ainda revista a adequabilidade das divulgações associadas, em especial as que se referem às estimativas e pressupostos que apresentam maior sensibilidade no cálculo do valor de uso, tendo por base o enunciado no normativo contabilístico aplicável e os fatores considerados relevantes.

Instrumentos Financeiros Derivados

Divulgações relacionadas com os instrumentos financeiros derivados apresentadas nas notas 2, 4, 7, 13, 26, 32, 39, 42 e 45 das demonstrações financeiras consolidadas.

Conforme referido nas demonstrações financeiras consolidadas, a exposição do Grupo EDP a riscos financeiros reside essencialmente na sua carteira de dívida e na variabilidade dos preços das *commodities*, resultando em riscos de taxa de juro, de taxa de câmbio e de preços de mercado.

A gestão destes riscos pelo Grupo EDP é efetuada centralmente pela EDP S.A., que utiliza um conjunto de instrumentos financeiros derivados no sentido de cobrir os referidos riscos.

Em 31 de dezembro de 2020, os saldos de balanço dos instrumentos financeiros derivados (justo valor constante da Norma Internacional de Relato Financeiro (IFRS) 13 – Justo valor) ascendem a 605.428 milhares de euros no ativo e a 396.882 milhares de euros no passivo.

A valorização de instrumentos financeiros classificados como nível 2, e particularmente de instrumentos financeiros derivados, é realizada com base em dados observáveis de mercado e com recurso a modelos de valorização

Os procedimentos de auditoria desenvolvidos incluíram a identificação e teste ao desenho e à eficiência operacional dos controlos relacionados com a contratação, acompanhamento e liquidação de instrumentos financeiros derivados, com a sua classificação e com a preparação de documentação de suporte de cobertura e de testes de eficácia, quando aplicável. Neste contexto, os controlos testados incluíram políticas de acesso e de gestão de sistemas, aprovações, confirmações com instituições financeiras e conciliações com contrapartes.

No que respeita ao apuramento do justo valor dos instrumentos financeiros derivados, e concretamente no que respeita aos modelos desenvolvidos pelo Grupo para o efeito, foi avaliada a sua adequabilidade e a dos pressupostos e dados utilizados, tendo sido comparados os dados passíveis de observação com informação de mercado recolhida de fontes externas e independentes e analisada a informação contratual. Foram adicionalmente realizadas confirmações externas de contrapartes por forma a validar as posições em aberto à data da demonstração da posição financeira.

Relativamente à contabilidade de cobertura, foi avaliada a documentação preparada pelo Grupo

Matérias relevantes de auditoria**Síntese da abordagem de auditoria**

baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa, que usualmente envolvem um elevado grau de julgamento da Gestão na definição dos pressupostos a utilizar, pelo que alterações nos pressupostos utilizados pelo Conselho de Administração Executivo podem originar impactos materiais no apuramento do justo valor dos referidos instrumentos financeiros.

Adicionalmente o Grupo EDP prepara anualmente, em conformidade com o disposto na IFRS 9, testes de eficácia sobre a sua carteira de instrumentos financeiros derivados de cobertura, no sentido de aferir sobre a eficácia contabilística das coberturas, o que envolve igualmente a assunção por parte da Gestão de julgamentos e estimativas.

A sua relevância no contexto das demonstrações financeiras consolidadas do Grupo, conjugado com o grau de julgamento associado à sua valorização e com a complexidade associada ao seu tratamento contabilístico, justificam que os instrumentos financeiros derivados tenham constituído uma matéria relevante para efeitos da nossa auditoria.

e verificado o cumprimento dos requisitos constantes da IFRS 9.

Foi verificado o adequado reflexo contabilístico de cada uma das situações analisadas, tendo sido igualmente analisada a aplicação da isenção prevista na IFRS 9 relacionada com a utilização de *commodities* no processo produtivo e respetivo impacto no apuramento dos consumos.

Foi ainda revista a adequabilidade das divulgações associadas aos instrumentos financeiros derivados, nomeadamente no que respeita às divulgações associadas ao justo valor e liquidez, tendo por base o enunciado no normativo contabilístico aplicável e os fatores considerados relevantes.

Enquadramento regulatório e legal

Divulgações relacionadas com o enquadramento regulatório e legal em causa apresentadas nas notas 1, 2, 4, 7, 11, 15, 26, 36, 38, 43 e 50 das demonstrações financeiras consolidadas.

Face à sua dispersão geográfica, a atividade do Grupo encontra-se sujeita a diversos enquadramentos regulatórios e legais, que variam em função do país e da atividade.

Neste contexto, e particularmente em Portugal, tem-se assistido a um incremento da complexidade regulatória associada às atividades em que o Grupo opera, o que tem originado diversas disputas e potenciais contingências, nomeadamente relacionadas

Os procedimentos de auditoria desenvolvidos incluíram a identificação e teste ao desenho e à eficiência operacional dos controlos relacionados com a identificação e controlo de litígios e outras contingências regulatórias e legais e com a categorização de risco.

Foram realizadas diversas reuniões com os responsáveis da Direção de Regulação e da Direção de Assessoria Jurídica no sentido de obter o seu entendimento sobre os desacordos, litígios e contingências mais relevantes e de inspecionar a documentação relevante. Foram questionados e avaliados os pressupostos assumidos pela Gestão no que respeita à categorização e valorização dos riscos

Matérias relevantes de auditoria

com o ajustamento final dos CMEC, aspetos inovatórios, custos com clawback, tarifa social e CESE e demais despachos e portarias publicados relacionados com matérias regulatórias. Estas situações exigem que a Gestão avalie os seus potenciais impactos e exerça, com o apoio dos seus assessores jurídicos, um elevado grau de julgamento quanto ao seu desfecho, o que poderá levar ao registo de provisões e à divulgação de informação adicional ao mercado, nos termos do enunciado na IAS 37 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

A crescente complexidade dos diversos enquadramentos regulatórios e legais, conjugada com o grau de julgamento associado à avaliação do desfecho das contingências identificadas, justificam que esta tenha constituído uma matéria relevante para efeitos da nossa auditoria.

Síntese da abordagem de auditoria

identificados e respetiva inclusão nas demonstrações financeiras consolidadas.

Adicionalmente, foram obtidas confirmações externas dos advogados e assessores jurídicos que acompanham os processos regulatórios e legais, tendo sido verificada a consistência da informação recebida com a avaliação de risco realizada pela Gestão.

Foi ainda revista a adequabilidade das divulgações associadas, nomeadamente no que respeita ao enquadramento regulatório e legal da atividade do Grupo, tendo por base o enunciado no normativo contabilístico aplicável e os fatores considerados relevantes.

Pensões e benefícios pós-emprego

Divulgações relacionadas com pensões e benefícios pós-emprego apresentadas nas notas 2, 4, 10, 27, 32, 35 e das demonstrações financeiras consolidadas.

Em 31 de dezembro de 2020, o Grupo EDP apresentava nas suas demonstrações financeiras consolidadas responsabilidades líquidas com pensões e benefícios pós-emprego de 1.342.304 milhares de euros, abrangendo essencialmente benefícios por pensões de reforma por velhice e reforma antecipada e serviços de assistência médica e cuidados de saúde.

Estas responsabilidades são apuradas anualmente para cada plano, tendo por base avaliações atuariais efetuadas por perito independente de acordo com o Método da Unidade de Crédito Projetada. Estas avaliações incorporam um conjunto de pressupostos financeiros e atuariais, nomeadamente a taxa de desconto, a taxa de inflação, as tábuas de

Os procedimentos de auditoria desenvolvidos incluíram a identificação e teste ao desenho e à eficiência operacional dos controlos implementados pelo Grupo no âmbito da determinação das responsabilidades com pensões, nomeadamente no que respeita aos pressupostos e informação de base enviada para o atuário.

Foram realizadas reuniões com a Gestão a fim de identificar as metodologias e as opções consideradas na definição dos principais pressupostos financeiros e atuariais adotados. Face à relevância dos julgamentos requeridos do Conselho de Administração Executivo, procedemos à avaliação da razoabilidade dos principais pressupostos, comparando-os com os dados que, de forma independente, nos foi possível obter.

Procedemos à revisão da conformidade (i) da informação relativa à população utilizada para efeitos do cálculo das responsabilidades; e (ii)

Matérias relevantes de auditoria**Síntese da abordagem de auditoria**

mortalidade e invalidez, as taxas de crescimento das pensões e dos salários, entre outros, definidos pelo Conselho de Administração Executivo tendo em conta as características dos benefícios atribuídos, os colaboradores abrangidos e o comportamento atual e esperado dessas variáveis.

No caso concreto da taxa de desconto utilizada nos estudos atuariais, esta é determinada com base nas taxas de mercado associadas a obrigações de empresas de “rating” elevado, denominadas na moeda em que os benefícios serão pagos e com uma maturidade semelhante à data do termo das obrigações do plano.

Neste contexto, alterações que se venham a registar no futuro ao nível dos pressupostos financeiros e atuariais seguidos podem originar impactos materiais nas responsabilidades líquidas e nos ativos associados a estes benefícios, pelo que este tema foi considerado uma matéria relevante para efeitos da nossa auditoria.

do reconhecimento contabilístico dos custos respeitantes a serviços passados e dos desvios atuarias resultantes de alterações de pressupostos e de ganhos de experiência. A validação do justo valor dos ativos do fundo foi realizada por cálculo independente dos nossos peritos internos.

Procedemos à leitura do estudo atuarial elaborado com referência a 31 de dezembro de 2020 e avaliámos os principais pressupostos utilizados, nomeadamente taxa de desconto, taxa de inflação, taxa de crescimento dos salários e pensões, tábuas de mortalidade, com recurso à informação desenvolvida internamente e referenciais de mercado.

Verificámos ainda o registo do atuariário responsável junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) e confirmámos a existência da sua declaração de independência relativa ao estudo atuarial de 31 de dezembro de 2020.

Foi igualmente revista a adequabilidade das divulgações associadas aos benefícios pós-emprego tendo por base o enunciado no normativo contabilístico aplicável e os fatores considerados relevantes.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras consolidadas

O órgão de gestão é responsável pela:

- a) preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Grupo de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- b) elaboração do relatório de gestão, incluindo o relatório de governo societário, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- c) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- d) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e

e) avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Grupo.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISAs detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISAs, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- a) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- b) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;
- c) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- d) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas atividades;

- e) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- f) obtemos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou atividades dentro do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e desempenho da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;
- g) comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- h) das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública; e
- i) declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras consolidadas, e as verificações previstas nos números 4 e 5 do artigo 451º do Código das Sociedades Comerciais.

Relato sobre outros requisitos legais e regulamentares

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, alínea e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre o Grupo, não identificámos incorreções materiais.

Sobre a informação não financeira prevista no artigo 508.º-G do Código das Sociedades Comerciais

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 6 do Código das Sociedades Comerciais, informamos que o Grupo preparou um relatório separado do relatório de gestão que inclui a informação não financeira, conforme previsto no artigo 508.º-G do Código das Sociedades Comerciais, tendo o mesmo sido publicado juntamente com o relatório de gestão.

Sobre o relatório de governo societário

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 4 do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de governo societário inclui os elementos exigíveis ao Grupo nos termos do artigo 245º-A do Código dos Valores Mobiliários, não tendo sido identificadas incorreções materiais na informação divulgada no mesmo, cumprindo o disposto nas alíneas c), d), f), h), i) e m) do referido artigo.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- a) Fomos nomeados auditores da EDP – Energias de Portugal, S.A. pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 5 de abril de 2018 para um mandato compreendido entre 2018 e 2020.
- b) O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISAs mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude.
- c) Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização do Grupo em 24 de fevereiro de 2021.
- d) Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77.º, n.º 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face ao Grupo durante a realização da auditoria.

24 de fevereiro de 2021

PricewaterhouseCoopers & Associados
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
representada por:



João Rui Fernandes Ramos, R.O.C.



Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria

Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da EDP – Energias de Portugal, S.A. (a Entidade), que compreendem a demonstração da posição financeira individual em 31 de dezembro de 2020 (que evidencia um total de 21.873.796 milhares de euros e um total dos capitais próprios de 8.773.113 milhares de euros, incluindo um resultado líquido do período de 878.151 milhares de euros), a demonstração dos resultados individuais, a demonstração individual do rendimento integral, a demonstração de alterações no capital próprio individual e a demonstração dos fluxos de caixa individuais relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da EDP – Energias de Portugal, S.A. em 31 de dezembro de 2020 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISAs) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Recuperabilidade de investimentos financeiros em empresas filiais

Divulgações relacionadas com investimentos financeiros em empresas filiais apresentadas nas notas 2, 4, 13, 20 e 44 das demonstrações financeiras.

Em 31 de dezembro de 2020, a EDP – Energias de Portugal, S.A. (EDP, S.A.) apresentava nas suas demonstrações financeiras separadas o montante de 14.396.105 milhares de euros respeitante a investimentos financeiros em empresas filiais.

Conforme divulgado nas notas às contas, no âmbito dos testes de imparidade realizados ao nível do Grupo EDP, os investimentos financeiros detidos pela EDP, S.A. em empresas filiais são revistos tendo por base o maior entre o valor de uso e o justo valor deduzido dos custos com a venda.

O valor de uso de cada um dos investimentos testados por imparidade é apurado com base em modelos de fluxos de caixa descontados, que apresentam a subjetividade inerente à incerteza das projeções económicas e de mercado que lhes estão subjacentes e aos pressupostos utilizados, nomeadamente taxas de desconto, taxas de câmbio, taxas de crescimento e taxas de inflação, risco país, preços de *commodities*, entre outros. Estes pressupostos encontram-se divulgados nas demonstrações financeiras.

Face aos montantes envolvidos, à complexidade dos modelos de avaliação e ao nível de julgamento e subjetividade que lhes estão inerentes, este tema constituiu uma matéria relevante para efeitos da nossa auditoria.

Os procedimentos de auditoria desenvolvidos incluíram, entre outros, a avaliação da adequabilidade dos modelos de imparidade utilizados pela Gestão e a reexecução matemática dos cálculos.

Foi apreciada a razoabilidade dos pressupostos utilizados e realizada a reconciliação dos fluxos de caixa futuros com os planos de negócio aprovados pela Administração de cada uma das empresas e em cada uma das geografias onde a EDP, S.A. tem investimentos em filiais sujeitos a testes de imparidade.

A Gestão foi desafiada quanto à adequabilidade dos pressupostos que apresentam maior sensibilidade na determinação do valor de uso, nomeadamente as pools de preços de eletricidade, os preços das restantes *commodities*, o enquadramento regulatório e respetivos impactos nos fluxos de caixa de cada uma das geografias e as taxas de desconto utilizadas, em relação às quais foi realizada uma análise independente com recurso a comparáveis e a outra informação existente no mercado. Foram ainda desenvolvidas análises de sensibilidade aos principais pressupostos de modo a determinar qual o nível de variações que, individualmente ou no seu conjunto, poderiam originar perdas por imparidade nos investimentos em filiais testados por imparidade.

Os procedimentos acima descritos, tendentes a avaliar os pressupostos e a metodologia associada aos modelos de imparidade, foram realizados com o apoio da nossa equipa de especialistas.

O desenho e a eficácia dos controlos chave relacionados com imparidade de ativos não correntes foram igualmente avaliados.

Foi igualmente revista a adequabilidade das divulgações associadas, em especial as que se referem às estimativas e pressupostos que

Matérias relevantes de auditoria**Síntese da abordagem de auditoria**

apresentam maior sensibilidade no cálculo do valor de uso, tendo por base o enunciado no normativo contabilístico aplicável e os fatores considerados relevantes.

Instrumentos financeiros derivados

Divulgações relacionadas com os instrumentos financeiros derivados apresentadas nas notas 2, 4, 7, 13, 27, 32, 39, 42 e 45 das demonstrações financeiras.

Conforme referido nas notas às demonstrações financeiras, a exposição da EDP – Energias de Portugal, S.A. a riscos financeiros reside essencialmente na sua carteira de dívida e na variabilidade dos preços das *commodities*, resultando em riscos de taxa de juro, de taxa de câmbio e de preços de mercado.

A gestão destes riscos pelo Grupo EDP é efetuada centralmente pela EDP, S.A., que utiliza um conjunto de instrumentos financeiros derivados no sentido de cobrir os referidos riscos.

Em 31 de dezembro de 2020, os saldos de balanço dos instrumentos financeiros derivados (justo valor constante da IFRS 13 – Justo valor) ascendem a 772.066 milhares de euros no ativo e a 609.921 milhares de euros no passivo.

A valorização de instrumentos financeiros classificados como nível 2, e particularmente de instrumentos financeiros derivados, é realizada com base em dados observáveis de mercado e com recurso a modelos de valorização baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa, que usualmente envolvem um elevado grau de julgamento da Administração na definição dos pressupostos a utilizar, pelo que alterações nos pressupostos utilizados pelo Conselho de Administração Executivo podem originar impactos materiais no apuramento do justo valor dos referidos instrumentos financeiros.

Os procedimentos de auditoria desenvolvidos incluíram a identificação e teste ao desenho e à eficiência operacional dos controlos relacionados com a contratação, acompanhamento e liquidação de instrumentos financeiros derivados, com a sua classificação e com a preparação de documentação de cobertura e de testes de eficácia quando aplicável. Neste contexto, os controlos testados incluíram políticas de acesso e de gestão de sistemas, aprovações, confirmações com instituições financeiras e reconciliações com contrapartes.

No que respeita ao apuramento do justo valor dos instrumentos financeiros derivados, e concretamente no que respeita aos modelos desenvolvidos pela Empresa para o efeito, foi avaliada a sua adequabilidade e a dos pressupostos e dados utilizados, tendo sido comparados os dados passíveis de observação com informação de mercado recolhida de fontes externas e independentes e analisada a informação contratual. Foram adicionalmente realizadas confirmações externas de contrapartes por forma a validar as posições em aberto à data da demonstração da posição financeira.

Relativamente à contabilidade de cobertura, foi avaliada a documentação preparada pela Empresa e verificado o cumprimento dos requisitos constantes da IFRS 9.

Foi verificado o adequado reflexo contabilístico de cada uma das situações analisadas, tendo sido igualmente analisada a aplicação da isenção prevista na IFRS 9 relacionada com a utilização de *commodities* no processo produtivo e respetivo impacto no apuramento dos consumos.

Matérias relevantes de auditoria**Síntese da abordagem de auditoria**

Adicionalmente o Grupo EDP prepara anualmente, em conformidade com o disposto na IFRS 9, testes de eficácia sobre a sua carteira de instrumentos financeiros derivados de cobertura, no sentido de aferir sobre a eficácia das coberturas, o que envolve igualmente a assunção por parte da Gestão de julgamentos e estimativas.

A sua relevância no contexto das demonstrações financeiras separadas da EDP, S.A., conjugado com o grau de julgamento associado à sua valorização e com a complexidade associada ao seu tratamento contabilístico, justificam que os instrumentos financeiros derivados tenham constituído uma matéria relevante para efeitos da nossa auditoria.

Foi ainda revista a adequabilidade das divulgações associadas aos instrumentos financeiros derivados, nomeadamente no que respeita às divulgações associadas ao justo valor e liquidez, tendo por base o enunciado no normativo contabilístico aplicável e os fatores considerados relevantes.

Alienação da participação financeira - Camirengia Hidroeléctricos, S.A.

Divulgações relacionadas com a transação de alienação apresentadas nas notas 6, 8, 13, 20, 39 das demonstrações financeiras.

Em dezembro de 2020, a EDP – Energias de Portugal, S.A. (“EDP”) concluiu a alienação da Camirengia Hidroeléctricos, S.A., uma empresa autónoma e em operação que resultou de uma cisão simples da EDP – Gestão da Produção, S.A., que detinha um portefólio de 6 centrais hídricas em Portugal, incluindo os respetivos ativos e passivos, direitos e obrigações, relações jurídico-laborais, posições contratuais, protocolos e licenças associados, a um consórcio de investidores formado pela Engie (participação de 40%), Crédit Agricole Assurances (35%) e Mirova - Grupo Natixis (25%), pelo montante de 2.173.000 milhares de euros.

A referida operação originou o registo de uma mais-valia na esfera da EDP – Energias de Portugal, S.A. de 215.609 milhares de euros, após dedução do justo valor de um conjunto de preços contingentes no montante de 109.741

Os procedimentos de auditoria desenvolvidos incluíram, entre outros, a realização de reuniões com a Administração e com a Direção de Análise de Negócios da EDP – Energias de Portugal, S.A., no sentido de obter um entendimento adequado sobre a transação, bem como a respetiva documentação de suporte.

A documentação associada foi analisada, tendo sido avaliado o tratamento contabilístico a dar à luz do normativo aplicável e a exatidão matemática dos cálculos que originaram a computação da mais-valia e os demais registos contabilísticos associados.

Procedemos à análise do projeto de cisão e a respetiva valorização da participação financeira na Camirengia Hidroeléctricos, S.A, incluindo a mensuração dos passivos financeiros resultantes das cláusulas contratuais contingentes e custos diretamente imputáveis à operação. Foram igualmente identificados e testados os controlos chave relacionados com participações financeiras, nomeadamente os relacionados com os processos de alienação.

Matérias relevantes de auditoria	Síntese da abordagem de auditoria
<p>milhares de euros e de custos diretamente imputáveis à operação.</p> <p>A expressão dos montantes em causa no resultado líquido do período e ativo da EDP – Energias de Portugal, bem como a complexidade e o grau de julgamento associado à transação, nomeadamente no que respeita à cisão inicial, à mensuração das cláusulas contingentes e ao tratamento dos custos diretamente imputáveis à operação, justificam que esta tenha constituído uma matéria relevante para efeitos da nossa auditoria.</p>	<p>Foi validado o adequado reflexo contabilístico da transação e revista a adequabilidade das divulgações associadas, tendo por base o enunciado no normativo contabilístico aplicável e os fatores considerados relevantes.</p>

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- a) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- b) elaboração do relatório de gestão, incluindo o relatório de governo societário, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- c) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- d) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- e) avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISAs detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISAs, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- a) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- b) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- c) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- d) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- e) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- f) comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- g) das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública; e
- h) declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras, e as verificações previstas nos números 4 e 5 do artigo 451º do Código das Sociedades Comerciais.

Relato sobre outros requisitos legais e regulamentares

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, alínea e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Sobre a informação não financeira prevista no artigo 66.º-B do Código das Sociedades Comerciais

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 6 do Código das Sociedades Comerciais, informamos que a entidade preparou um relatório separado do relatório de gestão que inclui a informação não financeira, conforme previsto no artigo 66.º-B do Código das Sociedades Comerciais, tendo o mesmo sido publicado juntamente com o relatório de gestão.

Sobre o relatório de governo societário

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 4 do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de governo societário inclui os elementos exigíveis à Entidade nos termos do artigo 245º-A do Código dos Valores Mobiliários, não tendo sido identificadas incorreções materiais na informação divulgada no mesmo, cumprindo o disposto nas alíneas c), d), f), h), i) e m) do referido artigo.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- a) Fomos nomeados auditores da EDP – Energias de Portugal, S.A. pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 5 de abril de 2018 para um mandato compreendido entre 2018 e 2020.
- b) O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISAs mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.
- c) Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da Entidade em 24 de fevereiro de 2021.

d) Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77.º, n.º 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face à Entidade durante a realização da auditoria.

24 de fevereiro de 2021

PricewaterhouseCoopers & Associados
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
representada por:



João Rui Fernandes Ramos, R.O.C.



Relatório Independente sobre a Fiabilidade do Sistema de Controlo Interno relacionado com o Relato Financeiro do Grupo EDP

Exmo. Conselho de Administração Executivo da
EDP – Energias de Portugal, S.A.

Introdução

Fomos contratados pelo Conselho de Administração Executivo da EDP - Energias de Portugal, S.A. ("EDP" ou "Empresa") para a realização de um trabalho de garantia razoável de fiabilidade sobre o sistema de controlo interno relacionado com o relato financeiro consolidado ("SCIRF") da Empresa e das suas subsidiárias, excluindo Grupo Viesgo ("Grupo EDP") referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, implementado com base nos critérios estabelecidos pelo enquadramento normativo do controlo interno emitido pelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission ("COSO 2013") em relação aos processos de negócio e controlos globais e pelo Control Objectives for Information and related Technologies ("COBIT") em relação aos controlos gerais de tecnologias de informação.

Responsabilidades do Conselho de Administração Executivo

É da responsabilidade do Conselho de Administração Executivo a implementação e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas isentas de distorção material devido a fraude ou erro.

Responsabilidades do auditor

A nossa responsabilidade consiste em emitir um relatório de garantia razoável de fiabilidade, profissional e independente, baseado nos procedimentos realizados e especificados nos parágrafos abaixo sobre a eficácia do sistema do controlo interno relacionado com o relato financeiro consolidado do Grupo EDP.

Os nossos procedimentos foram conduzidos, com referência a 31 de dezembro de 2020, com o objetivo de obter um grau de segurança razoável sobre a eficácia do sistema de controlo interno implementado pelo Conselho de Administração Executivo da Empresa, que permita assegurar que as demonstrações financeiras consolidadas são preparadas em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas na União Europeia (IFRS) e que apresentam de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Grupo EDP, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa consolidados, bem como o uso de políticas e critérios contabilísticos adequados. O sistema de controlo interno inclui ainda políticas e procedimentos instituídos pelo Conselho de Administração Executivo da Empresa que garantam, com razoável fiabilidade:

- (i) uma adequada manutenção de registos que reflitam de forma fiável, e com um detalhe razoável, as aquisições e as alienações de ativos do Grupo EDP;
- (ii) que as transações são registadas de forma a permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas de acordo com as normas contabilísticas aplicáveis;

PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
Sede: Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1 - 3º, 1069-316 Lisboa, Portugal
Receção: Palácio Sottomayor, Avenida Fontes Pereira de Melo, nº16, 1050-121 Lisboa, Portugal
Tel: +351 213 599 000, Fax: +351 213 599 999, www.pwc.pt
Matriculada na CRC sob o NIPC 506 628 752, Capital Social Euros 314.000
Inscrita na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 183 e na CMVM sob o nº 20161485

(iii) que os recebimentos são integralmente registados e que os pagamentos do Grupo EDP são efetuados apenas com a autorização dos membros do Conselho de Administração Executivo da EDP e das Direções da EDP, ou das Administrações e Direções das suas subsidiárias; e

(iv) a prevenção ou a deteção atempada de aquisições ou alienações não autorizadas ou a utilização inapropriada de ativos do Grupo EDP que possam ter um efeito material nas demonstrações financeiras consolidadas.

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional sobre Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que Não Sejam Auditorias ou Revisões de Informação Financeira Histórica - (ISAE) 3000 (Revista), emitida pelo International Auditing and Assurance Standards Board da International Federation of Accountants e cumprimos as demais normas e orientações técnicas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC). As referidas normas exigem que o nosso trabalho seja planeado e executado com o objetivo de obter garantia razoável de fiabilidade sobre se o sistema de controlo interno, implementado com base no "COSO 2013" e no "COBIT", permite assegurar uma adequada preparação do relato financeiro consolidado ("SCIRF"), isento de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido trabalho consistiu em:

(i) obter um entendimento do sistema de controlo interno sobre o relato financeiro consolidado do Grupo EDP;

(ii) avaliar o risco de existência de deficiências materialmente relevantes no sistema de controlo interno relacionado com o relato financeiro consolidado, instituído com base os critérios estabelecidos no "COSO 2013" e no "COBIT";

(iii) efetuar testes relativos ao desenho, à eficácia, à conceção e ao funcionamento dos controlos baseados na avaliação do risco efetuada; e

(iv) realizar outros procedimentos que considerámos necessários de acordo com as circunstâncias.

Entendemos que os procedimentos efetuados proporcionam uma base aceitável para a expressão da nossa conclusão.

Qualidade e independência

Aplicamos a Norma Internacional de Controlo de Qualidade 1 (ISQC1) e, conseqüentemente, mantemos um sistema de controlo de qualidade abrangente que inclui políticas e procedimentos documentados sobre o cumprimento de requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Cumprimos com os requisitos de independência e ética do código de ética (incluindo as Normas Internacionais de Independência) emitido pelo *International Ethics Standards Board for Accountants* (IESBA) e do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC).

Conclusão

Com base no trabalho efetuado, é nossa opinião que o Grupo EDP manteve, em todos os aspetos materialmente relevantes, um sistema de controlo interno apropriado e eficaz relacionado com o

relato financeiro consolidado do Grupo EDP ("SCIRF") referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, e de acordo com os critérios estabelecidos pelo enquadramento normativo do controlo interno emitido pelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission ("COSO 2013") em relação aos processos de negócio e controlos globais e pelo Control Objectives for Information and related Technologies ("COBIT") em relação aos controlos gerais de tecnologias de informação.

Outras matérias

- i) Tendo em consideração que a aquisição das empresas do Grupo Viesgo apenas foi concluída no final do exercício de 2020, as referidas empresas, em conformidade com as melhores práticas de avaliação de controlo interno, não foram incluídas no âmbito da nossa contratação;
- ii) Em 24 de fevereiro de 2021 emitimos o relatório de auditoria às demonstrações financeiras consolidadas do Grupo EDP referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, no qual expressamos uma opinião sem reservas e sem ênfases;
- iii) Devido às limitações inerentes a qualquer sistema de controlo interno, existe a possibilidade de que os procedimentos de controlo interno instituídos, relacionados com o relato financeiro consolidado, possam não prevenir ou detetar eventuais erros ou irregularidades resultantes da existência de conluio, erros de julgamento, erro humano, fraude ou práticas irregulares. Adicionalmente, quaisquer projeções de avaliação sobre a eficácia do sistema controlo interno relacionado com o relato financeiro consolidado, aplicável a períodos futuros, estão sujeitas ao risco de que os controlos se possam tornar inadequados devido a alterações nas condições de negócio ou funcionamento do Grupo EDP, ou que o grau de conformidade com as políticas e procedimentos de controlo instituídos se possa deteriorar.

Restrição de uso

Este relatório é emitido exclusivamente no âmbito dos termos contratados e descritos no parágrafo de introdução acima, pelo que não deverá ser utilizado para quaisquer outras finalidades sem o nosso consentimento expresso.

24 de fevereiro de 2021

PricewaterhouseCoopers & Associados
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
representada por:



João Rui Fernandes Ramos, R.O.C.



Relatório Independente de Garantia Razoável de Fiabilidade sobre a informação financeira consolidada ESEF (European Single Electronic Format) do Grupo EDP

Exmo. Conselho de Administração Executivo da
EDP – Energias de Portugal, S.A.

Introdução

Fomos contratados pelo Conselho de Administração Executivo da EDP - Energias de Portugal, S.A. ("EDP" ou "Empresa") para a realização de um trabalho de garantia razoável de fiabilidade sobre a conformidade da informação financeira consolidada ESEF (European Single Electronic Format), que compreende as demonstrações financeiras primárias e os elementos de identificação da entidade, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020 do Grupo EDP (constituído pela EDP – Energias de Portugal, S.A. e suas subsidiárias), com os requisitos e critérios estabelecidos na Diretiva 2013/50/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro de 2013 e com a norma técnica de regulamentação (RTS) de 29 maio de 2019, preparada com o objetivo de cumprir de forma antecipada com os requisitos de divulgação de informação financeira ESEF.

Responsabilidades do Conselho de Administração Executivo

É da responsabilidade do Conselho de Administração Executivo a preparação de informação financeira em conformidade com os requisitos e critérios estabelecidos na Diretiva 2013/50/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro de 2013, e com a norma técnica de regulamentação (RTS) de 29 maio de 2019, bem como a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação da informação mencionada.

Responsabilidades do auditor

A nossa responsabilidade consiste em emitir um relatório de garantia razoável de fiabilidade, profissional e independente, baseado nos procedimentos realizados e especificados no parágrafo abaixo.

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional sobre Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que Não Sejam Auditorias ou Revisões de Informação Financeira Histórica - (ISAE) 3000 (Revista), emitida pelo *International Auditing and Assurance Standards Board da International Federation of Accountants* e cumprimos as demais normas e orientações técnicas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC), as quais exigem que o nosso trabalho seja planeado e executado com o objetivo de obter garantia razoável de fiabilidade sobre a conformidade da informação financeira consolidada ESEF referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020 do Grupo EDP, com os requisitos e critérios estabelecidos na Diretiva 2013/50/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro de 2013, e com a norma técnica de regulamentação (RTS) de 29 maio de 2019. Para tanto o referido trabalho incluiu:

- (i) avaliar a conformidade dos elementos constantes da informação financeira ESEF com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas e sobre as quais emitimos uma opinião de auditoria sem reservas e sem ênfases em 24 de fevereiro de 2021;

PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
Sede: Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1 - 3º, 1069-316 Lisboa, Portugal
Receção: Palácio Sottomayor, Avenida Fontes Pereira de Melo, nº16, 1050-121 Lisboa, Portugal
Tel: +351 213 599 000, Fax: +351 213 599 999, www.pwc.pt
Matriculada na CRC sob o NIPC 506 628 752, Capital Social Euros 314.000
Inscrita na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 183 e na CMVM sob o nº 20161485

- (ii) avaliar a conformidade da taxonomia utilizada pela entidade com a taxonomia ESEF, incluindo as extensões realizadas e os níveis de apresentação, definição e cálculo;
- (iii) avaliar a adequabilidade do “tagging” da informação financeira face à taxonomia adotada;
- (iv) avaliar as extensões realizadas à taxonomia, incluindo a ligação aos elementos da taxonomia principal com âmbito e/ou o significado contabilístico mais amplo mais próximo e, quando aplicável, âmbito e/ou o significado contabilístico mais restrito;
- (v) avaliar a integridade da informação submetida no formato eXtensible HyperText Markup Language (XHTML).

Entendemos que os procedimentos efetuados proporcionam uma base aceitável para a expressão da nossa conclusão.

Qualidade e independência

Aplicamos a Norma Internacional de Controlo de Qualidade 1 (ISQC1) e, conseqüentemente, mantemos um sistema de controlo de qualidade abrangente que inclui políticas e procedimentos documentados sobre o cumprimento de requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Cumprimos com os requisitos de independência e ética do código de ética (incluindo as Normas Internacionais de Independência) emitido pelo *International Ethics Standards Board for Accountants* (IESBA) e do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC).

Conclusão

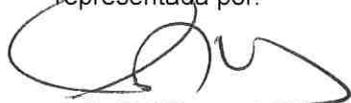
Com base no trabalho efetuado, é nossa opinião que a informação financeira consolidada ESEF referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020 do Grupo EDP, foi preparada, em todos os aspetos materialmente relevantes, em conformidade com os requisitos e critérios estabelecidos na Diretiva 2013/50/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro de 2013, e com a norma técnica de regulamentação (RTS) de 29 maio de 2019.

Restrição de uso

Este relatório é emitido exclusivamente no âmbito dos termos contratados e descritos no parágrafo de introdução acima, pelo que não deverá ser utilizado para quaisquer outras finalidades sem o nosso consentimento expreso.

12 de março de 2021

PricewaterhouseCoopers & Associados
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
representada por:



João Rui Fernandes Ramos, R.O.C.

Relatório Independente de Fiabilidade sobre o Sistema de Gestão de *Compliance*

Ao Conselho de Administração de
EDP Energias de Portugal S.A.

Introdução

1. Fomos contratados pelo Conselho de Administração Executivo da EDP Energias de Portugal S.A. para procedermos à revisão independente do “Sistema de Gestão de *Compliance*” da EDP Energias de Portugal S.A. referido no “Relatório Anual Consolidado 2020”, relativamente ao seu desempenho no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, implementado com base nos critérios estabelecidos pelo enquadramento normativo emitido pela *International Organization for Standardization* (“ISO”) 19600: 2014 *Compliance management systems*.

Responsabilidades

2. É da responsabilidade do Conselho de Administração Executivo a implementação de um Sistema de Gestão de *Compliance* bem como a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado, que permita que a informação apresentada esteja isenta de distorções materiais devido a fraude ou erro.
3. A nossa responsabilidade consiste em emitir um relatório de garantia razoável de fiabilidade, profissional e independente, baseado nos procedimentos realizados e descritos na secção “Âmbito” abaixo.

Âmbito

4. O trabalho que realizámos foi planeado e executado de acordo com a Norma Internacional sobre Trabalhos de Garantia de Fiabilidade (ISAE) 3000 (Revista) – “Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que não sejam Auditorias ou Exames Simplificados de Informação Financeira Histórica” emitida pelo *International Auditing and Assurance Standards Board*, para um nível de garantia razoável de fiabilidade.
5. Os nossos procedimentos foram conduzidos com o objetivo de obter um grau de segurança razoável sobre o desempenho do Sistema de Gestão de *Compliance*, implementado pelo Conselho de Administração Executivo da Empresa, de acordo com os critérios estabelecidos pelo enquadramento normativo emitido pela ISO 19600: 2014 *Compliance management systems*. Os nossos procedimentos não abrangem o Sistema de Gestão de *Compliance* implementado ao nível das subsidiárias nem os Programas Específicos de *Compliance* individuais. Nestas circunstâncias, os nossos procedimentos de revisão independente consistiram em:
 - ▶ Revisão do âmbito do Sistema de Gestão de *Compliance* através da análise dos riscos identificados face aos riscos de *compliance* gerais e riscos de *compliance* do setor;
 - ▶ Indagações ao órgão de gestão para compreender o modo como está estruturado o sistema de informação e o conhecimento dos intervenientes sobre as matérias incluídas no relato;
 - ▶ Análise do questionário enviado aos *Compliance Partners* e *Compliance Business Partners* considerando os elementos básicos do Sistema de Gestão de *Compliance* face às responsabilidades dos *Compliance Partners* e *Compliance Business Partners*, definidas no Sistema de Gestão de *Compliance*;
 - ▶ Indagações às Direções de *Compliance* Locais para compreender e validar o alinhamento do trabalho realizado face ao Sistema de Gestão de *Compliance*;
 - ▶ Revisão das apresentações realizadas aos órgãos de gestão e supervisão: Conselho de Administração Executivo e Comissão para as Matérias Financeiras / Comissão de Auditoria do Conselho Geral de Supervisão;

- ▶ Revisão de normas, políticas e procedimentos, incluindo a análise e revisão da Norma de *Compliance* (documento base do Sistema de Gestão de *Compliance*);
- ▶ Análise dos controlos desenvolvidos no âmbito da formação e comunicação entre o Sistema de Gestão de *Compliance* e os Programas Específicos de *Compliance*;
- ▶ Análise de documentação relacionada com o Sistema de Gestão de *Compliance* e o controlo dos Programas Específicos de *Compliance* (pontos de situação mensais, reportes aos órgãos de gestão e supervisão, gestão de incidências, planos de ação e controlo dos Programas Específicos de *Compliance*, entre outros);
- ▶ Análise das atividades de monitorização e avaliação relacionadas com o Sistema de Gestão de *Compliance*;
- ▶ Verificação da conformidade da informação constante no Sistema de Gestão de *Compliance* com o resultado do nosso trabalho.

Qualidade e independência

6. Aplicámos a Norma Internacional de Controlo de Qualidade 1 (ISQC1) e, como tal, mantemos um sistema de controlo de qualidade, incluindo políticas e procedimentos documentados relativos ao cumprimento com requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulatórios aplicáveis e cumprimos com os requisitos de independência e ética do Código de Ética do *International Ethics Standards Board for Accountants (IESBA)* e do Código de Ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC).

Conclusão

7. Em nossa opinião, a entidade cumpriu, em todos os aspetos materiais, as políticas e procedimentos definidos pelo "Sistema de Gestão de *Compliance*" da EDP Energias de Portugal S.A., referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, o qual está de acordo com os critérios estabelecidos pelo enquadramento normativo emitido pela ISO 19600: 2014 *Compliance Management Systems*.

Outras matérias

8. A norma que suporta o Sistema de Gestão de *Compliance* do Grupo EDP aplicada durante o ano 2020, foi formalmente aprovada pelo Conselho de Administração Executivo da EDP Energias de Portugal S.A. no dia 2 de fevereiro de 2021.

Lisboa, 23 de fevereiro de 2021

Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (n.º 178)
Representada por:



Manuel Ladeiro de Carvalho Coelho da Mota (ROC n.º 1410)
Registado na CMVM com o n.º 20161020

CONTACTOS

SEDE

EDP – Energias de Portugal
Av. 24 de Julho, 12
249-300 Lisboa
Portugal
Tel: +351 21 001 25 00
Website: www.edp.com

INVESTIDORES

DRI – Direcção de Relação com os Investidores
Av. 24 de Julho, 12
1249-300 Lisboa
Portugal
Tel: +351 21 001 28 34
E-mail: ir@edp.com

CLIENTE

Linhas EDP
Apoio SU Electricidade (mercado regulado):
808 505 505
Apoio EDP Comercial (mercado livre):
808 53 53 53
E-Redes: 808 100 100

FORNECEDORES

Tel: 800 100 113
E-mail: srm@edp.pt

RECURSOS HUMANOS

PEX – People Experience Unit
Av. 24 de Julho, 12
1249-300 Lisboa
Portugal
Tel: +351 21 001 25 89
Website: <http://www.linkedin.com/company/edp/>

MEDIA

DC – Direcção de Comunicação
Av. 24 de Julho, 12
1249-300 Lisboa
Portugal
Tel: + 351 21 001 26 80
E-mail: pressedp@edp.com

SUSTENTABILIDADE

E-mail: sustentabilidade@edp.pt

FUNDAÇÃO EDP

Av. de Brasília, Central Tejo
1300-598 Lisboa
Portugal
Tel: +351 21 002 81 30
Website: www.fundacaoedp.pt
E-mail: fundacaoedp@edp.pt

STAKEHOLDERS

DRIS – Direcção de Relações Institucionais e Stakeholders
Av. 24 de Julho, 12
1249-300 Lisboa
Portugal
E-mail: stakeholders@edp.pt

Impresso em papel com certificação FSC proveniente de florestas bem geridas que oferecem benefícios ambientais, sociais e económicos. Papel com Certificação ISO 9001 e com gestão ambiental ISO 14001.

Edição

EDP - Energias de Portugal, S.A. Direcção de Marca
Av. 24 de Julho, 12
1249-300 Lisboa

Conceito

White Way®

Paginação

EDP - Energias de Portugal, S.A.

Impressão

Getside

Tiragem

75

Depósito Legal

000 000/00

Abril 2021

edp